SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 26 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4388

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, Extrato de Contrato n. 22/2026
DISPENSA DE SELEÇÃO Nº. 04/2026, Objeto: **Contratação de prestação de serviços especializados para ministração de treinamento de atendimento ao cliente, contemplando comunicação, experiência do cliente, comunicação não verbal, dicção, modulação de voz, escuta, clientes difíceis, rapport e fidelização para a ARDOCE**, a favor de **CENTRO EDUCACIONAL TREINALL LTDA, CNPJ 56.319.886/0001-95**, totalizando um valor global de R$ 7.500,00. Data 22/10/2026. Vigência até 31/12/2026.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:F196DB26

ARDOCE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, DISPENSA DE SELEÇÃO Nº. 04/2026,
ATO DE HOMOLOGAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 12 da Resolução / ARDOCE n. 001, de 11 de fevereiro de 2025, HOMOLOGO a presente Dispensa de Seleção, Objeto: **Contratação de prestação de serviços especializados para ministração de treinamento de atendimento ao cliente, contemplando comunicação, experiência do cliente, comunicação não verbal, dicção, modulação de voz, escuta, clientes difíceis, rapport e fidelização para a ARDOCE**, a favor de **CENTRO EDUCACIONAL TREINALL LTDA, CNPJ 56.319.886/0001-95**, totalizando um valor global de R$ 7.500,00. Dotação orçamentaria – ficha 17. Data 22/10/2026.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:FF9C2C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

PORTARIA 028 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público e sobre a suspensão do expediente administrativo no âmbito do CIMERP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, *Marcos Guarino de Oliveira*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 22, VII e VIII do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CIMERP nº 004, de 07 de janeiro de 2026, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026, especialmente seu art. 2º, inciso IV, e seu art. 3º, parágrafo único;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.977, de 05 de janeiro de 2026, do Município de Muriaé, sede do Consórcio, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 14.087, de 09 de março de 2026, que preveem a comemoração do Dia do Servidor Público em 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o feriado nacional de Finados, em 02 de novembro de 2026 (segunda-feira), já contemplado na Portaria CIMERP nº 004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do art. 2º da Portaria CIMERP nº 004, de 07 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) – comemoração do Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro (ponto facultativo)."

Art. 2º Ficam suspensos o expediente administrativo e os prazos dos processos administrativos internos do CIMERP no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), mantendo-se o expediente regular no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Art. 3º Em razão do feriado nacional de Finados, em 02 de novembro de 2026 (segunda-feira), as atividades administrativas serão retomadas em 03 de novembro de 2026 (terça-feira), data para a qual ficam prorrogados os prazos internos cujo início ou vencimento recaia nos dias de suspensão de expediente.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria CIMERP nº 004/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no mural da sede do Consórcio, no Portal Oficial do CIMERP e no Diário Oficial da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 22 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo Assinando Pela Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:64A189E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 96/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 29/10/2026, às 09h00, o Dispensa Eletrônica nº 38/2026 via plataforma licitanet.com.br, visando a Aquisição de materiais, insumos e equipamentos destinados à implantação, estruturação e manutenção das atividades de Vigilância Laboratorial do Consórcio AMVAP SAÚDE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 23 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC7CC454

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 94/2026 – Pregão Eletrônico nº 15/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte de materiais e amostras destinados à Vigilância Laboratorial do AMVAP SAÚDE, compreendendo o recebimento das remessas na sede da CONTRATANTE, em Uberlândia/MG, e a realização do transporte e entrega nos destinos previamente definidos, observadas as rotas, frequências e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, considerando-se o quantitativo estimado de até 10 kg (dez quilogramas) por viagem, sem prejuízo do transporte de eventuais excedentes decorrentes da demanda operacional.

CONSIDERANDO que o certame foi não foi realizado, com previsão **às 09:00h do dia 23/10/2026.**

CONSIDERANDO que, após a conclusão do trâmite interno do processo, sobreveio reavaliação administrativa quanto à solução inicialmente adotada, tendo sido identificada a conveniência de adoção de modelo capaz de ampliar o universo de prestadores aptos à execução dos serviços, mediante condições previamente estabelecidas e observância da isonomia;

CONSIDERANDO que a circunstância superveniente encontra-se devidamente motivada nos autos e evidencia a necessidade de adequação da estratégia de contratação às necessidades assistenciais identificadas;

CONSIDERANDO que a medida não decorre da identificação de ilegalidade, vício ou irregularidade no procedimento licitatório, mas de reavaliação administrativa quanto à solução mais adequada ao interesse público;

CONSIDERANDO que foi assegurada aos interessados a prévia manifestação acerca da intenção de revogação, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido apreciadas as manifestações eventualmente apresentadas;

CONSIDERANDO que, após a análise dos elementos constantes dos autos e das manifestações apresentadas, permanecem presentes os fundamentos que justificam a adoção da medida;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao interesse público, planejamento, eficiência e busca da solução mais adequada à necessidade administrativa;

DECIDO:
I – REVOGAR, por motivo de conveniência e oportunidade, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

o Processo Licitatório nº 94/2026 – Pregão Eletrônico nº 15/2026, em razão da circunstância superveniente devidamente motivada nos autos e da reavaliação da solução inicialmente adotada para atendimento da demanda.

II – DETERMINAR que a unidade competente adote as providências administrativas e jurídicas cabíveis mediante verificação da existência de contratos, empenhos, ordens de serviço, serviços executados, obrigações pendentes ou outros efeitos dela decorrentes, observando-se a legislação aplicável e resguardando-se os direitos eventualmente constituídos;

III – DETERMINAR a adoção das providências necessárias à instauração de novo procedimento administrativo, com definição da solução de contratação mais adequada à necessidade pública identificada, observada a legislação aplicável;

IV – DAR CIÊNCIA aos interessados da presente decisão, facultando-lhes a interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
V – DECORRIDO o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o respectivo julgamento, adotem-se as providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

A presente decisão fundamenta-se em reavaliação administrativa superveniente quanto à conveniência e oportunidade da solução adotada, não decorrendo de ilegalidade, vício ou irregularidade do procedimento licitatório.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se na forma da legislação aplicável.

Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Uberlândia/MG, 23 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Autoridade Competente
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:EDE64F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. torna público que firmou ata de registro de preço, oriunda da Dispensa Eletrônica nº 024/2026, Processo Administrativo nº 038/2026, cujo objeto é a aquisição de EPI's, com as empresas: AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - 48.822.668/0001-40 no valor de R$5.291,85 – Ata nº 039/2026, L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA - 28.523.774/0001-16 – Ata nº 040/2026, MEYTECH LTDA - 52.023.056/0001-65 – Ata nº 041/2026 - WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - 21.856.981/0001-43 – Ata nº 042/2026.

Passos/MG, 23/10/2026.

SILENE CAIRES ENES –
Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:15D9E7FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 41/2026
Dispensa nº 15/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Evolução Consultoria Ltda
Objeto: contratação da empresa Evolução Consultoria Ltda para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público de Provas, visando o provimento imediato de cargos efetivos da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Data: 23/10/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:14E7B0F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021

Autorizo, na forma do caput do artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme exigência do artigo 72, III, do mesmo diploma legal. Inexigibilidade de Licitação nº 04 Processo nº44/2026

Fundamentação Legal: Artigo 74, II, da Lei Federal numero 14.133/2021.

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística musical da Banda Rockbar (quarteto) para realização do evento institucional da Câmara Municipal de Barão de Cocais: Solenidade de entrega de honrarias (Título de Cidadania Honoraria e Diploma de Honra ao Mérito) prevista para o dia 05 de novembro de 2026, no "Espaço RBS Mattioli.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Barão de Cocais, 15 de Outubro de 2026

VEREADOR TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:E3CEFF25

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ART. 74, V, DA LEI Nº 14.133/2021

Autorizo, na forma do caput do artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme exigência do artigo 72, III, do mesmo diploma legal.

Inexigibilidade de Licitação nº 05
Processo nº45/2026
Fundamentação Legal: Artigo 74, V, da Lei Federal número 14.133/2021.
Objeto: **Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Espaço RBS Mattioli, localizado à Rua Maria Efigênia dos Santos Souza, nº 260, Bairro Mirante da Lagoa, nesta cidade, para realização do evento institucional da Câmara Municipal de Barão**

de Cocais: Solenidade de entrega de honrarias (Título de Cidadania Honorária e Diploma de Honra ao Mérito) prevista para o dia 05 de novembro de 2026.
Valor: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

Barão de Cocais, 23 de Outubro de 2026

VEREADOR TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:96CC3CBD

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.262/0001-49, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, visando à composição de processo administrativo de contratação por dispensa de licitação, cujos objetos consistem em:

Aquisição de 05 (cinco) ventiladores de coluna, novos e sem uso anterior, destinados aos ambientes administrativos da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, visando proporcionar melhores condições de ventilação e conforto térmico, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas manifestações de interesse e respectivas pesquisas de preços para o e-mail: compras@cmbaraodecocais.mg.gov.br.

Barão de Cocais/MG, 22 de Outubro de 2026.

STEFANI GRACE DA SILVA MORAES FONSECA
Coordenadora de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:F0705FD6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.262/0001-49, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, visando à composição de processo administrativo de contratação por dispensa de licitação, cujos objetos consistem em:

•Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) Registrador Eletrônico de Ponto (REP), acompanhado de licença de uso de software de gestão e tratamento de frequência, na modalidade de assinatura pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo instalação, configuração, parametrização inicial, integração entre equipamento e software, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG

As empresas interessadas deverão encaminhar suas manifestações de interesse e respectivas pesquisas de preços para o e-mail: compras@cmbaraodecocais.mg.gov.br.

Barão de Cocais/MG, 22 de Outubro de 2026.

STEFANI GRACE DA SILVA MORAES FONSECA
Coordenadora de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:B64E1CAF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS EXTRATO DE CONTRATO - PRC 44/2026

Contrato nº 12/2026
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: KEYLLER CRISTIAN ESTEVAM SOARES inscrito no CNPJ sob o nº26.063.257/0001-86 .

Objeto: Apresentação artística musical da Banda Rockbar, por meio de empresa exclusiva, para realização do evento institucional da Câmara Municipal de Barão de Cocais para a Solenidade de entrega de honrarias (Título de Cidadão Honorário e Diploma de Honra ao Mérito), prevista para o dia 05 de novembro de 2026, conforme termo de referência nº 44/2026.

Valor Contratual: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência do Contrato: 23/10/2026 a 23/12/2026.
Dotação Orçamentária 1.031.0101.2004.3.3.90. 39– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Barão de Cocais, 23 de outubro de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:CDE2120E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS EXTRATO DE CONTRATO - PRC 45/2026

Contrato nº 13/2026
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: CLEUNICE FREIRE DE A BRANDÃO – ESPAÇO DE EVENTOS – ME, inscrito no CNPJ sob o nº45.526.329/0001-01 .

Objeto: Locação do espaço para eventos, de propriedade da Locadora – espaço RBS Mattioli, no dia 05/11/2026, para realização do evento oficial da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, solenidade de entrega de Título de Cidadania Honorária e Diploma de Honra ao Mérito, conforme termo de referência nº 43/2026.
Valor Contratual: R$ R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência do Contrato: 23/10/2026 a 23/11/2026.
Dotação Orçamentária 1.031.0101.2004.3.3.90. 39– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Barão de Cocais, 23 de outubro de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:9167D327

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, HOMOLOGO a Cleunice Freire de A Brandao , inscrito no CNPJ sob o nº 43.526.329/0001-01, com sede na Rua Maria Efigênia dos Santos, nº260, Mirante da Lagoa, Barão de Cocais/MG, CEP 35.970-000, para o objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Espaço RBS Mattioli, localizado a Rua Maria Efigênia dos Santos Souza, nº 260, Bairro Mirante da Lagoa, nesta cidade, para realização do evento institucional da Câmara Municipal de Barão de Cocais: Solenidade de entrega de honrarias (Título de Cidadania Honoraria e Diploma de Honra ao Mérito) prevista para o dia 05 de novembro de 2026.

Com valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Barão de Cocais, 21 de outubro de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:E5AE7717

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 06/2026, Processo Administrativo nº 29/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de buffet para a Reunião Solene de entrega de Título de Cidadão Honorário e outras honrarias da Câmara Municipal de Barão de Cocais.

Fornecedor: LUMA VERDOLIN TEIXEIRA BRANDAO - 53.313.726/0001-40
Estimado: R$ 67.627,25
Homologado: R$ 34.999,99
Diferença: R$ 32.627,26
Proveito (48,25%)
Detalhes
Tiago Antônio dos Santos na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:
Fornecedor: LUMA VERDOLIN TEIXEIRA BRANDAO - CPF/CNPJ: 53.313.726/0001-40
Sede: Rua José Raimundo da Silva, nº 70, bairro Lagoa, Barão de Cocais/MG, CEP 35960-000

Lote único
Descrição: Prestação de Serviço de Buffet conforme cardápio especificado no
Termo de Referência
Quantidade: 1
Medida: SERVIÇO
Unitário R$ 34.999,99
Subtotal: R$ 34.999,99 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 09:13:48

Barão de Cocais, 23 de outubro de 2026.

Autoridade Competente:
TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreia Patrícia Gonçalves
Código Identificador:39F776E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Processo Administrativo: 026/2026
Fundamento: art. 74, inciso III, alínea F, e art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
O Presidente da Câmara Municipal da Campanha/MG, **Gilson Cezar Prok**, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **13.891.611/0001-19**, para a disponibilização de **04 (quatro) inscrições** destinadas à participação de vereadores no curso presencial **"Legislativo Experience 2026"**, previsto para ocorrer de **27 a 30 de outubro de 2026, em Belo Horizonte/MG**, ao valor unitário de **R$ 2.490,00**, perfazendo o valor global de **R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)**.
Dotação orçamentária: 01.031.0001.2.002 – 3.3.90.39.00, Reduzido 12, Fonte 1.500.99.
Determina-se a divulgação deste ato no sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais de publicidade.

Campanha/MG, 22 de outubro de 2026.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Câmara Municipal da Campanha
CNPJ 03.644.213/0001-44

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:263089AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Capitólio, 19 de outubro de 2026.

Procedimento de Compras: PRC_023_2026
Dispensa Física de Licitação: 019/2026
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), mediante fornecimento de recargas, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Capitólio.

Ilmo. Sr. Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

De acordo com o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei 14.133/21, a presente Dispensa de Licitação ficou aberta pelo período de 3 dias úteis no site da Câmara Municipal de Capitólio, aguardando interessados no fornecimento dos itens.

Dessa forma, cabe informar que o fornecedor ANDRESSA SILVA FABRI, inscrito no CNPJ nº 11.537.219/0001-40 foi o único que apresentou proposta no valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

A proposta foi analisada pela Equipe de Contratação e por estar abaixo do preço referencial, foi considerada vantajosa.

Assim, a Comissão analisou as documentações de habilitação do fornecedor, concluindo que o mesmo está habilitado para a presente contratação.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 19/10/2026
[X] Autorizo o prosseguimento
[ ] Não autorizo o prosseguimento

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:EAFEFFCF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Capitólio, 19 de outubro de 2026.
Procedimento de Compras: PRC_023_2026
Dispensa Física de Licitação: 019/2026

Vencedor do Certame: ANDRESSA SILVA FABRI - CNPJ: 11.537.219/0001-40

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo(GLP),acondicionado em botijões de 13 kg (P13), mediante fornecimento de recargas, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Capitólio.

Ilmo. Sr.
Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

Com base nas informações constantes no referido processo de compras e Dispensa de Licitação, em cumprimento aos termos do Artigo 72, art. VIII e seguintes da Lei n° 14.133/21, HOMOLOGO o referido processo, ADJUDICO o vencedor identificado e AUTORIZO o Processo acima especificado, tendo em vista que os valores estão condizentes com o praticado no mercado.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando-se as demais providências necessárias.

Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 19/10/2026
[X] Autorizo o prosseguimento
[ ] Não autorizo o prosseguimento

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:AC241394

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG – CONTRATO Nº 015/2026.Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**- inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03, Processo Licitatório nº 011/2026- Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011/2026.Contratado: **WMC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 46.131.743/0001-00. Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para a execução das obras e serviços de reforma, adequação, recuperação, conservação e acabamento das instalações prediais do edifício-sede da Câmara Municipal de Dom Silvério – MG, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de mão de obra, materiais (materiais de primeira linha), equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução integral dos serviços e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência/Projeto Básico, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos e demais documentos integrantes da contratação. O valor total contratual é de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), com BDI de 17,67%. A qual ocorrerá á conta da seguinte dotação: 01.01.01.01.031.0101.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O CORPO LEGISLATIVO 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, COM FICHA 00001 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas.. Validade do contrato 04(meses) 19 de outubro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027,

Dom Silvério-MG, 19/10/2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:91191E15

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO 36 2026 INEXIGIBILIDADE 19

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2026, INEXIGIBILIDADE nº 19/2026.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação de *empresa especializada em capacitação em gestão pública visando a inscrição de 01 (uma) Vereadora e 01 (uma) Procuradora no Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos cujo tema é:* ***Legislativo Experience 2026****, a ser realizado em no município de Belo Horizonte – MG, na data: 27, 28, 29 e 30 de Outubro de 2026*, com fundamento no art. 74 inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo em vista o constante do presente processo.
CONTRATADO:CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 13.891.611/0001-19, com sede e administração na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, n.º 1570, Bairro Centro, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina/SC.
VALOR TOTAL R$:R$ 4.980,00 (Quatro Mil novecentos e oitenta reais)

Inhaúma, 23 de Outubro de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente – Câmara Municipal de Inhaúma/MG

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:61604673

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO 37 2026 INEXIGIBILIDADE 20

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2026, INEXIGIBILIDADE nº 20/2026.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação de *empresa especializada em capacitação em gestão pública visando a inscrição de 01 (um) vereador no Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos cujo tema é:* ***Mesa Diretora e Comissões Permanentes, Composição, Eleição, Atribuições, Comissões Permanentes e Responsabilidades****, a ser*

realizado em no município de Belo Horizonte – MG, na data: 27, 28, 29 e 30 de Outubro de 2026, com fundamento no art. 74 inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo em vista o constante do presente processo.
CONTRATADO:FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 40.223.681/0001-71, com sede e administração na Rua Antenor Chagas, n.º 68, Bairro Centro, município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais/MG.
VALOR TOTAL R$:R$ 1.549,99 (Mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Inhaúma/MG, 23 de Outubro de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente – Câmara Municipal de Inhaúma/MG

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:A6814991

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 39/2026 – Inexigibilidade nº 18/2026
Contratante: Câmara Municipal de Itanhandu/MG, CNPJ 02.740.012/0001-88.
Contratado: Instituto Global de Administração Pública Ltda., CNPJ 52.835.850/0001-03.
Objeto: inscrição de 1 (um) vereador no 695º Curso de Capacitação, com o tema "Fiscalização Municipal 4.0: estratégias, tecnologia e controle pelo Poder Legislativo", realizado em Belo Horizonte/MG de 13 a 16 de outubro de 2026.
Valor: R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).
Fundamento legal: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
Dotação orçamentária: 01.01.00.01.031.0001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 10.
Ratificação: 09/10/2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:FB4D276C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PAUTA - 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 4º PERÍODO - 2ª LEGISLATURA

PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO QUARTO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG - 22.10.2026.

ORDEM DOS TRABALHOS:

[ABERTURA]

[ORAÇÃO DO PAI NOSSO]

[CHAMADA NOMINAL]

[LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR]

[LEITURA DO EXPEDIENTE]
OFÍCIO Nº 641/2026 – MPMG
SOLICITA DOCUMENTAÇÃO.

[DELIBERAÇÃO DA ORDEM DO DIA:]

01 - JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO ELDER CORRÊA DE FREITAS, EXERCÍCIO DE 2022.

02 – PROJETO DE LEI Nº 014/2026

[PALAVRA FRANCA]

[ENCERRAMENTO]

PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA **12 DE NOVEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA, EM HORÁRIO REGIMENTAL**.

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:379374B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 28/2026 - PROCESSO 28/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO 27/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICONADO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 28/2026
A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de registro de preço para contratação de prestação de serviço de higienização de aparelhos de ar-condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Matias Barbosa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021. A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/editais-e-avisos-de-intencao-de-contratacao-direta/aviso-de-intencao-de-contratacao-direta/copy_of_2026-1

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br, ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Av. Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até o dia 03/11/2026.
O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Higienização completa de aparelho de ar condicionado com capacidade de 18.000 BTUs, ciclo frio, inverter, 220v	SERVIÇO	81	R$ 282,46	R$ 22.879,26
2	Higienização completa de aparelho de ar condicionado com capacidade de 30.000 BTUs, ciclo frio inverter 220v	SERVIÇO	21	R$ 280,00	R$ 5.880,00

Valor estimado da contratação do serviço é de R$ 28.759,26 (vinte oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 23 de outubro de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:0721FE1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA – 26/10/2026

PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA – 26/10/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, Vereador Clóvis Coldibeli, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 27 da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal), **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE DE QUE SE ENCONTRAM EM PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2026, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ROGÉRIO GISSONI, N.º 450 – CENTRO DESTA CIDADE, ÀS 20 HORAS, AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS:**

VOTAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 3.720/2026
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Institui o Encontro Municipal de Gêmeos e Sósias no âmbito da Festa Comunitária de Ouro Fino/MG e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.733/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Dispõe sobre a política municipal de assistência social, institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.734/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Institui o prêmio "Professor Inovador de Boas Práticas" no Município de Ouro Fino - MG.

PROJETO DE LEI N.º 3.735/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza o acréscimo de contribuições e a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 315.000,00, para as entidades e fins que especifica.

PROJETO DE LEI N.º 3.736/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00, para a entidade e fins que especifica.

PROJETO DE LEI N.º 3.737/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Dispõe sobre a prioridade de vagas em creches e unidades de educação infantil da rede municipal de ensino para crianças filhas de mães solo no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.738/2026
Autoria: Ver. Carlos Augusto Honório
Resumo: Dispõe sobre medidas de proteção, acolhimento e humanização do atendimento às mulheres em situação de perda gestacional, óbito fetal ou óbito neonatal no Município de Ouro Fino/MG.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 037/2026
Autoria: Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Ricardo Wagner Monteiro.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 038/2026
Autoria: Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. Dr. Maurício Lemes de Carvalho.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 045/2026
Autoria: Ver. Antônio Lino Filho
Resumo: Denomina Dario Nunes de Assis a Rua Dezessete, localizada no Jardim Belo Horizonte III.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 046/2026
Autoria: Vers. Nelson Lopes da Silva e Cícero de Lima Braga
Resumo: Denomina Professor César Luís Bonamichi do Couto a Rua Quinze, localizada no Jardim Belo Horizonte III.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 047/2026
Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. Túlio Ladeia Aragaki.

MOÇÃO DE APELO N.º 128/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva.
Resumo: Apela ao Deputado Federal Dimas Fabiano para que apoie a aquisição de novas cadeiras odontológicas, aparelhos de raio-X odontológico portáteis e demais equipamentos necessários à melhoria e modernização dos serviços municipais de odontologia, atendendo às demandas apresentadas pelo Coordenador Municipal de Odontologia, Dr. Alessandro José Ferreira.

MOÇÃO DE APELO N.º 129/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva.
Resumo: Apela ao Deputado Federal Dimas Fabiano e ao Deputado Estadual Adriano Alvarenga para que manifestem apoio à iniciativa do Governador eleito de Minas Gerais, Cleitinho Azevedo, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, visando à suspensão do reajuste das tarifas de pedágio da EPR Sul de Minas e à defesa dos interesses dos usuários da rodovia.

MOÇÃO DE APELO N.º 130/2026
Autoria: Ver.ª Lívia Roberta Franceli e Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva.
Resumo: Apela ao Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, e ao Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, Fábio Baccheretti Vitor, para que adotem providências destinadas a viabilizar a oferta de órteses cranianas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive nos Centros de Reabilitação de Minas Gerais, para bebês com plagiocefalia e outras deformidades cranianas posicionais, quando houver indicação clínica.

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 131/2026
Autoria: Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca.
Resumo: Manifesta aplausos à Dra. Tais Martins Maciel, médica psiquiatra, pelo trabalho voluntário e gratuito realizado há quase dois anos junto ao Lar dos Idosos Sebastião de Assis, em Ouro Fino/MG, contribuindo para a saúde mental e o bem-estar dos idosos acolhidos pela instituição.

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 132/2026
Autoria: Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca.
Resumo: Manifesta aplausos à Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG pela retirada dos fios que ficaram espalhados pelo chão nas imediações das Ruas Senador Júlio Brandão e Coronel Paiva, após a substituição de postes, contribuindo para a segurança dos pedestres e a organização das vias públicas.

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 133/2026
Autoria: Vers. Carlos Augusto Honório, Cícero de Lima Braga e Paulo Henrique Chiste da Silva.
Resumo: Manifesta aplausos à Procuradoria-Geral do Município de Ouro Fino/MG, na pessoa da Procuradora-Geral, Silvana Prado de Sousa, estendendo a homenagem às demais integrantes da equipe, pelos relevantes serviços prestados na assessoria jurídica ao Poder Executivo, na representação judicial e extrajudicial do Município e na orientação jurídica aos órgãos da Administração Pública.

MOÇÃO DE APELO N.º 134/2026
Autoria: Ver. Carlos Augusto Honório.
Resumo: Apela ao Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG para que sejam realizados estudos de viabilidade técnica e orçamentária e adotadas as providências necessárias à pavimentação asfáltica de aproximadamente 500 metros da estrada municipal nas proximidades do Loteamento Reserva do Vale, com acesso ao Distrito de Crisólia e à região rural do município.

MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES N.º 135/2026
Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

Resumo: Manifesta aplausos e congratulações ao Projeto Social Judô Damásio, aos professores e treinadores Rafael, Juliano e Gabriele, aos atletas homenageados, colaboradores, familiares e apoiadores, bem como à Prefeitura Municipal, à Diretoria Municipal de Esportes e à Fundação Assistencial e Educacional José Ruffo Bernardes, pelo relevante trabalho esportivo e social desenvolvido nos núcleos de Crisólia e Ouro Fino, promovendo inclusão social, formação cidadã e importantes conquistas esportivas.

APRESENTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 048/2026
Autoria: Ver. Marco Antônio da Silva.
Resumo: Denomina José Policarpo dos Santos a Rua n.º 13, localizada no Loteamento Mirante da Colina.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 049/2026
Autoria: Ver.ª Vânia Aparecida Vieira Couto.
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Título "Honra ao Mérito Mirim" ao estudante Gabriel Germiniani, em reconhecimento à sua dedicação aos estudos, ao desempenho em olimpíadas científicas e às conquistas acadêmicas.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 050/2026
Autoria: Ver. Antônio Lino Filho.
Resumo: Denomina Antônio Lino a Rua Dezoito, localizada no Jardim Belo Horizonte III.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 051/2026
Autoria: Ver. Antônio Lino Filho.
Resumo: Denomina Artur Agostinho Conde a Rua Dezenove, localizada no Jardim Belo Horizonte III.

INDICAÇÃO APRESENTADA PELO VER. CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
N.º 419 – Sugerindo a realização de estudos e a adoção das providências necessárias para a pavimentação asfáltica de um trecho de aproximadamente 500 metros de estrada municipal nas proximidades do Loteamento Reserva do Vale, com acesso ao Distrito de Crisólia e à região rural do município.
N.º 420 – Sugerindo a realização de estudos e a adoção das providências necessárias para a instalação de uma academia ao ar livre no bairro Escolinha.
N.º 421 – Sugerindo a instalação de redes de proteção atrás dos gols do campo de futebol do bairro Escolinha, com o objetivo de impedir que as bolas ultrapassem os limites do campo durante as atividades esportivas.
INDICAÇÃO APRESENTADA PELO VER. FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
N.º 418 – Sugerindo a implantação de uma vaga de estacionamento destinada à carga e descarga em frente à Ouro Tech Informática, agência do Mercado Livre, localizada na Rua Treze de Maio, n.º 1337, bem como a instalação de um redutor de velocidade nas proximidades do estabelecimento.
INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. JOSÉ AGOSTINHO MURONI
N.º 423 – Sugerindo a realização de serviços de recuperação e manutenção da pavimentação asfáltica, com a retirada dos trechos danificados e a recomposição adequada da base, na estrada que liga o bairro Escolinha ao Distrito de São José do Mato Dentro, bem como no trecho entre o Distrito de Crisólia e o Distrito de São José do Mato Dentro.
N.º 424 – Sugerindo a construção de muro no Posto de Saúde do bairro Caneleiras, considerando que o material necessário já se encontra disponível no local.
N.º 425 – Sugerindo a substituição dos aparelhos da academia ao ar livre do bairro Peitudos por equipamentos novos, tendo em vista as condições dos aparelhos atualmente instalados, bem como o fechamento do espaço ao redor da academia, mediante a instalação de estrutura adequada.
INDICAÇÃO APRESENTADA PELO VER. NELSON LOPES DA SILVA
N.º 417 – Sugerindo, junto ao departamento competente, a instalação de bueiros (bocas de lobo) na Rua Silviano Miranda, entre os imóveis de n.º 345 e 355.
INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
N.º 415 – Sugerindo a instalação de um ponto de ônibus na Avenida Barão do Rio Branco, em frente aos Capuchinhos, para oferecer abrigo às pessoas que aguardam transporte para viagens médicas.
N.º 416 – Sugerindo a realização de vistoria nos banheiros feminino e masculino do Teatro Municipal Professora Matilde Isabel de Almeida Paiva, para verificar a existência de goteiras e a necessidade de reparos.
N.º 422 – Sugerindo a realização de estudos e a adoção das providências necessárias para viabilizar a realização do Campeonato Interestadual de Bandas e Fanfarras no Município de Ouro Fino/MG, com o objetivo de incentivar a formação e o desenvolvimento musical dos estudantes, especialmente das escolas estaduais do município.
N.º 426 – Sugerindo que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, estude a possibilidade de implantação de um ponto de apoio para motorhomes no Município de Ouro Fino, com infraestrutura adequada para receber viajantes que utilizam esse tipo de veículo.
N.º 427 – Sugerindo que o Poder Executivo busque estabelecer parcerias público-privadas para a instalação de totens em pontos estratégicos do Município, equipados com relógio, bebedouro de água potável para a população e dispositivo para fornecimento de água a animais de estimação.
N.º 428 – Sugerindo que o Poder Executivo, por meio do setor competente, providencie a limpeza geral, a capina e a manutenção do Cemitério Municipal, em preparação ao Dia de Finados, garantindo melhores condições de conservação, organização e acessibilidade aos visitantes.

Gabinete da Presidência, em 23 de outubro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (biênio 2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:BF347EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 137/2026

PORTARIA N.º 137/2026

Altera a data do ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, Itamar Alves Mota, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 197, do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o Decreto n° 097/2026, publicado no dia 22 de outubro de 2026 do Poder Executivo Municipal de Pirapora, que altera a data do ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Pirapora em razão do "Dia do Servidor Público" transferido do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 23 de outubro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:B4C0426B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ESTAGIÁRIO DE DIREITO - EDITAL Nº 01/2026

A Câmara de Ponte Nova – MG, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários do curso de direito, conforme regras estabelecidas no edital. Forma de estágio: remunerado (salário mínimo). Jornada semanal: 20h. Períodos escolares admitidos: 6º ao 9º período. Provas: objetivas (português e conhecimentos específicos). Período de Impugnação do edital: de 26/10/2026 a 29/10/2026. Período de inscrição: das 8h do dia 30/10/2026 às 16h do dia 13/11/2026. Data prevista para realização das provas: 29/11/2026 às 9h. Informações complementares e obtenção da integra do Edital: portal da Câmara, www.pontenova.mg.leg.br, Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico administrativo@pontenova.mg.leg.br ou pelo telefone [31] 3819-3251, no horário de 12h às 18h.

(A) CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA COURA –
Presidente da Comissão de Organização e Condução do Processo Seletivo.

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:0CA8A972

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais e regimentais, informa que a AUDIÊNCIA PÚBLICA para tratar sobre o Projeto de Lei n. 048/2026 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município do Prata/MG, para o exercício financeiro de 2027", de autoria do Prefeito Municipal, que estava marcada para ser realizada no dia 26 de outubro de 2026, com início às 15h, foi reagendada para o dia 3 de novembro de 2026 (terça-feira) as 15h no Plenário da Câmara Municipal do Prata-MG, situada na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata-MG.
A participação da população é de suma importância, ficando, portanto, todos os cidadãos convocados a participar desta Audiência Pública.

Câmara Municipal do Prata, 23 de outubro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:FC8FDCBF

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA — SERVIÇOS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de substituição temporária de servidora de serviços gerais em licença, com fundamento na Lei Complementar nº 02/2006, na Ata nº 001 e Ata nº 002 e nos documentos do Processo Administrativo iniciado pela publicação da Portaria nº 065/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/06/26. Edição 4301, torna pública a seguinte convocação:

1. DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal do Prata/MG, Edital nº 01/2022, para o cargo de serviços gerais, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse em contratação temporária pela Câmara Municipal:

Classificação: 3º Lugar, nº de inscrição: 5710; LUIZ FERNANDO BENTO, Data de Nascimento: 25/06/1991.
A oferta corresponde a 01 (uma) contratação temporária, destinada à substituição de servidora durante seu período de licença.

2. DAS CONDIÇÕES

Função: Serviços Gerais.
Jornada: 30 horas semanais.
Remuneração: R$ 2.594,26.
Local de trabalho: Câmara Municipal do Prata/MG.
Período previsto: do início da prestação de serviço até 12/02/2027, limitado ao período de afastamento da titular e aos limites legais, conforme contrato.

3. DA MANIFESTAÇÃO

O candidato deverá manifestar expressamente seu interesse ou desinteresse até as 18:00 horas do dia 27 de outubro de 2026, apresentando os documentos elencados no Edital nº 001/22 do processo seletivo, itens 14.1 e seguintes, presencialmente no endereço quer seja: Praça XV de novembro, nº: 35, centro, Prata/MG, via protocolo.

A contratação observará a ordem de classificação entre os interessados e dependerá da apresentação dos documentos e do atendimento aos requisitos legais.

4. DO ALCANCE DA CONSULTA

Esta convocação refere-se exclusivamente à oferta de contratação temporária pela Câmara Municipal do Prata/MG. A manifestação de desinteresse não constitui pedido de exclusão ou renúncia à eventual nomeação efetiva no concurso da Prefeitura de Prata/MG.

Eventual ausência de resposta será registrada no processo para os fins desta oferta, observadas as regras aplicáveis.

5. DAS PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

Caso não haja candidato interessado e habilitado, após cumpridas as consultas cabíveis e registrados seus resultados, será promovida, mediante edital próprio e conforme autorização legal, a convocação do cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 da Câmara Municipal do Prata/MG.

Prata/MG, 23 de outubro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:F10A4584

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE Nº 51/2026

"Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação nas licitações realizadas no âmbito da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e revoga a Portaria nº 013/2025".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em relação à designação de agentes públicos para condução dos procedimentos de contratação pública;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor responsável pela condução dos procedimentos licitatórios e demais atribuições relacionadas às contratações públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização das designações anteriormente estabelecidas pela Portaria nº 013/2025**;**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, assim como para comporem a Equipe de Apoio para atuarem nas licitações a serem realizadas pelo Câmara:
I – SAMUEL CAMILO BICALHO MENDONÇA – Pregoeiro e Agente de Contratação;
II - THALES ARAUJO CARNEIRO - Pregoeiro e Agente de Contratação;
III - LUCAS AUGUSTO DE PAULA VIEGAS - Equipe de Apoio;
IV – ELIZETH ARANTES COTA - Equipe de Apoio.
Parágrafo único. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro na execução de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis**.**
Art. 2º O Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio deverão desempenhar suas funções em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções e interesse público**.**
Art. 3º Fica expressamente revogada a Portaria nº 013/2025**.**
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 23 de outubro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Edimilson de Jesus Felisberto
Código Identificador:1EA1E784

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 048/2026 – Dispensa nº 034/2026.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, CNPJ: 22.234.298/0001-37.
CONTRATADA: Leandro Elias Engenharia e Construção, CNPJ: 41.223.946/0001-02.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura destinados a subsidiar a futura licitação para construção da nova sede da Câmara Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 30 (trinta) dias corridos, postergando o término para o dia 24 de novembro de 2026.
VALOR GLOBAL MANTIDO: R$ 129.472,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 105, 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Vinícius Ferreira Mota (pela Contratante) e Leandro Silva Elias (pela Contratada).

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:A83EDFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
PORTARIA Nº 13, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 13, de 23 de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DAS FUNÇÕES DE CONTROLADOR INTERNO DO CIDASSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – CIDASSP**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e contratuais;
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 39, § 4º, do Contrato de Consórcio Público do CIDASSP;
CONSIDERANDO o disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei Federal nº 11.107/2005 e disciplina a cessão de servidores públicos aos consórcios públicos;
CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CIDASSP, realizada em 14 de outubro de 2026, referente à estruturação da Controladoria Interna e à possibilidade de cessão temporária de servidor público para o exercício das respectivas funções;
CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cessão de Servidora celebrado entre o Município de São Tomás de Aquino/MG e o CIDASSP, em 22 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento das atividades de controle interno, fiscalização, acompanhamento e orientação da gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Consórcio;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora pública **EDUARDA MACHADO**, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 135.840.046-67 e na OAB/MG sob o nº 219.265, pertencente ao quadro de pessoal do Município de São Tomás de Aquino/MG e cedida ao CIDASSP, para exercer, em caráter temporário, as funções de **Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso – CIDASSP.**
§ 1º A designação de que trata o caput possui caráter transitório, não constituindo provimento de emprego público efetivo nem estabelecendo novo vínculo empregatício com o CIDASSP.
§ 2º A servidora permanecerá vinculada ao seu regime jurídico de origem, observadas as condições estabelecidas no Termo de Convênio de Cessão.
Art. 2º A servidora designada exercerá suas funções com carga horária de **08 (oito) horas semanais,** observadas as necessidades administrativas do CIDASSP e as condições estabelecidas no instrumento de cessão.
Art. 3º Pelo exercício temporário das funções de Controlador Interno, a servidora fará jus à gratificação correspondente a **R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) por hora efetivamente trabalhada,** a ser custeada pelo CIDASSP, conforme previsto no Termo de Convênio de Cessão e observadas as disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.
Parágrafo único. A gratificação prevista neste artigo possui natureza transitória, sendo devida exclusivamente durante o efetivo exercício das funções designadas, não constituindo remuneração do emprego público efetivo de Controlador Interno.
Art. 4º Compete à servidora designada exercer as atividades inerentes ao controle interno do CIDASSP, especialmente:

I – acompanhar e avaliar a legalidade, a legitimidade e a regularidade dos atos administrativos, financeiros, contábeis, orçamentários e patrimoniais do Consórcio;
II – acompanhar a execução orçamentária e financeira, bem como os procedimentos de contratação pública e a execução dos contratos administrativos;
III – realizar atividades de fiscalização, auditoria, orientação e avaliação dos procedimentos internos, observada a segregação de funções;
IV – acompanhar, consultar e verificar os sistemas eletrônicos e plataformas dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG;
V – realizar, no âmbito de suas competências, a alimentação, conferência e atualização de informações nos sistemas dos órgãos de controle e fiscalização, respeitadas as responsabilidades dos demais setores;
VI – acompanhar as intimações, notificações, diligências, requisições e determinações encaminhadas ao CIDASSP pelos órgãos de controle externo;
VII – controlar os prazos para atendimento das solicitações dos órgãos de fiscalização, comunicando tempestivamente à Presidência e aos setores responsáveis;
VIII – elaborar relatórios, pareceres e manifestações técnicas relacionados às atividades de controle interno;
IX – acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelo TCE-MG e demais órgãos de fiscalização;
X – desempenhar outras atividades compatíveis com as funções de controle interno, observadas as disposições do Contrato de Consórcio Público e da legislação aplicável.
Art. 5º No exercício de suas atribuições, a servidora designada deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo-lhe assegurada independência técnica no desempenho das atividades de controle interno, sem prejuízo de sua vinculação administrativa à Presidência do CIDASSP.
Art. 6º A presente designação vigorará durante o período de cessão da servidora, observadas as condições estabelecidas no respectivo Termo de Convênio, podendo ser encerrada antecipadamente por interesse público ou nas demais hipóteses previstas no instrumento de cessão.
Parágrafo único. A designação deverá ser encerrada com o regular provimento do emprego público efetivo de Controlador Interno, mediante concurso público, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início do efetivo exercício das funções pela servidora, observada a vigência do Termo de Convênio de Cessão.

São Sebastião do Paraíso/MG, 23 de outubro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente do CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:FD662611

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

Nº	Empresa (Nome Empresarial)	CNPJ
1	CAPTUM ASSESSORIA TECNICA LTDA	40.689.644/0001-53

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES –
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:9C0084BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 039/2026 Processo nº 119/2026, credenciamento de empresa especializadas em saúde, através de equipamentos móveis e atendimentos itinerantes, em atendimento aos municípios consorciados do ciminas. Início credenciamento: 26/10/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

CAROLINA MARIA GARCIA PERAZA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:26AA55A8

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregões nº 045/2026 – 046/2026 – 047/2026 – 048/2026 e 049/2026, torna público ERRATA aos pregoes. Errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes e https://licitanet.com.br/sessao-publica.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:5379C426

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 062/2026, torna público ERRATA ao pregão e informa redesignação da data da sessão para 09/11/2026 às 13:30. Errata e edital disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes e https://licitanet.com.br/sessao-publica.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:544EBE6F

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de mobiliário escolar em atendimento aos municípios demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:D7ACD261

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada em modalidade SaaS para gestão e processamento de infrações de trânsito e transporte em atendimento aos orgaos demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:5BCA8841

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002-2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA – EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002-2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA O QUADRO DE FUNCIONARIOS DO CISAB. Vagas: 01 para Auxiliar de Laboratório. Requisitos, vencimentos e outras informações constam no edital, disponível a partir de 26 de outubro de 2026 no site https://www.cisab.com.br/servicos/concursos-processos-seletivos-e-selecao-de-estagiarios/. Inscrições de 04 a 18 de novembro de 2026. Outras informações pelo site, pelo e-mail: processoseletivo@cisab.com.br ou telefone 31 3891-5636.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES-
Superintendente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:322EE495

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 50/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do extrato publicado sob o título "**Extrato de Portaria nº 50**", publicado em 21 de outubro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4385 , para correção da modalidade de exoneração nele indicada, nos seguintes termos:

Onde se lê: "que dispõe sobre a exoneração, **de ofício**, do Sr. GABRIEL MELO AMARAL DA SILVEIRA, do cargo de Agente de Contratações do CISCEM, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026". **Leia-se**: "que dispõe sobre a exoneração, **a pedido**, do Sr. GABRIEL MELO AMARAL DA SILVEIRA, do cargo de Agente de Contratações do CISCEM, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026".

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

Patos de Minas/MG, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Presidente do CISCEM

Publicado por:
Alvina Goncalves Azevedo
Código Identificador:64B01453

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo n° 46/2026
Processo n° 29/2024
Pregão Eletrônico n° 14/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, n° 120, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no controle de arboviroses, por meio de veículos aéreos não tripulados (VANT), chamados de drones, para realização de controle vetorial do Aedes aegypti nos Entes consorciados ao CIS-MIV, municípios jurisdicionados à Unidade Regional de Saúde de Ponte Nova/MG, correspondente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços n° 57/2024, no valor global de R$ 365.366,86 (Trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos). O contrato foi pactuado com a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.522.473/0001-66, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições do processo retromencionado e da Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 22/10/2026. Vigência: 12 meses, de 25/10/2026 a 24/10/2027.

Viçosa-MG, 23 de outubro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva CIS-MIV

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:BD6D352F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n° 90/2024
Processo n° 26/2024
Edital de Credenciamento n° 01/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, n° 120, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do 3° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento supracitado, cujo objeto é a inclusão de 01 (um) procedimentos no rol credenciado do CONTRATADO. O aditivo foi pactuado com a empresa **DIAS E FIALHO SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.568.837/0001-00, com endereço na Rua José Camilo Fialho, n° 50, Apto 2, Silvestre, Viçosa-MG, CEP 36576-344, representada por Sra. Vanessa Dias Machado, inscrita no CPF sob o n° 124.167.667-40, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições do Edital de Credenciamento n° 01/2024, do Processo n° 26/2024 e da Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 21/10/2026. Vigência: da data da assinatura até 31/12/26.

Viçosa-MG, 23 de outubro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:578B650F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 95/2024

Processo n° 26/2024
Credenciamento n° 01/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, n° 120, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do 2° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento supracitado, cujo objeto é a inclusão de 04 (quatro) procedimentos no rol credenciado do CONTRATADO. O aditivo foi pactuado com a empresa **SOVASC SERVIÇOS MÉDICOS SS**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.012.751/0001-00, com endereço na Avenida Professor Alberto Álvaro Pacheco, n° 53, Sala 205, Ramos, Viçosa-MG, CEP 36570-236, representada por Sra. Elizabete Zanuncio Sediyama, inscrita no CPF sob o n° 612.***.***-30, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições do Edital de Credenciamento n° 01/2024, do Processo n° 26/2024 e da Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 21/10/2026. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2026.

Viçosa-MG, 23 de outubro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:687FF471

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 41/2026

Processo n° 40/2024
Credenciamento n° 02/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, n° 120, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do Termo de Credenciamento supracitado, cujo objeto é serviços de laboratório de apoio em exames de análises clínicas. O termo foi firmado com a empresa **ANALISAR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.766.066/0001-00, com endereço na Rua São José, nº 752, Centro, São Miguel do Anta/MG, CEP 36.590-000, representada por Sra. Paola Fialho Aziz, inscrita no CPF sob o n° 058.***.***-07, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições do Edital de Credenciamento n° 02/2024, do Processo n° 40/2024 e da Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 21/10/2026. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2026.

Viçosa-MG, 23 de outubro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva CIS-MIV

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:CC32FEB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 195/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 195/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 195/2026 com a empresa AME SAÚDE 24 HORAS LTDA referente ao processo licitatório n° 022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos com finalidade de diagnosticar e complementar , com o valor global de R$ 171.776,98 (Cento e setenta e um mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) com vigência até 19 de outubro de 2027.

Coronel Fabriciano/MG, 23 de outubro de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:044ECD21

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou a Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 140/2025 com a empresa CAMINHAR PSICOLOGIA LTDA referente ao Processo Licitatório nº 027/2024 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas não médicas, métodos terapêuticos com técnicas específicas, ficando prorrogada a vigência do contrato até 07 de novembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 23 de outubro 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:C1DC45B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PREGÃO Nº 008/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 056/2026
Pregão de Registro de Preços nº 008/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes -CIGEDAS, situado na Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº31, Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público Pregão nº 008/2026.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mata burros metálicos em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, visando a estruturação de suas estradas vicinais, pelo período de 12 meses.

O Pregão será realizado através da Plataforma Eletrônica LICITAR DIGITAL disponibilizada pela Associação Mineira de Municípios - AMM no sítio: (https://app.ammlicita.org.br/login/) onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha.
Abertura dia: 09/11/2026 às 09:15 horas, horário oficial de Brasília/DF.
Informações: (32) 3373-2355 e-mail: secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br ; juridico2@cigedas.mg.gov.br e juridico3@cigedas.mg.gov.br

São João del-Rei, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:1451737F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 002/2026

O**Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do Edital de **Pré-qualificação n° 002/2026**, com abertura prevista para o dia 28/10/2026 através da plataformawww.licitardigital.com.br, para a Pré-qualificação de equipamentos médicos-hospitalares, destinados à ampliação, modernização e qualificação da capacidade assistencial e diagnóstica do CISCEL, compreendendo equipamentos para avaliação clínica, investigação diagnóstica, acompanhamento de doenças oftalmológicas, planejamento cirúrgico e realização de procedimentos terapêuticos.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31)3831-3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.brou pelo site:www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 23 de outubro de 2026.

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Secretária Executiva do CISCEL

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:61AF9E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 19/2026

Nº: 96/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
Objeto: Fornecimento de materiais Médico-Hospitalares, visando o fornecimento parcelado de insumos destinados à Central de Distribuição de Amostras (CDA) da Rede Laboratorial do CISLESTE.
Valor: R$ 54.989,00
Assinatura: 14/10/2026
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 25/2026 – Dispensa: nº 19/2026
Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE
Renato Wilson Rogel Ribeiro - 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:71F9699E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 19/2026

Nº: 97/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: AUTOMEDICAL LTDA.
Objeto: Fornecimento de materiais Médico-Hospitalares, visando o fornecimento parcelado de insumos destinados à Central de Distribuição de Amostras (CDA) da Rede Laboratorial do CISLESTE.
Valor: R$ 12.585,00
Assinatura: 14/10/2026
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 25/2026 – Dispensa: nº 19/2026
Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE
Carolina Lorente Mitsumoto - AUTOMEDICAL LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5F8B9E1D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 19/2026

Nº: 98/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Fornecimento de materiais Médico-Hospitalares, visando o fornecimento parcelado de insumos destinados à Central de Distribuição de Amostras (CDA) da Rede Laboratorial do CISLESTE.
Valor: R$ 3.950,00
Assinatura: 14/10/2026
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 25/2026 – Dispensa: nº 19/2026
Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE
José Hilton da Silva - MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8AB1BEE2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 21/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Jussara Paixão Moraes – CLÍNICA DE ORTOPEDIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:81587A4A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: K.S.A. PUDO REUMATOLOGIA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 23/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Karla Sintya Aparecida Pudo – K.S.A. PUDO REUMATOLOGIA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:669620E0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA CONSULTE JÁ CARDIOVIDA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 29/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Antônio Augusto Botelho - CLÍNICA MÉDICA CONSULTE JÁ CARDIOVIDA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F4AC707D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 305/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: R.R. OLIVEIRA & CIA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 15/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Rogério Ribeiro de Oliveira – R.R. OLIVEIRA & CIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D640D26D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 278/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CEMED - CENTRO MÉDICO DE MURIAÉ LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 20/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Carla Andrea dos Santos Simões Gomes – CEMED - CENTRO MÉDICO DE MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2D418BDA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: COOPSMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 21/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Aloisio Silva Ribeiro – COOPSMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BAE5CB13

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 355/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CHARLINA APARECIDA SILVA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 20/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Charlina Aparecida Silva - CHARLINA APARECIDA SILVA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:656F5D0B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: DANIELLE A REIS - TERAPIA OCUPACIONAL.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 15/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Danielle Aredes Reis – DANIELLE A REIS - TERAPIA OCUPACIONAL.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:085368F3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: RRRG ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 21/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Renata Reis Ligeiro de Andrade – RRRG ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EB0E3984

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MARIA THEREZA VIEIRA ARAÚJO AMADO.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 20/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Maria Thereza Vieira Araújo Amado – MARIA THEREZA VIEIRA ARAÚJO AMADO.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E0440AC0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: THALES ROCHA DIAS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 17/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Thales Rocha Dias – THALES ROCHA DIAS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DE5A62CF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: GABRIELA MANTIOLHE DE LACERDA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 20/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Gabriela Mantiolhe de Lacerda – GABRIELA MANTIOLHE DE LACERDA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:15B3C7BD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ORTOPEDIA RD LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Rian Portilho Dornelas Carvalho – ORTOPEDIA RD LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B45F9DC8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: HUGO GUEDES VIANA - FISIOTERAPIA E PILATES.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 22/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Hugo Guedes Viana – HUGO GUEDES VIANA - FISIOTERAPIA E PILATES.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8AAB6AEB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MALHANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 27/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Arthur Silva Malhano – CLÍNICA MALHANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:691FDA90

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: 3P SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 20/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Pablo de Oliveira Prado – 3P SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C3AD01C9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SCHETTINO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 22/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Rodrigo de Sá Schettino – SCHETTINO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5F5952C9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

Credenciada: HASHTAG MAIS SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 22/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Willian Guilherme de Souza – HASHTAG MAIS SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7E554BBC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: OLAVO NUNES BREDER.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 15/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Olavo Nunes Breder – OLAVO NUNES BREDER.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AB98C65A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 273/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MFC GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 20/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Carla Andrea dos Santos Simões Gomes - MFC GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:57E015BB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 331/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: VERÔNICA ALVES PEREIRA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Verônica Alves Pereira - VERÔNICA ALVES PEREIRA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CEF92EB1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: L A RODRIGUES SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 22/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Larissa Azevedo Rodrigues - L A RODRIGUES SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E1700CBC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 334/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: UNIDADE DE TRATAMENTOS DE CÁLCULOS RENAIS DE VIÇOSA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 23/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
José Lúcio Barbosa – UNIDADE DE TRATAMENTOS DE CÁLCULOS RENAIS DE VIÇOSA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EE9F26B3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LGBS SAÚDE LTDA.

Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 23/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Luis Guilherme Brandão Siqueira - LGBS SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A66AF9F7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: GERIATRIA MÁRCIA PAULA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 28/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Márcia Cristina Soares de Paula - GERIATRIA MÁRCIA PAULA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:888292F2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: FERNANDO MONTEIRO BARBOSA - MÉDICO.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 28/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Fernando Monteiro Barbosa – FERNANDO MONTEIRO BARBOSA - MÉDICO.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D7EAEDA9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA VITAL PRIME LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sabryna de Souza Grillo – CLÍNICA VITAL PRIME LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:39DD4286

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ODONTO + LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 29/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Gabriel Milani Resende – ODONTO + LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:54A736E7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ASSISTENCIA MÉDICA DR. SANDRO CARELLOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sandro Carvalho Carellos – ASSISTENCIA MÉDICA DR. SANDRO CARELLOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BC53D16A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 255/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LETÍCIA AFONSO PEREIRA CALIL.

Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 29/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Letícia Afonso Pereira Calil – LETÍCIA AFONSO PEREIRA CALIL

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C20684F9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA UROLOGICA DE MURIAÉ.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Pedro Ribeiro da Mota – CLÍNICA UROLOGICA DE MURIAÉ.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6AD4AD1E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: NEFROCLÍNICA DE LEOPOLDINA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 21/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sérgio Luiz Alves de Azevedo - NEFROCLÍNICA DE LEOPOLDINA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CC954398

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA SOUZA ALMEIDA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 23/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Bernardo de Souza Almeida – CLÍNICA MÉDICA SOUZA ALMEIDA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CF402A89

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ANA PAULA COSTA 04715657686.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 29/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Ana Paula Costa – ANA PAULA COSTA 04715657686

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:23E39490

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: KASSIA COSTALONGA RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 29/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Kassia Costalonga Rodrigues - KASSIA COSTALONGA RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3CF6D1BD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA MATHIAS LTDA.

Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 21/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Emanoel Luiz Mathias - CLÍNICA MÉDICA MATHIAS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CBC7A84A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MARIA EDUARDA VIEIRA RESENDE MRV ODONTOLOGIA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 29/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Maria Eduarda Vieira Resende – MARIA EDUARDA VIEIRA RESENDE MRV ODONTOLOGIA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0C17ABCC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MULTIMED DE PORCIÚNCULA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 24/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Felipe Paes Barreto Teixeira - CLÍNICA MULTIMED DE PORCIÚNCULA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:305F3D4E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CENTERCLIN MINAS CENTRO CLÍNICO INTEGRADO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 28/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Leonardo Lima Simões – CENTERCLIN MINAS CENTRO CLÍNICO INTEGRADO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C28D56CE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CASTRO & CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Patrick de Castro Guimarães – CASTRO & CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C40A60DA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: NAEPS - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E PSICOLOGICA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 24/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sirlon Martins da Silva – NAEPS - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E PSICOLOGICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A3D2BDA8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: BRENDA BORCARD FIALHO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Brenda Borcard Fialho – BRENDA BORCARD FIALHO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3A088D4D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 265/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: DEFILIPPO & CIA CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 29/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Orestes Eduardo Molim Becker – DEFILIPPO & CIA CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CE493D36

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SÃO LUCAS CARDIOLOGIA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 24/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
José Santos Mostaro – SÃO LUCAS CARDIOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F0C4D4B1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CM IMAGENS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 29/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Túlio Cosendey Fernandes - CM IMAGENS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7EF01C3E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PHD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Paulo Henrique Daher Selani - PHD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CC9FEA01

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Renato Monteiro de Castro Júnior - LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EA4E1D19

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

Credenciada: KS GYNCARE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 22/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Karen de Sá Schettino Malta - KS GYNCARE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B67CC109

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MARLON ANTÔNIO BERNO TORQUATO ASSISTÊNCIA MÉDICA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 21/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Marlon Antônio Berno Torquato – MARLON ANTÔNIO BERNO TORQUATO ASSISTÊNCIA MÉDICA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0A3244EC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: VITTA MULTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Amélia Aparecida Carvalho Neto de Moura – VITTA MULTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D00ECFD3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LIMEIRA MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Joice Hellen da Silva – - LIMEIRA MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:85463D75

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LEOP MED SERV SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Ilmara Gomes da Silva – LEOP MED SERV SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E3608E60

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: HUMANIZADA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 16/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Pedro Francisco de Almeida Abreu – HUMANIZADA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C5CA9A3C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: FURVET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.

Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 28/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Marina Filgueiras de Castro Furtado - FURVET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B5D2894F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: EPIMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Jhenyfer Bruna Alves Pereira – EPIMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0844F8A8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 234/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CEODONTO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 16/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Edson Ludugerio Marcolongo – CEODONTO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3B1A0419

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CSR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 15/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Letícia Castro de Souza Rodrigues - CSR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:91780FC5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: NEURO BELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Fábio Luiz Fully Teixeira – NEURO BELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E43E4831

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MOTA & CARVALHO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 29/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Ramon Louro Mota - MOTA & CARVALHO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:08F8BEEE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: BRASIL ODONTO + LEOPOLDINA LTDA.

Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 23/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Caio Rodrigues de Oliveira - BRASIL ODONTO + LEOPOLDINA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AA5DD0A1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PAMELLA PEREIRA PEDROSA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 20/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Pamella Pereira Pedrosa – PAMELLA PEREIRA PEDROSA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4266A3B2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 258/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CENTRO MÉDICO CGB LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 23/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Laura Cerqueira Guarconi Baesso – CENTRO MÉDICO CGB LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:01E12CD8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CAROLINA VIEIRA MACHADO CLÍNICA MÉDICA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 27/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Carolina Vieira Machado - CAROLINA VIEIRA MACHADO CLÍNICA MÉDICA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:63823A33

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ODONTOLOGIA F P J LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 15/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Fernanda de Paula Junqueira - ODONTOLOGIA F P J LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:ECFE9B11

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SAPERE AUDE E NUTRIR LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 24/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Abigail Alves – SAPERE AUDE E NUTRIR LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:91413BAB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ALBUQUERQUE FONOAUDIOLOGIA LIMITADA.

Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Rayana Pereira ALbuquerque – ALBUQUERQUE FONOAUDIOLOGIA LIMITADA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FA69CCC2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: C & R SAÚDE MENTAL LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 28/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Carla Barbosa de Oliveira – C & R SAÚDE MENTAL LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:15558B4B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 264/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CENTRO DE CUIDADOS PARA A SAÚDE E BEM-ESTAR LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Maria Carulina Malafaia de Aquino Guarçoni – centro de cuidados para a saúde e bem-estar ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7168DD43

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA DRA. SAMOARA BARBOSA E DR. MATHEUS VIEIRA S/S.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Matheus Vieira dos Santos - CLÍNICA DRA. SAMOARA BARBOSA E DR. MATHEUS VIEIRA S/S.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7DB865C1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: NUTRIMAIS E NUTRIVIDA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 24/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Shirlei de Oliveira Ferreira Cassemiro - NUTRIMAIS E NUTRIVIDA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6382E82C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: TAVARES & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 27/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Ana Carolina de Oliveira Tavares - TAVARES & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A5310637

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 326/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: JM SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 27/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
José Maria da Silveira Neto – JM SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:690D73FA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Roger Abdo Mendes – CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4B8E5F1C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 312/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: HUMBERTO JANDER DE SOUZA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 27/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Humberto Jander de Souza – HUMBERTO JANDER DE SOUZA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8DA7FA1F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 318/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PERFEITAMENTE CENTRO DE ATENÇÃO MULTIDISCIPLINAR LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 22/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Cintia Bittencourt Muglia - PERFEITAMENTE CENTRO DE ATENÇÃO MULTIDISCIPLINAR LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FF4C5E7B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: DAHER SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 17/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Paulo Aziz Daher – DAHER SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EE003679

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PEREIRA AMORIM PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Amanda Cristiane Pereira de Amorim - PEREIRA AMORIM PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3C5618D8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

Credenciada: MILANI MIRANDA MED LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 21/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Helena Miranda Milani - MILANI MIRANDA MED LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C2468652

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: M & F SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 29/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Marcos Carvalho de Paula – M & F SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F853A32C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA COSENSA & LOIOLA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Wagner Loiola Consensa – CLÍNICA MÉDICA COSENSA & LOIOLA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1B7FB787

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: GLAUCE SOARES DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Glauce Soares de Souza - GLAUCE SOARES DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2A770D13

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA NASCER SAUDÁVEL MURIAÉ LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sônia Fonseca de Araújo – CLÍNICA NASCER SAUDÁVEL MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F295A77D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA DR. HUMANOMED INTEGRADA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 21/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Rodrigo Rafael Mathias - CLÍNICA DR. HUMANOMED INTEGRADA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:263E6B8B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

Credenciada: MED VIDA BAIÃO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 16/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sandy Baião Lopes Medeiros - MED VIDA BAIÃO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6D4119C1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: JULIA CARDOZO PIZZAMIGLIO.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 23/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Júlia Cardozo Pizzamiglio – JULIA CARDOZO PIZZAMIGLIO.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3D88D521

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: L.M.F.Y. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Lucas Nunes Pereira– L.M.F.Y. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4BBE7548

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: POP SAÚDE INTEGRAL LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Gilmara Moreira de Oliveira – POP SAÚDE INTEGRAL LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DE617156

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 113/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: JC RAMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
José Carlos Marques Ramos – JC RAMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:79A0B8DC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 167/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MONIQUE APARECIDA SOUZA RICARDO 09705815640.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Monique Aparecida Souza Ricardo – MONIQUE APARECIDA SOUZA RICARDO 09705815640.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:307BBACA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: JR OTONI LTDA.

Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Juliana Renata Otoni da Cunha – JR OTONI LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3F7349C6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PERIGOLO & PERIGOLO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Kelly Christina Carvalho Perigolo Barcelos – PERIGOLO & PERIGOLO CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:177210FA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 197/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: BÁRBARA FERRAREZ SENRA COSTA E SILVA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 28/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Bárbara Ferrarez Senra Costa e Silva – BÁRBARA FERRAREZ SENRA COSTA E SILVA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C01F7998

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: HRMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Ricardo Antônio Camargos Francisco - HRMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:10266495

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 219/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CTZ IMAGEM LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 27/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Roberto Ramos Santos - CTZ IMAGEM LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C93C69AE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CIS ENFERM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Marcos Revinotte da Silva - CIS ENFERM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:80551F90

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 233/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

Credenciada: PRONTO CONSULTMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Luana Ferreira Cerqueira - PRONTO CONSULTMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6EB67D82

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 260/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 260/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA JK LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Marceli Fialho Trota Borges – INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA JK LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A09058E3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 263/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CAMILA FERNANDES PALMA LEITE.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Camila Fernandes Palma Leite – CAMILA FERNANDES PALMA LEITE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:50C0F4E0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 340/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 340/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MARTINELLI VIDAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 27/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Luiz Antônio Martinelli Vidal Nogueira - MARTINELLI VIDAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AAC31CB6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LR CENTRO DERMATOLÓGICO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 23/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Renata Gonçalves Machado – LR CENTRO DERMATOLÓGICO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C10A559B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PEREIRA SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 22/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Thalita Queiroz Pereira - PEREIRA SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:111A9F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE ARP

Processo Licitatório nº 30/2026 – Objeto: Aquisição de medicamentos complementares para o setor de farmácia do CISAMAPI, visando atender as necessidades dos serviços ambulatoriais prestados nas unidades do CISAMAPI de Ponte Nova e Rio Casca. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 18/2026 - SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.676.108/0001-89. **Valor: R$ 48.777,00**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:377E355C

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 76/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **STRADA VEICULOS E PECAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 01.654.749/0001-15.** PROCESSO 38/2026. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 146/2025 (Pregão Eletrônico nº 21/2025) do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI. Valor: **R$ 238.701,00 (Duzentos e trinta e oito mil setecentos e um reais)**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:153233BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/CISREC/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/CISREC/2024

Processo Licitatório:Nº 068/CISREC/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 026/CISREC/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:JOÃO LUCIO VINAGRE DA SILVA ME
CNPJ nº 02 550 087/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico financeiro ata de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de iluminação natalina através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção, em atendimento aos municípios consorciados ao CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 068/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 026/2024, Ata de Registro de Preços nº 121/2024, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado: Sendo o valor total atualizado da ata de registro de preço para R$ 16.959.780,64 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

Assinatura: 21/10/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:567B8B47

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 114/CISREC/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 048/CISREC/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA
CNPJ nº 16 366 888/0001- 10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 114/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 048/2024, Ata de Registro de Preços nº 127/2025, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 151.066,50 (Cento e cinquenta e um mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 13/10/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:BBD1ED07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/CISREC/2025

Processo Licitatório: Nº 114/CISREC/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CISREC/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 05 199 015/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 114/2024, instaurado na modalidade

de Pregão Eletrônico n.º 048/2024, Ata de Registro de Preços nº 127/2025, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado: R$ 26.476,16 (Vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)
Assinatura: 13/10/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:E075FAFB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 114/CISREC/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 048/CISREC/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 71 505 564/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 114/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 048/2024, Ata de Registro de Preços nº 127/2025, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 67.644,98 (Sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

Assinatura: 13/10/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:CB365E58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/CISREC/2025

Processo Licitatório: Nº 114/CISREC/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CISREC/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA
CNPJ nº 22 716 553/0001-88

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 114/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 048/2024, Ata de Registro de Preços nº 127/2025, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado: R$ 141.530,80 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)
Assinatura: 13/10/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:40E47A6C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 114/CISREC/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 048/CISREC/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 10 696 932/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 114/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 048/2024, Ata de Registro de Preços nº 127/2025, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 406.844,50 (Quatrocentos e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 13/10/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:5B0A0B58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

Processo Licitatório Nº 054/CISREC/2026
Modalidade: Dispensa Nº 024/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: LUZ PARA A VIDA
CNPJ nº 27.162.134/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, Contratação de serviços especializados para realização de exames de mamografia bilateral digital, para rastreamento e/ou diagnóstico, conforme demanda, exceto exames com Doppler, a serem realizados em unidade móvel, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Valor Total do contrato: R$ 40.616,00 (Quarenta mil, seiscentos e dezesseis reais)

Assinatura: 21/10/2026

Vigência: 03 (três) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:5D5016EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **003/2026**, Processo Administrativo nº **020/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, destinados à implantação e estruturação de áreas de convivência, recreação e desenvolvimento infantil em praças, parques, escolas, creches e demais espaços públicos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 34.978.393/0001-24 contato@lojasbravo.com.br - (31) 99500-2512	94.449.820,30	89.126.095,00	5.323.725,30 Proveito (5,64%)
Totais	**94.449.820,30**	**89.126.095,00**	**5.323.725,30 Proveito (5,64%)**

Matozinhos, 23 de Outubro de 2026.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:F1DC47BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Credenciamento Eletrônico nº 011/2026 · Processo nº 058/2026 · Inexigibilidade nº 020/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), por meio de sua autoridade competente, Max Vinícius Reis Pereira – Autoridade Competente, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento Eletrônico nº 011/2026, Processo nº 058/2026, Inexigibilidade nº 020/2026, fundamentado no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, cujo recebimento de pedidos ocorre de 15/10/2026 a 16/11/2026 pela plataforma Licitar Digital;
CONSIDERANDO o pedido de credenciamento do Instituto Luz para a Vida, CNPJ nº 27.162.134/0001-65, apresentado em 20/10/2026;
CONSIDERANDO a Primeira Ata de Análise Documental, de 21/10/2026, a diligência dela decorrente e a Segunda Ata de Análise Documental, de 23/10/2026, em que o agente de contratação, Thalles Ferreira da Silva, concluiu que a requerente atende às exigências do item 6 do edital;
CONSIDERANDO os princípios da vinculação ao edital e do formalismo moderado (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e a possibilidade de diligência prevista no item 6.8 do edital e no art. 64 da mesma lei;
RESOLVE:

1. Da homologação parcial

1.1. Homologar o resultado da análise do pedido do Instituto Luz para a Vida e deferir o seu credenciamento nos lotes e itens indicados na tabela abaixo.
1.2. A homologação é parcial porque alcança somente o pedido desta requerente e somente os lotes e itens que ela pleiteou. O credenciamento continua aberto a outros interessados até 16/11/2026, e os demais pedidos seguem a análise própria.

Lote	Objeto	Itens	Situação
1	Mamografia	Item único: mamografia bilateral digital	Homologado
3	Exames diagnósticos	Itens 1 a 4 e 7 a 9 (ultrassonografia)	Homologado. Itens 5 (ecocardiograma) e 6 (densitometria óssea) não pleiteados
5	Odontologia	Todos os itens, exceto o item 37 (radiografia periapical)	Homologado. Item 37 não pleiteado

2. Dos efeito

2.1. Convocar a requerente para assinar o Termo de Credenciamento (Anexo IV do edital) em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, prazo que pode ser prorrogado uma vez, por igual período, a pedido justificado (item 9.1). Não assinado o termo no prazo, o pedido é arquivado (item 9.5).
2.2. Antes da assinatura, o CISREC consulta o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do item 11.3 do edital.
2.3. A posição da requerente na fila de rodízio de cada lote ou item segue a data e a hora do seu pedido, registradas na plataforma (itens 5.4 e 10.4).
2.4. O Termo de Credenciamento vigora por 12 (doze) meses, exige que a credenciada mantenha as condições de habilitação e não gera direito a contratação nem obrigação de pagamento (itens 9.2 e 9.3).
2.5. Publicar o resultado na plataforma Licitar Digital e atualizar a lista de credenciados no sítio eletrônico do CISREC (itens 7.2 e 7.4).

Matozinhos/MG, 23 de outubro de 2026.

MAX VINÍCIUS REIS PEREIRA
Secretário Executivo – CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:CA2EB9EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **003/2026**, Processo Administrativo nº **020/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, destinados à implantação e estruturação

de áreas de convivência, recreação e desenvolvimento infantil em praças, parques, escolas, creches e demais espaços públicos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 34.978.393/0001-24 contato@lojasbravo.com.br - (31) 99500-2512	94.449.820,30	89.126.095,00	5.323.725,30 Proveito (5,64%)
Totais	**94.449.820,30**	**89.126.095,00**	**5.323.725,30 Proveito (5,64%)**

Matozinhos, 23 de Outubro de 2026.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente:

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:50485165

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 013/26

Proc. 40/26 – Pregão Eletrônico SRP 13/26 - Contratação de serviços técnicos relacionados ao sistema de gestão pública e-Cidade – Julgamento: 11/11/2026-09h00min - www.codanorte.mg.gov.br - www.portaldecompraspublicas.com.br- licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9E02C71D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 043/2022 PP 006/2022

PC 043/2022 PP 006/2022 Contratação de empresa para prestação de serviços Especializados para implementação integrada, manutenção preventiva e evolutiva de software de gestão pública municipal, sob licença GPL, sistema de código livre denominado "E-CIDADE" e assessoria contábil, para atender as necessidades do CODANORTE- 9ºAditivo CTR 037/2022- CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA, CNPJ nº 10.481.030/0001-10, para prorrogar a sua vigência pelo período de 1(um) mês, de 30/10/2026 a 30/11/2026, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3CFFE300

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº: 015/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) E MICROCHIPAGEM DE 930 (NOVECENTOS E TRINTA) CÃES E GATOS, REALIZADOS COM ANESTESIA SEGUINDO A LEGISLAÇÃO DO CRMV, INCLUINDO ANIMAIS DE AMBOS OS SEXOS, SENDO O SERVIÇO CONTRATADO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EM CASTRA-MÓVEL, EM PROGRAMA ITINERANTE, A FIM DE ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RIDES, QUE INCLUEM OS MUNICÍPIOS DE ABADIA DOS DOURADOS, CASCALHO RICO, COROMANDEL, DOURADOQUARA, ESTRELA DO SUL, GRUPIARA, INDIANÓPOLIS, IRAÍ DE MINAS, MONTE CARMELO E ROMARIA, COM EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS SENDO REALIZADA CONFORME A DEMANDA INDIVIDUAL DE CADA MUNICÍPIO DURANTE 12 MESES.

EMPRESA REGISTRADA: SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.-CNPJ 10.753.401/0001-76.

VALOR REGISTRADO: R$-178.652,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2026.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/10/2026 a 22/10/2027.

Monte Carmelo-MG, 22 de outubro de 2026.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Secretário Executivo

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:8F375A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2026 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI**, Sr. FELIPE TEODORO SANCHES** no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Consorciados para a Assembleia Extraordinária, que ocorrerá no **dia 29 de outubro de 2026 (quinta-feira), às 16:00 horas,** por meio do aplicativo "Meet", através do link:

https://meet.google.com/fjk-wmpy-ypo

ORDEM DO DIA – PAUTA:

. Apresentação da contraproposta da Concessionária SMART para PPP Iluminação Pública;

. Informações sobre aterro sanitário em Andradas e credenciamentos;

. Deliberar sobre leilão de veículos com mais de 10 (dez) anos do CPGI.

A PRESENÇA dos representantes legais dos municípios consorciados é OBRIGATÓRIA.

Para conhecimento geral e especialmente atendendo ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88), este Edital foi enviado para todos os municípios participantes.

Andradas, 22 de outubro de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente - CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:74F64B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame as empresas:

SILVA E MORAIS LTDA- CNPJ nº 14.252.376/0001-06, no lote 01, com valor total de R$ 160.999.96 (cento e sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

O referido Processo Licitatório tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA E INTEGRADA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – SST E SAÚDE OCUPACIONAL, COMPREENDENDO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA; ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP, AET, PPP E DEMAIS DOCUMENTOS OCUPACIONAIS; GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, INCLUSIVE FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS RELACIONADOS AO TRABALHO; GESTÃO E TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DE SST AO ESOCIAL; REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, CLÍNICOS, LABORATORIAIS, COMPLEMENTARES E DE IMAGEM, COM EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO; AVALIAÇÕES AMBIENTAIS E OCUPACIONAIS; AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E PROMOÇÃO DA SAÚDE; GINÁSTICA LABORAL; CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO; E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO MEMORIAL DESCRITIVO, DESTINADOS AOS TRABALHADORES DO DAE DE JOÃO MONLEVADE/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Encaminho os presentes autos para Homologação.

João Monlevade - MG, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:CF9CF3B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora do presente certame a empresa:

SILVA E MORAIS LTDA- CNPJ nº 14.252.376/0001-06, no lote 01, com valor total de R$ 160.999.96 (cento e sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

O referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA E INTEGRADA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – SST E SAÚDE OCUPACIONAL, COMPREENDENDO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA; ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP, AET, PPP E DEMAIS DOCUMENTOS OCUPACIONAIS; GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, INCLUSIVE FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS RELACIONADOS AO TRABALHO; GESTÃO E TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DE SST AO ESOCIAL; REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, CLÍNICOS, LABORATORIAIS, COMPLEMENTARES E DE IMAGEM, COM EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO; AVALIAÇÕES AMBIENTAIS E OCUPACIONAIS; AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E PROMOÇÃO DA SAÚDE; GINÁSTICA LABORAL; CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO; E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO MEMORIAL DESCRITIVO, DESTINADOS AOS TRABALHADORES DO DAE DE JOÃO MONLEVADE/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:FCA93EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2024

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – Processo nº 044/2024 – Pregão nº 023/2024 – Contrato nº 034/2024 - Contratada: Herbio Dedetização Ltda. CNPJ: 45.053.325/0001-70. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado em 4,10% de acordo com o índice oficial do IPCA no período de 08/2025 a 08/2026. Valor: R$ 3.046,79 (três mil, quarenta e seis reais e setenta e nove centavos). Vigência: 01/11/2026 a 31/10/2027.

Ponte Nova (MG), 23 de outubro de 2026.

MARCELO ALVES DE MAGALHÃES/
Diretor Geral.

Publicado por:
Perseu Egon Freitas Dos Reis
Código Identificador:4859FB5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 56/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SRA. CASSIA MARIA RIBEIRO GUIMARÃES REIS, PEDRO LUCAS GUIMARÃES REIS E RAFAEL JOSÉ GUIMARÃES DOS REIS. "

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/03, combinado com art. 47 Inciso II da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR ATIVO, Sr. **ENIVON JOSÉ DOS REIS**, falecido em 15/07/2026, que exercia o cargo efetivo de Vigia LC 038, matrícula 5668-1, aos seus dependentes **Sra. Cássia Maria Ribeiro Guimarães Reis – Cônjuge**, **Pedro Lucas Guimarães Reis – filho** e **Rafael José Guimarães dos Reis - Filho,** com proventos integrais, 1/3 para cada um, conforme processo administrativo do IPREB n.º 16/2026.

Art. 2º Ressalta-se que a forma de reajustamento será na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Dos Proventos:

DESCRIÇÃO	MENSAL
Cássia Maria Ribeiro Guimarães Reis	R$ 540,34
Pedro Lucas Guimarães Reis	R$ 540,33
Rafael José Guimarães dos Reis	R$ 540,33
VALOR TOTAL	R$ 1.621,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros partir de 15/07/2026, data do óbito do instituidor, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 15 de outubro de 2026.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
William Mateus Lottermann Banoski
Código Identificador:91C3E3AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

O Instituto torna público o 5º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2024, originário do Pregão eletrônico nº 003/2024. Objeto contratado: prestação de serviços técnicos para revisão e envio do DAIR – Demonstrativos de Aplicações e Investimento de Recursos e para orientação, elaboração e envio dos demonstrativos DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses via CADPREV. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.015.843/0001-12, neste ato representado por seu presidente Juliano Angelino Arcanjo Ferrari e por sua Diretora Financeira Sara de Oliveira Alves. Contratada: Thayana Esterce Leite, inscrito no CNPJ sob o nº 49.182.696/0001-03, totalizando o valor global de R$ 5.836,20 (cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), com vigência: 02/11/2026 à 02/05/2027.

Carangola/MG, 26 de outubro de 2026.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:9595F861

IPESC
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

O Instituto torna público o 5º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2024, originário do Pregão eletrônico nº 002/2024. Objeto: *objeto serviços técnicos especializados na área de informática e telefonia, realizando manutenção de equipamentos e sistemas informatizados e rede de ramais telefônicos, consultoria em segurança da informação*. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.015.843/0001-12, neste ato representado por seu presidente Juliano Angelino Arcanjo Ferrari e por sua Diretora Financeira Sara de Oliveira Alves. Contratada: Lucineia Aparecida Mendes Rampi 02801009652, inscrito no CNPJ sob o nº 22031128/0001-55, totalizando o valor global de 06 (seis) meses R$ 10.492,02 (dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dois centavos), com vigência: 02/11/2026 à 02/05/2027.

Carangola/MG, 26 de outubro de 2026.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:79FA13DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
Primeiro Realinhamento de Preços – ARP 0146/2025 – Contrato 247/2025
Pregão Eletrônico 037/2025 (Registro de Preços)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Pregão Eletrônico para Registro de Preços **037/2025** – Referente ao Processo Licitatório n.º **089/2025**, – Objeto: **Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município e do Hospital Municipal.** Fica realinhado o preço com o devido valor:

Item 208 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGENS: 400 MG + 80 MG – de R$ 0,138 para R$ 0,164

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**,** CNPJ: 60.146.737/0001-49-**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Data do realinhamento, 22 de outubro de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:C7B990F7

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
Primeiro Realinhamento de Preços – ARP 0147/2025 – Contrato 248/2025
Pregão Eletrônico 037/2025 (Registro de Preços)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Pregão Eletrônico para Registro de Preços **037/2025** – Referente ao Processo Licitatório n.º **089/2025**, – Objeto: **Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município e do Hospital Municipal.** Fica realinhado o preço com o devido valor:

Item 194 - ROSUVASTATINA - APRESENTACAO: EM COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 20 MG – de R$ 0,20 para R$ 0,28

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X SAMED HOSPITALAR LTDA**,** CNPJ: 53.317.125/0001-06**-,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Data do realinhamento, 22 de outubro de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F936391A

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
Primeiro Realinhamento de Preços – ARP 08/2026 – Contrato 041/2026
Pregão Eletrônico 07/2026 (Registro de Preços)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Pregão Eletrônico para Registro de Preços **07/2026** – Referente ao Processo Licitatório n.º **020/2026**, – Objeto: **Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município e do Hospital Municipal.** Fica realinhado o preço com o devido valor:

Item 194 - OXCARBAZEPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 600 MG – de R$ 1,38 para R$ 1,75

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X SAMED HOSPITALAR LTDA**,** CNPJ: 53.317.125/0001-06**-,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Data do realinhamento, 22 de outubro de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3F066623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0206/2026

"Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo para regularização fundiária de interesse específico – REURB-E do núcleo urbano informal identificado "PORTAL DOS SONHOS" e aprovação do respectivo projeto de regularização fundiária."

O Prefeito Municipal de Água Comprida / Minas Gerais (exercício 2025/2028) **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES,** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, artigo 98, inciso IX e Constituição Federal:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e alterações, estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de Regularização Fundiária Urbana – REURB em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, conforme arts. 14, II e III, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465, de 2017 e alterações e respectivo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e alteração, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "Portal dos Sonhos" caracterizado como de interesse específico para fins de REURB-E, conforme decisão exarada no protocolo nº 551/2025;
CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como "Portal dos Sonhos" e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 908/2018, que estabelece a Zona Antropizada de Regularização, dentro do perímetro urbano, local onde está inserido o parcelamento do solo.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse específico (REURB-E) do núcleo urbano informal denominado "PORTAL DOS SONHOS" protocolado sob nº 551/2025, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e alterações.

ARTIGO 2º - Fica aprovado o processo de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado "PORTAL DOS SONHOS" protocolado sob nº 551/2025, nos termos dos arts. 30, II, e 40, II, ambos da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e alterações.

ARTIGO 3º - Em decorrência da aprovação do processo de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o parcelamento de solo denominado "PORTAL DOS SONHOS", situado às margens da represa de Volta Grande, neste Município de Água Comprida, com área de 30.434,50m², matriculada sob nº. 102.675 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG.

ARTIGO 4º - O parcelamento de solo "PORTAL DOS SONHOS", aprovado por este Decreto conforme projeto urbanístico respectivo, apresenta quadro de áreas distribuídas da seguinte forma:

Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 01 / Área (m2): 3.478,20;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 02 / Área (m2): 2.256,12;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 03 / Área (m2): 2.773,99;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 04 / Área (m2): 3.402,08;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 05 / Área (m2): 3.194,24;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 06 / Área (m2): 1.733,68;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 07 / Área (m2): 1.424,72;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 08 / Área (m2): 3.138,83;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 09 / Área (m2): 876,82;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 10 / Área (m2): 813,81;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 11 / Área (m2): 827,76;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 12 / Área (m2): 796,92;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 13 / Área (m2): 819,98;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 14 / Área (m2): 926,15;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 15 / Área (m2): 922,05;

Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 16 / Área (m2): 895,75;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 17 / Área (m2): 869,95;
Elemento: Sistema Viário / Identificação: Rua de Acesso 01/ Área (m2): 762,65;
Elemento: Sistema Viário / Identificação: Rua de Acesso 02/ Área (m2): 262,80;
Elemento: Sistema Viário / Identificação: Rua de Acesso 03/ Área (m2): 258,00;

Lote 01
Ocupante/beneficiário: Sinval Marques Vieira
Estado civil: Divorciado
Profissão: Aposentado
CPF: 078.156.626-68
Identidade: M-470.121 SSP/MG
Filiação: Augusto Vieira da Silva / Maria Rita de Jesus

Lote 02
Ocupante/beneficiário: Jorge Lombardi Teles
Estado civil: Solteiro
Profissão: Empresário
CPF: 927.903.996-20
Identidade: MG-6.803.125 SSP/MG
Filiação: Divino Teles de Almeida / Maria Aparecida Lombardi Teles

Lote 03
Ocupante/beneficiário: Ana Claudia Corrêa da Silva
Estado civil: Solteira
Profissão: Bióloga
CPF: 863.579.056-15
Identidade: M-4.725.046 SSP/MG
Filiação: Luiz Antônio da Silva / Romilda Corrêa da Silva

Lote 03
Ocupante/beneficiário: Luiz Antônio Corrêa da Silva
Estado civil: Casado
Profissão: Programador de Sistemas
CPF: 900.639.026-72
Identidade: MG-6.852.946 SSP/MG
Filiação: Luiz Antônio da Silva / Romilda Corrêa da Silva

Lote 04
Ocupante/beneficiário: Wagner Fernandes
Estado civil: Casado
Profissão: Engenheiro Civil
CPF: 202.401.126-87
Identidade: M-281.987 SSP/MG
Filiação: Álvaro Fernandes / Wereniz da Mota Fernandes

Lote 05
Ocupante/beneficiário: Kelly Cristina de Morais
Estado civil: União Estável
Profissão: Administradora de Empresa
CPF: 017.057.426-10
Identidade: MG-12.742.680 SSP/MG
Filiação: Dulce Mary de Morais

Lote 05
Ocupante/beneficiário: Driele de Almeida Ramos
Estado civil: Solteira
Profissão: Do Lar
CPF: 085.894.546-06
Identidade: MG-14.451.223 SSP/MG
Filiação: José Saulo Ramos da Silva / Maria Cristina de Almeida

Lote 06
Ocupante/beneficiário: Rodrigo de Castro Gonçalves Melo
Estado civil: Casado
Profissão: Policial Militar
CPF: 056.201.416-08
Identidade: MG-10.856.955 SSP/MG
Filiação: Luiz Arnaldo Gonçalves de Melo / Nilza de Castro Melo

Lote 07
Ocupante/beneficiário: Fernando Belquior de Sousa
Estado civil: Casado
Profissão: Serralheiro
CPF: 038.838.466-27
Identidade: MG-10.760.300 SSP/MG
Filiação: José Erli de Almeida Sousa / Erli Aparecida Silva Sousa

Lote 07
Ocupante/beneficiário: Maria Carmen de Jesus
Estado civil: Divorciada
Profissão: Do Lar
CPF: 248.331.696-49
Identidade: MG-2.166.228 SSP/MG
Filiação: José Marques da Silva / Maria Geralda de Jesus

Lote 08
Ocupante/beneficiário: Ademir de Freitas Nogueira
Estado civil: Casado
Profissão: Aposentado
CPF: 576.972.486-20
Identidade: MG-4.724.937 PC/MG
Filiação: Edson Divino Nogueira / Marinete de Freitas Nogueira

Lote 08
Ocupante/beneficiário: Claudio de Freitas Rosa
Estado civil: Casado
Profissão: Fotógrafo
CPF: 048.016.576-99
Identidade: MG-8.960.770 SSP/MG
Filiação: Paulo Roberto Rosa / Marina de Freitas Rosa

Lote 08
Ocupante/beneficiário: Marcos Vendramini de Freitas
Estado civil: Casado
Profissão: Mecânico de Autos
CPF: 476.490.386-53
Identidade: MG-5.780.254 SSP/MG
Filiação: Romildo Mateus de Freitas / Maria Aparecida Vendramini Mateus

Lote 08
Ocupante/beneficiário: Marinete de Freitas Nogueira
Estado civil: Divorciada
Profissão: Servidora Pública Aposentada
CPF: 394.352.536-87
Identidade: MG-9.035.845 SSP/MG
Filiação: José Silva de Freitas / Geni da Cunha Freitas

Lote 08
Ocupante/beneficiário: Patrícia Maria Vieira Rocha
Estado civil: Divorciada
Profissão: Servidora Pública Municipal
CPF: 035.656.726-50
Identidade: MG-6.595.358 SSP/MG
Filiação: Adevantino Vieira da Rocha / Nilda Rodrigues Rocha

Lote 08
Ocupante/beneficiário: Roberto Freitas Rosa
Estado civil: Divorciado
Profissão: Comerciante
CPF: 032.793.386-03
Identidade: MG-5.729.435 SSP/MG
Filiação: Paulo Roberto Rosa / Marina de Freitas Rosa

Lote 09
Ocupante/beneficiário: Alberto Moreira da Silva
Estado civil: Solteiro
Profissão: Carpinteiro
CPF: 054.571.116-95
Identidade: MG-11.685.246 SSP/MG
Filiação: Jair Moreira da Silva / Neusa Maria da Silva

Lote 10

Ocupante/beneficiário: Silvania Batista de Oliveira
Estado civil: Viúva
Profissão: Do lar
CPF: 548.100.606-59
Identidade: M-3.886.188 SSP/MG
Filiação: Baltazar Batista de Oliveira / Nair Claudina de Oliveira

Lote 11
Ocupante/beneficiário: Maria Geraldina de Souza Tosta
Estado civil: Viúva
Profissão: Aposentada
CPF: 040.230.146-30
Identidade: MG-15.118.213 SSP/MG
Filiação: Armindo José de Souza / Zilda Moreira Tosta

Lote 12
Ocupante/beneficiário: Marilene Dorneles Chaves
Estado civil: Solteira
Profissão: Consultora de Vendas
CPF: 927.925.376-04
Identidade: MG-15.989.676 SSP/MG
Filiação: Minervino Dorneles Chaves / Celvina Maria Chaves

Lote 13
Ocupante/beneficiário: Carlos Humberto Costa
Estado civil: União Estável
Profissão: Func. Pub. Municipal
CPF: 548.333.376-49
Identidade: M-4.093.033 SSP/MG
Filiação: Sônia Maria da Costa

Lote 14
Ocupante/beneficiário: Vicente de Paula Ribeiro
Estado civil: Casado
Profissão: Comerciante Aposentado
CPF: 452.421.866-15
Identidade: MG-3.303.573 SSP/MG
Filiação: Juventino Batista Ribeiro / Isabel Rosa Ribeiro

Lote 15
Ocupante/beneficiário: Delcimar Alves Silva
Estado civil: União Estável
Profissão: Açougueiro
CPF: 576.832.206-04
Identidade: M-5.731.451 SSP/MG
Filiação: Raimundo Ovídio da Silva / Maria Cândida de Jesus

Lote 16
Ocupante/beneficiário: Clóvis Henrique Morais da Silva
Estado civil: Casado
Profissão: Operador de Produção
CPF: 341.469.896-04
Identidade: M-4.582.601 SSP/MG
Filiação: Romilda Ferreira de Jesus

Lote 16
Ocupante/beneficiário: Marli Aparecida Tobias Morais
Estado civil: Casada
Profissão: Costureira
CPF: 260.154.806-10
Identidade: MG-10.951.317 SSP/MG
Filiação: João Tobias / Juventina Tobias dos Santos

Lote 17
Ocupante/beneficiário: Marcio Henrique Alves
Estado civil: União Estável
Profissão: Pedreiro
CPF: 341.258.686-20
Identidade: M-1.620.120 SSP/MG
Filiação: Terezinha Alves dos Santos

Lote 17
Ocupante/beneficiário: Maria das Graças da Silva
Estado civil: União Estável
Profissão: Do Lar
CPF: 576.902.276-00
Identidade: MG-8.735.252 SSP/MG
Filiação: Maria Rita da Silva

ARTIGO 5º - Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado "PORTAL DOS SONHOS" e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, competente, nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e alterações.
ARTIGO 6º - Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e alterações, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do art. 15 da mesma Lei.

ARTIGO 7º - As áreas destinadas ao sistema viário resultantes do projeto aprovado observarão a destinação definida no Projeto de Regularização Fundiária e os efeitos registrais previstos na legislação federal aplicável.

ARTIGO 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Comprida/Minas Gerais, aos 22 de outubro de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal de Água Comprida 2025/2028

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9390038F

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA
TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato aprovado e classificado em 1º LUGAR no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme o resultado final homologado em 21 de outubro de 2026, publicado no site oficial do Município em 22 de outubro de 2026, publicado no diário oficial do Município em 23 de outubro de 2026, para apresentação de documentação e realização dos atos necessários para a formalização do contrato/admissão.

1. CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

Cargo: ADVOGADO;
Nome do Candidato: GEOVANE OLIVEIRA SOARES;
CPF: 079.126.836-58;
Classificação: 1º Lugar.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO

Nos termos do item VII do Edital 001/2026, o candidato relacionado acima deverá comparecer ao local abaixo indicado munido dos documentos exigidos:

• Local: Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG – Praça Carolina de Almeida, nº06 – Água Comprida, MG – CEP 38.110-000;
• Data: 26/10/2026 a 27/10/2026;
• Horário: 08h00 às 17h00;
• Contato/Telefone: Secretário Municipal de Administração – Gilberto Francisco Ferreira da Silva – (34) 99928-8809.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (CÓPIA E ORIGINAL)

Para fins de verificação e contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

• Documento Oficial de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Identidade Profissional);
• Carteira de Trabalho (CTPS);
• Cadastro de Pessoa Física (CPF);
• Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
• Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Comprovante de Residência atualizado;
• Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;
• Atestado de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);
• Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
• Documento comprobatório de exoneração do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba/MG, identificado pela comissão nos documentos do candidato de folhas nº. 20;
• Número de Conta Bancária (Agência e Conta Corrente no banco credenciado da instituição).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento do candidato na data, horário e local estipulados, ou a não apresentação da documentação completa exigida, implicará na RENÚNCIA/DESISTÊNCIA do direito à contratação, facultando à Administração a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

A contratação fica condicionada à verificação da veracidade dos documentos apresentados e ao atendimento integral aos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Água Comprida, Minas Gerais, em 23 de outubro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal de Água Comprida/MG

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3AFF200C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 034/2026. Inexigibilidade nº 011/2026 - Processo nº 045/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA ARQUIVO X PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, INTEGRANDO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e BRUNO SOLAR DE PAULA 06024280688 - CNPJ: 19.121.428/0001-10. Vigência: até 28/02/2027, contados da data de sua assinatura. Valor Total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Alagoa, 23 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7C866F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 03/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026-ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA O USO DE APARELHOS CELULARES E OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DE MINAS/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 03/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre orientações e procedimentos para o uso de aparelhos celulares e outros dispositivos eletrônicos no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Alvorada de Minas/MG e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, em atenção à recomendação do Conselho Municipal de Educação, considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o uso responsável de aparelhos celulares e demais dispositivos eletrônicos, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 15.100/2025, no que se refere à proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou o intervalo entre as aulas, para todas as etapas da educação básica, com o objetivo de preservar a saúde mental, física e psíquica das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar um ambiente escolar organizado, pedagógico, seguro e favorável à aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros claros para estudantes e profissionais da educação quanto ao uso de aparelhos celulares durante a jornada escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Alvorada de Minas, as normas referentes ao uso de aparelhos celulares e demais dispositivos eletrônicos portáteis, observadas a legislação federal vigente, as normas do sistema de ensino e as especificidades de cada unidade escolar.

Art. 2º O uso de aparelhos celulares pelos estudantes deverá observar as disposições da Lei Federal nº 15.100/2025 e do Decreto Federal nº 12.385/2025, sendo vedada sua utilização durante as aulas, recreios e intervalos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 3º O uso de aparelhos celulares e dispositivos eletrônicos pelos profissionais da educação deverá observar os princípios da responsabilidade funcional, da ética profissional, da finalidade pedagógica e da preservação do ambiente escolar.

§ 1º O aparelho celular pessoal não constitui, por si só, instrumento obrigatório ou principal de trabalho do servidor.

§ 2º Quando houver necessidade de utilização de aparelho celular para fins pedagógicos, administrativos ou relacionados às atribuições funcionais, seu uso deverá ocorrer de maneira objetiva, responsável, compatível com a atividade desempenhada e estar previsto no planejamento.

§ 3º O uso do aparelho para fins pessoais durante o horário de trabalho deverá ser evitado, especialmente quando puder comprometer o atendimento aos estudantes, a supervisão, a segurança, a regência de aulas ou o cumprimento das atribuições funcionais.

§ 4º O uso do aparelho de celular para lançamentos de aulas ministradas e apuração da frequência diária, será de, no máximo 10(dez) minutos.

Art. 4º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se, no que couber, aos profissionais que atuam nas unidades escolares, incluindo:

I – Professores em regência de turmas e aulas;

II – Professores de apoio;

III – Auxiliares de escola

IV – Monitores escolares;

V – Assistentes escolares, estagiárias e demais profissionais que atuem diretamente com os estudantes;

VI – Servidores administrativos e demais profissionais da educação.

Art. 5º É dever dos profissionais manter atenção prioritária às suas atribuições funcionais, especialmente durante:

I – o atendimento aos estudantes;

II – a regência de aulas;

III – os momentos de recreação e intervalo, quando houver responsabilidade pela supervisão dos estudantes;

IV – o acompanhamento de estudantes que necessitem de apoio;

V – Demais atividades que exijam atenção direta e contínua.

Art. 6º O uso inadequado ou reiterado do aparelho celular durante o horário de trabalho, quando caracterizar descumprimento das atribuições funcionais ou das normas da Administração Pública, poderá ensejar orientação, registro da ocorrência e, quando cabível, adoção das medidas administrativas previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. Eventuais medidas administrativas deverão observar o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável ao servidor.

Art. 7º Não se aplica a restrição prevista nesta Instrução Normativa às emergências, necessidade de comunicação relacionada à segurança, atendimento de situação excepcional ou outra circunstância devidamente justificada.

Art. 8º As unidades escolares deverão dar ciência desta Instrução Normativa aos profissionais da educação, estudantes e famílias, promovendo orientações quanto ao uso responsável de dispositivos eletrônicos.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, após consulta ao Conselho Municipal de Educação, com observância da legislação aplicável.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 22 de outubro de 2026

JOELMA MIRANDA DA SILVA FONTOURA
Secretária Municipal de Educação

MÔNICA BETÂNEA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Rua do Serro, 95, Centro – Alvorada de Minas/MG – CEP: 39.140-000
educacaoalvoradademinas@gmail.com

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:3E7B621F

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

Aos sete dias do mês de outubro do ano em curso, às 11:15 horas, foi recebido no email do setor de licitações <licitacaoalvoradademinas@gmail.com>, os documentos da pessoa jurídica DOUGLAS DA MATA ATAIDE. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, ESTAMPAGEM E FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV -, NO PADRÃO MERCOSUL, DESTINADO AOS VEICULOS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Após análise da documentação pela comissão designada pelas Portarias nº 084/2025 e nº 102/2025, foram solicitados documentos complementares, encaminhados posteriormente no dia 22/10/2026, às 15h51min. Após conferência, constatada a regularidade documental, a pessoa jurídica foi devidamente credenciada. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 23 de outubro de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:5679737E

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA E CONFEITARIA (PÃES, BOLOS, BROAS, BISCOITOS, ROSCAS, SALGADOS, SANDUÍCHES NATURAIS, FRIOS E QUEIJOS) PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 06/11/2026 até às 16h.

Alvorada de Minas, 23 de outubro de 2026

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:F07BFDB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE CONTRATO PAL 071/2026 IL 020/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público através do seu Agente de Contratação resultado do Processo Licitatório **Nº 071/2026**, Inexigibilidade **Nº 020/2026**, o Contrato **Nº 176/2026**, com empresa **Rede Cidade – Desenvolvimento Sustentável LTDA** ,Constitui objeto para prestação de serviços de consultoria referente aos trabalhos para adequação do Município à Lei Estadual nº 18.030/2009 junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, para atendimento das exigências do Programa ICMS Patrimônio Cultural pelo Município de Araçuaí/MG, conforme fundamentada no art. 74, III, da Lei Federal N° 14.133/2021 do Município de Araçuaí/MG. O valor global será de R$ 33.00,00 (trinta e três mil reais)**.** Assinatura 07/10/2026 até 06/10/2027.

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:5E3B0109

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2025 PAL 071/2025 IL 020/2025

A Prefeitura Municipal De Araçuaí – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 13/10/2026, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 149/2025, com a Sra. LAIDES RAMALHO CAMPOS, em decorrência do PAL 071/2025 IL 020/2025. Passando o valor global do Contrato de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo aditivado o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Vigência**: 13/10/2026 até 12/10/2027.

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:E09FDB2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 206/2024 PAL 071/2024 IL 017/2024
A Prefeitura Municipal De Araçuaí (MG) torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 24/09/2026, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 206/2024, firmado com o Sra. Adaltiva Teixeira da Silva em decorrência da PAL Nº 071/2024 IL 017/2024, passando o valor global do contrato de R$76.190,20 (setenta e seis mil e cento e noventa reais e vinte centavos), para o valor de 114.988,84 (cento e quatorze mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) sendo o valor de R$ 38.798,64 (trinta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) a ser pago durante 12 (doze) meses para o exercício 2026/2027, e o valor mensal de R$3.233,22 (três mil e duzentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).**Vigência:** 24/09/2026 até 23/09/2027

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:3ECCE1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 98, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **DIULY NUNES MESQUITA**, inscrita no CPF sob o nº 132.008.436-24 do seu respectivo cargo político de Secretária Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo os efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2026**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 23 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:E2A63DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO Nº 09/2026

Expediente Convocatório nº 09/2026

Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Arcos/MG.

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados e os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ARCOS/MG - COMSEA, para participar da Reunião extraordinária que acontecerá **no próximo dia 27 de outubro de 2026, às 13h:15 minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, situada na Rua Major Valeriano Macedo 288, Centro – Arcos/MG.**

Pauta:
1. Abertura e Verificação de quórum para instalação da reunião;
2. Apresentação das justificativas de ausências;
3. Leitura a aprovação da Lei Municipal do COMSEAS;
4. Outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho.

Arcos, 23 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE RIBEIRO AMORIM
Vice- Presidente do COMSEAS- Conselho Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:37B84F86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA SEMED Nº 006/2026

PORTARIA SEMED Nº 006/2026

ESTABELECE PRAZO PARA REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO NA MODALIDADE PERMUTA PARA O ANO LETIVO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.039, de 16 de agosto de 2022, que regulamenta a lotação dos professores da Rede Municipal de Ensino de Arcos/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 26 a 29 de outubro de 2026, das 8h às 17h, para o recebimento dos requerimentos de mudança de lotação na modalidade permuta, para o ano letivo de 2027.
Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se permuta a modalidade de remoção realizada mediante troca recíproca de lotação entre professores da Rede Municipal de Ensino, observados os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.039/2022.
Art. 3º A permuta deverá atender aos seguintes requisitos:
I – ser realizada entre servidores que ocupem atribuições de igual nível e habilitação;
II – ser solicitada por escrito, com manifestação expressa de concordância de ambos os interessados;
III – observar a legislação municipal vigente e as necessidades do serviço público;
IV – não acarretar prejuízo ao ensino ou ao funcionamento das unidades escolares envolvidas.
Art. 4º Os requerimentos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, em formulário próprio, no prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria, mediante comparecimento dos interessados ou representação por procuração pública, observadas as exigências legais aplicáveis.
Parágrafo único. Quando os interessados não comparecerem conjuntamente, deverão apresentar requerimentos devidamente assinados por ambos, com manifestação expressa de concordância com a permuta pretendida.
Art. 5º Os pedidos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o cumprimento dos requisitos legais, a compatibilidade das atribuições e habilitações dos servidores, as lotações envolvidas e o interesse público.
§ 1º O protocolo do requerimento não garante o deferimento da permuta.
§ 2º A efetivação da mudança de lotação ficará condicionada à aprovação do pedido pela Administração Municipal e à formalização por ato administrativo competente, conforme a legislação vigente.
Art. 6º A permuta deverá observar as disposições da Lei Municipal nº 3.039/2022, especialmente quanto à necessidade de não prejudicar o ensino e à formalização do ato de remoção.
Parágrafo único. A remoção por permuta não se confunde com a cessão provisória, que deverá observar as disposições legais específicas aplicáveis.
Art. 7º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação municipal vigente e as competências dos órgãos da Administração Pública.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de outubro de 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7738EE73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL 329-2025 ARCOFEST

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa COMERCIAL ARCOFEST BEBIDAS LTDA - CNPJ: 07.731.230/0001-70 sedia na Rua Manoel Fernandes Nogueira,350F, , Novo São Judas Tadeu - ARCOS/MG CEP: 35588-000 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 329/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da atá de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de diversos equipamentos e estruturas para pequenos eventos., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 78/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 24 de setembro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3 - **DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 31 de agosto de 2026.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
COMERCIAL ARCOFEST BEBIDAS LTDA -
CNPJ: 07.731.230/0001-70

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D23B9187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 078/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos "A", "B" e "E", gerados nos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, **tipo menor preço por GRUPO,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 12/11/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:623A494F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 166/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 166/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026
ADESÃO Nº 009/2026
CONTRATO Nº 128/2026

Objeto: aquisição de uniformes escolares
Valor global de R$808.948,82 (oitocentos e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)
Contratada:WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 25.369.684/0003-96
Vigencia: 12 meses

Arcos/MG, 03 de outubro de 2026

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:41EC95AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL254/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 254 de 2026
Pregão Eletrônico nº 102 de 2026
Registro de Preços nº 080 de 2026

OBJETO: aquisição de enfeites, materiais de armarinho, artesanato e papelaria, materiais elétricos e madeira para utilização nas decorações de datas comemorativas no município de Arcos/MG

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 12/11/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4FBB59AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.022/2026

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.001/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.022/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, WELLINGTON F. E. RODRIGUES ROQUE, CPF nº.02x.xxx.xxx-04, E PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA, CPF Nº. 07x.xxx.xxx-55 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE" REPRESENTADA PELA PRESIDENTE, PRISCILA DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF nº.07x.xxx.xxx-50 TENDO EM VISTA O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026, CELEBRADO EM 04 DE MAIO DE 2026, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº.3.245/2026 E DE ACORDO COM O ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017 E A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 247/2026. R E S O L V E M Aditar o referido Termo de Colaboração, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1 – Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº.001/2026, bem como a alteração da metodologia de execução do objeto, constante do item XV do Plano de Trabalho, nos termos da Cláusula Segunda deste instrumento. A Cláusula Quinta passa a ter a redação abaixo:
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Os recursos financeiros para a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026, fixados em R$353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), terão acréscimo de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) provenientes de Recurso Municipal, autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 247/2026, elevando o valor total para R$438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais) que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br no Plano de Trabalho Aditivo (Anexo I), conforme a seguinte classificação orçamentária: Origem do Recurso: Municipal Fonte de Recurso: 1500 - R$353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais) Dotação orçamentária: 02.07.08.242.9021.2.419.000.3.3.50.43 (254) Origem do Recurso: Municipal Fonte de Recurso: 2500 - R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) Dotação orçamentária: 02.07.08.242.9021.2.419.000.3.3.50.43 (3160) Parágrafo único. Em obediência ao art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, os recursos deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira 104 - Caixa Econômica Federal, agência 1696, conta corrente 577547862-9. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA METODOLOGIA A metodologia de execução do objeto, constante do item XV do Plano de Trabalho original, passa a ter a redação constante do item XV do Plano de Trabalho Aditivo (Anexo I), com funcionamento em dois turnos, na seguinte organização: no turno matutino, os usuários chegam à Instituição às 7h15min, lancham, é servido o almoço às 11h00min e retornam para suas casas às 12h00min; no turno vespertino, os usuários chegam às 13h00min, lancham às 14h15min e retornam para suas casas às 16h45min, mantidas as Ambiências de Vivências, de Corpo, Movimento e Expressão, de Artes e Participação Social e a Oficina de Culinária.

Parágrafo primeiro. A alteração da metodologia não modifica a natureza do objeto da parceria, que permanece sendo o atendimento e acompanhamento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, pessoas com transtorno do espectro autista, pessoas com TDAH e suas famílias, no Centro Dia e Centro de Convivência. Parágrafo segundo. Integra este Termo Aditivo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho Aditivo (Anexo I), que contempla a nova metodologia e a aplicação do acréscimo de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), sendo R$75.392,74 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) em gêneros alimentícios e R$9.607,26 (nove mil, seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos) em combustível, e que complementa o Plano de Trabalho original, o qual permanece em vigor nos itens não alterados, prevalecendo o Plano de Trabalho Aditivo quanto à metodologia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 001/2026 e do Plano de Trabalho não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município. E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, o presente instrumento para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele. .

Arcos, 23 outubro de 2026.

WELLINGTON F. E. RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Integração Social

PRISCILA DE OLIVEIRA PEREIRA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE
Presidente

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6405B5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 243/2026

PORTARIA Nº 243 - 21/10/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NOVO MEMBRO DE COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 142/2026 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

Considerando, o requerimento de desligamento da comissão apresentado pela servidora Maria Eduarda Rodrigues Silva, ocupante do cargo de Atendente, sob o MASP nº 159317/0, nomeada membro da comissão processante pela portaria nº 228 de 23/09/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição à servidora Maria Eduarda Rodrigues Silva, ocupante do cargo de Atendente sob o Maspm nº 159317/0, a servidora Iolanda Catrine da Silva, ocupante do cargo de Assistente sob o Maspm nº 143187/0, para assumir a comissão processante do Processo Administrativo nº 142/2026 como Presidente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica, assim, retificada e instituída a comissão:

1 – Iolanda Catrine da Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143187/0

2 – Joaquim Emanuel Dias de Moraes
Assistente
Maspm nº 143497/7

3 – Laís Maria Bittencourt Rabelo
Diretora do Departamento de Engenharia
Maspm nº 9370/0

4 – Solange das Dores da Silva - Suplente
Fiscal Municipal de Tributos
Maspm nº 120620/6

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial na portaria nº 228 de 23/09/2026.

Arcos, 21 de outubro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:BAC9C2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 244/2026

PORTARIA Nº 244 - 22/10/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NOVO MEMBRO DE COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 142/2026 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

Considerando, a aposentadoria da servidora que compunha a comissão processante nomeada pela portaria nº 113 de 29/05/2026 no procedimento administrativo de nº 066/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição à servidora Adriana Amorim Albuquerque, a servidora Gisele Aparecida Teixeira Lopes, ocupante do cargo de Assistente sob o Maspm nº 143479/9, para assumir a comissão processante do Processo Administrativo nº 066/2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial na portaria nº 113 de 29/05/2026.

Arcos, 22 de outubro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:89AF7CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 245/2026

PORTARIA Nº 245 - 22/10/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NOVO MEMBRO DE COMISSÃO DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO nº 142/2026 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

Considerando, a aposentadoria da servidora que compunha a comissão processante nomeada pela portaria 374 de 16/10/2025 no procedimento administrativo de nº 428/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição à servidora Adriana Amorim Albuquerque, a servidora Gabriela Gonçalves de Araújo, ocupante do cargo de Assistente sob o Maspm nº 143477/2, para assumir a comissão processante do Processo Administrativo nº 428/2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial na portaria nº 374 de 16/10/2025.

Arcos, 22 de outubro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:53FDDCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 246/2026

PORTARIA Nº 246 - 22/10/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NOVO MEMBRO DE COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 142/2026 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

Considerando, a aposentadoria da servidora que compunha a comissão processante nomeada pela portaria nº 050 de 03/03/2026 no procedimento administrativo de nº 043/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição à servidora Adriana Amorim Albuquerque, a servidora Karina Calisto Silva, ocupante do cargo de Assistente sob o Maspm nº 143197/8, para assumir a comissão processante do Processo Administrativo nº 043/2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial na portaria nº 050 de 03/03/2026.

Arcos, 22 de outubro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:A603549B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº.469/2026.

I – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO. EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS (VEREADORES). ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
Processo Administrativo Digital nº.469/2026.

Justifica-se a celebração de parceria, mediante termo de fomento, sem chamamento público, com o GAVAA - Grupo de Apoio Voluntário aos Animais Abandonados de Arcos declarado de Utilidade Pública Municipal, cujo objeto estatutário é o fomento das ações da causa animal no Município. A parceria destina-se ao Custeio de serviços médicos veterinários emergenciais e de rotina destinado a 100 cães e 50 gatos em situação de vulnerabilidade, abandono, maus-tratos ou risco social, acolhidos pela entidade ou assistidos por protetores cadastrados no Município de Arcos/MG. Aquisição de ração animal seca para alimentação de 280 cães e 120 gatos sob tutela da GAVAAA e de protetores cadastrados no Município de Arcos/MG, visando garantir a manutenção nutricional adequada dos animais acolhidos, em situação de abandono, vulnerabilidade, maus-tratos ou risco social. Aquisição de vacinas polivalentes V8/V10 para cães e vacinas quádrupla ou quíntupla para gatos, destinadas aos animais acolhidos pela GAVAAA e aos animais sob responsabilidade de protetores cadastrados no Município de Arcos/MG. Aquisição de coleiras refletivas com plaqueta de identificação e casinhas destinadas aos cães comunitários do Município de Arcos/MG. Aquisição de materiais de escritório, materiais de limpeza, custeio de serviços contábeis especializados, guia de alvará e emolumentos cartorários necessárias à regularização institucional da entidade para execução do projeto. Os recursos, no total de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), decorrem de 5 (cinco) emendas parlamentares impositivas municipais, incorporadas à Lei Orçamentária Anual nos termos do art. 165 da Lei Orgânica do Município de Arcos, cada qual indicando nominalmente o GAVAA - Grupo de Apoio Voluntário aos Animais Abandonados de Arcos como beneficiário, conforme item II. Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tais recursos dispensam chamamento público, cabendo ao Poder Executivo executar o objeto fixado pelo Poder Legislativo Municipal. A dispensa de chamamento público não afasta os requisitos de habilitação dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025, comprovados no Cadastro de Aptidão a Celebrar (CAC), atualizado em 22/10/2026. O plano de trabalho foi aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a quem caberá a análise técnica e motivada da liberação dos recursos, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Fica, assim, justificada a celebração da parceria com o GAVAA - Grupo de Apoio Voluntário aos Animais Abandonados de Arcos sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025. Publique-se o extrato desta Justificativa, aplicando-se por analogia o art. 32 da mesma Lei, com prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por terceiros interessados; ausente impugnação, prossiga-se à celebração do Termo de Fomento.
II – RELAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

VEREADOR	Nº DA EMENDA	VALOR
ALEX GRACIERES RIBEIRO	0108	R$ 30.000,00
JAIANE FÁTIMA SOARES	0109	R$ 30.000,00
JOÃO PAULO FERREIRA	0110	R$ 10.000,00
JOSÉ AGENOR DA SILVA	0111	R$ 8.000,00
KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA	0112	R$ 8.000,00
TOTAL	5 EMENDAS	R$ 86.000,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FA84CEF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DA PUBLICACAO DO AVISO DE LICITACAO DO PROCESSO 113-2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

● OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: das 08h00min do dia 20/10/2026 às 07h30min do dia 03/11/2026;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 03/11/2026, no endereço eletrônico Portal de Compras Públicas, observado o horário de Brasília/DF.
Considerando a adoção da inversão das fases, devidamente justificada na fase preparatória e prevista neste Edital, os documentos de habilitação serão analisados previamente às fases de apresentação de lances e julgamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento convocatório.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, desde que atendam às condições e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site oficial da Prefeitura Municipal de Argirita, por meio do e-mail institucional licitacao@argirita.mg.gov.br, bem como no Portal de Compras Públicas, plataforma eletrônica utilizada para o processamento da presente licitação.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F24999EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 119/2026

Processo n° 119/2026 Inexigibilidade n° 052/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 16.520.167/0001-13, PARA A REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) PALESTRAS PRESENCIAIS, MINISTRADAS PELO PALESTRANTE DALMIR SANT'ANNA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG. Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, III da Lei 14.133/2021. DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.520.167/0001-13 Valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

ARGIRITA, 23 de Outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:38752A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO DO PROCESSO 119-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026
O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.520.167/0001-13, para realização de 02 (duas) palestras presenciais, ministradas pelo palestrante Dalmir Sant'Anna, em comemoração ao Dia do Servidor Público, no dia 29 de outubro de 2026, no Município de Argirita/MG.
Do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Realização de palestras presenciais, ministradas pelo palestrante Dalmir Sant'Anna, em comemoração ao Dia do Servidor Público, no dia 29 de outubro de 2026, nos períodos da manhã e da tarde, com duração de 02 (duas) horas cada, destinadas à valorização, motivação e integração dos servidores públicos municipais.	Palestras	02	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00

Da empresa contratada
DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV NEREU RAMOS, nº 897, Bairro CENTRO na cidade de BALNEARIO DE PICARRAS, CEP: 88.380-000, inscrita no CNPJ 16.520.167/0001-13.
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III , alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Argirita/MG, 23 de outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4F076714

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 119-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11957/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026
DATA: 23/10/2026
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Dalmir Sant'Anna Treinamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.520.167/0001-13, para a realização de 02 (duas) palestras presenciais, ministradas pelo palestrante Dalmir Sant'Anna, em comemoração ao Dia do Servidor Público, no dia 29 de outubro de 2026, no Município de Argirita/MG.
CONTRATADO: *DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA,* pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV NEREU RAMOS, nº 897, Bairro CENTRO na cidade de BALNEARIO DE PICARRAS, CEP: 88.380-000, inscrita no CNPJ 16.520.167/0001-13.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE ARGIRITA*, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na

cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: Da data de assinatura do contrato até 30 dias após a execução.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0004.2.0025 2.569.000 516 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:73C2DFE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA E ESCLARECIMENTOS

ERRATA E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL, AO TERMO DE REFERÊNCIA E À MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Município de Barão do Monte Alto/MG, por intermédio da Pregoeira, torna pública a presente errata e os seguintes esclarecimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo nº 061/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. I. DA EXPLICITAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA No Termo de Referência, onde se disciplinam as condições de fornecimento e entrega dos materiais, fica expressamente consignado que os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria solicitação da Administração. A regra corresponde ao prazo já previsto na Cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços e não altera a condição anteriormente estabelecida no edital. O prazo somente se inicia após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo fornecedor. A contratação permanece estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, com fornecimento futuro, eventual e parcelado, conforme a necessidade da Administração. II. DO ESCLARECIMENTO SOBRE O ITEM 56 — ESTABILIZADOR ELETRÔNICO O produto ofertado para o item 56 deverá atender integralmente às especificações do edital e do Termo de Referência, bem como à legislação, às normas técnicas e aos regulamentos técnicos compulsórios eventualmente aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização. A ausência de previsão expressa no edital não autoriza a oferta ou o fornecimento de produto irregular, inseguro, desconforme ou sem a certificação eventualmente obrigatória para o modelo ofertado. A Administração poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar documentação técnica idônea, inclusive certificado, registro, laudo ou documento equivalente, quando necessário para verificar a conformidade do modelo efetivamente ofertado com as especificações do item e com os regulamentos técnicos aplicáveis. A documentação apresentada deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, com identificação compatível do fabricante, modelo, potência e demais características pertinentes. A apresentação de documento relativo a produto diverso não comprovará a conformidade do item ofertado. Este esclarecimento não cria requisito novo de habilitação ou de aceitabilidade da proposta que não esteja previsto no edital. A verificação técnica será realizada nos limites das exigências editalícias e da legislação aplicável, inclusive mediante diligência quando necessária à confirmação das características do produto. III. DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Ficam retificados os seguintes trechos do Termo de Referência: a) Item 9.2.2: onde consta "comprovação da locação imobiliária a que se referem a parcela a ser paga", Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000 Fone: 32 3727 1308 CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17 leia-se: "comprovação do fornecimento dos materiais de informática a que se refere a parcela a ser paga". b) Item 9.2.3: onde consta "cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da locação até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório", leia-se: "cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório". c) Item 9.6: onde consta "a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da locação", leia-se: "a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e adequação do fornecimento". As retificações acima destinam-se exclusivamente a adequar a redação do Termo de Referência ao objeto efetivamente licitado, que consiste no fornecimento de materiais e equipamentos de informática. IV. DA RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No item 9.1, inciso VII, da minuta da Ata de Registro de Preços, onde consta "deixar de fornecer os medicamentos requisitados pela Administração", leia-se: "deixar de fornecer os materiais e equipamentos de informática requisitados pela Administração". A alteração corrige referência material estranha ao objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2026, sem modificar as obrigações substanciais, as condições de fornecimento, os quantitativos ou o critério de julgamento. V. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, inclusive o prazo ordinário de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. As presentes correções e esclarecimentos não alteram o objeto, os quantitativos, as especificações essenciais, o critério de julgamento, o valor estimado ou as condições de formulação das propostas. Por essa razão, fica mantida a data designada para a sessão pública, salvo determinação posterior em sentido diverso decorrente de alteração superveniente que afete a formulação das propostas. Publique-se no sistema eletrônico do certame para conhecimento de todos os interessados.

Barão do Monte Alto/MG, 23 de outubro de 2026.

RIKELLY DE PAULA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:17A3949C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO 101/2026 - PROCESSO 126/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2026

PROCESSO N° 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ:22.497.341/0001-57;

Valor total: R$ 141.055,00 (cento e quarenta e um mil cinquenta e cinco reais).

Vigência: 12 meses.

Barra Longa, 23 de outubro de 2026.

FELIPPE LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:FD4C4FAF

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DESPACHO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 126/2026

EXTRATO DO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 126/2026, ADESÃO AO PROCESSO Nº 132/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Reconheço e RATIFICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços 79/2024, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, para aquisição de uniformes escolares para atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Barra Longa/MG, para atender a Secretaria de Educação, com fundamento na Lei 14.133, tendo em vista o constante do presente processo.

650- PEÇAS - CAMISA MANGA CURTA - R$ 26,10 – TOTAL: R$ 16.965,00;
500 - PEÇAS - BERMUDA HELANCA -R$ 31,34 – TOTAL: R$ 15.670,00;
500 – PEÇAS - SHORT SAIA HELANCA -R$ 30,29 – TOTAL: R$ 15.145,00;
650 – PEÇAS - CALÇA HELANCA – R$ 44,54 – TOTAL: R$ 28.951,00;
650 – PEÇAS - JAQUETA HELANCA: R$ 75,80 – TOTAL: R$ 49.270,00;
650 – PEÇAS - CAMISETA REGATA – R$ 23,16 – TOTAL; R$ 15.054,00.

VALOR TOTAL: 141.055,00 (cento e quarenta e um mil cinquenta e cinco reais).

Barra Longa/MG, 16 de outubro de 2026.

ELSON APARECIDO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:D4104E1C

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 119/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 011/2026

A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade concorrência, Nº 011/2026, Processo Administrativo nº 119/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 117394

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CALÇAMENTO COM BLOQUETE SEXTAVADO NA COMUNIDADE DO PIMENTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG.

Data de Publicação: 23/10/2026 16:22:37

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 10/11/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R$ 871.993,1700

Consulte o processo em:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/117394

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 23 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:06B6A6BA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RESULTADO PROCESSO 126/2026

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 126/2026 - ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de BARRA LONGA/MG, torna pública a Adesão do Município como ÓRGÃO PARTICIPANTE AO REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Licitatório nº 132/2024, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na forma que segue:
Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70;
Contratado: MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 22.497.341/0001-57.
Objeto: Adesão ao Registro de Preços, decorrente do Processo Licitatório nº 132/2024, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, para aquisição de uniformes escolares para atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino da secretaria Municipal de Educação de Barra Longa.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021
Valor total: R$ 141.055,00 (cento e quarenta e um mil e cinquenta e cinco reais);
Validade: 12 meses.
Despacho de Ratificação: Elson Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:7A5AE830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026.

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 233/2026 Inexigibilidade nº 034/2026 - Credenciamento nº 012/2026. Constitui objeto deste Edital o Credenciamento pessoa jurídica, para aquisição de placas de veículos modelo Mercosul, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barroso, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Abertura: 27 de outubro de 2026
Período para recebimento da documentação: 27/10/2026 à 10/11/2026.
Retirado do Edital: www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:ED52E763

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO 217/2026 PROCESSO 232/2026 DISPENSA 046/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO0232/2026 DISPENSA 046/2026

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 2172/2026, Processo 232/2026 Dispensa 046/2026, Contratação de serviços de internação do tipo residência inclusiva, objetivando o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos nº 1000817-07.2025.8.13.0625/MG, que determina a internação de A. F. M., em cumprimento à referida decisão, o município de Barroso, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, detém a responsabilidade de fornecer o local adequado para a internação, garantindo a efetivação das medidas determinadas pelo Poder Judiciário.

CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOTERAPEUTICA LTDA
CNPJ: 19.558.675/0001-89
VALOR: R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)
VIGENCIA: 23/10/2026 A 23/10/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:93F7D60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO PROCESSO 232/2026 DISPENSA 046/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação de clínica psiquiátrica ação de internação de A. F. M., em cumprimento à referida decisão, o município de Barroso, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, detém a responsabilidade de fornecer o local adequado para a internação, garantindo a efetivação das medidas determinadas pelo Poder Judiciário.

Barroso, 23 de outubro de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F1F10910

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RATIFICAÇÃO PROCESSO 232/2026 DISPENSA 046/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vistas das razões alinhadas no Processo nº 232/2026 – Dispensa nº 046/2026 e Parecer Jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação visando à Contratação de serviços de internação do tipo residência inclusiva, objetivando o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos nº 1000817-07.2025.8.13.0625/MG, que determina a internação de A. F. M., em cumprimento à referida decisão, o município de Barroso, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, detém a responsabilidade de fornecer o local adequado para a internação, garantindo a efetivação das medidas determinadas pelo Poder Judiciário.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração dos necessários contratos, e os empenhos das despesas nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Barroso/MG, 23 de outubro de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:BA7281CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 278/2025 PROCESSO 149/2025

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo prazo ao contrato 278/2025 Processo 149/2025 Pregão 053/2025.Contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados através de reconhecimento facial para a Secretaria Municipal de Educação.

SMARTE EDU LTDA
CNPJ: 52.625.847/0001-65
VIGENCIA: 09/10/2026 A 09/10/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4A09CECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA 045/2026

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa 045/2026 Processonº 0231/2026. Constitui objeto desta Dispensa a Aquisição de camisas com proteção (UV), destinadas à proteção dos agentes de saúde durante a realização de atividades externas, com exposição à radiação solar, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da sessão: 03/11/2026
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:92B65CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ÀS ARP'S PROCESSO 200-2026

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

Objeto: Futura, eventual e parcelada prestação de serviços de remoção de pacientes em Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) e em Ambulância tipo A (Simples Remoção), e atendimentos a eventos do município, conforme a solicitação da

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ata de Registro de Preços: Nº 0201/2026
Detentora: HOME CARE SAÚDE EM CASA LTDA-
CNPJ: 47.768.266/0001-42
Valor da ARP: R$ 376.400,00 (trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: De 23/10/2026 à 23/10/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 0202/2026
Detentora: REMOÇÕES RESENDE LTDA
CNPJ: 11.504.523/0001-91
Valor da ARP: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Vigência: De 23/10/2026 à 23/10/2027

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:B89DE9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 96/2026; Credenciamento 08/2026; Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, com ou sem necessidades especiais, enquadradas no Grau de Dependência I, em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, na modalidade paralela e não excludente. Data de início para entrega dos envelopes a partir do dia 27/10/2026 às 13:00 h. Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br; ser retirado no site www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO Tel.: (31) 3258-2735 9-9781-1703

Belo Oriente, 23 de outubro de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:66DD2B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – Nº LICI – 225/2026 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA N.º 162/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – Nº LICI – 225/2026 decorrente da Ata de Registro de Preços Originária n.º 162/2025 – Pregão Eletrônico 59/2025. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e ELIANA FRANCISCA DOS REIS, CNPJ nº 72.021.546/0001-30. **OBJETO:** FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **VIGÊNCIA:** 06 MESES. VALOR TOTAL: R$ 58.697,50. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Pregão Eletrônico nº 59/2025. Ata de Registro de Preços Originária n.º 162/2025. Lei 14.133/2021 e alterações. Decreto Municipal 5.051/2023.

JOSÉ VALTER NETTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:414346D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 064/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 130/2026. PREGÃO Nº 032/2026 CONTRATO nº. 064/2026. Contratada: **ODETE MARIA FREITAS.** Valor R$ 83.880,00. Objeto: AQUISIÇAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA A ESCOLA MUNICIPAL BASILEU CANDIDO CRISPIM. Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.1020.0000.449052.0233 - Data de assinatura: 22/10/2026. Vigência: 31/12/2027.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:855F941E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 127/2025. Pregão Presencial n. 3462025. Contrato n. 66/2025 - Contratado: **MULTIBOMBAS E VÁLVULAS LTDA**., Valor: 152.580,00 - Contrato n. 67/2025 - Contratado: **POTENCIAL REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA.** Valor**:** 177.500,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 07/10/2026. Vigência: 07/10/2027.. Dotação Orçamentária:
0125.02.04.02.15.452.0002.1008.0000.339039 – 0127.02.04.02.15.452.0002.1008.0000.449052 – 0149. 02.04.02.15.452.0002.2011.0000.339030

- EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F7733611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026
Processo Adm: Nº 075/2026

Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas para o Município de Bonfinópolis de Minas.
CONTRATO 423/2026: IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (10449391000180) com os lotes: 3 no valor total de R$ 26.844,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).
CONTRATO 424/2026; HAYAH SOLUCOES LTDA (50608535000118) com os lotes: 1 no valor total de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
CONTRATO 425/2026: M&A INOVAÇÕES LTDA (57980137000177) com os lotes: 2, 4 no valor total de R$ 31.975,00 (trinta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais).
Início 23/10/2026-Vigência: 12 meses.

BONFINÓPOLIS DE MINAS (MG), sexta-feira, 23 de outubro de 2026

MANOEL DA COSTA LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4F3AFF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 421/2026**- Objeto: – Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para elaboração de projeto para captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água, com acionamento em energia solar em diversas comunidades do município, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte de Bonfinópolis de Minas/MG.**Empresa:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMANS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.505.692/0001-08. Valor total estimado: R$25.586,47(vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**.** Início: 22/10/2026 e término em 22/04/2027.

Bonfinópolis de Minas - MG, 22/10/2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3413C52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026
Processo Adm: Nº 075/2026

Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas para o Município de Bonfinópolis de Minas.
Empresas vencedoras
IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (10449391000180) com os lotes: 3 no valor total de R$ 26.844,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais). **HAYAH SOLUCOES LTDA** (50608535000118) com os lotes: 1 no valor total de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais). **M&A INOVAÇÕES LTDA** (57980137000177) com os lotes: 2, 4 no valor total de R$ 31.975,00 (trinta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 201.319,00 (duzentos e um mil e trezentos e dezenove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BONFINÓPOLIS DE MINAS (MG), 21 de outubro de 2026

MANOEL DA COSTA LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:20EEE9BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

A Prefeitura Municipal de Braúnas/MG torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 055/2026, referente ao Processo Licitatório nº 056/2026, Pregão Eletrônico nº 024/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, nas modalidades self-service por quilo e marmitex, destinadas aos servidores públicos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG. Detentora: 68103221JULIE LUIZA COSTA, CNPJ nº 68.103.221/0001-29, representante Julie Luiza Costa, CPF nº ***.423. ***-**. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 120.859,00 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata. DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:29C36385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
DESPACHO ADMINISTRATIVO PRC 16126 DISPENSA SIMPLES 73/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO. Processo Licitatório n° 161/2026, na modalidade Dispensa Simples nº 73/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos para jardinagem, atendendo a demanda da Secretaria de obras; DESPACHO: Pela breve análise dos fatos, verifico a possibilidade de se tratar de hipótese de revogação ou anulação de procedimento de contratação, razão pela qual, em observância ao disposto no artigo 71, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, submeto e abro prazo de 03 (três) dias úteis para que todas as partes interessadas se manifestem quanto ao alegado. Publique-se.

Bueno Brandão – Minas Gerais, 23 de outubro de 2026.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA-
Divisão de Contratações Públicas- Compras

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:22C7FA7E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO E REVOGAÇÃO PRC 177/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO. Processo Licitatório n° 177/2026, na modalidade Dispensa Simples nº 81/2026. **OBJETO:** contratação de 02 (duas) palestras educacionais presenciais, destinadas a diferentes segmentos de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Bueno Brandão/MG, contemplando temas relacionados ao desenvolvimento humano, à valorização profissional, à saúde mental, à resiliência, à produtividade e à construção da felicidade pessoal e profissional. **DESPACHO:** Aportou nesta divisão o Memorando nº 109/2026, emitido pelo setor competente, no qual é solicitada a revogação do presente processo de compra direta voltado à contratação de palestras educacionais para a Rede Municipal de Ensino. Razão pela qual, em observância ao disposto no artigo 71, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, submeto e abro prazo de 03 (três) dias úteis para que todas as partes interessadas se manifestem quanto ao alegado. Publique-se.

Bueno Brandão – Minas Gerais, 23 de outubro de 2026 - Divisão de compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:9C4D08A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 14/2026

Visando à contratação temporária para o cargo de: Dentista.

As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 26 á 28 de outubro. No dia 29 de outubro de 2026, acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Saúde pontualmente ás 09h, localizada à Praça Salgado Filho, n°34, bairro centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

Atenciosamente,

Publicado por:
Maria Eduarda Alves Melo
Código Identificador:B25CBA31

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 318/2026.

Processo nº 292/2025. Inexigibilidade nº 091/2025. Empresa: 68.711.307 Celio Cardoso Albernaz. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global estimativo de R$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais), sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência de 19/10/2026 a 31/12/2026.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D16EF4E7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE FORNECIMENTO N° 315/2026.

Processo nº 105/2026. Pregão Eletrônico nº 024/2026. Empresa: 5 A Máquinas Ltda. Objeto: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, destinados ao fortalecimento das ações de apoio à agricultura familiar e aos pequenos produtores rurais do Município de Buritis/MG, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Valor global de R$ 124.990,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Noventa Reais). Vigência de 19/10/2026 a 18/10/2027.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:69975514

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE FORNECIMENTO N° 316/2026.

Processo nº 105/2026. Pregão Eletrônico nº 024/2026. Empresa: A Santos Comercio de Bombas e Locação Eireli. Objeto: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, destinados ao fortalecimento das ações de apoio à agricultura familiar e aos pequenos produtores rurais do Município de Buritis/MG, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Valor global de R$3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais). Vigência de 19/10/2026 a 18/10/2027.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:471B0C62

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE FORNECIMENTO N° 317/2026.

Processo nº 105/2026. Pregão Eletrônico nº 024/2026. Empresa: Primum Comercio de Implementos Ltda. Objeto: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, destinados ao fortalecimento das ações de apoio à agricultura familiar e aos pequenos produtores rurais do Município de Buritis/MG, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Valor global de R$ 33.600,00(Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais). Vigência de 19/10/2026 a 18/10/2027.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D0E22B2D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 521/2025.

Processo nº 208/2025. Concorrência nº 004/2025. Empresa: Angullar Asfaltos e Pavimentações Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo), no Distrito de São Pedro do Passa Três, município de Buritis – MG. O termo aditivo tem 4 (quatro) meses de prorrogação, e vigorará do dia 29/08/2026 até o dia 31/12/2026**.**

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3A8B490D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 251/2026.

Processo nº 010/2026. Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Empresa: KNS Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) na Rua Adão Viana e nas Avenidas Nossa Senhora da Penha, Pedro Pereira da Silva, Euterlina Rodrigues da Costa, Município de Buritis – MG. Fica acrescido ao Contrato nº 251/2026 o valor de R$ 24.989,67 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), correspondente aos serviços adicionais discriminados na planilha orçamentária integrante do processo. A partir do dia 29/09/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3D53F6F7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 304/2026.

Processo nº 292/2025. Inexigibilidade nº 091/2025. Empresa: Celio Cardoso Albernaz. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. A partir do dia 19/10/2026.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5582F3CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-3) DA SERVIDORA MUNICIPAL MARIA HELENA RICARDO , TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 124/2026

Revoga Função Gratificada (FG-3) da Servidora Municipal Maria Helena Ricardo , Técnica de enfermagem.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - revogar Função Gratificada, modalidade FG-3 (40%),a partir de 01/10/2026 da Servidora **MARIA HELENA RICARDO**, matrícula 407, detentor do Cargo de provimento efetivo/permanente de Técnica de enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 22/10/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:E1AFAF00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA 057/26 PROCESSO Nº 113/26 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/26

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 113/2026, Pregão Eletrônico nº020/2026, **Ata de Reg. Preço nº ATA 057/2026**. Contratado:CICCI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 65.434.585/0001-01 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 88.060,00 (oitenta e oito mil e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 02 09 02 12.361.1202.2045 3.3.90.30 Ficha 348. **Vigência**: 19/10/2026 a 19/10/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A9D0CA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/24 PROCESSO Nº 120/24

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONFORME CLÁUSULA CONTRATUAL POR MAIS 12 (MESES)
CONTRATO.....: 158/2024
PROCESSO.....: 120/2024 INEXIGIBILIDADE: 030/2024
CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: COMUNIDADE TERAPEUTICA ETM.(CREDENCIAMENTO DE CLINICAS DE REABILITAÇÃO)
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: Credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com transtornos mentais e pacientes em uso de substâncias químicas, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário, compulsório e judicial e casa de apoio para pessoa vulnerável, para adultos e adolescentes de ambos os sexos.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:79498085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 055/26 PROCESSO Nº 113/26 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/26

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 113/2026, Pregão Eletrônico nº020/2026, **Ata de Reg. Preço nº ATA 055/2026**. Contratado:R A J MERCADOS LTDA, CNPJ nº 58.358.657/0001-05 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 334.781,00 (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais). Dotação Orçamentária: Ficha 348 02 09 02 12.361.1202.2045 3.3.90.30 Vigência: 19/10/2026 a 19/10/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A52AA8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/26 PROCESSO Nº 163/26 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/26

EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato - Processo nº163/2026, Pregão Eletrônico nº030/2026, **contrato nº 130/2026**. Contratado:50.281.590 DENISON MARQUES BARROS, CNPJ nº50.281.590/0001-46 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONCESSÃO ONEROSA DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS QUE COMPÕEM A "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO" DESTE MUNICIPIO, PARA EXPLORAÇÃO ESCLUSIVA DE COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO TIPO FAST FOOD (preparo rápido), ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO. Valor Total do Contrato R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **Vigência**:23/10/2026 a 23/10/2031.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:77689EE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2026**. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de borracharia, lavagem de veículos e maquinários, troca de óleo e

lubrificação, destinados à manutenção da frota do Poder Executivo Municipal. A data da realização do certame será no dia 11 de novembro de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 23 de outubro de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:34C23477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato discriminado:
Contrato n.º **219/2026: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**.
Objeto: *Aquisição de insumos necessários para a manutenção contínua do tratamento de saúde de munícipe, conforme determinação judicial proferida nos autos do processo n.º 0014710-61.2018.8.13.0097.*
Processo Licitatório n.º 166/2026 – Pregão Eletrônico n.º 031/2026.
Vigência: 07/10/2026 a 06/10/2027.
Valor total: R$ 61.460,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais).

Cachoeira de Minas, 07 de outubro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:402E0CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 178/2026 – Licitação Compartilhada**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de kits escolares e material de expdiente, através da Ata de Registro de Preços nº 14/2025, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Sapucaí - CIMASP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.013.164/0001-04, no valor total de R$ 437.474,15 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

Cachoeira de Minas, 23 de outubro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:D0D98E1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cajuri/MG torna pública a homologação do Processo Licitatório nº 078/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2026, cujo objeto é o **registro de preços para o fornecimento de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e insumos farmacêuticos/médico-hospitalares destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal e ao atendimento à população do Município de Cajuri/MG**, em favor das seguintes empresas:

- **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP**, CNPJ nº 29.043.834/0001-66 — Valor total: R$ 29.542,00;
- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0002-20 — Valor total: R$ 86.075,00;
- **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 42.092.374/0001-24 — Valor total: R$ 9.374,00;
- **GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 41.836.567/0001-80 — Valor total: R$ 7.332,00;
- **KADFAR MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 32.116.161/0001-31 — Valor total: R$ 3.600,00;
- **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 20.918.668/0001-20 — Valor total: R$ 10.130,00;
- **NEXXA FARMACÊUTICA LTDA**, CNPJ nº 61.812.902/0001-17 — Valor total: R$ 93.270,00;
- **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 14.595.725/0001-84 — Valor total: R$ 1.400,00;
- **PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 57.102.735/0001-43 — Valor total: R$ 230.779,50;
- **PROMED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 12.195.262/0001-38 — Valor total: R$ 779.669,00;
- **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 60.146.737/0001-49 — Valor total: R$ 92.608,50;
- **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 43.025.186/0001-46 — Valor total: R$ 221.980,00.

Cajuri/MG, 16 de outubro de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BDE3B316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO EM PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO N° 00047/2026

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: Recurso Administrativo
Processo Licitatório nº. 131/2026 – Pregão Eletrônico nº. 47/2026
Trata-se de recurso administrativo apresentado por **JULIANO VITOR DE CASTRO – CNPJ 28.445.122/0001-00**, contra a decisão que o inabilitou no Processo Licitatório nº. 131/2026 – Pregão Eletrônico nº. 47/2026, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
A recorrente questiona a exigência de documentos de identificação e de comprovação do enquadramento empresarial, bem como os requisitos relativos à regularidade sanitária, à instalação de tanatopraxia e à disponibilização de sala de velório em Campanha - MG. Defende, em síntese, que as falhas poderiam ser saneadas mediante diligência e invoca o formalismo moderado e a proposta mais vantajosa para requerer o reconhecimento de sua habilitação.
A empresa **ADILSON DE PAULA PEREIRA ME – CNPJ 14.322.249/0001-28** apresentou contrarrazões, pugnando pela manutenção da inabilitação, diante da ausência de documentos exigidos pelo Edital e da falta de comprovação das condições de regularidade sanitária e de habilitação.
Pois bem.
A análise do recurso deve observar as regras do Edital e os limites estabelecidos pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que admite diligências para complementar informações de documentos já apresentados, relativas a fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.
No caso em análise, a recorrente deixou de apresentar documentos exigidos para a habilitação e não juntou ao recurso elementos capazes de comprovar que as condições questionadas já estavam atendidas no momento oportuno. Além disso, a própria recorrente admite não possuir Alvará Sanitário vigente, de modo que a diligência não se prestaria a sanar a ausência da regularidade exigida.
O formalismo moderado recomenda evitar exigências excessivamente rigorosas quando se tratar de falhas formais passíveis de correção, mas não permite dispensar requisitos de habilitação nem suprir condições que a licitante não demonstrou possuir. A preservação da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório impede que se conceda tratamento diferenciado à recorrente.
Diante dessas circunstâncias e considerando os fundamentos expostos no Parecer Jurídico nº. 400/2026, **ACOLHO** suas conclusões utilizando-o como fundamentação da presente decisão para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto por **JULIANO VITOR DE CASTRO – CNPJ 28.445.122/0001-00**, mantendo a decisão de inabilitação nos termos registrados no procedimento licitatório.
É como decido.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Campanha – MG, 23 de outubro de 2026.

JOELMA DIAS RAMOS LEITE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F4775AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 00143/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o Extrato de Edital - Processo nº 00143/2026 – Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 00033/2026.***Objeto***:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026 para aquisição de ***Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural –*** Valor estimado:R$ 139.020,10 **– Data da Sessão:** 17/11/2026 às 13:01 horas. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações site: www.campanha.mg.gov.br (35)0800-326-1427 – Email: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 23 de Outubro de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:0680DC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 371/2026 – Processo nº 00136/2025 – Pregão nº 0048/2025. Contratada empresa **FABIANO RODRIGUES PEREIRA - ME -** CNPJ n° 07.305.281/0001-30 - Av Presidente Tancredo de Almeida Neves 45 - Avenida - Itajuba - MG - 37504-066. **Objeto: GULOSEIMAS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E BRINDES.**
Reajuste ordinário dos preços mediante a aplicação do percentual de 5,07% correspondente ao IPCA.

Campanha/MG, 23 de Outubro de 2026

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:62D4DE00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2026 - ADESÃO CARONA N° 018/2026

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Administrativo n° 204/2026 - Adesão Carona n° 018/2026 – Torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO da adesão carona Ata de Registro de Preços nº 085/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Licitatório n° 053/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, cujo objeto do presente termo é a aquisição de 01 (um) veículo do tipo van, com capacidade para 16 (dezesseis) lugares, destinada à Secretaria Municipal de Educação, para o transporte de alunos do ensino fundamental, mediante Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, firmada com a empresa Mabele Veículos Especiais LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 053/2024. Valor homologado: R$ R$ 327.593,88 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:9FC09ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

1º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 152/2025
Pregão Eletrônico nº 86/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

TH COMERCIO DE CARNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 49.931.218/0001-59, com sede na cidade de Patos de Minas – MG, na Rua Salvador, nº 15, Loja 101, Bairro São Francisco, Cep nº 38.702-006, neste ato representada pelo Sócio/Administrador, Sr. Thiago Vinicius de Oliveira Campos, CPF nº xx5.2xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de: Registro de Preço para aquisição de carnes e embutidos e frios para todas as secretarias do município de Campos Altos – MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CONTRATO:
Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo da Ata de Registro de Preço é regido pela nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR
1.3 Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG

1.4 O preço do item 06, passa-se, nesta data, a ser de:

Item 06: Carne bovina, coxão mole (iscas):Carne bovina coxão mole, congelada, in natura, 1ª qualidade ou qualidade superior, fatiado em iscas, cor vermelho cereja, deve vir extra limpa, com teor máximo de gordura de 10., e com aspecto, cor, sabor e aroma característicos de boa qualidade. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalada em pacotes de 1 kg.
Preço Atual: R$ 23,96
Preço Reajustado: R$ 35,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 12/2026 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 12/2026 .
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:3AE784AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2022
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

4 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 117/2022
Pregão Eletrônico nº 70/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

RC Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ/MF nº 38.928.121/0001-70, com sede na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Vitorio Matiello nº 115, São Luiz, cep: 85.504-730, neste ato representada pelo Sr. Robson Caetano da Silva Oliveira, CPF nº xx4.0xx.xx9-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 08 de novembro de 2026 a 08 de novembro de 2027, bem como o reajuste do item 01 (Laudos técnicos na condição do trabalho), passando de R$ 16.150,06 (dezesseis mil e cento e cinqüenta reais e seis centavos.) para R$ 16.790.41 (dezesseis mil e setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos.), conforme índice de reajuste IPCA acostado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 239/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 239/2022.
2.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO-
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:72FD1633

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 114/2026 - INEXIGIBILIDADE 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026: O Prefeito Municipal ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: OMEGA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 17.468.557/0001-54. Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de solução informatizada integrada de gestão educacional, compreendendo os serviços de implantação, parametrização, migração de dados, capacitação, suporte técnico e manutenção, com vistas a atender as demandas pedagógicas, administrativas, estatísticas e de diário eletrônico da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino de Campos Altos - MG. Valor Total: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Dotação/Vigência: 12 meses.

Campos Altos - MG, 21 de outubro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:02BE24AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO 116/2026 - CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

O Município de Campos Altos torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Credenciamento nº 030/2026, cujo objeto é o *CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.*

A documentação para o credenciamento dos interessados para a primeira etapa/sessão pública poderá ser entregue presencialmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, do dia 26 de outubro de 2026 a 16 de novembro de 2026, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, e no dia 17 de novembro de 2026 até as 08:29h.

A sessão pública inaugural de abertura e conferência dos envelopes ocorrerá no dia 17 de novembro de 2026, às 08:30h.

O presente edital de credenciamento permanecerá aberto para o recebimento de documentos e o ingresso contínuo de novos profissionais que atendam aos critérios estabelecidos até o dia 18 de dezembro de 2026.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico https://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes/.

Campos Altos/MG, 23 de outubro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:0D334DA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 106/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 106/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRARÃO A CONTRATAÇÃO. Contratado: TORREE CONSTRUTORA LTDA. Contrato nº. 176/2026. Vigência: 23/10/2026 a 23/10/2027. Data assinatura 23/10/2026. Valor Contrato: R$ 480.500,00.

Campos Altos – MG, 23/10/2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:2BB98E6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAPITÃO ENÉAS/MG

Extrato do Contrato nº 033/2026

O Município de Capitão Enéas/MG torna público o extrato do Contrato nº 033/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 043/2026, Adesão a Registro de Preços nº 008/2026. **Contratada COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.188/0001-90. O objeto é a aquisição de aparelho de raios X fixo, com tecnologia digital tipo conversão indireta (DR), para radiologia geral e realização de radiografias de pacientes adultos, inclusive obesos, infantis e pediátricos, conforme descritivo e quantitativo da contratação. Valor global de R$ 389.331,94. Data de assinatura em 20/08/2026. Vigência até 20/08/2027.

Extrato do Contrato nº 034/2026

O Município de Capitão Enéas/MG torna público o extrato do Contrato nº 034/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 045/2026, Inexigibilidade nº 022/2026. Contratada **DOMINUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.505.631/0001-00. O objeto é a contratação da Banda Dominus para apresentação artística no dia 22 de agosto de 2026, em comemoração ao Dia do Católico. Valor global de R$ 53.000,00. Data de assinatura em 20/08/2026. Vigência até 20/11/2026.

Extrato do Contrato nº 035/2026

O Município de Capitão Enéas/MG torna público o extrato do Contrato nº 035/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 037/2026, Concorrência nº 005/2026. Contratada **APICE ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.277.856/0001-03. O objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual Poço do Pedro, no Município de Capitão Enéas/MG. Valor global de R$ 627.001,59. Data de assinatura em 27/08/2026. Vigência até 27/08/2027.

Extrato do Contrato nº 036/2026

O Município de Capitão Enéas/MG torna público o extrato do Contrato nº 036/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 038/2026, Concorrência nº 006/2026. **Contratada M & G COMERCIO, SERVICO E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.478.844/0001-92. O objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual Jacinto Silveira Neto, no Município de Capitão Enéas/MG. Valor global de R$ 595.000,00. Data de assinatura em 27/08/2026. Vigência até 27/08/2027.

Extrato do Contrato nº 037/2026

O Município de Capitão Enéas/MG torna público o extrato do Contrato nº 037/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 049/2026, Inexigibilidade nº 023/2026. Contratada 17.832.498 **LEILA DE JESUS FERREIRA DE BRITO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.832.498/0001-51. O objeto é a contratação de apresentação artística do Grupo Cotovia Art/Educa, em comemoração ao desfile cívico de 7 de setembro. Valor global de R$ 10.000,00. Data de assinatura em 03/09/2026. Vigência até 05/10/2026.

Extrato do Contrato nº 038/2026

O Município de Capitão Enéas/MG torna público o extrato do Contrato nº 038/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 052/2026, Inexigibilidade nº 024/2026. Locadora THALITA ALVES DE BRITO. O objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Anexo da VII Unidade Básica de Saúde Dr. Alex Borem, para atendimento dos setores de Fisioterapia e Odontologia, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Enéas/MG. Valor global de R$ 18.000,00. Data de assinatura em 21/09/2026. Vigência até 22/09/2027.

Extrato do Contrato nº 039/2026

O Município de Capitão Enéas/MG torna público o extrato do Contrato nº 039/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 055/2026, Inexigibilidade nº 026/2026. Contratada **INOVE SERVICOS E SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA-LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.939.440/0001-02. O objeto é a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em gestão pública em saúde, de natureza predominantemente intelectual, em apoio à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo planejamento, organização e qualificação da atenção primária, gestão do SUS, financiamento e organização da rede de atenção, regulação, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, instrumentos de gestão, sistemas de informação e prestação de contas. Valor global de R$ 213.000,00. Data de assinatura em 21/09/2026. Vigência até 21/09/2027.

Extrato do Contrato nº 040/2026

O Município de Capitão Enéas/MG torna público o extrato do Contrato nº 040/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 053/2026, Inexigibilidade nº 025/2026. Contratada 17.832.498 **LEILA DE JESUS FERREIRA DE BRITO,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.832.498/0001-51. O objeto é a contratação de intervenções artísticas e oficinas interativas para quatro unidades de educação infantil do Município de Capitão Enéas/MG, sendo duas localizadas na sede e duas na zona rural. Valor global de R$ 20.000,00. Data de assinatura em 21/09/2026. Vigência até 21/10/2026.

Extrato do Contrato nº 042/2026

O Município de Capitão Enéas/MG torna público o extrato do Contrato nº 042/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 054/2026, Dispensa nº 004/2026. Contratada **RVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.520.922/0001-07. O objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para desmontagem, transporte e remontagem, em novo local, da estrutura e dos componentes de quadra poliesportiva no Município de Capitão Enéas/MG, incluindo fundações, bases e serviços complementares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Valor global de R$ 114.557,88. Data de assinatura em 05/10/2026. Vigência até 05/10/2027.

Extrato do Contrato nº 043/2026

O Município de Capitão Enéas/MG torna público o extrato do Contrato nº 043/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 057/2026, Adesão a Registro de Preços nº 010/2026. Contratada **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.196/0001-70. O objeto é o fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão pública para a Prefeitura, correspondente ao item 1, faixa FPM 1.0, da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, por 90 dias corridos, equivalentes a três unidades mensais, com manutenção do sistema disponibilizado ao Município, dos acessos dos usuários, das funcionalidades contratadas, da disponibilidade dos dados e do suporte compreendido no item aderido. Valor global de R$ 41.899,26. Data de assinatura em 16/10/2026. Vigência até 14/01/2027.

Extrato do Contrato nº 044/2026

O Município de Capitão Enéas/MG torna público o extrato do Contrato nº 044/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 039/2026, Concorrência nº 007/2026. Contratada **APICE ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.277.856/0001-03. O objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Tipo I, no Município de Capitão Enéas/MG, conforme Projeto Básico, projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos do processo. Valor global de R$ 1.816.979,65. Data de assinatura em 27/08/2026. Vigência até 26/08/2027.

Extrato do Contrato nº 045/2026

O Município de Capitão Enéas/MG torna público o extrato do Contrato nº 045/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 058/2026, Adesão a Registro de Preços nº 011/2026. Contratada **MARCOPOLO SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0018-77. O objeto é a aquisição de dois veículos tipo micro-ônibus executivo, zero quilômetro, de primeiro emplacamento, modelo e ano atuais, na cor branca, para transporte rodoviário de passageiros, com 28 poltronas, sendo 26 para passageiros no salão, uma para auxiliar e uma para motorista, incluindo uma poltrona DPM para acessibilidade de pessoa com deficiência ou usuária de cadeira de rodas, conforme ABNT NBR 15.320 ou norma que a atualize. Valor global de R$ 1.225.980,00. Data de assinatura em 14/10/2026. Vigência até 15/10/2027.

Extrato do Contrato nº 046/2026

O Município de Capitão Enéas/MG torna público o extrato do Contrato nº 046/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 059/2026, Inexigibilidade nº 027/2026. Contratada **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.146.871/0001-80. O objeto é a aquisição do Projeto Pedagógico Gibiteca e Inclusoteca, composto por acervo de gibis, livros e materiais pedagógicos inclusivos, destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, incentivo à leitura, inclusão e fortalecimento da aprendizagem dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão Enéas/MG. Valor global de R$ 22.680,00. Data de assinatura em 21/10/2026. Vigência até 21/10/2027.

Extrato do Contrato nº 047/2026

O Município de Capitão Enéas/MG torna público o extrato do Contrato nº 047/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 036/2026, Concorrência nº 004/2026. Contratada **APICE ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.277.856/0001-03. O objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual Nossa Senhora da Guia, no Município de Capitão Enéas/MG. Valor global de R$ 617.023,07. Data de assinatura em 27/08/2026. Vigência até 26/08/2027.

Extrato do Contrato nº 048/2026

O Município de Capitão Enéas/MG torna público o extrato do Contrato nº 048/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 042/2026, Adesão a Registro de Preços nº 007/2026. Contratada **MEDIOCENTER COMERCIO E IMPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.910.969/0001-30. O objeto é a aquisição de medicamentos, materiais de consumo e sanitizantes de uso hospitalar, odontológico e laboratorial, mediante desconto sobre os preços do Banco de Preços do TCE-MG, e de bens duráveis de uso permanente, mediante desconto sobre a tabela RENEM vigente, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, originada do Processo nº 06/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024. **Valor global de R$ 1.172.500,00.** Data de assinatura em 08/08/2026. Vigência até 03/08/2027.

Extrato do Contrato nº 049/2026

O Município de Capitão Enéas/MG torna público o extrato do Contrato nº 049/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 046/2026, Concorrência nº 009/2026. Contratada **ALCANTARA**

PRESTACOES DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.720.927/0001-10. O objeto é a contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde Jacinto Teixeira da Silva, em Capitão Enéas/MG. Valor global de R$ 86.197,60. Data de assinatura em 22/10/2026. Vigência até 22/10/2027.

Extrato do Contrato nº 050/2026

O Município de Capitão Enéas/MG torna público o extrato do Contrato nº 050/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 051/2026, Concorrência nº 011/2026. Contratada **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.159.728/0001-07. O objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de seis quadras poliesportivas no Município de Capitão Enéas/MG, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor global de R$ 776.647,00. Data de assinatura em 23/10/2026. Vigência até 22/10/2027.

Publicado por:
Hanna Ferreira Souza
Código Identificador:6EB5F0AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1219/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Carangola, 20 de outubro de 2026.

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Impugnação apresentada pela empresa AQUILA COSTA MEIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.438.234/0001-86 – Processo nº 1219/2026 – Pregão Eletrônico nº 056/2026

Prezados,

Considerando os fatos alegados pela empresa AQUILA COSTA MEIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.438.234/0001-86 na impugnação apresentada no âmbito do Processo nº 1219/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2026, verifica-se que, de fato, por um lapso, houve incompatibilidade entre a unidade de medida solicitada no referido certame e o valor orçado em alguns itens, tornando-os manifestamente inexequíveis.
Considerando tal circunstância, bem como a necessidade de inclusão de novos itens da mesma natureza do objeto licitado, mostra-se coerente a revogação do presente certame, em razão das inconsistências verificadas e do interesse público no planejamento da inclusão de novos itens no processo de material gráfico.
Diante do exposto, considerando as informações apresentadas e o interesse público envolvido, **DETERMINO A REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 1219/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2026, para a realização das correções e adequações necessárias à demanda do objeto da referida licitação.

Cumpra-se.

Atenciosamente,

GISELA LOIOLA COSENSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:5C440AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA FORMAL PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Entidade Parceira: GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS NACIONAL – GREEN ELETRON.
Instrumento: Acordo de Cooperação.
Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Carbonita/MG e a GREEN ELETRON, visando à implantação e operacionalização de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos, pilhas e baterias portáteis, mediante cooperação institucional voltada à coleta, ao encaminhamento e à destinação ambientalmente adequada desses resíduos, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento.

1. DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar os fundamentos jurídicos, técnicos e administrativos que amparam a celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Carbonita/MG e a entidade GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS NACIONAL – GREEN ELETRON, sem a realização de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
A parceria pretendida visa promover a implementação de ações de logística reversa de resíduos eletroeletrônicos, pilhas e baterias portáteis, contribuindo para o aprimoramento da gestão ambiental municipal, a redução do descarte inadequado desses materiais e o fortalecimento das práticas de sustentabilidade.
A destinação ambientalmente inadequada de equipamentos eletroeletrônicos e de seus componentes representa potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente, considerando a presença de substâncias que, quando descartadas sem os cuidados necessários, podem ocasionar contaminação ambiental.
Nesse contexto, a implantação de mecanismos organizados de recebimento, coleta e destinação ambientalmente adequada desses resíduos apresenta relevante interesse público, especialmente por proporcionar à população alternativas apropriadas para o descarte de materiais sujeitos a sistemas específicos de logística reversa.
A cooperação institucional pretendida encontra-se alinhada às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, à redução dos impactos ambientais e ao incentivo à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

2. DA NATUREZA JURÍDICA DA PARCERIA

A parceria será formalizada mediante Acordo de Cooperação, instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, destinado à realização de atividades ou projetos de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
A escolha dessa modalidade decorre da natureza institucional e colaborativa da iniciativa, na qual as partes atuarão de maneira articulada para viabilizar a implantação e o funcionamento de um sistema de logística reversa no território municipal.
Conforme análise constante do Parecer Jurídico emitido em 25 de setembro de 2026, a modalidade de Acordo de Cooperação mostra-se juridicamente adequada à parceria pretendida, considerando a ausência de transferência de recursos financeiros entre o Município e a entidade parceira.
Ressalta-se que a cooperação deverá permanecer restrita às finalidades estabelecidas no instrumento, não podendo representar transferência indevida de atribuições exclusivas do Poder Público ou assunção automática, pelo Município, das responsabilidades legalmente atribuídas aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, dispõe, em seu art. 29, que os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, ressalvadas as hipóteses

em que o objeto envolver comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Dessa forma, a legislação estabelece tratamento específico para os acordos de cooperação, reconhecendo a possibilidade de sua formalização sem a realização de procedimento competitivo prévio, desde que respeitadas as condições e exceções legalmente previstas.

No caso em análise, conforme caracterização apresentada no Parecer Jurídico, a parceria pretendida não contempla transferência de recursos financeiros entre os partícipes, destinando-se à cooperação institucional para implantação de sistema de logística reversa.

A aplicação do art. 29 pressupõe, adicionalmente, que o instrumento não envolva comodato, doação de bens ou outra modalidade de compartilhamento de recursos patrimoniais enquadrada na ressalva legal.

Assim, confirmada essa condição no instrumento definitivo, a ausência de chamamento público decorrerá diretamente da autorização expressamente estabelecida no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, não se tratando de contratação direta de serviços, tampouco de hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a formalização da parceria sem chamamento público encontra amparo legal específico, observada a necessidade de instrução regular do procedimento administrativo e de atendimento às demais exigências aplicáveis às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA ENTIDADE PARCEIRA

A indicação da entidade GREEN ELETRON fundamenta-se na pertinência entre sua finalidade institucional e o objeto da cooperação pretendida.

Conforme registrado no Parecer Jurídico, a GREEN ELETRON constitui associação privada sem fins lucrativos, enquadrando-se no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Sua atuação está relacionada à gestão de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos e à implementação de soluções de logística reversa, apresentando compatibilidade institucional com a finalidade ambiental que o Município pretende desenvolver.

A escolha da entidade, portanto, está vinculada à adequação de sua atuação ao objeto da parceria, buscando viabilizar a execução coordenada de ações voltadas à coleta e à destinação ambientalmente adequada de resíduos sujeitos à logística reversa.

Importa destacar que a indicação da GREEN ELETRON não se fundamenta em alegação de exclusividade ou inviabilidade de competição, mas na possibilidade legal de celebração de Acordo de Cooperação sem chamamento público, observadas as condições previstas no art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

A formalização deverá ser acompanhada da documentação comprobatória de sua regular constituição, representação e aptidão para a execução das atividades previstas no instrumento, conforme os requisitos legais aplicáveis.

5. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A celebração do Acordo de Cooperação encontra respaldo na Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabeleceu instrumentos destinados a promover a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos.

A referida legislação prevê a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e estabelece obrigações específicas aos agentes integrantes das cadeias de fabricação, importação, distribuição e comercialização, particularmente quanto à estruturação e implementação de sistemas de logística reversa.

O Decreto Federal nº 10.240/2020 regulamenta o sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus componentes, estabelecendo procedimentos para estruturação, implementação e operacionalização do sistema.

Nesse contexto, a participação do Município mediante acordo prévio com a entidade gestora constitui mecanismo juridicamente admitido para viabilizar a cooperação, desde que sejam respeitadas as competências e responsabilidades atribuídas a cada participante.

A parceria representa, portanto, medida de interesse ambiental e coletivo, contribuindo para o desenvolvimento de ações locais de sustentabilidade e para a destinação adequada dos resíduos abrangidos pelo ajuste.

6. DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Conforme a natureza jurídica da modalidade adotada e as informações examinadas no Parecer Jurídico, a parceria não contempla transferência de recursos financeiros entre o Município de Carbonita/MG e a GREEN ELETRON.

O Acordo de Cooperação será firmado para estabelecer compromissos institucionais relacionados à implementação das atividades previstas no instrumento, sem configurar contratação remunerada de serviços.

Entretanto, a ausência de transferência financeira não afasta a necessidade de adequada definição das responsabilidades operacionais e patrimoniais de cada partícipe.

Dessa forma, deverão ser expressamente disciplinadas as obrigações relativas à instalação e conservação de eventuais pontos de coleta, utilização de equipamentos, transporte dos resíduos, responsabilidades por danos e demais procedimentos necessários à execução da parceria.

Eventuais encargos municipais deverão ser previamente identificados, avaliados e submetidos aos controles administrativos e orçamentários pertinentes, sem prejuízo da verificação de eventual incidência da ressalva patrimonial prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

7. DA ANÁLISE JURÍDICA E DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO

A proposta de celebração da parceria foi submetida à análise jurídica, tendo sido emitido Parecer Jurídico em 25 de setembro de 2026, subscrito pelo advogado Fábio Lemes Fernandes, OAB/MG nº 221.441.

O referido parecer manifestou-se favoravelmente à viabilidade jurídica da celebração do Acordo de Cooperação, condicionando sua formalização ao atendimento dos requisitos legais pertinentes.

Entre as condições indicadas, destacam-se a formalização da justificativa para ausência de chamamento público, a observância das disposições da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.240/2020, o atendimento às exigências de publicidade e a observância da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Também se faz necessária a definição expressa das obrigações dos partícipes, de forma a assegurar a correta execução do objeto, a delimitação de responsabilidades e a preservação do interesse público.

8. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

Em observância aos princípios da publicidade, transparência, legalidade e eficiência, a presente justificativa deverá integrar o respectivo procedimento administrativo, juntamente com o Parecer Jurídico e os demais documentos necessários à formalização da parceria.

Recomenda-se a divulgação do extrato da presente justificativa no sítio eletrônico oficial do Município de Carbonita/MG, na mesma data de sua formalização, em alinhamento às orientações consignadas no Parecer Jurídico e às boas práticas de transparência administrativa.

A publicidade do ato possibilitará o conhecimento da motivação administrativa que ampara a celebração do Acordo de Cooperação sem procedimento de chamamento público.

9. DA CONCLUSÃO

Diante das razões apresentadas, considerando:

• O relevante interesse público e ambiental envolvido na implantação do sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos, pilhas e baterias portáteis;

• A compatibilidade entre a finalidade institucional da GREEN ELETRON e o objeto da parceria pretendida;

• A natureza jurídica do Acordo de Cooperação, caracterizado pela atuação conjunta dos partícipes sem transferência de recursos financeiros;

• A previsão expressa do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a celebração de acordos de cooperação sem chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de compartilhamento de recursos patrimoniais;

• A conformidade da iniciativa com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

• A manifestação jurídica favorável constante do Parecer Jurídico emitido em 25 de setembro de 2026;

JUSTIFICA-SE a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Carbonita/MG e a GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS NACIONAL – GREEN ELETRON, sem a realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, condicionada à confirmação de que o instrumento não envolve

comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial que imponha a realização do procedimento seletivo.
A formalização da parceria ficará condicionada à verificação dos requisitos legais aplicáveis, à definição das obrigações e responsabilidades dos partícipes e à observância das recomendações constantes do Parecer Jurídico.
Determina-se a juntada desta justificativa aos autos do procedimento administrativo, com a adoção das providências necessárias à publicidade e regular formalização do respectivo Acordo de Cooperação.

Carbonita/MG, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita/MG

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:23C5D4E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **JABEZ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 68.771.305/0001-30**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO DA MATA - MG. DATA: 22/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:3EAA69C4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 47.854.165/0001-94**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:4A5BE369

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **AUTOMEDICAL LTDA, CNPJ Nº 55152280/0001-45**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:6F48FACA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **DS SAUDE & NUTRICAO LTDA, CNPJ Nº 38730361/0001-66**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:02633351

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **BIOANALYSIS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 31378353/0001-53**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:CEB90D29

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 23359559/0001-08**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:696EEF29

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **PMI BRASIL IMP E EXP DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 41932099/0001-47**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:CEE8DF9A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 21831246/0001-85**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:3C8E780F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 57498660/0001-61**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:3AFB52B4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA, CNPJ Nº 19316524/0001-14**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:64065B3F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA, CNPJ Nº 48450303/0001-32**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:9F4B984A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ALMED LTDA, CNPJ Nº 03574839/0001-21**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:A7DA379F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 16589779/0001-62**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:29CF8CBA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPACOES LTDA, CNPJ Nº 43346214/0001-27**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:8728F692

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 52448548/0001-00**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:5323BB48

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 31085156/0001-46**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:A67EFC40

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **BIV BRASIL IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ Nº 63487285/0001-57**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:F6775465

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 35310607/0001-52**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:471F87F0

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT, CNPJ Nº 43269791/0001-62**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE

REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:0520F613

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 14792179/0001-71**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:11F64814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 72/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 10h00min do dia 09 de novembro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 23 de outubro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3ADE7A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE EMPRESA SAGP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº: 107/2026 Inexigibilidade nº: 045/2026
Interessado: Município de Catas Altas/MG
Contratada: SAGP – Soluções Administrativas para Gestão Pública Ltda. | CNPJ nº 36.897.229/0001-18
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual de assessoria, consultoria, capacitação e responsabilidade técnica, com atuação integrada nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de contratações públicas, para suporte ao Poder Executivo Municipal, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.
Valor global: R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), para 12 (doze) meses, com duas parcelas iniciais de R$ 19.500,00 e dez parcelas subsequentes de R$ 17.500,00, conforme proposta comercial de 19 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Considerando a necessidade administrativa caracterizada no Termo de Referência, a justificativa da razão da escolha da empresa e os documentos de qualificação técnica apresentados, inclusive atestados de capacidade técnica, diplomas, certificados de pós-graduação e MBA e publicação de artigo técnico;
Considerando o disposto nos arts. 72 e 74, inciso III, alínea "c", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a exigência de demonstração concreta da inviabilidade de competição, da notória especialização e da adequação do objeto à hipótese legal;
Considerando a documentação de preços apresentada, inclusive contratações similares e notas fiscais, cuja comparação deverá observar equivalência de escopo, prazo, complexidade e condições de execução;
Na qualidade de autoridade superior do Município de Catas Altas/MG, AUTORIZO a contratação direta da empresa SAGP – Soluções Administrativas para Gestão Pública Ltda., pelo valor global acima indicado, condicionada à prévia certificação, nos autos, do atendimento integral aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente: justificativa conclusiva do preço e da escolha; demonstração da inviabilidade de competição; habilitação e qualificação; disponibilidade orçamentária; parecer jurídico e demais manifestações exigíveis.
Determino ao setor competente que, satisfeitas as condições acima, providencie os atos de formalização, publicidade e divulgação do instrumento pertinente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos legais, bem como a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.
Esta autorização não supre a necessidade de comprovação dos requisitos legais nem convalida eventuais pendências da instrução processual.

Catas Altas/MG, 19 de outubro de 2026.

SAULO MORAES DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas/MG

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:79B07EA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 098/2026 - SAGP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026
Processo Administrativo nº 107/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026.
Contratante: Município de Catas Altas/MG, CNPJ nº 01.612.370/0001-42.
Contratada: SAGP – Soluções Administrativas para Gestão Pública Ltda., CNPJ nº 36.897.229/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, compreendendo assessoria, consultoria, capacitação e responsabilidade técnica contábil nas áreas contábil, financeira,

orçamentária, patrimonial e de contratações públicas, em apoio à Administração Municipal.
Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
Data da assinatura: 22 de outubro de 2026.
Dotação orçamentária: 3.3.90.35.01.00.00 – Fonte de Recursos: 1500 – Ficha 62, desdobrada 1493.
Signatários: Adriano Fernandes Jardim, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, pelo Contratante; e Lindomar Alves Bragança, pela Contratada.

Catas Altas/MG, 23 de outubro de 2026.

ADRIANO FERNANDES JARDIM
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:6699C8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Catas Altas/MG, com o acompanhamento da Comissão responsável pelo processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, torna pública a relação das inscrições deferidas, conforme os critérios estabelecidos no edital de reabertura.
Considerando o encerramento do prazo para apresentação de recursos, sem registro de recursos apresentados, divulga-se a seguinte relação:

1. SEGMENTO DE TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Nº	Nome completo	Representação
1	Amanda Dias Viegas	Orientadora Social – CRAS Vista Alegre
2	Kelhy Aparecida de Souza	Técnica de Referência/Assistente Social – CRAS Vista Alegre
3	Vera Lucia da Silva	Entrevistadora Social – CRAS Vista Alegre

2. SEGMENTO DE USUÁRIOS E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DO SUAS

Nº	Nome completo
1	Francisca de Assis Martins
2	Geralda da Conceição Souza Dias
3	Isabel Aparecida de Assis
4	Neuza Leonidia Moura da Cruz
5	Vania Lucia Amorim Gonçalves

3. SEGMENTO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Não houve inscrições para este segmento no prazo estabelecido pelo edital.

4. DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA
A assembleia para escolha dos representantes da sociedade civil será realizada no dia **27 de outubro de 2026, terça-feira, às 13h30**, no CRAS Vista Alegre, situado à Rua Bougainville, nº 271, Catas Altas/MG, conforme cronograma retificado.
A presente publicação refere-se exclusivamente ao deferimento das inscrições e não representa a proclamação dos representantes eleitos, que ocorrerá após a realização da assembleia e a conclusão do processo de escolha.

Catas Altas/MG, 23 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO DO CMAS

Publicado por:
Dayane Pereira Magalhães
Código Identificador:C516AA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA DO EDITAL DA ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL- CMAS

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE REABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Catas Altas/MG, com o acompanhamento da Comissão responsável pelo processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, torna pública a retificação do cronograma previsto no edital de reabertura do processo de escolha, em razão da necessidade de reorganização das etapas finais.
Considerando que não foram apresentados recursos no prazo estabelecido, ficam definidas as seguintes datas para conclusão do processo:

Etapa	Data
Publicação do resultado final da habilitação dos inscritos	26/10/2026
Assembleia para escolha dos representantes da sociedade civil	27/10/2026, terça-feira, às 13h30
Local da assembleia	CRAS Vista Alegre
Publicação do resultado do processo de escolha	28/10/2026
Encaminhamento para providências de nomeação dos representantes	29/10/2026

A assembleia será realizada no CRAS Vista Alegre, situado à Rua Bougainville, nº 271, Catas Altas/MG.
Ficam mantidas as demais disposições do edital que não conflitarem com o presente comunicado.
Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 23 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO DO CMAS

Publicado por:
Dayane Pereira Magalhães
Código Identificador:F22B711D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 78/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº19/2026.

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 78/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº19/2026.

CREDENCIADA(S):
J DE O MOREIRA, CNPJ: 45.107.991/0001-44
VANESSA FERNANDES COSTA ASSISTENTE SOCIAL, CNPJ: 30.345.619/0001-07

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAUDE COMO ASSISTENTE SOCIAL E TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CENTRALINA.

Às 13 (treze) horas do dia 23 de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **78/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **19/2026**. O Credenciamento foi publicado: no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html , aviso de credenciamento no AMM https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar . Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **J DE O MOREIRA, CNPJ: 45.107.991/0001-44 e VANESSA FERNANDES COSTA ASSISTENTE SOCIAL, CNPJ: 30.345.619/0001-07** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **J DE O MOREIRA, CNPJ: 45.107.991/0001-44 e VANESSA FERNANDES COSTA ASSISTENTE SOCIAL, CNPJ: 30.345.619/0001-07** apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **78/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **19/2026**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **J DE O MOREIRA, CNPJ: 45.107.991/0001-44 e VANESSA FERNANDES COSTA ASSISTENTE SOCIAL, CNPJ: 30.345.619/0001-07**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. Até a data **19/10/2027,** podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 23 de outubro 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:1A210C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de contrato de ata de registro de preços nº 027/2025, referente ao Processo Licitatório nº 056/2025– Pregão Eletrônico nº 007/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: 41.726.606 ARIVAN PEREIRA DE FATIMA, inscrita no CNPJ nº 41.726.606/0001-96
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de veículos e máquinas operacionais, com ou sem condutor, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, de acordo com especificações de cada item para atender as necessidades do município de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 23 de março de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 23 de outubro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:572C4816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 053/2026 – Inexigibilidade nº 028/2026, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CONTRATO Nº 066/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: ELLO SERVICOS CONTABEIS LTDA inscrita no CNPJ n.º 21.287.369/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados destinados à elaboração, revisão e atualização do Código Tributário Municipal de Chapada do Norte/MG, bem como à realização de estudos técnicos relacionados à Planta Genérica de Valores (PGV), visando ao aperfeiçoamento da legislação tributária municipal, à atualização dos instrumentos de gestão tributária e ao aprimoramento da administração e arrecadação dos tributos municipais.
VALOR CONTRATADO: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 23 de outubro de 2026

MAURÍCIO LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:6A2A6E7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 056/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
TERMO ADITIVO 001/2026

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: 41.726.606 ARIVAN PEREIRA DE FATIMA, inscrita no CNPJ nº 41.726.606/0001-96.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de veículos e máquinas operacionais, com ou sem condutor, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, de acordo com especificações de cada item para atender as necessidades do município de Chapada do Norte/MG.
NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 05 de setembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:75976DED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.034/2026 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2026 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Realinhamento de Preços), alusivo à Ata de Registro de Preços Nº. 043/2026, do Processo Licitatório Nº. 034/2026 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 020/2026, em favor da Empresa Licitante denominada SÍLVIA MOREIRA PEREIRA, CNPJ: 03.777.835/0001-40, relativo ao Item 004 (quatro), Óleo Diesel Comercial S-10, tudo em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Publique-se.

Cipotânea, 30 de setembro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:2C69E97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.034/2026 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2026 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Realinhamento de Preços), alusivo à Ata de Registro de Preços Nº. 042/2026, em favor da Empresa Licitante denominada POSTO NANDO E NANDA LTDA-EPP, CNPJ: 13.730.190/0001-44, correspondente ao Processo Licitatório Nº. 034/2026 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 020/2026, atinente ao Item 003 (três), Óleo Diesel S500, no valor de R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos), tudo em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

Publique-se.

Cipotânea, 01 de outubro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6DEF55AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.034/2026 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2026 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 043/2026 – Processo Nº. 034/2026 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 020/2026 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SÍLVIA MOREIRA PEREIRA – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valores Realinhados: R$ 7,79 (Item 004 – Óleo Diesel Comercial S-10) - Vigência: 30/09/2026 a 28/08/2027.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:917D4A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.034/2026 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2026 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 042/2026 – Processo Nº. 034/2026 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 020/2026 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. - EPP – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valor Realinhado: R$ 7,39 (Item 003 – Óleo Diesel S500) - Vigência: 01/10/2026 a 28/08/2027.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:61ADD2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 039/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 039/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10/11/2026 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS E AQUISIÇÃO DE REGARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPOTÂNEA**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal nº. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro,

Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, *site* www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

Cipotânea, 30 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:8CB513E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00133/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 00035/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Administrativo nº 00133/2026 – Inexigibilidade nº 00035/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outras entidades, através de empresa especializada em transparência governamental. **Contratada:** CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 23.792.525/0001-02, situada na AVENIDA SENADOR LEMOS, 791 - SALA 210 - UMARIZAL - BELEM - PA com o valor total de R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:7D55C035

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Licitatório nº 00127/2026 – Pregão Eletrônico nº 00049/2026 – SRP - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de diversos materiais esportivos (bolas de futebol de campo, bolas de futsal, bolas de Beach, bolas de voleibol, bolas de Basquete, Raquetes de Beach - Tênis), a serem utilizadas nas atividades esportivas promovida pela Secretaria Municipal de Esportes. **Empresas:** K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 19.444.651/0001-07, situada na RUA BOLIVIA, 255 - CIDADE NOVA - IVOTI - RS com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais),, LUBE GESTAO E VENDAS LTDA - 54.319.950/0001-02, situada na RUA COELHO NETO, 46 - SAGRADO CORACAO DE JESUS - LAGES - SC com o valor total de R$ 9.031,40 (nove mil e trinta e um reais e quarenta centavos),, RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA - 58.273.041/0001-31, situada na R SANTANA, 349 - SALA COMERCIAL 1 - CENTRO - SENADOR FIRMINO - MG com o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),, RICO ESPORTES LTDA - 47.806.094/0001-54, situada na 1 AV DONA LAURINDA, 322 - LOJA 02 - CENTRO - GUARAREMA - SP com o valor total de R$ 14.326,60 (quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos),, SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - 26.176.661/0001-66, situada na RUA MASCARENHAS DE MORAIS, 20 - CENTRO - IPAMERI - GO com o valor total de R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais). 19 de outubro de 2026**.**

2) Processo Licitatório nº 00129/2026 – Pregão Eletrônico nº 00050/2026 – SRP - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I. a serem distribuídos aos servidores da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde. **Empresas:** AL OLIVEIRA LTDA - 47.094.894/0001-90, situada na 10 R DURVAL CANDIDO COSTA, 288 - CASA - LEAO XIII - BARAO DE COCAIS - MG com o valor total de R$ 3.237,50 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),, AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 53.441.926/0001-89, situada na RUA DOUTOR CRISTIANO MACHADO, 28 - CENTRO - VESPASIANO - MG com o valor total de R$ 20.840,00 (vinte mil e oitocentos e quarenta reais),, HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - 39.327.884/0001-29, situada na AV ORLANDO REZENDE ANDRADE, 618 - ******** - VILA MARIANA - TRES CORACOES - MG com o valor total de R$ 53.279,50 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos),, INOVARE UNIFORMES E DISTRIBUIDORA LTDA - 31.760.647/0001-45, situada na RUA BAEPENDI, 274 - LETRA A - VILA PARIS - CONTAGEM - MG com o valor total de R$ 1.418,28 (um mil e quatrocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos),, MFX CONFECCOES LTDA - 64.336.487/0001-60, situada na AVENIDA SANTOS DUMONT, 295 - JARDIM ALTO DA CIDADE - CIANORTE - PR com o valor total de R$ 28.987,50 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). 19 de setembro de 2026**.**

3) Processo Licitatório nº 00130/2026 – Pregão Eletrônico nº 00051/2026 – SRP - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de premiação esportiva para um melhor desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esportes. **Empresas:** MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 47.484.691/0001-00, situada na TRAVESSA UM, 83 - VRS 452 SALA 02 - ARROIO FELIZ - FELIZ - RS com o valor total de R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais),, RICO ESPORTES LTDA - 47.806.094/0001-54, situada na 1 AV DONA LAURINDA, 322 - LOJA 02 - CENTRO - GUARAREMA - SP com o valor total de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais),, SMART ACRILICOS E INSUMOS LTDA - 50.177.990/0001-06, situada na RUA NOSSO SENHOR DOS PASSOS, 107 - QUADRA16 LOTE 09 SALA 02 - CENTRO - TRINDADE - GO com o valor total de R$ 122.580,80 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos). 19 de outubro de 2026**.**

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:4E048332

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00133/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 00035/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Administrativo nº 00133/2026 – Inexigibilidade nº 00035/2026 – Contrato nº 00254/2026. Firmado em 06 de outubro de 2026. Objeto: Refere-se a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou Implantação de toda a

tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outras entidades, através de empresa especializada em transparência governamental. **Valor:** R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**.** Vigência: 06/10/2026 à 06/10/2027.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:3360D1C2

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS DE ADESÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

01) Processo Licitatório nº 00136/2026 – Adesão ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG, referente ao Processo Administrativo nº 00136/2026 - Adesão Credenciamento nº 011/2025, oriundo do Processo de Licitação nº 056/2025 - Inexigibilidade nº 011/2025 – Contrato nº 563/2026. Firmado em 29 de setembro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se a Adesão ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG, referente ao Processo de Licitação nº 056/2025 – Inexigibilidade nº 11/2025 – Credenciamento Público nº 11/2025, visando contratação de empresa para a prestação de Serviços de retroescavadeira para escavar, terraplanar, carregar materiais e demolir estruturas de pequeno porte em obras de construção civil, infraestrutura e agricultura. Valor: R$ 62.001,00 (sessenta e dois mil e um reais). Contratante: Município de Conceição do Rio Verde – MG. Contratada: HPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Vigência: 29/09/2026 à 29/09/2027.

02) Processo Licitatório nº 00143/2026 – Adesão ao ADESÃO PROCESSO DE Nº 23034.022586/2026-19 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 90004/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 07/2026 **– Contrato nº 00243/2026. Firmado em 28 de setembro de 2026.** Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando a aquisição de 01 veículo, sendo: um ônibus ORE-1 com capacidade de 30 lugares, para atender o Transporte Escolar de alunos matriculados em Rede Pública de Ensino, conforme registro no SIGCON-Saída nº 000159/2026 e 001426/2025, firmado com Secretaria de Estado De Educação de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2026, Processo nº 23034.022586/2026-19, modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 90004/2026/FNDE/MEC. **Valor: R$ 917.800,00 (novecentos e dezessete mil e oitocentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**. Vigência: 28/09/2026 à 28/09/2027.

03) Processo Licitatório nº 00144/2026 – Adesão ao Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, referente ao Processo de Licitação 19/2025 - Pregão Eletrônico 12/2025 - Ata de Registro de Preços nº 20/2025 **– Contrato nº 00244/2026. Firmado em 08 de outubro de 2026.** Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando a aquisição de 01 veículo, sendo: um ônibus ORE-II com capacidade de 44 (quarenta e quatro) passageiros estudantes sentados mais o condutor, para atender o transporte escolar de alunos matriculados em rede pública de ensino, conforme Convênio de Saída nº 1261000170/2026/SEE, firmado com Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 19/2025 - Pregão Eletrônico nº 12/2025 - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP. **Valor: R$ 594.500,00 (quinhento e noventa e quatro mil e quinhentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: DEVA VEICULOS LTDA**. Vigência: 08/10/2026 à 08/10/2027.

04) Processo Licitatório nº 00145/2026 – Adesão ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINA, referente ao Processo de Licitação 044/2025 - Pregão Eletrônico 020/2025 - Ata de Registro de Preços nº 039/2025 **– Contrato nº 00245/2026. Firmado em 08 de outubro de 2026.** Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira sobre rodas, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 044/2025 - Pregão Eletrônico nº 020/2025, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Convênio SIGCON nº 1231002837/2026-SEAPA, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, e o Município de Conceição do Rio Verde/MG. **Valor: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: DEVA VEICULOS LTDA**. Vigência: 08/10/2026 à 08/10/2027.

05) Processo Licitatório nº 00150/2026 – Adesão ao Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, referente ao Processo de Licitação 19/2025 - Pregão Eletrônico 12/2025 - Ata de Registro de Preços nº 20/2025 **– Contrato nº 00267/2026. Firmado em 09 de outubro de 2026.** Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando a aquisição de 02 veículos, sendo: um ônibus ORE-II com capacidade de 44 (quarenta e quatro) passageiros estudantes sentados mais o condutor, para atender o transporte escolar de alunos matriculados em rede pública de ensino, conforme Convênio de Saída nº 1261000170/2026/SEE, firmado com Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 19/2025 - Pregão Eletrônico nº 12/2025 - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP. **Valor: R$ 1.189.000,00 (um milhão cento e oitenta e nove mil reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: DEVA VEICULOS LTDA**. Vigência: 09/10/2026 à 09/10/2027.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:E06B9054

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS
PROCESSOS LICITATÓRIOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Licitatório nº 00163/2025 – Pregão Eletrônico nº 00078/2025 – SRP – Contrato nº 00269/2026. Firmado em 13 de outubro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se se o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de extintores de incêndio e prestação de serviços de recargas e teste hidrostático de extintores de incêndio, utilizados em diversas secretarias municipais. Vinculam esta contratação, independente de transcrição: (1) o termo de referência; (2) o edital. **Valor: R$ 2.713,37 (dois mil setecentos e treze reais e trinta e sete centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDAA. Vigência: 13/10/2026 à 13/10/2027.

2) Processo Licitatório nº 00165/2025 – Pregão Eletrônico nº 00080/2025 – SRP – Contrato nº 00279/2026. Firmado em 16 de outubro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de gêneros alimentícios e refrigerantes, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. **Valor: R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** LOJAS BARREIROS EIRELI - ME. Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

3) Processo Licitatório nº 00165/2025 – Pregão Eletrônico nº 00080/2025 – SRP – Contrato nº 00280/2026. Firmado em 16 de outubro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de gêneros alimentícios e refrigerantes, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. **Valor: R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

4) Processo Licitatório nº 00165/2025 – Pregão Eletrônico nº 00080/2025 – SRP – Contrato nº 00281/2026. Firmado em 16 de outubro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se se o o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de gêneros alimentícios e refrigerantes, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. **Valor: R$ 3.804,00 (três mil oitocentos e quatro reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**. Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

5) Processo Licitatório nº 00165/2025 – Pregão Eletrônico nº 00080/2025 – SRP – Contrato nº 00282/2026. Firmado em 16 de outubro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de gêneros alimentícios e refrigerantes, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. **Valor: R$ 81.655,03 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e três centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** LOJAS BARREIROS EIRELI - ME. Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

6) Processo Licitatório nº 00165/2025 – Pregão Eletrônico nº 00080/2025 – SRP – Contrato nº 00283/2026. Firmado em 16 de outubro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de gêneros alimentícios e refrigerantes, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. **Valor: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** EMPORIO DO PAO LTDA. Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:67780159

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS
PROCESSOS LICITATÓRIOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Licitatório nº 00127/2026 – Pregão Eletrônico nº 00049/2026 – SRP – Contrato nº 00270/2026. Firmado em 19 de outubro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de diversos materiais esportivos (bolas de futebol de campo, bolas de futsal, bolas de Beach, bolas de voleibol, bolas de Basquete, Raquetes de Beach - Tênis), a serem utilizadas nas atividades esportivas promovida pela Secretaria Municipal de Esportes. **Valor: R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA. Vigência: 19/102026 à 19/10/2027.

2) Processo Licitatório nº 00127/2026 – Pregão Eletrônico nº 00049/2026 – SRP – Contrato nº 00271/2026. Firmado em 19 de outubro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de diversos materiais esportivos (bolas de futebol de campo, bolas de futsal, bolas de Beach, bolas de voleibol, bolas de Basquete, Raquetes de Beach - Tênis), a serem utilizadas nas atividades esportivas promovida pela Secretaria Municipal de Esportes. **Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Vigência: 19/102026 à 19/10/2027.

3) Processo Licitatório nº 00127/2026 – Pregão Eletrônico nº 00049/2026 – SRP – Contrato nº 00272/2026. Firmado em 19 de outubro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de diversos materiais esportivos (bolas de futebol de campo, bolas de futsal, bolas de Beach, bolas de voleibol, bolas de Basquete, Raquetes de Beach - Tênis), a serem utilizadas nas atividades esportivas promovida pela Secretaria Municipal de Esportes. **Valor: R$ 9.031,40 (nove mil trinta e um reais e quarenta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** LUBE GESTAO E VENDAS LTDA. Vigência: 19/102026 à 19/10/2027.

4) Processo Licitatório nº 00127/2026 – Pregão Eletrônico nº 00049/2026 – SRP – Contrato nº 00273/2026. Firmado em 19 de outubro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de diversos materiais esportivos (bolas de futebol de campo, bolas de futsal, bolas de Beach, bolas de voleibol, bolas de Basquete, Raquetes de Beach - Tênis), a serem utilizadas nas atividades esportivas promovida pela Secretaria Municipal de Esportes. **Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA. Vigência: 19/102026 à 19/10/2027.

5) Processo Licitatório nº 00127/2026 – Pregão Eletrônico nº 00049/2026 – SRP – Contrato nº 00274/2026. Firmado em 19 de outubro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de diversos materiais esportivos (bolas de futebol de campo, bolas de futsal, bolas de Beach, bolas de voleibol, bolas de Basquete, Raquetes de Beach - Tênis), a serem utilizadas nas atividades esportivas promovida pela Secretaria Municipal de Esportes. **Valor: R$ 14.326,60 (quatorze mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** RICO ESPORTES LTDA. Vigência: 19/102026 à 19/10/2027.

6) Processo Licitatório nº 00129/2026 – Pregão Eletrônico nº 00050/2026 – SRP – Contrato nº 00250/2026. Firmado em 01 de outubro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I. a serem distribuídos aos servidores da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde. **Valor: R$ 3.237,50 (três mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** AL OLIVEIRA LTDA. Vigência: 01/10/2026 à 01/10/2027.

7) Processo Licitatório nº 00129/2026 – Pregão Eletrônico nº 00050/2026 – SRP – Contrato nº 00251/2026. Firmado em 01 de outubro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I. a serem distribuídos aos servidores da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde. **Valor: R$ 20.840,00 (vinte mil oitocentos e quarenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA. Vigência: 01/10/2026 à 01/10/2027

8) Processo Licitatório nº 00129/2026 – Pregão Eletrônico nº 00050/2026 – SRP – Contrato nº 00252/2026. Firmado em 01 de outubro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I. a serem distribuídos aos servidores da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde. **Valor: R$ 53.279,50 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Contratante: Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO. Vigência: 01/10/2026 à 01/10/2027

9) Processo Licitatório nº 00129/2026 – Pregão Eletrônico nº 00050/2026 – SRP – Contrato nº 00253/2026. Firmado em 01 de outubro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I. a serem distribuídos aos servidores da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde. **Valor: R$ 28.897,50 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** MFX CONFECCOES LTDA. Vigência: 01/10/2026 à 01/10/2027

10) Processo Licitatório nº 00130/2026 – Pregão Eletrônico nº 00051/2026 – SRP – Contrato nº 00275/2026. Firmado em 19 de outubro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de premiação esportiva para um melhor desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esportes. **Valor: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Vigência: 19/10/2026 à 19/10/2027.

11) Processo Licitatório nº 00130/2026 – Pregão Eletrônico nº 00051/2026 – SRP – Contrato nº 00276/2026. Firmado em 19 de outubro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de premiação esportiva para um melhor desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esportes. **Valor: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** RICO ESPORTES. Vigência: 19/10/2026 à 19/10/2027.

12) Processo Licitatório nº 00130/2026 – Pregão Eletrônico nº 00051/2026 – SRP – Contrato nº 00277/2026. Firmado em 19 de outubro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de premiação esportiva para um melhor desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esportes. **Valor: R$ 122.580,80 (cento e vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** SMART ACRILICOS E INSUMOS LTDA. Vigência: 19/102026 à 19/10/2027.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:B63D7844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 063/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026.
CONTRATANTE: Município de Cônego Marinho – MG, CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39.
CONTRATADA: CONSORCIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – INFRAMINAS - CNPJ Nº. 28.078.941/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 (uma) pá carregadeira, sem operador, sem combustível pelo período de 04 (quatro) meses, destinada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal na execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhorias de estradas, vias, acessos e demais áreas públicas do Município de Cônego Marinho/MG
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 11.01.01.26.782.0027.2060 Manutenção de Estradas Vicinais - **Elemento/Item:** 33903900 - Outros serviços de Terceiros-pessoa Jurídica - **Fontes:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos, 1720000000 Transferências da União - **Fichas:** 0590 e 0591.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

GERALDO EMÍLIO COSTA
Secretário Municipal de Obras e Transportes Públicos.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:8B0BE16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 073, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional aos servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-as em Nível e Grau.

Nome: JOELMA SOUZA ALVES
Matrícula: 55631
CPF: 035.966.846-17
Nível: III
Grau: F

Nome: HÉLIO RIBEIRO DE JESUS
Matrícula: 67851
CPF: 260.607.568-40
Nível: III
Grau: I

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:67210DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2026 – DISPENSA Nº 0050/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **00150/2026**, Dispensa nº **0050/2026**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO **"JANTAR EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR"** PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Contratada: MAK ALIMENTOS LTDA -

46.506.346/0001-67, situada na R POLYCARPO RIBEIRO DA CUNHA, 10 - LOJA . - NOVO HORIZONTE - POUSO ALEGRE - MG. Valor: **R$** 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.**

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **-**
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7C188612

GABINETE
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ASSUNTO: Publicação da Classificação Final do Concurso Público 001/2026 nos seguintes meios de comunicação:
Diário Oficial dos Municípios Mineiros - www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
Jornal de grande circulação da região/município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO FINAL dos cargos que não exigem prova prática** do Concurso Público 001/2026, destinado ao provimento de vagas para o quadro de pessoal deste órgão.
A listagem completa contendo a classificação de todos os candidatos aprovados (Ampla Concorrência e PcD) e as notas definitivas encontram-se publicadas e disponíveis para consulta nos seguintes locais:
Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal;
Endereço eletrônico da Prefeitura – www.congonhal.mg.gov.br;
Endereço eletrônico da empresa organizadora – www.imamconcursos.org.br

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6528C85F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5498/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5498/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
LUCIANA DIAS NASCIMENTO	*Enfermeira*	*2025/2026*	*01.11 a 30.11.2026*
DALVA APARECIDA ALVES DDE FREITAS	*Técnica em Enfermagem*	*2025/2026*	*01.11 a 30.11.2026*

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
TIAGO GONÇALVES RAMOS	*Operador de Máquinas*	*2023/2024*	*19.10 a 17.11.2026*
MARCELO PEREIRA DE SOUSA	*Gestor de Estradas e Serviços Rurais*	*2025/2026*	*26.10 a 24.11.2026*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias de outubro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:BF9A0D8E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5496/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5496/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, às servidoras abaixo relacionadas:

- **MÍRIAM LÚCIA DA SILVA MATOS,** ocupante do cargo de Psicóloga II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 14 (quatorze) dias, de 19/10/2026 a 01/11/2026, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 19 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:141687C5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5497/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5497/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias prêmio à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
MÁRCIA SOUTO OLIVEIRA	*Auxiliar de Serviços Gerais da Educação*	*2013/2018*	*03.11 a 02.12.2026*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias de outubro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:12379461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA PORTARIA Nº 95/2026

A Portaria nº 095 de 13 de outubro de 2026, publicada na edição nº. 4386, de 22 de outubro de 2026, Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Titular –
José Onildo Soares Pereira

LEIA-SE:
Titular
José Onildo Santos Pinheiro

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 23 de Outubro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:B0DAF651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 119/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o Processo Licitatório 119/2026, Pregão Presencial 64/2026, para seleção da proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA E TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE BARES, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ENCANTADO" DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, A SER REALIZADO NA RUA DOM LARA, NO PERÍODO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2026 A 10 DE JANEIRO DE 2027,** mediante o critério de julgamento de **MAIOR PREÇO/LANCE**. Credenciamento e abertura: **11/11/2026 às 08h30min.**O edital está disponível no Site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel./WhatsApp (32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*) / (32) 99199-6496.

Coronel Xavier Chaves, 23 de outubro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:96E3F164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 059/2026
Pregão Eletrônico 027/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481003636/2026/SUDESE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

ATA: 072/2026
Detentora: DIAS MELLO LTDA
CNPJ nº: 30.121.855/0001-31
Valor total do contrato: R$ 14.762,80 (Quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais, oitenta centavos)
Assinatura: 22/10/2026
Vigência: 12 MESES

ATA: 073/2026
Detentora: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ nº: 47.484.691/0001-00
Valor total do contrato: R$ 8.173,75 (Oito mil, cento e setenta e três reais, setenta e cinco centavos)
Assinatura: 22/10/2026
Vigência: 12 MESES

ATA: 074/2026
Detentora: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA
CNPJ nº: 05.700.700/0001-02
Valor total do contrato: R$ 2.421,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte um reais)
Assinatura: 22/10/2026
Vigência: 12 MESES

ATA: 075/2026
Detentora: RICO ESPORTES LTDA
CNPJ nº: 47.806.094/0001-54
Valor total do contrato: R$ 3.525,44 (Três mil, quinhentos e vinte e cinco reais, quarenta e quatro reais)
Assinatura: 22/10/2026
Vigência: 12 MESES

ATA: 076/2026
Detentora: SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA
CNPJ nº: 26.176.661/0001-66
Valor total do contrato: R$ 31.306,02 (Trinta e um mil, trezentos e seis reais e dois centavos)
Assinatura: 22/10/2026
Vigência: 12 MESES

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:E983512D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026. CONTRATANTE: Município de Cristália/MG, CNPJ nº 18.017.434/0001-60. CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande – CISARVG, CNPJ nº 01.906.088/0001-78. OBJETO: Contratação do CISARVG, mediante celebração de Contrato de Programa, para a prestação associada de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, exames, procedimentos médicos de média e alta complexidade, procedimentos odontológicos e demais serviços especializados na área da saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cristália/MG e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais). VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 11.107/2005. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026.

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:9405C735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
23/10/26	62.525-6 – Fundeb	R$ 2.156,60

Curvelo, 23 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A8A80778

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.932, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores, fonte de recursos 2.701.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, na dotação orçamentária 02.08.01.15.453.2601.2320.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
3.3.90.30.00 478 Material de Consumo R$2.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.800,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada
04.122.0413.2152 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços
3.3.90.30.00 659 Material de Consumo R$70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.000,00
02.11.02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
15.452.2601.2156 Manutenção de Praças, Jardins e Árvores
3.3.90.30.00 680 Material de Consumo R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.33.00 689 Passagens e Despesas com Locomoção R$34.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$34.000,00
02.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
17.512.1710.2170 Manutenção da Rede Drenagem Pluvial
3.3.90.30.00 705 Material de Consumo R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
15 Urbanismo
15.453 Transportes Coletivos Urbanos
15.453.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
15.453.2601.2320 Programa Regulariza Curvelo
3.3.90.92.00 1105 Despesas de Exercícios Anteriores R$10.500,00
2.701.000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R$10.500,00
TOTAL: R$157.300,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
15.451.2601.2320 Programa Regulariza Curvelo
3.3.90.39.00 281 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.500,00
2.701.000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R$10.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
3.3.90.39.00 482 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$2.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.800,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.11.02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
23 Comércio e Serviços
23.692 Comercialização
23.692.2302 Comercialização e Segurança Alimentar
23.692.2302.2172 Manutenção do Matadouro Municipal
3.3.90.39.00 684 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
4.4.90.52.00 685 Equipamento e Material Permanente R$14.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$14.000,00
02.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
17.512.1710.1049 Construção Equipagem Aterro Sanitário
4.4.90.51.00 699 Obras e Instalações R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
17.512.1710.2316 Manutenção do EcoPonto
3.3.90.30.00 710 Material de Consumo R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
3.3.90.39.00 712 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
TOTAL: R$157.300,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:3CE89008

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.943, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 662/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora municipal Vera Lúcia da Silva, matrícula nº 7175-8, referente ao cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pelo período de 1º a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:7E262529

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.944, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 14.856, de 18 de setembro de 2026;

Considerando o Memorando nº 665/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Gabriel Mendes de Paula, com inscrição no CPF sob o nº 019.xxx.xxx-52, classificado em 70º lugar para provimento no cargo público efetivo de Rondante, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-02, nomeado pela Portaria nº 14.856, de 18 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2026.

Curvelo, 23 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B8E59BAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.945, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA ALISSON RODRIGUES GOMES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 15, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 666/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alisson Rodrigues Gomes, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 085.xxx.xxx-80, para exercer o cargo de provimento em comissão DAM 15, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, no Departamento de Gestão de Emendas e Relação com OSCs, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2026.

Curvelo, 23 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:318DED17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.946, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 661/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio ao servidor municipal Sidney Calazans Gonçalves, matrícula nº 9673-3, referente ao cargo público efetivo de Técnico em Saúde Bucal, pelo período de 1º a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:AEECE354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC Projeto Caminhando Juntos - PROCAJ e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 200/2026 de lavra da Gerência de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 179/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação e o gestor da parceria para Dispensa de Chamamento que será celebrada com o Projeto Caminhando Juntos - PROCAJ, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Titular: Helen Cristina Buttignol Perrella;
Suplente: Gessiara Lélis Formiga Furtado;
II - Titular: Ana Lúcia Silva;
Suplente: Antônio Carlos Machado;
III – Camila Adriana Guedes.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na condição de titular, a servidora Nathalia Gomes Silveira Porto e, na condição de suplente, o servidor Romário Ferreira Mourão.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 19 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4327261F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 090, de 14 de setembro de 2026, que "Institui e nomeia os membros das Comissões Municipais de Seleção, de Acompanhamento e de Recursos do Programa Minha Casa Minha Vida Rural (MCMV - Rural) no âmbito do Município de Diamantina/MG, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 090, de 14 de setembro de 2026, que "Institui e nomeia os membros das Comissões Municipais de Seleção, de Acompanhamento e de Recursos do Programa Minha Casa Minha Vida Rural (MCMV - Rural) no âmbito do Município de Diamantina/MG, e dá outras providências".

E considerando o teor do Memorando Interno nº 100/2026 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Portaria no 090, de 14 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão de Seleção, responsável pelo recebimento, análise documental, aplicação dos critérios de elegibilidade e classificação preliminar dos candidatos, será composta pelos seguintes membros:
[...] II – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) Cirlaine Patricia Lopes – Matrícula: 3284;
b) Patricia Sheilla da Cunha – Matrícula: 3423."

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 090, de 14 de setembro de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6A474DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Comunitária Capão do Pinheiro e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor dos Memorandos Internos nº 07 e 268/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e do Memorando Interno nº 205/2025 da Diretoria de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, bem como a designação de gestão da parceria referente à Dispensa de Chamamento com à Associação Comunitária Capão do Pinheiro, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I- Felipe Antônio Barbosa de Araújo;
II- Jairo Gomes Santos;
III - Camila Adriana Guedes.

Parágrafo único. Fica nomeado como gestor da parceria, na qualidade de titular, o servidor Uanderson Felipe Pires e, na qualidade de suplente, a servidora Virgínia Cruz Lopes e Macedo Coelho.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 22 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:722F1981

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 243/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 38/2026. SEI nº 26.1.000014289-8. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17/11/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://diamantina.atende.net/subportal/licitacao.

Diamantina, 23 de outubro de 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:5F3AEA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 335/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 050/2026. Processo SEI nº 26.1.000032819-3. Objeto: Contratação de empresa para organização, gestão operacional e exploração econômica do Camarote Diamantina, durante a realização do Carnaval 2027. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 19/11/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19/11/2026, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, 26/10/2026.

Diamantina, 23 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3B6D5A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº 26.1.000021176-8
Edital de Concurso de Projetos nº 002/2026
O Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio de Diamantina, com fundamento no art. 31, § 2º, do Decreto Federal nº 3.100/1999, HOMOLOGA o resultado definitivo do Edital de Concurso de Projetos nº 002/2026, Processo SEI nº 26.1.000021176-8, destinado à seleção de OSCIP para a execução do programa de apoio técnico e operacional ao 19º Concurso Estadual dos Queijos Artesanais de Minas Gerais da Emater-MG.
A homologação considera o encerramento do prazo recursal sem interposição de recurso e, por consequência, a inexistência de ciência de recursos e de contrarrazões.

OSCIP selecionada	Associação de Serviços Compostos Integrados a Parcerias Públicas Privadas - H2A Soluções e Parcerias
CNPJ	14.853.040/0001-90
Resultado	**Habilitada, aprovada e classificada em 1º lugar**
Pontuação final	**100,00 pontos**
Valor global	R$ 34.892,00 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais)
Dotação	01.2000.13.0392.0046.2005.3.3.90.47.00.00
Fonte e ficha	Fonte 1.500.000.0000.000 - Ficha 1453

Fica determinado o prosseguimento do processo para a celebração do Termo de Parceria, observadas as providências do edital, a disponibilidade orçamentária e financeira e a vedação de início de despesas antes da assinatura e da eficácia do instrumento.

Diamantina/MG, 23 de outubro de 2026.

ALBERIS VINÍCIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:0108C67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO RESULTADO DEFINITIVO

Processo SEI nº 26.1.000021176-8
Edital de Concurso de Projetos nº 002/2026
O Município de Diamantina/MG, por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria SMCP nº 014/2026, torna público o resultado definitivo do Edital de Concurso de Projetos nº 002/2026, destinado à seleção de OSCIP para a execução do programa de apoio técnico e operacional ao 19º Concurso Estadual dos Queijos Artesanais de Minas Gerais da Emater-MG.
Encerrado o prazo recursal sem interposição de recurso, não foram necessárias a ciência de recursos nem a apresentação de contrarrazões, tornando-se definitivo o julgamento da Comissão de Seleção.

Participante	Associação de Serviços Compostos Integrados a Parcerias Públicas Privadas - H2A Soluções e Parcerias
CNPJ	14.853.040/0001-90
Situação	**Habilitada e aprovada**
Pontuação	**100,00 pontos**
Classificação	**1º lugar**
Valor global	R$ 34.892,00 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais)

A Comissão apresentou publicamente o resultado definitivo e o encaminhou à autoridade competente para homologação, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 3.100/1999.

Diamantina/MG, 23 de outubro de 2026.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:6BC9D326

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 276/2026, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 015/2026. Processo SEI nº 26.1.000028644-0. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de revitalização da Praça Silvino da Paz, Distrito de Inhaí, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Transferência Especial do Estado nº 1301001186/2026 (Indicação 197787, Emenda nº 508/2026 – Parlamentar Dep. Chiara Biondini). Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 25/11/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 25/11/2026, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br a partir de 26/10/2026.

Diamantina, 23 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:1A35D838

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2026

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação, decorrente Processo Administrativo nº 047/2026 – Dispensa nº 042/2026, justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05/10/2026, tem por objeto a execução de obra de pavimentação com bloquetes sextavados de concreto em trecho da Rua Zoé Rocha, situada no Distrito de Sopa, Diamantina/MG, até o limite permitido pelos recursos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 93/2025, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 0257210).

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOPA

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026
VIGÊNCIA: 22/12/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:FFC859FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 077/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 010/2026.Processo SEI Nº 26.1.000001457-1. Objeto:Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, para atendimento das Unidades de Saúde da Atenção Primária do Município de Diamantina (MG).Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das seguintes empresas:

DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
DENTAL INOVAR

DENTAL BONSUCESSO
BHDENTAL COMERCIAL LTDA
DUARTE DENTAL LTDA
LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
BEAGA HOSPITALAR EIRELI
DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
A2XR COMERCIAL LTDA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Valor global:R$402.220,80 (Quatrocentos e dois mil e duzentos e vinte reais e oitenta centavos)

Diamantina, 23 de outubro de 2026.

MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:8A902D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 061/2026. Torna público o extrato de homologação referente a Concorrência eletrônica 011/2026. Objeto é obra construção de creche de educação infantil no município de Dionísio – FNDE - Creche tipo 2. Valor total: R$3.771.742,00 (três milhões, setecentos setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais). Vencedora: R&L Construtora Ltda, CNPJ 55.837.847/0001-17.

Extrato de Contrato 057/2026. Objeto: Obra construção de creche de educação infantil no município de Dionísio -FNDE- Creche tipo 2. Contratada: R&L Construtora Ltda, CNPJ 55.837.847/0001-17. Valor Total: R$3.771.742,00 (três milhões, setecentos setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais). Recurso: Ministério da Educação. Vigência: 12 meses.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:C396E07F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-133 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Exonerada Ketulyn Samira Neves Pereira do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias, da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Vítor Costa.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Ketulyn Samira Neves Pereira do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias, da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Vítor Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 03 de novembro de 2026.

Divinópolis, 21 de outubro de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:695A5FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do art. 72 e 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada e dos documentos anexados aos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026, Processo Administrativo nº 274/2026, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA RECEBER AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO "CONSELHO TUTELAR" NOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, neste ato representada por Paluma Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 05.845.088/0001-66.

Divinópolis, 23 de outubro de 2026.

JULIANA COELHO.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF80B985

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do Art. 72 e 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA EXECUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES E ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A E TIPO B, A SEREM APLICADOS EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, conforme especificações do Termo de Referência e conforme descritivos apresentados no Processo Administrativo nº 257/2026, Dispensa de Licitação nº 074/2026, em favor da EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP, inscrita no CNPJ 20.949.285/0001-19.

Divinópolis, 23 de outubro de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM.
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BCCB7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 35/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 984445-136/2026 – UASG: 984445.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, destinadas à reforma do vestiário da quadra do Bairro Serra Verde, da quadra esportiva da Comunidade Amadeu Lacerda e da Praça Céus, localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Divinópolis/MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário da fase de lances ocorrerá às 14h00 do dia 12/11/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-6528.

Divinópolis/MG, 23 de outubro de 2026.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A343740

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026

– Contratação nº 984445 - 138/2026. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos médico-veterinários e bens de apoio, destinados à implantação, estruturação e ao adequado funcionamento do Centro Municipal de Referência em Cuidado Básico a Saúde Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC – da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no anexo I e Termo de Referência do edital. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 10/11/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 23 de outubro de 2026.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA/
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AD024BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
12ª	PRISCILA HENRIQUES MONTEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1437F7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 0061/2026, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Karoliny Aparecida Rodrigues– Decreto 17300/2026, em 22/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49AE21E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 0062/2026, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Karoliny Aparecida Rodrigues– Decreto 17300/2026, em 22/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDCC4A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 0063/2026, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Karoliny Aparecida Rodrigues– Decreto 17300/2026, em 22/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA1D0391

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 0064/2026, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Karoliny Aparecida Rodrigues– Decreto 17300/2026, em 22/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7AA9D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 08/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 08/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04 HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2026 – Término: 01/05/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das das demandas na EAP Ferrador e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 HS – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
13ª	LETÍCIA DJELMA MONTEIRO ALVES DE LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 08/2026.

Divinópolis, 23 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8345997C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.638/26

Exonera titular do cargo público municipal de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora, na forma do processo administrativo digital nº 000056391/2026,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada Karina Barbosa Ferreira Santiago, do cargo público de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria de Proteção Social Especial, da SEMDS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20.10.2026.

Divinópolis, 19 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

((Assinado Eletronicamente)
TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora- Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B841AF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026 – PL 014/2026 – PE 014/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES - TOCO COM CARROCERIA, BÁSCULA E COM BRAÇO HIDRÁULICO MUNCK/CESTO AÉREO - COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INTEGRAL DOS VEÍCULOS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP. Prazo: 12 (doze) meses. Valor registrado: R$ 9.140.482,56. Ass: 22/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71401C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO EDITAL Nº /2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público que promoverá a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, em sessão pública a ser realizada no sistema Licitar Digital, regida pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP DE DIVINÓPOLIS/MG.

TIPO: COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA: Fechado
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28/12/2026
HORÁRIO: 09:00 HORAS
Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Licitar pelo endereço http://www.licitardigital.com.br ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.bre uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.
Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br .

Divinópolis/MG, 23 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2918DCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.800, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece condições e requisitos para a celebração de transação como meio de extinção de créditos tributários e não tributários no âmbito do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Na forma do art. 171 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública Municipal poderá celebrar transação relativa à cobrança de créditos de natureza tributária ou não tributária, sempre que, motivadamente, entender que a medida atenda ao interesse público, observada a diretriz de efetividade e agilidade na arrecadação, estabelecida pela legislação de modernização da gestão tributária municipal, no âmbito da oportunidade e conveniência administrativas, mediante concessões mútuas.
§ 1º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, capacidade contributiva, transparência e razoável duração dos processos.
§ 2º Os termos de transação deverão ser publicizados em meio eletrônico e no Portal da Transparência, ressalvadas as informações protegidas por sigilo fiscal, nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 2º Apenas créditos já inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de transação, nos termos desta Lei, objeto de cobrança administrativa ou de execução fiscal, ainda que parcelado; neste caso, sendo necessária a desistência do parcelamento vigente, pelo devedor.
§ 1º Na hipótese de inclusão dos créditos com exigibilidade suspensa por decisão judicial, o devedor deverá desistir da ação ou do recurso e renunciar ao direito correspondente.
§ 2º Para créditos de natureza não tributária, aplicam-se, no que couber, os mesmos critérios de recuperabilidade, economicidade e interesse público definidos para os créditos tributários, visando à composição de conflitos e à redução do acervo processual do Município.
Art. 3º A celebração da transação não implica novação da dívida, constituindo-se em instrumento de autocomposição que, uma vez descumprido, implica a imediata rescisão do ajuste e o restabelecimento do crédito original, com todos os seus acréscimos legais, deduzidos os valores eventualmente pagos.

CAPÍTULO II
MODALIDADES E FORMAS DE TRANSAÇÃO

Art. 4º A transação de créditos da Fazenda Pública Municipal poderá ser realizada mediante as seguintes modalidades:
I - transação por adesão: caracterizada pela aceitação, por parte do sujeito passivo, das condições e requisitos estabelecidos em edital de chamamento público, o qual especificará os créditos abrangidos, os benefícios ofertados e os prazos para adesão;
II - transação individual: decorrente de proposta específica formulada pelo Município ou pelo próprio devedor, visando à solução de conflitos em casos que demandem análise pormenorizada da capacidade de pagamento ou da complexidade jurídica do litígio.
Art. 5º Na transação por adesão, a proposta será divulgada mediante edital, nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Divinópolis, facultando-se a todos os contribuintes que se enquadrem nas hipóteses fáticas e jurídicas a celebração do ajuste, em observância ao princípio da isonomia.
§ 1º A solicitação de adesão poderá ser apresentada mediante simples requerimento, por meio eletrônico, conforme orientações divulgadas no edital, e deverá abranger todos os litígios relacionados à tese objeto da transação existente na data do pedido, observadas as limitações eventualmente existentes.
§ 2º As parcelas e os descontos observarão as regras previstas nesta Lei.
§ 3º Poderão ser objeto de transação por adesão:
I - a solução de litígios sobre a mesma matéria, decorrentes especialmente de relevante e disseminada controvérsia jurídica; e
II - iniciativas objetivando a racionalização, economicidade e eficiência na cobrança dos créditos tributários e não tributários.
§ 4º Considera-se controvérsia jurídica relevante e disseminada a que trate de questões que ultrapassem os interesses subjetivos da causa.
§ 5º A transação por adesão terá efeitos gerais e será aplicada a todos os casos idênticos, desde que tempestivamente sejam habilitados, mesmo quando a transação for suficiente apenas para solução parcial de determinados litígios.
§ 6º O sujeito passivo que aderir à transação deverá:
I - requerer a extinção de eventual processo judicial com resolução de mérito, em razão da renúncia ao direito objeto da lide;
II - sujeitar-se, em relação aos fatos geradores futuros ou não consumados, ao entendimento dado pela administração tributária à questão em litígio, ressalvada a cessação de eficácia prospectiva da transação decorrente:
a) do advento de precedente persuasivo nos termos dos incisos I, II, III e IV do art. 927 do Código de Processo Civil; ou
b) das circunstâncias fáticas ou jurídicas que fundamentaram a transação.
Art. 6º A proposta de transação e eventual adesão por parte do sujeito passivo não poderão ser invocadas como fundamento jurídico ou prognose de sucesso da tese sustentada por qualquer das partes, e serão compreendidas, exclusivamente, como medida vantajosa diante das concessões recíprocas.
Art. 7º O edital de que trata o art. 5º deverá especificar de maneira objetiva as hipóteses fáticas e jurídicas nas quais a Secretaria de Fazenda e/ou a Procuradoria-Geral do Município propõem a transação.
§ 1º O edital especificará todas as condições para a adesão, as quais serão automaticamente aceitas pelo devedor que optar pela modalidade ofertada, devendo conter, no mínimo:
I - as exigências a serem cumpridas, as reduções ou concessões oferecidas, os prazos e as formas de pagamento admitidas;
II - o prazo para adesão à transação;
III - advertência quanto à necessidade de conformação do contribuinte ou do responsável ao entendimento da Administração Tributária acerca de fatos geradores futuros ou não consumados.
§ 2º O edital poderá limitar os créditos contemplados pela transação, considerando:
a) a etapa em que se encontre o respectivo processo tributário, administrativo ou judicial; ou
b) os períodos de competência a que se refiram.
§ 3º O edital definirá o prazo para adesão à proposta, durante o qual não será possível transacionar de forma individual com o sujeito passivo, relativamente a crédito elegível para a transação por adesão.
Art. 8º A transação individual tem por objetivo solucionar controvérsia com sujeito passivo específico e poderá ser feita por iniciativa do órgão responsável pela cobrança dos créditos ou do devedor, devendo, em ambos os casos, expor os meios para a extinção dos créditos nela contemplados.
Parágrafo único. A transação individual deverá ser avaliada e aprovada por comissão a ser instituída para a referida finalidade, na forma de regulamento.
Art. 9º A celebração de transação individual será restrita aos créditos tributários e não tributários, assim classificados:
I - créditos de reduzida chance de êxito ou vantajosidade na cobrança, ou a baixa capacidade de pagamento do devedor, englobando, necessariamente, os créditos:
a) titularizados por empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, em liquidação judicial, em liquidação ou intervenção extrajudicial, ou em falência;
b) titularizados por pessoas falecidas;
c) ajuizados há mais de 3 (três) anos, sem anotação de garantia integral ou suspensão da exigibilidade;
d) cujo valor atualizado, individualmente considerado, seja inferior ao limite estabelecido por ato específico;
II - créditos de baixa exequibilidade, consideradas circunstâncias pessoais em contraposição ao passivo acumulado.
§ 1º Para a aferição da capacidade de pagamento do devedor, na transação individual, será possível utilizar como um dos parâmetros a classificação por ele obtida no score municipal e, em caso de sua ausência, o rating federal, desde que voluntariamente fornecida pelo próprio devedor.
§ 2º Para fins orçamentários, os créditos considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação serão reconhecidos como receita de liquidação duvidosa e deverão permanecer em conta de controle até sua extinção ou reclassificação.
§ 3º O termo de transação individual deverá observar forma escrita, especificando as obrigações ajustadas com a finalidade de extinção da obrigação de pagar, além das responsabilidades do sujeito passivo no eventual descumprimento dos termos acordados, inclusive dos sócios e administradores no caso de pessoa jurídica.

§ 4º A proposta de transação não suspende a exigibilidade dos créditos por ela abrangidos nem o andamento das respectivas execuções fiscais, porém não afasta a possibilidade de suspensão do processo por convenção das partes, na forma do art. 922 do CPC.
§ 5º Os créditos inscritos em dívida ativa poderão ser classificados segundo critérios de recuperabilidade definidos em regulamento.
Art. 10 Assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a transação, em qualquer modalidade, será declarada nula quando:
I - for identificado que não estavam presentes condições ou requisitos, formais ou materiais, exigidos para sua celebração;
II - houver prevaricação, concussão ou corrupção na sua formação; ou
III - for verificada a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito.
§ 1º A rescisão ou declaração de nulidade da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores já pagos, sem prejuízo de outras consequências previstas em ato normativo ou no edital.
§ 2º Os valores pagos na vigência da transação rescindida ou declarada nula serão imputados nos créditos originais, incluindo os acréscimos legais e processuais cabíveis, sem prejuízo de outras consequências previstas no termo individual ou no edital para adesão.
Art. 11 É vedada a transação que:
I - contenha créditos que já tenham sido objeto de transação rescindida, sendo necessário aguardar o prazo de carência previsto no art. 23, § 1º;
II - preveja reduções de juros ou multas para dívidas no gozo de benefícios fiscais;
III - tenha por objeto, exclusivamente, ações de repetição de indébito;
IV - tenha por objeto créditos constituídos originados de retenção tributária;
V - resulte em crédito para o devedor dos débitos transacionados.
Parágrafo único. É vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei para contribuinte envolvido na prática de crimes contra a ordem tributária ou fraude.

CAPÍTULO III
BENEFÍCIOS

Art. 12 As transações previstas nesta Lei poderão contemplar, isolada ou cumulativamente, os seguintes benefícios ao sujeito passivo:
I - concessão de descontos nas multas moratórias ou punitivas e nos juros de mora relativos aos créditos objeto do ajuste;
II - oferecimento de prazos e formas de pagamento especiais, incluindo o diferimento, a moratória e o parcelamento escalonado;
III - possibilidade de substituição ou alienação de garantias e de constrições judiciais ou administrativas;
IV - aceitação de dação em pagamento de bens imóveis para a extinção parcial ou total do crédito, observados os requisitos de conveniência administrativa.
Art. 13 Fica autorizado o desconto aplicável sobre multa por infração da obrigação principal e acessória, multa de mora e juros de mora, nos seguintes limites máximos:
I - até 80% (oitenta por cento) do valor dos juros e das multas para as pessoas jurídicas em geral;
II - até 90% (noventa por cento) do valor dos juros e das multas para as pessoas físicas, microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Na hipótese de a transação abranger créditos classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, os benefícios serão aplicados prioritariamente sobre os acréscimos legais, preservando-se a integridade do Erário quanto ao valor histórico da dívida.
§ 2º Para fins desta Lei, considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte a pessoa jurídica registrada como tal perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
Art. 14 O parcelamento concedido no âmbito da transação observará o limite máximo de 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, vinculadas ao valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis (UPFMD).
Parágrafo único. O valor de cada prestação mensal não poderá ser inferior ao mínimo fixado em regulamento.
Art. 15 A dação em pagamento de bens imóveis sujeita-se à discricionariedade da Administração Municipal e somente será aceita como modalidade subsidiária de extinção do crédito, condicionada à prévia avaliação técnica pelo órgão competente e ao interesse administrativo na incorporação do bem ao patrimônio público.
§ 1º A dação de que trata o caput limitar-se-á à parte equivalente ao limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito objeto da transação, devendo necessariamente os 50% (cinquenta por cento) restantes serem recolhidos em espécie, à vista ou parceladamente, salvo motivo de interesse público devidamente justificado em processo administrativo.
§ 2º A aceitação da dação dependerá de idônea comprovação de inexistência de ônus ou gravames que impossibilitem a fruição do imóvel pelo Município, devendo o devedor responder pela evicção nos termos da lei civil.
§ 3º A utilização da dação em pagamento em bens imóveis somente se aperfeiçoará após a aceitação expressa do Município e a transmissão da propriedade, nos termos do CTN e do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
Art. 16 É vedada, sob pena de nulidade absoluta e responsabilidade funcional, a concessão de qualquer desconto, abatimento ou redução que incida sobre o valor principal do crédito, assim entendido o montante originário da obrigação devidamente atualizado pelos índices oficiais.
Parágrafo único. A vedação prevista no caput aplica-se inclusive às transações judiciais, não podendo o intérprete ou o aplicador da norma estender o benefício a hipóteses não alcançadas pela lei, sob pena de ofensa ao princípio da estrita legalidade tributária e da indisponibilidade do interesse público.

CAPÍTULO IV
OBRIGAÇÕES DO DEVEDOR E PROCEDIMENTOS

Art. 17 A celebração da transação, em qualquer de suas modalidades, impõe ao sujeito passivo o estrito cumprimento de obrigações processuais e materiais, sob pena de indeferimento do pedido ou rescisão imediata do ajuste.
Parágrafo único. Constituem compromissos indispensáveis a serem assumidos pelo devedor no ato da adesão ou da assinatura do termo individual:
I - desistir, de forma expressa e irretratável, das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, renunciando a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas defesas;
II - renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos transacionados, mediante requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea "c", do Código de Processo Civil;
III - não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica no Município;
IV - não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo do Município;
V - não alienar nem onerar bens ou direitos sem a devida comunicação ao Município, quando exigido em lei;
VI - apresentar garantia, quando exigido pela Administração Municipal;
VII - manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados perante a Secretaria Municipal de Fazenda, fornecendo, em especial:
a) número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) endereço para notificação e, no caso de pessoas jurídicas, inclusive dos sócios;
c) e-mail para comunicação oficial;
d) telefone para contato.
Art. 18 Na transação, poderão ser aceitas as modalidades de garantia previstas em lei, inclusive garantias reais ou fidejussórias, seguro-garantia, cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação fiduciária de bens imóveis, bem como créditos líquidos e certos do contribuinte em desfavor do Município, reconhecidos em decisão transitada em julgado.
Art. 19 A formalização da transação importa aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e em sua

regulamentação, constituindo confissão irrevogável e irretratável dos créditos nela abrangidos, nos termos dos arts. 389 a 395 do Código de Processo Civil.
Parágrafo único. Os créditos abrangidos pela transação somente serão extintos quando integralmente cumpridas as condições previstas no respectivo termo.

CAPÍTULO V
RESCISÃO E PENALIDADES

Art. 20 A rescisão da transação ocorrerá de pleno direito ou mediante ato administrativo motivado, implicando a perda definitiva de todos os benefícios concedidos e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas.
§ 1º Constituem hipóteses ensejadoras da rescisão do ajuste:
I - o descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos pelo sujeito passivo no termo de transação ou no respectivo edital;
II - a inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas;
III - a constatação, pela Administração Pública, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento do acordo, ainda que o ato tenha sido praticado anteriormente à celebração da transação;
IV - a ocorrência de dolo, fraude, simulação ou erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito, bem como a comprovação de prevaricação, concussão ou corrupção na formação do negócio jurídico;
V - a decretação de falência ou a extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente, ressalvada a existência de sucessor legal que assuma expressamente as obrigações pactuadas.
§ 2º Excetuando-se casos de inadimplemento de parcelas, o devedor será notificado sobre a incidência de hipótese de rescisão e poderá impugnar o ato no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do processo tributário administrativo municipal.
§ 3º Quando o vício for considerado sanável, a critério da Procuradoria-Geral do Município ou da Secretaria Municipal de Fazenda, será admitida a sua regularização durante o prazo concedido para a impugnação, preservando-se a transação em todos os seus termos.
Art. 21 A rescisão da transação implicará o afastamento imediato dos benefícios de redução de juros e multas, com a cobrança integral das dívidas originais devidamente atualizadas, deduzidos os valores já pagos na vigência do acordo.
§ 1º Os valores pagos pelo contribuinte, até a data da rescisão, serão imputados nos débitos originais, observando-se a ordem de preferência dos créditos e os acréscimos legais e processuais cabíveis, vedada a repetição ou restituição de valores.
§ 2º Após a rescisão, será dado o prosseguimento na cobrança do débito remanescente, independentemente de nova notificação.
Art. 22 Sem prejuízo da rescisão, o descumprimento doloso das cláusulas de conduta ou a utilização abusiva da transação sujeitará o infrator à aplicação de multa isolada punitiva, graduada pela gravidade da conduta, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do crédito transacionado.
Parágrafo único. A aplicação da multa prevista no caput observa o princípio da razoabilidade e visa à preservação da moralidade administrativa e da boa-fé objetiva, garantindo a eficiência do sistema de autocomposição municipal.

CAPÍTULO VI
CARÊNCIA PARA NOVAS ADESÕES

Art. 23 Como medida de preservação da integridade do sistema de autocomposição e com o objetivo de coibir a utilização abusiva ou estratégica dos benefícios fiscais oferecidos pelo Município, fica instituído o prazo de carência para a celebração de novas transações.
§ 1º É vedada a celebração de nova transação, em qualquer de suas modalidades, que abranja créditos tributários ou não tributários que já tenham sido objeto de transação rescindida nos últimos 2 (dois) anos.
§ 2º O prazo de carência estabelecido no parágrafo anterior visa impedir que o devedor utilize a sucessão de acordos e inadimplementos como mecanismo de postergação indefinida do pagamento da dívida ativa, garantindo a efetividade da arrecadação e o respeito aos contribuintes que cumprem rigorosamente suas obrigações.
§ 3º A proibição de nova transação aplica-se tanto ao mesmo crédito objeto do ajuste rescindido quanto ao mesmo sujeito passivo, abrangendo, no caso de pessoas jurídicas, as empresas que compõem o mesmo grupo econômico, quando caracterizada a confusão patrimonial ou a tentativa de burla ao prazo de impedimento.
§ 4º O marco inicial para a contagem do prazo de carência de 2 (dois) anos será a data da formalização da rescisão administrativa ou judicial da transação pretérita.
§ 5º A regularização integral do débito que deu origem à rescisão, mediante pagamento à vista com os acréscimos legais, não afasta a aplicação do prazo de carência para os demais créditos do contribuinte, prevalecendo a restrição como sanção administrativa pelo descumprimento do dever de boa-fé objetiva.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 O Poder Executivo poderá editar regulamentações para estabelecer procedimentos e detalhamentos necessários à aplicação desta Lei e, em especial, para estabelecer:
I - a legitimidade para formalizar acordo de transação, seja por proposta individual ou por adesão, consideradas as regras de responsabilidade tributária, previstas no Código Tributário Nacional, no Código Tributário Municipal e em legislação correlata;
II - a possibilidade de se condicionar a transação ao pagamento de entrada, à apresentação de garantia e à manutenção das garantias já existentes;
III - as situações em que a transação somente poderá ser celebrada por adesão, autorizado o não conhecimento de eventuais propostas de transação individual;
IV - o formato e os requisitos da proposta de transação, bem como os documentos que deverão ser apresentados por ocasião de sua formulação;
V - os critérios e parâmetros para aferição do grau de recuperabilidade das dívidas e para a concessão de descontos; VI - outros critérios necessários para a fiel execução desta Lei.
Art. 25 Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei, no que couber e forem compatíveis com o regime de autocomposição, as disposições do Código Tributário Nacional, do Código de Processo Civil, do Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis e da Lei Federal nº 6.830/80 (Lei de Execução Fiscal).
Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:469EED50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA PROGER Nº 03/2026

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

O Procurador-geral do Município, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- o Decreto nº 16.610/25 e a Portaria nº 181/26, que regulamentam os procedimentos de avaliação sistemática de desempenho dos servidores municipais em estágio probatório;
- que o servidor em estágio probatório a ser avaliado está lotado no PROCON, cujo setor conta apenas com dois servidores efetivos estáveis;
- o disposto no art. 9º, §2º, da Portaria 181/26, que regulamenta os casos em que não haja número suficiente de candidatos para compor o

processo eleitoral para escolha dos servidores que integrarão a comissão de avaliação especial de desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional**, responsável por avaliar o desempenho do servidor **Brás Manoel Tavares Júnior, matrícula 99044429/1,** ocupante do cargo de agente de administração, lotado na Gerência de Defesa do Consumidor – PROCON:
I - Alisson Duarte Santos, matrícula nº 99024197/2, Gerente de Defesa do Consumidor, lotado no Procon;
II - Edvard de Lima, matrícula nº 99020857, servidor efetivo estável, lotado no Procon;
III - Keila Monteiro Barbosa, matrícula nº 99015839, servidora efetiva estável, lotada no Procon;
IV - **Taciana Alcântara de Carvalho, matrícula 99021029, servidora efetiva estável, ocupante do cargo de Procuradora-geral Adjunta do Município.**
Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da presente comissão serão realizados sem prejuízo de suas atribuições normais nos cargos que ocupam e independentemente de retribuição financeira específica.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1436ADB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG Nº 42/2026

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA BANCA AVALIADORA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Secretária Municipal de Agronegócios do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEPLAG nº 181/2026 e na Portaria SEPLAG nº 182/2026, que regulamentam os procedimentos relativos à formação da Banca Avaliadora de Estágio Probatório;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a realização do processo eleitoral para a escolha dos membros que irão compor a referida Banca Avaliadora, em conformidade com as normas e os critérios estabelecidos nas portarias mencionadas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado o processo eleitoral para a escolha dos membros da Banca Avaliadora de Estágio Probatório, a ser realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG, em conformidade com as disposições da Portaria SEPLAG nº 181/2026 e da Portaria SEPLAG nº 182/2026.
Art. 2º A eleição será realizada no dia 26 de outubro de 2026, das 08h às 17h, nas dependências da Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG.
Art. 3º Ficam relacionados para participação no processo eleitoral os seguintes candidatos:
I – Leandro Silva Guimarães;
II – Jonas de Alcântara Azevedo;
III – Jamila Palhares de Jesus Faria;
IV – Anuar Teodoro Alves;
V – Ricardo Michel Rodrigues;
VI – Célio Lúcio Lopes.
Art. 4º O processo eleitoral deverá observar os procedimentos, os critérios de participação e os demais requisitos previstos nas Portarias SEPLAG nº 181/2026 e nº 182/2026, garantindo a regularidade, a transparência e a legitimidade do processo de escolha.
Art. 5º Após o encerramento da votação, deverá ser realizada a apuração dos votos e formalizado o respectivo resultado, observados os procedimentos previstos nas normas regulamentadoras, para posterior adoção das providências administrativas necessárias à composição da Banca Avaliadora.
Art. 6º Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para orientação e providências cabíveis, observadas as competências administrativas e a legislação vigente.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA
Secretária Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:986EDB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG Nº 42/2026

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA BANCA AVALIADORA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Secretária Municipal de Agronegócios do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEPLAG nº 181/2026 e na Portaria SEPLAG nº 182/2026, que regulamentam os procedimentos relativos à formação da Banca Avaliadora de Estágio Probatório;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a realização do processo eleitoral para a escolha dos membros que irão compor a referida Banca Avaliadora, em conformidade com as normas e os critérios estabelecidos nas portarias mencionadas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado o processo eleitoral para a escolha dos membros da Banca Avaliadora de Estágio Probatório, a ser realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG, em conformidade com as disposições da Portaria SEPLAG nº 181/2026 e da Portaria SEPLAG nº 182/2026.
Art. 2º A eleição será realizada no dia 26 de outubro de 2026, das 08h às 17h, nas dependências da Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG.
Art. 3º Ficam relacionados para participação no processo eleitoral os seguintes candidatos:
I – Leandro Silva Guimarães;
II – Jonas de Alcântara Azevedo;
III – Jamila Palhares de Jesus Faria;
IV – Anuar Teodoro Alves;
V – Ricardo Michel Rodrigues;
VI – Célio Lúcio Lopes.
Art. 4º O processo eleitoral deverá observar os procedimentos, os critérios de participação e os demais requisitos previstos nas Portarias SEPLAG nº 181/2026 e nº 182/2026, garantindo a regularidade, a transparência e a legitimidade do processo de escolha.
Art. 5º Após o encerramento da votação, deverá ser realizada a apuração dos votos e formalizado o respectivo resultado, observados os procedimentos previstos nas normas regulamentadoras, para posterior adoção das providências administrativas necessárias à composição da Banca Avaliadora.
Art. 6º Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para orientação e providências cabíveis, observadas as competências administrativas e a legislação vigente.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA
Secretária Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C19826E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 1174/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-69630-2026, recebida via sistema Conecta, considerando o Processo Protocolar nº 01231.000000077/2026, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 1027/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem CONCEDER o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora YULE KAREN DE CARVALHO BATISTA, detentora do cargo efetivo de ENFERMEIRO - P.S.F., matriculada sob o nº 99044682/1, com efeitos retroativos a 05/01/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DE68B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAC – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO - TERMO DE FOMENTO 234/2026

- Grupo Educação, Ética e Cidadania-GEEC. Objeto: adequação orçamentária, considerando a alteração da natureza da despesa anteriormente prevista sob a classificação 02.012.002.18.541.2120.2.663.3.3.50.43, Ficha nº 1214, para a classificação 02.012.002.18.541.2120.2.663.3.3.50.41, Ficha nº 1325. Ass: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:195E3B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 226/2026 – PL 252/2026 - INEXIGIBILIDADE 039/2026.

Contratado: RCD Ramos Cultura e Desenvolvimento Ltda, CNPJ 07.608.471/0001-26. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria técnica para apoio à execução do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 65.900,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.122.2030.2.150.3.3.90.35.00 Ficha 135. Ass: 22/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A27BCEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 45/2026 – PL 53/2026.

Contratada: Lider Administradora Ltda. Objeto: Prorrogação até 22/12/2026. Ass: 21/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:739AD2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 144/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Vitoria Luiza dos Santos, CPF xxx.550.xxx-01. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7CBCB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO CONTRATO 225/2026 – PL 276/2026 - INEXIGIBILIDADE 046/2026.

Contratado: Lucas Túlio de Lacerda, CPF XXX.205.146 XX. Objeto: Contratação de profissional de notória especialização para ministrar palestra no workshop de educação física, com duração de 02 (duas) horas, tendo como tema “hipertrofia: impacto da falha muscular, da escolha dos exercícios e do torque de resistência”, destinada à capacitação e atualização de profissionais e demais participantes vinculados às atividades de educação física e esporte. Valor: R$ 12.000,00. Prazo: 06 meses. Dot. Orçamentária: 02.007.001.27.813.2070.2407.3.3.90.36.00 Ficha 1210. Ass: 22/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EC8BFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2026 – CT 187/2025 – PL 171/2025.

Contratada: Cross Segurança Limitada. Objeto: Correção de erro material identificado na Cláusula 2.3 do 1º Termo Aditivo, passando a constar: Onde se lê: "2.3. A repactuação ora concedida terá vigência retroativa a 01 de maio de 2026." Leia-se: "2.3. A repactuação ora concedida terá vigência retroativa a 01 de janeiro de 2026." Ass: 21/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E734A45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026 – CONTRATADA: G.O MEDICAL LTDA CNPJ: 56.795.674/0001-84.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 59/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026). Fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E64B7018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026 – CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR CNPJ: 22.862.531/0001-26.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 059/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026). Fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80D88D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 278/2021

– Pregão Eletrônico Nº 160/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 024/2021 - Contratada: ALL GASTRO S/S – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 27 de Outubro de 2026 a 26 de Abril de 2027 e reajuste anual pelo Índice do IPCA de 4,5761%, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 23 de Outubro de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24901D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 435/2011

– Dispensa de Licitação Nº 143/2011 – Contrato/SEMUSA Nº 172/2011 - Contratada: GN GESTÃO IMOBILIÁRIA, PCR EMPREENDIMENTOS LTDA, SIMONE ALVIM NOGUEIRA e SIBELE ALVIM NOGUEIRA, representados pela GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do INPC de 3,9833%..

Divinópolis, 22 de Outubro de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:334FD343

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 068/2026 – PL Nº 013/2026 – PE Nº 90004/2026 – ARP Nº 65/2026 – CONTRATADA: MORAMED MANUTENÇÃO E VENDA DE ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 26.603.680/0001-21.

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa referente à Solicitação de Fornecimento nº 3551/2026, no montante de R$ 1.552,50 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 068/2026. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7216D8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 086/2026 – PL Nº 206/2025 – PE Nº 90106/2025 – ARP Nº 492/2025 – CONTRATADA: GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 36.730.875/0001-96.

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa referente à Solicitação de Fornecimento nº 2698/2026, no montante de R$ 1.375,20 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); multa referente à Solicitação de Fornecimento nº 3448/2026, no montante de R$ 1.375,20 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 86/2026. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83D151E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 090/2026 – PL Nº 118/2025 – PE Nº 066/2025 – ARP Nº 378/2025 – CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 12.927.876/0001-67.

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa referente à Solicitação de Fornecimento nº 3939/2026, no valor de R$ 121,90 (cento e vinte e um reais e noventa centavos), em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 90/2025. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3728CD40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 099/2026 – PE Nº 241/2025 – ARP Nº 323/2025 – CONTRATADA: SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ Nº 31.495.759/0001-16.

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa referente à Autorização de Fornecimento nº 0941_0026/2026, no montante de R$ 481,32 (quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) e multa referente à Autorização de Fornecimento nº 0941_0058/2026, no montante de R$ 240,66 (duzentos e quarenta e sessenta e seis centavos), em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 99/2026. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C408A563

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 102/2026 – PL Nº 206/2025 – PE Nº 90106/2025 – ARP Nº 488/2025 – CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.945.035/0001-91.

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa referente à Solicitação de Fornecimento nº 3441/2026, no montante de R$ 927,60 (novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) e multa referente à Solicitação de Fornecimento nº 3938/2026, no montante de R$ 618,55 (seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 102/2026. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC0E2E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 105/2026 – PL Nº 104/2026 – PE Nº 90.050/2026 – ARP Nº 235/2026 – CONTRATADA: RAVACHE COMERCIAL MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 43.388.441/0001-15.

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa referente à Solicitação de Fornecimento nº 4585/2026, no montante de R$ 2.266,83 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano e 10 (dez) meses anos, em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 105/2026. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0C12E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1225/2026

– Nayane Keury Alves Godinho, GRAU TÉCNICO, Técnico em Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 27/10/2026 até o dia 31/12/2026. Ass.: 21/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BE9D41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1229/2026

– Renata Franciele Lacerda, Anhanguera, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 27/10/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:173F7BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1230/2026

– Vinicius Otávio Silva Rabelo, Anhanguera, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 27/10/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2118B77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1231/2026

– Maria Clara da Costa Diniz, Anhanguera, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 27/10/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED07879B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1234/2026

– Raissa Cristina Martins de Souza, ANHANGUERA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 27/10/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:807610CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1235/2026

– Raíssa Corradi de Souza, ANHANGUERA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 27/10/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D93DCCAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1236/2026

– Wane Leticia Rodrigues Teixeira, Anhanguera, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 28/10/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D25CB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 304/2026.

Clara Fernandes Azevedo. Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Valor: R$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 27/10/2026 a 24/12/2026. Ass: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2446E619

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 12º TA – CT 002/2025 – PL 307/2024.

Contratada: Martins & Rabelo Construções e Equipamentos Ltda. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, fica suprimido o valor de R$ 9.346,65 representando um percentual de aproximadamente 1,48%.

Divinópolis, 21 de outubro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B88F4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1175/2026 – SEMED

CONTRATADO: ALESSANDRA FERNANDES PEREIRA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1175/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) EM BENJAMIN CONSTANT para o(a) CETEPE a partir do dia 21/10/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A ANA PAULA DE OLIVEIRA – MATRICULA 99018318 EM LICENÇA PREMIO , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D784E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1237/2026 – SEMED

CONTRATADO: JED DE FIGUEIREDO – ASSISTENTE EDUCACIONAL
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1237/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) EM ANTONIETA FONSECA para o(a) CMEI ISAURO SILVA a partir do dia 22/10/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A THAYNARA GABRIELLE SILVA – MATRICULA 99044219/1 DEVIDO EXONERAÇÃO DO CARGO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:383F2F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 1296/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 1296/2026 que entre si celebram o Município de Divinópolis-MG, pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) contratado(a) Sr(a) AMANDA CRISTINA FERNANDES, especifica O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.
CLÁUSULA PRIMEIRA: CORREÇÃO DA LOTAÇÃO NA PAGINA 2 (DOIS) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE Nº 1296/2026
Onde se lê:
2.2 – Lotação: E. M. JOSÉ CARLOS PEREIRA / CMEI ANÁLIA NOGUEIRA / CMEI OFICINA DA
CRIANÇA / E. M. ORIBES BATISTA LEITE
Leia-se:
2.2 – Lotação: OFICINA ITINERANTE
Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB2A4CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 819/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 819/2025 que entre si celebram o Município de Divinópolis-MG, pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) contratado(a) Sr(a) KARLA APARECIDA SANTANA, especifica o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.
CLÁUSULA PRIMEIRA: CORREÇÃO DAS LOTAÇÕES NA PAGINA 1 (UM) DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE Nº 819/2026
Onde se lê:
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 819, a alteração da lotação, que passa do(a) para o(a) a partir do dia 21/10/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A BRENDA PRISCILA SILVA- MATRÍCULA: 99035509, LICENÇA MATERNIDADE, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº 4.450, de 22/12/98.
Leia-se:
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 819, a alteração da lotação, que passa do(a) CMEI SANTA LUZIA para o(a) EM MARIA FONSECA PEÇANHA a partir do dia 21/10/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A BRENDA PRISCILA SILVA- MATRÍCULA: 99035509, LICENÇA MATERNIDADE, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº 4.450, de 22/12/98.
Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:201F745B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000079/2026

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente à servidora JACQUELINE COUTINHO FARIA, Matrícula nº 99043943, cargo Agente Funerário para análise e deliberação.

I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional da servidora JACQUELINE COUTINHO FARIA, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.

II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES

Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:
Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo. Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional da servidora JACQUELINE COUTINHO FARIA. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.
Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.

Divinópolis, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA

(Assinado Digitalmente)
ISABELA RODRIGUES MESQUITA

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

(Assinado Digitalmente)
MELINA DE MELO SANTOS

(Assinado Digitalmente)
VIVIANE DE FÁTIMA ALVES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BD85929

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000084/2026

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente à servidora Vanessa Monteiro Neves, Matrícula nº 99040119/3, cargo TECNICO DE ENFERMAGEM - P.S.F. para análise e deliberação.

I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional do servidor Vanessa Monteiro Neves, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.

II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES

Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:
Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo. Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional do servidor Vanessa Monteiro Neves. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.
Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.

Divinópolis, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA

(Assinado Digitalmente)
ISABELA RODRIGUES MESQUITA

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

(Assinado Digitalmente)
MELINA DE MELO SANTOS

(Assinado Digitalmente)
VIVIANE DE FÁTIMA ALVES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1B37A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
CHAMADA PUBLICA 005/2026 AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 124/2026 – DISPENSA Nº 040/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026, TORNA PÚBLICO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar – LEITE EM PÓ - e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pelas Resoluções nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021) e Lei 14.133/2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de **26/10/2026 à 25/11/2026 das 12:00 horas até as 16:00 horas**, na sede do setor de licitações localizada na Rua Lauro Barbosa, nº 254 - Centro - Estrela Dalva/MG CEP 36.725-000. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 26/10/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva 23/10/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:8FAE12C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 04/2026, DISPENSA 01/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente a Dispensa 01/2026 - Processo Licitatório 04/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Aquisição de Gás GLP 13 KG – Recarga e Água Mineral em galão de 20 litros, com comodato do vasilhame, para atender às necessidades dos Departamentos Municipais no exercício de 2026, conforme especificações contidas no termo de referência;** firmado com a jurídica NILCEA A RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ 37.053.301/0001-93, com sede na Rua Tiradentes, n° 115, Centro, Felixlândia/MG, CEP 39.237-000, no valor de R$**1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado. Assinado e ratificado em 15/10/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ROSÂNGELA MOREIRA MEDEIROS
Chefe de Departamento de Municipal de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:760C23E0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 13/20205, DISPENSA 05/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 13/2025, Dispensa 05/2025. Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de Circuito Fechado de Televisão, para atender às necessidades do Departamento de Administração conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento** (...), firmado com a pessoa jurídica **D G CAMPOS ME**, inscrita no **CNPJ 18.560.208/0001-20**, com sede à Praça Rua Benjamin Constant, nº 982, Centro, Curvelo/MG CEP 35.790-249, no valor de R$ 2.061,84 (dois mil e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) mensais, correspondente ao aumento de quantitativo de 25% do valor inicialmente contratado. Assinado em 20/10/2026. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ROSÂNGELA MOREIRA MEDEIROS.
Chefe de Departamento Municipal de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8F1AF34E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 15/2025, DISPENSA 06/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 15/2025, Dispensa 06/2025. Objeto: para **contratação de empresa especializada para a locação e instalação de um sistema de telefonia, incluindo a instalação de aparelhos IP, ramais digitais e móveis, conforme especificações contidas no termo de referência** (...), firmado com a pessoa jurídica **D G CAMPOS ME**, inscrita no CNPJ **18.560.208/0001-20**, com sede à Praça Rua Benjamin Constant, nº 982, Centro, Curvelo/MG CEP 35.790-249, no valor de R$ 4.671,75 (quatro mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) mensais, correspondente ao aumento de quantitativo de 25% do valor inicialmente contratado. Assinado em 21/10/2026. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ROSÂNGELA MOREIRA MEDEIROS.
Chefe de Departamento Municipal de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:706F4139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.329 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 10.621, de 10 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso, I, do art. 13 do Decreto nº 10.621/2024, de 10 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – instaurar Procedimento Administrativo Sancionador, a ser chancelado pelo Chefe do Executivo Municipal, que deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa e autorizado pelo Prefeito Municipal;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 23 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1A1719D4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 087

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **087**. Processo Licitatório nº **0060/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2026** – registro de preços. Contratada: **FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** vencedora no item único, no valor total geral estimado de: **R$235.550,00** (*duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais*)**;** Vigência: **23/10/2026 a 23/10/2027** –

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1967C88F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 102/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 102/2026. Credenciamento nº: 002/2026 - Processo Licitatório nº: 027/2026 – Inexigibilidade nº: 012/2026. Contratantes: Município de Formiga-MG, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga/MG - PREVIFOR. **Contratada:** Cooperativa de Crédito Credifor Ltda. – SICOOB CREDIFOR. **Do Objeto:** Credenciamento de instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de crédito consignado, compreendendo a concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e a disponibilização de cartão de crédito consignado, com desconto mínimo em folha, destinados aos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e de suas autarquias. **Da Vigência:** 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado sucessivamente até completar 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº: 14133/2021. **Data do Documento:** 02/09/2026**. Data de Assinatura:** 23/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:28B5ED88

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 088/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 088/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS DE FORMIGA - ACAF. **Objeto:** Concessão de repasse financeiro para custeio da locação de dependências do Parque de Exposições Luiz Rodrigues Belo Primo, para realização de um concurso de marcha de cavalos "POEIRÃO", conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal n.º: 6.538, de 19/03/2026. **Valor:** R$ 13.391,59 (treze mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)**. Vigência:** A partir de sua assinatura com vencimento em 30/12/2026. .**Dotação Orçamentária:** 16.001.13.392.0000.0081.3.3.50.43 – Apoio a Assoc. dos Cavaleiros e Amazonas de Formiga/MG – ACAF – Emenda à LOM 28/2023 – Subvenção Social. **Data do Documento:** 21/10/2026. **Data da Assinatura:** 23/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F22FCB4F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 25 AO CONVÊNIO 001/2025

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 25 AO CONVÊNIO 001/2025- SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, SRA. MYRIAM ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento no item III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE, prevista no CONVÊNIO 001/2025- SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, e com atualização da linha: 4 e 6, no ANEXO II – METAS QUANTITATIVAS e RECURSOS FINANCEIROS, em conformidade com a movimentação do TETO MAC (saída das cotas do Município de Pimenta/MG), e ainda atualizar a LINHA 29*, para constar a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.838, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**Data da assinatura:**22/10/2026

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EEA85702

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 06/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31, 32 e 39, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025, Lei Municipal nº 6.538 de 19 de março de 2026, Lei Municipal 6.622 de 14 de julho de 2026 e Lei 6.639, de 25 de agosto de 2026, Lei 6.652, de 16 de setembro de 2026 e Lei 6.653, de 16 de setembro de 2026.

Organização da Sociedade Civil:
Associação de Auxílio ao Deficiente Físico – ASADEF
CNPJ: 20.920.252/0001-46
Endereço: Avenida Sebastião Jorge Lasmar, nº 514, Bairro Santo Antônio
CEP: 35.574-088

Objeto: fortalecimento da infraestrutura operacional da Associação de Auxílio ao Deficiente Físico – ASADEF, mediante a aquisição de um veículo automotor seminovo, do tipo caminhonete.

Valor total de repasse: R$ 90.891,59 (noventa mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: 10 MESES

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a Associação de Auxílio ao Deficiente Físico – ASADEF, inscrita no CNPJ: 20.920.252/0001-46 com endereço na Avenida Sebastião Jorge Lasmar, nº 514, Bairro Santo Antônio, CEP: 35.574-088, pelo qual o Município repassará o valor de R$ 90.891,59 (noventa mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) no exercício de 2026, para que a entidade possa fortalecer a

infraestrutura operacional, mediante a aquisição de um veículo automotor seminovo, do tipo caminhonete

É importante ressaltar que a referida quantia a título de auxílios é oriunda do Orçamento Impositivo e encontra-se devidamente autorizada pelas Leis Municipais Lei nº 6.538 de 19 de março de 2026, Lei Municipal 6.622 de 14 de julho de 2026 e Lei 6.639, de 25 de agosto de 2026, Lei 6.652, de 16 de setembro de 2026 e Lei 6.653, de 16 de setembro de 2026 que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga/MG, 21 de outubro de 2026.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:08DD9492

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 10/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31, 32 e 39, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025, Lei Municipal nº 6.538 de 19 de março de 2026 e Lei Municipal 6.622 de 14 de julho de 2026.

Organização da Sociedade Civil:
Associação dos Amigos de Deus em Cristo Jesus – ADADEC – Comunidade Terapêutica NARCC
CNPJ: 17.837.365/0001-78
Endereço: Comunidade Estrada Região da Grota, S/N, Bairro: Zona Rural, Formiga-MG
CEP: 35.578-899

Objeto: Apoio financeiro para o fortalecimento das atividades essenciais desenvolvidas pela Associação, possibilitando uma qualidade e melhoria nas instalações da comunidade visando à saúde física e psicológica dos acolhidos e proporcionando uma alimentação diária saudável café da manhã, almoço, café da tarde e jantar e material de higiene em geral, manutenção da horta e animais da comunidade, bem como a aquisição de eletrodomésticos, sendo TV, freezer, geladeira, liquidificadores e computador, também despesas como energia elétrica, gás de cozinham combustível, assim assegurando a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados a entidade.

Valor total de repasse: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: 12 MESES

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a Associação dos Amigos de Deus em Cristo Jesus – ADADEC – Comunidade Terapêutica NARCC, inscrita no CNPJ: 17.837.365/0001-78 com endereço na Comunidade Estrada Região da Grota, S/N, Bairro: Zona Rural, Formiga-MG, CEP: 35.578-899, pelo qual o Município repassará o valor de R$ R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) no exercício de 2026, para o fortalecimento das atividades essenciais desenvolvidas pela Associação, possibilitando uma qualidade e melhoria nas instalações da comunidade visando à saúde física e psicológica dos acolhidos e proporcionando uma alimentação diária saudável café da manhã, almoço, café da tarde e jantar e material de higiene em geral, manutenção da horta e animais da comunidade, bem como a aquisição de eletrodomésticos, sendo TV, freezer, geladeira, liquidificadores e computador, também despesas como energia elétrica, gás de cozinham combustível, assim assegurando a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados a entidade.

É importante ressaltar que a referida quantia a título de auxílios é oriunda do Orçamento Impositivo e encontra-se devidamente autorizada pelas Leis Municipais nº 6.538 de 19 de março de 2026 e Lei Municipal 6.622 de 14 de julho de 2026 que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga/MG, 21 de outubro de 2026.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:93A3628F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 05/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31, 32 e 39, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025, Lei Municipal nº 6.538 de 19 de março de 2026 e Lei Municipal 6.622 de 14 de julho de 2026.

Organização da Sociedade Civil:
Associação Apaixonados por Animais – A3
CNPJ: 53.691.012/0001-76
Endereço: Rua Antônio José Barbosa, 1040, Bairro Santa Luzia, Formiga-MG
CEP: 35.570-660

Objeto: A execução de ações de saúde pública destinadas ao controle de zoonoses, por meio de ações de vacinação, administração de medicamentos, fornecimento de suporte alimentar e conscientização da população.

Valor total de repasse: R$ 30.391,59 (trinta mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: 06 MESES

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a Associação Apaixonados por Animais – A3, inscrita no CNPJ: 53.691.012/0001-76 com endereço na Rua Antônio José Barbosa, 1040, Bairro Santa Luzia, Formiga-MG, CEP: 35.570-660, pelo qual o Município repassará o valor de R$ 30.391,59 (trinta mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) no exercício de 2026, para a execução de ações de saúde pública destinadas ao controle de zoonoses, por meio de ações de vacinação, administração de medicamentos, fornecimento de suporte alimentar e conscientização da população.

É importante ressaltar que a referida quantia a título de auxílios é oriunda do Orçamento Impositivo e encontra-se devidamente autorizada pelas Leis Municipais nº 6.538 de 19 de março de 2026 e Lei Municipal 6.622 de 14 de julho de 2026 que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga/MG, 21 de outubro de 2026.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:537FA86E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor – Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal

Processo Administrativo: nº 003/2026 – Gabinete Municipal

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, e Lei 6.538/2026.

Organização da Sociedade Civil:
Conselho Comunitário de Segurança Pública e Meio Ambiente de Formiga-CONSEPAM
CNPJ: 09.321.783.0001-80
Endereço: Praça Alberto Montarroyos, s/n - Centro.
CE: 35.570.152

Objeto: Fomento da segurança pública municipal mediante aquisição de equipamentos e materiais de consumo para emprego na atividade preventiva, ostensiva e repressiva da Polícia Militar sediada em Formiga (63º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais), com escopo de propiciar maior qualidade e rapidez nos atendimentos já realizados pelo órgão à população formiguense.

Valor total de repasse: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Período de repasse: Exercício 2026**.**

Vigência: Março/2027.

Tipo de Parceria: Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Conselho Comunitário de Segurança Pública e Meio Ambiente de Formiga-CONSEPAM, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 09.321.783.0001-80, com sede na Praça Alberto Montarroyos, s/n – Centro, CEP:

35.570.152, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** no exercício de 2026, para aquisição de equipamentos, insumos e prestação de serviços para emprego na atividade preventiva e ostensiva da PMMG em atenção ao fomento da segurança pública municipal.
A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, devidamente regulamentada pelo Município de Formiga através do Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017, versa em seu art. 29, 31, inciso II, que:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
(...)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso).

Nesses termos, verifica-se que estamos diante de repasse oriundo de emenda parlamentar impositiva do orçamento municipal vigente, atraindo, assim, a inexigibilidade disposta no art. 29 da Lei de Parcerias, bem como que com fincas no art. 31, II da mesma normativa, foi apresentado à Câmara Municipal de Formiga projeto de lei, o qual, após análise, recebeu aprovação, sendo este devidamente sancionado, consubstanciando-se na edição da Lei 6.538/2026, ocasião em que o Município de Formiga foi autorizado a conceder repasse financeiro à citada entidade, na ordem de 663.391,59 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) para todas as entidades de segurança pública atendidas pelo Consepam, sendo que a presente parceria, que visa atender à Polícia Militar de Minas Gerais, sediado em Formiga, abarcará o importe de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais reais).
Continua a Lei nº 13.019, de 2014 em seu art. 32: "*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."*
Ante exigência expressa da norma e atendendo cabalmente seus requisitos, demonstra-se devidamente justificada a não realização do chamamento público, eis que a hipótese decorre de previsão legal.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias úteis, na forma da Lei.

Formiga, 23 de outubro de 2026.

FLORENCE BELO SIDNEY
Chefe de Gabinete
Gestora de Parceria

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ACFE0557

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 214/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 214/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados à execução de serviços de manutenção, limpeza, conservação e manejo das áreas públicas vinculadas às secretarias demandantes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 11/11/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5E63CE17

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 216/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 216/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos para a execução do projeto de atletismo PROAF, referente ao convênio de saída nº 11950 da SEDESE (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social) aprovado na data de 29/12/2025, a pedido da Secretaria Municipal de Cultural, Turismo e Esportes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 11/11/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:52C56545

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 217/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 217/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo hatch, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 11/11/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D9EA26E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 227/2026 – MOD. PREGÃO PRESENCIAL N. º 051/2026

CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS – FORMIGA – MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 227/2026 – MOD. PREGÃO PRESENCIAL N. º 051/2026 – REGISTRO DE PREÇOS – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação que serão utilizados pelos Caixas Escolares e Instituições Conveniadas para o fornecimento de merenda escolar aos alunos da

rede Municipal de ensino e das Instituições Conveniadas. A abertura da sessão será às 08:31 h, dia 11/11/2026. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informação: telefone (37) 3329-1844; e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3D836460

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** vencedora no item único, no valor total geral estimado de: **R$235.550,00** (*duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais*) – Processo Licitatório nº **0060/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2026** - Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** vencedora no item único, no valor total geral estimado de: **R$235.550,00** (*duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais*) – Processo Licitatório nº **0060/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2026** - Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5EBF7C43

PORTARIAS
PORTARIA Nº 018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a elaboração, o preenchimento, o encaminhamento, o recebimento, a compilação e a análise dos mapas estatísticos dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Formiga-MG.

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de padronizar o recebimento e o tratamento dos dados estatísticos dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos para elaboração, preenchimento, encaminhamento, recebimento, protocolo, compilação e análise dos mapas estatísticos dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Formiga-MG.
Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:
I - mapa estatístico: documento destinado à apresentação consolidada das informações relativas às atividades do estabelecimento em determinado mês de referência;
II - mês de referência: mês e ano em que ocorreram as entradas de matérias-primas, a produção, as saídas de produtos e os descartes ou condenações informados;
III - categoria de produto: agrupamento utilizado para classificação dos produtos, conforme a nomenclatura adotada pelo SIM;
IV - produto padronizado: denominação utilizada para identificar uniformemente o tipo de produto nos mapas estatísticos, de acordo com sua classificação e com as orientações do SIM, não se confundindo com a marca comercial;
V - descarte por autocontrole: retirada de matéria-prima ou produto de sua utilização ou destinação originalmente prevista, por decisão do estabelecimento, em decorrência de seus controles internos;
VI - condenação oficial: determinação do serviço de inspeção quanto à destinação de matéria-prima, ingrediente ou produto considerado impróprio para a finalidade originalmente prevista.
Art. 3º Os estabelecimentos deverão encaminhar ao SIM os seguintes mapas estatísticos, em documentos distintos:
I - Entrada de Matérias-Primas;
II - Produção Mensal;
III - Saída de Produtos;
IV - Descarte e Condenação.
§ 1º As informações deverão ser consolidadas mensalmente e discriminadas por tipo de matéria-prima ou produto, conforme o mapa correspondente.
§ 2º Esta Portaria disciplina as informações estatísticas a serem prestadas ao SIM, sem determinar os modelos de planilhas ou registros utilizados nos Programas de Autocontrole dos estabelecimentos.
Art. 4º Todos os mapas estatísticos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - nome ou razão social do estabelecimento;
II - mês e ano de referência;
III - identificação do tipo de mapa;
IV - informações específicas previstas nesta Portaria;
V - campo para observações e esclarecimentos, quando necessários.
Art. 5º Compete ao estabelecimento compilar as informações de seus registros internos e apresentar os totais mensais nos mapas estatísticos.
§ 1º A consolidação deverá abranger o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês de referência.
§ 2º Não deverão ser utilizados lançamentos diários como forma de apresentação dos mapas estatísticos mensais.
§ 3º As quantidades deverão ser informadas na unidade de medida apropriada ao produto ou à matéria-prima, como quilograma, litro ou unidade.
§ 4º A inexistência de movimentação em período específico deverá ser expressamente informada no mapa correspondente, com a indicação "sem movimentação" e, quando pertinente, a justificativa.
Art. 6º O Mapa Estatístico de Entrada de Matérias-Primas deverá apresentar:
I - identificação da matéria-prima e de sua categoria, quando aplicável;
II - quantidade total recebida no mês;
III - unidade de medida;
IV - identificação da origem, incluindo o estabelecimento fornecedor ou produtor, conforme aplicável;
V - município e unidade federativa de origem;
VI - observações necessárias à compreensão das informações, quando aplicável.
Art. 7º O Mapa Estatístico de Produção Mensal deverá apresentar:
I - categoria do produto;
II - denominação do produto padronizado;
III - quantidade total de produto elaborado no mês;
IV - unidade de medida;
V - observações necessárias à compreensão das informações, quando aplicável.
§ 1º A produção deverá ser apresentada em totais mensais por categoria e produto padronizado, sem detalhamento diário.
§ 2º Produtos distintos não poderão ser reunidos em uma única linha sob denominações genéricas que impeçam sua identificação.
§ 3º O mapa deverá refletir a produção efetivamente realizada no mês, sem confundir quantidade produzida com quantidade comercializada ou mantida em estoque.
Art. 8º O Mapa Estatístico de Saída de Produtos deverá apresentar:
I - categoria do produto;
II - denominação do produto padronizado;
III - quantidade total de produto expedida no mês;
IV - unidade de medida;
V - município e unidade federativa de destino;
VI - identificação do destinatário;
VII - observações pertinentes.
§ 1º As informações deverão ser agrupadas mensalmente por produto e destino.
§ 2º Deverão ser consideradas as saídas efetivamente realizadas.
§ 3º O lançamento no mapa não constitui autorização para comercialização fora do âmbito permitido ao estabelecimento.
Art. 9º O Mapa Estatístico de Descartes e Condenações deverá apresentar:
I - identificação da matéria-prima ou do produto descartado ou condenado;
II - categoria e denominação padronizada, quando aplicáveis;
III - quantidade total descartada ou condenada no mês;
IV - unidade de medida;
V - motivo do descarte ou condenação;

VI - destinação efetivamente conferida ao material descartado ou condenado;
§ 1º As informações deverão ser agrupadas por matéria-prima ou produto, causa, natureza da decisão e destinação, mantendo-se linhas distintas sempre que qualquer desses elementos for diferente.
§ 2º Os descartes decorrentes dos autocontroles do estabelecimento não poderão ser registrados como condenações determinadas pelo SIM.
§ 3º A apresentação mensal dos dados não dispensa a manutenção dos registros que permitam identificar as ocorrências e comprovar a destinação do material.
§ 4º O envio deste mapa não substitui as comunicações imediatas ao SIM exigidas em situações que demandem intervenção oficial.
Art. 10. Os mapas estatísticos deverão ser encaminhados ao SIM até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência.
Parágrafo único. O prazo aplica-se aos quatro mapas previstos no art. 3º, inclusive àqueles em que seja declarada ausência de movimentação.
Art. 11. Os mapas deverão ser encaminhados por um dos seguintes meios oficiais:
I - canal de mensagens vinculado ao número de celular institucional do SIM;
II - endereço de correio eletrônico institucional do SIM;
III - entrega presencial na sede do SIM, durante o horário de atendimento.
§ 1º O número do celular institucional, o endereço eletrônico e o endereço da sede serão divulgados oficialmente pelo SIM aos estabelecimentos registrados.
§ 2º Os documentos deverão ser apresentados de forma completa, legível e identificada, permitindo seu arquivamento e a conferência das informações.
Art. 12. Após o recebimento, os mapas estatísticos serão protocolados pelo SIM;
§ 1º O registro de protocolo deverá permitir identificar:
I - o estabelecimento e seu número de registro;
II - o mês e ano de referência;
III - os tipos de mapas recebidos;
IV - a data do recebimento;
V - o número de protocolo;
VI - servidor responsável pelo recebimento e protocolo do documento.
§ 2º O protocolo comprova o recebimento dos documentos e não implica validação automática de seu conteúdo.
Art. 13. Os dados apresentados em cada mapa serão registrados em planilha de controle interno do SIM, com vinculação ao respectivo protocolo.
§ 1º A planilha deverá permitir a consulta e a consolidação das informações por estabelecimento, mês de referência, tipo de mapa, categoria e produto ou matéria-prima.
§ 2º O controle interno deverá contemplar, no mínimo:
I - identificação do estabelecimento;
II – mês de referência;
III - tipo de mapa estatístico;
IV - identificação e categoria da matéria-prima ou do produto;
V - quantidade e unidade de medida;
VI - origem ou destino, conforme aplicável;
VII - causa, natureza da decisão e destinação, no caso de descartes e condenações;
§ 3º Os mapas recebidos deverão ser arquivados de forma a permitir sua localização e comparação com os dados lançados na planilha.
Art. 14. Compete ao SIM conferir os mapas recebidos quanto à (ao):
I - identificação do estabelecimento e do período;
II - apresentação dos quatro mapas exigidos;
III - cumprimento do prazo;
IV - presença das informações obrigatórias;
V - utilização de categorias e denominações padronizadas;
VI - adequação das unidades de medida;
VII - apresentação de valores totais mensais;
Art. 15. A análise dos mapas estatísticos pelo SIM deverá considerar, conforme aplicável:
I - a evolução mensal dos volumes de entrada, produção e saída;
II - a compatibilidade das informações com as atividades e os produtos do estabelecimento;
III - a ocorrência de variações relevantes ou valores atípicos;
IV - as quantidades, causas e destinações dos descartes e das condenações;
V - a recorrência de atrasos, omissões ou inconsistências;
VI - a necessidade de esclarecimentos, verificação documental ou fiscalização.
§ 1º A comparação entre entrada de matérias-primas, produção e saída de produtos deverá considerar estoques de períodos anteriores, rendimentos industriais, perdas de processo, devoluções e diferenças entre unidades de medida, não se exigindo igualdade automática entre os totais.
§ 2º Os resultados das análises deverão subsidiar o planejamento das ações de inspeção e fiscalização.
§ 3º As análises realizadas e as providências adotadas deverão ser registradas no controle interno ou em documento vinculado aos mapas correspondentes.
Art. 16. Quando forem identificadas informações incompletas, inconsistentes ou inexatas, o SIM solicitará esclarecimento, complementação ou retificação, fixando prazo para atendimento.
§ 1º A retificação deverá identificar o mapa e o período a que se refere, bem como o motivo da alteração.
§ 2º O SIM poderá confrontar os dados apresentados com os registros internos e documentos de suporte do estabelecimento, no âmbito de suas atividades de inspeção e fiscalização.
Art. 17. Compete aos estabelecimentos:
I - elaborar e encaminhar os mapas no prazo estabelecido;
II - assegurar a integridade, a exatidão e a consistência dos dados;
III - manter disponíveis os registros que fundamentam as informações;
IV - prestar os esclarecimentos solicitados pelo SIM;
V - corrigir as inconsistências identificadas.
Art. 18. Compete ao SIM:
I - orientar os estabelecimentos quanto ao preenchimento e ao encaminhamento dos mapas;
II - receber, protocolar e arquivar os documentos;
III - registrar os dados na planilha de controle interno;
IV - realizar a conferência, a compilação e a análise dos dados;
V - acompanhar as pendências e solicitar as correções necessárias;
VI - utilizar as informações no planejamento e na avaliação das atividades de inspeção.
Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga/MG, 22 de outubro de 2026.

RENAN LIZANDRO RIBEIRO
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E7DDBBEB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o registro de estabelecimentos que elaboram produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Formiga-MG.

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, por meio desta Portaria, considerando a necessidade do registro de estabelecimentos de produtos de origem animal no Serviço de Inspeção Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal.
Art. 2º Todo estabelecimento de produtos de origem animal, que deseja realizar comércio intermunicipal de seus produtos, deve requerer o seu registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 3º A solicitação do registro deve ser realizada através de requerimento próprio, instruindo o processo com os seguintes documentos:
I – Requerimento - ANEXO 1;
II – Declaração - ANEXO 2;
III – Memorial Descritivo Econômico Sanitário - ANEXO 3;
IV – Declaração de responsabilidade técnica - ANEXO 4;
V – Dados do responsável técnico - ANEXO 5;

VI – Cadastro do produto - ANEXO 6;
VII – Endereço para correspondência - ANEXO 7;
VIII – Lista de fornecedores de matéria-prima;
IX – Registro de higienização da caixa d'água;
X – Cópia documentos pessoais do proprietário;
XI - Cópia do CNPJ e inscrição estadual ou inscrição de produtor rural ou CAF;
XII - Cópia do contrato social da empresa ou certificado do MEI, cópia do registro da propriedade ou contrato de arrendamento;
XIII - Certidão negativa de tributos e taxas municipais;
XIV – Planta baixa (em escala 1:100 ou 1:50) com fluxo, acompanhada do Memorial Descritivo da Construção;
XV - Análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento e de produto;
XVI - Atestado de saúde de todos os manipuladores;
XVII - Ficha Sanitária Animal;
XVIII – Alvará de funcionamento;
XIX – Certificado do curso de Boas Práticas de Fabricação;
XX – Laudo de aprovação prévia do terreno (quando for realizar construção);
XXI – Exame de brucelose e tuberculose, juntamente com a ficha sanitária do rebanho leiteiro, quando aplicável;
XXII - Programa de autocontrole (PAC);
XXIII – Cópia do documento emitido pelo respectivo conselho de classe que comprove o registro profissional do responsável técnico, acompanhada da certidão de regularidade profissional (nada consta) e do contrato de responsabilidade técnica (ART).

Art 4º Os mapas estatísticos referentes ao recebimento de matéria-prima, produção mensal, saída de produto e condenação e/ou descarte devem ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do primeiro certificado ao estabelecimento. A partir desse prazo inicial, o documento deverá ser encaminhado mensalmente, até decimo dia do mês subsequente ao período de produção a que se refere.

Parágrafo único. Os procedimentos para elaboração, o preenchimento, o encaminhamento, o recebimento, a compilação e a análise dos mapas, estão descritos em norma complementar.

Art. 5º O PAC e a análise de produto poderão ser entregues 30 (trinta) dias após a data de entrega do certificado de registro do estabelecimento.

Art. 6º A análise dos documentos encaminhados ao SIM somente será iniciada após a apresentação integral de toda a documentação exigida no **Art 3º.**

§ 1º A conferência da documentação será realizada com base em lista de verificação (checklist) elaborada pelo SIM, destinada a comprovar o atendimento de todos os requisitos documentais exigidos.

§ 2º Constatada a ausência de qualquer documento obrigatório, o processo permanecerá pendente até a sua devida regularização pelo interessado.

Art. 7º O número de registro do estabelecimento e dos respectivos produtos junto ao SIM será atribuído e disponibilizado por ocasião da entrega do primeiro Certificado de Registro do Estabelecimento.

Parágrafo único. Até o cumprimento do disposto no caput, o produto não poderá utilizar em sua rotulagem ou material de divulgação o número de registro, bem como chancela do SIM.

Art. 8º Os documentos relacionados abaixo deverão ser mantidos válidos e atualizados, observadas as seguintes periodicidades:
I - **Atestado de Saúde**: atualização anual;
II - **Laudos de análise de água e de produto**: atualização anual;
III - **Ficha Sanitária**: atualização anual;
IV - **Certificado de dedetização**: atualização mínima semestral;
V - **Comprovante de higienização da caixa d'água**: atualização mínima semestral;
VI - **Certificado de participação em curso de Boas Práticas de Fabricação**: atualização mínima a cada 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A não atualização dos documentos previstos neste artigo, nos prazos estabelecidos, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis pelo SIM.

Art. 9º A fim de se obter o adequado fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada, o projeto arquitetônico do estabelecimento deverá ser aprovado pelo Serviço de Inspeção, antes do início da construção.

Parágrafo único. Em estabelecimentos já construídos, o Serviço de Inspeção deve realizar vistoria antes da concessão do registro para aprovação ou verificação da necessidade de possíveis reformas.

Art. 10. Satisfeitas às exigências constantes desta Portaria e normas aplicáveis, o SIM emitirá o "Certificado de Registro", no qual constará a razão social, o nome fantasia, a classificação, localização do estabelecimento e outras especificações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. O Certificado de Registro de que trata este artigo terá validade de 1 (um) ano ou enquanto não se modificarem quaisquer um dos seus requisitos.

Art. 11. Para manutenção do registro, os estabelecimentos deverão atender as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM e pelas normas vigentes.

Art. 12. Os processos de registro, após iniciados, se paralisados por mais de 60 dias, serão notificados e posteriormente cancelados e arquivados.

Art. 13. Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, será concedida a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

Parágrafo único. A realização de mais de uma atividade está sujeita a prévia análise e a aprovação do SIM.

Art. 14. Para manutenção do registro, os estabelecimentos deverão atender as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM, de acordo com as normas vigentes.

Art. 15. A ampliação, remodelação ou nova construção no estabelecimento já registrado fica condicionada à prévia aprovação do SIM.

Art. 16. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a três meses só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia pelo SIM.

§ 1° A paralisação, o reinicio parcial ou total das atividades industriais, a troca ou a instalação de equipamentos deve ser comunicada ao SIM com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2° Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento por prazo superior a seis meses, sem a devida comunicação do SIM, observada a sazonalidade das atividades.

Art. 17. A venda, arrendamento, doação ou qualquer operação que resulte na modificação da razão social e do responsável legal do estabelecimento industrial e da alteração do registro deve, necessariamente, ser comunicada ao SIM, bem como encaminhada toda a documentação probatória para modificação do registro.

§ 1° O alienante, locador ou arrendante do estabelecimento deve comunicar ao SIM, imediatamente e por escrito, caso ocorra alguma das situações citadas no caput.

§ 2° Enquanto a transferência não se efetuar, o representante legal em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuará responsável pelas irregularidades que se verifiquem no mesmo.

§ 3° No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o **§1°,** e o adquirente, locatório ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, estará sujeito a suspensão do registro do estabelecimento.

Art. 18. No caso de cancelamento de registro, a rotulagem, os documentos, lacres e carimbos serão recolhidos pelo SIM.

Art. 19. O não cumprimento desta Portaria, configura infração sanitária, podendo acarretar sanções e penalidades.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 014 de 11 de julho de 2026.

Formiga/MG, 22 de outubro de 2026.

RENAN LIZANDRO RIBEIRO
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural

anexo 01
REQUERIMENTO DE REGISTRO NO S.I.M.

Eu,_____, RG_____, CPF_____, Residente na rua _____, n°_____, bairro_____, no Município de Formiga, que irá trabalhar com _____, para comercialização no Município de Formiga, venho requerer de V.Sa., o registro do meu estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal. Declaro também ser o proprietário da empresa _____, com registro CNPJ n° _____, situado rua _____,

nº_____, bairro _____, no município de Formiga, classificada como_____.

Formiga, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável Legal.

anexo 02
DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente:
Que a empresa não poderá iniciar as atividades sem a liberação por meio do certificado, assim como dar não é permitido dar continuidade as mesmas após o vencimento da validade do registro.
Que para confecção de rótulos dos produtos da empresa, estes deverão ser encaminhados ao Serviço de Inspeção Municipal, a quem caberá realizar o parecer técnico e autorizar a confecção dos mesmos.
Que devo cumprir as adequações nos prazos estabelecidos, e manter meu cadastro atualizado anualmente, sob pena da suspensão do registro até sua completa regularização.
Que os servidores do Serviço de Inspeção a que se refere o citado decreto, no exercício de suas funções, tem livre acesso, em qualquer dia ou hora, a qualquer estabelecimento abrangido pela Lei Complementar nº 251, mediante apresentação da carteira funcional.
Que devo adotar e manter durante todo o processamento do produto as medidas de boas práticas de fabricação.
Das exigências e penalidades constantes das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção Municipal, Decreto nº 11.101 de 17 e abril de 206 e Leis/Decretos anteriores/posteriores.
Que para produção de produtos diferentes no meu estabelecimento na mesma linha de processamento, devo concluir uma atividade antes do início da outra.

Formiga, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável Legal

ANEXO 03
MEMORIAL DESCRITIVO-ECONÔMICO-SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. Nome da firma, do proprietário ou arrendatário: _____.
2. Denominação dada ao estabelecimento (identificação/nome fantasia): _____.
3. Localização do estabelecimento: _____
4. Características e tipo do estabelecimento: _____.
5. Produtos que pretende trabalhar: _____. 6. Capacidade máxima diária de industrialização ou manipulação dos produtos: _____
7. Procedência da matéria prima: _____
8. Mercado de consumo que pretende abastecer: _____
9. Número de funcionários do estabelecimento: _____10. Meio de transporte do produto final: _____11. Água de abastecimento, procedência, captação, tratamento, vazão, capacidade dos depósitos, distribuição: _____
12. Destino das águas servidas: _____13. Detalhar: Ventilação _____
Iluminação
_____
14. Detalhar a separação entre as dependências de produtos comestíveis: _____15. Indicar o sistema de proteção usado para moscas e outros insetos: _____
_____
16. Detalhar a natureza dos:
Pisos_____
Paredes_____
Portas_____
Teto_____
17. Detalhar o revestimento das:
Mesas_____
tanques_____
18. Detalhar a dimensão, localização, capacidade do vestuário, banheiro e refeitório: _____
19. Informar se existem nas proximidades outros estabelecimentos ou indústrias que produzem mau cheiro: _____
20. Detalhar equipamentos utilizados no estabelecimento: _____

20. Detalhar as instalações frigoríficas, sistemas de frio, fábrica de gelo, caixas de conservação, freezer, geladeira, etc: _____

Formiga, ____de_____ de 20_____.

Assinatura do Responsável Legal
_____

Assinatura do Responsável Técnico
_____

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural Formiga, que _____, é o (a) responsável técnico do estabelecimento: _____, situado em _____ de propriedade de_____.

Por ser verdade, as duas partes assinam e dão fé.

Formiga, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal
_____

Assinatura do Responsável Técnico
_____

ANEXO 05

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:_____.
Formação:_____.

ENDEREÇO RESIDENCIAL:
Rua: _____ nº _____. Bairro: _____
Complemento: _____.
Cidade:_____ UF:_____ CEP: _____.
Telefone: _____ E-mail: _____.

DOCUMENTOS:
RG:_____, Órgão Exp:_____.
CPF:_____.
Número de registro profissional: _____.

Assinatura do Responsável Legal
_____

Assinatura e carimbo do Responsável Técnico
_____

ANEXO 06

CADASTRO DO PRODUTO (utilizar uma cópia desta para cada produto).

Nome do produto: _____
Número do rótulo:
_____
Marca: _____
Apresentação do Produto: _____
Classificação do Produto: _____
Cuidados de Conservação: _____

Data de fabricação, data de validade e lote: _____

Característica da embalagem (primária e secundária): _____

Processo de fabricação: _____

Matéria-prima (colocar quantidade em Kg ou L): _____

Ingredientes (colocar quantidade em Kg ou L): _____

Aromatizantes, conservantes e corantes (quando tiver): _____

Formiga, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável Legal

ANEXO 07
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Produtor (a): _____
Estabelecimento: _____
Endereço para correspondência: _____
_____
Assinatura do responsável Legal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EC0609CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 095/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023. CREDENCIAMENTO Nº 10/2023. OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços médicos junto à Atenção Primária e sob a modalidade de sobreaviso e plantões médicos junto à Unidade Mista de saúde, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/10/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2035.3.3.90.39.00: Ficha 00246, Fonte 1.600.000.0000; e, 02.05.02.10.302.0017.2038.3.3.90.39.00: Ficha 00271, Fonte 1.500.000.1002. CREDENCIADA: Kathleen Dayanne Queiroz Carneiro Ltda – CNPJ: 64.674.681/0001-56. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 188.680,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 31/12/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2026. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026.** Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 23 de outubro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:EEA13244

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2026. OBJETO: Aquisição de papel AP 180g, no formato 66x96cm, destinado à confecção e impressão de documentos relacionados à Regularização Fundiária Urbana (REURB), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento, Desenvolvimento e Inovação do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 15/10/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 21/10/2026. RATIFICAÇÃO EM 21/10/2026. VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). CONTRATADA: GB Comércio e Distribuição Ltda – CNPJ: 39.938.494/0001-95.

Formoso/MG, 21 de outubro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:E84A1350

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026. CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. OBJETO: Formação de credenciamento para contratação de profissionais para a prestação de serviços de mão de obra especializada nas áreas de pedreiro, servente, pintor, serralheiro e eletricista, visando atender às demandas de construção, manutenção e conservação das estruturas e unidades públicas municipais, em atendimento às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Formoso/MG. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.122.0030.2071.3.3.90.39.00 – Ficha: 00562; Fonte: 1.500.000.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026. CREDENCIADA: 19.258.783 Darcidio Gomes da Costa – CNPJ: 19.258.783/0001-36. VALOR ESTIMADO: R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026. CREDENCIADA: 64.111.103 Adermiso Pereira de Queiroz – CNPJ: 64.111.103/0001-01. VALOR ESTIMADO: R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026. CREDENCIADA: 68.154.874 Dervaci Moreira Marinho – CNPJ: 68.154.874/0001-37. VALOR ESTIMADO: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2026.

Formoso/MG, 21 de setembro de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:35E16CC2

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 140/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023.CREDENCIAMENTO Nº 10/2023.OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços médicos junto à Atenção Primária e sob a modalidade de sobreaviso e plantões médicos junto à Unidade Mista de saúde, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde.UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde e Humanização.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: AWJ Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 55.362.678/0001-06.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual encontra amparo e fundamento legal no disposto no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, com supedâneo, também, do Princípio da Supremacia do Interesse Público e na Cláusula Décima do Contrato Originário.DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual.ASSINATURA DO TERMO: 01/10/2026.

Formoso/MG, 23 de outubro de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:45127620

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026. CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. OBJETO: Formação de credenciamento para contratação de profissionais para a prestação de serviços de mão de obra especializada nas áreas de pedreiro, servente, pintor, serralheiro e eletricista, visando atender às demandas de construção, manutenção e conservação das estruturas e unidades públicas municipais, em atendimento às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Formoso/MG. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/09/2026. FUNDAMENTO: Artigo 74 c/c Artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.122.0030.2071.3.3.90.39.00 – Ficha: 00562; Fonte: 1.500.000.0000. CREDENCIADAS: (1) 64.111.103 Adermiso Pereira de Queiroz – CNPJ: 64.111.103/0001-01; (2) 68.154.874 Dervaci Moreira Marinho – CNPJ: 68.154.874/0001-37; e, (3) 19.258.783 Darcidio Gomes da Costa – CNPJ: 19.258.783/0001-36. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais).

Formoso/MG, 18 de setembro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:94551B22

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 138/2026, Pregão Presencial nº 09/2026. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços funerários, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa "Mais Social", sob a modalidade de Auxílio-Funeral, de que trata a Lei Municipal n° 637, de 15 de junho de 2021, gerido pela Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania do Município de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 13/10/2026. HOMOLOGADO em 14/10/2026. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para: **PAX CENTER SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA –** CNPJ 38.480.096/0001-05; vencedora dos itens: 03, 05, 06 e 07, totalizando R$ 107.320,00 (cento e sete mil e trezentos e vinte reais); e,**68.229.824 HELIARDO BARBOSA DE OLIVEIRA** – CNPJ: 68.229.824/0001/71, vencedora dos itens: 01, 02 e 04, totalizando R$ 103.360,00 (cento e três mil e trezentos e sessenta reais).

Formoso/MG, 16 de outubro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:47DC0DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, com fundamento no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a anulação do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo Licitatório nº 050/2026, cujo objeto é a "Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre na Comunidade Quilombola do Espinho, zona rural do município de Gouveia/MG.".
Novo Edital e demais informações serão oportunamente divulgados em conformidade com a legislação vigente.
Maiores esclarecimentos pelos telefones (38) 3502-0940/0941 ou endereço eletrônico: licitacaopmg2025@gmail.com.

Gouveia/MG, 23 de outubro de 2026.

PÂMELA MOREIRA COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:2CFEAF9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 061 DISPENSA 010/2025

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 051/2025. PRC 061/2025. DISPENSA 010/2025. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 35.581.280/0001-53-INFO SUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUS LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência p/período de 12(doze) meses: 22/10/2026 a 22/10/2027, como prevê o artigo 107 da Lei 14.133/2021. Data de Assinatura: 21/09/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:600EA65E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 030/2026 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 030/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG, BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do concurso Público para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, na Rua: Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP: 35.436-000, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00 para entrega dos documentos relacionados do Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga, no prazo de 15 dias.
O candidato será atendido conforme data e horário de chegada.
A falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.
O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente Edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA.

A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior a posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar o atestado de aptidão no momento da apresentação dos documentos contido no Anexo II.
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO.

A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei.

DA POSSE.

Empossado, o candidato terá 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Setor do Recursos Humanos da Prefeitura de Guaraciaba/MG.
Cumpridas todas as exigências do presente Edital, o convocado deverá se apresentar para início das atividades, conforme orientação do Departamento de recursos Humanos.

DA PUBLICAÇÃO.

5.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, vinculado ao Diário Oficial do Município.

Guaraciaba/MG, 23 de outubro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 030/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
CANDIDATOS CONVOCADOS.

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001810	Magno de Almeida Cupertino	4º

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001361	Luciana Milagres Saraiva de Souza	5º

Guaraciaba/MG, 23 de outubro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 030/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Apresentação de habilitação na área (pós graduação, mestrado e doutorado), em caso exigido no edital.
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Carteira Nacional de Habilitação – para os cargos que exigirem, conforme lei municipal;
Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Certidão de negativa Civil, Criminal e eleitoral;
Conta bancária do banco credenciados pelo Município Itaú*;*
CTPS (carteira de trabalho).
PIS/ PASEP.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o candidato pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
O candidato assinara no ato da posse, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2024.
Termo de Interesse no Cargo e Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função, para os fins do disposto no art.37, serão fornecido pelo Município no ato da apresentação dos documentos no setor de Recursos Humanos.

Guaraciaba/MG, 23 de outubro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Fernandes de Andrade
Código Identificador:DF12523C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
DECRETO Nº 399 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"ALTERA O INCISO XV DO ART. 1º DO DECRETO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, QUE DIVULGA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 01, de 05 de janeiro de 2026, fixou, no inciso XV de seu art. 1º, o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) como ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio da PORTARIA CONJUNTA Nº 1798/PR/2026, de 13 de abril de 2026, consolidou o calendário de feriados nas comarcas do Estado para o ano de 2026, e estabeleceu o dia 30 de outubro de 2026 como data de comemoração do Dia do Funcionário Público no âmbito do Poder Judiciário mineiro, com suspensão do expediente forense;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os dias de funcionamento da Administração Pública Municipal com o expediente dos demais órgãos públicos estaduais e federais, finalidade já declarada no Decreto nº 01, de 2026, notadamente com o expediente forense da Comarca de Guarani;

CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo para a sexta-feira evita a interrupção das atividades administrativas no meio da semana, favorecendo a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos, em atenção ao art. 37, caput, da Constituição da República;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso XV do art. 1º do Decreto nº 01, de 05 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

XV - 30 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

....." (NR)

Art. 2º. O ponto facultativo de que trata este Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e às autarquias municipais.

Art. 3º. Fica mantido o expediente normal nos órgãos e entidades referidos no art. 2º deste Decreto no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Art. 4º. O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos, setores e serviços cujas atividades sejam consideradas essenciais ou exijam plantão permanente, tais como:
I - serviços de urgência e emergência médica;
II - coleta de lixo; e
III - demais atividades cuja interrupção possa causar prejuízo à saúde, à segurança ou ao atendimento das necessidades inadiáveis da população.

Art. 5º. Os Secretários Municipais e os dirigentes das autarquias municipais poderão adequar o disposto neste Decreto às peculiaridades dos órgãos e entidades que dirigirem, a fim de garantir o funcionamento mínimo dos serviços indispensáveis, inclusive mediante a organização de escalas de trabalho e a convocação de servidores.
Parágrafo único. As instituições municipais de ensino observarão exclusivamente o calendário escolar, nos termos do art. 3º do Decreto nº 01, de 05 de janeiro de 2026.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 16 de outubro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:F135FCB0

JURÍDICO
DECRETO Nº 400 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"REGULAMENTA A LEI Nº 1.282, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 1.282, de 16 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei nº 1.282/2026 determina a regulamentação da composição e do funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos procedimentos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.282/2026 remete ao regulamento a disciplina da adesão ao Sistema Nacional de Cultura, das atribuições complementares do órgão gestor, da publicidade do FMC e das comissões de análise técnica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integração e a não sobreposição entre o Sistema Municipal de Cultura e a política municipal de proteção do patrimônio cultural, nos termos dos arts. 3º, VII, 6º, parágrafo único, e 20 da Lei nº 1.282/2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.282, de 16 de setembro de 2026, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 2º. As disposições deste Decreto serão interpretadas de forma integrada e complementar à legislação municipal de proteção do patrimônio cultural, vedada a duplicidade de estruturas, instrumentos ou recursos para finalidades coincidentes, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.282/2026.

CAPÍTULO II – DA ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Art. 3º. A adesão do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC, prevista no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.282/2026, será formalizada mediante instrumento firmado pelo Chefe do Poder Executivo, observados os procedimentos estabelecidos pelo órgão federal competente.
Parágrafo único. Caberá ao órgão gestor instruir o procedimento de adesão e manter atualizadas as informações do Município na plataforma federal do SNC.

CAPÍTULO III – DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 4º. Além das competências previstas no art. 5º da Lei nº 1.282/2026, compete ao órgão gestor, por meio da Diretoria de Cultura e Turismo:
I – prestar apoio técnico e administrativo ao CMPC, inclusive quanto à convocação de reuniões, ao registro de atas e à publicidade dos atos;
II – manter sob sua guarda o arquivo de documentos, atas e resoluções do CMPC;
III – organizar o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no CMPC, na forma deste Decreto;
IV – encaminhar ao CMPC, para deliberação, as propostas de diretrizes de aplicação dos recursos do FMC e de critérios de seleção de projetos;
V – adotar as providências previstas no art. 17 da Lei nº 1.282/2026.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Seção I – Da Composição

Art. 5º. O CMPC será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade prevista no art. 7º da Lei nº 1.282/2026, sendo:
I – 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, designados pelo Chefe do Poder Executivo dentre servidores municipais, sendo ao menos 1 (um) da Diretoria de Cultura e Turismo;
II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, eleitos pelos segmentos culturais indicados no art. 7º deste Decreto.
§1º. Os representantes do Poder Público poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do Chefe do Poder Executivo.
§2º. O mandato e a recondução dos representantes da sociedade civil observarão o art. 7º, § 2º, da Lei nº 1.282/2026, contando-se o mandato a partir da posse.
§3º. Aplica-se aos representantes da sociedade civil a vedação do art. 7º, § 3º, da Lei nº 1.282/2026, cuja superveniência implicará a perda do mandato.

Art. 6º. Os membros do CMPC serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo e empossados na primeira reunião subsequente à designação.
Parágrafo único. A portaria de designação dos representantes da sociedade civil indicará o segmento representado e fará referência à ata do respectivo processo eleitoral.

Seção II – Dos Segmentos Culturais

Art. 7º. A representação da sociedade civil será distribuída entre os seguintes segmentos culturais, cabendo a cada um 1 (um) titular e 1 (um) suplente:
I – música;
II – artes cênicas: teatro, dança e circo;
III – artes visuais, artesanato e audiovisual;
IV – literatura, culturas populares e tradicionais.
Parágrafo único. Não havendo candidatos habilitados em determinado segmento, a vaga será preenchida pelo candidato mais votado entre os suplentes dos demais segmentos, observado o processo eleitoral deste Decreto.

Seção III – Do Processo Eleitoral da Sociedade Civil

Art. 8º. A eleição dos representantes da sociedade civil será convocada por edital do órgão gestor, publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da eleição, do qual constarão:
I – os segmentos e o número de vagas;
II – os requisitos e o prazo de inscrição de eleitores e candidatos;
III – a data, o horário e o local das assembleias;
IV – os critérios de desempate e o prazo para recurso.

Art. 9º. Poderão votar e ser votados, em seu segmento, os maiores de 18 (dezoito) anos que residam ou atuem no Município e comprovem atuação no respectivo segmento cultural, mediante inscrição no cadastro municipal de agentes culturais ou por outros meios previstos no edital.
§1º. Cada eleitor e candidato poderá inscrever-se em apenas 1 (um) segmento.
§2º. Não poderá candidatar-se quem incidir na vedação do art. 7º, § 3º, da Lei nº 1.282/2026.

Art. 10. A eleição ocorrerá em assembleia pública por segmento, sendo eleito titular o candidato mais votado e suplente o segundo mais votado.
§1º. Em caso de empate, prevalecerá o candidato com maior tempo comprovado de atuação no segmento e, persistindo o empate, o de maior idade.
§2º. De cada assembleia será lavrada ata, assinada pelo representante do órgão gestor e por, no mínimo, 2 (dois) participantes.
§3º. Caberá recurso ao órgão gestor no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do resultado.

Art. 11. Ocorrendo vacância do titular, assumirá o suplente para completar o mandato. Vagos ambos os cargos, será realizada eleição complementar no respectivo segmento, para cumprimento do restante do mandato.

Seção IV – Do Funcionamento

Art. 12. O CMPC terá Presidente e Vice-Presidente eleitos pelo Plenário dentre os membros titulares.

Art. 13. O CMPC reunir-se-á ordinariamente na periodicidade fixada em seu regimento interno, não inferior a 1 (uma) vez por trimestre, e extraordinariamente quando convocado na forma do regimento.

Art. 14. As reuniões do CMPC serão instaladas:
I – em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros;
II – em segunda convocação, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros, assegurada a presença de representantes do Poder Público e da sociedade civil.
Parágrafo único. As deliberações sobre as matérias do art. 8º, II e IV, da Lei nº 1.282/2026 e sobre o regimento interno exigirão o voto favorável da maioria absoluta dos membros do CMPC.

Art. 15. O conselheiro estará impedido de participar da deliberação de matéria em que tenha interesse direto ou indireto, inclusive projeto do qual seja proponente, integrante da equipe ou parente até o terceiro grau de proponente, ou ainda dirigente de pessoa jurídica proponente.
Parágrafo único. O impedimento será declarado pelo próprio conselheiro ou arguido por qualquer membro, cabendo ao Plenário decidir.

Art. 16. A perda do mandato de representante da sociedade civil, nas hipóteses previstas no regimento interno, será declarada pelo Plenário após assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. Quanto aos representantes do Poder Público, o Presidente do CMPC comunicará o fato ao Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 5º, § 1º, deste Decreto.

Art. 17. O CMPC e o conselho municipal de proteção do patrimônio cultural poderão realizar reuniões conjuntas, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 1.282/2026, convocadas de comum acordo pelos respectivos Presidentes.
§1º. Nas reuniões conjuntas, cada conselho deliberará separadamente sobre as matérias de sua competência.
§2º. A matéria de competência do conselho de proteção do patrimônio cultural submetida ao CMPC será a ele encaminhada, sem deliberação de mérito.

Art. 18. A função de conselheiro não será remunerada e é considerada serviço público relevante.

Seção V – Do Regimento Interno

Art. 19. O regimento interno do CMPC será aprovado pelo Plenário, nos termos do art. 8º, V, da Lei nº 1.282/2026, observadas a referida Lei e este Decreto.
Parágrafo único. O regimento interno e suas alterações serão publicados por decreto e entrarão em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO V – DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 20. O órgão gestor elaborará a proposta do Plano Municipal de Cultura, a ser submetida à apreciação do CMPC antes do encaminhamento do projeto de lei de que trata o art. 9º da Lei nº 1.282/2026.
Parágrafo único. A proposta será elaborada em articulação com o órgão responsável pela proteção do patrimônio cultural, para os fins do parágrafo único do art. 9º da Lei nº 1.282/2026.

CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Seção I – Da Gestão

Art. 21. O FMC será administrado pelo órgão gestor, observadas as diretrizes deliberadas pelo CMPC e a legislação municipal de organização administrativa quanto à ordenação de despesas.
§1º. O FMC terá individualização orçamentária, financeira e contábil própria, cabendo ao setor de contabilidade do Município a escrituração em separado de suas receitas e despesas, nos termos do art. 16 da Lei nº 1.282/2026.
§2º. As providências previstas no art. 17 da Lei nº 1.282/2026 serão adotadas pelo órgão gestor, em conjunto com o setor de contabilidade, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto, utilizando-se exclusivamente a denominação "Fundo Municipal de Cultura de Guarani", nos termos do art. 10, § 3º, da referida Lei.

Art. 22. O órgão gestor elaborará, anualmente, proposta de plano de aplicação dos recursos do FMC, submetida à deliberação do CMPC, para compatibilização com a proposta orçamentária.
Parágrafo único. O plano de aplicação observará os limites dos arts. 10, §§ 1º e 2º, e 13 da Lei nº 1.282/2026.

Seção II – Da Seleção de Projetos

Art. 23. Os projetos financiados pelo FMC serão selecionados preferencialmente por edital ou chamamento público, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.282/2026, observadas, no que couber, a Lei federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e as normas federais aplicáveis aos recursos transferidos.

Art. 24. O edital conterá, no mínimo:
I – o objeto e os valores disponíveis;
II – os requisitos de participação e as vedações;
III – os critérios de seleção aprovados pelo CMPC;
IV – a composição e a forma de atuação da comissão de análise técnica;
V – os prazos de recurso;
VI – as regras de execução e de prestação de contas;
VII – a vedação de financiamento de projetos cuja finalidade seja a proteção, preservação, restauração ou conservação do patrimônio cultural, bem como de projetos que recebam recursos do fundo municipal de proteção do patrimônio cultural para o mesmo objeto, nos termos dos arts. 8º, IV, e 10, § 2º, da Lei nº 1.282/2026.
Parágrafo único. O proponente declarará, no ato de inscrição, que o projeto não recebe recursos de outro fundo municipal para o mesmo objeto.

Art. 25. As comissões de análise técnica previstas no art. 15 da Lei nº 1.282/2026 serão instituídas por portaria do órgão gestor e compostas por, no mínimo, 3 (três) membros, entre servidores, especialistas ou voluntários.
§1º. Aplicam-se aos membros das comissões as hipóteses de impedimento do art. 15 deste Decreto.
§2º. O resultado da análise técnica será submetido ao órgão gestor para homologação, observados os critérios aprovados pelo CMPC.

Seção III – Da Transparência e da Prestação de Contas

Art. 26. A publicidade de que trata o art. 14 da Lei nº 1.282/2026 será feita no sítio eletrônico oficial do Município, abrangendo:
I – os editais, os resultados e os projetos selecionados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua homologação;
II – a execução financeira do FMC, atualizada no mínimo trimestralmente;
III – o relatório anual de gestão do FMC, até 31 de março do exercício seguinte, previamente apreciado pelo CMPC.

CAPÍTULO VII – DO CADASTRO MUNICIPAL DE AGENTES E ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 27. O cadastro municipal de agentes e espaços culturais será mantido pelo órgão gestor, com inscrição gratuita e permanentemente aberta, em articulação com o inventário do patrimônio cultural, nos termos dos arts. 4º, IV, e 5º, V, da Lei nº 1.282/2026.
Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais do cadastro observará a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 28. Ficam ratificadas as designações efetuadas pela Portaria nº 85, de 13 de outubro de 2026, a qual será retificada, no prazo de 30 (trinta) dias, para adequação ao art. 5º, § 2º, e ao art. 6º, parágrafo único, deste Decreto.

Art. 29. A primeira reunião do CMPC será convocada pelo órgão gestor no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, devendo o regimento interno ser aprovado em até 60 (sessenta) dias da primeira reunião.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gestor, ouvido o CMPC.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 16 de outubro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:4B4939A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 89/2026
INEXIGIBILIDADE N°: 19/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contração através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n° 19/2026 conforme disposto no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:

OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAUDE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, SITUADO A RUA F, Nº319, VILA SANTO ANTONIO DA BOA VISTA DISTRITO DE GUARDA MOR/MG.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DADOS DO CONTRATADA:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: EDSON NATAL JESUS DE ASSIS
CPF/CNPJ:706.009.372-91
VALOR TOTAL:R$24.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.36.00 1.500.000 ficha 166

Guarda Mor, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6E64E711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026/SMCET

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026/SMCET
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ARTESÃS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRA DE ARTESANATO DO "NATAL DE LUZ 2026"

Este edital regulamenta as inscrições e seleção dos artesãos e artesãs e o funcionamento da **Feira de Artesanato do Natal de Luz de 2026,** a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG.
Tem como objetivo reconhecer e valorizar a importância da arte e da cultura local, promovendo o fazer artístico e contribuindo para a viabilização econômica do trabalho de nossos artesãos e artesãs, locais e regionais. Além disso, busca oferecer à população e aos visitantes oportunidades de contato com as expressões culturais do município, fomentando o turismo local com foco na inclusão social e no desenvolvimento econômico e cultural da região.
Deste modo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Municipal 2.777, de 15 de julho de 2020, que regulamenta a atividade e o comércio de artesanato no Município de Guaxupé e na Portaria nº 1.007- SEI, de 11 de junho de 2018, que institui o Programa do Artesanato Brasileiro.

1. DAS DEFINIÇÕES:
Para fins deste Edital considera-se:
1.1 Artesanato: toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade;
1.2 Artesão: toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada, predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto;
1.3 Alimento artesanal: o alimento que tenha características tradicionais, típicas, culturais ou regionais sendo oriundos de processos de elaboração de alimentos que se transmitem de geração em geração, conforme a tradição cultural, ou que utilizam matérias primas produzidas na região.

2. DO OBJETO
A Feira de Artesanato do Natal de Luz 2026, tem como objetivos proporcionar espaços destinados à exposição e comercialização dos trabalhos dos artesãos e artesãs locais e regionais, inclusive de alimentos artesanais, valorizar a identidade e cultura local e regional, viabilizar economicamente o trabalho dos artesãos e artesãs do Município e região, bem como oferecer aos munícipes e visitantes a oportunidade de contato com a arte e cultura local.

3. DAS VAGAS
Para a Feira de Artesanato do Natal de Luz 2026 serão disponibilizadas **27 vagas na Estação Cultural,** localizada na Av. Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, **sendo 20 vagas para artesãos/artesãs locais** e **07 vagas para artesãos/artesãs da região.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar deste Edital de Chamamento Público os artesãos e artesãs residentes no Município de Guaxupé/MG ou em cidades da região, maiores de 18 anos, e que comprovem atuação na área de artesanato.
4.2 Não pode se inscrever neste Edital artesãos e artesãs que não estejam comprovadamente residindo no município de Guaxupé/MG ou em cidades da região e que não comprovem atuação na área de artesanato.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições estarão abertas no período de **28 de outubro a 13de novembro de 2026**.
5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma **online**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na plataforma **1DOC**, plataforma de atendimento digital da Administração Pública Municipal de Guaxupé, conforme as informações constantes no Anexo I.
5.2.1. Para acesso ao formulário de inscrição, o interessado deverá:
a) acessar o site oficial da Prefeitura Municipal de Guaxupé;
b) clicar em **Atendimento Digital**;
c) selecionar **Navegue por Categorias**;
d) acessar a categoria **Cultura** e
e) selecionar a opção **– Feira de Artesanato do Natal de Luz 2026**
5.2.2. O formulário poderá também ser acessado diretamente por meio do seguinte endereço eletrônico: https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0A1WN64VZK1M9QCJ5WWRTYP
5.3. Para realizar a inscrição, o artesão e a artesã deverão preencher todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico e anexar a documentação exigida neste Edital.
5.4. Para formalização da inscrição, deverão ser apresentados:
a) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição na plataforma 1Doc, conforme as informações constantes no Anexo I;
b) documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
c) CPF do artesão ou da artesã;
d) comprovante de residência recente, emitido há no máximo 60 (sessenta) dias, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
e) comprovação de atuação na área de artesanato, realizada através de portfólio ou registros fotográficos, nos termos deste Edital, para os participantes que se inscreverem pela primeira vez nos Editais Municipais para as Feiras de Artesanato;
f) Aceite no Termo de Compromisso e na Autorização de Uso de Imagem na plataforma 1 Doc;
g) Autorização para Menor de 18 (dezoito) anos, conforme Anexo II, quando houver participação de menor de idade.
5.5. Cada artesão e artesã poderá realizar **uma única inscrição**, utilizando sua própria documentação, sendo vedada a realização de inscrição em nome de outra pessoa.
5.6. A inscrição poderá ser realizada por terceiro, desde que este esteja autorizado pelo artesão e artesã, mediante procuração ou autorização assinada, quando aplicável.
5.7. O artesão e a artesã será responsável pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pela correta inserção e legibilidade dos arquivos encaminhados por meio do 1DOC.
5.8. A Administração Municipal poderá solicitar a correção ou complementação de documentos ou informações que apresentem inconsistências, ausência ou irregularidade formal, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
5.9. As inscrições serão registradas no 1DOC, considerando-se, para fins de controle e ordem de recebimento, a data e o horário do protocolo eletrônico.
5.10. As inscrições são gratuitas.
5.11. Para os interessados que não disponham de equipamento eletrônico ou acesso à internet, será disponibilizado computador com acesso à internet na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como ponto de apoio para a realização da inscrição, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 14 às 16 horas.

6. DA PARTICIPAÇÃO
6.1 A **seleção para participação** na Feira de Artesanato do Natal de Luz 2026, **será realizada por ordem de inscrição,** ou seja, os(as) primeiros(as) inscritos(as) terão prioridade na ocupação das vagas

disponíveis, considerando-se, para fins de controle a ordem de recebimento, a data e o horário do protocolo eletrônico registrado na 1DOC.

6.2 **A definição do posicionamento** de cada artesão/artesã nos espaços da Estação Cultural será realizada em reunião específica, **mediante consenso entre os artesãos/artesãs selecionados, com a mediação dos representantes do segmento de Artesanato no Conselho Municipal de Cultura e dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo vinculados à Coordenação do Evento.**

6.3 Caso o número de inscrições ultrapasse o total de vagas disponíveis, será formada uma **lista de espera**, respeitando igualmente o critério da **ordem cronológica de inscrição. Essa lista será utilizada em casos de desistência por parte do artesão e da artesã selecionado, bem como nas hipóteses previstas nos itens 6.4, 6.5, 7.9 e 8.4 deste edital.**

6.4 Caso o número de inscritos para as vagas destinadas aos artesãos/artesãs da região seja inferior ao quantitativo previsto neste Edital, as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos artesãos/artesãs locais classificados em lista de espera, observada a ordem de classificação.

6.5 De acordo com a disponibilidade de espaço, a Comissão Organizadora do Evento poderá ampliar o número de participantes na Feira.

6.6 Poderão ser desconsideradas as inscrições cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação, por não preenchimento integral do formulário de inscrição, ou por qualquer outra incorreção que não atenda às exigências deste Edital. Neste caso, o próximo da lista de espera será convidado para participação na feira.

6.7 A relação de inscritos será divulgada no site da Prefeitura de Guaxupé/MG no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais .

7. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA

7.1 A Feira de Artesanato do Natal de Luz 2026 acontecerá no **período de 28 de novembro a 23 de dezembro de 2026, de quinta-feira a domingo, podendo acontecer nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2026, no horário das 18h às 22h.**

7.2 Os artesãos e artesãs deverão comparecer com antecedência suficiente para a organização e montagem de seus espaços, de modo a garantir o início da feira no horário estabelecido.

7.3 Em caso de necessidade de se ausentar do local, por motivo justificado, o(a) artesão(ã) deverá comunicar previamente à organização da feira e indicar um substituto, que não poderá ser o(a) artesão(ã) vizinho(a). Durante todo o horário de funcionamento da feira, é obrigatória a presença de um(a) responsável no espaço expositivo, sendo vedado deixar o local desassistido.

7.4 Na Estação Cultural cada expositor terá à sua disposição espaço padronizado de aproximadamente **2,00 m**, composto por **02 (duas) mesas brancas plásticas**, medindo aproximadamente **70 cm de comprimento cada**, e até **02 (duas) cadeiras.**

7.5 É vedada, no interior da Estação Cultural, a utilização de fogões, fogareiros, botijões de gás, equipamentos ou utensílios destinados ao preparo, cozimento, fervura ou fritura de alimentos. Também não será permitida a preparação e degustação de alimentos no local da feira.

7.6 A exposição e comercialização de alimentos artesanais deverão observar a legislação sanitária aplicável, cabendo ao artesão ou artesã apresentar licença, autorização ou outro documento sanitário exigível para sua atividade, quando aplicável.

7.7 Cada expositor poderá utilizar materiais de divulgação de seu empreendimento, tais como folders, cartões, cartazes e similares, desde que não prejudiquem a circulação, a organização ou a estrutura dos espaços. Os cartazes deverão ser posicionados junto ao espaço do expositor, não sendo permitida sua fixação nas paredes ou estruturas dos imóveis.

7.8 Os materiais necessários à organização, exposição, decoração, acondicionamento e identificação dos produtos, incluindo toalhas, prateleiras, cabides, cordas, etiquetas, relação de produtos e respectivos preços, canetas e materiais para anotações, serão de responsabilidade dos expositores.

7.9 O artesão ou artesã que deixar de comparecer ao primeiro dia da feira ou faltar a, no mínimo, **02 (dois) dias de participação**, sem justificativa apresentada à organização, poderá perder o direito de participação na edição em andamento, observadas as disposições deste Edital. Havendo vaga, poderá ser convocado participante da lista de espera.

7.10 O artesão ou artesã que estiver acompanhado de menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar a autorização exigida no Anexo II, devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável legal.

7.11 Considerando que as mesas e cadeiras são de material plástico, fica proibido o uso de qualquer material perfurante, cola quente, cola de contato, adesivos que possam danificar a estrutura oferecida, sob pena de danos e perdas por parte do expositor.

7.12 Na Estação Cultural, fora do horário de realização da feira, as portas de acesso permanecerão trancadas. A Prefeitura de Guaxupé não se responsabiliza por danos, extravios ou quaisquer outros inconvenientes que possam ocorrer aos produtos durante a ausência do artesão. A retirada dos produtos ao final de cada dia e a posterior remontagem da exposição ficam a critério de cada expositor.

7.13 A limpeza do prédio (banheiro e espaços comuns) ficará a cargo da Secretaria, sendo de responsabilidade do artesão e artesã a limpeza do espaço por ele(a) ocupado, inclusive com a colocação de lixeira dentro deste espaço, se houver necessidade.

7.14. A divulgação da **Feira de Artesanato do Natal de Luz 2026** realizada pelos artesãos e artesãs participantes, quando fizer referência à realização ou ao apoio institucional do Município, deverá observar as orientações de identidade visual e utilização das marcas institucionais fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

7.15. Os expositores poderão divulgar sua participação na feira, seus produtos e seu empreendimento por meio de redes sociais, materiais impressos e outros meios de comunicação, desde que a divulgação não contenha informações falsas, não utilize indevidamente marcas ou símbolos institucionais e não contrarie as normas deste Edital ou a finalidade do evento.

7.16. A divulgação institucional da **Feira de Artesanato do Natal de Luz 2026** será de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Guaxupé e será realizada conforme planejamento, programação e critérios definidos pelo setor, por meio dos canais oficiais de comunicação do Município.

7.17 O artesão e a artesã participantes da Feira autorizam a Prefeitura de Guaxupé/MG divulgar, exibir em público e reproduzir nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes a este Edital, assim como sua imagem, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

7.18 O participante que descumprir qualquer norma estabelecida estará sujeito a sanções, que poderão variar de advertência à perda do direito de participar das futuras edições das feiras de artesanato promovidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Caso necessário, as sanções serão aplicadas por esta Secretaria.

7.19 A Prefeitura de Guaxupé/MG ou a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, caso haja qualquer necessidade, poderá realizar ajustes no funcionamento da Feira por meio de nova publicação e divulgação no site www.guaxupe.mg.gov.br

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos prazos, são de inteira responsabilidade dos artesãos e artesãs, que deverão ficar atentos(as) às publicações no site da Prefeitura de Guaxupé/MG, disponível no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais, onde também se encontram o presente Edital e seus anexos.

8.2 Demais informações podem ser obtidas através dos telefones (35) 3559-1004 e (35) 98722-8994, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 08h às 17h.

8.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

8.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do artesão e da artesã.

8.5 Não há ônus para a Prefeitura de Guaxupé/MG em caso de acidente, dano ou furto do material durante a *Feira de Artesanato do Natal de Luz 2026* ou durante o processo de logística, sendo de responsabilidade do artesão e da artesã a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

8.6 Os artesãos e artesãs serão os únicos responsáveis pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
8.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como em seus anexos.
8.8 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital, por motivo de conveniência e oportunidade, em situações que justifiquem a sua anulação, mediante a apresentação de fundamentação plausível e de acordo com a Súmula 437 do STF, cabendo recurso desta decisão no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da sua publicação.
8.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Informações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição
Anexo II - Autorização para Participação na Feira de Artesanato do Natal de Luz 2026 (Menores de 18 Anos)

8. CRONOGRAMA

Descrição	Datas
Divulgação do Edital no site da Prefeitura de Guaxupé/MG	26/10/2026
Inscrições	28/10/2026 a 13/11/2026
Divulgação da lista de inscritos no site da Prefeitura de Guaxupé/MG	17/11/2026

Guaxupé/MG, 23 de outubro de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

INFORMAÇÕES CONSTANTES NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO
Link de acesso: https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0A1WN64VZK1M9QCJ5WWRTYP

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO E ARTESÃ

Nome completo:
RG:
CPF:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone/Whatsapp:
E-mail:
Nome do Ateliê/Marca:

2. INFORMAÇÕES DA PRODUÇÃO ARTESANAL

2.1 Relacione os produtos que serão expostos e comercializados na Feira. Descreva-os, citando as características, a técnica e matéria-prima principal. *(Exemplo: Toalha / Caminho de mesa – técnica Crochê, matéria-prima: linhas, barbante, etc. Caixas (porta joia, porta-chaves, etc) - técnica Decoupage, pintura, bordado, etc materia-prima: mdf, tecido, linhas).*

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1 Anexar os seguintes documentos:
a) RG ou CNH;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Comprovação de atuação na área do artesanato, para os participantes que se inscreverem pela primeira vez nos Editais Municipais para as Feiras de Artesanato;
e) Autorização da participação de menor de 18 anos, se houver.

4. TERMO DE COMPROMISSO

4.1 Assinalar o termo:
Declaro que, ao realizar a inscrição para a Feira de Artesanato do Natal de Luz 2026, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Assumo também ter ciência das seguintes obrigações: a) executar a exposição e comercialização dos produtos, em conformidade com o Edital, em especial, ao que dispõe sobre a organização e funcionamento da feira; b) não utilizar o espaço da feira para finalidade diversa da estabelecida no Edital; c) responsabilizar-me pelas eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução deste Termo; d) autorizar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente minha imagem e peças na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título. e) conservar e zelar pela integridade dos bens patrimoniais cedidos para a Feira, sob pena de responder por perdas e danos; f) Em caso de dano ou perda do bem patrimonial, indenizar mediante o pagamento do respectivo valor de mercado ou a substituição por outro bem de igual valor, marca e modelo, ou equivalente.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO
DO NATAL DE LUZ 2026
(MENORES DE 18 ANOS)
Pela presente autorização, eu, (nome completo do responsável), portador(a) do RG nº_____e CPF nº_____, responsável pelo(a) menor_____, autorizo a participação do(a) menor, acima citado(a), na *Feira de Artesanato do Natal de Luz 2026.*
Declaro também estar de acordo com a cessão de uso de imagem e voz do(a) menor acima citado(a), na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isentando de qualquer ônus a Prefeitura de Guaxupé/MG, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998.
Em caso de necessidade, autorizo a equipe responsável a tomar as providências médicas cabíveis para assegurar o bem-estar do(a) menor, estando ciente de que serei informado(a) imediatamente sobre qualquer eventualidade.
Contato de emergência: (colocar pelo menos dois números de telefones)

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026.

Assinatura do responsável

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:274008A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA - EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 231/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA de publicação da Edição 4387 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 23/10/2026, referente ao **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2025,** originado Do Credenciamento nº 012/2025. **Onde se lê: "**Concorrência Pública" **Leia-se: "Credenciamento".**

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:BD790618

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026

Extrato do Termo de Fomento nº 11/2025 celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé, inscrito no CNPJ sob nº 04.346.543/0001-16. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes de natureza operacional destinados ao atendimento de ocorrências pelo 2º

Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Guaxupé, especialmente para atividades de salvamento em altura, bem como aquisição de manequim de treinamento para capacitação e aperfeiçoamento técnico dos militares. Valor: R$ 8.000,00. Vigência: 22/10/2026 a 22/09/2027. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.11.01.06.181.1001.1546.4.4.50.42.00 - Ficha 1115 – Fonte 1500, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 8.000,00, oriundo de Emenda Impositiva do Vereador Danilo Martins de Oliveira.

Guaxupé, 22 de outubro de 2026

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Interino de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:1C7523DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2026, originado da Concorrência nº 004/2026, firmado com a empresa **DIEGO DIAS GUSMAO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 03 (três) meses, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos e demais documentações para construção da área de sanitários da futura Arena de Eventos no Município de Guaxupé**. Fundamento legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 23/10/2026

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo Interino

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:8D8A2450

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/2025, originado da Concorrência nº 028/2024, firmado com a empresa **INCREBASE CONSTRUTORA LTDA. Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização do REAJUSTE DE PREÇOS dos saldos remanescentes do Contrato e de seus Termos Aditivos, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), no montante total de R$ 265.549,19 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), correspondente ao percentual global acumulado de 9,852210% do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da reforma e ampliação da atual sede da Câmara Municipal de Guaxupé/MG**. Fundamento Legal:** Artigos 6º, inciso LVIII, 25, § 7º, 135 e 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Guaxupé, MG, 21/10/2026

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo Interino

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:7693D6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 080/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 257/2026. Tipo: Menor Preço Por LOTE Objeto: **Futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores da Guarda Civil Municipal.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **10 de novembro de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **26 de outubro de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 23 de outubro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:7A0E7BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 082/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 261/2026. Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento e assistência clínica de longa permanência, destinada a pacientes adultos portadores de agravos crônicos à saúde com alto grau de dependência (Graus II e III), bem como o serviço de remoção e transporte seguro até as instalações da clínica pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **12 de novembro de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **26 de outubro de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé/MG, 23 de outubro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:40E3B9B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 139/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 139/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Aposenta o servidor ELSON JOSE LEAL no cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento do *servidor ELSON JOSE LEAL*, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 005/2026, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005;

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã, e a CTC emitida pelo INSS;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 11.220,41 (onze mil, duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos), com paridade, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, nível 053, Padrão C1, o *servidor **ELSON JOSE LEAL***, matrícula nº 125, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.206-59, lotado no Gabinete do Prefeito, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 005/2026, comprovou o total de 13.990 (treze mil, novecentos e noventa) dias de contribuição e efetivo exercício no serviço público municipal, dos quais 11.068 (onze mil e sessenta e oito) dias correspondem a efetivo exercício no cargo em que se dá a aposentadoria.

§ 1º. A aposentadoria que trata o *caput* produzirá seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 23 de outubro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Medeiros Souza
Código Identificador:5AD72578

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 140/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 140/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Aposenta a servidora SIMONE MUNIZ DE SOUZA no cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento da *servidora SIMONE MUNIZ DE SOUZA*, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 006/2026, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005;

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 4.684,03 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e três centavos), com paridade, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, nível 001, Padrão SCA-3, a *servidora **SIMONE MUNIZ DE SOUZA***, matrícula nº 178, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.716-68, lotado no Departamento de Administração e Finanças, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 006/2026, comprovou o total de 11.495 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco) dias de contribuição e efetivo exercício no serviço público municipal, todos no cargo em que se dá a aposentadoria.

§ 1º. A aposentadoria que trata o *caput* produzirá seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 23 de outubro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Medeiros Souza
Código Identificador:E0DB49EE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2025, firmado em 15/10/2025, entre o Município de Gurinhatã e a empresa POSTO E MECÂNICA SÃO SEBASTIÃO LTDA – CNPJ nº 18.088.237/0001-31; **Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 148/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de gasolina para manutenção da frota municipal; **Fundamentação legal**: Art. 107, da Lei 14.133/21; **Processo de Licitação** Nº 117/2025, **Dispensa de Licitação** Nº 044/2025. **Cobertura Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do contrato durante o período prorrogado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade de créditos e a emissão dos respectivos empenhos; **Data do Aditivo**: 15/10/2026; **Signatários**: pelo **Contratante**, Douglas Henrique Valente e pelo **Contratado** João Fernandes Neto.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:C6EDAF11

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E A EMPRESA D'PAULA LICITAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E A EMPRESA D'PAULA LICITAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG., dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25, sito na Av. Jonas Vilela Franco, 490 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DOUGLAS HENRIQUE VALENTE,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Vicente de Paula 106, Centro, CEP: 38.310-000, Gurinhatã-MG., inscrito no CPF sob nº 076.959.386-02, RG MG13059456 SSP/MG, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa **D'PAULA LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.604.207/0001-97, sediada na Avenida 107, n° 461 – Capinópolis/MG, representada, nesse ato, pelo Senhor **Fábio José da Silva**, CPF: 816.945.806-44, tendo em vista o que consta no Processo nº 092/2025. Pregão Eletrônico 027/2025, em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à **Ata de Registro de Preços nº 068/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 068/2025, por 3 meses**, a partir de **26/09/2026 a 31/12/2026**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços serão reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), e na imprensa oficial do município.

Gurinhatã-MG., 25 de setembro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

D'PAULA LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 31.604.207/0001-97

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:A5AD5AD7

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E A EMPRESA SEBASTIÃO QUEIROZ DE LIMA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E A EMPRESA SEBASTIÃO QUEIROZ DE LIMA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG., dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25, sito na Av. Jonas Vilela Franco, 490 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DOUGLAS HENRIQUE VALENTE,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Vicente de Paula 106, Centro, CEP: 38.310-000, Gurinhatã-MG., inscrito no CPF sob nº 076.959.386-02, RG MG13059456 SSP/MG, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa **SEBASTIÃO QUEIROZ DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.688.584/0001-93, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 719 – Gurinhatã/MG, representada, nesse ato, pelo Senhor **Sebastião Queiroz de Lima**, CPF: 550.199.866-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 092/2025. Pregão Eletrônico 027/2025, em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à **Ata de Registro de Preços nº 069/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 069/2025, por 3 meses**, a partir de **26/09/2026 a 31/12/2026**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços serão reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), e na imprensa oficial do município.

Gurinhatã-MG., 25 de setembro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO QUEIROZ DE LIMA
CNPJ: 10.688.584/0001-93

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:04FCCEF0

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

Processo Administrativo Nº 117/2025
Modalidade: Dispensa Nº 044/2025.

Pelo presente instrumento, e em conformidade com o disposto no art. 136, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica apostilada o contrato nº 148/2025, firmada entre o Município de Gurinhatã-MG, e a empresa

POSTO E MECÂNICA SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 180.882.370/0001-31, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto reajustar os preços registrados no contrato nº 148/2025, referente ao fornecimento de gasolina comum em conformidade com pedido e parecer jurídico anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Os preços passam a vigorar da seguinte forma:

Item	Descrição do item	Valor anterior	Valor reajustado
01	Gasolina comum	R$ 6,79	R$ 6,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato, que continua em pleno vigor em tudo o que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo, que será publicado de acordo com as formas legais, para que produza os efeitos legais.

Gurinhatã-MG., 21 de outubro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO E MECÂNICA SÃO SEBASTIÃO LTDA
CNPJ: 180.882.370/0001-31
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:AF208DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº172/2026 – PROCESSO N° 117/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 058/2026

Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada na realização de exames diversos, para utilização do setor de RH junto aos servidores dos diversos setores da administração municipal, para atender a demanda da secretaria municipal de administração e finanças. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x CLINICA CEMAC LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 37.654.289/0001-33.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:50CD4D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG - EDITAL Nº 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG - EDITAL Nº 01/2025
O Exmo. Sr. Lucas Vieira Lopes, DD. Prefeito do Município, mediante as condições estipuladas no Concurso Público do Município de Iguatama/MG - Edital Nº 01/2025, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 12.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados, nos endereços eletrônicos oficiais do Concurso Público (nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.iguatama.mg.gov.br), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Iguatama, 16 de janeiro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal de Iguatama/MG

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:EE7DDF12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.380, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a anuir à cessão parcial e onerosa de uso de área objeto de Concessão de Direito Real de Uso firmada com a empresa Global Vision Pack Brasil Ltda., e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a anuir à cessão parcial e onerosa, a terceiros, de áreas integrantes do imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso firmada com a empresa Global Vision Pack Brasil Ltda., por meio do Contrato Administrativo n.º 053/2018, exclusivamente para o desenvolvimento de atividades complementares, acessórias ou correlatas vinculadas à cadeia produtiva desenvolvida pela concessionária e compatíveis com a finalidade industrial que motivou a concessão.

§1º A autorização compreende, em especial:

I- atividades de logística, transporte, armazenagem, movimentação de cargas e operações correlatas vinculadas à cadeia produtiva da concessionária;
II- atividades de serraria, beneficiamento de madeira, fornecimento de insumos, processamento de matéria-prima e operações correlatas integradas à cadeia produtiva da concessionária.

§2º Também poderão ser objeto da cessão autorizada por esta Lei outras atividades acessórias, complementares ou de apoio operacional diretamente relacionadas à finalidade industrial do empreendimento, desde que compatíveis com a política municipal de desenvolvimento econômico e que não impliquem alteração da atividade principal desenvolvida pela concessionária.

§3º A presente autorização não implica transferência da concessão, da posse direta do imóvel, da titularidade do direito real de uso ou da responsabilidade da concessionária perante o Município.

§4º É vedada a utilização da área para fins meramente imobiliários, para atividades estranhas à finalidade industrial que motivou a concessão, bem como para qualquer forma de cessão que importe transferência integral ou indireta da concessão outorgada pelo Município.

Art. 2º A Global Vision Pack Brasil Ltda. permanecerá integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da Lei Municipal n.º 1.947/2018, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município objeto da matrícula n.º 38.689, de 1º de junho de 2004, incorporado à Zona de Expansão Urbana pela Lei Municipal n.º 1.397, de 10 de novembro de 2003, mediante

processo licitatório, e dá outras providências, bem como do Contrato Administrativo n.º 053/2018 e da legislação aplicável.

Parágrafo único. A responsabilidade da concessionária abrange obrigações ambientais, urbanísticas, tributárias, trabalhistas e contratuais, ainda que decorrentes de atividades executadas por terceiros autorizados.

Art. 3º Os instrumentos celebrados com terceiros deverão:
I- possuir prazo compatível com o prazo remanescente da concessão;
II- manter vinculação direta com a finalidade industrial da área;
III- ser comunicados ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua celebração, facultada à Administração a solicitação de informações complementares sempre que necessário à fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º A autorização prevista nesta Lei ficará automaticamente sem efeito caso:
I- haja desvio de finalidade da área concedida;
II- ocorra interrupção das atividades industriais principais da concessionária;
III- sejam descumpridas as obrigações estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.947/2018 ou no Contrato Administrativo n.º 053/2018;
IV- a cessão venha a comprometer o interesse público ou a política municipal de desenvolvimento econômico;
V- ocorrer cessão total da área concedida ou transferência indireta da concessão.

Art. 5º Permanecem integralmente vigentes e inalteradas todas as cláusulas da Lei Municipal n.º 1.947/2018 e do Contrato Administrativo n.º 053/2018.

Parágrafo único. A presente autorização não gera direito adquirido à celebração de novas cessões, permanecendo condicionada à manutenção do interesse público e das condições que justificaram sua concessão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:506530A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA S/N, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a lotação de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a lotação da servidora Luciana Melo França, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor I, na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de atividades compatíveis com as atribuições do cargo, conforme as necessidades do serviço público e a orientação da chefia imediata.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde distribuir e orientar as atividades a serem desempenhadas pela servidora, observadas as atribuições legais do cargo ocupado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 23 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:AD5C3189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 19/2026 – Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2026. Objeto: Contratação integrada de empresa para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, padrão popular, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV. **Adjudicação e Homologação:** O Prefeito Municipal, por meio de despacho administrativo datado de 06 de outubro de 2026, adjudicou o Lote 01 e homologou o resultado atualizado do certame em favor da empresa ALLIANCE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.102.619/0001-78, pelo valor global de R$ 2.505.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinco mil reais), nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do despacho de adjudicação e homologação encontra-se disponível na plataforma Licitar Digital, na aba “Documentos”.

Inhaúma/MG, 06 de outubro de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:42AB9748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Abertura dia 09/11/2026 às 08h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 23 de outubro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:4497F88D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Abertura dia 09/11/2026 às 08h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 23 de outubro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:C3B63956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 261/2024, com a empresa ALISON DE OLIVEIRA MEI, CNPJ Nº 49.288.329/0001-99.Decorrência: Chamada Pública nº 07/2024- Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PA-RA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:992478BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 262/2024, com a empresa VALDINEI LOPES VILELA 03685713335, CNPJ Nº 27.509.927/0001-08.Decorrência: Chamada Pública nº 07/2024- Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:922185FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0193/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais, equipamentos e elementos decorativos destinados à ornamentação e iluminação do Natal de Luz de Itacarambi 2026, compreendendo itens de iluminação em LED, peças decorativas e elementos cenográficos natalinos, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.
PROCESSO Nº 0193/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
• Início do recebimento das propostas: dia 27/10/2026, a partir das 09h00min;
• Encerramento do recebimento das propostas: dia 10/11/2026, às 09h00min;
Data da Sessão Pública: 10 de NOVEMBRO de 2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF)
Local: Plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:** www.bll.org.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/

Itacarambi-MG, 23 de outubro de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:1194AE80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PL 149/2026; PE 59/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato dos Contratos do **Processo Licitatório n°** 149/2026; **Pregão n°** 59/2026. **Contrato nº** 403/2026, **Contratada:** ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR, **Valor:** R$ 9.956,00; **Contrato nº** 404/2026, **Contratada:** JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, **Valor:** R$ 3.302,00; **Contrato nº** 405/2026, **Contratada:** KADFAR MEDICAMENTOS LTDA, **Valor:** R$ 2.100,00; **Contrato nº** 406/2026, **Contratada:** LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, **Valor:** R$ 6.272,64; **Contrato nº** 407/2026, **Contratada:** MTK HOSPITALAR LTDA, **Valor:** R$ 2.862,60; **Contrato nº** 408/2026, **Contratada:** NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA, **Valor:** R$ 8.069,75; **Contrato nº** 409/2026, **Contratada:** VIVER SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **Valor:** R$

3.050,00. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, insumos e suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes pela Farmácia do Município de Itaguara, em cumprimento a ordens judiciais e outros medicamentos e insumos para atender as demandas da Secretaria de Saúde. **Vigência**: 23/10/2026 a 22/10/2027.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 23/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:6C26A8BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Doação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAGUARA e HÉLIO DAMACENO CUNHA. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a doação pura e simples, sem encargo financeiro, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, de material de aterro (terra/saibro), na quantidade estimada em 20 (vinte) cargas de caminhão, ou do volume efetivamente disponibilizado e retirado, apurado mediante medição e controle do número de viagens transportadas. O material doado é proveniente de imóvel com área total de 3.338,95 m², situada no lugar denominada CONCEIÇÃO DO PARÁ, do qual o DOADOR detém a posse mediante Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda em anexo, sendo o imóvel registrado sob o nº 15 da Matrícula nº 3.475 (Livro 2-RG) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaguara/MG.**Doação pura e simples, a título gratuito**. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 23/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:9B70DD4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PRC Nº 127/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN - CNPJ: 65.397.327/0001-94, VALOR TOTAL: R$ 10.796,40 (Dez mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, **ALAG COMÉRCIO E ATACADO LTDA - CNPJ: 63.514.106/0001-23, VALOR TOTAL: R$ 65.282,92 (Sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, **ANDRÉ L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - CNPJ: 40.619.473/0001-96, VALOR TOTAL: R$ 141.289,54 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, **AOS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 66.201.035/0001-05, VALOR TOTAL: R$ 92.495,37 (Noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)**, **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA - CNPJ: 60.915.736/0001-11, VALOR TOTAL: R$ 434,60 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**, **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA - CNPJ: 57.650.919/0001-48, VALOR TOTAL: R$ 76.738,07 (Setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e sete centavos)**, **COPY IMPRESS COPIADORA LTDA - CNPJ: 20.089.441/0001-19, VALOR TOTAL: R$ 43.828,77 (Quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)**, **FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA - CNPJ: 51.647.234/0001-66, VALOR TOTAL: R$ 7.046,10 (Sete mil, quarenta e seis reais e dez centavos)**, **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 34.369.780/0001-63, VALOR TOTAL: R$ 94.950,00 (Noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 17.403.267/0001-22, VALOR TOTAL: R$ 42.280,07 (Quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e sete centavos)**, **PONTO OFFICE BRASIL LTDA - CNPJ: 62.234.516/0001-58, VALOR TOTAL: R$ 3.905,48 (Três mil, novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, **TF COMPANY LTDA - CNPJ: 44.121.677/0001-53, VALOR TOTAL: R$ 19.031,04 (Dezenove mil, trinta e um reais e quatro centavos)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 23 de outubro de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA **–**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PRC Nº 127/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais Escolares, de Escritório e Papelaria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresas Vencedoras:

65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN
CNPJ: 65.397.327/0001-94
VALOR TOTAL: R$ 10.796,40 (Dez mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

ALAG COMÉRCIO E ATACADO LTDA
CNPJ: 63.514.106/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 65.282,92 (Sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)

ANDRÉ L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 40.619.473/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 141.289,54 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

AOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 66.201.035/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 92.495,37 (Noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)

CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA
CNPJ: 60.915.736/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 434,60 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA
CNPJ: 57.650.919/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 76.738,07 (Setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e sete centavos)

COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
CNPJ: 20.089.441/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 43.828,77 (Quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)

FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA
CNPJ: 51.647.234/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 7.046,10 (Sete mil, quarenta e seis reais e dez centavos)

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 34.369.780/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 94.950,00 (Noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 17.403.267/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 42.280,07 (Quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e sete centavos)

PONTO OFFICE BRASIL LTDA
CNPJ: 62.234.516/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 3.905,48 (Três mil, novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)

TF COMPANY LTDA
CNPJ: 44.121.677/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 19.031,04 (Dezenove mil, trinta e um reais e quatro centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

Data da assinatura da homologação: 23/10/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BDFFEC65

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE Nº060/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 127/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: FLAVIO DOS SANTOS 28384492816
CNPJ N° 34.612.781/0001-97
Objeto: Contratação por inexigibilidade de show artístico da Dupla Flavio e Kaique – Os Levitas, para apresentação do Dia do Evangelho, no dia 31 de outubro.
Valor Total: R$18.500,00(dezoito mil e quinhentos reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:23/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa FLAVIO DOS SANTOS 28384492816- Flavio Dos Santos.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:FEAF27C4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE 061/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026
Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade de show artístico da Cantora Josiane Lobo e Banda, para apresentação no evento "Dia do Evangelho, no dia 31 de outubro de 2026, representada pela empresa **51.386.262 JOSIANE SOUZA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ N° 51.386.262/0001-77**, localizada à Rua Juvenuto de Araujo Vieira, N°59,centro na cidade de Itamarati de Minas/MG,Cep:36.788-000, no valor total de **R$6.400,00(seis mil e quatrocentos reais), aos 23 de outubro de 2026.**

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:447F66B2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 136/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **10 de novembro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por ITEM**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 23 de outubro de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:270778C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 093/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/2026

DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa eletrônica é Aquisição de letreiros "BEM-VINDO A CABEÇA DE BOI" e "BEM-VINDO A ITAMBÉ", em letra caixa de PVC expandido, com aplicação de pintura automotiva cinza e fixação realizada através de pinos, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Itambé do Mato Dentro/MG.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 26/10/2026
FIM: Até dia 29/10/2026 as 10h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA

SITE DA PREFEITURA –
Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:B0F66CD0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's e fossas sépticas comunitárias do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, incluindo, conforme as especificações de cada item, a remoção dos resíduos, o transporte e a destinação final adequada, com apresentação da documentação comprobatória quando exigida."

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 DE NOVEMBRO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 09/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:7553DD10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Concorrência Pública Eletrônica 04/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos e execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, conforme a Resolução SES/MG nº 11.352/2026, e para execução do muro de arrimo, ambos no Bairro Nossa Senhora das Graças, neste Município, conforme condições e exigências constantes no Projeto Básico**.** O Município de Itapecerica/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 032/2026, torna pública a suspensão da Concorrência Pública Eletrônica nº 04/2026, cujo objeto encontra-se acima descrito. A medida decorre da apresentação de impugnação ao edital, contendo questionamentos que demandam análise técnica e jurídica criteriosa, bem como da necessidade de avaliação dos pontos suscitados em conjunto com a Secretaria Municipal demandante, a fim de verificar a adequação das disposições editalícias e assegurar a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da transparência, da competitividade e da eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a proximidade da data inicialmente prevista para a abertura da sessão pública, agendada para o dia 26 de outubro de 2026, mostra-se necessária a suspensão preventiva do certame, inclusive da sessão pública designada, até a conclusão da análise da impugnação e a adoção das providências cabíveis, de modo a resguardar o interesse público e a regularidade do procedimento licitatório. Após a conclusão da análise, será dada publicidade à decisão da impugnação e, se for o caso, à eventual retificação do edital, com a designação de nova data para a realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis e a divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação inicial, sem prejuízo de outras exigências legais de publicidade. O Aviso de Suspensão em sua íntegra encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Itapecerica/MG, 23 de outubro de 2026.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:C819E168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.166/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 275/2026 - processo licitatório nº 208/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Mercearia Campos e Rabelo Ltda. - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$ 17.980,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta reais). Vigência: 22/10/2026 a 31/12/2026.**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E1DE5B0C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 47/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET
Processo administrativo nº **339/2026** – processo licitatório nº **339/2026** – modalidade pregão eletrônico nº **288/2026 para registro de preços**.Torna público que no dia **11/11/2026** fará realizar o pregão eletrônico nº **288/2026 para registro de preços**, cujo objeto é a **compra (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de gás liquefeito de petróleo (GLP – gás de cozinha) e acessórios, para registro de preços**, visando ao fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência), **com a participação conforme o enquadramento de cada item, nos termos estabelecidos no edital**. O certame será realizado por meio do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 11/11/2026, às 08h30min**, **no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Secretária Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretário Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Educação,

Secretário Municipal de Esportes.

Secretária Municipal Urbanismo.

Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico.

Secretário Municipal Turismo.

Secretária Municipal Saúde.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FABD9DCD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 879/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2025 – INEXIGIBILIDADE 52/2025.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 879/2025. Processo administrativo nº 452/2025 – Inexigibilidade 52/2025. Partes: Município de Itatiaiuçu e Centro de Radiologia Odontologia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº55.033.273/0001-24. Objeto: "Credenciamento de empresa especializada na realização de radiologia odontológica com fornecimento das imagens em filme radiográfico, devidamente processadas e reveladas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu". **Prorrogação do prazo da vigência do contrato em epígrafe pelo período de 23/10/2026 a 22/10/2027, com fundamento na Cláusula Décima Oitava do referido contrato e no art.105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, visando a continuidade do atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D5E162D1

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 552/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato nº 552/2022. Processo administrativo nº 265/2022 - processo licitatório nº 265/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 151/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Rodar Centro Automotivo Ltda., Inscrita no CNPJ sob o nº 08.009.135/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de manutenção preventiva e corretiva mecânica, solda/mandrilhamento, eletricidade, sistema de ar condicionado, recuperação de componentes, caixa de câmbio e outros de natureza afim, nos veículos da frota do Município de Itatiaiuçu, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica, para registro de preços, observados os prazos máximos para prestação de serviços e fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I). **Fica o prazo de vigência prorrogado até 02/10/2027.**

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:97CE983C

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 600/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 600/2022. Processo administrativo nº 265/2022 - processo licitatório nº 265/2022 - modalidade Pregão Eletrônico nº 151/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Rodar Centro Automotivo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.009.135/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de manutenção preventiva e corretiva mecânica, solda/mandrilhamento, eletricidade, sistema de ar condicionado, recuperação de componentes, caixa de câmbio e outros de natureza afim, nos veículos da frota do Município de Itatiaiuçu, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica, para registro de preços, observados os prazos máximos para prestação de serviços e fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I). **Fica o prazo de vigência prorrogado até 31/10/2027.**

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ED5057B2

SECRETARIA DE URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2026. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 288/2026 - processo licitatório nº 288/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 250/2026. **Extrato do Contrato nº 614/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Atrium Indústria e Comércio de Ferragens Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03**.** Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de estacas de eucalipto, tela, grampo e mudas, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$3.443,40 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Vigência: 13/10/2026 à 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Urbanismo.

Processo administrativo nº 288/2026 - processo licitatório nº 288/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 250/2026. **Extrato do Contrato nº 615/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Itatiaia Serviços e Comércio Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 58.938.642/0001-16. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de estacas de eucalipto, tela, grampo e mudas, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$5.677,20 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Vigência: 14/10/2026 à 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Urbanismo.

Processo administrativo nº 288/2026 - processo licitatório nº 288/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 250/2026. **Extrato do Contrato nº 616/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Lino Distribuidora e

Serviços Ltda. - ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 65.207.914/0001-73. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de estacas de eucalipto, tela, grampo e mudas, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$38,00 (trinta e oito reais). Vigência: 22/10/2026 à 31/12/2026.**

Secretária Municipal de Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C557391E

SECRETARIA DE URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026´. EXTRATO DO CONTRATO Nº 617/2026.

Processo administrativo nº 340/2026 - processo licitatório nº 340/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 289/2026´. **Extrato do Contrato nº 617/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Itatiaia Serviços e Comércio Ltda. - ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.938.642/0001-16. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de estacas de eucalipto, tela, grampo e mudas, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)".Valor do Contrato**: R$11.597,40 (onze mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**. **Vigência: 16/10/2026 à 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:049177F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2026

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS E A ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS TOMBADOS NO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM SEUS ANEXOS.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa Eletrônica nº 35/2026, Processo Administrativo nº 124/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedor:

- BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME – CNPJ: 23.341.740/0001-97 **– Valor total: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Jacuí-MG, 23 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:3CA50340

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 71/2026
Servidor: Edison Silvano da Silva
Cargo: Pedreiro (efetivo, em estágio probatório)

EMENTA: *Processo administrativo disciplinar. Apuração de abandono de cargo (art. 164 do Estatuto). Ausência comprovada, intencionalidade não demonstrada de forma segura. Acolhimento do relatório da Comissão Processante (art. 192). Arquivamento quanto à imputação de abandono. Exoneração a pedido (arts. 36 e 196).*

I – RELATÓRIO
1. Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado em 24/06/2026, com Comissão Processante designada pela Portaria nº 102/2026 e posteriormente recomposta pela Portaria nº 128/2026, para apurar suposto abandono de cargo pelo servidor acima identificado, nomeado e empossado em 06/05/2026 (Portaria nº 79/2026).
2. Os registros de frequência não apontam comparecimento do servidor após maio de 2026. Notificado pessoalmente para retornar e justificar as faltas, não o fez. Citado em 26/06/2026, não apresentou defesa. Declarada a revelia, foi designado defensor dativo (Portaria nº 127/2026), que apresentou defesa em 15/10/2026, impugnou atos da instrução e a composição da Comissão e requereu o reconhecimento da perda do objeto em razão do pedido de exoneração.
3. Em 15/10/2026, o servidor declarou, de forma expressa, não ter interesse em permanecer no cargo e requereu sua exoneração, juntando atestado de aptidão em exame demissional de 16/10/2026.
4. A Procuradoria-Geral consultou assessoria jurídica externa, cujo Parecer Jurídico nº 006985.01, de 21/10/2026, concluiu pela regularidade do processo e orientou que a Comissão elaborasse relatório conclusivo, com apreciação da defesa e das provas relativas aos elementos do abandono de cargo.
5. Em 23/10/2026, a Comissão Processante apresentou relatório conclusivo, concluindo que a ausência ao serviço está comprovada, mas, não é inequívoca a intenção específica de abandonar o cargo, razão pela qual opinou pelo afastamento da penalidade de demissão (art. 159, II) e pelo arquivamento quanto à imputação de abandono, com posterior apreciação do pedido de exoneração.
II – FUNDAMENTAÇÃO
6. O abandono de cargo pressupõe ausência ao serviço por mais de 30 dias consecutivos e intencionalidade da conduta (art. 164 do Estatuto). A ausência superior ao limite legal está demonstrada pelos registros de frequência. O elemento subjetivo, porém, não pode ser presumido apenas da contagem objetiva das faltas.
7. A Comissão, a quem incumbe a apreciação das provas (art. 189), concluiu pela insuficiência de prova segura da intenção específica de romper o vínculo mediante infração disciplinar. Nos termos do art. 192, o julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos, o que não se verifica no caso.
8. A manifestação posterior do servidor, embora não retroaja nem justifique as ausências, constitui elemento probatório relevante quanto à sua vontade de desligamento. Em matéria sancionatória, a dúvida quanto ao elemento subjetivo da infração impede a aplicação da penalidade máxima de demissão.
9. As impugnações da defesa quanto à composição da Comissão e à assinatura digital do despacho inaugural foram examinadas pelo Parecer Jurídico nº 006985.01, que registrou a regularidade do processo, não havendo nulidade a declarar.
10. O arquivamento limita-se à imputação de abandono de cargo e não afasta o registro funcional das ausências efetivamente ocorridas.

11. Quanto ao pedido de exoneração, o art. 196 do Estatuto condiciona seu deferimento à conclusão do processo disciplinar e ao cumprimento da penalidade eventualmente aplicada. Concluído o processo sem penalidade, não subsiste impedimento. O pedido, formulado de forma livre e voluntária, está amparado no art. 36 do Estatuto, sem efeito retroativo.

III – DECISÃO

Ante o exposto, DECIDO:

a) ACOLHER o relatório conclusivo da Comissão Processante, nos termos do art. 192 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

b) AFASTAR a caracterização da infração disciplinar de abandono de cargo e, por conseguinte, deixar de aplicar a penalidade de demissão prevista no art. 159, II;

c) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 71/2026 quanto à imputação de abandono de cargo;

d) DEFERIR, em ato próprio e com fundamento no art. 36 do Estatuto, a EXONERAÇÃO, A PEDIDO, do servidor Edison Silvano da Silva, do cargo efetivo de Pedreiro, com efeitos a partir da publicação do ato, sem retroação;

e) DETERMINAR ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos o registro funcional das ausências ocorridas e a adoção das providências relativas ao desligamento e às verbas cabíveis, observado o Estatuto;

f) DETERMINAR a intimação do servidor, por meio de seu defensor dativo, e a publicação desta decisão, bem como, a juntada de cópia aos assentamentos funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jacuí/MG, 23 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:648136BF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 74/2026, referente ao Processo n° 106/2026, Pregão n°. 23/2026 – DETENTORA: **PANIFICADORA JACUI LTDA,** inscrita no CNPJ: 20.659.199/0001-71. Valor total estimado em R$ 157.125,00 (Cento e cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal de Jacuí/MG. **Vigência:** 20/10/2026 a 20/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:2D240025

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 81/2026, referente ao Processo n° 110/2026, Pregão n°. 25/2026 – DETENTORA: **R.C ASTOLPHO,** inscrita no CNPJ: 02.704.712/0001-17. Valor total estimado em R$ 43.146,63 (Quarenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, visando atender às necessidades de diversos departamentos e secretarias do município. **Vigência:** 22/10/2026 a 22/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:3DB14C5B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 85/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 85/2026, referente ao Processo n° 114/2026, Pregão n°. 27/2026 – DETENTORA: **LUCIANO JOSE PEREIRA ME,** inscrita no CNPJ: 06.114.998/0001-31. Valor total da contratação R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais). **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico em equipamentos de informática e sistema de videomonitoramento das secretarias municipais. **Vigência:** 22/10/2026 a 22/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:2E3C0CD6

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

CONTRATA VIGIAS

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei nº 1203 de 29/10/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR os Servidores abaixo mencionados do cargo de Vigia a partir desta data.

GLEITON RODRIGUES PEÇANHA
RAFAEL APARECIDO DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 23 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:820B58F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026 DISPENSA N° 056/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **Dispensa nº 056/2026**, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, no qual as propostas serão recebidas do dia **26 de outubro de 2026 até dia 28 de outubro de 2026 às 23h59** no endereço de e-mail compradireta@japaraiba.mg.gov.br, e as mesmas serão analisadas no dia **29 de outubro de 2026 às 08h**, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, bem como da produção de todos os documentos complementares necessários à execução de obras públicas no município de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o Aviso da Dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3354-1112,

ramal 226, e-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 23 de outubro de 2026.

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Agente de Contratação - Fase Interna

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:2918D4C7

LICITAÇÃO
EXTRATO REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 055/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **Dispensa Eletrônica com registro de preço nº 055/2026,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 28 de outubro de 2026 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "A contratação consiste na seleção de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de hospedagem (em hotel, pousada ou pensão), incluindo fornecimento de alimentação sob o regime de pensão completa (café da manhã, almoço e jantar), a fim de atender pacientes e respectivos acompanhantes vinculados ao programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 23 de outubro de 2026.

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Agente de Contratação – Fase Interna

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:F821D75C

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 051/2026

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a Dispensa Eletrônica nº 051/2026, que tem como objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços laboratoriais de exames anatomopatológicos (biópsias) e citopatológicos, visando atender aos pacientes assistidos pela rede pública do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Japaraíba – MG", onde foi vencedora a empresa: **LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA – CNPJ N° 21.993.142/0001-77** com o valor de **R$ 25.960,00** (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Administrativo, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, combinado com o Artigo 82, § 6º, ambos da Lei Federal número 14.133 de 2021 .

Japaraíba/MG, 22 de outubro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:303357EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de prazo excepcional para complementação documental dos candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Jequitibá/MG, estabelece prazo para impugnação da decisão e suspende temporariamente o calendário do processo.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITIBÁ/MG – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, pela Lei Municipal nº 524/2023 e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO o Processo de Escolha Suplementar de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Jequitibá/MG, regulamentado pela Resolução Editalícia nº 01/2026;
CONSIDERANDO que, encerrado o período de inscrições, foram registradas apenas 03 (três) candidaturas, quantitativo necessário à continuidade do processo de escolha suplementar, conforme o planejamento estabelecido pelo CMDCA;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a conclusão célere do processo de escolha suplementar, tendo em vista a importância de garantir a disponibilidade de suplentes para o regular funcionamento do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que foram identificadas pendências documentais referentes à apresentação das certidões criminais exigidas para a habilitação dos candidatos inscritos;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, publicidade e interesse público, bem como a necessidade de assegurar a transparência e a possibilidade de impugnação das decisões administrativas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido, em caráter excepcional, o prazo de **03 (três) dias corridos** para que os candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Jequitibá/MG apresentem a documentação pendente, consistente em:
I – Certidão negativa criminal expedida pela Justiça do Estado de Minas Gerais;
II – Certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.
§ 1º O prazo previsto no caput será contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação desta Resolução.
§ 2º A documentação deverá ser apresentada à Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar, pelos meios oficialmente disponibilizados pelo CMDCA.

§ 3º A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido implicará a análise da situação da candidatura pela Comissão Organizadora, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.
Art. 2º Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação desta Resolução, para apresentação de impugnação fundamentada contra a decisão do CMDCA de conceder prazo excepcional para complementação documental, prevista no art. 1º.
Parágrafo único. As impugnações deverão ser encaminhadas formalmente ao CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora, para apreciação e deliberação, antes da retomada das etapas subsequentes do processo.
Art. 3º Fica temporariamente suspenso o calendário do Processo de Escolha Suplementar de Suplentes do Conselho Tutelar durante o prazo de impugnação estabelecido no art. 2º desta Resolução.
§ 1º A suspensão não prejudicará o recebimento da documentação complementar prevista no art. 1º, cujos prazos transcorrerão concomitantemente.
§ 2º Encerrado o prazo de impugnação e apreciadas as eventuais manifestações apresentadas, o CMDCA deliberará sobre a retomada do processo, com a publicação do calendário atualizado, se necessário.
Art. 4º A concessão do prazo excepcional para complementação documental não implica habilitação automática dos candidatos,

permanecendo obrigatória a verificação do cumprimento dos requisitos legais e editalícios.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 23 de outubro de 2026.

LÚCIA APARECIDA SATURNINO SOUSA
Presidente do CMDCA de Jequitibá

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5068D3B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 215/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DO SETOR S32R4 DO PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS, NO BAIRRO MANGABEIRAS, AFETADA POR DESLIZAMENTO DE SOLO (COBRADE 1.1.3.2.1); DETERMINA A INTERDIÇÃO INTEGRAL DA ÁREA; DISCIPLINA A DESOCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS, O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL E HABITACIONAL DAS FAMÍLIAS ATINGIDAS E A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICO - GEOTÉCNICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, caput e incisos XI e XXV, no art. 6º e no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição da República; nas Leis Federais nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, nº 10.257, de 10 de julho de 2001, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, com as alterações da Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022; e na Lei Municipal nº 2.488, de 30 de agosto de 2022; e
CONSIDERANDO que é dever dos entes federativos adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre e que a incerteza quanto ao risco não constitui óbice à adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco, nos termos do art. 2º, caput e § 2º, da Lei Federal nº 12.608/2012;
CONSIDERANDO que compete ao Município promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas, declarar situação de emergência, vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco, organizar e administrar abrigos provisórios, manter a população informada sobre as áreas de risco e os protocolos de prevenção e alerta e prover solução de moradia temporária às famílias atingidas, na forma do art. 8º, incisos V, VI, VII, VIII, IX e XVI, da Lei Federal nº 12.608/2012;
CONSIDERANDO que a ordenação e o controle do uso do solo devem evitar a exposição da população a riscos de desastres, conforme o art. 2º, inciso VI, alínea "h", da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
CONSIDERANDO o Ofício nº 600/2026, de 14 de setembro de 2026, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que solicitou vistoria na encosta do Bairro Mangabeiras no âmbito do Procedimento Administrativo nº 31.16.0362.0372760.2026-71;
CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil referente à inspeção de 15 de outubro de 2026, emitido em 19 de outubro de 2026 no Processo Administrativo Municipal nº 008828/2022, que constatou o agravamento das condições de instabilidade da encosta situada entre as Ruas Sebastião José dos Santos e Lafaiete da Fonseca e a Avenida Efigênia Ferreira Moreira (antiga Rua 29 de Junho), no Bairro Mangabeiras — com fendas abertas, desníveis acentuados, trechos de solo exposto, árvores inclinadas e deslocamento localizado de solo —, caracterizou situação grave, com risco iminente de deslizamento e possibilidade de atingir os imóveis situados abaixo da fenda e, caso a superfície de ruptura se estenda para montante, também os situados acima dela, e recomendou a interdição integral do setor e a desocupação das moradias;
CONSIDERANDO que, na comparação de campo realizada pela Defesa Civil, o degrau de abatimento estimado em aproximadamente 50 cm no registro de 8 de setembro de 2022 alcança atualmente cerca da altura da cintura de uma pessoa adulta, e que foi observada abertura no terreno ausente dos registros iniciais de acompanhamento, elementos que evidenciam a evolução do movimento de massa, sem prejuízo do levantamento topográfico necessário à sua quantificação;
CONSIDERANDO que o setor S32R4 está classificado como de risco muito alto (R4) no Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR), elaborado com a Universidade Federal de Viçosa, conforme vistoria de 9 de julho de 2024, cuja ficha já registrava trinca com extensão superior a 200 m e desnível superior a 1 m, e que a recomendação de interdição integral decorre, sobretudo, do agravamento verificado na vistoria de 15 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO que a extensão e a profundidade da massa sujeita à movimentação ainda não estão definidas, o que, segundo a avaliação técnica, impede estabelecer com segurança limite de interdição inferior ao do setor, e que a ocorrência de chuva intensa ou persistente poderá agravar as condições do terreno, razão pela qual as medidas preventivas não devem ficar condicionadas ao início do período chuvoso;
CONSIDERANDO que a desocupação preventiva das moradias obriga as famílias a abandonar suas habitações, enquadrando-as como desalojadas ou desabrigadas, nos termos do art. 1º, parágrafo único, incisos III e IV, da Lei Federal nº 12.608/2012, e acarreta danos humanos e materiais e prejuízos econômicos e sociais que configuram desastre, na acepção do inciso V do mesmo dispositivo;
CONSIDERANDO que a solução estrutural de referência indicada no PMRR para o setor — obras de contenção e estabilização da encosta, incluindo cortina atirantada e drenagem — tem custo estimado de R$ 29.537.409,52 (vinte e nove milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), na referência de 2024, montante que, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Fazenda, compromete parcialmente a capacidade de resposta do Município e demanda o aporte complementar de recursos do Estado e da União, o que caracteriza situação de emergência, nos termos do art. 1º, parágrafo único, inciso XIV, da Lei Federal nº 12.608/2012, e desastre de Nível II, na forma da Portaria MDR nº 260/2022;
CONSIDERANDO o despacho de 20 de outubro de 2026 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade (ID MPe 9015543), no Procedimento Administrativo nº 31.16.0362.0372760.2026-71, que requisitou ao Município a interdição das áreas de risco, a notificação dos ocupantes, a remoção das famílias expostas a risco iminente, o fornecimento de medidas habitacionais emergenciais e a elaboração de cronograma das medidas de eliminação ou mitigação dos riscos;
CONSIDERANDO que, verificada a existência de ocupações em áreas suscetíveis a deslizamentos, o Município deve adotar providências para a redução do risco, entre as quais a execução de plano de contingência e de obras de segurança e, quando necessário, a remoção das edificações e o reassentamento dos ocupantes, observados a vistoria com laudo técnico, a notificação acompanhada de cópia do laudo e de informações sobre as alternativas oferecidas pelo poder público para assegurar o direito à moradia, a disponibilização de transporte e armazenamento de móveis e pertences, as medidas que impeçam a reocupação e o cadastramento das famílias removidas para atendimento habitacional definitivo, conforme o art. 3º-B da Lei Federal nº 12.340/2010;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.488/2022 prevê o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências (art. 11, inciso II, alínea "b") e disciplina os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre, custeados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, cabendo ao Poder Executivo dispor sobre os procedimentos e fluxos de sua oferta (arts. 41 a 44);
CONSIDERANDO a reunião realizada em 16 de outubro de 2026, com representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Obras, da Procuradoria-Geral do Município e do setor de Patrimônio, na qual se deliberou pela contratação de empresa especializada em investigação e avaliação

geológico-geotécnica da encosta, bem como a hipótese de contratação direta nos casos de emergência prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, segundo as informações administrativas disponíveis, a área situada acima dos lotes comercializados, onde se manifesta o problema, constitui área particular remanescente do loteamento executado pela Fonseca Empreendimentos Ltda., notificada, juntamente com seu representante, por meio da Notificação Preventiva de 19 de outubro de 2026, entendimento que poderá ser revisto à vista de documentação comprobatória em sentido contrário, e que as medidas de proteção da população independem da apuração dominial;

CONSIDERANDO a existência de ação civil pública em andamento, noticiada nos autos administrativos (Processo nº 0075312-38.2014.8.13.0362), e que constitui objetivo da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil promover a responsabilização do setor privado na adoção de medidas preventivas de desastres (art. 5º, inciso XVII, da Lei Federal nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO que, no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano (art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República, e art. 1.228, § 3º, do Código Civil),

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência na área do setor S32R4 do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR), no Bairro Mangabeiras, afetada por desastre natural geológico de movimento de massa, classificado como deslizamento de solo e/ou rocha (COBRADE 1.1.3.2.1), de Nível II, nos termos do art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/2012 e da Portaria MDR nº 260/2022.

§ 1º A situação de anormalidade declarada neste Decreto fundamenta-se no Relatório de Vistoria da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Defesa Civil Municipal) referente à inspeção de 15 de outubro de 2026, emitido em 19 de outubro de 2026, que integra este Decreto como Anexo I.

§ 2º A área abrangida corresponde à poligonal do setor S32R4 delimitada no PMRR (Etapa 2, Volume 1, 2024, p. 125, Figura 64), compreendendo a encosta situada entre as Ruas Sebastião José dos Santos e Lafaiete da Fonseca e a Avenida Efigênia Ferreira Moreira (antiga Rua 29 de Junho) e os imóveis nela inseridos, conforme o Anexo II.

§ 3º A poligonal de risco não representa limite de propriedade nem importa reconhecimento ou atribuição de titularidade.

Art. 2º A declaração de que trata o art. 1º vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação deste Decreto, podendo ser editado novo ato, precedido de reavaliação técnica, se persistirem as condições que a motivaram.

Parágrafo único. O término do prazo previsto no caput não afeta a interdição nem as demais medidas de proteção previstas neste Decreto, que subsistirão até a liberação formal de que trata o art. 27.

CAPÍTULO II

DA INTERDIÇÃO

Art. 3º Fica determinada a interdição integral da área descrita no art. 1º, § 2º, abrangendo os imóveis edificados ou não, os terrenos, as trilhas e os acessos nela situados, ficando vedados, até a liberação formal:

I – a permanência, o pernoite e o uso das edificações para fins residenciais, comerciais ou de qualquer outra natureza;

II – o ingresso de pessoas, ressalvados os agentes públicos em serviço, os profissionais autorizados pela Defesa Civil Municipal e a retirada de bens na forma do art. 11;

III – novas ocupações, edificações, ampliações e reformas, bem como demolições não autorizadas;

IV – escavações, cortes, aterros, terraplenagem, supressão de vegetação, lançamento de águas pluviais ou servidas e alterações de drenagem, ressalvadas as intervenções emergenciais coordenadas pela Defesa Civil Municipal;

V – o depósito de materiais, entulho ou resíduos.

§ 1º A interdição tem fundamento técnico na proteção da vida e da integridade física das pessoas e independe da definição dominial da área e da resposta dos notificados.

§ 2º A Defesa Civil Municipal poderá, mediante ato técnico motivado, estender a interdição a imóveis contíguos à poligonal cuja segurança venha a ser comprometida, dando ciência imediata ao Gabinete do Prefeito e à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Enquanto perdurar a interdição, ficam suspensas a análise e a expedição de alvarás de construção, licenças urbanísticas e ambientais, certidões de habite-se e alvarás de localização e funcionamento relativos a imóveis situados na área interditada, ressalvados os atos necessários às intervenções de segurança.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Defesa Civil Municipal:

I – sinalizar a área, afixar avisos de interdição e promover o isolamento físico dos acessos;

II – lacrar ou sinalizar cada imóvel após a sua desocupação;

III – oficiar às prestadoras dos serviços de energia elétrica, de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para que se abstenham de efetuar novas ligações na área e para que, após a desocupação de cada imóvel e mediante solicitação da Defesa Civil Municipal, procedam ao desligamento das ligações existentes, de modo a impedir a reocupação e a evitar vazamentos que contribuam para a saturação do solo;

IV – solicitar, quando necessário, o apoio da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

V – avaliar, com o órgão municipal executivo de trânsito, a necessidade de restrições de circulação ou de estacionamento nas vias lindeiras, se recomendadas tecnicamente.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTINGÊNCIA, DO MONITORAMENTO E DA INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO

Art. 6º A Defesa Civil Municipal elaborará, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, plano de contingência específico para o setor S32R4 e para os imóveis do entorno potencialmente afetados, nos termos do art. 3º-B, caput, da Lei Federal nº 12.340/2010, contendo, no mínimo:

I – os cenários de risco considerados, inclusive a hipótese de extensão da superfície de ruptura para montante;

II – os critérios técnicos de acionamento de alerta e de alarme, inclusive quanto a índices de chuva e a sinais de movimentação do terreno;

III – as rotas de fuga, os pontos de encontro e os locais de acolhimento provisório;

IV – os responsáveis, os meios de comunicação e o fluxo de acionamento dos órgãos municipais e dos órgãos de segurança pública;

V – a sistemática de inspeção da área durante e após episódios de chuva intensa ou persistente.

Parágrafo único. O plano será divulgado aos moradores do entorno e revisado sempre que o estudo de que trata o art. 18 ou o monitoramento indicarem alteração do cenário de risco.

Art. 7º A Defesa Civil Municipal manterá monitoramento permanente da área e encaminhará ao Gabinete do Prefeito e à Procuradoria-Geral do Município, para remessa ao Ministério Público, relatórios com periodicidade mínima mensal e, extraordinariamente, sempre que houver alteração relevante, contendo:

I – as condições de estabilidade do local;

II – as medidas já implementadas;

III – a necessidade de novas remoções ou interdições;

IV – a evolução do cenário de risco.

Art. 8º A Defesa Civil Municipal manterá a população informada sobre a área de risco, os protocolos de prevenção e alerta e as ações emergenciais em curso, nos termos do art. 8º, incisos V-B e IX, da Lei Federal nº 12.608/2012, devendo:

I – orientar a população do entorno sobre os sistemas de alerta antecipado disponíveis, em articulação com a União e o Estado;

II – manter canal de atendimento aos moradores, com indicação de endereço, telefone e horário;

III – publicar no sítio eletrônico oficial do Município este Decreto, com o Anexo I, e as informações não pessoais sobre as medidas adotadas.

CAPÍTULO IV

DA DESOCUPAÇÃO E DA REMOÇÃO DOS OCUPANTES

Art. 9º Os ocupantes dos imóveis situados na área interditada, a qualquer título, deverão desocupá-los no menor prazo possível, de forma organizada e com o apoio do poder público, não excedendo 5

(cinco) dias corridos contados da notificação individual prevista no art. 10, salvo determinação de desocupação imediata pela Defesa Civil Municipal em razão de agravamento das condições da encosta.

Art. 10. A notificação individual dos ocupantes observará o art. 3º-B, § 1º, da Lei Federal nº 12.340/2010 e o modelo constante do Anexo III, e conterá, no mínimo:

I – a identificação do imóvel e do notificado;

II – cópia do Relatório de Vistoria que constitui o Anexo I;

III – as informações sobre as alternativas oferecidas pelo poder público para assegurar o direito à moradia, especialmente o acolhimento provisório, os benefícios eventuais e o cadastramento habitacional previstos no Capítulo V;

IV – a informação sobre a disponibilização de transporte e armazenamento de móveis e pertences, nos termos do art. 11;

V – o prazo de desocupação e as orientações de segurança;

VI – os canais de atendimento da Defesa Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Divisão de Habitação.

§ 1º Ficam ratificados as notificações e o Informativo aos Moradores entregues pela Defesa Civil Municipal em 22 de outubro de 2026, que serão complementados, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste Decreto, no que for necessário ao atendimento integral deste artigo.

§ 2º A recusa no recebimento ou a ausência do ocupante será certificada por dois agentes públicos, com afixação da notificação no imóvel e registro fotográfico.

§ 3º A Defesa Civil Municipal fornecerá aos locatários, mediante solicitação, declaração da interdição e do risco, para os fins que se fizerem necessários.

Art. 11. O Município disponibilizará, sempre que houver tempo hábil, transporte e armazenamento dos móveis e pertences da população removida, nos termos do art. 3º-B, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 12.340/2010, mediante termo de guarda com a relação dos bens.

§ 1º A retirada de bens dependerá de orientação prévia da Defesa Civil Municipal quanto às condições de acesso, será realizada em horário diurno e na ausência de chuva, e não suspende a interdição.

§ 2º Havendo chuva, estalos ou movimentação do terreno, a atividade será imediatamente interrompida, com o afastamento das pessoas da encosta.

Art. 12. Recusando-se o ocupante a desocupar o imóvel após regularmente notificado, a Defesa Civil Municipal lavrará termo circunstanciado de recusa e de ciência do risco e o encaminhará, de imediato, à Procuradoria-Geral do Município, que adotará as medidas judiciais cabíveis, inclusive com pedido de tutela de urgência.

§ 1º O disposto no caput não impede a atuação imediata dos agentes públicos para prestar socorro ou promover a evacuação em caso de desastre, nos termos do art. 5º, inciso XI, da Constituição da República.

§ 2º Havendo crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência entre os ocupantes que se recusarem a desocupar o imóvel, serão comunicados o Conselho Tutelar, quando couber, e o Ministério Público.

Art. 13. Desocupado o imóvel, serão adotadas medidas que impeçam a sua reocupação, nos termos do art. 3º-B, § 2º, da Lei Federal nº 12.340/2010, com fiscalização periódica da área.

Parágrafo único. Eventual demolição de edificação dependerá de recomendação técnica específica e de prévio processo administrativo, ou de autorização judicial, quando necessária.

CAPÍTULO V
DO ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL E HABITACIONAL

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências:

I – cadastrar todas as famílias e indivíduos residentes na área interditada, inclusive os que já a tenham deixado, identificando a presença de crianças, adolescentes, gestantes, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e as respectivas necessidades;

II – incluir ou atualizar as famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

III – assegurar acolhimento provisório, em condições adequadas de higiene e segurança, às famílias e aos indivíduos que não disponham de alternativa de moradia;

IV – conceder os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre, nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Municipal nº 2.488/2022, em pecúnia ou em bens de consumo, inclusive para o custeio provisório de moradia, observados os critérios e prazos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social;

V – promover o acompanhamento das famílias pelos serviços de proteção social básica e especial;

VI – encaminhar à Procuradoria-Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste Decreto, relatório consolidado do cadastramento e dos atendimentos realizados, para remessa ao Ministério Público.

§ 1º Para os fins do art. 43 da Lei Municipal nº 2.488/2022, os benefícios de que trata o inciso IV do caput serão concedidos mediante requerimento ou busca ativa, com avaliação técnica do grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco de cada família, registro no prontuário e decisão fundamentada do órgão gestor.

§ 2º O benefício eventual destinado ao custeio provisório de moradia terá caráter estritamente temporário, será reavaliado periodicamente e não substitui o atendimento habitacional previsto no art. 15.

§ 3º Inexistindo resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que fixe critérios e prazos para os benefícios eventuais em situação de desastre compatíveis com o atendimento ora disciplinado, a Secretaria Municipal de Assistência Social submeterá proposta ao Conselho, em caráter de urgência, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 15. A Divisão de Habitação cadastrará as famílias removidas para garantia de atendimento habitacional em caráter definitivo, de acordo com os critérios dos programas públicos de habitação de interesse social, nos termos do art. 3º-B, § 3º, da Lei Federal nº 12.340/2010, e articulará, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, as soluções de moradia temporária previstas no art. 8º, inciso XVI, da Lei Federal nº 12.608/2012.

Art. 16. Para a efetividade da desocupação e da proteção das famílias:

I – a Secretaria Municipal de Saúde assegurará atendimento prioritário à saúde física e mental das pessoas atingidas;

II – a Secretaria Municipal de Educação garantirá a continuidade da escolarização das crianças e dos adolescentes das famílias removidas, inclusive mediante transferência de matrícula e transporte escolar, quando necessário;

III – o órgão municipal responsável pela proteção animal articulará solução provisória para os animais domésticos das famílias removidas, quando necessária à efetivação da desocupação.

Art. 17. O tratamento e o uso compartilhado dos dados pessoais coletados no cadastramento das famílias destinam-se exclusivamente à execução das medidas previstas neste Decreto, nos termos do art. 7º, inciso III, do art. 11, inciso II, alínea “b”, e do art. 23 da Lei Federal nº 13.709/2018, podendo ser compartilhados entre os órgãos municipais envolvidos e com o Ministério Público e o Poder Judiciário, vedada a sua divulgação nominal.

CAPÍTULO VI
DA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICA E DAS INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS

Art. 18. Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação fundada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada em geotecnia, com geólogo ou engenheiro geotécnico legalmente habilitado e com atribuições compatíveis, para a investigação e a avaliação geológico-geotécnica da encosta, abrangendo:

I – a delimitação da área efetivamente sujeita à movimentação, inclusive da provável superfície de ruptura e da massa potencialmente mobilizável;

II – a avaliação dos imóveis situados a montante e a jusante da fenda;

III – o levantamento topográfico e das condições do terreno e das águas superficiais e subterrâneas;

IV – a definição e a execução das investigações necessárias;

V – a indicação de medidas emergenciais, de necessidades de monitoramento e de alternativas de estabilização, inclusive de soluções tecnicamente seguras e economicamente mais vantajosas que a referência do PMRR;

VI – a indicação da área cuja interdição deva ser mantida, reduzida ou ampliada.

§ 1º A contratação será instruída na forma do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com termo de referência, estimativa de despesa compatível com os valores praticados pelo mercado, apurada na forma do art. 23 da mesma Lei, justificativa de preço e razão da escolha do contratado, exigindo-se a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços.

§ 2º O contrato abrangerá somente as parcelas que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedadas a prorrogação e a recontratação da empresa com fundamento no mesmo dispositivo, observado o disposto no art. 75, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Para os fins do § 2º, considera-se data de ocorrência da emergência o dia 15 de outubro de 2026, em que a vistoria da Defesa Civil Municipal constatou o agravamento das condições da encosta.

§ 4º O termo de referência fixará prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da emissão da ordem de serviço, para a entrega de relatório técnico preliminar contendo a delimitação provisória da área sujeita à movimentação, as medidas emergenciais recomendadas e o programa de monitoramento, sem prejuízo do prazo do relatório final.

§ 5º A contratação deverá ser formalizada no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto, e o ato que a autorizar, ou o extrato do contrato, será divulgado em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 19. As medidas emergenciais indicadas no estudo, tais como drenagem provisória, proteção superficial, remoção de árvores instáveis, retaludamentos localizados e instrumentação para monitoramento, poderão ser executadas ou contratadas com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que precedidas de justificativa técnica, com responsabilidade técnica formalizada e sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Parágrafo único. As obras definitivas de contenção e estabilização serão planejadas e contratadas mediante licitação, podendo o Município pleitear recursos da União e do Estado, inclusive por meio das transferências previstas na Lei Federal nº 12.340/2010.

Art. 20. Ficam autorizados os agentes da Defesa Civil Municipal, os servidores municipais designados e os profissionais da empresa contratada a ingressar na área interditada, inclusive em imóveis particulares não edificados, para vistorias, monitoramento, investigações e execução de medidas emergenciais, com fundamento no art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República e no art. 1.228, § 3º, do Código Civil.

§ 1º O uso temporário de propriedade particular será formalizado em termo circunstanciado, com registro das condições do local, dando-se ciência ao proprietário ou possuidor, a quem se assegura indenização ulterior, se houver dano.

§ 2º O ingresso em residências observará o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição da República.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Defesa Civil Municipal, apresentará ao Gabinete do Prefeito e à Procuradoria-Geral do Município, para remessa ao Ministério Público:

I – no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Decreto, cronograma das medidas imediatas de sinalização, isolamento, notificação, desocupação e contratação da investigação geológico-geotécnica;

II – no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do relatório técnico preliminar previsto no art. 18, § 4º, cronograma das intervenções necessárias à eliminação ou à mitigação dos riscos, com a indicação das respectivas fontes de custeio.

Parágrafo único. Qualquer atraso na entrega do relatório técnico preliminar será comunicado de imediato à Procuradoria-Geral do Município, com a respectiva justificativa, para ciência do Ministério Público.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICULARES

Art. 22. As medidas adotadas pelo Município não eximem os proprietários, os possuidores e os responsáveis pelo loteamento de suas obrigações de conservação, segurança e estabilização da área, nem da responsabilidade pelos danos a que derem causa.

§ 1º A Defesa Civil Municipal, com o apoio do setor de Patrimônio e da Procuradoria-Geral do Município, examinará a manifestação e os documentos apresentados em resposta à Notificação Preventiva de 19 de outubro de 2026.

§ 2º Qualquer intervenção de particulares na área dependerá de prévia coordenação com a Defesa Civil Municipal, de responsabilidade técnica formalizada e das autorizações pertinentes, e o protocolo de plano ou projeto não autoriza a execução de obras, o retorno de moradores nem o levantamento da interdição.

Art. 23. Compete à Procuradoria-Geral do Município:

I – adotar as medidas administrativas e judiciais destinadas à responsabilização de quem for reconhecido responsável pela situação de risco e ao ressarcimento das despesas suportadas pelo Município, inclusive mediante comunicação nos autos da ação civil pública referida nos considerandos;

II – examinar, com o setor de Patrimônio, a documentação dominial relativa à área;

III – adotar as medidas judiciais previstas no art. 12;

IV – consolidar e prestar as informações requisitadas pelo Ministério Público no Procedimento Administrativo nº 31.16.0362.0372760.2026-71.

Parágrafo único. Este Decreto não decide a titularidade da área nem atribui, por si, responsabilidade civil definitiva.

CAPÍTULO VIII

DA COORDENAÇÃO, DOS RECURSOS E DO RECONHECIMENTO

Art. 24. Ficam mobilizados os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal para atuar nas ações de resposta à situação declarada, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, com a participação da Secretaria Municipal de Obras, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Divisão de Habitação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Fazenda, do setor de Patrimônio e da Procuradoria-Geral do Município, que se reunirão sempre que convocados pela Defesa Civil Municipal.

Parágrafo único. A ausência de reunião ou de manifestação de qualquer dos órgãos referidos no caput não suspende nem invalida as medidas previstas neste Decreto.

Art. 25. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inclusive do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo ser propostos ou abertos créditos adicionais na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado, quanto aos créditos extraordinários, o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República.

Art. 26. A Defesa Civil Municipal providenciará, por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), a solicitação de reconhecimento federal da situação declarada, instruída na forma da Portaria MDR nº 260/2022, e articular-se-á com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais para o reconhecimento estadual e o apoio complementar cabíveis.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A redução da área interditada, a liberação de qualquer trecho ou o retorno de moradores somente ocorrerão após estudos de profissional ou empresa especializada que demonstrem condições de segurança, com a definição e a execução das medidas necessárias, mediante avaliação favorável da Defesa Civil Municipal e posterior formalização por ato do Prefeito Municipal.

Art. 28. Ficam ratificados os atos praticados, desde a vistoria de 15 de outubro de 2026, pela Defesa Civil Municipal, pela Secretaria Municipal de Obras e pelos demais órgãos municipais para o enfrentamento da situação de que trata este Decreto, inclusive as deliberações da reunião de 16 de outubro de 2026, a Notificação Preventiva de 19 de outubro de 2026 e o ofício encaminhado ao Ministério Público em 22 de outubro de 2026.

Art. 29. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará cópia deste Decreto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua publicação, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para instrução do Procedimento Administrativo nº 31.16.0362.0372760.2026-71, e informará o seu teor nos autos da ação civil pública referida nos considerandos; a Defesa Civil Municipal dará ciência à Câmara Municipal, à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e à Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no vigésimo terceiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A522438B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA OFICINA DE INSTALAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2027-2037
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 106/2026

Convoca a Comunidade Escolar, Profissionais da Educação, Entidades da Sociedade Civil Organizada e Munícipes para as Oficinas Locais de Diagnóstico e Consulta Pública de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME 2027–2037).

O (A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas institucionais e regulamentares, e com suporte na Lei Federal nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação), na Lei Estadual nº 23.197/2018 (Plano Estadual de Educação de Minas Gerais) e no Manual de Metodologia Orientativa da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG);

FAZ SABER a todos os cidadãos, gestores escolares, professores, trabalhadores da educação básica, conselheiros municipais de educação, conselheiros escolares, do FUNDEB, CAE, estudantes, pais, mães ou responsáveis, entidades civis e à comunidade escolar em geral e demais cidadãos interessados, que se encontram abertos os procedimentos de ampla mobilização democrática e deliberação participativa para a construção técnica e coletiva do Plano Municipal de Educação - Decênio 2027–2037, mediante o cumprimento da seguinte programação:

1. OFICINA DE INSTALAÇÃO DO PME 2027-2037:

Oficina/Etapa	Data Prevista	Horário	Local de Realização	Público-Alvo Prioritário
Oficina 1: Oficina de Instalação do PME 2027-2037	28/10/2026	8h	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação (coordenação executiva do processo); Conselho Municipal de Educação; Conselhos Escolares; Conselho do Fundeb; CAE; Representação das escolas: gestores, professores, servidores, estudantes e famílias; Representação da rede estadual; da rede federal e da rede privada; Secretarias municipais de áreas correlatas - saúde, assistência social, cultura, esporte, planejamento; Comissão de Educação da Câmara Municipal; Órgão de planejamento e controle interno do município, comunidade escolar e sociedade civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

João Monlevade, 22 de outubro de 2026.

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2A307CD4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2026 COM A ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE

João Monlevade, 23 de outubro de 2026.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE - **CNPJ:** 02.225.066/0001-05

Objeto da parceria: Execução do Projeto **"Prosas e Pontos"**, destinado ao desenvolvimento de atividades de convivência, integração, expressão e fortalecimento da autonomia de pessoas com deficiência e seus familiares e cuidadores, mediante a realização de oficinas de artesanato e bordado, rodas de conversa e atividades socioeducativas, com aquisição de materiais necessários à execução das atividades e de insumos de apoio administrativo e comunicação institucional.

Vigência: 4 (quatro) meses, a contar da publicação do instrumento de parceria.
Valor global: R$ 4.497,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais).
Forma de desembolso: repasse em parcela única, no valor de R$ 4.497,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais).
Origem dos recursos: recurso remanescente de Emenda Parlamentar, conforme as Resoluções CMAS nº 105, de 14 de maio de 2026, e nº 110, de 10 de setembro de 2026.
Dotação orçamentária: 02011002.0824508032.081 - Ficha 298 - Fonte 266600000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A Lei Federal nº 13.019/2014 instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, estabelecendo normas para a celebração de termos de colaboração e fomento destinados à execução de atividades de interesse público e recíproco. No âmbito do Município de João Monlevade/MG, a aplicação da referida legislação encontra-se regulamentada pelo Decreto Municipal nº 112/2018
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a possibilidade de celebração de parceria entre o Município de João Monlevade, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE, para execução do projeto "Prosas e Pontos", no valor de R$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais), sem a realização de chamamento público.
A proposta prevê o desenvolvimento de atividades de convivência, integração social, expressão e fortalecimento da autonomia das pessoas com deficiência, buscando ampliar sua participação comunitária e fortalecer os vínculos familiares e sociais.
Para alcançar esses objetivos, estão previstas oficinas de artesanato e bordado, rodas de conversa e atividades socioeducativas, além da aquisição de insumos e materiais necessários ao desenvolvimento das ações, incluindo materiais de escritório e de comunicação, conforme detalhado no plano de trabalho.
O público-alvo compreende pessoas com deficiência física, intelectual, sensorial ou múltipla, de diferentes faixas etárias, bem como seus familiares e cuidadores, conforme a delimitação constante da proposta apresentada.
A análise da possibilidade de celebração da parceria sem chamamento público fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, especialmente nos arts. 29 e 30, VI, bem como no Decreto Municipal nº 112/2018, com as alterações posteriores, e nas demais normas aplicáveis.
O enquadramento jurídico considera duas circunstâncias relacionadas à proposta:
I – a origem dos recursos em emenda parlamentar, hipótese prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – o credenciamento da ACINPODE pela Secretaria Municipal de Assistência Social, associado à natureza socioassistencial do projeto, para fins de aplicação do art. 30, VI, da mesma Lei.
O art. 29 estabelece a celebração sem chamamento público para termos de colaboração e de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais. Já o art. 30, VI, prevê hipótese de dispensa de chamamento público para atividades vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política pública.
A proposta enquadra-se nessas hipóteses legais, considerando a origem dos recursos, o credenciamento da organização e as características socioassistenciais do objeto.
ORIGEM DOS RECURSOS E DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O valor de R$ 4.497,00 destinado à parceria corresponde ao recurso remanescente de emenda parlamentar, cuja destinação à ACINPODE está relacionada às deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

Resolução CMAS nº 105/2026, de 14 de maio de 2026: relacionada à destinação do recurso remanescente à ACINPODE;

Resolução CMAS nº 110/2026, de 10 de setembro de 2026: relacionada à aprovação do projeto "Prosas e Pontos".

As deliberações do Conselho constituem elementos de instrução da proposta e demonstram sua apreciação no âmbito do controle social da política de assistência social.

INTERESSE PÚBLICO E DA RELEVÂNCIA SOCIAL

A ACINPODE, fundada em 18 de julho de 1997, possui atuação relacionada à promoção dos direitos, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

O projeto "Prosas e Pontos" apresenta finalidade de interesse público ao buscar ampliar as oportunidades de convivência, expressão, participação comunitária e fortalecimento da autonomia das pessoas com deficiência.

As oficinas de artesanato e bordado, as rodas de conversa e as atividades socioeducativas propostas podem contribuir para o desenvolvimento de habilidades, a interação entre os participantes e o fortalecimento dos vínculos sociais e familiares. A participação de familiares e cuidadores também considera a importância da rede de apoio para a inclusão social e para o acompanhamento das necessidades das pessoas com deficiência.

Diante dessas circunstâncias, a proposta apresenta relevância social e compatibilidade com as finalidades da política pública de assistência social.

PROPOSTA DE EXECUÇÃO E DOS RESULTADOS ESPERADOS

A proposta prevê a execução do projeto "Prosas e Pontos" pelo período de 4 (quatro) meses, com repasse em parcela única, no valor de R$ 4.497,00.

O plano de trabalho apresentado contempla os objetivos, as atividades, o público-alvo, as metas, os resultados esperados, as despesas necessárias e os meios de comprovação da execução.

Espera-se que as atividades contribuam para ampliar as oportunidades de convivência e participação comunitária, estimular a expressão e o desenvolvimento de habilidades e fortalecer a autonomia das pessoas com deficiência, bem como os vínculos familiares e sociais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a proposta apresentada pela Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE, para execução do projeto "Prosas e Pontos", no valor de R$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais), apresenta finalidade de interesse público relacionada à convivência, à inclusão social e ao fortalecimento da autonomia das pessoas com deficiência.

Considerando a origem dos recursos em emenda parlamentar, a natureza socioassistencial do objeto e o credenciamento prévio da organização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **justifica-se a celebração da parceria sem chamamento público**, com fundamento nos arts. 29 e 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas a publicação desta justificativa, a possibilidade de impugnação e as etapas subsequentes necessárias à formalização do instrumento.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A177516B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

CONTRATADA: Neurobrinq Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda., CNPJ nº 28.169.055/0001-49

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e componentes necessários à implantação do Parque Multissensorial da APAE de João Pinheiro/MG, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.311, de 15 de julho de 2025 — valor global de R$ 300.000,00.

ASSUNTO: Reexame da contratação direta no exercício do dever de autotutela. Acolhimento do Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município e da diligência da Equipe de Planejamento de Contratações. Anulação da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026 e do Contrato Administrativo nº 145/2026. Indeferimento dos pedidos da contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 71, III e §§ 1º, 3º e 4º, e nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, profere a seguinte decisão.

I — RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 129/2026, no qual se reconheceu a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição do Parque Multissensorial da APAE de João Pinheiro junto à empresa Neurobrinq Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda., sob o argumento de que ela seria fornecedora exclusiva da solução. A inexigibilidade foi ratificada, o processo foi homologado e, em 31/08/2026, foi celebrado o Contrato Administrativo nº 145/2026, no valor de R$ 300.000,00. A despesa não foi empenhada e a execução do contrato não foi iniciada.

Após a assinatura do contrato, o Município recebeu notícia da empresa Sensori Tecnologia Sensorial apontando que haveria outros fornecedores aptos a atender ao objeto, com documentos de contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos. A Advocacia-Geral do Município, em Parecer Jurídico de 15/09/2026, considerou os argumentos juridicamente plausíveis e recomendou a instauração de procedimento de reexame, com oitiva da contratada, diligência complementar de pesquisa de mercado, abstenção de empenho e suspensão da execução do contrato.

Em 15/09/2026, a contratada foi comunicada da suspensão cautelar da execução e notificada para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A seu pedido, foi-lhe disponibilizada a íntegra dos autos em 24/09/2026, com restituição do prazo, que se encerrou em 01/10/2026.

Em 22/09/2026, a Equipe de Planejamento de Contratações apresentou o resultado da diligência complementar, concluindo que existem outras soluções disponíveis no mercado nacional, que as especificações da contratação foram elaboradas a partir de documentação técnica vinculada aos produtos da contratada e que **não se encontra suficientemente demonstrada a inviabilidade de competição** necessária à inexigibilidade. A diligência veio acompanhada de documentos do Pregão Eletrônico nº 598/2024 do Município de Uberlândia/MG e do Contrato Administrativo nº 193/2025 do Município de Patos de Minas/MG.

Em 01/10/2026, dentro do prazo, a contratada apresentou manifestação, na qual sustenta, em síntese: que sua solução é uma plataforma integrada, distinta das salas sensoriais oferecidas por outros fornecedores; que há exclusividade comercial e funcional, comprovada por registro no INPI e por certidões da ABES, da ABINEE e do SINDVEL; que os casos de outros municípios tratam de

objetos diferentes; que a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás não é definitiva; que o preço está justificado por suas contratações anteriores; e que a anulação de contrato já assinado exige a ponderação dos arts. 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). Requereu a declaração de regularidade da contratação, a revogação da suspensão com emissão do empenho e, subsidiariamente, a realização de diligências técnicas.

A Advocacia-Geral do Município, em Parecer Jurídico de 08/10/2026, examinou a manifestação da contratada e a diligência da Equipe de Planejamento de Contratações e opinou pela anulação da Inexigibilidade nº 026/2026 e do Contrato Administrativo nº 145/2026, com a revogação ou extinção por interesse público como fundamento subsidiário, além de outras providências.

É o relatório.

II — FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta autoridade, que ratificou a inexigibilidade, decidir sobre a anulação ou a revogação dos atos praticados (art. 71, caput, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021). A Administração tem o dever de anular os próprios atos quando eivados de vício de legalidade e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (Súmulas nºs 346 e 473 do STF; art. 53 da Lei nº 9.784/1999). Não há óbice de decadência, pois decorreram poucas semanas desde a ratificação (art. 54 da Lei nº 9.784/1999).

Nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, adoto como razões de decidir os fundamentos do Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, de 08/10/2026, e da diligência da Equipe de Planejamento de Contratações, de 22/09/2026, que passam a integrar esta decisão, e destaco os pontos a seguir.

1. Do contraditório. A contratada foi notificada dos fatos e dos pontos a esclarecer, teve acesso integral aos autos, teve o prazo restituído e apresentou manifestação tempestiva, na qual impugnou expressamente a diligência da Equipe de Planejamento de Contratações. Foi, assim, observada a exigência de prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; art. 5º, LV, da Constituição Federal). O pedido subsidiário de diligências técnicas está atendido pela própria diligência complementar, realizada exatamente para verificar a existência de soluções equivalentes no mercado.

2. Do vício de legalidade. A inexigibilidade do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 exige que a competição seja inviável, isto é, que somente o fornecedor escolhido possa atender à necessidade da Administração, sendo vedada a preferência por marca específica (art. 74, § 1º). Os elementos reunidos no reexame demonstram que esse pressuposto não estava presente:

a) a Equipe de Planejamento de Contratações concluiu que há outras soluções disponíveis no mercado nacional e que a inviabilidade de competição não está demonstrada;

b) a mesma Equipe registrou que as especificações do Documento de Formalização da Demanda, depois incorporadas ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência, continham referências a softwares proprietários e a funcionalidades específicas dos produtos da contratada, extraídas da documentação da própria empresa. A exclusividade que decorre de especificações construídas a partir do produto do fornecedor não comprova a inviabilidade de competição; configura preferência por marca, vedada pelo art. 74, § 1º, e restrição ao caráter competitivo, vedada pelo art. 9º, I, "a", da Lei nº 14.133/2021, sem que esteja presente qualquer das hipóteses do art. 41, I, da mesma Lei;

c) a Resolução SES/MG nº 10.311/2025, que financia o objeto, descreve os equipamentos por sua função e não vincula o recurso a nenhuma marca, fabricante ou plataforma;

d) o Município de Uberlândia/MG contratou, por pregão eletrônico, com fornecedor distinto da contratada e com pluralidade de propostas, Parque Multissensorial que inclui software de integração, piano humano comandado por software e módulo central de controle, ao valor de R$ 250.349,14;

e) o Município de Patos de Minas/MG, após indeferir impugnação em que a própria contratada alegava exclusividade sobre o "Piano Humano Comandado por Software", realizou pregão eletrônico vencido pela própria contratada, que firmou o Contrato nº 193/2025, no valor de R$ 180.400,00, incluindo expressamente aquele item, o software de integração e o módulo central de controle.

Trata-se de vício insanável, pois nenhum documento produzido posteriormente pode tornar inviável uma competição que existe. A forma de corrigir a contratação é especificar o objeto de forma funcional e submetê-lo à competição. O vício atinge o reconhecimento da inexigibilidade, sua ratificação e a homologação do processo e, por consequência, o Contrato Administrativo nº 145/2026, que deles depende (art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

3. Dos argumentos da contratada. Os argumentos apresentados não afastam essa conclusão, pelas razões expostas no item V do Parecer Jurídico de 08/10/2026. Em síntese: (a) as características que a contratada aponta como exclusivas de sua solução são, justamente, aquelas copiadas de seu produto para as especificações, e o próprio Estudo Técnico Preliminar reconheceu a existência de soluções alternativas, tendo optado pela que considerou superior, o que não equivale a exclusividade; (b) os objetos contratados em Uberlândia e em Patos de Minas seguem a mesma lista de equipamentos da política pública estadual que a contratada diz ter sido seguida em João Pinheiro e incluem integração e controle dos equipamentos por software; (c) a afirmação de que, em Patos de Minas, não houve fornecimento do Piano Humano e de seu software não se concilia com o contrato por ela assinado; (d) a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás foi considerada apenas como elemento de reforço, e esta decisão não depende de seu desfecho; (e) a justificativa de preço baseada exclusivamente em contratações da própria fornecedora é subsidiária (art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021) e não prevalece quando há contratações similares de outros entes, e os pregões examinados registram valores inferiores ao contratado; e (f) a falta de empenho prévio, embora imputável à Administração, não é o fundamento desta anulação.

4. Do interesse público na anulação (arts. 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 21 da LINDB). Avaliados os aspectos indicados no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, conforme o item V.6 do Parecer Jurídico, a anulação revela-se a medida de interesse público: a execução física e financeira do contrato é nula, pois não houve entrega, instalação ou prestação de serviço; a despesa não foi empenhada; não há parcelas executadas a preservar, risco de deterioração, custo de desmobilização ou postos de trabalho afetados; o custo de nova contratação por pregão eletrônico é baixo, aproveitando-se o levantamento de mercado já realizado; o recurso permanece disponível e vinculado à sua finalidade; e a competição tende a gerar proposta mais vantajosa. O principal efeito negativo, que é o adiamento da implantação do Parque Multissensorial, será reduzido com a reabertura imediata da fase preparatória e com a verificação, junto à Secretaria de Estado de Saúde, do prazo de aplicação do recurso. Por essas razões, não se aplica a solução do parágrafo único do art. 147 (continuidade do contrato com indenização), nem se mostra necessária a modulação de efeitos prevista no art. 148, § 2º. A nulidade opera efeitos retroativos (art. 148, caput), e eventual indenização limita-se ao que tiver sido executado e a outros prejuízos regularmente comprovados que não sejam imputáveis à contratada (art. 149).

5. Do fundamento subsidiário. Ainda que, por hipótese, se considerassem válidos os atos praticados, o seu desfazimento estaria justificado por razões de interesse público, em face dos fatos supervenientes comprovados nos autos, notadamente a existência de outros fornecedores aptos e a obtenção, em procedimentos competitivos para o mesmo objeto, de valores inferiores ao contratado (art. 71, II e § 2º, e art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021). Esse fundamento é registrado apenas em caráter subsidiário, prevalecendo a anulação como fundamento principal desta decisão.

III — DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDO**:

1. **ACOLHER** o Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, de 08/10/2026, e a diligência complementar da Equipe de Planejamento de Contratações, de 22/09/2026, que passam a integrar esta decisão;

2. **DECLARAR A NULIDADE**, com fundamento no art. 71, III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do ato de reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026, de sua ratificação e da homologação do Processo Administrativo nº 129/2026, por ausência de demonstração da inviabilidade de competição exigida pelo art. 74, I e § 1º, da mesma Lei, decorrente de especificações vinculadas à solução da contratada, e, por consequência, **DECLARAR A**

NULIDADE do Contrato Administrativo nº 145/2026, firmado com a empresa Neurobrinq Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda., CNPJ nº 28.169.055/0001-49, com efeitos retroativos (art. 148, caput);
3. **REGISTRAR**, como fundamento subsidiário, que, ainda que válidos os atos referidos no item 2, o seu desfazimento estaria justificado por razões de interesse público, nos termos do item 5 da fundamentação desta decisão (art. 71, II e § 2º, e art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021);
4. **INDEFERIR** os pedidos formulados pela contratada em sua manifestação de 01/10/2026, inclusive o de revogação da suspensão cautelar e de emissão de empenho, e julgar prejudicado o pedido subsidiário de diligências, já atendido pela diligência complementar de 22/09/2026;
5. **MANTER** a suspensão da execução do Contrato Administrativo nº 145/2026 enquanto pendente eventual recurso, ficando vedada a emissão de empenho em seu favor;
6. **DETERMINAR**, para cumprimento desta decisão:
a) a intimação da contratada, por meio da Gerência de Suprimentos e Licitações, com abertura do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, dirigido a esta autoridade (art. 165, I, "d" e "e", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021), observado o efeito suspensivo previsto no art. 168 da mesma Lei;
b) a divulgação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e sua publicação, em extrato, no órgão oficial do Município;
c) o processamento, em autos apartados, de eventual pedido de indenização apresentado pela contratada, que somente poderá abranger o que tiver sido executado e prejuízos regularmente comprovados que não lhe sejam imputáveis (art. 149 da Lei nº 14.133/2021);
d) a reabertura imediata da fase preparatória da contratação, cabendo à Secretaria Municipal requisitante revisar o Documento de Formalização da Demanda, compatibilizar a relação de equipamentos com a Resolução SES/MG nº 10.311/2025 (inclusive quanto ao item "Soundbar") e definir requisitos funcionais, de integração e de desempenho sem vinculação a marca, fabricante ou software proprietário, e à Equipe de Planejamento de Contratações reelaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, para realização de pregão eletrônico, admitida a exigência de prova de conceito (art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);
e) a verificação, pela Secretaria Municipal requisitante, junto à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, do prazo de aplicação do recurso da Resolução SES/MG nº 10.311/2025 e, se necessário, o pedido de sua prorrogação, preservando-se a destinação da verba à implantação do Parque Multissensorial da APAE de João Pinheiro;
f) a juntada aos autos dos documentos do Pregão Eletrônico nº 598/2024 de Uberlândia/MG e do Contrato Administrativo nº 193/2025 de Patos de Minas/MG, com o registro de que a vencedora do Pregão Eletrônico nº 097/2025 de Patos de Minas foi a própria contratada;
g) a remessa de cópia desta decisão à Advocacia-Geral do Município e à Controladoria-Geral do Município.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

João Pinheiro/MG, 16 de outubro de 2026.

GLAUCON CESAR CARDOSO
Prefeito Municipal de João Pinheiro

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:2533D203

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 902/2026

DECRETO N. 902/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 734, do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Wendy Lucia Rodrigues da Silva	01.08.233.0004.000	IPTU	2020 e 2021	734,78

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:75692DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 903/2026

DECRETO N. 903/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.923,63, do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Armando Saraiva Junior	01.03.313.0019.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.923,63

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:E364C461

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 904/2026

DECRETO N. 904/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.923,63, do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Carla de Castro Rodrigues	01.08.239.0003.000	IPTU	2021	343,82

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:A8E5DEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 905/2026

DECRETO N. 905/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2021 no valor total de R$ 245,05, do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Julio Gonçalves Antonio da Silva	01.05.111.0005.000	IPTU	2021	245,05

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:BDA65F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 906/2026

DECRETO N. 906/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.923,63, do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Lahiane Eduarda Ribeiro Coimbra	01.03.318.0026.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.923,63

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:258FBEC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 907/2026

DECRETO N. 907/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 no valor total de R$ 373,16, do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Luiz Carlos Soares dos Reis	01.08.802.0018.000	IPTU	2020	373,16

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:C1AABE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 908/2026

DECRETO N. 908/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019,2020 e 2021 no valor total de R$ 1.064,54, do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Alessandra dos Reis Lisboa	01.03.316.0023.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	1.064,54

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:F85ACBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 908/2026

DECRETO N. 909/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) e 2021 no valor total de R385,61, do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Lester Delane Garcia	01.08.064.0049.000	IPTU	2021	385,61

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:8AF04CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 910/2026

DECRETO N. 910/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) e 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$2.238,68, do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Antonio Cesar Lobo	14971	ISS/ALVARA	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.238,68

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:B86389EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 911/2026

DECRETO N. 911/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) e 2021 no valor total de R$351,52, do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jordane Helena da Silva Torres	01.03.312.0017.000	IPTU	2021	351,52

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:137267D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 912/2026

DECRETO N. 912/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) e 2021 no valor total de R$343,86, do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sebastião Torres Barbosa	01.08.402.0003.000	IPTU	2021	343,86

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:2C274458

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 913/2026

DECRETO N. 913/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) e 2019,2020 e 2021 no valor total de R$3446,55, do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Solange Ferreira	01.08.052.0028.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	3.446,55

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:182A2103

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 914/2026

DECRETO N. 914/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2021 no valor total de R$366,25, do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Regiane Augusta de Amorim	01.03.317.0018.000	IPTU	2021	366,25

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:34307DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Regularização de Edificações – PRE no Município de João Pinheiro, estabelece normas e procedimentos para regularização de construções clandestinas ou irregulares, define critérios técnicos, procedimentos administrativos e aplicação de multas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de João Pinheiro o Programa Municipal de Regularização de Edificações – PRE, destinado à regularização de edificações executadas sem o devido licenciamento municipal ou em desacordo com o projeto aprovado pelo órgão competente, observadas as disposições desta Lei Complementar e da legislação urbanística, ambiental e edilícia vigente.

Art. 2º O Programa Municipal de Regularização de Edificações – PRE tem por objetivos:
I – Promover a regularização administrativa de edificações existentes no território urbano, distritos e áreas urbanizáveis do Município;
II – Possibilitar a emissão do Alvará de Construção para fins de regularização da edificação e, após o cumprimento das exigências legais e urbanísticas aplicáveis, a expedição do respectivo habite-se;
III – garantir maior controle urbanístico sobre as edificações existentes no Município;
IV – Contribuir para a melhoria do ordenamento urbano e das condições de habitabilidade das edificações;
V – Atualizar o cadastro técnico e imobiliário municipal;
VI – Ampliar a segurança jurídica dos imóveis e de seus proprietários;
VII – incentivar a regularização voluntária das edificações existentes no Município.

Art. 3º. O Programa Municipal de Regularização de Edificações – PRE terá prazo de adesão de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação desta Lei Complementar, podendo ser prorrogado por igual período mediante decreto do Poder Executivo, conforme interesse público devidamente justificado.

Art. 4º Poderão ser regularizadas, nos termos desta Lei Complementar, as edificações localizadas na área urbana, nos distritos e nas áreas urbanizáveis do Município de João Pinheiro, executadas sem o devido licenciamento municipal ou em desacordo com o projeto aprovado pelo órgão competente, desde que atendam às condições mínimas de segurança, estabilidade, salubridade, habitabilidade e acessibilidade, quando exigível, bem como às demais disposições da legislação urbanística e ambiental vigente.

Art. 5º A execução do Programa Municipal de Regularização de Edificações – PRE ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de João Pinheiro, ao qual competirá a análise técnica, instrução processual, fiscalização e emissão dos atos administrativos necessários à regularização das edificações previstas nesta Lei Complementar.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se:
I – Construção clandestina: a edificação executada sem a prévia aprovação do projeto ou sem a emissão do respectivo Alvará de Construção pelo órgão municipal competente;
II – Construção irregular: a edificação executada em desacordo com o projeto aprovado ou com o Alvará de Construção expedido pelo órgão municipal competente, ou ainda em desconformidade com as disposições da legislação urbanística vigente;
III – edificação passível de regularização: a construção clandestina ou irregular que, após análise técnica, possa ser adequada às exigências de segurança, estabilidade, salubridade, habitabilidade e às normas urbanísticas aplicáveis.

Parágrafo único. As construções clandestinas ou irregulares poderão ser objeto de regularização por meio do Programa Municipal de Regularização de Edificações – PRE, desde que atendam às condições e limitações estabelecidas nesta Lei Complementar e na legislação urbanística municipal.

CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES PASSÍVEIS E NÃO PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO

Art. 7º Poderão ser regularizadas por meio do Programa Municipal de Regularização de Edificações – PRE as edificações classificadas como clandestinas ou irregulares, nos termos desta Lei Complementar, desde que atendam às condições de segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade e não se enquadrem nas vedações previstas nesta Lei.

Art. 8º Poderão ser objeto de regularização, por meio do Programa Municipal de Regularização de Edificações – PRE, as edificações que apresentem desconformidades em relação à legislação urbanística municipal, especialmente quanto aos seguintes parâmetros:
I – Afastamento frontal, recuos laterais e de fundos, sendo cada desconformidade considerada infração individual;
II – Percentual mínimo de área permeável, quando não for possível sua recomposição;
III – coeficiente de aproveitamento, que ultrapasse o permitido;
IV – Taxa de ocupação do lote, superior ao permitido;
V– uso da edificação em desconformidade com o zoneamento urbano previsto na Lei nº 1327/2007 e Lei nº 2215/2018 e suas alterações, ou outro diploma legal que venha a substituí-las, desde que haja parecer favorável do órgão municipal competente e, quando necessário, anuência expressa dos confrontantes, associação de moradores ou entidade equivalente;
VI – Pé-direito em desconformidade com o Código de Obras do Município, desde que respeitado o mínimo estabelecido nas normas técnicas pertinentes;
VII – calçadas executadas em desacordo com o Código de Obras Municipal, quando comprovada a impossibilidade técnica de sua adequação física, mediante Laudo Técnico fundamentado, elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART, RRT ou TRT, no qual deverão constar as condições existentes, as razões técnicas que impossibilitem a adequação e, quando cabível, as medidas mitigadoras propostas;
VIII – aberturas de janelas, vãos de iluminação ou ventilação executados em desacordo com o Código de Obras Municipal (Lei nº 414/1991), ou outra que venha a substituí-la, desde que não comprometam as condições mínimas de iluminação, ventilação, segurança e salubridade da edificação, podendo ser admitidas mediante avaliação técnica do Departamento de Engenharia do Município.
IX – instalações sanitárias destinadas ao atendimento de estabelecimentos comerciais executadas em desconformidade com o Código de Obras Municipal ou com as normas de acessibilidade, desde que, após análise técnica do Departamento de Engenharia, seja verificada a impossibilidade de adequação física da edificação, sem prejuízo das condições mínimas de higiene, segurança e funcionamento do estabelecimento; e,
X - situações não expressamente previstas nos incisos anteriores que, mediante análise técnica e jurídica individualizada pelo Departamento de Engenharia e pela Advocacia-Geral do Município, sejam consideradas passíveis de regularização, desde que demonstrada a viabilidade técnica e jurídica e observadas as condições de segurança, estabilidade, salubridade, habitabilidade e acessibilidade previstas nesta Lei Complementar.

§1º. Nos casos em que a edificação seja utilizada para fins comerciais, a regularização do imóvel nos termos desta Lei Complementar não implica na regularização da atividade econômica nele exercida, devendo o proprietário ou responsável promover, quando necessário, a regularização da atividade junto aos órgãos municipais competentes, inclusive quanto à obtenção de alvará de funcionamento, licenças sanitárias, ambientais ou outras exigidas pela legislação vigente.
§2º. A regularização prevista no inciso VII somente poderá ser admitida quando a impossibilidade de adequação da calçada às normas vigentes estiver devidamente comprovada por Laudo Técnico fundamentado, elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART, RRT ou TRT.
§3º. A regularização de janelas, aberturas ou vãos voltados diretamente para as divisas dos lotes somente será admitida, excepcionalmente, mediante declaração do proprietário, com firma reconhecida, assumindo integral responsabilidade pela situação e dos confrontantes, sem prejuízo dos direitos do confrontante e das disposições do Código Civil relativas ao direito de vizinhança, devendo as demais situações ser previamente adequadas pelo proprietário em conformidade com o Código de Obras Municipal e a legislação urbanística vigente.
§4º A flexibilização dos parâmetros urbanísticos prevista neste artigo terá caráter excepcional, devendo ser devidamente justificada por meio de parecer técnico fundamentado que demonstre a inviabilidade de adequação da edificação às normas vigentes, sem prejuízo das condições mínimas de segurança, salubridade, acessibilidade e habitabilidade.

Art. 9º Não poderão ser objeto de regularização as edificações:
I – Implantadas em áreas públicas ou institucionais pertencentes ao Município;

II – Localizadas em áreas de preservação permanente, salvo quando admitido pela legislação ambiental vigente;
III – situadas em áreas de risco geológico, estrutural ou sanitário;
IV – Localizadas em faixas não edificáveis estabelecidas por legislação federal, estadual ou municipal, incluindo aquelas ao longo de rodovias e cursos d'água;
V – Que comprometam a segurança pública, o sistema viário, a mobilidade urbana ou o adequado ordenamento urbano;
VI – Que apresentem condições estruturais que ofereçam risco aos ocupantes ou a terceiros;
VII – Implantadas em desacordo com normas ambientais, sanitárias ou de segurança, quando não for possível sua adequação;
VIII – Implantadas em áreas frutos de invasão ou sem comprovação documental; e,

Art. 10. A regularização das edificações dependerá de análise técnica realizada pelo Departamento de Engenharia do Município de João Pinheiro, que verificará o atendimento às condições estabelecidas nesta Lei Complementar, no Código de Obras Municipal (Lei nº 414/1991) e na legislação urbanística municipal vigente.
§1º O processo de regularização deverá ser instruído com projeto arquitetônico, mínimo 2 vias, elaborados por profissional legalmente habilitado, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 414/91 – Código de Obras, ou outra norma que venha a substituí-la, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:
I – Documento comprobatório de posse ou propriedade do imóvel, tais como certidão atualizada da matrícula, escritura pública, contrato de compra e venda ou outro documento admitido pela legislação;
II – Declaração do responsável e relatório aero fotográfico ou outro documento que comprove pelo levantamento técnico da edificação, atestando a veracidade das informações apresentadas e comprovando que a edificação é passível de regularização.

§2º Poderão assumir a responsabilidade técnica pelos projetos, levantamentos e demais peças técnicas necessárias ao processo de regularização engenheiros, arquitetos e técnicos em edificações, devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais.
§3º A responsabilidade técnica deverá ser formalizada mediante a emissão do respectivo documento de responsabilidade técnica, sendo:
I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para profissionais registrados no sistema CREA/CONFEA;
II – Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, para profissionais registrados no CAU;
III – Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, para profissionais registrados no CFT/CRT.
§4º Caberá ao Departamento de Engenharia do Município de João Pinheiro proceder à análise técnica da documentação apresentada e emitir os atos administrativos necessários à regularização da edificação, observado o disposto nesta Lei Complementar.
Art. 11. A aprovação da regularização possibilitará a emissão do Alvará de Construção para fins de regularização da edificação e, após o cumprimento das exigências legais e urbanísticas aplicáveis, a expedição do respectivo habite-se.
Art. 12. O procedimento de regularização de que dispõe esta Lei Complementar não altera o domínio ou a posse do imóvel, constituindo-se apenas em ato administrativo destinado à regularização urbanística da edificação existente.
Parágrafo único. O deferimento do pedido de regularização não gera qualquer direito subjetivo à indenização, retenção por benfeitorias ou reconhecimento de domínio ou posse do imóvel, permanecendo tais questões sujeitas à legislação civil aplicável.
Art. 13. Poderão ser objeto de regularização, nos termos desta Lei Complementar, as edificações comprovadamente existentes até a data de
publicação desta Lei, desde que atendidas as demais disposições previstas na legislação urbanística municipal.
§1º A comprovação da existência da edificação até a data de publicação desta Lei poderá ocorrer mediante a apresentação e análise de qualquer dos seguintes documentos:
I – Levantamento aerofotogramétrico do Município, de outro órgão oficial por ele reconhecido, ou imagem digital contendo a respectiva data de captura;
II – Documento oficial expedido pela Administração Pública Municipal que comprove a existência da área construída no imóvel, com indicação da respectiva data, tais como ligações de água ou energia;
III – requerimentos, processos administrativos ou outros registros protocolados junto à municipalidade que demonstrem a existência da edificação;
IV – Outros documentos legalmente admitidos, capazes de comprovar a existência da edificação até a data de publicação desta Lei.
§2º A análise da documentação apresentada será realizada pelo Departamento de Engenharia do Município de João Pinheiro, que verificará a compatibilidade das informações com o levantamento técnico e o projeto apresentado.
Art. 14. O proprietário do imóvel responderá civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada no processo de regularização.
Art. 15. O pedido de regularização da edificação será submetido à análise técnica do Departamento de Engenharia do Município de João Pinheiro, que verificará a conformidade da edificação com as disposições desta Lei Complementar, do Código de Obras Municipal e da legislação urbanística vigente.
§1º Para fins de análise do processo de regularização, o Departamento de Engenharia poderá realizar vistoria técnica no local da edificação, com o objetivo de verificar:
I – A existência da edificação e sua compatibilidade com o levantamento técnico e o projeto apresentado;
II – As condições de segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade da construção;
III – a compatibilidade da edificação com os parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei Complementar e na legislação municipal;
IV – Eventuais desconformidades existentes passíveis de regularização.
§2º Constatada, durante a análise técnica ou vistoria, a necessidade de complementação de informações ou adequações no projeto apresentado, o interessado será notificado para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pelo órgão municipal competente.
§3º Após a análise técnica e o atendimento das exigências eventualmente formuladas, o Departamento de Engenharia poderá deferir o pedido de regularização, procedendo à emissão do Alvará de Construção para fins de regularização da edificação, e, quando cabível, à expedição do respectivo habite-se.
§4º O procedimento de regularização poderá ser realizado por meio eletrônico, conforme regulamentação do Poder Executivo, garantindo maior celeridade, transparência e eficiência administrativa.
§5º Fica instituída a modalidade de Regularização Simplificada, aplicável às edificações residenciais unifamiliares térreas, de até 70m², destinadas exclusivamente à moradia, desde que não localizadas em áreas de risco, áreas de preservação permanente, áreas públicas ou imóveis sujeitos a restrições urbanísticas específicas.
§6º Para fins de aprovação ou regularização simplificada, será admitida a apresentação de Projeto Simplificado, contendo exclusivamente os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.6 e 1.11 do Checklist para Aprovação de Projetos de Construção, acrescido de quadro de esquadrias detalhado, devendo os desenhos atender às normas técnicas aplicáveis e serem assinados pelo proprietário e por profissional legalmente habilitado.
§7º O Projeto Simplificado referido no parágrafo anterior deverá contemplar, no mínimo:
I – Planta de situação;
II – Implantação/locação da edificação;
III – Planta baixa cotada;
IV – Planta de cobertura;
V – Carimbo padrão oficial do Município devidamente preenchido;
VI – Quadro de esquadrias contendo dimensões, materiais e sistema de abertura.
§8º A regularização ou aprovação simplificada poderá ser realizada mediante apresentação de declaração do proprietário e de profissional habilitado, acompanhada do levantamento simplificado da edificação e da respectiva ART, RRT ou TRT.
§9º A análise dos pedidos de regularização ou aprovação simplificada observará procedimento prioritário e simplificado, ficando dispensada a apresentação dos demais elementos gráficos e complementares previstos no checklist municipal, desde que a edificação se enquadre integralmente nos critérios desta modalidade.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 16. O processo de regularização de edificações no âmbito do Programa Municipal de Regularização de Edificações – PRE deverá ser formalizado mediante requerimento do proprietário ou possuidor do imóvel, junto ao órgão municipal competente.
§1º O requerimento deverá ser instruído com os documentos exigidos nesta Lei Complementar e demais normas urbanísticas aplicáveis.
§2º O pedido de regularização será protocolado junto ao Departamento de Engenharia do Município de João Pinheiro, que será responsável pela análise técnica do processo.
Art. 17. O processo administrativo de regularização deverá conter, no mínimo:
I – Requerimento de regularização assinado pelo proprietário ou possuidor do imóvel;
II – Documento comprobatório de posse ou propriedade do imóvel;
III – projeto arquitetônico e levantamento técnico da edificação, elaborados por profissional legalmente habilitado;
IV – Documento de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente (ART, RRT ou TRT), expressamente vinculado ao levantamento cadastral "as built" da edificação, abrangendo dimensões, áreas, características construtivas e demais elementos técnicos apresentados no processo de regularização;
V – Documentos que comprovem a existência da edificação até a data de publicação desta Lei, nos termos do art. 13, § 1º;
VI – Demais documentos que venham a ser exigidos pelo órgão municipal competente.

Art. 18. Recebido o pedido de regularização, o Departamento de Engenharia do Município de João Pinheiro procederá à análise da documentação apresentada, podendo:
I – Aprovar o processo, quando atendidas as exigências desta Lei Complementar;
II – Solicitar complementação de documentos ou adequações técnicas, quando necessário;
III – indeferir o pedido, quando constatada a impossibilidade de regularização da edificação nos termos desta Lei.
Art. 19. Durante a análise do processo, o Departamento de Engenharia poderá realizar vistoria técnica no imóvel, com o objetivo de verificar:
I – A compatibilidade da edificação com o levantamento técnico apresentado;
II – As condições estruturais da construção;
III – o atendimento às condições mínimas de segurança, salubridade e habitabilidade;
IV – As desconformidades urbanísticas passíveis de regularização.
Art. 20. O Departamento de Engenharia do Município de João Pinheiro terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido devidamente instruído, para proceder à análise técnica do processo de regularização da edificação.
§1º Caso seja constatada a necessidade de complementação de documentos ou adequações técnicas, o interessado será notificado para atender às exigências formuladas pelo órgão municipal competente.
§2º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser interrompido enquanto o processo estiver aguardando o atendimento das exigências pelo interessado, reiniciando-se após a apresentação da documentação solicitada.
§3º O prazo previsto no caput poderá ser reduzido nos casos de regularização simplificada.

Art. 21. Após a aprovação do processo de regularização, o Município poderá emitir o Alvará de Construção para fins de regularização da edificação, e, quando atendidas as exigências legais, proceder à emissão do respectivo habite-se.

CAPÍTULO IV
DAS TAXAS E DA CONTRAPARTIDA PELA REGULARIZAÇÃO

Art. 22. A regularização de edificações no âmbito do Programa Municipal de Regularização de Edificações – PRE ficará sujeita ao pagamento das taxas administrativas e demais encargos previstos na legislação tributária municipal.
§1º As taxas referidas no caput deste artigo compreenderão, entre outras:
I – Taxa de protocolo e análise de projeto;
II – Taxa de numeração quando necessário;
III – Taxa para emissão do Alvará de Construção para fins de regularização;
IV – Taxa para expedição do Habite-se, quando aplicável.

Art. 23. Os valores das multas e demais encargos previstos nesta Lei Complementar serão calculados com base na Unidade Fiscal Municipal – UFM
vigente na data do protocolo do pedido de regularização da edificação junto ao Município.
Nos processos de regularização de edificações no âmbito do Programa Municipal de Regularização de Edificações – PRE, serão aplicadas multas administrativas conforme a área construída a ser regularizada, observados os seguintes valores:
I – áreas edificadas até 100 m² (cem metros quadrados): 50 (cinquenta) UFM;
II – áreas edificadas superiores a 100 m² (cem metros quadrados) até 199 m² (cento e noventa e nove metros quadrados): 100 (cem) UFM;
III – áreas edificadas superiores a 200 m² (duzentos metros quadrados) até 299 m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados): 150 (cento e cinquenta) UFM;
IV – áreas edificadas superiores a 300 m² (trezentos metros quadrados) até 399 m² (trezentos e noventa e nove metros quadrados): 200 (duzentos) UFM;
V – áreas edificadas superiores a 400 m² (quatrocentos metros quadrados) até 499 m² (quatrocentos e noventa e nove metros quadrados): 250 (duzentos e cinquenta) UFM;
VI – áreas edificadas superiores a 500 m² (quinhentos metros quadrados): 300 (trezentos) UFM, valor máximo aplicável independentemente da metragem excedente.
§1º Para fins de cálculo das multas previstas neste artigo, serão consideradas apenas as áreas cobertas e fechadas da edificação, no caso de edificações residenciais.
§2º Não serão computadas para efeito de cálculo da multa as áreas cobertas abertas, tais como varandas, garagens, áreas de serviço e afins, no caso de edificações residenciais.
§3º A multa prevista neste artigo será aplicada uma única vez por processo de regularização, ainda que constatada mais de uma desconformidade na mesma edificação, sem prejuízo do cumprimento das exigências técnicas e condicionantes necessárias à regularização.
§4º Nos casos de construções irregulares em que a edificação possua projeto aprovado e Alvará de Construção expedido pelo Município, mas tenha sido executada em desacordo com o projeto aprovado ou com as normas urbanísticas vigentes, as penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas em dobro, sem prejuízo das demais exigências necessárias à regularização da edificação.
§5º Nos casos em que a construção irregular tenha sido executada ou continuada após notificação, autuação, embargo ou determinação expressa de paralisação expedida pelo Município, as penalidades previstas neste artigo poderão ser agravadas em até o dobro, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
§6º Nos casos de edificações destinadas exclusivamente a uso residencial, o proprietário poderá ser dispensado do pagamento das penalidades previstas neste artigo, desde que comprovada hipossuficiência econômica, mediante laudo ou declaração expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, bem como comprovação de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
§7º A dispensa prevista no parágrafo anterior terá caráter social e excepcional, sendo aplicada exclusivamente para fins de regularização de moradia de interesse social, mediante análise da Administração Municipal, não configurando direito adquirido ou renúncia permanente de receita, nos termos da legislação fiscal vigente.
§8º O Poder Executivo poderá conceder desconto para pagamento à vista das multas previstas neste artigo, bem como autorizar o parcelamento dos valores devidos, na forma a ser regulamentada por decreto.
Art. 24. A constatação de duas ou mais irregularidades na mesma edificação não implicará aplicação cumulativa das multas previstas no

art. 23, devendo ser aplicada uma única penalidade, calculada de acordo com a área construída objeto da regularização.
§1º Todas as irregularidades constatadas deverão ser identificadas e individualizadas no processo administrativo de regularização, ainda que não impliquem aplicação de multas distintas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os valores das multas e demais encargos previstos nesta Lei Complementar serão calculados com base na Unidade Fiscal Municipal – UFM vigente na data do protocolo do pedido de regularização da edificação junto ao Município.
Parágrafo único. Para fins de atualização e conversão monetária, será considerado o valor oficial da Unidade Fiscal Municipal – UFM fixado pela legislação municipal vigente no respectivo exercício.

Art. 26. A regularização prevista nesta Lei Complementar aplica-se exclusivamente às edificações concluídas ou comprovadamente iniciadas até a data de publicação desta Lei, não constituindo, em nenhuma hipótese, incentivo ou autorização para novas construções em desacordo com a legislação urbanística municipal, ficando tais condutas sujeitas à fiscalização e às penalidades cabíveis, inclusive demolição, se for o caso.
Parágrafo único. As construções iniciadas após a publicação desta Lei deverão obrigatoriamente atender às normas urbanísticas e edilícias vigentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação municipal.
Art. 27. A aprovação da regularização da edificação nos termos desta Lei Complementar não implica reconhecimento de direito de propriedade ou posse, nem altera o domínio do imóvel, permanecendo tais questões sujeitas à legislação civil e registral aplicável.
Art. 28. A regularização concedida com fundamento nesta Lei Complementar não gera direito a indenização ou retenção por benfeitorias, nem convalida eventuais irregularidades relacionadas à titularidade do imóvel.
Art. 29. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar por meio de decreto, estabelecendo procedimentos administrativos, formulários, critérios técnicos complementares, fluxos simplificados, procedimentos eletrônicos e demais medidas necessárias à sua aplicação.

Art. 30. Encerrado o prazo de adesão ao Programa Municipal de Regularização de Edificações – PRE, o Município intensificará as ações de fiscalização urbanística, visando coibir novas construções irregulares e assegurar o cumprimento da legislação vigente.
Parágrafo único. O Programa Municipal de Regularização de Edificações – PRE, instituído por esta Lei Complementar, permanecerá em vigor durante o prazo previsto no art. 3º desta Lei Complementar, inclusive eventual prorrogação regularmente estabelecida.

Art. 31. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 22 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:3AF267A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADITAMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

TERMO DE ADITAMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 013/2026 – Inexigibilidade nº 003/2026
A AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de João Pinheiro/MG, em cumprimento à autorização e às providências determinadas pelo Prefeito Municipal, com fundamento nos arts. 6º, XLIII, 74, IV, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, no item 2.4.4 do Termo de Referência e no Parecer Jurídico nº 0004191 – PGM, e considerando o Despacho de Autorização do Prefeito Municipal, exarado em 22 de outubro de 2026, que autorizou a ampliação dos quantitativos, ratificou o novo valor estimado e determinou à Gerência de Suprimentos e Licitações as providências, nos autos do Processo Administrativo nº 013/2026,
RESOLVE aditar o Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 002/2026, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Alterar, na tabela do item 2.2 do Termo de Referência, os quantitativos estimados dos itens 05, 16, 17, 18, 19, 20, 38, 51, 56, 63, 64, 65 e 66, conforme o Anexo Único deste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO
O valor total estimado do credenciamento passa de R$ 20.411.325,00 para **R$ 20.903.425,00**, em razão do acréscimo estimado de R$ 492.100,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital e de seus anexos, em especial: o objeto e as descrições dos itens; os valores unitários, iguais para todos os credenciados; o sistema de rotatividade com divisão igualitária; e o cadastramento permanente de novos interessados.
CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA
A demanda acrescida será distribuída entre todos os credenciados de cada item e os que vierem a credenciar pelo sistema de rotatividade, por meio de novas autorizações de serviço, mantendo-se o registro dessa distribuição pela fiscalização.
CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA ESTIMATIVA
Os quantitativos têm natureza estimativa, não gerando obrigação de contratação ou de pagamento além dos serviços efetivamente autorizados, prestados e atestados. Não será necessário aditamento individual dos Termos de Adesão (Anexo VI), que não contêm quantidade nem valor, aplicando-se a estimativa atualizada a todos os credenciados a partir da publicação.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA
Este termo será publicado no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio oficial do Município e na plataforma BNC, e produz efeitos a partir da publicação.

João Pinheiro/MG, 23 de outubro de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANEXO ÚNICO – Quantitativos atualizados (item 2.2 do Termo de Referência)

Item	Qtd. anterior	Acréscimo	Nova qtd.	Valor unit. (R$)	Novo total do item (R$)
05	250	40	290	1.750,00	507.500,00
16	4.000	1.000	5.000	60,00	300.000,00
17	3.000	2.000	5.000	80,00	400.000,00
18	500	200	700	110,00	77.000,00
19	20	20	40	210,00	8.400,00
20	200	100	300	200,00	60.000,00
38	1.000	930	1.930	30,00	57.900,00
51	500	100	600	120,00	72.000,00
56	600	200	800	100,00	80.000,00
63	100	40	140	600,00	84.000,00
64	100	40	140	600,00	84.000,00
65	100	40	140	600,00	84.000,00
66	100	40	140	600,00	84.000,00

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:08BB1A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Município de José Gonçalves de Minas/MG realizará o Pregão Eletrônico nº 013/2026, Processo Licitatório nº 063/2026, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros Alimentícios relacionados a padarias e lanchonetes destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais Setores da Administração

Pública Municipal no Município de José Gonçalves de Minas/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A sessão ocorrerá em 12/11/2026, às 09h00, na plataforma Licitar Digital. O edital e seus anexos estarão disponíveis em https://licitar.digital/ e no site oficial do Município. Esclarecimentos e impugnações deverão ser apresentados pela plataforma Licitar Digital.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:CF473727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
Aos vinte e um dois do mês de outubro de 2026, às nove horas, na sala de reuniões da Comissão de Seleção, situada na Av. Dr. Antônio Luciano Pereira Filho, 485, em Lagoa da Prata/MG, reuniram-se os membros da Comissão Fixa de Seleção, nomeados pela Portaria nº 211/2026, a Sra Elizia Maria Silva e Silva (Presidente), o Sr. André Luiz da Silva (Membro), a Sra. Joelma Messias dos Santos (Membra), para proceder ao julgamento da documentação de habilitação e do Plano de Trabalho apresentados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) BANDA DE MÚSICA LIRA SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.647.732/0001-30, cuja abertura dos envelopes ocorreu na Sessão Pública ocorrida às oito horas.
Após análise criteriosa de toda a documentação institucional, fiscal, trabalhista e jurídica exigida pelas cláusulas do Edital nº 002/2026 e em conformidade com as regras da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 304/2016, a Comissão constatou a integral regularidade da documentação da OSC BANDA DE MÚSICA LIRA SÃO CARLOS. Ademais, o Plano de Trabalho apresentado foi considerado plenamente compatível com a proposta técnica inicialmente classificada e adequado às metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Diante do exposto, a Comissão Fixa de Seleção deliberou, por unanimidade, considerar a BANDA DE MÚSICA LIRA SÃO CARLOS como formalmente HABILITADA neste certame. A decisão será publicada no sítio do município e no Diário Oficial dos Municípios (DOM), sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros.

SRA. ELIZIA MARIA SILVA E SILVA —
Presidente

SR. ANDRÉ LUIZ DA SILVA —
Membro

SRA. JOELMA MESSIAS DOS SANTOS —
Membro

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:22E389AC

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 254/2026

DECRETO Nº 254/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de Lagoa da Prata e a autorização contida na Lei Municipal nº 4.302/2025, de 24 de Dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar ao orçamento vigente no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:

21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias- Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos provenientes:

21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5001-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de Outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:31C4AEAD

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 257/2026

DECRETO Nº 257/2026

-Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.310.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.478, de 19 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.310.000,00 (Hum milhão trezentos e dez mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8026 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 35.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 400.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 400.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 40.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 170.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8028 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 40.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 13.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.8036 – Gestão da Vigilância em Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 65.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

Total.....R$ 1.310.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8025 – Subsídio do Secretário de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8026 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 60.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
339014 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
339030 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 50.000,00
339093 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00

12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
339030 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.500,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.122.1206.8027 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.500,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00
339014 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
339030 – Material de Consumo.....R$ 1.500,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7005 – Construção da Estação Saúde
449051 – Obras e Instalações.....R$ 4.500,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Primária
449051 – Obras e Instalações.....R$ 4.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
339014 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
339030 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 15.000,00
339034 – Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....R$ 45.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 8.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 10.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1207.8032 – Convênio com Universidades de Saúde
339030 – Material de Consumo.....R$ 1.500,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.7008 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Secundária
449051 – Obras e Instalações.....R$ 4.500,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 50.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 12.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.500,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta complexidade
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 510.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 154.500,00
339014 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8030 – Rateio de Consórcios/CISURG e ICISMEP
317170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 3.500,00
337170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 1.500,00
447170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 1.500,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8028 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 40.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8037 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....……..R$ 20.500,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1208.8039 – Judicialização da Saúde / Ouvidoria SUS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....…..…R$ 12.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....……....R$ 3.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....….R$ 1.500,00
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.…....…..…R$ 17.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....……...R$ 5.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8028 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....…....R$ 25.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.8036 – Gestão da Vigilância em Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....……...R$ 12.500,00
339030 – Material de Consumo.....……...R$ 10.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....……R$ 5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....……...R$ 50.000,00

Total.....R$ 1.310.000,00

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 247 de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:77A662C1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 226/2026

PORTARIA No 226/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Memorando nº 1.641/2026 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Lys Paula Lopes**, da função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) à partir de 28 de Outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de Outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3C4DFD28

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227/2026

PORTARIA No 227/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Memorando nº 1.641/2026 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Álida de Castro Machado** da função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde da VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA à partir de 28 de Outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D2E787FC

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 228/2026

PORTARIA No 228/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Memorando nº 1.641/2026 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Lys Paula Lopes**, para a função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde da VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA à partir de 28 de Outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de Outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3B6B8EAE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 229/2026

PORTARIA No 229/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Memorando nº 1.641/2026 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Débora Karina Lourenço**, para a função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, à partir de 28 de Outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de Outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C8C7853A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2026 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Candidatos convocados nas vagas destinadas a ampla concorrência:
- ROGERIO PEREIRA
- JOÃO CINQUINI FILHO
- ARIANE COSTA CARVALHO
- CAMILA ALVES AQUINO
- MARIANA LAINE GONTIJO

Candidatos convocados nas vagas reservadas para PNP:
- LUCIANA DE CASTRO PEREIRA POUSA

Candidatos convocados nas vagas reservadas para PCD:
- BARBARA GUIMARAES VIDAL

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 23 de outubro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:7FFE5C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2026 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

- MARCO AURÉLIO SILVA JUSCELINO

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 23 de outubro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:5C02AF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2026 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Candidatos convocados nas vagas destinadas a ampla concorrência:

•FABIANA ROBERTA SILVA

•LEILA APARECIDA XAVIER DE JESUS

•ANA PAULA FERREIRA RODRIGUES SILVA

•FABIANA SILVA LIMA

•ELISANGELA MARIA FERREIRA SILVA

•MARIA APARECIDA DA SILVA

•SARAH RÚBIA TEOTÔNIO SILVA

Candidatos convocados nas vagas reservadas para PNP:

•AMANDA GOMES DE OLIVEIRA

•MICHEL LUCAS OLIVEIRA DOS REIS

Candidatos convocados nas vagas reservadas para PCD:

•LARISSE SANTANA CRUZ SANTOS

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 23 de outubro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:55DD112D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 082/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 376/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço gráfico destinado à confecção de bloco de abastecimento, contendo folhas próprias para preenchimento e folha de carbono para reprodução das informações, conforme modelo especificações e condições previstas.**

DATA DE ABERTURA: 13/11/2026 ÀS 08h00

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 20/10/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 23 de Outubro de 2026

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:9E876BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 213/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA PARANÁ (TRECHO ENTRE AVENIDA VEREADOR DR. ANTENOR DAS CHAGAS MADEIRA E RUA PARÁ), CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 08h30

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 26/10/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 23 DE OUTUBRO DE 2026

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:43F47ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº047/2026/CMPI - SOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2026/CMPI, POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS.

A Comissão Planejamento e Monitoramento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2026/CMPI, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026/CMPI, cujo objeto é a execução do Plano de Trabalho do SOS, através de transferência de recursos financeiros provenientes do Superávito Financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI para o SOS, visando garantir a continuidade da oferta de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, mediante custeio de profissionais essenciais ao atendimento integral, humanizado e contínuo dos idosos isntitucionalizados, pelo período de Novembro de 2026 à Outubro de 2027, conforme detalhado no Plano de Trabalho da OSC.
Valor: R$ 345.792,32 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centaos) recurso oriundo do Superávito Financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI, previamente direcionado à Organização da Sociedade Civil – OSC, **Serviço de Obras Sociais – SOS**.
Vigência: Novembro de 2026 à Outubro de 2027.

Lagoa da Prata, 20 de Outubro de 2026.

DÉBORA GONÇALVES DE MOURA
Comissão Planejamento e Monitoramento do CMPI

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:0C14375E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº053/2026/CMAS- SOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 053/2026/CMAS, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS.

A Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 053/2026/CMAS, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026/CMAS, cujo objeto é a execução do Plano de Trabalho do SOS, para aquisição de materiais de limpeza e lavanderia necessários à manutenção de ambiente adequado, limpo, higienizado e seguro para os idosos acolhidos na instituição, pelo período de Novembro de 2026 à Outubro de 2027, conforme detalhado no Plano de Trabalho da OSC.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais) recurso oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202637340007,** Programação **nº 3137220520260004,** de autoria do **Deputado Federal Newton Cardoso Júnior**, previamente direcionado à Organização da Sociedade Civil – OSC, **Serviço de Obras Sociais – SOS**.
Vigência: Novembro de 2026 à Outubro de 2027.

Lagoa da Prata, 23 de Outubro de 2026.

MARCELA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias do CMAS

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:CCD79FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO N° 002/2026

CONTRATO N° 094/2024
ADESÃO nº 001/2024
Processo Administrativo nº 032/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG E MEDIOCENTER LTDAinscrita no CNPJ de número 51.910.969/0001-30.

OBJETO: Prorrogação de vigênciaao contrato 94/2024 referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E SANITIZANTES, DE USO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS NO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS(TCE-MG), BEM COMO AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS DE USO PERMANENTES, ATRAVÉS PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA RENEM EM VIGOR**.

ADITAMENTO - Fica alterado a clausula TERCEIRA do contrato 094/2024 a partir da data de sua assinatura, prorrogando o prazo por mais 12 meses, com vigência final no dia 06 de novembro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 107, da Lei Federal n. º 14.133/2021.

DATA: 22 de outubro de 2026

ASSINAM: Hercules Vandy Durães da Fonseca – **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** – **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA:** MEDIOCENTER LTDAinscrita no CNPJ de número 51.910.969/0001-30 representada Sr. Omar Barbosa Silva.

Publicado por:
Anne Karoline Pereira Fernandes
Código Identificador:78153E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025

Contrato nº 068/2025. Partes: Município de Lagoa dos Patos/MG e **SANTEC ENGENHARIA CLÍNICA LTDA**, CNPJ nº 12.799.491/0001-61. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/2025, referente à prestação de serviços técnicos continuados em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e câmaras de conservação de vacinas, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamentos de operadores, implantação de software de gestão e fornecimento de peças, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa dos Patos/MG. **Prazo:** prorrogação por mais 12 (doze) meses, com vigência de 18/11/2026 a 18/11/2027. **Valor mensal:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Valor total para o período:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Fundamento legal:** art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde indicadas no Termo Aditivo.
Data de assinatura: 16/10/2026. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Lagoa dos Patos/MG, 16 de outubro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Karoline Pereira Fernandes
Código Identificador:B6E5DB47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ABERTURA DO LEILÃO 003-2026

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Torna pública a abertura do Leilão 003/2026. Abertura no dia 17/11/2026 a partir das 14hs, no modo online no site www.gpleiloes.com.br. Objeto: Alienação de áreas públicas de propriedade do Município de Lagoa Santa/MG, situados em diversos locais do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites https://www.gpleiloes.com.br/www.lagoasanta.mg.gov.br/ https://pncp.gov.br/app/editais/73357469000156/2026/164-

Leiloeira Oficial:
CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO –
Contrato 115/2026.

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:903CCBB8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRA-TO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 122/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 122/2025, firmado com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** , em 19/10/2026, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo do Termo Aditivo retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
CNPJ: 73.357.469/0001-56
End.: Rua São João, 290 – Centro Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103
Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,**
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque, inscrito no CPF sob o n° ***.409.716-**, pelo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO
E CULTURA, Jean Carlo Seabra Pedrosa, CPF n° ***.875.886 e pela **SECRETÁRIA**
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Mara Regina de Souza Barbosa, CPF n° ***.764.036.**,,
conforme Decreto Municipal n° 5.861/2025.

..."

LEIA-SE:

"...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
CNPJ: 73.357.469/0001-56
End.: Rua São João, 290 – Centro Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103
Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,**
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque, inscrito no CPF sob o n° ***.409.716-**, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL,** Raquel Souza de Assis Salomão, CPF n° ***.324.656.**, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA,** Jean Carlo Seabra Pedrosa, CPF n° ***.875.886 e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Mara Regina de Souza Barbosa, CPF n° ***.764.036.**, conforme Decreto Municipal n° 5.861/2025.

...."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, TurismoE Cultura

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:14B1AAE7

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 032/2026 – DISPENSA 007/2026

Partes: Município de Lagoa Santa e **LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ: 07.972.935/0001-89

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses e renovação parcial do saldo do contrato, conforme Processo Administrativo nº 25231-26-LST-ADT, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:F625ADF9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 130/2025 – ADESÃO 022/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **GESTÃO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA** - CNPJ: 31.623.492/0001-03

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com renovação do contrato e reajuste de valor conforme IPCA (IBGE) em 4,4208%, conforme Processo Administrativo 23621-26-LST-ADT, nos termos do art. 92, § 4º, inciso I e arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:425883EF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 288/2026 – PREGÃO RP 041/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ: 52.386.933/0001-62

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de ferramentas e equipamentos para atendimento das diversas demandas de manutenção predial e infraestrutura urbana do município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 23/10/2026 a 23/10/2027

Valor: R$ 12.160,19

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00
335	02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:462D9813

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA RP N° 247/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA –** CNPJ: 76.386.283/0001-13

Finalidade: alteração do endereço e dos representantes da CONTRATADA, passando a vigorar da Alteração e Consolidação do Contrato Social certificada em 22/09/2026 e retroagindo seus efeitos a data da assinatura do instrumento contratual.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:E2D550DF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA RP N° 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA –** CNPJ: 76.386.283/0001-13

Finalidade: alteração do endereço e dos representantes da CONTRATADA, passando a vigorar da Alteração e Consolidação do Contrato Social certificada em 22/09/2026 e retroagindo seus efeitos a data da assinatura do instrumento contratual.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:F183D324

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.210, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a realização de eventos esportivos em áreas, equipamentos, vias e espaços públicos do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 03, de 05 de abril de 1950 (Código de Posturas Municipal), especialmente quanto ao licenciamento dos divertimentos públicos e às medidas de polícia administrativa a cargo do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário Municipal), especialmente quanto ao licenciamento obrigatório dos eventos temporários;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.916, d 26 de fevereiro de 2026t, que disciplina o procedimento administrativo para

análise e emissão de Alvará para Eventos Temporários no Município de Lagoa Santa;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente quanto à realização de provas, competições e demais eventos que interfiram na circulação em vias públicas;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.597, d 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), quanto à organização e a realização de eventos esportivos em vias públicas;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios específicos para a realização de eventos esportivos em áreas, equipamentos, vias e espaços públicos municipais, com vistas à organização, à segurança e à adequada utilização desses espaços;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Este Decreto estabelece critérios específicos para a realização de eventos esportivos em áreas, equipamentos, vias e espaços públicos do Município de Lagoa Santa/MG, sem prejuízo do procedimento de licenciamento e da obtenção do Alvará para Eventos Temporários previstos no Decreto Municipal nº 5.916, de 26 de fevereiro de 2026, e das demais autorizações exigidas pela legislação aplicável.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se eventos esportivos, entre outros:

I - corridas de rua;

II - caminhadas;

III - eventos ciclísticos;

IV - copas e campeonatos esportivos;

V - torneios e festivais esportivos;

VI - atividades recreativas esportivas;

VII - demais eventos esportivos realizados em espaços públicos municipais.

Art. 3º A regulamentação prevista neste Decreto tem por finalidade:

I - promover a organização dos eventos esportivos;

II - promover condições segurança aos participantes e à população;

III - assegurar a adequada utilização dos espaços públicos;

IV - minimizar impactos na mobilidade urbana, comércio local e rotina dos moradores;

V - preservar o patrimônio público municipal.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 4º A utilização de áreas, equipamentos e espaços públicos municipais para a realização de eventos esportivos dependerá de prévia autorização da Diretoria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos, sem prejuízo da obtenção do Alvará para Eventos Temporários e das demais licenças, permissões e autorizações exigidas pela legislação aplicável.

Art. 5º O pedido de autorização para utilização da área, equipamento ou espaço público municipal deverá ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos da data inicial da realização do evento.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput não substitui os prazos estabelecidos para obtenção do Alvará para Eventos Temporários e das demais autorizações exigíveis.

Art. 6º O pedido será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos e informações:

I - identificação do organizador responsável;

II - descrição do evento, com indicação da modalidade esportiva;

III - data e horário;

IV - estimativa de público e participantes;

V - mapa ou croqui do percurso, quando houver;

VI - plano operacional do evento;

VII - plano de trânsito e interdição da via, quando aplicável;

VIII – plano ou medidas de segurança específicas para o evento;

IX – indicação das estruturas previstas para o evento;

X - autorização da organização esportiva responsável pela administração ou regulamentação da respectiva modalidade, quando exigida pela legislação; e

XI - nos casos abrangidos pelo art. 67 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, comprovação do atendimento aos requisitos nele estabelecidos.

Parágrafo único. Nas corridas de rua, deverá ser apresentado o "Permit" expedido pela Federação Mineira de Atletismo, quando exigível.

Art. 7º Os órgãos municipais competentes poderão, conforme as características, o porte e os riscos do evento, solicitar documentos e informações complementares necessários à análise e aprovação do evento.

Art. 8º A autorização estará condicionada à disponibilidade de agenda, à viabilidade operacional, às condições de segurança e mobilidade, à compatibilidade do evento com o local pretendido e ao interesse público.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 9º Os eventos deverão ocorrer de forma organizada e segura, observando:

I - preservação do patrimônio público;

II - respeito às normas de segurança;

III - redução de impactos ao meio ambiente, trânsito e à população;

IV - limpeza e conservação dos espaços utilizados;

V - respeito às normas específicas aplicáveis ao local utilizado;

VI - as normas de acessibilidade aplicáveis.

Art. 10. O organizador será responsável por:

I - instalação da estrutura necessária;

II - contratação de equipe de apoio;

III - sinalização do evento;

IV - disponibilização de atendimento médico ou estrutura de assistência à saúde, quando exigidos em razão da natureza, porte ou risco do evento ou pela legislação aplicável;

V - limpeza de área utilizada;

VI - comunicação prévia à população afetada;

VII - instalação e operação de equipamentos de áudio, comunicação, mídia e internet, quando houver.

Art. 11. A comunicação prévia à população deverá ocorrer com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante divulgação física, digital ou por outros meios adequados.

Parágrafo único. Nos eventos que impliquem interdição ou alteração da circulação em vias públicas, deverão ser observadas, ainda, as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 2023.

Art. 12. A autorização para utilização da área, equipamento, ou espaço público poderá ser alterada, suspensa ou revogada, mediante decisão motivada, em razão de:

I - condições climáticas adversas;

II - riscos à segurança;

III - interesse público;

IV - necessidade operacional do Município.

CAPÍTULO IV

DAS INTERDIÇÕES VIÁRIAS

Art. 13. Os eventos que impliquem interdição total ou parcial, ocupação ou alteração de vias públicas dependerão de prévia autorização, observadas as diretrizes estabelecidas pela TRANSLAGO e demais órgãos competentes.

Art. 14. Compete à TRANSLAGO:

I - analisar e autorizar as interdições viárias;

II - definir desvios e rotas alternativas;

III - estabelecer horários e condições de fechamento de vias;

IV - determinar medidas adicionais necessárias à segurança e à fluidez do trânsito.

Art. 15. O organizador deverá cumprir integralmente as diretrizes operacionais expedidas pela TRANSLAGO, especialmente quanto:

I - ao isolamento e sinalização das vias;

II - ao posicionamento de gradis e equipe de apoio;

III - aos horários de pré-fechamento e fechamento total;

IV - à comunicação visual dos desvios;

V - à liberação imediata da via após encerramento do evento;

VI - à solicitação de acesso alternativo do PAMA para as corridas da Orla da Lagoa.

Art. 16. Para fins de planejamento da mobilidade urbana e organização do calendário de utilização das vias públicas municipais, as corridas de rua observarão, preferencialmente, o limite de 1 (um) evento por mês, cabendo ao Poder Executivo Municipal a análise e autorização dos eventos, conforme critérios de interesse público, impacto urbano e viabilidade operacional.

Parágrafo único. Poderá ser autorizada a realização de mais de uma corrida no mesmo mês, mediante análise favorável dos órgãos municipais competentes, consideradas a segurança, a mobilidade, o impacto urbano, o percurso e a viabilidade operacional.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. O organizador do evento será responsável:

I - pela adoção e cumprimento das medidas de segurança que lhe forem atribuídas pela legislação e pelas autorizações expedidas pelos órgãos competentes;

II - pelos danos ao patrimônio público ou privado decorrentes de sua ação ou omissão, de seus prepostos, contratados ou das estruturas e atividades relacionadas ao evento, na forma da legislação aplicável;

III - pelo cumprimento das disposições deste Decreto e das condições estabelecidas nas autorizações expedidas; e

IV - pelas obrigações operacionais e legais relacionadas à organização e execução do evento no âmbito de sua responsabilidade.

Art. 18. O organizador deverá assinar o Termo de Compromisso declarando ciência e concordância com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 19. O organizador do evento deverá requerer e obter o Alvará para Eventos Temporários, observados os requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.916, de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 20. Eventual necessidade de apoio material, operacional ou institucional dos órgãos e entidades municipais deverá ser previamente solicitada pelo organizador e ficará sujeita à análise do órgão competente e à disponibilidade administrativa operacional.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 21. O descumprimento das disposições deste Decreto, das condições estabelecidas na autorização ou das determinações dos órgãos competentes sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 1º A aplicação de penalidade administrativa observará o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Em situação de risco iminente à segurança das pessoas, à mobilidade, à ordem pública ou ao patrimônio público, poderão ser adotadas medidas cautelares imediatas, inclusive a suspensão ou interrupção do evento, mediante decisão motivada, sem prejuízo da posterior instauração do procedimento administrativo cabível.

Art. 22. Constituem descumprimento das disposições deste Decreto, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação aplicável:

I - o descumprimento das normas de segurança;

II - a interdição ou utilização irregular de vias públicas;

III - a ausência de comunicação prévia à população, quando exigida;

IV - a ocorrência de danos ao patrimônio público decorrentes da realização do evento;

V - o descumprimento das diretrizes e determinações expedidas pela TRANSLAGO; e

VI - a utilização de área, equipamento ou espaço público em desacordo com a autorização concedida.

Parágrafo único. A ocorrência das situações previstas neste artigo sujeitará o responsável às medidas e sanções cabíveis, na forma do art. 21 e da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste Decreto serão decididos pelos órgãos municipais competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições, observada a legislação aplicável.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 21 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:FD802426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.098, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.366 de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de Comissão para monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, que será responsável pelo monitoramento do conjunto de parceria, proposta de aprimoramento dos procedimentos e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios de monitoramento e avaliação, referentes ao Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Recreação de Sócio Cultural Bloco Prevenir e Preservar, conforme Processo Administrativo nº 8151-26-LST-EMENDAS.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;

II - Gabriel Castro Lambert, matrícula nº 291364;

III - Cleito Pinto Ribeiro, matrícula nº 005509.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra Prado.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação, as funções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:BED62586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.099, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Associação de Recreação Sócio Cultural Bloco Prevenir e Preservar, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Associação de Recreação Sócio Cultural Bloco Prevenir e Preservar, para a execução do "Evento cultural para resgate da história da Capoeira e do Circo", com a aplicação de recurso oriundos da Emenda Impositiva nº 15/2026, Processo Administrativo nº 8151-26-LST-EMENDAS:

I - Gestor da Parceria: Luiz Fernando Avelar Costa, matrícula nº 290555;

II - Suplente: Alexssandra Rodrigues Batista, matrícula nº 29200.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria e a seu suplente exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:AD9E7505

GABINETE DO PREFEITO
VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 6.902/2026

Ofício nº: 395/2026/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Exmo. Sr. Fabiano Moreira da Silva
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veto Integral ao Projeto de Lei nº 6.902/2026, que *"Altera o Anexo III - (Mapa) da Lei nº 2.862/2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.*

Exmo. Sr. Presidente,

O **Prefeito Municipal de Lagoa Santa,** nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **veta integralmente o Projeto de Lei nº 6.902/2026, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,** pelas razões adiante expostas:

1 - DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.902/2026, de iniciativa do Poder Legislativo, visa modificar o zoneamento de toda a extensão da Rua Santos Dumont, no Bairro Várzea, para que passe a constar como Zona Comercial I – ZC-1.

Em que pese à nobre intenção do Poder Legislativo, a proposição deve ser vetada, conforme razões adiante expostas:

1.1 - DO DESRESPEITO À POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS SOBRE O ORDENAMENTO DO SOLO - CONCIDADE

O Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257 - estabelece como diretriz da política urbana a participação da população e das entidades representativas dos diversos segmentos sociais na elaboração das normas relativas ao desenvolvimento urbano, conforme previsto em seu art. 2º, inciso II:

"Art. 2º A **política urbana** tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as **seguintes diretrizes gerais**:
(...)

II – **gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano**;"

Outrossim, as diretrizes encontram-se incorporadas ao Plano Diretor do Município de Lagoa Santa, instituído pela Lei nº 4.129/2018, conforme se verifica do disposto em seu art. 56, inciso I:

Art. 56. São objetivos específicos do ordenamento territorial no Município de Lagoa Santa:

I - **o estímulo à ocupação e ao uso do solo, de acordo com as características específicas das diferentes porções do território municipal**;

Desta forma, projetos de lei que visem alterar o zoneamento de uma determinada localidade, devem ser previamente submetidos ao CONCIDADE, que é órgão colegiado de assessoramento de natureza consultiva, que conta com representantes dos Poderes Legislativo e Executivo, CODEMA, setor empresarial, setor técnico e setor popular.

O CONCIDADE constitui instrumento essencial de concretização da gestão democrática da política de desenvolvimento e planejamento urbano, conforme expressamente previsto no art. 174 do Plano Diretor Municipal, que assim dispõe:

"**Art. 174** Para garantir a gestão democrática da cidade, será assegurada a participação da população no processo de planejamento e o seu acesso ao Sistema de Informações Municipais, especialmente àqueles referentes à implementação do Plano Diretor, sendo utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos, nos termos dos arts. 43 e 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade:

I - **Conselho Municipal de Cidade - CONCIDADE, criado e disciplinado nesta Lei**;

II - Conferência Municipal da Cidade;

III - debates, audiências e consultas públicas;

IV - iniciativa popular de projeto de lei, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

V - debates, audiências e consultas públicas para a elaboração participativa do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como requisito obrigatório para a sua aprovação pela Câmara Municipal;

VI - Conselhos setoriais relacionados ao desenvolvimento urbano instituídos pelo Poder Executivo Municipal."

A Lei Municipal nº 4.129, de 2018, estabelece em seu art. 179, que compete ao CONCIDADE coordenar o processo de revisão da legislação urbanística, emitir manifestação acerca das matérias relacionadas ao ordenamento territorial, examinar os projetos de lei que proponham alterações no uso e na ocupação do solo, inclusive quando restritos a vias específicas, além de acompanhar e analisar as propostas de modificação da legislação urbanística municipal:

"Art. 179. São atribuições do CONCIDADE: (...)

II - coordenar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e da legislação urbanística complementar, nos seus aspectos territorial, econômico e social, assim como coordenar o seu processo de revisão, a partir das propostas apresentadas pela Conferência Municipal da Cidade;

III - **opinar sobre os casos omissos e/ou aqueles que necessitarem de avaliações específicas relacionados a este Plano Diretor e à legislação urbanística municipal que lhe é complementar; (...)**

VI - **analisar as propostas de alteração da legislação urbanística, a partir dos pareceres apresentados pelo Executivo Municipal, pronunciando - se a respeito da matéria**; (...)

XV - **acompanhar a elaboração das legislações complementares** ao Plano Diretor que estabelecem normas para o parcelamento, uso **e ocupação do solo urbano e rural do município de Lagoa Santa**, Código de Obras e Código de Posturas.

Considerando a relevância e a complexidade inerentes à política de desenvolvimento urbano, torna-se imprescindível a observância do princípio da gestão democrática, de modo que toda alteração na legislação relativa ao ordenamento territorial, especialmente na Lei de Uso e Ocupação do Solo, seja precedida da participação popular, exercida por intermédio dos órgãos colegiados competentes, dentre eles o CONCIDADE.

Neste mesmo sentido, importante transcrever parte da fundamentação da Ação Direta Inconstitucionalidade nº 1.0000.17.026035-0/000, na qual do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG consignou a necessidade da participação popular/ de conselhos na edição de leis que versem sobre o ordenamento do solo para garantir o bem comum:

"Ou seja, **como o órgão municipal responsável não aprovou as alterações em comento, com base em critérios que visam garantir o planejamento adequado do uso e da ocupação do solo urbano, bem como a qualidade de vida e o bem-estar dos habitantes, é forçoso concluir que as regras aprovadas pela Câmara Municipal, em afronta ao posicionamento do Compur, são inconstitucionais, por violarem os arts. 170, inciso V, e 244, caput e § 2º, da CE**.

O projeto de lei não estava estruturado em estudos e análises técnicos que conduzissem a reconhecer que a alteração da natureza das vias nele consignadas pudesse propiciar uma melhor racionalização do plano diretor no que diz respeito às áreas nele mencionadas e que esta atuação legislativa fosse direcionada à melhoria do bem estar dos cidadãos"
Verifica-se que o Projeto de Lei nº 6.902/2026 tramitou sem a prévia manifestação favorável do CONCIDADE, circunstância que evidencia a inobservância do princípio constitucional da participação popular, cuja concretização, no caso, ocorreria precisamente por meio da apreciação da matéria pelo referido conselho. Em razão dessa irregularidade, a proposição não reúne condições para ser convertida em lei.

1.2 - DO PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO URBANÍSTICO PRÉVIO

Amplamente previsto na Constituição da República, o dever de planejamento está abarcando inclusive em matéria urbanística ao se referir à competência para ordenação do território, consoante se vê do inciso IX, do art. 21, na política de desenvolvimento urbano constante de seu art. 182, e também no inciso VIII, do art. 30, que estabelecem a competência municipal para promoção do adequado ordenamento territorial:

"Art. 30. Compete aos Municípios: (...)

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;"

Nesse mesmo sentido é a lição do renomado constitucionalista JOSÉ AFONSO DA SILVA, em sua obra Direito Urbanístico Brasileiro: "*o processo de planejamento passou a ser um mecanismo por meio do qual o administrador deverá executar sua atividade governamental, na busca da realização das mudanças necessárias à consecução do desenvolvimento econômico-social*".

A promoção do ordenamento urbano perpassa pelo inafastável dever de execução de planos prévios e esse planejamento não deve se restringir apenas ao plano urbanístico geral, mas também às alterações parciais e especiais relativas à ordenação do solo, como pretende o presente Projeto de Lei, visto que as alterações impactam em todo o ordenamento urbano, no desenvolvimento e na preservação ambiental do Município.

Toda proposta de alteração de zoneamento deve revestir-se de razoabilidade e respeitar o que foi planejado para o local, visto que se derivou de uma análise técnica que respeitou as características do Município e também a participação popular.

Neste sentido, importante observar a lição de MUKAI, em sua obra Temas Atuais de Direito Urbanístico e Ambiental:

"**a ocupação e o desenvolvimento dos espaços habitáveis, sejam eles no campo ou na cidade, não podem ocorrer de forma meramente acidental, sob as forças dos interesses privados e da coletividade**. Ao contrário, **são necessários profundos estudos** acerca da natureza da ocupação, sua finalidade, avaliação da geografia local, da capacidade de comportar essa utilização sem danos para o meio ambiente, **de forma a permitir boas condições de vida para as pessoas, permitindo o desenvolvimento econômico-social, harmonizando os interesses particulares e os da coletividade**"(TOSHIO MUKAI Temas atuais de direito urbanístico e ambiental, Belo Horizonte, Editora Fórum, 2004, p. 29

Alterações pontuais, sem a devida compatibilização com o planejamento de longo prazo, prejudicam a harmonia do desenvolvimento urbano, gerando potenciais conflitos, e comprometendo a preservação ambiental o que atinge todo o Município.

Destarte, a presente proposição legislativa não deve ser convertida em lei, pois não observou o *princípio constitucional do planejamento urbanístico.*

2 - CONCLUSÃO

Com base na fundamentação exposta, **veto integralmente o Projeto de Lei nº 6.902/2026** e, por consequência, propício à reapreciação da matéria por parte desse egrégio Poder Legislativo, certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões de veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente,

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:68CED69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 06 - PROCESSO ELETIVO

PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

MANDATO 2027–2030

SEGMENTO: REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital de Processo Eletivo Simplificado, destinado à escolha de representantes das Organizações da Sociedade Civil atuantes no Município de Lagoa Santa/MG para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o mandato 2027–2030, observados os requisitos e as disposições da Lei Municipal nº 4.600, de 26 de março de 2021, e demais normas aplicáveis.
1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
Art. 1º Poderão participar do processo eletivo as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos seguintes requisitos:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;

II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Lagoa Santa/MG;
III – comprovar funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos.
V – não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

2. DOS IMPEDIMENTOS

Art. 2º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III – estudantes que não sejam emancipados;
IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
V – entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou que sejam contratadas, a título oneroso, pela Administração Pública Municipal, conforme as vedações legais aplicáveis.

Art. 3º Os representantes das Organizações da Sociedade Civil deverão manter vínculo formal com os segmentos que representam, constituindo essa condição requisito para participação no processo eletivo e para permanência no exercício da função de conselheiro.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil interessada em participar do processo eletivo deverá preencher o formulário constante do Anexo Único deste Edital e apresentar a documentação necessária para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos.

§ 1º Deverão ser encaminhadas, juntamente com o formulário preenchido e assinado, as documentações comprobatórias da habilitação da Organização da Sociedade Civil, bem como cópias dos documentos pessoais dos representantes indicados para as funções de titular e suplente, conforme a seguir:
I – Documentação comprobatória da OSC, demonstrando que cumpre os requisitos necessários:

CNPJ
Estatuto social
Relatório de atividades ou documento equivalente
Comprovação que a entidade funciona há pelo menos um ano e que cumpre o requisito do art. 1, IV da Lei Federal 14.113 de 25/12/2020.
Declaração ou ata da entidade formalizando os nomes indicados para as vagas de titular e suplente
Declaração de inexistencia de impedimentos legais.
II- Documentos pessoais dos representantes indicados para as funções de titular e suplente:
Documento de identidade (RG);
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Comprovante de endereço atualizado;
Número de telefone e e-mail para contato.

§ 2º Toda a documentação deverá ser encaminhada, em conjunto, para o endereço eletrônico **administrativosemed@lagoasanta.mg.gov.br,** até o dia **13 de novembro de 2026**. Para fins de comprovação do recebimento da documentação o interessado receberá um protocolo contendo a data da entrega da documentação.

4. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO

Art. 5º O processo eletivo será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela análise da documentação apresentada, pela habilitação das organizações participantes e pela coordenação das etapas do processo.

5. DAS VAGAS

Art. 6º Para o segmento de representantes das Organizações da Sociedade Civil, serão destinadas 2 (duas) vagas para conselheiros titulares e 2 (duas) vagas para conselheiros suplentes, observada a legislação municipal vigente.

6. DO PROCESSO ELETIVO

Art. 7º Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria Municipal de Educação analisará a documentação apresentada e verificará se as Organizações da Sociedade Civil inscritas atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital.
§ 1º Caso seja identificada alguma irregularidade, erro ou ausência de documento na documentação apresentada, será concedido à Organização da Sociedade Civil interessada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contados a partir da notificação pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Até o dia **20 de novembro de 2026**, será divulgada, no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, a relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participar do processo eletivo.

§ 3º Caso apenas 1 (uma) ou 2 (duas) Organizações da Sociedade Civil sejam habilitadas, ficará dispensada a realização da sessão de votação. Nessa hipótese, a Secretaria Municipal de Educação registrará formalmente a ocorrência e comunicará às organizações habilitadas sua indicação para composição do Conselho do FUNDEB, observadas a documentação apresentada, as disposições deste Edital e a legislação aplicável.

Art. 8º Havendo mais de 2 (duas) Organizações da Sociedade Civil habilitadas, a eleição será realizada no dia **23 de novembro de 2026, às 15 horas**, por videoconferência, em plataforma digital cujo acesso será informado previamente às organizações inscritas e habilitadas.
§ 1º A votação será realizada pelos representantes legais das Organizações da Sociedade Civil habilitadas ou por representantes formalmente indicados para essa finalidade.
§ 2º Cada Organização da Sociedade Civil habilitada terá direito a votar em até 2 (duas) organizações concorrentes.
§ 3º Serão eleitas as 2 (duas) Organizações da Sociedade Civil que obtiverem o maior número de votos, cabendo a cada uma indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente para compor o Conselho do FUNDEB.
§ 4º Cada organização eleita deverá indicar formalmente seus representantes titular e suplente, observados os requisitos e impedimentos previstos neste Edital e na legislação aplicável.
§ 5º A ausência da Organização da Sociedade Civil habilitada à sessão de votação, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação, implicará sua desistência do processo eletivo, ficando impedida de concorrer às vagas nessa etapa.
Art. 9º Em caso de empate na votação, será considerada eleita a Organização da Sociedade Civil que comprovar maior tempo de constituição, conforme documentação apresentada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O resultado final do processo eletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
Art. 11. As Organizações da Sociedade Civil participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, podendo ser desclassificadas caso sejam constatadas irregularidades.
Art. 12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Lagoa Santa, 23 de outubro de 2026.

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:E5CA52D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica 007/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de Reforma da Escola Municipal Professora Geralda Figueiredo, localizada na sede do município de Leme do Prado/MG - Convênio nº 1261000078/2026/SEE. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital até as 08h29min do dia 16/11/2026. Data e Horário de Abertura da Sessão: 16/11/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site https://licitar.digital, www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes/1 ou por meio dos telefones nº (33) 99710-2390, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:E4EDB2BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 210/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO COM LICENÇA DE 24 MESES, PARA ATENDER SERVIDORES DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE, COM FULCRO NO ART. 75 INCISO II , DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 21 de outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:9D42CC74

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA 09/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando as notificações de trânsito interposta pela Guarda Civil Municipal, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso, junto a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do código de trânsito brasileiro.

Notificação da Penalidade de Multa
Período de devolução: 15/10/2026 a 15/10/2026

AIT	PLACA	Infração	Data
AG11171628	GSL-6625	734-00	25/07/2026
AG11232665	KNT-5307	763-32	27/07/2026
AG10909804	QNM-7E61	736-62	27/07/2026
AG11232666	RHD-0F40	501-00	27/07/2026
AG11232461	QUI-6J18	555-00	25/07/2026
AG11232555	PUG-7044	734-00	25/07/2026
AG11232472	QNL-9H66	555-00	25/07/2026
AG11232628	RUK-3F82	555-00	26/07/2026
AG11232471	TQT-4C90	555-00	25/07/2026
AG11232465	HBU-9782	555-00	25/07/2026
AG11232464	HNX-1560	555-00	25/07/2026
AG11232531	TZO-1I30	556-80	25/07/2026
AG11232627	TXH-8A23	555-00	26/07/2026
AG11172159	TYO-8J90	555-00	27/07/2026
AG11232664	QMT-2D39	763-32	27/07/2026
AG10909438	TTX-2I65	546-00	26/07/2026
AG10909439	TTX-2I65	552-50	26/07/2026
AG10909437	TTX-2I65	546-00	26/07/2026
AG11171867	LTS-7F27	555-00	24/07/2026
AG11172160	HDN-0718	663-72	24/07/2026
AG11171630	PZV-7E56	734-00	25/07/2026
AG11232466	TET-7F35	555-00	25/07/2026

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:D4908397

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.170/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº75/2025 – PRC Nº 162/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição.
Fornecedor – GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº.49.539.365/0001-88 - Valor total R$7.524,00
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

HIGO SILVA DO CARMO

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:292EA58E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.137 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2025 – PRC Nº 293/2025

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material elétrico para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste

Edital. -Fornecedor: SHREWD COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA –
CNPJ nº.10.980.338/0001-00 - Valor total: R$7.235,00
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

VITOR MATEUS FARIA MONTEIRO

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:14FDB568

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 485/2024, DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL, E PRC 202/2026 DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de Dispositivo de Condução de Energia (DCE) também conhecidos como Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular, a fim de atender as necessidades da Guarda Municipal de Leopoldina, conforme especificado no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 211/2026 – AXON ENTERPRISE, INC/IDENTIFICADOR: US86-0741227/Valor Total: R$ 9.299,00
Vigência: A vigência do contrato será de 12(dozes) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período, nos termos da Lei Federal 14.133.21.
Data da Assinatura: 20/10/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:714565CE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2025(UNILATERAL)
Concorrência nº 08/2025 - Processo Licitatório nº 238/2025
Partes: CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre o acréscimo (qualitativo) contratual de 9,88%, correspondendo ao valor de R$27.666,76 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme solicitação, justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº. 130/2026) e apresentação da planilha orçamentária e ART, em consonância com art. 124, II, alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/21.
Data de assinatura: 30/10/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 282/25 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 10/2025
Partes: NOVOS VENTOS CONSTRUÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 3 (três) meses, a contar de 23/10/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 140/26), em consonância com o art. 111 caput, da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura: 13/07/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG. Isabela Oliveira Campos

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:84B2285B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2024

Processo Licitatório nº 161/2024 - PREGÃO CONCORRÊNCIA N° 13/2024
Partes: ISM CONSTRUÇÕES LTDA e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Onde se lê: ''DÉCIMO TERMO ADITIVO''
''Leia-sê: "DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO"
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Isabella Alves Sousa Moura

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:49B7C3F9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO FRACASADA

PREGÃO Nº 64/2026
PROCESSO Nº 189/2026
CONTRATAÇÃO Nº 141/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de amostras e realização de análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas da água destinada ao consumo humano, incluindo deslocamento, coleta, acondicionamento, transporte, análise e emissão de laudo, conforme legislação vigente, proveniente dos pontos de abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo, da ausência de propostas válidas, em consonância com o que fora informado em ata carreata ao procedimento licitatório em tela, resolvo a questão submetida ao meu crivo, declarando o certame como FRACASSADO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, 15 de outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:37C76732

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – 08/10/2026

Relação dos processos de recursos de infração submetidos à Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI do Município de Leopoldina/MG, na reunião de 08 de outubro de 2026, conforme relação de processos apresentada:

Nº	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA DECISÃO	PRC	RESULTADO
1	OQZ5074	AG11172321	08/10/2026	F0126/26	CANCELAMENTO
2	OQZ5074	AG11172320	08/10/2026	F0127/26	INDEFERIDO
3	PXA3J88	AG10908915	08/10/2026	F0128/26	INDEFERIDO
4	LKU9L75	AG11171315	08/10/2026	F0129/26	INDEFERIDO
5	KRS6C80	AG11171583	08/10/2026	F0130/26	INDEFERIDO
6	SPC8A67	AG11171577	08/10/2026	F0131/26	INDEFERIDO
7	GLY8306	AG11171792	08/10/2026	F0132/26	INDEFERIDO
8	SPC8A67	AG11172349	08/10/2026	F0133/26	INDEFERIDO
9	PXA3J88	AG10908916	08/10/2026	F0134/26	CANCELAMENTO
10	SGB5B18	AG10910688	08/10/2026	F0135/26	INDEFERIDO/ADVERTÊNCIA

Nº	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA DECISÃO	PRC	RESULTADO
11	AQG1D41	AG11171804	08/10/2026	F0136/26	INDEFERIDO
12	AQG1D41	AG11170939	08/10/2026	F0137/26	INDEFERIDO
13	SHM3B00	AG10909546	08/10/2026	F0138/26	DEFERIDO
14	SHM3B00	AG10909545	08/10/2026	F0139/26	INDEFERIDO
15	JUP9J06	AG10909795	08/10/2026	F0140/26	INDEFERIDO
16	RHN3J71	AG11172150	08/10/2026	F0141/26	INDEFERIDO
17	HKP2G25	AG11172322	08/10/2026	F0142/26	INDEFERIDO
18	SHI1G43	AG11171311	08/10/2026	F0143/26	INDEFERIDO
19	SHZ4A34	AG10910552	08/10/2026	F0144/26	INDEFERIDO
20	SHZ4A34	AG10910552	08/10/2026	F0145/26	INDEFERIDO
21	TEQ4C76	AG10910247	08/10/2026	F0146/26	INDEFERIDO
22	TEQ4C76	AG10910248	08/10/2026	F0147/26	INDEFERIDO
23	TEU4G61	AG10909610	08/10/2026	F0148/26	INDEFERIDO
24	PXA3J88	AG10910866	08/10/2026	F0149/26	INDEFERIDO
25	PXA3J88	AG10910865	08/10/2026	F0150/26	INDEFERIDO
26	GXT7664	AG11172180	08/10/2026	F0151/26	CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA
27	LTK7513	AG10909645	08/10/2026	F0152/26	INDEFERIDO
28	OPO8E88	AG10910238	08/10/2026	F0153/26	NÃO CONHECIDO
29	OPO8E88	AG10910233	08/10/2026	F0154/26	NÃO CONHECIDO
30	OPO8E88	AG10909351	08/10/2026	F0155/26	NÃO CONHECIDO
31	OPO8E88	AG10910869	08/10/2026	F0156/26	NÃO CONHECIDO
32	OPO8E88	AG10910240	08/10/2026	F0157/26	NÃO CONHECIDO
33	KPZ4B46	AG11172000	08/10/2026	F0158/26	CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA
34	OPO8E88	AG10910231	08/10/2026	F0159/26	NÃO CONHECIDO
35	OPO8E88	AG10910236	08/10/2026	F0160/26	NÃO CONHECIDO
36	OPO8E88	AG10910230	08/10/2026	F0161/26	NÃO CONHECIDO
37	OPO8E88	AG10910237	08/10/2026	F0162/26	NÃO CONHECIDO
38	OPO8E88	AG10910229	08/10/2026	F0163/26	NÃO CONHECIDO
39	OPO8E88	AG10910232	08/10/2026	F0164/26	NÃO CONHECIDO
40	OPO8E88	AG10910235	08/10/2026	F0165/26	NÃO CONHECIDO
41	OPO8E88	AG10910239	08/10/2026	F0166/26	NÃO CONHECIDO
42	TDS7B29	AG11170927	08/10/2026	F0167/26	CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA
43	TDS7B29	AG11170926	08/10/2026	F0168/26	CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA
44	TDS7B29	AG10909502	08/10/2026	F0169/26	CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA
45	TDS7B29	AG10909501	08/10/2026	F0170/26	CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA

Os interessados poderão adotar as providências e interpor os recursos eventualmente cabíveis, observados os prazos, requisitos e procedimentos previstos na legislação de trânsito aplicável.

Leopoldina/MG, 08 de outubro de 2026.

MERCEDES MARIA STEVANIM SANTOS MARINHO
Presidente da JARI

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:AFF643DE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 236, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTAURAR SINDICÂNCIA E NOMEAR COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 13/2026 advindo da Secretaria de Administração/Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 237 da Lei Complementar nº 15/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Sindicância para apurar possíveis irregularidades praticadas pelas servidoras Sra. Claudia Carmosina dos Santos Reis e Sra. Rominha Tereza Thomaz Pires, no exercício de suas funções, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de sindicância:

I – Wilma Carla da Silva Portela;
II – Gilmar Rocha Silva;
III – Bruna Marisse Rodrigues Santos.

§1º A Comissão será presidida pela servidora Bruna Marisse Rodrigues Santos.
§2º A Secretária da Comissão será a servidora Wilma Carla da Silva Portela.

Art. 3° Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da sindicância, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de outubro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretária Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
OAB/MG 109.595
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AEDD8B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS, REUNIÕES, EVENTOS E PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 09 de novembro de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 23 de outubro de 2026.

ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:E22D2FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, através do seu Prefeito Municipal, faz a seguinte correção no título da publicação do dia 26 de fevereiro de 2026.

Onde se lê: "**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026".**

Ler-se-á: "**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026".**

Limeira do Oeste - MG, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:3CB85454

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 166/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: R1 ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 CASAS DE ALVENARIA NO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR ADITIVO DE QUANTITATIVO: R$ 74.467,04 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos);

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.836.155,63 (Dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavo).

Limeira do Oeste - MG, 22 de outubro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:3E66A1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N°166/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: R1 ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 CASAS DE ALVENARIA NO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR ADITIVO DE QUALITATIVO: R$ 87.680,76 (Oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais e setenta e três centavos);

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.923.836,39 (Dois milhões, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

Limeira do Oeste - MG, 22 de outubro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:382848A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 46/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: ESTER BEATRIZ DE OLIVEIRA ARAUJO.

OBJETO: MINISTRAR AULA DE CATIRA COMO TRANSMISSÃO DOS SABERES, PARA ATENDER OS ALUNOS CADASTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ATRAVÉS DO FUMPAC.

DO PRAZO: Fica suspensa a execução do referido contrato pelo prazo de 131 (cento e trinta um) dias a partir de **01 de outubro de 2026** com término em **15 de fevereiro de 2027.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a retomada da execução do contrato, observará as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão do contrato não altera os valores contratados.

PRAZO: 01 de outubro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 01 de outubro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:167D1A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
2º E 3º TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 072/2026

2º e 3º TERMOs ADITIVOs AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2026 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA FACILITA TELECOM LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 861/2026 - PREGÃO Nº 024/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, , residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACILITA TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Edson de Melo, n° 30, Bairro Centro em

Ubá/MG – CEP: 36.500-036 inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.960/0001-10, neste ato, representada por **Gillian Del Puppo Alves**, , resolvem aditar a Cláusula Segunda do **Contrato de Prestação de Serviços** nº **072/2026**, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 104, I, alínea "b", art. 125, caput, e art. 126, caput da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido um valor de **R$ 10.050,50 (dez mil, cinqüenta reais e cinqüenta centavos)** ao contrato alterando seu valor global de **R$ 154.679,68 (cento e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** para **R$ 164.730,18 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e dezoito centavos)**.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 07 de outubro de 2026.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Facilita Telecom LTDA
GILLIAN DEL PUPPO ALVES
Contratada

Testemunhas:

RAIMUNDO FERREIRA JÚNIOR QUÉSIA CRISTINA FERRAZ COSTA
CONS. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SECRETÁRIA MUN. DE ADM. INTERINA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3D72D121

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº1457/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº1457/2026
CONCORRÊNCIA nº 005/2026

OBJETO: **"EXECUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS EM 28 UNIDADES RESIDENCIAIS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MORADAS GERAIS DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA No 1481004686/2026/SEDESE",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos e apêndices.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRCNº 1457/2026 – Concorrência nº. 005/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO**o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 787/2026 de 21 de outubro de 2026**, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo a Licitante abaixo relacionada:

CIC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 08.768.188/0001-24

Valor global do processo: R$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais)

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de outubro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AB8D0CBD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2204/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 111/2026

Processo nº: 2204/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 111/2026
Data: 23/10/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.817/2026** de 22 de outubro de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO, AJUDANTE DE BOMBEIRO, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO E AJUDANTE CARPINTEIRO, PINTOR DE PRECISÃO/DEMARCAÇÃO, LETREIROS DESENHOS, CALCETEIRO/CALÇAMENTO PEDRA POLIÉDRICA E CAPINA MANUAL, SERRALHEIRO, MÃO-DE-OBRA MEIO-FIO CONCRETO TIPO A E LIMPEZA DE BUEIROS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

MATEUS RODRIGUES CAMARGOS
CNPJ: 66.303.683/0001-93

Valor estimado do processo: R$ 233.821,12 (Duzentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e um reais e doze centavos).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 23 de outubro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CE58AC0A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.861/10, de 26 de novembro de 2010 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno resolve convocar através do presente edital os conselheiros titulares, na falta dele o suplente, e a população interessada para a 19ª Reunião Extraordinária do COMUSB.

DATA: 29 de outubro de 2026
HORÁRIO: 15:00hs.
LOCAL: Sala Verde "Pau Terra" - SADEMA (Sala n° 225 do Centro Administrativo localizado à Avenida Laerton Paulinelli nº. 153 – Monsenhor Parreiras, Luz/MG).

PAUTA

Revisão tarifária do SAAE: apresentação, análise e deliberação sobre a proposta de revisão tarifária, observada a documentação técnica disponibilizada aos conselheiros.
Planejamento das atividades do COMUSB: definição de prioridades, metas e organização dos trabalhos futuros do Conselho.
Regularização das representações: discussão e encaminhamento das providências necessárias ao preenchimento das representações da sociedade civil ainda não constituídas integralmente
Regularização da Diretoria: apreciação da eleição de conselheiro suplente para o cargo de Secretária, com deliberação sobre as medidas de regularização e, se cabível, realização de nova eleição para o cargo.
Aprovação do calendário anual das reuniões ordinárias do COMUSB.
Assuntos Gerais.

Solicita-se a presença dos conselheiros titulares e, em caso de impossibilidade de comparecimento, a comunicação antecipada ao respectivo suplente. A participação de todos é fundamental para o funcionamento regular do Conselho e o fortalecimento do controle social dos serviços de saneamento básico do Município.

Luz, 21 de outubro de 2026.

FLAMARION SÓCRATES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz
COMUSB LUZ

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:866EBC9A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LUZ

Ata da 113ª (centésima décima terceira) reunião ordinária do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Luz.
Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 14h00 (quatorze horas), foi realizada a 113ª (centésima décima terceira) reunião do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Luz. Estiveram presentes: **Representantes do Poder Executivo – Efetivos:** Edmara Caldas Santos Silva, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Diego Paulino Costa Pereira, Assessor de Comunicação; Bruna Paulinelli Raposo Lino, Chefe do Setor de Convênios; Célia Maria Amaral, Chefe do Serviço de Cadastro e Tributação e Valdenice Caetano de Oliveira, auxiliar administrativo – **Suplente:** Liliane Duarte, coordenadora escolar. **Representantes da Sociedade Local - Área Educacional – Efetivos:** Fabrício J. Camargos Silva e **Suplente:** Fabiano Botinha Oliveira. Todos foram convidados via comunicação por grupo de WhatsApp. Diego acolheu a todos, e Fabrício leu a ata da reunião anterior, sendo aprovada por todos. Deu-se início à reunião com a seguinte pauta do dia: **1) Revalidação do registro da Corporação Musical Lyra Vicentina Aterradense – BI 01, 2) Investimentos em bens culturais e 3) Definição das ações para o cumprimento da Lei Aldir Blanc.** Iniciada a reunião Diego informou que esse ano o Setor de Patrimônio Cultural deverá realizar o Processo de Revalidação de Registro do bem cultural Corporação Musical Lyra Vicentina Aterradense. Tal processo deve ser feito após 10 (dez) anos de inscrição do bem cultural no Livro de Registro. Dessa forma, solicitou aos representantes e membros da Corporação Musical Lyra Vicentina Aterradense, expressando o interesse e anuência quanto ao processo de revalidação do registro. Toda documentação será preparada e encaminhada para início do processo. A Banda Lyra Vicentina este ano completará 105 anos de fundação em 25 de setembro, para as comemorações estão planejadas à realização do Encontro de Bandas Civis, que neste ano, como sugestão da corporação musical, deverá ocorrer no Parque Vô Beú. Continuando a reunião, Diego passou a palavra ao Fabrício para relatos sobre a manifestação do pároco da Paróquia Nossa Senhora da Luz, responsável pela Catedral Diocesana Nossa Senhora da Luz. Fabrício disse que, em reunião com o prefeito, o pároco, Padre José Batista, solicitou apoio para restauro de imagens da Catedral, principalmente a Imagem Nosso Senhor Morto, que se encontra bastante deteriorada, impossibilitando seu uso no próximo ano, além de manutenções na Catedral e no Santuário Nossa Senhora de Fátima. Trata-se de uma imagem de gesso, utilizada para a paraliturgia do descendimento da cruz, na Sexta-feira Santa. Fabrício informou que, após solicitação do pároco, encaminhou as imagens para a cidade de São João Del Rei, para o processo de recuperação, sendo as imagens do Senhor Morto e uma imagem de Santa Terezinha. Para orçamento, nesses casos, só é possível, pela empresa, com as peças em mãos. O restauro das duas peças ficará em R$3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Os conselheiros aprovaram o orçamento. Para a Catedral, Fabrício informou que foi realizada a dedetização neste ano e está previsto realizar também no Santuário. Há um problema com uma caixa de abelhas na Catedral para ser resolvido, mas até o momento não foi localizado nenhum caminhão muque que alcançasse o local. Como terceiro ponto da pauta, passamos à discussão dos projetos para cumprimento da Lei Aldir Blanc, com a consulta para direcionamento das ações. Fabrício explicou o já foi realizado com a Lei Paulo Gustavo e a explicou também o funcionamento da Lei Aldir Blanc, após debate chegou-se a conclusão pela realização de prêmios para as guardas de congado e folia de reis do município, para tanto, um edital deverá ser publicado para inscrição à premiação. Fabrício irá verificar com a Procuradoria Jurídica sobre a legislação, devido cumprimento do período eleitoral. Ao final, Diego Costa agradeceu a presença de todos, e nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Fabrício J. Camargos Silva, Secretário do Conselho, que a redigiu e lavrou, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Luz, 20 de junho de 2024.

_____,
EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,
_____,
DIEGO PAULINO COSTA PEREIRA,
_____,
CÉLIA MARIA AMARAL F. SILVEIRA,
_____,
LILIANE DUARTE,
_____,
FABIANO BOTINHA OLIVEIRA,
_____,
BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO,
_____,
FABRÍCIO J. CAMARGOS SILVA,
_____.
VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA,

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7EF64AAF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA DA 93ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LUZ

Ata da 93ª (nonagésima terceira) reunião extraordinária do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Luz.
Aos 24 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte) às 09h0min (nove horas e trinta), na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, 153, em Luz, Minas Gerais, foi realizada a 93ª (nonagésima terceira) reunião do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Luz, em caráter extraordinário. Estiveram presentes: Representantes do Poder Executivo – Efetivos: Fabrício J. Camargos, Chefe do Setor de Proteção do Patrimônio; Hígor Gontijo Vinhal, Servidor do Setor de Cadastro e Tribuitação – Suplentes: Leila Aparecida Costa Pinto, Chefe do Almoxarifado Central; Diego Silva Abreu, Servidor do Departamento de Recursos Humanos - Representantes da Sociedade Local - Área Educacional – Efetivo: Heloísa Oliveira Forquim, Maria Ângela de Mattos – Suplente: Cláudia Alves Santos – Representante de Associações e Clubes de Serviços: Efetivo: Luciene Rodrigues da Silva Bernardes. Todos foram convidados via correspondência. Fabrício Camargos, Presidente do Conselho, acolheu a todos e seguindo as orientações de saúde em prevenção ao COVID19, com a utilização de máscaras, álcool gel e o

distanciamento entre os presentes, tendo quorum suficiente, deu início à reunião e relatou a pauta do dia: **1) Relação de Bens Inventariados em 2020; 2) Criação da Comissão Diocesana de Bens Culturais; 3) Lei Aldir Blanc; 4) Regulamentação de Portaria para solicitação de tombamentos e registros e 5) Investimentos em bens protegidos.** Iniciada a reunião, Fabrício, informou aos conselheiros que foi realizado no mês de setembro o inventário de bens culturais no Município, conforme estabelecido no Plano de Inventário. Após apreciação, foi analisada e aprovada por unanimidade a Execução do Plano de Inventário elaborado para o Exercício 2022. A área inventariada neste ano foi a Zona 01 – Distrito Sede, de acordo com o último cronograma apresentado. As categorias diagnosticadas e os respectivos bens inventariados são as seguintes: Centro Administrativo Municipal (EAU 17), Praça Tácito Guimarães (EAU 18), Imagem de Nossa Senhora das Graças (BMI 28), Imagem de Nosso Senhor na Cruz (BMI 29) e Imagem de Nossa Senhora da Assunção (BMI 30), sendo os dois primeiro pertencentes ao atributo Bens Imóveis/Estruturas Arquitetônicas e os três últimos pertencentes ao atributo Bens Móveis e Integrados/Acervos. Destacou-se que o trabalho a ser enviado ao IEPHA/MG seguiu a metodologia recomendada na Deliberação Normativa do CONEP Nº 20/2018. Além disso, ainda seguindo as recomendações da Deliberação Normativa do CONEP Nº 20/2018, os conselheiros analisaram e aprovaram o plano de ação. Os conselheiros ainda analisaram e aprovaram o material e o meio de transmissão da divulgação. Passando ao segundo ponto da pauta, Fabrício, comunicou aos conselheiros que foi criado na Diocese de Luz uma comissão para preservação dos bens culturais sacros. A Comissão foi nomeada pelo bispo Dom José Aristeu Vieira e conta com a participação de leigos e sacerdotes. Para tal, toda solicitação de tombamento ou registro de bens da igreja, deverão ser encaminhados à comissão para análise e deferimento. Continuando, Fabrício informou que está em fase de regulamentação da dotação orçamentária os recursos oriundos da Lei Aldir Blanc para o auxílio emergencial cultural. Em Luz, foram abertos dois editais, cumprindo os incisos II e III da Lei Federal, para manutenção de espaços culturais e outro para a premiação de vídeos inéditos. Os resultados serão divulgados em mural no hall da prefeitura. Passando ao quarto ponto da pauta, Fabrício apresentou aos conselheiros uma portaria editada pelo Setor Jurídico da Prefeitura de Luz, que orienta sobre as solicitações da sociedade civil para tombamentos e registros, de modo a padronizar os pedidos. Após leitura da íntegra da portaria foi aprovada e assinada pelo Presidente que deverá providenciar sua publicação. Finalizando a reunião, Fabrício deu o parecer sobre os investimentos realizados até o momento, são eles: restauração da Casa Grande no valor de R$56.432,14 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e catorze centavos); digitalização dos arquivos da Festa de Nossa Senhora do Rosário no valor de R$4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais); restauração de imagem pertencente à Catedral Diocesana no valor de R$1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais); dedetização e limpeza de Caixa D'água dos bens Catedral Diocesana e Santuário Nossa Senhora de Fátima no valor de R$859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais); aquisição de pastas para o Arquivo do Jornal de Luz no valor de R$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais); salvaguarda da Capoeira no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais); manutenção do Cine Lux no valor de R$18.767,49 (dezoito mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos); difusão, aquisição de instrumentos e manutenção da sede da Corporação Musical Lyra Vicentina Aterradense no valor de R$3.296,35 (três mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos); manutenção elétrica na Praça da Catedral no valor de R$1.567,00 (mil quinhentos e sessenta e sete reais). Os conselheiros aprovaram os investimentos realizados. Ao final da reunião, nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Heloísa Oliveira Forquim, que a redigiu e lavrou, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Luz, 21 de outubro de 2020.

_____
FABRÍCIO J. CAMARGOS SILVA

_____
DIEGO SILVA ABREU,

_____
LUCIENE RODRIGUES DA SILVA BERNARDES,

_____
LEILA APARECIDA COSTA PINTO,

_____
HÍGOR GONTIJO VINHAL,

_____
MARIA ÂNGELA DE MATTOS,

_____
HELOÍSA OLIVEIRA FORQUIM,

_____
CLÁUDIA ALVES SANTOS,

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E02A7F61

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR

PUBLICAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 1
MUNICÍPIO DE LUZ – ESTADO DE MINAS GERAIS

O Município de Luz, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, torna público, para conhecimento dos interessados, o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Ciclo 1, conforme Plano de Ação nº **30882120250004-022099**, com status habilitado.

O Plano de Aplicação de Recursos contempla o montante de **R$ 154.656,55 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinado à execução de ações de fomento, promoção e fortalecimento das políticas públicas de cultura no Município de Luz/MG, conforme as metas e atividades estabelecidas no plano aprovado.

A consulta pública para elaboração do Plano de Aplicação de Recursos foi realizada na modalidade presencial, no dia 8 de agosto de 2025, na Rua Padre João da Mata Rodarte, nº 642, Centro, Luz/MG, com a participação de 10 pessoas, por meio de consulta aberta.

Os recursos foram distribuídos entre as seguintes metas e atividades:

1. META 1 – AÇÕES GERAIS: R$ 150.156,55

1.1. Fomento Cultural – R$ 75.000,00

Destinação de recursos para a realização de editais diversos, mediante Bolsa Cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, abrangendo os seguintes segmentos culturais: artes visuais, audiovisual, festas e celebrações, patrimônio cultural material e imaterial, música vocal/coral, música popular, teatro, literatura, dança e culturas populares e tradicionais.

As ações poderão contemplar as etapas de criação, produção, organização e gestão, proteção e salvaguarda do patrimônio cultural, com direcionamento prioritário às regiões com menor histórico de acesso aos recursos das políticas públicas de cultura. Também serão consideradas as pautas relacionadas à cultura e às pessoas idosas, à infância, à juventude, à economia criativa e ao turismo, prevendo-se a adoção de cotas como ação afirmativa.

1.2. Contratação de Serviços Diretos – R$ 75.156,55

Destinação de recursos para contratação de serviços voltados à realização de eventos culturais, mediante os procedimentos legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As atividades contemplam o segmento de festas e celebrações, abrangendo ações de monitoramento e avaliação, organização e gestão, criação e produção, com atenção ao território rural e às regiões com menor histórico de acesso aos recursos das políticas públicas de cultura, bem como às pautas de cultura, turismo e economia criativa.

2. META 3 – CUSTO OPERACIONAL: R$ 4.500,00

2.1. Gestão e Operacionalização – Consultoria

Destinação de recursos para contratação de consultoria voltada ao apoio administrativo e ao fortalecimento e à implementação das políticas públicas de cultura, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS: R$ 154.656,55 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

A execução das ações observará as disposições legais aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, as normas pertinentes à utilização dos recursos públicos e os procedimentos administrativos correspondentes, respeitando as finalidades, metas e atividades previstas no Plano de Aplicação de Recursos.
O presente documento tem por finalidade dar publicidade às ações e à destinação dos recursos da PNAB – Ciclo 1 no Município de Luz/MG, assegurando transparência à aplicação dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento cultural local.

Município de Luz – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE
Setor de Cultura

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8EA26E34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº. 03/2024.

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº. 03/2024. PARA CONGADAS E FOLIAS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 – PNAB – ETAPA CONTRA DECISÃO FINAL DE MÉRITO CULTURAL

NOME DO GRUPO	*RESULTADO*	*OBSERVAÇÃO*
Congo Coração de Ouro	Aprovado	
Congo da Serenidade	Aprovado	
Congo Estrela Guia - Esteios	Aprovado	
Congo Liso	Aprovado	
Congo Manda Brasa	Aprovado	Erro de digitação no resultado final – recurso aprovado
Congo Real	Aprovado	
Congo Rosário de Maria	Aprovado	
Congo Sereninho	Aprovado	
Congo Sereno	Aprovado	
Congo Sereno de Luz	Aprovado	
Congo Servidores de N. Sra. do Rosário	Aprovado	
Congregação Andorinhas	Aprovado	
Folia de Reis – Presença de Santos Reis	Aprovado	
Folia de Reis Estrela do Oriente Feminina	Aprovado	
Guarda Feminina Unidos de Nossa Sra. do Rosário	Aprovado	
Moçambique de Luz	Aprovado	
Moçambique Filhos de São Benedito	Aprovado	
Moçambique Luz Divina	Aprovado	
Moçambique Nossa Senhora do Rosário	Aprovado	
Terno Unidos de Nossa Sra. do Rosário	Aprovado	

Data – 2 de dezembro de 2024

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

OBS.: Convocação para assinatura do recibo, dia 3/12/2024 – às 14h, na SEMECE.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FF6562E6

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Fiscalização e do agente fiscal, MAGDA SANTOS PEREIRA matrícula nº. 5760; notifica o responsável pelo imóvel localizado na Rua SETE DE SETEMBRO S/Nº. NOVO ORIENTE Luz/MG, de inscrição 00.02.012.0342.0, o qual consta cadastrado em nome do contribuinte – SEBASTIAO COELHO DE REZENDE HERDEIROS; que, foram observadas irregularidades, apresentando vegetação alta e acúmulo de entulhos verificado o imóvel, foi constatado que, está sujo e com outros aspectos de má conservação, o que constitui violação à previsão do artigo 100 e seguintes, da lei municipal nº. 855/1995. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos proceder à devolução do cartão de acusação sem recebimento com a informação de "não encontrado".
Edital elaborado em 23/10/2026, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Luz/MG, 23 de outubro de 2026.

LÍLIA BATISTA PEREIRA
Chefe do Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:10717B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº093/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº093/2026 Processo Administrativo 044/2026 – Pregão Eletrônico 016/2026. Objeto:fornecimento de material odontológico para atender a Secretaria de Saúde deste município de Matutina/MG. Contratado **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, inscrição no CNPJ 09.560.267/0001-08,com sede na Rua Antônio Gravata,80,Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040 na cidade de Belo Horizonte/MG .Valor: **R$1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais).** Prazo: 20.10.2026 a 20.10.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:420C51A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS VALORES FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, situada na Praça Benedito Quintino, nº 15, Centro, reuniram-se o Agente de Contratação José Carlos Ferreira e os membros da Equipe de Apoio efetivamente presentes, conforme designação pelo Decreto Municipal nº 1.252/2026, para análise do requerimento e dos documentos apresentados no âmbito do Credenciamento nº 002/2026, destinado ao credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames de patologia clínica e análises clínicas, com base nos valores da Tabela SIGTAP/SUS, acrescidos de incremento de 90% (noventa por cento), custeado com recursos municipais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Foi examinada a documentação da empresa LABORATORIO MP MACHADO LTDA, nome fantasia LABMASTER LABORATORIO, inscrita no CNPJ sob nº 15.284.350/0001-02, estabelecida na Rua Astolfo Silva, nº 57 A, Centro, Mendes Pimentel/MG, representada pelo sócio administrador MÁRIO TADEU MACHADO. Constam dos documentos encaminhados: Requerimento de Credenciamento (Anexo II), Declaração Unificada (Anexo III), Declaração de Disponibilidade de Recursos Materiais, Estrutura Operacional e Recursos Humanos (Anexo V), contrato social consolidado, comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, documento de identificação do representante, certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de falência e concordata,

certidão de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, alvará sanitário, licença municipal de localização e funcionamento, relação da equipe técnica, ficha do CNES e atestado de capacidade técnica. Os documentos apresentados demonstram inscrição cadastral ativa e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme as certidões juntadas aos autos. O requerimento e a declaração unificada registram a aceitação integral das condições do Edital e dos valores unitários previamente fixados pela Administração, calculados com base na Tabela SIGTAP/SUS, acrescidos de incremento de 90% (noventa por cento), sem disputa de preços entre os interessados. Quanto à qualificação técnica, foram examinados a certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia, a indicação do responsável técnico Mário Tadeu Machado, CRF/MG n.º 5.887, o alvará sanitário, a licença de funcionamento, o comprovante de inscrição no CNES, a relação da equipe técnica, o atestado de capacidade técnica e a declaração de disponibilidade de recursos materiais, estrutura operacional e recursos humanos (Anexo V), firmada pelo representante legal, que também exerce a responsabilidade técnica. A documentação apresentada foi considerada suficiente para atendimento dos requisitos de habilitação pertinentes ao objeto, nos termos do Tópico 5 do Edital. Diante da documentação examinada e considerando atendidas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2026, o Agente de Contratação DECIDE declarar HABILITADA a empresa LABORATORIO MP MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.284.350/0001-02, e DEFERIR seu pedido de credenciamento para a prestação dos serviços laboratoriais abrangidos pelo objeto do procedimento, nos termos dos itens 4.3 e 7.5 do Edital. Determina-se o registro do resultado nos autos e sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, na forma do item 7.9 do Edital e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Encerrada a fase recursal pertinente, poderão ser adotadas as providências para formalização do credenciamento e eventual convocação para assinatura do contrato administrativo, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as disposições do Edital. O deferimento não assegura contratação imediata, exclusividade ou quantitativo mínimo de serviços. Nos termos dos itens 1.2, 1.5 e 7.3 do Edital, a escolha do laboratório cabe ao paciente ou a seu representante legal, dentre os estabelecimentos regularmente credenciados, contratados e aptos, sem preferência decorrente da ordem de protocolo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida e considerada conforme, segue para assinatura dos responsáveis.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Equipe de Apoio

CELSO DIAS JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:2EE9385A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **138/2026**, Pregão eletrônico nº **60/2026** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS E PRODUTOS PARA PREPARO DE LANCHES, PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS 2026, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** Início da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **09/11/2026**.Referência do tempo: horário oficial de Brasília. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:DFAB4150

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 0139/2026, Dispensa nº 021/2026, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER AO EVENTO NATAL DAS CRIANÇAS 2026, NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**. Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 03/11/2026. Referência de tempo: Horário oficial de Brasilia. Local: Plataforma de Licitaçoes AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:4D8E5D25

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 46-2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025**. **CREDENCIADO:** FRANCIELE DE FATIMA SILVA BARBOSA**, inscrito**(a) no CNPJ/CPF sob o nº 56.348.668/0001-89**.** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:BD3427DC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 19/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 096/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 034/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 05/2026**. **CREDENCIADO:RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 19.746.851/0001-06.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. DATA: 23/10/2026. VIGÊNCIA: 23/10/2026 À 04/09/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:A15E4CD4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PAL 094/2026 CTT 224/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. CONTRATO Nº 224/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, O CONTRATO Nº 224/2026, ROTA 43, FIRMADO ENTRE AS PARTES VIACAO DOIS FILHOS DE FRANCISCO LTDA EM 31/07/2026, NOS TERMOS DA CLÁUSULA XI, SUBITEM 11.2 DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO(S): VIACAO DOIS FILHOS DE FRANCISCO LTDA. CNPJ N° 27.240.398/0001-90. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:9C43F66B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO/MG, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Extrato de Contrato publicado anteriormente, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes institucionais destinados aos Vereadores da Câmara Municipal de Miradouro/MG, em razão de erro material quanto à numeração do instrumento contratual.

Onde se lê:

"EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026"

Leia-se:

"EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026"

A presente correção refere-se exclusivamente à numeração do contrato, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais informações e condições constantes do extrato originalmente publicado.

Miradouro/MG, 23 de outubro de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro/MG

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:A8E246FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 032/2026. Pregão Eletrônico N.º 014/2026. EMPRESA: **DROGARIA DO PORTO LTDA ME**. VALOR: R$ 9.913,80 (nove mil novecentos e treze reais e oitenta centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Material Tipo Medidor de Glicemia - Tipo Freestyle - Libre e Leitor para monitoramento continuo de glicose - Vigência: 19/10/2026 a 16/04/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:83960D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA POR LIMITE Nº 256/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de contratação direta, através do PRC nº 341/2026, Dispensa por Limite nº 256/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso I, objetivando à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC), mediante solução de PABX Virtual em nuvem, baseada em protocolo SIP e tecnologia VOLP (Voz sobre IP), compreendendo assinatura DDR (Discagem Direta a Ramal), licenças de ramais IP, locação de aparelhos telefônicos IP, sistema de atendimento automático de chamadas (URA), acesso à internet banda larga por fibra óptica, incluindo instalação, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, para manutenção das atividades das secretarias e setores da prefeitura do Município de Moema/MG, conforme condições estabelecidas no termo de referência., a ser firmada com a empresa Algar Telecom S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, no valor total de R$25.653,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 23/10/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 23/10/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:4C3C0783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 177ª REUNIÃO DO CODEMA – 29/10/2026 - ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 177ª REUNIÃO DO CODEMA – 29/10/2026 - ORDINÁRIA

A Presidenta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, **Adriana Aparecida de Morais Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os(as) senhores(as) conselheiros(as) para **Reunião ordinária** a ser realizada no dia **29 de dezembro de 2026 (quinta-feira), às 13 h**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada no Horto Florestal de Muriaé, Avenida Castelo Branco, S/Nº, Gávea, Muriaé-MG e de

forma on line, por meio de vídeo chamada, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Processos de corte de árvores;
- Recursos;
- Assuntos gerais.

Sendo o que nos cumpre para o momento, por oportuno renovamos protestos de estima e consideração.

Muriaé-MG, 29 de Outubro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Presidenta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1BB45530

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - MURIAÉ – 29/10/2026

A Presidente do **Conselho de Defesa do Meio Ambiente** – **CODEMA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Gestor das Unidades de Conservação de Muriaé**, que se realizará no dia **29 de OUTUBRO de 2026, quinta-feira, às 13:50 h,** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada no Horto Florestal de Muriaé, Avenida Castelo Branco, S/Nº, Gávea, Muriaé-MG e de forma on line, por meio de vídeo chamada, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Aprovação de pesquisa científica na ARIE Guido Tomás Marliére

Sendo o que nos cumpre para o momento, por oportuno renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Muriaé-MG, 29 de Outubro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Presidenta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AD09EE09

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS (EDITAL N.º 06/2026) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 10.1 do Edital n.º 06/2026, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado dos Recursos apresentados.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF		
INSCRIÇÃO	**RESULTADO**	**NOVA PONTUAÇÃO**
41	Não Provido	-

A resposta ao Recurso interposto poderá ser acessada em até 05 (cinco) dias após a homologação do Processo Seletivo, mediante protocolo no Setor de Cadastro Econômico localizado no térreo da Prefeitura Municipal de Muriaé, para solicitação de cópia, sendo que o envio da cópia será feito através do e-mail informado no ato da inscrição em até 2 (dois) dias úteis a contar da data do pedido.

Caso o candidato não tenha informado o e-mail no ato da inscrição, deverá fazê-lo no momento de protocolo do pedido de resposta ao recurso.

Muriaé/MG, 23 de outubro de 2026.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:08C249D6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 05/2026 DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

EDITAL Nº 05/2026 DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os Conselheiros titulares a comparecerem à reunião ordinária do CME/Muriaé, que se realizará no dia 28 de outubro do corrente ano, no Centro Administrativo Municipal, Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação (Prof.ª. Nádia M ª. Acar Lipus Gomes), localizada a Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro, Muriaé – MG, com início às 8 horas.

Muriaé, 23 de outubro de 2026.

PERCÍLIA ROCHA DE AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:32AE5BD7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 117, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2026 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 26 de outubro de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 06/2026, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1°	LUCIMARA PESSANHA DE OLIVEIRA	29/04/1986	34	86
2°	ROSALINA MONTEIRO BELINATO MIGUEL	06/03/1979	23	18
3°	MIRANE CARLOS ZAMBONI DA SILVA	06/05/1969	21	17
4°	MARIA APARECIA ROQUE DA SILVA	28/02/1971	21	87

5°	VERA LUCIA DA SILVA	06/11/1967	19	95
6°	RAQUEL GAMA PIERMATTEI	06/09/1977	16	59
7°	EDIMARCIA CARDOSO BRAGA	21/07/1982	15	38
8°	JAMILES DA SILVA RODRIGUES PARANHOS	07/01/1994	11	29

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 23 de outubro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:589F39C2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 94, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, da servidora ocupante do cargo público efetivo de Supervisor Pedagógico, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação, a saber:

EM ERMYRO TEIXEIRA SIQUEIRA
Maria Juliana Rumpler Teixeira MASP 20232

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/10/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 23 de outubro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C297C59E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 95, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, da servidora ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação, a saber:

EM PROFESSORA STELLA FIDELES
Maria Célia Januzi MASP 3076

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 23 de outubro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4C1AE82C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 96, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei n° 3.778, de 6 de outubro de 2009, que cria o Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Regimento Interno pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar, conforme Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização, o funcionamento e as competências do órgão pleno.

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar, aprovado pelo respectivo colegiado.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados no âmbito do Conselho até a publicação desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 23 de outubro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8281032A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - SRP AQUISIÇÃO DE CAMINHONETES

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA A RETIFICAÇÃO DO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PICAPES (CABINE DUPLA E SIMPLES), ZERO KM, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS DIVISÕES DA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **09/11/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 26/10/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:4953076A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA — LOTE 011 - LEILÃO Nº 001/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA — LOTE 11

Ao Sr. CRISTIANO GERALDO DE FREITAS
Assunto: Comprovação de descaracterização de bem arrematado — Leilão nº 001/2026

O DEMSUR — Departamento Municipal de Saneamento Urbano do Município de Muriaé-MG, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, considerando a arrematação do Lote 11 do Leilão nº 001/2026, referente ao veículo Caminhonete Aberta, Cabine Dupla, marca Chevrolet/S10 ADV FD2, placa QPK-8708, ano 2018/2019, NOTIFICA Vossa Senhoria para que providencie a retirada de toda identificação do DEMSUR existente no bem e encaminhe as respectivas imagens comprobatórias.
A obrigação decorre do item 11.4 do Edital do Leilão nº 001/2026, segundo o qual é responsabilidade do arrematante retirar eventual identificação da Autarquia existente no bem arrematado.
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento desta notificação, para promover a retirada integral da identificação do DEMSUR existente no bem e encaminhar ao DEMSUR imagens legíveis e suficientes para comprovar o cumprimento da obrigação.
A comprovação deverá ser enviada para o e-mail licitacao@demsur.com.br ou protocolizada na sede administrativa do DEMSUR, situada na Rua Vereador José Messias Soares, nº 65, bairro Santo Antônio, Muriaé/MG, CEP 36.881-111.
O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive eventual apuração de perdas e danos, nos termos do item 8.11 do Edital.

Muriaé, 23 de outubro de 2026.

GLENDA FURLANI ASSAD
Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:5DD76101

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA — LOTE 01 - LEILÃO Nº 001/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA — LOTE 01

À Sra. MARIA DE FÁTIMA SANTOS FERREIRA DA COSTA
Assunto: Comprovação de descaracterização de bem arrematado — Leilão nº 001/2026

O DEMSUR — Departamento Municipal de Saneamento Urbano do Município de Muriaé-MG, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, considerando a arrematação do Lote 01 do Leilão nº 001/2026, referente ao veículo Caminhão C-712, marca Ford, tração 4x2, modelo/ano 2009/2010, diesel, placa HLF-1504, NOTIFICA Vossa Senhoria para que providencie a retirada de toda identificação do DEMSUR existente no bem e encaminhe as respectivas imagens comprobatórias.
A obrigação decorre do item 11.4 do Edital do Leilão nº 001/2026, segundo o qual é responsabilidade do arrematante retirar eventual identificação da Autarquia existente no bem arrematado.
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento desta notificação, para promover a retirada integral da identificação do DEMSUR existente no bem e encaminhar ao DEMSUR imagens legíveis e suficientes para comprovar o cumprimento da obrigação. A comprovação deverá ser enviada para o e-mail licitacao@demsur.com.br ou protocolizada na sede administrativa do DEMSUR, situada na Rua Vereador José Messias Soares, nº 65, bairro Santo Antônio, Muriaé/MG, CEP 36.881-111.
O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive eventual apuração de perdas e danos, nos termos do item 8.11 do Edital.

Muriaé, 23 de outubro de 2026.

GLENDA FURLANI ASSAD
Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:1BAF5DE6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA — LOTE 09 - LEILÃO Nº 001/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA — LOTE 09

À empresa PACHECO NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Assunto: Comprovação de descaracterização de bem arrematado — Leilão nº 001/2026

O DEMSUR — Departamento Municipal de Saneamento Urbano do Município de Muriaé-MG, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, considerando a arrematação do Lote 09 do Leilão nº 001/2026, referente à caminhonete, cabine simples, marca Fiat Strada Hard Working, ano 2018/2019, placa QPK-8712, NOTIFICA essa empresa para que providencie a retirada de toda identificação do DEMSUR existente no bem e encaminhe as respectivas imagens comprobatórias.
A obrigação decorre do item 11.4 do Edital do Leilão nº 001/2026, segundo o qual é responsabilidade do arrematante retirar eventual identificação da Autarquia existente no bem arrematado.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento desta notificação, para promover a retirada integral da identificação do DEMSUR existente no bem e encaminhar ao DEMSUR imagens legíveis e suficientes para comprovar o cumprimento da obrigação.
A comprovação deverá ser enviada para o e-mail licitacao@demsur.com.br ou protocolizada na sede administrativa do DEMSUR, situada na Rua Vereador José Messias Soares, nº 65, bairro Santo Antônio, Muriaé/MG, CEP 36.881-111.
O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive eventual apuração de perdas e danos, nos termos do item 8.11 do Edital.

Muriaé, 23 de outubro de 2026.

GLENDA FURLANI ASSAD
Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:EEF21AEF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 116/2026

Regulamenta o Programa de Regularização Extraordinária Fiscal do DEMSUR – "FIQUE EM DIA".

A Diretora Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei:
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº.: 7.788/2026, que reabre o prazo para adesão ao **Programa de Regularização Extraordinária Fiscal – "FIQUE EM DIA"**; instituído pela Lei nº.: 6.506/2022;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo, do art. 1º, da Lei nº 7.788/2026, que incluiu as entidades de Administração Indireta no **Programa de Regularização Extraordinária Fiscal – "FIQUE EM DIA"**;
CONSIDERANDO que o art. 27 da Lei nº 6.506/2022 de 28 de setembro de 2022, delegou ao Diretor Geral do DEMSUR as atribuições necessárias para decidir os atos relacionadas à aplicação desta Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o programa "FIQUE EM DIA" da Dívida Ativa do DEMSUR, incluindo todos os créditos inscritos na Dívida Ativa do DEMSUR, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, ainda que estejam sendo discutidos administrativa ou judicialmente, bem como eventuais saldos de parcelamento em andamento, não integralmente quitados, ou parcelamentos cancelados por falta de pagamento, desde que inscritos até a data da publicação da Lei 7.788/2026.
Art. 2º - O prazo para adesão ao "FIQUE EM DIA" inicia-se em 26/10/2026, findando-se em 30/12/2026, sendo que no ato da adesão, o devedor deverá informar sua opção de pagamento, de acordo com o disposto nos arts. 14 ao 19 da Lei nº 6.506/2022, observada a alteração prevista na Lei 7.788/2026, cuja formalização dar-se-á mediante o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, acompanhada do termo de confissão de dívida e parcelamento, firmado pelo devedor e/ou seu representante legal.
Parágrafo único - Ficam convalidadas e autorizadas as adesões ocorridas a partir de 26/10/2026 com os benefícios da Lei nº 6.506/2022, relativas a débitos já inscritos anteriormente ao prazo inicial previsto no art. 2º.
Art. 3º - A emissão da fatura e o termo de confissão de dívida deverão ser requeridos junto ao setor de atendimento do DEMSUR, localizado na Rua Vereador José Messias Soares, nº 65, bairro Santo Antônio, Muriaé - MG, em dias úteis, no horário de 12h às 18h.
§1º - O devedor perderá todos os benefícios da Lei nº 6.506/2022, diante da ocorrência de uma das hipóteses dos incisos I ao V, do art. 22, da citada Lei.
§2º - Na hipótese do §1º deste artigo, haverá o prosseguimento da ação judicial correspondente, bem como o protesto do crédito remanescente.
Art. 4º - Todas as despesas decorrentes de protestos ou de ações judiciais ficarão a cargo do devedor, ficando sob sua inteira responsabilidade as providências necessárias à baixa do protesto no cartório competente ou da ação judicial.
Art. 5º - Fica constituída a Comissão Temporária Pró- arrecadação, pelos seguintes membros:
I - Ivonaldo de Souza Alves - matrícula 0903
II - Glauco Campos Ribeiro - matrícula 1346
III - Gladson Rodrigues Gomes Campos - matrícula 1095
IV - Bárbara Aparecida Freitas Albino - matrícula 1771
V - Fabiano Leite Silva - matrícula 597
VI - Nathália Christina Rosa da Silva - matrícula 1688
VII - Juliana Nery de Souza Peixoto - matrícula 0932
Art. 6º - Ficam estabelecidas as gratificações previstas no art. 25, §1º da Lei nº 6.506/2022 para os servidores nomeados.
Parágrafo único – os Estagiários de Graduação e Pós- graduação do Programa de Estágio do DEMSUR que participarem das atividades relacionadas ao "FIQUE EM DIA" - 2022 receberão "bolsa complementar" no valor correspondente a gratificação eventual prevista no 25,
§1º da Lei nº 6.506/2022.
Art. 7º - O devedor deverá apresentar ao Setor de Dívida Ativa cópia do comprovante de pagamento da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso, para suspensão ou extinção dos Execuções Fiscais, Execuções de Título Extrajudicial e os Cumprimentos de Sentença em andamento, a ser requerida pela Procuradoria Jurídica do DEMSUR.
Parágrafo único: Se a dívida paga ou parcelada estiver protestada, deverá o devedor requerer junto ao Setor de Dívida Ativa a expedição de Declaração de Anuência para cancelamento do registro do protesto, o qual deve ser promovido pelo próprio devedor.
Art. 8º - Aplica-se subsidiariamente, e no que couber, o disposto no Decreto nº 14.521 de 21 de outubro de 2026 (publicada em 22/10/2026).
Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 22 de outubro de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8BB0E885

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO – PROGRAMA BOLSA ATLETA/PARATLETA – EXERCÍCIO 2026/2027

PARTES: Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e Artur Ribeiro Peçanha de Jesus, menor de idade, representado por seu responsável legal, Antônio Francisco de Jesus.

OBJETO: Concessão de benefício financeiro no âmbito do Programa Municipal Bolsa Atleta/Paratleta de Muriaé/MG, destinado ao incentivo e ao desenvolvimento da atividade esportiva do beneficiário.

ENQUADRAMENTO: Categoria II – Atleta Estadual.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.546, de 23 de fevereiro de 2026, e Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Programa Bolsa Atleta/Paratleta – Exercício 2026/2027.

VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0027.0812.0006.1.217 – 3339048000000000000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 30/09/2026 a 30/09/2027.

Muriaé/MG, 23 de outubro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:130ABF86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2026

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2026 - EDITAL Nº: 035/2026
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios de informática.
O Município de Naque/MG, por intermédio da autoridade competente, torna pública a ANULAÇÃO PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 027/2026, com fundamento nos artigos 5º, 9º, 41 e 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência da identificação de irregularidades nas especificações de determinados itens, relacionadas à indicação restritiva de marcas e modelos sem justificativa técnica suficiente, conforme apontamentos constantes do Ofício LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 525/2026, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
ITENS ANULADOS:

• Item 02 da plataforma eletrônica, correspondente ao item 02 do Termo de Referência – Teclado;
• Item 13 da plataforma eletrônica, correspondente ao item 14 do Termo de Referência – Filtro de linha;
• Item 19 da plataforma eletrônica, correspondente ao item 21 do Termo de Referência – Cabo VGA.

Considerando que o critério de julgamento adotado foi o de menor preço por item, a anulação fica restrita aos itens acima identificados, permanecendo preservados os atos válidos e independentes relativos aos demais itens do procedimento licitatório.
A decisão encontra-se fundamentada no respectivo Termo de Anulação Parcial, disponível para consulta junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município.
Fica assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme aplicável.

Naque/MG, 23 de outubro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeitura Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:F2E6A677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DISPENSA 049/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA nº 049/2026", cujo objeto é contratação Direta tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante em motocicletas, compreendendo a divulgação de comunicados, campanhas, avisos, eventos, ações institucionais e demais informações de interesse público do Município de Natalândia/MG, mediante motocicleta equipada com sistema de sonorização, incluindo condutor, combustível, manutenção e todos os recursos necessários à execução dos serviços, conforme demanda da Administração Municipal. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 23 de outubro de 2026.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:0362648C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 031/2026, Credenciamento nº 006/2026, Inexigibilidades nº 011/2026.

ADJUDICANDO AS PESSOAS JURÍDICAS: LUBRIZABEL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.987.601/0001-28, ITEM 02 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL) – **VALOR R$ 31.400,00; ITEM 04** (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL) – **VALOR R$ 29.800,00; ITEM 09** (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL -MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC) – **VALOR R$ 38.800,00**; **ITEM 10** (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA PESADA - MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) – **VALOR R$ 39.000,00; ITEM 12** (FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES, DEVENDO SER COMPROVADAMENTE NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, NÃO SENDO ADMITIDAS PEÇAS DE SEGUNDA LINHA OU RECONDICIONADAS) – **VALOR R$ 300.000,00. VALOR GLOBAL R$ 439.000,00.**
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, mão de obra (hora/trabalhada) para manutenção preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus, motos e maquinas.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 23 de outubro de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:7A332963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0213/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0213/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - A G KIENEN & CIA LTDA, 82.225.947/0001-65
OBJETO - EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0010/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000099/26
VIGÊNCIA:22/10/2026 À 21/10/2027
VALOR: 116.379,00

NATERCIA - MG - DATA 22/10/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:59CD5BFA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0214/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0214/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, 04.470.877/0001-05
OBJETO - EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0010/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000099/26
VIGÊNCIA:16/10/2026 À 15/10/2027
VALOR: 67.750,00

NATERCIA - MG - DATA 16/10/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:02CA59A3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0215/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0215/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - NEXXA FARMACEUTICA LTDA, 61.812.902/0001-17
OBJETO - EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0010/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000099/26
VIGÊNCIA:19/10/2026 À 18/10/2027
VALOR: 10.748,00
NATERCIA - MG - DATA 19/10/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:A41848D9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0216/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0216/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 49.648.233/0001-94
OBJETO - EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0010/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000099/26
VIGÊNCIA:16/10/2026 À 15/10/2027
VALOR: 51.040,00

NATERCIA - MG - DATA 16/10/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:6B2236B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 104/2026 - Pregão Presencial N.º 056/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 056/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de ressolagem de pneus pertencentes à frota do município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 10/11/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 23 de outubro de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:D9358D28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO N. ° 090/2026. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2026. Foi firmado, 22.10.2026, o 2° Termo Aditivo, cujo objeto é a alteração da planilha contratual referente à execução dos serviços de engenharia, para acréscimo quantitativo correspondente aproximadamente 2,06% do valor inicial do contrato. Contratada: PARREIRA ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:C7CFA204

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 024/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR NARDINHO DA SILVA SANTOS.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO "PEDÁGIO"),** ao servidor **NARDINHO DA SILVA SANTOS**, CPF nº 460.992.556-72, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Encanador, Matrícula 8009, com fundamento no art. 18 da Lei Complementar nº 49/2021 (Art. 20 da EC 103/2019), com proventos calculados pela **totalidade da remuneração do cargo efetivo**, com **direito a paridade**, com fundamento no inc. I, § 3º do art. 18 da Lei Municipal 1974/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2026.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 22 de outubro de 2026.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente PREV NOVA PONTE

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:E1F5B1A7

REURB
ERRATA - TERCEIROS INTERESSADOS

A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, por meio da REURB, informa que o Edital de 27/08/2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 28/08/2026, Edição 4349, a Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana e Avaliações de Áreas Públicas, do Município de Nova Ponte - MG, nomeada pela Portaria n° 112/2025, que dispõe sobre erros materiais encontrados no procedimento administrativo. Foi publicado incorretamente. Sendo assim:
Onde se lê:

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
617/2026	Cristina de Fátima da Costa Martins	Uma edificação, situada na Rua 23, esquina com a Rua Olímpio de Gois, no **"Loteamento Medalha Milagrosa II"**, nesta cidade e Comarca de Nova Ponte, constituído pelo **LOTE 22** da **QUADRA 135**, confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 11,00 metros; pela direita, com o Lote 20, numa extensão de 25,00 metros; pela esquerda com a Rua Olímpio de Gois, numa extensão de 25,00 metros e pelos fundos, com o Lote 21, numa extensão de 10,00 metros, totalizando a **área** de **275,00m².** Registrado na Matrícula n° **10.719** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Nova Ponte - MG, 27 de Agosto de 2026.

"Leia-se":

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerentes:	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
617/2026	**CRISTINA DE FÁTIMA DA COSTA MARTINS**; **CAROLINE CHRISTINE DA COSTA MARTINS** E **ERIK WILLIANS DA COSTA MARTINS**.	Uma edificação, situada na Rua 23, esquina com a Rua Olímpio de Gois, no **"Loteamento Medalha Milagrosa II"**, nesta cidade e Comarca de Nova Ponte, constituído pelo **LOTE 22** da **QUADRA 135**, confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 11,00 metros; pela direita, com o Lote 20, numa extensão de 25,00 metros; pela esquerda com a Rua Olímpio de Gois, numa extensão de 25,00 metros e pelos fundos, com o Lote 21, numa extensão de 10,00 metros, totalizando a **área** de **275,00m².** Registrado na Matrícula n° **10.719** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

.
Nova Ponte - MG, 23 de Outubro de 2026.

Para efeito de eficácia, considerar-se-á válida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo. ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessados ou por terceiros.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:A2FFA0CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº11.994, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
REGULAMENTA OS ARTS. 13 E 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.032, DE 27 DE AGOSTO DE 2026, E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS EM ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS – "ALFABETIZA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, incisos V e XI, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, e tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº 3.032, de 27 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.032, de 27 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e atribui à Secretaria Municipal de Educação a promoção de espaços de troca de experiências e de compartilhamento de práticas pedagógicas entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino (art. 13), bem como prevê que as experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos professores e pelas unidades escolares poderão ser registradas, socializadas e utilizadas como referência para o aprimoramento das práticas de alfabetização (art. 14);

CONSIDERANDO que a valorização dos profissionais que atuam diretamente na alfabetização constitui objetivo e princípio da Política Municipal de Alfabetização, nos termos do art. 4º, inciso X, e do art. 5º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.032, de 2026;

CONSIDERANDO a importância da garantia do direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e da recomposição das aprendizagens nos anos iniciais;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar, reconhecer e disseminar práticas pedagógicas e de gestão desenvolvidas pelos profissionais e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem e da utilização de evidências para o planejamento das intervenções pedagógicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização de que trata a Lei Municipal nº 3.032, de 2026, e da Rede Municipal de Ensino de Ouro Branco/MG, o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – "Alfabetiza Ouro Branco", destinado a identificar, avaliar, reconhecer, valorizar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, especialmente aquelas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – reconhecer práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a alfabetização dos estudantes;

II – valorizar o trabalho de professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação;

III – incentivar estratégias de intervenção pedagógica fundamentadas em avaliações, diagnósticos e evidências de aprendizagem;

IV – estimular ações voltadas à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V – promover o compartilhamento e a disseminação de experiências exitosas entre as unidades escolares;

VI – fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização e as ações municipais relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VII – estimular uma cultura institucional de acompanhamento dos resultados e melhoria contínua das aprendizagens.

Art. 3º Poderão participar do Programa:

I – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – gestores escolares;

IV – coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos diretamente nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 4º Serão consideradas boas práticas aquelas que apresentem evidências de contribuição para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, especialmente nas seguintes dimensões:

I – planejamento pedagógico baseado em diagnóstico da aprendizagem;

II – desenvolvimento de estratégias de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática;

III – desenvolvimento de ações de recomposição das aprendizagens;

IV – acompanhamento sistemático dos estudantes;

V – utilização de avaliações diagnósticas, formativas ou externas para replanejamento das ações pedagógicas;

VI – envolvimento e atuação colaborativa da equipe escolar;

VII – apresentação de evidências de execução, desenvolvimento ou resultados da prática;

VIII – potencial de compartilhamento, disseminação e replicação da experiência em outras unidades escolares.

Art. 5º Para fins de reconhecimento, poderão ser consideradas como evidências:

I – registros de avaliações diagnósticas, formativas ou externas;

II – planos de ação e planos de intervenção pedagógica;

III – registros de acompanhamento dos estudantes;

IV – relatórios pedagógicos;

V – registros fotográficos das ações;

VI – produções dos estudantes;

VII – registros de reuniões e formações;

VIII – gráficos, planilhas ou outros instrumentos que demonstrem evolução ou acompanhamento da aprendizagem;

IX – relatos dos profissionais envolvidos;

X – outros documentos que comprovem a realização, o desenvolvimento e/ou os resultados da prática apresentada.

Parágrafo único. A utilização de registros fotográficos, de produções dos estudantes ou de quaisquer dados pessoais de crianças e adolescentes, inclusive para os fins de divulgação previstos no art. 8º deste Decreto, observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e dependerá de consentimento específico e destacado de pelo menos um dos pais ou do responsável legal ou, na sua falta, da anonimização dos dados, vedada a identificação do estudante.

Art. 6º A avaliação das práticas inscritas observará os seguintes critérios e respectivos indicadores:

Critério de avaliação	Indicadores considerados	Pontuação
Planejamento baseado em diagnóstico	Utilização de diagnóstico e identificação das necessidades de aprendizagem para orientar as ações	20 pontos
Estratégia pedagógica de alfabetização/recomposição	Clareza, intencionalidade, pertinência e adequação das estratégias desenvolvidas	20 pontos
Acompanhamento da aprendizagem	Monitoramento sistemático, registros e utilização das informações para replanejamento	20 pontos
Evidências de execução e resultados	Comprovação documental da prática e evidências de desenvolvimento ou avanços observados	20 pontos
Possibilidade de compartilhamento da prática	Potencial de disseminação, adaptação e utilização da experiência por outras unidades escolares	10 pontos
Participação e envolvimento da equipe escolar	Atuação colaborativa e participação dos profissionais envolvidos na prática	10 pontos
TOTAL		**100 pontos**

Art. 7º Serão consideradas práticas aptas ao reconhecimento aquelas que alcançarem, no mínimo, 70 (setenta) pontos na avaliação, observados os critérios e indicadores estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer categorias de reconhecimento de acordo com a quantidade, qualidade e classificação das práticas avaliadas, observados os critérios definidos neste Decreto e na portaria de regulamentação da respectiva edição.

Art. 8º O reconhecimento institucional das práticas selecionadas poderá ocorrer mediante:

I – emissão de **certificado ou declaração de reconhecimento institucional**;

II – divulgação institucional da prática;

III – socialização da experiência em encontros, reuniões, seminários, formações ou outros eventos da Rede Municipal de Ensino;

IV – inclusão da prática em relatório, publicação ou banco municipal de boas práticas;

V – outras formas de reconhecimento institucional de caráter exclusivamente honorífico, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, vedada a concessão de qualquer vantagem pecuniária ou funcional.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação constituirá Comissão de Avaliação responsável pela análise e avaliação das práticas inscritas.

§ 1º A Comissão será composta por servidores designados por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com representantes das unidades escolares ou outros profissionais da educação.

§ 2º Fica impedido de atuar na avaliação de determinada prática o membro da Comissão que integre a unidade escolar proponente ou que tenha participado de sua elaboração ou execução, ou que se enquadre em outra hipótese de impedimento ou suspeição prevista na legislação aplicável, devendo ser substituído, para aquela avaliação, por outro profissional designado na forma do § 1º.

§ 3º Compete à Comissão:

I – receber e analisar as práticas apresentadas;

II – verificar a documentação e as evidências apresentadas;

III – aplicar os critérios e indicadores estabelecidos neste Decreto;

IV – atribuir a pontuação correspondente a cada prática;

V – registrar os resultados da avaliação;

VI – indicar as práticas aptas ao reconhecimento institucional.

§ 4º Do resultado da avaliação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua divulgação, dirigido à Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo ao titular da Secretaria Municipal de Educação para decisão final.

Art. 10. A 1ª Edição do Programa "Alfabetiza Ouro Branco" terá início no ano letivo de 2026, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo as etapas de reconhecimento e de divulgação estender-se ao ano letivo de 2027.

Art. 11. O cronograma da 1ª Edição contemplará, conforme portaria de regulamentação da edição, as etapas de:

I – divulgação da iniciativa;

II – apresentação e indicação das boas práticas;

III – recebimento e organização da documentação;

IV – análise e avaliação das práticas pela Comissão;

V – seleção das práticas aptas ao reconhecimento;

VI – reconhecimento institucional;

VII – divulgação e disseminação das experiências selecionadas.

Art. 12. A participação no Programa será gratuita e voluntária, e o reconhecimento dela decorrente terá caráter exclusivamente honorífico, não implicando concessão de prêmio, gratificação, abono ou qualquer outra vantagem pecuniária ou funcional aos participantes, nem sendo computado para fins de progressão ou promoção na carreira ou de atribuição de turmas, salvo previsão expressa na regulamentação de que trata o art. 10, § 4º, da Lei Municipal nº 3.032, de 2026.

Art. 13. As despesas eventualmente decorrentes da execução deste Decreto, restritas a ações de pequena monta, tais como a confecção de certificados e a realização de encontros de socialização, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação já consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 3.032, de 2026.

Art. 14. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Educação expedir, por portaria, as normas complementares necessárias à execução deste Decreto e à realização de cada edição do Programa, inclusive quanto aos procedimentos de inscrição, documentação, avaliação, cronograma, categorias de reconhecimento e divulgação dos resultados.

Art. 15. Todas as etapas do Programa deverão ser documentadas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando-se a rastreabilidade do processo, mediante registros, atas, fichas de avaliação, relatórios, documentos comprobatórios e demais instrumentos pertinentes.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/MG, 20 de outubro de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:53198A27

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE FOMENTO, TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DE INDICAÇÃO DO VEREADOR JOSÉ IRENILDO FREIRES ANDRADE. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação à Dispensa de Chamamento Público nº 20/2026, com a finalidade de firmar parceria entre o Município de Ouro Branco e o Ouro Branco Esporte Clube – OBEC, tendo como objeto a manutenção e ampliação do projeto "Esporte na Comunidade", destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade residentes no Bairro São Francisco e adjacências, por meio da emenda parlamentar indicada pelo Vereador José Irenildo Freires Andrade. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:38F31EB9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 21/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE FOMENTO, TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DE INDICAÇÃO DOS VEREADORES WARLEY HIGINO PEREIRA E IVANILDO DA SILVA ALVES. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação à Dispensa de Chamamento Público nº 21/2026, com a finalidade de firmar parceria entre o Município de Ouro Branco e a Agremiação de Mobilidade Social, Cultural e Esportiva – AGREMOB, tendo como objeto a implementação do projeto "Mais Esporte no Luzia Augusta", destinado à reforma e adequação do Campo União, localizado no Bairro Luzia Augusta, visando à melhoria da infraestrutura para a prática esportiva e realização de atividades comunitárias promovidas pela entidade, por meio das emendas parlamentares indicadas pelos Vereadores Warley Higino Pereira e Ivanildo da Silva Alves. Valor: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:17DCB4CC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/410, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026
RETIFICA A PORTARIA Nº 354, DE 12 DE AGOSTO DE 2026, QUE "NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 354, de 12 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar o servidor Michael Christian da Silva, para exercer a função de Fiscal de Obras dos contratos relacionados no art. 2º desta Portaria."

Art. 2º Fica excluído o inciso II do art. 2º da Portaria nº 354, de 12 de agosto de 2026, referente ao contrato CT nº 049/2026, cuja fiscalização já foi objeto de designação pela Portaria nº 285/2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 354, de 12 de agosto de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 15 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DF605A2B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB 411, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS EM ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS – "ALFABETIZA OURO BRANCO".
PORTARIA PMO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO as diretrizes do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA** e as políticas públicas voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;
CONSIDERANDO a instituição do **Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – "Alfabetiza Ouro Branco"**;
CONSIDERANDO a importância de identificar, valorizar, reconhecer, sistematizar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos transparentes, objetivos e documentados para análise, avaliação e indicação das práticas passíveis de reconhecimento institucional;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios e indicadores previamente definidos, bem como a rastreabilidade das etapas do processo de avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e designada a Comissão de Avaliação das Boas Práticas do Programa Municipal "Alfabetiza Ouro Branco", responsável por receber, analisar, avaliar, pontuar e indicar para reconhecimento institucional as práticas apresentadas pelas unidades escolares e pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino, observados os critérios, indicadores, procedimentos e cronograma estabelecidos no Programa.
Art. 2º. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e/ou profissionais da Rede Municipal de Ensino:
I – Presidente:
Nome: Carla Maria Pereira Barbosa Morais
Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação
II – Membro:
Nome: Fabiana Luiza Vieira de Oliveira
Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
III – Membro:
Nome: Edilene Cristina Pereira
Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica da EJA e Anos Finais do Ensino Fundamental
IV – Membro:
Nome: Jane Stephanie Silva Pereira Dutra
Cargo/Função: Coordenadora de Inclusão
V – Membro:
Nome: Maria Raquel Tôrres de Oliveira
Cargo/Função: Assistente Pedagógico
Parágrafo único. A Comissão poderá contar, quando necessário, com a participação de servidores ou profissionais convidados para prestar apoio técnico, sem direito a voto nas decisões da Comissão.
Art. 3º . Compete à Comissão de Avaliação:
I – receber e analisar as Fichas de Indicação das boas práticas apresentadas pelas unidades escolares;
II – verificar a documentação e as evidências comprobatórias encaminhadas;
III – avaliar as práticas de acordo com os critérios e indicadores estabelecidos no Programa Municipal "Alfabetiza Ouro Branco";
IV – atribuir pontuação às práticas apresentadas, observando os princípios de transparência, objetividade, imparcialidade e equidade;
V – solicitar, quando necessário, informações ou documentos complementares às unidades escolares;
VI – registrar as avaliações realizadas em instrumento próprio;
VII – elaborar ata, relatório ou outro instrumento documental contendo os resultados do processo de avaliação;
VIII – indicar para reconhecimento institucional as práticas que atingirem a pontuação mínima estabelecida;
IX – contribuir para a sistematização das experiências avaliadas e reconhecidas;
X – participar da organização e da socialização das boas práticas reconhecidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
XI – assegurar a organização dos registros e documentos referentes ao processo de avaliação;
XII – exercer outras atribuições relacionadas à avaliação das práticas, quando determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º. A avaliação das práticas observará os seguintes critérios e indicadores, totalizando 100 (cem) pontos:

Critério	Indicador de avaliação	Pontuação
I – Planejamento baseado em diagnóstico	Utilização de dados, avaliações e/ou evidências de aprendizagem para identificar necessidades dos estudantes e orientar o planejamento	**20 pontos**
II – Estratégia pedagógica de alfabetização/recomposição	Pertinência, intencionalidade e adequação das estratégias desenvolvidas às necessidades de alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens	**20 pontos**
III – Acompanhamento da aprendizagem	Monitoramento sistemático da evolução dos estudantes e utilização das informações para replanejamento e intervenção pedagógica	**20 pontos**
IV – Evidências de execução e resultados	Existência de registros que comprovem o desenvolvimento da prática e seus resultados e/ou avanços observados	**20 pontos**
V – Possibilidade de compartilhamento	Potencial de sistematização, disseminação, adaptação e utilização da prática por outras unidades escolares	**10 pontos**
VI – Participação e envolvimento da equipe escolar	Envolvimento colaborativo dos profissionais da escola no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento da prática	**10 pontos**
TOTAL		**100 pontos**

Art. 5º. Será considerada apta ao reconhecimento institucional a prática que alcançar pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos, observados os critérios e indicadores estabelecidos nesta Portaria e no Programa Municipal "Alfabetiza Ouro Branco".
Parágrafo único. A obtenção da pontuação mínima constitui requisito para indicação da prática ao reconhecimento institucional, observadas as demais etapas e procedimentos previstos no cronograma da 1ª Edição do Programa.
Art. 6º. A Comissão deverá registrar as avaliações realizadas em Ficha de Avaliação das Boas Práticas, contendo, no mínimo:
I – identificação da unidade escolar e da prática avaliada;
II – identificação dos profissionais envolvidos;
III – descrição da prática apresentada;
IV – critérios e indicadores avaliados;
V – pontuação atribuída em cada dimensão;
VI – pontuação final;
VII – parecer da Comissão;
VIII – identificação dos membros responsáveis pela avaliação;
IX – data e assinaturas dos avaliadores.
Art. 7º. Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesse na avaliação de prática da qual sejam autores, responsáveis diretos ou estejam pessoalmente envolvidos.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, o membro impedido deverá se abster da avaliação específica, sendo o fato registrado na documentação correspondente.

Art. 8º. As reuniões, análises e deliberações da Comissão serão registradas em ata, relatório ou instrumento próprio, que deverá ser arquivado pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com os demais documentos comprobatórios do Programa.

Parágrafo único. Os registros deverão assegurar a **transparência, rastreabilidade e comprovação documental** das etapas do processo de avaliação.

Art. 9º . O processo de avaliação das boas práticas compreenderá, observados o cronograma e os instrumentos do Programa:

I – divulgação do Programa e de seus critérios;

II – apresentação/indicação das práticas pelas unidades escolares;

III – recebimento e conferência da documentação;

IV – análise das evidências comprobatórias;

V – avaliação e atribuição de pontuação;

VI – elaboração do resultado do processo de avaliação;

VII – indicação das práticas aptas ao reconhecimento institucional;

VIII – reconhecimento institucional das práticas selecionadas, conforme os procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

IX – socialização e disseminação das experiências reconhecidas;

X – sistematização e arquivamento das evidências do processo.

Art. 10. A Comissão de Avaliação exercerá suas atribuições durante a 1ª Edição do Programa Municipal "Alfabetiza Ouro Branco", no ano de 2026, podendo sua composição ser alterada ou prorrogada mediante ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. O reconhecimento institucional das práticas selecionadas poderá ocorrer por meio de:

I – certificado ou declaração de reconhecimento;

II – divulgação institucional da prática;

III – socialização da experiência em reuniões, encontros, formações ou outros espaços da Rede Municipal de Ensino;

IV – inclusão da experiência em relatório, catálogo, publicação ou banco municipal de boas práticas;

V – outras formas de valorização institucional definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. A participação na Comissão será considerada atividade de interesse público e relevante para o fortalecimento das políticas educacionais do Município, não implicando remuneração adicional.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação do Programa Municipal "Alfabetiza Ouro Branco".

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/MG, 20 de outubro de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9710FD20

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/412, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
EXONERA E NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2026, a servidora AMANDA RODRIGUES DE MELO do cargo em comissão de DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS.

Art. 2º Nomear, a partir de 1° de novembro de 2026, a servidora AMANDA RODRIGUES DE MELO para exercer o cargo em comissão de GERENTE III, fazendo jus à percepção do vencimento correspondente ao nível TV012, previsto na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, e alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 21 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:8EA29E30

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/413, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 079/2026 da Secretaria Municipal de Educação, no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não débitos pendentes junto à Empresa **DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA.**

Considerando que à Empresa DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA prestou serviços para o Município de Ouro Branco;

Considerando que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Isabela Vitória Alfenas Almeida, Maria Thereza Cardoso Suzano e Julia Paula Fernandes da Silva para avaliarem se há ou não dívida pendente com à Empresa DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA.

Art. 2º Designar a Sr.ª **Isabela Vitória Alfenas Almeida** para exercer a função de Presidente desta Comissão.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 21 de outubro de 2026.

SÁVIO FONTES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:CD43BF8C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/414, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1.699, de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 23 de outubro de 2026, à servidora Sirlane Maria Souza Gonçalves a gratificação de coordenação, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1.699/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C246DBC6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/415, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
EXONERA E NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2026, a servidora Maria de Lourdes Barbosa do cargo em comissão de Assessor de Serviços I.

Art. 2º Nomear, a partir de 1° de novembro de 2026, a servidora Maria de Lourdes Barbosa para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços II, fazendo jus à percepção do vencimento correspondente ao nível TV005, previsto na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, e alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 22 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D5889F04

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/417, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PORTARIA PMOB/417, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR, E DÁ OU

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que, em decorrência da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a partir de 13 de dezembro de 2019, o servidor aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, quando vinculado a Órgão público que não disponha de regime próprio de previdência social, deve ser exonerado do cargo, em virtude do rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, a partir do dia 16 de outubro de 2026, do cargo efetivo de MOTORISTA, por motivo de APOSENTADORIA, do servidor PAULO MONPEAN DE FREITAS, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que a servidora não seja acometida, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4C3F6419

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB 418 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
"TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026 (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO), PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é recesso (Dia do Servidor Público);
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de permitir a organização das atividades internas da Administração, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre o expediente da Administração Pública, resguardados os serviços indispensáveis ao interesse público;
RESOLVE,

Art. 1° - Fica transferido o PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026.
Art. 2°- A critério do gestor imediato, o servidor poderá optar pelo cumprimento integral de sua jornada de trabalho na data a que se refere o art. 1º desta Portaria, hipótese na qual deverá realizar o registro eletrônico de ponto na forma usual.
Art. 3º. - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade. Os serviços essenciais deverão seguir os horários e escalas determinadas pela Secretaria em que estiver lotado, essa deverá expedir ato próprio para dispor do funcionamento e exercício das atividades.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DDF2A9A0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 153/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PMOB 153/2023, firmado a empresa **CARVALHO MANSUR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** O objeto do termo aditivo é a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de **23/10/2026** até **22/10/2027**. Visou também reajustar os preços praticados pelo índice **IGP-M** de **2,18%.** Valor da renovação **R$ 46.219,32** (Quarenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) Data de assinatura: **22/10/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:EA9D8CD6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 153/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 153/2023**, firmado com a empresa **IMOBILIÁRIA JORGE MANSUR LTDA ME.** O objeto do termo aditivo é a cessão contratual onde houve a alteração contratual passando o contrato para a nova contratada **CARVALHO MANSUR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sob o CNPJ nº **43.889.258/0001-01**.Data de assinatura: **22/10/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:7EC46DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 219/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2026

O Município de Ouro Fino/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Processo Licitatório n.º 219/2026 – Pregão Eletrônico n.º 091/2026, cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Vacinação – VACIMÓVEL, constituída por veículo automotor tipo furgão, zero quilômetro, devidamente adaptado, equipado, regularizado e entregue pronto para utilização nas ações de imunização do Município de Ouro Fino.
A suspensão se faz necessária para readequações no Edital e seus anexos, visando ao aprimoramento das condições estabelecidas para a contratação.
Uma nova data para a realização do certame será oportunamente definida e divulgada pelos mesmos meios utilizados na publicação original.

Ouro Fino, 23 de outubro de 2026.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:336276D9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 135/2021. Processo Licitatório nº 364/2021 – Pregão Presencial nº 123/2021. Contratada: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – SICREDI UNIESTADOS. Objeto: prorrogação excepcional da vigência contratual por **90 (noventa) dias, de 03/11/2026 a 31/01/2027**, para assegurar a continuidade do processamento da folha de pagamento durante a conclusão do novo procedimento licitatório e implantação da nova instituição financeira. A prorrogação será encerrada antecipadamente caso a nova instituição financeira esteja apta a assumir os serviços antes do término do prazo. **Sem novo ônus financeiro ao Município e sem nova contrapartida financeira da contratada.** Fundamento: art. 57, II e § 4º, da Lei nº 8.666/93.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:158CB81E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.530/2026

DECRETO 4.530/2026

Abre Crédito Suplementar em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R$ 227.233,20 (Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos), para fins que especifica

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335, de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 227.233,20 (Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos) em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto nas dotações a seguir discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO	*DR*	*FICHA*	*VALOR*
05.05.01.04.122.0001.6.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos			
3390 36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	*1.501*	*15*	*10.000,00*
05.05.02.17.512.0003.6.004 – Manutenção Pessoal Lotado Serviços de Saneamento			
3190 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*1.501*	*30*	*106.000,00*
3190 13 – Obrigações Patronais	*1.501*	*31*	*32.000,00*
05.05.02.17.512.0003.6.005 – Manutenção dos Serviços de Saneamento			
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*1.501*	*38*	*60.000,00*
05.05.02.18.541.0003.6.006 – Preservação Ambiental			
3390 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*1.501*	*56*	*19.233,20*
TOTAL			*227.233,20*

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, conforme o disposto no inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

CLASSIFICAÇÃO	*DR*	*FICHA*	*VALOR*
05.05.01.04.122.0001.5.001 – Ampliações no Prédio da Administração			
4490 51 – Obras e Instalações	*1.501*	*03*	*3.888,00*
05.05.01.04.122.0001.6.002 – Manutenção do Pessoal Lotado na Administração			
3190 16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	*1.501*	*09*	*2.500,00*
05.05.01.04.122.0001.6.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos			
3390 14 – Diárias – Pessoal Civil	*1.501*	*11*	*3.000,00*
3390 33 – Passagens e Despesas com Locomoção	*1.501*	*13*	*1.200,00*
05.05.02.17.512.0003.5.003 – Ampliações ETAS, Adutoras, Redes de Água Esgoto			
4490 51 – Obras e Instalações	*1.501*	*24*	*55.000,00*
05.05.02.17.512.0003.5.005 – Desapropriação de Imóveis	*1.501*	*26*	*32.400,00*
05.05.02.17.512.0003.5.006 – Ampliações de Redes do Sistema de Esgoto			
4490 51 – Obras e Instalações	*1.501*	*27*	*1.200,00*
05.05.02.17.512.0003.5.007 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos			
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente	*1.501*	*28*	*1.200,00*
05.05.02.17.512.0003.6.005 – Manutenção dos Serviços de Saneamento			
3390 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	*1.501*	*37*	*4.600,31*
3390 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	*1.501*	*39*	*2.592,00*
05.05.02.17.512.0003.6.007 – Manutenção da Estação de Tratamento de Água			
4490 51 – Obras e Instalações	*1.501*	*43*	*50.000,00*
05.05.02.17.512.0003.6.008 – Manutenção das Redes de Águas			

Pluviais			
3390 30 – Material de Consumo	*1.501*	*45*	*1.200,00*
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*1.501*	*46*	*1.200,00*
05.05.02.17.512.0003.6.009 – Manutenção do Pessoal Lotado no Sistema de Esgoto			
3190 04 – Contratação por Tempo Determinado	*1.501*	*47*	*1.200,00*
3190 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*1.501*	*48*	*1.200,00*
3190 13 – Obrigações Patronais	*1.501*	*49*	*1.200,00*
3190 16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	*1.501*	*50*	*1.200,00*
3390 46 – Auxílio Alimentação	*1.501*	*51*	*1.200,00*
05.05.02.17.512.0003.6.010 – Manutenção dos Serviços do Sistema de Esgoto			
3390 30 – Material de Consumo	*1.501*	*52*	*42.019,69*
05.05.02.18.541.0003.6.006 – Preservação Ambiental			
3390 30 – Material de Consumo	*1.501*	*54*	*1.100,00*
3390 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*1.501*	*55*	*15.120,00*
3390 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	*1.501*	*57*	*3.013,20*
TOTAL			*227.233,20*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:EE882BB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 067/2026

PORTARIA N° 067/2026

"Exonera servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Transporte Escolar".

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, o Sr. Marcos André de Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Transporte Escolar, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Outubro de 2026.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 22 de Outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1F7A2C3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 068/2026

PORTARIA N° 068/2026

"Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Transporte Escolar"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Marcos André de Souza para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Transporte Escolar do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Outubro de 2026.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, MG, 22 de Outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6C364AF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 069/2026

PORTARIA N° 069/2026

"Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino – MG, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora Gislaine Cristina Batista Teixeira, para exercer a função de Agente de Contratação e o servidor Edmar Pinto de Carvalho, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Ouro Fino - MG, de forma que possam conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 2º - Nomeia-se os servidores Richard Aparecido da Silveira, Maísa Gonçalves de Almeida, Maycon Ederson Lopes, Natã Leonardo Pereira e Luís Guilherme Vilas Boas para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Artigo 3º - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º - A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 030/2026, esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se

Ouro Fino, 22 de Outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F1241325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM: Processo Administrativo: 73/2026 – Dispensa de Licitação: 31/2026
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O):PROTEG – ASSESSORIA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E GARANTIA DE QUALIDADE EIRELI
CNPJ:07.739.026/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em proteção radiológica, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras/MG.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.228,00 (cinco mil duzentos e vinte e oito reais).

Paineiras, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Otavio Verissimo Costa Alvares
Código Identificador:DCF1188B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 73/2026 – DISPENSA Nº 31/2026
CONTRATO: 078/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O): PROTEG – ASSESSORIA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E GARANTIA DE QUALIDADE EIRELI
CNPJ: 07.739.026/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em proteção radiológica, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras/MG).
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.228,00 (cinco mil duzentos e vinte e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026
VIGÊNCIA: De 26/10/2026 à 25/10/2027

Paineiras, 23 de outubro de 2026

Publicado por:
Otavio Verissimo Costa Alvares
Código Identificador:950186EF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMNETO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO...: 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 61/2026
INEXIGIBILIDADE.....: 16/2026
CREDENCIAMENTO.....: 8/2026
CREDENCIANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
CREDENCIADA.....: QG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ.....: 04.927.046/0001-01
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO de empresas para o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos, máquinas e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas Municipais, mediante aquisições parceladas e de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pela Administração Municipal.
VIGÊNCIA.....: De 21/10/2026 até 20/10/2027
DATA DE ASSINATURA.....: 23/10/2026

Paineiras/MG, 23 de outubro de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:0A041445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.248, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.210, de 07 de julho de 2026, que dispõem sobre a denominação da Travessa Carolina de Araújo Pereira (Vó Calu), no Povoado do Cunha, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.210, de 07 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica denominada de Travessa Carolina de Araújo Pereira (Vó Calu), o logradouro público com início na Rua Principal do Povoado do Cunha, no município de Paracatu-Minas Gerais."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de outubro de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:5DC2915E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.249, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Travessa Rogério Pereira Gonçalves.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado Travessa Rogério Pereira Gonçalves, o logradouro público situado às margens do Córrego Rico, com início na Rua Inês Francisca de Melo e término na Rua Dionísio Coelho Filho, no Bairro Paracatuzinho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de outubro de 2026,aos 227 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:0FB9F1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.250, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 - para a Fundação Conscienciarte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.521.168/0001-42, a título de contribuição, no valor de R$ 48.237,90 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude na funcional programática 02.17.01.14.243.0068.2004, elemento de despesa 3.3.50.41.

Parágrafo único. Para ocorrer à abertura do crédito a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação da funcional programática 02.17.01.14.243.0065.2004, elementos de despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.39.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de outubro de 2026, aos 228 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:D25A7071

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.251, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para Associação Doamor, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 – para a Associação Doamor, inscrita no CNPJ sob o nº 28.787.444/0001-38, a título de subvenção social, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a subvenção social para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art.1° será utilizado recurso já alocado na Secretaria Municipal de Saúde na funcional programática 02.06.01.10.302.0069.2253.3.3.50.43, elemento de despesa 3.3.50.43.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de outubro de 2026, aos 228 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:36ADC475

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.252, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para Santana Esporte Clube.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nª 4.071, de 23 de dezembro de 2025 - para Santana Esporte Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 18.664.128/0001-15, a título de auxílio, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Esporte na funcional programática 02.08.01.27.812.0018.2038, elemento de despesa 4.4.50.42.

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o *art.2°* serão utilizados recursos provenientes de anulação da funcional programática 02.08.01.27.812.0018.2038 elemento de despesa 3.3.50.41.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de outubro de 2026, aos 228 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:087CD174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.253, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para o Sindicato Patronal do Comércio Atacadista e Varejista do Noroeste de Minas Gerais – SindComércio Noroeste.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 – para a Sindicato Patronal do Comércio Atacadista e Varejista do Noroeste de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nª 10.657.611/0001-60, a título de contribuição, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição para o custeio das atividades relacionadas ao Natal Iluminado.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art.1° será utilizado recurso já alocado na Secretaria Municipal de Turismo na funcional programática 02.16.01.23.695.0044.2077, elemento de despesa 3.3.50.41.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de outubro de 2026,aos 228 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:11CCCA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.254, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 – para a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.195.998/0001-03, a título de auxílio, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1° será utilizado recurso já alocado na Secretaria Municipal de Governo na funcional programática 02.01.01.04.122.0006.2179, elemento de despesa 4.4.50.42.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de outubro de 2026, aos 228 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:349E2A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 243/2026 PROCESSO: 3484/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Agricultores Familiares Posseiros da Fazenda São Pedro**, **CNPJ nº: 23.043.830/0001-00. DATA:** 08/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 3484/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Condução do Programa de Preparo do Solo (gradagem) 2026 e manutenção dos implementos agrícolas (trator agrícola e grade aradora) para atender as demandas dos pequenos produtores da região do São Pedro afim de auxiliar os mesmos para preparo do solo para plantio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/04/2027**. VALOR: R$30.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Milton Coelho Alves, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:74E2A01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 251/2026 PROCESSO: 9333/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região do Novo Barreiro**, **CNPJ nº: 10.787.461/0001-00. DATA:** 08/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 9333/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Condução do Programa de Preparo do Solo (gradagem) 2026 e Manutenção dos Implementos Agrícolas (trator agrícola, distribuidor de calcário e grade aradora) para atender as demandas dos pequenos produtores da região do Novo Barreiro afim de auxiliar os mesmos para o período de estiagem e preparar o solo (gradagem) para plantio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2027**. VALOR: R$30.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Antônio Carlos Resende Peres, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FD325550

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 254/2026 PROCESSO: 9615/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação do Projeto de Assentamento São Cristovão**, **CNPJ nº: 14.801.733/0001-30. DATA:** 08/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 9615/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Executar o Programa de Preparo de Solo (gradagem) e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos implementos agrícolas, compreendendo trator agrícola, carreta agrícola e grade aradora. A ação visa proporcionar fortalecer a agricultura familiar, aumentar a capacidade produtiva das propriedades rurais e auxiliar os produtores no enfretamento do período de estiagem. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/03/2027**. VALOR: R$30.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Cláudia Maria de Oliveira Santos, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8C32B916

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 259/2026 PROCESSO: 10005/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Moradores e Produtores Rurais da Igrejinha da Nova Lagoa Rica**, **CNPJ nº: 20.954.964/0001-86. DATA:** 08/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 10005/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Executar o Programa de Preparo de solo (gradagem) e

realizar a manutenção preventiva e corretiva dos implementos agrícolas, compreendendo trator agrícola e grade aradora. A ação visa proporcionar melhores condições para o preparo do solo destinado ao plantio, fortalecer a agricultura familiar, aumentar a capacidade produtiva das propriedades rurais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/03/2027**. VALOR: R$30.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Rosimeire Torquato Guimarães Rodrigues, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:352BA389

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 270/2026 PROCESSO: 9617/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Comunitária Rural do Sobrado**, **CNPJ nº: 02.516.357/0001-52. DATA:** 08/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 9617/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** objeto Condução do Programa de Preparo do Solo (Gradagem)/2026 e Manutenção dos Implementos Agrícolas (Trator agrícola, Grade Aradora, Plantadeira, Distribuidor de Fertilizante (JAM) e Carreta Agrícola) para atender as demandas dos pequenos produtores da região do Sobrado afim de auxiliar os mesmos para o período de estiagem e preparar o solo (gradagem) para plantio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/03/2027**. VALOR: R$45.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Elson de Souza Marinho, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:62352C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 273/2026 PROCESSO: 12593/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Desenvolvimento dos Moradores e Produtores Rurais da Região do Capão Grande**, **CNPJ nº: 21.398.486/0001-38. DATA:** 08/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 12593/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Condução do Programa de Preparo do Solo (Gradagem) e Manutenção dos Implementos Agrícolas 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/04/2027**. VALOR: R$25.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Carolayne Terezinha Pereira da Silva, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FCC3225B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 275/2026 PROCESSO: 12572/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Rio Escuro**, **CNPJ nº: 04.715.591/0001-34. DATA:** 10/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 12572/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Condução do Programa de Preparo do Solo (gradagem)/2026 e Manutenção dos Implementos Agrícolas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/04/2027**. VALOR: R$25.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Irlan Cesar Fernandes de Moura, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BEF391D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 290/2026 PROCESSO: 9803/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Comunitária Rural Santo Aleixo**, **CNPJ nº: 21.876.904/0001-55. DATA:** 06/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 9803/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Condução do Programa de Preparo do Solo (Gradagem) e manutenção dos Implementos Agrícolas 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/04/2027**. VALOR: R$25.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Lindomar Moreira da Cruz, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BE8A65C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°212/2025

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, neste representado pelo Senhor José Eduardo Trevisan Moraes, nomeado através da portaria nº 1136, de 21 de outubro de 2025 e a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais - ACECANOR, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº sob o nº 09.502.896/0001-81, com sede a Travessa Ouvidor, 60, CEP: 38.607-126, Bairro: JK, Paracatu-MG, denominada OSC, representada pelo seu Presidente, o Sr.Célio Júnior Pacheco. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo em vida o que consta no Processo Administrativo nº 9691/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 212/2025, até a data de 31 de dezembro, de 2026, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art.55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 43, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023.

Paracatu-MG, 23 de outubro de 2026.

Assinaturas: Célio Júnior Pacheco, representante OSC, e, José Eduardo Trevisan Moraes, representante Município, Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:066CA59D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 232/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 4957/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 232/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HG ENGENHARIA EPP LTDA.** Artigos 19 e 181Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 4957/2026.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, SINALIZAÇÃO E MEIOS FIOS NOS LOTES 01 - ESTRADA ARACAJÁS E LOTE 02 - ESTRADA MORRO AGUDO NO MUNICÍPIO DE PARACATU – MG.** DATA**: 21/10/2026.** VENCIMENTO**: 26/10/2027.** VALOR: **R$ 9.425.433,82.** ASSINATURA**: FABRICIO JORDÃO BOTELHO** pela contratante e **HG ENGENHARIA EPP LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:83B07C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 081/2026, Pregão Eletrônico 046/2026. **Objeto:** Aquisição de Retroescavadeira Hidráulica em atendimento ao município de Paula Cândido/MG.
Recebimento das Propostas: 26/10/2026 até as 07h59 do dia **09/11/2026.**
Data da Sessão: 09/11/2026.
Modo de Disputa: Aberto
Tipo: Menor preço por Item
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:902ACF9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna pública aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026 – SRP Nº 023/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Água Mineral e Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com a consequente REABERTURA DE PRAZO para recebimento de propostas, ficando a Sessão Pública designada para o dia 1**0/11/2026, às 08h15min**, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias, estando o inteiro teor do ato convocatório e do termo de retificação disponíveis no sítio oficial da Prefeitura, no sistema eletrônico e no PNCP sob o Id de contratação 17763715000107-1-000097/2026.

Paula Cândido/MG, 23 de outubro de 2026.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:4DFE3CB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 103/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026. PARTES: Município de Paula Cândido/MG e o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI. OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, na modalidade de contrato de programa, visando à delegação, pelo Município de Paula Cândido/MG ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI (CNPJ n.º 19.738.706/0001-83), da gestão e administração da manutenção dos serviços de iluminação pública do Município. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 326.790,75 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31/12/2029. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:39CA3B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0121/2022, PROCESSO Nº. 094/2022, DISPENSA Nº. 015/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **SEBASTIÃO EDSON DA SILVA., -** CPF nº. xxx.xxx.xxx-82.

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Nova, nº. 51 A, bairro Centro, Município de Pedra do Indaiá/MG, destinado ampliação do espaço de atendimento do CEAE – Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado “Professora Sônia Maria do Carmo”.

Termo Aditivo referente à prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 25/10/2027, a título de reajuste, o índice IGPM de 2,16% (dois virgula dezesseis por cento), passando o valor mensal a ser pago para R$ 548,98 (quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), a partir do dia 01 de novembro de 2026.

Pedra do Indaiá, 23 de outubro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:4AA873C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO - CONSELHO CENTRAL DE NOVA SERRANA DA S. S. VICENTE DE PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público 1º Termo Aditivo do Contrato do Processo Licitatório nº: 011/2025, Inexigibilidade nº: 0006/2025. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Em favor de: CONSELHO CENTRAL DE NOVA SERRANA DA S. S. VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº: 86.951.423/0001-02**.** O Termo de Apostilamento encontra-se disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 28 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B22B7787

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - TERMO Nº: 15/2026 - SILENE PESSOA CANÇADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo aditivo do Termo de Credenciamento referente ao Processo Licitatório nº: 00070/2024, Inexigibilidade nº: 00022/2024, Credenciamento nº: 00005/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CRESCENTES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Primeiro Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n**º:** 015/2026 – SILENE PESSOA CANÇADO, CPF: 578.455.226-00, no valor de R$ 51.958,44. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 21 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:808B5C2D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONSELHO CENTRAL DE NOVA SERRANA DA S. S. VICENTE DE PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público 1º Termo deApostilamento do Processo Licitatório nº: 011/2025, Inexigibilidade nº: 0006/2025. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Em favor de: CONSELHO CENTRAL DE NOVA SERRANA DA S. S. VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº: 86.951.423/0001-02**.** Atualização dos dados cadastrais da contratada, em razão da incorporação do Conselho Central de Perdigão, inscrita no CNPJ nº: 05.994.038/0001-40, pelo Conselho Central de Nova Serrana da S. S. Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº: 86.951.423/0001-02, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Fundamentação legal: art. 136 da Lei Federal nº: 14.133/2021. O Termo de Apostilamento encontra-se disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 01 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:55C0A00B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO PRAZO - 28-2025 - CISPARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público 2° Termo Aditivo ao contrato do Processo Licitatório nº 000040/2025, Dispensa nº: 0003/2025. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ (CISPARÁ). Contrato n°: 00028/2025. O Termo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 21 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9034CABE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMOS ADITIVOS - SESB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público os 2º Termos Aditivos ao Credenciamento, referente ao Processo Licitatório nº: 000062/2024, Inexigibilidade nº: 000020/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços especializados de odontologia na área de endodontia e cirurgia menor (BUCO-MAXILO) de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde - Sistema Único de Saúde, à pacientes acompanhados pelas Unidades Básicas de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, devidamente encaminhados aos SESB - Serviço de Especialidades em Saúde Bucal, pelos consultórios das equipes de Saúde da Família do Município. Os Termos Aditivos está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 01 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C605D95A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO - BAIRRO DIVINÉIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 022/2026
PROMOTOR / LEGITIMADO REQUERENTE: Município de Perdizes/MG (Atuação de Ofício).
NÚCLEO URBANO INFORMAL: Bairro Divinéia.
ÁREA DE ABRANGÊNCIA / MATRÍCULA MÃE: Matrícula nº 607 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG.

ASSUNTO: Instauração, Abertura e Enquadramento do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana no Bairro Divinéia.

O Município de Perdizes/MG, por meio da Comissão DE Regularização Fundiária do Município de Perdizes (Decreto Municipal nº 4.243/2026), torna público que **DECIDIU**:

ABRIR E INSTAURAR FORMALMENTE o Procedimento Administrativo de REURB relativo ao núcleo urbano informal consolidado denominado **"BAIRRO DIVINÉIA"**;

CLASSIFICAR O PROCEDIMENTO NA MODALIDADE REURB-S (Interesse Social), ante a promoção municipal direta voltada à população de baixa renda, com a devida aplicação das isenções de custas e emolumentos registrais (art. 13, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Estadual nº 15.424/2004);

DETERMINAR DILIGÊNCIAS relativas à validação cartográfica com diagnóstico de infraestrutura existente, cadastramento socioeconômico de moradores, obtenção de certidões gratuitas, notificações dos confrontantes/órgãos públicos e expedição de Edital de Notificação para impugnação no prazo legal de 30 (trinta) dias (art. 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018).

Fundamentação Legal: Art. 182 da CF/88; Lei Federal nº 10.257/2001; Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018; Leis Municipais nº 1.849/2013 e LC nº 045/2023; e Decretos Municipais nº 3.524/2023 e nº 4.243/2026.

Local de Consulta dos Autos: A íntegra do Processo Administrativo e seus anexos encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Perdizes/MG, 23 de outubro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:1CDAB96E

PROCURADORIA GERAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA INICIAL Nº: 021/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 004/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA INICIAL Nº: 021/2026

NÚCLEO URBANO INFORMAL: Bairro Ferreirinha (Loteamento José Carneiro da Cunha)
MODALIDADE: REURB-S (Interesse Social Predominante)
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Área constante da **Matrícula nº 6.636** do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Perdizes/MG e suas matrículas individuais derivadas.

OBJETO: Torna-se pública a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB), a classificação da modalidade como predominantemente REURB-S, a delimitação do perímetro e a fixação das diretrizes técnicas urbanísticas, ambientais e registrais do Núcleo Urbano Informal denominado **"Bairro Ferreirinha"**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 4.243/2026.
NOTIFICAÇÃO: Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio da Matrícula nº 6.636, os titulares das matrículas derivadas, os confrontantes e eventuais terceiros interessados para, querendo, apresentarem manifestação ou impugnação fundamentada no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste Extrato. Os autos do processo administrativo encontram-se disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Perdizes/MG, 21 de outubro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:E4CCF7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 127/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 020/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 020/2026. Objeto: Contratação de empresa, para execução de Pavimentação Asfáltica da Estrada Vicinal Prefeito Alcides Flausino Dias, através do CONVÊNIO n° 1301000813/2026, destinada a melhoria de acesso a malha viária do município. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Projeto Básico - Anexo I do Edital. Recebimento das propostas: 27/10/2026, data e horário das disputas: 16/11/2026 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, www.gov.br/pncp. Contato (34)92000-6473 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 23 de Outubro de 2026.

FLAMARION ALVES CARVALHO
Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:BA8EF798

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180-2026 PROCESSO N.º 112/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 002/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato o contrato a prestação de serviços por Pessoa Física para o fornecimento contínuo e eventual de refeições prontas (almoço/jantar) e lanches no Povoado/Assentamento Sonho Azul, localizado na zona rural do Município de Perdizes/MG, destinadas ao atendimento dos servidores públicos municipais e agentes de órgãos estaduais e federais em serviço naquela localidade. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Eva Rolanda Gondim da Silva, com o valor global de R$ R$ 119.387,32 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando até por 12(doze) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes-MG, 15 de Outubro de 2026

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:268FECDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 179-2026 PROCESSO Nº 098/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2026 OBJETO A contratação de empresa para aquisição de curativos diversos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Perdizes/MG, e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo I do edital CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA o preço global do presente contrato é de 704.488,00 (Setecentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura se encerrando após 12 (dose) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 14 de Outubro de 2026.

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F5893706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 002/2026 PROCESSO N.º 112/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por Pessoa Física para o fornecimento contínuo e eventual de refeições prontas (almoço/jantar) e lanches no Povoado/Assentamento Sonho Azul, localizado na zona rural do Município de Perdizes/MG, destinadas ao atendimento dos servidores públicos municipais e agentes de órgãos estaduais e federais em serviço naquela localidade O Prefeito Municipal de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 002/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório a Eva Rolanda Gondim da Silva, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/21.

Perdizes - MG, 15 de Outubro de 2026

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:25DEFFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 098/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026 OBJETO: contratação de empresa para aquisição de curativos diversos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Perdizes/MG, e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo I do edital O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.569.029/0001-38, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 14 e Outubro de 2026

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:FA944439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do RESOLUÇÃO nº 1244/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG, conforme detalhamento:

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG** - CNPJ nº 25.XXX.XXX/0001-45

CONTRATADO -**CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA -CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-19**

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO -Pagamento de taxa de inscrição para participação dos vereadores Antônio José Bastos Nascimento e Artur Ferreira Neto no evento de capacitação "Legislativo Experience MG", promovido pelo CEAP Brasil - Centro de Estudos da Administração Pública, com credenciamento em 27/10/2026, das 14h às 17h, e programação nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2026, no Auditório da Faculdade de Direito da UFMG, em Belo Horizonte/MG.
VALOR - R$ 3.980,00 (Três Mil, novecentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO -RESOLUÇÃO nº 1244/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG (Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.39.00 FICHA 015

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG, em 21/10/2026.

Câmara Municipal de Perdões –MG
FLORISVALDO DINIZ –
Presidente
Contratante

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:E166A98A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.722 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COBRANÇA DE AR NOS HIDRÔMETROS E A FACULDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELIMINADORES DE AR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.722 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COBRANÇA DE AR NOS HIDRÔMETROS E A FACULDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELIMINADORES DE AR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito do Município de Perdões, a cobrança de valores correspondentes ao volume de ar eventualmente registrado nos hidrômetros do sistema de abastecimento de água.
Parágrafo único. A proibição de que trata o *caput* aplica-se a todos os imóveis residenciais, comerciais, industriais e públicos atendidos pela concessionária responsável pelo serviço de abastecimento de água.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se dispositivo eliminador de ar o equipamento destinado a impedir a passagem de ar pela tubulação de água, evitando sua contabilização indevida pelo hidrômetro.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS

Art. 3º. O consumidor poderá instalar, às suas expensas, dispositivo eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água, antes do hidrômetro, em local de fácil acesso para inspeção e manutenção.

§ 1º - A instalação de que trata o *caput* é facultativa e dependerá de comunicação do consumidor e autorização prévia da concessionária, que não poderá obstá-la nem a condicionar a qualquer pagamento ou contrapartida.

§ 2º - A concessionária deverá fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as especificações técnicas mínimas para a instalação do dispositivo, garantindo a compatibilidade com o sistema de medição.

Art. 4º. A concessionária poderá, a seu critério e no âmbito de sua política operacional, instalar dispositivos eliminadores de ar nos hidrômetros, hipótese em que os custos poderão ser considerados nos processos de revisão tarifária, nos termos da legislação federal aplicável e do contrato de concessão.

Art. 5º. Os hidrômetros instalados após a entrada em vigor desta Lei poderão conter dispositivo eliminador de ar acoplado, desde que observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Art. 6º. Constatada a cobrança indevida decorrente do registro de ar pelo hidrômetro, o consumidor terá direito à revisão da fatura e à restituição dos valores pagos a maior, na forma do Código de Defesa do Consumidor e da regulamentação do órgão regulador competente.

§ 1º - O consumidor poderá solicitar, a qualquer tempo, vistoria técnica ao hidrômetro para verificação de eventual registro indevido de ar, cabendo à concessionária atender à solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Constatado o registro indevido de ar, a concessionária deverá proceder ao ajuste da fatura no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO IV
DA QUALIDADE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º. Os dispositivos eliminadores de ar eventualmente instalados deverão observar as normas técnicas vigentes e possuir certificação do INMETRO ou de órgão técnico competente.

Art. 8º. Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão responsável pela fiscalização dos serviços públicos, acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Lei, sem prejuízo da atuação dos órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 9º. A concessionária deverá disponibilizar, de forma clara e acessível, informações sobre os procedimentos para solicitação de vistoria técnica e revisão de faturas relativas ao registro de ar nos hidrômetros.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 10. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará a concessionária às seguintes penalidades, aplicadas pelo órgão municipal competente:

I – advertência;
II – multa administrativa, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas neste artigo não exclui a responsabilidade civil e administrativa perante os órgãos de regulação e defesa do consumidor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 23 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Lei oriunda do substitutivo ao projeto de lei nº 01/2026 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A84B3D75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.723 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO NO VALOR R$ 59.999,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.723 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO NO VALOR R$ 59.999,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, e art. 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria de Esportes e Lazer
02 – Prefeitura Municipal de Perdões
02.09 – Secretaria de Esportes e Lazer
02.09.01 – Departamento de Esporte e Lazer
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
27.812.2701 – Apoio Assoc. Ent. Esportivas e Conselhos
27.812.2701.2106 – Parcerias Colaborações Esportivas
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 59.999,00 (Ficha 386)
Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais suplementares autorizados no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes classificações:

I – Anulação na Secretaria de Esportes e Lazer no valor de R$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais):

II – Secretaria de Esportes e Lazer
02 – Prefeitura Municipal de Perdões
02.09 – Secretaria de Esportes e Lazer
02.09.01 – Departamento de Esporte e Lazer
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
27.812.2701 – Apoio Assoc. Ent. Esportivas e Conselhos

27.812.2701.2106 – Parcerias Colaborações Esportivas
3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica .... R$ 59.999,00 (Ficha 390)
Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º. Fica acrescentado ao saldo previsto no art. 1º. da Lei Municipal nº 3.660 de 30 de dezembro de 2025, a seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02.09.01.27.812.2701.2106.3.3.50.43

BENEFICIÁRIO	CNPJ	VALOR	FONTE
Independente Esporte Clube	18.652.735/0001-65	R$ 59.999,00	FR 1500.000.0000

Parágrafo único. A formalização do repasse fica condicionada à prévia verificação da regularidade cadastral, jurídica e fiscal das entidades destinatárias, bem como à adequação ao interesse público e às normas aplicáveis às subvenções sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 23 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 58/2026 de autoria do Executivo

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6A12C4B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.724 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026
INCLUI A "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO", REALIZADA ANUALMENTE NA CIDADE DE PERDÕES, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, DECLARA-A PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO, (...)

LEI MUNICIPAL Nº 3.724 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

INCLUI A "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO", REALIZADA ANUALMENTE NA CIDADE DE PERDÕES, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, DECLARA-A PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Perdões/MG a "Festa de São Sebastião", realizada anualmente no dia 15 de agosto, na cidade de Perdões.

Art. 2º Fica declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Perdões/MG a "Festa de São Sebastião", em reconhecimento à sua importância religiosa, histórica e social para o povo perdoense.

Art. 3º A festividade referida nesta Lei é considerada manifestação popular que promove a preservação de tradições, valores e identidade cultural e religiosa da cidade de Perdões.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá divulgar o evento por meio dos canais oficiais de comunicação, bem como apoiar ações de valorização, proteção e promoção da festividade sem prejuízo das parcerias com a comunidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 23 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 67/2026 de autoria do Vereador Márcio Oliveira Rodrigues.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:FD95C093

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.725 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI DIRETRIZES PARA ACÕES MUNICIPAIS DE INFORMAÇÃO, ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO RELACIONADAS À DEFESA PESSOAL DA MULHER E AO USO RESPONSÁVEL DE AEROSSÓIS DE EXTRATOS VEGETAIS, (...)

LEI MUNICIPAL Nº 3.725 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI DIRETRIZES PARA ACÕES MUNICIPAIS DE INFORMAÇÃO, ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO RELACIONADAS À DEFESA PESSOAL DA MULHER E AO USO RESPONSÁVEL DE AEROSSÓIS DE EXTRATOS VEGETAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Perdões, diretrizes para ações de informação, orientação, conscientização e prevenção destinadas às mulheres, especialmente quanto aos instrumentos legalmente autorizados de defesa pessoal e à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei observarão integralmente a legislação federal e estadual vigente, não podendo o Município estabelecer requisitos, restrições, autorizações ou condições distintas daquelas fixadas pelos órgãos competentes da União ou do Estado.

Art. 2º São objetivos das diretrizes instituídas por esta Lei:

I – ampliar o acesso das mulheres a informações sobre seus direitos relacionados à defesa pessoal e à proteção de sua integridade física e sexual;

II – divulgar, em linguagem acessível, as disposições da Lei Federal nº 15.474, de 23 de julho de 2026, que disciplina a comercialização, a aquisição e a posse de aerossol de extratos vegetais para fins de defesa pessoal da mulher;

III – orientar sobre a utilização responsável e segura dos instrumentos de menor potencial ofensivo legalmente autorizados;

IV – informar sobre os limites legais da legítima defesa e sobre as consequências jurídicas do uso indevido ou desproporcional desses instrumentos;

V – promover ações educativas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;

VI – divulgar os canais oficiais de denúncia, acolhimento, proteção e atendimento às mulheres em situação de violência;

VII – estimular a participação da sociedade na construção de uma cultura de prevenção da violência e de proteção da mulher.

Art. 3º As ações de que trata esta Lei poderão compreender, entre outras iniciativas:

I – campanhas educativas e informativas em espaços públicos municipais;

II – divulgação de materiais informativos nas redes sociais e nos meios oficiais de comunicação do Município;

III – palestras, rodas de conversa, seminários e atividades de conscientização;

IV – ações educativas em equipamentos públicos, observadas as competências e normas próprias de cada área;

V – divulgação de informações sobre a legislação federal aplicável à aquisição, posse e utilização de aerossóis de extratos vegetais;

VI – orientação sobre a necessidade de utilização proporcional e moderada do instrumento, exclusivamente nas hipóteses admitidas pela legislação;

VII – divulgação dos canais oficiais de denúncia e dos serviços de assistência social, saúde, segurança pública e proteção às mulheres;

VIII – ações realizadas durante campanhas municipais de prevenção à violência contra a mulher, inclusive aquelas relacionadas ao Agosto Lilás e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar.

Art. 4º As informações divulgadas pelo Município deverão destacar que:

I – a aquisição e a posse de aerossol de extratos vegetais destinado à defesa pessoal da mulher estão sujeitas às condições estabelecidas pela legislação federal vigente;

II – o instrumento possui finalidade exclusiva de defesa pessoal, nos limites estabelecidos pela legislação;

III – o emprego do aerossol somente é lícito nas hipóteses de legítima defesa previstas na legislação, mediante uso proporcional e moderado, cessando imediatamente após a neutralização da ameaça;

IV – o uso indevido, abusivo ou desproporcional do instrumento poderá acarretar as consequências previstas na legislação vigente;

V – a mulher deverá observar as orientações de segurança e as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas competências e observada a disponibilidade orçamentária, promover parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, profissionais especializados e demais instituições interessadas, com o objetivo de ampliar as ações de orientação e conscientização previstas nesta Lei.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei poderão ser integradas às políticas municipais de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, especialmente às ações desenvolvidas em consonância com a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 7º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei não implica criação de novos órgãos, cargos ou funções públicas, nem alteração da estrutura administrativa do Município.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e financeira vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 23 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 68/2026 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B7B4C31C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.726 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 DÁ DENOMINAÇÕES AS RUAS 2, 3 E 4 DO LOTEAMENTO ELDORADO 2

LEI MUNICIPAL Nº 3.726 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

DÁ DENOMINAÇÕES AS RUAS 2, 3 E 4 DO LOTEAMENTO ELDORADO 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à dar denominações as ruas 2, 3 e 4 do Loteamento Eldorado 2 nesta cidade.

Art. 2º - As denominações a que se refere o art.1º desta lei serão as seguintes:

I) Rua 2 (dois), será denominada: Rua Pedro Júlio Pereira;

II) Rua 3 (três), será denominada: Rua Joaquim Cândido da Silva;

III) Rua 4 (quatro), será denominada: Rua Sebastião Placedino da Silva;

Art. 3º. - Fica determinado ao setor competente da Prefeitura encaminhar aos órgãos públicos a presente lei, a saber: Setores de IPTU, Engenharia, Procuradoria Jurídica, Correios, Copasa, Cemig, Fórum e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 23 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 70/2026 de autoria do Vereador Márcio Oliveira Rodrigues.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:22FA1F59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.727 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 EXTINGUE O CARGO DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO – ERT, CRIA O CARGO DE COORDENADOR(A) DE PSF NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.661, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 (...)

LEI MUNICIPAL Nº 3.727 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

EXTINGUE O CARGO DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO – ERT, CRIA O CARGO DE COORDENADOR(A) DE PSF NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.661,

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Perdões/MG, o cargo comissionado de Enfermeiro Responsável Técnico – ERT, criado pela Lei Municipal nº 3.661, de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador(a) de PSF, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, destinado ao exercício de funções de direção, chefia, coordenação e assessoramento relacionadas à gestão das unidades e equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF.

Art. 3º. Compete ao Coordenador(a) de PSF promover a direção, coordenação, supervisão, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelas equipes da Estratégia Saúde da Família, garantindo sua integração com as diretrizes, programas e ações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As atribuições, os requisitos de investidura, a carga horária e o nível de vencimento do cargo criado por esta Lei são os constantes do Anexo I, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 4º. O Coordenador(a) de PSF ficará diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe prestar assessoramento à respectiva gestão quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Estratégia Saúde da Família.

Art. 5º. As atribuições do cargo de Coordenador(a) de PSF não compreendem a responsabilidade técnica pelos serviços de enfermagem perante o respectivo conselho profissional, nem substituem as responsabilidades individuais dos profissionais de saúde decorrentes da legislação aplicável ao exercício de suas respectivas profissões.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no organograma e na estrutura administrativa municipal para o cumprimento desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 3.661, de 05 de fevereiro de 2026.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 23 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 72/2026 de autoria do Executivo Municipal

ANEXO I

COORDENADOR(A) DE PSF

Forma de provimento: Comissionado
Número de vagas: 01 (uma)
Escolaridade: Curso Superior completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Vencimento: R$ 4.186,63 – Nível XVI

ATRIBUIÇÕES:

I – dirigir, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar o funcionamento das unidades e equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF no âmbito do Município;
II – coordenar a execução das ações, programas e serviços desenvolvidos pelas equipes da Estratégia Saúde da Família, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – promover a integração e articulação entre as equipes da Estratégia Saúde da Família, a Secretaria Municipal de Saúde e os demais serviços integrantes da rede municipal de atenção à saúde;
IV – acompanhar o cumprimento das metas, indicadores, programas e ações estabelecidos para a Atenção Primária à Saúde, propondo à Secretaria Municipal de Saúde as medidas necessárias ao aprimoramento dos serviços;
V – supervisionar a organização administrativa e operacional das unidades vinculadas à Estratégia Saúde da Família, acompanhando seu regular funcionamento;
VI – coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a organização dos fluxos de atendimento, rotinas administrativas e distribuição das atividades das equipes, respeitadas as competências técnicas e profissionais de cada categoria;
VII – acompanhar as escalas de trabalho e a disponibilidade das equipes, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde eventuais ausências, insuficiências de pessoal ou necessidades de reorganização dos serviços;
VIII – identificar e comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as necessidades relativas a recursos humanos, materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, manutenção e estrutura física das unidades;
IX – acompanhar e supervisionar, sob o aspecto gerencial, a alimentação, atualização e consistência das informações relativas às atividades da Estratégia Saúde da Família nos sistemas oficiais de informação em saúde;
X – acompanhar os indicadores de desempenho, produtividade e cobertura das equipes, propondo medidas administrativas destinadas à melhoria dos resultados e da qualidade dos serviços prestados à população;
XI – promover e coordenar reuniões periódicas com os responsáveis e integrantes das equipes da Estratégia Saúde da Família para avaliação dos serviços, definição de prioridades e alinhamento das ações;
XII – acompanhar a execução das políticas, programas, campanhas e ações de saúde pública desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde;
XIII – auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde no planejamento das ações da Estratégia Saúde da Família, fornecendo informações, dados, relatórios e subsídios necessários à tomada de decisões;
XIV – coordenar a articulação entre as unidades da Estratégia Saúde da Família e os demais níveis de atenção da rede municipal de saúde, visando à adequada organização dos fluxos assistenciais;
XV – acompanhar o atendimento das determinações, orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde relacionadas ao funcionamento das equipes e unidades sob sua coordenação;
XVI – comunicar à Secretaria Municipal de Saúde irregularidades, deficiências ou situações que possam comprometer o adequado funcionamento dos serviços, propondo as providências administrativas pertinentes;

XVII – elaborar e apresentar relatórios gerenciais acerca do funcionamento das unidades, das atividades desenvolvidas, dos indicadores acompanhados e das necessidades identificadas;
XVIII – prestar assessoramento direto ao Secretário Municipal de Saúde em matérias relacionadas à organização, planejamento e funcionamento da Estratégia Saúde da Família;
XIX – representar, quando designado, a coordenação da Estratégia Saúde da Família em reuniões, comissões e atividades institucionais relacionadas à Atenção Primária à Saúde;
XX – exercer outras atribuições de direção, chefia, coordenação e assessoramento correlatas à gestão da Estratégia Saúde da Família que lhe forem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as competências legais e profissionais aplicáveis.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:0360CC6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.728 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "DOADOR DO FUTURO", DESTINADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.728 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "DOADOR DO FUTURO", DESTINADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Perdões, o Programa Municipal "Doador do Futuro", destinado à conscientização, à educação e à sensibilização da comunidade escolar sobre a importância da doação voluntária, regular, espontânea e não remunerada de sangue.

Parágrafo único. O Programa poderá ser desenvolvido em estabelecimentos públicos e privados de ensino, mediante articulação e colaboração entre o Poder Público, instituições de ensino, unidades de saúde, hemocentros, entidades da sociedade civil e demais instituições interessadas.

Art. 2º São objetivos do Programa "Doador do Futuro":

I – promover o conhecimento dos estudantes sobre a importância da doação voluntária de sangue;
II – disseminar informações claras, acessíveis e cientificamente adequadas sobre o processo de doação;
III – desmistificar crenças, medos e informações incorretas relacionadas à doação de sangue;
IV – estimular valores de solidariedade, empatia, cidadania e responsabilidade social;
V – informar que uma única doação de sangue pode contribuir para o atendimento de até quatro pessoas, conforme os procedimentos técnicos de separação e utilização dos componentes sanguíneos;
VI – apresentar os requisitos básicos para a doação de sangue, observadas as normas dos órgãos de saúde competentes;
VII – orientar os estudantes sobre a importância da regularidade das doações por pessoas aptas;
VIII – incentivar os jovens a atuarem como multiplicadores de informações corretas junto às suas famílias e comunidades;
IX – contribuir para a formação de uma cultura permanente de solidariedade e doação voluntária no Município.

Art. 3º As ações do Programa poderão compreender:

I – palestras, rodas de conversa, oficinas e atividades educativas;
II – apresentações interativas com duração aproximada de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, ou conforme a disponibilidade da unidade de ensino;
III – utilização de recursos audiovisuais, materiais informativos, cartazes, vídeos e outros instrumentos pedagógicos;
IV – realização de campanhas educativas em datas relacionadas à saúde e à doação de sangue, especialmente por ocasião do Dia Mundial do Doador de Sangue, celebrado em 14 de junho;
V – distribuição de materiais de orientação elaborados ou validados por órgãos e instituições de saúde;
VI – atividades que permitam aos estudantes formular perguntas e esclarecer dúvidas sobre o tema;
VII – ações de integração com hemocentros, unidades de coleta, profissionais da saúde, entidades e organizações da sociedade civil;
VIII – concursos, exposições, trabalhos escolares e outras atividades educativas relacionadas à temática.

Art. 4º As ações do Programa deverão observar:

I – a faixa etária e o nível de desenvolvimento dos estudantes;
II – linguagem acessível, inclusiva e adequada ao ambiente escolar;
III – informações baseadas em evidências científicas e nas orientações dos órgãos oficiais de saúde;
IV – o caráter voluntário, altruístico, espontâneo e não remunerado da doação de sangue;
V – a proibição de qualquer forma de constrangimento, pressão ou indução para que estudantes ou seus familiares realizem doação;
VI – o respeito às normas de proteção integral de crianças e adolescentes;
VII – a proteção da privacidade e dos dados pessoais dos participantes, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º As atividades do Programa poderão ser realizadas por meio de parcerias e cooperação com:

I – a Secretaria Municipal de Educação;
II – a Secretaria Municipal de Saúde;
III – hemocentros e unidades de coleta de sangue;
IV – hospitais, clínicas e instituições de saúde;
V – universidades, faculdades e escolas técnicas;
VI – organizações da sociedade civil e entidades sem fins lucrativos;
VII – profissionais habilitados da área da saúde;
VIII – empresas e demais instituições interessadas em apoiar a iniciativa.

§ 1º As parcerias previstas neste artigo poderão ser formalizadas mediante instrumentos próprios, observada a legislação vigente.

§ 2º As ações de que trata esta Lei poderão utilizar espaços físicos e equipamentos já disponíveis nas unidades de ensino, tais como salas, auditórios, projetores, aparelhos de som e outros recursos existentes.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover, no âmbito de suas competências, campanhas de divulgação do Programa "Doador do Futuro" nos meios de comunicação oficiais e em espaços públicos municipais.

Parágrafo único. A divulgação do Programa poderá conter informações sobre:

I – a importância da doação voluntária;
II – os requisitos e impedimentos temporários ou permanentes para a doação;
III – os locais oficiais de coleta;
IV – os canais de agendamento e atendimento;
V – a necessidade de observância das orientações dos hemocentros e órgãos de saúde competentes.

Art. 7º A participação nas atividades do Programa não substitui a avaliação clínica, a triagem ou qualquer procedimento obrigatório para a doação de sangue, que deverão ser realizados exclusivamente por serviço de hemoterapia ou unidade de saúde autorizada.

Parágrafo único. É vedada a realização de coleta de sangue em ambiente escolar, salvo quando houver autorização específica dos órgãos competentes e observância integral da legislação sanitária aplicável.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 23 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei nº73/2026 de autoria do Vereador Thelles Vitor Ferreira

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C60D4637

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.729 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES TURÍSTICAS DE PERDÕES – CAIT, AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA SUA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO, ESTABELECE (...)

LEI MUNICIPAL Nº 3.729 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES TURÍSTICAS DE PERDÕES – CAIT, AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA SUA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO, ESTABELECE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPTIVO E INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DAS FINALIDADES DO CAIT

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Perdões, o Centro de Atendimento e Informações Turísticas de Perdões – CAIT, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, destinado ao acolhimento, atendimento, orientação, recepção e prestação gratuita de informações turísticas a turistas, visitantes, moradores, empreendedores e demais interessados nas atividades turísticas do Município e da região.

Art. 2º. O CAIT tem por finalidade contribuir para o fortalecimento, a promoção, a organização, a divulgação e o desenvolvimento do turismo em Perdões, mediante:

I – atendimento presencial, telefônico e digital aos turistas e visitantes;
II – prestação gratuita de informações turísticas sobre o Município e a região;
III – divulgação e promoção de atrativos turísticos, culturais, históricos, naturais, religiosos, esportivos, gastronômicos e de lazer;
IV – divulgação e promoção de eventos, festividades, manifestações culturais, atividades de lazer e demais acontecimentos de interesse turístico;
V – orientação e promoção de roteiros, passeios, experiências, excursões e produtos turísticos;
VI – apoio à promoção de Perdões como destino turístico;
VII – incentivo à permanência e ao consumo dos visitantes no Município;
VIII – disponibilização de informações sobre estabelecimentos de hospedagem, alimentação, transporte, comércio, lazer, cultura e demais serviços relacionados à atividade turística, de forma objetiva e impessoal;
IX – apoio à articulação entre o Poder Público, os prestadores de serviços turísticos, os empreendedores e a comunidade local;
X – comercialização ou intermediação de produtos e serviços turísticos pelo operador do CAIT, quando admitida no edital e no respectivo contrato administrativo, observada a distinção entre a atividade comercial e o serviço institucional gratuito de informações turísticas.

Art. 3º São objetivos do CAIT:

I – acolher, receber e orientar turistas e visitantes;
II – disponibilizar e fornecer, gratuitamente, informações confiáveis e atualizadas sobre os atrativos turísticos do Município e da região;
III – divulgar a história, a cultura, o patrimônio histórico, cultural e natural e a identidade local;
IV – fomentar a articulação entre os agentes públicos e privados do setor turístico;
V – estimular e promover experiências turísticas no Município;
VI – contribuir para o desenvolvimento econômico local e regional;
VII – apoiar a divulgação de empreendimentos e serviços turísticos regularmente constituídos, observados critérios objetivos, impessoais e transparentes;
VIII – orientar os visitantes quanto aos serviços de transporte, hospedagem, alimentação, lazer, cultura e entretenimento disponíveis;
IX – disponibilizar mapas, guias, roteiros, folhetos, materiais digitais e demais instrumentos de divulgação;
X – utilizar plataformas digitais, mapas digitais, códigos QR, redes sociais e outras tecnologias de informação;
XI – coletar e sistematizar dados e informações sobre o atendimento e o perfil dos visitantes, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
XII – contribuir para a produção de informações e indicadores destinados ao planejamento das políticas públicas municipais de turismo;
XIII – divulgar e promover atrativos, roteiros e destinos turísticos da região, em articulação com os municípios integrantes da respectiva região turística e com a Instância de Governança Regional de Turismo;
XIV – apoiar ações de promoção turística, feiras, eventos, campanhas e iniciativas de divulgação do Município;
XV – desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades;
XVI – possibilitar ao operador, quando autorizado pelo edital e pelo contrato, atuar como anfitrião ou coanfitrião de experiências, passeios e serviços turísticos em plataformas de comercialização disponíveis no mercado.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

Art. 4º. O Município poderá conceder, mediante licitação, o uso de espaço público destinado à instalação, operação e exploração do CAIT, observada a modelagem administrativa, econômica e jurídica definida no respectivo processo administrativo.

§1º A concessão de uso terá por objeto a utilização de espaço físico determinado, fixo ou itinerante, integrante do patrimônio ou da posse legítima do Município, para a execução das atividades previstas nesta Lei.

§2º A concessão de uso não transfere ao concessionário a propriedade do imóvel, tampouco gera direito real sobre o bem público, limitando-se ao uso contratualmente autorizado.

§3º A concessão será formalizada por contrato administrativo, observadas a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a legislação municipal aplicável e as condições previstas no edital.

§4º O prazo da concessão será definido no edital e no contrato, considerando a natureza do objeto, os investimentos necessários, a modelagem econômico-financeira e o interesse público.

Art.5º. A concessão de uso prevista nesta Lei poderá ser cumulada com a contratação de serviços de atendimento, receptivo e informações turísticas, desde que o edital e o contrato administrativo estabeleçam, de forma clara e objetiva:

I – o objeto da contratação;
II – as obrigações do concessionário;
III – os padrões mínimos de atendimento;
IV – os horários e dias de funcionamento;
V – os indicadores de desempenho;
VI – as formas de fiscalização;

VII – os critérios para pagamento de eventual contraprestação pecuniária;
VIII – as hipóteses de aplicação de sanções;
IX – as condições de extinção ou encerramento do contrato;
X – as regras de prestação de contas e apresentação de relatórios.

Art. 6º. A concessão de uso e a contratação dos serviços poderão ser realizadas conjuntamente ou em instrumentos juridicamente distintos, conforme a modelagem administrativa, econômica e jurídica definida pelo Município.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá demonstrar previamente a conveniência, a oportunidade, a vantajosidade e a compatibilidade do modelo escolhido com o interesse público, inclusive mediante avaliação do potencial econômico do espaço, dos investimentos, das receitas acessórias estimadas e dos custos dos serviços a serem exigidos.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DO CONCESSIONÁRIO

Art. 7º. O concessionário ficará responsável pela instalação, organização, operação, manutenção e funcionamento do CAIT, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na regulamentação municipal.

Art. 8º Constituem obrigações mínimas do concessionário:

I – manter o CAIT em funcionamento nos dias e horários estabelecidos no edital e no contrato;
II – disponibilizar atendimento presencial e, quando previsto, atendimento por telefone, aplicativos, sítios eletrônicos ou redes sociais;
III – prestar gratuitamente as informações turísticas institucionais de forma clara, precisa, atualizada, objetiva e imparcial;
IV – manter equipe capacitada para o atendimento ao público;
V – divulgar os atrativos, eventos, roteiros e serviços turísticos do Município;
VI – manter em boas condições de conservação, limpeza, segurança e apresentação o espaço concedido;
VII – cumprir as normas de acessibilidade, segurança, vigilância sanitária, defesa do consumidor e proteção contra incêndios;
VIII – manter atualizados os materiais informativos físicos e digitais;
IX – apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;
X – colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico;
XI – atender às orientações do Município e às determinações dos órgãos de fiscalização;
XII – proteger os dados pessoais eventualmente coletados no atendimento ao público;
XIII – manter válidas as licenças, autorizações, registros e inscrições exigidos pela legislação;
XIV – não utilizar o espaço para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei, no edital ou no contrato;
XV – não transferir, ceder ou subcontratar integralmente o objeto sem autorização expressa do Município;
XVI – responder pelos danos causados ao Município, aos usuários, aos turistas ou a terceiros em razão da execução das atividades;
XVII – fornecer ao Município informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
XVIII – distinguir, de forma clara ao usuário, o serviço institucional gratuito de informação turística das atividades de natureza comercial ou de intermediação.

Art. 9º O concessionário poderá atuar como operador de serviços de turismo receptivo, desde que esteja regularmente constituído e possua os registros, cadastros, autorizações e licenças exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

§1º O concessionário poderá organizar, ofertar, divulgar, vender ou intermediar:

I – passeios turísticos;
II – roteiros municipais e regionais;
III – excursões;
IV – visitas guiadas;
V – experiências culturais, históricas, gastronômicas, religiosas, esportivas, rurais, ambientais e de lazer;
VI – serviços de transporte turístico;
VII – serviços de receptivo;
VIII – reservas de hospedagem, restaurantes e outros equipamentos turísticos;
IX – ingressos e bilhetes relacionados a atrativos, eventos e atividades turísticas;
X – pacotes, produtos e experiências turísticas;
XI – outros serviços compatíveis com a atividade de turismo receptivo;
XII – artesanato, suvenires, produtos típicos tradicionais e afins.

§2º A atividade comercial ou de intermediação deverá observar critérios transparentes e não poderá comprometer a imparcialidade das informações institucionais prestadas pelo CAIT, nem gerar favorecimento indevido a determinado prestador ou empreendimento.

§3º A comercialização ou intermediação de serviços de terceiros deverá ser realizada mediante autorização dos respectivos fornecedores, observada a legislação aplicável e a responsabilidade de cada prestador.

§4º A atuação do concessionário na comercialização ou intermediação de serviços turísticos ocorrerá por sua conta e risco, não implicando assunção, pelo Município, de obrigações comerciais dos respectivos fornecedores, sem prejuízo das responsabilidades que sejam legalmente imputáveis à Administração Pública.
Art. 10. O concessionário poderá comercializar, no espaço do CAIT, produtos relacionados à promoção turística, cultural e econômica de Perdões, incluindo:

I – suvenires;
II – artesanato;
III – produtos típicos locais e regionais;
IV – produtos da agricultura familiar, observada a legislação sanitária aplicável;
V – livros, mapas, guias, postais e materiais de divulgação;
VI – produtos com referências à história, à cultura, ao patrimônio e aos atrativos turísticos do Município;
VII – itens promocionais e institucionais;
VIII – outros produtos compatíveis com a finalidade turística e cultural do CAIT.

§1º A comercialização de produtos dependerá da observância das normas tributárias, consumeristas, sanitárias, ambientais, de propriedade intelectual e de proteção ao patrimônio cultural.

§2º A venda de produtos deverá priorizar, sempre que possível e mediante critérios objetivos, a produção local, os artesãos, os empreendedores e os estabelecimentos sediados no Município ou na região.

§3º Poderão ser celebrados contratos, parcerias comerciais, consignações ou outros instrumentos com artesãos, produtores, empreendedores e fornecedores, desde que não resultem em prejuízo ao interesse público ou em utilização irregular do espaço público.

§4º A comercialização de produtos não poderá impedir o livre acesso dos usuários ao serviço público de atendimento e informações turísticas.

Art. 11. A exploração comercial permitida por esta Lei terá natureza acessória e instrumental às finalidades do CAIT, devendo contribuir para:

I – a manutenção e o funcionamento do espaço;
II – a promoção turística do Município;
III – o fortalecimento da economia local;
IV – a divulgação dos produtos e serviços turísticos de Perdões;
V – a melhoria da experiência dos visitantes;
VI – a sustentabilidade econômica da operação.

Parágrafo único. A exploração econômica do espaço não poderá comprometer a gratuidade do atendimento e das informações turísticas institucionais prestadas ao público.

Art. 12. Os preços dos produtos e serviços comercializados no CAIT deverão ser previamente informados ao consumidor, de forma clara, ostensiva e acessível, observadas as normas da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

§1º O concessionário deverá fornecer comprovante ou documento fiscal relativo às vendas e aos serviços comercializados.

§2º É vedada a cobrança de valores não informados previamente ao consumidor.

§3º O concessionário deverá manter canal de atendimento para reclamações, cancelamentos, restituições e demais demandas dos consumidores.

CAPÍTULO IV
DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Art. 13. Pela prestação dos serviços de atendimento, receptivo e informações turísticas previstos no contrato administrativo, o Município poderá pagar ao concessionário contraprestação pecuniária, desde que sua necessidade e seu valor sejam demonstrados nos estudos técnicos que fundamentarem a contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação fiscal.

§1º A contraprestação pecuniária terá natureza de pagamento pelos serviços efetivamente prestados e será vinculada ao cumprimento das obrigações contratuais.

§2º O pagamento ficará condicionado:

I – à comprovação da execução dos serviços;
II – à apresentação dos relatórios previstos no contrato;
III – à verificação do cumprimento dos indicadores de desempenho;
IV – à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível;
V – à inexistência de penalidades ou glosas que impeçam o pagamento;
VI – à emissão do documento fiscal correspondente.

§3º O contrato poderá estabelecer pagamento fixo, variável, por resultado, por parcela de disponibilidade ou por combinação dessas modalidades, desde que justificado no processo administrativo.

§4º O contrato poderá prever descontos, glosas, retenções ou redução da contraprestação quando houver descumprimento parcial das obrigações ou dos níveis de serviço estabelecidos.

Art. 14. A contraprestação pecuniária, quando prevista, será fixada no edital e no contrato administrativo, com base em estudos técnicos, na estimativa dos custos necessários à execução do objeto e na consideração das receitas acessórias decorrentes da exploração econômica autorizada.

§1º O Município deverá demonstrar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes do contrato.

§ 2º A criação ou expansão da despesa observará a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à declaração de adequação orçamentária e financeira, quando exigíveis.

§ 3º A contraprestação não poderá ser utilizada para remunerar despesas estranhas ao objeto contratado.
Art. 15. A exploração econômica de passeios, roteiros, produtos, suvenires e demais serviços pelo concessionário não gera, por si só, direito ao recebimento de contraprestação adicional pelo Município.

Parágrafo único. Eventual remuneração decorrente das vendas, comissões, reservas, intermediações ou comercialização de produtos será de responsabilidade do concessionário e dos respectivos fornecedores, conforme os instrumentos privados celebrados entre eles.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO PELO USO DO ESPAÇO

Art. 16. O edital e o contrato poderão estabelecer remuneração pela utilização do espaço público, considerando a modelagem econômico-financeira adotada, mediante:

I – preço público;
II – remuneração fixa;
III – remuneração variável sobre o faturamento;
IV – combinação de remuneração fixa e variável;
V – outra forma juridicamente admitida e devidamente justificada.

§1º A forma e o valor da remuneração serão definidos no edital, considerando o valor econômico do espaço, os investimentos necessários, as obrigações assumidas pelo concessionário, as receitas acessórias estimadas e a finalidade pública do CAIT.

§2º Na hipótese de contratação conjunta da concessão de uso e dos serviços previstos nesta Lei, a modelagem econômico-financeira poderá considerar o valor econômico do uso do espaço e das receitas acessórias na formação do preço da contratação, desde que os respectivos valores, premissas e critérios sejam demonstrados nos estudos técnicos, no edital e no contrato.

§3º A modelagem prevista no § 2º não afastará a necessidade de adequada contabilização, liquidação, fiscalização e comprovação das receitas e despesas públicas, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Art. 17. A seleção do concessionário será precedida de licitação, observadas a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a legislação municipal e as condições estabelecidas no edital.

Parágrafo único. O procedimento licitatório deverá ser precedido dos estudos técnicos necessários à definição da modelagem administrativa, econômica e jurídica do objeto, inclusive quanto à forma de exploração econômica, aos investimentos, à remuneração pelo uso do espaço, à eventual contraprestação municipal e aos critérios de julgamento aplicáveis.

Art. 18. A concessão de uso e a contratação dos serviços não conferem ao concessionário exclusividade sobre a exploração de atividades turísticas no Município.
Parágrafo único. Outros prestadores de serviços turísticos poderão atuar livremente no Município, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – verificar o cumprimento das obrigações do concessionário;
III – avaliar a qualidade dos serviços prestados;
IV – analisar os relatórios de atendimento e desempenho;
V – determinar medidas corretivas;
VI – comunicar irregularidades aos órgãos competentes;
VII – acompanhar a atualização das informações turísticas;
VIII – articular-se com o COMTUR e com os demais órgãos e entidades relacionados ao turismo;
IX – propor alterações, aprimoramentos ou medidas de melhoria do serviço.

Art. 20. O concessionário deverá encaminhar ao Município relatórios periódicos contendo, no mínimo:

I – número estimado de atendimentos realizados;
II – origem dos visitantes, quando possível e permitido pela legislação;
III – informações e serviços mais procurados;
IV – passeios, roteiros e experiências comercializados;
V – produtos comercializados no espaço;
VI – reclamações, sugestões e providências adotadas;
VII – ações de divulgação realizadas;
VIII – ocorrências relevantes;
IX – informações necessárias à avaliação dos indicadores contratuais.

CAPÍTULO VIII
DA INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 21. O CAIT poderá atuar de forma integrada com:

I – órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
II – Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
III – Instância de Governança Regional de Turismo da qual o Município participe;
IV – órgãos responsáveis pelas políticas públicas de cultura, patrimônio, meio ambiente, desenvolvimento econômico, esporte e lazer;
V – entidades empresariais e representativas do setor turístico;
VI – empreendedores e prestadores de serviços turísticos;
VII – instituições de ensino e pesquisa;
VIII – organizações da sociedade civil;
IX – associações de artesãos, produtores e comerciantes locais;
X – demais instituições públicas ou privadas que contribuam para o desenvolvimento do turismo.

Art. 22. O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento, parcerias, contratos e outros instrumentos juridicamente admitidos com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades privadas, organizações da sociedade civil e demais instituições relacionadas ao turismo, observada a legislação aplicável.

Art. 23. O CAIT poderá promover ou apoiar ações de divulgação e promoção turística de Perdões, inclusive em conjunto com outros municípios, com a Instância de Governança Regional de Turismo, com órgãos públicos, entidades privadas e instituições do setor.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Art. 24. O concessionário responderá integralmente:

I – pelos serviços prestados diretamente;
II – pelos produtos comercializados;
III – pelas informações incorretas ou desatualizadas que fornecer;
IV – pelos danos causados a usuários, consumidores, turistas, fornecedores, empregados, prestadores de serviço ou terceiros;
V – pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes de suas atividades;
VI – pela regularidade dos prestadores de serviços e fornecedores que contratar;
VII – pelo cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, defesa do consumidor e proteção de dados.

Art. 25. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, no edital ou no contrato sujeitará o concessionário, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabíveis, sem prejuízo das consequências e medidas contratuais estabelecidas no edital e no contrato.
§1º Constituem sanções administrativas, observados os pressupostos e procedimentos da legislação aplicável:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§2º Sem prejuízo das sanções previstas no § 1º, o contrato poderá prever, conforme a natureza do descumprimento, glosa ou redução da contraprestação, suspensão de atividades específicas, extinção contratual e retomada do espaço público.

Art. 26. A concessão poderá ser extinta:

I – pelo término do prazo contratual;
II – por acordo entre as partes, nos termos da legislação;
III – por descumprimento contratual;
IV – por razões de interesse público devidamente justificadas;
V – por perda das condições de habilitação;
VI – por paralisação injustificada das atividades;
VII – por utilização do espaço para finalidade diversa;
VIII – por transferência irregular da concessão;
IX – nas demais hipóteses previstas em lei ou no contrato.
Parágrafo único. Extinta a concessão, o espaço deverá ser devolvido ao Município nas condições estabelecidas no contrato, sem prejuízo da apuração de danos e responsabilidades.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 27. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 28. A utilização do nome, da marca, do brasão, dos símbolos oficiais, das imagens institucionais e dos materiais de divulgação do Município dependerá de autorização expressa da Administração Municipal e deverá observar as normas de comunicação institucional.

Art. 29. As informações disponibilizadas pelo CAIT deverão ser mantidas atualizadas, buscando-se assegurar ao visitante informações confiáveis sobre atrativos, eventos, serviços e equipamentos turísticos do Município e da região.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 23 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 72/2026 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E3A6AEF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.730 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026. DÁ DENOMINAÇÃO AO ESPAÇO DO BRINCAR LOCALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO ALVARENGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.730 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DÁ DENOMINAÇÃO AO ESPAÇO DO BRINCAR LOCALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO ALVARENGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominado ESPAÇO DO BRINCAR APARECIDA DAS GRAÇAS ROQUE SOARES (“PROFESSORA CIDA ROQUE”) o espaço destinado às atividades lúdicas, recreativas, pedagógicas e de convivência infantil localizado nas dependências da Escola Municipal Otaviano Alvarenga, no Município de Perdões/MG.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá providenciar a identificação do espaço com a denominação instituída por esta Lei, inclusive mediante a instalação de placa indicativa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 23 de outubro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de lei nº 79/2026 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4EB574B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.731 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.731 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Perdões, Crédito Adicional Especial, no valor de R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), destinado à criação de dotação orçamentária para atendimento de despesas com capacitação e qualificação profissional, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Perdões
02.14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02.14.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico
23 – Comércio e Serviços
23.691 – Promoção Comercial
23.691.2725 – Fomento aos Microempreendedores
23.691.2725.2199 – Capacitação e Qualificação Profissional
4.4.50.42.00 – Auxílios
Fonte/Destinação de Recursos: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 25.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação:

02 – Prefeitura Municipal de Perdões
02.02 – Secretaria Municipal da Fazenda
02.02.01 – Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária
99 – Reserva de Contingência
99.999 – Reserva de Contingência
99.999.9999 – Reserva de Contingência
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
Ficha: 58
Fonte/Destinação de Recursos: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor da anulação: R$ 25.500,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, observado o disposto nos arts. 41, inciso II, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, visando à compatibilização do programa e da ação objeto do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Perdões/MG, 23 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 80/2026 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:43100078

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.732 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.660, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (...)

LEI MUNICIPAL Nº 3.732 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.660, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$5.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica incluída na programação de subvenções sociais do Fundo Municipal de Assistência Social, prevista na Lei Municipal nº 3.660, de 30 de dezembro de 2025, a transferência de recursos à entidade Projeto Vida Nova, inscrita no CNPJ nº 08.881.465/0001-48, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), observadas as condições estabelecidas nesta Lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A transferência de que trata o caput correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Perdões
Unidade	02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade	02.13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	08.243.0803 - Atenção à Criança e ao Adolescente
Ação	08.243.0803.2091 - Auxílio a Entidades de Assistência Social
Natureza da despesa	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Ficha	466
Fonte/Destinação	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R$ 5.000,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da dotação indicada no art. 1º desta Lei, nos termos dos arts. 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º. Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 2º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme a seguinte classificação:

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Perdões
Unidade	02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade	02.13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	245 - Serviço Socioassistencial
Programa	08.245.2724 - Vigilância Socioassistencial
Ação	08.245.2724.2177 - Manutenção da Vigilância Socioassistencial
Natureza da despesa	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha	390
Fonte/Destinação	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor da anulação	R$ 5.000,00

Art.4º. A efetiva transferência dos recursos à entidade beneficiária dependerá da formalização do instrumento jurídico cabível e do atendimento às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto às condições para destinação de recursos ao setor privado, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e das demais normas pertinentes.

§1º. A entidade beneficiária deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, a compatibilidade de suas finalidades estatutárias com o objeto da parceria e os demais requisitos exigidos para a celebração e execução do instrumento.

§2º. A liberação e a aplicação dos recursos observarão o plano de trabalho aprovado, o interesse público, as metas e condições pactuadas, bem como as regras de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas aplicáveis.

Art.5º. O crédito adicional suplementar será aberto por decreto do Poder Executivo, após a publicação desta Lei, com a indicação da dotação suplementada e da dotação anulada, observadas as classificações e os valores previstos nesta Lei.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 23 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 81/2026 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:ACB5551F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2026*

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2026*

PARTES: Município de Perdões/MG e Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade da Serra do Pião, inscrita no CNPJ sob o nº 06.879.242/0001-83.

OBJETO: Redução do valor global da parceria em 22,5%, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), passando de R$ 18.000,00 para R$ 13.950,00.

VALOR ORIGINAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VALOR DA REDUÇÃO: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

VALOR TOTAL ATUALIZADO DA PARCERIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Do valor global ajustado, já foi repassada a quantia de R$ 4.500,00, referente à primeira parcela, restando o saldo de R$ 9.450,00, a ser pago em duas parcelas de R$ 4.725,00, nos meses de novembro e dezembro de 2026.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original que não conflitarem com o presente aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal de Perdões/MG, e Marcio Heleno Venâncio, Presidente da Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade da Serra do Pião.

*****Esta é uma republicação do extrato de mesmo conteúdo, anteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20/10/2026 (edição 4384), substituindo-o integralmente em razão de erro material na apuração do valor total a ser repassado, decorrente da não dedução da primeira parcela, já paga antes da formalização do termo aditivo.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:12D0610E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.871/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA), ANA CAROLINA FIGUEREDO BARROS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.871/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1 – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, e do outro lado;

- ANA CAROLINA FIGUEREDO BARROS, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 088.XXX.XXX-80, residente na Rua André Pereira Maia, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Creche, em substituição a servidora efetiva *Rosania Barbosa de Pádua*, que se encontra de atestado nos dias 19 e 20 de outubro de 2026, e de férias prêmio de 21 de outubro de 2026 a 19 de novembro de 2026.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.
.**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA CAROLINA FIGUEREDO BARROS,** como Monitora de Creche, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga

horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 – Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **19 de outubro de 2026 a 19 de novembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 19 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA FIGUEREDO BARROS
Contratada

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:9B791CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 11.258/26, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIANA ANSELMO GADI LIMA.

PORTARIA n.º 11.258/26, de 08 de outubro de 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIANA ANSELMO GADI LIMA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, artigo. 140;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal **LUCIANA ANSELMO GADI LIMA,** a partirde*08/10/2026*, conforme atestado médico apresentado na secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de outubro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:6362633D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 11.259/26, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSANIA BARBOSA DE PÁDUA.

PORTARIA n.º 11.259/26, de 08 de outubro de 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSANIA BARBOSA DE PÁDUA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, artigo. 140;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal **ROSANIA BARBOSA DE PÁDUA,** a partirde*28/09/2026*, conforme atestado médico apresentado na secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de outubro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:4C1234B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.260/26 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOICIELE APARECIDA EMILIANO.

PORTARIA Nº 11.260/26 de 14 de outubro de 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *JOICIELE APARECIDA EMILIANO.*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da saúde a Servidora Pública Municipal ***JOICIELE APARECIDA EMILIANO***, de 15 (quinze) dias no período de 14/10/2026 A 28/10/2026, conforme

atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:04918576

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.261/26 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KARINY SANTOS LUIZ.

PORTARIA Nº 11.261/26 de 15 de outubro de 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *KARINY SANTOS LUIZ.*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da saúde a Servidora Pública Municipal ***KARINY SANTOS LUIZ***, de 15 (quinze) dias no período de 15/10/2026 A 29/10/2026, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:C03F1720

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 11.262/26, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GIZELE APARECIDA ESTEVAM.

PORTARIA n.º 11.262/26, de 16 de outubro de 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GIZELE APARECIDA ESTEVAM.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, artigo. 140;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal **GIZELE APARECIDA ESTEVAM,** a partirde16*/10/2026*, conforme atestado médico apresentado na secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de outubro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:7C1C7E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.263/26 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCOS ALCANTARA PINTO.

PORTARIA Nº 11.263/26 de 19 de outubro de 2026.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCOS ALCANTARA PINTO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado para tratamento da saúde, a partir de 02/10/2026, o Servidor Público Municipal, MARCOS ALCANTARA PINTO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:A35D7F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.859/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANA CAROLINA FIGUEREDO BARROS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.859/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, e do outro lado;

- ANA CAROLINA FIGUEREDO BARROS, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 088.XXX.XXX-80, residente na Rua André Pereira Maia, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Creche, em substituição a servidora efetiva *Rosania Barbosa de Pádua*, que se encontra de atestado.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.
.**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA CAROLINA FIGUEREDO BARROS,** como Monitora de Creche, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 05 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA FIGUEREDO BARROS
Contratada

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:4C7DA2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.256/26 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026. AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISABETE ISIS OLIVEIRA SILVA.

PORTARIA Nº 11.256/26 de 08 de outubro de 2026.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISABETE ISIS OLIVEIRA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença a partir de 29/09/2026, a Servidora Pública Municipal, ELISABETE ISIS OLIVEIRA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme atestado médico apresentado na Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade da servidora, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:5F2C9F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS NO CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 0071/2026
Inexigibilidade nº 008/2026
Credenciamento Eletrônico nº 003/2026
Edital nº 031/2026

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, regularmente matriculados perante a Junta Comercial competente, para a prestação de serviços de organização, divulgação e realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis e demais bens do Município de Piedade de Ponte Nova/MG.
O Município de Piedade de Ponte Nova/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna públicos os atos praticados no âmbito do procedimento em referência, conforme registros constantes da ata emitida em 22 de outubro de 2026.
Após análise da documentação apresentada, foram registrados como habilitados, em 22/10/2026, os seguintes interessados: Alexandre Ometto Furlan Silva; Carla Karine Santos Agostinho; Carolina Camargos Marques Florentino; Catia Fernanda Alievi Toporoski;

Catiele Borges Leffa; Davison Mauro Moreira; Dieison Borges Leffa; Dilson Marcos Moreira; Eduardo Schmitz; Fernando Caetano Moreira Filho; Giovana Norma Bolico; Guilherme Eduardo Stutz Toporoski; Gustavo Costa Aguiar Oliveira; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; Helcio Kronberg; Jonas Gabriel Antunes Moreira; José Valero Santos Junior; Lucas Rafael Antunes Moreira; Luis Otavio Marcolino Shinkawa; Magnun Luiz Serpa; Mauricio José de Sousa Costa; Pamela de Souza Alves; Paschoal Costa Neto; Patricia Graciele de Andrade Sousa; Renata Murta Moreira; Rodrigo Schmitz; Ronald de Freitas Moreira; Rossana Paiva Borges de Oliveira; Sandra de Fatima Santos; Sandro Rodrigues Pinto; Saulo Júlio Ribeiro; e Wellington de Matos Silva.

DAS HABILITAÇÕES PENDENTES

Consigna-se que permanece pendente a conclusão da análise de habilitação dos seguintes interessados:

• **Leonardo Veiga de Jesus Chaves**, CPF nº 163.924.437-97;
• **Lorrana Mendes Gotardo**, CPF nº 169.578.857-55;
• **Ruam Carlos Chaves Gotardo**, CPF nº 163.053.507-95.

Os interessados acima relacionados foram regularmente cientificados, por meio da plataforma eletrônica, acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida no item 17.5.1 do edital, referente à certidão negativa de insolvência civil, não tendo apresentado, até o momento considerado nesta publicação, a documentação solicitada em sede de diligência.

Contudo, considerando a natureza do procedimento de credenciamento, caracterizado pela possibilidade de ingresso de interessados durante o período de vigência do edital, não se mostra necessária, neste momento, a declaração definitiva de inabilitação dos referidos participantes**.** Assim, suas solicitações permanecerão com o status de habilitação pendente, facultando-se a apresentação da documentação faltante para posterior análise pela Administração, observadas as disposições editalícias e assegurado tratamento isonômico aos interessados.

Ressalta-se que a manutenção da pendência não implica reconhecimento de habilitação, tampouco autoriza a participação dos interessados na distribuição dos serviços ou nos procedimentos de seleção destinados aos credenciados regularmente habilitados, enquanto não comprovado o atendimento integral dos requisitos exigidos.

DAS DILIGÊNCIAS E DOS ESCLARECIMENTOS

Durante a análise documental, foram realizadas diligências destinadas à complementação e ao esclarecimento da documentação de habilitação, especialmente quanto às certidões de insolvência civil previstas no item 17.5.1 e às declarações exigidas no item 17.7 do edital.

Foram, ainda, prestados esclarecimentos acerca da aceitação das certidões de distribuição cível expedidas pelos Tribunais de Justiça de Santa Catarina (TJSC) e de São Paulo (TJSP), para fins de comprovação da inexistência de ações de insolvência civil, observadas as respectivas abrangências, validade e particularidades dos sistemas de distribuição processual.

DA CONTINUIDADE DO CREDENCIAMENTO

O procedimento permanece em fase de análise e tramitação, mantendo-se aberto ao recebimento de novos interessados até 06/10/2027, às 23h59, conforme condições estabelecidas no edital.

A íntegra da ata, os atos praticados, as comunicações, diligências e demais documentos pertinentes encontram-se disponíveis na plataforma Licitar Digital, no endereço: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/115740.

Piedade de Ponte Nova/MG, 22 de outubro de 2026.

KIMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:CD94DFD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026 - MOVEIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 049/2026

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 049/2026, REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS AMBIENTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SCFV) NO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG Data Da Abertura Da Sessão: 27 De novembro De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 23 de outubro De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:AFFC335A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE CREDENCIAMENTO RETIFICADO. Processo Licitatório Nº. 175/2026, Credenciamento Nº. 012/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE ANGIOLOGIA, EXAMES E PROCEDIMENTOS. Data de início de recebimento dos documentos de habilitação/proposta dos interessados: 09/11/2026 às 08:00 horas. Data da primeira sessão pública: 17/11/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 23/10/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B13944EC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 192/2026, Adesão - Órgão não Participante nº. 009/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Adesão que tem por objeto a ADESÃO – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ATENDENDO ÀS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Contratada: BELLA LUZ LTDA – CNPJ: 46.674.080/0001-61, no valor total de R$68.404,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 23/10/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:927B7F51

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Piranga/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 23.515.687/0001-01, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao disposto no art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais normas pertinentes, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 065/2026, gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, originária do Pregão Eletrônico nº 05/2026, cujo objeto é:
Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais escolares organizados em kits padronizados, destinados aos alunos das escolas municipais, incluindo garrafas e mochilas, de modo a atender demanda dos municípios consorciados
O presente aviso tem por finalidade dar publicidade ao interesse do Município de Piranga em aderir à referida ata, observadas as condições, prazos e quantitativos disponíveis, conforme autorização do órgão gerenciador.
Estima-se o valor da adesão em R$ 55.640,00 equivalente a aquisição de mochilas escolares.
Em atendimento ao art. 86, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021, o órgão gerenciador e o fornecedor registrado na Ata serão consultados quanto à viabilidade da adesão pretendida.
Para fins de transparência e controle social, o processo administrativo correspondente encontra-se disponível para consulta na sede da Prefeitura, durante o horário de expediente.

Piranga/MG, 23 de outubro de 2026

ANTÔNIO JOSE TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7BADB3EA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 192/2026, Adesão - Órgão não Participante nº. 009/2026. Objeto: ADESÃO – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Contratada: BELLA LUZ LTDA – CNPJ: 46.674.080/0001-61, no valor total de R$68.404,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 23/10/2026.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:A4A63687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO nº24/2026, Processo nº72/2026 na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULO NOVOS DE PASSEIO 05 LUGARES 0 KM 2026, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA-MG. Critério de julgamento – menor preço por item; Data/horário:03/11/2026 às 09h (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023,www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes e/ou https://pncp.gov.br/app/editais/23539463000121/2026/58.
Demais esclarecimentos na Av. Otávio Carneiro, 1102 – Bairro Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

Pirapora/MG, 23/10/2026

REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:5AADCCE7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 374/2026

PORTARIA Nº 374/2026

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 02/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 02/2023, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 02/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 22 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 374/2026

GUARDA MUNICIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

• ALBERT ANTUNES CALDEIRA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:79249EDC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 378/2026

PORTARIA Nº 378/2026

Nomeação para Cargo Efetivo por Concurso Público Edital 01/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2023, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. Os nomeados deverão tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 22 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 378/2026

ANALISTA JURÍDICO

• BRUNO DURAES DE FARIAS

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:7116AC91

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 380/2026

PORTARIA Nº 380/2026

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo SIMPLIFICADO Nº 004/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG),** para nos **próximos 10 dias corridos a partir da publicação desta portaria,** apresentarem os documentos necessários para contratação.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

• THAMIRES EMANUELY DIAS SOUZA

• ROSIMEIRE MOURA DE OLIVEIRA

• DANIELA DIAS CARDOSO

• NELSA MENDES DE SOUZA

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 22 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:971BAA27

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 381/2026

PORTARIA Nº 381/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 01/2023, para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde de Pirapora/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.479/2021 e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão de abertura de novos serviços públicos ofertados à população (CAPS's ADIII e Equipe de Atenção Primária Prisiional-AEPP), que ocasionam demanda imediata de profissionais na Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, já homologado, que poderão suprir a necessidade temporária;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2023, obedecida a ordem de classificação, para fins de contratação temporária nos cargos de:

PSICÓLOGO
JANAISA SOARES MUNIZ

ENFERMEIRO
GEIZIANE GOMES FERNANDES DOS SANTOS

ASSISTENTE SOCIAL
MARCIA FERREIRA DE SOUZA

EDUCADOR FÍSICO
MIRIAM SANTOS BARBOSA
WARLEY MARKS QUEIROZ DOS SANTOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VANESSA PAZ DE JESUS
ZELIA DE JESUS SANTOS
CRISTIAN BALBINO DA SILVA

Art. 2º**.** A contratação ocorrerá exclusivamente em caráter temporário, pelo prazo de até **06 (seis) meses**, prorrogável nos termos da Lei, conforme necessidade da Administração, sem geração de vínculo efetivo ou direito à estabilidade.

Art. 3º. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora, situado à Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, munidos da documentação exigida no Edital de Convocação nº 002/2026.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo fixado implicará em renúncia à contratação temporária, sem prejuízo de sua classificação no concurso público vigente.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura adotar as medidas necessárias para a execução desta Portaria, inclusive o disposto no art. 4º, §2º da Lei 2479/2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 23 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:910C1312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 01/2026
(APOSTILAMENTO)
PROCESSO LICITATÓRIO 190/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025
Empresa: DISK RAPIDINHO - NOVA ALIANÇA, empresa privada, com sede à RUA ODETE DOS ANJOS, 79, CENTRO, POÇO FUNDO, MG, 37757-000, CNPJ n° 14.584.514/0002-27.
REGISTRO POR SIMPLES APOSTILA, COM ANOTAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 136 DA LEI 14.133/21
Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro. Tendo em vista a alteração de preço dos itens abaixo discriminados para a contratada, empresa supra qualificada, considerando que o art. 124, Inciso I e II e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe sobre possíveis modificações no conteúdo do contrato, distinguindo que reajustes, atualizações, compensações financeiras decorrentes de seu cumprimento, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares não caracterizam alteração, assim, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo, na pessoa do Prefeito Municipal Rosiel de Lima, apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, nos termos dos documentos anexados ao processo, exigido pelo TCU no acórdão 699/2006, para os seguintes itens:
Produto: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG
Preço atual:R$ 102,50
Preço reequilibrado:R$ 109,86

Poço Fundo, 22 de outubro de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:267D7D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 01/2026
(APOSTILAMENTO)
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2026
Empresa: ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA, empresa privada, com sede à PC BELO HORIZONTE, 77, CENTRO - DOURADINHO, MACHADO, MG, 37750-000, CNPJ n° 02.256.232/0001-30.
REGISTRO POR SIMPLES APOSTILA, COM ANOTAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 136 DA LEI 14.133/21
Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro. Tendo em vista a alteração de preço dos itens abaixo discriminados para a contratada, empresa supra qualificada, considerando que o art. 124, Inciso I e II e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe sobre possíveis modificações no conteúdo do contrato, distinguindo que reajustes, atualizações, compensações financeiras decorrentes de seu cumprimento, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares não caracterizam alteração, assim, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo, na pessoa do Prefeito Municipal Rosiel de Lima, apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, nos termos dos documentos anexados ao processo, exigido pelo TCU no acórdão 699/2006, para os seguintes itens:
Produto : item 5, carne bovina em cubos músculo
Preço atual: R$ 26,10
Preço Reequilibrado: R$ 41,83

Poço Fundo, 15 de outubro de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:20C5EBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2025
PRC 198/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E FLAVIANA CRISTINA FERREIRA EIRELI

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e FLAVIANA CRISTINA FERREIRA EIRELI, empresa privada, com sede à R AGENOR DE SOUZA DIAS, 157, CENTRO, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CNPJ n° 16.499.305/0001-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 13/10/2026 até 13/10/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 13 de outubro de 2026

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

FLAVIANA CRISTINA FERREIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3291172A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.472, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a alteração do Quadro de Lotes Caucionados do loteamento "SERRA AZUL", localizado no município de Pouso Alegre/MG, no perímetro urbano, aprovado pelo Decreto nº 5.360/2021e alterado pelo Decreto 6.407/2026 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da empresa proprietária do referido loteamento, através de seu procurador, devidamente constituído;
CONSIDERANDO que a aprovação da alteração do Quadro de Lotes Caucionados do loteamento "SERRA AZUL", localizado no município de Pouso Alegre/MG, foi regularmente instruída com os documentos necessários protocolizados sob o protocolo administrativo eletrônico nº 79491/2019, DECRETA:

Art. 1º O Art. 5º do Decreto nº 5.360/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Em garantia da realização das obras previstas no art. 4º, fica hipotecada área de 12.169,00 m² (33,59% da área de lotes), com o caucionamento de 47 (quarenta e sete) lotes, como seguem:

QUADRO DE LOTES CAUCIONADOS

QUADRA	LOTES	QTD.
1	5, 6 e 7	3
2	15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35	18
3	01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 17, 19, 20, 30, 31, 32 e 33	14
4	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	12
Total		**47**

". (...).
Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS	*THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO*
Chefe de Gabinete	Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D6C37BD3

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.414, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE ESCOLAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE ADERIREM AO MODELO DE GESTÃO CÍVICO-MILITAR.

Autoria: Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de Pouso Alegre, a adesão voluntária das escolas particulares ao modelo de gestão cívico-militar, nos termos desta Lei.

Art. 2º O modelo de gestão cívico-militar poderá ser implementado nas escolas particulares que manifestarem interesse, mediante a assinatura de termo de adesão junto ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo de:

I - promover a melhoria do ambiente escolar;
II - incentivar a disciplina, o civismo e o respeito mútuo;
III - reforçar os valores de cidadania e responsabilidade social.

Art. 3º A adesão ao modelo cívico-militar pelas instituições particulares não implicará custos financeiros para o Poder Público Municipal, sendo de inteira responsabilidade da instituição interessada os recursos necessários para a implantação e manutenção do modelo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, definindo critérios, diretrizes e procedimentos para a formalização da adesão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:80BEBF4D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 239 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa a competente Comissão Sindicante.

A Secretária Municipal de Educação de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e pelo art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017, observada a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para investigar e apurar as denúncias recebidas sobre possíveis irregularidades ocorridas na conduta profissional do servidor
B. B. de M. N., atuando como professor PIII de Educação Física atuando a Secretaria de Esportes em projetos desenvolvidos pela referida Secretaria.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores públicos municipais:
I - Presidente: Maria Teresa Carvalhaes, servidora na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 21.161-9;

II - Secretário: Priscilla Karen de Freitas Carneiro servidora na Secretaria Municipal de Educação, matricula funcional sob nº 15.952-3;
III - Assistente: Marcelo de Souza Prudêncio, servidor na Secretaria Municipal de Esportes, matrícula funcional sob nº 13996-1.
Art. 3º Designar Jefferson Regis Gonçalves, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcionla nº 15.845-5, para exercer a função de secretário *ad hoc* da Comissão Sindicante, incumbindo-lhe proceder às citações e/ou intimações necessárias, conforme as determinações da Comissão e a legislação aplicável.
Art. 4º. Os trabalhos de instalação, instrução e elaboração de relatório, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Sindicante, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando relatório final conclusivo.
Art. 5°. Os trabalhos da comissão realizar-se-ão na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Tupinambás, s/nº - Santo Antônio, Pouso Alegre - MG.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 23 de outubro de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:D613018C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 240 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa a competente Comissão Sindicante.

A Secretária Municipal de Educação de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,
Resolve:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para investigar e apurar as denúncias ocorridas no CMEJA Profª. Jandyra Meyer Azevedo, conforme Ofício Nº 604/2026 emitido pelo Ministério Público.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores públicos municipais:
Presidente: Elcyvânia Macedo Mendes, servidora na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 7.440-1
Secretário: Jefferson Regis Gonçalves, servidor na Secretaria Municipal de Educação, matricula funcional sob nº 15.845-5
Assistente: Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz, servidora na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 10.884-4
Art. 3º. Designar o servidor Alysson Carvalho Prado, matrícula funcional nº 13739-3, ocupante do cargo de Professor PIII de Matemática, atuando na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4º. Os trabalhos de instalação, instrução e elaboração de relatório, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Sindicante, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando relatório final conclusivo.
Art. 5°. Os trabalhos da comissão realizar-se-ão na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Tupinambás, s/nº - Santo Antônio, Pouso Alegre - MG.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 23 de outubro de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:919D8EF1

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SESSÃO DE JULGAMENTO: 08 de outubro de 2026. PROCESSO ORIGINÁRIO MULTA Nº: 47794/2025 PROCESSO DE DEFESA Nº: 57874/2025 PROCESSO RECURSAL Nº: 136/2025 RECORRENTE: ANNA MARIA GUIMARÃES RIBEIRO RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. POSTURAS MUNICIPAIS. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. FALTA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL COMPROVADA POR DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA E VERIFICAÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE REINCIDÊNCIA. PARECER FISCAL FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA DEFESA. CANCELAMENTO DA PENALIDADE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes à sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em dar provimento ao recurso administrativo, para manter integralmente a decisão de Primeira Instância Administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0136/2025, determinando o cancelamento da penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por ANNA MARIA GUIMARÃES RIBEIRO contra decisão de Primeira Instância Administrativa referente ao Auto de Infração e Multa nº 0136/2025, lavrado em razão da falta de limpeza e manutenção de terreno particular. A recorrente alegou ter providenciado a limpeza do imóvel situado na Avenida Antônio Augusto Ribeiro, Jardim Santa Eliza, apresentando registros fotográficos para comprovar a regularização. A Fiscalização de Posturas manifestou-se favoravelmente ao deferimento da defesa, reconhecendo a efetiva limpeza e manutenção do terreno e a ausência de reincidência, opinando pelo cancelamento da penalidade. É o relatório. VOTO O recurso é tempestivo, razão pela qual dele conheço. Conforme demonstrado nos autos, a Fiscalização de Posturas reconheceu a regularização do imóvel e a ausência de reincidência, manifestando-se expressamente pelo deferimento da defesa administrativa e pelo cancelamento da multa aplicada. Diante dos elementos apresentados e do parecer fiscal favorável à contribuinte, impõe-se a manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0136/2025. Ante o exposto, dou provimento ao recurso.

Pouso Alegre/MG, 08 de outubro de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

CAMILO OLIVEIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5BCBD896

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 27/2026/CMDCA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Pouso Alegre/MG – PMPI 2026–2036 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564, de 10 de abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789, de 11 de abril de 2023;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, especialmente quanto à formulação, deliberação e controle das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal pela Primeira Infância como instrumento de planejamento intersetorial das políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos no Município de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO a análise e deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada extraordinariamente no dia 22 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG o Plano Municipal pela Primeira Infância de Pouso Alegre – PMPI 2026–2036, instrumento de planejamento intersetorial destinado à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância no Município.

Art. 2º O acompanhamento da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância observará as competências dos órgãos, políticas públicas, conselhos e demais instâncias envolvidas, conforme estabelecido no próprio PMPI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2026.

DANILA CRISTINE MIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:1EEFAC21

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Emite decisão final à Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 03/2026 – SMTT, de 18/08/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG, nomeado por meio da Portaria nº 4.326/2023, com delegação de poderes pelo Decreto nº 5.561/2023, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 23, inciso XXII, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e em cumprimento ao disposto no art. 191, combinado com os arts. 204 a 210, todos da Lei Municipal nº 1.042/1971, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre,
CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa nº 03/2026/SMTT, por meio da Portaria nº 03/2026/SMTT, de 18 de agosto de 2026, publicada em 19/08/2026 no DOMM - Edição 4342, destinada a apurar possíveis condutas funcionais irregulares dos servidores J.R.C., matrícula nº 6.912, e W.S.F., matrícula nº 14.375, ocupantes do cargo de Agente de Trânsito, em decorrência da colisão de trânsito ocorrida em 09 de agosto de 2026, envolvendo veículo oficial da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e veículo particular;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Sindicante, datado de 9 de outubro de 2026, que analisou os depoimentos colhidos e os documentos constantes dos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluindo pela insuficiência de elementos probatórios capazes de caracterizar infração aos deveres funcionais dos servidores, inexistindo suporte fático-probatório suficiente para fundamentar eventual responsabilização administrativo-disciplinar e a consequente aplicação de penalidade funcional;
CONSIDERANDO, por fim, que o arquivamento da sindicância não equivale a afirmar que a dinâmica do acidente tenha sido definitivamente reconstituída ou que todas as circunstâncias narradas nas oitivas tenham sido comprovadas, mas decorre da insuficiência do acervo probatório para sustentar, com motivação individualizada, a responsabilização dos servidores, limitando-se a apuração à esfera administrativo-disciplinar, PASSA-SE À DECISÃO:
I. **RELATÓRIO**
A Comissão Sindicante, instalada em 11 de setembro de 2026 e composta por Marcelo Rezende Moutinho (presidente), Jéssica Rezende Silva Ferreira e Marcelo Luiz Garcia Muniz (membros), realizou as diligências consideradas necessárias, assegurados aos servidores sindicados o contraditório e a ampla defesa, inclusive com a assistência de advogada regularmente constituída. Foram apresentadas defesa prévia escrita e colhidos, em 7 de outubro de 2026, os depoimentos pessoais dos servidores sindicados **J.R.C.** e **W.S.F.** e da testemunha voluntária **R.S.O**., Agente de Trânsito, matrícula nº 13.295, além da análise da documentação juntada aos autos, com expressa desconsideração das páginas 49 a 90, inseridas por equívoco de protocolo e referentes a situação diversa da apurada.
A Comissão concluiu não haver elementos probatórios suficientes para caracterizar infração aos deveres funcionais que justifique a responsabilização disciplinar dos servidores.
O Relatório Final destacou que os servidores relataram a observância da sinalização de parada obrigatória, a redução da velocidade e a frenagem imediata ao avistarem o outro veículo, apontando que a visibilidade estava prejudicada por picape estacionada a menos de cinco metros da esquina, e que não há elementos probatórios robustos e convergentes que infirmem tais relatos. Registrou, ainda, que não se demonstrou de forma tecnicamente conclusiva o campo visual disponível, a velocidade dos veículos em instante relevante ou outra circunstância objetiva apta a caracterizar violação culposa dos deveres funcionais; que a testemunha voluntária não presenciou a colisão; que o Boletim de Ocorrência nº 2026-036491807-001 registrou a regularidade dos veículos e de seus condutores perante as normas de trânsito, elemento informativo a ser considerado na apreciação global das provas; e que a condição de acompanhante do servidor J.R.C., isoladamente considerada, não revela descumprimento disciplinar específico.
A Comissão **opinou pelo arquivamento da sindicância,** sem aplicação de penalidade disciplinar, ressalvadas a adoção de providências administrativas ordinárias de orientação preventiva, caso reputadas pertinentes e sem caráter sancionatório, e a possibilidade de reabertura da apuração diante de novos elementos probatórios relevantes e idôneos, esclarecendo que sua manifestação se limita à responsabilidade administrativo-disciplinar, sem abranger responsabilidade civil, material, securitária ou indenizatória.
II. DECISÃO

Diante do exposto, **ACOLHO** a conclusão da Comissão Sindicante e DECIDO:
1. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 03/2026/SMTT, no que se refere à imputação de falta funcional aos servidores J.R.C., matrícula nº 6.912, e W.S.F., matrícula nº 14.375, Agentes de Trânsito, por ausência de elementos probatórios suficientes para caracterizar infração disciplinar ou justificar a aplicação de sanção.
DETERMINAR que seja dada ciência desta decisão aos servidores interessados e à sua advogada constituída.
DETERMINAR o envio de cópia da Portaria de Instauração, do Relatório Final e desta Decisão à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para juntada à pasta funcional dos servidores, se cabível.
Publique-se e intime-se os servidores sobre a presente decisão.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2026.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro
Código Identificador:DCB5A2DC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 10/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 10/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão
da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RFE3G81	23/09/2026	20/01/2026	DF-94/2026	N800014552	NÃO ACOLHIDA
RVK3A38	25/09/2026	20/01/2026	DF-174/2026	N800015129	NÃO ACOLHIDA
RNS6D78	25/09/2026	20/01/2026	DF-276/2026	N800015396	NÃO ACOLHIDA
AIP9033	25/09/2026	03/12/2025	DF-357/2026	N800014222	NÃO ACOLHIDA

Tipo de documento: Defesa de Autuação - Data da geração: 13 de outubro de 2026 – Total de Registros: 4

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:912D2FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 388/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 388/2026 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 04/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – NOVO PAC, INCLUINSO O FORNECIMENTO DE MATERAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 20/10/2026. CONTRATADA: **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Valor R$ 1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil reais). Dotação orçamentária: 02.012.000.0027.0812.0033.1013..4.4.90.51.00 – ficha 1018 / 02.012.000.0027.0812.0034.1258.3.4.4.90.51.00 – ficha 1322.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E09164AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 262/2023 - DISPENSA Nº 38/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 262/2023 - DISPENSA Nº 38/2023.** "Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL. Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com inicio em 24/10/2026 e término previsto para 24/10/2027. Assinatura em 22/10/2026. **Valor mensal R$ 13.882,87 (treze mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).** Locador: ROBERTO NATALINO PAVAN. Dotação orçamentaria 02.020.0004.0122.0045.2044.3.3.90.36.00– FICHA 1198.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C61EC504

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 275/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 275/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024.** "Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA E ARTE – SAÚDE MENTAL. Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com inicio em 01/10/2026 e término previsto para 01/10/2027. Assinatura em 01/10/2026. **Valor mensal R$ 5.312,58 (cinco mil trezentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).** Locadores: IRANI BARROS COBRA AZEVEDO, PAULO CEZAR COBRA AZEVEDO, TALES COBRA AZEVEDO E CRISTINA COBRA AZEVEDO. Dotação orçamentaria nº 02.011.000.0010.0301.0002.2011.3.3.90.36.00– ficha 1491.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CB14E1FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.535 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL "JARDIM CALIFORNIA III"

O **Prefeito Municipal de Prata-MG**, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de aprovação do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL "JARDIM CALIFORNIA III"** e, Considerando a regularidade do memorial descritivo e projeto de loteamento apresentado e que foi anexado ao pedido de aprovação do referido loteamento todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº**6.766**de 19 de dezembro de 1979, bem como o pagamento das **Taxas de Aprovação de Projeto** e, Considerando que a execução dos serviços ou defeitos que porventura venha a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas, está garantida pela caução de lotes de propriedade da Loteadora, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL "JARDIM CALIFORNIA III"**, com área total de 6.178,07 m², contendo, área destinada aos lotes de 1.906,39 m², área destinada ao sistema viário público de **2.284,70** m², área destinada às áreas verdes de **419,54 m²** e área institucional de **628,80 m2**, sendo o referido imóvel **matriculado sob o nº 23.229**, do livro 2 do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.

Art. 2º Serão de inteira responsabilidade do loteador as obras complementares de infra-estrutura básica: rede de água, rede de esgoto, drenagem pluvial, rede de energia elétrica, guias e sarjetas em todas as ruas e pavimentação adequada das ruas e avenidas, construção de rampas de acesso junto às vias e logradouros para portadores de deficiência física, sinalização vertical e horizontal, paisagismo das vias e logradouros, contenção de taludes e aterros, que deverão ser concluídas no prazo estabelecido no cronograma de execução de obras, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3ºA execução de obras mencionadas no artigo anterior seguirá o cronograma físico de sua execução, anexo a este decreto, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação deste decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao

Patrimônio Público dos imóveis caucionais, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º O memorial descritivo, o mapa e o cronograma de execução fazem parte integrante deste decreto.
Art. 5º Como garantia da execução dos serviços elencados no artigo 2º deste decreto, bem como acerca dos defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infra-estruturas executadas pela Loteadora, ficam caucionados todos os lotes dispostos nas Quadras "A" e "B'' avaliados em **R$ 447.818,33, conforme abaixo descrito:**
Quadra "A "– Lotes 01 ao 05
Quadra "B" – Lotes 01 ao 04
TOTAL DA CALÇÃO : R$ 447.818,33.

§ 1º Os lotes caucionados não serão objeto de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de infraestruturas a ser emitido pelo Município ao final do lapso temporal de 24 (vinte e quatro) meses, prazo previsto no artigo 2º deste decreto, se concluídas no prazo menor que o previsto, mediante expedição de alvará;

§ 2º É do Município a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, a Loteadora as infraestruturas que se apresentarem defeituosa para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prata (MG), 22 de outubro de 2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:3120FE4B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4536/2025 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4-, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Prefeito do Município de Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:
I – Que nos **dias 25 a 30 de setembro de 2026**, na aérea urbana e rural do município, que houve grande precipitação pluviométrica acompanhada de ventos fortes.

II- Que em decorrência dos eventos houve prejuízos econômicos públicos e privados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sacramento, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, se for o caso.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Prata.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de setembro e vigorará por 180 dias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prata-MG, 23 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:9FE47344

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PROGRAMA MUNICIPAL + GENÉTICA PRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PROGRAMA MUNICIPAL + GENÉTICA PRATA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE 04 (QUATRO) VAGAS REMANESCENTES O MUNICÍPIO DE PRATA, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE 04 (QUATRO) VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL + GENÉTICA PRATA, instituído pela Lei Municipal nº 3.072, de 03 de julho de 2026, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.507, de 21 de julho de 2026, mediante as condições e os procedimentos estabelecidos neste instrumento. 1. DO OBJETO 1.1. O presente Edital tem por objeto divulgar e regulamentar o procedimento para inscrição, habilitação e seleção de produtores rurais interessados em preencher 04 (quatro) vagas remanescentes do Programa Municipal + Genética Prata, destinado à melhoria da qualidade genética do rebanho leiteiro dos pecuaristas do Município de Prata/MG. 1.2. O Programa tem como objetivos orientar os produtores rurais na aplicação de técnicas de melhoramento genético bovino, promover orientações relativas ao manejo alimentar e às medidas profiláticas contra as principais doenças dos bovinos leiteiros e contribuir para a melhoria dos índices zootécnicos da bovinocultura no Município. 1.3. A seleção será realizada em conformidade com os critérios previstos na Lei Municipal nº 3.072/2026, no Decreto Municipal nº 4.507/2026 e neste Edital, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e transparência. 2. DO NÚMERO DE VAGAS E DO BENEFÍCIO 2.1. Para esta etapa de preenchimento das vagas remanescentes, serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para produtores rurais habilitados, observadas as condições estabelecidas neste Edital. 2.2. Cada produtor rural contemplado poderá receber até

05 (cinco) embriões bovinos, respeitados os limites e as condições operacionais do Programa. 2.3. O benefício será executado mediante acompanhamento de médicos-veterinários, zootecnistas e/ou outros profissionais legalmente habilitados e responsáveis tecnicamente pelas atividades. PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000 Tels: 34.3431-8714 |3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50 E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br Página 2 de 6 2.4. A inscrição e a habilitação não garantem, por si sós, o recebimento do benefício, ficando a contemplação condicionada ao resultado do sorteio público, quando o número de candidatos habilitados for superior ao número de vagas disponíveis. 3. DO PERÍODO E DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições estarão abertas no período de 26 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026. 3.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, no prédio da Prefeitura Municipal de Prata/MG, situado na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata/MG, durante o horário de expediente da Administração Municipal. 3.3. No ato da inscrição, o interessado deverá preencher o formulário disponibilizado pela Administração Municipal e apresentar toda a documentação exigida neste Edital para comprovação do atendimento aos requisitos de participação no Programa. 3.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por meios eletrônicos, por correspondência ou fora do prazo estabelecido neste Edital. 3.5. A inscrição é gratuita 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO 4.1. Poderão participar do processo seletivo os produtores rurais que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos: I – enquadrar-se como agricultor familiar; II – possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP válida, quando admitida pela legislação aplicável; III – ser beneficiário do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF; IV – possuir propriedade rural localizada no Município de Prata/MG, com área de até 01 (um) módulo fiscal, correspondente a 30 (trinta) hectares; V – atender aos demais requisitos técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural; VI – estar em situação regular perante a Fazenda Municipal, comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos. PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000 Tels: 34.3431-8714 |3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50 E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br Página 3 de 6 4.2. O atendimento aos requisitos será verificado pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa, mediante análise da documentação apresentada e, quando necessário, solicitação de esclarecimentos ou informações complementares. 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 5.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar: I – documento oficial de identificação com foto e CPF; II – comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou DAP válida, quando aplicável; III – documentação comprobatória da condição de beneficiário do PRONAF, quando não demonstrada pelos documentos apresentados no inciso anterior; IV – documento que comprove a propriedade ou a exploração da propriedade rural situada no Município de Prata/MG, contendo informações que permitam verificar sua área; V – Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal; VI – formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal responsável. 5.2. A Comissão poderá solicitar documentos complementares estritamente necessários à comprovação dos requisitos previstos neste Edital e na regulamentação do Programa. 5.3. A apresentação de informações falsas ou de documentos inidôneos poderá resultar no indeferimento da inscrição ou na exclusão do candidato, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis. 6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA HABILITAÇÃO 6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Seleção e Acompanhamento procederá à conferência da documentação e à análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital. 6.2. Serão considerados habilitados os candidatos que comprovarem o atendimento integral às exigências legais e regulamentares. 6.3. A relação preliminar dos candidatos habilitados e inabilitados será divulgada pelos canais oficiais do Município, especialmente no Diário Oficial dos Municípios e nos demais meios oficiais de comunicação. PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000 Tels: 34.3431-8714 |3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50 E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br Página 4 de 6 6.4. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, dirigido à Comissão de Seleção e Acompanhamento. 6.5. Os recursos serão analisados pela Comissão, que divulgará a relação definitiva dos candidatos habilitados antes da realização do sorteio público. 6.6. Somente participarão do sorteio os candidatos constantes da relação definitiva de habilitados. 7. DO SORTEIO PÚBLICO 7.1. O sorteio público para seleção dos candidatos às 04 (quatro) vagas remanescentes será realizado no dia 06 de novembro de 2026 as 10:00, na sede da Prefeitura com transmissão ao vivo nas redes oficiais da Prefeitura Municipal. 7.2. Havendo número de candidatos habilitados superior ao número de vagas disponíveis, a seleção ocorrerá mediante sorteio público, conduzido pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, asseguradas a publicidade, a transparência e a igualdade de condições entre os participantes. 7.3. Serão contemplados os 04 (quatro) candidatos sorteados para preenchimento das vagas remanescentes, observada a ordem estabelecida no sorteio. 7.4. Os demais candidatos habilitados integrarão lista de suplência, conforme a ordem do sorteio, para eventual convocação em caso de desistência, impedimento ou perda da condição de beneficiário por candidato contemplado. 7.5. Caso o número de candidatos habilitados seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, a Comissão adotará as providências necessárias à seleção dos habilitados, sem necessidade de sorteio para definição de vagas excedentes, registrando o procedimento em ata. 7.6. Será lavrada ata circunstanciada do sorteio, contendo a identificação dos participantes habilitados, os candidatos contemplados e a respectiva ordem de suplência, quando houver. 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO 8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado nos canais oficiais do Município de Prata/MG, inclusive no Diário Oficial dos Municípios. 8.2. A divulgação conterá a relação dos candidatos contemplados e, quando existente, a lista de suplência, respeitada a ordem definida no sorteio público. PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000 Tels: 34.3431-8714 |3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50 E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br Página 5 de 6 8.3. A condição de contemplado não dispensa o beneficiário do cumprimento das obrigações e orientações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal responsável e pelos profissionais encarregados da execução do Programa. 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS 9.1. Os produtores contemplados deverão: I – fornecer informações verdadeiras e manter atualizados os dados cadastrais; II – cumprir as orientações técnicas fornecidas pelos profissionais responsáveis pela execução do Programa; III – permitir o acompanhamento das atividades e fornecer as informações necessárias à avaliação dos resultados; IV – observar as recomendações sanitárias, nutricionais, reprodutivas e de manejo pertinentes à atividade; V – comunicar à Secretaria Municipal responsável qualquer circunstância que possa comprometer a execução das atividades ou o cumprimento das condições de participação. 9.2. O descumprimento das condições previstas neste Edital ou das orientações técnicas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurada a observância da legislação aplicável. 10. DAS CONDIÇÕES E LIMITAÇÕES DO PROGRAMA 10.1. A participação no Programa e o recebimento dos embriões não asseguram o sucesso da implantação, da gestação, do desenvolvimento ou do nascimento dos animais, uma vez que tais resultados dependem de fatores biológicos, sanitários, nutricionais, reprodutivos, ambientais, de manejo e de outras variáveis inerentes à CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE 04 (QUATRO) VAGAS REMANESCENTES O MUNICÍPIO DE PRATA, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE 04 (QUATRO) VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL + GENÉTICA PRATA, instituído pela Lei Municipal nº 3.072, de 03 de julho de 2026, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.507, de 21 de julho de 2026, mediante as condições e os procedimentos estabelecidos neste instrumento. 1. DO OBJETO 1.1. O presente Edital tem por objeto divulgar e regulamentar o procedimento para

inscrição, habilitação e seleção de produtores rurais interessados em preencher 04 (quatro) vagas remanescentes do Programa Municipal + Genética Prata, destinado à melhoria da qualidade genética do rebanho leiteiro dos pecuaristas do Município de Prata/MG. 1.2. O Programa tem como objetivos orientar os produtores rurais na aplicação de técnicas de melhoramento genético bovino, promover orientações relativas ao manejo alimentar e às medidas profiláticas contra as principais doenças dos bovinos leiteiros e contribuir para a melhoria dos índices zootécnicos da bovinocultura no Município. 1.3. A seleção será realizada em conformidade com os critérios previstos na Lei Municipal nº 3.072/2026, no Decreto Municipal nº 4.507/2026 e neste Edital, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e transparência. 2. DO NÚMERO DE VAGAS E DO BENEFÍCIO 2.1. Para esta etapa de preenchimento das vagas remanescentes, serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para produtores rurais habilitados, observadas as condições estabelecidas neste Edital. 2.2. Cada produtor rural contemplado poderá receber até 05 (cinco) embriões bovinos, respeitados os limites e as condições operacionais do Programa. 2.3. O benefício será executado mediante acompanhamento de médicos-veterinários, zootecnistas e/ou outros profissionais legalmente habilitados e responsáveis tecnicamente pelas atividades. Página 1 de 6 PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000 Tels: 34.3431-8714 |3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50 E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br 2.4. A inscrição e a habilitação não garantem, por si sós, o recebimento do benefício, ficando a contemplação condicionada ao resultado do sorteio público, quando o número de candidatos habilitados for superior ao número de vagas disponíveis. 3. DO PERÍODO E DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições estarão abertas no período de 26 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026. 3.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, no prédio da Prefeitura Municipal de Prata/MG, situado na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata/MG, durante o horário de expediente da Administração Municipal. 3.3. No ato da inscrição, o interessado deverá preencher o formulário disponibilizado pela Administração Municipal e apresentar toda a documentação exigida neste Edital para comprovação do atendimento aos requisitos de participação no Programa. 3.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por meios eletrônicos, por correspondência ou fora do prazo estabelecido neste Edital. 3.5. A inscrição é gratuita 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO 4.1. Poderão participar do processo seletivo os produtores rurais que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos: I – enquadrar-se como agricultor familiar; II – possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP válida, quando admitida pela legislação aplicável; III – ser beneficiário do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF; IV – possuir propriedade rural localizada no Município de Prata/MG, com área de até 01 (um) módulo fiscal, correspondente a 30 (trinta) hectares; V – atender aos demais requisitos técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural; VI – estar em situação regular perante a Fazenda Municipal, comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos. Página 2 de 6 PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000 Tels: 34.3431-8714 |3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50 E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br 4.2. O atendimento aos requisitos será verificado pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa, mediante análise da documentação apresentada e, quando necessário, solicitação de esclarecimentos ou informações complementares. 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 5.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar: I – documento oficial de identificação com foto e CPF; II – comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou DAP válida, quando aplicável; III – documentação comprobatória da condição de beneficiário do PRONAF, quando não demonstrada pelos documentos apresentados no inciso anterior; IV – documento que comprove a propriedade ou a exploração da propriedade rural situada no Município de Prata/MG, contendo informações que permitam verificar sua área; V – Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal; VI – formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal responsável. 5.2. A Comissão poderá solicitar documentos complementares estritamente necessários à comprovação dos requisitos previstos neste Edital e na regulamentação do Programa. 5.3. A apresentação de informações falsas ou de documentos inidôneos poderá resultar no indeferimento da inscrição ou na exclusão do candidato, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis. 6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA HABILITAÇÃO 6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Seleção e Acompanhamento procederá à conferência da documentação e à análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital. 6.2. Serão considerados habilitados os candidatos que comprovarem o atendimento integral às exigências legais e regulamentares. 6.3. A relação preliminar dos candidatos habilitados e inabilitados será divulgada pelos canais oficiais do Município, especialmente no Diário Oficial dos Municípios e nos demais meios oficiais de comunicação. Página 3 de 6 PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000 Tels: 34.3431-8714 |3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50 E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br 6.4. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, dirigido à Comissão de Seleção e Acompanhamento. 6.5. Os recursos serão analisados pela Comissão, que divulgará a relação definitiva dos candidatos habilitados antes da realização do sorteio público. 6.6. Somente participarão do sorteio os candidatos constantes da relação definitiva de habilitados. 7. DO SORTEIO PÚBLICO 7.1. O sorteio público para seleção dos candidatos às 04 (quatro) vagas remanescentes será realizado no dia 06 de novembro de 2026 as 10:00, na sede da Prefeitura com transmissão ao vivo nas redes oficiais da Prefeitura Municipal. 7.2. Havendo número de candidatos habilitados superior ao número de vagas disponíveis, a seleção ocorrerá mediante sorteio público, conduzido pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, asseguradas a publicidade, a transparência e a igualdade de condições entre os participantes. 7.3. Serão contemplados os 04 (quatro) candidatos sorteados para preenchimento das vagas remanescentes, observada a ordem estabelecida no sorteio. 7.4. Os demais candidatos habilitados integrarão lista de suplência, conforme a ordem do sorteio, para eventual convocação em caso de desistência, impedimento ou perda da condição de beneficiário por candidato contemplado. 7.5. Caso o número de candidatos habilitados seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, a Comissão adotará as providências necessárias à seleção dos habilitados, sem necessidade de sorteio para definição de vagas excedentes, registrando o procedimento em ata. 7.6. Será lavrada ata circunstanciada do sorteio, contendo a identificação dos participantes habilitados, os candidatos contemplados e a respectiva ordem de suplência, quando houver. 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO 8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado nos canais oficiais do Município de Prata/MG, inclusive no Diário Oficial dos Municípios. 8.2. A divulgação conterá a relação dos candidatos contemplados e, quando existente, a lista de suplência, respeitada a ordem definida no sorteio público. Página 4 de 6 PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000 Tels: 34.3431-8714 |3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50 E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br 8.3. A condição de contemplado não dispensa o beneficiário do cumprimento das obrigações e orientações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal responsável e pelos profissionais encarregados da execução do Programa. 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS 9.1. Os produtores contemplados deverão: I – fornecer informações verdadeiras e manter atualizados os dados cadastrais; II – cumprir as orientações técnicas fornecidas pelos profissionais responsáveis pela execução do Programa; III – permitir o acompanhamento das atividades e fornecer as informações necessárias à avaliação dos resultados; IV – observar as recomendações sanitárias, nutricionais, reprodutivas e de manejo pertinentes à atividade; V – comunicar à Secretaria Municipal responsável qualquer circunstância que possa comprometer a execução das atividades ou o cumprimento das condições de participação. 9.2. O descumprimento das condições previstas neste Edital ou das orientações técnicas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurada a observância da legislação aplicável. 10. DAS CONDIÇÕES E LIMITAÇÕES DO PROGRAMA 10.1. A participação no Programa e

o recebimento dos embriões não asseguram o sucesso da implantação, da gestação, do desenvolvimento ou do nascimento dos animais, uma vez que tais resultados dependem de fatores biológicos, sanitários, nutricionais, reprodutivos, ambientais, de manejo e de outras variáveis inerentes à atividade pecuária. 10.2. O Município não responderá por insucessos decorrentes de fatores técnicos, fisiológicos, ambientais ou de manejo alheios à execução do Programa, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas aos envolvidos. 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1. A inscrição no presente chamamento público implica o conhecimento e a aceitação das regras estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 3.072/2026 e no Decreto Municipal nº 4.507/2026. 11.2. O cadastramento não gera direito adquirido ao recebimento do benefício, constituindo apenas habilitação para participação no processo seletivo. Página 5 de 6 PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000 Tels: 34.3431-8714 |3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50 E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, observadas a legislação municipal, a regulamentação do Programa e as demais normas aplicáveis. 11.4. Este Edital será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município, para conhecimento dos interessados. 11.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Prata/MG, 23 de outubro de 2026. MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA Prefeito Municipal Município de Prata/MGpecuária. 10.2. O Município não responderá por insucessos decorrentes de fatores técnicos, fisiológicos, ambientais ou de manejo alheios à execução do Programa, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas aos envolvidos. 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1. A inscrição no presente chamamento público implica o conhecimento e a aceitação das regras estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 3.072/2026 e no Decreto Municipal nº 4.507/2026. 11.2. O cadastramento não gera direito adquirido ao recebimento do benefício, constituindo apenas habilitação para participação no processo seletivo. PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000 Tels: 34.3431-8714 |3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50 E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br Página 6 de 6 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, observadas a legislação municipal, a regulamentação do Programa e as demais normas aplicáveis. 11.4. Este Edital será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município, para conhecimento dos interessados. 11.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 23 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal Município de Prata/MG

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:1ED0666D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 218/2026 – PROCESSO Nº 353/2026

Objeto: Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços nº. 27/2026 Processo Licitatório nº. 13/2026 – Pregão Eletrônico nº. 05/2026 – cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dispositivos computacionais de linha corporativa, classificados como bens comuns, em diferentes níveis de desempenho, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU e dos Municípios Consorciados, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, conforme Emenda parlamentar Individual Federal, Deputada Greyce Elias Emenda 41000003– Proposta n° 14179123000125001, conta 574691323-1.
Partes: Prefeitura Municipal do Prata e **SENSUS X TECNOLOGIA S.A.**
Valor Total da Adesão: R$252.152,65 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: até 22/10/2027.

Prata/MG, em 23 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:4E99EF91

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 655/2026 AUTORIZA A CESSÃO DO(A)SERVIDOR(A) ALEXANDRE OKIPINEY DE ANDRADE E DA OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O(a)Prefeito(a)Municipal do Prata-MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;
CONSIDERANDOo Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município do Prata-MG, para emissão de carteira de identidade no município.
CONSIDERANDOa necessidade da cessão de um(a) servidor(a) público(a) municipal com as atribuições compatíveis para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade.
CONSIDERANDOque a cessão do servidor é prevista na Lei Municipal n° 02/2006, de 31 de janeiro de 2006 no artigo 150.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a cessão do(a) servidor(a) **ALEXANDRE OKIPINEY DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, por período de 05 anos, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.
Art. 2º- A remuneração do(a) servidor(a) continuará a ser totalmente custeado pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao(a) servidor(a).
Art. 3º‘ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG 22 de Agosto de 2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:E93EF60B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório **nº 132/2026**– Modalidade: Dispensa de Licitação **nº 031/2026.**
Objeto: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/MG, para a realização do 2º Festival Gastronômico, compreendendo atividades de planejamento, apoio técnico e operacional, e de acordo com as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e seus anexos, partes integrantes do presente processo -Recursos Financeiro Fundo Municipal de Desenvolvimento - Conta-Corrente nº 575240986-8 -Agência Prata-MG**.** Contratante: Município do Prata – MG. Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº **16.589.137/0025-30**.
Valor Total Global: **R$ 13.202,00 (treze mil duzentos e dois reais).**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Ratificação: 19/10/2026
Data da Assinatura: 21/10/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:23A46A20

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório **nº 131/2026**– Modalidade: Dispensa de Licitação **nº 030/2026.**
Objeto: Contratação, por Dispensa de Licitação, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/MG, para a realização do programa de implementação de 140 (cento e quarenta) embriões de bovinos leiteiros para Produtores Rurais da cidade do Prata-MG, pelo método de Fertilização In Vitro -Fiv, por meio da Consultoria Tecnológica SEBRAETEC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural**.** Contratante: Município do Prata – MG. Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº **16.589.137/0025-30**.
Valor Total Global: **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Ratificação: 19/10/2026
Data da Assinatura: 21/10/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:996BC8DD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório **nº 130/2026**– Modalidade: Dispensa de Licitação **nº 029/2026.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção e reparo da roda auxiliar do tanque de decantação na Estação de Tratamento de Esgoto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizando assim uma manutenção necessária para o bom funcionamento da ETE Municipal.
Contratante: Município do Prata - MG – Contratada: **R.J DELFINO SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **31.743.403/0001-54.**
Valor Total Global: **R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais).**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Ratificação: 22/10/2026
Data da Assinatura: 23/10/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:CA84CA04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Quartel Geral/MG torna pública a retificação da publicação do Processo nº 334/2026 – Dispensa nº 69/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE 13 E 45 KG PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Publicado na AMM em 22/10/2026, onde se lê: QUE FARÁ REALIZAR ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERICIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIA **10/11/2026**, leia-se: QUE FARÁ REALIZAR ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERICIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIA **11/11/2026**. Outras informações poderão ser obtidas no site oficial do Município de Quartel Geral, no endereço https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php, ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada à Rua Hipólito Pinto, nº 240, Centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, bem como pelo e-mail licitacao@quartelgeral.mg.gov.br.

Quartel Geral, 23 de Outubro de 2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D1103C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 263, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Encarregado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MAURINEI LOPES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E158E983

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 264, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença maternidade e prorroga licença maternidade da servidora Caroline Duarte Gouvêa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 1.271, de 15 de junho de 2009, o Requerimento Administrativo nº 1.248, de 19 de outubro de 2026 e o parecer jurídico, de 23 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art.1º Conceder licença maternidade à Senhora **CAROLINE DUARTE GOUVÊA**, CPF/MF nº 140.952.226-11, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, retroagindo os seus efeitos a contar de 19 de outubro de 2026.
Art.2º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo da licença maternidade concedida à servidora **CAROLINE DUARTE GOUVÊA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir da data final da fruição do período de 120 (cento e vinte) dias.
Art.3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:29688791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 12899/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS:12899/2026

PAD EM DESFAVOR DO SERVIDOR R. D. S.

PORTARIA/PAD/Nº032/2026 23/10/2026

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:C0BA4C82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2026.

DECRETO Nº 181/2026.

Dispõe sobre a concessão de gratuidade (Tarifa Zero) no transporte público coletivo municipal no dia 25 de outubro de 2026, em horário específico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - que o transporte público coletivo é serviço essencial de interesse público e de responsabilidade do Município;

II - o disposto na Lei nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, atribuindo ao Município a competência para organizar, planejar, regulamentar e subsidiar o serviço de transporte público coletivo;

III - que a legislação federal autoriza a adoção de políticas públicas e subsídios tarifários destinados a ampliar o acesso da população ao transporte público;

IV - o interesse público em facilitar o deslocamento da população para participação nas Eleições 2026 - Segundo Turno;

V - o disposto na **Recomendação da Promotoria Eleitoral nº 001/2026,** do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, especialmente as seguintes considerações dos Promotores de Justiça com atribuições Eleitorais:

[...] que o STF, no julgamento da ADPF nº1.013/DF, ocorrido em outubro/2023, entendeu que "*o Estado tem o dever de adotar medidas que concretizem os direitos previstos na ordem constitucional, de modo que a falha em assegurar o exercício do direito ao voto é violadora da Constituição*", e reconheceu "*a existência de omissão inconstitucional decorrente da ausência de política de gratuidade do transporte público em dias de eleições, com apelo ao Congresso Nacional para que edite lei regulamentadora da matéria*" e ressaltou que, "*caso não editada a lei, a partir das eleições municipais de 2024, nos dias das eleições, o transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano, deve ser ofertado de forma gratuita e com frequência compatível àquela dos dias úteis.*"; [...]

"[...] que o Tribunal Superior Eleitoral – TSE, ao editar a Resolução 23.751/2026, regulamentando os atos gerais do processo eleitoral para as eleições municipais de 2026, dispôs que o "*poder público adotará as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano, com frequência compatível com aquela dos dias úteis*", podendo, para tanto, criar linhas especiais para regiões mais distantes dos locais de votação, utilizar veículos públicos disponíveis e requisitar veículos adaptados para o transporte coletivo, como ônibus escolares, dando-se preferência, sempre que possível, à requisição de veículos de transporte coletivo adaptados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; [...]

VI - a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, através do Memorando SMST-SPD n° 305/2026;

VII - o disposto no MEMO PROGEM/CMP 1059/2026 de 14/09/2026;

DECRETA:

Art. 1o Fica instituída a gratuidade tarifária (Tarifa Zero) no transporte público coletivo municipal no dia **25 de outubro de 2026**, **no período compreendido entre às 00:00 horas e 23:59 horas,** com operação realizada pelos coletivos em horários de dias úteis.
Art. 2º A gratuidade de que trata este Decreto tem por finalidade facilitar o deslocamento dos munícipes para participação nas Eleições 2026 - Segundo Turno.
Art. 3º A gratuidade tarifária será subsidiada pelo Município, mediante compensação financeira às empresas concessionárias do serviço público de transporte coletivo municipal.
Art. 4º Para fins de ressarcimento, as concessionárias deverão apresentar, ao órgão municipal competente, o Quadro Operacional de Controle (QCO) referente ao dia **25 de outubro de 2026**, contendo a medição da quilometragem rodada no período compreendido, iniciando às 00:00 horas e finalizando às 23:59 horas.
§1º O valor aferido para o ressarcimento das empresas será de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), por quilometragem rodada.
§2º O ressarcimento será realizado conforme os dados apurados no QCO e no SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA, de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos pelo órgão municipal responsável pela gestão do transporte público.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, destinadas à manutenção e subsídio do serviço de transporte público coletivo municipal, podendo ser suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, responsável pela gestão do transporte público, poderá expedir normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:FA230B25

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 8086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2026

EMPRESAS VENCEDORAS:

KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO – Itens 4, 20, 46, 47, 108, 124, 125, 159 e 183 perfazendo valor total de R$ 7.141,00 (sete mil cento e quarenta e um reais)

FELT ELETRICA LTDA – Itens 33 e 34 perfazendo o valor total de R$ 3.080,40 (Três mil e oitenta reais e quarenta centavos)

SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – Item 105 perfazendo valor total de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

GUSTAVO BICALHO DOS SANTOS LTDA – Itens 21, 97, 100, 117 ,126, 152, 155, 160, 161, 180, 184 e 185, perfazendo o valor total de R$ 24.684,50 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

INFANTARIA COMERCIAL LTDA – Itens 36, 74, 112, 121, 129, 130, 133, 153 e 174 perfazendo o valor total de R$ 15.511,55 (Quinze mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)

VDA SANEAMENTO LTDA – Itens 7, 18, 31, 40, 41, 43, 49, 50, 51, 52, 57, 60, 65, 67, 69, 70, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 98, 113, 131 132, 140, 141, 144 e 150, perfazendo valor total de R$ 9.799,20 (Nove mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME – Itens 1, 2, 17, 22, 29, 45 e 127 perfazendo o valor total de R$ 633,90 (Seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos)

BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – Itens 6, 19, 111, 114, 151, 154 e 158 perfazendo valor total de R$ 29.311,00 (vinte e nove mil trezentos e onze mil reais)

GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA – Itens 15, 30, 56, 61, 64, 66, 76, 84, 93, 94, 102, 103, 104, 118, 119, 120, 146, 147, 156, 157 e 179 perfazendo valor total de R$ 31.371,40 (Trinta e um mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA – Itens 3, 5, 8, 9, 10,11, 12, 13, 14, 23, 24, 25, 27, 28, 37, 38, 39, 42, 53, 54, 58, 59, 68, 71, 72, 95, 99, 101, 135,136, 137, 138, 139, 142, 143, 145, 148, 149, 163, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 175 e 178, perfazendo o valor total de R$ 84.392,30 (Oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

COMERCIAL JOMAR EIRELI – Itens 16, 32, 35, 44, 55, 62, 63, 75, 88, 96, 106, 107, 109, 110, 122, 123, 128, 134, 162, 176, 177, 181 e 182 , perfazendo valor total R$ 28.375,00 (vinte e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)

Ribeirão das Neves, 23 de Outubro de 2026

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:67C2A080

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17301/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADOS, DESTINADOS ÀS PREMIAÇÕES DOS EVENTOS ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

EMPRESAS VENCEDORAS:
RICO ESPORTES LTDA, os itens 03, 04 e 05 perfazendo o valor total de R$24.696,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).
DASPO MOVEIS E TROFEUS LTDA, o item 02 perfazendo o valor total de R$39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, o item 01 perfazendo o valor total de R$16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Ribeirão das Neves, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:AA49D8C8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7473/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

EMPRESAS VENCEDORAS:
EXPRESS LOCACOES DE VEICULOS LTDA, os itens 01, 02, 04 e 05 perfazendo o valor total de R$3.062.280,00 (Três milhões sessenta e dois mil e duzentos e oitenta reais).
COMERCIAL SS VEICULOS E LOCACOES EIRELI, o item 03 perfazendo o valor total de R$2.268.000,00 (Dois milhões e duzentos e sessenta e oito mil reais).

Ribeirão das Neves, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E1E0BCE7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24732/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONAS PARA DEFESA CIVIL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

COMERCIAL JOMAR EIRELI, o único item do edital perfazendo o valor total de R$35.600,00 (Trinta e cinco mil seiscentos reais).

Ribeirão das Neves, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:92355E2B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 122° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 122° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 23/10/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2676	4045	845	23/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2677	4045	846	23/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:F687E39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 012/2026

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo**.**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado - **"CAPACITA JOVEM: JUSTINÓPOLIS"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n° 087-C/2024.
Valor do repasse: R$ 337.012,80
Vigência: 10 (Meses) de vigência contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 5 meses.
Data da Assinatura: 22/10/2026
Processo Administrativo n.º10.604/2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5EE11183

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 025 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.0101.2852- GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 187 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO FINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 22 de outubro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C44C2B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
JUST. DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dados da Organização Civil: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O BOM SEMEADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.835.007/0001-38, com sede na Rua Francisco Augusto Vieira, nº 302, Bairro Sevilha A, nesta cidade.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Repasse de Contribuição, através de Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 194-C/2025 da Parlamentar Vereadora Isabella Guimarães Capuchinho Rigueira, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) com o objetivo de custeio de insumos para as oficinas e investimento para compra de equipamentos para atividades e funcionamento da Associação no plano de trabalho.

Considerando a necessidade de fomento e incentivo esportivo no Município como fonte de lazer, esporte e oportunidades de socialização, tendo como finalidade a execução de ações continuadas de esporte e lazer, por meio da
oferta de oficinas de Vôlei e Ginástica Funcional, bem como da realização de eventos comunitários de lazer, como a Rua de Lazer, destinados prioritariamente a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Considerando que Trata-se de repasse de recurso decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva Individual n.º 194-C/2025, à qual foi destinada a Associação Beneficente o Bom Semeador ao Projeto Avançar em Ribeirão das Neves;

Considerando a dispensa do chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves e a Associação Beneficente o Bom Semeador em Ribeirão das Neves; nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 4º, § 4º.

Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da Lei Municipal nº 4.624/2026.

Considerando, por fim, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 021/2019 e suas atualizações, para a celebração do termo de fomento;

O Município de Ribeirão das Neves, em cumprimento ao artigo 32, caput da Lei Federal 13.019/2014 torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Associação Beneficente o Bom Semeador em Ribeirão das Neves para execução, em regime de mútua cooperação, para atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva Individual.

Diante do exposto, com amparo no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, § 1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da prefeitura

Na forma do § 2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, que deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Ribeirão das Neves, em 23 de outubro de 2026.

ADALBERTO ALVEVS DA COSTA /
Secretária Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9F307059

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 210/2024 – Contratação de

Empresa Especializada em Locação de Veículos – ATA/CONTRATO Nº 133/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessária à execução do referido contrato são:

- 10.002.10.122.0105.2836 - (Gestão de Emendas Parlamentares Municipais - SAÚDE) - 3.3.90.39 – Fonte 1.500.501.1002

- 10.009.10.122.0105.2847 - (Mnaut. Atividades Sup. Vigilância, Proteção e Saúde) - 3.3.90.33 - Fonte 1.600.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de outubro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E7F22628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas estipuladas no referido edital, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para a realização da Prova Prática, etapa de caráter eliminatório e classificatório.

1. DADOS DO CANDIDATO CONVOCADO
Nome do Candidato: Claudio Dias Gomes Pereira
Cargo: Operador de Máquinas II - Retroescavadeira

2. INFORMAÇÕES DA PROVA PRÁTICA
Data: 27 de outubro de 2026 (Terça-feira)
Horário de Apresentação: 08:00 h
Local: Almoxarifado Municipal
Endereço: Rua Francisco de Assis Corrêa

3. INSTRUÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS
3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da prova.
3.2. É obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto (original) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para a condução do maquinário (em plena validade).
3.3. Por medidas de segurança e normas do trabalho, o candidato deverá apresentar-se utilizando vestimenta adequada para a operação de máquinas pesadas (calça comprida e calçado fechado tipo bota ou sapato de proteção).
3.4. O não comparecimento no dia, local e horário estipulados, bem como a não apresentação da documentação obrigatória, implicará na desclassificação automática do candidato do Processo Seletivo, sem direito a segunda chamada.

Rodeiro - MG, 23 de outubro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:02CD40B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 129 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 117/2026, QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 117/2026, datada de 08 de Setembro de 2026, que dispôs sobre a exoneração do servidor público municipal Jose Ferreira de Almeida Neto, em decorrência de aposentadoria, bem como declarou a vacância do respectivo cargo público;
CONSIDERANDO que, após a publicação do referido ato, o Setor de Recursos Humanos identificou que o servidor se encontrava em gozo de férias-prêmio, circunstância que demanda a revisão da data de produção dos efeitos do ato administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o ato administrativo à situação funcional efetivamente apurada, assegurando a regularidade dos registros funcionais e administrativos do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 117/2026, de 08 de setembro de 2026, que dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Sr. Jose Ferreira de Almeida Neto, ocupante do cargo efetivo de Motorista I em decorrência de aposentadoria, e declara a vacância do respectivo cargo.
Art. 2º A data de produção dos efeitos da exoneração decorrente de aposentadoria e da consequente declaração de vacância do cargo passa a ser **30 de setembro de 2026**, em substituição à data anteriormente estabelecida no ato original.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 117/2026 que não conflitarem com a presente retificação.
Art. 4º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que proceda às anotações e aos ajustes necessários nos assentamentos funcionais do servidor e nos demais registros administrativos pertinentes, observada a legislação aplicável.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais a partir de 30 de setembro de 2026, na forma estabelecida nesta retificação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 23 de Outubro de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:205FE7F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2026

Processo nº: 181/2026
Pregão Eletrônico nº: 81/2026
Ata de Registro de Preços nº: 260/2026

Promitente Fornecedora:S LAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE E DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.792.997/0001-60
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais, equipamentos e insumos laboratoriais destinados ao atendimento das demandas do setor de manejo de animais, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no termo de referência e especificações do ETP e análise de riscos.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 1.382,00 (mil trezentos e oitenta e dois reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF

Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Data assinatura: 21 de outubro de 2026

Santa Bárbara, 23 de outubro de 2026

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D0DADC86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025

Processo nº: 131/2025
Pregão Eletrônico nº: 49/2025
Contrato nº: 127/2025

1º Aditivo ao Contrato nº 127/2025
Contratada: EMPRESA SANTANA LTDA, CNPJ nº 17.388.174/0001-76

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
A prorrogação da vigência do Contrato nº 127/2025.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 21/10/2027.

Vigência: 22/10/2026 a 21/10/2027

Santa Bárbara, 23 de outubro de 2026

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:86114F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 6733/2026

Dispõe sobre a substituição da Secretária Municipal de Educação durante o período de férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara/MG;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de concessão de férias regulamentares aos Servidores;

CONSIDERANDO o pedido de férias regulamentares da titular da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sra. Miriane Aparecida Tomaz, Chefe de Gabinete, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Bárbara/MG, no período de 26/10/2026 a 14/11/2026, em razão das férias da titular.

§1º A servidora designada responderá cumulativamente pelas atribuições do cargo, sem prejuízo das funções já exercidas, salvo disposição em contrário.

§2º A substituição de que trata este Decreto não implica vacância do cargo.

Art. 2º Compete a substituta praticar todos os atos administrativos necessários à gestão da Secretaria Municipal de Educação, inclusive ordenar despesas, assinar documentos oficiais e representar a Pasta, nos limites da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 23 de outubro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:5E4D3F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 230/2026 - PROCESSO 101/2026 - INEXIGIBILIDADE 48/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 101/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 48/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas habilitadas, para prestação de serviços médicos especializados na função de Médico Regulador.

CONTRATO Nº 230/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: BERG BENÍCIO DE OLIVEIRA BALDANSI LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 27.930.454/0001-18
Vigência: 21/10/2026 A 21/10/2027
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$ 139,42 por hora de serviço prestado.

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:9F7A27DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 128/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 40/2026, Processo nº 128/2026, cujo objeto é "pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos odontológicos, médico-hospitalares e de fisioterapia", sendo vencedores os licitantes:
- AP2L ENGENHARIA CLINICA LTDA CNPJ: 58.082.782/0001-35
- D.H.D ANDRADE LTDA CNPJ: 62.100.148/0001-55

Santana da Vargem, 23 de outubro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:54418342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 049/2026 - Edital nº 020/2026 - Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Registro de Preços nº 009/2026. Torna público o extrato de 1º termo aditivo celebrado com a seguinte empresa ZIRICO MÓVEIS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e equipamentos, destinados a atender as demandas dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, com entrega parcelada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações - Data: 23.10.2026.

IVANIL DE CÁSSIA LOPES MENOSSI-
Secretária Municipal de Educação –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:EE9800E6

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Contrato nº 096/2026 – Dispensa Simples. Torna público o extrato de CONTRATO celebrado para com a empresa LUIZ FELIPE LOPES OLIVEIRA. Objeto: constitui objeto a contratação de prestação de serviços de consultoria técnica e capacitação para os usuários dos Sistemas de Informação do Departamento Municipal de Ação Social de Santa Rita de Caldas/MG, com foco na utilização correta, eficiente e estratégica dos Sistemas de Informação utilizados na gestão da Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e do Art. 1º, Inciso II, alínea d.2 do Decreto Municipal nº 1.089/2025. Data: 23.10.2026.

RAISSA MICHEL SALLOUM EL NAHOUM DA SILVEIRA –
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social - Lopes-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:72688964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM Nº 627/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o inciso II do art. 2º da Portaria PM nº 536/2026,para substituir integrante da Comissão Municipal de Gestão da PNAB – Ciclo 02.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no art. 9º da Portaria PM nº 536/2026, de 1º de setembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado JOAQUIM MARCOS GRACIANO BARBOSA, Diretor 3, em substituição a LORENA RIBEIRO DE SOUZA, para integrar a Comissão Municipal de Gestão da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 02.
Art. 2º O inciso II do art. 2º da Portaria PM nº 536/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"II – JOAQUIM MARCOS GRACIANO BARBOSA, Diretor 3, responsável pelo apoio administrativo e pelo secretariado das reuniões da Comissão;" (NR)
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria PM nº 536/2026. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Vitória/MG, 21 de outubro de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:96DC707B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0167/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0084/2026 — Pregão Eletrônico nº 0033/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/10/2026 — **Vigência:**22/10/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 22 de Outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:42381334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0168/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0084/2026 — Pregão Eletrônico nº 0033/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Carmelita Maria do Carmo Rodrigues.**Ata no valor Total de:**R$ 35.696,80 (trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/10/2026 — **Vigência:**22/10/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 22 de Outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:20B77E98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0169/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0084/2026 — Pregão Eletrônico nº 0033/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 46.765,50 (quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/10/2026 — **Vigência:**22/10/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 22 de Outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:43558238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0170/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0084/2026 — Pregão Eletrônico nº 0033/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GERALDO PEREIRA FILHO.**Ata no valor Total de:**R$ 47.724,12 (quarenta e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/10/2026 — **Vigência:**22/10/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 22 de Outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:8BA8FC2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0171/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0084/2026 — Pregão Eletrônico nº 0033/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 25.994,40 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/10/2026 — **Vigência:**22/10/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 22 de Outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A2E69C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 115/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 69/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto a aquisição de materiais, equipamentos, mobiliário e recursos específicos para implantação e estruturação de uma sala multisensorial no Centro Municipal de Atendimento Psicopedagógico Beatriz Rodrigues Costa – CEMAP, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Relatório de Itens, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 09/11/2026**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 09/11/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 23 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:59C50042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a data de abertura da licitação que tem comoOBJETO: "contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação das salas da Escola Municipal Paulo Afonso Vilela, destinadas ao tempo integral, em São Bento Abade/MG, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos". Data e horário:10 (dez)horas do dia 10 (dez) de novembro de 2026 - Processo 124/2026 – concorrência eletrônica 006/2026. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-maillicitação@saobentoabade.mg.gov.bre através do sitehttp://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) (35) 3535-0212 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

PLATAFORMA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:
https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Dashboard/

São Bento Abade - MG, 23 de outubro de 2026.

ENEIAS MACHADODE SOUZA –
Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 23/10/2026

EDSON DONIZETE
Departamento Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:854C4999

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2026 PROCESSO 23/2026– DISPENSA Nº 06/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o primeiro termo aditivo ao contrato 031/2026, referente ao processo Licitatorio 023/2026, Dispensa 06/2026, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ,conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: ALESSANDRA APARECIDA GUIMARAES 05885661600, CNPJ Nº 45.342.018/0001-00, com sede na Fazenda Pasto Grande, nº 1, Zona Rural, São Bento Abade – MG, CEP 37407-000. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, justificado pela necessidade de ampliação das quantidades dos produtos contratados, sendo acrescidas 150 (cento e cinquenta) unidades de iogurte (litro) e 25 (vinte e cinco) unidades de queijo minas frescal, a fim de atender adequadamente às demandas da Administração Municipal, mantendo-se as demais condições contratuais inalteradas.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

São Bento Abade, 23 de Outubro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 23/10/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:DF0B5364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 064/2026 "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS."

DECRETO Nº 064/2026

"Dispõe sobre a transferência da comemoração do Dia do Servidor Público e declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, **INACIO DOLIZETE RICARDO**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 175 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 1.452/2026;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em promover a adequada organização das atividades administrativas, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira;

DECRETA:

Art. 1º-Fica transferido, excepcionalmente no exercício de 2026, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Em decorrência da transferência da data de comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026, o expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Art. 3º - Os serviços essenciais de saúde, limpeza urbana e serviço autônomo de água e esgoto, e aqueles que possuem prazos legais e específicos de execução, manterão atividade mínima e indispensável aos seus fins, de acordo com as instruções baixadas pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação observará o calendário escolar previamente estabelecido.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 23 de outubro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:0DB749DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS (SICX) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO POR MEIO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO DE QUE TRATA O ART. 79, IV, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 52 DE 23 DE OUTUBRO 2026.

Dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx) no âmbito da

Administração Pública Municipal, hipótese de credenciamento por meio de comércio eletrônico de que trata o art. 79, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o sistema instituído pelo art. 174, § 3º, VII, da mesma Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso VII do § 3º do art. 174 e no inciso VII do § 1º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx), previsto no inciso VII do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta o disposto no inciso IV do art. 79 da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 1º As disposições deste Decreto compreendem:
I – os princípios, definições, diretrizes e parâmetros mínimos aplicáveis à adoção da sistemática de comércio eletrônico por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a contratação de bens e serviços comuns padronizados;
II – a disciplina específica do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
§ 2º Nos termos do § 2º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá ser disponibilizado para empresas públicas, para sociedades de economia mista e suas subsidiárias e para entidades privadas sem fins lucrativos.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - Sistema de Compras Expressas (Sicx): conjunto de elementos interdependentes destinados ao desenvolvimento e à sustentação das contratações públicas por meio da sistemática de comércio eletrônico de que trata o inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo funcionalidade integrante da infraestrutura de contratações públicas digitais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 174 da referida Lei;
II - edital de credenciamento: instrumento convocatório por meio do qual a Administração Pública estabelece as regras, condições e requisitos para que interessados possam se habilitar e integrar um cadastro de credenciados aptos a futuras contratações;
III - seleção de oferta: indicação eletrônica, pelo usuário comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, da aquisição de bem ou serviço;
IV - seleção de oferta singular: seleção de um único item;
V - seleção de oferta múltipla: seleção de dois ou mais itens;
VI - seleção de oferta imediata: seleção da melhor proposta para o item no exato momento da indicação;
VII - seleção de oferta diferida: seleção da melhor proposta para o item em data e hora estipulada pelo usuário comprador, período no qual os fornecedores do item do catálogo serão notificados e poderão realizar ajuste das suas propostas;
VIII - órgão central: órgão responsável por editar as normas complementares concernentes ao Sicx, disponibilizar as plataformas para sua operacionalização, elaborar os editais de credenciamento e realizar o alinhamento das contratações concernentes ao Sicx ao planejamento estratégico do Município e às leis orçamentárias, podendo se tratar de Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela coordenação das compras no âmbito do Município, sem prejuízo da possibilidade de utilização do Sicx por outros órgãos, sejam a ela vinculados ou não vinculados hierarquicamente;
IX - órgão credenciante: órgão ou entidade delegatária da competência de elaboração dos editais de credenciamento para o Sicx, com a definição dos respectivos objetos e universos de fornecedores;
X - comprador: órgãos e entidades que recebam atribuição para realizar ordem de compra e formalizar contratações no âmbito do Sicx;
XI - fornecedor: pessoa física ou jurídica interessada em fornecer bens ou serviços comuns padronizados para a Administração Pública;
XII - credenciante: órgão responsável pela realização do credenciamento de fornecedores;
XIII - credenciado: fornecedor que preenche os requisitos necessários para executar o objeto quando convocado;
XIV - bens e serviços comuns padronizados: bens e serviços cujas características, padrões de qualidade, condições de fornecimento ou execução e critérios de desempenho possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e disponibilizados em plataformas de comércio eletrônico em larga escala;
XV - documento de formalização da demanda (DFD): documento elaborado pelo comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx destinado a:
a) justificar a necessidade administrativa;
b) realizar, de acordo com a complexidade da contratação, a indicação simplificada da solução pretendida ou, se avaliado como necessário, elaborar de modo individualizado Termo de Referência (TR), Edital, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou outros documentos da fase preparatória;
c) delimitar o quantitativo estimado;
d) delimitar as condições essenciais de fornecimento ou execução do objeto;
XVI - usuário comprador: servidor designado para pesquisar itens no catálogo eletrônico, montar listas de compras e encaminhar carrinhos para aprovação;
XVII - usuário autoridade: agente público delegatário do ordenador de despesas, designado para aprovar ordens de compra encaminhadas, verificar a regularidade da contratação e concluir o processo de contratação;
XVIII - plataforma pública de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XIX – plataforma privada de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 44 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e dos artigos 3º e 4º da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais);
XX – operadora: pessoa jurídica que administra a plataforma de comércio eletrônico.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, atuará como órgão central a Secretaria Municipal de Compras e Almoxarifado.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E DESIGNAÇÕES

Art. 3º Compete ao órgão central a coordenação geral do uso das plataformas para funcionamento do Sicx no âmbito do Município, incluindo:
I – a designação dos agentes públicos com perfis de acesso à plataforma;
II – a supervisão do cumprimento deste Decreto pelos demais órgãos;
III – a interlocução com os operadores das plataformas para questões operacionais, técnicas e contratuais; e
IV – a elaboração de relatórios periódicos de uso, quando julgar necessário.

Art. 4º Cada Secretaria ou unidade administrativa compradora designará, entre seus servidores, pelo menos um usuário comprador e um usuário autoridade, podendo essas funções ser concentradas no órgão central.
Parágrafo único. A designação dos usuários será formalizada por ato normativo infralegal, comunicando a operadora para habilitação dos respectivos acessos, ou por meio de designação de usuário master, mediante login e senha, na plataforma.

Art. 5º O Município designará, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, gestor e fiscal dos contratos com as plataformas, responsáveis, entre outras atribuições, por:
I – monitorar os indicadores de nível de serviço da plataforma;

II – receber e analisar os relatórios periódicos fornecidos pela operadora;
III – registrar ocorrências e notificar a operadora em caso de descumprimentos; e
IV – atestar a regularidade da execução contratual para fins de controle interno e externo.

CAPÍTULO III
PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO

Disposições gerais sobre as plataformas

Art. 6º As contratações de que trata este Decreto poderão ser realizadas por:
I – plataformas públicas de comércio eletrônico; e
II – plataformas privadas de comércio eletrônico.

Art. 7º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de comprador, deverá ser precedido de:
I – em caso de plataforma pública, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Adesão ou instrumentos congêneres;
II – em caso de plataforma privada, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, sendo vedada a utilização de Termo de Adesão ou instrumentos congêneres que importem manifestação unilateral de vontade.
§ 1º Os instrumentos de formalização de negócio jurídico de que tratam este artigo, qualquer que seja a sua forma, deverão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo ou por pessoa que possua representação legal mediante ato de delegação formal.
§ 2º A validade jurídica dos instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo requer:
I - assinatura física com firma reconhecida por autenticidade; ou
II - assinatura eletrônica, nos termos do art. 4º da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 8º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de entidade ou órgão comprador, é condicionado às seguintes avaliações:
I - avaliação jurídica sobre o cumprimento da formalização de negócio jurídico conforme disposto no art. 7º deste Decreto;
II - avaliação técnica sobre a observância, pela plataforma, dos requisitos de que trata o art. 11 deste Decreto;
III - avaliação econômica sobre a vantajosidade da plataforma, conforme artigos 14, 15 e 16 deste Decreto.
Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo serão realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido na solução adotada em comparação com alternativas disponíveis, sendo permitida a utilização *ad referendum* de ETP realizado por outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, ou de entidades sem fins lucrativos, caso em que deverá ser ratificado por autoridade competente da entidade ou órgão comprador, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 9º O poder público poderá cadastrar-se, na qualidade de comprador, em mais de uma plataforma de comércio eletrônico, bem como pesquisar ofertas livremente em quaisquer das plataformas em que estiver cadastrado, sendo vedadas práticas que restrinjam, direta ou indiretamente, o exercício dessa prerrogativa.

Art. 10. As plataformas de comércio eletrônico são caracterizadas, para fins jurídicos, como meio de contratação, não substituindo as competências dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133, de 2021, como agente de contratação, gestor e fiscal do contrato, nem eximindo os agentes públicos de suas responsabilidades legais nas fases de contratação, execução e controle.

Princípios e requisitos mínimos das plataformas

Art. 11. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concretizados pelos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:
I – legalidade, com a conformidade às normas da legislação aplicável, em especial com a Lei nº 14.133, de 2021, e com o presente Decreto;
II – impessoalidade e igualdade, com a vedação de:
a) qualquer forma de identificação dos fornecedores durante a realização de uma ordem de compra ou de contato entre compradores e fornecedores antes da homologação da contratação;
b) participação da operadora como fornecedora dos bens ou serviços nela ofertados;
III – moralidade e probidade administrativa, com a manutenção de Programa de Integridade pela operadora, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
IV – publicidade e transparência, com:
a) manutenção da integração e observância da publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aplicando-se, no que couber, as condições e os requisitos estabelecidos nos regulamentos de que tratam o art. 87 e o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) mecanismos de denúncia e comunicação de indícios de ilícitos ou desconformidades;
V – eficiência e interesse público, aferidos na forma do art. 8º deste Decreto;
VI – segregação de funções, não podendo o agente responsável pela seleção da oferta a ser contratada ser o mesmo que autoriza a realização da compra;
VII – segurança jurídica, com as garantias de:
a) controles de acesso, autenticação e autorização compatíveis com o perfil do usuário;
b) registros e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema, com rastreabilidade das contratações por meios tecnológicos que assegurem integridade e não repúdio dos registros;
c) monitoramento automatizado de transações, comportamentos atípicos ou padrões indicativos de irregularidade;
d) proteção de dados pessoais, com obediência à Lei n. 13.709, de 2018, e designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
e) pagamento com o recebimento definitivo;
VIII – competitividade, sendo assegurados:
a) o acesso permanente de fornecedores ao credenciamento por meio de Registro Cadastral Unificado ou edital permanente, sem cláusulas restritivas à participação;
b) a atualização contínua do cadastro de fornecedores;
c) a atualização contínua do catálogo eletrônico de padronização de compras para bens e serviços comuns;
d) adoção de filtros e critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
IX – razoabilidade e proporcionalidade, com a adoção de modelos de custeio vantajosos tanto para o comprador quanto para o fornecedor, com preservação do equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora;
X – desenvolvimento nacional sustentável, com a adoção ou desenvolvimento de soluções logísticas eficientes que gerem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente.
§ 1º A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os padrões de interoperabilidade e as diretrizes do Sicx deverão ser implementados em articulação institucional com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP), de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.
§ 2º As disposições previstas neste artigo terão caráter preventivo e corretivo, e poderão ser utilizadas para subsidiar medidas acauteladoras, processos administrativos e ações de aprimoramento do Sicx.

Art. 12. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, observarão preferencialmente as seguintes diretrizes:
I – certificações e conformidade: obtenção de certificações técnicas ou apresentação de relatórios de conformidade emitidos por entidade independente, atestando os níveis de segurança, disponibilidade e desempenho da plataforma;

II – interoperabilidade: integração com sistemas de pagamento, nota fiscal eletrônica e cadastros de fornecedores;
III – continuidade e contingência: manutenção de plano de continuidade do serviço e de plano de contingência operacional;
IV – auditorias: permissão para realização de auditorias periódicas de segurança, integridade e desempenho;
V – avaliação de fornecedores: adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e reputação dos fornecedores, com base em indicadores objetivos e verificáveis;
VI – sanções: auxílio ao ente público com o fornecimento de dados necessários para a parametrização das sanções aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente;
VII – compras compartilhadas: incentivo à realização de compras compartilhadas entre entes públicos, com vistas à obtenção de economia de escala e à racionalização de recursos.

Formas de custeio das plataformas

Art. 13. O custeio das plataformas poderá ocorrer das seguintes formas:
I – custeio direto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes do orçamento público ou o onerarem diretamente por meio de financiamentos públicos ou privados;
II – custeio indireto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes dos fornecedores, mediante cobrança de comissões por transação, taxas de assinatura ou outras formas de cobrança;
III – custeio híbrido: quando o financiamento da plataforma combinar custeio direto e indireto.

Art. 14. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio direto, deverá:
I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções para contratação de bens e serviços comuns padronizados já utilizadas pelo órgão central; e
II – na hipótese de plataforma própria, comparar os investimentos necessários à sua criação, uso e manutenção com os impactos projetados ao orçamento decorrentes da eventual utilização de plataforma operada por terceiro.

Art. 15. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio indireto, deverá:
I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções já utilizadas pelo órgão central; e
II – analisar os impactos indiretos da utilização da plataforma ao orçamento público, sendo vedada a utilização de plataformas cujas cobranças impostas a licitantes ou fornecedores sejam excessivas.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se excessivas as formas de cobrança que:
I – frustrem a competitividade ou a isonomia na contratação;
II – extrapolem:
a) os custos relativos a armazenamento de dados, tráfego, suporte técnico, segurança digital e customizações; e
b) remuneração da operadora e encargos operacionais a ela associados, devendo sempre ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora, além de observado o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
III – no caso de comissão por transação, é vedada a cobrança:
a) cujo percentual supere o das comissões de transação habitualmente praticadas no comércio eletrônico privado, conforme pesquisa que poderá ser realizada pelo órgão central; e
b) cujo valor, em moeda corrente, independentemente do percentual adotado, seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo de economicidade para efeitos deste Decreto;
IV – no caso de taxa de assinatura cobrada exclusivamente para participação em processos licitatórios, é vedada a cobrança cujo valor, em moeda corrente, seja superior a 1% (um por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo para efeitos deste Decreto; e
V – no caso de outras formas de cobrança, são vedadas todas aquelas que violem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incluídos os requisitos mínimos e obrigatórios de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto, ou que superem os valores habitualmente praticados no comércio eletrônico privado para cobranças equivalentes, conforme pesquisa que poderá ser realizada pelo órgão central.
§ 1º Enquanto não realizada a pesquisa de que trata a alínea "a" do inciso III, considera-se como limite o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da transação.
§ 2º É vedada a utilização do limite de que trata a alínea "b" do inciso III por unidade ou lote de contratação, devendo ele ser considerado:
I - por ordem de compra singular, no caso de compra de item único;
II - por ordem de compra múltipla, no caso de compra de mais de um item;
III - por ente comprador, no caso de compras coletivas ou em consórcio.
§ 3º Sem prejuízo do disposto na alínea "b" do inciso III e no § 1º deste artigo, é permitida a cobrança de comissão de transação mínima, em moeda corrente, para compras de valor ínfimo, assim consideradas aquelas de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor de pequenas compras previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, contanto que esta comissão não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) deste valor.
§ 4º O limite referido no inciso IV para a taxa de assinatura é considerado para cobrança em periodicidade mensal, devendo ser calculado proporcionalmente em caso de adoção de outras periodicidades.
§ 5º Em condições equivalentes, a comissão de transação deve ser adotada preferencialmente à taxa de assinatura, com vistas ao aumento da competitividade, à maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio híbrido, deverá observar, cumulativamente, o disposto nos arts. 14 e 15 deste Decreto.

CAPÍTULO IV
SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS

Art. 17. A participação no Sicx no âmbito do Município presume:
I - conhecimento sobre as regras deste Decreto;
II - entendimento de que a plataforma que operar o Sicx deve ser compreendida como ferramenta tecnológica de auxílio, não substituindo as atividades administrativas da Administração Pública na contratação de bens e serviços.

Seção I
Condições de admissão e permanência dos fornecedores

Art. 18. O acesso pelos fornecedores ao Sicx ficará permanentemente aberto, sendo o credenciamento condição para participação nas oportunidades de negócio, não gerando direito subjetivo à contratação.

Art. 19. O interessado em fornecer bens ou prestar serviços à Administração Pública por meio do Sicx deverá requerer o seu credenciamento eletronicamente na plataforma, sendo o credenciamento condicionado a:
I – cadastro na plataforma, com aceitação dos Termos e Condições de Uso, incluindo autorização do interessado para utilização de seus dados e recebimento de notificações;
II – apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei n. 14.133, de 2021, realizada mediante integração com o Registro Cadastral Unificado ou mediante outras formas de carregamento de arquivos;
III - a indicação dos bens e serviços fornecidos;
IV - a localidade ou localidades de atendimento.
§ 1º O fornecedor poderá cadastrar ofertas para os objetos de sua linha de fornecimento, indicando, para cada localidade atendida, valores, prazos de entrega e condições de pagamento, conforme critérios, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e nos parâmetros do Sicx.

§ 2º O cadastro das ofertas poderá se dar por meio de integração com plataformas em que o fornecedor credenciado já ofereça seus bens ou serviços.
§ 3º O fornecedor poderá cadastrar ofertas escalonadas conforme a quantidade de itens demandada para cada objeto para um mesmo local de entrega.

Art. 20. A efetivação do credenciamento dependerá de verificação e habilitação, pela autoridade competente de cada comprador, dos documentos de habilitação e das demais exigências previstas em edital, de acordo com a natureza e as especificidades do objeto da contratação, sendo vedado ao comprador estabelecer requisitos de habilitação adicionais na ordem de compra.
Parágrafo único. Salvo disposição em contrário na estrutura de cargos do Município, o órgão central atuará como órgão credenciante, podendo delegar a competência para outros órgãos, conforme objeto de contratação.

Seção II
Inclusão de bens e serviços e formação e alteração de preços

Inclusão de bens e serviços

Art. 21. A incorporação de objetos ao Sicx observará a padronização constante de catálogo eletrônico de atualização contínua, próprio do órgão central ou adotado na forma do inciso I do § 1º deste artigo, com vistas a:
I – viabilizar a integração com diferentes plataformas de contratação;
II – permitir estimativas de preços; e
III – assegurar a comparabilidade entre objetos semelhantes.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a Administração Pública poderá:
I - adotar para a seleção e a execução de suas contratações catálogo eletrônico de padronização de itens elaborados por outros compradores e disponíveis na plataforma, sendo admitida a adesão integral ou parcial, mediante seleção específica dos itens de interesse;
II - requisitar a inclusão de novos itens no catálogo eletrônico, desde que demonstrada a necessidade pública e atendidos os requisitos técnicos de:
a) especificação precisa do bem ou serviço comum;
b) justificativa da vantagem econômica ou administrativa;
c) compatibilidade com os padrões de sustentabilidade e inovação tecnológica vigentes.
§ 2º A plataforma poderá disponibilizar mecanismos de inteligência artificial e recursos visuais, como ilustrações e fotografias, para auxiliar o comprador na elaboração ou adesão a catálogo eletrônico, bem como na fundamentação de atos que exijam motivação.

Art. 22. Compete ao comprador selecionar os objetos e características que melhor atendam às suas necessidades, considerando os seguintes aspectos:
I – atributos dos produtos;
II – atributos dos fornecedores;
III – requisitos de sustentabilidade;
IV – condições e locais de entrega;
V – rótulos e certificações;
VI – faixas de preços;
VII – desempenho; e
VIII - marca.
§ 1º A indicação de marca observará as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Quando a marca for indicada apenas como referência (art. 41, I), é direito do fornecedor comprovar a qualidade do produto nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

Formação e alteração dos preços

Art. 23. A formação dos preços no Sicx atrela-se às ofertas disponibilizadas pelos fornecedores.

Art. 24. A alteração dos preços pode ser realizada pelos fornecedores, salvo em relação às ofertas já selecionadas.
§ 1º As informações de preço disponibilizadas pelos fornecedores serão atualizadas diretamente na plataforma.
§ 2º A plataforma de Sicx poderá disponibilizar estimativa de preços praticados fora de seu âmbito, caso em que utilizará, dentre outros:
I - os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - mecanismos de busca automatizada de preços no mercado privado.
§ 3º Para fins de acesso à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, de que tratam o art. 23, § 1º, V, e o art. 174, § 2º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá integrar-se aos sistemas da Secretaria de Fazenda do Estado e da Receita Federal do Brasil.

Art. 25. Os custos relativos ao frete deverão ser incorporados ao preço dos produtos oferecidos para efeito de julgamento das ofertas.

Seção III
Prazos, métodos para entrega e recebimento dos bens e serviços

Prazos e métodos para entrega

Art. 26. Os prazos de entrega dos bens e serviços serão:
I – informados pelo fornecedor no momento da inclusão da oferta no catálogo;
II – compatíveis com a complexidade do objeto e as condições de mercado; e
III – contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.
Parágrafo único. O prazo máximo de entrega para cada categoria de bem ou serviço será estabelecido pelo comprador, e o seu descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Decreto.

Art. 27. A entrega dos bens observará o endereço e o horário de funcionamento do órgão contratante, as condições adequadas de acondicionamento e transporte e a documentação fiscal correspondente.

Art. 28. O fornecedor poderá registrar a entrega no Sicx inclusive por meio de transportadores ou operadores logísticos.

Recebimento dos bens e serviços

Art. 29. O recebimento dos bens e serviços será realizado:
I – provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação e a quantidade contratadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da entrega;
II – definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, salvo disposição em contrário no edital, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1º O recebimento definitivo será registrado no sistema pelo gestor do contrato e constitui condição para a liberação do pagamento ao fornecedor.
§ 2º A recusa no recebimento deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
§ 3º A ausência de manifestação nos prazos previstos implicará presunção de recebimento tácito.

Art. 30. Os bens e serviços recebidos em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 1º O recebimento parcial ou a recusa do recebimento deverão ser justificados, com detalhamento do problema identificado.
§ 2º Recusas imotivadas ou inconsistentes poderão impactar a reputação do órgão comprador.

Art. 31. Na hipótese de entrega em desconformidade, com defeito ou divergência em relação ao contratado, ou outro motivo justificado, o fornecedor será responsável pela logística reversa.
§ 1º A responsabilidade pela coleta do bem em desconformidade será do fornecedor, inclusive nos casos de devolução parcial do pedido.
§ 2º A responsabilidade pela coleta de que trata o §1º não impede que o Sicx providencie alternativas visando a ampliar acesso ao sistema, especialmente para os pequenos e médios fornecedores.
§ 3º Mediante acordo, o fornecedor poderá desonerar-se da coleta do bem, que ficará com o comprador para uso, destinação ou descarte, sem a liberação do pagamento ao fornecedor.

Seção IV
Regras de instrução processual e de uso das plataformas

Edital e fluxo de contratação

Art. 32. O edital de credenciamento para as contratações realizadas por meio do Sicx conterá os elementos essenciais previstos na regulamentação aplicável e definirá os limites de utilização do sistema, conforme respectivas linhas de fornecimento, bem como os critérios e condições da contratação.
Parágrafo único. O edital poderá ter vigência indeterminada e ser acrescido de anexos, que incorporarão novos bens e serviços ao Sicx sob o mesmo regramento, admitida a adesão integral ou parcial a edital de outros compradores, mediante seleção específica dos itens de interesse.

Art. 33. A contratação via Sicx observará o seguinte fluxo:
I - elaboração ou adoção de catálogo eletrônico;
II - publicação de edital de credenciamento;
III - credenciamento de fornecedores, o que poderá ocorrer após o julgamento automático pelo sistema no caso de o fornecedor com a melhor oferta ainda estar com o credenciamento pendente de análise;
IV - pesquisa de disponibilidade do item;
V - seleção da oferta pelo usuário comprador, a qual poderá ser imediata ou diferida, com julgamento automático pelo sistema, conforme art. 36 deste Decreto;
VI - envio da oferta selecionada para o usuário autoridade;
VII- verificação, pelo usuário autoridade, da:
a) regularidade do fornecedor;
b) adequação do preço; e
c) vantajosidade da contratação;
VIII - aprovação da oferta selecionada, com finalização da compra;
IX - envio automático, pela plataforma:
a) do processo administrativo para publicação no PNCP, o qual poderá ocorrer automaticamente com o registro de saída da plataforma, quando não realizado manualmente;
b) da ordem fornecimento ao fornecedor; e
X - confirmação da entrega do bem ou serviço via plataforma, como condição para liberação do pagamento ao fornecedor.
§ 1º O procedimento de que trata este artigo poderá ser realizado para seleção de oferta singular ou múltipla.
§ 2º Caso o usuário autoridade não aprove a oferta selecionada, deverá, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, se presente ilegalidade insanável.
§ 3º O processo administrativo de que trata o inciso IX, alínea "a", poderá, a critério do comprador, ser publicado no PNCP sob a modalidade de credenciamento ou de inexigibilidade, neste caso com a geração de autos eletrônicos separados para cada contratação.
§ 4º A confirmação de entrega prevista no inciso X deverá ser realizada até o prazo do recebimento definitivo.
§ 5º Para auxílio na realização do fluxo de contratação de que trata este artigo, as plataformas de comércio eletrônico poderão disponibilizar:
a) integrações com a fase preparatória da contratação;
b) opções de campos de tela para confecção ou para carregamento de arquivos externos que sejam necessários à contratação, incluindo a possibilidade de inserção de DFD, TR ou ETP nos casos em que a Administração Pública Municipal entender, excepcionalmente, necessários;
c) mecanismos de inteligência artificial para auxiliar na contratação, na fundamentação de atos que o exijam bem como na revisão do processo.

Exibição das ofertas

Art. 34. A plataforma deverá exibir cada item do catálogo em uma janela única, com ilustração e preço, na qual deverão estar reunidas todas as propostas para o respectivo item dos diferentes fornecedores, os quais não poderão estar identificados, sendo vedada a criação de janelas diferentes para o mesmo item de catálogo ou qualquer outra forma que possa identificar o fornecedor, incluindo a exibição de diferentes preços.
§ 1º Na janela única de exibição do item, o padrão adotado para o preço exibido será o da média de preço da oferta.
§ 2º Apenas em casos nos quais a impessoalidade não seja afetada, será admitido padrão diferente para a exibição do preço, como o menor preço da oferta, sendo vedada, em qualquer caso, a visualização de diferentes preços para cada fornecedor.

Ranqueamento das ofertas

Art. 35. A plataforma procederá ao ranqueamento das ofertas habilitadas para o comprador, com base no objeto e nas características selecionadas, critérios de ordenação das ofertas e indicadores de reputação.
§ 1º O ranqueamento de que trata este artigo será realizado de forma automatizada, objetiva e auditável, observados os critérios definidos no edital e na parametrização do sistema.
§ 2º Todas as ofertas aptas ao fornecimento do objeto com as características indicadas pelo comprador serão listadas no ranqueamento.
§ 3º Não será considerado apto para fornecer no âmbito do Sicx o fornecedor que, no momento da seleção da oferta, apresente impedimento registrado no sistema de registro cadastral unificado de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
§ 4º Os critérios, pesos e metodologias aplicáveis ao ranqueamento serão dinâmicos e ajustáveis pelo órgão central, com o objetivo de:
I - buscar o encontro das melhores ofertas para cada demanda; e
II – promover a isonomia e a governança das transações realizadas.
§ 5º Os critérios automatizados de ranqueamento deverão observar transparência, rastreabilidade, auditabilidade e tratamento isonômico dos fornecedores.
§ 6º Em caso de empate, o Sicx aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60, incisos II a IV e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 7º Mantido o empate, será realizado sorteio para ordenação das ofertas.

Seleção da oferta

Art. 36. A seleção da oferta mais bem ranqueada independe de justificativa.
§ 1º A seleção de oferta que esteja ranqueada abaixo da primeira dependerá de justificativa.
§ 2º A justificativa de que trata o § 1º poderá lastrear-se, entre outros motivos, em:
I - legislação aplicável ao órgão comprador;
II - o produto ou serviço não obedecerem às características contidas na requisição de compra;
III - o produto ou o serviço apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
IV - experiência pretérita negativa com o mesmo fornecedor ou com o mesmo produto formalmente registradas em mecanismos objetivos de avaliação de desempenho.

Uso das plataformas

Art. 37. A constatação de condutas que violem a integridade do Sicx poderá ensejar, conforme a gravidade e a natureza da infração:
I – adoção de medidas preventivas ou acauteladoras, inclusive a inativação temporária do credenciamento do fornecedor;
II – instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;
III – aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; e
IV – comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 38. A inativação temporária do credenciamento é a providência acauteladora que paralisa temporariamente as atividades do fornecedor no Sicx para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.

Art. 39. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;
II - caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em relação a uma oferta cadastrada; e
III - caso haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) apresentar declaração ou documentação falsa na oferta ou na execução do contrato;
d) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, prestar declaração falsa em sua oferta ou na execução do contrato;
f) fraudar sua oferta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sicx; e
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
IV - caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) não manter a oferta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável; ou
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
§ 1º A inativação temporária prevista no inciso I perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.
§ 2º A inativação temporária prevista no inciso II perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.
§ 3º A inativação temporária prevista nos incisos III e IV perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 (dez) dias após a inativação.
§ 4º Na hipótese dos incisos III e IV, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.

Art. 40. A inativação temporária ocorrerá da seguinte forma:
I - será automática e realizada via sistema, no caso do inciso I do art. 39; ou
II - será comunicada ao fornecedor nas hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 39, com a indicação da ocorrência da hipótese incidente.
§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o fornecedor será notificado por meio da plataforma sobre a intenção de inativação temporária e poderá apresentar manifestação no prazo estabelecido.
§ 2º Realizada a notificação prevista no §1º:
I - caso o órgão central ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária não será efetivada; ou
II - caso o fornecedor não se manifeste ou caso a manifestação não seja acatada, a inativação temporária será efetivada.
§ 3º Nos casos de risco iminente, ou quando a ciência prévia do fornecedor puder frustrar a medida, o órgão central ou comprador poderá efetivar a inativação temporária sem a prévia manifestação do fornecedor.
§ 4º Na hipótese do § 3º, o fornecedor poderá manifestar-se após ser notificado da inativação temporária e, caso suas razões sejam acatadas, a inativação temporária será cancelada.

Art. 41. O fornecedor poderá solicitar o seu descredenciamento no Sicx a qualquer tempo, não servindo a mera solicitação para se desincumbir do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Seção V

Condições de pagamento

Art. 42. O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado.

Art. 43. O pagamento deverá ser processado com utilização de conta *escrow* ou mecanismo equivalente de segregação em instituição financeira indicada pela operadora, devendo ser liberado apenas após o recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, sendo vedada qualquer transferência de valores do comprador à operadora.

Art. 44. Na hipótese de cobrança de comissão por transação, os valores devidos à operadora serão descontados por meio de *split* de pagamento, concomitantemente ao pagamento ao fornecedor, sem que isso configure transferência de valores do comprador à operadora para os fins do art. 43.

Art. 45. As retenções tributárias devidas serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com base nas informações constantes da nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor.
Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, o comprador e o fornecedor deverão ser previamente informados sobre os valores estimados das retenções tributárias incidentes sobre cada transação.

Seção VI
Sanções aplicáveis

Art. 46. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do Sicx ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O regime sancionatório previsto nesta Seção não se aplica às negociações e aos contratos celebrados sob regime de direito privado.

Art. 47. Constituem infrações puníveis no âmbito do Sicx:
I – fornecer bem ou prestar serviço em desacordo com as especificações contratadas;
II – atrasar injustificadamente a entrega ou a prestação do serviço;
III – não substituir bem rejeitado no prazo estabelecido;
IV – fraudar a execução do contrato;
V – comportar-se de modo inidôneo;
VI – declarar informações falsas; e
VII – descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 48. As sanções aplicáveis são:
I – advertência, por escrito;
II – multa:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial;
b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso injustificado na entrega;
III – impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
§ 2º A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação ao fornecedor, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, e de decisão fundamentada.
§ 3º Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A dosimetria das sanções observará:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos resultantes da infração; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

Art. 50. As sanções aplicadas no Sicx serão registradas no PNCP e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.

Seção VII
Outras disposições

Planejamento dos compradores públicos

Art. 51. O comprador público poderá realizar planejamento abrangente, indicando os objetos que serão preferencialmente contratados pelo Sicx, até determinado limite.
§ 1º O planejamento abrangente de que trata este artigo deverá assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do comprador público e às leis orçamentárias, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 2021.
§ 2º O planejamento abrangente de que trata este artigo permite a vinculação prévia dos recursos à contratação por meio do Sicx, com a pré-autorização das compras nele planejadas até o limite dos recursos previamente vinculados.

Art. 52. A operacionalização do Sicx observará lógica de simplificação procedimental proporcional ao risco, à complexidade e ao valor da contratação.
§ 1º As contratações realizadas por meio do Sicx ficam dispensadas da elaboração individualizada de Termo de Referência e de instrumento convocatório específico para cada contratação.
§ 2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) somente será exigido em caráter excepcional, quando a natureza da demanda, a complexidade da solução ou o valor da contratação demandarem a avaliação de alternativas disponíveis no mercado ou a apresentação de justificativas técnicas adicionais que não possam ser satisfatoriamente contempladas no fluxo de que trata o art. 33 deste Decreto.
§ 3º Quando exigido, o ETP poderá limitar-se aos elementos estritamente necessários à indicação e ao dimensionamento da solução a ser contratada, observadas as diretrizes de simplificação procedimental definidas pelo órgão central.

Reserva de recursos financeiros ao fornecedor

Art. 53. As contratações realizadas por meio do Sicx observarão os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos contratantes.

Art. 54. O fluxo financeiro das contratações realizadas no Sicx será estruturado de modo a garantir a vinculação prévia dos recursos à contratação, com retenção do valor correspondente até o recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput será tratado conforme legislação orçamentária, descontados os custos operacionais.

Reputação dos fornecedores

Art. 55. O Sicx utilizará mecanismos de reputação de fornecedores e de bens ou serviços como instrumentos auxiliares para o ranqueamento das ofertas e para o aprimoramento da qualidade das contratações realizadas em seu âmbito.
Parágrafo único. Os mecanismos de reputação possuem caráter exclusivamente classificatório e informativo, não se equiparando nem se confundindo com sanções administrativas.

Art. 56. Os critérios, métricas e metodologias de cálculo da reputação poderão ser parametrizados pelo órgão central de forma auditável, adotando-se, na ausência de parametrização própria, os disponibilizados pela plataforma, com possibilidade de revisão periódica.

Art. 57. Será assegurado ao fornecedor:
I - acesso às informações que compõem sua reputação e a reputação de bens ou serviços que forneçam; e
II - a possibilidade de contestação ou solicitação de revisão dessas informações, nos termos definidos pelo órgão central.

Art. 58. O órgão central poderá avaliar, periodicamente, a reputação dos compradores no âmbito da Administração Pública Municipal, prevendo critérios relativos, entre outros, a:
I – prazos de pagamento;
II – recusas de recebimento; e
III – comportamento na plataforma.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Na hipótese de não haver integração com o registro cadastral unificado, caberá aos fornecedores, como condição de credenciamento, manter seus dados cadastrais atualizados nas plataformas que pretendam utilizar.

Art. 60. Enquanto não disponibilizada a pesquisa de preços de que trata o § 2º do art. 24 deste Decreto, para fins de verificação da adequação e compatibilidade dos valores da contratação, o comprador deverá considerar ofertas disponíveis para bens ou serviços equivalentes em ambiente externo ao Sicx, observada a similaridade das condições padronizadas de fornecimento ou execução, preferencialmente em ambientes de comércio eletrônico, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
Parágrafo único. A verificação da adequação dos preços deverá considerar, sempre que possível, indicadores institucionais ou meios equivalentes aptos a mensurar os custos administrativos e transacionais decorrentes da realização de procedimento de contratação sem a utilização do Sicx.

Art. 61. Enquanto não disponibilizada a reserva financeira na conclusão da compra de que trata o art. 54, o pagamento será feito segundo o rito ordinário da execução da despesa pública, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, conforme o art. 79, § 1º, VII, alínea "e", da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62. As plataformas que operem o Sicx deverão disponibilizar capacitações para sua utilização, observadas as seguintes condições:
I – para os agentes públicos dos entes compradores, a capacitação é obrigatória, constituindo requisito prévio para a habilitação dos respectivos perfis de acesso à plataforma; e
II – para os representantes dos fornecedores, a capacitação é recomendável, sem caráter compulsório.
Parágrafo único. As capacitações de que trata este artigo poderão ser ofertadas em formato presencial, semipresencial ou a distância, devendo seu conteúdo abranger, no mínimo, as funcionalidades operacionais da plataforma e as normas aplicáveis às contratações públicas realizadas por seu intermédio.

Art. 63. A operadora deverá disponibilizar manual operacional de sua plataforma contendo instruções detalhadas sobre o cadastramento de fornecedores, a inclusão de bens e serviços, a realização de contratações, os procedimentos de recebimento e a aplicação de sanções.

Art. 64. Observadas as regras deste Decreto, em especial as avaliações do art. 8º, a Administração poderá contratar e utilizar diferentes plataformas de comércio eletrônico para a realização das contratações de que trata este Decreto.

Art. 65. Compete ao Município, no exercício da autonomia que lhe é assegurada pelos artigos 1º e 18 da Constituição Federal, escolher, de forma motivada, a plataforma ou as plataformas de comércio eletrônico que utilizará para as contratações de que trata este Decreto, observadas as avaliações de vantajosidade do art. 8º.
§ 1º Será considerada nula qualquer disposição ou cláusula, em ato normativo, edital, contrato ou instrumento congênere, que imponha exclusividade para operar em uma plataforma de comércio eletrônico,

pública ou privada, ou que restrinja, direta ou indiretamente, a faculdade de o Município se cadastrar em outras plataformas.
§ 2º A disposição ou cláusula que contrarie o disposto no § 1º é nula de pleno direito, não produzindo efeitos perante o Município, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.

Art. 66. O descumprimento das disposições deste Decreto por servidores municipais implicará responsabilização administrativa nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei n. 14.133, de 2021.

Art. 67. As regras deste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais hipóteses de credenciamento previstas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 14.133, de 2021, podendo a operadora realizar contratações a elas relativas na plataforma.

Art. 68. O Sicx, no âmbito do Município, observará, no que couber, as diretrizes e objetivos da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP), bem como os princípios da política de inovação, considerando suas dimensões nacional, regional e local.

Art. 69. Na ausência de regras específicas neste Decreto, aplicar-se-ão subsidiariamente, nesta ordem:
I – as orientações normativas, instruções e atos equivalentes editados pelo órgão central do Município para disciplinar o uso do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal;
II – o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e os demais atos normativos infralegais editados pelo Poder Executivo federal sobre a matéria, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados no que couber e desde que compatíveis com a autonomia municipal assegurada pelos arts. 1º e 18 da Constituição Federal; e
III – os princípios gerais do direito administrativo e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis por analogia.
Parágrafo único. As orientações normativas de que trata o inciso I serão publicadas pelo órgão central com observância dos princípios da publicidade e da motivação, sendo comunicadas à operadora para fins de adequação operacional da plataforma.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 23 de outubro de 2026

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:EA1B5FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 009/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de calçamento em bloquete de concreto sextavado (2ª etapa) da Rua Rio das Pedras, no perímetro urbano do Município, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 12 de novembro de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A62DAC7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISTRATO CONSENSUAL DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 026/2014
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DONA MARIQUINHA DA SILVA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E THIAGO ANTÔNIO FERREIRA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o registro de nº 17.754.151/0001-38, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, CEP 39185.000, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional nº 13481;

CONTRATADO: THIAGO ANTÔNIO FERREIRA ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 48.907.731/0001-41, sediado (a) na Rua Abdenago Lisboa, n.º 519, Apt 102, Raquel, Salinas, Minas Gerais, CEP 39560-000, neste ato representado (a) por THIAGO ANTÔNIO FERREIRA, conforme atos constitutivos da empresa.

FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre consensualmente, nos termos do artigo 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE DISTRATO: 21 de outubro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de outubro de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FDBA1540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISTRATO CONSENSUAL DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2024

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 059/2014
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DONA MARIQUINHA DA SILVA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E NARCISO E MACHADO SAÚDE INTEGRADA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o registro de nº 17.754.151/0001-38, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, CEP 39185.000, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional nº 13481;

CONTRATADO: NARCISO E MACHADO SAÚDE INTEGRADA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 56.388.899/0001-16, sediado (a) na Rua Benjamin Constant, n.º 15, Apto. 202, Bairro Distrito Jardim Imperial III, Diamantina, Minas Gerais, CEP 39100-000, neste ato representado (a) por ROGÉRIO MACHADO DE SALES FILHO, conforme atos constitutivos da empresa.

FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre consensualmente, nos termos do artigo 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE DISTRATO: 21 de outubro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de outubro de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5E9B64C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR 2026, CONVALIDA SEUS ATOS CONVOCATÓRIOS E REGULAMENTARES, DISCIPLINA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.885/2025, E REVOGA O DECRETO Nº 319, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de São Gotardo/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VI c/c art. 105, §1º, I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância do esporte como instrumento de promoção da saúde, integração social, fortalecimento dos vínculos comunitários e incentivo à prática esportiva no Município;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 06/2026 e o Regulamento Geral da competição, elaborados pela Secretaria Municipal de Esporte, que estabelecem as normas e critérios de inscrição e de organização do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de ratificação dos atos administrativos praticados pela Secretaria Municipal de Esporte, para fins de validade jurídica da concessão de premiações e da execução do evento, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.885/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização do evento esportivo denominado "Campeonato Municipal de Futsal Amador 2026", promovido pela Secretaria Municipal de Esporte do Município de São Gotardo.

Art. 2º Ficam expressamente convalidados e ratificados o Edital de Convocação nº 06/2026 e o Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Futsal Amador 2026, que passam a integrar este Decreto como seus Anexos I e II, respectivamente, constituindo parte integrante deste ato normativo.

Parágrafo único. Em caso de divergência entre os termos do Edital de Convocação e do Regulamento Geral, prevalecerão os critérios estruturais de disputa, de homologação do número de equipes e de premiação disciplinados no Regulamento Geral (Anexo II).

Art. 3º Fica autorizada a concessão de premiação esportiva aos participantes da competição, observados os critérios, categorias e limites fixados no Regulamento Geral e na Lei Municipal nº 2.885/2025.

§ 1º Serão concedidos troféus, medalhas e premiações em pecúnia às equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, bem como aos destaques individuais, compreendendo o artilheiro e o goleiro menos vazado.

§ 2º Em cumprimento ao art. 31 do Regulamento Geral, o montante de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), arrecadado das taxas de inscrição das 8 (oito) equipes homologadas, será distribuído na seguinte conformidade:

I - R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para a equipe campeã (primeiro lugar);
II - R$ 600,00 (seiscentos reais) para a equipe vice-campeã (segundo lugar);
III - R$ 400,00 (quatrocentos reais) para a equipe terceira colocada;
IV - R$ 100,00 (cem reais) para o artilheiro da competição;
V - R$ 100,00 (cem reais) para o goleiro menos vazado.

§ 3º O pagamento das premiações em pecúnia fica condicionado à apresentação de requerimento individualizado, declaração de titularidade bancária e regularidade fiscal, com incidência de eventuais retenções tributárias na fonte previstas na legislação federal aplicável.

Art. 4º A coordenação geral, a organização técnica, a aplicação do regulamento e a fiscalização da competição ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, por intermédio da Comissão Organizadora especialmente designada.

Parágrafo único. Das penalidades disciplinares impostas pelos órgãos da competição caberá recurso administrativo à Secretária Municipal de Esporte, observado o procedimento e os prazos assegurados no Regulamento Geral, em garantia da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º O Campeonato Municipal de Futsal Amador 2026 será administrado por meio de sistema digital oficial, que constituirá o meio oficial de comunicação e publicação dos atos administrativos, observadas as normas de sigilo e tratamento de dados pessoais dispostas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 6º As despesas decorrentes da premiação em dinheiro serão custeadas por créditos orçamentários vinculados ao Fundo Municipal de Esportes de São Gotardo (FME), oriundos do recolhimento das taxas de inscrição, e as demais despesas operacionais relacionadas à organização, arbitragem, logística, infraestrutura, troféus e medalhas, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Esporte no exercício de 2026.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas neste Decreto serão decididos pela Secretaria Municipal de Esporte, ouvida a Comissão Organizadora, com estrita observância das disposições do Regulamento Geral, das regras oficiais desportivas e dos princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 319, de 22 de outubro de 2026.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2026, restando convalidados os atos de convocação, arrecadação e organização procedimental praticados pela Secretaria Municipal de Esporte.

São Gotardo/MG, 22 de outubro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR 2026
A Prefeitura Municipal de São Gotardo – MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que tem por finalidade convocar equipes interessadas em participar do Campeonato Municipal de Futsal Amador 2026, estabelecer critérios de inscrição, participação e organização da competição, bem como disciplinar a arrecadação de valores e a concessão de premiação esportiva.
O presente Edital observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições administrativas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.885, de 23 de outubro de 2025, que regulamenta o pagamento de premiações em competições esportivas promovidas pelo município.
1 – DO OBJETO
O presente edital tem por objeto convocar equipes para participação no Campeonato Municipal de Futsal Amador 2026, competição esportiva promovida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte.
2 – DO OBJETIVO
O Campeonato Municipal de Futsal Amador 2026 tem como objetivos:
I – incentivar a prática esportiva no município;
II – promover a integração social entre empresas, trabalhadores e comunidade;
III – fomentar o desenvolvimento do esporte amador;
IV – estimular a participação da população em atividades esportivas organizadas pelo município.
3 – DA ORGANIZAÇÃO
A organização, coordenação e execução da competição serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, cabendo-lhe:
I – elaborar o regulamento da competição;
II – organizar o sistema de disputa;
III – elaborar e divulgar a tabela de jogos;
IV – designar arbitragem e equipe de apoio;
V – homologar resultados;
VI – deliberar sobre eventuais ocorrências disciplinares ou administrativas relacionadas à competição.
4 – DA REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO
O Campeonato Municipal de Futsal Amador 2026 terá início previsto para o dia 19 de outubro de 2026.
As partidas serão realizadas no Ginásio Poliesportivo José de Castro, no município de São Gotardo – MG. Os jogos ocorrerão preferencialmente de segunda a quinta-feira, nos horários e datas publicados no site oficial da competição.
A previsão de início, a reunião arbitral e o calendário completo serão divulgados oficialmente pela Secretaria Municipal de Esporte no site da competição e nos canais institucionais.
A Coordenação poderá alterar datas, horários ou locais por motivo técnico, disciplinar, de segurança, força maior ou interesse público devidamente justificado, mediante publicação oficial.
5 – DO SISTEMA DE DISPUTA
A competição será disputada em fase classificatória e fase eliminatória, conforme regulamento específico.
A estrutura da competição compreenderá:
I – fase de grupos;
II – quartas de final;
III – semifinais;
IV – disputa de terceiro lugar;
V – final.
Os critérios de classificação e desempate serão definidos no Regulamento Oficial da Competição, apresentado na reunião arbitral que acontecerá dia 15 de outubro de 2026 às 20:30 no Poliesportivo Jose de Castro.
6 – DAS INSCRIÇÕES
A competição será limitada ao máximo de 16 (dezesseis) equipes participantes.
As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 14 de setembro de 2026 até o dia 13 de outubro de 2026, presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, localizada no Poliesportivo José de Castro, nos seguintes horários: 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00
A inscrição será realizada mediante preenchimento da ficha de inscrição pelo responsável da equipe e após o pagamento da taxa de inscrição o sistema online será liberado para preenchimento dos atletas e comissão técnica.
Cada equipe deverá inscrever no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) atletas e até 03 (três) membros da comissão técnica.
Cada atleta poderá participar por apenas uma equipe, em caso de duplicidade de inscrição, o atleta será automaticamente excluído da competição, não podendo atuar por nenhuma equipe durante o campeonato.
7 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ARRECADAÇÃO
A taxa de inscrição terá o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por equipe.
O valor referente à inscrição será destinado ao Fundo Municipal de Esporte, sendo efetuado por meio de deposito ou transferência bancária:
Dados bancários para recolhimento:
Banco: Banco do Brasil | Agência: 483-9 | Conta corrente: 38.484-4
CNPJ: 33.872.801/0001-04 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SÃO GOTARDO- FME
O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Esporte, sendo condição para a efetivação da inscrição da equipe no sistema online da competição.
Os valores arrecadados poderão ser utilizados para:
I – custeio parcial da organização da competição;
II – aquisição de materiais esportivos;
III – premiação da competição.
Parágrafo único – Na hipótese de não haver número suficiente de equipes inscritas para a realização da competição, ou em caso de cancelamento do campeonato por decisão da Administração Pública, os valores pagos a título de inscrição serão devolvidos integralmente aos responsáveis pelas equipes, mediante solicitação formal e

comprovação do pagamento, por meio de depósito ou transferência bancária.

8 – DOS REQUISITOS DOS ATLETAS

Poderão participar somente atletas residentes e moradores efetivos do Município de São Gotardo, sendo a moradia habitual o critério de enquadramento.

A residência deverá ser comprovada mediante documento atualizado e poderá ser objeto de diligência pela Comissão Organizadora.

Será permitida a participação de atletas a partir de 16 (dezesseis) anos, mediante autorização assinada pelo responsável legal quando o participante for menor de 18 (dezoito) anos.

O atleta poderá ser inscrito por apenas uma equipe. A duplicidade comprovada acarretará sua exclusão da competição, sem prejuízo da apuração da conduta das equipes envolvidas.

O atleta, membro de comissão técnica ou responsável que estiver cumprindo penalidade anteriormente aplicada pela Secretaria Municipal de Esporte ficará impedido de participar até o cumprimento integral da punição.

Será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto antes de cada partida, em formato físico original ou digital no aplicativo oficial do órgão emissor.

9 – DAS DENÚNCIAS E DA APURAÇÃO

Dúvidas, contestações ou denúncias deverão ser formalizadas por escrito, identificadas e acompanhadas de documentos, imagens, vídeos, declarações ou outros elementos mínimos de prova.

Manifestações exclusivamente verbais, mensagens em redes sociais ou denúncias sem identificação e sem elementos de prova não produzirão punição automática e poderão ser arquivadas fundamentadamente.

A apresentação de denúncia não implica punição automática, sendo assegurado ao interessado o direito de manifestação antes da decisão definitiva, ressalvadas medidas preventivas de segurança.

10 – DA BASE LEGAL DA PREMIAÇÃO

A concessão de premiação no âmbito da competição encontra fundamento na Lei Municipal 2.885 de 23 de outubro de 2025 que autoriza o poder executivo municipal a conceder premiação em dinheiro para campeonatos, torneios e concursos realizados pelo município de São Gotardo.

A premiação possui natureza exclusivamente esportiva, vinculada ao desempenho das equipes na competição, não caracterizando qualquer tipo de vínculo trabalhista, contratual ou obrigação financeira permanente por parte da administração pública.

O pagamento da premiação ficará condicionado à homologação dos resultados e à apresentação, pelo beneficiário ou representante legítimo da equipe, dos documentos exigidos pelo Município para identificação, regularidade e processamento da despesa.

11 – DA PREMIAÇÃO

O Campeonato Municipal de Futsal Amador 2026 contará com a seguinte premiação:

I – Troféu e medalhas para as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares;

II – Troféu para o goleiro menos vazado da competição;

III – Troféu para o artilheiro da competição;

IV – Premiação em dinheiro para as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, goleiro menos vazado e artilheiro, podendo ser custeada com recursos provenientes das inscrições arrecadadas.

Parágrafo único – O valor da premiação em dinheiro dependerá da arrecadação obtida com as inscrições das equipes e será definido na reunião arbitral. Para o seu recebimento deverá ser seguido todos os critérios da lei 2.885 de 23 de outubro de 2025.

12 – DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Esporte poderá manter registro da arrecadação proveniente das inscrições, bem como da destinação dos recursos utilizados na organização da competição e na premiação.

Essas informações poderão ser disponibilizadas para fins de controle administrativo, fiscalização e transparência pública, quando solicitado pelos órgãos competentes.

13 – DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

Os participantes deverão observar:

I – as regras oficiais da modalidade;

II – o regulamento da competição;

III – as normas deste edital;

IV – as decisões da arbitragem e da Comissão Organizadora.

Atos de indisciplina, agressão, fraude ou descumprimento das normas da competição poderão resultar em advertência, suspensão ou exclusão da competição.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição das equipes implica na aceitação integral das normas estabelecidas deste Edital, do Regulamento Geral e dos atos oficiais publicados no site da competição.

As informações publicadas no site oficial constituirão comunicação válida, cabendo aos responsáveis pelas equipes acompanhar regularmente atualizações, decisões, tabela, resultados e penalidades.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, por meio da Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/MG, 09 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Esporte
Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR 2026
REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DA COMPETIÇÃO

Art. 1.º Este Regulamento Geral contém o conjunto de normas e disposições que regerão o Campeonato Municipal de Futsal Amador 2026, na categoria masculina.

Art. 2.º O Campeonato Municipal de Futsal Amador 2026 é promovido pela Prefeitura Municipal de São Gotardo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte – SME.

Art. 3.º A competição tem como objetivos incentivar a prática do futsal amador, promover a integração entre os participantes e fortalecer os valores de respeito, disciplina, cooperação e espírito esportivo no Município de São Gotardo.

Parágrafo único. A competição obedecerá a este Regulamento e, subsidiariamente, às regras oficiais vigentes da modalidade, aplicáveis naquilo que não contrariar suas disposições.

Art. 4.º A inscrição e a participação na competição implicam conhecimento e aceitação integral deste Regulamento pelas equipes, atletas, integrantes das comissões técnicas e respectivos responsáveis, que se submetem às suas disposições e às decisões regularmente proferidas pela Coordenação Geral e pela Coordenação de Eventos.

Art. 5.º Participarão da edição de 2026 exclusivamente as 8 (oito) equipes cujas inscrições foram homologadas após o encerramento do prazo, observadas as exigências deste Regulamento. A previsão inicial de até 16 (dezesseis) vagas constituiu limite de inscrições, não o número definitivo de participantes.

§ 1.º Toda equipe deverá indicar um responsável maior de 18 (dezoito) anos e civilmente capaz, que responderá pela equipe perante a organização.

§ 2.º Poderão ser inscritos atletas a partir de 16 (dezesseis) anos, mediante autorização expressa e assinada pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal.

§ 3.º Todos os atletas deverão ser residentes e moradores efetivos do Município de São Gotardo, observadas as regras de comprovação previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO II – DA GESTÃO PELO SITE OFICIAL

Art. 6.º As inscrições, o cadastramento das equipes e dos participantes, o envio de documentos e a condução administrativa da competição serão realizados por meio do site oficial do Campeonato Municipal de Futsal Amador 2026, indicado pela Secretaria Municipal de Esporte.

§ 1.º O site oficial será utilizado para inscrição e validação de equipes, atletas e comissões técnicas; envio e análise de documentos; publicação da tabela, horários e locais; registro de resultados, classificações, cartões, suspensões e penalidades; e divulgação de comunicados, decisões e alterações oficiais.

2

§ 2.º Os responsáveis pelas equipes deverão acompanhar regularmente o site oficial durante toda a competição, sendo de sua responsabilidade tomar conhecimento das publicações nele realizadas.

§ 3.º As informações publicadas no site oficial serão consideradas comunicações válidas para todos os fins, não podendo a equipe alegar desconhecimento de conteúdo regularmente divulgado.

§ 4.º Em caso de indisponibilidade comprovada do sistema, a Coordenação de Eventos poderá autorizar, excepcionalmente, o encaminhamento de informações ou documentos por outro meio oficialmente indicado, sem que isso gere direito à prorrogação automática de prazo.

Art. 7.º Para informações complementares, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Esporte pelo telefone (34) 3671-7250.

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO GERAL E DA COORDENAÇÃO

DE EVENTOS

Art. 8.º A Coordenação Geral da competição será exercida pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Esporte e constituirá a autoridade administrativa máxima durante a realização do evento.

Art. 9.º Compete à Coordenação Geral:

I – coordenar a execução da competição e zelar pelo cumprimento deste Regulamento

II – fiscalizar a aplicação das regras oficiais da modalidade III – providenciar árbitros, mesários e demais oficiais necessários IV – prestar esclarecimentos e decidir questões de natureza técnica

V – verificar a adequação dos materiais e das instalações utilizados

VI – homologar resultados e classificações

VII – expedir comunicados, decisões e outros atos administrativos

VIII – alterar, transferir ou suspender partidas por motivo técnico, disciplinar, de segurança, força maior ou interesse público devidamente justificado

IX – decidir sobre as consequências técnicas das partidas interrompidas pelos árbitros

X – convocar congressos técnicos e reuniões

XI – administrar e supervisionar o site oficial, validando inscrições, documentos, resultados, classificações e penalidades

XII – resolver os casos omissos de natureza técnica

Art. 10.º A Coordenação de Eventos será exercida pelos membros do Setor de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte, sob a direção do Coordenador do Setor de Eventos, responsável

3

pela condução dos trabalhos, organização dos procedimentos, recebimento das manifestações e encaminhamento das decisões relativas à competição.

Art. 11.º Compete à Coordenação de Eventos:

I – apurar os fatos e aplicar as medidas disciplinares adequadas, conforme a gravidade da conduta e as provas existentes

II – analisar denúncias relativas à inscrição, residência, identificação ou participação irregular

III – solicitar documentos, esclarecimentos e diligências complementares

IV – verificar a existência de punições anteriores aplicadas aos participantes

V – resolver os casos omissos de natureza disciplinar

Parágrafo único. Nas decisões disciplinares serão assegurados a ciência dos fatos imputados e o direito de manifestação do interessado, sem prejuízo das medidas preventivas indispensáveis à segurança e ao regular andamento da competição.

CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 12.º Encerrado o período de inscrições e confirmada a participação de 8 (oito) equipes, a competição será disputada em fase classificatória e fase eliminatória, com divisão das equipes em 2 (dois) grupos, denominados Grupo A e Grupo B, compostos por 4 (quatro) equipes cada. Na fase classificatória, as equipes jogarão entre si, em turno único, exclusivamente dentro do respectivo grupo, realizando cada equipe 3 (três) partidas, totalizando 12 (doze) jogos nesta fase.

§ 1.º Na fase de grupos, a vitória valerá 3 (três) pontos, o empate 1 (um) ponto e a derrota 0 (zero) ponto.

§ 2.º Encerrada a fase de grupos, classificar-se-ão para as semifinais as 2 (duas) equipes melhores colocadas de cada grupo, observados os critérios de classificação e desempate

processados pelo site oficial da competição.

§ 3.º A composição dos Grupos A e B será definida pela Coordenação Geral e publicada no site oficial antes do início da competição. Os confrontos das semifinais obedecerão ao cruzamento entre os grupos, na forma do art. 14.º.

§ 4.º A fase classificatória terá 6 (seis) jogos em cada grupo, assegurando-se a todas as equipes o mesmo número de partidas nesta fase. Eventuais ocorrências extraordinárias serão resolvidas na forma deste Regulamento.

Art. 13.º A classificação em cada grupo obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

I – maior número de pontos; II – maior número de vitórias; III – maior saldo de gols; IV – maior número de gols marcados; V – menor número de gols sofridos; VI – resultado do confronto direto, exclusivamente em caso de empate entre duas equipes; VII – menor número de cartões vermelhos;

4

VIII – menor número de cartões amarelos; IX – sorteio público registrado em ata pela Coordenação Geral.

§ 1.º Os critérios serão aplicados em ordem, passando-se ao seguinte apenas se persistir o empate. Havendo empate entre três ou mais equipes, o confronto direto não será utilizado; se restarem apenas duas empatadas após aplicação dos critérios anteriores, o confronto direto poderá ser aplicado.

§ 2.º O site oficial constitui meio de registro e divulgação, mas não poderá alterar a ordem de desempate prevista neste artigo. Em caso de divergência entre o sistema e o Regulamento, prevalecerá este Regulamento, mediante correção fundamentada e publicação da classificação retificada.

§ 3.º Havendo erro material comprovado no lançamento de resultado, cartão ou súmula, a Coordenação Geral realizará a correção no site, e a classificação será automaticamente recalculada pelo sistema.

Art. 14.º A fase eliminatória será composta por 2 (duas) semifinais, disputa de terceiro lugar e final, totalizando 4 (quatro) partidas eliminatórias e 16 (dezesseis) jogos em toda a competição.

§ 1.º Em caso de empate ao final do tempo regulamentar nas semifinais, na disputa do terceiro lugar ou na final, haverá decisão por tiros livres da marca penal, conforme as regras oficiais de futsal vigentes, sem prorrogação. Essa regra não poderá ser modificada após o início da competição.

§ 2.º As semifinais serão disputadas em jogo único, mediante cruzamento entre os grupos: 1.º colocado do Grupo A × 2.º colocado do Grupo B; e 1.º colocado do Grupo B × 2.º colocado do Grupo A.

§ 3.º A classificação para as semifinais será determinada pela posição obtida dentro de cada grupo, conforme os critérios de classificação e desempate previstos no art. 13.º, não havendo quartas de final.

§ 4.º Os vencedores das semifinais disputarão a final, e os perdedores disputarão o terceiro lugar.

Art. 15.º Os jogos serão realizados, preferencialmente, de segunda a quinta-feira, com início das rodadas às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), nas datas constantes da tabela publicada no site oficial da competição. Os horários das demais partidas de cada rodada serão definidos na tabela oficial.

Art. 16.º As partidas serão realizadas no Ginásio Poliesportivo José de Castro ou em outro local previamente informado pela Coordenação Geral no site oficial.

5

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 17.º As inscrições ocorreram de 14 de setembro a 9 de outubro de 2026, com participação limitada às 8 (oito) equipes homologadas para esta edição. O encerramento e a homologação serão comprovados por registro oficial da Coordenação de Eventos.

§ 1.º A vaga será considerada preenchida somente após o correto preenchimento do cadastro, o envio de toda a documentação exigida e a validação definitiva pela Coordenação de Eventos.

§ 2.º O simples preenchimento do formulário eletrônico, o envio parcial de documentos ou a criação do cadastro não garantem a vaga nem autorizam a participação.

§ 3.º Cada equipe deverá inscrever, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 12 (doze) atletas, além de até 3 (três) membros da comissão técnica.

§ 4.º Encerrado o prazo oficial de inscrição de atletas e de membros da comissão técnica, a relação nominal regularmente apresentada e homologada será definitiva, ficando vedadas novas inscrições, inclusões, substituições, transferências entre equipes, permutas ou reposições de participantes, ainda que existam vagas não utilizadas. A vedação abrange lesão, enfermidade, incapacidade, suspensão, impedimento, afastamento, desistência, desligamento, ausência ou qualquer outra circunstância superveniente, não cabendo autorização de substituição excepcional por ato discricionário da organização.

§ 5.º As equipes são responsáveis pela composição tempestiva de seus elencos e comissões técnicas, inclusive pela opção de não preencher o

limite de até 12 (doze) atletas e até 3 (três) membros da comissão técnica, não adquirindo, em razão de vagas ociosas ou de fatos posteriores, direito de inclusão ou reposição após o encerramento do prazo.

§ 5.º-A. Não constitui substituição a retificação de erro exclusivamente material ou cadastral, como inexatidão de grafia, número de documento ou dado identificador, desde que seja possível comprovar, por registros anteriores ao encerramento das inscrições, que se trata da mesma pessoa efetivamente inscrita no prazo. A correção não poderá modificar a identidade do participante, suprir inscrição inexistente, sanar requisito de elegibilidade não atendido no prazo nem alterar sua vinculação à equipe.

§ 5.º-B. Admite-se, exclusivamente para restauração fiel de inscrição tempestiva, a correção de falha comprovadamente imputável ao sistema oficial ou à Administração, desde que existam registros objetivos e verificáveis de que o cadastramento ou a documentação exigida foram apresentados dentro do prazo e de que a falha impediu ou distorceu sua incorporação à relação homologada. Essa medida não autoriza inscrição extemporânea, substituição de pessoa, dispensa de requisito regulamentar ou tratamento desigual.

§ 5.º-C. O pedido de retificação deverá ser formalizado pelo responsável da equipe no canal oficial, com indicação precisa do erro e apresentação de provas documentais preexistentes ao término do prazo, tais como protocolo, recibo eletrônico, registro de auditoria ou comunicação administrativa datada. A Coordenação de Eventos verificará os

6

registros e decidirá por escrito, mediante motivação, assegurada a revisão administrativa na forma e nos prazos deste Regulamento. Declarações produzidas posteriormente, desacompanhadas de prova contemporânea, não bastam, por si sós, para comprovar inscrição tempestiva.

§ 5.º-D. A mera apresentação do pedido não assegura participação provisória. Até a decisão favorável e a efetiva regularização da relação oficial, o interessado não poderá atuar em partida ou integrar o banco de reservas. A decisão e a respectiva fundamentação serão registradas no sistema oficial e comunicadas à equipe, preservados os dados pessoais protegidos por lei.

§ 6.º A taxa de inscrição será de R$ 300,00 (trezentos reais) por equipe.

§ 7.º O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária ou depósito identificado em favor do Fundo Municipal de Esportes de São Gotardo – FME, utilizando-se os seguintes dados bancários: I – Banco do Brasil; II – Agência nº 483-9; III – Conta corrente nº 38.484-4; IV – CNPJ nº 33.872.801/0001-04.

§ 8.º O responsável pela equipe deverá encaminhar o comprovante do pagamento pelo canal disponibilizado no site oficial da competição, dentro do prazo estabelecido no edital.

§ 9.º O pagamento somente será considerado concluído após a identificação e a confirmação do crédito na conta do Fundo Municipal de Esportes de São Gotardo – FME.

§ 10.º O simples envio do comprovante não garante a inscrição nem a reserva da vaga enquanto não forem confirmados o crédito bancário, a documentação exigida e a validação da equipe pela Coordenação de Eventos.

§ 11.º O valor total efetivamente arrecadado com as inscrições será integralmente destinado à premiação da competição, observada a divisão estabelecida em decreto do Prefeito Municipal e divulgada oficialmente antes do início dos jogos.

Art. 18.º O atleta poderá se inscrever e atuar por uma única equipe durante toda a competição.

§ 1.º A inscrição do mesmo atleta por mais de uma equipe acarretará o impedimento do atleta até a conclusão da apuração.

§ 2.º Comprovado que o atleta realizou ou autorizou conscientemente múltiplas inscrições, será excluído da competição.

§ 3.º A equipe que promover ou participar de fraude, falsificação ou inserção consciente de informação falsa ficará sujeita à exclusão da competição, assegurado o procedimento de apuração.

Art. 19.º O responsável pela equipe deverá conferir a exatidão das informações cadastradas e responderá por dados incorretos, documentos ilegíveis, informações falsas ou omissões relevantes.

7

§ 1.º Os documentos deverão estar legíveis, completos, atualizados e corresponder aos dados oficiais do participante.

§ 2.º Documentos cortados, rasurados, adulterados, vencidos ou incapazes de permitir a identificação ou comprovação exigida poderão ocasionar pendência ou indeferimento.

CAPÍTULO VI – DA RESIDÊNCIA E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 20.º A residência e a moradia efetiva no Município de São Gotardo constituem requisitos obrigatórios para inscrição e participação do atleta.

§ 1.º Considera-se residente e morador o atleta que mantenha residência habitual e efetiva no território municipal, não sendo suficiente a indicação de endereço meramente formal, temporário, profissional ou pertencente a terceiro com quem não resida.

§ 2.º A condição deverá ser comprovada por documento atualizado em nome do atleta ou, justificadamente, em nome dos pais, responsável legal, cônjuge ou pessoa com quem comprovadamente resida.

Art. 21.º Para análise da inscrição, deverão ser enviados pelo site oficial:

I – documento oficial de identificação com foto

II – CPF, quando não constar do documento de identificação

III – comprovante de residência atualizado

IV – autorização do responsável legal, quando o atleta for menor de 18 (dezoito) anos

V – outros documentos solicitados pela Coordenação de Eventos para esclarecimento de dúvida fundada

Art. 22.º Em caso de dúvida fundamentada ou de denúncia formal acerca da residência e da moradia efetiva do atleta, a Coordenação de Eventos poderá solicitar documentos complementares, entre eles: contrato de locação vigente; escritura, contrato de compra e venda ou documento do imóvel; declaração do proprietário ou titular do endereço acompanhada do respectivo comprovante de residência; declaração de residência assinada pelo atleta; comprovante de vínculo escolar ou profissional com indicação de endereço; correspondência ou extrato bancário; fatura de cartão de crédito; boleto de plano de saúde, mensalidade escolar, internet, telefone ou condomínio; cadastro atualizado em unidade de saúde; comprovante do Cadastro Único; título ou certidão de domicílio eleitoral; declaração de Imposto de Renda; documento de veículo ou outro documento oficial idôneo que contenha nome, endereço e data de emissão.

§ 1.º Na existência de dúvida relevante, contradição entre documentos ou denúncia acompanhada de elementos mínimos de prova, poderão ser exigidos pelo menos 2 (dois) documentos de fontes distintas, preferencialmente emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à solicitação, sem prejuízo de diligências complementares necessárias à apuração.

8

§ 2.º A declaração de residência, o título eleitoral, o cadastro no Sistema Único de Saúde, o vínculo profissional ou escolar e outros documentos que demonstrem apenas vínculo com o Município serão considerados em conjunto com os demais elementos apresentados e não obrigarão, isoladamente, a validação da inscrição quando existirem indícios objetivos de irregularidade.

§ 3.º O participante e o responsável pela equipe serão notificados por meio que permita comprovar a comunicação, com indicação objetiva da dúvida e dos documentos solicitados, para apresentar esclarecimentos em 24 (vinte e quatro) horas, contado do primeiro dia útil seguinte à ciência comprovada. Em situação de comprovada impossibilidade material, poderá ser concedida prorrogação motivada, igual para situações equivalentes.

§ 4.º A ausência de manifestação no prazo, a insuficiência da documentação, a incompatibilidade dos elementos apresentados ou a comprovação de informação falsa poderão acarretar o indeferimento ou o cancelamento da inscrição, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO VII – DAS PUNIÇÕES ANTERIORES E DA DISCIPLINA

Art. 23.º O atleta, integrante de comissão técnica ou responsável por equipe que estiver cumprindo suspensão, impedimento ou outra penalidade anteriormente aplicada pela Secretaria Municipal de Esporte, pela Coordenação Geral ou pela Coordenação de Eventos ficará impedido de se inscrever, atuar ou permanecer na área técnica até o cumprimento integral da punição.

§ 1.º O impedimento será aplicado ainda que a penalidade tenha sido imposta em outra competição promovida ou organizada pela Secretaria Municipal de Esporte, desde que a decisão alcance as

competições municipais ou estabeleça prazo de suspensão ainda vigente.
§ 2.º Identificada a punição após a validação da inscrição, o participante será imediatamente bloqueado no sistema e impedido de atuar, sem que a inscrição interrompa, reduza ou extinga a penalidade anterior.
§ 3.º Cada equipe deverá verificar previamente a situação disciplinar de seus integrantes.
A utilização consciente de participante impedido sujeitará a equipe e os responsáveis às sanções cabíveis, após apuração.
§ 4.º Recurso ou pedido de reconsideração não suspenderá automaticamente os efeitos da penalidade, salvo decisão expressa da autoridade competente.
Art. 24.º É expressamente proibida a prática de agressão física, tentativa de agressão ou participação direta em briga contra atletas, membros de comissão técnica, árbitros, mesários, servidores, organizadores, trabalhadores, autoridades ou qualquer pessoa presente no local da competição, observada a diferenciação entre essas condutas e as ações próprias da disputa esportiva.
9
§ 1.º Considera-se conduta agressiva de jogo a ação praticada durante uma disputa efetiva pela bola que, embora imprudente, temerária ou realizada com uso excessivo de força, esteja relacionada ao lance esportivo e não apresente elementos objetivos de intenção de agredir.
§ 2.º A conduta agressiva de jogo será inicialmente punida pela arbitragem conforme as regras oficiais da modalidade, mediante marcação da infração, cartão amarelo ou cartão vermelho, sem prejuízo de análise posterior quando a gravidade do ato justificar penalidade complementar.
§ 3.º Para diferenciar a conduta agressiva de jogo da agressão física ou de sua tentativa, serão considerados: I - a existência ou não de disputa efetiva pela bola; II - a direção e a intensidade do movimento; III - a possibilidade real de o atleta alcançar ou jogar a bola; IV – a continuidade da ação depois de interrompida a jogada; V - a ocorrência de provocação, ameaça ou perseguição; VI - a prática do ato com a partida interrompida ou fora da disputa da bola; e VII - o relato da arbitragem, as imagens, os vídeos e os depoimentos identificados.
§ 4.º Considera-se agressão física qualquer ação intencional destinada a atingir outra pessoa, com ou sem lesão aparente, incluindo soco, chute, tapa, cabeçada, cotovelada, empurrão violento, pisão intencional, arremesso de objeto ou conduta semelhante.
§ 5.º Considera-se tentativa de agressão o ato intencional e diretamente iniciado com a finalidade de atingir fisicamente outra pessoa, cuja consumação não ocorra por contenção do autor, intervenção de terceiros, esquiva da vítima ou outra circunstância alheia à vontade do infrator.
§ 6.º Considera-se briga o confronto físico entre duas ou mais pessoas, caracterizado por troca de agressões, perseguição, revide físico ou participação direta em tumulto com a finalidade de agredir.
§ 7.º O participante que agir exclusivamente para se proteger, afastar-se do local ou conter uma agressão, sem praticar revide desnecessário, não será considerado participante da briga, desde que essa circunstância esteja demonstrada pelas provas disponíveis.
§ 8.º A simples discussão, reclamação, provocação verbal, aproximação ou gesto isolado não será considerada tentativa de agressão, salvo quando acompanhada de movimento físico direcionado à vítima ou de outros elementos objetivos que demonstrem a intenção de atingi-la.
§ 9.º Comprovada a agressão física, a tentativa de agressão ou a participação direta em briga, o infrator será excluído da competição e ficará obrigatoriamente suspenso pelo período de 2 (dois) anos de todas as competições organizadas ou promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte.
§ 10.º O participante que revidar fisicamente uma agressão também ficará sujeito à suspensão de 2 (dois) anos, ressalvada a ação estritamente necessária para defesa, proteção ou afastamento do local.
10
§ 11.º A invasão da quadra ou da área de jogo por atleta, suplente, membro da comissão técnica ou responsável com a finalidade de participar de briga, agredir, tentar agredir ou ampliar o tumulto será considerada participação direta na ocorrência.
§ 12.º Conforme a natureza e a gravidade dos fatos, a ocorrência será encaminhada às autoridades policiais para as providências cabíveis, sem prejuízo da penalidade esportiva e das demais medidas aplicáveis.
§ 13.º Toda ocorrência deverá ser descrita objetivamente em súmula ou relatório, com a identificação dos envolvidos, a individualização da conduta atribuída a cada participante e a indicação de testemunhas, imagens, vídeos ou demais provas disponíveis. Antes da aplicação da penalidade definitiva, serão assegurados a ciência dos fatos e o direito de manifestação, sem prejuízo do afastamento preventivo necessário à segurança e ao regular andamento da competição.
§ 14.º O responsável pela equipe deverá colaborar para a disciplina de seus atletas e integrantes da comissão técnica, não respondendo automaticamente por atos individuais, salvo quando houver participação, incentivo, omissão deliberada ou descumprimento de determinação da organização.
§ 15.º O atleta que acumular 2 (dois) cartões amarelos cumprirá suspensão automática de 1 (uma) partida. O cartão vermelho também acarretará suspensão automática na partida seguinte, sem prejuízo de julgamento e aplicação de pena mais grave.
§ 16.º Ao término da fase de grupos, os cartões amarelos serão zerados; contudo, eventual suspensão já adquirida deverá ser cumprida normalmente na fase eliminatória.
§ 17.º É proibido ao atleta ou membro da comissão técnica consumir bebida alcoólica antes da partida ou durante sua permanência nas dependências do ginásio. Será impedida a participação ou permanência de quem apresentar estado visível de embriaguez ou sinais objetivos de ingestão de álcool, os quais deverão ser registrados em súmula ou relatório pelo árbitro ou por representante da organização.
§ 18.º O atleta ou membro da comissão técnica enquadrado no parágrafo anterior será impedido de entrar ou permanecer na área de jogo ou na área técnica e deverá retirar-se imediatamente da quadra, mediante orientação da arbitragem ou da organização. Em caso de reincidência, o infrator ficará sujeito à suspensão, cujo período será definido pela Coordenação de Eventos conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Art. 25.º A arbitragem será realizada pela empresa Satélite Promoções e Comércio, cabendo aos árbitros e oficiais aplicar as regras da modalidade e registrar em súmula ou relatório as ocorrências relevantes.
Art. 26.º Antes de cada partida, será obrigatória a apresentação, por todo atleta e integrante da comissão técnica, de documento comprobatório oficial original com foto, em formato físico ou digital no aplicativo oficial do órgão emissor.
11
§ 1.º Serão aceitos: carteira de identidade; Carteira Nacional de Habilitação; passaporte;
Carteira de Trabalho com foto; e carteira profissional expedida por órgão legalmente reconhecido.
§ 2.º Não serão aceitas fotografias de documentos, capturas de tela, fotocópias, documentos não oficiais ou arquivos digitais fora do aplicativo oficial.
§ 3.º A ausência de documento válido impedirá a participação na partida, ainda que o participante esteja cadastrado no site.
§ 4.º Todos os atletas deverão atuar com uniforme esportivo completo, composto por camisa numerada, calção e meiões. As camisas dos atletas da mesma equipe deverão possuir o mesmo padrão visual, e os calções e meiões deverão apresentar padronização compatível, ressalvado o uniforme específico dos goleiros.
§ 5.º O goleiro deverá utilizar camisa de cor que o diferencie claramente dos jogadores de linha de sua equipe, dos jogadores adversários e da arbitragem. A arbitragem poderá exigir a troca da camisa sempre que não houver contraste suficiente para a identificação segura do goleiro.
§ 6.º Quando as equipes apresentarem uniformes iguais ou semelhantes, será realizado sorteio pela arbitragem para definir qual delas deverá trocar o uniforme ou utilizar coletes disponibilizados ou autorizados pela organização.
§ 7.º Quando uma equipe relacionar ou utilizar 2 (dois) goleiros, ambos deverão possuir camisa própria de goleiro, com numeração individual e diferente entre si. As camisas poderão seguir o mesmo padrão de cor, desde que distingam claramente os goleiros dos demais jogadores e da arbitragem. Em nenhuma hipótese 2 (dois) atletas poderão atuar com o mesmo número na mesma partida.

§ 8.º Se um goleiro for substituído por outro goleiro, cada atleta deverá manter a camisa correspondente ao seu próprio número. Se um jogador de linha atuar como goleiro ou goleirolinha, deverá utilizar camisa ou colete de cor contrastante, sem deixar de exibir o mesmo número com o qual foi relacionado na súmula. É proibida a troca de camisa numerada entre atletas com a finalidade de alterar ou ocultar sua identificação.

§ 9.º O uso de caneleiras é obrigatório para todos os atletas durante todo o período em que estiverem em quadra. As caneleiras deverão ser próprias para a prática esportiva, estar colocadas nas duas pernas, oferecer proteção adequada e permanecer completamente cobertas pelos meiões.

Não será permitido improvisar caneleiras com papelão, plástico, espuma solta ou qualquer material que não seja equipamento esportivo apropriado.

§ 10.º Os meiões são parte obrigatória do uniforme, deverão ser utilizados corretamente, cobrir integralmente as caneleiras e permanecer levantados durante a participação do atleta. Meias curtas, caneleiras aparentes ou meiões que não ofereçam cobertura completa impedirão a entrada ou a permanência do atleta em quadra até a regularização.

12

§ 11.º O atleta que se apresentar sem camisa numerada, calção, meiões, caneleiras ou calçado apropriado para futsal, ou com equipamento em desacordo com este artigo, será impedido pela arbitragem de entrar ou permanecer em quadra até a completa regularização. A correção do uniforme ou do equipamento não autoriza acréscimo de tolerância nem atraso do início ou do reinício da partida.

CAPÍTULO IX – DOS PROTESTOS, RECURSOS E DENÚNCIAS

Art. 27.º Toda e qualquer manifestação relacionada à competição, incluindo protestos, recursos, contestações, denúncias e solicitações, deverá ser apresentada formalmente, por escrito, pelo responsável cadastrado da equipe e encaminhada à Coordenação de Eventos pelo canal disponibilizado no site oficial da competição ou, se este estiver indisponível, pelo meio formal por ela indicado.

§ 1.º Toda denúncia deverá identificar expressamente quem a apresenta, contendo nome completo, equipe à qual está vinculado, meio de contato e assinatura ou autenticação no sistema, além da descrição clara e detalhada dos fatos, da identificação dos envolvidos, do pedido formulado e dos documentos ou elementos de prova que fundamentem a alegação. A identificação será utilizada para fins de responsabilidade, respaldo administrativo e embasamento de futuras decisões.

§ 2.º Poderão ser apresentados como prova documentos, imagens, vídeos, declarações identificadas, registros do sistema, súmulas, relatórios de arbitragem ou outros meios lícitos que permitam a apuração.

§ 3.º Denúncias anônimas ou manifestações informais não constituem, por si só, prova suficiente para aplicação de sanção, mas poderão justificar verificação preliminar de ofício quando apresentarem elementos objetivos verificáveis. A identidade do denunciante será preservada quando legalmente cabível, sem prejuízo do contraditório.

§ 4.º A Coordenação de Eventos poderá apurar fatos de ofício quando a possível irregularidade estiver registrada em súmula, relatório oficial, sistema, imagem, vídeo ou outro meio idôneo.

Art. 28.º Por ser a competição regida pelo site oficial, os resultados, cartões, suspensões, punições e demais decisões administrativas ou disciplinares serão publicados no sistema após as partidas, assegurando publicidade, ciência e oportunidade de recurso, sem prejuízo às equipes participantes.

§ 1.º O prazo de recurso ou protesto será de 3 (três) dias corridos, iniciando-se no dia seguinte à publicação comprovada do ato no canal oficial; se o vencimento ocorrer em dia sem expediente administrativo ou com indisponibilidade comprovada do sistema, prorroga-se até o primeiro dia útil subsequente. A decisão disciplinar individual deverá também ser comunicada ao interessado por canal cadastrado, com registro da tentativa e do envio.

13

§ 2.º Após o prazo, recursos ordinários serão intempestivos, ressalvadas a correção de erro material, a nulidade por ausência de comunicação ou de defesa, a existência de prova nova relevante e a apuração de fraude, mediante decisão motivada. A revisão não implicará automaticamente repetição de partidas ou desconstituição de resultados definitivamente homologados, devendo ser avaliadas as consequências concretas e os direitos de terceiros.

§ 3.º A Coordenação de Eventos terá o prazo de até 2 (dois) dias corridos para analisar e julgar os recursos, protestos, contestações, denúncias e demais manifestações regularmente apresentadas, contado do encerramento do respectivo prazo de manifestação ou, quando não houver prazo específico, do recebimento completo da documentação necessária. Havendo necessidade de diligência ou de complementação de provas, o prazo ficará suspenso até o cumprimento da solicitação, mediante registro no site oficial da competição.

Art. 29.º A simples apresentação de denúncia ou recurso não acarretará punição automática nem suspenderá resultado, partida ou decisão anterior, salvo determinação expressa da Coordenação de Eventos.

Parágrafo único. Antes da imposição de sanção disciplinar definitiva, o interessado será informado dos fatos, provas disponíveis, possível enquadramento e penalidade, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para defesa e indicação de provas. A decisão será motivada, individualizará a conduta e indicará o recurso cabível. Medida preventiva urgente deverá ser justificada, proporcional e reavaliada; cartões e efeitos técnicos imediatos observarão as regras oficiais, sem dispensar defesa para sanções adicionais.

CAPÍTULO X – DOS JOGOS, DO W.O. E DA PREMIAÇÃO

Art. 30.º As equipes deverão estar prontas para atuar no horário previsto na tabela oficial, com o número mínimo de atletas exigido pelas regras da modalidade e com a identificação devidamente conferida.

§ 1.º Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos apenas para o primeiro jogo do dia. Nos demais jogos da rodada não haverá tolerância, devendo as equipes estar prontas no horário exato previsto na tabela.

§ 2.º O atleta regularmente inscrito e relacionado em súmula poderá ingressar na partida até o término do primeiro tempo. Após o início do segundo tempo, não será permitida sua entrada.

§ 3.º Esgotada a tolerância aplicável, ou não estando a equipe regularmente apta no horário devido, o árbitro e o representante da organização registrarão o W.O. em súmula.

§ 4.º O W.O. será registrado em súmula, com identificação da causa, horário e presentes.

A eliminação da equipe e eventual suspensão por 1 (um) ano das competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte dependerão de decisão motivada após oportunidade de defesa, considerada eventual força maior comprovada, caso fortuito, falha imputável à

14

organização e a proporcionalidade da sanção. O resultado técnico da partida observará as regras oficiais e será formalmente homologado.

§ 5.º Em caso de W.O. por atraso ou ausência, os atletas e membros da comissão técnica que estiverem presentes e assinarem a súmula ficarão isentos da suspensão individual, sem prejuízo da eliminação e da suspensão aplicadas à equipe.

§ 6.º Para a isenção individual, a presença deverá ser certificada na súmula pelo árbitro e pelo representante da organização, com registro do motivo do W.O.

Art. 31.º A premiação do Campeonato Municipal de Futsal Amador 2026 será custeada exclusivamente com os valores efetivamente arrecadados mediante o pagamento das taxas de inscrição das equipes, depositados na conta do Fundo Municipal de Esportes de São Gotardo – FME, administrada pelo Conselho competente, sem aporte ou complementação de recursos ordinários do orçamento municipal. O montante efetivamente arrecadado será integralmente destinado à premiação da competição, observados o decreto municipal de premiação e os procedimentos legais, contábeis e administrativos aplicáveis.

§ 1.º A premiação em dinheiro será distribuída da seguinte forma:

I – equipe campeã (primeiro lugar): R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

II – equipe vice-campeã (segundo lugar): R$ 600,00 (seiscentos reais);

III – equipe terceira colocada: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

IV – artilheiro: R$ 100,00 (cem reais);

V – goleiro menos vazado: R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

§ 2.º Os valores da premiação previstos no § 1.º serão formalizados por decreto do Prefeito Municipal e divulgados oficialmente antes do início da competição, observadas as disposições do caput deste artigo.

§ 3.º O número de equipes pagantes, o valor total arrecadado e a divisão da premiação serão divulgados oficialmente, assegurando-se transparência às equipes participantes.
§ 4.º Os critérios para definição do artilheiro e do goleiro menos vazado, inclusive os critérios de desempate, serão publicados no site oficial antes do início dos jogos.
§ 5.º Para a liberação da premiação, as equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares e os atletas vencedores das premiações individuais deverão apresentar ofício dirigido ao Fundo Municipal de Esportes de São Gotardo – FME, solicitando o pagamento da premiação.
§ 6.º O ofício deverá conter, obrigatoriamente: I – nome completo do beneficiário; II – data de nascimento; III – número do RG e órgão expedidor; IV – número do CPF; V – identificação da equipe, classificação ou premiação individual conquistada; VI – valor da premiação solicitada;
VII – nome do banco; VIII – número da agência; IX – número e tipo da conta bancária; X – nome 15 completo e CPF do titular da conta; e XI – assinatura do requerente ou do responsável cadastrado pela equipe.
§ 7.º No caso das premiações destinadas às equipes, o ofício deverá indicar expressamente a pessoa física autorizada a receber o valor em nome da equipe, com seu nome completo, CPF e dados bancários. Nas premiações individuais, o atleta premiado será identificado como beneficiário.
§ 8.º O ofício deverá ser acompanhado de declaração assinada pelo beneficiário, sob sua responsabilidade, confirmando que a conta bancária informada é de sua titularidade e autorizando o depósito da premiação na referida conta.
§ 9.º O pagamento ficará condicionado à apresentação completa e correta do ofício e da declaração de titularidade da conta, bem como à conferência dos dados pelo Fundo Municipal de Esportes de São Gotardo – FME.
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32.º Todas as penalidades serão aplicadas de forma fundamentada, considerando a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do fato, os antecedentes disciplinares e as provas produzidas.
Art. 33.º Qualquer irregularidade deverá ser comunicada na forma deste Regulamento.
Comprovada a infração, o participante e, quando cabível, a equipe estarão sujeitos às sanções correspondentes, respeitado o procedimento de apuração.
Art. 34.º A Coordenação Geral poderá expedir notas oficiais e instruções complementares para esclarecer procedimentos operacionais, desde que não alterem retroativamente direitos, resultados ou critérios essenciais da competição.
Art. 35.º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral ou pela Coordenação de Eventos, conforme a natureza da matéria, com observância deste Regulamento, das regras oficiais da modalidade, dos princípios da igualdade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança e interesse esportivo.
Art. 36.º Todos os documentos e dados pessoais fornecidos por atletas, membros das comissões técnicas, responsáveis e demais participantes estarão protegidos nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - e da legislação aplicável. O tratamento será limitado às finalidades de inscrição, validação da participação, comprovação de residência, identificação, organização da competição, apuração administrativa ou disciplinar, pagamento de premiações, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais.
§ 1.º O acesso aos documentos e dados pessoais ficará restrito aos servidores, agentes públicos e prestadores de serviço autorizados que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições, todos sujeitos ao dever de confidencialidade e à adoção de medidas de segurança adequadas.
16
§ 2.º Os documentos pessoais não poderão ser divulgados, publicados no site oficial, repassados a terceiros ou utilizados para finalidade diferente da prevista neste Regulamento. É especialmente vedada a exposição pública de cópias de documentos, RG, CPF, endereço residencial, data de nascimento completa e dados bancários.
§ 3.º A restrição prevista no parágrafo anterior não impede o fornecimento ou o compartilhamento estritamente necessário ao cumprimento de obrigação legal, à fiscalização pelos órgãos de controle, à apuração em processo administrativo ou judicial, ao exercício regular de direitos ou ao atendimento de requisição de autoridade competente, devendo ser observada a divulgação mínima indispensável.
§ 4.º Os dados serão mantidos somente pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram sua coleta e dos prazos legais de guarda e prestação de contas.
Encerradas essas finalidades, serão eliminados, anonimizados ou arquivados na forma da legislação aplicável.
§ 5.º O titular poderá solicitar informações, correção ou esclarecimentos sobre o tratamento de seus dados pelo canal oficial da Secretaria Municipal de Esporte ou pelo canal do encarregado pela proteção de dados do Município, quando disponibilizado.
Art. 37.º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da competição.
17
Art. 38.º Para aplicação de sanções não automáticas, a Coordenação de Eventos deverá: I – instaurar registro com identificação do fato e do envolvido; II – indicar os dispositivos infringidos e as provas; III – notificar o interessado; IV – receber defesa e decidir fundamentadamente sobre provas solicitadas; V – proferir decisão individualizada, com duração, termo inicial e abrangência da sanção; VI – publicar extrato que preserve dados pessoais; e VII – informar prazo e canal de recurso. Quem tiver interesse pessoal direto no caso não participará do julgamento.
Art. 39.º A penalidade individual não se estende automaticamente à equipe ou a terceiros.
Sanções coletivas exigem previsão expressa, nexo de responsabilidade demonstrado e decisão fundamentada. Fatos distintos não serão punidos como se fossem um único evento; o mesmo fato não poderá gerar duplicidade injustificada de sanções de igual natureza.
Art. 40.º As suspensões serão computadas a partir da data indicada na decisão, vedada retroatividade prejudicial. O cumprimento por partidas pressupõe partidas oficiais efetivamente realizadas; partidas canceladas, adiadas ou com W.O. não serão automaticamente consideradas para esse fim, salvo disposição expressa compatível com as regras oficiais.
Art. 41.º Alterações de tabela, local ou horário deverão ser publicadas no canal oficial e comunicadas aos responsáveis cadastrados com antecedência razoável, ressalvadas urgências devidamente justificadas. A Coordenação registrará o motivo, a data e os destinatários da comunicação; não se aplicará W.O. por falha de comunicação comprovadamente imputável à organização.
Art. 42.º A assinatura do anexo comprova presença e ciência da versão disponibilizada do Regulamento, não representando renúncia ao direito de defesa, recurso, acesso a documentos ou questionamento de ilegalidade. Eventual alteração posterior deverá ser publicada e comunicada de modo verificável, sem aplicação retroativa prejudicial.
Art. 43.º Este texto consolidado deve ser submetido à conferência final da assessoria jurídica municipal e à aprovação e publicação pela autoridade competente antes de produzir efeitos como versão oficial revisada.

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:2ABEEAB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2026/SEMED

PORTARIA Nº 04/2026/SEMED

Dispõe sobre a designação de Comissão Processante para instrução do Processo Administrativo nº 2026.02.13.150708.112384 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GOTARDO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 427/2026/PGM da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO a revogação do Despacho nº 01/2026/SEMED, promovida pelo Despacho nº 02/2026/SEMED;

CONSIDERANDO o Despacho nº 03/2026/SEMED, que reconheceu a ausência de publicação da Portaria nº 04/2026/SEMED originalmente editada em 28/09/2026 e determinou sua reedição, em razão da necessidade de revisão complementar do processo administrativo;
CONSIDERANDO a exigência do art. 182, § 2º, da Lei Municipal Complementar nº 239/2024, que impõe a designação de Comissão Processante composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos estáveis e de provimento efetivo para a instrução de processos administrativos especiais que envolvam apuração de danos ao patrimônio público e reconhecimento de dívidas;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos efetivos e estáveis abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante incumbida da instrução do Processo Administrativo nº 2026.02.13.150708.112384:
I – Christiene Alves da C. Carvalho, matrícula nº 8.901 — Presidente;
II – Kelly Maria Rocha, matrícula nº 21.396 — Membro;
III – Ana Flávia Morais Santos, matrícula nº 29.722 — Membro.
Art. 2º A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, para concluir a instrução processual, observado o roteiro vinculante fixado no Parecer Jurídico nº 427/2026/PGM, competindo-lhe, dentre outras providências:
I – certificar, junto à Divisão de Licitações e Contratos, a existência ou inexistência física dos 4º e 5º Termos Aditivos ao Contrato nº 260/2021;
II – oficiar o setor de Engenharia para realização de vistoria técnica e elaboração de laudo pericial, subscrito por engenheiro registrado no CREA, com memorial fotográfico e planilha orçamentária baseada em tabelas oficiais de referência (SINAPI/SEINFRA);
III – intimar a Divisão de Patrimônio Municipal para regularização da situação das benfeitorias e bens móveis (portas de vidro e armários planejados em MDF, plaquetas nº 23511, 23519, 23520 e 23508), inclusive quanto à emissão de Termo de Baixa Patrimonial, se cabível;
IV – juntar aos autos comprovantes de liquidação dos débitos de IPTU (exercícios 2023 a 2025) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos;
V – solicitar à Diretoria de Contabilidade e Finanças declaração de dotação e disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – colher, quando necessário, prova documental, fotográfica e testemunhal supletiva quanto ao estado do imóvel por ocasião da desocupação;
VII – elaborar Relatório Conclusivo Colegiado e minuta de Termo de Rescisão Amigável, Transação e Quitação Recíproca.
Art. 3º Concluídos os trabalhos, a Comissão Processante deverá elaborar parecer conclusivo e, após apreciação desta Secretária, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, para todos os efeitos, a versão anterior não publicada.

São Gotardo/MG, 21 de outubro de 2026.

MARILENE TEODORO SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação de São Gotardo/MG

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:8CA51C78

SETOR DE CONVÊNIOS
OFÍCIO Nº 60/2026 CAMARA DOS VEREADORES

São Gotardo/MG, 14 de setembro de 2026.

OFÍCIO Nº 60/2026
Assunto: Encaminhamento e Orientação Técnica acerca da Execução de Emendas Impositivas Individuais Municipais destinadas à Associação Sangotardense de Proteção Animal – ASPA.

A Sua Senhoria, a Senhora
DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde de São Gotardo – MG

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para formalizar a destinação e orientar a execução orçamentária e financeira dos recursos decorrentes de Emendas Parlamentares Impositivas Individuais de autoria dos Vereadores abaixo subscritos, no âmbito da Lei Orçamentária Anual (LOA), alocados na área de Saúde e consignados à Associação Sangotardense de Proteção Animal (ASPA).
A destinação individualizada dos recursos, conforme detalhada na tabela constante dos autos orçamentários, apresenta a seguinte composição por parlamentar autor:

Área	Vereador Autor	Valor (R$)
Saúde	Adriano Leonel de Andrade	R$ 3.750,00
Saúde	Carlos Alves de Camargos	R$ 15.000,00
Saúde	João Wilson de Camargos	R$ 25.000,00
Saúde	Leonardo Pompeu Madeira	R$ 10.000,00
Saúde	Marcos Paulo Ferreira de Souza	R$ 41.500,00
Saúde	Renê Luiz César Ferreira	R$ 5.000,00
Saúde	Rithelle Silva	R$ 13.500,00
Saúde	Silvério de Paula	R$ 13.265,50
Saúde	Waldemário de Sousa França Filho	R$ 7.500,00
TOTAL	Contribuição para a Associação Sangotardense de Proteção Animal – ASPA	R$ 134.515,50

Para a escorreita e célere liberação e aplicação dos recursos indicados, orienta-se que a Secretaria Municipal de Saúde e o Poder Executivo observem rigorosamente o regramento constitucional, legal e instrutivo vigente:
Lei Orgânica do Município de São Gotardo (Obrigatoriedade das Emendas Impositivas):
Nos termos do regramento municipal que disciplina as Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, as emendas aprovadas são de execução obrigatória (impositiva) por parte do Poder Executivo, cumprindo aos órgãos executores dar cumprimento aos cronogramas de liberação no exercício financeiro, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de impedimento de ordem técnica formalmente justificadas e notificadas ao Legislativo dentro dos prazos legais.

Lei Complementar Federal nº 210/2024 (Transparência e Rastreador de Emendas):

Em obediência às normas gerais relativas à transferência e execução de emendas parlamentares, exige-se a identificação clara do beneficiário, do autor da emenda e do objeto da despesa.
Torna-se indispensável o cadastramento e a elaboração do plano de trabalho no sistema de gestão de convênios/parcerias municipal ou plataforma correlata, viabilizando a rastreabilidade dos recursos desde a dotação até a liquidação e o pagamento final, garantindo ampla publicidade em portal de transparência.

Decisão do STF na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 854:
A execução dos recursos decorrentes de emendas impositivas deve observar de forma estrita os princípios da transparência, rastreabilidade, impessoalidade e publicidade.
O repasse à entidade do terceiro setor (ASPA) condiciona-se à celebração do instrumento jurídico próprio (Termo de Fomento/Colaboração ou Convênio) amparado por Plano de Trabalho aprovado pelo órgão gestor da saúde, com a prestação de contas vinculada à comprovação física e financeira do cumprimento do objeto pactuado.

Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG):
Observar as regras diretivas do TCEMG relativas ao controle formal, cadastramento dos instrumentos de repasse e remessa das informações via sistema Sicom/Módulo Acompanhamento das Emendas Parlamentares.
É mister fiscalizar rigorosamente a regularidade fiscal e trabalhista da entidade parceira, o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e a adimplência com as prestações de contas anteriores.

Ressalta-se que a alocação de recursos de Saúde para a Associação Sangotardense de Proteção Animal (ASPA) se alinha às ações de

Saúde Única (One Health), vigilância de zoonoses, controle populacional de cães e gatos e prevenção de agravos de saúde pública, devendo a Secretaria Municipal de Saúde formalizar o plano de trabalho em consonância com as metas institucionais do município.
Ante o exposto, solicita-se a adoção das providências administrativas e cabíveis no âmbito dessa Secretaria para a abertura dos processos formais de celebração de parceria e posterior liberação dos valores consignados pelos parlamentares subscritores.
Certos de sua atenção para o correto cumprimento das normas legais, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANO LEONEL DE ANDRADE
Vereador

CARLOS ALVES DE CAMARGOS
Vereador

JOÃO WILSON DE CAMARGOS
Vereador

LEONARDO POMPEU MADEIRA
Vereador

MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
(Emenda Destinada Pelo Então Vereador Renê Luiz César Ferreira)

RITHELLE SILVA
Vereador

SILVÉRIO DE PAULA
Vereador

WALDEMÁRIO DE SOUSA FRANÇA FILHO
Vereador

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:B2DD4190

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 57/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, ASPA - ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL. O presente projeto tem como objeto a manutenção de atividades contínuas de proteção, resgate, acolhimento, encaminhamento para atendimento veterinário e acompanhamento de animais em situação de rua, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público,inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado Secretária Municipal de Saúde, Sra. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO , nomeada por meio de Decreto nº 006/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora do Registro Geral nº 12828044, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF Nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo; e ASPA - ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua João Funchal, nº 83, bairro Boa Esperança, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.777.657/0001-00, neste ato representada por sua Presidente , ANA FLAVIA RODRIGUES, residente e domiciliada na Rua Prefeito Sebastião Fonte Boa ,nº 161, bairro Nossa Senhora de Fátima no município de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG 16.202.017 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 081.533.056-11; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 57/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 57/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2.953 de 10 de abril de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a manutenção de atividades contínuas de proteção, resgate, acolhimento, encaminhamento para atendimento veterinário e acompanhamento de animais em situação de rua, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado . O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 134.515,50 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 53.087-5, Agência 0483-9, Banco do Brasil, de titularidade de OSC.

3.1 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas	Valor	Data estipulada
1	R$ 134.515,50	Outubro/2026
	Valor Total	R$ 134.515,50

3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1250 - Dotação Orçamentária : 02 010 003 10 305 0112 1628
Fonte : 1500 - Valor: R$ 134.515,50
Código de Despesa: 33504100
EI - ASPA: Associação Sangotardense de Proteção Animal
Conta : 48.718-X – 575211914-2 Banco do Brasil

Repasse referente a Emenda Impositiva

Área	Vereador Autor	Valor (R$)
Saúde	Adriano Leonel de Andrade	R$ 3.750,00
Saúde	Carlos Alves de Camargos	R$ 15.000,00
Saúde	João Wilson de Camargos	R$ 25.000,00
Saúde	Leonardo Pompeu Madeira	R$ 10.000,00
Saúde	Marcos Paulo Ferreira de Souza	R$ 41.500,00
Saúde	Renê Luiz César Ferreira	R$ 5.000,00
Saúde	Rithelle Silva	R$ 13.500,00
Saúde	Silvério de Paula	R$ 13.265,50
Saúde	Waldemário de Sousa França Filho	R$ 7.500,00
TOTAL	Contribuição para a Associação Sangotardense de Proteção Animal – ASPA	R$ 134.515,50

Registros da destinação integral da Emenda Impositiva à OSC conforme indicação dos vereadores acima relacionados.
O valor total de R$ 134.515,50 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quinze reais, e cinquenta centavos) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 21 de outubro de 2026 até o dia 28 de fevereiro de 2027, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser

apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 21 de outubro de 2026.

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

ANA FLAVIA RODRIGUES
Presidente da ASPA- Associação Sangotardense de Proteção Animal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:F5CCAB12

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2026 A 146/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026 a 146/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 258/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2026 a 146/2026. DATA DA ATA: 09/10/2026. VIGÊNCIA DA ATA: 09/10/2026 A 09/10/2027. VALOR ESTIMADO : DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VENCEDORA NO VALOR DE R$163.235,80 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) , DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA VENCEDORA NO VALOR DE R$464.966,25(QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.), NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA VENCEDORA NO VALOR DE R$214.143,75 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA VENCEDORA NO VALOR DE R$130.846,37 (CENTO E TRINTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA VENCEDORA NO VALOR DER$327.402,56 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),VERTICE MEDICAMENTOS LTDAVENCEDORA NO VALOR DE R$75.234,55 (Setenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). ASSINANTES: PREFEITO – MAKOTO EDISON SEKITA. DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELIAS GOMES DA SILVA– JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA - ELAINE BARALDI GARCIA E ADRIANA MEDEIROS CANDIDO - LUIS CARLOS GELOTTI – SHREHTHBHATIA - THAIS CAROLINE CANDEIABASEGGIO - REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Fernanda Maria de Souza
Código Identificador:FAC57B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a documentação constante do Processo Administrativo nº 02/2026, instaurado para adoção das providências necessárias à implementação do Regime de Previdência Complementar do Município de São João da Ponte/MG;

Considerando o Relatório de Diligências elaborado pela Comissão instituída pela Portaria nº 84/2026, que, após análise dos procedimentos pesquisados, concluiu pela pertinência do aproveitamento do Processo Seletivo nº 01/2024 realizado pelo Município de Montes Claros/MG;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que concluiu pela viabilidade jurídica do referido aproveitamento;

ACOLHO o Parecer Jurídico mencionado e **HOMOLOGO a conclusão da Comissão**, aprovando o aproveitamento, pelo Município de São João da Ponte/MG, do Processo Seletivo nº 01/2024 realizado pelo Município de Montes Claros/MG, para fins de adesão à Entidade Fechada de Previdência Complementar selecionada no procedimento originário.

AUTORIZO o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da adesão e à implementação do Regime de Previdência Complementar do Município.

Publique-se. Cumpra-se.

São João da Ponte/MG, 19 de outubro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:659429DB

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.386, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTENSE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTENSE, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Francelino Queiroz, nº 1039, Centro, São João da Ponte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 66.095.888/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 23 de outubro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal de São João da Ponte/MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:87647536

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2022

3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022; PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: NILSON RIBEIRO LOPES EIRELI, CNPJ nº 07.400.562/0001-71. OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada e compartilhada, por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais e demais órgãos localizados na zona rural e urbana**, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Projeto Básico e no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022, em atendimento às necessidades do Município. **Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 159/2022 pelo período de 12 (doze) meses**, compreendido entre 14/10/2026 e 13/10/2027, permanecendo vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originalmente assinado, bem como nos documentos posteriormente protocolados e relacionados ao objeto.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, **13 de outubro de 2026**.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9B2211F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0334/2026 - INEXIGIBILIDADE 0082/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0333/2026, Inexigibilidade nº 81, artigo 74 caput da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, inscrita no CNPJ nº. 24.824.195/0001-52, com valor de R$ 8.905.515,18 (oito milhões e novecentos e cinco mil e quinhentos e quinze reais e dezoito centavos) cujo objeto é Contratação de serviços da instituição Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Portaria GM/ MS Nº 9.810 de 27 de dezembro de 2025.

São Lourenço, 22 de Outubro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3D6409EF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2026

Ata de Registro de Preços nº 72/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Flowsys Comércio Ltda. – CNPJ: 62.394.710/0001-09.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hidrômetros.
Valor total: R$ 16.820,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 21/10/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B35C4859

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2026

Ata de Registro de Preços nº 73/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Iron Medidores de Precisão Ltda. – CNPJ: 46.917.659/0001-08.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hidrômetros.
Valor total: R$ 94.788,00 (noventa e quatro mil, setecentos e oitenta Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 21/10/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:92E13A09

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2026

Ata de Registro de Preços nº 74/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Hidrosanbh Soluções em Saneamento e Medição de Água Ltda. – CNPJ: 02.332.638/0001-55.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de arruelas de corte e vedação e lacres anti-fraude.
Valor total: R$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 22/10/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5F9F4004

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2026

Ata de Registro de Preços nº 75/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Modaltec Tecnologia em Metais e Termoplásticos Ltda. – CNPJ: 29.543.483/0001-52.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de arruelas de caixas de proteção para hidrômetros
Valor total: R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 23/10/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EC929794

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2026

Ata de Registro de Preços nº 76/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Loctrad Locação e Comércio de Equipamentos de Construção Ltda. – CNPJ: 22.154.828/0001-37.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias para ferramentas elétricas.
Valor total: R$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta Reais).
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 22/10/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8890F343

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º 75/2026

Contrato SAAE/SLO n.º75/2026
Contratante: SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Nallasiar Importadora e Exportadora Ltda.
CNPJ:23.408.019/0001-77
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 027/2026
Objeto: aquisição de ferramentas e equipamentos destinados à manutenção e à execução de obras e serviços cotidianos.
Valor total:R$ 19.570,98 (dezenove mil, quinhentos e setenta Reais e noventa e oito centavos).
Forma de pagamento: contraentrega dos produtos.
Vigência:12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura:23/10/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B7B952F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRC 10790/2025 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS J.G. FIGUEIREDO S/S LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2025
CREDENCIADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS J.G. FIGUEIREDO S/S LTDA
CNPJ: 2.780.885/0001-94

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, por intermédio do Agente de Contratação e dos membros da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio abaixo assinados, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o regime de credenciamento previsto nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, as normas do Sistema Único de Saúde aplicáveis à participação complementar da iniciativa privada, o Decreto Municipal nº 6.467/2024, o Edital de Chamamento Público nº 002/2025, suas erratas e anexos, vinculados ao Processo Administrativo nº 10.179/2025, formaliza, por meio do presente instrumento, o resultado da análise do pedido de credenciamento da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS J.G. FIGUEIREDO S/S LTDA**, para prestação de serviços complementares na área da saúde, nos limites da proposta apresentada e dos itens efetivamente aprovados nos autos.
O presente Termo de Credenciamento formaliza materialmente o ato previsto no item 6.8 do Edital sob a denominação de "Ata de Pré-Qualificação". A adoção desta forma documental não altera o rito, os requisitos, os efeitos, o regime recursal ou as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, destinando-se apenas a registrar de maneira mais completa, individualizada e fundamentada a habilitação e o credenciamento do interessado.
O Chamamento Público nº 002/2025 tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares na área da saúde, incluindo consultas especializadas, serviços laboratoriais e de imagem e procedimentos médicos destinados ao atendimento das demandas do Município e dos usuários do Sistema Único de Saúde, permanecendo o procedimento aberto aos interessados durante a vigência fixada no edital.
A interessada apresentou pedido de credenciamento, proposta e documentação de habilitação, os quais foram submetidos à análise nos limites das atribuições de cada unidade administrativa envolvida no procedimento. A atuação da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio compreende a conferência e o exame da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, declarações e demais elementos de natureza administrativa cuja apreciação não dependa de juízo técnico especializado da área da saúde, sem prejuízo da verificação formal da existência, validade, legibilidade e correspondência dos documentos apresentados.
Quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, a documentação constante dos autos deverá demonstrar, na data da decisão, o atendimento das exigências do Edital. A declaração de credenciamento pressupõe que não haja, entre os documentos sob análise administrativa da Comissão, pendência impeditiva não saneada, sem prejuízo da

obrigação permanente da credenciada de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.

No que se refere à qualificação técnica e aos demais requisitos cujo conteúdo demanda conhecimento especializado da área da saúde, a documentação foi encaminhada à **Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde**, unidade técnica competente, que emitiu o TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e **se manifestou FAVORAVELMENTE** à qualificação técnica da **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS J.G. FIGUEIREDO S/S LTDA**

A manifestação da unidade técnica abrange, sob responsabilidade funcional e técnica de quem a subscreve, a verificação da compatibilidade dos registros profissionais e empresariais perante o conselho de classe, da indicação e regularidade do responsável técnico e dos profissionais executantes, da correspondência entre formação/habilitação profissional e os procedimentos pleiteados, dos alvarás e requisitos sanitários aplicáveis, do CNES quando exigível ou da incidência da exceção prevista no edital, da qualificação de especialidade médica exigida pelo instrumento convocatório e suas erratas, bem como da adequação da disponibilidade de carga horária e dos demais elementos técnicos necessários à execução dos serviços, constantes das Declarações apresentadas pela empresa.

Para os fins deste credenciamento, a Comissão de Contratação recebe a manifestação técnica como elemento instrutório especializado e fundamento da decisão administrativa no âmbito das matérias técnicas nela examinadas. Compete à unidade técnica responder pela exatidão das verificações, conclusões e enquadramentos de natureza assistencial, profissional, sanitária e operacional que demandem conhecimento específico da área da saúde, cabendo à Comissão verificar a regular instrução do processo, a existência da manifestação competente, a coerência formal do conjunto documental e a ausência de vício ou desconformidade manifesta que impeça o prosseguimento.

Registra-se, ainda, que a primeira errata do Edital acrescentou às exigências de qualificação técnica a comprovação de especialidade dos profissionais prestadores dos serviços por meio de Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE), declaração de conclusão de Residência Médica ou comprovante de Título de Especialista; e que a segunda errata passou a admitir, também, Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu, exclusiva na área específica e com reconhecimento do MEC, nos termos expressamente estabelecidos na retificação. A unidade técnica deverá considerar, em sua análise, a redação consolidada do Edital com todas as erratas vigentes.

Da mesma forma, a análise da disponibilidade de carga horária, a compatibilização dessa disponibilidade com a proposta e, quando cabível, com a Ficha de Programação Orçamentária – FPO, bem como a definição da capacidade técnica e operacional para atendimento da demanda, inserem-se no âmbito da avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as regras do Edital e de seus anexos.

Considerando, portanto, a documentação constante dos autos; a análise administrativa dos documentos de habilitação de competência da Comissão; a manifestação favorável da unidade técnica da Secretaria Municipal de Saúde quanto aos requisitos técnicos; a proposta apresentada; e a disponibilidade de carga horária aceita pela área competente, não se identifica, no presente momento e nos limites dos documentos examinados, impedimento administrativo ao credenciamento da interessada para os itens efetivamente aprovados no processo.

Diante do exposto, o Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio **DECLARAM HABILITADA E CREDENCIADA a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS J.G. FIGUEIREDO S/S LTDA** no âmbito do Chamamento Público nº 002/2025, exclusivamente para os serviços, procedimentos, especialidades, quantitativos e limites constantes da proposta aceita, da disponibilidade de carga horária aprovada e dos demais documentos técnicos integrantes dos autos, os quais passam a vincular o presente Termo para todos os fins.

O credenciamento não assegura à empresa direito subjetivo à contratação, exclusividade, preferência indevida ou garantia de demanda mínima. A eventual contratação dependerá da necessidade e conveniência da Administração, da regularidade das condições de habilitação, da disponibilidade orçamentária e financeira, da formalização do instrumento contratual e da observância dos critérios previstos no Edital, inclusive quanto à ordem de credenciamento, à distribuição equitativa da demanda, à capacidade técnica e operacional instalada e às preferências legalmente aplicáveis às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

A credenciada somente poderá iniciar a execução após a celebração do contrato e o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, inclusive os requisitos cadastrais, profissionais, técnicos e operacionais exigíveis para a efetiva prestação dos serviços. A habilitação e o credenciamento ora formalizados não dispensam a fiscalização posterior, nem impedem a Administração de realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares e verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições que fundamentaram esta decisão.

A credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa afetar sua regularidade, a qualificação de seus profissionais, a capacidade de execução, a disponibilidade declarada ou qualquer requisito técnico ou administrativo considerado para o deferimento.

A superveniência de irregularidade, a perda de requisito de habilitação ou qualificação, a inexatidão de declaração ou documento, a incompatibilidade superveniente dos profissionais ou da estrutura apresentada, ou qualquer outra hipótese prevista no Edital poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive suspensão, descredenciamento, rescisão contratual e apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

O Edital de Credenciamento nº 002/2025 permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2028, salvo alteração, prorrogação, suspensão ou encerramento nos termos do próprio instrumento e da legislação aplicável. O presente Termo permanece vinculado ao Edital, às erratas, à proposta da credenciada, à manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e aos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 10.179/2025.

Por fim, determina-se o regular prosseguimento do processo, com a publicação deste Termo, a observância do prazo recursal e, uma vez superada essa etapa, a remessa à Secretaria Municipal de Saúde e aos demais setores competentes para as providências subsequentes que se mostrarem cabíveis.

São Sebastião do Paraíso/MG, 23 de outubro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Comissão de Contratação

IOLANE BATISTA
Comissão de Contratação

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO
Comissão de Contratação

LENY GHIGLINO GADÊA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:03CC25E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL 13.019/2014

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Dispensa de chamamento público nº 009/2026 – Termo de Fomento. Base Legal: Artigo 30, inciso VI e 32 §1º, todas da Lei Federal nº 13.019/2014 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASILO

SÃO VICENTE DE PAULO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG; CNPJ 17.951.161/000163, ENDEREÇO: Wenceslau Bráz, 140 – Mocoquinha – CIDADE São Sebastião do Paraíso – MG. OBJETO PROPOSTO: Termo de fomento, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar natureza GND 3 Custeio, Número da Programação: 316470420260001; Funcional Programática: 082455131219G0031 Valor R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) dos quais R$ 110.000,00 foram indicados para a referida OSC. PRAZO 12 MESES

Publicado por:
Marcela Eliane da Silva Arantes
Código Identificador:3C7B320C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO N° 015/2026

EMENTA: Projeto de Lei n° 012/2026, que Estima a receita e fixa a despesa do Municipio de Sem-Peixe para o Exercicio Financeiro de 2027 ".

Considerando que o Projeto de Lei **n° 012/202**6, de autoria do Executivo Municipal, trata da elaboração da Lei Ongamentária para o exercício de 2027, é imprescindivel que sua tramitação siga os trâmites regimentais adequados, dada sua relevância para o planejamento financeiro e a gestão dos recursos públicos municipais.

Dessa forma, a matéria será submetida a análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, quanta a sua legalidade e conformidade normativa, e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orgamentária, quanto aos seus aspectos financeiros e ongamentaáios, assegurando o exame técnico necessário antes de sua apreciação em plenaáio.

Em razão de sua natureza, o projeto será analisado então pelas seguintes comissões:

1. Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
2. Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária,

Após os devidos pareceres, a proposição será encaminhada para deliberaeao em plenaáio.

Sem Peixe,13 de outubro de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:C2BAB8DE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO PRC 100/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA A CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 100/2025. Objeto: Contratação do serviço de manutenção na torre de transmissão de TV e telefonia, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **SERVICES DELIVERY E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.088.850/0001-08, que tem sede na Rua Francisca Gonzaga, nº 82 – Alto Serenata, Timóteo - Minas Gerais, CEP: 35.180-701. O valor total do contrato passa a ser de R$ 59.872,35 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:314B7B80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O Município de Serra Azul de Minas/MG, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada RETIFICAÇÃO DO EDITAL referente à contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do Sistema de Videomonitoramento – Projeto Olho Vivo.

A retificação refere-se ao quantitativo do item correspondente ao HD (Disco Rígido), passando a constar a aquisição de 02 (duas) unidades, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência retificado.

Em razão da alteração, fica REDESIGNADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 10 de novembro de 2026, às 09h00, por meio da plataforma Licitar Digital.

O edital retificado e seus anexos estarão disponíveis nos mesmos meios de divulgação do edital original.

Permanecem inalteradas as demais condições e exigências editalícias que não conflitarem com a presente retificação.

Serra Azul de Minas/MG, 23 de outubro de 2026.

CÁSSIA
Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:FFD49BAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Termo Aditivo de Cessão Contratual. Retificação n. Pregão. Processo Administrativo nº 71/2025, Pregão n° 28/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis – gasolina, etanol, óleo diesel s-10 e s-500(comum) e óleo Arla para os veículos da frota municipal e/ou conveniados. Empresas: Município De Serrania/MG CNPJ n.º 18.243.261/0001-06 Contratante/Cedido/Administração, Auto Posto Serrania Comercio De Combustíveis Ltda CNPJ nº. 01.683.061/0001-63 - Cedente e Auto Posto Brasil Petro Serrania I Ltda CNPJ n.º 66.244.840/0001-08-Cessionário. O presente Termo tem por objeto a cessão da posição contratual da empresa cedente à empresa cessionária, relativamente a Ata de Registro de Preços n.º 123/2025.

Serrania, 28 de agosto de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1B937489

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Termo Aditivo de Cessão Contratual. A.R.P. 122/2025. Processo

Administrativo nº 71/2025, Pregão n° 28/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis – gasolina, etanol, óleo diesel s-10 e s-500(comum) e óleo Arla para os veículos da frota municipal e/ou conveniados. Município De Serrania/MG CNPJ n.º 18.243.261/0001-06 Contratante/Cedido/Administração, Empresas: Auto Posto Fênix Ltda CNPJ/MF sob nº.04.129.824/0001-17 - Cedente e Auto Posto Brasil Petro Serrania II Ltda CNPJ n.º 66.244.702/0001-29 - Cessionário. O presente Termo tem por objeto a cessão da posição contratual da empresa cedente à empresa cessionária, relativamente a Ata de Registro de Preços n.º 122/2025.

Serrania, 23 de Outubro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CC3991A5

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 19/2026. Processo n.º 96/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de licenciamento de uso temporário e mensal, por prazo determinado, de um sistema integrado de gestão em saúde pública. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o procedimento e adjudicar o objeto á Empresa vencedora: Vivver Sistemas Ltda CNPJ nº.03.381.389/0001-50 valor R$ 60.000,00.

Serrania, 23 de Outubro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F8CAA8A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 009/2026 CUJO O OBJETO E A

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº: 009/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **09:00 (nove) horas do dia 10 (dez) de novembro de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, **tipo menor preço global** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA VICENTE MEGGIOLARO, BAIRRO BALANÇA SIMÃO PEREIRA-MG ,OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2026397800002 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIAO FEDERAL, POR INTERMÉDIO MINISTERIO DAS CIDADADES REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SIMÃO PARA OS FINS NELA ESPECIFICADOS.** Cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 23 de novembro de 2026.

Emerson Correa Gomes
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 115/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2026, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 23 de novembro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9D33891C

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 010/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MADALENA VIEIRA JONES E RUA NILZA VIEIRA DOS SANTOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº: 010/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **09:00 (nove) horas do dia 11 (onze) de novembro de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, **tipo menor preço global** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MADALENA VIEIRA JONES E RUA NILZA VIEIRA DOS SANTOS, BAIRRO BALANÇA SIMÃO PEREIRA-MG ,OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202639600001 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIAO FEDERAL, POR INTERMÉDIO MINISTERIO DAS CIDADES REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SIMÃO PARA OS FINS NELA ESPECIFICADOS.** Cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 23 de novembro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 116/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2026, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 23 de novembro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FAD7D85B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 109/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

Abertura de Licitação:

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: Processo Licitatório 109/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.022/2026.**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, verduras, legumes e ovos, destinados à composição da alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal de Tapira/MG, bem como ao atendimento de atividades, projetos e demais ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.**RETIFICA-SE devido a erro material na indicação do modo de disputa na plataforma Licitanet, cadastrado como "aberto e fechado", quando o correto é "aberto".
Onde se lê: Modo de disputa: aberto e fechado.
Leia-se: Modo de disputa: aberto.

Abertura: 06/11/2026 às 09h .

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 23/10/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:37576ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESULTADO DA QUINTA SESSÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10.0012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, através da Agente de Contratações/Comissão de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 096/2026, Edital de Credenciamento n. 10.012/2026, na forma que segue:

Interessados**habilitados**:

NOME	ITEM	SITUAÇÃO
M V NILLO DE PAULA ENGENHARIA (CNPJ n. 50.410.432/0001-49)	01 e 02	Habilitada
HALLIADNI ARQUITETURA LTDA (CNPJ n. 49.499.168/0001-82)	01 e 02	Habilitada
MARIA EDUARDA TRINDADE ALMEIDA (CPF n. ***.306.536-**)	01 e 02	Habilitada

Prazo para complementação da documentação:

NOME	ITEM	SITUAÇÃO
SANTOS & MARTINS SERVIÇOS LTDA (CNPJ n. 24.675.750/0001)	01 e 02	Prazo para complementação

Mais informações em licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 5/10/2026

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E5996018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 068/2026
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Execução de recursos financeiros, previstos em **PORTARIA GM/MS Nº 10.437, DE 25 DE MARÇO DE 2026,** que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Emenda parlamentar individual (RP6) de custeio, indicação nº 29240008, proposta no Investsus nº 36000767523202600 indicado pelo Deputado Federal Stefano Aguiar**.** Os recursos serão destinados à execução de ações voltadas à redução e eliminação da fila de espera de consultas especializadas, exames e procedimentos da baixa e média complexidade destinados ao atendimento de pacientes **Neurodivergentes**, cujas solicitações estejam regularmente protocoladas junto ao Consórcio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), visando ampliar o acesso aos serviços especializados, promover atendimento qualificado e humanizado e conferir maior eficiência, resolutividade e continuidade ao cuidado em saúde. Contratado: Consorcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha, CNES 3464334. Referência: Termo de Convênio n° 068/2026; plano de trabalho fornecido pela secretária municipal de saúde de Teófilo Otoni/MG; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.600. Valor: **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. Conta para pagamento: Banco Brasil,Agência: 0061-2, conta: 120.354-1 Da Vigência: 12 meses contados a partir do recebimento do recurso. Data do termo: 07/10/2026.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:502D07F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 088, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA 088, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre sobrestamento do prazo do Processo Administrativo Disciplinar 05/2026."

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº 01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto nos I e IV do artigo 4º lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e;
CONSIDERANDO a solicitação de sobrestamento apresentada pelo Presidente da Comissão Processante, tendo em vista a alegação de impedimento suscitada pelo servidor **RODRIGO WOLFF DA PENHA**, matrícula nº 104814, que atuava em substituição ao membro titular em decorrência de férias regulamentares;
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da eficiência e do devido processo legal;
RESOLVE:
Art. 1º Sobrestar os prazos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026 até o retorno do servidor titular **RICHARD EWEIS CHAGAS ADINE CURY**, matrícula nº 10787-8, ao efetivo exercício de suas funções na Comissão Processante.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 23 Outubro de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:19AE9887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a abertura do Credenciamento nº 006/2026, a partir do dia 26/10/2026, das 08h às 16h. Objeto: **Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Teófilo Otoni com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022)**. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: teofilootoni.mg.gov.br ou pelos e-mails: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br e cultura@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni-MG, 23/10/2026.

GRAYCE CORDEIRO PIMENTA –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:06B747FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA**, totalizando R$118.800,00; **STP COMERCIAL LTDA**, totalizando R$19.000,00 e **VESPA SAUDE AMBIENTAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**, totalizando R$157.000,00. **Data**: 19/10/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 059/2026. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de praguicidas para atender a vigilância em saúde/ambiental Município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 23/10/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2DA7BD69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, inciso VIII "e" da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) PONTES DANIFICADAS E/OU DESTRUÍDAS EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DOS PROCESSOS Nº 59053.024593/2026-74, 59053.024591/2026-85, 59053.024592/2026-20, 59053.024735/2026-01, 59053.024734/2026-59 E 59053.024733/2026-12, VINCULADOS AOS RESPECTIVOS PROTOCOLOS DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES – S2iD"**, no valor estimado de **R$ 3.669.113,01 (Três milhões, seiscentos e sessenta e nove, cento e treze reais e um centavo)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2026.

Teófilo Otoni/MG, 30/09/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F65CDBD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0118/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de anulação do pregão eletrônico: n.º 0118/2026. Processo n.° 0407/2026. Objeto: Aquisição de bens de informática para reestruturação do laboratório de informática da escola municipal dona maria laura, em atendimento a emenda impositiva 62 do vereador Denísio Inácio do Nascimento. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a revogação do pregão eletrônico: n.º 0118/2026. Processo n.° 0407/2026. Com fundamento no art. 71, da lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente justificadas nos autos do processo.

Três Corações, 16 de Outubro de 2026.

DANIEL SANTOS RIBEIRO.
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:14CD7A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0124/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0124/2026. Processo n.° 0402/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e equipamentos para atender às necessidades das equipes de zoonose - vigilância ambiental da sems - secretaria municipal de saúde (resolução ses/mg nº 10.917 de 11/02/2026 - banco do brasil - agência 012-4 - conta 94.215-4) e equipes de saúde animal da semmada - secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 11/11/2026 às 09h:30min. Local: Plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 22 de Outubro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:9D3773D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EDITAL

Edital de Ciência e Notificação n.º 02 – (2ª Publicação)

Ato praticado: Ciência de Denúncia e Notificação para Defesa
Ato de expedição: pela Comissão Processante da Resolução Administrativa nº 003/2026
Em Notificação de: Danilo Barbosa Rezende, prefeito de Três Marias.
Fundamento Legal: Art. 5º, inc. III do Decreto-Lei 201 de 27/02/1967

Endereços, em que o denunciado foi procurado e não encontrado, conforme certidões nos autos:
Residencial: Rua 02 Casa 31, Residencial Lake Ville, em Três Marias (MG), CEP 39.205-000;
Profissional: Av. Santos Dumont, 100 – Centro, em Três Marias (MG), CEP 39.205-000.

Por este Edital, **fica** o Sr. **Danilo Barbosa Rezende**, na qualidade de prefeito Municipal de Três Marias, porquanto procurado e não encontrado em seus endereços conhecidos, seja o residencial ou o profissional, fato registrado pelo servidor responsável pela diligência, **cientificado** da **Petição** de **Denúncia** por atos de infrações político-administrativas, que foi ofertada pelo cidadão eleitor **Sr. Max Lamounier Rodrigues Mendes da Silva**, protocolo em 9/out/2026, em face do Sr. Danilo Barbosa Rezende, titular do cargo de Prefeito Municipal de Três Marias (MG), fulcro no art. 4º VI VII e VIII e art. 5º do Dec.-Lei 201/67;

Fica, portanto, **cientificado** de que a **referida Denúncia** foi **apreciada** e **recebida** na primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Três Marias (MG) que se seguiu ao protocolo da Denúncia, que se realizou em 13/outubro/2026, ocasião em que também foi constituída a Comissão Processante e definidos o seu Presidente e Relator, de conformidade com o art. 5º, inciso II do Decreto-Lei 201/67, que teve sua constituição devidamente formalizada pela Resolução Administrativa n.º 003/2026, da mencionada data;

Fica, por igual, **notificado**, nos termos do art. 5º, inciso III do Dec.-Lei 201/67, *"com a **remessa** de **cópia** da **denúncia** e **documentos** que a **instruírem**, para que, **no prazo de dez dias**, apresente **defesa prévia**, **por escrito**, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez"*

Os autos do mencionado processo podem ser consultados qualquer dia, em horário de funcionamento, de 12h as 18h, na sede da Câmara Municipal de Três Marias e encontra-se a integral disposição do **NOTIFICADO**. Ademais, com fito de garantir o amplo contraditório, em respeito ao devido processo legal, informamos, ainda, que os documentos informados, quais sejam a cópia da Denúncia e de todos os documentos que a instruem, encontram-se disponíveis no endereço supramencionado. Ressaltamos que a presente notificação será encaminhada no endereço eletrônico do denunciado: rezende_ptc@hotmail.com e no seu contato telefônico (WhatsApp) – (34) 9xxxx-2204.

Nestes termos, utilizamos do presente para **NOTIFICAR O SR. DANILO BARBOSA REZENDE, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, atualmente afastado cautelarmente do exercício do cargo por determinação judicial, na qualidade de denunciado nestes autos, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresente DEFESA PRÉVIA, por escrito, aos fatos narrados na denúncia oferecida pelo Sr. Max Lamounier Rodrigues Mendes da Silva, cuja cópia integral, acompanhada dos documentos que a instruem, encontra-se integralmente à disposição deste perante essa Comissão.

O presente edital será publicado duas vezes no órgão oficial, com intervalo mínimo de 3 (três) dias entre as publicações, conforme determina o artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Três Marias (MG), Comissão Processante 02/2026, em **23** de **outubro** de 2026.

VEREADOR EMERSON DA SILVA
Presidente da CP

VEREADOR MARCO AURÉLIO R. DOS SANTOS
Relator da CP

VEREADOR LUCIMÁRIO GOMES NASCIMENTO
Membro da CP

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:83591BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 173/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade nº 017/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:A3EFB39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 175/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade nº 019/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:9F9580D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PROCEDIMENTO FRACASSADO DISPENSA DE Nº 060/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS, torna público que o procedimento de Dispensa, que objetivava **a aquisição de larvicida biológico à base de Bacillus thuringiensis subespécie israelensis (Bti), em formulação líquida, destinado ao controle de larvas de mosquitos, para utilização pelos Agentes de Combate às Endemias - ACE, em criadouros identificados e indicados pela Vigilância em Saúde, em conformidade com o programa VIGIMINAS,** foi encerrado como **FRACASSADO**, conforme

demonstra ata de realização do certame. Maiores informações pelo Tel.: (38) 3754-8832/8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de outubro de 2026.

RAMON LÚCIO PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:EBA69D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 174/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade nº 018/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:439274CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – DISPENSA - E N.º 041/2026 - PROCESSO N.º 183/2026 - CONTRATO N.º 117/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação profissional e disponibilização de estruturas de apoio, abrangendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem, para os eventos "Show da Amanda Rissi", em 29/10/2026, e "2º Encontro da União dos Motociclistas", entre 30/10 e 02/11/2026, no Sambódromo Jaime de Abreu, em Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: Multipromoções – Promoção de Eventos Artísticos Ltda**.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.609.812/0001-71, no valor global estimado de R$ 14.388,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais). **Vigência:** 23/10/2026 á 23/01/2027. **Data:** 23/10/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C78B70A6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026, tipo menor preço, para **Aquisição de materiais hidráulicos, compreendendo braçadeiras em aço DN 300 mm, pasta lubrificante, tubos DN 300 mm em ferro fundido dúctil e em PVC rígido DEFOFO, e válvulas de controle hidráulico para redução de pressão DN 100**., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a abertura da sessão será dia **10 de novembro de 2026,** às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 23 de outubro de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:069B54E7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: CÉLTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.819.984/0001-86. **OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para, instalação, incluindo conversão e migração do banco de dados e locação de um sistema web de informação geográfica para atender os setores: técnico operacional, comercial e administrativo do SAAE de Três Pontas/MG, e, que possua interface para integração com softwares legados, tais como: sistema de contas e consumos, sistema de automação dos sistemas de água e de esgoto, cadastro de usuários, hidrômetros, almoxarifado, pontos de visitas, telemetria: (registros, macro medidores, elevatórias), gestão de equipes de campo, gestão de ordens de serviços online, gestão do CCO, rastreamento de frota de veículos, sistema de vigilância por monitoramento webcam e APP ligados ao SAAE, relacionados aos serviços de saneamento. Compreende ainda, o fornecimento, instalação e configuração dos softwares/hardware, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, de treinamento de usuários e adaptação ao centro de controle operacional (CCO) já existente, tendo como base o sistema web de informação geográfica, suporte para execução do software dentro da estrutura física.** Fica **prorrogado por 12 meses o prazo de vigência** do Contrato, concedendo-se um **reequilíbrio de 4,58%**, iniciando-se em 19 de novembro de 2026 e encerrando-se em 19 de novembro 2027.

Três Pontas – MG, 23 de outubro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:0A35BF3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10
Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação Sociocultural Aye Nyota, por meio de Repasse Recurso por meio de Emenda Impositiva dos vereadores: Jeronimo Romualdo e Talita Alves Pereira e das Emenda de Bancadas: Enir Ferreira de Lima.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Sociocultural Aye Nyota
CNPJ – 58.454.479/0001-16
OBJETO PROPOSTO: O Prejeto Tupaciginga tem como objetivo realizar oficinas e rodas de capoeiras em Tupaciguara, promovendo intercâmbio cultural entre mestres e oficineiros. Para a execução das atividades, será necessário o aluguel de espaço para as oficinas, aquisição de passagens aéreas e rodoviárias para os oficineiros,

pagamento de cachê aos mestres de capoeiras e fornecimento de alimentação durante o período do projeto.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 33.510,00 (trinta e três mil quinhentos e dez reais.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:509D9693

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 688 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 688 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº216, DE 01 DE ABRIL DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º A Divisão da Central de Alimentação, atualmente integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei Complementar nº 216, de 1º de abril de 2011.
Art.2º Ficam revogados o item 4 do art. 65, o art. 69 e o inciso III, do art. 73, da Lei Complementar nº 216, de 1º de abril de 2011.
Art.3º Fica acrescido o inciso II ao art. 76 da Lei Complementar nº 216, de 1º de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.76. A Secretaria Municipal de Saúde compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao respectivo titular:
.....
II – Superintendência de Administração:
.....
l) Divisão da Central de Alimentação. (NR)

Art.4º Fica acrescido o art. 77-A à Lei Complementar nº 216, de 1º de abril de 2011, com a seguinte redação:
Art. 77-A. A Divisão da Central de Alimentação tem por finalidade:
I – coordenar as atividades relativas ao preparo e à distribuição de alimentação para o hospital e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
II – planejar e acompanhar o cardápio e o preparo da alimentação destinada às demandas da saúde;
III – preparar e fornecer alimentação a outras Secretarias Municipais, desde que autorizado pelo Secretário de Saúde, conforme a necessidade.
IV- desempenhar outras atividades afins.
Art.5º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Diretor da Central de Alimentação, constante do quadro da Secretaria Municipal de Educação no Anexo I da Lei Complementar nº 216, de 1º de abril de 2011.
Art.6º Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde, no que couber, o acervo, os equipamentos, os bens, os contratos, as dotações orçamentárias e os servidores vinculados à Divisão da Central de Alimentação, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.
Art.7º Todas as referências à Divisão da Central de Alimentação como unidade da Secretaria Municipal de Educação, em leis municipais, regulamentos, documentos oficiais e demais instrumentos administrativos, deverão ser atualizadas para Divisão da Central de Alimentação da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.8º O Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias para adequar registros, regimento interno, materiais gráficos e documentos institucionais à nova estrutura, garantindo ampla divulgação da alteração.
Art.9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:94A11D7B

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.446, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 3.446, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Geral do Município de Tupaciguara, crédito adicional especial no valor de **R$ 72.000,00**, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tupaciguara
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0013 – Promoção e Difusão Cultural
Ação: 2.0051 – Manutenção da Divisão de Difusão e Promoção Cultural
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais
Fonte de Recursos: PNAB – 719, com indicação completa do código utilizado pelo sistema contábil municipal.
Art.2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminado no Anexo I desta Lei.
Art.3º Os recursos decorrentes do crédito adicional especial aberto por esta Lei serão classificados na categoria econômica correspondente à natureza da despesa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art.4º O Anexo I desta Lei discrimina a anulação de dotação orçamentária, quando for o caso, indicando órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa e fonte de recursos.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara/MG, 23 de outubro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:FBBAA2F8

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 108/2026

PORTARIA Nº 108/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerada a seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** de **TUPACIGUARA/MG**:
I– Sra. **FRANCIELE OLIVEIRA DA COSTA DE SOUZA**, capaz, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG nº *** *** e no CPF nº *** *** ***-69, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de outubro de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,23 de outubro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C786C4C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PL Nº 092/2026 - PE SRP Nº 024/2026. AVISO DE SUSPENSÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de transporte suplementar eventual (incluindo ônibus, micro-ônibus e vans adaptados com plataforma elevatória para PcD), com fornecimento de motoristas habilitados, combustível, manutenção, monitoramento e seguros, para atendimento das demandas centralizadas das Secretarias Municipais do Município de Vespasiano/MG, de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital. Comunicamos a **SUSPENSÃO** do referido processo para retificação do Edital. A suspensão e o ato motivador encontram-se disponíveis nos sites: www.vespasiano.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VANDERSON MARTINS GOMES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:93355F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. OMunicípio de Volta Grande torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 058/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 108/2025, Pregão Presencial nº061/2025 pelo Sistema de Registro de Preço, realizado pela Prefeitura Municipal de Matipó/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.385.104/0001-27, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS, cujas especificações técnicas constam no Termo de Referência do Órgão Gerenciador e no Estudo Técnico Preliminar deste Município. Fornecedor: SECTRAL SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.898.151/0001-03, no valor de R$ 126.031,76 (cento e vinte e seis mil trinta e um reais e setenta e seis centavos).

Volta Grande, 23/10/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:87FA1730

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB N. 2.599-DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E ESCOLAR GRATUITO PARA ELEITORAS E ELEITORES NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG DURANTE O 2º TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2026, NOS TERMOS DA ADPF Nº 1.013/DF E DO ART. 23 DA RESOLUÇÃO-TSE

DECRETO GAB N. 2.599, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E ESCOLAR GRATUITO PARA ELEITORAS E ELEITORES NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG DURANTE O 2º TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2026, NOS TERMOS DA ADPF Nº 1.013/DF E DO ART. 23 DA RESOLUÇÃO-TSE Nº 23.751/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o decidido pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 1.013/DF, que reconheceu a inconstitucionalidade da omissão do Poder Público em ofertar transporte público gratuito e em frequência compatível com a de dias úteis em dias de eleição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Resolução-TSE n.º 23.751/2026, que regulamenta a gratuidade, a criação de linhas especiais e a utilização de veículos públicos nos dias de votação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno exercício do direito de voto a todas as eleitoras e eleitores do Município, em especial aqueles residentes em distritos, comunidades rurais e áreas afastadas das seções eleitorais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a gratuidade no serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município de Volta Grande/MG no dia 25 de outubro de 2026 (domingo), data da realização do 2º turno das Eleições 2026, no horário compreendido entre 06h00 e 18h00.

Art. 2º O serviço de transporte público regular deverá ser prestado com frota e frequência compatíveis com as praticadas em dias úteis, vedada qualquer redução de oferta em relação aos dias normais de trabalho.

Art. 3° Fica autorizada a utilização de frota de veículos públicos municipais, incluindo ônibus e transporte escolar, bem como a criação de linhas e itinerários especiais, para o atendimento de eleitoras e eleitores residentes em distritos, áreas rurais e localidades afastadas dos locais de votação.

Parágrafo único. Os itinerários, veículos e horários das linhas regulares e especiais constam do **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 4º Os custos financeiros decorrentes do cumprimento deste Decreto serão suportados pelo orçamento do Município, afastando-se as restrições normativas financeiras com amparo na legislação eleitoral regente (art. 23, § 2º, da Resolução-TSE n.º 23.751/2026).

Art. 5º O Poder Executivo Municipal promoverá a ampla e prévia divulgação dos horários, itinerários e pontos de embarque para conhecimento de toda a população.

Art. 6° Cópia deste Decreto e do seu Anexo Único será comunicada imediatamente ao Juízo da Zona Eleitoral competente e encaminhada à Coordenação de Tutela Coletiva da DPU no e-mail coordenacaoeleitoral@dpu.def.br em atendimento ao Ofício nº 9393278/2026.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 22 de outubro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE ITINERÁRIOS E HORÁRIOS (2º TURNO - 25/10/2026)

Origem / Destino	Itinerário	Horários de Saída	Horários de Retorno	Tipo de Veículo
São Geraldo → Volta Grande	São Geraldo para Volta Grande *(Linha Especial)*	**07:00** / **11:30**	**09:30** / **15:30**	Ônibus Escolar / Veículo Público
Trimonte → Volta Grande	Trimonte para Volta Grande	**06:40** / **11:30**	**–**	Ônibus / Veículo Público
Volta Grande → Trimonte	Volta Grande para Trimonte	**11:00** / **16:10** *(último)*	**–**	Ônibus / Veículo Público

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:F85B78B6

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB N. 2.600-DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES RELATIVAS AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB N. 2.600, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES RELATIVAS AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Volta Grande / MG,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dedicado à comemoração, legalmente estabelecido como o Dia do Servidor Público pela Lei Federal número 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seu artigo 236;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a merecida homenagem aos servidores públicos, valorizando sua dedicação e empenho no exercício de suas funções, ratificando assim o apreço da Administração Municipal pelo seu corpo funcional, reconhecendo que o sucesso da gestão depende diretamente da qualidade e do esforço dos servidores, em todas as áreas;
CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia de Finados no dia 2 de novembro de 2026 (segunda-feira);
CONSIDERANDO a oportunidade de otimizar a prestação dos serviços públicos e proporcionar aos servidores municipais um melhor aproveitamento da data comemorativa, mediante a transferência do ponto facultativo para a sexta-feira, dia 30 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO que a concessão do ponto facultativo não prejudicará a continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis, como Saúde (urgência/emergência), Educação e Limpeza Urbana, garantindo a legalidade e a responsabilidade da decisão;
DECRETA
Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal no dia **30 de outubro de 2026** (sexta-feira), em celebração ao Dia do Servidor Público.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas que desenvolvam atividades e serviços considerados essenciais, cujo funcionamento não admita interrupção, cabendo aos Secretários e Dirigentes dos respectivos órgãos definir as escalas de serviço para manutenção do atendimento à população, mantendo os serviços em atividade, mínima e indispensável ao seu atendimento.
Parágrafo Único. Serão mantidos em regime de plantão ou de funcionamento normal, conforme a natureza da atividade, os serviços nas áreas de:
I – Saúde (Unidade Hospitalar);
II – Educação;
III – Limpeza Urbana.
Art. 3° As atividades no Poder Executivo Municipal retornarão à normalidade no dia 3 de novembro de 2026 (terça-feira), no expediente regular de funcionamento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 23 de outubro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:881D79E8

PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Ciclo 2, destinado à seleção de projetos e iniciativas culturais para concessão de Bolsas Culturais e Premiação Cultural, torna pública a convocação dos proponentes selecionados na etapa de seleção (mérito cultural) para apresentação da documentação necessária à habilitação.
1. DA CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os proponentes classificados como selecionados no resultado da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público n.º 01/2026 – PNAB Ciclo 2 a encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo edital e seus anexos, observando os prazos, forma e as condições estabelecidos neste instrumento.
MÓDULO I – CULTURAS TRADICIONAIS

Classificação	**Proponente**	**Projeto**	**Pontuação**	**Situação**
1°	André Pereira Afonso	Capoeira Cobrinhas	66	Selecionado (a)

MÓDULO II – ARTES E FORMAÇÃO CULTURAL

Classificação	**Proponente**	**Projeto**	**Pontuação**	**Situação**
1°	Romilda Castro Silva	Expressarte Oficina de teatro como ferramenta de Arteterapia	77	Selecionado(a)
2°	Dalmassy Magalhães Pereira Júnior	Entre Traços e Cores: Exposição de Arte Autoral	58	Suplente

MÓDULO III – LIVRE CONCORRÊNCIA

Classificação	Proponente	Projeto	Pontuação	Situação
1°	Vanessa de Souza Brisis	Volta Grande: Memórias Preservadas em Resina	73	Selecionado(a)
2°	Matheus de Mattos Brum Fernandes Regazi	Documentário Cinema é Cachoeira	65	Selecionado(a)

2. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

O período para encaminhamento da documentação de habilitação será de **27 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026**.

Os documentos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Avenida Cineasta Humberto Mauro, n.° 207 - Centro, Volta Grande/MG, respeitando as exigências documentais e os requisitos de habilitação aplicáveis a cada proponente.

A documentação deverá estar completa, legível, válida e atualizada, conforme as exigências previstas no instrumento convocatório.

O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido, bem como a apresentação de documentos em desacordo com as exigências do edital, acarretará a inabilitação do proponente, assegurados os procedimentos formais e o prazo suplementar de 02 (dois) dias úteis para saneamento de falhas ou juntada de documentos complementares que não alterem a substância da proposta, nos termos do Item 7.2 do Edital, em conformidade com o art. 10 da Lei Federal n.º 14.903/2024.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação previstos no Item 7 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2026 – PNAB Ciclo 2 e em seus anexos, observadas as exigências específicas aplicáveis à natureza jurídica e à condição de cada inscrito.

A conferência da documentação será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou pela Comissão de Seleção formalmente designada.

A. Para Pessoa Física:

I. Documento oficial de identidade com foto e CPF;

II. Comprovante de residência no Município de Volta Grande/MG (ou declaração assinado, dispensada a exigência para populações tradicionais/itinerantes);

III. Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;

IV. Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

B. Para Pessoa Jurídica:

I. Comprovante de Inscrição no CNPJ;

II. Atos constitutivos (Estatuto/Contrato Social registrado e alterações);

III. Documento de identidade e CPF do representante legal;

IV. Certidões Negativas de Débitos Tributários (Federal, Estadual e Municipal);

V. Certificado de Regularidade do FGTS;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (para Pessoas Jurídicas com fins lucrativos).

C. Para Grupos ou Coletivos sem CNPJ:

I. Documento oficial com foto e CPF do representante legal;

II. Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista) em nome do representante legal;

III. Comprovante de residência em nome do representante legal;

IV. Declaração de Representação assinada por todos os membros do coletivo (Anexo VI do Edital).

4. DO CASO OMISSO — REMANEJAMENTO DE VAGA ENTRE MÓDULOS

Considerando que, no Módulo I – Culturas Tradicionais, houve apenas 01 (uma) inscrição habilitada e aprovada, restando vago o saldo de recursos previsto para o referido módulo, a Administração Municipal, visando ao pleno aproveitamento dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e com fundamento no interesse público e na legislação de regência (Lei n.º 14.399/2022, Lei n.º 14.903/2024 e Decreto n.º 11.740/2023), avaliará o remanejamento da bolsa remanescente para o proponente classificado como suplente no Módulo II – Artes e Formação Cultural.

A efetivação do remanejamento dependerá de decisão administrativa expressamente motivada e fundamentada em processo administrativo próprio, assegurando a compatibilidade orçamentária e a concordância expressa do proponente quanto à sujeição aos encargos e regras de prestação de informações aplicáveis ao Módulo II (Bolsa Cultural - doação com encargo).

Havendo a formalização do remanejamento, a Administração dará ampla publicidade à decisão e convocará formalmente o proponente beneficiado para a apresentação da documentação de habilitação, no prazo legal.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação da documentação de habilitação não garante, por si só, o recebimento do benefício financeiro, ficando este condicionado à verificação do cumprimento integral dos requisitos de habilitação, à conclusão dos procedimentos administrativos e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas a legislação vigente, as disposições do edital e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e transparência.

Volta Grande/MG, 23 de outubro de 2026.

RAYANE MAGALHÃES BRUM
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:2BACC465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias a servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 23/11/2026 à 22/12/2026 para a servidora pública municipal **Arielma Rodrigues dos Santos,** ocupante do cargo público de Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 01087-7, referente ao período aquisitivo de 07/02/2025 e 06/02/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:7A2512EA

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 23/11/2026 à 22/12/2026 para o servidor público municipal **Geraldo Magela da Costa,** ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional nº 03575-0, referente ao período aquisitivo de 13/05/2025 e 12/05/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:817F90CD

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/11/2026 à 30/11/2026 para o servidor público municipal **Yuri Droguibar Barbosa de Almeida,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula funcional nº 03429-9, referente ao período aquisitivo de 23/10/2025 e 22/10/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:049E9794

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***
Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, em período reduzido, em razão de faltas injustificadas na forma do § 2 do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.
Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre **06/11/2026 e 25/11/2026** para o servidor público municipal **Claudio José Teodoro,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Administração I, Matrícula funcional nº 01567-9, referente ao período aquisitivo **24/10/2025 e 23/10/2026.**
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:128600AE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024 - LAUDO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO - APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL – DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROVIDÊNCIAS

01-**Do relatório:**

1.1-**Do Processo Licitatório. Da Obra da Pavimentação Rodovia LMG 762.** O Município de Abaeté instaurou e conduziu o Processo Licitatório nº 130/2023, Modalidade Concorrência nº 005/2023, tendo por objeto as obras de pavimentação da Rodovia LMG-762. A empresa Opaco Engenharia Ltda foi a vencedora do certame. Celebrou-se o Contrato Administrativo nº 084/2024.

1.2-**Do Laudo de Fiscalização.** O serviço de fiscalização do contrato administrativo em referência emitiu laudo técnico de fiscalização sobre a situação da obra. O laudo técnico de fiscalização trouxe de forma pormenorizada o estágio de obra, a incidência de inexecução contratual com detalhamento técnico com registro fotográfico, onde se alertou para a impossibilidade técnica de conclusão da obra no prazo contratual.

1.3-**Da Decisão Administrativa. Da Instauração do Processo Administrativo.** De posse do laudo técnico e, em observância à previsão contratual, expediu-se a Decisão Administrativa nº 005/2026/PMA/GAB para apuração de possível inexecução contratual conforme art. 77 e incisos I, II, III do art. 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, instaurando-se o Procedimento Administrativo nº 001/2026/PMA e determinando-se a abertura de vista à Contratada par defesa no prazo de cinco dias úteis.

1.4-**Da Defesa Administrativa. Dos Argumentos Fáticos e Técnicos.** A Contratada, atendendo à intimação, apresentou defesa administrativa em 19 laudas sem documentos alegando em síntese os seguintes pontos de análise, os indicados sob a ótica da defesa a pretende justificar os fatos sob apuração neste Procedimento Administrativo:

A) Em preliminar: A1) Que a instrução incompleta. A2) Que haveria Ausência de laudo técnico essencial.

B) No mérito. B1) Ausência de paralisação sem justa causa. B2) Causa técnica. Desvios reconhecidos pela supervisora e pelo Município. B3) Pacote técnico aditivo – RPFO. B4) Posição da supervisão e atraso de execução da obra. B5) Contradições internas e fragilidade metodológica do laudo. B6) Ausência de medições a partir de maio de 2026. Omissão da administração. B7) Da falta de planejamento da administração. B8) Do fato da administração e da causa financeira omitida no laudo. B9) Da superação do TAC. B10) Da inexistência de abandono. B11) Dos pedidos.

02–Da Fundamentação:

2.1-**Do Contrato Administrativo.** O Município celebrou em 03/07/2024 o Contrato Administrativo nº 084/2024, o qual tem por objeto as obras de pavimentação e melhoria da Rodovia Estadual LMG-762, no trecho que liga a sede do Município de Abaeté ao Porto de São Vicente. E foi contratada para a execução do objeto a empresa Opaco Engenharia Ltda., CNPJ sob nº 16.583.007/0001-13.

2.2-**Do Prazo de Execução do Objeto.** O Contrato administrativo foi celebrado em 03/07/2024. Publicou-se a ordem de serviço em 05/07/2024. A cláusula 6.1 do Contrato Administrativo fixou prazo de 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias para conclusão do objeto segundo ao cronograma físico-financeiro previsto para execução do objeto de obra, com prazo de conclusão até 28/09/2025.

2.3-**Do Prazo de Execução do Objeto. Do Inadimplemento de Obrigação.** A Contratada firmou obrigação de concluir toda a obra de pavimentação do trecho, composto por 37,25 KM no prazo de 450 dias (15 meses). Porém, dos autos consta que em Julho de 2025, tanto pelo trabalho da supervisão quanto pelo trabalho da fiscalização, com alerta técnico de inexecução contratual no prazo inicial ajustado.

2.4-**Do Termo de Ajustamento de Conduta.** Diante deste cenário, celebrou-se Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em 08/08/2025 onde a Contratada reconheceu o descumprimento do cronograma físico-financeiro e pactuaram-se novos prazos de execução, com previsão de cronograma e prorrogação de prazo até 31/10/2025. Segundo o laudo de fiscalização descumpriu-se o TAC.

2.5-**Do Termo Aditivo de Prazo Execução.** Sob fundamentos técnicos o Município e a Contratada celebraram Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 084/2024, prorrogando-se o prazo de conclusão do cronograma físico-financeiro e, consequentemente, da obra, para 23/09/2026. Portanto, fixou-se como prazo final para conclusão do objeto contratado até a data limite de 23/09/2026.

2.6-**Do Quadro Fático. Do Prazo de Conclusão da Obra.** Dos elementos destacados do Contrato Administrativo e do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) pactuado entre o Município e a Contratada destaca-se: **A)** A obra tinha previsão contratual de conclusão integral até a data de 28/09/2025 (Item 6.1 Cláusula Sexta). **B)** Houve inexecução contratual e fixou-se TAC e novo prazo de conclusão integral do objeto até a data limite de 23/09/2026.

2.7-**Do Laudo Técnico Da Fiscalização.** A fiscalização de obra emitiu laudo técnico fiscal subscrito pelo engenheiro Alexander de Oliveira Valadares, CREA/MG nº 198461-D, datado de 26/08/2026, responsável pela fiscalização do objeto do Contrato Administrativo nº 084/2024. Do laudo constam elementos relevantes tratando do descumprimento do TAC e do cronograma físico-financeiro da obra.

2.8-**Da Observância do Contraditório e da Ampla Defesa.** A Contratada foi devidamente intimada acerca da Decisão Administrativa nº 005/2026/PMA/GAB e apresentou defesa administrativa no prazo legal fixado, onde requereu o que de direito. Cumpriram-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, inclusive como forma de apuração regular e válida dos elementos tratados no Processo Administrativo nº 001/2026/PMA**.**

2.9-**Do Requerimento Administrativo.** Consta dos autos que a Contratada Opaco Engenharia apresentou ofício em 22/09/2026, onde declarou conhecimento do PA nº 001/2026/PMA e apresentou defesa alegando diversos problemas de ordem técnica impediram a conclusão da obra no prazo inicialmente previsto. Por fim, propôs a celebração de um novo termo de ajustamento de conduta (TAC) sugerindo novo prazo de conclusão de obra até 30/06/2027.

2.10-**Do Termo de Ajustamento de Conduta.** Diante da manifestação da Contratada, com vistas à solução de execução de obra e solução de controvérsia, o Município elaborou um novo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) onde a Contratada se comprometia: **A)** Admitir a inexecução parcial do contrato. **B)** Pagamento de multa no valor de R$1.303.237,02. **C)** Restituição ao Município da quantia de R$1.595.666,94. **D)** Conclusão da obra até 30/06/2027.

2.11-**Da Negativa Da Contratada.** Ofertada a oportunidade de celebração do novo TAC, com vistas a evitar a descontinuidade da obra, em audiência no Gabinete do Prefeito às 15h do dia 07/10/2026, a Contratada se recusou a assinar o TAC e propôs a repactuação por aditivo de prazo para conclusão de obra até 30/06/2027 condicionada à realização de uma revisão de projeto (RPFO).

2.12-**Do Contrato Administrativo nº 084/2024. Do Prazo Execução.** Do contrato administrativo consta cláusula de vigência com aditivo de prorrogação de prazo em razão do TAC n
º 001/2025/PMA, com previsão de conclusão de obra até a data limite de 23/09/2026. Dos autos consta de forma inequívoca que a Contratada executou apenas 51,14% do cronograma total da obra.

2.13-**Da Defesa Administrativa. Dos Pontos de Análise.** A defesa administrativa apresentada pela Contratada Opaco Engenharia Ltda. veio estruturada entre preliminares e razões de mérito a serem objeto de análise no âmbito deste Processo Administrativo. Confrontando-se a documentação trazida aos autos com as alegações apresentadas pela Contratada:

2.13.1-**Da Preliminar 01. Instrução Incompleta.** A Contratada alegou em preliminar instrução incompleta ao fundamento que a administração instaurou PA antes da conclusão de laudo técnico que a própria administração teria determinado. A preliminar não merece prosperar. Primeiro, confunde-se com o mérito administrativo quanto à inexecução do objeto contratual. Segundo, o laudo técnico foi emitido pela supervisora a tempo e modo constando dos autos.

2.13.2-**Da Preliminar 02. Da Ausência de Documentos Essenciais.** A preliminar não merece prosperar. A Contratada alega ausência de documentos que entende ser essenciais para apuração neste feito. É ônus da Contratada promover a juntada dos documentos que entenda pertinentes para sustentar sua defesa. Não constava conclusão de elaboração de RPFO ao Município pela supervisão de obra. Ademais, a RPFO quando, porventura for concluída e apresentada, ainda vai estar submetida à aprovação do Estado de Minas Gerais via SEINFRA. Dos autos constam o termo de notificação, ofício SEINFRA nº 226/2026 e ofício 165/2026/PMA/GB.
2.13.3-**Do Mérito**. **Dos Fundamentos. Da Análise.** A Contratada apresentou extensa peça de defesa onde sustenta razões de mérito a justificar os elementos objeto de apuração. A seguir analisamos cada um dos elementos de defesa suscitados pela Contratada:

A) A Contratada alega a inexistência de paralisação parcial dos trabalhos, contrapondo-se ao que foi consignado no Laudo Técnico de Fiscalização e supervisão. Alegou ainda que protocolou requerimento nº 001/2026 junto à Prefeitura Municipal em 05/05/2026 alegando suposto esgotamento financeiro, o que não encontra amparo fático e legal. A Contratada não teve atraso ou negativa de pagamento de medição por suposta ausência de recursos desde 05/05/2026.

B) A Contratada alega "causa técnica" que teria sido reconhecida pela Supervisão e pelo Município, mas, no descritivo do conteúdo de defesa descreve necessidade de compatibilização de quantitativos via RPFO. A eventual discussão técnica entre "saldo contratual" e "saldo executável", ao contrário do que faz supor a Contratada, não se trata de motivo técnico a ensejar justificativa para inexecução de obra.

C) No item IV.3 da peça de defesa traz novamente a alegação sobre manifestação da supervisão com soluções técnicas via Revisão de Projeto em Fase de Obra (RPFO) alegando revisão técnica com valores na ordem R$19.038.531,80. Os dados suscitados constariam de levantamento preliminar sob responsabilidade da supervisão de obra, que não foram aprovados pela Fiscalização do Município e também não foram submetidos à aprovação da SEINFRA-MG.

D) No item IV.4 a Contratada sustenta suposta manifestação da supervisão sobre eventual impossibilidade de imputação do atraso de obra sem análise de causas. O Processo Administrativo se destina justamente a apurar a incidência de inexecução contratual. A Supervisão, inclusive em manifestação técnica posterior à defesa apresentada, não exclui culpa da Contratada.

E) No item IV.5 a Contratada sustenta supostas contradições internas do laudo apresentado pela fiscalização. Os argumentos trazidos pela Contratada não invalidam os dados contidos no laudo técnico emitido pela fiscalização. A supervisão também fez juntar aos autos análise da defesa técnica onde é analisada a (in) execução contratual.

F) No item IV.6 a Contratada suscita suposta omissão da administração por não ter sido realizada "medição zero", aludindo à previsão inserida na cláusula 3.5.1. É cômico se não fosse trágico, a Contratada pretende alegar ausência de medição zero para justificar a paralisação parcial. A Contratada utiliza de artifício pouco recomendável, pois, não prova a execução de cronograma no período, ônus que lhe cabe, limita-se a tentar transferir a responsabilidade por sua incompetência técnica.

G) No item IV.7 a Contratada pretende rediscutir dados e informações não foram objeto de aprovação por parte do Município e nem mesmo pela SEINFRA-MG, rediscutindo novamente a RPFO e suposta falta de planejamento do Município. Por oportuno, merece registro que a Contratada firmou termo nos autos – quando do processo licitatório – do pleno conhecimento do projeto de obra, sem apresentar qualquer obstáculo ao documento.

H) No item IV.8 a Contratada alude que a Fiscalização não apresentou "uma linha sobre a situação financeira do contrato", sobre a glosa aplicada pela SEINFRA no valor de R$1.595.666,94 e valores de serviços e aportes executados na ordem de R$8.000.000,00. A Fiscalização não reúne competência para análise financeira do contrato administrativo em questão. Os valores de "aportes" não possuem lastro técnico nos autos a confirmar a informação.
I) No item IV.9 a Contratada argumenta que o Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2025/PMA "estaria superado" em razão de aditivo de prorrogação de prazo. Os compromissos e obrigações pactuados no TAC nº 001/2025/PMA não se excluem em face de prorrogação de prazo, mesmo porque o Anexo 01 do TAC não trata de revisão de todo o cronograma de obras até o KM 19,36. Portanto, por razão técnica a prorrogação de prazo far-se-ia aplicar ao cronograma restante de obra a ser concluído.

J) No item IV.10 a Contratada sustenta que não teria havido "abandono de obra", que possui uma execução acumulada total de 50,52% do cronograma de obra. Apura-se nestes autos a (in) execução contratual com paralisação parcial de obra, sem incidência, em princípio do fator "abandono de obra".

K) No item IV.11 a Contratada confessa que a obra "está na metade", que há trechos com pavimento concluído, base executada aguardando revestimento e camadas expostas às intempéries e que a consequência prática de uma penalidade sancionatório ou extintiva poderia importar na deterioração do investimento público. Os eventuais prejuízos a que der causa a Contratada, por contrato, são de sua responsabilidade.
2.14-**Do Termo Final do Contrato Administrativo. Do Limite de Cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.** O Contrato Administrativo nº 084/2024 previa o cumprimento do cronograma físico-financeiro até a data limite de 28/09/2025. Verificou-se inexecução de obra o que resultou TAC nº 001/2025/PMA e a celebração de termo aditivo de prazo, prevendo a conclusão do cronograma físico-financeiro até 23/09/2026. Portanto, esgotado o prazo contratual operou-se a extinção do Contrato Administrativo nº 084/2024.

2.15-**Do Termo Final do Contrato Administrativo. Da Inexecução Contratual.** Em que pese as considerações apresentadas pela Contratada, arguindo culpa principalmente em face da alegada necessidade de revisão do Projeto, a inexecução contratual está inequivocamente comprovada nos autosa. Os laudos técnicos não deixam qualquer dúvida acerca da inexecução do contrato pactuado com o Município. E a isto se some a realização de um TAC, o qual a Contratada aquiesceu ainda no ano de 2025, na tentativa de correção, que também foi parcialmente descumprido sem justificativa técnica ou fática.

2.16-**Dos Laudos Técnicos. Da Inexecução Contratual.** O laudo técnico de fiscalização e o parecer técnico emitido pela Consul-Prime-Brasil são uníssonos em confirmar a inexecução contratual sob responsabilidade da Contratada e, por via de consequência a inconclusão do objeto do contrato. Os documentos técnicos produzidos tanto pela fiscalização quanto pela supervisão de obra apontam claramente que a obra, ainda que tenha havido a prorrogação de prazo contratual, atingiu 51,14% do cronograma de obras.
2.17-**Da Inexecução Contratual. Da Lei Federal nº 8.666/93.** O art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93[1], norma aplicável ao contrato administrativo, prevê que a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais advindas da rescisão unilateral. No caso dos autos restou configurada o descumprimento do cronograma físico-financeiro no prazo pactuado, inclusive com prorrogação, frustrando o interesse público sem motivo técnico justificável.

2.18-**Da Inexecução Contratual. Da Lei Federal nº 8.666/93.** Os incisos I, II e III do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93[2] elencam como justo motivo para a rescisão contratual o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, além do descumprimento do cronograma físico-financeiro levando a administração a concluir pela impossibilidade de conclusão da obra.

2.19-**Da Inexecução Contratual. Do contraditório.** A inexecução contratual importa em inúmeras consequências fáticas e jurídicas, bem como, riso de prejuízo ao erário quanto à inconclusão do objeto do Contrato Administrativo. Por outro lado, verifica-se que o Município

assegurou à Contratada a ampla oportunidade de defesa, não havendo provas adicionais a serem produzidas além daquelas documentais que constam dos autos.

2.20-**Da Inexecução Contratual. Da Extinção do Contrato.** Constatada a inexecução contratual e extinto o contrato administrativo nº 084/2024, os incisos I a IV do art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93[3] trazem as consequências jurídicas decorrentes, dentre elas: **A)** Assunção imediata do contrato. **B)** Ocupação e utilização do local, instalações e equipamentos, se for o caso. **C)** Execução de garantia contratual. **D)** Retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

2.21-**Da Extinção do Contrato. Da Inexecução Contratual. Das Sanções Administrativas.** Constata-se de forma inequívoca neste feito tanta a extinção do contrato por decurso de prazo contratual, quanto a inexecução contratual, sobretudo em face da manifestação técnica expedida pela Consul-Prime-Brasil (Supervisora da obra) e pela fiscalização do Município. Portanto, verificada estas ocorrências impõe-se a aplicação das sanções administrativas, as quais estão elencadas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93[4], podendo ser aplicadas as penalidades, inclusive acumuladas, de advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

2.22-**Das Sanções Administrativas. Da Princípio da Proporcionalidade.** A aplicação das penalidades previstas na lei de regência deve atender ao princípio da proporcionalidade, adequando o sancionamento em consonância com as consequências apuradas em razão da inexecução contratual, além de observadas as previsões em lei, instrumento de contrato e no próprio Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2025/PMA, também parcialmente descumprido.

2.23-**Das Sanções Administrativas. Do Interesse Público.** A obra de pavimentação da Rodovia LMG-762, objeto do Contrato, trouxe previsão de execução de serviços de melhoramento e pavimentação de um trecho total de 37,25 km de extensão, entre a sede do Município de Abaeté e o Porto de São Vicente, segundo o Contrato de Cooperação celebrado entre o Município o Estado de Minas Gerais. A inexecução contratual apurado tem impacto direto sobre o interesse público, com consequências no cotidiano de milhares de pessoas.

2.24-**Das Sanções Administrativas. Da Mitigação de Danos e Prejuízos.** A inexecução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 084/2024 traz consequências graves ao Município e ao Estado de Minas Gerais e, em última análise, ao povo que recolhe tributos e é o destinatário da contratação objeto do referido pacto. As sanções administrativas possuem tanto o caráter de punição pela inexecução contratual quanto o aspecto pedagógico penal para que sejam evitadas novas ocorrências. O § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93[5] prevê a possibilidade de aplicação das penalidades cumuladas.

03-Da conclusão:

3.1-**Da Conclusão.** Portanto, tendo em vista o disposto no art. 77 c/c incisos I, II e III do art. 78 c/c inciso I do art. 79 c/c § 1º do art. 86 c/c inciso II e § 2º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c previsões dispostas na cláusula XVIII do Contrato Administrativo nº 084/2024 c/c alínea "c" da Cláusula Quinta do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2025/PMA; instrumentos jurídicos aplicáveis ao Processo Licitatório nº 130/2023, Modalidade Concorrência nº 005/2023 e Contrato Administrativo nº 084/2024; considerando-se os elementos técnicos que dos autos constam, **DECIDO**:

3.1.1-**Da Inexecução Contratual. Da Extinção Contratual.** Decreto, a partir do apurado neste Processo Administrativo, que a OPACO Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 16.583.007/0001-13, com endereço e sede na Rua Continental nº 460, Sala 02, Bairro Cincão, Contagem-MG, na condição de Contratada no âmbito do Contrato Administrativo nº 084/2024, referente ao Processo Licitatório nº 130/2023, Modalidade Concorrência nº 005/2023, executou 51,14% do objeto de execução da obra de melhoria e pavimentação da Rodovia LMG-762 no prazo contratual, deixando de executar o percentual de 48,86% de forma injustificada, razão pela qual decreto a inexecução contratual, por violação ao disposto no caput do art. 76 c/c violação aos disposto nos incisos I, II e III do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, decretando a rescisão contratual unilateral por justo motivo por estar caracterizada a inexecução contratual.

3.1.2-**Da Extinção Contratual.** O Contrato administrativo foi celebrado em 03/07/2024. Publicou-se a ordem de serviço em 05/07/2024. A cláusula 6.1 do Contrato Administrativo fixou prazo de 450 dias para conclusão do objeto segundo ao cronograma físico-financeiro previsto para execução da obra, com prazo de conclusão até 28/09/2025. Celebrou-se termo aditivo com prorrogação e prazo em face do TAC nº 001/2025/PMA com prazo de conclusão prorrogado para 23/09/2026. O contrato se extinguiu em 24/09/2026 sem o cumprimento integral do objeto contratual, **declaro a extinção contratual por decurso de prazo**.

3.1.3-**Da Sanção Administrativa. Da Multa.** Consoante apurado neste feito, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c cláusula 18 do Contrato Administrativo nº 084/2024 com previsão de multa de 20% do saldo residual do contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, considerando-se a apuração técnica realizada pela Supervisora da Obra (Consul-Prime-Brasil), a qual registrou o valor contratual atualizado em R$80.586.960,53 com execução contratual apurada correspondente à 51,14% do cronograma físico-financeiro, restando por executar o percentual equivalente à 48,86% do objeto contratado (Ou R$39.378.362,18 a ser medido), **aplico a sanção de multa a Contratada, no valor de R$3.544.052,60 gradada em 9% do saldo residual contratual**.

3.1.4-**Da Sanção Administrativa. Do Impedimento.** Consoante apurado neste feito, tendo em vista o disposto no inciso III e § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por ser medida de proteção ao interesse público, haja vista a caracterização de inexecução contratual, considerando-se a possibilidade de cumulação de sanções em face da garantia do contraditório e da ampla defesa assegurada à contratada, **aplico a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos**.

3.1.5-**Das Medidas Administrativas.** Pela incidência de inexecução contratual caracterizada nestes autos, pela decretação da rescisão contratual e extinção do contrato, **determino de imediato**:

A) A assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar a obra com a expedição do termo de paralisação de obra.

B) A realização de laudo técnico de fiscalização técnico com registro fotográfico executado pela fiscalização do Município e pela supervisão de obra, apurando-se o estágio de obra, os eventuais prejuízos diretos e imediatos, risco de lesão ao erário quanto à descontinuidade de execução da obra, medições pendentes e demais medidas técnicas cabíveis.

C) Execução da garantia contratual para ressarcimento à administração pública, inclusive valores de multas e indenizações, na forma disposta no inciso III do art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

D) A retenção de todos os créditos da Contratada junto ao Município decorrentes do Contrato Administrativo nº 084/2024 até o limite dos prejuízos causados à administração pública na forma disposta no inciso IV do art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.6-**Da Publicação. Da Intimação.** Promova-se a publicação desta decisão no diário oficial na forma legal. Intime-se a Contratada, Opaco Engenharia Ltda., para ciência e cumprimento desta decisão. Dê-se ciência desta decisão ao Estado de Minas Gerais através da SEINFRA-MG.

Abaeté, 20 de Outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

[1] Art.77 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[2] Art.78 - Constituem motivo para rescisão do contrato: I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

[3]Art.80 - A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei: I-assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; II-ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei; III-execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; IV-retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

[4] Art.87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I-advertência; II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos; IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

[5] Art. 87 - §2o- As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:7AF55895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 1192026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : JWR MOVEIS LTDA
Valor: R$18.125,00
Vigência:: 19/10/2026
Término: 19/10/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2026
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 23 de Outubro de 2026.

Contrato: 1202026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : H.A DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: R$2.090,00
Vigência:: 19/10/2026
Término: 19/10/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2026
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 23 de Outubro de 2026.

Contrato: 1212026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : WESLEY SILVA AMORIM - ME
Valor: R$21.580,00
Vigência:: 19/10/2026
Término: 19/10/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2026
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 23 de Outubro de 2026.

Contrato: 1222026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA5
Valor: R$4.625,00
Vigência:: 19/10/2026
Término: 19/10/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2026
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 23 de Outubro de 2026.

Contrato: 1232026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
Valor: R$12.840,00
Vigência:: 19/10/2026
Término: 19/10/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2026
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 23 de Outubro de 2026.

Contrato: 1242026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : GELCIO MOISES GARCIA
Valor: R$15.348,00
Vigência:: 19/10/2026
Término: 19/10/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2026
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 23 de Outubro de 2026.

Contrato: 1252026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LICITA MED LTDA
Valor: R$14.135,00
Vigência:: 19/10/2026
Término: 19/10/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2026
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 23 de Outubro de 2026.

Contrato: 1262026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : GOMIDE SOLUTIONS LTDA
Valor: R$10.750,00

Vigência:: 19/10/2026
Término: 19/10/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2026
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 23 de Outubro de 2026.

Contrato: 192/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CEMIG DISTRIBUIÇAO S.A
Valor: R$69.336,84
Vigência:: 21/10/2026
Término: 21/10/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 112/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODIFICAÇÃO EM REDE TRIFÁSICA DE DISTRIBUIÇÃO URBANA EXISTENTE.

Alterosa, 23 de Outubro de 2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DRA SOLUCAO COMERCIAL EM EDUCACAO LTDA.
Valor: R$144.474,00
Vigência:: 22/10/2026
Término: 22/10/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 986/2024
Objeto da Contratação: ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMEROS 14/2022 E 15/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 10/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 10/2022 (CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARANAÍBA/MG), VISANDO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR A SER DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 23 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:B48065E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 210/2026
HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: JWR MOVEIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 18.125,00 (dezoito mil e cento e vinte e cinco reais)

CONTRATADO: H.A DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)

CONTRATADO: WESLEY SILVA AMORIM - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 21.580,00 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta reais)

CONTRATADO: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA5
VALOR DA DESPESA: R$ 4.625,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

CONTRATADO: GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.840,00 (doze mil e oitocentos e quarenta reais)

CONTRATADO: GELCIO MOISES GARCIA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.348,00 (quinze mil e trezentos e quarenta e oito reais)

CONTRATADO: LICITA MED LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 14.135,00 (quatorze mil e cento e trinta e cinco reais)

CONTRATADO: GOMIDE SOLUTIONS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais)

23/10/2026 MARCELO NUNES DE SOUZA Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 112/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 249/2026
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODIFICAÇÃO EM REDE TRIFÁSICA DE DISTRIBUIÇÃO URBANA EXISTENTE.

CONTRATADO: CEMIG DISTRIBUIÇAO S.A
VALOR DA DESPESA: R$ 69.336,84 (sessenta e nove mil e trezentos e trinta e seis reais, com oitenta e quatro centavos)

23/10/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:3CB3E6F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº006/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do apostilamento ao contrato Nº006/2026, originado do Processo licitatório Nº018/2026, Inexigibilidade Nº06/2026.
A Prefeitura Municipal de Arapuá comunica a formalização e alteração dos dados cadastrais do ESPÓLIO DE DIVINA GONÇALVES DAS OLIVEIRAS E JOSÉ LEÃO DAS OLIVEIRAS, passando a constar como SANDRA EUSTAQUIA DAS OLIVEIRAS SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº***.303.966-**, neste ato representada por sua Procuradora, Silvia Renilda Gonçalves Pires, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº***.196.346-**.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente apostilamento.
O termo de apostilamento encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 23 de outubro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:E91166E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2025 - Processo nº 75/2025 – Credenciamento nº 05/2025**. Empresa: **I9UP INOVAÇÃO, SAÚDE E ENSINO LTDA** - CNPJ: 56.920.987/0001-17. Objeto: prorrogação de contrato e reajuste do valor de horas contratadas da prestação de serviços médicos descritos no Contrato. Período: **23/10/2026 a 22/10/2027.** Valor atualizado: R$ 169,94.

Bela Vista de Minas, 23 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:C72EE9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2025 - Processo nº 75/2025 – Credenciamento nº 05/2025**. Empresa: **JÚNIOR NUNES DA SILVA LTDA** - CNPJ: 48.951.109/0001-30. Objeto: prorrogação de contrato e reajuste do valor de horas contratadas da prestação de serviços médicos descritos no Contrato. Período: **23/10/2026 a 22/10/2027.** Valor atualizado: R$ 143,76 e R$ 143,79.

Bela Vista de Minas, 23 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:73D7BD49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2025 - Processo nº 75/2025 – Credenciamento nº 05/2025**. Empresa: **ANA CAROLINA ALVES RODRIGUES PSICOLOGIA** - CNPJ: 57.676.644/0001-11. Objeto: prorrogação de contrato e reajuste do valor de horas contratadas da prestação de serviços médicos descritos no Contrato. Período: **23/10/2026 a 22/10/2027.** Valor atualizado: R$ 31,05.

Bela Vista de Minas, 23 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:BAB9DE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2025 - Processo nº 75/2025 – Credenciamento nº 05/2025**. Empresa: **TATIANA SANGIR OLIVEIRA DE SOUZA** - CNPJ: 06.319.968/0001-61. Objeto: prorrogação de contrato e reajuste do valor de horas contratadas da prestação de serviços médicos descritos no Contrato. Período: **25/10/2026 a 24/10/2027.** Valor atualizado: R$ **26,14**.

Bela Vista de Minas, 23 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:22DBB566

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2025 - Processo nº 75/2025 – Credenciamento nº 05/2025**. Empresa: **TORRES REABILITAÇÃO LTDA** - CNPJ: 05.509.992/0001-09. Objeto: prorrogação de contrato e reajuste do valor de horas contratadas da prestação de serviços médicos descritos no Contrato. Período: **24/10/2026 a 23/10/2027.** Valor atualizado: R$ 26,14.

Bela Vista de Minas, 23 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:EF160E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2025 - Processo nº 75/2025 – Credenciamento nº 05/2025**. Empresa: **3S SOLUÇÕES MÉDICAS S.A**. CNPJ**:** 40.084.157/0001-67. Objeto: prorrogação de contrato e reajuste do valor de horas contratadas da prestação de serviços médicos descritos no Contrato. Período: **24/10/2026 a 23/10/2027.** Valor atualizado: R$ 143,76 e R$ 143,79.

Bela Vista e Minas, 23 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:DB43B5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE CONTRATO da Dispensa Emergencial nº 08/2026, Processo nº 86/2026. **CONTRATO Nº 161/2026**: CONSTRUTORA BRETAS LTDA, CNPJ:16.523.516/0001-50. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de geologia/geologia-geotecnia, compreendendo vistoria técnica, avaliação das condições geológicas e geotécnicas da área, análise do risco de desprendimento de blocos rochosos, registros técnicos e elaboração de Laudo/Relatório Técnico, com emissão de ART ou documento de responsabilidade técnica cabível. Vigência: 90 dias. Valor: R$34.200,00.

Bela Vista de Minas 23 de outubro de 2026.

SAMANTHA AP. DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:1B71F947

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **EXTRATO CONTRATO** do Processo **81/2026,** Inexigibilidade **23/2026**, Credenciamento nº **05/2026**. **CONTRATO Nº167/2026**: 53.253.493 AMANDA DE OLIVEIRA SOUZA, CNPJ: 53.253.493/0001-38. Objeto: Credenciamento de músicos, artistas,

bandas, grupos musicais e demais profissionais/atrações artísticas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações, shows, oficinas, palestras, mini-cursos, masterclasses, saraus, recitais e atividades correlatas, destinadas aos eventos, festividades, projetos e ações promovidos pelo Município de Bela Vista de Minas/MG, durante os exercícios de 2026 e 2027.

Bela Vista de Minas, 23 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:6BD3943E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000074/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00147 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000118 / 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA GERALDO WILSON DA SILVA & CIA LTDA,PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 18.296.640/0001-56, representado
pelo PREFEITO MUNICIPAL,o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa GERALDO WILSON DA
SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Praça GOVERNADOR VALADARES, n° 488 , CENTRO, Martinho Campos de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 04.734.634/0001-29 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando O Dispensa 000118/2025 do processo administrativo próprio n° 00147/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000074/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epigrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato ate 22/10/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Biquinhas, 23 de outubro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

GERALDO WILSON DA SILVA & CIA LTDA
04.734.634/0001-29

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:E47F20BD

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00105/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000002/2025

O **MUNICÍPIO DE BIQUINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.640/0001-56, com sede administrativa estabelecida na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas/MG, CEP 35.621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EUCLIDES PINTO COELHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA EVOLUIR RG LTDA** (sob a denominação cadastral Construtora RG), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 53.428.062/0001-65, com sede situada na Rua Paraná, nº 731, Centro, Biquinhas/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RIAN GABRIEL ALVES DE SOUZA**;

CONSIDERANDO que as partes celebraram o Contrato Administrativo nº 000049/CONSIDERANDO que as partes celebraram o Contrato Administrativo nº 000049/2025 em 29 de setembro de 2025, decorrente do Processo Licitatório nº 00105/2025 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 000002/2025, regido expressamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por escopo a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra na Área de Recreação da Praça Paulo Egídio, cujo valor original contratado é de R$ 237.000,00;

CONSIDERANDO que a fiscalização técnica e a execução da obra constataram a imperiosa necessidade de ajustes qualitativos e quantitativos na planilha orçamentária para assegurar a plena funcionalidade, higiene, salubridade pública e atendimento às normas de segurança da concessionária de energia elétrica;

CONSIDERANDO a emissão de justificativa técnica circunstanciada pela Contratada em 22 de outubro de 2026, integralmente avaliada e ratificada pelo Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em 23 de outubro de 2026, acompanhado do regular crivo de conformidade da Procuradoria Jurídica Municipal em 23 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que as alterações contratuais propostas compreendem a supressão de itens inadequados à operação e ao tráfego público, o acréscimo de quantitativos em serviços indispensáveis e a inclusão de novos itens operacionais, preservando a identidade nuclear e o objeto licitado sem gerar transfiguração contratual, tudo em conformidade com o artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e com o artigo 126 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o cômputo isolado dos acréscimos brutos, no patamar de 21,12%, e das supressões, na proporção de 4,19%, respeita rigorosamente o limite legal intransponível de 25% (vinte e cinco por cento) estatuído no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial do contrato de R$ 237.000,00, resguardando os referenciais oficiais de preços e a taxa originária de Bonificação e Despesas Indiretas de 21,38%;

RESOLVEM celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000049/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração qualitativa e quantitativa do escopo da obra de engenharia na Área de Recreação da Praça Paulo Egídio, situada na Rua Prefeito Airton Xavier de Oliveira, esquina com a Rua Santa Catarina, Centro, Biquinhas/MG.

A presente modificação contempla a supressão de serviços, o acréscimo de quantitativos contratuais existentes e a inclusão de novos itens operacionais, com amparo legal no artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, e consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia e o Parecer da Assessoria Jurídica.

Fica expressamente consignado que as modificações ora pactuadas não configuram transfiguração do objeto do contrato, mantendo integralmente a destinação social, esportiva, paisagística e recreativa da praça pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

Fica formalizada a supressão contratual no montante financeiro exato de R$ 9.922,90 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos), referente à exclusão integral de 131,20 m² de pavimento intertravado de concreto de 6 cm (código SETOP 50417, subitem 6.1 da planilha original), orçado unitariamente em R$ 75,63 com BDI.

A supressão fundamenta-se na inadequação técnica do pavimento intertravado para a área coberta de bar e praça de alimentação, haja vista que a permeabilidade das juntas de areia e a alta porosidade dos blocos acumulam sujidades e impedem a higienização contínua exigida pela vigilância sanitária para a manipulação de alimentos e bebidas.

A supressão ora avençada atinge o patamar proporcional de 4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento) calculado sobre o valor referencial originário do contrato de R$ 237.000,00, situando-se perfeitamente abaixo do limite máximo de 25% imposto pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não há materiais ou insumos adquiridos pela Contratada pendentes de ressarcimento ou indenização referentes à etapa suprimida, cumprindo o disposto no artigo 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E DA INCLUSÃO DE NOVOS ITENS

Fica formalizado o acréscimo bruto de serviços na importância total de R$ 50.060,07 (cinquenta mil, sessenta reais e sete centavos), decorrente da expansão de quantitativos de itens contratuais existentes e da introdução de itens operacionais novos essenciais à conclusão e segurança da obra.

O montante de serviços acrescidos divide-se tecnicamente em duas frentes:

3.1. Acréscimo de Quantitativos de Itens Existentes

Registra-se o acréscimo de quantitativos em 5 (cinco) itens constantes da planilha original, totalizando o aporte bruto de R$ 40.224,02 (quarenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos), assim discriminados:

a) Concreto FCK 25 MPa (código SINAPI 94965): acréscimo de 28,45 m³, no valor unitário com BDI de R$ 707,01, perfazendo o montante de R$ 20.114,55, destinado à concretagem do novo piso contínuo do bar e à pavimentação da calçada lateral omitida no orçamento base;

b) Poste roliço de madeira tratada com diâmetro de 20 a 25 cm e comprimento de 12 m (código SINAPI-I 2731): acréscimo de 100,00 metros, no valor unitário com BDI de R$ 127,55, totalizando R$ 12.754,61, para suprir o subdimensionamento verificado no suporte estrutural rústico da edificação;

c) Eletroduto flexível corrugado de PVC DN 32 mm (código SETOP ED-49415): acréscimo de 220,00 metros, ao valor unitário com BDI de R$ 15,39, somando R$ 3.386,02, necessário à extensão dos ramais de alimentação elétrica;

d) Cabo de cobre flexível de 6 mm² antichama (código SETOP ED-48961): acréscimo de 220,00 metros, ao valor unitário com BDI de R$ 10,40, somando R$ 2.288,50, em conformidade com o traçado das novas rotas de carga elétrica;

e) Pintura com verniz alquídico incolor em madeira (código SINAPI 102204): acréscimo de 106,00 m², no valor unitário com BDI de R$ 15,85, totalizando R$ 1.680,34, proporcional à área superficial dos novos postes de eucalipto tratado para proteção contra intempéries.

3.2. Inclusão de Novos Itens Operacionais

Registra-se a inclusão de 3 (três) itens complementares omitidos da planilha primitiva, somando o montante de R$ 9.836,05 (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos), assim discriminados:

a) Revestimento cerâmico esmaltado em paredes até 2.025 cm² (código SETOP ED-9081): inclusão de 43,00 m², ao valor unitário com BDI de R$ 89,57, totalizando R$ 3.851,35, destinado à regularização sanitária das paredes dos banheiros públicos, cozinha e bar;

b) Quadro de medição geral de energia para barramento blindado com 4 medidores (código SINAPI 97362): inclusão de 1,00 unidade, ao valor unitário com BDI de R$ 2.079,88, totalizando R$ 2.079,88, indispensável para que a concessionária local autorize a energização da praça e quiosques;

c) Pintura acrílica em piso de concreto em duas demãos com selador (código SINAPI 102491): inclusão de 131,20 m², ao valor unitário com BDI de R$ 29,76, totalizando R$ 3.904,82, solução que confere acabamento e estanqueidade ao piso lavável do bar em substituição ao pavimento intertravado.

O conjunto de acréscimos brutos de R$ 50.060,07 representa 21,12% (vinte e um inteiros e doze centésimos por cento) do valor contratual originário atualizado de R$ 237.000,00, atendendo rigorosamente ao teto legal máximo de 25% preconizado no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO IMPACTO FINANCEIRO E DO VALOR CONTRATUAL

Em razão do cotejo entre acréscimos e supressões de serviços, o presente aditamento resulta em um acréscimo financeiro líquido de R$ 40.137,17 (quarenta mil, cento e trinta e sete reais e dezessete centavos), obtido pela diferença matemática entre os acréscimos brutos de R$ 50.060,07 e a supressão de R$ 9.922,90.

O saldo financeiro líquido deste aditamento representa uma variação líquida de 16,94% (dezesseis inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) sobre o valor original da avença de R$ 237.000,00.

Com a presente repactuação de escopo, o valor global atualizado do Contrato Administrativo nº 000049/2025 passa de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) para o montante de R$ 277.137,17 (duzentos e setenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e dezessete centavos).

Fica assegurada a manutenção integral da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) pactuada em 21,38% para todos os itens novos e acrescidos, com preços unitários extraídos de tabelas oficiais (SINAPI e SETOP), preservando a equação econômico-financeira estatuída no artigo 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do acréscimo financeiro do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de Biquinhas/MG, sob a seguinte classificação:

Dotação Orçamentária: 02.07.01.15.122.0021.2055.44905100.

Descrição: Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços, Obras e Instalações.

Os recursos complementares contam com respaldo orçamentário e emissão da respectiva nota de empenho pelo setor competente, resguardando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000 e do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA

A execução dos serviços modificados deverá observar o cronograma físico-financeiro consolidado do contrato, mantendo-se a fiscalização técnica do Município permanente sobre as novas frentes de trabalho.

A Contratada compromete-se a apresentar, se exigido no instrumento contratual principal, a complementação proporcional da garantia da execução no prazo estipulado pela Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato Administrativo nº 000049/2025 originário e em seus eventuais aditamentos anteriores que não foram expressamente alteradas por este instrumento, operando-se as presentes modificações sem qualquer efeito de novação contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à divulgação do seu teor e extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Biquinhas e na imprensa oficial do Município no prazo legal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus regulares efeitos jurídicos e legais.

Biquinhas/MG, 23 de outubro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO	***CONSTRUTORA EVOLUIR RG LTDA***
Prefeito Municipal de Biquinhas/MG	Rian Gabriel Alves de Souza (Sócio Administrador)

Pelo Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:6837FC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO TERMOS ADITIVOS. Processo Licitatório 0120/22. Pregão Eletrônico 0073/22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO, PARA O PERIODO DE 200 DIAS LETIVOS.

8º Aditivo ao Contrato nº 8/2023. Fornecedor: ANDERSON DIEGO GUIMARAES. Ficam acrescidos 104,46 km ao item "59090 - ROTA 08: PARA TERRA/MORRINHOS"; ficam acrescidos 47,954 km ao item "3172 - ROTA 39: RIACHO DO BARRO" e ficam acrescidos 60,50 km ao item "38892 - ROTA 50: SÃO GREGORIO/ANDIRINO".
10º Aditivo ao Contrato nº 9/2023. Fornecedor: TRANSPORTE CAP DOS SANTOS LTDA. Ficam acrescidos 65,540 km ao item "25474 - ROTA 07: MORRO ALTO/BOCAIUVA"; ficam acrescidos 135,62 km ao item "7730 - ROTA 18: REGIAO DE SENTINELA/ SENTINELA" e ficam acrescidos 146,200 km ao item "38969 - ROTA 46: CABECEIRA DOS POÇÕES/ GENTIL/SÃO MARCOS/BOCAIUVA".
7º Aditivo ao Contrato nº 10/2023. Fornecedor: JOAQUIM CARDOSO TRANSPORTES LTDA. Ficam acrescidos 80,348 km ao item "19222 - ROTA 04: MACHADO / CALÇADINHA" e ficam acrescidos 29,772 km ao item "25472 - ROTA 05: JACU/POUSO ALEGRE/ MACHADO".
7º Aditivo ao Contrato nº 13/2023. Fornecedor: JOSIANE APARECIDA FONSECA SANTOS 04016837618. Ficam acrescidos 62,4 km ao item "27001 - ROTA 41: BORÁ/BOCAIUVA".
9º Aditivo ao Contrato nº 15/2023. Fornecedor: RENAS TRANSPORTES LTDA – ME. Ficam acrescidos 40 km ao item "20696 - ROTA 09: PEDRINHA / GARROTE"; ficam acrescidos 79,144 Km ao item "58221 - ROTA 23 E 25 - BREJÃO/ MORRINHOS II"; ficam acrescidos 82,468 km ao item "3165 - ROTA 28: JENIPAPEIRO"; ficam acrescidos 87,904 km ao item "16827 - ROTA 30: GRAMA/ TIRIRICA" e ficam acrescidos 60 km ao item "39688 - ROTA 57: REGIÃO DE CAMILO PRATES".
7º Aditivo ao Contrato nº 16/2023. Fornecedor: TRANSPORTE & TURISMO ACS EIRELI – ME. Ficam acrescidos 129,38 km ao item "3153 - ROTA 20: SITIO".
10º Aditivo ao Contrato nº 12/2023. Fornecedor: JOSE AGOSTINHO FERNANDES LTDA. Ficam acrescidos 59,29 km ao item "25473 - ROTA 06: RIBEIRÃO / ALTO ZENITA/MACHADO E VICE-VERSA.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:6E139E8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo Administrativo nº 74/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 30/2026, Processo Digital nº 15689/2026, Código Verificador: QEBSAV0Y.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Sessão pública marcada para: **11 de novembro de 2026, às 13h**.
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital/.

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Cristina da Costa
Código Identificador:0552DCFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 11/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 5/2026, Processo Digital nº 427/2026, código verificador: JOL6YPY5.
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e controle de pragas e vetores.
Sessão eletrônica remarcada para o dia **16 de novembro de 2026, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Pedro Igor Santos e Silva
Código Identificador:AD963C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

EDITAL Nº40/2026

CONTRATANTE: Município de Camacho – MG.

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis e ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Camacho/MG, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, etanol comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500 e ARLA 32.

CONSULTA AO PROCEDIMENTO: As informações e os documentos relativos à contratação poderão ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais) e na plataforma LicitApp do Município de Camacho/MG (https://camacho.licitapp.com.br).

Camacho/MG, 23 de outubro de 2026.

DÊNIO FRIAÇA MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Taynara Aparecida Santos Ferreira
Código Identificador:6C977454

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO
EXTRATO DE CONTRATO ADM. Nº 50/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026 – PRC 074/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Município de Camacho– MG

CONTRATADO: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A., CNPJ: 02.248.312/0001-44

OBJETO: "Adesão, pelo Município de Camacho/MG, à Ata de Registro de Preços nº 243/2026 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, decorrente do Processo Licitatório nº 156/2025 e do Pregão Eletrônico nº 104/2025, para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) unidades de tira reagente para monitor de glicemia, correspondente ao item 45, nas condições registradas em favor da empresa CEPALAB LABORATÓRIOS S.A."

Valor do contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo: 23/10/2026 a 23/10/2027.

Camacho, 23 de outubro de 2026

DÊNIO FRIAÇA MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Taynara Aparecida Santos Ferreira
Código Identificador:77C748D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE QUANTITATIVO PRC Nº 052/2025 – PREGÃO ELETRONICO 0028/2025

PRC Nº 052/2025 – PREGÃO ELETRONICO 0028/2025 – Objeto: Aditivo de quantitativo de contrato de empresas com profissionais especializados para a realização de oficinas e modalidades esportivas diversificadas e ginástica laboral, no percentual de 7,69% do contrato para atender a demanda da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Secretaria de Assistência Social, deste município., no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 053/25. Vigência: 17/06/2027. CONTRATADO: V1 SOLUÇÕES E EVENTOS, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:8261E098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 184 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.325,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.325,00			
02 06 02	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**		
Ficha: 864	10.301.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	**325,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02 07 01	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
Ficha: 448	08.244.0007.4152.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL -FE	**10.000,00**
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	0	Não se Aplica	
	056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
	003	PMIAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 06 02	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**		
Ficha: 275	10.301.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	**- 325,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02 07 01	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
Ficha: 450	08.244.0007.4152.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL -FEAS	**- 10.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	0	Não se Aplica	
	056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	003	PMIAS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:194985D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3423/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro aos vencedores do Concurso de Decoração Natalina "Natal Iluminado Cambuí 2026", e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e realizar o Concurso de Decoração Natalina denominado "Natal Iluminado Cambuí 2026", com as seguintes finalidades:
I – incentivar o espírito natalino e as tradições culturais do Município;
II – promover o embelezamento dos espaços urbanos e a valorização da cidade;
III – fomentar o turismo e dinamizar a economia e o comércio local;
IV – estimular a integração e a participação da comunidade nas festividades de fim de ano.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia aos participantes vencedores do concurso, observadas as categorias e valores a seguir:

§ 1º Na categoria Residência:
I – 1º colocado: R$ 3.000,00 (três mil reais);
II – 2º colocado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 2º Na categoria Comércio:
I – 1º colocado: R$ 3.000,00 (três mil reais);
II – 2º colocado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3º A premiação será concedida mediante regular processo de seleção e avaliação, pautado por critérios objetivos de julgamento estabelecidos em edital público, elaborado e conduzido por Comissão Julgadora designada pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. É vedada a participação no concurso, bem como o recebimento de qualquer premiação, da prefeita, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, dos membros da Comissão Julgadora e dos servidores diretamente envolvidos na organização e no julgamento do certame, bem como, de seus cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 4º Os valores da premiação serão pagos exclusivamente ao responsável formalmente inscrito e declarado vencedor, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, vedado o pagamento em conta de terceiros, sendo que, na ausência de conta bancária, o pagamento será realizado por meio de cheque administrativo, no prazo e nas condições fixados em regulamento.

Art. 5º Para fazer jus ao recebimento do prêmio, o participante classificado deverá comprovar regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal na data do pagamento, além de cumprir todas as exigências documentais previstas no edital.

Parágrafo único. O não atendimento às exigências previstas no caput deste artigo importará a desclassificação do participante, ensejando a convocação do colocado subsequente, respeitada a ordem de classificação final.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação aplicável e as deliberações do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação orçamentária vigente

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto no que couber, especialmente quanto às regras de inscrição, cronograma, quesitos de julgamento e composição da Comissão Julgadora.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cambuí/MG, aos 22 de outubro de 2026

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:27220F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 247/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.437/98;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora Débora Baltar da Silva Vieira, para ocupar o Cargo de Encarregada do Setor de Esocial, de provimento em comissão, a partir de 26.10.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:93DA025F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE ATA PRC Nº 126/25 – PREGÃO Nº 056/2025

PRC Nº 126/25 – PREGÃO Nº 056/2025 – Objeto: Aditivo de prorrogação de ata de registro de preços para aquisição de cimento asfáltico de petróleo (CAP), TIPO 50/70 (CBUQ) e cimento asfáltico de petróleo (CAP), TIPO 50/70 (PMF), para atender as demandas da secretaria de obras deste município, com aumento no índice INCC-DI 5,19% acumulado no período, a prorrogação da ata atende aos requisitos no município de Cambuí-MG. ata Nº 131/2025. Vigência: 10/09/2027. CONTRATADO: STONE ASFALTO RAPIDO LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:754D75BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE ATA PRC Nº 147/25 – PREGÃO Nº 063/2025

PRC Nº 147/25 – PREGÃO Nº 063/2025 – Objeto: Aditivo de prorrogação de ata de registro de preços Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e manutenção de equipamentos de pequeno porte a combustão (como roçadeiras, moto poda, máquina de cortar grama, tratorzinho de cortar grama, soprador de folhas, motobomba, motosserras e outros similares), incluindo fornecimento de peças, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Cambuí-MG, bem como suas repartições, com aumento no índice IPCA 3,73% acumulado no período, a prorrogação da ata atende aos requisitos no município de Cambuí-MG. ata Nº 133/2025. Vigência: 08/10/2027. CONTRATADO: ADMAQ MANUTENÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:165B67DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 071/2026 – DISPENSA Nº 015/2026

PRC Nº 071/2026 – DISPENSA Nº 015/2026 – Objeto: aditivo no prazo de vigência para garantir a continuidade do fornecimento de carnes bovinas destinadas a alimentação escolar das Escolas e CEIMs da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da secretaria de educação deste município. Contrato Nº 058/2026. Vigência: 22/12/2026. CONTRATADO: CASA DE CARNES SÃO GABRIEL LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:85FEB3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 094/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/202

PRC Nº 094/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 – Objeto: Aditivo de prorrogação da locação de imóvel localizado à Rua Coronel Lambert, nº 95, Centro, Cambuí-MG, para funcionamento do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I, da Secretaria de Saúde deste município, no valor mensal de R$ 4.575,12. Contrato Nº 122/2025. Vigência: 01/10/2027. LOCADORES: Sra. DOROTEA APARECIDA DA CUNHA BICHINHO, Sra. VILMA IMACULADA DA CUNHA, E O Sr. JOSÉ HIGINO RAIMUNDO DA CUNHA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:80C21FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 184/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

PRC Nº 184/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato da locação de imóvel localizado à Rua Vereador José Bueno da Silva, nº 05, Praça da Bandeira, Vila Nossa Senhora Aparecida, Cambuí-MG, para o funcionamento da UBS para atender a população dos bairros da Nossa Senhora Aparecida e Santa Edwiges, da Secretaria de Saúde deste município, no valor mensal de R$ 5.563,85. Contrato Nº 084/2024. Vigência: 30/04/2028. LOCADOR: CASSIO ROBERTO DE CARVALHO.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:39881FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 405/2024 – PREGÃO Nº 061/2024

PRC Nº 405/2024 – PREGÃO Nº 061/2024 – Objeto: Aditivo de prorrogação para garantir a continuidade da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos filtros centrais de inox instalados nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil (CEIMs) deste município de Cambuí-MG. Contrato Nº 200/2024. Vigência: 11/10/2027. CONTRATADO: A&Z COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:EADD9E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 836/2023 – DISPENSA Nº 015/2023

PRC Nº 836/2023 – DISPENSA Nº 015/2023 – Objeto: Aditivo de prorrogação da locação de imóvel localizado à Rua Padre Caramuru, nº 486, Centro, Cambuí-MG, para o funcionamento do Centro de Convivência e Cultura deste município, no valor mensal de R$ 2.822,87. Contrato Nº 146/2023. Vigência: 01/10/2027. LOCADOR: ADRIANO APARECIDO DE CARVALHO.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:0F7C5E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 868/2020 – DISPENSA Nº 006/2020

PRC Nº 868/2020 – DISPENSA Nº 006/2020 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato da locação de imóvel localizado à Rua João Moreira Salles, nº 32, Centro, Cambuí-MG, para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Saúde deste município, no valor mensal de R$ 4.919,49. Contrato Nº 152/2020. Vigência: 06/10/2027. LOCADOR: FACCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:69AFD67F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 23 10 2026

PAL 220/2026 – Dispensa Eletrônica 056/2026 – **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO RETIFICAÇÃO** – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos legais e administrativos em jornal diário de grande circulação regional e/ou estadual, abrangendo avisos e atos de licitação, extratos de contratos, editais, portarias, comunicados e demais atos e documentos cuja publicação seja exigida pela legislação vigente, com a finalidade de assegurar a publicidade, a transparência, a eficácia e o amplo conhecimento dos atos praticados pela Administração Pública Municipal de Cambuquira/MG. Retificação no procedimento em epígrafe, o documento poderá ser baixado na íntegra no seguinte endereço eletrônico: https://cambuquira.mg.gov.br/licitacoes. Nova data para apresentação das propostas até: 29.10.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Aparecida Filomena Carneiro Santiago – Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cambuquira, 23/10/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:61CED330

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispensa Eletrônica 060/2026 PAL 230/2026 - **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais, para a execução de serviços de conserto, fabricação e instalação de grades de proteção para portas e janelas, porta-alçapão para acesso ao telhado, bem como reparos nas baias do Canil Municipal, entre outros serviços correlatos, mediante Sistema de Registro de Preços.**

Data Fim de Recebimento da Proposta: até o dia 05/11/2026 às 08h59min.
Data da Sessão: 05/11/2026 às 9h 00.

DANYLLO COSTA LUCAS -
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:80C4E5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADESÃO A ATA
Processo Adm N° 227/2026 ADESÃO 009/2026
Trata-se de aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel – UOM, por meio de adesão, na condição de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preços n° 122/2024**, decorrente do **Pregão**

Eletrônico SRP n° 90105/2024, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira/MG, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos documentos que instruem a presente contratação.
Fornecedor: IVG BRASIL LTDA. **VALOR TOTAL: R$ 399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).**
Secretário responsável: **Danyllo Costa Lucas**.

Cambuquira/MG, 23 de outubro de 2026

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:07C5ED49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA - SINVE 4/2026 / DESPACHO 24

•Procedimento: Sinve 4/2026

•Interessadas: (Sigilo legal)

• Advogadas: Débora Bastos Schultz; Maria Sueli Miranda Vieira

DESPACHO

Pelo presente, ficam as partes e suas procuradoras intimadas dos documentos juntados no Despacho 23, para, querendo, manifestarem ciência e/ou alegações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Após, com ou sem alegações, sejam os autos remetidos ao colegiado, para elaboração de Relatório Final.

Caparaó, 22 de outubro de 2026.

JAQUELINE DAMASCENO DE SOUZA MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:CB2E921F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 525/2026

PORTARIA Nº. 525, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia a Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX, e 113, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a solicitação trazida pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 951/2026-1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora efetiva **Luana Alves Muzzy da Roza Tardem** (MaSP nº 1.773), ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, nomeada para a função de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, em confiança, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes à função de confiança ocupada (Diretora de Departamento – Nível VI: R$ 3.284,19), correspondente a R$ 1.642,09 (mil, seiscentos e quarenta e dois reais, e nove centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº 8, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Nos termos do § 2º do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, c/c o disposto no inciso XII do art. 3 da Lei Complementar Municipal nº 60, de 31 de outubro de 2022, é exigida a vinculação ao cargo e o cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para garantia do piso salarial nacional de que trata o § 9º do art. 198 da Constituição da República.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 3 de novembro de 2026.

Caparaó, 26 de outubro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:64BA01E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 526/2026

PORTARIA Nº 526, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidor à função de Fiscal Sanitário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO os ditames constantes dos incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 200 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na alínea 'b' do inciso IV do art. 18 da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

E CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Municipal nº. 1.298, de 13 de junho de 2014, que instituiu o Código Sanitário do Município de Caparaó, prevê que a investidura na função fiscalizadora se dará mediante portaria do Prefeito (art. 7º, § 1º, II),

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **Aldo Cézar Silva Lordeiro** (MasP nº 2.247) designado para exercere a função de Fiscal Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º Os titulares da Secretaria Municipal de Saúde e da Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde são autoridades sanitárias para os fins do disposto no art. 20 da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1997, e só atuarão na fiscalização sanitária nas hipóteses de afastamento, suspeição e impedimento dos demais fiscais.

Art. 3º Em razão do poder de polícia administrativa, o servidor designado exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, bem como fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos de sua competência e outras atividades relacionadas ao seu exercício.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 26 de outubro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:7FEBD7B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2026. Torna Público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação no dia 10 de novembro de 2026, às 13:00 horas, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2026 para Aquisição de 02 (duas) motocicletas, zero km, ano/modelo 2026/2027, cilindrada de 160 cm³, motor monocilíndrico, 4 tempos, injeção eletrônica, combustível flex, partida elétrica, câmbio de 5 (cinco) velocidades, potência mínima de 14 cv (SAE), chassi em aço e painel digital, destinadas à fiscalização de obras, à medição de serviços e ao atendimento de emergências pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Caputira/MG. O edital estará disponível no site www.caputira.mg.gov.br/licitacoes e no site https://novobbmnet.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo email licitacao@caputira.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Contração, Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais ou pelo tel. 31-3873-5138. 23 de outubro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:1F0CE783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 077001/2026 – Processo Licitatório nº 077/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026. Órgão Gerenciador: Município de Caputira/MG, CNPJ nº 18.385.138/0001-11. Contratada: **GERALDO L. PESSOA**, inscrita no CNPJ nº 71.172.589/0001-53. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, conforme solicitado pelas Secretarias e Departamentos Municipais. Valor Global: R$ 77.550,00. Data de assinatura: 25 de setembro de 2026.

Caputira/MG, 23 de outubro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:339F3504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 004/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADESÃO À ATA EXTERNA
O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, determina nos termos do art.86 caput e §2º da Lei 14.133/21, na modalidade adesão a ata de registro de preços externa e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo n° 004/2026, OBJETO: Aquisição de 1 (uma) Ambulância Tipa A, simples remoção – tipo furgão. A Adesão se dá de acordo com a **Ata de Registro de Preço 085/2024 do Pregão Eletrônico nº 012/2024 referente ao Processo Licitatório nº 053/2024** do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE**, no valor de **R$ 319.078,78 (trezentos e dezenove mil setenta e oito reais e setenta e oito centavos), através da empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ nº 35.457.127/0001-19.

Carmo do Paranaíba, 23 de outubro de 2026.

MARIANA NUNES REIS,
Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0ECE4EA0

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a **Contratação do SESI/DRMG, Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas Gerais, CNPJ 03.773.834/0001-28, visando a aquisição de serviço, por dispensa de licitação, para prestação de serviço de elaboração e execução do Projeto Técnico Social – PTS, do Programa Minha Casa Minha Vida.** Fornecedor: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINASGERAIS (SESI / DRMG),** inscrito no CNPJ sob o n.º **03.773.834/0001-28**, pelo valor total de **R$162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **22 de Outubro de 2026**.

Carmo do Paranaíba, 22 de Outubro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:40178327

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Objeto: Chamada Pública visando a aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2026 e 2027, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal do município de Carmo do Paranaíba, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO: 26 de outubro de 2026. TÉRMINO DO PRAZO: 27 de novembro de 2026. HORÁRIO PARA RECEBIMENTO: 09H00 ÀS 17H00, SEMPRE EM DIAS ÚTEIS. LOCAL para RECEBIMENTO: sede da prefeitura, no setor de Compras e Licitações, situado na praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Bairro Centro**. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidos pelo telefone (34) 3851-9812, das 09:00h às 17:00 horas, em dias úteis, pelo e-mail: compras@carmodoparanaíba.mg.gov.br, ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 23 de outubro de 2026,

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:45268817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
LEI N.º 405/2026, DE 21, DE OUTUBRO DE 2026.

LEI N.º 405/2026, DE 21, DE OUTUBRO DE 2026.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 357, DE 13 DE MAIO DE 2024, QUE DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASCALHO RICO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 357, de 13 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Define as diretrizes gerais para a implantação e o desenvolvimento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da rede pública municipal de ensino de Cascalho Rico/MG."

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 357, de 13 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 2º** Para os fins desta Lei, a Educação Integral corresponde à concepção de educação voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, independentemente da duração da jornada escolar.*
§ 1º Considera-se Educação Integral em Tempo Integral a organização da oferta educacional que articula a ampliação da jornada escolar à formação integral dos estudantes, mediante currículo integrado e práticas pedagógicas planejadas.
§ 2º Considera-se jornada escolar de tempo integral aquela com duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas nacionais vigentes.
§ 3º A ampliação da jornada deverá ser acompanhada de intencionalidade pedagógica e de integração entre os componentes curriculares e as atividades diversificadas, não se limitando à permanência prolongada do estudante na unidade escolar.
§ 4º A organização da jornada deverá considerar, conforme a etapa de ensino e as necessidades dos estudantes, os momentos de alimentação, acolhimento, higiene, descanso, convivência e desenvolvimento das atividades pedagógicas.
§ 5º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, observadas as normas educacionais aplicáveis a cada etapa e modalidade de ensino."

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 357, de 13 de maio de 2024, fica acrescido dos incisos VIII, IX e X, com a seguinte redação:
*"**Art. 3º** [...]*
VIII – promover a equidade no acesso, na permanência e na aprendizagem, considerando as desigualdades sociais e educacionais existentes;
IX – fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar na construção, execução e avaliação das propostas pedagógicas;
X – assegurar o acompanhamento e a avaliação periódica da política, com vistas ao aperfeiçoamento contínuo da oferta educacional."

Art. 4º O art. 4º da Lei Municipal nº 357, de 13 de maio de 2024, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:
*"**Art. 4º** [...]*
§ 1º A ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual e planejada, considerando o diagnóstico da demanda, as condições de infraestrutura, a disponibilidade de profissionais, os recursos financeiros e as necessidades educacionais da rede municipal.
§ 2º A definição das unidades escolares e dos estudantes prioritários deverá observar critérios objetivos, transparentes e compatíveis com a promoção da equidade, considerando as situações de vulnerabilidade social e as desigualdades educacionais identificadas no Município.
§ 3º Os critérios de atendimento deverão respeitar a igualdade de acesso, a inclusão e a não discriminação, vedada a exclusão indevida de estudantes em razão de deficiência, condição socioeconômica, raça, cor, gênero ou outras características pessoais ou sociais.
§ 4º A expansão das matrículas deverá ser acompanhada da avaliação das condições necessárias à permanência e ao desenvolvimento dos estudantes, especialmente quanto à alimentação, ao transporte escolar, à acessibilidade, à infraestrutura e aos recursos humanos e pedagógicos."

Art. 5º O art. 5º da Lei Municipal nº 357, de 13 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 5º** A organização curricular das unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverá observar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o currículo adotado pela rede municipal de ensino e as demais diretrizes educacionais vigentes.*
§ 1º A formação geral básica e as atividades diversificadas deverão ser organizadas de forma integrada, com continuidade pedagógica e articulação entre os componentes curriculares, os conhecimentos e as experiências educativas.
§ 2º A distribuição da carga horária entre os componentes curriculares e as atividades diversificadas observará a legislação e as normas educacionais vigentes, não se limitando à separação entre turno regular e contraturno.
§ 3º As atividades diversificadas deverão complementar e enriquecer o currículo, considerando as características dos estudantes, a realidade local, os objetivos de aprendizagem e as necessidades identificadas pela unidade escolar.
§ 4º A organização curricular deverá contemplar estratégias de acompanhamento da aprendizagem, avaliação diagnóstica, formativa e somativa, bem como ações de recomposição das aprendizagens, quando necessárias."

Art. 6º O art. 6º da Lei Municipal nº 357, de 13 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Educação elaborará e coordenará o planejamento de implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, cabendo às unidades escolares elaborar e executar suas respectivas propostas pedagógicas, em consonância com as diretrizes municipais.*
Parágrafo único. O planejamento municipal deverá contemplar diagnóstico da rede, objetivos e metas, estratégias de expansão, condições de atendimento, formação dos profissionais, articulação intersetorial, recursos necessários e mecanismos de acompanhamento e avaliação."

Art. 7º O art. 7º da Lei Municipal nº 357, de 13 de maio de 2024, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos e parágrafos:
*"**Art. 7º** [...]*
VI – estratégias de participação das famílias e da comunidade escolar na elaboração, execução e avaliação do projeto;
VII – procedimentos de acompanhamento da frequência, da permanência e da aprendizagem dos estudantes;
VIII – indicadores educacionais e medidas para avaliação dos resultados e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;
IX – estratégias de inclusão, acessibilidade e atendimento às necessidades educacionais dos estudantes;
X – ações de articulação com os serviços e equipamentos públicos do território, quando pertinentes à proposta pedagógica.

§ 1º O Projeto Político-Pedagógico deverá ser elaborado ou atualizado com participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade escolar, observadas as normas do sistema municipal de ensino.
§ 2º As unidades escolares deverão acompanhar os resultados da oferta em tempo integral e elaborar planos de ação para enfrentar as dificuldades identificadas, com participação da comunidade escolar.
§ 3º O Projeto Político-Pedagógico e suas alterações serão submetidos à apreciação ou aprovação do Conselho Municipal de Educação, conforme as competências estabelecidas na legislação e nas normas do sistema municipal de ensino."

Art. 8º O art. 9º da Lei Municipal nº 357, de 13 de maio de 2024, fica acrescido dos seguintes incisos:
*"**Art. 9º** [...]*
IX – promover condições de acessibilidade e inclusão nas unidades escolares e nas atividades educativas;
X – fomentar a articulação entre a educação e as demais políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;
XI – assegurar condições para a formação continuada dos profissionais envolvidos na política;
XII – promover a transparência e o acompanhamento dos resultados da Educação Integral em Tempo Integral;
XIII – promover a valorização dos profissionais da educação envolvidos na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, mediante ações de formação continuada, aperfeiçoamento profissional e melhoria das condições de trabalho, observada a legislação aplicável."

Art. 9º O art. 10 da Lei Municipal nº 357, de 13 de maio de 2024, fica acrescido dos seguintes incisos:
*"**Art. 10.** [...]*
VI – orientar as unidades escolares quanto à elaboração e atualização dos Projetos Político-Pedagógicos, observadas as diretrizes da política municipal;
VII – acompanhar os indicadores de matrícula, frequência, permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
VIII – estabelecer estratégias de identificação e busca ativa dos estudantes infrequentes ou em situação de risco de abandono escolar, em articulação com os órgãos competentes;
IX – promover a formação continuada dos profissionais da educação e dos demais trabalhadores envolvidos na oferta em tempo integral;
X – elaborar relatório periódico de acompanhamento da política e encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Educação;
XI – adotar medidas de aperfeiçoamento da política a partir dos resultados do monitoramento e da avaliação."

Art. 10. O art. 11 da Lei Municipal nº 357, de 13 de maio de 2024, fica acrescido dos seguintes incisos:
*"**Art. 11.** [...]*
VII – promover o diálogo permanente com as famílias e a comunidade escolar;
VIII – acompanhar a frequência, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;
IX – desenvolver ações de prevenção à infrequência, ao abandono e à evasão escolar;
X – registrar e analisar os indicadores educacionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XI – elaborar planos de ação para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, com base nos resultados das avaliações e do acompanhamento escolar."

Art. 11. O art. 13 da Lei Municipal nº 357, de 13 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 13.** As atividades diversificadas da Educação Integral em Tempo Integral poderão abranger, entre outras áreas:*
I – esportes, práticas corporais, recreação e lazer;
II – dança, música, teatro e outras manifestações artísticas e culturais;
III – educação ambiental e patrimonial;
IV – informática, tecnologias digitais e cultura digital;
V – artesanato e valorização dos saberes locais;
VI – leitura, escrita, oralidade e multiletramentos;
VII – cidadania, direitos humanos e cultura de paz;
VIII – educação financeira;
IX – educação científica e projetos interdisciplinares;
X – outras atividades compatíveis com a proposta pedagógica, os objetivos de aprendizagem e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º As atividades deverão ser planejadas e articuladas ao currículo escolar, evitando a fragmentação entre os componentes curriculares e as experiências educativas diversificadas.
§ 2º A execução das atividades poderá contar com profissionais qualificados, colaboradores e instituições parceiras, observada a legislação aplicável, inclusive quanto à contratação de pessoal e à formalização de parcerias."

Art. 12. A Lei Municipal nº 357, de 13 de maio de 2024, fica acrescida dos seguintes arts. 13-A e 13-B:
*"**Art. 13-A.** A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser acompanhada de ações de articulação intersetorial com os órgãos e serviços públicos pertinentes, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.*
§ 1º A articulação intersetorial terá por finalidade contribuir para a proteção integral dos estudantes, o enfrentamento das vulnerabilidades e a melhoria das condições de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento.
§ 2º Poderão ser desenvolvidas ações conjuntas, fluxos de encaminhamento e estratégias de utilização de equipamentos públicos e espaços comunitários como recursos educativos, desde que haja planejamento, definição de responsabilidades e observância das condições de segurança e acessibilidade.
§ 3º A articulação prevista neste artigo não afasta a responsabilidade do Município pela oferta educacional nem substitui as atribuições legais dos órgãos envolvidos.
***Art. 13-B.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá o monitoramento e a avaliação periódica da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de acompanhar sua execução e subsidiar o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.*
§ 1º O monitoramento deverá considerar, entre outros aspectos:
I – a evolução do número de matrículas em tempo integral;
II – a frequência, a permanência, a infrequência e o abandono escolar;
III – os resultados de aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
IV – as condições de infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade e recursos pedagógicos;
V – a formação e as condições de trabalho dos profissionais envolvidos;
VI – a participação das famílias e da comunidade escolar;
VII – as ações de articulação intersetorial;
VIII – as desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem identificadas na rede municipal.
§ 2º Sempre que houver dados disponíveis e pertinentes, os indicadores poderão ser analisados por território, condição socioeconômica, raça ou cor, gênero e deficiência, observadas as normas de proteção de dados pessoais.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual com os resultados do monitoramento, as dificuldades identificadas e as medidas propostas para o aperfeiçoamento da política, encaminhando-o ao Conselho Municipal de Educação para apreciação no âmbito de suas competências.
§ 4º Os resultados da avaliação deverão subsidiar o planejamento da rede municipal e a elaboração de medidas de melhoria pelas unidades escolares."
Art. 13. O art. 12 da Lei Municipal nº 357, de 13 de maio de 2024, permanece inalterado.

Art. 14. O art. 14 da Lei Municipal nº 357, de 13 de maio de 2024, permanece inalterado.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, de forma participativa, a adequação dos instrumentos de planejamento e

organização pedagógica da rede municipal às alterações estabelecidas nesta Lei, submetendo a política atualizada à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas aplicáveis.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cascalho Rico/MG, 21 de outubro de 2026.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:C364C923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 094/2026 - PROCESSO 128/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 094/2026 - PROCESSO 128/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2026

Processo Licitatório nº:128/2026

Forma de Contratação:PREGÃO ELETRÔNICO 047//2026

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:OXI+MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 02.778.386/0001-92

Objeto:Contratação de empresa para a prestação de serviço de contratação de prestação serviços especializados em oxigenoterapia para utilização na unidade básica de saúde célio franco e no atendimento às necessidades dos pacientes do município em uso de oxigenoterapia domiciliar conforme prescrição e solicitação médica, conforme termo de referência e estudo técnico preliminar.

Lotes Vencidos: Lote 01 e Lote 02

Valor:R$ 551.220,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais)

Data de Assinatura: 22/10/2026

Vigência: 22/10/2026 a 22/10/2027

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:E26A4E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO (REAJUSTE) REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

Ref.: Contrato nº 115/2025
Nº do Termo Aditivo:2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Reajuste

Processo Licitatório nº:129/2025

Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica nº 035/2025

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:RONCALLI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 40.759.720/0001-50

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor mensal do Contrato nº 115/2025, por meio de solicitação/termo apresentado pela empresa, em função do reajuste do contrato, cujo serviço é o de assessoria, consultoria e gerenciamento na área da saúde municipal.

Valor Unit. Vigente: R$ 3.200,00; Percentual de Reajuste: 4,471810%; Acréscimo Concedido: R$ 143,10; Valor Unit. Final: R$ 3.343,10.

Data de Assinatura:16 de outubro de 2026

Coimbra-MG, 23 de outubro de 2026.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:0337D6BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº 71/2026, Processo nº 103/2026, Pregão Presencial 42/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa HT EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.524.027.0001-71. Objetivo: aquisição de bomba dosadora tipo diafragma para a Estação de Tratamento de Água do Bairro São José do Município de Conceição das Pedras/MG. Valor de Contrato R$ 12.120,00 (Doze Mil e Cento e Vinte Reais).Vigência de 21/10/2026 a 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:8A2B07E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2026
ADESÃO N.º 100030/2026

O Prefeito Municipal de Confins- MG, **Sr. Uales Lucas Ribeiro** , no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATORIO: Nº 099/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº 100030/2026, cujo o Objeto é:** Adesão a Ata de Registro de Preços de n° 007/2026, decorrente do processo licitatório n° 009/2026, pregão n° 003/2026, cujo órgão gerenciador é o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS - CINF - AMNOR e a empresa detentora da ata TUDO COMÉRCIO DE**

VEÍCULOS LTDA cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetros destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG. observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.**

O valor total da presente aquisição é de **R$ 100.600,00 (Cem mil e Seiscentos reais).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 14.234.954/0001-73**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde . Homologado Pelo Prefeito do Município de Confins- MG, **Sr. UALES LUCAS RIBEIRO** , para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 23 de Outubro de 2026.

UALES LUCAS RIBEIRO
Prefeito do Município de Confins/MG

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:B329B2E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ALÍNEA "A", INCISO IV, ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

Trata-se de análise de contratação solicitado por intermédio do Documento de Formalização – DFD, elaborado pelo Sr. RODRIGO RAFAEL MAIA, cujo objeto da presente demanda refere-se à contratação global para prestação de serviço e fornecimento de materiais necessários para revisão obrigatória de 10.000 MIL KM, para manter a garantia de fábrica do veículo: CITROEN AIRCROSS 7 SH FEEL PACK TURBO 200 AT – PLACA: UVL–5D60, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Com fundamentação no artigo. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, além de Decreto Municipal aplicável.
Verifico que o Setor de Contabilidade informou haver dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da contratação.
Conforme documentos acostados aos autos, o valor final da contratação é R$ 939,14 (novecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.
Verifico, ainda, a juntada de parecer jurídico favorável à contratação em apreço.
Após a análise da instrução processual, constato que a contratação observou as normas legais aplicáveis, razão pela qual autorizo a contratação direta.
Assim sendo, nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro ciência dos atos praticados no processo e AUTORIZO a contratação da empresa PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.484.059/0002-60, no valor total de R$ 939,14 (novecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).
Por fim, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a divulgação deste ato no sítio eletrônico http://www.ervalia.mg.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e nos demais meios oficiais cabíveis.
Cumpra-se.

ERVÁLIA/MG, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ MAURO GODINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:E453BC7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2026

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2026
TIPO: Menor Preço por Item
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusivo para ME, EPP e MEI
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Edital e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 626.424,60 (Seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
DATA DA SESSÃO: 09/11/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 15 de outubro de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:6A3D5B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 140/2023

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 140/2023

O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS, Estado de MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.394/0001-16, sediada na Av. Presidente Kennedy, 67, Centro, Franciscópolis/MG, CEP: 39.695.000, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.234.846-68, Carteira de Identidade 32.667.861-X, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000, de outro lado a empresa **CERQUEIRA E CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15196511000106, situada na Avenida Doutor Júlio

Rodrigues, n.º 920, Marajoara, no município de Teófilo Otoni/MG, pelo seu representante Oldair Rômulo de Oliveira, inscrito no CPF 834.113.306-78 e Carteira de identidade M-5.275.797, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O presente instrumento tem por objeto **a prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços médicos n.º 140/2023 para prestação de Serviços Médicos Especializados em cardiologia solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Franciscópolis- MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1 – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato, passando sua vigência a iniciar em 14 de novembro de 2026 com término em 14 de novembro de 2027, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. As demais cláusulas pactuadas no contrato, permanecem inalteradas.

3.2. E por estarem just e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas devendo ser adicionado ao Contrato Original.

Franciscópolis, 13 de outubro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	***OLDAIR ROMULO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Cerqueira E Campos Serviços Médicos
Contratante	Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 121.***.***-21	CPF 048.***.***-79

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D4E793F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº.158/2026, Pregão Eletrônico nº. 99/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e retirada de enfeites natalinos, para atender às demandas do evento "Natal da Esperança 2026".Data e hora da abertura: 11/11/2026 às 09h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Telma Cristina da Silva
Código Identificador:1BF86DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU
DECRETO Nº 2.134 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 2.134 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o tombamento do imóvel denominado "Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE

O prefeito municipal de Ipiaçu-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a Lei 1027/2009, em que "Estabelece normas da proteção do patrimônio cultural do Município de Ipiaçu-MG,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ipiaçu-MG,
DECRETA

Art. 1º: Fica tombado o imóvel denominado "Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE", conforme Dossiê de Tombamento e aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultura de Ipiaçu, com os respectivos perímetros de entorno e de tombamento, por sua importância cultural, histórica e arquitetônica.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiaçu - MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito Municipal de Ipiaçu

Publicado por:
Alice Alencar da Rocha Santos
Código Identificador:B3657F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 109/2026. DISPENSA Nº 040/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 109/2026. DISPENSA Nº 040/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Iraí de Minas/MG. Empresa contratada: **58.271.318 DANIEL APARECIDO MOTA DE OLIVEIRA (CNPJ nº 58.271,318/0001-97)**. Valor: **R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)**. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021. Data da autorização: 23/10/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 23/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:96BFEB09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROCURADORIA E SECRETARIA
NOMEAÇÃO COMISSÃO PNAB CICLO 2

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS REFERENTES AO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

O presente documento dispõe sobre a nomeação da **COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**, para atendimento aos editais de chamamento público do município de Itamonte/MG, em cumprimento ao Ciclo 2 da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), segundo a Lei n°14.399/2022.**

RAFAEL CAETANO ORDINE, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Itamonte, Estado de Minas Gerais, para fins de provimento da **Lei n°14.399/2022, referente à POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC de Fomento à Cultura (PNAB),** resolve:

Art. 1° Nomear a presente **COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**, composta por 3 membros de notório saber no campo da cultura abaixo descritos em ordem alfabética e uma representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, convidados pela administração pública para atuar como "membros da comissão de seleção", **EM CARÁTER VOLUNTÁRIO (em conformidade coma Lei n°14.903, de 27 de junho de 2024, Art.9 §3°, inciso I)**, a qual terá a atribuição de realizar os procedimentos que envolvem a análise de propostas de ordem **ESPECIFICAMENTE QUALITATIVA**, tais como a atribuição de notas **(TABELA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL)** para a classificação e premiação dos editais referentes ao ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

BRANCA PINTO ZUMA: Bacharel em Produção Cultural pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e pós graduanda em Gestão Cultural e Indústria Criativa pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), é atualmente a Diretora Municipal de Cultura de Itamonte/MG, atuando na gestão e implementação de políticas públicas culturais. Possui experiência em produção e gestão de projetos culturais, com atuação em instituições como Museu de Arte do Rio (MAR), Fundação Roberto Marinho (FRM), Escola de Artes Visuais do Parque Lage (EAV-Parque Lage), além de ter exercido direção de Produção da 1ª Semana Internacional de Piano no Teatro Municipal de Niterói. Conta com formação inicial e continuada (FIC) em Analista e Parecerista de Projetos Culturais pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e formação inicial e continuada (FIC) para Gestores Municipais de Cultura oferecido pelo Centro de Cultura, Linguagens e tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, ambos pela plataforma da Escola Solano Trindade de Cultura e Economia Criativa (ESCULT), desenvolvida pela Secretaria da Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura.

GABRIEL RODRIGUES SCARPA: Gabriel Rodrigues Scarpa é graduado em Imagem e Som pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e especialista em Direção de Fotografia pela Academia Internacional de Cinema. Atua como Coordenador Cultural da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo, com experiência na gestão, no planejamento e na execução de projetos culturais e educacionais, produção de eventos, curadoria e ações formativas. Sua trajetória abrange as áreas de fotografia, audiovisual, cinema independente e preservação de acervos fotográficos e audiovisuais, reunindo conhecimentos técnicos e experiência em produção e gestão cultural que contribuem para a análise de propostas e a avaliação de sua relevância artística, cultural e social no âmbito de Comissões de Análise de Mérito Cultural.

MARCELA CAMPOS DE AVELLAR: Marcela D'Avellar é produtora cultural, gestora pública da cultura, parecerista e artista multidisciplinar, com 31 anos de experiência no setor cultural. Foi Diretora Técnica da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Cruzeiro/SP, responsável pela elaboração e execução de editais públicos, e atuou em comissões de habilitação documental, análise de mérito, pontuação e ações afirmativas. Possui três formações específicas para pareceristas culturais, realizadas entre 2024 e 2026, incluindo capacitações promovidas pelo Ministério da Cultura e pela plataforma ESCULT, em parceria com o Instituto Federal de Goiás. Integra Conselhos Municipais de Política Cultural de Cruzeiro/SP e Resende/RJ e possui experiência em produção cultural, elaboração e avaliação de projetos, políticas públicas de cultura, economia criativa e Cultura Viva. Sua trajetória reúne experiência técnica em editais de fomento, atuação artística e conhecimento da diversidade das manifestações culturais, qualificações pertinentes ao exercício da função de parecerista em Comissão de Análise de Mérito Cultural.

MICHELE GOMES ISENSEE: Graduanda em Gestão Pública, Pedagogia e Tecnologia Assistiva em Libras e Braile, com especializações em Organizações do Terceiro Setor e em Arquivo, Museu e Patrimônio, atua como consultora cultural no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Mantiqueira – CIMAG. Possui experiência na implementação e gestão de políticas públicas e culturais em diversos municípios, com destaque para execução da Lei Paulo Gustavo e da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), além da estruturação de Sistemas Municipais de Cultura, elaboração,

Art 2°. Esta nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 21 de outubro de 2026.

RAFAEL CAETANO ORDINE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:76F0508D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 211/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;
Contrato nº 211/2025.
PROCESSO: 103/2025,
Dispensa: 028/2025
Contratado: TI Sistemas LTDA,
CNPJ nº 42.077.090/0001-69.
Esse contrato terá vigência até 23 de outubro de 2027, reajuste e acréscimo de item.

Lagoa Formosa-MG, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:2990DFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATOS 213 E 214/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;
Contratos nº 213/2025 E 214/2025
PROCESSO: 090/2025
Inexigibilidade por Credenciamento: 009/2025
Contratados: 50.119.169 Allan Ney Ferreira da Fonseca
CNPJ nº 50.119.169/0001-33;
Amirton Magalhães de Lima 05567648626
CNPJ nº 42.226.935/0001-30;
Esses contratos passaram a ter vigência até 31 de janeiro de 2027.

Lagoa Formosa-MG, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:1F4D266C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 215/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 2º Aditivo;
Contratos nº 215/2025
PROCESSO: 090/2025
Inexigibilidade por Credenciamento: 009/2025
Contratado: Ricardo Geraldo Pontelo ME
CNPJ: 22.300.057/0001-49
Esse contrato terá vigência até 31 de janeiro de 2027.

Lagoa Formosa-MG, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:019FDA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 023/2026

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
Ratifico a Dispensa Eletrônica nº 023/2026 - Processo de Licitação nº 072/2026, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da Casa de Repouso do Município de Lagoa Formosa/MG, em favor da empresa: TC de Castro Empreendimentos Ltda, CNPJ 41.095.590/0001-60, desconto de 13,01% (treze vírgula zero um por cento), maior desconto percentual sobre a tabela SINAPI-MG, Contratro 151/2026, Vigência 23/10/2026 a 03/12/2026.
Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br e informações: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Lagoa Formosa- MG, 23 de outubro de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:9D3A54F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRONICO N° 074/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

Lassance, 20 de Outubro de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2026.

Contratado: BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **52.448.548/0001-00**, com sede na Rua Doutor Tácito de Andrade, nº 42, Bairro Vila Washington Beleza, na cidade de Cruzeiro/SP, CEP.12.702-550.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 014/2026.

Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

Valor Total: R$ 13.132,40 (treze mil cento e trinta e dois reais, quarenta centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2026.

Contratado: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **34.680.592/0001-51**, com sede na Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 1, Sala B, Bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR, CEP.83.321-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 014/2026.

Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

Valor Total: Valor total Homologado: R$ 8.035,00 (oito mil trinta e cinco reais).

Lassance, Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2026.

Contratado: CAPARAO MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **57.218.958/0001-70**, com sede na Rua Napoleão Monteiro de Barros, nº 636, Loja 03, Centro, na cidade de Caparaó/MG, CEP. 36.834-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 014/2026.

Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

Valor Total: R$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

Lassance, Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2026.

Contratado: CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **59.511.146/0001-44**, com sede na Rua Turquesa, nº 108, Sala 3, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-177.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 014/2026.

Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

Valor Total: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Lassance, Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2026.

Contratado: CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.929.297/0001-30**, com sede na Rua Duque de Caxias nº: 470, Bairro Santa Rita I, na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.400-418.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 014/2026.

Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

Valor Total: R$ 97.652,30 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2026.

Contratado: DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.316.524/0001-14**, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, n° 150, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP. 99.740-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 014/2026.

Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

Valor Total: R$ 14.051,80 (quatorze mil cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2026.

Contratado: DINAMICA DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.797.348/0001-52, com sede na Rua Doutor Ary Teixeira, nº 933, loja 206, Centro, na cidade de Vespasiano/ MG, CEP 33.200-338.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 014/2026.

Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

Valor Total: R$ 10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais).

Lassance, Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2026.

Contratado: EPORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **46.964.118/0001-30**, com sede na Rua José Pinto de Moura, nº 60, Bairro Jardim Guanabara, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.742-324.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 014/2026.

Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

Valor Total: R$ 85.768,50 (oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2026.

Contratado: F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **49.535.491/0001-64**, com sede na Rua Luiza Meneghel Mancini, nº 96, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Americana/SP, CEP 13.468-274.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 014/2026.

Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

Valor Total: R$ 2.675,00 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Lassance, Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2026.

Contratado: F V P COELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.294.192/0001-80**, com sede na Rua Travessa José Rosa de Lima Viana, nº 99, Bairro Barro Branco, na cidade de Sericita/MG, CEP. 35.368-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 014/2026.

Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

Valor Total: R$ 63.256,00 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Lassance, Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2026.

Contratado: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **41.836.567/0001-80**, com sede na Avenida Jose Tussi, nº 128, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP. 99.740-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 014/2026.

Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

Valor Total: R$ 75.099,00 (setenta e cinco mil e noventa e nove reais).

Lassance, Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2026.

Contratado: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.251.627/0001-90**, com sede na Avenida América do Sul, nº 790, Andar I, Bairro Jardim Brasília, na cidade de Araçatuba/SP, CEP. 16.025-600.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 014/2026.

Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

Valor Total: R$ 7.400,00 (sete mil quatrocentos reais).

Lassance, Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2026.

Contratado: MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.968.252/0001-23**, com sede na Rua Izaltino Firmino da Silva, nº 195, Distrito Industrial, na cidade de Serrana/SP, CEP. 14.150-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 014/2026.

Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

Valor Total: R$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).

Lassance, Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2026.

Contratado: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **52.787.761/0001-39**, com sede na Avenida João XXIII, nº 1658, Bairro Santos Reis, na cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.406-134.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 014/2026.

Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

Valor Total: R$ 764.919,40 (setecentos e sessenta e quatro mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2026.

Contratado: PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.957.055/0001-90**, com sede na Rua Israel Pinheiro, nº 1920, Loja 07, Bairro São Pedro, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP 35.020-220.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 014/2026.

Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

Valor Total: R$ 39.575,15 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2026.

Contratado: S LAB - SOLUÇÕES PARA SAÚDE E DIAGNÓSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **46.792.997/0001-60**, com sede na Rua Capanema n° 100, Bairro Pindorama, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.880-450.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 014/2026.

Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

Valor Total: R$ 4.152,00 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais).

Lassance, Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2026.

Contratado: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.380.296/0001-25**, com sede na Rua Caconde, n° 968, Bairro Renascença, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-510.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 014/2026.

Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027.

Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais).

Lassance, Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D3667409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Município de Leandro Ferreira/MG, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto é a aquisição de 06 (seis) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, anteriormente prevista para o dia 26 de outubro de 2026, às 09h00, fica REMARCADA, em razão do ponto facultativo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 553/2026, referente ao Dia do Servidor Público.
NOVA DATA DE ABERTURA: 27/10/2026, às 09h00(horário de Brasília).
A sessão será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, disponível em https://licitar.digital/.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

Leandro Ferreira/MG, na data da assinatura eletrônica.

LIBERIO ERMELINDO DE MORAIS FILHO
Pregoeiro

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:3CC36F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

O Município de Luisburgo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos de topografia, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e setores vinculados à Prefeitura.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 027/2026 e demais normas aplicáveis.

Critério de julgamento: menor preço global.
Modo de disputa: aberto.
Intervalo mínimo entre os lances: R$ 0,01.
Participação exclusiva para ME/EPP: não.
Orçamento sigiloso: não.

A sessão pública eletrônica será realizada no dia 12 de novembro de 2026, às 9h, pela plataforma AMM Licita, no endereço eletrônico ://ammlicita.org.br/, considerando-se o horário de Brasília.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica AMM Licita. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3378-7000.

Luisburgo/MG, 23 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:9BA2D272

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO – MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 – FORMA ELETRÔNICA
O Município de Luisburgo/MG torna pública a realização do Processo Administrativo nº 133/2026, Dispensa de Licitação nº 021/2026, na forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de becas completas, compreendendo beca, capelo, canudo, jabour e faixa, destinadas ao atendimento das cerimônias de formatura dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Luisburgo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Critério de julgamento: menor preço global. Participação exclusiva para MEI, ME e EPP, observadas as disposições legais aplicáveis. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 03 de novembro de 2026, às 08h, por meio da plataforma AMM Licita, disponível em https://ammlicita.org.br/. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2026 e demais disposições aplicáveis.

Luisburgo/MG, 23 de outubro de 2026.

WELICA VIEIRA DE ABREU
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:5F3C3BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 172 – DISPENSA PRESENCIAL 042/2026
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do presente processo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada, com disponibilização de profissionais uniformizados e devidamente habilitados e autorizados conforme a legislação vigente, para atuação no evento Agrofest, que será realizado nos dias 17 e 18 de outubro de 2026, no Município de Luminárias/MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso VIII do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: **ROAD SEG VIGILANCIA SEGURANCA LTDA.**
CNPJ: 63.xxx.xxx/0001-56
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Luminárias, 15 de outubro de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 15/10/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:35CE1F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N.° 4.913, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CRIA E COMPÕE A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS CONCORRENTES AOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/22, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE "INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA".

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, especificamente quanto à execução do Edital n.º 01/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Seleção e Organização dos projetos apresentados para concorrerem à destinação dos recursos financeiros concedidos aos candidatos selecionados por meio do Edital n.º 01/2026.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores Débora de Souza Silva Mat. E-2665, Francisco de Assis Diogo Mat. C-3192 e Aldo Luccas Batista Gonçalves Mat. E-1794.

Art. 3º - A Comissão deverá emitir Relatório que integrará a documentação do Edital n.º 01/2026, contendo aspectos analisados e as razões de sua decisão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:58A41088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do VIGÉSSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024 PROCESSO N° 122/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: POSTO PONTO ALTO LTDA, CNP n° 22.403.588/0001-67.

Objeto Contratual: Aquisição de combustíveis destinados aos veículos e máquinas que compõem a frota municipal.

Objeto do termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, em razão do aumento comprovado do item abaixo descrito, o qual ocasionou desequilíbrio na equação econômico-financeira quando da proposta originalmente pactuada:

Item 3 – Diesel S10: Reajuste de aproximadamente 2,4% (dois vírgula quatro por cento), passando seu preço unitário de R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos) para R$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos) por litro.

Fundamentação Legal: A alteração é baseada no Artigo 124, inciso ll alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 23 de outubro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Vitoria Stefany de Oliveira
Código Identificador:7BBA0715

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 131/2026
Pregão SRP nº 050/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 131/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Contratada: Aline Domingues Ferigatte Ribeiro
Valor Estimado: R$ 221.272,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais).

Matias Barbosa, 13 de outubro de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:C60BF355

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 057/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a **aquisição de Insumos de Enfermagem**, **para atendimento de mandado judicial.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143 e 3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 06/11/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:9E6DDB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 128/2026 **Dispensa N°:** 067/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cortinas Blackout para as Escolas Municipais com Instalação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: FN Revestimento LTDA
Valor do Contrato: R$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
Nº da Contrato: 257/2026
Vigência: 01/10/2026 a 01/04/2027
Dotação Orçamentária: 00.2.06.01.12.361.0005.2.0042-3.390.36 – Desenv da Secretaria de Educação - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PJ

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8F2853C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 129/2026 DISPENSA Nº 068/2026
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de aulas de Capoeira nas Escolas Municipais.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratado: 67.019.556 Jane Maria de Souza
Valor Estimado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Nº do contrato: 258/2026
Vigência: 01/10/2026 a 30/09/2027
Dotação Orçamentária: 00.2.06.01.12.361.0005.2.0042-3.390.36 – Desenv da Secretaria de Educação - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PJ

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8607D7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 130/2026 **Dispensa N°:** 069/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Instrumentos Musicais para a Rede de Ensino das Escolas Municipais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Acacia Comércio e Serviços LTDA
Valor do Contrato: R$ 50.204,60 (cinquenta mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos)
Nº da Contrato: 259/2026
Vigência: 01/10/2026 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária: 00.2.06.01.12.361.0005.1.0013 – 4.4.90.52 – FONTE 1500 –
EQUIP. MAT E MOBILIÁRIOS P/ AS ESCOLAS MUNICIPAIS

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:292138BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 131/2026 **Pregão SRP:** 050/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, KIT LANCHES E REFEIÇÕES PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS COMO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS

REALIZADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratada: Aline Domingues Ferigatte Ribeiro - ME
Valor Estimado: R$ 221.272,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais).
Contrato n°: 262/2026
Ata nº: 027/2026
Vigência: 13/10/2026 a 12/10/2027
Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.0003.2.0015 – Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Administração
339030 – Material de consumo

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:DD93566F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 132/2026 **Dispensa N°:** 070/2026
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para servidores e pacientes da Policlínica Municipal e servidores de outras Secretarias Da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Bistrô Mineiro Restaurante e Café Ltda
Valor do Contrato: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Nº da Contrato: 232/2026
Vigência: 30/09/2026 a 30/11/2026
Dotação Orçamentária: 2.07.03.10.302.0010.2.134 Desenv. Da Ativ. Da Policlínica / Sala de Estabilização - 2.07.03.10.302.0010.2.135 – Desenv. Das Ativ. da Atenção Secundária - 2.07.03.10.302.0010.2.137 - Desenvolvimento das Atividades do CAPS 1

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:02128D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 050/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, KIT LANCHES E REFEIÇÕES PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS COMO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS REALIZADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 13 de outubro de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:97C3ADE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 115/2025
Processo nº 161/2025 – Inexigibilidade nº 028/2025
O Município de Miraí/MG torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2025, celebrado com LUIZ CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, no período de 03 de outubro de 2026 a 02 de outubro de 2027, nos termos do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Miraí/MG, 23 de outubro de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:CB291975

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Extrato do contrato nº 058/2026
Processo Licitatório nº 078/2026
Pregão Eletrônico nº 041/2026
O Município de Miraí/MG torna público o extrato do Contrato nº 058/2026, celebrado com a empresa **SPC BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.341.643/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de inclusão e exclusão de registros de contribuintes inadimplentes (negativação), consulta de situação de crédito e notificação extrajudicial, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Miraí/MG.
Valor total: R$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais).
Vigência: até 05 de outubro de 2027.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2026.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Miraí/MG, 05 de outubro de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:D484EB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Extrato do contrato nº 059/2026
Processo de Contratação Direta nº 089/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026
O Município de Miraí/MG torna público o extrato do Contrato nº 059/2026, celebrado com a empresa PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.448.221/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais destinadas ao atendimento de migrantes em situação de vulnerabilidade social.
Valor total estimado: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, ou até o esgotamento dos quantitativos contratados, o que ocorrer primeiro.
Data da assinatura: 20 de outubro de 2026.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Miraí/MG, 20 de outubro de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES –
Prefeito Municipal.

Miraí/MG, 23 de outubro de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:594997CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Extrato do contrato nº 060/2026
Processo Administrativo nº 075/2026
Pregão Eletrônico nº 038/2026
Ata de Registro de Preços nº 086/2026 – 020
O Município de Miraí/MG torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 060/2026, celebrado com a empresa VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.346.248/0001-38. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, migração de dados e cessão de direito de uso de Sistema Integrado de Gestão em Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).
Valor global: R$ 9.552,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Miraí/MG, 23 de outubro de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:EED82070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CAMARA MUNICIPAL DE MOEDA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 – PRC 008/2025 – Dispensa de Licitação 007/2025
Contratante: Câmara Municipal de Moeda – MG
Contratado:INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução
Assinatura: 20/10/2026
Vigência: 31/12/2026.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:D196E412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 07/2025
Equilíbrio-econômico-financeiro ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para uso nas máquinas e veículos da frota do Município de Morada Nova de Minas/MG. Empresa contratada: POSTO SÃO JOÃO BOSCO LTDA, CNPJ nº 18.296.509/0001-99. Valores reajustados:
* 01 – Óleo Diesel Comum – o valor passará de R$6,30 (seis reais e trinta centavos) para R$6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos), o equivalente a 9,37%.
Ata de Registro de Preços n° 160/2025.

Morada Nova de Minas/MG, 23 de outubro de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:7AA5BAF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:097/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32, PARA CONSUMO EM VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE/MG E CONVENIADOS, VISANDO A AQUISIÇÕES FUTURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2026, às 15h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 09/11/2026, às 12h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 09/11/2026, às 13h00min..
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, situada na Praça Santa Rita, nº 50, Centro, Nova Resende/MG, das 12h00min às 18h00min.O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município, www.novaresende.mg.gov.br, e na plataforma www.licitardigital.com.br.
Dúvidas e esclarecimentos também poderão ser encaminhados pelo e-mail **licitacao@novaresende.mg.gov.br** ou pelo telefone **(35) 3562-3759**.**Publica-se.**

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–229/2026 DISPENSA ELETRÔNICA:10/2026
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de camisetas para a formatura do Proerd da escola Municipal Dr. Melo Viana da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG
Recebimento de propostas: **De:27/10/2026 a partir das 15h00min até 30/10/2026 às 13h00min**.: ABERTURA DAS PROPOSTAS:16/10/2026 às 13h00min. Sessão de lances das 13:00hs às 14:00hs. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site

www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:098/2026
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE/MG, VISANDO À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO CONTRA OS RISCOS PREVISTOS NAS RESPECTIVAS APÓLICES, CONFORME AS CONDIÇÕES, COBERTURAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2026, às 15h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 10/11/2026, às 12h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 10/11/2026, às 13h00min..
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, situada na Praça Santa Rita, nº 50, Centro, Nova Resende/MG, das 12h00min às 18h00min.O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município, www.novaresende.mg.gov.br, e na plataforma www.licitardigital.com.br.
Dúvidas e esclarecimentos também poderão ser encaminhados pelo e-mail **licitacao@novaresende.mg.gov.br** ou pelo telefone **(35) 3562-3759**.**Publica-se.**

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:099/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BANDA DE FANFARRA DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2026, às 15h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 12/11/2026, às 12h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 12/11/2026, às 13h00min..
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, situada na Praça Santa Rita, nº 50, Centro, Nova Resende/MG, das 12h00min às 18h00min.O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município, www.novaresende.mg.gov.br, e na plataforma www.licitardigital.com.br.
Dúvidas e esclarecimentos também poderão ser encaminhados pelo e-mail **licitacao@novaresende.mg.gov.br** ou pelo telefone **(35) 3562-3759**.**Publica-se.**

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:859CD9E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 095/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2026
PREGÃO Nº. 50/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade
Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da
modalidade pregão, Nº 50/2026, Processo Administrativo nº 95/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I,
para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 117277
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA PADRE ALÍPIO MARTINS PINHEIRO E NA AVENIDA ANHANGÁ, NO MUNICÍPIO DE
ORATÓRIOS/MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E INSUMOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO, OPERAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL DURANTE A INAUGURAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS E ESTRUTURAS.
Data de Publicação: 23/10/2026 09:14:23
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 11/11/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 47.205,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/117277

_____
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 23 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:120D50EC

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA., CNPJ nº 04.225.153/0001-98. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste do valor unitário de R$ 0,75 para R$ 0,78, conforme índice previsto contratualmente, e restabelecimento do quantitativo original de 18.000 unidades para o novo período de vigência. Valor estimado para o período prorrogado: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Nova vigência proposta: 21/10/2026 a 21/10/2027. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contratuais aplicáveis.

Oratórios/MG, 21 de outubro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:2E9EB9F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO N° 4.835, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre desvinculação de receitas do Município de Paraisópolis, Administração Direta e Indireta, a ser aplicada até 31 de dezembro de 2032.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 136/2025, de 09 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados, até 31 de dezembro de 2032, as receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídas ou que vierem a ser criadas, bem como de seus adicionais e respectivos acréscimos legais, de acordo com os seguintes percentuais:
I- 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026;
II- 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.
Parágrafo único. As receitas desvinculadas de que tratam o caput são as seguintes:
I- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;
II- Cota-parte da Compensação Financeira de Recurso Hídricos;
III- Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais– IV- CFEM;
IV- Multas previstas na Legislação de Trânsito.

Art. 2º Excetuam-se das desvinculações de que trata o artigo 1º, as seguintes receitas:
I- recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II- receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III- transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei.
IV- outras receitas cuja destinação específica seja vedada pela Constituição Federal ou por lei.

Art. 3º A cada exercício financeiro, até a data limite fixada no art. 1º deste decreto, poderão ser utilizados, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, os superávits financeiros verificados no exercício anterior, oriundos dos fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Ficam autorizados procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto, adotando-se como base de cálculo a receita arrecadada anualmente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de outubro de 2026.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:7CADF66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO N.º 4.834, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"Regulamenta o procedimento de declaração anual do número de empregados para fins de lançamento da parcela variável da Taxa de Renovação da Fiscalização para Localização e Funcionamento, prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 80/2014, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 65, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto nos arts. 26, § 2º e 346 da Lei Complementar nº 80, de 23 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal), e suas alterações posteriores,
considerando que a base de cálculo da Taxa de Renovação da Fiscalização para Localização e Funcionamento é composta por uma parte fixa equivalente a 40% (quarenta por cento) da Unidade Fiscal do Município (UFM) e uma parte variável correspondente a 2% (dois por cento) da UFM por empregado do estabelecimento, nos termos do item 11 do Anexo IV do Código Tributário Municipal;
considerando a necessidade de estabelecer procedimento uniforme, célere e transparente para a apuração prévia e fidedigna do número de empregados, possibilitando o lançamento regular do tributo no início de cada exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, como obrigação tributária acessória, a Declaração Anual de Vínculos Empregatícios (DAVE), a ser apresentada pelos sujeitos passivos da Taxa de Renovação da Fiscalização para Localização e Funcionamento inscritos no Cadastro Mobiliário Fiscal do Município de Paraisópolis, para apuração do número de empregados do estabelecimento, nos termos do item 11 do Anexo IV da Lei Complementar nº 80/2014.
Parágrafo único. Estão dispensados da apresentação da declaração de que trata o *caput*:
I- O Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 249, IV do Código Tributário Municipal e legislação federal aplicável;
II- As pessoas jurídicas que gozem de isenção ou não incidência expressamente reconhecida em lei municipal quanto às taxas de poder de polícia;
III- Os profissionais autônomos sujeitos a regime próprio de tributação fixa.

Art. 2º A apuração do quantitativo de empregados terá como **data-base de corte o dia 30 de novembro** de cada exercício.
§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se empregado o trabalhador subordinado regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com contrato de trabalho em vigor e ativo junto ao estabelecimento no Município de Paraisópolis na data-base de corte.
§ 2º O estabelecimento que não possuir empregados registrados na data-base deverá prestar a declaração constando a indicação de quantidade zero (0), sujeitando-se unicamente ao recolhimento da parcela fixa da taxa.

Art. 3º A Declaração Anual de Vínculos Empregatícios deverá ser enviada anualmente entre 1º e 31 de dezembro do exercício anterior ao lançamento da taxa, considerada a data-base de 30 de novembro prevista no art. 2º.
§ 1º A entrega da declaração será realizada:
I- Por meio de módulo eletrônico próprio no Portal de Serviços / Tributos Web da Prefeitura Municipal de Paraisópolis; ou
II- Mediante protocolo digital formalizado no Portal da Prefeitura ou, subsidiariamente, junto ao Setor Tributário da Secretaria Municipal da Fazenda, instruído com a documentação comprobatória.
§ 2º A declaração deverá ser firmada pelo representante legal da empresa ou pelo profissional/escritório de contabilidade devidamente habilitado e cadastrado perante o Município.

Art. 4º A declaração referida no art. 1º deverá ser obrigatoriamente instruída com ao menos um dos seguintes documentos comprobatórios oficiais relativos à competência do mês de novembro do exercício de referência:

I- Relatório de vínculos trabalhistas ativos extraído do eSocial ou outro documento oficial que permita identificar o número de empregados vinculados ao estabelecimento na data-base, não se considerando o evento S-1200, isoladamente, como comprovação da quantidade de vínculos ativos;
II- Extrato analítico ou comprovante consolidado da guia emitida pelo FGTS Digital;
III- Declaração formal firmada por contador com inscrição ativa no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), atestando expressamente o número de empregados ativos do estabelecimento na data-base anexando a este documento seu CRC.
Parágrafo único. A fiscalização tributária municipal poderá, a qualquer tempo, com fulcro nos arts. 126 e 128 do Código Tributário Municipal, intimar o contribuinte para exibir documentação complementar ou esclarecer divergências apuradas.

Art. 5º O não envio da declaração no prazo regulamentar previsto no art. 3º, ou o envio com omissão, recusa de exibição de documentos ou falsidade, ensejará à Administração Tributária:
I- O lançamento de ofício, com apuração motivada do número de empregados mediante elementos documentais idôneos, nos termos do art. 75 da Lei Complementar nº 80/2014, assegurada ao contribuinte a possibilidade de impugnação na forma da legislação tributária municipal;
a) o quantitativo comprovado no exercício anterior, quando houver elementos que indiquem sua manutenção na data-base, sem acréscimo percentual automático; ou
b) outros dados objetivos e verificáveis disponíveis à fiscalização, devidamente individualizados e fundamentados no procedimento administrativo, vedada a presunção automática de quantidade de empregados exclusivamente com base em área, faturamento ou estabelecimentos similares;
II- A aplicação, mediante procedimento próprio, das penalidades legalmente previstas para a infração efetivamente caracterizada, observada a distinção entre entrega intempestiva de declaração (art. 59, I) e embaraço à ação fiscal (art. 61, XI), sem enquadramento automático da mera ausência de entrega como embaraço;
III- A revisão de ofício do crédito tributário caso constatada ulteriormente divergência a menor em prejuízo do erário municipal, sem prejuízo da cobrança da diferença com juros, atualização monetária e multa de ofício.

Art. 6º Com base nas declarações apresentadas e nos elementos regularmente apurados pela fiscalização, a autoridade fiscal competente efetuará o lançamento da taxa, disponibilizando as respectivas guias a partir de 15 de janeiro do exercício correspondente, observadas as datas de vencimento do Calendário Fiscal Municipal e a regular notificação do lançamento.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda expedir instruções normativas complementares e ordens de serviço que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de outubro de 2026.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:BADFA197

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.836, DE 23 DE OUTBRO DE 2026

Altera a redação do Decreto nº 3.514, de 04 de fevereiro de 2020, que regulamenta a execução do Serviço Público de Transporte Individual de passageiros solicitado por meio de plataformas digitais no Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 2.640, de 13 de dezembro de 2019 e suas alterações posteriores **DECRETA**:

Art. 1º Este decreto trata da atualização da redação do Decreto nº 3.514, de 04 de fevereiro de 2020, que regulamenta a execução do Serviço Público de Transporte Individual de passageiros solicitado por meio de plataformas digitais no Município de Paraisópolis, tendo em vista as alterações dadas à Lei nº 2.640, de 13 de dezembro de 2019,

Art. 2º Passam a vigorar com as seguintes redações os artigos, parágrafos e incisos abaixo especificados do Decreto nº 3.514/2020:

"Art. 11. .....
Parágrafo único. O veículo deverá ter idade máxima de 10 (dez) anos, considerando para contagem o ano de fabricação do veículo, além de estar em dia com as inspeções e exigências das leis Municipais, Estaduais e Federais, e de acordo com a legislação ambiental vigente."

"Art. 13. .....
I- .....
II- .....
III- apresentar comprovante de inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou encontrar-se devidamente constituído e formalizado como microempreendedor individual (MEI);
....."

"Art. 14. .....
I- .....
.....
VII- idade máxima de 10 (dez) anos, considerando para contagem o ano de fabricação do veículo;
VIII- estar identificado com o "código QR", no formato padronizado de 10 x 10 cm, na parte interna do veículo, em local de fácil visualização, o qual disporá acerca das informações cadastrais atualizadas, tanto do veículo quanto do profissional cadastrado como prestador de serviço;
IX- Fica facultado ao motorista de transporte remunerado privado individual de passageiros a implantação de adesivo na parte lateral externa de seu veículo para facilitar a sua identificação, sendo que a adesivação não poderá exceder a largura das duas portas de cada lado, outrossim deverá cada empresa de transporte por aplicativo padronizar a identidade visual dos seus veículos em referência à sua logomarca;
....."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de outubro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:534471A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2026 – DISPENSA N.º 068/2026

Processo Administrativo n. º: 220/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação n. º 068/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: ANTONIO CELSO DE OLIVEIRA GODOI
CNPJ: 72.910.698/0001-93
Objeto: Aquisição de itens para decoração natalina para atender o setor de Cultura, Lazer e Turismo do Município de Paraisópolis/MG

durante o período natalino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$ 59.718,44 (cinquenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.30 Ficha 442
02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.30 Ficha 1004
Fonte de Recurso: Própria

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:347DDDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 421/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o extrato do Contrato n. º 421/2026 - Inexigibilidade n.º 025/2026 - Proc. Administrativo n.º 219/2026, referente à contratação do Show da Dupla Talis e Welinton no evento festivo "Aniversário de Paraisópolis 2027", Município de Paraisópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: T & W PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; CNPJ: 21.542.062/0001-03; Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Data de assinatura: 23/10/2026, vigência de 23/10/2026 até 23/02/2027.

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:B6135C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 462, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito em Exercício do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.828, de 12 de outubro de 2026, tendo em vista o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **SAMANTA FARIA CARDOSO,** reg. 2154, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, 10 (dez) dias de férias-prêmio, do saldo de 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias a que tem direito, referente aos períodos de 14/08/2007 a 18/12/2007, de 07/02/2008 a 05/02/2010, de 08/02/2010 a 06/10/2012 e de 07/10/2012 a 06/10/2022, com início em 18 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de outubro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:3AB88DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 463, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede o pagamento de complementação de aposentadoria, nos termos de determinação judicial.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Conceder, a MARIA BENEDITA ANDRADE BARBOSA, brasileira, portadora do CPF XXX.624.XXX-91, viúva do ex-servidor Joao Lindolfo Barbosa, o pagamento de benefício previdenciário de complementação de pensão por morte, em cumprimento à decisão judicial anexa, a partir outubro/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de outubro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:F350CDE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N. 14.645, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA N. 14.645, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa Moura e Moura Informática e Empreendimentos Comerciais Ltda., nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 4.553/2025, e designa Comissão Processante.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 4.553, de 21 de março de 2025, e pelo Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025,
CONSIDERANDO o Parecer sobre a Abertura de Processo Administrativo Punitivo n. 21, de 23 de outubro de 2026, exarado pela Controladoria Interna do Município, no exercício da competência prevista no art. 29 do Decreto Municipal n. 4.553/2025, que concluiu pela existência de indícios suficientes de materialidade e imputabilidade para a instauração de Processo Administrativo Punitivo, pelo rito ordinário, em face da empresa Moura e Moura Informática e Empreendimentos Comerciais Ltda., inscrita no CNPJ n. 07.487.504/0001-27;
CONSIDERANDO que, conforme consignado no referido parecer técnico, as condutas descritas no expediente mostram-se, em tese, subsumíveis aos incisos III e VII do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, relativamente à possível inexecução total das obrigações de fornecimento e ao possível retardamento injustificado da entrega dos equipamentos discriminados nas Autorizações de Fornecimento n. 139557 e 139771, expedidas no âmbito do Processo Licitatório n. 274/2025 – Pregão – Registro de Preços – Edital n. 167/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, inclusive quanto à exigibilidade das obrigações, à extensão do inadimplemento e às eventuais circunstâncias justificadoras, preservada a delimitação objetiva estabelecida no parecer de admissibilidade e observada a necessidade de evitar duplicidade sancionatória pelo mesmo núcleo fático;
CONSIDERANDO a necessidade de observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, bem como a designação de Comissão Processante, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 4.553/2025 e do Decreto Municipal n. 4.653/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO**, pelo rito ordinário, em face da empresa **MOURA E**

MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ n. 07.487.504/0001-27, para apuração da possível inexecução total das obrigações de fornecimento e do possível retardamento injustificado da entrega dos equipamentos discriminados nas Autorizações de Fornecimento n. 139557 e 139771, no valor conjunto de R$ 54.620,00, expedidas no âmbito do Processo Licitatório n. 274/2025 – Pregão – Registro de Preços – Edital n. 167/2025, condutas em tese subsumíveis aos incisos III e VII do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados os limites objetivos da apuração, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo, instituída nos termos do Decreto Municipal n. 4.653/2025, será responsável pela condução do feito, assegurando-se à empresa investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025, e do Despacho CGM n. 01, de 16 de janeiro de 2026, fica designada, para este processo, a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Marcela Teixeira de Lima;
II – Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro;
III – Paula Cristina Martins Silva de Oliveira;
IV – Renata de Lima Oliveira Paulino;
V – Estevam Ferreira de Almeida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL VÍCTOR COSTA
Controlador Interno do Município

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:487E8D40

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 010/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 010/2026
Interessada: Transportadora Cunha Ltda.
CNPJ nº 09.043.607/0001-23

Trata-se de Processo Administrativo Punitivo instaurado com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.553/2025, destinado à apuração de supostas irregularidades na execução dos serviços de transporte escolar das linhas V-02 – Divisa/Macaúbas de Cima/Patrocínio IFTM e V-17 – Pirapetinga/Patrocínio, referentes ao Processo Licitatório nº 210/2025 – Pregão Presencial nº 134/2025.

A Comissão Processante, em seu Relatório Final, concluiu pelo acolhimento parcial da defesa apresentada pela empresa, exclusivamente quanto às questões processuais, sem análise do mérito das irregularidades apontadas. A Comissão sugeriu o arquivamento do processo, sem aplicação de penalidade, recomendando, ainda, o aprimoramento dos procedimentos de fiscalização e formalização dos atos relacionados à execução contratual.

Encaminhados os autos à Procuradoria Geral do Município, foi emitido parecer jurídico opinando pelo acolhimento das conclusões da Comissão Processante e pelo arquivamento do processo.

Verifica-se que o processo administrativo observou a regular tramitação procedimental, com a devida instauração, instrução processual e notificação da empresa interessada.

Diante disso, acolho as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, pelos seus próprios fundamentos.

Assim, **DECIDO:**

Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Punitivo nº 010/2026, sem aplicação de penalidade, nos termos do art. 40, §2º, do Decreto Municipal nº 4.553/2025;

Determinar a notificação da empresa interessada para ciência da presente decisão;

Após as providências administrativas cabíveis, arquivem-se os autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Patrocínio/MG, 16 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6EFDE6F1

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 011/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 011/2026
Interessada: P.J.A. Transportes Ltda.
CNPJ nº 05.841.213/0001-60

Trata-se de Processo Administrativo Punitivo instaurado com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.553/2025, destinado à apuração de supostas irregularidades na execução dos serviços de transporte de professores da Linha PV-08 – Patrocínio/Pedros/Patrocínio, referentes ao Processo Licitatório nº 210/2025 – Pregão Presencial nº 134/2025.

A Comissão Processante, em seu Relatório Final, concluiu pelo acolhimento parcial da defesa apresentada pela empresa, exclusivamente quanto às questões processuais, sem análise do mérito das irregularidades apontadas. A Comissão sugeriu o arquivamento do processo, sem aplicação de penalidade, recomendando, ainda, o aprimoramento dos procedimentos de fiscalização e formalização dos atos relacionados à execução contratual.

Encaminhados os autos à Procuradoria Geral do Município, foi emitido parecer jurídico opinando pelo acolhimento das conclusões da Comissão Processante e pelo arquivamento do processo.

Verifica-se que o processo administrativo observou a regular tramitação procedimental, com a devida instauração, instrução processual e notificação da empresa interessada.

Diante disso, acolho as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, pelos seus próprios fundamentos.

Assim, **DECIDO:**

Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Punitivo nº 011/2026, sem aplicação de penalidade, nos termos do art. 40, §2º, do Decreto Municipal nº 4.553/2025;

Determinar a notificação da empresa interessada para ciência da presente decisão;

Após as providências administrativas cabíveis, arquivem-se os autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Patrocínio/MG, 16 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5DC9A4EF

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 012/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 012/2026
Interessada: Laís Brito Cunha – Escolar
CNPJ nº 53.108.596/0001-04

Trata-se de Processo Administrativo Punitivo instaurado com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.553/2025, destinado à apuração de supostas irregularidades na execução dos serviços de transporte escolar das

Linhas LOR-28 – Santo Antônio do Quebranzol/Córrego Dantas/Santo Antônio do Quebranzol e V-07 – Pedros/Divisa/Greenville, referentes ao Processo Licitatório nº 210/2025 – Pregão Presencial nº 134/2025.
A Comissão Processante, em seu Relatório Final, concluiu pelo acolhimento parcial da defesa apresentada pela empresa, exclusivamente quanto às questões processuais, sem análise do mérito das irregularidades apontadas. A Comissão sugeriu o arquivamento do processo, sem aplicação de penalidade, recomendando, ainda, o aprimoramento dos procedimentos de fiscalização e formalização dos atos relacionados à execução contratual.
Encaminhados os autos à Procuradoria Geral do Município, foi emitido parecer jurídico opinando pelo acolhimento das conclusões da Comissão Processante e pelo arquivamento do processo.
Verifica-se que o processo administrativo observou a regular tramitação procedimental, com a devida instauração, instrução processual e notificação da empresa interessada.
Diante disso, acolho as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, pelos seus próprios fundamentos.
Assim, **DECIDO:**
Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Punitivo nº 012/2026, sem aplicação de penalidade, nos termos do art. 40, §2º, do Decreto Municipal nº 4.553/2025;
Determinar a notificação da empresa interessada para ciência da presente decisão;
Após as providências administrativas cabíveis, arquivem-se os autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Patrocínio/MG, 16 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D4C97559

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 013/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 013/2026
Interessada: Camila Elisia Brito Cunha 10240901673
CNPJ nº 17.691.118/0001-06

Trata-se de Processo Administrativo Punitivo instaurado com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.553/2025, destinado à apuração de supostas irregularidades na execução dos serviços de transporte escolar das Linhas LOR-03 – Santo Antônio do Quebranzol/Córrego Dantas/Patrocínio e V-09 – Divisa/Greenville, referentes ao Processo Licitatório nº 210/2025 – Pregão Presencial nº 134/2025.
A Comissão Processante, em seu Relatório Final, concluiu pelo acolhimento parcial da defesa apresentada pela empresa, exclusivamente quanto às questões processuais, sem análise do mérito das irregularidades apontadas. A Comissão sugeriu o arquivamento do processo, sem aplicação de penalidade, recomendando, ainda, o aprimoramento dos procedimentos de fiscalização e formalização dos atos relacionados à execução contratual.
Encaminhados os autos à Procuradoria Geral do Município, foi emitido parecer jurídico opinando pelo acolhimento das conclusões da Comissão Processante e pelo arquivamento do processo.
Verifica-se que o processo administrativo observou a regular tramitação procedimental, com a devida instauração, instrução processual e notificação da empresa interessada.
Diante disso, acolho as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, pelos seus próprios fundamentos.
Assim, **DECIDO:**
Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Punitivo nº 013/2026, sem aplicação de penalidade, nos termos do art. 40, §2º, do Decreto Municipal nº 4.553/2025;
Determinar a notificação da empresa interessada para ciência da presente decisão;
Após as providências administrativas cabíveis, arquivem-se os autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Patrocínio/MG, 16 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BE4EDEAD

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.958 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº. 4.958 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que o dia do servidor público é anualmente comemorado no dia 28 de outubro tendo caído a data este ano numa quarta-feira;

D E C R E T A
Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) em virtude da comemoração ao dia do Funcionário Público para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).
Parágrafo Único: As repartições públicas funcionarão em horário de expediente normal no dia 28 de outubro de 2026.
Art. 2º - Não se aplica o caput do artigo 1º apenas aos serviços considerados essenciais à comunidade, que serão mantidos pela Municipalidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio da Prefeitura Municipal.

Patrocínio-MG, 23 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CA717681

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.959 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.959 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelos Artigos 85 e da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO o disposto no art. 156 da Lei Complementar Municipal nº 60/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Patrocínio),
DECRETA:**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora **FRANCIELLE ANTUNIS COSTA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de enfermeira, RESP 07446, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio, para exercer função comissionada de Gerente Geral em Vigilância em Saúde no Município de Salinas – MG, pelo período de 26 de outubro de 2026 à 31 de dezembro de 2028. **Parágrafo único:**

A cessão de que trata o caput deste artigo ocorrerá sem ônus para o Município de Patrocínio, ficando a remuneração, encargos sociais e demais vantagens pecuniárias do servidor integralmente a cargo do órgão cessionário, nos termos do art. 156 da Lei Complementar Municipal nº 60/2009.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 23 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3B428E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SMAS

PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL — PATROCÍNIO/MG

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil — OSC, sem fins lucrativos, para fins de celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO voltado à execução do Programa Municipal de Aprendizagem Profissional no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Patrocínio/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 4.976/2017, a Lei Municipal nº 5.681/2024, a Lei Municipal nº 5.871/2025, o Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei Federal nº 8.069/1990, a Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, a Lei Federal n° 10.097/2000, o Decreto Federal n° 9.579/2018, o Termo de Ajustamento de Conduta — TAC, processo ACPCiv 0010312-82.2020.5.03.0080 pertinente ao Programa Municipal de Aprendizagem e o Trabalho Infantil, e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Edital tem por finalidade selecionar Organização da Sociedade Civil — OSC, sem fins lucrativos, especializada em aprendizagem profissional, qualificação social, preparação, capacitação, profissionalização de adolescentes e jovens, acompanhamento pedagógico e acompanhamento psicossocial, para a execução do Programa Municipal de Aprendizagem Profissional no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Patrocínio/MG.

Art. 2º - Poderão participar deste Chamamento Público as OSC regularmente constituídas, com CNPJ ativo a pelo menos um ano, que atendam integralmente às exigências previstas neste Edital e seus anexos.
§1°. O presente processo será conduzido em conformidade com o disposto nas leis e instrumentos normativos dispostos na ementa deste edital, bem como com os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§2°. A apresentação das propostas implica na aceitação integral e consciente das regras, condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação, atos normativos e deliberações incidentes sobre eventual parceria celebrada, sendo vedada a alegação de seu desconhecimento.
§3°. Fica expressamente prevista a seguinte dotação orçamentária para a realização das parcerias deste edital: **02.01.10.122.0108.3.027.3.3.90.39.00.00 — Ficha 889 — Fonte 1500**.
§4°. Diante de eventual caráter plurianual das parcerias, a Administração Municipal indicará nos orçamentos dos exercícios seguintes a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias.

CAPÍTULO II
DO OBJETO E DAS VEDAÇÕES

Art. 3º - Constitui objeto do presente Edital a seleção de Organização da Sociedade Civil — OSC, sem fins lucrativos, especializada em aprendizagem profissional, qualificação social, preparação, capacitação e profissionalização de adolescentes e jovens, para executar o Programa Municipal de Aprendizagem Profissional no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Patrocínio/MG, mediante celebração de Termo de Colaboração, nos termos do Termo de Referência anexo ao presente edital, bem como do Plano de Trabalho aprovado neste chamamento público.
§1°. O objeto será executado no Município de Patrocínio/MG, preferencialmente nas unidades da Administração Pública Direta e Indireta indicadas pela Administração Municipal como espaços de aprendizagem prática, bem como, se juridicamente cabível e expressamente aprovado no plano de trabalho, em projetos sociais parceiros formalmente autorizados, desde que preservados o caráter pedagógico da aprendizagem, a supervisão adequada, a proteção integral do aprendiz e a vedação à substituição de mão de obra regular.
§2°. O presente edital se limita à seleção de apenas uma OSC devidamente capacitada à execução do objeto em mútua cooperação com o Município de Patrocínio/MG.
§3°. Poderá haver atuação em rede, nos termos do Capítulo V da Lei 13.019/2014, desde que expressamente prevista na proposta e no plano de trabalho da OSC, observados os requisitos legais e regulamentares específicos à modalidade de parceria.

Art. 4º - A execução do Programa Municipal de Aprendizagem Profissional deverá atender:
I - às normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
II- ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
II - ao disposto na Lei Municipal nº 4.976/2017 e demais normas municipais aplicáveis;
IV - ao disposto na Lei Municipal nº 5.681/2024, que instituiu o Programa Municipal de Aprendizagem no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;
V - ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI - à Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente quanto ao contrato de aprendizagem;
VII - à legislação federal e atos normativos aplicáveis à aprendizagem profissional;
VIII - às diretrizes da política pública municipal de assistência social, proteção integral, inclusão social e preparação para o mundo do trabalho;
IX - ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC relacionado ao Programa Municipal de Aprendizagem, quando aplicável ao caso concreto.
§1°. O programa deverá priorizar ações que promovam:
a) inclusão social e produtiva;
b) aprendizagem profissional protegida;
c) permanência e frequência escolar;
d) fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
e) desenvolvimento de competências profissionais, sociais, emocionais e cidadãs;
f) prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social;
g) proteção contra o trabalho infantil e contra atividades proibidas à criança e ao adolescente;
h) preparação responsável para o mundo do trabalho.
§2°. Serão consideradas despesas elegíveis, desde que previstas no plano de trabalho aprovado, diretamente relacionadas ao objeto e necessárias à execução da parceria:
I – remuneração dos aprendizes, quando couber à OSC a formalização e gestão dos contratos de aprendizagem;
II - encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais incidentes sobre os contratos de aprendizagem, quando aplicáveis;
III - férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais obrigações legais decorrentes dos contratos de aprendizagem, se vinculadas ao período de execução e ao objeto da parceria;
IV - contratação ou remuneração de equipe técnica vinculada ao programa;
V - serviços necessários à execução da formação teórica, acompanhamento pedagógico, psicossocial e social;

VI - materiais didáticos e pedagógicos;
VII - uniformes;
VIII - materiais de consumo necessários às atividades;
IX - infraestrutura tecnológica necessária ao curso e ao acompanhamento dos aprendizes;
X - despesas operacionais indispensáveis à execução do objeto, desde que proporcionais, justificadas e discriminadas como custos indiretos no plano de trabalho;
XI - seguros, exames, treinamentos obrigatórios ou documentos necessários à regularidade da aprendizagem, quando exigidos pela legislação aplicável e previstos no plano de trabalho.
§3º. Não serão aceitas propostas voltadas à utilização dos recursos para:
I -pagamento de multas, juros, encargos moratórios, dívidas ou obrigações estranhas ao objeto da parceria;
II -pagamento de despesas anteriores à assinatura do Termo de Colaboração;
III - pagamento de servidores públicos, gratificações, consultorias, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a agentes públicos federais, estaduais ou municipais, ativos, inativos ou licenciados, salvo hipóteses expressamente autorizadas por lei e pela legislação aplicável;
IV - custeio de despesas desvinculadas da execução do programa;
V - taxa de administração, gerência, aluguel, luz, água, telefone, contabilidade, impostos ou outros custos ordinários da entidade sem vinculação direta, proporcional e demonstrada com o objeto;
VI - publicidade que contenha nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes, profissionais da entidade, autoridades ou servidores públicos;
VII - ações, eventos, cursos, oficinas ou despesas sem relação direta com aprendizagem profissional, proteção integral, acompanhamento socioassistencial ou formação dos aprendizes;
VIII - aquisição de bens permanentes sem demonstração de essencialidade, proporcionalidade, economicidade e vinculação ao objeto;
IX - atividades que caracterizem mera subvenção, manutenção ordinária da OSC ou financiamento institucional desvinculado de metas, resultados e interesse público específico;
X - atividades que importem substituição de mão de obra regular da Administração Pública ou desvirtuamento do contrato de aprendizagem.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

Art. 5º. O Programa Municipal de Aprendizagem Profissional tem por finalidade promover a inclusão social e produtiva de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de aprendizagem profissional protegida, formação técnico-profissional metódica, acompanhamento psicossocial, acompanhamento pedagógico e inserção orientada em experiências práticas compatíveis com sua condição de pessoa em desenvolvimento.

Art. 6º. O programa atenderá até 20 (vinte) adolescentes aprendizes, residentes obrigatoriamente no município de Patrocínio/MG, observada a disponibilidade orçamentária, a capacidade de execução da OSC, a demanda identificada pela rede socioassistencial e as condições estabelecidas no plano de trabalho aprovado.
Parágrafo único. O público prioritário será composto por adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos incompletos, conforme descrito nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal 5681/2024, regularmente matriculados e frequentes na rede de ensino, quando aplicável, e referenciados ou acompanhados pelo CRAS, CREAS, ARCA e demais serviços, programas ou equipamentos da rede socioassistencial do Município.

Art. 7º. Os aprendizes serão alocados em unidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Patrocínio/MG, conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e compatibilidade com o plano pedagógico aprovado, podendo, quando juridicamente cabível e expressamente autorizado no plano de trabalho, atuar em projetos sociais parceiros, desde que preservados o caráter formativo da aprendizagem, a supervisão adequada, a proteção integral do aprendiz e a vedação à substituição de servidores, empregados públicos, terceirizados ou prestadores regulares.
Parágrafo único. A jornada de aprendizagem será de até 4 (quatro) horas diárias, observada a legislação federal aplicável, o plano pedagógico aprovado e a compatibilidade com a frequência escolar, sendo vedadas a prorrogação de jornada, a compensação de jornada e a realização de atividades perigosas, insalubres, noturnas ou incompatíveis com a condição de aprendiz.

Art. 8º. O prazo inicial de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que demonstrado o interesse público, a disponibilidade orçamentária, a regularidade da execução e a compatibilidade com o programa de aprendizagem profissional aprovado.

Art. 9º. O valor global estimado da parceria será de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme disponibilidade orçamentária e plano de trabalho aprovado para 20 vagas.
§1º. O valor descrito no caput constitui teto de referência para a seleção, devendo a OSC apresentar proposta econômico-financeira compatível com as metas, o número de aprendizes, a equipe técnica, a formação, a estrutura necessária e as obrigações legais decorrentes da execução.
§2º. Não será exigida contrapartida em bens ou serviços para participação neste Edital, salvo se a OSC espontaneamente a oferecer, hipótese em que deverá descrevê-la de forma objetiva, mensurável e compatível com o objeto da parceria.
§3º O pagamento mensal à OSC será realizado proporcionalmente as vagas preenchidas.

Art. 10. As metas, indicadores e demais requisitos mínimos à elaboração da proposta e do plano de trabalho e à execução da parceria estão dispostos no termo de referência constante no anexo III deste edital.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 11. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas que se enquadrem como Organizações da Sociedade Civil — OSC, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que atendam aos requisitos previstos neste Edital.
§1°. A OSC proponente deverá demonstrar, na etapa própria, que possui:
I - natureza jurídica sem fins lucrativos;
II - finalidade estatutária compatível com aprendizagem profissional, formação, qualificação, profissionalização, assistência social, educação, proteção integral, inclusão social ou áreas correlatas ao objeto;
III - experiência prévia na execução de programas de aprendizagem profissional, qualificação profissional, acompanhamento socioassistencial, atuação com adolescentesou políticas públicas de inclusão social e produtiva;
IV - capacidade técnica e operacional para execução do objeto;
V - equipe técnica mínima compatível com o programa;
VI - estrutura física e tecnológica adequada, própria ou contratada, ou previsão de contratação/aquisição com recursos da parceria;
VII - regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e contábil;
VIII - habilitação, cadastro, autorização, validação de curso ou documento equivalente junto ao órgão federal competente, quando exigível para atuação como entidade qualificadora em formação técnico-profissional metódica;
IX - ausência de impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
X - regularidade quanto às prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas com a Administração Pública.
§2°. Em que pese se inscrevam para a presente seleção, ficarão inabilitadas para celebração de eventual parceria as pessoas jurídicas que:
I - Não estejam regularmente constituídas como Organização da Sociedade Civil, nos termos do Art. 2°, I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - Não preencham todos os requisitos legalmente exigidos à celebração de parcerias do MROSC, na forma expressa no artigo 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014;
III - Não possuam, no mínimo, 01 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, contados da data final para inscrição;
IV - Se encontrem legalmente impedidas de firmar parcerias, em razão de fato da própria entidade ou de seus dirigentes, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
V - Não estejam adimplentes com as prestações de contas referentes a parcerias anteriormente celebradas;
VI – Convocadas para apresentação de documentos, apresentem documentação exigida neste Edital e seus Anexos de forma incompleta, após oportunidade de complementação;
VII - apresentem proposta incompatível com o objeto, com as metas, com a aprendizagem profissional ou com o interesse público;
VIII – cujas propostas se vinculem à uma finalidade político-partidária ou violem leis e princípios que vinculam à Administração Pública.
IX - não demonstrem aptidão para executar formação técnico-profissional metódica ou acompanhamento psicossocial dos aprendizes;
X - não comprovem regularidade de curso, cadastro ou habilitação como entidade formadora, quando exigível pela legislação federal de aprendizagem profissional.
§3º. As OSC proponentes são inteiramente responsáveis pela veracidade, autenticidade, consistência e atualidade de todos os documentos e informações apresentados.
§4°. A apresentação de documentos falsos, informações inverídicas ou omissões relevantes acarretará o indeferimento da inscrição, a desclassificação da proposta ou a anulação da parceria, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes para apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 12. As inscrições ocorrerão conforme Cronograma Oficial constante do Anexo I, mediante protocolo físico ou eletrônico, contendo, obrigatoriamente:
I - ofício de encaminhamento, conforme Anexo II;
II - proposta técnica e econômico-financeira, elaborada em conformidade com o termo de referência disposto no anexo III deste edital;
III – documentação comprobatória do poder de representação da OSC proponente, tais como atas de eleição e posse, procurações, dentre outros;
IV – cópia dos documentos pessoais do representante legal signatário da proposta;
V – documentação técnica mínima exigida no termo de referência presente no anexo III deste edital, conforme critérios de pontuação neste elencados;
VI – documentos complementares que, em que pese não especificados no Termo de Referência, a OSC julgar pertinentes para demonstrar sua experiência, capacidade técnica, equipe, metodologia, estrutura, plano pedagógico e adequação ao objeto, conforme critérios de pontuação elencados no termo de referência (anexo III) deste edital;
VII - declaração de aceitação dos termos do Edital, conforme Anexo VIII.
§1°. O prazo para apresentação das propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato deste edital no Diário Oficial do Município
§2º. Caso seja de interesse da OSC proponente, esta poderá se valer do modelo facultativo de proposta previsto no anexo IV deste edital.
§3°. O modelo mencionado no parágrafo anterior poderá ser livremente alterado conforme o entendimento e estilo da OSC proponente, servindo de estrutura mínima à concepção da proposta de atuação caso a entidade não disponha de modelo próprio, podendo esta fazer as adequações de formatação e estrutura pertinentes à complexidade do objeto, com vistas aos critérios de avaliação previstos no Edital e Termo de Referência da Parceria, sendo-lhe facultado, ainda, inserir quadros, tabelas e anexos à sua proposta, bem como fazer referência a documentos comprobatórios encaminhados em conjunto desta.
§4°. Uma vez recebidas, as inscrições serão submetidas a:
I - uma etapa competitiva preliminar voltada ao julgamento das propostas, mediante avaliação técnica e de adequação econômico-financeira; e
II - uma etapa posterior de verificação de aptidão técnica, jurídica, fiscal, trabalhista, documental e legal da OSC melhor classificada para celebração da parceria.
§5º. Somente serão aceitas inscrições tempestivas, entregues e protocoladas:
I - no e-mail: mrosc@patrocinio.mg.gov.br
II - no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, no endereço: Av. João Alves do Nascimento, 1452 - Cidade Jardim, Patrocínio - MG.
§6º. Não serão consideradas inscrições encaminhadas por meio diverso daquele indicado neste Edital.
§7º. Para protocolo físico, o envelope deverá ser identificado externamente com a seguinte capa ou folha de rosto:

"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SMAS — PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL — PATROCÍNIO/MG"
NOME DA OSC PROPONENTE: [X]
CNPJ: [X]
ENDEREÇO: [X]
TÍTULO DA PROPOSTA:[X]"

§8º. Para protocolo eletrônico, o e-mail deverá conter o seguinte assunto: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SMAS - PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL — "NOME DA OSC PROPONENTE"
§9º. Caso a inscrição ocorra por e-mail, documentos não natos digitais deverão ser digitalizados de forma clara, legível e integral.
§10. Caso a inscrição se dê de maneira presencial, eventuais documentos natos em formato digital deverão ser apresentados acompanhados do respectivo manifesto de assinatura digital, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e do Decreto Federal nº 10.543/2020, sob pena de não apreciação.
§11. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta neste Chamamento Público. Caso sejam apresentadas múltiplas propostas pela mesma OSC dentro do prazo de inscrição, será considerada, para fins de análise, apenas a última proposta regularmente protocolada, ficando automaticamente desconsideradas as anteriores.

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 13. Encerrado período das inscrições, em conformidade com o Art. 28 da Lei 13.019/2014 as propostas de parceria serão reunidas e submetidas à avaliação em etapa competitiva, cujo objeto de análise se deterá na proposta apresentado pela OSC, nos termos e critérios definidos no termo de referência disposto no anexo III deste edital.
§1º. A análise das propostas será realizada pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
§2º. Os integrantes da Comissão de Seleção irão se declarar impedidos de analisar as propostas apresentadas caso nos últimos cinco anos, contados da data de publicação do presente edital, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, oportunidade na qual será designado membro substituto nos termos do art. 27, §§2° e 3° da Lei 13.019/2014.
Art. 14. A Comissão de Seleção avaliará o mérito, a viabilidade, a adequação técnica, a capacidade de execução e a compatibilidade econômico-financeira das propostas, atribuindo pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Item	Critério	Pontuação máxima
I	Experiência institucional da OSC na execução de programas de aprendizagem profissional, qualificação profissional, acompanhamento socioassistencial, políticas públicas para adolescentesou inclusão social e produtiva	20 pontos
II	Metodologia pedagógica, plano de curso, cronograma de disciplinas, formação técnico-profissional metódica e adequação da aprendizagem ao público-alvo	20 pontos
III	Equipe técnica mínima, qualificação dos profissionais, experiência da equipe	15 pontos

	executora e plano de capacitação continuada	
IV	Capacidade operacional, infraestrutura física, tecnológica, administrativa e condições materiais de execução	10 pontos
V	Plano de acompanhamento psicossocial, acompanhamento familiar, monitoramento escolar e proteção integral dos aprendizes	10 pontos
VI	Indicadores, metas, monitoramento, relatórios, avaliação de desempenho e controle de frequência	5 pontos
VII	Adequação econômico-financeira da proposta ao valor de referência, às metas, ao número de aprendizes e aos custos obrigatórios da aprendizagem	20 pontos
Total		**100 pontos**

§1º. Para cada proposta será emitido parecer da Comissão de Seleção, com análise individualizada de cada critério, atribuição de pontuação e justificativa objetiva.
§2º. Os critérios de avaliação de cada item constam do Termo de Referência, anexo III deste edital.
§3º. Propostas com valor global superior ao teto de referência somente poderão ser classificadas se houver justificativa técnica excepcional, disponibilidade orçamentária, compatibilidade com o interesse público, possibilidade jurídica de ajuste e com limite máximo de 10% (dez por cento) do valor inicial; caso contrário, serão desclassificadas.
§4º. A Comissão de Seleção disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de inscrições, para analisar e emitir pareceres acerca das propostas apresentadas.
§5º. A Comissão levará em consideração, para fins de julgamento, apenas as informações constantes da proposta e dos documentos formalmente apresentados pela OSC no momento da inscrição, vedado o julgamento com base em informações externas não formalizadas no processo.

Art. 15. Serão desclassificadas as propostas que:
I – contenham informações falsas, declarações inverídicas ou documentos que comprometam a autenticidade, a legalidade ou a confiabilidade da proposta;
II – deixem de atender exigências formais consideradas essenciais para a avaliação da proposta, desde que não se trate de falha sanável ou passível de diligência nos termos da legislação aplicável;
III – não apresentem, de forma minimamente adequada, os elementos necessários à avaliação da proposta, especialmente ações, metodologia, metas, indicadores, cronograma de execução e valor global proposto;
IV – apresentem inconsistências graves ou incompatibilidades relevantes entre o objeto proposto, a metodologia de execução, as metas, os indicadores, a equipe pretendida, a estrutura disponibilizada e o orçamento apresentado;
V – estejam em desacordo com o objeto deste Chamamento Público, com a legislação da aprendizagem profissional, com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as normas de proteção integral à criança e ao adolescente ou com as demais disposições aplicáveis;
VI – apresentem proposta financeira manifestamente inexequível, insuficiente ou incompatível com a adequada execução do objeto, especialmente quanto ao custeio dos contratos de aprendizagem, encargos legais, formação técnico-profissional, equipe técnica e demais despesas obrigatórias;
VII – não demonstrem, por meio da proposta apresentada, capacidade técnica, operacional, pedagógica ou administrativa mínima para execução da parceria;
VIII – obtenham pontuação total inferior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação final;
IX – obtenham nota 0 (zero) em qualquer dos critérios de avaliação previstos neste Edital, hipótese que evidenciará a ausência de demonstração mínima da capacidade, estrutura, metodologia, equipe, planejamento ou viabilidade necessários à execução do objeto;
X – deixem de apresentar proposta compatível com as finalidades públicas do Programa Municipal de Aprendizagem Profissional ou que se revele inadequada à consecução dos objetivos de proteção social, formação cidadã e aprendizagem profissional previstos neste Termo de Referência.
§1º. A desclassificação será precedida de parecer da Comissão de Seleção que apresente as razões concretas e claras da desclassificação, os quais poderão ser alvo de recurso nos termos dos artigos seguintes deste edital.
§2º. Ainda que diante da desclassificação, a Comissão de Seleção apreciará a proposta e a esta atribuirá a pontuação que julgar cabível, de modo a possibilitar a impugnação da OSC em eventual recurso interposto, bem como para que, caso seja reformada a desclassificação, a nota computada à entidade seja desde logo incluída na lista de classificação definitiva.

Art. 16. Emitidos os pareceres, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
§ 1º. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior pontuação obtida no Critério II – Metodologia pedagógica, plano de curso, formação técnico-profissional metódica e adequação ao público-alvo;
II – maior pontuação obtida no Critério V – Plano de acompanhamento psicossocial, acompanhamento familiar, monitoramento escolar e proteção integral dos aprendizes;
III – maior pontuação obtida no Critério III – Equipe técnica mínima, qualificação dos profissionais, experiência da equipe executora e plano de capacitação continuada;
IV – maior pontuação obtida no Critério I – Experiência institucional da OSC na execução de programas de aprendizagem profissional, qualificação profissional, acompanhamento socioassistencial, políticas públicas para adolescentes ou inclusão social e produtiva;
V – maior pontuação obtida no Critério IV – Capacidade operacional, infraestrutura física, tecnológica, administrativa e condições materiais de execução;
VI – maior pontuação obtida no Critério VI – Indicadores, metas, monitoramento, relatórios, avaliação de desempenho e controle de frequência;
VII – maior pontuação obtida no Critério VII – Adequação econômico-financeira da proposta ao valor de referência, às metas, ao número de aprendizes e aos custos obrigatórios da aprendizagem;
VIII – maior tempo de constituição jurídica da Organização da Sociedade Civil, comprovado mediante inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
IX – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em ato formal, com prévia convocação das entidades interessadas, lavrando-se ata circunstanciada do procedimento.
§2º. Resolvidos eventuais empates, será publicada lista de classificação provisória no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

Art. 17. Da data de publicação do resultado provisório será aberto o prazo de 7 (sete) dias corridos para recurso de cada OSC em face da nota atribuída à sua proposta e/ou em razão de sua desclassificação, oportunidade em que será oportunizada a consulta ao parecer da Comissão de Seleção à sua respectiva proposta.
§1º. O recurso deverá ser apresentado:
I - por escrito ou por documento eletrônico formal;
II - assinado pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, inclusa, neste último caso, cópia do ato de outorga de poderes;
III - devidamente fundamentado, com indicação objetiva dos itens questionados;
IV - dentro do prazo estabelecido no Cronograma Oficial;
V - mediante protocolo, físico ou eletrônico, no local ou e-mail indicados no art. 12, §3°, deste Edital.
§2º. Os recursos eventualmente propostos deverão se limitar à impugnação das razões constantes no parecer de sua respectiva proposta, não podendo a OSC invocar novos argumentos ou fundamentos não constantes da proposta original, bem como voltar-se a discutir a nota atribuída à proposta de outra entidade.
§3º. Os recursos deverão impugnar desde logo todos os pontos questionados, sob pena de preclusão administrativa.
§4º. Os recursos serão decididos pelo Secretário Municipal de Assistência Social, na qualidade de autoridade administrativa competente do órgão gestor do chamamento público, em até 07 (sete) dias a contar do término do prazo de apresentação dos recursos
§5º. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, constituindo resultado definitivo da etapa competitiva.
§6°. Na ausência de recursos, o resultado provisório será, desde logo, homologado, passando de dispor de seus efeitos com a publicação do ato de homologação em diário oficial.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Art. 18. Publicado o resultado definitivo, a OSC melhor classificada será convocada para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, plano de trabalho completo e documentos de habilitação, no prazo previsto no Cronograma Oficial.
§1º. O plano de trabalho deverá observar o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 16 da Lei Municipal 4.976/2017, e conter, no mínimo:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
IV - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
V - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
VI - definição dos parâmetros, indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
§2º.A aprovação do plano de trabalho será precedida de análise técnica e jurídica, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal n° 4.976/2017.
§3°. A OSC eventualmente convocada para apresentação de plano de trabalho poderá se valer do modelo facultativo disposto no anexo VII deste edital, o qual poderá ser livremente alterado pela entidade, desde que mantidos os requisitos mínimos exigidos pelas legislações e regulamentos referenciados.
§4°. O plano de trabalho a ser apresentado pela OSC classificada deverá guardar compatibilidade com a proposta técnica e econômico-financeira avaliada na etapa competitiva, sendo vedada inovação substancial da metodologia, metas, equipe, indicadores, forma de execução e composição econômico-financeira que tenham influenciado a pontuação obtida.

Art. 19. Constituem-se como documentos mínimos a serem apresentados pela OSC conjuntamente com seu plano de trabalho, nos termos do caput do art. 18 deste edital:
I - Comprovante de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
III - Comprovante de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - Certidão/Comprovante de cadastro da entidade no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNAP), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
V – Cópia do Estatuto Social da OSC, o qual deverá estar devidamente atualizado e registrado em cartório;
VI - Ata de eleição e posse da atual diretoria da OSC, a qual deverá estar devidamente registrada em cartório;
VII - Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
VIII - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com o poder público, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil;
e) relatórios de prestações de contas efetivamente aprovados.
IX - Comprovantes de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, funcionários, dentre outros;
b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
X - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
XI - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
XII - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
XIII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
XIV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
XV - alvará de funcionamento válido, salvo quando dispensado de sua emissão conforme legislação de referência;
XVI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade contendo endereço, telefone, e-mail, RG com órgão expedidor e CPF;
XVII - comprovante do endereço declarado pela entidade;
XVIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento (modelo disponível no anexo VIII);
XIX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (modelo disponível no anexo VIII);
XX - declaração de que não possui em seu quadro de dirigentes membros de Poder, do Ministério Público ou da Administração Pública Municipal e de adequação de suas contratações e remunerações (modelo disponível no anexo VIII);
XXI - Declaração de Conta Corrente específica, aberta em banco público (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e isenta de tarifa bancária, para depósito dos recursos transferidos, vide art. 51 da Lei Federal n° 13.019/2014 (modelo disponível no anexo VIII).
§ 1°. Além de sua apresentação formal, os documentos acima listados devem demonstrar que a OSC possui:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II – disposição expressa que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV - no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
V - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
VI - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
VII - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
§2°. No tocante à conta bancária específica, fica expressamente vedado o uso de contas pessoais, pré-existentes ou compartilhadas com outras despesas ou parcerias.
§3°. Com a entrega do plano de trabalho, a comissão verificará:
I - O atendimento aos requisitos obrigatórios deste Edital e dos Arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014, e 15 a 18 da Lei 4.976/2017;
II - apresentação integral dos documentos exigidos;
III - regularidade jurídica e institucional da OSC;
IV - validade das certidões e documentos apresentados;
V - a conformidade da OSC com o art. 39 da Lei nº 13.019/2014; e
VI - a compatibilidade do plano de trabalho com os termos constantes da proposta apresentada na fase competitiva deste edital.

Art. 20. Caso o plano de trabalho ou a documentação sejam apresentados com alguma desconformidade com os parâmetros legais ou da proposta original, ou mesmo estes não sejam apresentados, a Comissão de Seleção notificará formalmente a entidade para que sane a irregularidade original no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por igual período, mediante solicitação da própria OSC.
§1° Não sendo sanada a desconformidade com a resposta da OSC, ou deixando a entidade decorrer o prazo sem solicitar prorrogação, a Comissão procederá a nova e última notificação, nos mesmos termos do caput deste artigo;
§2°. Caso, ainda que com a notificação posterior, a OSC não venha a sanar a desconformidade ou deixe novamente decorrer o prazo para providências, a proposta será declarada irregular, procedendo a Comissão de Seleção à convocação da OSC imediatamente melhor classificada para que apresente seu plano de trabalho e documentação pertinente, nos termos deste artigo.
§3°. O disposto neste artigo ocorrerá sucessivamente, enquanto houver entidades habilitadas na primeira etapa deste certame.
§4°. Apresentado plano de trabalho e documentação legalmente necessária à regularidade da parceria, a Comissão de Seleção procederá à emissão dos pareceres técnicos finais, acerca do mérito e viabilidade da parceria e de aprovação ou desaprovação do plano de trabalho, e a Procuradoria-Geral do Município, por sua vez, do respectivo parecer jurídico, na forma do art. 35 da Lei Federal n° 13.019/2014.
§5°. A celebração do Termo de Colaboração ficará condicionada à aprovação do plano de trabalho, à verificação dos requisitos legais da OSC, à inexistência de impedimentos, à disponibilidade orçamentária, à emissão dos pareceres técnicos e jurídico e à decisão administrativa favorável da autoridade competente.

Art. 21. A mera inscrição, classificação ou homologação do resultado não gera direito subjetivo à celebração da parceria, ficando a formalização condicionada à aprovação do plano de trabalho, à verificação dos requisitos legais, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

Art. 22. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos após assinatura pelas partes e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO, GESTÃO, MONITORAMENTO E OBRIGAÇÕES

Art. 23. A parceria deverá ser executada em conformidade com o Termo de Colaboração, o plano de trabalho aprovado, este Edital, seus anexos, a Lei Federal nº 13.019/2014, a legislação municipal e a legislação federal de aprendizagem profissional**.**
§1°. Os recursos serão depositados exclusivamente na conta bancária declarada no ato de convocação de apresentação do plano de trabalho.
§2°. A conta bancária não poderá ser alterada pela OSC no decorrer da parceria, salvo requerimento devidamente fundamentado pela OSC celebrante do Termo de Colaboração.
§3°. É responsabilidade da OSC realizar as movimentações dos recursos financeiros exclusivamente por meio eletrônico, com a devida identificação do destinatário final dos recursos, bem como manter seus extratos bancários atualizados e compatíveis com as despesas apresentadas, sob pena de responsabilidade administrativa e glosa de recursos.
§4°. Enquanto não houver seu saneamento, ficarão retidas eventuais parcelas quando constatadas as seguintes impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
§5°. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 24. A OSC celebrante obriga-se a:
I - executar integralmente o Programa Municipal de Aprendizagem Profissional nos termos do plano de trabalho aprovado;
II - aplicar os recursos financeiros exclusivamente no objeto da parceria;
III - manter conta bancária exclusiva, com movimentação compatível com as despesas realizadas;
IV - zelar pela boa e regular execução das ações previstas;
V - manter atualizados todos os documentos necessários ao acompanhamento da parceria;
VI - prestar contas da regular execução da parceria e da correta aplicação dos recursos públicos transferidos, nos termos deste edital e da legislação do MROSC;
VII - permitir e facilitar o acompanhamento, fiscalização e monitoramento realizados pelo Município de Patrocínio e pelos órgãos de controle, disponibilizando o acesso às suas instalações e documentos, sempre que necessário à análise da execução da parceria.;
VIII - manter arquivada, pelo prazo mínimo legal de 10 (dez) anos, toda documentação referente à execução da parceria;
IX - comunicar imediatamente qualquer irregularidade, impedimento ou fato que comprometa a execução do objeto, bem como quaisquer intercorrências relevantes, faltas reiteradas, evasão, violação de direitos, acidente, risco social, descumprimento contratual ou irregularidade;
X - observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial, educacional, protetiva, e de aprendizagem profissional aplicável;
XI - disponibilizar registros, relatórios e documentação administrativa e financeira, necessários ao monitoramento, avaliação e fiscalização da parceria, sempre que solicitado.
XII - disponibilizar o acesso às suas instalações aos membros da Administração Municipal, sempre que necessário à análise, monitoramento e fiscalização da parceria.
XIII - prestar informações detalhadas sobre o desenvolvimento das ações sempre que solicitado.
XIV - efetuar pagamento de remuneração, encargos e demais obrigações legais dos aprendizes, quando couber à OSC tal responsabilidade;
XV - fornecer material didático e uniformes, quando previstos;
XVI - disponibilizar infraestrutura física e tecnológica adequada;
XVII - manter equipe técnica compatível com a declarada nas fases deste edital durante toda a execução;
XVIII - realizar acompanhamento pedagógico, psicossocial, familiar e escolar;
XIX - promover reuniões periódicas de orientação, acompanhamento e avaliação dos aprendizes;
XX - emitir relatórios periódicos ao órgão gestor;
XXI - providenciar o preenchimento e entrega de fichas de frequência, avaliações de desempenho, registros pedagógicos e relatórios sociais, bem como demais outros documentos assinalados como parâmetro de monitoramento das metas e resultados propostos à parceria;
XXII - prestar contas na forma e prazo exigidos;
XXIII - divulgar a parceria na internet e em local visível de sua sede e locais de execução, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
XXIV - observar as normas de proteção de dados pessoais, sigilo, dignidade e proteção integral dos aprendizes;
XXV - evitar qualquer forma de exposição indevida, discriminação, constrangimento, violação de imagem ou tratamento incompatível com a condição de pessoa em desenvolvimento dos adolescentes inseridos no programa de aprendizagem.

Art. 25. Fica vedado à OSC:
I - transferir a execução integral do objeto a terceiros;
II - utilizar recursos ou bens adquiridos para atividades estranhas ao projeto;
III - promover intermediação irregular de mão de obra a empresas ou pessoas jurídicas diversas não autorizadas;

IV - alocar aprendizes em atividades perigosas, insalubres, noturnas, penosas ou incompatíveis com sua idade e condição de pessoa em desenvolvimento;
V - prorrogar ou compensar jornada de aprendiz em desacordo com a legislação;
VI - submeter aprendizes a atividades sem supervisão adequada;
VII - realizar contratações de bens e serviços com desvio de finalidade, sobrepreço, favorecimento ou conflito de interesses;
VIII - remunerar agentes públicos com recursos da parceria; e
IX - promover divulgação com caráter de promoção pessoal.

Art. 26. A OSC é responsável por garantir a qualidade das ações executadas e a segurança e bem estar do público beneficiário ao longo da execução do projeto ou atividade.
§1°. É responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência de sua parte em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução
§2°. As OSC e seus dirigentes ficam sujeitos às sanções administrativas decorrentes da violação de suas obrigações, sem prejuízo de demais outras de natureza cível e criminal.

Art. 27. A Gestão e o Monitoramento da Parceria firmada a partir do presente chamamento público serão exercidos por servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 28. Com vistas à análise do cumprimento das metas, da qualidade e consistência das atividades executadas, do impacto gerado no público atendido, da adequação da execução ao cronograma, da regularidade da movimentação financeira e aderência ao objeto pactuado e às finalidades do Programa Municipal de Aprendizagem Profissional, além das obrigações legalmente atribuídas ao Gestor das Parcerias e à Comissão de Monitoramento, a Administração Pública poderá realizar ainda:
I - Visitas técnicas in loco;
II - Análise dos indicadores e metas estabelecidos;
III - Reuniões de acompanhamento com a equipe da OSC;
IV - Avaliação dos registros, listas de presença, materiais e produtos do projeto.
V - Conferência das atividades realizadas;
VI - Entrevistas com beneficiários;
VII - Solicitação de documentos complementares;
VIII - aplicação, sempre que possível, de instrumentos de avaliação ou pesquisa de satisfação junto aos aprendizes, familiares, responsáveis, equipe técnica e unidades de prática, com critérios objetivos de apuração, a fim de subsidiar o monitoramento, a melhoria das ações, a aferição dos resultados e eventual reorientação das metas pactuadas.

CAPITULO IX –
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DO SIGILO, DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO USO DE IMAGEM

Art. 29. A execução da parceria deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, bem como as normas de proteção integral aplicáveis a crianças, adolescentes e jovens. O tratamento de dados pelo Poder Público poderá ocorrer para a execução de políticas públicas previstas em lei, regulamento ou instrumento congênere, sem afastar os demais deveres legais dos agentes de tratamento.
Art. 30. Para os fins deste capítulo, consideram-se dados pessoais, entre outros, os dados cadastrais, documentos de identificação, endereço, contatos, informações escolares, frequência, renda familiar, inscrição ou situação no CadÚnico, dados relativos à deficiência ou reabilitação, informações de saúde, registros de atendimento, informações sobre acolhimento institucional, medidas socioeducativas, situações de violência ou violação de direitos, dados de responsáveis legais e imagens dos beneficiários. Os dados referentes à saúde e os dados biométricos, quando vinculados a uma pessoa natural, serão tratados como dados pessoais sensíveis, com proteção reforçada.
Art. 31. O Município de Patrocínio, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, será o controlador dos dados tratados para definição, execução, monitoramento, fiscalização e avaliação da política pública e da parceria. A OSC será considerada:
I – operadora, quando realizar o tratamento de dados em nome do Município e segundo suas instruções documentadas; ou
II – controladora independente ou controladora conjunta, conforme o caso concreto, quando tomar decisões próprias ou conjuntamente com o Município sobre as finalidades e os meios essenciais do tratamento, hipótese em que deverá cumprir diretamente as obrigações aplicáveis ao controlador.
§ 1º A definição da condição da OSC deverá considerar a atuação efetivamente desempenhada, não bastando a denominação atribuída no edital, no plano de trabalho ou no instrumento de parceria.
Art. 32. O tratamento de dados ficará limitado às seguintes finalidades:
I – seleção, encaminhamento, inclusão e acompanhamento dos adolescentesno Programa Municipal de Aprendizagem;
II – verificação dos requisitos legais e das prioridades previstas na legislação municipal;
III – formalização e execução do instrumento de parceria e dos contratos de aprendizagem, quando cabível;
IV – realização das atividades pedagógicas, profissionais, psicossociais, escolares e socioassistenciais previstas no edital e no plano de trabalho;
V – comunicação e articulação com responsáveis legais, rede socioassistencial, rede de proteção, instituições de ensino e órgãos públicos competentes, quando necessária à execução do programa ou à proteção do beneficiário;
VI – monitoramento, fiscalização, avaliação, prestação de contas e controle da execução da parceria; e
VII – cumprimento de obrigação legal, regulatória ou determinação de autoridade competente.
§ 1º É vedado utilizar os dados para finalidade incompatível com as previstas neste capítulo, para exploração comercial, publicidade não relacionada ao programa, formação de cadastro estranho ao objeto da parceria ou qualquer forma de discriminação, estigmatização ou exposição indevida dos beneficiários.
Art. 33. A coleta e o compartilhamento deverão limitar-se aos dados estritamente necessários para cada finalidade. O Município e a OSC deverão evitar a solicitação de documentos ou informações excessivas, duplicadas ou não relacionadas ao objeto do programa.
§ 1º Sempre que possível, a Administração deverá encaminhar à OSC somente as informações necessárias à etapa específica de execução, evitando o compartilhamento integral de prontuários, relatórios psicossociais ou documentos socioassistenciais quando bastar informação resumida, classificação de prioridade ou declaração de atendimento do requisito.
§ 2º A OSC deverá manter registro das operações de tratamento realizadas, indicando, no mínimo, a categoria dos dados tratados, a finalidade, os destinatários, o responsável pelo acesso, o período de retenção e as medidas de segurança empregadas.
Art. 34. O compartilhamento de dados entre o Município, a OSC, instituições de ensino, entidades formadoras, órgãos públicos, responsáveis legais e integrantes da rede de proteção somente poderá ocorrer quando necessário à finalidade informada, mediante definição do destinatário, da finalidade, da categoria de dados compartilhados e da forma de proteção aplicável.
§ 1º O compartilhamento com terceiros não previstos no edital ou no instrumento de parceria dependerá de fundamento jurídico válido, justificativa formal e autorização do Município, quando exigível, ressalvadas as comunicações obrigatórias para proteção da vida, da integridade física ou psíquica e dos direitos do adolescente.
§ 2º A OSC não poderá transferir os dados a terceiros, subcontratados ou parceiros de sua rede sem autorização do Município e sem assegurar que o destinatário assumirá obrigações de proteção de dados, sigilo, segurança, controle de acesso, comunicação de incidentes e eliminação ou devolução das informações ao término da finalidade.
Art. 35. O acesso aos dados deverá observar o princípio da necessidade de conhecer, sendo permitido somente a pessoas

previamente autorizadas e na medida indispensável ao desempenho de suas atribuições.
§ 1º A OSC deverá adotar, no mínimo:
I – controle individualizado de usuários e perfis de acesso;
II – autenticação compatível com o risco do tratamento;
III – registro de acessos, alterações, compartilhamentos, extrações e eliminações;
IV – proteção dos documentos físicos contra acesso, cópia ou exposição indevidos;
V – armazenamento seguro e, quando aplicável, criptografia ou medida técnica equivalente;
VI – treinamento e termo de confidencialidade para empregados, colaboradores e prestadores que tenham acesso aos dados; e
VII – procedimento para bloqueio imediato de acessos indevidos ou desnecessários.
§ 2º O dever de sigilo permanecerá vigente mesmo após o encerramento da parceria, do vínculo contratual ou do tratamento dos dados.
Art. 36. A OSC deverá manter os dados somente pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do programa, das obrigações legais, da fiscalização, da prestação de contas e da defesa de direitos em processos administrativos, judiciais ou de controle.
§ 1º Encerrado o prazo de retenção, a OSC deverá eliminar os dados ou devolvê-los ao Município, conforme orientação deste, ressalvadas as hipóteses legais de conservação. A eliminação deverá ser realizada de modo seguro, inclusive em cópias, arquivos auxiliares e dispositivos sob controle da OSC, quando tecnicamente possível.
§ 2º Relatórios, indicadores e documentos destinados à divulgação pública deverão ser elaborados, sempre que possível, com dados agregados ou anonimizados, sem identificação direta ou indireta dos adolescentes, responsáveis ou integrantes de suas famílias.
Art. 37. A OSC deverá comunicar ao Município, imediatamente e, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, informando, no mínimo, a natureza do incidente, as categorias de dados afetadas, os titulares potencialmente atingidos, as medidas adotadas e as providências de contenção e mitigação.
§ 1º A OSC deverá cooperar com o Município na avaliação do incidente, na preservação de evidências, na comunicação aos titulares ou à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando cabível, e na adoção de medidas para reduzir seus efeitos. A comunicação do incidente não poderá ser omitida ou retardada sob o argumento de preservar a imagem da OSC ou do programa.
Art. 38. O uso, a captação, o armazenamento ou a divulgação de imagem, voz, nome ou depoimento de adolescente somente poderão ocorrer para finalidade determinada, compatível com o objeto do programa e com as cautelas de proteção integral, sendo vedada a exposição que permita associar o beneficiário a situação de pobreza, deficiência, doença, violência, medida socioeducativa, acolhimento institucional ou outra condição de vulnerabilidade, salvo quando indispensável à proteção de direitos e juridicamente autorizada.
§ 1º A utilização de imagem para divulgação institucional, campanhas, redes sociais, relatórios públicos, materiais promocionais ou peças de comunicação deverá ser previamente autorizada pelo titular ou por seu responsável legal, conforme o caso, em instrumento específico, destacado, informado e vinculado à finalidade concreta, sem prejuízo da avaliação da necessidade e do melhor interesse do adolescente.
§ 2º A recusa ou revogação da autorização de uso de imagem não poderá impedir o acesso, a permanência ou o atendimento do beneficiário no programa, salvo se a imagem for indispensável à execução de atividade específica e houver justificativa formal de sua necessidade.
Art. 39. O Município e a OSC deverão fornecer aos titulares e aos responsáveis legais, em linguagem clara e acessível, informações sobre as categorias de dados tratadas, as finalidades, os agentes envolvidos, os canais de atendimento, as formas de compartilhamento e os prazos de retenção, observadas as limitações decorrentes do sigilo profissional, da proteção do adolescente e da segurança das informações.
§ 1º As comunicações dirigidas aos responsáveis deverão preservar a privacidade do adolescente e limitar-se ao conteúdo necessário à finalidade do contato, à execução do programa ou à proteção de seus direitos, sem divulgação indevida de relatos, diagnósticos, informações de terceiros ou elementos de risco.
Art. 40. O Município poderá solicitar à OSC informações, registros, relatórios, evidências de treinamento, controles de acesso, documentos de segurança e comprovação das eliminações realizadas, exclusivamente para monitoramento, fiscalização, avaliação e prestação de contas da parceria.
§ 1º O exercício da fiscalização não autoriza o acesso indiscriminado a dados pessoais. A Administração deverá utilizar, sempre que suficiente, relatórios anonimizados, dados agregados, extratos ou documentos com acesso restrito, preservando o sigilo das informações pessoais e sensíveis.
Art. 41. A OSC responderá pela atuação de seus empregados, colaboradores, prestadores, parceiros e eventuais entidades executantes em rede que tenham acesso aos dados no âmbito da parceria, devendo assegurar que todos observem este capítulo e a legislação aplicável.
Art. 42. O descumprimento deste capítulo sujeitará a OSC às medidas administrativas previstas no edital e no instrumento de parceria, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e, quando cabível, penal, bem como da adoção de medidas de contenção, correção, suspensão de acesso, bloqueio ou eliminação dos dados.
Art. 43. Em caso de conflito entre este capítulo e qualquer disposição operacional do edital ou do plano de trabalho, deverá prevalecer a interpretação que assegure o tratamento mínimo necessário, a proteção integral do adolescente, a preservação do sigilo e a prevenção de exposição indevida, sem prejuízo da formalização de ajuste ou retificação quando necessária.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 44. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.
§1°. A prestação de contas se dará por meio da apresentação dos seguinte relatórios pela OSC:
I – Relatório Final de Execução do Objeto;
II – Relatório Final de Execução Financeira;
III – Relatório Parcial de Execução do Objeto (quando aplicável); e
IV – Relatório Parcial de Execução Financeira (quando aplicável).
§2°. Após o término da parceria, a OSC celebrante deverá concluir a apresentação de suas contas finais em até 90 (noventa) dias sendo que, nos termos da legislação de referência, dentro de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria esta apresentará seu Relatório Final de Execução do Objeto, e em até 60 (sessenta) dias o seu Relatório Final de Execução Financeiro.
§3°. Se a duração da parceria exceder um ano, ao término de cada período de 12 (doze) meses a OSC deverá apresentar, dentro de 30 (trinta) dias, os Relatórios Parciais de Execução do Objeto e Execução Financeira referentes ao exercício.

Art. 45. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento parceria, quando parcial, ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, em se tratando de prestação de contas final.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá, ainda, ser apresentada contendo todos os requisitos e documentos elencados na Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal 4.976/2017, sob pena de rejeição e, conforme o caso, aplicação das sanções legalmente admitidas.

Art. 46. A OSC será notificada da decisão acerca da análise de sua prestação de contas, oportunidade na qual poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias;
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
§1°. Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da administração pública municipal procederá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas,
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2°do art. 72 da Lei n° 13.019/2014.
§2°. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções previstas na legislação de referência.

CAPÍTULO XI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 47. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§1°. As sanções estabelecidas nos incisos II e III do caput são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§2°. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil será inscrita, cumulativamente, como inadimplente na administração pública municipal, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 48. As sanções de natureza administrativa serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a legislação de referência.

Art. 50. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa e interesse público:
I - retificar o Edital;
II - prorrogar prazos;
III - suspender o chamamento;
IV - revogar o chamamento por razões de interesse público;
V - anular o chamamento por ilegalidade.

Art. 51. O presente Chamamento Público poderá ser impugnado no prazo previsto no Cronograma Oficial, mediante petição fundamentada, protocolada nos termos deste Edital.

Art. 52. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Art. 53. Salvo disposição expressa em sentido diverso, os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Quando o vencimento recair em dia sem expediente administrativo, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 54. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste Edital e da parceria dele decorrente, esgotadas as vias administrativas.

Art. 55. São anexos deste Edital:
I - Cronograma Oficial;
II - Ofício de Encaminhamento;
III - Termo de Referência;
IV - Modelo de Proposta
V - Minuta do Parecer da Comissão de Seleção.
VI - Formulário Modelo de Recurso;
VII - Modelo de Plano de Trabalho
VIII - Modelos de Declarações;
IX - Minuta Base do Termo de Colaboração;

Art. 56. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 26 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Secretário Municipal de Assistência Social

Anexos disponíveis em: https://leis.patrocinio.mg.gov.br/images/portarias/2026/EDITAL_MROSC_publicao_dia_26-10.pdf

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8F1859C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº: 222/2026
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 106/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº: 222/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 106/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA DE EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO E BUSINESS, INTELLIGENCE, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIAGNÓSTICO, ESTRUTURAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E GOVERNANÇA DE DADOS EDUCACIONAIS, DEFINIÇÃO E APURAÇÃO DE INDICADORES ESTRATÉGICOS, MODELAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAINÉIS GERENCIAIS INTERATIVOS (DASHBOARDS) EM MICROSOFT POWER BI E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 29 de outubro de 2026, das 09:00hs até as 15:00hs**, realizará Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias do Termo de Referência e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *pregao.licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 22 de outubro de 2026.

ROSINEIDE ABADIA MACHADO
Agente de Contração
Prefeitura Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7B2F1ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO PROCESSO Nº: 216/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 149/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

Processo nº: 216/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 149/2026

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 DO CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público a Intenção de Adesão a ata de registro de preços nº 35/2025, Pregão Eletrônico nº 17/2025, Processo Licitatório n° 38/2025 do CIMINAS – Consórcio Interfederativo de Minas Gerais. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, a fim de atender as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS. Fornecedor registrado: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.994.976/0004-87. Valor total da futura contratação: R$ 209.300,00 (duzentos e nove mil e trezentos reais). Maiores informações, bem como vistas do processo de adesão poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro Cidade Jardim, ou ainda pelo e-mail: licitaptc@patrocinio.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Patrocínio, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1FF44E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 127/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 24/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 127/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº 24/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS TERAPÊUTICAS, COMUNIDADES TERAPÊUTICAS OU INTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTOS E INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS, INVOLUNTÁRIAS E COMPULSÓRIAS, BEM COMO REMOÇÕES ASSISTIDAS DE PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: o Município de Patrocínio e a **CT RURAL DO TRIÂNGULO,** inscrito no CNPJ nº 14.482.565/0001-67, no valor global anual estimado de R$ 60.000,12 (sessenta mil e doze centavos), sendo este valor global meramente estimativo, que representa o total de serviços que o Município poderá utilizar no período e que serão distribuídos de forma igualitária entre todos os credenciados. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 22 de outubro de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	36	SE (mensal)	Serviço de Internação VOLUNTÁRIA para dependentes químicos – MASCULINO.	R$ 1.666,67	R$ 60.000,12

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3C62975A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 127/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 24/2026 - COMUNIDADE TERPÊUTICA RESILIÊNCIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 127/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº 24/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS TERAPÊUTICAS, COMUNIDADES TERAPÊUTICAS OU INTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTOS E INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS, INVOLUNTÁRIAS E COMPULSÓRIAS, BEM COMO REMOÇÕES ASSISTIDAS DE PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: o Município de Patrocínio e a **COMUNIDADE TERPÊUTICA RESILIÊNCIA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 43.382.015/0001-74, no valor global anual estimado de R$ 62.733,24 (sessenta e dois mil e setecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), sendo este valor global meramente estimativo, que representa o total de serviços que o Município poderá utilizar no período e que serão distribuídos de forma igualitária entre todos os credenciados. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 5 de outubro de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	36	SE (mensal)	Serviço de Internação VOLUNTÁRIA para dependentes químicos – FEMININO.	R$ 1.742,59	R$ 62.733,24

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C4D7908E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 143/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 97/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 143/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 97/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO B E TIPO D, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 143/2026 a favor das empresas: A G SERVICOS MEDICOS LTDA, com CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44, no valor global de R$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 23 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:124CE883

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO – VEÍCULO EM SITUAÇÃO DE ABANDONO

NOTIFICAÇÃO – VEÍCULO EM SITUAÇÃO DE ABANDONO

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social – SEMDES, torna pública, para ciência da interessada, a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, decorrente do Auto de Infração nº 0037, referente ao veículo de placa GRN-3742, lavrado nos termos da Lei Municipal nº 5.033/2018, que dispõe sobre veículos em situação de abandono.
Autuada: Alessandra da Silva Eustáquio;

• **CPF:** 091.***.***- 42;
• **Auto de Infração nº:** 0037;
• **Fatura DAM nº:** 7349451;
• **Valor:** R$ 570,91;
• **Data de vencimento:** 13/11/2026.

O Documento de Arrecadação Municipal – DAM e os demais documentos referentes à autuação encontram-se disponíveis junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social – SEMDES, para ciência da interessada e adoção das providências cabíveis.

Patrocínio/MG, 23 de outubro de 2026

ROBERTO FERREIRA DE SOUZA PARROS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social
Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D483B1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.640/2026

Portaria Nº 14.640/2026

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA PESSOA INDICADA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 14.609/2026, nomeou a candidata Laís Cristina Pádua de Andrade e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, § 1º do art. 18, e que § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009, determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação da candidata LAIS CRISTINA PADUA DE ANDRADE, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2022 para o cargo de Arquiteto, por não tomar posse no prazo legal.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:973F8EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.644/2026

Portaria Nº 14.644/2026

Cancela designação de servidor ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais I para o exercício das funções de gari e limpeza urbana, nos termos da Lei Complementar nº 275/2026.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, o disposto no Parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 275/2026 e;
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 14.534/2026 e;
CONSIDERANDO, o disposto na Comunicação Interna nº 15.326/2026.
R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar a designação do servidor **LEONARDO HENRIQUE SANTOS**, RESP. **52985**, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais I, para o exercício das atividades de: varrição, coleta de resíduos sólidos, capina, roçada, limpeza de vias públicas e demais serviços correlatos de limpeza urbana, a partir de 01/10/2026.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1B654BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Concorrência Eletrônica Nº 003/26 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços, fornecimento e instalação de biodigestor capacidade de 600 litros para atender as demandas de melhorias sanitárias na zona rural do Município de Patrocínio do Muriaé, conforme projeto aprovado junto a FUNASA Convênio Federal nº 854985/2017. Tipo de Julgamento: Menor Preço Global. Novas datas: Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 11/11/2026. Início da Sessão: 11/11/2026 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 26/10/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:27780BC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 003/2026

Credenciamento n° 003/2026 – Inexigibilidade n° 013/2026 – Processo n° 093/2026. O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais AUTORIZA o credenciamento da empresa ANDERSON BARROS MEDINA 42970409801, inscrita no CNPJ nº 42.586.943/0001-98, em locação de máquinas e equipamentos com mão de obra inclusa em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 23 de outubro de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:8664CC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA Nº 008/2026

Dispensa de Licitação nº 008/2026 – Processo nº 098/2026. O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a contratação da empresa VICOSA SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.845.706/0001-15, para fornecimento de materiais esportivos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta, no valor total de R$ 8.388,80 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Fundamentação legal: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 23 de outubro de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:5A139B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 012/2026

Termo de Credenciamento n° 012/2026 - Credenciamento n° 003/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026 - Processo n° 072/2026. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em locação de máquinas e equipamentos com mão de obra inclusa em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento. Credenciadas: LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.193.926/0001-90. Vigência: 21/10/2026 à 18/10/2027. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Pedra do Anta, 21 de outubro de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:97E87423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2026

Contrato n° 057/2026 – Dispensa de Licitação nº 008/2026 – Processo nº 098/2026. Objeto: Aquisição de materiais esportivos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta. Contratada: VICOSA SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.845.706/0001-15. Valor total: R$ 8.388,80 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 23/10/2026 à 22/10/2027. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 23 de outubro de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:07FDB75E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 129/2026 na modalidade C.E. Nº 008/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 10/11/2026. Cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do telhado, piso e demolição e reconstrução do muro de divisa da Academia Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Documentos de Engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 23/10/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:7C241302

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 135/2026 na modalidade C.E. Nº 009/2026 a ser realizado às 13h00min do dia 10/11/2026. Cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Ponte Central, na Rua Projetada, Bairro Centro, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Documentos de Engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitações e Serviços Urbanos de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 23/10/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:BC60EEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 046/2026 na modalidade P.E. Nº 021/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 09/11/2026. Cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA

MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 23/10/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:29E1FD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 047/2026 na modalidade P.E. Nº 022/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 11/11/2026. Cujo o objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 23/10/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:C0C0BE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 123/2026 na modalidade P.E. Nº 058/2026 a ser realizado às 13h00min do dia 09/11/2026. Cujo o objeto é Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de capacitação dos Conselheiros Municipais, Equipe da Proteção Básica e trabalhadores do Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 23/10/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:5F7D96BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 124/2026 na modalidade P.E. Nº 059/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 12/11/2026. Cujo o objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 23/10/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:C30AF444

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 128/2026 na modalidade P.E. Nº 062/2026 a ser realizado às 13h00min do dia 12/11/2026. Cujo o objeto é Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos de Pedra Dourada-MG, conforme Decreto Municipal nº 013/2024. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 23/10/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:9614853E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 130/2026 na modalidade P.E. Nº 063/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 16/11/2026. Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, calceteiro, servente e auxiliar de serviços gerais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 23/10/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:7E2E4A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 131/2026 na modalidade P.E. Nº 064/2026 a ser realizado às 13h00min do dia 16/11/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 23/10/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:132658B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 132/2026 na modalidade P.E. Nº 065/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 17/11/2026. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 23/10/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:99323EB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Primeiro termo aditivo de reequilíbrio financeiro ao contrato Nº283/2026 Partes: Pref. Mun. De Pintópolis/MG e a Empresa COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA inscrita no CNPJ nº 30.019.425/0001-03 Processo licitatório nº 044/2026, Adesão a Ata de Registro de preços N° 011/2026.Objeto: O valor do presente termo aditivo reajustado de reequilíbrio financeiro será de: aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Pintópolis. Após o reequilíbrio o valor de R$ 125,00 passa a ser R$ 149,30 representa um aumento percentual de 19,44%, no valor global de R$ 63.180,00 ao lote 07. Data da assinatura do termo aditivo 07/10/2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA -
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:C5CD980E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato N°363/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ: 01.612.481/0001-59 e a empresa: a empresa, INSECT CONTROLE DE PRAGAS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº48.878.413/0001-08 Processo licitatório n°069/2026, Dispensa N°013/2026 .O presente contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COMBATE/PREVENÇÃO AO APARECIMENTO DE ESCORPIÕES; NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO E/OU IMÓVEIS QUE ESTEJAM SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS-MG.** Valor Global R$ 19.082,85 (dezenove mil, oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência do contrato será de 60(sessenta) dias assinatura 08/10/2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:5683D85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
Quinto termo de credenciamento n° 05/2026 Partes: Pref. Mun. De Pintópolis/MG CNPJ: 01.612.481/0001-59 e a Empresa, CREDENCIANTE, FERREIRA MOURA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 21.960.906/0001-28. Processo licitatório nº 047/2026, Inexigibilidade N°016/2026 Credenciamento N°06/2026. Objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA, CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS-MG, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.** VALOR Global R$ R$54.489,60(cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.** Vigência termo será de 12 (dozes) meses a partir da sua assinatura 09/10/2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:3BE94C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade "SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS" (software como serviço), de tráfego ilimitado (DDR) para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com os serviços de PABX virtual e de tridígito de utilidade pública, com estrutura em nuvem, baseada em protocolo SIP e tecnologia VOIP (voz sobre IP), com fornecimento de aparelhos IP, e de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de aparelhos celulares em comodato, suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, e serviços de implantação, configuração e manutenção preventiva e corretiva, prestados por empresa detentora de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender à Secretaria Municipal de Administração do município de Planura/MG, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 26/10/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 11/11/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/11/2026 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da plataforma Licitanet www.licitanet.com.br. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverá ser encaminhado de forma eletrônica via sistema LICITANET. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, nos horários das 08h00 às

11h00 e das 13h00 às 16h30min., de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

Planura/MG, 22 de outubro de 2026.

DEL MARINA MENDES S. JANUÁRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Del Marina Mendes da Silva Januário
Código Identificador:15FB9A50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 15.041

DECRETO 15.041/2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova, regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 4.877, de 16 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição da República, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto ao desenvolvimento integral, à organização da educação básica e à progressiva ampliação da jornada escolar
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 4.763, de 5 de abril de 2024, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Ponte Nova;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 4.877, de 16 de outubro de 2025, que institui o Programa Escola em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino e estabelece que os demais procedimentos de organização escolar e as demais diretrizes do programa serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo e por Portaria da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar a política municipal de modo a assegurar a articulação entre a ampliação da jornada escolar e a concepção de Educação Integral, com equidade, qualidade e intencionalidade pedagógica;

DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova, destinada à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, em consonância com a legislação educacional vigente, com a Lei Complementar Municipal nº 4.877, de 16 de outubro de 2025, e com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade orientar a organização, a implementação, a expansão, o acompanhamento e a avaliação da oferta de jornada escolar em tempo integral, na perspectiva da formação integral dos estudantes.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Educação Integral: a concepção de educação comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões, considerando os aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais;
II – jornada em tempo integral: a organização da oferta educacional com duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas nacionais e municipais aplicáveis;
III – Educação Integral em Tempo Integral: a articulação entre a concepção de Educação Integral e a ampliação qualificada da jornada escolar, com intencionalidade pedagógica, integração curricular e garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral.
Art. 4º A oferta de Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios de:
a) equidade e redução das desigualdades educacionais;
b) inclusão, acessibilidade e respeito às diversidades;
c) desenvolvimento integral e garantia dos direitos de aprendizagem;
d) indissociabilidade entre educar e cuidar, especialmente na Educação Infantil;
e) integração curricular e articulação entre os diferentes tempos, espaços, saberes e experiências educativas;
f) gestão democrática e participação dos estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade;
g) articulação intersetorial e integração com o território;
h) valorização e formação continuada dos profissionais da educação;
i) qualidade social da educação e intencionalidade pedagógica;
j) proteção integral, convivência, bem-estar e segurança dos estudantes;
k) sustentabilidade e uso pedagógico, cultural, científico, esportivo e tecnológico dos espaços e recursos disponíveis.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
Art. 5º A jornada em tempo integral será organizada de forma integrada, contínua e articulada, de modo a superar a fragmentação entre turno e contraturno e a assegurar unidade pedagógica ao conjunto das experiências educativas desenvolvidas ao longo do dia.
Art. 6º O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvido de forma articulada ao currículo da Rede Municipal de Ensino, às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao projeto político-pedagógico da unidade escolar e às características, necessidades, interesses e contextos dos estudantes e do território.
Art. 7º A organização curricular deverá favorecer, de maneira integrada, experiências de aprendizagem, investigação, leitura, escrita, matemática, ciências, artes, cultura, esporte, movimento, tecnologia, convivência, participação social, educação ambiental e outras experiências educativas pertinentes às etapas e modalidades atendidas.
Art. 8º Na Educação Infantil, a organização da jornada deverá respeitar as especificidades da etapa, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os princípios de interação e brincadeira, assegurando a indissociabilidade entre cuidar e educar.
Art. 9º A oferta em tempo integral deverá assegurar condições para alimentação adequada, descanso, higiene, convivência, movimento, práticas corporais, atividades culturais e artísticas, experiências científicas e tecnológicas e demais necessidades próprias da jornada ampliada, conforme a etapa de ensino e as condições de cada unidade escolar.

Art. 10º As atividades educativas poderão ocorrer nos espaços escolares e em outros espaços educativos do território, observadas as condições de segurança, acessibilidade, transporte, acompanhamento e demais requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11º A unidade escolar que ofertar Educação Integral em Tempo Integral deverá adequar seu Projeto Político-Pedagógico e seu Regimento Escolar às disposições deste Decreto e das normas complementares, mediante processo participativo envolvendo os profissionais da educação, os estudantes, quando cabível, as famílias e a comunidade escolar.

CAPÍTULO III – DA EQUIDADE, DA INCLUSÃO E DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 12º A implementação e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral observarão critérios de equidade, priorizando a garantia de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente daqueles em situações de maior vulnerabilidade social e educacional.
Art. 13º A oferta deverá considerar as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica, bem como as necessidades educacionais específicas dos estudantes, assegurando acessibilidade, recursos, serviços e apoios necessários à participação e à aprendizagem.
Art. 14º A implantação ou ampliação da jornada em tempo integral deverá ser precedida de planejamento que considere, no mínimo:
I – demanda educacional e características do território;
II – disponibilidade e adequação da infraestrutura física e dos espaços educativos;
III – disponibilidade de profissionais da educação e demais trabalhadores necessários;
IV – alimentação escolar adequada à jornada ampliada;
V – transporte escolar, quando necessário;
VI – acessibilidade e condições de segurança, higiene e bem-estar;
VII – materiais e recursos didático-pedagógicos e tecnológicos;
VIII – capacidade orçamentária e financeira do Município;
IX – condições para o planejamento, acompanhamento e avaliação pedagógica.
Art. 15º A expansão da oferta será progressiva, planejada e articulada pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios desta Política, a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e as condições de qualidade e equidade da oferta.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
Art. 16º A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e com os demais órgãos e políticas públicas municipais, quando necessário.
Art. 17º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação e a expansão da Política;
II – elaborar planejamento para implantação e ampliação das matrículas em tempo integral;
III – promover formação continuada dos profissionais da educação envolvidos na oferta;
IV – orientar as unidades escolares quanto à adequação do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar;
V – assegurar mecanismos de acompanhamento das condições de oferta e dos resultados educacionais;
VI – articular ações com outras políticas públicas e instituições do território, quando pertinente;
VII – promover a participação da comunidade escolar e de segmentos sociais no planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação da Política;
VIII – expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 18º A gestão escolar deverá promover a participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade na construção, implementação, acompanhamento e avaliação das ações de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 19º O Conselho Municipal de Educação será considerado instância de participação, acompanhamento e apreciação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, observadas suas competências legais e regimentais.
Art. 20º A Secretaria Municipal de Educação poderá articular ações intersetoriais com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, ciência e tecnologia, direitos humanos e outras políticas públicas, visando à proteção integral e ao desenvolvimento dos estudantes.

CAPÍTULO V – DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Art. 21º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral contará com profissionais da educação e demais trabalhadores necessários ao funcionamento das unidades escolares, observada a legislação municipal aplicável.
Art. 22º A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada específica e integrada para os profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral, contemplando, entre outros aspectos, concepção de Educação Integral, organização curricular, inclusão, equidade, avaliação, gestão pedagógica, integração dos tempos e espaços educativos e especificidades das etapas e modalidades.
Art. 23º A organização do trabalho dos profissionais deverá assegurar condições adequadas para planejamento, acompanhamento, registro, avaliação e articulação das práticas educativas, respeitada a legislação municipal de carreira, jornada e atribuições.

CAPÍTULO VI – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 24º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será acompanhada, monitorada e avaliada de forma contínua, considerando, entre outros aspectos:
I – acesso e expansão das matrículas em tempo integral;
II – permanência, frequência, participação e engajamento dos estudantes;
III – aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
IV – equidade e inclusão;
V – qualidade e integração curricular da jornada ampliada;
VI – condições de infraestrutura, alimentação, transporte, materiais e recursos;
VII – condições de trabalho e formação dos profissionais da educação;
VIII – participação das famílias e da comunidade;
IX – articulação com o território e com políticas intersetoriais.
Art. 25º As unidades escolares utilizarão procedimentos de acompanhamento e avaliação diagnóstica e formativa, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento, a reorganização das práticas pedagógicas e a garantia das aprendizagens.
Art. 26º Os resultados do acompanhamento e da avaliação poderão subsidiar a revisão das estratégias de implementação, a definição de prioridades, a formação dos profissionais e o planejamento da expansão da oferta.

CAPÍTULO VII – DA REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Art. 27º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por Portaria, os procedimentos necessários à operacionalização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, especialmente quanto:
I – aos critérios e procedimentos de implantação e expansão nas unidades escolares;
II – à organização das matrículas e do atendimento dos estudantes;
III – à organização dos tempos, espaços e jornadas educativas;
IV – à matriz e à organização curricular e às formas de integração das experiências educativas;
V – ao planejamento pedagógico e ao acompanhamento das aprendizagens;
VI – aos registros escolares e instrumentos de acompanhamento e monitoramento;
VII – aos procedimentos de avaliação e diagnóstico;
VIII – à formação continuada dos profissionais;
IX – às orientações para adequação dos Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares;
X – aos demais procedimentos operacionais necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 28º As normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação deverão observar este Decreto, a Lei Complementar Municipal nº 4.877, de 16 de outubro de 2025, a legislação educacional vigente e as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os recursos orçamentários e financeiros disponíveis, sem prejuízo da busca de fontes de financiamento e do regime de colaboração entre os entes federativos.
Art. 30º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral poderá ser revista e atualizada sempre que houver alteração

da legislação nacional ou municipal, de novas diretrizes educacionais ou de necessidades identificadas no acompanhamento de sua implementação, observada a participação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 31º Fica revogado o Decreto Municipal nº 13.667, de 8 de agosto de 2024.
Art. 32º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de outubro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

RAFAEL PACHECO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joao Victor Silva Dos Santos
Código Identificador:A94AF25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 153/2026. PROCESSO Nº 155/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Extrato de 1ª Termo Aditivo de Contrato nº 153/2026. PROCESSO nº 155/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026. Objeto: Aditamento de 3,581% na quantidade originalmente contratada do Lote 1, mantendo-se o valor unitário e todas as demais condições do contrato nº 153/2026, para Contratação de solução tecnológica destinada ao gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo no Município de Ponte Nova. O valor do aditamento é de R$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais), correspondente a 3,581% do valor inicial do contrato, passando o valor global do Contrato Administrativo nº 153/2026 de R$ 288.999,96 para R$ R$ 299.349,96. Contratada: SHARK DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 47 024 084/0001-67. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:072FF9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 202/2026. PROCESSO Nº: 259/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026

Extrato de Contrato 202/2026. PROCESSO Nº: 259/2026 – Pregão Eletrônico Nº 084/2026. Objeto: Contratação de software educacional interativo para oferta de cursos de Informática Profissional). Contratada: INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.007.414/0001-52. Valor total: R$ 16.262,40 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:7E73CF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2025

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 083/2025. Processo Administrativo nº 127/2025 – Inexigibilidade nº 039/2025. Objeto: Reajuste anual do valor mensal da locação do imóvel situado na Rua Senador Antônio Martins, nº 161, Centro, Ponte Nova/MG, destinado às atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e do CAEDES, mediante aplicação do IGP-M acumulado no período de outubro de 2025 a setembro de 2026, correspondente a 3,335040%, conforme previsão contratual. O valor mensal da locação passa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R$ 20.667,01 (vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo), com aplicação integral a partir da competência de outubro de 2026. Locadora: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA UNIÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA. – SICOOB UNIÃO DOS VALES, CNPJ nº 01.060.307/0001-40. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:191036E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - EMENDA IMPOSITIVA 2026 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO II E ADJACÊNCIAS

Extrato do Termo de Fomento n° 050/2026. TERMO DE FOMENTO N° 050/2026, decorrente do procedimento administrativo n° 021/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio II e Adjacentes. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$ R$12.000,00 (doze mil reais), destinados ao desenvolvimento do projeto social "Música, Família e Comunidade". A íntegra do Termo de Fomento n° 050/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:26DDBE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº334

PORTARIA Nº334/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestores do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 193/2026, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de papel higiênico e papel toalha, os seguintes servidores:
a) Fiscais do Contrato:
● Isaac Borges Augusto, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 9 7227-2316
● Imaculada da Conceição Ap. Marcos de Paula, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 9 7227-2316
● Jeandro da Silva Vianna, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 99513-3868
● Nivalda Azevedo Freitas, almoxarifado@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 9 7139-3571
● Anna Christina de Paiva Gonçalves, almoxsemsa01@gmail.com, (31) 3817-1120

b) Gestores do Contrato:
● Titular: Maria Allice Edy Souza Romagnoli, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 9 72272316
● Suplente: Manoela de Souza Pinto, admfinanceiro@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 38176939

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 23 de outubro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Victor Silva Dos Santos
Código Identificador:B2571710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026-RH

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, em estrita observância aos termos da Lei Ordinária Municipal nº 830/2026 e do Decreto Municipal nº 128/2026, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento das instituições financeiras e cooperativas de crédito interessadas, que se encontra aberto o procedimento simplificado de CREDENCIAMENTO para operação de consignações facultativas em folha de pagamento dos agentes públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito interessadas em ofertar empréstimos e financiamentos com desconto em folha de pagamento aos agentes públicos municipais do Poder Executivo de Pouso Alto/MG, nos termos regulamentares.

1.2. O credenciamento possui natureza jurídica de ato administrativo autorizativo, não implicando em contratação pública com ônus para o erário ou assunção de qualquer risco creditício pelo Município.

2. DO PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS

2.1. O presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, possuindo caráter contínuo e fluxo permanente, permitindo o ingresso de novas instituições interessadas a qualquer tempo, enquanto vigorar a legislação de regência.

2.2. O requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação deverão ser protocolados fisicamente na sede da Coordenação de Recursos Humanos (CRH), situada na Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, Centro, CEP 37468-000, ou encaminhados em formato digital para o e-mail oficial do RH, recursoshumanos@pousoalto.mg.gov.br, a partir da data de publicação deste Edital.

3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para a efetivação do credenciamento, a instituição interessada deverá instruir seu pedido com os documentos constantes do art. 4º do Decreto Municipal nº 128/2026, que pode ser consultado presencialmente na Coordenadoria de RH ou no seguinte endereço eletrônico: https://pousoalto.mg.gov.br/0128-2026-decreto/.

4. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E ASSINATURA DO TERMO

4.1. O RH receberá as propostas e realizará a análise documental, emitindo parecer técnico individual quanto ao cumprimento das exigências.

4.2. Concluída a análise com parecer favorável, os autos serão remetidos ao Prefeito Municipal para homologação expressa.

4.3. Após a homologação, a instituição financeira será formalmente convocada e terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para assinar o correspondente Termo de Adesão e Compromisso (conforme modelo oficial aprovado pela Portaria Municipal nº 124/2026), sob pena de decadência do direito, sem impedimento para novo pedido.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As instituições credenciadas deverão observar rigorosamente as normas municipais.

5.2. As dúvidas e omissões deste Edital serão dirimidas pela Coordenação de Recursos Humanos (CRH), por meio de requerimento formal.

Pouso Alto/MG, 13 de outubro de 2026.

ROSANA CÉLIA SOARES JORGE
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:100C7E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados.
Contratada: Loredo Construções e Empreendimentos LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 30 (trinta) dias, cujo escopo é a contratação de uma empresa para execução da obra de pavimentação com bloco sextavado, 25x25 espessura de 8cm, na Rua Subida do Sol, em terreno localizado na Principal São Bento, Vitoriano Veloso (Bichinho), sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.
Prazo de Vigência: 30 dias (de 24/10/2026 a 23/11/2026).
Data: 23 de outubro de 2026

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:FF7CC399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 263-2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 263-2026
Processo Licitatório nº 127/2026, Dispensa de Licitação nº 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) **Municipal de de Saúde, Sr.(a) Emiliane Alves França**.
CONTRATADO: DIGIPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede administrativa localizada na Rua Uberaba, n.º 280, bairro Bom Jesus, CEP nº 35720-000, na cidade de Matozinhos/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 37.421.520/0001-88, neste ato representado pelo representante legal, Sr.(a) Stefani Martins de Azevedo.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de brindes para campanhas destinadas para atender as demandas da Vigilância sanitária juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 21.714,00 (vinte e um mil, setecentos e quatorze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 22 de outubro 2026.

Assinam Digitalmente:

EMILIANE ALVES FRANÇA **-**
Secretário(a) Municipal

STEFANI MARTINS DE AZEVEDO **–**
Representante Legal

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:CD97010D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 129/2026 – DISPENSA Nº 33/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Pavimentação e Recapeamento em diversas ruas do município.
Na forma do item 1.1, constituem objeto do presente instrumento a transferência, por delegação, da gestão e administração dos seguintes encargos: gestão da execução, fiscalização, liquidação de despesas e respectivos pagamentos da demanda executada.
Os serviços públicos delegados e respectivos encargos, indicados nos itens 1.1 e 1.2, serão realizados pelo CONSÓRCIO mediante responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI.
Valor Total: R$ 2.069.409,93 (dois milhões sessenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e noventa três centavos).
Prazo de Vigência: 01/10/2027.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 01 de outubro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 130/2026 – DISPENSA Nº 34/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Drenagem e Serviços Complementares
Na forma do item 1.1, constituem objeto do presente instrumento a transferência, por delegação, da gestão e administração dos seguintes encargos: gestão da execução, fiscalização, liquidação de despesas e respectivos pagamentos da demanda executada.
Os serviços públicos delegados e respectivos encargos, indicados nos itens 1.1 e 1.2, serão realizados pelo CONSÓRCIO mediante responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI.
Valor Total: R$ 4.512.782,65 (quatro milhões quinhentos e doze mil, setecentos e oitenta dois reais e sessenta cinco centavos).
Prazo de Vigência: 28/09/2027

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 28 de setembro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 133/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para fornecimento dos produtos, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **consultoria, planejamento estratégico, gerenciamento, produção de conteúdo e monitoramento de redes sociais, comunicação institucional e design gráfico**, destinados ao atendimento das demandas de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Casca – MG.

Contratado: DUARTE COMPANY DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.951.343/0001-63.
Valor Total: R$ 48.000,00
Vigência: 12 meses

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 01 de outubro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 132/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES SOCIAIS LTDA, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de licença de uso da plataforma "Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS" – GESUAS, em ambiente web e mobile, contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do Sistema Único de Assistência Social para a Secretaria de Municipal de Assistência Social de Rio Casca – MG

Contratado: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES SOCIAIS LTDA
Valor Total: R$ 30.777,60 (trinta mil setecentos e setenta sete reais e sessenta centavos).
Período:12 meses

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 01 de outubro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 139/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa Regiane Martins Clemente inscrita no CNPJ sob o nº 58.556.749/0001-08, para realização do show artístico musical com Regiane Martins Clemente, que acontecerá no dia 17 de outubro de 2026, às 16:00h, na praça Jose Ribeiro da Costa, durante a FEIRARTE.

Contratado: Regiane Martins Clemente inscrita no CNPJ sob o nº 58.556.749/0001-08, Valor Total: R$ 1.000,00 (mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 16 de outubro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 140/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para fornecimento dos produtos, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos, para atendimento à Campanha Municipal de Multivacinação 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Casca, no Município de Rio Casca/MG.

Contratado: SEBASTIÃO DORNELAS ALVES FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.484.536/0001-49, no valor de R$ 13.590,00.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 09 de outubro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:81C45C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 239/2026
Inexigibilidade n° 076/2026

Objeto: Show com Liriano Oliver, a ser realizado no dia 31/12/2026, durante os festejos de Ano Novo em Rio Pomba – MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

OLIVER PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 15.174.545/0001-91
Valor Total de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

RIO POMBA, 23 de Outubro de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:0E7DC4C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para à(s) **Prestação(ões) de serviço(s) de marketing estratégico**. Período de propostas: de 26/10/2026 as 08h:00mim até 29/10/2026 as 07h:59min. Período de lances: 29/10/2026 das 08h:00min as 14h:00min. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 23 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:782AF58B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para à(s) **Show pirotécnico de baixo ruído para para o Réveillon 2026/2027**. Período de propostas: de 27/10/2026 as 08h:00mim até 03/11/2026 as 07h:59min. Período de lances: 03/11/2026 das 08h:00min as 14h:00min. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 23 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:D1389301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	169/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**OLIVER PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é Show com Liriano Oliver, a ser realizado no dia 31/12/2026, durante os festejos de Ano Novo em Rio Pomba – MG, durante o evento "Noite no Largo do Pomba", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 239/2026 – Inexigibilidade nº 076/2026
Prazo	23/10/2026 - 31/01/2027
Valor	R$ 8.000,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.13.695.0031.2.0171
Signatário - Contratante	Ricardo Clemente Jorge - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Signatário – Contratado	Liriano de Oliveira Anastacio - Sócio/Administrador

Rio Pomba, 23 de outubro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:ECE43677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Dispensa Eletrônica - 220/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - EQUIPAMENTO DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDO COM ACELERADOR - Descrição detalhada na cláusula 1.1. do ANEXO I - Termo de Referência - Storm - Valor Referência: R$ 10.019,93			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
60.178.730 JULIO CESAR CARLOS DOS SANTOS SA	9.645,00	38.580,00	Homologado em 21/10/2026 09:47:18 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:13682D49

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR CLÁUDIO MÁRCIO LOPES DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 251/2026

Autoriza a cessão do servidor Cláudio Márcio Lopes dos Reis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Rio Pomba, para emissão de carteira de identidade no município.

CONSIDERANDO a necessidade da cessão de um servidor público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Auxiliar Administrativo, Anexo III da Lei Municipal n° 1.469/2014, de 14/03/2014 e suas alterações, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade.

CONSIDERANDO que a cessão do servidor é prevista na Lei Complementar Municipal n° 17/2015, de 10/09/2015, que dispõe

sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Pomba e dá outras providências, art. 116.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a cessão do servidor **CLÁUDIO MÁRCIO LOPES DOS REIS**, Matrícula 2420, ocupante o cargo de Assistente Administrativo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º - A remuneração do servidor continuará a ser totalmente custeado pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao servidor.

Art. 3º‘ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 19 de Outubro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7CACAB08

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O CANAL DE ACIONAMENTO 24 HORAS DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE RIO POMBA, RESTRITO A SITUAÇÕES URGENTES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DISCIPLINA O EXPEDIENTE REGULAR DO ÓRGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.461/2026

Institui o canal de acionamento 24 horas da Defesa Civil Municipal de Rio Pomba, restrito a situações urgentes de proteção e defesa civil, disciplina o expediente regular do órgão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO CANAL DE ACIONAMENTO 24 HORAS

Art. 1º Fica instituído o canal de acionamento 24 (vinte e quatro) horas da Defesa Civil Municipal de Rio Pomba, todos os dias da semana, destinado exclusivamente ao registro e ao atendimento de situações urgentes de proteção e defesa civil.

Art. 2º Fica estabelecido como canal oficial de acionamento 24 horas o telefone celular institucional da Defesa Civil Municipal, com os seguintes dados:
I – telefone e WhatsApp: (32) 9815-8802;
II – perfil: “Defesa Civil de Rio Pomba”, categoria “Organização governamental”;

CAPÍTULO II
DAS SITUAÇÕES URGENTES

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se situação urgente aquela que apresente perigo atual ou iminente, ou agravamento de risco, que exija avaliação ou providência sem demora, a qualquer dia e hora, em especial:
I – deslizamento de terra ou de encostas, queda de barreira ou erosão com risco a pessoas ou edificações;
II – inundação, enxurrada, alagamento ou transbordamento de cursos d’água com risco à vida, à integridade física ou ao patrimônio;
III – vendaval, granizo, queda de árvore, de poste ou de estrutura que ofereça risco atual a pessoas ou ao sistema viário, ou que provoque danos a edificações;
IV – desabamento, colapso parcial ou risco iminente de colapso de edificação, muro ou estrutura;
V – vazamento, derramamento ou exposição a produtos perigosos que ameace a população ou o meio ambiente;
VI – rompimento ou risco iminente de rompimento de barragem, dique ou estrutura similar;
VII – pessoas desalojadas ou desabrigadas em razão de desastre, que necessitem de providência imediata de acolhimento;
VIII – qualquer outra ocorrência de desastre ou de risco iminente de desastre cuja demora no atendimento possa agravar o dano ou colocar vidas em perigo.
Parágrafo único. Em situações que envolvam risco imediato à vida, o interessado deverá acionar prioritária e diretamente os serviços de emergência competentes, a saber: Corpo de Bombeiros Militar (193), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (192) e Polícia Militar (190), sem prejuízo do acionamento concomitante do canal de que trata o art. 2º.

Art. 4º As solicitações que não apresentem caráter de urgência e possam aguardar o atendimento regular deverão ser encaminhadas preferencialmente durante o expediente administrativo ou por meio do Protocolo da Prefeitura Municipal, incluindo, entre outras:
I – solicitações de caráter preventivo, tais como pedidos de vistoria, inspeção ou avaliação de risco em imóveis, áreas ou árvores sem perigo atual ou iminente;
II – requerimentos, consultas e demais demandas de natureza administrativa;
III – pedidos de informação, dúvidas e orientações gerais;
IV – demandas de competência de outros órgãos ou setores municipais que possam aguardar o atendimento regular.
Parágrafo único. As solicitações de que trata este artigo serão atendidas durante o expediente regular da Defesa Civil Municipal ou formalizadas por meio do Protocolo da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Defesa Civil Municipal funcionará em expediente administrativo regular, nos dias úteis, das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas), na sede situada no Terminal Rodoviário, Loja 3, com atendimento pelo telefone (32) 3433-0034, ramal 1582, pelo e-mail defesacivil.rp@riopomba.mg.gov.br e pelo Protocolo da Prefeitura Municipal.
§ 1º Fora do horário de expediente, a Defesa Civil Municipal poderá ser acionada 24 horas, exclusivamente pelo canal oficial previsto no art. 2º e apenas para as situações urgentes descritas no art. 3º.
§ 2º A expressão “acionamento 24 horas” não se confunde com expediente administrativo ininterrupto da sede, tampouco com disponibilidade permanente do agente de defesa civil para o atendimento de demandas ordinárias.
§ 3º O atendimento presencial na sede observará a disponibilidade operacional da equipe e os horários de atendimento nela divulgados, podendo ocorrer interrupção temporária em razão de vistorias, ocorrências e outros deslocamentos externos.

Art. 6º Recebido o acionamento, o agente de defesa civil, ou servidor por ele designado, realizará a triagem da ocorrência, verificará seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º e adotará as providências cabíveis, observados os meios disponíveis, podendo acionar os órgãos municipais, estaduais e federais de apoio e resposta, sem prejuízo das competências próprias de cada um.
§1º O acionamento do canal, por si só, não constitui garantia de deslocamento presencial imediato, que dependerá da avaliação da gravidade da situação, da segurança da equipe e da disponibilidade de meios operacionais.
§2º A atuação da Defesa Civil observará suas competências institucionais, não implicando assunção de atribuições próprias de outros órgãos ou serviços de emergência.

Art. 7º As ocorrências efetivamente caracterizadas como demandas de Proteção e Defesa Civil e os acionamentos que resultarem em orientação, encaminhamento ou providência serão registrados pela Defesa Civil Municipal, com a indicação, no mínimo, de data e hora do acionamento, identificação do solicitante, local, natureza da

ocorrência e providências adotadas, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 8º Fica autorizada a utilização de mensagens automáticas e de orientações padronizadas no canal oficial, com a finalidade de distinguir as ocorrências urgentes das demais solicitações e de informar ao interessado o fluxo regular de atendimento.

Art. 9º A designação de servidores para operar o canal oficial e a eventual substituição do agente de defesa civil em casos de férias, licenças e afastamentos serão disciplinadas por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A alteração do número telefônico ou dos meios oficiais de acionamento previstos neste Decreto será formalizada administrativamente e, quando necessário, comunicada à CEDEC/MG.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando o canal de que trata o art. 2º a funcionar oficialmente como canal de acionamento 24 horas a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 29 de Setembro de 2026.

259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E73CC948

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 250/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 09/10/2026, o Contrato de nº 224/2026, com vigência até 02/10/2027, firmado com **BRAULLIA MARQUES LANA**, como Médico Especialista em Psiquiatria, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS1, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 19 de Outubro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:5BAD71EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
097 - 2026 - D.L 033 - 2026 - REESTRUTURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em consultoria técnica e administrativa para realização de estudos, diagnósticos e elaboração de propostas de reestruturação e modernização da Administração Pública Municipal, incluindo revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estrutura organizacional, planejamento estratégico e elaboração de minutas de Projetos de Lei Complementar, conforme especificações do Termo de Referência. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 29/10/2026, ÀS 23H59, VIA E-MAIL.** REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br. **LINK DO EDITAL:** https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio/MG, nos dias úteis, das 12h00 às 16h00, bem como no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme publicação. Maiores informações pelo e-mail licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br ou pelo telefone (32) 3365-1133.

Santa Bárbara do Tugúrio/MG, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA PAULINO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:9B622F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MRAIA DE ITABIRA
NOTIFICAÇÃO 001 -MARIA FERNANDES DAS MERCES

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA
A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria de Itabira/MG, por meio de sua Secretária Municipal, Isabela Lott Drummond, diante da recusa no Recebimento da presente, informa que, em razão da ausência de apresentação das apólices de seguro dos veículos locados, por intermédio do Contrato nº 021/2026, celebrado com a empresa MARIA FERNANDES DAS MERCES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 19.277.016/0001-74, requer a apresentação das apólices de seguro vigentes dos referidos veículos, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de publicação deste extrato, em conformidade com as obrigações contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Maria de Itabira/MG, 23 de outubro de 2026.

ISABELA LOTT DRUMMOND
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizângela Lage Gonçalves
Código Identificador:54BB935F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
EXTRATO DE DECISÃO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 051/2026 — Dispensa de Licitação nº 019/2026.

Objeto: contratação de solução tecnológica em modelo SaaS destinada à gestão da Atenção Primária à Saúde, regulação municipal, recepção, controle de filas e sustentação do ambiente e-SUS APS/PEC, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Valor estimado: R$ 64.250,04.

Decisão: REVOGAÇÃO do procedimento, com o indeferimento dos pedidos formulados nas manifestações prévias das empresas CRESCER LTDA e TURBO GESTÃO LTDA.

Fundamento: art. 71, inciso II e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Motivo: razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, consistente no conhecimento posterior, tecnicamente fundamentado, de circunstâncias relevantes para a decisão administrativa, levadas à autoridade competente pela Manifestação Técnica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, protocolada em 03/09/2026, após a divulgação do aviso, que demonstrou a inadequação do objeto às necessidades da rede municipal de saúde, inclusive pela ausência de levantamento dos sistemas existentes, da aparelhagem para recebimento do serviço e do pessoal a ser capacitado, conforme Pareceres Jurídicos de 30/09/2026 e 23/10/2026.

Recurso: prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, nos termos do art. 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021.

Vista dos autos: Setor de Compras e Licitações, Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, Centro, Santana do Deserto/MG, ou pelo e-mail compras@santanadodeserto.mg.gov.br.

Santana do Deserto/MG, 23 de outubro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:F61EF577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG - TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°019/2025. Torna público o termo de adesão sob o número 100/2026. Contratante: Município de Santana do Jacaré/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renato Tirado Freire. Contratada: Construtora Remo Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.225.557/0001-96. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 008/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, para execução de serviços de manutenção e extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se. Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:FD215E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 73/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026. O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 073/2026, celebrado com a empresa AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.580.382/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização da Praça do Distrito de Paraíso Garcia, Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, sob regime de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório. Valor global: R$ 302.578,85 (trezentos e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 08 (oito) meses, contados da assinatura contratual. Prazo de execução: 03 (três) meses, contados da emissão da ordem de serviço. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 22/10/2026. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, representado pelo Prefeito Municipal Leandro Eduardo Fonseca Paula. Contratada: AP Engenharia e Construções Ltda.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 23 de outubro de 2026.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:194677C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SEQUÊNCIAL N° 028/2026
O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna pública a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SEQUÊNCIAL nº 028/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2026**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA** e **HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2026 às 12h30min**.**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 06 de novembro de 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12h29min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DE DIVERSAS MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES, INCLUINDO PNEUS LISOS, MISTOS E BORRACHUDOS, COM ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES E/OU VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.brTel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 26 de outubro de 2026.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:22D4C3F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2026 - PROCESSO N° 216/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 216/2026, Pregão Eletrônico n° 55/2026**. Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios (lanches) para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Santos Dumont/MG. A sessão pública deste Pregão será realizada no dia06/11/2026 ás 13 horas, perante o sistema da **Licitar Digital** no endereço: **https://licitanet.com.br/**. Edital disponível nos Sites: https://licitanet.com.br/, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ ePNCP. Informações pelo telefone (32) 3934-0550ou Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br-

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:B5E48A87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DISPENSA-12

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA DISPENSA ELETRÔNICA E JUSTIFICATIVA
Considerando que a Dispensa Eletrônica nº 012/2026, Processo Administrativo nº 047/2026, encontrava-se com abertura prevista para as 09h05min do dia 28 de setembro de 2026;
Considerando que, ouve uma prorrogação de prazo,
Considerando que a ausência de propostas até momento próximo ao horário previsto para a abertura poderia resultar no fracasso do procedimento, comprometendo o atendimento da necessidade administrativa que motivou a contratação;
Considerando, ainda, que a Administração Pública deve buscar, sempre que possível, o aproveitamento dos procedimentos administrativos, a ampliação da competitividade, a obtenção de propostas vantajosas e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e razoabilidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que a prorrogação do prazo, em caráter excepcional, possibilita a ampliação do período para cadastramento e apresentação de propostas pelos potenciais fornecedores, sem alteração do objeto, das condições de participação ou das regras estabelecidas no instrumento convocatório, preservando-se a isonomia entre os interessados;
JUSTIFICA-SE a prorrogação do prazo para apresentação/cadastramento de propostas da Dispensa Eletrônica, com a finalidade de proporcionar maior oportunidade de participação aos potenciais fornecedores e, consequentemente, possibilitar o regular prosseguimento do procedimento, evitando o seu encerramento sem propostas e a necessidade de instauração de novo procedimento para atendimento da mesma demanda, fica prorrogado para dia 29/10/2026 09:05.(vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e seis as nove horas e cinco minutos) podendo ser prorrogada por igual período caso não compareça nenhum interessado.
A prorrogação será realizada mediante o devido registro no sistema eletrônico e a correspondente publicidade, de modo a assegurar transparência, isonomia e ampla participação dos interessados.
Dessa forma, a medida visa ao aproveitamento do procedimento já instaurado, à busca da proposta mais vantajosa para a Administração e ao atendimento eficiente do interesse público, sem prejuízo da observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras estabelecidas para a contratação.

NOEMIA PATRICIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:EC7D80F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DISPENSA 17

PRORROGAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 017/2026, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA nº 017/2026, processo administrativo 060/2026**,** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG. A dispensa será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 068/2025,FICA PRORROGADO : Às 08:05 horas, do dia 29 de outubro de 2026 Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 23/10/2026,

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:651E71F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG, CNPJ nº 18.133.926/0001-10, torna público o Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2025, oriundo do **Processo Administrativo nº 053/2025**, adesão a ata de registro de preço, celebrado com a empresa HLH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.915.196/0001-70. O presente termo aditivo tem por objeto: **A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 58 (CINQUENTA E OITO) DIAS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026,** O valor total do ajuste é de R$ 12.627,74 (doze mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos). Fundamenta-se o presente aditivo nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:57FB1A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 88/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

ANELI APARECIDA ALEXANDRE, brasileiro (a), Monitora de Creche, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.568.826-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º: 312, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 88/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 24 de Outubro de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) na função de Monitora de Creche, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 24 de Abril de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 88/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 88/2025, com vencimento previsto para 24/10/2026, prorrogado até 24/04/2027, ou até a efetiva nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional na função de Monitora de Creche será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02007001.1236512052.034 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 88/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 23 de Outubro de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ANELI APARECIDA ALEXANDRE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Ass:_____
Nome:

Ass:_____
Nome:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:DA7CAD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026

PRC 176/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO NA ÁREA URBANA.

CONTRATADA: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - **CNPJ:** 19.560.627/0001-25.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 118.900,00 (Cento e dezoito mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 23/10/2026 a 23/10/2027

São Pedro da União-MG, 23 de outubro de 2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:E133F767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação Nº 217/2026, modalidade CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE n.º 003/2026, Objeto: **CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoa jurídica para: "Prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS e**

URGENCIAS por credenciamento , à pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representado pelo ANEXO I, a Prefeitura de São Tomás de Aquino". Os documentos serão recebidos entre **26/10/2026 até 10/12/2026** das 14:00 as 16:00 horas na sala de licitações.

- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, 1229, 1500, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 23 de outubro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:738EFF5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROC 94/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 094/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026
OBJETO: Aquisição, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA NORDESTE E JEQUITINHONHA – CISNORJE, de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Pick-up, cabine dupla, tração 4x4, movido a combustível diesel, em atendimento a Resolução SES nº 11.148, de 15 de maio de 2026.
CONTRATADO: R BORGES VEÍCULOS LTDA. / BRANDÃO VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$239.837,03 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Adesão à Ata de Registro de Preço, tendo em vista o permissivo legal do artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município.

Município de Senhora dos Remédios, 22 de outubro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F7C4A6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO CONTRATO - PROC 94/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026 – PRC 094/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios– MG
CONTRATADO: R BORGES VEÍCULOS LTDA. / BRANDÃO VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA NORDESTE E JEQUITINHONHA – CISNORJE, de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Pick-up, cabine dupla, tração 4x4, movido a combustível diesel, em atendimento a Resolução SES nº 11.148, de 15 de maio de 2026.
Valor do contrato: R$239.837,03 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).
Prazo: 12 meses.

Senhora dos Remédios, 22 de outubro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:C54F183F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO EDITAL - PROC 95/2026

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 95/2026 – DISPENSA Nº 20/2026 – EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 66/2026. O Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 012/2023, torna público o Edital de Aviso de Contratação Direta nº 66/2026, referente à Dispensa nº 20/2026 autorizado nos autos do Processo de Contratação n° 95/2026, que objetiva a **Aquisição de parque infantil (playground), composto por equipamentos recreativos destinados à instalação em espaço público localizado na Rua Padre Argemiro, Centro, no Município de Senhora dos Remédios/MG, visando à substituição dos brinquedos existentes e à disponibilização de ambiente seguro e adequado para o lazer, a recreação, a convivência comunitária e o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, em atendimento ao Plano de Trabalho nº 002273/2026, financiado com recursos provenientes de transferência especial decorrente de emenda parlamentar impositiva estadual**, realizando a apuração por meio de sistema via web". DATA DA SESSÃO: 30/10/2026. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 26/10/2026. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 30/10/2026. PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h45 até às 09h00 do dia 30/10/2026. INÍCIO DA FASE DE LANCE: às 09h00 mim do dia 30/10/2026. DURAÇÃO DA FASE DE LANCE: seis horas. **Link**: https://senhoradosremedios.licitapp.com.br. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br .

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:0629BDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 217/2025
DISPENSA Nº 042/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 122/2025

1º Termo Aditivo de Prorrogração de Prazo de Vigência que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS e a empresa MUNDO VOICE TELECOMINICAÇÕES LTDA, na forma abaixo descrita.

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão,

nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto do Nascimento**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MUNDO VOICE TELECOMINICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 38.219.901/0001-41 com sede na Avenida Jose Rezende Brandão, 416, Bom Pastor, na cidade de Ubá/MG CEP: 36.504-178, representada neste ato por seu representante legal, Douglas Januário Alves, inscrito no CPF sob o 096.974.536-24 e no RG sob o nº MG 17.568.766,doravantedenominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados na Lei Nacional nº 14.133/2021 e nas justificativas constantes dos autos do Processo Administrativo, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 217/2025, cujo objeto é o prestação de serviços de telefonia fixa, através das tecnologias atuais em sistema de nuvem, bem como fornecimento de aparelho em comodato, conforme condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência contractual por mais**12 (doze) meses**, com início em 18 de setembro de 2026 e término em 18 de setembro de 2027, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 217/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica mantido o foro da Comarca de Barbacena/MG, conforme estabelecido no contrato original, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste TermoAditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Senhora dos Remédios – MG, 18 de Setembro de 2026.

Município de Senhora Dos Remédios
GILBERTO DO NASCIMENTO -
Prefeito Municipal
Contratante

Mundo Voice Telecominicações LTDA
DOUGLAS JANUÁRIO ALVES -
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:09B44783

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65 com sede na Calçada dos Mirtilos, 33, Andar 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06453-019 representada neste ato por seu representante legal, LUIS RICARDO DE MAGALHÃES inscrito no CPF sob o 027.181.071-89 e no RG sob o nº 20132298 SSP/MT.
REFERÊNCIA:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025 DISPENSA Nº 044/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025 OBJETO: "prestação de serviços de instrumento eletrônico destinado ao registro de informações de tabelamento de preços oriundos diretamente de revendedoras e concessionárias de peças e insumos para veículos pesados e leves e motocicleta, com a finalidade de **padronizar e atualizar os valores de referência para futuras contratações de manutenção da frota do Município de Senhora dos Remédios".**
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo e valor

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 22/10/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 227/2025 com a empresa **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**, nos autos da dispensa nº 044/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 129/2025, para "prestação de serviços de instrumento eletrônico destinado ao registro de informações de tabelamento de preços oriundos diretamente de revendedoras e concessionárias de peças e insumos para veículos pesados e leves e motocicleta, com a finalidade de **padronizar e atualizar os valores de referência para futuras contratações de manutenção da frota do Município de Senhora dos Remédios".**
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 227/2025, ficou assentada a possibilidade de modificação do contrato mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do "modelo padronizado" de contrato adotado pelo CONTRATANTE..
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA** para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da empresa, e este também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.
Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** e o **REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL** do Contrato Administrativo nº 227/2025, nos termos da Cláusula Segunda do contrato original, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 74, inciso V, da mesma Lei.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 227/2025 pelo período de **22/10/2026 a 22/10/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

1.Em razão da aplicação do índice **IPCA acumulado de 4,576120 %** o valor mensal da prestação de serviço passa a ser reajustado.
2.O valor global originalmente pactuado, no montante de **R$1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)**, passa a corresponder ao valor global reajustado de **R$ 1.307,20 (mil, trezentos e sete reais e vinte centavos)** para o novo período de vigência contratual.
3.O reajuste ora aplicado tem como data-base o aniversário do contrato, observando-se a periodicidade mínima anual, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021, bem como no art. 74, inciso V da mesma Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.

Senhora dos Remédios, 16 de outubro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:266D8D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO - PROC 60/2026

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**
CONTRATADO:	**SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.792.179/0001-71, com sede na ALARICO DE FREITAS,282 CASA 1, JUIZ DE FORA CEP: 36.052-080 - MG, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. JOAO CARLOS FLORIANO BRAGA, inscrito no CPF sob o nº975.636.766-00.
REFERÊNCIA:	Processo de Contratação nº 060/2026 Pregão Eletrônico nº 029/2026 ARP nº 114/2026 Objeto: **fornecimento parcelada de medicamentos éticos, genéricos e similares, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e de protocolos clínicos adotados pelo Sistema Único de Saúde – SUS**, **destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e dos demais serviços assistenciais vinculados ao Município de Senhora dos Remédios/MG".**
ASSUNTO:	Reequilíbrio Econômico-Financeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do valor unitário dos **itens:**

Item	Descrição dos itens	Valor unitário/ata	Custo atual	**Valor unitário realinhado**
025	AMOXICILINA 250MG/5ML 60M	R$3,40	R$3,80	**R$ 5,15**
126	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10M	R$10,01	R$9,30	**R$ 19,39**
042	BICARBON. DE SÓDIO 8,4% 1	R$1,08	R$0,68	**R$ 1,27**

registrado na ARP nº 114/2026, em razão de solicitação formal da empresa CONTRATADA e após análise técnica e econômica promovida pelo setor competente da Administração, que constatou a elevação dos custos do bem, restando configurada a necessidade de recomposição da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente aditivo encontra amparo no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVOS VALORES

• Os itens abaixo passam a vigorar com os seguintes valores unitários:

Item	Descrição dos itens	Valor unitário/ata	Custo atual	**Valor unitário realinhado**
025	AMOXICILINA 250MG/5ML 60M	R$3,40	R$3,80	**R$ 5,15**
126	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10M	R$10,01	R$9,30	**R$ 19,39**
042	BICARBON. DE SÓDIO 8,4% 1	R$1,08	R$0,68	**R$ 1,27**

2. O reajuste corresponde à recomposição do valor originalmente pactuado, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 012/2023.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.

Senhora dos Remédios, 15 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Contratante

SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:435BCE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº :080/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Salvador de Jesus Oliveira ME
CNPJ Contratado: 66.776.206/0001-16
Objeto: Prestação de serviços para execução de reforma de unidade habitacional, compreendendo a prestação de serviços de mão de obra necessários À execução dos serviços, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência social.
VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 31/12/2026

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:89537A0D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2026 **Nº Processo Administrativo: 044/2026**

Inexigibilidade nº 011/2026
Contrato nº :065/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Arco e Flexa Produções e Eventos Ltda
CNPJ Contratado: 50.603.671/0001-15
Objeto: Reprogramação da execução do objeto pactuado no Contrato Administrativo nº 065/2026, concernente à realização da apresentação artística do cantor Igor Kannário, originalmente designada para o dia 26/09, cuja nova data de execução fica expressamente fixada em 28/11/2026, em estrita conformidade à Recomendação nº 1/2026 do Ministério Público de Minas Gerais de dentro do prazo de vigência contratual

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:246DF621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Silvianópolis/MG, **PRORROGA** a abertura do Registro de Preços - Pregão Presencial nº 17/2026 - Processo Administrativo nº 113/2026, para Aquisição de Fórmulas Infantis, dietas para nutrição enteral e suplementos nutricionais destinados ao atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde de Silvianópolis (MG). A nova data de abertura será às 13:00h do dia 04/11/2026. Ficam mantidas as demais disposições anteriores do Instrumento Convocatório. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: **https://www.silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm.**

Silvianópolis/MG, 26/10/2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:45674CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo Processo Licitatório n° 176/2026 e Dispensa n° 046/2026** a contratação empresa para prestação de serviço de Franquia de Seguro para o **Renault/Oroch placa: SIJ-4D63** para suprir a necessidade imediata devido o veículo ser utilizado para Departamento de Obras da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, junto com a empresa **CHACAL AUTOMOTIVE CUSTOM LTDA** inscrito no **CNPJ n° 39.998.204/0001-07**, valor total é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** nos termos do Artigo 75, Inciso I, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021., tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:CDFE5C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da *adjudicação e homologação* cujo objeto*: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR LOTE, DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO/MG.*** Vencedoras: GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.565.090/0001-05 Valor Total de R$ 60.338,50 (sessenta mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 71.336.101/0001-86 Valor Total de R$ 3.530.281,80 (três milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Data: 23/10/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses. PREGÃO RP ELETRÔNICO - 021/2026 Nº PROC. ADM. 070/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*

23 de Outubro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:E89F2B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato daATA RP 017/2026cujo objeto:***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR LOTE, DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO/MG.***Vencedoras:GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.565.090/0001-05 Valor Total de R$ 60.338,50 (sessenta mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 71.336.101/0001-86 Valor Total de R$ 3.530.281,80 (três milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Data: 23/10/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 021/2026 Nº PROC. ADM. 070/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

23 de Outubro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:BAA49AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato deJulgamentocujo objeto:***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR LOTE, DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA***

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO/MG.Vencedoras:GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.565.090/0001-05 Valor Total de R$ 60.338,50 (sessenta mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 71.336.101/0001-86 Valor Total de R$ 3.530.281,80 (três milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Data: 20/10/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 021/2026 Nº PROC. ADM. 070/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

23 de Outubro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:A130C191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG
CONTRATADO: **NAZÁRIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 078/2025, a contar do dia 23 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027, bem como recompor o valor mensal, que passará a ser de R$ 4.701,23 (quatro mil setecentos e um reais e vinte e três centavos), tendo em vista a correção do valor em 4,47% (quatro vírgula quarenta e sete por cento), a partir de 01 de novembro de 2026.

Tombos, 22 de outubro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:5C6A0ACA

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026 O MUNICÍPIO DE TOMBOS, TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DE CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026.

O Município de Tombos, torna público os extratos de contratos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suplementos alimentares, fórmulas nutricionais, dietas enterais e fórmulas infantis, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Empresas Vencedoras: DS SAUDE & NUTRIÇÃO LTDA.,** CNPJ n.º 38.730.361/0001-66, Valor total **R$ 73.200,00** (setenta e três mil e duzentos reais); **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.,** CNPJ n.º 21.296.343/0001-15**,** Valor Total: **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais); **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, CNPJ n.º 40.021.146/0001-38, Valor Total **R$ 49.440,00** (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais); **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA.,** CNPJ n.º 07.220.279/0001-68**,** Valor Total: **R$ 24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos reais); **NUTRYFIT DISTRIBUIDORA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**., CNPJ n.º 50.570.293/0001-10, Valor Total: **R$ 26.380,00** (vinte e seis mil trezentos e oitenta reais); **ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.,** CNPJ n.º 32.849.883/0001-03, Valor Total: **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais); e **RJNUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 58.390.909/0001-83, Valor Total: **R$ 8.726,00** (oito mil e setecentos e vinte e seis reais).

Tombos/MG, 22 de outubro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:C1E49B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026. (EDITAL COM INVERSÃO DE FASES).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Uruana de Minas-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos, o Processo Licitatório n.º 082/2026, Concorrência Eletrônica n.º 004/2026, visando a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução das obras de reforma, revitalização e modernização da Praça da Matriz, localizada na região central do Município de Uruana de Minas/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, recursos oriundos de Transferência Especial e recursos próprios do Município, em conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório. Data e horário do recebimento das propostas: Até 08h00min do dia 12/11/2026. Data e horário do início da disputa: Dia 12/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília). Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.bre site http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 99924-8659 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas-MG, 22 de outubro de 2026.

WEMERSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urb

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:5C16065E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026

RATIFICO E HOMOLOGO, todos os procedimentos relativos ao Processo Administrativo nº 070/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e de ferragens, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Uruana de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP**

(04176836000100) com os lotes: 535, 538 no valor total de R$ 13.720,10 (treze mil e setecentos e vinte reais e dez centavos). **CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** (37364053000100) com os lotes: 251, 649, 651, 653, 654, 655, 656 no valor total de R$ 111.143,80 (cento e onze mil e cento e quarenta e três reais e oitenta centavos). **LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA** (65219116000161) com os lotes: 536, 537 no valor total de R$ 6.858,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais). **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** (46423434000103) com os lotes: 264, 345, 347, 348, 349, 357, 358, 359, 378, 633 no valor total de R$ 14.405,40 (quatorze mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos). **A. DONIZETE DA SILVA - ME** (06164562000157) com os lotes: 500 no valor total de R$ 81.576,00 (oitenta e um mil e quinhentos e setenta e seis reais). **E.C SOARES FARMA** (47277722000151) com os lotes: 1, 12, 13, 14, 15, 19, 33, 39, 46, 47, 48, 54, 66, 73, 74, 75, 77, 78, 85, 89, 91, 110, 128, 129, 136, 137, 148, 157, 164, 167, 177, 179, 182, 185, 191, 192, 197, 198, 205, 207, 216, 219, 220, 222, 227, 230, 232, 238, 240, 296, 297, 298, 299, 306, 307, 309, 311, 312, 315, 318, 320, 321, 322, 323, 330, 332, 340, 341, 342, 385, 392, 413, 448, 471, 472, 527, 567, 598, 609 no valor total de R$ 94.737,80 (noventa e quatro mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). **WM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** (04507301000167) com os lotes: 9, 38, 41, 42, 43, 58, 59, 72, 83, 86, 95, 114, 132, 142, 149, 150, 151, 152, 161, 189, 194, 243, 252, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 266, 270, 271, 290, 291, 319, 333, 346, 351, 390, 395, 396, 397, 399, 402, 403, 404, 408, 419, 420, 421, 434, 435, 454, 455, 505, 506, 531, 546, 547, 549, 550, 554, 556, 557, 564, 565, 570, 583, 584, 585, 586, 612, 620, 621, 622, 623, 624, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 647, 648, 675, 690, 692, 701, 702, 703, 712, 713 no valor total de R$ 1.393.613,50 (um milhão e trezentos e noventa e três mil e seiscentos e treze reais e cinquenta centavos). **DGA COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** (42070491000197) com os lotes: 71, 350, 429 no valor total de R$ 23.314,00 (vinte e três mil e trezentos e quatorze reais). **J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA** (66057130000179) com os lotes: 92, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 276 no valor total de R$ 61.577,00 (sessenta e um mil e quinhentos e setenta e sete reais). **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA** (37652289000133) com os lotes: 7, 8, 274, 275, 460, 466, 467, 534 no valor total de R$ 7.956,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais). **EFICIENZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** (61250188000110) com os lotes: 382 no valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). **D V DOS SANTOS** (12159206000148) com os lotes: 6, 10, 11, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 44, 45, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 76, 79, 81, 82, 84, 87, 88, 90, 93, 94, 96, 97, 103, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 162, 163, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 180, 181, 183, 184, 186, 187, 188, 190, 193, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 221, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 253, 254, 255, 256, 257, 265, 267, 268, 269, 272, 273, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 292, 293, 294, 295, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 310, 313, 314, 316, 317, 324, 325, 327, 328, 329, 331, 334, 335, 336, 338, 339, 343, 344, 352, 353, 354, 355, 356, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 373, 374, 375, 376, 377, 379, 380, 381, 383, 384, 386, 387, 388, 389, 391, 393, 394, 398, 400, 401, 405, 406, 407, 409, 414, 415, 416, 417, 418, 422, 423, 424, 426, 428, 430, 431, 432, 433, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 449, 450, 451, 452, 453, 456, 459, 464, 465, 468, 470, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 497, 498, 499, 501, 502, 503, 504, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 528, 529, 530, 532, 533, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 548, 551, 552, 553, 555, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 566, 568, 571, 572, 573, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 606, 607, 608, 610, 611, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 645, 646, 650, 652, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711 no valor total de R$ 814.898,33 (oitocentos e quatorze mil e oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos). **FERCON ATACADISTA LTDA** (61681878000124) com os lotes: 102 no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Valor Global: R$ 2.674.599,93 (dois milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).** Dessa forma, autorizo prosseguir com a contratação da referida empresa.

Uruana de Minas, 22 de outubro de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:B7989FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. ADESÃO Nº 009/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
ADESÃO Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG**, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e considerando a justificativa de vantajosidade, a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, **RATIFICA E HOMOLOGA** o procedimento de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024**, decorrente do Procedimento Administrativo Licitatório nº 053/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 012/2024, gerenciada pelo **CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **AUTORIZA**, consequentemente, a contratação da empresa **MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19**. Valor Global estimado R$ R$ 327.593,88 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).**

Uruana de Minas, 23 de outubro de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:E79B485D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 158/2026, Pregão Eletrônico n° 070/2026. **Objeto Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e dispositivos de sinalização viária, controle de tráfego e isolamento de áreas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Urucânia/MG** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 12/11/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 23 de Outubro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:310414C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA Nº 120, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 120, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação, elaboração e condução dos trabalhos do Plano Municipal de Educação (PME) - Decênio 2027 -2037 do Município de Urucânia - MG, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Urucânia**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
Considerando o disposto no artigo 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a obrigatoriedade da articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração por meio de planos decenais de educação;
Considerando a promulgação da Lei Federal nº 15.388, de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio subsequente, fixando em seu artigo 6º o dever indelegável de os entes municipais elaborarem seus respectivos planos de educação no âmbito de legislação específica, mantendo estrita consonância com os objetivos, metas e diretrizes nacionais;
Considerando o prazo legal improrrogável estabelecido pelo artigo 34 da citada Lei Federal nº 15.388/2026, que impõe o limite temporal de 15 meses para a publicação da respectiva lei municipal, expirando-se impreterivelmente em julho de 2027;
Considerando a necessidade de assegurar a consonância complementar com as diretrizes do Plano Estadual de Educação de Minas Gerais (Lei Estadual nº 23.197/2018), bem como a observância às diretrizes operacionais preconizadas no Manual de Orientações da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para a elaboração de Planos Municipais de Educação;
Considerando a imperiosidade de dotar a gestão pública municipal de estrutura técnico-operacional qualificada e participativa para coordenar os estudos diagnósticos, as oficinas técnicas, a mobilização da comunidade e a redação final do texto normativo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação - Decênio 2027-2037, instância executiva e mobilizadora incumbida de coordenar, estruturar, redigir e encaminhar todas as etapas metodológicas de construção do novo PME do Município de Urucânia - MG, composta pelos seguintes representantes institucionais:

Nome do Titular	Cargo / Função	Representação Institucional
Adivalda Maximiana Siqueira	Secretária Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Sandra Bernardino Teixeira Bastos	Coordenadora	CAEEU Itália Roberto Luna
Vanuza de Souza Rodrigues	Coordenadora	CMEI Dindinha Chininha
Arlinda Rozalina de Godoi Sampaio	Coordenadora	CMEI Professora Geralda Salgado
Thayrine de Fátima Leal Ribeiro	Coordenadora	Creche Lar Escola Vovó Taninha
Cláudia Patricia Lanna Braga	Coordenadora	EM Manoel Mayrink Neto
Maria das Graças Freire Apolinário	Diretora	EE Helder de Aquino
Lilia Beatriz Campos Mayrink	Diretora	EE Professor Manuel Rufino
Creocimar Aparecida Pereira	Diretora	EE Custódio Martins da Silva
Nivea Andrea Ferreira	Diretora	APAE
Luciene Balduino Roberto	Psicopedagoga	Rede Municipal de Educação
Rosana das Dores Januário Gonçalves Roberto	Professora	EE Professor Manuel Rufino
Kedima Barbosa S. Honorato	Professora	EE Professor Manuel Rufino
Klênio Onório	Associação dos Moradores de Bom Jesus de Cardosos	Sociedade Civil
Cleiton Honorio de Amorim	Faceducação	Sociedade Civil
William Faustino	Vereador	Comissão Municipal de Educação
Uane de Souza Siqueira Ferreira	Supervisora	EM Manoel Mayrink Neto
Ana Karolina Siqueira Silva	Mãe de aluno	Representante de pais de alunos
Sandra Márcia de Souza	Professora	CMEI Professora Geralda Salgado
Rosely Cerqueira Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Professora Geralda Salgado
Dalila Viviane Leal Linhares	Monitora	Creche Lar Escola Vovó Taninha
Rosilêne Aparecida Almeida Souza	Professora	CMEI Dindinha Chininha
Rogério Cardoso da Silva	Vereador	Câmara Municipal de Urucânia
Cintia dos Santos Brangioni e Cordeiro	Professora	Creche Lar Escola Vovó Taninha
Lidia Almeida Leal	Professora	EM Manoel Mayrink Neto

Art. 2º Compete privativamente à Comissão Gestora Municipal:
I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno de funcionamento de acordo com as balizas técnicas aplicáveis;
II - Planejar, mobilizar e conduzir as oficinas técnicas presenciais de diagnóstico, proposição de metas e estratégias em conformidade com o Manual de Orientações da SEE-MG;
III - Consolidar os dados educacionais locais, validando linhas de base com especificação expressa de fonte oficial e ano censitário;
IV - Manter interlocução técnica contínua com a assessoria educacional especializada e participar pontualmente dos encontros coletivos e plantões virtuais via Google Meet;
V - Elaborar a minuta do Documento Diagnóstico Local, o caderno de Metas e Estratégias e a versão preliminar do Projeto de Lei do PME 2027-2037;
VI - Coordenar os procedimentos de consulta pública, sistematizando formalmente as contribuições acolhidas e as razões técnicas para as não acolhidas;
VII - Submeter a versão consolidada do plano à deliberação do Conselho Municipal de Educação e encaminhar o produto final ao Gabinete do Prefeito para protocolo legislativo;
VIII - Subsidiar tecnicamente o Poder Executivo e a Câmara Municipal durante a tramitação legislativa até a sanção da lei.
Art. 3º Fica designado(a) como Coordenador(a) Geral da Comissão a servidora Lilia Beatriz Campos Mayrink e como Vice-Coordenadora a servidora Sandra Márcia de Souza, competindo a este último substituir o titular em suas ausências e impedimentos operacionais.
Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação disponibilizar apoio logístico, operacional, espaço físico e suporte material integral indispensáveis para que a Comissão Gestora realize plenamente as sessões de trabalho e consultas comunitárias.
Art. 5º A atuação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não remunerada a qualquer título pelos cofres municipais, tendo vigência desde a publicação deste ato até a promulgação da lei específica do PME 2027-2037 e o encerramento dos planos de ações educacionais.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 23 de outubro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:790199D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA Nº 121, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 121, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação da Equipe Técnica de apoio aos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município Urucânia-MG, decênio 2027-2037, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Urucânia**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as diretrizes do Manual de Orientações da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para a elaboração

dos Planos Municipais de Educação, o qual define a Equipe Técnica como o corpo de servidores dedicados à operacionalização dos trabalhos, incumbidos da preparação de materiais, organização de encontros e reuniões, controle de cronograma e agenda e sistematização de resultados;

Considerando a Portaria nº 120, de 23 de outubro de 2026, que instituiu a Comissão Gestora do PME 2027-2037 em âmbito municipal;

Considerando a premente necessidade de estruturar suporte operacional dedicado e técnico que assegure o cumprimento rigoroso do cronograma de trabalho e a observância dos prazos estabelecidos na legislação federal e estadual aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Equipe Técnica de Apoio aos trabalhos da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME 2027-2037), composta pelos seguintes servidores públicos, conforme deliberação formalizada na Oficina de Instalação dos Trabalhos de Construção do Novo PME:

Nome do Servidor	Cargo / Função	Unidade de Lotação
Giuliana Cordeiro de Souza	DIRETORA / PREPARAÇÃO DE MATERIAIS	SME
Thayrine de Fátima Leal Ribeiro	COORDENADORA / PREPARAÇÃO DE MATERIAIS	SME
Tatiana Aparecida Gonçalves de Paula	COORDENADORA DE TRANSPORTE / SISTEMATIZAÇÃO DE RESULTADOS	SME
Nayane Toledo Batista	AUXILIAR ADMINISTRATIVO / CONTROLE DE CRONOGRAMA	SME
Klênio Onorio	ADMINISTRADOR / ORGANIZAÇÃO DE ENCONTROS SISTEMATIZAÇÃO DE RESULTADOS	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BOM JESUS DE CARDOSOS
Wanderléia Maria da Silva	COORDENADORA / PREPARAÇÃO DE MATERIAIS	EM MANOEL MAYRINK NETO
Elica Macedo Santos de Magalhães	PROFESSORA / CONTROLE DE CRONOGRAMA	APAE
Maria Tereza Silva Cruz	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CONTROLE DE CRONOGRAMA	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cleiton Honorio de Amorim	ENGENHEIRO QUINICO /ORGANIZAÇÃO DE ENCONTROS SISTEMATIZAÇÃO DE RESULTADOS	FACEDUCAÇÃO
Maria das Graças Lima Nunes Pinheiro	CONSULTORA EDUCACIONAL / ORGANIZAÇÃO DE ENCONTROS PREPARAÇÃO DE MATERIAIS	SME

Art. 2º Compete privativamente à Equipe Técnica ora designada, sob orientação metodológica da Secretaria Municipal de Educação e das instâncias de coordenação do PME:

I - Preparar os materiais técnicos, formulários e instrumentos de registro necessários à realização das oficinas, audiências, plenárias e reuniões temáticas;
II - Organizar e operacionalizar as reuniões e encontros de trabalho, presenciais ou virtuais, providenciando convocações, credenciamento, controle de presença e suporte de infraestrutura logística e tecnológica;
III - Controlar e monitorar a agenda e o cronograma municipal de atividades, alertando a Comissão Gestora sobre eventuais desvios e zelando pelo cumprimento do prazo fatal de julho de 2027;
IV - Sistematizar os dados, contribuições e resultados obtidos nas oficinas de diagnóstico e proposição de metas, mantendo sob guarda o acervo documental comprobatório do processo;
V - Proceder ao levantamento, consolidação e atualização dos dados educacionais municipais provenientes do Censo Escolar, do Ideb, dos painéis do Inep e de fontes administrativas locais, assegurando a identificação obrigatória da fonte e do respectivo ano-base de cada indicador;
VI - Prestar suporte operacional durante as etapas de consulta pública documental e na elaboração dos anexos técnicos que instruirão o projeto de lei do PME no Poder Legislativo municipal.

Art. 3º A Equipe Técnica exercerá suas atribuições operacionais sob a subordinação administrativa da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Gestora do PME, sendo coordenada diretamente pelo servidor Giuliana Cordeiro de Souza.

Art. 4º O exercício da função de membro da Equipe Técnica é considerado serviço público relevante, sem remuneração específica a esse título, permanecendo seus integrantes em pleno desempenho até a homologação, publicação e entrada em vigor da lei que instituirá o Plano Municipal de Educação (PME 2027-2037).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 23 de outubro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:32E6EF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CREDENCIMENTO

- 1ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 11/2026.
Processo De Licitação Nº 86/2026
Inexigibilidade nº 17/2026.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de despachante, compreendendo registro de veículos (1º emplacamento), transferência de propriedade, baixa de veículos, emissão de segunda via de placas, alterações cadastrais, inclusão de veículos em frotas oficiais, acompanhamento de processos junto ao DETRAN e serviços de emplacamento e reemplacamento com fornecimento de placas padrão Mercosul, destinados ao atendimento das demandas da frota de veículos do Município de Vazante-MG.

Contratada: GISLENE MARIA DA SILVA
CPF: 481.685.566-15

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Outubro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:45840181

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

-1º Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 79/2026.
Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada: **H2T TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ: 58.971.574/0001-97
Objeto: O aditamento qualitativo consistente na substituição da marca ofertada para o item 39 - MONITOR LCD 24", preservando a qualidade e as características técnicas exigidas para a aquisição, assim como mantidos os preços originalmente registrados

•Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Outubro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:4338AE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE APOSTILAMENTO

- 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 92/2026.
Processo De Licitação Nº 30/2025.
Pregão Eletrônico Nº 13/2025

Contratada: **ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**
CNPJ: 22.627.453/0001-85
Objeto: O reajuste contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, no período de março/2025 até julho/2026, no importe 6,2832% (seis vírgula vinte e oito por cento).

-1º Termo de Apostilamentoao Contrato nº 87/2026.
Processo De Licitação Nº 30/2025.
Pregão Eletrônico Nº 13/2025

Contratada: S**K LAB DIAGNÓSTICOS LTDA**
CNPJ: 46.792.997/0001-60
Objeto: O reajuste contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, no período de março/2025 até junho/2026, no importe 6,2088% (seis vírgula vinte por cento).

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Outubro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:33D6C660

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 01ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 009/2026.
Processo De Licitação Nº 72/2026
Inexigibilidade nº 15/2026.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública, com vistas à valorização de talentos do Município e a promoção da cultura local e regional.

Contratada: **54.188.710 LEONARDO DOS SANTOS BARBOSA**
CNPJ/MF: 54.188.710/0001-16
Lote: LOTE 02-DUPLA LOCAL: Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Voz mais instrumento e 02 componentes;

Prefeitura Municipal de Vazante,23 de Outubro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:BF88C4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 56ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025.
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada: **VRL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
Lote: LOTE 03 – MÉDICO UBS- CLÍNICA MÉDICA (ZONA URBANA - 08 UNIDADES BÁSICAS); LOTE 04 – MÉDICO UBS– CLÍNICA MÉDICA (ZONA RURAL) (02 UNIDADE); LOTE 26 - CREDENCIAMENTO PLANTÃO DE 12 HORAS SOBREAVISO;
Valor: R$ 505.260,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

Prefeitura Municipal de Vazante,23 de Outubro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:064BC66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 7ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2023.
Processo De Licitação Nº 143/2023
Inexigibilidade nº 04/2023.
Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços preventivo e corretivo de torno, solda, recuperação de pistons hidráulico e serviços correlatos da linha pesada, ônibus, caminhões, veículos leves, tratores, equipamentos e grades pluviais que compõem a frota Municipal.

Contratada: TORNEADORA E MANUTENÇÃO DOIS IRMÃOS
CNPJ: 50.270.249/0001-95

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Outubro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:41858832

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CREDENCIMENTO

- 11ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 006/2026.
Processo De Licitação Nº 47/2026
Inexigibilidade nº 11/2026
Objeto: Credenciamento em que a Administração Pública convoca interessados para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de frota pesada e utilitária, incluindo a disponibilização de motoristas e operadores devidamente habilitados, para o atendimento das demandas operacionais das Secretarias do Município de Vazante/MG.

Contratada: **27.977.152 ANDER JOSE DE OLIVEIRA**
CNPJ: 66.021.495/0001-06
Lote:LOTE 07 -Serviço de locação de Caminhão tipo Poli Guindaste (Bruck), equipado com sistema de braços hidráulicos articulados, com capacidade de carga compatível para o transporte de caçambas estacionárias metálicas de 4m³ a 7m³ (cheias), com respectivo motorista devidamente habilitado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção e seguros. A diária será devida exclusivamente nos períodos em que houver requisição formal da Administração Municipal. Em caso de paralisação do caminhão por defeito ou avaria durante a prestação do serviço, o pagamento será proporcional as horas realmente trabalhadas, não será realizado o pagamento total da diária nestes casos.

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Outubro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:CE4838CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 153/2026 – Dispensa nº 061/2026**, para prestação de serviço especializado com aquisição de peças especificas para o atendimento da terceira revisão de garantia em veículo Argo placa TYY6J70, a empresa **MOTAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ n° 18.996.637/0001-45**, no valor total de R$ 1.614,38 (um mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

Visconde do Rio Branco, 23 de outubro de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:91D7243F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 154/2026 – Dispensa nº 062/2026**, para prestação de serviço especializado com aquisição de peças especificas para o atendimento da terceira revisão de garantia em veículo tipo Fiat Argo placa TYY6J75, a empresa **MOTAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ n° 18.996.637/0001-45**, no valor total de R$ 1.614,38 (um mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e e oito centavos).

Visconde do Rio Branco, 23 de outubro de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6AA2960E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Onde se lê:

Nos termos dos artigos 75, I da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 130/2026 – Dispensa nº 052/2026**, para prestação de serviço especializado com aquisição de peças especificas para o atendimento da segunda revisão de garantia em veículo tipo Fiat Argo placa TYY6J65, a empresa **MOTAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ n° 18.996.637/0001-45**, no valor total de R$ 1.921,34 (um mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

Visconde do Rio Branco, 26 de agosto de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Leia – se:

Nos termos dos artigos 75, I da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 130/2026 – Dispensa nº 052/2026**, para prestação de serviço especializado com aquisição de peças especificas para o atendimento da segunda revisão de garantia em veículo tipo Fiat Argo placa TYY6J75, a empresa **MOTAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ n° 18.996.637/0001-45**, no valor total de R$ 1.921,34 (um mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

Visconde do Rio Branco, 26 de agosto de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:5803F3F2

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2026 - Dispensa eletrônica 001/2026 - Processo Licitatório nº 003/2026

Contratante: Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Visconde do Rio Branco - FUMPREV
Contratada: Centro Latino-Americano de Estudos Jurídicos, CPF/CNPJ: 12.942.180/0001-00

Objeto: Contratação de Empresa Certificadora, Credenciada pelo Ministério da Previdência Social para oferecimento de Curso de Capacitação Profissional de Dirigentes, Conselheiros e Comitê de investimentos, conforme exigência da portaria MTP 1.467/2022, art. 76, Inciso II.

Valor: R$ 14.610,00 - Data: 13/10/2026 - Validade: 13/10/2027

Publicado por:
José Rodrigues Júnior
Código Identificador:13722711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 0142/2026 - DISPENSA 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, Proc. 0142/2026 – Dispensa Eletrônica 039/2026. Nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ALARME SONORO PREDIAL ANTIFURTO, PARA O SETOR DE FARMÁCIA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCLUSIVE PRECONIZADO PELA RESOLUÇÃO SES-MG Nº 7.628/2021.** Entrega das propostas: 26/10/2026 à 29/10/2026 no site https://ammlicita.org.br . Início da disputa: 29/10/2026 das 09h30 às 13h30 no site https://ammlicita.org.br. O modelo da Proposta, TR, ETP e demais inf. estão disponíveis no site www.saotiago.mg.gov.br. A participação neste proc. é restrita às ME/EPP/MEI. S

ão Tiago, 23/10/2026.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:48C9E373

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026.

SAAE ITAGUARA/MG. Torna publico Ata de Registro de Preço nº 008/2026 do Pregão n.º 31/2026. Empresa Detentor da Ata: HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ 53.276.010/0001-10. objeto: Registro de Preço para futura aquisição de reagentes e vidrarias utilizados no sistema de tratamento de água do SAAE. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 71.679,00. Dotações Orçamentárias:.17512.0447-2082.3190.1100 E 17512.0447-2082-3190.1300
Vigência: 22/10/2026 A 21/10/202

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA -
Diretor

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:D66A0E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG torna público o extrato do Contrato nº 129/2026, referente ao Processo Licitatório nº 064/2026 – Dispensa de Licitação nº 014/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e instalação de 02 (dois) totens de hidratação destinados a espaços públicos do Município de Paraisópolis/MG.

Contratada: BRUNO OCTAVIO DE OLIVEIRA BRONMANN LIMITADA.
CNPJ: 69.229.609/0001-33.
Valor Global: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
Vigência: 22/10/2026 à 22/10/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:62314D51

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
PORTARIA Nº 053, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015,
RESOLVE,
Art. 1.º - Designar **ÉRIKA TERESINHA SANTOS**, servidora pública municipal, para atuar como fiscal do Contrato 129/2026, objeto do Processo Licitatório nº 64/2026, oriundo da Dispensa 014/2026, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e instalação de 02 (dois) totens de hidratação destinados a espaços públicos do Município de Paraisópolis/MG.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 22 de outubro de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jessica de Fatima Goria
Código Identificador:607596CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é: Registro de Preços para futura aquisição de bobinas de papel termossensível personalizadas para impressão de faturas de água e esgoto, destinadas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Passos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **10/11/2026**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **10/11/2026**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 23 de outubro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:27707E63

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2026

Processo nº 016/2026 – Pregão nº 012/2026. Contratante: Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA. Contratada: Ideal Locações Ltda., CNPJ nº 04.904.860/0001-00. Objeto: Ampliação quantitativa do objeto contratado, mediante a inclusão de 01 (um) veículo leve adicional, passando a quantidade contratada de 02 (dois) para 03 (três) veículos. Valor do acréscimo: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) mensais, passando o valor mensal total para R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais). Os efeitos do aditamento terão início a partir da entrega definitiva do veículo adicional, prevista até 28/10/2026, permanecendo vigentes enquanto houver necessidade concreta da permanência do veículo adicional, sem alteração do prazo contratual originalmente pactuado. Dotação orçamentária: Função 17, Subfunção 122, Programa 0021, Projeto/Atividade 6001, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00. Data da assinatura: 22/10/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES –
Diretor-Geral do SEMASA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:97E95BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 06/2026, SRP nº 05/2026, Processo Administrativo nº 18/2026, e a homologação parcial de 21/10/2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.

1 OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), BOLSAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS DO CISREUNO relacionados na cláusula 2, integrantes do objeto do Pregão Eletrônico nº 06/2026, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, do Edital e da proposta adjudicada.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fornecedor: GUSTAVO CASTRO DA SILVA ME, CNPJ nº 25.965.743/0001-27. Endereço: Rua João da Silva 375, apto 22, Espinheiros, Joinville/ SC. Telefone: 11.99715.4414. E-mail: contato@altogiroshow.com.br. Representante: Gustavo Castro da Silva, CPF 205.375.158-44.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	UN	6	Capacete para motociclista – padrão SAMU 192	Mixs Helmets / Captiva	R$ 1.700,00	R$ 10.200,00
24	PAR	26	Joelheiras com caneleiras para motociclistas	Pro Tork / Joelheira Knee Guard	R$ 149,99	R$ 3.899,74
25	PAR	26	Cotoveleiras para motociclistas	Pro Tork / Cotoveleira Knee Guard	R$ 109,99	R$ 2.859,74

2.2. Valor total registrado: R$ 16.959,48.

2.3. As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento juntamente com a marca e o modelo adjudicados. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

3.2.1. Para os itens personalizados que dependam de aprovação prévia de layout, o prazo de entrega será contado da aprovação definitiva do layout pela Administração, desde que a respectiva Ordem de Fornecimento já tenha sido emitida.

3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.

3.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.

3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento, dimensões, tamanhos, personalização e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida, personalização em desacordo com o padrão aprovado ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.

3.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração.

3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.

3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

3.12. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, personalização, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.

3.13. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.

3.14. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.

3.15. A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.

4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.
4.3. A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.
4.8. Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.
VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.

5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.
5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.

5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.
5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.
5.3.1. Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.2. Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.
5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.
5.5. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
5.5.1. O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.
5.5.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.
6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.
6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.
6.2.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.
6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.

6.4.1. Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.
6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.
6.4.3. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4.4. Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.
6.5. A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicável.

7 NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores de mercado.
7.2. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.
7.3. Na hipótese prevista no item 7.2, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores praticados no mercado.
7.4. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá cancelar o preço registrado e adotar as medidas administrativas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente estabelecidas, o CISREUNO poderá negociar a atualização do preço registrado, desde que:

I – seja demonstrada a ocorrência de fato superveniente que tenha provocado alteração relevante dos custos do fornecimento.
II – sejam apresentados documentos idôneos que comprovem a repercussão do fato sobre o preço registrado.
III – o novo preço permaneça compatível com os valores praticados no mercado e seja demonstrada a vantajosidade para a Administração.
7.6. Caso não seja comprovada a existência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o fornecedor deverá cumprir as obrigações nas condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.7. As negociações realizadas deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo e, quando resultarem em alteração do preço registrado, serão formalizadas por instrumento próprio e divulgadas na forma da legislação aplicável.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
8.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.
8.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.
8.4. Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
8.5. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.
8.6. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.
II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.
V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.
VI – deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
9.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.
9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.
9.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.
9.5.2. A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
9.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:

I – por razão de interesse público devidamente justificada.
II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.
III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.
IV – quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos preços registrados.
V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
9.7. O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.
9.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial da contratação.
II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III – der causa à inexecução total da contratação.
IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado;
V – não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.

IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
10.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência.
II – multa.
III – impedimento de licitar e contratar.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.
10.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
10.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.
10.11. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.
10.12. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.
11.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.
11.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 06/2026.

12.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
12.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.
12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.
12.5. A presente Ata será formalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.
12.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
12.7. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.8. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 22 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA	***GUSTAVO CASTRO DA SILVA***
Presidente CISREUNO	Gustavo Castro Da Silva ME

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:E77E2095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 19 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO CNPJ: 40.619.473/0001-96
Representante: andre luiz thomaz de souza
Telefone: (32) 2010-1754
E-mail: andrethomaz1712@gmail.com
Endereço: RUA JULIANO MARQUES DUARTE, 110 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	42,00	UN	ADAPTADOR AD87 MANIFOLD R410A 1/4 MACHO SAE X 5/16 FEMEA SAE VÁLVULA SCHRADER - ADAPTADOR AD87 MANIFOLD R410A 1/4 MACHO SAE X 5/16 FEMEA SAE VÁLVULA SCHRADER	MF REFRIGERAÇÃO	R$ 26,42	R$ 1.109,64
4	22,00	UN	ALICATE DE ABRIR TRAVA 7 - BICO FINO - PARA ANÉIS EXTERNOS - ALICATE DE ABRIR TRAVA - TIPO: PONTA FINA, FIXA E RETA; PARA ANÉIS EXTERNOS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; TAMANHO NOMINAL: 7 POLEGADAS; CABO: PLASTIFICADO (ISOLADO E ERGONÔMICO); COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DO ALICATE: 20CM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/TRAMONTINA.	BESTFER	R$ 26,50	R$ 583,00
5	10,00	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL BLISTER TAMANHO 6 - FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 100V C.A. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10.	THOMPSON	R$ 21,50	R$ 215,00
6	17,00	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO SUECO - ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO SUECO COM CABO EM FORMATO ERGONÔMICO: MATÉRIA PRIMA: AÇO GEDORE-VANADIUM; FOSFATIZADO E FACES LIXADAS; TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE; PROJETADO PARA CORTAR ARAME DURO DE ATÉ 1,6MM: COM ISOLAMENTO	FAMASTIL	R$ 21,50	R$ 365,50
7	2,00	UN	ALICATE DE CRIMPAR - RJ45 COM 1 LÂMINA PARA CORTE E 2 LÂMINAS PARA DECAPAGEM - DESENCAPA, CORTA E CRIMPA FIOS DE REDE; CABO PLASTIFICADO; INDICADO PARA TERMINAIS RJ45/8 PINOS. PARA CABOS DE REDE (REDE LÓGICA); PESO: 0.28 KG; DIMENSÕES (C X L X A): 10.50 X 27.00 X 2.50 CENTÍMETROS.	BESTFER	R$ 34,50	R$ 69,00
9	7,00	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10 - BICO RETO - ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO; MEDIDA NOMINAL: 10; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE.	THOMPSON	R$ 61,50	R$ 430,50
10	7,00	UN	ALICATE DE PRESSÃO C/MORDENTE CURVO 10 - MORDENTE FORJADOS EM AÇO CROMO VANADIO. CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA REGULÁVEL, COM ALAVANCA PARA DESTRAVAR	THOMPSON	R$ 45,15	R$ 316,05
11	12,00	UN	ALICATE DE PRESSÃO C/MORDENTE CURVO 7 - ALICATE DE PRESSÃO C/MORDENTE CURVO 7 ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTE CURVO; FABRICADO EM AÇO COMO VANÁDIO, UTILIZADO EM CANOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, DENTES BROCHADOS, PERFEITAMENTE PARALELOS, ACABAMENTO NIQUELADO FOSCO, TAMANHO: 185mm, MEDIDA: 7	VONDER	R$ 56,00	R$ 672,00
12	17,00	UN	ALICATE REBITADOR MANUAL 9 POL - ALICATE REBITADOR MANUAL 9 POL	FAMASTIL	R$ 25,00	R$ 425,00

			Rebitador tipo alicate Cabo emborrachado Corpo em aço de alta resistência Pintura graneado, textura preta Possui ponteiras para 4 bitolas diferentes de pinos Utilizado para colocação de rebites pop em chapas de aço e alumínio Comprimento total: 240 mm Diâmetro do furo 2,4 até 4,8 mm Altura da cabeça do rebite: 6 até 8 mm Acompanha: - 01 Chave de aperto 3/8 - 04 Jogos de rebites de: :: 2,4 x 6 mm :: 3,2 x 6 mm :: 4,0 x 8 mm :: 4,8 x 8 mm - 04 Bicos: :: 2,4 3,2 4,0 e 4,8 mm			
13	2,00	UN	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5 - COM 4 PONTAS - ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5 - COM 4 PONTAS - BOCAL ESTENDIDO; ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO TÉRMICO, CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO; EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE DO REBITE; MELHORA A PRODUTIVIDADE DOS PROCESSOS DE FIXAÇÃOP/MONTAGEM; COMPRIMENTO: 10,5 (260 MM); ACOMPANHA: 04 BICOS PARA TROCA DE REBITE E 01 CHAVE PARA TROCA DOS BICOS.	THOMPSON	R$ 76,50	R$ 153,00
14	22,00	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 - ALICATE UNIVERSAL; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; MEDIDA NOMINAL: 8; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE. ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 8 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	WESTERN	R$ 27,00	R$ 594,00
28	7,00	UN	CANIVETE LÂMINA 3 - CANIVETE - MATÉRIA PRIMA DO CABO: CABO EM MADEIRA; NUMERO DE LÂMINAS: 01 LÂMINA EM AÇO INOX; TAMANHO DA LÂMINA: 3 POLEGADAS; MEDIDAS APROXIMADAS DO CANIVETE: (COMPR. X LARGURA. X ALT.): 110 X 22 X 15 MM.	CINO	R$ 61,50	R$ 430,50
29	20,00	UN	CARRETEL EM NYLON PARA ROÇADEIRA STIHL 160/220/280 - ROSCA 12MM - CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADERIA STIHL 160-220-280-350 ROSCA 12MM ENCAIXE PERFEITO-SETAS QUE INDICAM O LADO DE MONTAGEM.	NIKAMAQ	R$ 47,35	R$ 947,00
33	10,00	UN	CAVADEIRA FIXA - TIPO RETA - COM CABO DE MADEIRA - CAVADEIRA FIXA - TIPO: RETA 01 LÂMINA; MATÉRIA-PRIMA DA LÂMINA: AÇO FORJADO (PRETO); MATERIAL CABO: MADEIRA; MEDIDA CABO: 1,2M; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO (CAVADEIRA LÂMINA): 1,35M; COMPONENTE: PARAFUSOS, PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA NO CABO.	MAX	R$ 38,50	R$ 385,00
37	5,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 10MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 10MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	SATA	R$ 14,50	R$ 72,50
38	5,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 12MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 12MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	SATA	R$ 16,03	R$ 80,15
39	5,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 14MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 14MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	SATA	R$ 34,49	R$ 172,45
40	20,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 6MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 06MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	SATA	R$ 6,79	R$ 135,80
41	5,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 7MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 07MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	SATA	R$ 7,02	R$ 35,10
42	10,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 8MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 08MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	SATA	R$ 6,93	R$ 69,30
44	10,00	UN	CHAVE DE FENDA - 1/8 X 6 - CHAVE DE FENDA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/8 X 6 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE/VONDER	FAMASTIL	R$ 5,30	R$ 53,00
46	18,00	UN	CHAVE DE FENDA COTOCO DE 1/4 X 1.1/2 - CHAVE DE FENDA COTOCO DE 1/4 X 1.1/2 HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E POLIDO; CABO EM PVC VERDE TRANSPARENTE, INJETADO DIRETAMENTE SOB A LÂMINA; CABO RESISTENTE A IMPACTOS, ÁCIDOS, GRAXA E DISSOLVENTES ORGÂNICOS; TEMPERATURA: PONTO VCAT 100ºC; TRAÇÃO: 400 A 600 kgf/cm²; ISOLAMENTO DAS CHAVES ISOLADAS: 1000 VOLTS.	FAMASTIL	R$ 5,50	R$ 99,00
53	8,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 150 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 150 MM	FAMASTIL	R$ 8,50	R$ 68,00
54	13,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 150 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 150 MM	FAMASTIL	R$ 13,50	R$ 175,50
55	13,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 200 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 200 MM	THOMPSON	R$ 22,27	R$ 289,51
56	10,00	UN	CHAVE DE GRIFFO 14 - CHAVE AJUSTAR GRIFFO - TIPO: STILLSON; MATÉRIA-PRIMA: CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO NOMINAL: 14 POLEGADAS; ABERTURA: 55CM APROX.; CABO: AÇO REFORÇADO RÚSTICO SEM ISOLAÇÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/VONDER.	FAMASTIL	R$ 73,31	R$ 733,10
58	18,00	UN	CHAVE DE GRIFO 48 POL TIPO AMERICANA COM MORDENTES EM AÇO CROMO VANÁDIO - Mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas. Corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido. Abertura dos mordentes regulável. Pintura eletrostática.	MTX	R$ 393,00	R$ 7.074,00
62	38,00	UN	CHAVE PHILIPS 1/4 X 10 - PEQUENA - CHAVE PHILIPS; TAMANHO APROXIMADO MÉDIO; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 10; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, COM HASTE NIQUELADA E CROMADA; CHAVE COM LÂMINA REDONDA; CABO EM POLIPROPILENO; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 25CM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE.	FAMASTIL	R$ 12,82	R$ 487,16
65	18,00	UN	CHAVE PHILIPS TOCO DE 1/4 X 1.1/2 CABO INJETADO AMARELO - CHAVE PHILIPS TOCO DE 1/4 X 1.1/2 CABO INJETADO AMARELO HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM ACABAMENTO NIQUELADO, - CABO ERGONÔMICO INJETADO COM ORIFICIO PARA ARMAZENAMENTO EM PAINÉIS, - IDEAL PARA APERTO/DESAPERTO DE PARAFUSOS COM FENDA CRUZADA, - MEDIDA DA PONTA: 1/4 (6mm), - COMPRIMENTO DA HASTE: 1.1/2 (40mm), - COMPRIMENTO TOTAL: 100mm.	FAMASTIL	R$ 6,25	R$ 112,50
68	13,00	UN	CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH3 X 150 MM - CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH3 X 150 MM	THOMPSON	R$ 13,15	R$ 170,95
69	13,00	UN	CHAVE TIPO INGLESA 06 (150MM) - CHAVE AJUSTÁVEL - TIPO: CHAVE INGLESA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO, CABEÇA POLIDA; TAMANHO NOMINAL: 150MM (06); ABERTURA: 18MM APROX; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/VONDER.	FAMASTIL	R$ 27,65	R$ 359,45
73	38,00	UN	COLHER DE PEDREIRO GRANDE 10 - COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; MEDIDAS: 10 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METÁLICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; DE BOA QUALIDADE.	THOMPSON	R$ 16,50	R$ 627,00
74	58,00	UN	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA 8 - COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; MEDIDAS: 8 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METÁLICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; DE BOA QUALIDADE.	THOMPSON	R$ 15,00	R$ 870,00
75	13,00	UN	COLHER DE PEDREIRO PEQUENA 6 - COLHER DE PEDREIRO - TIPO:	THOMPSON	R$ 12,00	R$ 156,00

			TRIANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; MEDIDAS: 6 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METÁLICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; DE BOA QUALIDADE.			
76	100,00	Un	CORRENTE PARA MOTOPODA - 22 DENTES DE CORTE X 3/8X 1.3 MM. MARCA DE REFERÊNCIA:OREGON	THOMPSON	R$ 43,00	R$ 4.300,00
78	100,00	UN	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 36 DENTES - CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 36 DENTES	UNIVERSAL	R$ 84,00	R$ 8.400,00
80	40,00	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - DESEMPENADEIRA; TIPO: DENTADA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; NUMERO/MEDIDAS: MEDINDO 12 X 24 CM; COM CABO EM MADEIRA; FINALIDADE: ARGAMASSA.	THOMPSON	R$ 13,50	R$ 540,00
81	50,00	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - DESEMPENADEIRA; TIPO: LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO, COM CABO EM MADEIRA; NUMERO/MEDIDAS: 12 X 24 CM; FINALIDADE: ARGAMASSA.	THOMPSON	R$ 13,50	R$ 675,00
85	10,00	UN	ENXADÃO ESTREITO 2,5 LIBRAS - ENXADÃO ESTREITO COM CABO TAMANHO PADRÃO DE MADEIRA, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE CARBONO, CALÇADO, MEDIDA 2,5 LIBRAS, LARGURA 105MM.	MAX FERRAMENTAS	R$ 32,50	R$ 325,00
86	65,00	UN	ENXADA TIPO LARGA COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 METROS - ENXADA; TIPO: LARGA DE 2,5 LIBRAS; COR: PRETO; MEDIDAS: 32CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE; TAMANHO DO OLHO 3,8CM; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO. (MEDIDAS INFORMADAS: EXATAS OU APROXIMADAS); DE BOA QUALIDADE.	MAX FERRAMENTAS	R$ 41,50	R$ 2.697,50
87	35,00	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 10 DEGRAUS - ARTICULAÇÃO PARA ABRIR, FECHAR E ESTENDER; RODAS NAS EXTREMIDADES SUPERIOR PARA SUAVE EXTENSÃO APOIADA NA PAREDE; CONSTITUÍDA POR LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 120 KG; SAPATA 100 BORRACHA; DEGRAUS COM APOIO PLANO PARA OS PÉS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO.	PLASMAR	R$ 700,00	R$ 24.500,00
92	75,00	UN	FACÃO GRANDE 40CM - COM CABO DE MADEIRA; PRODUZIDO EM AÇO CARBONO.	THOMPSON	R$ 19,00	R$ 1.425,00
98	10,00	UN	FORMÃO 5/8 - COM CABO DE MADEIRA - FORMÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO; TIPO DE LÂMINA: CHANFRADA E POLIDA; CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO ENVERNIZADO; COM SUPORTE PLÁSTICO; MEDIDA NOMINAL: 5/8; DE BOA QUALIDADE.	THOMPSON	R$ 18,50	R$ 185,00
100	8,00	UN	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 - FURADEIRA DE IMPACTO; TIPO: INDUSTRIAL; COM 02 VELOCIDADES; MANDRIL: 5/8 POLEGADA; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 5/8 AÇO X 1 1/2 MADEIRA X 3/4 CONCRETO; POTÊNCIA: 650W ATÉ 900W; ITENS INCLUSOS: 1 CONJUNTO DE EMPUNHADURA, 1 CHAVE DE MANDRIL; VOLTAGEM: 220 VOLTS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A : MAKITA / BOSCH.	MAKITA	R$ 594,29	R$ 4.754,32
103	12,00	KIT	JOGO CHAVE FIXA 1/4 a 1.1/4 8 PEÇAS - JOGO CHAVE FIXA 1/4 a 1.1/4 8 PEÇAS FORJADA EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO NIQUELADO, AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A CORROSÃO; UTILIZADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS OU CABEÇAS DE PARAFUSOS, POSSUI BOCAS COM MEDIDAS DIFERENTES QUE PROPORCIONA MAIOR COMBINAÇÃO DE PARAFUSOS. :: (1/4 X 5/8) - (3/8 X 7/16) - (1/2 X 9/16) - (5/8 X 11/16) - (3/4 X 23/32) - (13/16 X 7/8) - (15/16 X 1) - (1.1/16 X 1.1/4)::	GEDORE	R$ 199,50	R$ 2.394,00
104	7,00	KIT	JOGO CHAVE FIXA EM MILÍMETROS 8 PEÇAS - JOGO CHAVE FIXA EM MILÍMETROS 8 PEÇAS POSSUEM ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE; FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO CROMADO; AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS DIFERENTES; UTILIZA O PRINCIPIO DA ALAVANCA PARA APERTAR OU DESAPERTAR PARAFUSOS E PORCAS; ACOMPANHA SUPORTE PLÁSTICO PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DAS PEÇAS; POSSUI MEDIDAS EM ALTO RELEVO DE AMBOS OS LADOS PARA MELHOR LOCALIZAÇÃO DA FERRAMENTA. (6 X 7 - 8 x 9 - 10 X 11 - 12 X 13 - 14 X 15 -	STARFER	R$ 48,00	R$ 336,00
106	8,00	UN	JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - AÇO - JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - AÇO - COM 3 PEÇAS PARA AÇO; FABRICADO EM AÇO RESISTENTE; MODELO: BR 14053; JOGOS COM BROCA 3 PARA AÇO; TAMANHO DAS BROCAS: 6 - 8 - 10 X 160M; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 18CM X 2CM X 3CM; PESO BRUTO: 170G.	MAKITA	R$ 61,85	R$ 494,80
108	12,00	KIT	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA DE 3/32 a 3/8 - 8 PEÇAS - JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA DE 3/32 a 3/8 - 8 PEÇAS CHAVE ALLEN CURTA HEXAGONAL EM L, - JOGO COM 8 PEÇAS: - 3/32, 1/8, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16, E 3/8, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, SIMILAR A MARCA GEDORE.	GEDORE	R$ 124,00	R$ 1.488,00
111	22,00	UN	JOGO DE CHAVE DE CAIXA - SOQUETE 3/4 - 21 PEÇAS - JOGO SOQUETE COM ENCAIXE DE 3/4 POLEGADA; TIPO ESTRIADO, MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; COM 16 SOQUETES EM MILÍMETROS: (19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48, 50 MM; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CATRACA 495MM, 01 CABO DE FORÇA DE 450MM, 1 EXTENSÃO 100MM, 01 EXTENSÃO 200MM, 01 ESTOJO; PEÇAS ACOMODADAS EM ESTOJO DE METAL; TIPO PROFISSIONAL.	ENRENT	R$ 720,00	R$ 15.840,00
113	10,00	UN	JOGO DE CHAVE ESTRIA 06 A 32MM - COM 12 PEÇAS - Jogo composto com 12 chaves, entre elas: 6x7,8x9,10x11,12x13,14x15,16x17,18x19,20x22,21x23,24x26,25x28,27x32 mm	ROBUST	R$ 287,50	R$ 2.875,00
114	12,00	UN	JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 6 A 22MM - 17 PEÇAS - JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 6 A 22MM - 17 PEÇAS FABRICADA EM AÇO GEDORE E VANADIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; BOCA E ESTRELA DRIVE COM A MESMNA MEDIDA; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO; COCA 15 E UNIT DRIVE 10; CONTEM 17 PEÇAS: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22.	TRAMONTINA	R$ 170,00	R$ 2.040,00
116	19,00	KIT	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS - 10 PEÇAS - JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS - 10 PEÇAS - Cabo Ergonômico Rígido E Resistente Injetado Em Pvc - Haste Forjada Em Aço Cromo Vanádio Com Acabamento Cromado - Possui Ponta Preta Magnetizada Proporcionado Resistência E Fazendo Com Que Não Perca O Parafuso Facilmente - Uso Profissional Fenda: 3/16 x 6, 1/4 x 6, 1/4 x 4, 3/16 x 3, 1/8 x 2, 1/4 x 1-1/2 Phillips: 3 x 1-1/2, 0 x 2, 1 x 4, 2 x 4 SIMILAR A Stanley ou Gedore.	RUIM	R$ 50,06	R$ 951,14
117	7,00	UN	JOGO DE CHAVES L TORK LONGO - 15 PEÇAS - JOGO DE CHAVES L TORK LONGO - 15 PEÇAS SEM FURO; MATÉRIA-PRIMA: CROMO MOLIBDÊNIO VANÁDIO EM AÇO TEMPERADO; ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO; MEDIDA DAS CHAVES: T6; T7; T8; T9; T10, T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45, T50; T55; T60; ITEM INCLUSO: SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO DAS CHAVES; DE BOA QUALIDADE.	CIETEC	R$ 190,00	R$ 1.330,00
119	7,00	KIT	JOGO SOQUETES SEXTAVADOS C/ ENCAIXE DE 1/4 E 3/8 POL 40 PEÇAS - JOGO SOQUETES SEXTAVADOS C/ ENCAIXE DE 1/4 E 3/8 POL 40 PEÇAS FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO C/ TRATAMENTO TÉRMICO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, UTILIZADO PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS OU PARAFUSOS; ENCAIXE DE 1/4 e 3/8; RESISTENTE, ERGONÔMICO E PRÁTICO; ACOMPANHA ESTOJO, PARA ARMAZENAMENTO DAS FERRAMENTAS, CONTENDO AS MEDIDAS DE ACORDO COM O TAMANHO DE CADA ACESSÓRIO:: 10 SOQUETES COM ENCAIXE 3/8 (10 mm, - 11 mm - 12 mm - 13 mm - 14 mm - 15 mm - 16 mm - 17 mm - 18 mm - e 19 mm):: 8 SOQUETES COM ENCAIXE 1/4 (4 mm - 4,5 mm - 5 mm - 5,5 mm - 6 mm - 7 mm - 8 mm - 9 mm) 03 BITS FENDA DE 25 mm (1/4) (PH1 - PH2 - PH3), 06 BITS HEXAGONAL DE 25 mm (1/4) (2 mm - 2,5 mm - 3 mm - 4 mm - 5 mm - 6 mm); 3 CHAVES ALLEN (1,5 mm - 2 mm - 2,5 mm), 01 CHAVE MÚLTIPLA PARA BITS; 01 ADAPTADOR PARA BITS - 1/4; 01 SOQUETE PARA VELA - 3/8 - 16 mm; 01 JUNTA UNIVERSAL 3/8; 01 CHAVE CATRACA - 3/8 - 10; 01 ADAPTADOR - 3/8 X 1/4; 01 BARRA EXTENSORA - 3/8 - 6.	QBX	R$ 48,00	R$ 336,00
120	2,00	KIT	KIT FERRAMENTAS PARA REDE DE COMPUTADORES 1 Crimper de cabo 1 Testador de cabo 1 Descascador de fios 1 Ferramenta de impacto de puncionamento de fio 1	XCOLD´S	R$ 173,15	R$ 346,30

			Descascador e cortador multifunções 1 Chave de fenda com fenda 1 Chave de fenda P-hillips 4 8P8C Conectores de Cabo Conectores de cabo 4 6P P-afiado 4 Terminal de Conexão K1 4 Bainha de Conector de Cristal 1 Caixa de conector de cabo 1 Bolsa de ferramentas - cabo de telefone ou rede. Bolsa de ferramentas portátil e conveniente para transportar em qualquer lugar. Crimper de cabo: Estilo portátil com formato perfeito. A boca do alicate de pressão é de aço, o que é duro e prático. Não danificará o fio descascado e trabalhará de forma conveniente com alta eficiência. Ao usar o alicate de pressão, basta inserir o plugue modular em sua posição e pressioná-lo. Adequado para cabos Cat5, Cat5e e Cat6 com plugues 8P8C. Testador de cabo: Teste os cabos de rede RJ45 e RJ11. Teste os cabos de dupla torção correspondentes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e aterramento. Pode julgar a conexão errada, curto-circuito e circuito aberto. Coloque os cabos no testador principal e no testador remoto. As luzes do testador principal acenderão sequencialmente de 1 a G. Testador remoto destacável, teste de cabo remoto de até 1000 pés. em comprimento.			
124	30,00	UN	LIMA CHATA 10 - CORTE BASTARDA - LIMA - PERFIL: CHATA; TIPO DE CORTE: BASTARDA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO ESPECIAL DE ALTO CARBONO; MEDIDAS: 10 POLEGADAS; INDICAÇÃO: PARA DESBASTE EM METAIS DE SUPERFÍCIES CHATAS OU CURVAS;	KF	R$ 22,50	R$ 675,00
129	3,00	UN	MACACO HIDRÁULICO GIRAFA - 2 TONELADAS - MACACO/GUINCHO HIDRÁULICO; TIPO GIRAFA; CAPACIDADE DE 2 TONELADAS; COM RODAS DE FERRO ALONGÁVEL.	HULK	R$ 1.190,00	R$ 3.570,00
134	10,00	UN	MANDRIL PARA ENCAIXE DE 3/8 - MANDRIL - APLICAÇÃO: FURADEIRA DE COLUNA; TIPO: APERTO (SEM CHAVE); MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ENCAIXE DE 3/8;	GUEPAR	R$ 23,22	R$ 232,20
141	24,00	UN	MARTELO BOLA 350 GR - MARTELO - TIPO: BOLA; PESO CABEÇA: 350 GRAMAS; DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 30 MM FIXADA COM 02 CUNHAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO E CABO LONGO DE MADEIRA; DE BOA QUALIDADE.	TENACE	R$ 21,80	R$ 523,20
144	20,00	UN	MARTELO PARA CALCETEIRO COM CABO DE MADEIRA - DIÂMETRO DO OLHO = 38MM - - AÇO SAE 1045 - FORJADO - DIÂMETRO DO OLHO 38MM - ACABAMENTO: PRETO	FORJA	R$ 113,81	R$ 2.276,20
154	23,00	UN	PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA GROSSA - TAMANHO MÉDIO - PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA GROSSA - TAMANHO MÉDIO	METISA	R$ 47,80	R$ 1.099,40
155	10,00	UN	PICARETA COM CABO DE MADEIRA - PICARETA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ACABAMENTO: BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO DO CABO COM A LÂMINA; TIPOS DE PONTAS: 1 LADO FORMATO DIAMANTE E OUTRO LADO ENXADA COM 4CM DE LARGURA; CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO.	COLLINS	R$ 60,00	R$ 600,00
157	4,00	UN	PODADOR DE ALTURA - Podador de Altura. Dados Técnicos: Comprimento Total: 205 cm. Cortes por minuto (N): 3.000. Potência Sonora DB(A): 94. Autonomia com bateria AP: 200 (min) 1) 144. Peso: 3,8 kg. Espaçamento entre os dentes: 33 mm.	STHIL	R$ 3.065,62	R$ 12.262,48
161	10,00	UN	PONTEIRO PEQUENO 1/2 X 8 - PONTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO NERVURADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; MEDIDAS APROX.: BITOLA 1/2 POLEGADA (13MM) X 8 POLEGADAS (20CM) DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	SPARTA	R$ 11,10	R$ 111,00
162	80,00	UN	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STIHL - DE ALTA QUALIDADE PARA SERVIÇOS PESADOS.	STHIL	R$ 31,00	R$ 2.480,00
163	2,00	UN	PRENSA HIDRÁULICA PARA 15 TONELADAS -:Capacidade: 15 toneladas: Altura total: 1380mm: Largura: 600mm: Largura entre colunas: 470mm: Curso do pistão: 125mm: Distância mínima: 60mm	MARCON	R$ 1.925,00	R$ 3.850,00
166	9,00	UN	RÉGUA PARA PEDREIRO 3 METROS - ALUMÍNIO - RÉGUA PARA PEDREIRO - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS: 3 METROS DE COMPRIMENTO; COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO.	VONDER	R$ 59,00	R$ 531,00
167	12,00	UN	ROÇADEIRA À GASOLINA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1. - ROÇADEIRA À GASOLINA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1-TIPO:MONOCILINDRO,2 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, CILINDRADA:43, DIÂMETRO DO CILINDRO (MM):40, POTÊNCIA MÍNIMA (KW/HP-RPM):1,25/1,7/6500.ROTAÇÃO MÁXIMA SEM CARGA (RPM):12000, COMBUSTÍVEL :GASOLINA ÓLEO 2 TEMPOS. CONSUMO APROXIMADO (L/H):1,2 CAPACIDADE DE TANQUE APROXIMADO(L/H):1,2 AUTONOMIA APROXIMADA(MIN):60 TIPO DE IGNIÇÃO:CDI VELA:BM6A DIÂMETRO DO TUBO DE TRANSMISSÃO (MM):28 DIÂMETRO DE CORTE COM NYLON (CM):42 LÂMINA DE CORTE :3 PONTAS DISCO DE AÇO NYLON:12CM RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW):6,2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS :PESO SEM ACESSÓRIOS DE CORTE KG:7,8 USADA PARA APARAR E CORTAR GRAMA E MATO.	NAKASAKI	R$ 760,80	R$ 9.129,60
168	6,00	UN	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA MANUAL - POTÊNCIA 1800W - SERRA CIRCULAR ELÉTRICA MANUAL; MATÉRIA-PRIMA: PLACA-BASE DE ALUMÍNIO; FINALIDADE: PARA CORTAR MADEIRA; POTÊNCIA: 1800W; DISCO DE SERRA: 7 1/4 x 5/8 (184 MM); CAPACIDADE DE CORTE: ENTRE 56 35MM A 90 65MM; PUNHO: ERGONÔMICO; VOLTAGEM: BIVOLT; ITENS INCLUSOS: DISCO (LÂMINA) DE SERRA E CHAVE SEXTAVADA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH / MAKITA.	DEWAT	R$ 1.011,00	R$ 6.066,00
169	20,00	UN	SERRA COPO DIAMANTADA 53 mm (CANO 1.1/2 POL) - SERRA COPO DIAMANTADA 53 mm (CANO 1.1/2 POL) ALTURA CORPO: 43mm; ALTURA CAMADA DIAMANTADA: 7,0 mm; ESPESSURA CAMADA DIAMANTADA: 2,5 mm; PERFURA: GRANITOS, MÁRMORES, PEDRAS, PAREDES, ALVENARIAS, AZULEJOS, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS, TELHAS, BLOCOS CERÂMICOS E MATERIAIS SIMILARES; MAIS UTILIZADAS PARA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FIOS, CABOS), HIDRÁULICAS (TUBULAÇÕES), AR CONDICIONADO SPLIT, TELAS DE PROTEÇÃO PARA PISCINA; MÁQUINAS UTILIZÁVEIS: TODAS AS FURADEIRAS ELÉTRICAS (HOBBY, PROFISSIONAL, INDUSTRIAL); CORTE: SECO E REFRIGERADO; RPM: MÁXIMO - 3.000; FORMATOS DISPONÍVEIS: CONTÍNUO; DIÂMETRO 53 mm; CANO: 1.1/2.	LOTUS	R$ 94,50	R$ 1.890,00
175	38,00	UN	TALHADEIRA GRANDE - TALHADEIRA TIPO NERVURADA; PONTA CHATA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDAS APROXIMADAS: 5/8X12 (30CM DE COMPRIMENTO).	SPARTA	R$ 13,71	R$ 520,98
176	38,00	UN	TALHADEIRA MÉDIA - TALHADEIRA TIPO NERVURADA; PONTA CHATA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDAS APROXIMADAS: 3/4X12 (30CM DE COMPRIMENTO).	THOMPSON	R$ 13,20	R$ 501,60
178	20,00	UN	TESOURA PARA PODAR GRAMA DE JARDIM - CABO DE MADEIRA; MEDIDA TOTAL DE APROX. 50CM; IDEAL PARA O DESBASTE DE CERCA-VIVA, ARBUSTOS E APARAR GRAMA. PESO APROX. 640G.	THOMPSON	R$ 40,10	R$ 802,00
179	20,00	UN	TORQUÊS ARMADOR DE 10 POLEGADAS	THOMPSON	R$ 28,80	R$ 576,00
181	10,00	UN	TRENA A LASER - Trena a Laser. Distância máxima de medição 50 m. Distância mínima de medição 0,05 m. Precisão 2 mm. Com cálculo de área. Com cálculo de volume. Conectividade Bluetooth. Tipo de alimentação AA.	FAMASTIL	R$ 180,00	R$ 1.800,00
187	5,00	UN	VÁLVULA DOSADORA/ADAPTADORA P/LATA GÁS REFRIGERANTE 1 KG - VÁLVULA DOSADORA/ADAPTADORA P/LATA GÁS REFRIGERANTE 1 KG Válvula dosadora e adaptadora para conexão das latas de fluídos refrigerantes pequenas com padrão DUPONT (até 1.000 g.) no conector de 1/4 rosca padrão da mangueira do manifold, com registro que permite a regulagem do fluxo do gás para o dispositivo.	tompson	R$ 56,20	R$ 281,00
			Total R$ 144.546,38			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 19 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 57.032.406/0001-73						
Representante: Jéssica Custódio SIlva						
Telefone: (37) 9839-8596						
E-mail: atendimento.fjf@gmail.com						
Endereço: 10 R JOAO NICESIO PINTO, 375 - JARDIM PARAISO, Candeias - Minas Gerais - 37280-000						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
88	10,00	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2 POL. - ESMERILHADEIRA ANGULAR CONHECIDA COMO REBARBADORA; COMPACTA; FÁCIL MANUSEIO; FERRAMENTA COM DUPLA ISOLAÇÃO; POTÊNCIA: 850W; TENSÃO 110V; ROTAÇÃO POR MINUTO: 11000/MIN; DIÂMETRO DO DISCO: 115MM (4-1/2); DIMENSÕES APROX.: 276 x 130 x 111 MM; PESO APROX.: 2KG.	Ecosen	R$ 220,00	R$ 2.200,00
110	17,00	UN	JOGO DE CHAVE DE CAIXA - SOQUETE 1/2 - 24 PEÇAS - JOGO SOQUETE COM ENCAIXE DE 1/2 POLEGADA; TIPO ESTRIADO, MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; COM 18 SOQUETES EM MILÍMETROS: (10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 32MM; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CATRACA, MANIVELA, CABO T; EXTENSÃO 5, EXTENSÃO 10, JUNTA UNIVERSAL; PEÇAS ACOMODADAS EM ESTOJO TERMOPLÁSTICO.	Endurance Tools	R$ 320,00	R$ 5.440,00
			Total R$ 7.640,00			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 19 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: FREEDOM DO BRASIL LTDA CNPJ: 35.733.585/0001-33						
Representante: Edimar Vernillo Junior						
Telefone: (47) 3804-7783						
E-mail: comercial.02@freedomdobrasil.com.br						
Endereço: R MARTINHO VAN BIENE, 577 - JARDIM IRIRIU, Joinville - Santa Catarina - 89224-055						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
149	4,00	UN	MOTOSSERRA PROFISSIONAL - MOTOSSERRA PROFISSIONAL, DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS INTENSOS. EQUIPAMENTO DE SÉRIE: BOMBA DE ÓLEO REGULÁVEL; COMPENSADOR ELASTOSTART EMATIC: SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO PARA CORRENTES, MANEJO POR UMA SÓ ALAVANCA; SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO; TAMPA DO TANQUE MANUAL; TENSOS LATERAL DA CORRENTE, VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO. DADOS TÉCNICOS: NO MÍNIMO 72,2 CILINDRADA/ CM³, COMPRIMENTO DE CORTE: 50 CM; CORRENTE PASSO/TIPO 3/8 RAPID MICRO; PESO 1: 6,6 KG; POTÊNCIA APROX. 3,9/5,3 KW/CV; RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA APROX. 1,7 KG/KW; SEM COMBUSTÍVEL. IGUAL OU SUPERIOR A STIHL 382.	K2M	R$ 1.900,90	R$ 7.603,60
			Total R$ 7.603,60			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 19 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.795.155/0001-79						
Representante: Marcos Peter Nunes						
Telefone: (47) 3037-1021						
E-mail: infantaria@infantariacomercial.com.br						
Endereço: RUA FRITZ SPERNAU, 1000 - ITOUPAVA NORTE, Blumenau - Santa Catarina - 89055-200						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
70	13,00	UN	CHAVE TIPO INGLESA 10 (250MM) - CHAVE AJUSTÁVEL - TIPO: CHAVE INGLESA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO, CABEÇA POLIDA; TAMANHO NOMINAL: 250MM (10); ABERTURA: 30MM APROX; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/VONDER.	vonder	R$ 45,10	R$ 586,30
71	88,00	UN	CHAVE VÁLVULA DESCARGA HYDRA ORIGINAL - CHAVE VÁLVULA DESCARGA DECA HYDRA ORIGINAL HIDRA - SERVE DOCOL - DECA	blukit	R$ 239,49	R$ 21.075,12
146	7,00	UN	MORSA TORNO DE BANCADA Nr 5 SÉRIE 200 - MORSA TORNO DE BANCADA Nr 5 SÉRIE 200 TORNO DE BANCADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR; MORDENTES TRATADOS TÉRMICAMENTE; MORDENTES FIXADOS COM PARAFUSOS FENDA, DESIGN EXCLUSIVO; INDICADO PARA SERVIÇOS DE APERTO. ABERTURA DOS MORDENTES: 90 mm; LARGURA DOS MORDENTES: 125 mm.	motomil	R$ 239,50	R$ 1.676,50
			Total R$ 23.337,92			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 19 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: MAGALHAES INDUSTRIA E COMECIO LTDA CNPJ: 17.403.267/0001-22

Representante: camila dos santos magalhaes silva

Telefone: (32) 3532-8956

E-mail: magalhaeslicita@gmail.com

Endereço: PADRE BAIAO, 24 - CENTRO, Guidoval - Minas Gerais - 36515-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
8	7,00	UN	ALICATE DE FECHAR TRAVA 7 - BICO FINO E RETO - PARA ANÉIS INTERNOS - ALICATE DE FECHAR TRAVA; TIPO: PONTA FINA E RETA; PARA ANÉIS INTERNOS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; TAMANHO NOMINAL APROXIMADO: 7 POLEGADAS; CABO: PLASTIFICADO (ISOLADO E ERGONÔMICO); COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DO ALICATE: 20CM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/TRAMONTINA.	best	R$ 30,00	R$ 210,00
15	60,00	UN	ANCINHO 18 DENTES - ANCINHO; TIPO RASTELO, COM 18 DENTES; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,2 METROS DE COMPRIMENTO; FERRAMENTA UTILIZADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS COLETANDO FOLHAS, GRAMA, PALHA E PARA PREPARAR A TERRA PARA PLANTIO EM HORTAS; SIMILAR OU SUPERIOR A TARZA.	famastil	R$ 27,00	R$ 1.620,00
16	40,00	UN	ARCO DE SERRA FIXO 12 - ARCO DE SERRA FIXO; PARA LÂMINA DE 12 (30CM), PINTURA ELETROSTÁTICA; CABO ANATÔMICO E FECHADO EM POLIPROPILENO COM PUNHO PARA AS MÃOS; APLICAÇÃO: PARA CORTES DE TUBOS E BARRAS METÁLICAS; MATERIAL INCLUSO: 1 LÂMINA DE SERRA BI-METAL COM APROXIMADAMENTE 18 DENTES POR POLEGADA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET, TRAMONTINA OU REMADA.	thompsom	R$ 18,00	R$ 720,00
17	150,00	UN	BALDE PARA PEDREIRO - 10 LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA, POSSUI PEGADOR NO FUNDO DO BALDE E GRADUAÇÃO NA PARTE INTERNA, CONFERINDO MAIOR FACILIDADE DURANTE O TRABALHO.	gtx	R$ 8,60	R$ 1.290,00
19	55,00	UN	BROCA DE VIDEA S/10 (10MM) - BROCA - TIPO: VIDEA; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; DIÂMETRO CORTE: 10MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 130MM; APLICAÇÃO: CONCRETO E ALVENARIA; DE BOA QUALIDADE.	thompsom	R$ 7,50	R$ 412,50
21	55,00	UN	BROCA DE VIDEA S/8 (8MM) - BROCA - TIPO: VIDEA; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; DIÂMETRO CORTE: 8MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 130MM; APLICAÇÃO: CONCRETO E ALVENARIA; DE BOA QUALIDADE.	thompsom	R$ 4,00	R$ 220,00
35	7,00	UN	CHAVE AJUSTÁVEL EM CR-V 10 CABO ISOLADO - CHAVE AJUSTÁVEL EM CR-V 10 CABO ISOLADO ESCALA MÉTRICA NA CABEÇA, VERSÁTIL E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. CONTEM PARAFUSO REGULADOR QUE REGULA A MANDÍBULA ABRANGENDO DIVERSOS TAMANHOS DE PARAFUSOS E PORCAS, SUBMETIDA A VÁRIOS ENSAIOS PARA ATENDER ÀS NORMAS IEC 609001 E NR 10: ENSAIO DE IMPACTO; ENSAIO DE RESISTÊNCIA DIELÉTRICA; ENSAIO DE ADERÊNCIA DA ISOLAÇÃO; ENSAIO DE FLAMABILIDADE; ENSAIO DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENBTO: POSSUI ÓTIMO ACABAMENTO COM CABEÇA POLIDA; CABO: EMBORRACHADO COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V c.a. - ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 30mm; TAMANHO: 10. INDICAÇÃO DE USO: UTILIZADA PARA PRENDER, APERTARE E SOLTRAR PARAFUSOS, PORCAS SEXTAVADAS OU QUADRADAS POR PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE RISCO (DEDES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS)	famastil	R$ 260,00	R$ 1.820,00
36	20,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO CURTO - MEDIDA 5MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO CURTO; MEDIDA: 05MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSO COM SEXTAVADOS INTERNOS.	sata	R$ 4,10	R$ 82,00
45	8,00	UN	CHAVE DE FENDA - 1/8 X 8 - CHAVE DE FENDA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/8 X 8 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE/VONDER	thompsom	R$ 16,00	R$ 128,00
47	18,00	UN	CHAVE DE FENDA COTOCO DE 3/16 X 1.1/2 - CHAVE DE FENDA COTOCO DE 3/16 X 1.1/2 HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E POLIDO; CABO EM PVC VERDE TRANSPARENTE, INJETADO DIRETAMENTE SOB A LÂMINA; CABO RESISTENTE A IMPACTOS, ÁCIDOS, GRAXA E DISSOLVENTES ORGÂNICOS; TEMPERATURA: PONTO VCAT 100ºC; TRAÇÃO: 400 A 600 kgf/cm²; ISOLAMENTO DAS CHAVES ISOLADAS: 1000 VOLTS.	thompsom	R$ 5,80	R$ 104,40
48	18,00	UN	CHAVE DE FENDA MÉDIA - 3/16 X 8 - CHAVE DE FENDA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA FOSFORIZADA; MEDIDA NOMINAL: 3/16 X 8 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE/VONDER	thompsom	R$ 9,00	R$ 162,00
50	13,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 5 X 100 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 5 X 100 MM	thompsom	R$ 6,00	R$ 78,00
51	13,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 100 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 100 MM	thompsom	R$ 8,00	R$ 104,00
52	13,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 125 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 125 MM	thompsom	R$ 8,00	R$ 104,00
59	13,00	UN	CHAVE GRIFO PARA TUBOS 10 - CHAVE GRIFO PARA TUBOS 10 CORPO E MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADAS, - PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO NODULAR, - ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL, - PINTURA ELETROSTÁTICA, POSSUI ORIFICIO NA BASE DO CABO, - TAMANHO: 10	thompsom	R$ 32,00	R$ 416,00
60	18,00	UN	CHAVE MULTIDENTADA LONGA (L) 8MM - CHAVE MULTIDENTADA LONGA COM PERFIL (L) - TIPO: MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; MEDIDA: 8MM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: GEDORE/TRAMONTINA.	tramontina	R$ 34,21	R$ 615,78
61	13,00	UN	CHAVE PARA MANDRIL 3/8 (10MM) - CHAVE PARA MANDRIL - MATÉRIA PRIMA: FERRO; ACABAMENTO: OXIDADO PRETA; BITOLA: MEDINDO: (10MM) 3/8 POLEGADAS; DE BOA QUALIDADE.	mtx	R$ 12,00	R$ 156,00
66	18,00	UN	CHAVE PHILIPS TOCO DE 3/16 X 1.1/2 CABO INJETADO AMARELO - CHAVE PHILIPS TOCO DE 3/16 X 1.1/2 CABO INJETADO AMARELO HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM ACABAMENTO NIQUELADO, - CABO	famastil	R$ 6,00	R$ 108,00

			ERGONÔMICO INJETADO COM ORIFÍCIO PARA ARMAZENAMENTO EM PAINÉIS, - IDEAL PARA APERTO/DESAPERTO DE PARAFUSOS COM FENDA CRUZADA, - MEDIDA DA PONTA : 3/16 (5mm), - COMPRIMENTO DA HASTE: 1.1/2 (40mm), - COMPRIMENTO TOTAL: 95mm.			
67	13,00	UN	CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH2 X 100 MM - CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH2 X 100 MM	thompsom	R$ 12,00	R$ 156,00
72	53,00	UN	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA - CHIBANCA - MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO; MEDIDAS: 01 PONTA FORMATO MACHADO DE 4,5CM E OUTRA PONTA ENXADA DE 9CM; CABO EM MADEIRA MEDINDO 01 METRO DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	tenace	R$ 69,00	R$ 3.657,00
77	105,00	UN	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 30 DENTES - CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 30 DENTES	spin	R$ 75,00	R$ 7.875,00
82	75,00	UN	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - DESEMPENADEIRA; TIPO: LISA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA MACIÇA; ACABAMENTO LIXADO; NUMERO/MEDIDAS: 15 X 25 CM.	comesp	R$ 12,00	R$ 900,00
83	75,00	UN	DISCO DE MAQUITA PARA CERÂMICA NA COR LARANJA. - DISCO DE MAQUITA PARA CERÂMICA NA COR LARANJA.	ranger	R$ 8,90	R$ 667,50
84	60,00	UN	ENXADA CANAVIEIRA GOIAVADA C/OLHO 38MM CABO 150CM - ENXADA CANAVIEIRA GOIAVADA C/OLHO 38MM CABO 150CM A enxada é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. - Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. - Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. - A lâmina possui tamanho 2.5 e sua afiação é feita em máquinas automatizadas, proporcionando excelente durabilidade do fio. - Possui olho de 38 mm de diâmetro. - O cabo de 150 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. - O sistema de encabamento com bucha plástica proporciona excelente fixação da enxada, evitando que os cabos se soltem durante o uso. A bucha absorve a contração da madeira, mantendo o cabo sempre firme, e auxilia na absorção do impacto durante o uso. - A enxada é leve, que gera menos esforço físico do usuário e proporciona maior produtividade. - A enxada é utilizada para cavar e revolver o solo, incorporando adubos e corretivos. Ainda auxilia na modelagem de canteiros e na capina de ervas daninhas.	ramada	R$ 41,00	R$ 2.460,00
89	30,00	UN	ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 06CM - CABO DE MADEIRA - ESPÁTULA RÍGIDA; TIPO LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDA: 6 CM; COM CABO ANATÔMICO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA; APLICAÇÃO: PEDREIRO/PINTURA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA, FAMASTIL, VONDER.	mx	R$ 5,00	R$ 150,00
90	35,00	UN	ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 08CM - CABO DE MADEIRA - ESPÁTULA RÍGIDA; TIPO LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDA: 08 CM; COM CABO ANATÔMICO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA; APLICAÇÃO: PEDREIRO/PINTURA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA, FAMASTIL, VONDER.	mx	R$ 5,00	R$ 175,00
91	35,00	UN	ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 12CM - CABO DE MADEIRA - ESPÁTULA RÍGIDA; TIPO LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDA: 12 CM; COM CABO ANATÔMICO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA; APLICAÇÃO: PEDREIRO/PINTURA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA, FAMASTIL, VONDER.	mx	R$ 12,00	R$ 420,00
94	12,00	UN	FERRO PARA SOLDA 40 WATTS - FERRO PARA SOLDAGEM ELÉTRICO; POTÊNCIA: 40 WATTS; MATÉRIA-PRIMA: PONTEIRA DE COBRE ELETROLÍTICO E TUBO EM AÇO INOX; CABO: EM POLIPROPILENO DUPLA ISOLAÇÃO; COMPRIMENTO DO CABO: 1 METRO; TENSÃO: 127 VOLTS.	inlux	R$ 31,00	R$ 372,00
95	20,00	UN	FOICE COM CABO DE MADEIRA - FOICE ROÇADEIRA - TIPO: RIO GRANDE; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ÁREA DE CORTE MEDINDO 295MM; OLHO: 32MM; APROXIMADAMENTE; CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,2M; DE BOA QUALIDADE.	tramontina	R$ 50,00	R$ 1.000,00
101	7,00	KIT	JOGO CHAVE ALLEN CURTA DE 2 A 10 mm - 8 PEÇAS - CHAVE ALLEN CURTA DE 2 A 10 mm - 8 PEÇAS uTILIZADA PARA FIXAR OU SOLTAR PARAFUSOS COM SEXTAVADOS INTERNOS, - A CHAVE TEM O PERFIL DO CORPO EM L, O QUE POSSIBILITA O EFEITO DE ALAVANCA DURANTE O APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS. - FABRICADO EM AÇO CROMO - VANÁDIO, - ACABAMENTO FOSFATIZADA E ESCURECIDA, MEDIDAS DAS CHAVES: 2, 2.5, 3 , 4, 5, 6, 8 e 10 mm	inlux	R$ 16,00	R$ 112,00
102	17,00	KIT	JOGO CHAVE BIELAS 7 PEÇAS - JOGO CHAVE BIELAS 7 PEÇAS FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO CROMADO; CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO, COM OS DOIS LADOS SEXTAVADOS E MESMA MEDIDA; LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA; UTILIZA O PRINCIPIO DA ALAVANCA PARA APERTAR OU DESAPERTAR PARAFUSOS COM PERFIL SEXTAVADOS. MEDIDAS: (8, 9, 10, 11, 13, 17 E 19 mm).	famastil	R$ 250,00	R$ 4.250,00
107	8,00	UN	JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - CONCRETO - JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - CONCRETO - COM 3 PEÇAS PARA CONCRETO; FABRICADO EM AÇO RESISTENTE; MODELO: BR 14053; JOGOS COM BROCA 3 PARA CONCRETO; TAMANHO DAS BROCAS: 6 - 8 - 10 X 160M; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 18CM X 2CM X 3CM; PESO BRUTO: 170G.	thompsom	R$ 29,00	R$ 232,00
109	12,00	UN	JOGO DE CHAVE ALLEN DE 1,5 A 10MM - 11 PEÇAS - JOGO DE CHAVE ALLEN DE 1,5 A 10MM - 11 PEÇAS FABRICADA EM CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO OXIDADOI; MODELO: CURTO; ACOMPANHA: PASTA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO DAS CHAVES, INDICADA PARA PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO; CORPO EM L OQ, 11 PEÇAS: 1,5MM; 2MM; 2,5MM; 3MM; 4MM; 5MM; 6MM; 7MM; 8MM; 9MM E 10MM.	thompsom	R$ 40,00	R$ 480,00
112	12,00	UN	JOGO DE CHAVE ESTRIA - 06 A 22 MM - TAM: 6 E 7MM,8 E 9MM, 10 E 11MM, 12 E 13MM, 14 E 15MM, 16 E 17 MM, 18 E 19MM, 20 E 22MM, FORJADAS EM AÇO CROMO VANADIO E TEMPERADAS.	famastil	R$ 115,00	R$ 1.380,00
122	30,00	UN	LÂMINA PARA ROÇADEIRA DE 2 PONTAS - MAIOR DURABILIDADE, QUALIDADE E PRECISÃO NO CORTE.	DURALINE	R$ 23,00	R$ 690,00
123	50,00	Un	LÂMINA PARA ROÇADEIRA DE 2 PONTOS - MEDIDA 305X 92X 1.6	DURALINE	R$ 23,00	R$ 1.150,00
125	55,00	UN	LIMA CHATA N 8 - FABRICAÇÃO EM AÇO ESPECIAL DE ALTO CAONO; RBQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À VONDER OU KF	thompsom	R$ 15,00	R$ 825,00
126	55,00	UN	LIMA PARA MOTOPODA CORRENTE 3/8 - LIMA PARA MOTOPODA CORRENTE 3/8	KF	R$ 23,00	R$ 1.265,00
127	50,00	Un	LIMA PARA MOTOSSERRA	KF	R$ 7,00	R$ 350,00
128	10,00	UN	LIMA TRIANGULAR 10 - CORTE MURCA - LIMA - PERFIL: TRIANGULAR; TIPO DE CORTE: MURCA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO; MEDIDAS: 10 POLEGADAS; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 7,00 CM, ALTURA: 2,90 CM; COMPRIMENTO: 36,00 CM.	thompsom	R$ 23,00	R$ 230,00
131	12,00	UN	MACHADO LENHADOR 2,5 LBS 200MM X 140MM - Machado lenhador. 2,5 lbs. Material: Aço SAE 1045. Características: Forjado Inteiriço. Diâmetro do olho 34 x 60mm. Dimensões: 200140mm	MONFORT	R$ 68,00	R$ 816,00
133	10,00	Un	MANDRIL CÔNICO 5/8 FURADEIRA MANUAL - O Mandril Cônico 5/8 B18 - com chave permite a fixação de brocas e pontas.	GUEPAR	R$ 65,00	R$ 650,00
136	15,00	UN	MARRETA 1/2KG - COM CABO DE MADEIRA - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO; PESO: 1/2KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 22 CM.	F. NACIONAL	R$ 19,00	R$ 285,00
142	14,00	UN	MARTELO DE BORRACHA 80MM - MARTELO DE BORRACHA MACIÇA; TIPO FLEXÍVEL; COR PRETO; MEDIDA CABEÇA: 80MM (600GR DE PESO APROX.); CABO DE MADEIRA DE 27 CM DE COMPRIMENTO; APLICAÇÃO: PARA	ROMA	R$ 19,00	R$ 266,00

			COLOCAÇÃO DE PISOS E AZULEJOS.			
145	46,00	UN	MARTELO TIPO UNHA 25 MM - MARTELO - TIPO: DE UNHA; TAMANHO OU PESO: CABEÇA MEDINDO 25MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO.	TENACE	R$ 28,00	R$ 1.288,00
151	67,00	UN	PÁ QUADRADA COM COM CABO DE MADEIRA - PÁ; TIPO QUADRADA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO COR PRETO; MEDIDAS APROXIMADAS: 25CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA; CABO DE MADEIRA MADEIRA FIXADO NA PÁ MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA NA PONTA.	MAX	R$ 28,00	R$ 1.876,00
153	23,00	UN	PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA FINA - TAMANHO MÉDIO - PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA FINA - TAMANHO MÉDIO	MM	R$ 28,00	R$ 644,00
156	50,00	UN	PICARETA ESTREIRA COM CABO DE MADEIRA 90CM - Picareta estreita com cabo de madeira de eucalipto, forjada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. A lâmina tem um excelente fio feito em máquinas de desbaste automatizadas. Recebe pintura eletrostática a pó que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. O cabo além de possuir uma ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável e é oferecido com sistema de encabamento com bucha plástica, garantindo a fixação do cabo com a lâmina e evitando que o mesmo se solte com o uso. A picareta é utilizada, especialmente na construção civil. Informações Técnicas: Comprimento total da picareta: 905 mm. Largura da picareta: 460 mm. Cabo de madeira de 90cm. 4 libras, com olho de 70 x 45mm	TENACE	R$ 66,00	R$ 3.300,00
158	40,00	UN	PONTEIRA PARA PEDREIRO 12	GM	R$ 22,00	R$ 880,00
159	10,00	UN	PONTEIRO GRANDE 5/8 X 10 - PONTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO NERVURADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; MEDIDAS APROXIMADAS: BITOLA 5/8 POLEGADA (16MM) X 10 POLEGADAS (30CM) DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	GM	R$ 19,00	R$ 190,00
160	10,00	UN	PONTEIRO MÉDIO 3/4 X 12 - PONTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO NERVURADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; MEDIDAS: BITOLA 3/4 POLEGADA (19MM) X 12 POLEGADAS (30CM) DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	GM	R$ 21,00	R$ 210,00
165	11,00	UN	RÉGUA PARA PEDREIRO 2 METROS - ALUMÍNIO - RÉGUA PARA PEDREIRO - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS: 2 METROS DE COMPRIMENTO; COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO.	GARRA	R$ 37,00	R$ 407,00
170	8,00	UN	SERRA MÁRMORE ELÉTRICA MANUAL - SERRA MÁRMORE; TOPO: MANUAL; CAPACIDADE DE CORTE APROXIMADA: 120MM; DIÂMETRO DO FURO: 25MM; ROTAÇÃO (RPM): 12.000RPM; POTENCIA DO MOTOR (APROX.): 1450 WATTS; COM CABO ELÉTRICO; TENSÃO: 110/220 VOLTS; USO PROFISSIONAL; ACOMPANHA: CHAVE ALLEN E 1 DISCO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA OU BOSCH.	PHILCO	R$ 460,00	R$ 3.680,00
171	2,00	UN	SERRA POLICORTE FERRO 12 - SERRA POLICORTE FERRO 12 S/ DISCO F-12 COM MOTOR 3CV: MOTOR 3 CV (2200 WATTS) ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM) NO MÍNIMO 3.500, TENSÃO NOMINAL 110/220, DIMENSÕES DA MESA (MM) 360X260. Ø DISCO ABRASIVO (POL) 12 X 1/8 X 3/4 (NÃO ACOMPANHA. Ø SERRA (MM) (NÃO POSSUI), ALTURA MÁX. DE CORTE 90º (MM) 90, ALTURA MÁX. DE CORTE NA INCLINAÇÃO DA SERRA (MM) (NÃO POSSUI), DIM. DA BANCADA (MM) 260 X 740 X 360, DIM. DA MÁQUINA (MM) 350 X 640 x 580, DIM. DA EMBALAGEM (MM) 600 X 330 X 310, PESO COM MOTOR (KG) 36, PESO SEM MOTOR SEM BANCADA (KG) 29, ACESSÓRIOS: MOTOR, POLIA DO MOTOR (Ø 19 X 90 MM), POLIA DO EIXO (Ø 24 X 75 MM), 2 COOREIA V A - 33.	MAKITA	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
172	110,00	UN	SERRINHA 12 - Aço Tamanho: 12 (300mm) 24 Dentes	thompsom	R$ 4,00	R$ 440,00
173	10,00	UN	SERROTE 18 - 45 CM DE COMPRIMENTO - SERROTE - TIPO: CARPINTEIRO, PROFISSIONAL; MATÉRIA-PRIMA: LÂMINA DE AÇO CARBONO (LIXADO); LÂMINA DE 18 POLEGADAS (45 CM DE COMPRIMENTO); COM 7 DENTES POR POLEGADA (APROX.), QUE PERMITEM AFIAÇÃO; CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA ENVERNIZADO; COM PROTEÇÃO PARA OS DENTES.	thompsom	R$ 28,00	R$ 280,00
174	20,00	UN	SERROTE 22 - 55 CM DE COMPRIMENTO - SERROTE - TIPO: CARPINTEIRO, PROFISSIONAL; MATÉRIA-PRIMA: LÂMINA DE AÇO CARBONO (LIXADO); LÂMINA DE 22 POLEGADAS (55CM DE COMPRIMENTO); COM 9 DENTES POR POLEGADA (APROX.), QUE PERMITEM AFIAÇÃO; CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA ENVERNIZADO; COM PROTEÇÃO PARA OS DENTES.	thompsom	R$ 32,00	R$ 640,00
177	28,00	UN	TALHADEIRA PEQUENA - TALHADEIRA TIPO NERVURADA; PONTA CHATA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDAS APROXIMADAS: 1/2 X 8 (20CM DE COMPRIMENTO).	GM	R$ 15,00	R$ 420,00
180	9,00	UN	TORQUES TIPO ARMADOR 12 - TORQUES - TIPO: ARMADOR; TAMANHO NOMINAL: 12 POLEGADAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; DE BOA QUALIDADE	NP	R$ 30,00	R$ 270,00
182	10,00	UN	TRENA COM TRAVA - 10 METROS - TRENA; MATÉRIA PRIMA: AÇO ESMALTADO E FITA EM AÇO TEMPERADO; CAPACIDADE DE MEDIDA: 10 METROS; ESCALA: EM MM E CM; ACESSÓRIOS: COM TRAVA, E PRESILHA PARA ENCAIXE NO CINTO.	thompsom	R$ 25,00	R$ 250,00
183	30,00	UN	TRENA DE AÇO 5M - FITA DE AÇO COM REVESTIMENTO EM NYLON E PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO; TRAVA DUPLA; GANCHO AJUSTÁVEL COM PONTA MAGNÉTICA PERMITINDO MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS MAIS PRECISAS; CLIPE METÁLICO PARA O CINTO; ALÇA EM NYLON PARA TRANSPORTE; GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS.	thompsom	R$ 10,00	R$ 300,00
184	5,00	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 10M - A FIBRA DE VIDRO FACILITA A MEDIÇÃO EM TERRENOS ACIDENTADOS; NÚMEROS IMPRESSOS EM AMBOS LADOS; CORPO EM PLÁSTICO COM SUPERFÍCIE DE BORRACHA QUE PROPORCIONA RESISTÊNCIA À QUEDAS. COMPRIMENTO: 10M; LARGURA APROX.: 13MM.	thompsom	R$ 18,00	R$ 90,00
185	2,00	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30M - A FIBRA DE VIDRO FACILITA A MEDIÇÃO EM TERRENOS ACIDENTADOS; NÚMEROS IMPRESSOS EM AMBOS LADOS; CORPO EM PLÁSTICO COM SUPERFÍCIE DE BORRACHA QUE PROPORCIONA RESISTÊNCIA À QUEDAS. COMPRIMENTO: 30M; LARGURA APROX.: 13MM.	thompsom	R$ 32,00	R$ 64,00
			Total R$ 57.593,18			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 19 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA CNPJ: 42.519.684/0001-82						
Representante: MARCONE NUNES FERREIRA						
Telefone: (19) 3888-2279						
E-mail: suprimentos@groupmca.com.br						
Endereço: AV JOSE PUCCINELLI, 110 - CASCATA, Paulínia - São Paulo - 13146-000						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
18	15,00	Un	BOBINA FIO NYLON REDONDO 2,7MM- 360 MT	CATEDRAL	R$ 272,00	R$ 4.080,00
			Total R$ 4.080,00			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 19 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 52.386.933/0001-62						
Representante: SILVIO KOHLER						
Telefone: (47) 3057-3922						
E-mail: refinarempresarial@gmail.com						
Endereço: R JOSE AUGUSTO MABA, 295 - FORTALEZA, Blumenau - Santa Catarina - 89056-080						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
2	4,00	UN	AFIADOR DE BROCAS 110V - POTÊNCIA NOMINAL 1400 RPM - DIÂMETRO DAS BROCAS DE 3 A 10 MM	VONDER	R$ 275,50	R$ 1.102,00
20	55,00	UN	BROCA DE VIDEA S/6 (6MM) - BROCA - TIPO: VIDEA; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; DIÂMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 130MM; APLICAÇÃO: CONCRETO E ALVENARIA; DE BOA QUALIDADE.	VONDER	R$ 4,00	R$ 220,00
22	115,00	UN	BROCA PARA CONCRETO DE ENCAIXE - SDS PLUS - 10 X 260 MM	VONDER	R$ 14,50	R$ 1.667,50
23	120,00	UN	BROCA PARA MADEIRA S/10 (10MM) - BROCA PARA MADEIRA ESPIRAL; TIPO COMUM; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO; DIÂMETRO CORTE: 10MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 100MM; APLICAÇÃO: MADEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	VONDER	R$ 6,30	R$ 756,00
24	120,00	UN	BROCA PARA MADEIRA S/6 (6MM) - BROCA PARA MADEIRA ESPIRAL; TIPO COMUM; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO; DIÂMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 100MM; APLICAÇÃO: MADEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	VONDER	R$ 2,30	R$ 276,00
25	170,00	UN	BROCA PARA MADEIRA S/8 (8MM) - BROCA PARA MADEIRA ESPIRAL; TIPO COMUM; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO; DIÂMETRO CORTE: 8MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 100MM; APLICAÇÃO: MADEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	VONDER	R$ 4,50	R$ 765,00
26	7,00	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 05 GAVETAS - CAIXA DE FERRAMENTAS; TIPO: SANFONADA COM 05 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO; TIPO DE GAVETA: ARTICULADA; COM ALÇAS NA PARTE SUPERIOR; MEDIDAS APROXIMADAS: C x L x A: 50 X 20 X 32,5 CM.	VONDER	R$ 146,49	R$ 1.025,43
27	8,00	UN	CAIXA SANFONADA AZUL COM 5 GAVETAS PARA FERRAMENTAS - CAIXA SANFONADA AZUL COM 5 GAVETAS PARA FERRAMENTAS - METAL - CAIXA DE FERRAMENTAS 5 COMPARTIMENTOS TRATAMENTO ANTI FERRUGEM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ UTILIZADA PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS COR: AZUL MEDIDAS C x A x L: 50 x 20 x 21 CM	VONDER	R$ 131,70	R$ 1.053,60
31	55,00	UN	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM PNEU E CÂMARA 3,25/8 - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 60 A 65 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS: BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM; DIMENSÕES DA CAÇAMBA 21 X 58 X 82 (A X L X P / CM); DIMENSÕES DO CARRINHO 58 X 147,3 (L X C / CM). CAÇAMBA REFORÇADA CONSTITUÍDA EM CHAPA N. 20 (0,90 MM) NO MÍNIMO.	VONDER	R$ 179,50	R$ 9.872,50
32	50,00	UN	CAVADEIRA ARTICULADA - COM CABO DE MADEIRA - CAVADEIRA - TIPO: ARTICULADA COM 02 LÂMINAS; MATÉRIA-PRIMA DA LÂMINA: AÇO FORJADO (PRETO); MATERIAL CABO: MADEIRA; ABERTURA BOCA: 11CM APROX.; MEDIDA DA LÂMINA: 18,5CM(COMP) X 10CM(LARG) APROX; MEDIDA CABO: 1,2M; COMPONENTE: PARAFUSOS, PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA NO CABO.	MINASUL	R$ 39,00	R$ 1.950,00
34	50,00	UN	CAVADEIRA RETA COM TUBO DE FERRO 1,50CM	MINASUL	R$ 72,20	R$ 3.610,00
57	13,00	UN	CHAVE DE GRIFFO 24 - CHAVE AJUSTAR GRIFFO - TIPO: STILLSON; MATÉRIA-PRIMA: CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO NOMINAL: 24 POLEGADAS; ABERTURA: 2 1/2 POLEGADA APROX.; CABO: AÇO REFORÇADO RÚSTICO SEM ISOLAÇÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/VONDER.	VONDER	R$ 150,20	R$ 1.952,60
79	6,00	UN	CORTADOR TUBO DE COBRE 3 A 32mm - CORTADOR TUBO DE COBRE 3 A 32mm MEDIDA: 1/8 a 1.1/8. pOSSUI DISPOSITIVO PARA REMOVER A REBARBA DEPOIS DO CORTE.	NOVE 54	R$ 66,50	R$ 399,00
97	20,00	UN	FORMÃO 3/4 - COM CABO DE MADEIRA - FORMÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO; TIPO DE LÂMINA: CHANFRADA E POLIDA; CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO ENVERNIZADO; COM SUPORTE PLÁSTICO; MEDIDA NOMINAL: 3/4; DE BOA QUALIDADE.	NOVE 54	R$ 17,60	R$ 352,00
99	20,00	UN	FORMÃO 7/8 - COM CABO DE MADEIRA - FORMÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO; TIPO DE LÂMINA: CHANFRADA E POLIDA; CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO ENVERNIZADO; COM SUPORTE PLÁSTICO; MEDIDAS APROXIMADAS: (L x A x P): 7,0 x 3,5 x 32 cm.	NOVE 54	R$ 19,50	R$ 390,00
105	12,00	KIT	JOGO CHAVES COMBINADAS EM POLEGADAS 16 PEÇAS - JOGO CHAVES COMBINADAS EM POLEGADAS 16 PEÇAS FORJADAS EM AÇO GEDORE VANÁDIO; ACABAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; O SISTEMA UNIT DRIVE PROPORCIONA UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA FORÇA APLICADA NA PARTE CENTRAL DO SEXTAVADO, NÃO HAVENDO DEFORMAÇÃO DOS CANTOS DAS PORCAS E PARAFUSOS;;CONTEM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º E PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS:: 1/4 - 5/16 - 3/8 - 7/16 - 1/2 - 9/16 - 5/8 - 11/16 - 3/4 - 13/16 - 7/8 - 15/16 - 1 - 1.1/16 - 1.1/8 - 1.1/4 ::	TRAMONTINA	R$ 750,96	R$ 9.011,52
115	17,00	UN	JOGO DE CHAVES DE BOCA 6 A 32MM - COM 12 CHAVES - JOGO DE CHAVES DE BOCA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO NIQUELADO E CROMADO; MEDIDAS APROXIMADAS DAS CHAVES: 6 x 7mm - 8 x 9mm - 10 x 11mm - 12 x 13mm - 14 x	VONDER	R$ 185,50	R$ 3.153,50

			15mm - 16 x 17mm - 18 x 19mm - 20 x 22mm - 21 x 23mm - 24 x 26mm - 25 x 28mm - 27 x 32mm; EMBALAGEM: ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE; DE BOA QUALIDADE.			
137	35,00	UN	MARRETA 1 KG - COM CABO DE MADEIRA - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO; PESO: 1/2KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 25 CM.	MINASUL	R$ 32,50	R$ 1.137,50
138	25,00	UN	MARRETA 2 KG - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO SAE 1045, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHA METÁLICO; PESO: 2KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 32 CM. Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica.	MINASUL	R$ 52,30	R$ 1.307,50
139	10,00	UN	MARRETA 5KG - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO SAE 1045, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHA METÁLICO; PESO: 5KG	MINASUL	R$ 129,00	R$ 1.290,00
143	20,00	UN	MARTELO DE ORELHAS, MODELO: ARRANCA-PREGOS, CABO MATERIAL: AÇO CROMADO, CABEÇA ALTURA: 21 MM, PESO: 450 G	VONDER	R$ 24,50	R$ 490,00
147	7,00	UN	MOTO ESMERIL 6 POLEGADAS 1/2 CV BIVOLT - MOTO ESMERIL 6 POLEGADAS 1/2 CV BIVOLT MOTO ESMERIL 6 POL 110/220V; DIÂMETRO DO REBOLO: 6; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220V; VELOCIDADE MÁXIMA VAZIO: 3580 RPM; FREQUÊNCIA: 60Hz; VELOCIDADE COM CARGA: 3092 rpm; POTÊNCIA ABSORVIDA: 350W, POTÊNCIA ÚTIL: 188W; CORRENTE: 1,72 A; TEMPERATURA DE TRABALHO: 80 ºC - ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA SEGURANÇA: - PROTETOR VISUAL, BASE COM VENTOSAS; TAMPA DO FECHAMENTO DO REBOLO; APOIO DA PEÇA.	Intech	R$ 221,00	R$ 1.547,00
150	75,00	UN	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA - PA DE MULTIAPLICACÃO - TIPO: DE BICO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO SAE 1045; COR PRETO; MEDIDAS: 270 X 320MM (L X A) APROXIMADAMENTE; DIÂMETRO DO OLHO: 34MM; CABO: COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 103CM APROX; COM EMPUNHADURA.	MINASUL	R$ 35,50	R$ 2.662,50
152	16,00	UN	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BIVOLT - PARAFUSADEIRA - TIPO: PISTOLA; BOTÃO DE AJUSTE: PARAFUSAR E DESPARAFUSAR; ALIMENTAÇÃO: BATERIA; TENSÃO DO CARREGADOR (CABO): BIVOLT; APLICAÇÃO: MADEIRA E AÇO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH / BLACK DECKER.	Lynus	R$ 164,50	R$ 2.632,00
164	20,00	UN	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 20 LITROS, MANGUEIRA COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1 METRO, PRESSÃO NO TANQUE DE 4 A 5 KG/CM², BOMBA EXTERNA DE LATÃO, POSSUI VÁLVULA DE DESCARGA COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUE EVITA A PULVERIZAÇÃO ACIDENTAL. CONJUNTO DE PULVERIZAÇÃO LANÇA COM FIBRA DE VIDRO ENVOLTA POR UMA MANGUEIRA REFORÇADA COM TELA. BICO CÔNICO DE BRONZE, MANÔMETRO MEDIDOR DE PRESSÃO LANÇA TELESCÓPICA EXTENSÃO TELESCÓPICA PARA APLICAÇÕES EM ALTURA. IDEAL PARA ÁRVORES E CULTURA DE MÉDIO PORTE. O AUMENTO DA DISTÂNCIA ENTRE O USUÁRIO E O BICO AJUDA A MINIMIZAR O CONTATO COM O AGENTE DE PROTEÇÃO DAS CULTURAS. EXTENSÃO DE 60 CM A 100 CM DE ALTURA. CONJUNTO DE BICOS.	VONDER	R$ 399,00	R$ 7.980,00
			Total R$ 56.603,15			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 19 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: RESOLUTION BUSINESS LTDA CNPJ: 50.998.809/0001-22						
Representante: JAIR CORNELIO DA SILVA NETO						
Telefone: (14) 9961-6475						
E-mail: contato@resolutionbusiness.com.br						
Endereço: RUA APARECIDA, 862 - JARDIM SANTANA, Bauru - São Paulo - 17020-210						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
140	7,00	UN	MARTELETE ROMPEDOR ROTATIVO - MARTELETE ROMPEDOR ROTATIVO MAKITA INDUSTRIAL, SDS PLUS 780 WATTS HR 2470 - ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 780WATTS; ROTAÇÃO POR MINUTO: 0-1.100 RPM; IMPACTO POR MINUTO: 0-4.500 IPM; CAPACIDADE DE METAL: 13MM (1/2) MADEIRA 32MM (1 1/4) - CONCRETO 24MM (15/16); DIMENSÕES: (C X L X A): 370 X 84 X 214 MM; ENERGIA DE IMPACTO: 2,7; JOULES: MASSA: (PESO) 2,9KG; CABO DE ENERGIA: 2,5 METROS.	Tssaper	R$ 473,50	R$ 3.314,50
			Total R$ 3.314,50			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 19 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47						
Representante: Rodolfo Junqueira Figueiredo						
Telefone: (17) 9619-4522						
E-mail: rosacafeimports@gmail.com						
Endereço: AVENIDA PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, 1341 - JARDIM SAO MARCO, São José do Rio Preto - São Paulo - 15081-270						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
3	7,00	UN	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 3.1/2 DÍGITOS - ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 3.1/2 DÍGITOS INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; PROTEÇÃO CONTRA	EXBOM	R$ 90,00	R$ 630,00

			SOBRECARGA; RETENÇÃO DE DADOS; DISPLAY 3.1/2 DÍGITOS LCD, LEITURA MÁXIMA 1999.			
43	15,00	UN	CHAVE ALLEN - TIPO CURTA - MEDIDA 4MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO CURTO; MEDIDA: 04MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO.	MTX	R$ 1,82	R$ 27,30
118	14,00	UN	JOGO DE SERRA COPO BI-METAL - 07 PEÇAS - JOGO DE SERRA COPO; TIPO: BI-METAL; COMPOSIÇÃO: 07 PEÇAS SENDO 05 SERRAS E 02 ACESSÓRIOS; KIT (1 SERRA COPO 3/4 (19 MM), 1 SERRA COPO 7/8 (22 MM), 1 SERRA COPO 1-1/8 (29 MM), 1 SERRA COPO 1-1/4 (32 MM), 1 SERRA COPO 1-3/8 (35 MM), 1 HASTE COM BROCA 3/8, 1 ADAPTADOR); ALTURA DAS SERRAS: 50MM.	EDA	R$ 178,00	R$ 2.492,00
121	65,00	UN	LÂMINA DE SERRA MANUAL - TIPO: BI-METAL FLEXÍVEL - LÂMINA DE SERRA MANUAL - TIPO: BI-METAL FLEXÍVEL; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; MEDIDAS: 12 POLEGADAS; 24 DENTES POR POLEGADA: 18DPP; COR AMARELA.	ROCAST	R$ 7,00	R$ 455,00
132	5,00	Un	MANDRIL 3/8 COM CHAVE FURADEIRA MANUAL - Indicado para furadeiras manuais e máquinas estacionárias leves de uso não contínuo	FERTAK	R$ 88,00	R$ 440,00
135	10,00	UN	MANDRIL PARA ENCAIXE DE 5/8 - MANDRIL PARA ENCAIXE DE 5/8- APLICAÇÃO: FURADEIRA DE COLUNA; TIPO: APERTO (SEM CHAVE); MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO.	VONDER	R$ 248,00	R$ 2.480,00
186	7,00	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M - MATERIAL NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA EM TRABALHOS PRÓXIMOS A REDES ELÉTRICAS FITA A PROVA DURÁVEL EM CONDIÇÕES EXTREMAS A FITA DE FIBRA DE VIDRO POSSUI UMA CAMADA PROTETORA PLÁSTICA DE FÁCIL LIMPEZA ESTOJO RESISTÊNTE A ALTO IMPACTO	MADO STORE	R$ 36,30	R$ 254,10
			Total R$ 6.778,40			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 19 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: Z E S COMERCIAL LTDA CNPJ: 47.496.710/0001-18
Representante: MARIA LUIZA PEREIRA SENRA
Telefone: (32) 3466-1481
E-mail: zescomercial@hotmail.com
Endereço: EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
30	12,00	UN	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3,25 x 8 - 50 LITROS. - CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3,25 x 8 - 50 LITROS. CHAPA 26 26 (0,45 mm) CAÇAMBA METÁLICA ARREDONDADA LARGURA: 66,00 cm ALTURA: 28,00 cm COMPRIMENTO:120,00 cm PESO:8,00 kg	METALOSA	R$ 120,00	R$ 1.440,00
96	50,00	UN	FOICE ESTILO MAR-DE-ESPANHA ROÇADEIRA PESADA - Tipo de Serviço: Roçada Pesada. Peso: 930g. Comprimento orvado: 11cm. Comprimento corte reto: 13cm. Comprimento do corte da curva: 19cm. Largura: 8cm. Espessura: 4mm. Medida Interna do orvado: 34 x 32mm. omprimento total: 43cm.	TRAMONTINA	R$ 50,00	R$ 2.500,00
130	22,00	UN	MACHADO COM CABO DE MADEIRA - MACHADO - TAMANHO OU PESO: PESANDO 3,5LB; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; TIPO: CONVENCIONAL; COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO.	COLLINS	R$ 90,00	R$ 1.980,00
			Total R$ 5.920,00			

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:993E2C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 053/2026 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026

EDITAL PREGÃO Nº 27/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de decoração temática, contemplando produção de projeto de decoração com fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem, produção cenográfica e locação de mobiliário para eventos culturais, esportivos e institucionais do Município de

Arcos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	1	45.562,8000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	2	17.524,5000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	3	46.765,2000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	4	43.806,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	5	51.111,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	6	131.430,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	7	13.581,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	8	35.292,5000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	9	78.372,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	10	13.426,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	11	19.564,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	12	15.916,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	13	13.624,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	14	11.435,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	15	12.900,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	16	13.630,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	17	8.030,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	18	8.030,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
VEREDA CRIATIVA LTDA	580.000,0000

Valor Total Adjudicado	**580.000,00**

Arcos, 04 de setembro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026

EDITAL PREGÃO Nº 27/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de decoração temática, contemplando produção de projeto de decoração com fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem, produção cenográfica e locação de mobiliário para eventos culturais, esportivos e institucionais do Município de Arcos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 53/2026 Pregão nº 27/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	1	3.796,9000	45.562,8000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	2	5.841,5000	17.524,5000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	3	15.588,4000	46.765,2000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	4	730,1000	43.806,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	5	1.703,7000	51.111,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	6	2.190,5000	131.430,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	7	905,4000	13.581,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	8	1.411,7000	35.292,5000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	9	2.239,2000	78.372,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	10	671,3000	13.426,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	11	978,2000	19.564,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	12	795,8000	15.916,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	13	170,3000	13.624,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	14	228,7000	11.435,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	15	258,0000	12.900,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	16	136,3000	13.630,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	17	160,6000	8.030,0000
VEREDA CRIATIVA LTDA	1	18	160,6000	8.030,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
VEREDA CRIATIVA LTDA	580.000,0000

Arcos, 19 de outubro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Numero da Ata: 185/2026
Data da Ata: 19/10/2026
Data de Inicio da Ata: 19/10/2026
Data de Expiracao da Ata: 19/10/2027
Processo: 53/2026
Modalidade: 27 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 58.506.085/0001-64 - VEREDA CRIATIVA LTDA
Descricao do Objeto: Contratacao de pessoa juridica para prestacao de servico de decoracao tematica, contemplando
producao de projeto de decoracao com fornecimento de mao de obra para montagem e desmontagem, producao cenografica e locacao de mobiliario para eventos culturais, esportivos e institucionais do Municipio de Arcos/MG, conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 580.000,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:98EA3F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 005/2026

PORTARIA SEMED Nº 005/2026

ESTABELECE PRAZO E CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARCOS/MG PARA O ANO DE 2027.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.039, de 16 de agosto de 2022, que trata da lotação, remoção e atribuição de turmas dos professores da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 26 a 29 de outubro de 2026, das 8h às 17h, para apresentação dos pedidos de remoção referentes ao ano de 2027.
§ 1º O prazo estabelecido no caput é improrrogável, devendo os pedidos de remoção ser apresentados exclusivamente no período nele previsto.
§ 2º As vagas disponibilizadas para remoção que não forem preenchidas ao término do período estipulado nesta portaria serão destinadas ao processo de contratação temporária para o ano letivo de 2027, observadas a legislação vigente e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O pedido de remoção deverá ser apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, mediante preenchimento de requerimento próprio disponibilizado no local, ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação do procurador. O requerimento deverá conter telefone e e-mail atualizados do servidor para contato.
Art. 3º As vagas disponibilizadas para remoção constam do Anexo I desta Portaria.
Art. 4º Poderão solicitar remoção os servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino que estejam lotados em uma das escolas ou creches municipais, observados os requisitos estabelecidos na legislação vigente.
Art. 5º Uma vez deferido e efetivado o pedido de remoção, não será admitida a desistência nem o retorno à lotação anterior a pedido do servidor, salvo mediante justificativa excepcional e autorização da Administração, observada a legislação aplicável.
Art. 6º Entre as vagas ofertadas para remoção poderão constar vagas decorrentes de afastamentos, licenças sem vencimentos, ajustes funcionais e aposentadorias, desde que a disponibilização seja compatível com a legislação vigente e com a situação funcional do servidor titular da vaga.
Art. 7º Novas vagas que surgirem após a publicação desta portaria serão disponibilizadas para remoção somente no processo de remoção a ser realizado em 2027 para a execução no ano letivo de 2028.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º Havendo mais de um pedido de remoção para a mesma unidade escolar e para a mesma vaga, a classificação dos interessados observará os critérios previstos na Lei Municipal nº 3.039, de 16 de agosto de 2022, e demais normas aplicáveis.
§ 1º A classificação observará a ordem de prioridade estabelecida na legislação municipal, considerando os critérios legais de tempo de exercício na carreira docente no Município e de tempo de exercício docente na respectiva unidade de ensino.
§ 2º Para a aplicação do critério de tempo de exercício docente na unidade de ensino pretendida, será considerado o tempo total de efetivo exercício anteriormente cumprido pelo servidor na mesma unidade, inclusive os períodos descontínuos, desde que devidamente comprovados nos registros funcionais.
§ 3º Na hipótese de o servidor requerer retorno à unidade em que já tenha atuado, o tempo de exercício docente anteriormente cumprido nesta unidade será considerado para fins de classificação, observada a legislação municipal vigente.
§ 4º O cômputo dos períodos descontínuos previsto nos §§ 2º e 3º deste artigo não implica reconhecimento de continuidade do vínculo de lotação, destinando-se exclusivamente à classificação dos pedidos de remoção.
§ 5º Os períodos considerados deverão ser comprovados mediante registros funcionais oficiais, cabendo ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação verificar as datas de início e término do exercício em cada unidade escolar.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os pedidos de remoção serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a existência de vaga, os requisitos legais, os critérios de classificação e as necessidades de organização da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. A apresentação do pedido de remoção não garante o seu deferimento, que dependerá da análise administrativa e do cumprimento das disposições legais aplicáveis.
Art. 10º Os pedidos deferidos serão comunicados pela Secretaria Municipal de Educação e formalizados diretamente com os servidores requerentes, por meio dos contatos (telefone e e-mail) informados no requerimento, sendo posteriormente encaminhados às respectivas instituições de ensino.

Art. 11ºOs casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação municipal vigente e, quando necessário, a orientação da Assessoria Jurídica do Município.
Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Arcos/MG, 23 de outubro de 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - VAGAS DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO – ANO DE 2027

Instituição de ensino	Cargo	Vagas	Turno
C.M. Ana Lúcia Franco	Peb I –- Educação Infantil	2	De acordo com o fluxograma da instituição.
E.M. Antônio Davi Franco	Supervisor Pedagógico (Creche)	1	Matutino e Vespertino
	Peb I –- Anos Iniciais	1	De acordo com o fluxograma da instituição.
	Auxiliar de serviço administrativo - Merendeira	1	De acordo com o fluxograma da instituição.
E.M. Dorvina Teixeira Arantes	Auxiliar de serviço administrativo - Merendeira	1	De acordo com o fluxograma da instituição.
	Peb I – Educação Infantil	1	Vespertino
	Supervisor Pedagógico	1	Matutino
C.M. Maria da Glória Veloso	Supervisor Pedagógico	1	Matutino e Vespertino
	Peb I – Educação Infantil	2	De acordo com o fluxograma da instituição.
	Auxiliar de serviço administrativo - Merendeira	1	De acordo com o fluxograma da instituição.
E.M. José Bonifácio Gonçalves	Peb I –- Anos Iniciais	1	De acordo com o fluxograma da instituição.
E.M. Julieta Ribeiro da Fonseca	Auxiliar de serviço administrativo - Faxineira	1	De acordo com o fluxograma da instituição.
	Peb I – Educação Infantil	1	Vespertino
C.M. Pablo Victor de Sousa Lima	Auxiliar de serviço administrativo - Merendeira	1	De acordo com o fluxograma da instituição.
	Peb I – Educação Infantil	1	De acordo com o fluxograma da instituição.
E.M. Santo Antônio	Peb I –- Anos Iniciais	2	De acordo com o fluxograma da instituição.
	Auxiliar de serviço administrativo - Faxineira	2	De acordo com o fluxograma da instituição.
E.M. Yolanda Amorim de Carvalho	Peb I – Educação Infantil	1	Vespertino
	Peb I –- Anos Iniciais	2	De acordo com o fluxograma da instituição.
	Supervisor Pedagógico	1	Vespertino

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:40AADBBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0070/2026
Após averiguar o resultado do Pregão n°0070/2026 referente ao processo 00020026, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D	HOME CARE SAUDE EM CASA LTDA	propia	62,38	63,38	1,58%	23/10/2026
2	Item - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL)	HOME CARE SAUDE EM CASA LTDA	propia	38,17	38,17	0%	23/10/2026
3	Item - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE: TIPO A	REMOÇÕES RESENDE LTDA	MARCA PROPRIA	17,00	18,11	6,13%	23/10/2026
4	Item - EQUIPE DE RESGATE SOCORRISTA C/ UTI MÓVEL	HOME CARE SAUDE EM CASA LTDA	propia	909,00	920,00	1,20%	23/10/2026
5	Item - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A	HOME CARE SAUDE EM CASA LTDA	propia	489,00	496,75	1,56%	23/10/2026

23 de outubro de 2026 09:32:50

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:DBECB495

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0070/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00702026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	23/10/2026

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Melhor oferta**	**Estimado**	**Economia**	**Data adjudicação**
1	Item - AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D	HOME CARE SAUDE EM CASA LTDA	propia	62,38	63,38	1,58%	23/10/2026
2	Item - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL)	HOME CARE SAUDE EM CASA LTDA	propia	38,17	38,17	0%	23/10/2026
3	Item - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE: TIPO A	REMOÇÕES RESENDE LTDA	MARCA PROPRIA	17,00	18,11	6,13%	23/10/2026
4	Item - EQUIPE DE RESGATE SOCORRISTA C/ UTI MÓVEL	HOME CARE SAUDE EM CASA LTDA	propia	909,00	920,00	1,20%	23/10/2026
5	Item - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A	HOME CARE SAUDE EM CASA LTDA	propia	489,00	496,75	1,56%	23/10/2026

23 de outubro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:2F5EE3B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO OUTUBRO

UF: MG				
Município: CARBONITA				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL				
CONTRATOS				
RELAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS				
Período: 12/05/2026 a 22/10/2026				
Número do Contrato: 000044 / 2023		Fornecedor: 008054 - ROCHA TRANSPORTES		
Data da Assinatura: 12/06/2026		Vigência: 12/04/2023 a11/04/2024		
Processo: 000031 / 2023		Modalidade: Pregão / Sequencial: 8		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0006	Equilíbrio Econômico/Financeiro	12/06/2026	12/06/2026	12/06/2026
Número do Contrato: 000078 / 2023		Fornecedor: 008189 - LUMIAR SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CAPTACAO DE		
Data da Assinatura: 16/06/2026		Vigência: 19/07/2023 a19/07/2024		
Processo: 000082 / 2023		Modalidade: Pregão / Sequencial: 21		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0004	Prorrogação de Prazo	16/06/2026	16/06/2026	16/06/2026
Novo Período de Vigência: 19/07/2023a 30/06/2027				
Número do Contrato: 000105 / 2024		Fornecedor: 008479 - JB ENGENHARIA E COMERCIO LTDA		
Data da Assinatura: 30/07/2026		Vigência: 26/12/2024 a26/12/2025		
Processo: 000067 / 2024		Modalidade: Concorrência / Sequencial: 5		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0004	Prorrogação de Prazo	30/07/2026	30/07/2026	30/07/2026
Novo Período de Vigência: 31/07/2026a 31/12/2026				
Número do Contrato: 000025 / 2025		Fornecedor: 008504 - NOVO LAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO		
Data da Assinatura: 26/07/2026		Vigência: 21/02/2025 a22/04/2025		
Processo: 000019 / 2025		Modalidade: Dispensa / Sequencial: 8		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0001	Prorrogação de Prazo	26/07/2026	26/07/2026	26/07/2026
Novo Período de Vigência: 27/07/2026a 26/01/2027				
Número do Contrato: 000053 / 2025		Fornecedor: 008072 - 45.456.156 DANIEL SANTOS ARAUJO		
Data da Assinatura: 07/08/2026		Vigência: 06/05/2025 a06/05/2026		
Processo: 000043 / 2025		Modalidade: Pregão Eletrônico / Sequencial: 19		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0002	Prorrogação de Prazo	07/08/2026	07/08/2026	07/08/2026
Novo Período de Vigência: 07/08/2026a07/08/2027				
0003	Quantidade	07/08/2026	07/08/2026	07/08/2026
0004	Equilíbrio Econômico/Financeiro	13/08/2026	13/08/2026	13/08/2026
Número do Contrato: 000098 / 2025		Fornecedor: 008950 - AVOX PUBLICIDADE LTDA		
Data da Assinatura: 20/08/2026		Vigência: 20/08/2025 a20/08/2026		
Processo: 000079 / 2025		Modalidade: Pregão Eletrônico / Sequencial: 41		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0002	Prorrogação de Prazo	20/08/2026	20/08/2026	20/08/2026
Novo Período de Vigência: 20/08/2026a 20/08/2027				
0003	Quantidade	20/08/2026	20/08/2026	20/08/2026
Número do Contrato: 000099 / 2025		Fornecedor: 006948 - CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA- ME		
Data da Assinatura: 20/08/2026		Vigência: 20/08/2025 a20/08/2026		
Processo: 000079 / 2025		Modalidade: Pregão Eletrônico / Sequencial: 41		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0001	Prorrogação de Prazo	20/08/2026	20/08/2026	20/08/2026
Novo Período de Vigência: 20/08/2026a 20/08/2027				
Número do Contrato: 000109 / 2025		Fornecedor: 009015 - F&V CONSTRUCOES LTDA		
Data da Assinatura: 27/07/2026		Vigência: 06/10/2025 a06/03/2026		
Processo: 000080 / 2025		Modalidade: Concorrência / Sequencial: 1		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação

0002	Prorrogação de Prazo	27/07/2026	27/07/2026	27/07/2026
Novo Período de Vigência: 05/08/2026a 05/11/2026				
Número do Contrato: 000025 / 2026		Fornecedor: 009231 - REALIZAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		
Data da Assinatura: 26/08/2026		Vigência: 26/02/2026 a26/08/2026		
Processo: 000009 / 2026		Modalidade: Concorrência / Sequencial: 2		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0001	Prorrogação de Prazo	26/08/2026	26/08/2026	26/08/2026
Novo Período de Vigência: 26/08/2026a 26/01/2027				
Número do Contrato: 000020 / 2023		Fornecedor: 008069 - DOUGLAS WILL LEITE		
Data da Assinatura: 30/06/2026		Vigência: 08/02/2023 a08/01/2024		
Processo: 000017 / 2023		Modalidade: Dispensa / Sequencial: 10		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0004	Prorrogação de Prazo	30/06/2026	30/06/2026	30/06/2026
Novo Período de Vigência: 30/06/2026a30/06/2027				
0005	Quantidade	30/06/2026	30/06/2026	30/06/2026
0006	Equilíbrio Econômico/Financeiro	30/06/2026	30/06/2026	30/06/2026
Número do Contrato: 000099 / 2023		Fornecedor: 007891 - GEANE OTTONE DE OLIVEIRA BARBOSA		
Data da Assinatura: 30/06/2026		Vigência: 02/01/2024 a31/12/2024		
Processo: 000116 / 2023		Modalidade: Dispensa / Sequencial: 31		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0004	Prorrogação de Prazo	30/06/2026	30/06/2026	30/06/2026
Novo Período de Vigência: 02/01/2024a30/06/2027				
0005	Equilíbrio Econômico/Financeiro	30/06/2026	30/06/2026	30/06/2026
Número do Contrato: 000100 / 2023		Fornecedor: 005261 - ZENILDA NUNES ROCHA		
Data da Assinatura: 30/06/2026		Vigência: 02/01/2024 a31/12/2024		
Processo: 000117 / 2023		Modalidade: Dispensa / Sequencial: 33		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0003	Prorrogação de Prazo	30/06/2026	30/06/2026	30/06/2026
Novo Período de Vigência: 02/01/2024a30/06/2027				
0004	Equilíbrio Econômico/Financeiro	30/06/2026	30/06/2026	30/06/2026
Número do Contrato: 000103 / 2023		Fornecedor: 009345 - WAGNER DUARTE MARTINS		
Data da Assinatura: 17/06/2026		Vigência: 02/01/2024 a31/12/2024		
Processo: 000120 / 2023		Modalidade: Dispensa / Sequencial: 37		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0005	Prorrogação de Prazo	17/06/2026	17/06/2026	17/06/2026
Novo Período de Vigência: 02/01/2024a 30/06/2027				
Número do Contrato: 000108 / 2023		Fornecedor: 006942 - FRANCISCO DE ASSIS PINTO		
Data da Assinatura: 30/06/2026		Vigência: 02/01/2024 a31/12/2024		
Processo: 000128 / 2023		Modalidade: Dispensa / Sequencial: 38		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0003	Prorrogação de Prazo	30/06/2026	30/06/2026	30/06/2026
Novo Período de Vigência: 02/01/2024a30/06/2027				
0004	Equilíbrio Econômico/Financeiro	30/06/2026	30/06/2026	30/06/2026
0005	Equilíbrio Econômico/Financeiro	01/07/2026	01/07/2026	01/07/2026
Número do Contrato: 000109 / 2023		Fornecedor: 006942 - FRANCISCO DE ASSIS PINTO		
Data da Assinatura: 30/06/2026		Vigência: 02/01/2024 a31/12/2024		
Processo: 000129 / 2023		Modalidade: Dispensa / Sequencial: 39		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0003	Prorrogação de Prazo	30/06/2026	30/06/2026	30/06/2026
Novo Período de Vigência: 02/01/2024a30/06/2027				
0004	Equilíbrio Econômico/Financeiro	30/06/2026	30/06/2026	30/06/2026
0005	Equilíbrio Econômico/Financeiro	01/07/2026	01/07/2026	01/07/2026
Número do Contrato: 000104 / 2023		Fornecedor: 006077 - RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA		
Data da Assinatura: 30/06/2026		Vigência: 02/01/2024 a31/12/2024		
Processo: 000121 / 2023		Modalidade: Dispensa / Sequencial: 40		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0003	Prorrogação de Prazo	30/06/2026	30/06/2026	30/06/2026
Novo Período de Vigência: 02/01/2024a30/06/2027				
0004	Equilíbrio Econômico/Financeiro	17/06/2026	17/06/2026	17/06/2026
Número do Contrato: 000110 / 2023		Fornecedor: 001508 - CLEMENTE ALMEIDA RAMOS		
Data da Assinatura: 18/06/2026		Vigência: 02/01/2024 a31/12/2024		
Processo: 000130 / 2023		Modalidade: Dispensa / Sequencial: 41		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0003	Prorrogação de Prazo	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026
Novo Período de Vigência: 02/01/2024a30/06/2027				
Número do Contrato: 000070 / 2025		Fornecedor: 001404 - FABIO DA SILVA PEREIRA		
Data da Assinatura: 02/07/2026		Vigência: 02/07/2025 a02/07/2026		
Processo: 000072 / 2025		Modalidade: Inexigibilidade / Sequencial: 15		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0001	Prorrogação de Prazo	02/07/2026	02/07/2026	02/07/2026
Novo Período de Vigência: 02/07/2026a02/07/2027				
0002	Equilíbrio Econômico/Financeiro	02/07/2026	02/07/2026	02/07/2026
Número do Contrato: 000055 / 2025		Fornecedor: 008781 - LA SOM LTDA		
Data da Assinatura: 22/05/2026		Vigência: 22/05/2025 a22/05/2026		
Processo: 000038 / 2025		Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços / Sequencial: 4		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0001	Prorrogação de Prazo	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026
Novo Período de Vigência: 23/05/2026a 22/06/2026				
0002	Prorrogação de Prazo	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026
Novo Período de Vigência: 22/06/2026a 22/08/2026				
0003	Prorrogação de Prazo	22/08/2026	22/08/2026	22/08/2026
Novo Período de Vigência: 22/08/2026a 22/11/2026				
Número do Contrato: 000056 / 2025		Fornecedor: 008783 - SIMA SOLUÇOES LTDA		
Data da Assinatura: 22/05/2026		Vigência: 22/05/2025 a22/05/2026		
Processo: 000057 / 2025		Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços / Sequencial: 5		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0001	Prorrogação de Prazo	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026
Novo Período de Vigência: 22/05/2026a 22/05/2027				
Número do Contrato: 000078 / 2025		Fornecedor: 008645 - MCFEE CONSTRUCOES & ELETRIFICACOES LTDA		

Data da Assinatura: 21/07/2026		Vigência: 21/07/2025 a21/07/2026		
Processo: 000084 / 2025		Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços / Sequencial: 6		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0001	Prorrogação de Prazo	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2026
Novo Período de Vigência: 22/07/2026a 22/07/2027				
Número do Contrato: 000058 / 2026		Fornecedor: 015573 - SEBASTIAO GONÇALVES DA CRUZ 07378385662		
Data da Assinatura: 07/07/2026		Vigência: 25/06/2026 a24/08/2026		
Processo: 000050 / 2026		Modalidade: Inexigibilidade / Sequencial: 8		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0001	Cancelamento / Rescisão do contrato	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026
Motivo: RECISÃO UNILATERAL				

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:B507FAD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

UF: MG
Município: CARBONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE CONTRATOS

Contrato		Vigência			Fornecedor	Objeto	Processo/Compra Direta		Valor do Contrato
Exerc	Número	Assinatura	Início	Término			Número	Data	
2026	000086	28/09/2026	28/09/2026	28/09/2027	34.873.409 RENATA NUNES BORGES DE ARAUJO AGUILAR	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA EM POÇOS ARTESIANOS, SOB DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CONTÍNUAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000068 PL	12/08/2026	1.350.470,25
2026	000088	02/10/2026	02/10/2026	02/10/2027	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, E VAN ESCOLAR ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARBONITA/MG, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS PARÂMETROS DEFINIDOS PELO Convênio nº 126100147/2026/SEE – SEE/MG	000071 PL	12/08/2026	566.327,84
2026	000089	02/10/2026	02/10/2026	02/10/2027	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, E VAN ESCOLAR ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARBONITA/MG, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS PARÂMETROS DEFINIDOS PELO Convênio nº 126100147/2026/SEE – SEE/MG	000071 PL	12/08/2026	636.000,00
2026	000090	05/10/2026	05/10/2026	05/10/2027	62.742.164 ELISA ROSA DA SILVA BELETABLA BRAVO	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E BENS DURAVÉIS PARA CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E AS DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	000075 PL	01/09/2026	5.988,72
2026	000091	05/10/2026	05/10/2026	05/10/2027	A & T COMERCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E BENS DURAVÉIS PARA CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E AS DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	000075 PL	01/09/2026	13.290,00
2026	000092	05/10/2026	05/10/2026	05/10/2027	AD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E BENS DURAVÉIS PARA CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E AS DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	000075 PL	01/09/2026	38.920,00
2026	000093	05/10/2026	05/10/2026	05/10/2027	ATLANTICA DIDATICA &	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS	000075 PL	01/09/2026	15.024,00

					PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	PEDAGÓGICOS E BENS DURAVÉIS PARA CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E AS DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO			
2026	000094	05/10/2026	05/10/2026	05/10/2027	COMERCIAL USUAL LTDA	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E BENS DURAVÉIS PARA CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E AS DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	000075 PL	01/09/2026	51.287,00

RELAÇÃO DE CONTRATOS

Contrato		Vigência			Fornecedor	Objeto	Processo/Compra Direta		Valor do Contrato
Exerc	Número	Assinatura	Início	Término			Número	Data	
2026	000095	05/10/2026	05/10/2026	05/10/2027	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E BENS DURAVÉIS PARA CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E AS DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	000075 PL	01/09/2026	4.830,00
2026	000096	05/10/2026	05/10/2026	05/10/2027	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E BENS DURAVÉIS PARA CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E AS DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	000075 PL	01/09/2026	4.190,50
2026	000097	05/10/2026	05/10/2026	05/10/2027	PAPELARIA SULAMERICANA LTDA	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E BENS DURAVÉIS PARA CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E AS DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	000075 PL	01/09/2026	20.965,46
2026	000098	05/10/2026	05/10/2026	05/10/2027	VSR COMERCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E BENS DURAVÉIS PARA CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E AS DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	000075 PL	01/09/2026	10.953,00
2026	000099	07/10/2026	07/10/2026	07/10/2027	MTS CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA	CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E / OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR EM PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE DO MUNICIPIO DE CARBONITA.	000082 PL	15/09/2026	37.227.501,01
2026	000100	07/10/2026	07/10/2026	07/10/2027	HIRESON WAGNER GONCALVES BORGES	CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E / OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR EM PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE DO MUNICIPIO DE CARBONITA.	000082 PL	15/09/2026	115.500,01
2026	000101	07/10/2026	07/10/2026	07/10/2027	CELIO MARCONE BARBOSA SILVA	CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E / OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR EM PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE DO MUNICIPIO DE CARBONITA.	000082 PL	15/09/2026	108.333,34
2026	000102	07/10/2026	07/10/2026	07/10/2027	59.587.018 ARTHUR ORLANDO DE MORAIS SOUSA	CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E / OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR EM PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE DO MUNICIPIO DE CARBONITA.	000082 PL	15/09/2026	37.227.501,01
2026	000103	07/10/2026	07/10/2026	07/10/2027	NUCLEO DE NEUROREABILITACAO E PSICOLOGIA, LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA - Atendimento a ser realizado conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Carbonita.	000077 PL	10/09/2026	52.500,00
2026	000104	08/10/2026	08/10/2026	08/10/2027	OFICINA MECANICA TRES IRMAOS LTDA	Credenciamento para prestação de serviços de solda e borracharia, visando atender à manutenção e reparo dos veículos que compõem a frota municipal.	000079 PL	10/09/2026	1.057.583,33
2026	000105	08/10/2026	08/10/2026	31/12/2026	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO JEQUITINHONHA	Prestação dos serviços de Transporte dos Usuários do SUS, pelo ônibus do Sistema de Transporte Sanitário Intermunicipal, em favor dos Munícipes da Contratante,	000084 PL	08/10/2026	58.680,00

RELAÇÃO DE CONTRATOS

Contrato		Vigência			Fornecedor	Objeto	Processo/Compra Direta		Valor do Contrato
Exerc	Número	Assinatura	Início	Término			Número	Data	
						usuários do Sistema único de Saúde			
2026	000106	09/10/2026	09/10/2026	09/10/2027	VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA	Aquisição de 03 (três) motocicletas zero quilômetro, categoria trail ou on/off-road, novas, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carbonita/MG	000070 PL	12/08/2026	79.302,00
2026	000107	09/10/2026	09/10/2026	09/10/2027	GRACIELE SANTANA PEREIRA	Credenciamento para prestação de serviços de solda e borracharia, visando atender à manutenção e reparo dos veículos que compõem a frota municipal.	000079 PL	10/09/2026	1.057.583,33
2026	000108	13/10/2026	13/10/2026	13/10/2027	METALCENTER CARBONITA LTDA	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, URBANA E DE INFRAESTRUTURA, SOB DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS AUXILIARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	000081 PL	14/09/2026	179.670,00
2026	000109	15/10/2026	15/10/2026	15/10/2027	CONSTRUFORTE LOCAÇOES LTDA	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, URBANA E DE INFRAESTRUTURA, SOB DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS AUXILIARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	000081 PL	14/09/2026	727.347,71
2026	000110	15/10/2026	15/10/2026	15/10/2027	JOSE AUGUSTO ANDRADE 05528512646	Credenciamento para prestação de serviços de solda e borracharia, visando atender à manutenção e reparo dos veículos que compõem a frota municipal.	000079 PL	10/09/2026	562.500,00
2026	000111	15/10/2026	16/10/2026	16/10/2027	45.651.424 JOAO MACHADO DOS SANTOS	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, URBANA E DE INFRAESTRUTURA, SOB DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS AUXILIARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	000081 PL	14/09/2026	677.014,70
2026	000112	21/10/2026	21/10/2026	21/10/2027	17.701.836 ADRIANO DE JESUS DA PAZ	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, URBANA E DE INFRAESTRUTURA, SOB DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS AUXILIARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	000081 PL	14/09/2026	179.670,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:29329F63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP- 2026

UF: MG
Município: CARBONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata		Vigência			Fornecedor	Objeto	Processo Licitatório		Valor da Ata
Exerc	Número	Assinatura	Início	Término			Número	Data	
2026	000087	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	48.159.432 ODIRLEI ROBERTO DA COSTA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	2.245,00
2026	000088	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	66.116.219 FELIPE GONCALVES RAMOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	48.540,70

2026	000089	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	2.500,00
2026	000090	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	AVOHAI EVENTOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	4.640,00
2026	000091	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	CTRL PRINT SOLUCOES LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	219.883,30
2026	000092	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	EMBACOM LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	20.084,00
2026	000093	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	54.880,00
2026	000094	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS	000055	09/07/2026	96.946,00

Ata		Vigência			Fornecedor	Objeto	Processo Licitatório		Valor da Ata
Exerc	Número	Assinatura	Início	Término			Número	Data	
						ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG			
2026	000095	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	91.896,00
2026	000096	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	14.910,00
2026	000097	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	ALEX SANDRA MENDES PARRELA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	3.510,00
2026	000098	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ATUANTE LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	195.034,48
2026	000099	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	VALLS NEGOCIOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	37.890,00
2026	000100	02/09/2026	02/09/2026	02/09/2027	ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares, equipamentos, materiais permanentes e equipamentos de recreação infantil, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG	000063	06/08/2026	42.342,50
2026	000101	02/09/2026	02/09/2026	02/09/2027	CIRURGICA SANTA JOANA DARC	Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares, equipamentos, materiais permanentes e equipamentos de recreação infantil, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG	000063	06/08/2026	47.433,34
2026	000102	02/09/2026	02/09/2026	02/09/2027	KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA - ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de	000063	06/08/2026	14.810,00

Ata		Vigência			Fornecedor	Objeto	Processo Licitatório		Valor da Ata
Exerc	Número	Assinatura	Início	Término			Número	Data	
						mobiliários escolares, equipamentos, materiais permanentes e equipamentos de recreação infantil, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG			
2026	000103	02/09/2026	02/09/2026	02/09/2027	METALMONTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares, equipamentos, materiais permanentes e equipamentos de recreação infantil, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG	000063	06/08/2026	55.475,14
2026	000104	02/09/2026	02/09/2026	02/09/2027	PRIME MOVEIS	Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares, equipamentos, materiais permanentes e equipamentos de recreação infantil, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG	000063	06/08/2026	3.700,00
2026	000105	02/09/2026	02/09/2026	02/09/2027	SOLUÇÕES DELTA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares, equipamentos, materiais permanentes e equipamentos de recreação infantil, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG	000063	06/08/2026	17.999,00
2026	000106	02/09/2026	02/09/2026	02/09/2027	OTACILIO SOUZA MACEDO E CIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000064	07/08/2026	92.250,00
2026	000107	01/10/2026	01/10/2026	01/10/2027	HH PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Carbonita/MG.	000065	07/08/2026	415.665,00
2026	000108	01/10/2026	01/10/2026	01/10/2027	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EP	Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Carbonita/MG.	000065	07/08/2026	137.029,50
2026	000109	01/10/2026	01/10/2026	01/10/2027	MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Carbonita/MG.	000065	07/08/2026	4.750,00
2026	000110	13/10/2026	13/10/2026	13/10/2027	CORUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços correlatos de apoio à realização de eventos festivos, culturais e comemorativos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Carbonita/MG	000076	02/09/2026	223.998,00
2026	000111	13/10/2026	13/10/2026	13/10/2027	VALE EMPREENDIMENTOS E COMERCIOS LTDA	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços correlatos de apoio à realização de eventos festivos, culturais e comemorativos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Carbonita/MG	000076	02/09/2026	11.936.780,28
2026	000112	20/10/2026	20/10/2026	20/10/2027	BEM-BRITO E MAGALHAES LTDA	AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA	000080	14/09/2026	1.054,80

Ata		Vigência			Fornecedor	Objeto	Processo Licitatório		Valor da Ata
Exerc	Número	Assinatura	Início	Término			Número	Data	
						PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS			

						DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG			
2026	000113	20/10/2026	20/10/2026	20/10/2027	BRUNO SANTOS MORAES LTDA	AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000080	14/09/2026	5.000,80
2026	000114	20/10/2026	20/10/2026	20/10/2027	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000080	14/09/2026	125.230,60
2026	000115	20/10/2026	20/10/2026	20/10/2027	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000080	14/09/2026	60.607,20
2026	000116	20/10/2026	20/10/2026	20/10/2027	V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME	AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000080	14/09/2026	61.340,00
2026	000117	22/10/2026	22/10/2026	22/10/2027	CURITIBA PNEUS	Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de baterias automotivas, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Carbonita/MG	000078	10/09/2026	9.330,00
2026	000118	22/10/2026	22/10/2026	22/10/2027	HH PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de baterias automotivas, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Carbonita/MG	000078	10/09/2026	181.342,70

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:7DB2432A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE REAJUSTE CONFORME IPCA AO CONTRATO N° 79/2025

Extrato do 3° Termo Aditivo ao contrato N° 79/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG -Contratado: UBAÍ TRANSPORTE LTDA – ME Processo Administrativo nº 36/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônica N° 20/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEOREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Alterando os valores conforme tabela abaixo.

Item	Un	Descrição do Material/Serviço	Valor Anterior	Saldo Reajustad	Valor Reajustad	Diferença
04	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 15 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTROS. ROTA ACIMA DE 100KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	8,03	155.000,00	8,42	60.450,00
05	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 21 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTROS. ROTA ACIMA DE 100KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	8,73	156.526,00	9,16	67.306,18

Coração de Jesus/MG, 03 de agosto de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:936E06C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE REAJUSTE CONFORME O IPCA AO CONTRATO N° 03/2025

Extrato do 3° Termo Aditivo ao contrato N° 03/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG -Contratado: UBAÍ TRANSPORTE LTDA – ME Processo Administrativo nº 36/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônica N° 20/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEOREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Alterando os valores conforme tabela abaixo.

Item	Un	Descrição do Material/Serviço	Valor Anterior	Saldo Reajustad	Valor Reajustad	Diferença
01	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTROS. ROTA ACIMA DE 100KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	7,17	69.009,212	7,50	22.773,04
02	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 33 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTROS. ROTA ACIMA DE 50 A 100KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	10,22	12.453,893	10,69	5.853,33
03	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE	7,44	3.906,3529	7,78	1.328,16

		PARA 07 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTROS. ROTA ACIMA DE 50 A 100KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.				
04	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 15 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTROS. ROTA ACIMA DE 100KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	8,03	1.398,6486	8,40	517,50
05	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 21 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTROS. ROTA ACIMA DE 100KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	8,73	321,40	9,13	128,56
06	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 33 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTROS. ROTA ACIMA DE 100KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	9,73	120.012,82	10,18	54.005,77

Coração de Jesus/MG, 03 de agosto de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:7EB8F7BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS						
ANEXO IX - Referente Instrução Normativa nº 08/2003						
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Dívinópolis						
Pagamentos Orçamentários no período de 01/07/2026 a 30/09/2026						
Mês	Nº Empenho	Nº Liquidação	Órgão Divulgador	Histórico do Empenho	Valor	Anulação
JULHO	5944/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 481,41	-
	9214/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 12.000,00	-
	9216/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 1.250,00	-
	9217/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 3.750,00	-
	9218/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 8.300,00	-
	9221/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 4.800,00	-
	9463/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 4.430,48	-
	9464/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 4.430,48	-
	9472/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 4.430,48	-
	9473/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 4.430,48	-
	9474/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 962,82	-
	9477/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 4.430,48	-
	9689/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 5.000,00	-
	9690/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 5.000,00	-
	9827/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 12.000,00	-
	9828/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 1.250,00	-
	9830/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 2.500,00	-
	9835/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 3.750,00	-
TOTAL MÊS					R$ 83.196,63	-
AGOSTO	5935/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 9.575,52	-
	5937/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 6.240,00	-
	5938/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 1.923,20	-
	5939/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 6.731,20	-
	5940/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 51.353,68	-
	5942/26		P&L PUBLICIDADE E	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$	-

			PROPAGANDA LTDA		51.353,67	
	5943/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 51.353,67	-
	9183/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 4.805,61	-
	9184/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 2.595,36	-
	9185/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 21.810,59	-
	9219/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 3.750,00	-
	9466/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 5.000,00	-
	9469/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 5.000,00	-
	9470/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 4.800,00	-
	9829/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 8.300,00	-
	9831/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 3.750,00	-
	9832/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 10.003,75	-
	11588/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 1.250,00	-
	11589/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 8.300,00	-
	11591/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 2.500,00	-
	11592/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 3.750,00	-
	11593/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 3.750,00	-
	11594/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 10.003,75	-
	11595/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 4.430,48	-
	11596/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 5.000,00	-
	11597/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 4.430,48	-
	11598/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 4.430,48	-
	11599/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 5.000,00	-
	11602/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 4.800,00	-
	11609/26		P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	INCREMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AUMENTO DAS COBERTURAS VACINAIS .	R$ 12.000,00	-
	14155/26		FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.347.016/0001-17, REPRESENTANTE NO BRASIL DO CONGLOMERADO DE TECNOLOGIA META PLATFORMS INC., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL NA PLATAFORMA DIGITAL INSTAGRAM. PERIODO 2026.	R$ 500,00	-
TOTAL MÊS					R$ 318.491,44	-
SETEMBRO						-
TOTAL MÊS					R$ 0,00	-
Restos a Pagar 2024 - Pagos no 3º Trimestre 2025						
Mês	Nº Empenho		Órgão Divulgador	Histórico do Empenho	Valor	Anulação
NÃO HOUVE PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NO PERÍODO.						
TOTAL MÊS					R$ 0,00	-
TOTAL NO TRIMESTRE					R$ 401.688,07	-

Divinópolis/MG, outubro de 2025

LILIANE MARIA RIBEIRO DE FREITAS –
Diretora Contábil

JANETE APARECIDA SILVA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EFFA03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO/GUIA DE MULTA

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis – CEP: 35.501-170, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/ multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	Auto de Infração	Autuação	Valor da Penalidade
ADEMILSON OLIVERIO SILVA	2026/518	Lei 5451/02, Decreto 4748/02 Artigo 135, alínea M	R$ 11.980,00
ALMEIDA FARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA	2026/747	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 4.998,15
ALMEIDA FARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA	2026/748	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026.	R$ 1.332,84

		– Cercamento	
ALMEIDA FARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA	2026/749	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio	R$ 1.332,84
ALMEIDA FARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA	2026/752	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 5.997,78
CARLOS RODRIGUES GONÇALVES	2026/763	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza de quintal	R$ 1.110,70
CARLOS RODRIGUES GONÇALVES	2026/764	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Reconstrução de muro	R$ 1.388,38
CARLOS RODRIGUES GONÇALVES	2026/766	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Reconstrução de passeio	R$ 1.388,38
IMOBILIARIA CIDADE JARDIM LIMITADA	2026/767	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 4.998,15
IMOBILIARIA CIDADE JARDIM LIMITADA	2026/782	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Cercamento	R$ 1.666,05
IMOBILIARIA CIDADE JARDIM LIMITADA	2026/785	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio	R$ 1.666,05
PEDRO ARAUJO RIBEIRO	2026/738	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 5.414,66
R.N. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	2026/733	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 4.998,15
R.N. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	2026/736	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 6.143,23
R.N. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	2026/737	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio	R$ 1.606,07
ABILIO GUIMARAES NETO	2026/407	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza de quintal	R$ 1.110,70
AFONSO LUIZ DE AQUINO	2026/393	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 3.248,80
ESPOLIO DE MARIA APARECIDA BENFENATTI RIBEIRO	2026/796	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 8.771,75
METALURGICA ITAIPU IND. COM. LTDA	2026/386	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza de quintal	R$ 1.110,70
VERTICAL CONSTRUTORA LTDA	2026/795	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 16.660,50
VERTICAL CONSTRUTORA LTDA	2026/798	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio	R$ 2.221,40
SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	2026/699	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio	R$ 2.221,40
MARGARIDA DAS GRAÇAS GOMES	2026/730	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio	R$ 1.110,70
MARGARIDA DAS GRAÇAS GOMES	2026/731	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Cercamento	R$ 1.110,70
SIGILO EMPREENDIMENTOS LTDA	2026/574	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 2.998,89
SIGILO EMPREENDIMENTOS LTDA	2026/581	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 6.830,80
EMPREENDIMENTOS PILAR LTDA	2026/621	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Cercamento	R$ 1.332,84
EMPREENDIMENTOS PILAR LTDA	2026/622	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio	R$ 1.332,84
EMPREENDIMENTOS PILAR LTDA	2026/626	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio	R$ 1.332,84
LUIZ EDUARDO MOREIRA	2026/341	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza de quintal	R$ 1.110,70
LUIZ EDUARDO MOREIRA	2026/344	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Reconstrução e ou reparo de passeio	R$ 1.110,70
RECANTO DO SOL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTO	2026/411	Lei 5451/02, Decreto 4748/02 Artigo 136. – Reincidência específica.	R$ 50.000,00
SORAYA MARIA DE ALMADA NOGUEIRA	2026/607	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio	R$ 2.332,47
SORAYA MARIA DE ALMADA NOGUEIRA	2026/605	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Cercamento	R$ 2.332,47
NOSSO LAR LIMITADA	2026/852	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 5331,36
NOSSO LAR LIMITADA	2026/853	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 3.332,10
LORIVALDO MARCIO MACHADO	2026/459	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 5.997,78
KAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2026/587	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 4.998,15
ANTONIO CELIO GONÇALVES	2026/568	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Cercamento	R$ 1.554,98
ANTONIO CELIO GONÇALVES	2026/577	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio	R$ 1.554,98
JOÃO JOAQUIM DA COSTA	2026/537	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 5.997,78
MAURILIO FONSECA	2026/496	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 3.248,80
VINICIUS ANANIAS DA SILVA	2026/489	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 6.522,59
JOSÉ MAURICIO FILHO	2026/931	Lei 5451/02, e artigos 134, alínea "h" e 140, parágrafo único, do Decreto 4748/02 . – Queimada	R$ 570,00

Considerar-se-á autuado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:847DDFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC ATO ADMINISTRATIVO N°001/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL SEMC

•

•

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA, no regular exercício de suas atribuições legais e institucionais que lhes são conferidas pela legislação municipal de regência, CONVOCA os servidores municipais da Secretaria Municipal de Cultura para a eleição das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores admitidos no exercício de 2025, conforme quadro abaixo.

•

Item	Matrícula	Servidor(a) Avaliado(a)	Cargo Efetivo	Unidade de Lotação	Data do Pleito	Local da eleição	Horário
1	99044611/1	CAMILA BUENO MARQUES SALERA	Efetivo	Museu Histórico de Divinópolis	27/10/2026	SEMC	08H às 14h
2	99044618/1	LEONARDO BITTENCOURT SILVA	Efetivo	Escola de Musica Maestro Ivan Silva	27/10/2026	SEMC	08H às 14h
3	99044617/1	RAMON FIGUEIREDO MINAS COSTA	Efetivo	Biblioteca Pública Ataliba Lagos	27/10/2026	SEMC	08H às 14h
4	99044637/1	ELLEN MAGALHAES ROCHIDO DE MELO	Efetivo	Secretaria Municipal de Cultura	27/10/2026	SEMC	08H às 14h
5	99042192/4	RENATA ALVES BARBOSA	Efetivo	Biblioteca Pública Ataliba Lagos 27	27/10/2026	SEMC	08H às 14h

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2194FC68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos de verificação oficial da qualidade da água de abastecimento e dos produtos de origem animal, estabelece a frequência das análises laboratoriais, os critérios para coleta de amostras e os procedimentos relacionados às análises oficiais fiscais e de controle de qualidade no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Formiga-MG.

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do controle de qualidade da água de abastecimento e dos produtos de origem animal, para a garantia da inocuidade e da segurança dos alimentos,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os critérios, procedimentos e a frequência da verificação oficial e controle de qualidade da água de abastecimento e dos produtos de origem animal, elaborados por estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Formiga-MG.
Art. 2º As análises laboratoriais previstas nesta Portaria destinam-se a verificar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal e da água utilizada nos processos produtivos.
Art. 3º Os procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise das amostras deverão observar as normas oficiais vigentes expedidas pelos órgãos competentes, bem como o Manual de Procedimentos de Coleta, disposto no anexo I desta Portaria.
Art. 4º Para produtos não contemplados em legislação específica, os parâmetros analíticos serão definidos considerando a similaridade de composição, natureza e processo de fabricação com produtos regulamentados em legislação estadual ou federal.
Art. 5º Os parâmetros de potabilidade da água deverão atender à legislação vigente do Ministério da Saúde, especialmente à Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, ou à norma que venha a substituí-la.
Art. 6º Os parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos registrados no SIM deverão atender às normas vigentes do Ministério da Agricultura e Pecuária.
Art. 7º Os estabelecimentos registrados no SIM poderão utilizar água proveniente de sistema público ou privado de abastecimento.
§ 1º Poderão ser utilizadas soluções alternativas coletivas ou individuais de abastecimento, desde que a água receba tratamento adequado e apresente padrão de potabilidade comprovado.
§ 2º As amostras de água deverão ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção, previamente identificados e descritos no Programa de Autocontrole do estabelecimento.
Art. 8º Os estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de leite e derivados, que utilizem leite cru como matéria-prima, deverão realizar, além das análises previstas nesta Portaria, as análises mensais exigidas pela Rede Brasileira de Qualidade do Leite (RBQL), em atendimento ao Plano Nacional de Qualidade do Leite (PNQL).
Art. 9º As análises oficiais fiscais são realizadas e custeadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 10. As coletas oficiais fiscais são realizadas mensalmente, de forma a abranger todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, de acordo com o planejamento anual elaborado pelo SIM, devendo ser coletadas, no mínimo, uma amostra de água de abastecimento e uma amostra de produto de origem animal por estabelecimento, a cada ano.
§ 1º Serão coletadas, no mínimo, amostras de água e produtos de três estabelecimentos por mês.
§ 2º A definição dos estabelecimentos e dos produtos a serem coletados ocorrerá por meio de sorteio previamente realizado pelo SIM.
Art. 11. Durante as atividades de fiscalização, o Serviço de Inspeção Municipal poderá coletar amostras adicionais sempre que julgar necessário, a fim de verificar o cumprimento das legislações vigentes.

Art. 12. Os resultados das análises oficiais fiscais deverão ser formalmente comunicados ao estabelecimento e arquivados junto ao Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 13. As análises de controle de qualidade são de responsabilidade do estabelecimento, inclusive quanto aos custos de coleta, acondicionamento, transporte e análise laboratorial.
Art. 14. A frequência das análises de controle de qualidade deverá ser definida com base em análise de risco, considerando, entre outros fatores:
I - volume de produção;
II - histórico sanitário;
III - natureza do produto.
Art. 15. Os laudos laboratoriais deverão permanecer arquivados no estabelecimento e permanecer disponíveis para apresentação ao SIM sempre que solicitados.
Art. 16. Constatado resultado analítico não conforme em amostra fiscal oficial de água de abastecimento ou de produto de origem animal, o Serviço de Inspeção Municipal adotará as providências previstas nesta Portaria, conforme a natureza do parâmetro, a gravidade da não conformidade e o risco associado à saúde pública.
Art. 17. Em caso de resultado analítico físico-químico não conforme, relativo à água de abastecimento ou a produto de origem animal, o estabelecimento será formalmente notificado pelo SIM e deverá:
I - apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação, nova análise laboratorial com resultado conforme para o parâmetro irregular;
II - apresentar plano de ação contendo as medidas corretivas e preventivas adotadas ou a serem adotadas para a correção da não conformidade.
§ 1º O plano de ação deverá identificar a causa da não conformidade, as ações implementadas, os responsáveis, os prazos e os mecanismos de verificação da eficácia das medidas adotadas.
§ 2º A não apresentação do resultado analítico conforme dentro do prazo estabelecido, ou a persistência de resultado não conforme, poderá ensejar a lavratura de Auto de Infração e a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo recolhimento e apreensão de produtos, além da determinação de realização de nova análise.
Art. 18. Em caso de resultado analítico microbiológico não conforme, relativo à água de abastecimento ou a produto de origem animal, o estabelecimento deverá:
I - apresentar ao SIM plano de ação para correção da não conformidade;
II = realizar nova análise laboratorial para o parâmetro não conforme.
§ 1º O estabelecimento deverá ser interditado pelo SIM, mediante lavratura do respectivo Auto de Interdição, quando constatada situação que represente risco à saúde pública.
§ 2º Quando o resultado microbiológico não conforme referir-se a produto, serão apreendidos o lote objeto da amostra não conforme e, quando couber, os lotes produzidos após aquele lote e anteriores à ciência da suspensão da produção, mediante lavratura do Termo de Apreensão e Fiel Depositário, com identificação e descrição dos produtos apreendidos. Será lavrado o respectivo Auto de Infração.
§ 3º O estabelecimento poderá ser desinterditado somente após a apresentação de resultado microbiológico conforme e o preenchimento do respectivo Termo de Desinterdição.
§ 4º A destinação do lote será determinada pelo SIM conforme a natureza e a gravidade da não conformidade, podendo ser determinada a inutilização e/ou descarte do produto, quando este for considerado impróprio para consumo.
Art. 19. Independentemente da natureza do resultado analítico não conforme, o SIM poderá:
I - ampliar a frequência de amostragem;
II - determinar a coleta de amostras adicionais;
III - determinar a realização de análises complementares;
IV - acompanhar a execução do plano de ação apresentado pelo estabelecimento;
V - adotar as demais medidas previstas na legislação Municipal, Estadual e Federal aplicáveis.
Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, com base na legislação sanitária vigente e na avaliação do risco à saúde pública.
Art. 21. Os procedimentos detalhados de coleta, acondicionamento e transporte de amostras, preenchimento da Solicitação Oficial de Análise (SOA), análise pericial e demais instruções operacionais constam do Anexo I desta Portaria.
Art. 22. O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na presente Portaria e demais legislações Municipais, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 010, de 11 de julho de 2026.
Formiga-MG, 22 de outubro de 2026.

Renan Lizandro Ribeiro
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural
ANEXO I
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
1. OBJETIVO
Estabelecer os procedimentos para coleta, identificação, acondicionamento, transporte, envio e avaliação de amostras de água de abastecimento e produtos de origem animal, destinados às análises físico-químicas e microbiológicas realizadas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Formiga-MG, garantindo a padronização dos procedimentos e a confiabilidade dos resultados analíticos.
2. CAMPO DE APLICAÇÃO
Este Manual aplica-se:
I - ao Serviço de Inspeção Municipal de Formiga-MG;
II - aos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
III - às análises oficiais fiscais;
IV - às análises de controle de qualidade previstas nos Programas de Autocontrole.
3. DEFINIÇÕES
Para fins deste Manual, considera-se:
3.1 Amostra Oficial Fiscal (Prova): amostra coletada diretamente pelo Serviço de Inspeção Municipal e encaminhada ao laboratório para realização de análise oficial fiscal.
3.2 Amostra de Contraprova: amostra coletada simultaneamente à amostra oficial fiscal, mantida sob responsabilidade do estabelecimento para eventual análise pericial.
3.3 Amostra Testemunha: amostra coletada simultaneamente à amostra oficial fiscal, mantida sob guarda do SIM.

3.4 Análise Oficial Fiscal: análise laboratorial realizada em amostra coletada diretamente pelo Serviço de Inspeção Municipal, com a finalidade de verificar o atendimento aos padrões legais e regulamentares vigentes.
3.5 Análise de Controle de Qualidade: análise laboratorial realizada pelo estabelecimento para monitoramento da qualidade dos produtos e da água de abastecimento, no âmbito dos seus Programas de Autocontrole.
3.6 Análise Pericial: análise realizada em amostra de contraprova, mediante solicitação formal do interessado, nos casos e condições previstos na legislação aplicável.
3.7 Solicitação Oficial de Análise: documento oficial destinado ao registro das informações referentes à coleta de amostras oficiais fiscais.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Do Serviço de Inspeção Municipal

I - planejar e executar as coletas oficiais fiscais;
II - supervisionar o cumprimento deste Manual;
III - avaliar os resultados laboratoriais;
IV - adotar as medidas fiscais cabíveis diante de resultados insatisfatórios;
V - manter os registros das análises oficiais fiscais.

4.2 Dos Estabelecimentos

I - disponibilizar acesso às instalações e aos produtos;
II - realizar as análises de controle de qualidade previstas nos Programas de Autocontrole;
III - manter os registros atualizados;
IV - implementar ações corretivas, quando necessário; e
V – realizar novas análises laboratoriais para os parâmetros não conformes, quando necessário.

5. PROCEDIMENTOS GERAIS DE AMOSTRAGEM

As amostras deverão:
I - ser representativas do lote ou da água utilizada no processo produtivo;
II - ser coletadas de forma a evitar contaminações cruzadas;
III - ser acondicionadas em recipientes adequados;
IV - ser identificadas e lacradas imediatamente após a coleta;
V - estar acompanhadas da documentação oficial pertinente.

6. COLETA DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO

6.1 Análises microbiológicas

Quantidade mínima: 300 mL.
Procedimento:
I - higienizar a torneira com álcool 70%;
II - abrir a torneira e deixar a água escoar por aproximadamente três minutos;
III - ajustar o fluxo de água;
IV - realizar a coleta em recipiente estéril contendo tiossulfato de sódio;
V - fechar imediatamente o recipiente;
VI - identificar e lacrar a amostra;
VII - acondicionar em caixa isotérmica;
VIII – preencher a Solicitação Oficial de Análise.

6.2 Análises físico-químicas

Quantidade mínima: 1.000 mL.
Procedimento:
I - deixar a água escoar por aproximadamente três minutos;
II - coletar a amostra em recipiente apropriado;
III - identificar e lacrar a amostra;
IV - acondicionar adequadamente para transporte;
V - preencher a Solicitação Oficial de Análise.

7. COLETA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

7.1 Análises físico-químicas

As amostras deverão ser coletadas preferencialmente em suas embalagens originais.
Deverão ser coletadas amostras em triplicata, sendo uma amostra encaminhada ao laboratório e as demais utilizadas como contraprova.
Uma amostra de contraprova deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto, e a outra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.
As três amostras deverão pertencer ao mesmo lote, não devendo ser consideradas.
Não deverão ser coletadas amostras oficiais fiscais em triplicata quando:
I - a quantidade ou a natureza do produto não permitir;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III - tratar-se de análises oficiais fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial.
Não serão coletadas amostras em triplicata para análise de nitritos e/ou nitratos e para quantificação de lactose em produtos lácteos destinados a dietas com restrição à lactose, tendo em vista que a natureza do produto não permite a realização de análise de contraprova.

Quantidades mínimas recomendadas

Tipo de análise	Quantidade mínima
Físico-química	600 a 750 g
Nitrito/Nitrato	500 g
Físico-química + Nitrito/Nitrato	1.000 g

Quando a unidade amostral for composta por mais de uma embalagem do produto, em função do volume da embalagem frente à quantidade mínima necessária para a realização da análise, todas as unidades que compõem cada amostra deverão pertencer ao mesmo lote e deverão ser acondicionadas no mesmo saco lacre ou saco.

7.2 Análises microbiológicas

Para cumprimento dos programas oficiais, em geral, deverão ser coletadas amostras indicativas, correspondentes a uma unidade amostral (n=1).

Quando houver necessidade de coleta de amostras representativas, deverá ser respeitado o número de unidades amostrais proposto no plano de amostragem previsto no regulamento do produto, por exemplo, n=5 ou n=10. Nesse caso, as amostras coletadas deverão pertencer ao mesmo lote de produção.
Não deverão ser coletadas amostras de contraprova para a realização de análises microbiológicas.

Quantidade mínima recomendada

Tipo de análise	Quantidade mínima
Microbiológica	500 g ou 500 mL

Quando a unidade amostral for composta por mais de uma embalagem do produto, em função do volume da embalagem frente à quantidade mínima necessária para a realização da análise, todas as unidades que compõem cada amostra deverão pertencer ao mesmo lote e deverão ser acondicionadas no mesmo saco lacre ou saco.

7.3 Procedimentos de coleta

Em regra, a amostra deverá ser coletada em sua embalagem original, preservando-se as condições de integridade, identificação, conservação e rastreabilidade do produto.
Quando a coleta na embalagem original não for possível ou viável, poderá ser realizado o fracionamento da amostra, desde que efetuado em condições assépticas e utilizando embalagem adequada, de primeiro uso, que assegure ao produto condições de conservação e segurança equivalentes às da embalagem original.
Sempre que possível, a coleta deverá ser realizada na presença do detentor do produto ou de seu representante legal, observando-se os procedimentos necessários à garantia da representatividade e da integridade da amostra.
Os materiais necessários para a coleta de produtos são:
I - mesa ou bancada;
II - embalagens limpas e íntegras;
III - lacres ou sacos lacres;
IV – luvas;
V – álcool 70%;
VI – solicitação oficial e análise; e
VII – envelope.
Após a coleta, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
a) acondicionar a amostra em saco lacre ou saco plástico resistente, de primeiro uso, em quantidade suficiente para atender à quantidade mínima amostral estabelecida;
b) lacrar o saco lacre ou o recipiente destinado ao acondicionamento da amostra;
c) identificar a amostra;
d) acondicionar e conservar a amostra de forma a preservar suas características e garantir sua integridade até o recebimento pelo laboratório responsável pela análise;
e) preencher e acondicionar o documento oficial de solicitação de análise em envelope próprio, devidamente lacrado, fixando-o com fita adesiva na parte externa da tampa da caixa de transporte.

8. ANÁLISES OFICIAIS FISCAIS

As análises oficiais fiscais:
I - serão realizadas e custeadas pelo Serviço de Inspeção Municipal;
II - serão coletadas por servidor do SIM;
III - poderão ocorrer de forma programada ou por determinação técnica;
IV - poderão abranger água, matéria-prima, ingredientes, produtos em processamento ou produtos acabados.

Contraprovas

Para análises físico-químicas, deverão ser coletadas:
I - amostra de prova;
II - amostra de contraprova;
III - amostra testemunha.
Não serão coletadas contraprovas para análises microbiológicas.

9. ANÁLISES DE CONTROLE DE QUALIDADE

As análises de controle de qualidade:
I - serão de responsabilidade do estabelecimento;
II - deverão estar previstas nos Programas de Autocontrole;
III - deverão ser realizadas em frequência compatível com a análise de risco do estabelecimento;
IV - deverão possuir registros arquivados e disponíveis ao SIM.

10. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

As amostras deverão ser transportadas de modo a preservar suas características originais.
Produtos refrigerados: deverão ser mantidos sob refrigeração, conforme a orientação do fabricante.
Produtos congelados: deverão permanecer congelados durante todo o transporte.
Requisitos gerais:
I - utilização de caixas isotérmicas íntegras;
II - utilização de material refrigerante suficiente;
III - separação entre amostras refrigeradas e congeladas;
IV - proteção da SOA contra umidade e danos.

11. LABORATÓRIOS

As análises deverão ser realizadas em laboratórios:
I - credenciados pelo MAPA;
II - acreditados pela CGCRE/INMETRO;
III - habilitados pelo IMA;
IV - reconhecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

ANEXO II
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE

			01- LABORATÓRIO			
( ) FÍSICO-QUÍMICO ( ) MICROBIOLÓGICO ( ) RBLQ						
02- SERVIÇO RESPONSÁVEL PELA COLETA:			03- N° DA SOLICITAÇÃO:			
04- MUNICÍPIO/UF:			05- PROGRAMA:			
06- CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:			07- PRODUTO (CONFORME TABELA DIPOA):			
08- NOME COMERCIAL DO PRODUTO:			09- N° REG. PRODUTO	10- MARCA	11- N° DO CNPJ/CPF:	
12- ESTABELECIMENTO REGISTRO NO SIM:			13- ENDEREÇO (CIDADE, UF):			
14- DATA DE FABRICAÇÃO:		15- DATA VALIDADE:	16- N° LOTE:	17- TAMANHO DO LOTE KG/ UNIDADES:	18- DATA E HORA COLETA DA AMOSTRA:	
19- LACRE N° - AMOSTRA FISCAL:			20- LACRE N° CONTRAPROVA LAB SIM:		21- LACRE N° - CONTRAPROVA EMPRESA:	
22- PNCP (INFORMAÇÕES ADICIONAIS):						
ANO:	CICLO:	AMOSTRA:	HORA DO INÍCIO DO TURNO:	TURNO	LINHA:	VOLUME E ABATE/DIA:
( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3						
23- TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA: ( ) CONGELADO SÓLIDO ( ) RESFRIADO ( ) AMBIENTE						24- DATA DA REMESSA:
25- ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S):						
26- OBSERVAÇÕES:						
27- ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:			28- ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO:			
29- EMAIL PARA CONTATO – RESPONSÁVEL PELA COLETA:						
30- DATA E HORA DE RECEBIMENTO NO LABORATÓRIO:			31- N° DE REGISTRO NO LABORATÓRIO:			
32- TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:						
TEMPERATURA(°C):	CONGELADO SÓLIDO:		RESFRIADO:	AMBIENTE:	DECOMPOSIÇÃO:	
33- OBSERVAÇÕES (LABORATÓRIO):						
34- ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:						
DOCUMENTO EM 2 VIAS; 1ª VIA S.I.M., 2ª VIA LABORATÓRIO.						
			35- N° DA SOLICITAÇÃO:			
36- CATEGORIA/PRODUTO (CONFORME TABELA DIPOA) E NOME COMERCIAL:			37- N° DO S.I.M./ MUNICÍPIO/UF:		38- N° DO LACRE:	
39- ANÁLISE(S) REQUERIDAS – CÓDIGOS(S):						
40- ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:						

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1E276E81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MADECOSTA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
CNPJ: 04.219.067/0001-72.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses** a partir de **23/10/2026 até 23/10/2027**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total dos preços registrados é de **R$ 122.314,20 (cento e vinte e dois mil e trezentos e quatorze reais e vinte centavos)**, nos seguintes termos:

N° Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0001	31081	PLASBOM	Adaptador interno com rosca externa de 3/4"	UNI	110	R$ 0,61	R$ 67,10
0002	13191	PLASTUBOS	ADAPTADOR SOLD CURTO 25 MM	UNI	110	R$ 0,64	R$ 70,40
0003	13194	PLASTUBOS	ADAPTADOR SOLD CURTO 32 MM	UNI	110	R$ 1,57	R$ 172,70
0004	5836	PLASTUBOS	Adesivo Plast. 850 Gramas	UNI	100	R$ 42,25	R$ 4.225,00
0005	7952	THOMPSON	Anel de Cera P/ Vaso Sanit. C/ Guia	UNI	20	R$ 5,79	R$ 115,80
0006	5769	PLASTUBOS	Boia 20 mm P/ Cx. D'água	UNI	42	R$ 5,83	R$ 244,86
0007	7960	ROLDPLAST	Braço p/ chuveiro alumínio 40 cm	UNI	10	R$ 7,44	R$ 74,40
0009	10956	PLASTUBOS	Bucha Red. Sold. C. 32 x 25 mm	UNI	105	R$ 0,82	R$ 86,10
0011	4396	FORTLEV	Caixa D'água 3000 Litros Polietileno	UNI	9	R$ 1.594,15	R$ 14.347,35
0012	4397	FORTLEV	Caixa D'água 5000 Litros Polietileno	UNI	9	R$ 2.514,53	R$ 22.630,77
0013	5765	ASTRA	Caixa de descarga plástica	UNI	35	R$ 29,50	R$ 1.032,50
0014	5770	PLASTUBOS	Caixa Sifonada 100 x 100 x 50	UNI	50	R$ 11,08	R$ 554,00
0015	5771	PLASTUBOS	Caixa Sifonada 150 x 150 x 50	UNI	50	R$ 22,99	R$ 1.149,50
0016	17207	PLASTUBOS	Caixinhas Sanfonadas 10x10	UNI	110	R$ 11,08	R$ 1.218,80
0017	17208	PLASTUBOS	Caixinhas Sanfonadas 15x15	UNI	110	R$ 24,39	R$ 2.682,90
0018	7940	ONDA PLUV	Calha Colonial Chapa	M	200	R$ 24,64	R$ 4.928,00
0019	13891	PLASTUBOS	Cano 3/4 Água PVC	UNI	560	R$ 18,22	R$ 10.203,20
0020	5626	PLASTUBOS	Cano PVC 20 mm c/ 6 m Classe A	UNI	100	R$ 13,55	R$ 1.355,00
0021	10965	PLASTUBOS	Cano PVC 25 mm	UNI	65	R$ 18,22	R$ 1.184,30
0022	17235	PLASTUBOS	Cano PVC 32 mm	UNI	59	R$ 35,63	R$ 2.102,17
0023	10964	PLASTUBOS	Cap roscável 1/2	UNI	55	R$ 1,28	R$ 70,40
0024	10670	PLASTUBOS	CAP SOLD. 20 MM	UNI	55	R$ 0,57	R$ 31,35
0025	10690	PLASTUBOS	CAP SOLD. 25 MM	UNI	55	R$ 0,57	R$ 31,35
0027	32839	SINTEX	Chuveiro ducha elétrico residencial 127v. 3 ou 4 temperaturas. Montagem na parede	UNI	20	R$ 49,99	R$ 999,80
0028	17287	INTELLI	Conector bimetálico, 16 mm	UNI	23	R$ 11,49	R$ 264,27
0029	19094	MASSTER PLASTICOS	Curva 45 graus x 50, preta	UNI	14	R$ 4,86	R$ 68,04

0030	17238	PLASTUBOS	Curva 90° 25 mm	UNI	82	R$ 2,38	R$ 195,16
0031	17237	PLASTUBOS	Curva 90° 32 mm	UNI	56	R$ 6,19	R$ 346,64
0032	13233	PLASTUBOS	CURVA 90' 40MM ESG	UNI	72	R$ 2,33	R$ 167,76
0034	5670	PLASTUBOS	Curva 90° esgoto 100 mm	UNI	60	R$ 9,90	R$ 594,00
0038	17328	MASSTER PLASTICOS	Curva 90° em PVC, preta, roscável, de 1"	UNI	52	R$ 2,34	R$ 121,68
0040	10951	PLASTUBOS	Curva 90° Soldável 20 mm	UNI	50	R$ 1,98	R$ 99,00
0041	13893	PLASTUBOS	Curva de esgoto 40 mm 45º Classe A	UNI	88	R$ 3,92	R$ 344,96
0043	5621	PLASTUBOS	Engate Plástico 40 cm	UNI	69	R$ 3,69	R$ 254,61
0044	17210	TALITA	Filete de vedação para torneira	UNI	77	R$ 0,68	R$ 52,36
0045	5834	PLASTUBOS	Fita Veda Rosca 18 x 25	UNI	70	R$ 2,54	R$ 177,80
0046	17242	PLASTUBOS	Flange 20mm	UNI	50	R$ 7,02	R$ 351,00
0048	10953	OVERTIME	Grelha 10 x 10 inox	UNI	50	R$ 5,99	R$ 299,50
0049	5684	PLASTUBOS	Joelho 90° esgoto 100 mm	UNI	140	R$ 5,02	R$ 702,80
0050	10949	PLASTUBOS	Joelho 90° esgoto 40 mm	UNI	140	R$ 0,86	R$ 120,40
0051	7565	PLASTUBOS	JOELHO 90º SOLD. 20 MM	UNI	50	R$ 0,42	R$ 21,00
0052	7562	PLASTUBOS	JOELHO 90º SOLD. 25 MM	UNI	50	R$ 0,46	R$ 23,00
0053	17246	PLASTUBOS	Joelho azul 25 mm para 20 mm	UNI	50	R$ 3,27	R$ 163,50
0054	10952	PLASTUBOS	Joelho Bucha Latão 1/2 x 20	UNI	50	R$ 3,11	R$ 155,50
0055	13948	PLASTUBOS	Luva de Esgoto 50 mm	UNI	112	R$ 1,26	R$ 141,12
0056	17222	PLASTUBOS	Luva de Unicoa 50mm soldável	UNI	50	R$ 21,60	R$ 1.080,00
0057	5757	IMPATE	Luva para limpeza PVC - Tamanho G, Cano Longo	PAR	100	R$ 4,09	R$ 409,00
0058	13105	IMPATE	Luva para limpeza PVC - Tamanho M, Cano Longo	PAR	50	R$ 4,09	R$ 204,50
0059	5805	PLASTUBOS	Luva Soldável 20 mm	UNI	50	R$ 0,33	R$ 16,50
0060	5814	PLASTUBOS	Luva Soldável 25 mm	UNI	50	R$ 0,51	R$ 25,50
0061	7954	PLASTUBOS	Luva Soldável 50 mm	PAR	50	R$ 2,99	R$ 149,50
0062	8001	PLASTUBOS	Luva Soldável 60 mm	UNI	50	R$ 7,01	R$ 350,50
0063	19054	VIQUA	Mangueira de Jardim Reforçada. 30 Metros. Com bico engate.	UNI	7	R$ 57,24	R$ 400,68
0064	13871	PLASTUBOS	Redução esgoto 50 x 40 mm	UNI	55	R$ 1,15	R$ 63,25
0065	17240	KRONA	Registro de esfera/gaveta - 32 mm	UNI	27	R$ 11,75	R$ 317,25
0066	13876	BOGNAR	Registro de gaveta 1/2	UNI	31	R$ 48,99	R$ 1.518,69
0068	13106	HERC	Registro de Plástico 1"	UNI	10	R$ 8,96	R$ 89,60
0069	13877	AGUIA METAIS	Registro de pressão 1/2	UNI	31	R$ 34,13	R$ 1.058,03
0070	13878	AGUIA METAIS	Registro de pressão 3/4	UNI	31	R$ 38,38	R$ 1.189,78
0071	5808	REBOUÇAS	Registro Esfera 20 mm PVC	UNI	10	R$ 3,94	R$ 39,40
0072	5815	REBOUÇAS	Registro Esfera 25 mm PVC	UNI	10	R$ 4,80	R$ 48,00
0073	7939	VIQUA	Registro Esfera 50 mm PVC	UNI	10	R$ 14,99	R$ 149,90
0074	10958	HERC	Registro Esfera Metal 1"	UNI	10	R$ 26,38	R$ 263,80
0075	10959	BLUKIT	Registro Esfera Metal 3/4	UNI	10	R$ 17,03	R$ 170,30
0076	13955	PLASTUBOS	Sifão sanfonado duplo	UNI	52	R$ 10,97	R$ 570,44
0077	13954	BLUKIT	Sifão sanfonado simples	UNI	52	R$ 3,53	R$ 183,56
0078	5633	HERC	Sifão Sanfonado Universal	M	40	R$ 4,32	R$ 172,80
0080	17254	PLASTUBOS	Te de 100 mm para 50 mm	UNI	10	R$ 6,72	R$ 67,20
0081	17259	PLASTUBOS	Te de 40 mm	UNI	28	R$ 1,62	R$ 45,36
0082	17258	PLASTUBOS	Te de 50 mm	UNI	28	R$ 4,19	R$ 117,32
0083	5772	PLASTUBOS	TE esgoto 100 mm	UNI	10	R$ 8,57	R$ 85,70
0084	5773	PLASTUBOS	TE esgoto 150 mm	UNI	10	R$ 37,23	R$ 372,30
0085	5804	PLASTUBOS	TE soldável 20 mm	UNI	10	R$ 0,72	R$ 7,20
0086	5813	PLASTUBOS	TE soldável 25 mm	UNI	10	R$ 0,92	R$ 9,20
0087	17213	HERC	Torneira bica longa de plástico para parede	UNI	36	R$ 7,80	R$ 280,80
0088	19052	HERC	Torneira com filtro, de parede, em ABS.	UNI	15	R$ 34,02	R$ 510,30
0089	19097	HERC	Torneira curva bica, longa, para banca, cromada, com filtro	UNI	15	R$ 67,55	R$ 1.013,25
0090	17216	REBOUÇAS	Torneira de plástico 1158	UNI	22	R$ 2,62	R$ 57,64
0091	31080	HERC	Torneira de plástico para pia	UNI	10	R$ 2,62	R$ 26,20
0092	19055	HERC	Torneira de plástico para pia, Longa 3/4.	UNI	25	R$ 4,45	R$ 111,25
0094	17217	TALITA	Torneira para lavatório cromado ref.1194	UNI	55	R$ 63,45	R$ 3.489,75
0095	17218	HERC	Torneira plástica de alavanca	UNI	30	R$ 4,46	R$ 133,80
0097	5669	PLASTUBOS	Tubo Esgoto 100 mm c/ 6 m Classe A	UNI	14	R$ 67,98	R$ 951,72
0098	5667	PLASTUBOS	Tubo Esgoto 150 mm c/ 6 m Classe A	UNI	40	R$ 174,55	R$ 6.982,00
0099	5666	PLASTUBOS	Tubo Esgoto 200 mm c/ 6 m Classe A	UNI	40	R$ 331,63	R$ 13.265,20
0100	17223	PLASTUBOS	Tubo esgoto 300 mm c/6m classe A	UNI	10	R$ 503,31	R$ 5.033,10
0101	5664	PLASTUBOS	Tubo Esgoto 40 mm c/ 6 m Classe A	UNI	10	R$ 22,43	R$ 224,30
0102	5665	PLASTUBOS	Tubo Esgoto 50 mm c/ 6 m Classe A	UNI	10	R$ 36,99	R$ 369,90
0103	5673	PLASTUBOS	Tubo Esgoto 75 mm c/ 6 m Classe A	UNI	10	R$ 61,99	R$ 619,90
0104	10960	PLASTUBOS	Tubo PVC 32 mm	UNI	10	R$ 35,53	R$ 355,30
0105	19096	DOCOL	Válvula de descarga completa, cromada, com registro	UNI	41	R$ 133,48	R$ 5.472,68

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente utilizados.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 023/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E RAFAEL DOS SANTOS SILVA.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:C1097D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

ASSUNTO: Conclusão do procedimento de reexame da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026, no exercício do dever de autotutela administrativa. Análise da manifestação apresentada pela contratada Neurobrinq Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda. e da diligência complementar de pesquisa de mercado realizada pela Equipe de Planejamento de Contratações.

I – PRELIMINARMENTE
Reitera-se o que já constou dos pareceres de 26/08/2026 e de 15/09/2026 quanto à natureza desta manifestação: trata-se de parecer jurídico opinativo, emitido no exercício da atribuição de assessoramento jurídico da Administração (Lei Complementar Municipal nº 049/2012), que não se substitui ao juízo técnico ou discricionário da Administração, tampouco vincula, por si só, a decisão final (Acórdão 1492/2021-TCU-Plenário; Boa Prática Consultiva nº 07 da CGU).
O presente parecer é aquele anunciado no item V.4 do parecer de 15/09/2026, segundo o qual esta Procuradoria somente opinaria conclusivamente pela manutenção ou pela anulação dos atos da Inexigibilidade nº 026/2026 após (i) a manifestação da contratada e (ii) a conclusão da diligência complementar de pesquisa de mercado. As duas condições foram cumpridas. Como no parecer anterior, a análise não se situa no campo do controle prévio de legalidade do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 — já exaurido com a ratificação —, mas no campo do **dever de autotutela administrativa**, que autoriza e impõe à Administração rever os próprios atos quando sobrevêm elementos aptos a demonstrar sua ilegalidade, observados o contraditório e a ampla defesa de quem deles se beneficiou.
Para que a decisão final da autoridade competente se apoie em fundamentação completa e não deixe margem a alegação de nulidade, este parecer (a) retoma, sempre que pertinente, os fundamentos já expostos no parecer de 15/09/2026; (b) verifica a regularidade do contraditório oferecido à contratada; (c) enfrenta, um a um, os argumentos por ela apresentados; e (d) realiza expressamente a ponderação de interesse público exigida pelos arts. 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021 e pelos arts. 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

II – RELATÓRIO
II.1 – Do histórico do procedimento de reexame
Em 26/08/2026, esta Procuradoria emitiu parecer favorável à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, tendo por base a documentação de exclusividade então constante dos autos (Certidões ABES, Atestado ABINEE/SINAEES, Declaração SINDVEL e Certificados INPI). A inexigibilidade foi ratificada, o processo foi homologado e, segundo informa a própria contratada, foi celebrado em 31/08/2026 o **Contrato Administrativo nº 145/2026**, no valor de R$ 300.000,00. A despesa **não foi empenhada** e **não houve início de execução contratual**.
Após a assinatura, o Município recebeu, por e-mail, notícia da empresa Sensori Tecnologia Sensorial apontando a viabilidade de competição para o objeto, instruída com documentos relativos a precedentes de outros entes federados (Patos de Minas/MG, Uberlândia/MG e Tribunal de Contas do Estado de Goiás). Examinados esses documentos, esta Procuradoria emitiu, em 15/09/2026, parecer concluindo que os argumentos eram **juridicamente plausíveis**; que a hipótese não era de revogação por conveniência, mas de possível **anulação por vício de legalidade**; e recomendando a instauração de procedimento de reexame, com notificação da contratada, diligência complementar de pesquisa de mercado, abstenção de empenho e sobrestamento da execução do contrato.
Na mesma data (15/09/2026), a Gerência de Suprimentos e Licitações comunicou à Neurobrinq a suspensão cautelar da execução do contrato e concedeu-lhe prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação. Em 21/09/2026, a contratada requereu acesso integral aos autos e a restituição do prazo, o que foi deferido: os autos foram integralmente disponibilizados em 24/09/2026, conforme Certidão/Termo de Disponibilização Integral de Documentos, com termo final do prazo em 01/10/2026. A manifestação foi apresentada em 01/10/2026, sendo, portanto, **tempestiva**.
II.2 – Da diligência complementar da Equipe de Planejamento de Contratações (22/09/2026)
Em cumprimento ao item IV.3, "d", do parecer de 15/09/2026, a Equipe de Planejamento de Contratações – EPC apresentou, em 22/09/2026, o resultado da pesquisa complementar de mercado, acompanhado de documentos do Pregão Eletrônico nº 598/2024 do Município de Uberlândia/MG e do Contrato Administrativo nº 193/2025 do Município de Patos de Minas/MG. Por sua relevância para a conclusão deste parecer, destacam-se os seguintes trechos da diligência (grifos nossos):
Quanto à **existência de outras soluções no mercado**:
*"A pesquisa complementar, portanto, **identificou a existência de outras soluções disponíveis no mercado nacional para atendimento da finalidade assistencial pretendida**, ainda que compostas por marcas, softwares, métodos de integração ou tecnologias diferentes daqueles ofertados pela empresa Neurobrinq."*

*"A análise da contratação localizada [no PNCP] demonstrou a **realização de procedimento competitivo** envolvendo o fornecimento de solução destinada à implantação de ambiente multissensorial, com equipamentos e funcionalidades compatíveis com a finalidade assistencial prevista na política pública estadual."*

Quanto à **norma estadual que financia o objeto**:
*"Portanto, **a regulamentação estadual não determina a aquisição de tecnologia exclusiva de determinado fabricante, tampouco vincula a utilização do recurso à Plataforma Multidisciplinar iUP6D, ao software Multisense ou a produtos fabricados ou comercializados exclusivamente pela empresa Neurobrinq**."*

Quanto à **origem das especificações técnicas da contratação**:
*"Verificou-se que o Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pela Secretaria Municipal requisitante, apresentou a necessidade administrativa acompanhada de relação de equipamentos e especificações técnicas vinculadas à solução indicada para contratação, **inclusive com referência a softwares proprietários e a funcionalidades específicas dos produtos ofertados pela empresa Neurobrinq**."*

*"Tais características foram incorporadas ao ETP e ao TR **a partir dos elementos técnicos apresentados pela Secretaria requisitante no DFD e da documentação da empresa que instruía o processo naquele momento**."*

*"Essa análise demonstrou que **a relação constante dos documentos preparatórios não corresponde integralmente à lista de equipamentos recomendados no Anexo II da referida Resolução**. Em especial, não foi localizada no DFD, nem reproduzida posteriormente no ETP e no TR, a previsão expressa do item 'Soundbar' [...]."*

Quanto à **inviabilidade de competição**:

"Para a manutenção da inexigibilidade, não seria suficiente demonstrar que a Neurobrinq é a única empresa autorizada a comercializar determinados produtos ou softwares de sua própria fabricação. ***Seria necessário demonstrar que somente esses produtos específicos seriam capazes de atender à necessidade da Administração e que não existem soluções funcionalmente equivalentes disponíveis no mercado."***

"No presente caso, ***a pesquisa complementar identificou contratações competitivas e outros fornecedores capazes de disponibilizar soluções destinadas à implantação de Parque Multissensorial****."*

"Dessa forma, ***os elementos obtidos na pesquisa não confirmaram a inviabilidade de competição exigida pelo artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021****. Ao contrário,* ***os resultados encontrados indicam a possibilidade de competição entre fornecedores, o que fragiliza o fundamento utilizado para a contratação direta da empresa Neurobrinq****."*

E, em conclusão:
"Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento de Contratações manifesta o entendimento de que, com base nos elementos atualmente disponíveis, ***não se encontra suficientemente demonstrada a inviabilidade de competição necessária ao prosseguimento da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026****."*

A EPC recomendou, ainda, caso decidida a anulação, que a Secretaria requisitante revise o DFD, compatibilize a relação de equipamentos com a Resolução SES/MG nº 10.311/2025, defina funcionalidades e padrões de desempenho e evite especificações vinculadas a marca, fabricante, software ou tecnologia proprietária, salvo quando tecnicamente indispensáveis e justificadas.
Os documentos que acompanham a diligência revelam, em síntese:
a) Uberlândia/MG — Pregão Eletrônico nº 598/2024 (Ata de Registro de Preços nº 024/2025). O Termo de Referência, de 16/10/2024, teve por objeto o registro de preços para aquisição de 2 (dois) "Parques Multissensoriais" para o CER e o CR-TEA, com fundamento na Resolução SES/MG nº 9.124/2023, classificando expressamente os bens como **comuns** (item 1.3). A relação de itens inclui "Software para integração do parque multissensorial", "**Piano humano comandado por software**", "Módulo central de controle com sistema wi-fi", "Quadro de energia integrado com quadro de comando", tablet e diversos equipamentos com acionamento wi-fi. A Nota de Empenho nº 51525/2025, de 05/12/2025, registrada no PNCP, empenhou **R$ 250.349,14** por um parque completo, em favor de fornecedor distinto da Neurobrinq (registrado sob a razão social Fabio Luis Pauli, CNPJ nº 14.698.696/0001-86), descrevendo o objeto como "Parque Multissensorial contendo software de integração [...] piano humano, módulo de controle wi-fi [...]".
b) Patos de Minas/MG — Pregão Eletrônico nº 097/2025 (Contrato Administrativo nº 193/2025). O contrato, assinado em setembro/2025, foi firmado **com a própria Neurobrinq**, vencedora do pregão, pelo valor total de **R$ 180.400,00**, para fornecimento do "Parque Multissensorial" conforme a Resolução SES/MG nº 9.124/2023. Entre os 22 itens contratados constam o "Software de integração do parque multissensorial: sistema para controle, programação e integração de todos os equipamentos, com conectividade Wi-Fi/IoT" (item 1, marca própria), o "**Piano humano comandado por software**" (item 7, marca própria, R$ 28.000,00), o "Módulo Central de Controle com sistema wi-fi" (item 8, marca própria) e o tablet como "dispositivo portátil para controle dos equipamentos" (item 12), além de licença vitalícia do software de integração, instalação, treinamento e suporte por 12 meses (cláusulas 1.4 a 1.8).
II.3 – Da manifestação da contratada (01/10/2026)
A Neurobrinq sustenta, em síntese:
a) que não se pode equiparar uma "sala sensorial convencional", na qual o usuário aciona diretamente os equipamentos, à "Plataforma Multidisciplinar iUP6D", em que os estímulos são programados e controlados pelo profissional por meio de softwares, em ambiente tecnológico integrado de intervenção;
b) que a inexigibilidade do art. 74, I, exige a coincidência entre "exclusividade comercial" (titularidade do produto) e "exclusividade funcional" (apenas uma solução atende aos requisitos indispensáveis definidos pela Administração), ambas presentes no caso, citando doutrina de Joel de Menezes Niebuhr e o Acórdão nº 511/2023-TCU-Plenário;
c) que o ETP e o TR definiram requisitos indispensáveis — integração IoT, módulo central com servidor Linux de telemetria e firewall com VPN, softwares nominados (Piano Humano e Multisense Gold), biblioteca de atividades e integração com as demais APAEs do país —, que somente sua solução atende, e que a exclusividade foi comprovada por registro no INPI e certidões da ABES, ABINEE e SINDVEL;
d) que a diligência da EPC comparou soluções no nível da "finalidade assistencial", e não do objeto concreto, e que os casos de Uberlândia e Patos de Minas tratam de objetos genéricos e "funcionalmente diversos"; afirma, quanto a Patos de Minas, que lá ofertou "uma solução bem simples [...] (uma sala sensorial) e nem mesmo houve o fornecimento do Piano Humano e seu software";
e) que a decisão cautelar do TCE-GO não transitou em julgado e é objeto de pedido de reexame pendente;
f) que o preço é compatível com suas contratações anteriores (Coronel Fabriciano/MG, Lunardelli/PR, Icém/SP), na forma do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e que propostas mais baratas em outros certames não correspondem ao mesmo escopo;
g) que, nos termos dos arts. 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 20 e 21 da LINDB, a anulação de contrato já assinado exige ponderação de interesse público e consideração de alternativas menos gravosas, inclusive o saneamento probatório; que a ausência de empenho, à luz do art. 60 da Lei nº 4.320/1964, é falha imputável à Administração e sanável; e que a anulação atrasaria a fruição do Parque pela APAE e colocaria em risco a verba estadual vinculada.
Ao final, requer a declaração de regularidade da inexigibilidade, a revogação da suspensão cautelar com emissão do empenho e, subsidiariamente, a realização de diligências técnicas delimitadas.
É o relatório.
III – DA REGULARIDADE DO CONTRADITÓRIO NO PROCEDIMENTO DE REEXAME
Antes do mérito, impõe-se verificar se o procedimento observou as garantias que condicionam a validade de qualquer desconstituição de ato que tenha gerado efeitos favoráveis ao particular. O art. 5º, LV, da Constituição Federal assegura o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos, e o art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 — aplicável à contratação direta por força do § 4º do mesmo artigo — exige que, "nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados".
No caso, essas garantias foram integralmente observadas: (i) a contratada foi formalmente notificada dos fatos e dos pontos sobre os quais deveria se manifestar; (ii) a pedido dela, foi-lhe franqueado acesso integral aos autos e restituído o prazo, contado a partir da disponibilização; (iii) os autos disponibilizados já continham a diligência da EPC, que a contratada expressamente impugnou (itens 27, 36 e 64 de sua manifestação); e (iv) sua manifestação foi recebida e é integralmente enfrentada neste parecer. O pedido subsidiário de "diligências técnicas delimitadas" foi, na prática, atendido pela própria diligência da EPC, realizada exatamente para verificar a existência de soluções funcionalmente equivalentes no mercado — que é o ponto central da controvérsia.
Não há, portanto, vício procedimental que impeça a decisão final. Recomenda-se apenas, como cautela adicional, que a decisão seja comunicada à contratada com abertura do prazo recursal de 3 (três) dias úteis previsto no art. 165, I, "d" e "e", da Lei nº 14.133/2021.
IV – DO DEVER DE AUTOTUTELA: ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Como registrado no parecer de 15/09/2026, a Administração Pública detém o poder-dever de rever os próprios atos, consagrado nas Súmulas do Supremo Tribunal Federal:
Súmula STF nº 346: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."
Súmula STF nº 473: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

No mesmo sentido, o art. 53 da Lei nº 9.784/1999, de aplicação subsidiária, dispõe que "a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos". E a própria Lei nº 14.133/2021 trata expressamente das duas hipóteses no art. 71, aplicável à contratação direta por força de seu § 4º:
Art. 71. [...] a autoridade superior [...] poderá:
[...]
II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
[...]
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Reitera-se a distinção técnica entre os dois institutos, que orienta o teor do ato a ser praticado:
A **revogação** pressupõe um ato **válido**, que a Administração desfaz por juízo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado. Seus efeitos são **ex nunc** e devem respeitar os direitos adquiridos.
A **anulação** pressupõe um ato **viciado** desde a origem — no caso, a ausência de inviabilidade de competição, pressuposto legal indispensável à inexigibilidade do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. Seus efeitos são, em regra, **ex tunc**, e sua declaração é um dever da Administração, e não uma faculdade discricionária.
O que se discute neste processo não é uma mudança de conveniência quanto à aquisição do Parque Multissensorial — que continua sendo de interesse público, com verba vinculada a essa finalidade —, mas a **inexistência, desde a origem, do pressuposto da exclusividade** que autorizou a contratação direta. Por isso, a via principal é a **anulação**. A revogação, como se verá no item VI, permanece como fundamento subsidiário, apto a sustentar o desfazimento ainda que se entendesse, por hipótese, que o ato era válido.
Quanto aos limites temporais, o art. 54 da Lei nº 9.784/1999 fixa em cinco anos o prazo decadencial para a anulação de atos favoráveis, salvo má-fé. Transcorreram cerca de seis semanas desde a ratificação, de modo que **não há óbice temporal**. Tampouco se cogita de má-fé de qualquer das partes, tratando-se de reavaliação de boa-fé diante de elementos de prova supervenientes.
Registre-se, por fim, que o dever de autotutela independe da motivação de quem provocou a Administração. A contratada atribui à notícia da Sensori o propósito de "tumultuar" o processo em favor de interesse privado (item 10 de sua manifestação). Ainda que assim fosse, o que importa para a Administração não é a intenção do denunciante, mas a veracidade dos fatos noticiados — e estes foram confirmados por apuração própria do Município, por meio da diligência da EPC, que é órgão técnico da própria Administração.

V – DA ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DA CONTRATADA

V.1 – Da "exclusividade funcional" e da distinção entre sala sensorial e plataforma integrada

A contratada propõe um critério correto em abstrato: a inexigibilidade do art. 74, I, exige não apenas que o fornecedor seja o único a vender determinado produto (exclusividade comercial), mas que somente aquele produto atenda aos requisitos **indispensáveis** da Administração (exclusividade funcional). Esta Procuradoria concorda com esse critério — que, aliás, é o mesmo que fundamentou o parecer de 15/09/2026 e a diligência da EPC. A divergência está na aplicação.
a) Os requisitos que geram a "exclusividade funcional" foram extraídos da documentação da própria contratada. A exclusividade funcional só tem valor jurídico quando os requisitos que a produzem decorrem de uma necessidade da Administração definida de forma independente, e não quando são copiados do produto que se pretende contratar. A diligência da EPC é clara nesse ponto: as especificações do DFD continham "referência a softwares proprietários e a funcionalidades específicas dos produtos ofertados pela empresa Neurobrinq", e essas características "foram incorporadas ao ETP e ao TR [...] a partir [...] da documentação da empresa que instruía o processo naquele momento". Os requisitos que a contratada aponta como prova de que só ela os atende — servidor Linux de telemetria, firewall com VPN, softwares nominados "Piano Humano" e "Multisense Gold", conjunto específico de atividades — são, precisamente, características do seu próprio produto. Definir o objeto pelas características de um produto e, em seguida, concluir que apenas aquele produto atende ao objeto é raciocínio circular, que transforma uma preferência em exclusividade. É exatamente isso que o art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 proíbe ao exigir a comprovação de exclusividade "**vedada a preferência por marca específica**", e o que o art. 9º, I, "a", da mesma Lei veda ao proibir cláusulas que "comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo".
b) Nenhuma das hipóteses legais de indicação de marca está presente. O art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021 admite a indicação de marca ou modelo apenas, mediante justificativa formal, para padronização, compatibilidade com plataformas já adotadas, quando a marca for comercializada por mais de um fornecedor e for a única capaz de atender, ou como mera referência. Nenhuma delas se aplica: o Parque é uma implantação nova, não há plataforma prévia a compatibilizar e não há padronização instituída. No mesmo sentido, a Súmula TCU nº 270 só admite a indicação de marca, inclusive de softwares, quando "estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação".
c) O próprio ETP reconheceu a existência de alternativas. A contratada afirma, no item 44 de sua manifestação, que "o Município tenha reconhecido, no levantamento de mercado, a existência de soluções alternativas", tendo concluído pela "**superioridade**" da solução da Neurobrinq (item 43). Superioridade técnica não é exclusividade. Quando há alternativas no mercado e a Administração entende que uma delas é melhor, o caminho legal é traduzir as características que considera relevantes em requisitos funcionais objetivos e submetê-las à competição — e não escolher diretamente o fornecedor que considera superior.
d) O objeto da contratação, segundo a própria contratada, é a lista da Resolução SES/MG — a mesma lista contratada competitivamente em outros municípios. A contratada afirma que o contrato tem "por objeto a integralidade da lista de equipamentos e softwares (Anexo I da Resolução da SES/MG)" (item 1) e que o ETP e o TR identificaram os equipamentos "item a item (tudo conforme a lista – Anexo I da Resolução da SES/MG)" (item 35). Ocorre que essa mesma lista — com software de integração, piano humano comandado por software, módulo central de controle wi-fi e demais itens — foi objeto de pregão em Uberlândia e em Patos de Minas. A contratada não pode, ao mesmo tempo, apoiar a regularidade do objeto na lista da Resolução e afirmar que a lista, quando usada por outros municípios, descreve objeto "genérico" e "funcionalmente diverso" (item 66). Acresce que, segundo a EPC, a relação adotada em João Pinheiro sequer reproduz integralmente a lista estadual, por omitir o item "Soundbar".

e) A distinção entre "sala de acionamento manual" e "plataforma integrada" não corresponde aos objetos paradigmas. A contratada descreve as salas de outros municípios como ambientes em que "o próprio usuário interaja diretamente com os equipamentos". Os documentos não confirmam essa descrição. Em Patos de Minas, o objeto contratado **com a própria Neurobrinq** incluía "sistema para controle, programação e integração de todos os equipamentos, com conectividade Wi-Fi/IoT", módulo central de controle, equipamentos com acionamento wi-fi e tablet "para controle dos equipamentos" — ou seja, um ambiente integrado e controlado pelo profissional. Em Uberlândia, o Termo de Referência exigia software para integração, módulo central de controle wi-fi e acionamento wi-fi de praticamente todos os equipamentos. Não se trata, portanto, de salas de "botões ao alcance do paciente".

f) Os diferenciais alegados podem ser exigidos de forma funcional e disputados. Biblioteca com mais de 600 atividades, integração em rede com outras APAEs, inteligência artificial por 12 meses e módulos específicos de software são atributos que a contratada apresenta como valor agregado de sua solução. Nenhum deles consta da Resolução SES/MG nº 10.311/2025 como requisito, nem foi demonstrado nos autos como indispensável ao atendimento terapêutico da APAE. Se a Administração os considerar relevantes, poderá descrevê-los como requisitos funcionais e de desempenho no novo Termo de Referência, inclusive exigindo prova de conceito na fase de julgamento (art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), o que permite verificar objetivamente a capacidade de integração de cada proposta sem restringir a competição a uma marca.

g) O precedente do TCU invocado pela contratada não se aplica ao caso. No Acórdão nº 511/2023-TCU-Plenário, a inexigibilidade foi mantida porque o órgão contratante demonstrou, por análise técnica própria, que funcionalidades existentes apenas em um software eram necessárias à sua atividade e que a alternativa "não atende à expectativa do contratante". Aqui ocorre o inverso: o órgão técnico do próprio Município (a EPC), após examinar o mercado, concluiu que **não está demonstrada a inviabilidade de competição** e que as especificações foram construídas a partir da documentação da contratada. Pela mesma razão, a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr citada pela contratada — que admite a inexigibilidade quando alguém dispõe com exclusividade da "funcionalidade básica" do objeto — não socorre a contratada: a funcionalidade básica do Parque Multissensorial (ambiente de estimulação com equipamentos integrados e controlados por software) é oferecida por mais de um fornecedor, como demonstram os casos de Uberlândia e Patos de Minas.

V.2 – Do precedente de Patos de Minas/MG

O parecer de 15/09/2026 considerou o precedente de Patos de Minas "diretamente aplicável", porque naquele município a própria Neurobrinq impugnou o edital do Pregão nº 097/2025 alegando ser "a única detentora da tecnologia e da patente do produto 'Piano Humano Comandado por Software'" — o mesmo item cuja exclusividade foi reconhecida no processo de João Pinheiro com base em certidão da ABES —, e teve a impugnação indeferida pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Procuradoria local, por inexistir prova de que não houvesse no mercado outras soluções capazes de atender à mesma necessidade.

O Contrato Administrativo nº 193/2025, agora juntado aos autos, acrescenta um dado decisivo: **mantido o pregão, a própria Neurobrinq participou da disputa, sagrou-se vencedora e firmou contrato** de R$ 180.400,00 que inclui, expressamente, o "Piano humano comandado por software" (item 7, marca própria, R$ 28.000,00), o "Software de integração do parque multissensorial" (item 1) e o "Módulo Central de Controle com sistema wi-fi" (item 8), com licença vitalícia do software de integração (cláusula 1.8).

Esse fato tem duas consequências. A primeira é que o item que a contratada aponta como exclusivo e central de sua solução foi, na prática, licitado em pregão, sem que isso tenha impedido a contratação — o que demonstra que a competição em torno desse objeto é juridicamente possível. A segunda é que a afirmação da contratada de que, em Patos de Minas, "nem mesmo houve o fornecimento do Piano Humano e seu software" (item 53) **não se concilia com o instrumento contratual por ela própria assinado**, que prevê o item de forma expressa. Se, durante a execução daquele contrato, o item deixou de ser entregue — circunstância não comprovada nestes autos —, a questão diz respeito à execução do contrato de Patos de Minas e não altera o fato de que o objeto licitado e contratado o incluía.

Registre-se, para a exatidão dos autos, que a diligência da EPC menciona que, em Patos de Minas, a Sensori teria "se sagrado vencedora do certame". O Contrato nº 193/2025 indica que a vencedora foi a própria Neurobrinq; a contratação de solução da Sensori, segundo a própria Neurobrinq (item 52 de sua manifestação), ocorreu em Uberlândia. A imprecisão é pontual e não altera a conclusão da EPC — ao contrário, a reforça, pois mostra que o objeto foi disputado em pregão e que a própria contratada se submeteu à competição.

V.3 – Do precedente de Uberlândia/MG

A contratação de Uberlândia (Pregão Eletrônico nº 598/2024) confirma a existência de fornecedor distinto da Neurobrinq apto a fornecer o Parque Multissensorial com os mesmos itens centrais — software de integração, piano humano comandado por software e módulo central de controle wi-fi —, tendo sido empenhado o valor de R$ 250.349,14 por parque em dezembro/2025. A própria contratada informa que, nesse certame, foram apresentadas outras propostas, de R$ 165.000,00 e R$ 167.000,00, desclassificadas (item 52 de sua manifestação), o que confirma a **pluralidade de licitantes** e, portanto, a existência efetiva de competição. Pelo quadro comparativo da própria contratada, a Neurobrinq não participou daquele pregão.

A contratada argumenta que o Termo de Referência de Uberlândia trazia descrições "genéricas", próprias de bens comuns. A observação, longe de afastar a competição, a confirma: descrever o objeto por suas funções, de forma a permitir a participação de diferentes fornecedores, é justamente o que a Lei nº 14.133/2021 exige. O fato de um município ter atendido à mesma política pública estadual com especificação funcional e pregão demonstra que a necessidade pode ser satisfeita por meio de competição.

V.4 – Da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

A contratada informa que a decisão cautelar do TCE-GO não transitou em julgado e é objeto de pedido de reexame. O parecer de 15/09/2026 já havia tratado essa decisão como elemento de reforço, sem força vinculante para o Município. Decisões cautelares são, por natureza, provisórias; o valor que se lhes atribuiu foi apenas indiciário — o de demonstrar que órgão de controle externo considerou insuficiente, em caso análogo envolvendo o mesmo produto, a comprovação de exclusividade baseada em atestados e declarações. A conclusão deste parecer não depende do desfecho daquele processo, pois se apoia em fundamentos autônomos: a diligência técnica do próprio Município e os contratos de Uberlândia e Patos de Minas.

V.5 – Da justificativa de preço

A contratada sustenta que o preço está justificado por contratações anteriores suas, na forma do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Esse dispositivo, porém, é subsidiário: aplica-se "quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º", que privilegiam a consulta a contratações similares de outros entes públicos e a bancos de dados públicos. A diligência da EPC demonstrou que essas fontes existiam e estavam acessíveis no PNCP. As referências apresentadas pela contratada (Coronel Fabriciano/MG, Lunardelli/PR e Icém/SP) são todas contratações dela própria, ao passo que o TCE-GO apontou precisamente, como indício de irregularidade, a pesquisa de preços restrita a "contratações pretéritas por inexigibilidade com a própria Neurobrinq".

Os documentos juntados permitem comparação objetiva:

Contratação	Fornecedor	Modalidade	Valor por parque
Patos de Minas/MG (Contrato nº 193/2025)	Neurobrinq	Pregão	R$ 180.400,00
Uberlândia/MG (Empenho nº 51525/2025)	Fornecedor distinto	Pregão	R$ 250.349,14
João Pinheiro/MG (Contrato nº 145/2026)	Neurobrinq	Inexigibilidade	R$ 300.000,00

O valor contratado em João Pinheiro é **19,83% superior** ao de Uberlândia (diferença de R$ 49.650,86) e **66,30% superior** ao que a própria Neurobrinq aceitou em Patos de Minas (diferença de R$ 119.600,00). Esta Procuradoria não afirma a existência de sobrepreço, pois a contratada alega diferenças de escopo (software Multisense Gold, biblioteca de atividades, inteligência artificial), que poderiam justificar parte da diferença. O

que se constata é que, nas contratações feitas por pregão, os valores foram sensivelmente inferiores — o que reforça o interesse público na realização de procedimento competitivo e o dever de buscar a proposta mais vantajosa (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021).

V.6 – Dos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 20 e 21 da LINDB

Este é o argumento jurídico mais relevante da contratada e merece exame detido, porque a decisão de anular um contrato já assinado deve, de fato, observar esses dispositivos.

O art. 147 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, constatada irregularidade e "caso não seja possível o saneamento", a declaração de nulidade "somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público", com avaliação de diversos aspectos que a própria lei enumera. O art. 148 condiciona a declaração de nulidade a essa análise prévia, e o art. 149 assegura ao contratado indenização pelo que houver executado e por outros prejuízos regularmente comprovados. Os arts. 20 e 21 da LINDB, por sua vez, exigem que a decisão considere suas consequências práticas, indique as alternativas possíveis e, quando for o caso, as condições para a regularização.

a) O vício é insanável. O saneamento pressupõe a possibilidade de corrigir o ato mantendo-o. O vício aqui identificado não é formal: é a ausência do próprio pressuposto da inexigibilidade, isto é, a inviabilidade de competição. Nenhum documento produzido agora pode tornar inviável uma competição que existe — como demonstram os pregões de Uberlândia e Patos de Minas. O "saneamento probatório complementar" sugerido pela contratada foi justamente o que a Administração fez por meio da diligência da EPC, cujo resultado confirmou o vício. A única forma de "sanear" a contratação seria especificar o objeto de forma funcional e submetê-lo à competição — o que equivale à própria licitação.

b) A anulação é a medida de interesse público. Examinam-se, a seguir, os aspectos enumerados no art. 147:

Aspecto (art. 147)	**Situação no caso concreto**
I – impactos econômicos do atraso na fruição do objeto	Moderados e compensáveis: o Parque é benefício novo (não há serviço em andamento a ser interrompido), e a competição tende a reduzir o custo, como indicam os valores de Uberlândia e Patos de Minas.
II – riscos sociais, ambientais e à segurança	Não há risco à segurança. O impacto social é o adiamento da implantação, mitigável com a pronta reabertura da fase preparatória, aproveitando o levantamento de mercado já realizado pela EPC.
III – motivação social do contrato	Preservada: a finalidade (Parque Multissensorial da APAE) será mantida e atendida pelo novo procedimento.
IV – deterioração ou perda de parcelas executadas	Inexistente: não houve entrega, instalação ou prestação de serviço.
V – despesa de preservação de instalações e serviços	Inexistente.
VI – desmobilização e retorno às atividades	Inexistente: a execução não foi iniciada.
VII – medidas de saneamento adotadas pela contratada	A contratada sustenta a regularidade da contratação, sem apresentar meio de sanear o vício; o vício, como visto, é insanável.
VIII – custo total e estágio de execução física e financeira	Execução física e financeira **nula**; a despesa **não foi empenhada**.
IX – fechamento de postos de trabalho	Não há.
X – custo de nova licitação ou contratação	Baixo: pregão eletrônico, com pesquisa de mercado já parcialmente realizada pela EPC.
XI – custo de oportunidade do capital	Não há capital imobilizado: o recurso permanece disponível e vinculado à finalidade.

Diante desse quadro, a hipótese do parágrafo único do art. 147 — manutenção do contrato com solução da irregularidade por indenização — não se justifica. Ela é pensada para contratos em andamento, cuja paralisação causaria prejuízo maior que o vício, o que não é o caso. Manter um contrato de R$ 300.000,00, sem execução e sem empenho, firmado sem a demonstração de inviabilidade de competição exigida por lei, quando há fornecedores aptos e preços inferiores praticados em pregões, seria contrário ao interesse público, e não conforme a ele.

c) A modulação do art. 148, § 2º, é desnecessária. O dispositivo permite que a nulidade produza efeitos apenas em momento futuro, para assegurar a continuidade de atividade administrativa. Como o contrato não começou a ser executado, não há atividade a preservar, e a nulidade pode produzir efeitos imediatos.

d) A indenização do art. 149 tem alcance limitado. O art. 149 da Lei nº 14.133/2021 — que positivou o princípio antes previsto no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, mencionado no parecer de 15/09/2026 — dispõe que a nulidade "não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada [...], bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa". Como nada foi executado, a exposição patrimonial do Município se limita a eventuais prejuízos que a contratada venha a comprovar, em expediente próprio — o que confirma a avaliação, já feita no parecer anterior, de que este é o momento processual mais seguro para o exercício da autotutela.

e) As consequências e as alternativas foram consideradas (arts. 20 e 21 da LINDB). Esta análise considerou as consequências práticas da anulação (adiamento da implantação; risco à verba estadual; possível pedido de indenização) e as alternativas (manutenção do contrato; manutenção com indenização; saneamento; revogação). As medidas recomendadas no item VII — reabertura imediata da fase preparatória, verificação junto à SES/MG do prazo de aplicação do recurso e processamento de eventual pedido indenizatório em apartado — atendem ao art. 21, parágrafo único, da LINDB, ao indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e sem impor ônus anormais às partes.

V.7 – Da ausência de empenho (art. 60 da Lei nº 4.320/1964)

A contratada tem razão ao afirmar que a assinatura do contrato sem prévio empenho é falha imputável à Administração e que, isoladamente, não afetaria a validade material da inexigibilidade. Esse ponto, porém, nunca foi apontado como fundamento da anulação. O parecer de 15/09/2026 recomendou apenas sua verificação em expediente próprio, recomendação que se mantém. O fundamento da anulação é material — a ausência de inviabilidade de competição —, e a ausência de empenho apenas confirma que não houve qualquer comprometimento financeiro, o que favorece a anulação na ponderação do art. 147. Por isso mesmo, **não deve ser emitido empenho** em favor de contrato cujo vício de origem está reconhecido.

V.8 – Do Atestado ABINEE/SINAEES

O parecer de 15/09/2026 registrou que o Atestado ABINEE/SINAEES nº 0211/A/26 tinha validade até cerca de 05/09/2026. Sabendo-se agora que o contrato foi assinado em 31/08/2026, dentro do prazo de validade, esse ponto não é, por si só, causa de nulidade do contrato, e não é invocado como tal neste parecer. Permanece apenas como elemento acessório: até a presente data, não consta dos autos atestado atualizado. A conclusão deste parecer não depende desse fundamento.

V.9 – Síntese

No parecer de 15/09/2026, esta Procuradoria reconheceu a **plausibilidade** dos argumentos de que haveria viabilidade de competição e condicionou a conclusão definitiva à instrução complementar. Essa instrução foi realizada e confirmou a hipótese: (i) o órgão técnico do Município concluiu que a inviabilidade de competição não está demonstrada; (ii) as especificações que geram a alegada exclusividade foram extraídas da documentação da própria contratada; (iii) a norma estadual não vincula o recurso a nenhuma marca ou plataforma; (iv) o mesmo objeto foi contratado por pregão em Uberlândia, com fornecedor distinto e pluralidade de propostas, e em Patos de Minas, com a própria Neurobrinq, inclusive quanto ao item apontado como exclusivo; e (v) os valores obtidos nesses pregões foram inferiores ao contratado em João Pinheiro. Os argumentos da contratada, embora bem articulados, não afastam esses fatos. Configura-se, portanto, **vício de legalidade insanável** no reconhecimento da inexigibilidade, que contamina o Contrato nº 145/2026 dele decorrente.

VI – DA REVOGAÇÃO COMO FUNDAMENTO SUBSIDIÁRIO

Como lembrado no item IV, a autotutela compreende tanto a anulação quanto a revogação. Embora a via tecnicamente adequada seja a anulação — porque o vício é de legalidade —, é recomendável que a decisão registre, de forma subsidiária, que **ainda que se considerasse válido o ato**, o seu desfazimento estaria justificado por razões de interesse público.

Essa fundamentação subsidiária encontra apoio no art. 71, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 (revogação por conveniência e oportunidade, com base em fato superveniente devidamente comprovado), aplicável à contratação direta (§ 4º), e, quanto ao contrato já assinado, no art. 137, VIII, da mesma Lei

(extinção por "razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão"). Os fatos supervenientes estão comprovados nos autos: a demonstração, pela diligência da EPC, de que há outros fornecedores e de que a contratação competitiva tende a ser mais vantajosa, com valores praticados em pregões até 66,30% inferiores.

É importante, contudo, que a autoridade tenha clareza sobre a diferença de consequências. Na revogação ou extinção por interesse público, o ato é tratado como válido e o contratado, sem culpa, faz jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, na linha do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Na anulação, a indenização limita-se ao que foi executado e a prejuízos comprovados que não sejam imputáveis ao contratado (art. 149). Por isso, recomenda-se que a anulação seja o **fundamento principal** da decisão, e a revogação/extinção por interesse público apenas o **fundamento subsidiário**, de modo que a decisão se sustente ainda que, em eventual controle posterior, se entenda de forma diversa quanto à existência do vício.

VII – DAS PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS

Recomenda-se à Administração a adoção das seguintes providências:

a) Decisão motivada da autoridade competente (Prefeito Municipal, autoridade que ratificou a inexigibilidade), que, nos termos do art. 71, III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (i) declare a nulidade do ato de reconhecimento da inexigibilidade, de sua ratificação e da homologação, e, por consequência, do Contrato Administrativo nº 145/2026; (ii) indique expressamente que o vício reside na ausência de demonstração da inviabilidade de competição, decorrente de especificações vinculadas à solução da contratada; (iii) adote como razões de decidir a análise do art. 147 constante do item V.6 deste parecer e a diligência da EPC; e (iv) registre, subsidiariamente, o fundamento do item VI.

b) Intimação da contratada da decisão, com abertura do prazo de 3 (três) dias úteis para recurso (art. 165, I, "d" e "e", da Lei nº 14.133/2021), e divulgação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio oficial do Município.

c) Manutenção da suspensão da execução e não emissão de empenho em favor do Contrato nº 145/2026 até a decisão definitiva, inclusive de eventual recurso. O pedido da contratada de revogação da suspensão cautelar e de emissão de empenho deve ser indeferido.

d) Processamento em apartado de eventual pedido de indenização, que somente poderá abranger prejuízos regularmente comprovados e não imputáveis à contratada (art. 149 da Lei nº 14.133/2021).

e) Reabertura imediata da fase preparatória, nos termos recomendados pela EPC, com revisão do DFD pela Secretaria requisitante, compatibilização da relação de equipamentos com a Resolução SES/MG nº 10.311/2025 (incluindo o item "Soundbar"), definição de requisitos funcionais, de integração e de desempenho sem vinculação a marca ou software proprietário, e realização de **pregão eletrônico**. Caso a Administração considere indispensável a integração entre equipamentos e software, recomenda-se exigi-la como requisito funcional verificável, inclusive por meio de **prova de conceito** (art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). A Neurobrinq poderá participar do novo certame em igualdade de condições.

f) Verificação junto à SES/MG do prazo de aplicação do recurso da Resolução SES/MG nº 10.311/2025 e, se necessário, solicitação de prorrogação, preservando-se a destinação da verba vinculada à implantação do Parque Multissensorial da APAE de João Pinheiro.

g) Apuração em expediente próprio, sem prejulgamento, (i) das circunstâncias em que as especificações da demanda foram vinculadas à solução da contratada, conforme determina o art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e (ii) da assinatura do contrato sem prévio empenho, à luz do art. 60 da Lei nº 4.320/1964, conforme já recomendado no item IV.3, "f", do parecer de 15/09/2026.

h) Juntada aos autos dos documentos de Uberlândia e de Patos de Minas que acompanharam a diligência da EPC, com o registro de que a vencedora do Pregão nº 097/2025 de Patos de Minas foi a própria Neurobrinq (Contrato nº 193/2025), para exatidão do relato contido na diligência.

VIII – CONCLUSÃO E OPINIÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria opina no seguinte sentido:

1. O procedimento de reexame observou o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF; art. 71, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021): a contratada foi notificada, teve acesso integral aos autos, teve o prazo restituído e apresentou manifestação tempestiva, inclusive sobre a diligência da EPC.

2. Os argumentos da contratada não afastam a conclusão de que a inviabilidade de competição **não está demonstrada**. A diligência da EPC concluiu pela existência de outras soluções no mercado e revelou que as especificações que geram a alegada "exclusividade funcional" foram extraídas da documentação da própria contratada, o que configura preferência por marca vedada pelo art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Os contratos de Uberlândia/MG e de Patos de Minas/MG — este último firmado com a própria Neurobrinq, mediante pregão, incluindo o "Piano humano comandado por software" — demonstram que o objeto é passível de competição.

3. Trata-se de **vício de legalidade insanável**, que contamina o reconhecimento da inexigibilidade, sua ratificação e homologação e o Contrato Administrativo nº 145/2026 dele decorrente. A via adequada é a **anulação** (Súmulas STF nºs 346 e 473; art. 53 da Lei nº 9.784/1999; art. 71, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021), não havendo óbice de decadência.

4. A análise do art. 147 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 20 e 21 da LINDB demonstra que a anulação é a **medida de interesse público**: a execução física e financeira é nula, a despesa não foi empenhada, não há parcelas a preservar nem custos de desmobilização, o custo de nova contratação é baixo e os valores praticados em pregões para o mesmo objeto foram inferiores ao contratado.

5. Esta Procuradoria **opina pela ANULAÇÃO** dos atos da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026 e do Contrato Administrativo nº 145/2026, com o indeferimento dos pedidos da contratada e a adoção das providências do item VII, especialmente a reabertura da fase preparatória para realização de pregão eletrônico com especificação funcional, preservando-se a destinação da verba estadual vinculada à implantação do Parque Multissensorial da APAE de João Pinheiro.

6. Recomenda-se que a decisão registre, como **fundamento subsidiário**, que, ainda que se considerasse válido o ato, seu desfazimento estaria justificado por razões de interesse público (art. 71, II e § 2º, e art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021), ciente a autoridade de que, nessa hipótese, o regime de indenização à contratada seria mais amplo.

Este é o parecer que apresento com base na análise realizada, ficando à disposição para prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários, inclusive para a elaboração da minuta de decisão administrativa.

João Pinheiro/MG, 15 de outubro de 2026.

LUIS FERNANDO FERREIRA COELHO
Advogado-Assistente do Município de João Pinheiro
OAB-MG nº 211.546

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:747920C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, em sua sede situada na Rua Presidente Carlos Luz, nº 699, 2º andar, Sala Verde, Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, sob a presidência da Sra. Mercedes Maria Stevanim Santos Marinho, contando com a presença dos membros titulares Ítalo Bianque Junqueira e Ivan Alves Freitas.

Aberta a sessão e verificado o quórum regimental, a Senhora Presidente deu início aos trabalhos, procedendo-se à leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior. Na sequência, passou-se à apreciação dos recursos de infrações de trânsito distribuídos aos membros na reunião anterior, submetidos à deliberação colegiada nesta data.

I – ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Foram submetidos à apreciação da Junta 45 (quarenta e cinco) recursos administrativos, identificados pelos processos F0126/26 a F0170/26. Após análise dos relatórios, votos e demais elementos constantes dos respectivos autos, foram registrados os resultados individualizados na relação abaixo, que integra a presente ata:

Nº	PROCESSO	PLACA	AIT	RESULTADO
1	F0126/26	OQZ5074	AG11172321	CANCELAMENTO
2	F0127/26	OQZ5074	AG11172320	INDEFERIDO
3	F0128/26	PXA3J88	AG10908915	INDEFERIDO
4	F0129/26	LKU9L75	AG11171315	INDEFERIDO
5	F0130/26	KRS6C80	AG11171583	INDEFERIDO
6	F0131/26	SPC8A67	AG11171577	INDEFERIDO
7	F0132/26	GLY8306	AG11171792	INDEFERIDO
8	F0133/26	SPC8A67	AG11172349	INDEFERIDO
9	F0134/26	PXA3J88	AG10908916	CANCELAMENTO
10	F0135/26	SGB5B18	AG10910688	INDEFERIDO
11	F0136/26	AQG1D41	AG11171804	INDEFERIDO
12	F0137/26	AQG1D41	AG11170939	INDEFERIDO
13	F0138/26	SHM3B00	AG10909546	DEFERIDO
14	F0139/26	SHM3B00	AG10909545	INDEFERIDO
15	F0140/26	JUP9J06	AG10909795	INDEFERIDO
16	F0141/26	RHN3J71	AG11172150	INDEFERIDO
17	F0142/26	HKP2G25	AG11172322	INDEFERIDO
18	F0143/26	SHI1G43	AG11171311	INDEFERIDO
19	F0144/26	SHZ4A34	AG10910552	INDEFERIDO
20	F0145/26	SHZ4A34	AG10910552	INDEFERIDO
21	F0146/26	TEQ4C76	AG10910247	INDEFERIDO
22	F0147/26	TEQ4C76	AG10910248	INDEFERIDO
23	F0148/26	TEU4G61	AG10909610	INDEFERIDO
24	F0149/26	PXA3J88	AG10910866	INDEFERIDO
25	F0150/26	PXA3J88	AG10910865	INDEFERIDO
26	F0151/26	GXT7664	AG11172180	CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA
27	F0152/26	LTK7513	AG10909645	INDEFERIDO
28	F0153/26	OPO8E88	AG10910238	NÃO CONHECIDO
29	F0154/26	OPO8E88	AG10910233	NÃO CONHECIDO
30	F0155/26	OPO8E88	AG10909351	NÃO CONHECIDO
31	F0156/26	OPO8E88	AG10910869	NÃO CONHECIDO
32	F0157/26	OPO8E88	AG10910240	NÃO CONHECIDO
33	F0158/26	KPZ4B46	AG11172000	CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA
34	F0159/26	OPO8E88	AG10910231	NÃO CONHECIDO
35	F0160/26	OPO8E88	AG10910236	NÃO CONHECIDO
36	F0161/26	OPO8E88	AG10910230	NÃO CONHECIDO
37	F0162/26	OPO8E88	AG10910237	NÃO CONHECIDO
38	F0163/26	OPO8E88	AG10910229	NÃO CONHECIDO
39	F0164/26	OPO8E88	AG10910232	NÃO CONHECIDO
40	F0165/26	OPO8E88	AG10910235	NÃO CONHECIDO
41	F0166/26	OPO8E88	AG10910239	NÃO CONHECIDO
42	F0167/26	TDS7B29	AG11170927	CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA
43	F0168/26	TDS7B29	AG11170926	CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA
44	F0169/26	TDS7B29	AG10909502	CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA
45	F0170/26	TDS7B29	AG10909501	CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA

II – RESULTADO CONSOLIDADO DAS DELIBERAÇÕES

Do total de 45 (quarenta e cinco) recursos apreciados, registraram-se: 23 (vinte e três) indeferidos; 13 (treze) não conhecidos; 6 (seis) convertidos em diligência; 2 (dois) com resultado de cancelamento; 1 (um) deferido; conforme a relação oficial de julgamentos.

Os recursos convertidos em diligência correspondem aos processos F0151/26, F0158/26, F0167/26, F0168/26, F0169/26 e F0170/26, ficando pendentes de apreciação conclusiva após as providências cabíveis. Quanto aos demais processos, prevalecem as decisões individualizadas e as fundamentações constantes dos respectivos autos administrativos.

III – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E ENCERRAMENTO

Concluídas as deliberações, foi oportunizada aos membros a manifestação acerca de assuntos administrativos de interesse da JARI. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes.

Leopoldina/MG, 08 de outubro de 2026.

MERCEDES MARIA STEVANIM SANTOS MARINHO
Presidente da JARI

ÍTALO BIANQUE JUNQUEIRA
Membro Titular

IVAN ALVES FREITAS
Membro Titular

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:E03A30C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 50/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando as autuações de trânsito interposta pela Guarda Civil Municipal, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 15/10/2026 a 22/10/2026

AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
AG11233450	RFV-5G42	734-00	15/10/2026	10:49
AG11233451	OXF-6644	604-12	15/10/2026	11:59
AG11233452	LTX-5I51	604-12	15/10/2026	12:09
AG11233437	OXE-4F13	763-31	14/10/2026	14:27
AG11233454	DFX-7G91	762-51	15/10/2026	14:00
AG11233453	PXM-5F29	734-00	15/10/2026	12:14
AG11233224	PYM-3608	763-31	15/10/2026	12:03
AG11233223	TYY-6I36	734-00	15/10/2026	11:10
AG11233225	TYL-9B73	734-00	15/10/2026	12:09
AG11233248	LNE-9I08	550-90	15/10/2026	15:01
AG11253949	LLD-4I02	554-12	18/09/2026	17:32
AG11253952	EEV-6674	554-12	21/09/2026	17:35
AG10910639	HEO-6316	550-90	16/10/2026	11:34
AG11253950	RTD-2G37	554-12	19/09/2026	10:20
AG11233062	LNB-0061	546-00	15/10/2026	17:15
AG11233061	LNB-0061	501-00	15/10/2026	17:15
AG11233060	LNB-0061	511-80	15/10/2026	17:15
AG11233389	LNB-0061	659-92	15/10/2026	17:17
AG11253944	HOH-6H06	554-12	18/09/2026	15:45
AG11253946	LBV-1I51	554-12	18/09/2026	15:53
AG11253947	PZA-3C93	554-12	18/09/2026	16:36
AG11253953	RVU-8B57	554-12	22/09/2026	16:40
AG11233455	JKE-8G34	762-51	16/10/2026	14:41
AG11233457	KQK-2J07	763-31	16/10/2026	15:24
AG11253948	SHQ-0D72	554-12	18/09/2026	17:32
AG11253951	GRG-0J67	554-12	21/09/2026	17:26
AG11233456	SHK-2H39	762-51	16/10/2026	14:58
AG11233390	RNJ-2D19	656-40	15/10/2026	17:23
AG11233510	BDK-3F37	763-32	15/10/2026	22:08
AG11233205	TZB-5G47	572-00	17/10/2026	15:00
AG11233204	TZB-5G47	734-00	17/10/2026	15:02
AG11233203	TZB-5G47	520-70	17/10/2026	15:04
AG11233439	GZC-9615	501-00	19/10/2026	11:35
AG11253954	TZA-7D42	554-12	21/09/2026	12:36
AG11253957	PZP-4D63	554-12	07/10/2026	15:48
AG11233201	UVI-5C53	613-00	17/10/2026	18:05
AG11233514	SJF-3A23	763-32	18/10/2026	19:38
AG11233515	LMB-7F07	763-32	18/10/2026	19:51
AG11253955	RBI-7G41	554-12	23/09/2026	10:29
AG11233508	PZI-3489	734-00	11/10/2026	21:01
AG11233509	PZI-3489	763-32	11/10/2026	21:01
AG11233512	TZL-5C09	734-00	18/10/2026	14:40
AG11253956	OWP-2826	554-12	23/09/2026	15:23
AG11233513	SYI-3F03	763-32	18/10/2026	19:16
AG10910460	SIS-9A34	518-51	17/10/2026	16:57
AG11233202	PXZ-0729	734-00	17/10/2026	15:20
AG11233516	TZU-2A04	663-71	18/10/2026	19:52
AG11233511	PVU-3E71	734-00	18/10/2026	14:19
AG11171400	UAA-2F27	663-71	20/10/2026	12:44
AG11171641	UAA-2F27	734-00	20/10/2026	12:48
AG11233459	OPZ-2268	518-51	21/10/2026	14:41
AG11233458	AVD-7G50	519-30	21/10/2026	14:31
AG11233489	TYH-3E27	734-00	22/10/2026	14:00
AG11233463	TEI-3E39	763-31	22/10/2026	14:48
AG11233460	RJM-1G23	762-51	22/10/2026	09:44
AG11233462	UAA-2F27	734-00	22/10/2026	14:19
AG11233522	OWH-2905	763-32	19/10/2026	19:53
AG11233491	HNY-1A27	763-31	22/10/2026	14:10
AG11233519	PUL-1442	763-32	19/10/2026	17:44
AG11233517	KXL-3H40	763-32	19/10/2026	17:44
AG11233518	KXL-3H40	659-92	19/10/2026	17:44
AG11233488	RJW-3H64	734-00	22/10/2026	13:51
AG11233591	QNF-2F78	663-71	22/10/2026	17:10
AG11233521	TEQ-4E49	763-32	19/10/2026	17:55
AG11233589	TZU-6G18	734-00	22/10/2026	15:20

AG11233588	TDI-5G16	763-32	22/10/2026	15:40
AG11233590	RTK-9J76	734-00	22/10/2026	17:13
AG11233490	HCV-9H92	763-31	22/10/2026	14:02
AG11233520	LNP-9B74	763-32	19/10/2026	17:44
AG11233587	LUL-6I25	663-72	22/10/2026	15:08
AG11233461	PVX-5H58	763-31	22/10/2026	14:12
AG11233366	LUP-1B18	734-00	22/10/2026	15:05

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:345F2350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PREMIAÇÃO DA PNAB Nº 03/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO DA PNAB Nº 03/2024– LUZ/MG
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Luz/MG.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Luz/MG torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais, **GRUPOS DE CONGADAS E FOLIAS DE REIS,** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Luz/MG, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Luz/MG.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serempremiados
Serão premiados 30 (trinta) agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas poderão ser ampliadas.

Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ R$90.000,00 (noventa mil reais)
A despesa correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Prazo de inscrição
Do dia 1º/11/2024 a 14/11/2024.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital os grupos de congada e folia de reis, com contribuição artística ou cultural comprovda no Município de Luz há pelo menos 2 (dois) anos.
Obs: Não vale como comprovação cultural, atividades desenvolvidas em sala de aula como matéria de atividade de grade curricular, participação em palestras, webinário.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser: Pessoa física; Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.5.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação, de acordo com a distribuição de vagas.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção e habilitação – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as inscrições, habilitando ou inabilitando os candidatos inscritos;
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 4.2 entregue no endereço Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, no horário de 7h30-11h e de 13h-16h, em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Nome Completo :
Edital 03/2024- Lei Aldir Blanc - Categoria Premiação . Grupos de Congado e Folias de Reis

O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (Anexo II);
Currículo do proponente com a comprovação cultural;
Obs: Não vale como comprovação cultural, atividades de projetos pedagógicos como complemento de carga horária e ou conteúdo de grade escolar e nem participação em workshop, webnário, palestras, encontros.
Documentos pessoais do agente cultural (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);;
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Fazenda Pública do domicílio do proponente;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
comprovante de residência que comprove domicílio em Luz/MG;
Cópia dos documentos relativos à conta bancária que receberá os recursos;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Não poderão concorrer à premiação de que trata este Edital o produtor cultural que seja inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, cuja atividade desenvolvida seja cultural.
O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

COTAS
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito.
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser adotados procedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a IN 10/2023, a saber:
heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
Coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos participantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
Coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
Coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO
Entende-se por "Análise de mérito cultural " a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos históricos e trajetórias culturais dos agentes culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada agente cultural, mas de suas propostas, impactos e relevância de sua atuação em relação aos outros agentes culturais inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
A análise dos históricos e trajetórias dos agentes culturais será realizada por comissão de seleção.
A Comissão de Seleção será coordenada pelo Chefe do Serviço de Promoção da Cultura.
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
tenham interesse direto na matéria;
tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
O resultado preliminar da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz – www.luz.mg.gov.br.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção.
Os recursos de que tratam o item 6.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos deverão ser encaminhados por meio do e-mail cultura@luz.mg.gov.br. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Luz.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados da seguinte forma:
Os recursos da vaga excedente serão igualitariamente divididos entre as demais candidaturas da respectiva categoria ou poderão ser utilizados em outro edital, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Luz/MG.
Caso não haja mais candidaturas dentro da mesma categoria, os recursos serão remanejados para as demais categorias, sendo divididos de forma igualitária entre estas ou poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de candidaturas
As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.luz.mg.gov.br nas mídias sociais oficiais.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Luz.
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail luz@ibia.mg.gov.br.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Luz/MG.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Luz de qualquer responsabilidade civil ou penal.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº. 14.399/2022, no Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 1 (um) ano após a homologação do resultado final, podendo ser prorrogado.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo VIII – Formulário de Recurso
Anexo IX – Cronograma das atividades

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz – Minas Gerais

ANEXO I – DETALHAMENTO DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 30 premiações, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) .

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Premiações Para grupos de Congada e Folias de Reis	**21**	**3**	**3**	**3**	**30**	**3.000,00**	**90.000,00**

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Nome completo do responsável pelo grupo: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver): Nome artístico:
CPF:
RG: Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Endereço completo:
CEP:
Cidade: Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
(Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.)

Como começou a sua trajetória cultural?

(Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.)

Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
(*Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.)*

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
(Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.)

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
(Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO
A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL		**40**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
L	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
M	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

Cada candidatura será avaliada por pelo menos dois membros da Comissão de Seleção;
A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos agentes culturais a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
Não sendo possível promover o desempate com o critério previsto no item anterior, será realizado sorteio público, para o qual os agentes culturais serão previamente comunicados para, querendo, acompanhar.
Serão desclassificados os agentes culturais que:
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, ENDEREÇO, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO GRUPO: CONGO SERVIDORES DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
NOME DO AGENTE CULTURAL: CRISTIANA APARECIDA CALDAS SILVA
Nº DO CPF: 065.958.146-92
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: CEF – AG: 1747 – OP: 013 - CC: 29170-2

DECLARO QUE RECEBI A QUANTIA DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NA PRESENTE DATA, RELATIVA AO EDITAL DE PREMIAÇÃO DA PNAB Nº 03/2024.

LUZ, 3 DE DEZEMBRO DE 2024,

ASSINATURA DO PREMIADO

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação da PNAB Nº 01/2024 que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA, NOME/ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação da PNAB Nº 01/2024, que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA, NOME/ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de SeleçãodoEdital de Premiação da PNAB Nº 01/2024,venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

.
Local, data.

Assinatura NOME COMPLETO

ANEXO IX CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

1º/11/2024: Publicação do Edital
1º/11/2024 a 14/11/2024: Envio das inscrições;
18/11/2024: Prazo para a divulgação da decisão preliminar de mérito cultural e habilitação;
22/11/2024: Prazo final para interposição de recursos contra a decisão preliminar de mérito cultural;
27/11/2024: Prazo para divulgação da decisão final de mérito cultural;
02/12/2024: Prazo final para interposição de recursos contra a decisão final de mérito cultural;
03/12/2024: convocação dos proponentes habilitados para assinarem o respectivo termo de premiação.

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº. 03/2024. PARA CONGADAS E FOLIAS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 – PNAB.

NOME DO GRUPO	*RESULTADO*	*OBSERVAÇÃO*
Congo Coração de Ouro	Aprovado	--
Congo da Serenidade	Aprovado	--
Congo Estrela Guia - Esteios	Aprovado	Fase de recurso – reconsiderado – data da entrega 21/11/24
Congo Liso	Aprovado	Fase de recurso – reconsiderado – data da entrega 20/11/24
Congo Real	Aprovado	--
Congo Rosário de Maria	Aprovado	--
Congo Sereninho	Aprovado	Fase de recurso – reconsiderado – data da entrega 22/11/24
Congo Sereno	Aprovado	--
Congo Sereno de Luz	Aprovado	Fase de recurso – reconsiderado – data da entrega 22/11/24
Congo Servidores de N. Sra. do Rosário	Aprovado	Fase de recurso – reconsiderado – data da entrega 22/11/24
Congregação Andorinhas	Aprovado	Fase de recurso – reconsiderado – data da entrega 20/11/24
Folia de Reis – Presença de Santos Reis	Aprovado	--
Folia de Reis Estrela do Oriente Feminina	Aprovado	Fase de recurso – reconsiderado – data da entrega 19/11/24
Guarda Feminina Unidos de Nossa Sra. do Rosário	Aprovado	Fase de recurso – reconsiderado – data da entrega 19/11/24
Moçambique de Luz	Aprovado	--
Moçambique Filhos de São Benedito	Aprovado	--
Moçambique Luz Divina	Aprovado	--
Moçambique Nossa Senhora do Rosário	Aprovado	--
Terno Unidos de Nossa Sra. do Rosário	Aprovado	--

Data – 27 de novembro de 2024
Comissão de Avaliação

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº. 03/2024. PARA CONGADAS E FOLIAS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 – PNAB.

NOME DO GRUPO	*RESULTADO*	*APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO*
Caixinha de Bombaixo	Habilitado com ressalva	Apresentar comprovação de mínimo 2 anos de atividades
Congo Coração de Ouro	Habilitado	-
Congo da Serenidade	Habilitado	-
Congo Estrela Guia - Esteios	Habilitado com ressalva	Apresentar CND Municipal
Congo Liso	Habilitado com ressalva	Apresentar comprovação de conta bancária (xerox cartão)
Congo Manda Brasa	Inabilitado	-
Congo Real	Habilitado	-
Congo Rosário de Maria	Habilitado	-
Congo Sereninho	Habilitado com ressalva	Apresentar comprovação de mínimo 2 anos de atividades
Congo Sereno	Habilitado	-
Congo Sereno de Luz	Inabilitado	-
Congo Servidores de N. Sra. do Rosário	Inabilitado	-
Congregação Andorinhas	Habilitado com ressalva	Apresentar comprovação de conta bancária (xerox cartão)
Folia de Reis – Presença de Santos Reis	Habilitado	-
Folia de Reis Estrela do Oriente Feminina	Habilitado	-
Guarda Feminina Unidos de Nossa Sra. do Rosário	Habilitado com ressalva	Apresentar comprovação de conta bancária (xerox cartão)
Moçambique de Luz	Habilitado	-
Moçambique Filhos de São Benedito	Habilitado	-
Moçambique Luz Divina	Habilitado	-
Moçambique Nossa Senhora do Rosário	Habilitado	-
Terno Unidos de Nossa Sra. do Rosário	Habilitado com ressalva	Apresentar comprovação de conta bancária (xerox cartão)

Prazo interposição de recurso e entrega da documentação – até dia 22/11/2024.
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº. 03/2024. PARA CONGADAS E FOLIAS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 – PNAB – ETAPA CONTRA DECISÃO FINAL DE MÉRITO CULTURAL

NOME DO GRUPO	*RESULTADO*	*OBSERVAÇÃO*
Congo Coração de Ouro	Aprovado	
Congo da Serenidade	Aprovado	
Congo Estrela Guia - Esteios	Aprovado	
Congo Liso	Aprovado	
Congo Manda Brasa	Aprovado	Erro de digitação no resultado final – recurso aprovado
Congo Real	Aprovado	
Congo Rosário de Maria	Aprovado	
Congo Sereninho	Aprovado	
Congo Sereno	Aprovado	
Congo Sereno de Luz	Aprovado	
Congo Servidores de N. Sra. do Rosário	Aprovado	
Congregação Andorinhas	Aprovado	
Folia de Reis – Presença de Santos Reis	Aprovado	
Folia de Reis Estrela do Oriente Feminina	Aprovado	
Guarda Feminina Unidos de Nossa Sra. do Rosário	Aprovado	

Moçambique de Luz	Aprovado	
Moçambique Filhos de São Benedito	Aprovado	
Moçambique Luz Divina	Aprovado	
Moçambique Nossa Senhora do Rosário	Aprovado	
Terno Unidos de Nossa Sra. do Rosário	Aprovado	

Data – 2 de dezembro de 2024

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

OBS.: Convocação para assinatura do recibo, dia 3/12/2024 – às 14h, na SEMECE.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2CC14611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 116, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologa o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do processo seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2026.

Art. 2º. As funções públicas existentes, ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo Único desta Portaria, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 23 de outubro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DEFINITIVO

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 10.1 do Edital n.º 06/2026, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO - ESF				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1°	ALINE ESTEVES CESAR DE OLIVEIRA	17/01/1976	30	58
2°	JOAO BATISTA MACHADO	30/10/1964	29	25
3°	MILENA LACERDA RAMOS	29/06/1982	27	24
4°	LUCAS DE OLIVIERA CHAVES	01/12/1988	24	74
5°	MARIANA NAVARRO DOMINGOS DOS SANTOS	11/04/1993	24	54
6°	FERNANDA CRISTINA GARDONE SILVA AVELINO	05/08/1983	22	92
7°	JOSIANE DE OLIVEIRA LIMA	09/07/1981	21	43
8°	ALINE LACERDA RAMOS PEREIRA CARLOS	09/12/1985	21	57
9°	FRANCIELI AMAGLIA SENRA	24/05/1993	20	62
10°	TACIANA GOMES DE PAULA	26/01/1993	19	52
11°	JOAO PAULO ALVES VIEIRA	24/06/1980	17	88
12°	KATIA FERNANDA VAZ DA SILVA SOUZA	24/07/1982	16	37
13°	GEIZA FAGUNDES DE SOUZA	21/12/1996	16	23
14°	FERNANDA OLIVIEIRA COSTA	04/09/1983	15	73
15°	JULICEIA GONÇALVES PITZER	13/04/1979	14	22
16°	HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA	19/05/1980	14	9
17°	LARA VALVERDE CHAVES SILVA	08/07/1982	14	49
18°	ANA ELISA CASTRO DE PAIVA	08/04/1998	13	33
19°	JULIANA DE SOUZA COELHO ROCHA BOTELHO	26/07/1977	12	8
20°	MARIA DAS DORES APARECIDA DO VALE	14/03/1967	11	61
21°	THAIANE NETTO LACERDA PIMENTEL	18/03/1997	11	15
22°	MARIA LUCIA HELENA COSTA	15/08/1972	10	79
23°	ANA PAULA CRUZ PAIVA	09/12/1983	10	71
24°	EDER DOS SANTOS CANDIDO	05/08/1984	10	84

25°	WENDER SOARES RAMOS	14/12/1998	10	44
26°	ISADORA FERRANTE LIMA	28/02/2000	10	30
27°	CAMILA BUTTURI CONSTANCIO	29/12/1992	7	39
28°	OLIVIA SOUSA PIMENTEL TURETA SIGILIAO	21/10/1981	6	12
29°	ELZA CAMILA RIBEIRO	24/01/1990	6	34
30°	LUANA REZENDE FAGUNDES	20/10/2000	6	16
31°	GILMARA MOREIRA DE OLIVEIRA	05/05/1977	5	53
32°	DINAEL APARECIDA DE ALMEIDA	07/11/1980	5	28
33°	LUCAS SILVEIRA NOLASCO	18/12/1996	5	89
34°	JOAO EDER MAGALHAES	23/08/1982	4	66
35°	CRISLAINE APARECIDA GOMES CERQUEIRA	14/04/1992	4	68
36°	KAREN AMORIM FERNANDES	18/07/2000	4	75
37°	ELIANE DA SILVA PEREIRA	24/10/1983	3	70
38°	ROSIANE MARIA DE SOUZA AMORIM GAMMARO	21/09/1986	3	78
39°	DEBORA DOS SANTOS BAPTISTA SILVA	08/11/1984	2	48
40°	BARBARA TALITA DIVINO DE OLIVEIRA	21/04/1998	2	3
41°	KAYKI ALBINO FRAGOSO CRISPIM	09/04/2004	2	40
42°	GESSIANE DE SOUZA FERREIRA OLIVEIRA	17/02/1994	1	32
43°	MARINA BELGA DE OLIVEIRA	14/02/1996	1	76
44°	PATRICIA RESENDE AGUIAR	20/10/2000	1	69
45°	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA FERRARI	10/03/1961	0	82
46°	BERENILSON FREITAS DA SILVA	14/04/1966	0	20
47°	ILDA PEREIRA SANGE	17/07/1972	0	26
48°	ROSANA HELENA PROCÓPIO	28/03/1975	0	13
49°	JANAINA LUCIA DE OLIVEIRA	02/09/1987	0	85
50°	ELENICE SARDINHA DAMOIA	13/01/1990	0	19
51°	VALERIA PEREIRA CANDIDO	07/04/1993	0	56
52°	ALINE DE OLIVEIRA SANTOS NUNES	11/12/1995	0	14
53°	ROBSON DA ROCHA INACIO	18/11/1996	0	67
54°	MARIA EDUARDA GALITO COSTA	29/11/2001	0	11
55°	MAYCON JOSE VIEIRA BERTONI	01/05/2004	0	6
-	VITORIA GUIMARAES MARCELINO	05/01/1997	Desclassificada por descumprimento do item 3.3, alínea “a” e “b”.	60

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO – ESF – PESSSOA COM DEFICIÊNCIA				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1°	ANA ELISA CASTRO DE PAIVA	08/04/1998	-	33

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1°	LUCIMARA PESSANHA DE OLIVEIRA	29/04/1986	34	86
2°	ROSALINA MONTEIRO BELINATO MIGUEL	06/03/1979	23	18
3°	MIRANE CARLOS ZAMBONI DA SILVA	06/05/1969	21	17
4°	MARIA APARECIA ROQUE DA SILVA	28/02/1971	21	87
5°	VERA LUCIA DA SILVA	06/11/1967	19	95
6°	RAQUEL GAMA PIERMATTEI	06/09/1977	16	59
7°	EDIMARCIA CARDOSO BRAGA	21/07/1982	15	38
8°	JAMILES DA SILVA RODRIGUES PARANHOS	07/01/1994	11	29
9°	JANE MARIA GOMES DA SILVA	13/11/1971	10	45
10°	VANESSA DA SILVA SOUZA	26/08/1977	9	81
11°	WALLACE AFONSO ROSARIO PEREIRA	22/06/1999	8	51
12°	EMILY TEREZA DA SILVA AMARAL	14/05/2003	6	47
13°	LIVIA DE SOUZA	22/04/1985	5	63
14°	DIONIZIA FERREIRA GUIMARAES	05/09/1977	3	31
15°	CRISTIANA DA SILVA PIMENTEL GOUVEA	25/08/1979	3	36
16°	LORRANY APARECIDA DE PAULA SANTOS	08/12/2006	3	7
17°	LUARA VITORIA ALMEIDA DE FREITAS	25/02/2004	3	5
18°	JOAO SERAFIM DA CRUZ	19/10/1969	0	80
19°	SIMONE REBELO HENRIQUES LUCAS	16/02/1973	0	94
20°	ELIANE CRISTINA ASSIS DA SILVA	30/07/1973	0	93
21°	ANGELICA DAS GRAÇAS VIDEIRAS DE OLIVEIRA	29/11/1976	0	50
22°	MAGDA JOSIANE DA SILVA	01/01/1980	0	35
23°	RENATA DA SILVA ASSAFRAO	16/08/1982	0	27
24°	SIMONE APARECIDA ASSAFRAO	23/10/1983	0	91
25°	LUCINEDIA DE LOURDES MOREIRA PEREIRA	17/02/1984	0	4
26°	GISELE DAS GRAÇAS MOTA	26/04/1984	0	96
27°	ANA PAULA MARCELINA	30/06/1984	0	21
28°	DAYANE PAULA DE SOUZA ODOCIO	14/09/1985	0	90
29°	ANDREZA AUGUSTA DA SILVA	08/12/1992	0	55
30°	INGRIDY STHEFANE SILVA VIDON	19/04/1995	0	42
31°	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	31/10/1995	0	46
32°	VITORIA DE JESUS SAMPAIO MAGALHAES	28/01/1999	0	72
33°	NAYARA DE SOUZA DIAS	21/01/2000	0	41
34°	NICOLE PAULINO CORREIA	25/09/2001	0	83
35°	VITORIA ESTEFANIA SOARES TEODORO	09/10/2003	0	2
36°	MATHEUS ARTIMOS MENEZES	05/10/2004	0	65
37°	ALANNA PEREIRA DA CONCEIÇAO	18/04/2007	0	77
-	MARCELINA SIMOES GOMES DE CAMARGO	14/01/1974	Desclassificada por descumprimento do item 3.3, alínea “a” e “b”.	64
-	LORRAN DE OLIVEIRA ARAGÃO	11/12/1998	Desclassificada por descumprimento do item 3.3, alínea “a” e “b”.	10

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

Os candidatos(as) que deixaram de encaminhar os documentos elencados no Item 3.3, alíneas “a” e “b”, ou entregam a documentação em qualidade insatisfatória para a correta identificação e visualização pela Comissão de Seleção do Edital n.º 05/2026 foram eliminados, nos termos dos Itens 1.7, 3.6 e 3.10.
O candidato HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA, inscrito para o cargo de enfermeiro, realizou duas inscrições identificadas sob n.º 01 e n.º 09, sendo avaliada apenas a documentação encaminhada no envelope da inscrição n.º 09, nos termos do item 1.6.

Muriaé/MG, 23 de outubro de 2026.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C6E3AAFA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DEFINITIVO (EDITAL N.º 06/2026) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DEFINITIVO

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 10.1 do Edital n.º 06/2026, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO - ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1°	ALINE ESTEVES CESAR DE OLIVEIRA	17/01/1976	30	58
2°	JOAO BATISTA MACHADO	30/10/1964	29	25
3°	MILENA LACERDA RAMOS	29/06/1982	27	24
4°	LUCAS DE OLIVIERA CHAVES	01/12/1988	24	74
5°	MARIANA NAVARRO DOMINGOS DOS SANTOS	11/04/1993	24	54
6°	FERNANDA CRISTINA GARDONE SILVA AVELINO	05/08/1983	22	92
7°	JOSIANE DE OLIVEIRA LIMA	09/07/1981	21	43
8°	ALINE LACERDA RAMOS PEREIRA CARLOS	09/12/1985	21	57
9°	FRANCIELI AMAGLIA SENRA	24/05/1993	20	62
10°	TACIANA GOMES DE PAULA	26/01/1993	19	52
11°	JOAO PAULO ALVES VIEIRA	24/06/1980	17	88
12°	KATIA FERNANDA VAZ DA SILVA SOUZA	24/07/1982	16	37
13°	GEIZA FAGUNDES DE SOUZA	21/12/1996	16	23
14°	FERNANDA OLIVIEIRA COSTA	04/09/1983	15	73
15°	JULICEIA GONÇALVES PITZER	13/04/1979	14	22
16°	HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA	19/05/1980	14	9
17°	LARA VALVERDE CHAVES SILVA	08/07/1982	14	49
18°	ANA ELISA CASTRO DE PAIVA	08/04/1998	13	33
19°	JULIANA DE SOUZA COELHO ROCHA BOTELHO	26/07/1977	12	8
20°	MARIA DAS DORES APARECIDA DO VALE	14/03/1967	11	61
21°	THAIANE NETTO LACERDA PIMENTEL	18/03/1997	11	15
22°	MARIA LUCIA HELENA COSTA	15/08/1972	10	79
23°	ANA PAULA CRUZ PAIVA	09/12/1983	10	71
24°	EDER DOS SANTOS CANDIDO	05/08/1984	10	84
25°	WENDER SOARES RAMOS	14/12/1998	10	44
26°	ISADORA FERRANTE LIMA	28/02/2000	10	30
27°	CAMILA BUTTURI CONSTANCIO	29/12/1992	7	39
28°	OLIVIA SOUSA PIMENTEL TURETA SIGILIAO	21/10/1981	6	12
29°	ELZA CAMILA RIBEIRO	24/01/1990	6	34
30°	LUANA REZENDE FAGUNDES	20/10/2000	6	16
31°	GILMARA MOREIRA DE OLIVEIRA	05/05/1977	5	53
32°	DINAEL APARECIDA DE ALMEIDA	07/11/1980	5	28
33°	LUCAS SILVEIRA NOLASCO	18/12/1996	5	89
34°	JOAO EDER MAGALHAES	23/08/1982	4	66
35°	CRISLAINE APARECIDA GOMES CERQUEIRA	14/04/1992	4	68
36°	KAREN AMORIM FERNANDES	18/07/2000	4	75
37°	ELIANE DA SILVA PEREIRA	24/10/1983	3	70
38°	ROSIANE MARIA DE SOUZA AMORIM GAMMARO	21/09/1986	3	78
39°	DEBORA DOS SANTOS BAPTISTA SILVA	08/11/1984	2	48
40°	BARBARA TALITA DIVINO DE OLIVEIRA	21/04/1998	2	3
41°	KAYKI ALBINO FRAGOSO CRISPIM	09/04/2004	2	40
42°	GESSIANE DE SOUZA FERREIRA OLIVEIRA	17/02/1994	1	32
43°	MARINA BELGA DE OLIVEIRA	14/02/1996	1	76
44°	PATRICIA RESENDE AGUIAR	20/10/2000	1	69
45°	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA FERRARI	10/03/1961	0	82
46°	BERENILSON FREITAS DA SILVA	14/04/1966	0	20
47°	ILDA PEREIRA SANGE	17/07/1972	0	26
48°	ROSANA HELENA PROCÓPIO	28/03/1975	0	13
49°	JANAINA LUCIA DE OLIVEIRA	02/09/1987	0	85
50°	ELENICE SARDINHA DAMOIA	13/01/1990	0	19
51°	VALERIA PEREIRA CANDIDO	07/04/1993	0	56
52°	ALINE DE OLIVEIRA SANTOS NUNES	11/12/1995	0	14
53°	ROBSON DA ROCHA INACIO	18/11/1996	0	67
54°	MARIA EDUARDA GALITO COSTA	29/11/2001	0	11
55°	MAYCON JOSE VIEIRA BERTONI	01/05/2004	0	6
-	VITORIA GUIMARAES MARCELINO	05/01/1997	Desclassificada por descumprimento do item 3.3, alínea “a” e “b”.	60

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO – ESF – PESSSOA COM DEFICIÊNCIA				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1°	ANA ELISA CASTRO DE PAIVA	08/04/1998	-	33

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1°	LUCIMARA PESSANHA DE OLIVEIRA	29/04/1986	34	86
2°	ROSALINA MONTEIRO BELINATO MIGUEL	06/03/1979	23	18
3°	MIRANE CARLOS ZAMBONI DA SILVA	06/05/1969	21	17
4°	MARIA APARECIA ROQUE DA SILVA	28/02/1971	21	87
5°	VERA LUCIA DA SILVA	06/11/1967	19	95
6°	RAQUEL GAMA PIERMATTEI	06/09/1977	16	59
7°	EDIMARCIA CARDOSO BRAGA	21/07/1982	15	38
8°	JAMILES DA SILVA RODRIGUES PARANHOS	07/01/1994	11	29
9°	JANE MARIA GOMES DA SILVA	13/11/1971	10	45
10°	VANESSA DA SILVA SOUZA	26/08/1977	9	81
11°	WALLACE AFONSO ROSARIO PEREIRA	22/06/1999	8	51
12°	EMILY TEREZA DA SILVA AMARAL	14/05/2003	6	47
13°	LIVIA DE SOUZA	22/04/1985	5	63
14°	DIONIZIA FERREIRA GUIMARAES	05/09/1977	3	31
15°	CRISTIANA DA SILVA PIMENTEL GOUVEA	25/08/1979	3	36
16°	LORRANY APARECIDA DE PAULA SANTOS	08/12/2006	3	7
17°	LUARA VITORIA ALMEIDA DE FREITAS	25/02/2004	3	5
18°	JOAO SERAFIM DA CRUZ	19/10/1969	0	80
19°	SIMONE REBELO HENRIQUES LUCAS	16/02/1973	0	94
20°	ELIANE CRISTINA ASSIS DA SILVA	30/07/1973	0	93
21°	ANGELICA DAS GRAÇAS VIDEIRAS DE OLIVEIRA	29/11/1976	0	50
22°	MAGDA JOSIANE DA SILVA	01/01/1980	0	35
23°	RENATA DA SILVA ASSAFRAO	16/08/1982	0	27
24°	SIMONE APARECIDA ASSAFRAO	23/10/1983	0	91
25°	LUCINEDIA DE LOURDES MOREIRA PEREIRA	17/02/1984	0	4
26°	GISELE DAS GRAÇAS MOTA	26/04/1984	0	96
27°	ANA PAULA MARCELINA	30/06/1984	0	21
28°	DAYANE PAULA DE SOUZA ODOCIO	14/09/1985	0	90
29°	ANDREZA AUGUSTA DA SILVA	08/12/1992	0	55
30°	INGRIDY STHEFANE SILVA VIDON	19/04/1995	0	42
31°	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	31/10/1995	0	46
32°	VITORIA DE JESUS SAMPAIO MAGALHAES	28/01/1999	0	72
33°	NAYARA DE SOUZA DIAS	21/01/2000	0	41
34°	NICOLE PAULINO CORREIA	25/09/2001	0	83
35°	VITORIA ESTEFANIA SOARES TEODORO	09/10/2003	0	2
36°	MATHEUS ARTIMOS MENEZES	05/10/2004	0	65
37°	ALANNA PEREIRA DA CONCEIÇAO	18/04/2007	0	77
-	MARCELINA SIMOES GOMES DE CAMARGO	14/01/1974	Desclassificada por descumprimento do item 3.3, alínea “a” e “b”.	64
-	LORRAN DE OLIVEIRA ARAGÃO	11/12/1998	Desclassificada por descumprimento do item 3.3, alínea “a” e “b”.	10

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

Os candidatos(as) que deixaram de encaminhar os documentos elencados no Item 3.3, alíneas “a” e “b”, ou entregam a documentação em qualidade insatisfatória para a correta identificação e visualização pela Comissão de Seleção do Edital n.º 05/2026 foram eliminados, nos termos dos Itens 1.7, 3.6 e 3.10.

O candidato HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA, inscrito para o cargo de enfermeiro, realizou duas inscrições identificadas sob n.º 01 e n.º 09, sendo avaliada apenas a documentação encaminhada no envelope da inscrição n.º 09, nos termos do item 1.6.

Muriaé/MG, 23 de outubro de 2026.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C667B654

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026, 112/2026, 113/2026 E 114/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - OBJETO: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSÍVEIS PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO, A SEREM UTILIZADAS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – DETENTORAS: **BHS – BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 13.576.654/0001-00** - VALOR TOTAL R$ 52.700,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS); **C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ Nº 38.349.410/0001-15** – VALOR TOTAL: R$ 6.620,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS); **BH20 BOMBAS E SERVICOS COM. E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ Nº 29.513.460/0001-03** – VALOR TOTAL: R$ 190.501,00 (CENTO E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E UM REAIS); **RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 54.823.333/0001-40** – VALOR TOTAL: R$ 46.799,98 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) - DATA DE ASSINATURA: 22/10/2026 – VIGÊNCIA: 27/10/2026 A 27/10/2027 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

BHS – BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 13.576.654/0001-00

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL PARA RECALCAR ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220, VAZÃO: 5,71 L/S = 20,55 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL APROXIMADA (HMT): = 24,88 MCA. - ROTAÇÃO A PLENA CARGA: 1750 RPM. ROTOR HIDRÁULICO OU EM FERRO FUNDIDO	UNIDADE	KSB AMAREX KRT N 40-252 K / 54 UEG	2	R$26.350,00	R$52.700,00
Total do Lote:					R$ 52.700,00	

C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ Nº 38.349.410/0001-15

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO / POTÊNCIA DO MOTOR: 3 CV EXECUÇÃO EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO EM GRAFITE E CERÂMICA, ANÉIS E VEDAÇÕES EM BORRACHA NÍTRICA, BIPARTIDA RADIALMENTE, CONSTRUÇÃO TIPO TRANSPORTÁVEL (MÓVEL), COM ROTOR DE HIDRÁULICA NÃO OBSTRUÍVEL, COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E CONSTRUTIVA: MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, ASSÍNCRONO, COM CARCAÇA A PROVA DE RESPINGOS E MOTOR EM CURTO CIRCUITO CONFORME NBR 7094, TIPO FECHADO. LÍQUIDO A RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO FREQUÊNCIA: 60 HZ TENSÃO: 220 OU 380 V VAZÃO: 11 L/S = 39,6 M³/H ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCA POTÊNCIA DO MOTOR: 3 CV ROTAÇÃO A PLENA CARGA: 1750 RPM CATEGORIA: N FATOR DO SERVIÇO: 1,0 CLASSE DE ISOLAMENTO: B TIPO DE PARTIDA: DIRETA GRAU DE PROTEÇÃO: IP-68 Nº DE TERMINAIS DE ENROLAMENTO ACESSÍVEIS: 3 +1 REGIME: S1 CONTÍNUO OBS.: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) METROS LOCAL: ETE'S JOSÉ CIRILO E SAFIRA	UNIDADE	SCHNEIDER BRAVA E30 3 T 60 220V	1	R$6.620,00	R$6.620,00
Total do Lote:					R$6.620,00	

BH20 BOMBAS E SERVICOS COM. E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ Nº 29.513.460/0001-03

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO / POTÊNCIA DO MOTOR: 3 CV EXECUÇÃO EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO EM GRAFITE E CERÂMICA, ANÉIS E VEDAÇÕES EM BORRACHA NÍTRICA, BIPARTIDA RADIALMENTE, CONSTRUÇÃO TIPO TRANSPORTÁVEL (MÓVEL), COM ROTOR DE HIDRÁULICA NÃO OBSTRUÍVEL, COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E CONSTRUTIVA: MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, ASSÍNCRONO, COM CARCAÇA A PROVA DE RESPINGOS E MOTOR EM CURTO CIRCUITO CONFORME NBR 7094, TIPO FECHADO. LÍQUIDO A RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO FREQUÊNCIA: 60 HZ TENSÃO: 220 OU 380 V VAZÃO: 11 L/S = 39,6 M³/H ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCA POTÊNCIA DO MOTOR: 3 CV ROTAÇÃO A PLENA CARGA: 1750 RPM CATEGORIA: N FATOR DO SERVIÇO: 1,0 CLASSE DE ISOLAMENTO: B TIPO DE PARTIDA: DIRETA GRAU DE PROTEÇÃO: IP-68 Nº DE TERMINAIS DE ENROLAMENTO ACESSÍVEIS: 3 + 1 REGIME: S1 CONTÍNUO OBS.: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) METROS LOCAL: ETE'S JOSÉ CIRILO E SAFIRA	UNIDADE	KSB DRAINER K3000 / TRIF	19	R$6.979,00	R$132.601,00
2	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO / POTÊNCIA DO MOTOR: 2 CV - EXECUÇÃO EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO EM GRAFITE E CERÂMICA, ANÉIS E VEDAÇÕES EM BORRACHA NÍTRICA, BIPARTIDA RADIALMENTE, CONSTRUÇÃO TIPO TRANSPORTÁVEL (MÓVEL), COM ROTOR DE HIDRÁULICA NÃO OBSTRUÍVEL, COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E CONSTRUTIVA: MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, ASSÍNCRONO, COM CARCAÇA A PROVA DE RESPINGOS E MOTOR EM CURTO CIRCUITO CONFORME NBR 7094, TIPO FECHADO. LÍQUIDO A RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO FREQUÊNCIA: 60 HZ TENSÃO: 220 OU 380 V VAZÃO: 5,5 L/S = 19,8 M³/H ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCA POTÊNCIA DO MOTOR: 2 CV ROTAÇÃO A PLENA CARGA: 1750 RPM CATEGORIA: N FATOR DO SERVIÇO: 1,0	UNIDADE	KSB DRAINER K1500 / TRIF	10	R$5.790,00	R$57.900,00

	CLASSE DE ISOLAMENTO: B TIPO DE PARTIDA: DIRETA GRAU DE PROTEÇÃO: IP-68 Nº DE TERMINAIS DE ENROLAMENTO ACESSÍVEIS: 3 + 1 REGIME: S1CONTÍNUO					
Total do Lote:					R$ 190.501,00	

RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 54.823.333/0001-40

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL TRITURADORA PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM ELEVATÓRIA COMPACTA COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO AUTOMÁTICO EM PEDESTAL GUIADO. FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220 V, TRIFÁSICA, VAZÃO APROXIMADA: 3,18 L/S (15,0 M³/H), ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL APROXIMADA (HMT): 39,14 MCA. ROTAÇÃO A PLENA CARGA APROXIMADA: 3.400 RPM. MOTOR SUBMERSÍVEL COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68, ISOLAÇÃO CLASSE F, PRÓPRIO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM ESGOTO SANITÁRIO BRUTO. COMPATIVEL COM ELEVATÓRIA COMPACTA DE BAIXA VAZÃO 1500 A 2000 LITROS - MARCA SULZER DOTADA DE SISTEMA DE ACOPLAMENTO AUTOMÁTICO GUIADO POR TRILHOS E PEDESTAL DE ACOPLAMENTO, SEM NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS SIGNIFICATIVAS NA UNIDADE EXISTENTE.	UNIDADE	FAMAC GRP50/3 TRIT-174MM	2	R$23.399,99	R$46.799,98
Total do Lote:					R$ 46.799,98	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:2B612D5C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

- HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Nr. Processo:	077/2026
Nr. Licitação:	051/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	22/10/2026
Objeto da Licitação:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água deste município, para manutenção desta Autarquia com ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA

- VENCEDOR:
BAUMINAS QUIMICA LTDA - 19.525.278/0003-72 - RODOVIA MG-030 - 4500 - VILA NOVA SUICA, Nova Lima - MG

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO 50% (AL2SO4)3 - 14H2O, A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. ABNT NBR 11.176. 2. TEOR MÍNIMO DE AL2O3 = 7,5%; 3. RESÍDUO MÁXIMO = 0,1 %; 4. TEOR MÁXIMO EM FE2O3 = 1,2%; 5. COR: MARROM CLARO;	KG	PROPRIA SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO 50%	335000	R$2,36	R$790.600,00
9	COAGULANTE INORGÂNICO POLIMERIZADO À BASE DE ALUMÍNIO FÉRRICO - PAC 8%, PRODUTO QUÍMICO LÍQUIDO DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, CONSTITUÍDO À BASE DE SAIS DE ALUMÍNIO E FERRO COM CARACTERÍSTICAS POLIMERIZADAS, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCESSOS DE COAGULAÇÃO E FLOCULAÇÃO, PROMOVENDO A DESESTABILIZAÇÃO E AGLUTINAÇÃO DE SÓLIDOS SUSPENSOS E PARTÍCULAS COLOIDAIS E FAVORECENDO A FORMAÇÃO DE FLOCOS COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS AOS PROCESSOS SUBSEQUENTES DE DECANTAÇÃO E FILTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO FÍSICO-QUÍMICA: 1. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO; 2. TEOR DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO - ALO: 8,0% A 9,0%; 3. BASICIDADE LIVRE: 57% A 67%; 4. MATERIAL INSOLÚVEL: MÁXIMO DE 0,10%; 5. DENSIDADE: 1,10 A 1,30 G/CM³; 6. TEOR DE ÓXIDO DE FERRO - FEO: 0,20% A 0,80%	KG	PROPRIA PAC 8%	105000	R$2,94	R$308.700,00
10	COAGULANTE INORGÂNICO POLIMERIZADO À BASE DE ALUMÍNIO FÉRRICO - PAC 10%, PRODUTO QUÍMICO LÍQUIDO DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO	KG	PROPRIA PAC 10%	85000	R$3,04	R$258.400,00

	PÚBLICO, CONSTITUÍDO À BASE DE SAIS DE ALUMÍNIO E FERRO COM CARACTERÍSTICAS POLIMERIZADAS, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCESSOS DE COAGULAÇÃO E FLOCULAÇÃO, PROMOVENDO A DESESTABILIZAÇÃO E AGLUTINAÇÃO DE SÓLIDOS SUSPENSOS E PARTÍCULAS COLOIDAIS E FAVORECENDO A FORMAÇÃO DE FLOCOS COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS AOS PROCESSOS SUBSEQUENTES DE DECANTAÇÃO E FILTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO FÍSICO-QUÍMICA: 1. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO; 2. TEOR DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO - ALO: 9,0% A 11,0%; 3. BASICIDADE LIVRE: 57% A 64%; 4. MATERIAL INSOLÚVEL: MÁXIMO DE 0,10%; 5. DENSIDADE: 1,20 A 1,32 G/CM³; 6. TEOR DE ÓXIDO DE FERRO - FEO: 0,20% A 1,00%					
			Total do Lote:			R$1.357.700,00

AMBEQ PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 15.159.173/0001-24 - AVENIDA JOAO VENANCIO DE FREITAS - 310 - SANTANA DE CALDAS, CALDAS – MG

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS BRANCAS DE FORMATO E TAMANHO IRREGULARES (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. ALCALINIDADE:97,5 NAOH (MÍNIMO); 2. CARBONATOS:0,6 NA2CO3(MÁXIMO); 3. CLORETOS: 0,030 NACL(MÁXIMO); 4. FERRO:6,0 FE (MÁXIMO). OBSERVAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO; OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA PODERÁ TER PESO DE 20 KG E 25 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA); DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO.	QUILOGRAMA	CARBOCLORO SC 25 KG	4000	R$18,85	R$75.400,00
11	CAL HIDRATADA PARA TRATATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15.784 E COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CA(OH)2- MÍNIMO 90%; 2. CARBONATO DE CÁLCIO CACO3- MÁXIMO 5%; 3. UMIDADE - MÁXIMO 1%; 4. GRANULOMETRIA RETIDO MALHA 100 - MÁXIMO 1%. OBSERVAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO; OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA PODERÁ TER PESO DE 20 KG E 25 KG; CARGA MÉDIA POR PEDIDO: 14000 KG (SUJEITO A ALTERAÇÃO); O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA); DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO.	QUILOGRAMA	BRASICAL SC 20KG	14000	R$1,39	R$19.460,00
1	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO 50% (AL2SO4)3 - 14H2O, A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. ABNT NBR 11.176. 2. TEOR MÍNIMO DE AL2O3 = 7,5%; 3. RESÍDUO MÁXIMO = 0,1 %; 4. TEOR MÁXIMO EM FE2O3 = 1,2%; 5. COR: MARROM CLARO;	KG	CQL02 GRANEL	15000	R$2,89	R$43.350,00
			Total do Lote:			R$138.210,00

RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA - 49.149.027/0001-30 - AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA - 4359, - MORADA DA SERRA, CUIABÁ – MT

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	SAL GROSSO GRANULADO, ANIMAL, PARA USO EM APLICAÇÃO QUÍMICA, COM AS SEGUINTES CARACATERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: COMPONENTES: UNI MÍNIMO TÍPICO MÁXIMO 1. CLORETO DE SÓDIO(B.S) % 99.80 99.86 99.91 2. UMIDADE (120ºC2H) % 0.1 0.2 0.3 3. CÁLCIO (COMO CA 2+) % 0.010 0.020 0.030 4. MAGNÉSIO (COMO MG2+) % 0.004 0.008 0.015 5. SULFATOS (COMO SO4-) % 0.030 0.060 0.100	QUILOGRAMA	cimsal kg	125000	R$0,99	R$123.750,00

	6. INSOLÚVEIS(EM ÁGUA) % 0.006 0.035 0.050 7. PH (SOLUÇÃO 105P/V) 6.5 8.0 9.5 8. IODO (METALÓIDE) PPM INSENTO INSENTO INSENTO 9. FERROCIANETO DE SÓDIO PPM INSENTO INSENTO INSENTO 10. SILICO ALUMIATO DE SÓDIO % INSENTO INSENTO INSENTO OBSERVAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO; OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA DEVERÁ TER PESO DE 25 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA); DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO.					
13	SAL GROSSO GRANULADO, ANIMAL, PARA USO EM APLICAÇÃO QUÍMICA, COM AS SEGUINTES CARACATERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: COMPONENTES: UNI MÍNIMO TÍPICO MÁXIMO 1. CLORETO DE SÓDIO(B.S) % 99.80 99.86 99.91 2. UMIDADE (120ºC2H) % 0.1 0.2 0.3 3. CÁLCIO (COMO CA 2+) % 0.010 0.020 0.030 4. MAGNÉSIO (COMO MG2+) % 0.004 0.008 0.015 5. SULFATOS (COMO SO4-) % 0.030 0.060 0.100 6. INSOLÚVEIS(EM ÁGUA) % 0.006 0.035 0.050 7. PH (SOLUÇÃO 105P/V) 6.5 8.0 9.5 8. IODO (METALÓIDE) PPM INSENTO INSENTO INSENTO 9. FERROCIANETO DE SÓDIO PPM INSENTO INSENTO INSENTO 10. SILICO ALUMIATO DE SÓDIO % INSENTO INSENTO INSENTO OBSERVAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO; OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA DEVERÁ TER PESO DE 25 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA); DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO.	QUILOGRAMA	cimsal kg	25000	R$0,99	R$24.750,00
			Total do Lote:			R$148.500,00

CALDAS QUIMICA E COMERCIO LTDA - 01.591.897/0001-38 – AVENIDA JOAO VENANCIO DE FREITAS 360 - - SANTANA DE CALDAS, CALDAS – MG

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAL HIDRATADA PARA TRATATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15.784 E COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CA(OH)2- MÍNIMO 90%; 2. CARBONATO DE CÁLCIO CACO3- MÁXIMO 5%; 3. UMIDADE - MÁXIMO 1%; 4. GRANULOMETRIA RETIDO MALHA 100 - MÁXIMO 1%. OBSERVAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO; OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA PODERÁ TER PESO DE 20 KG E 25 KG; CARGA MÉDIA POR PEDIDO: 14000 KG (SUJEITO A ALTERAÇÃO); O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA); DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO.	QUILOGRAMA	BRASICAL SC 20KG	46000	R$1,39	R$63.940,00
			Total do Lote:			R$63.940,00

AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA - 30.274.793/0001-06 - RUA JOSE CARLOS FREIRE MACHADO 338 BLOCO 2 - SIMIAO MACHADO, SOLONÓPOLE – CE

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ORTOPOLIFOSFATO BASE LÍQUIDA, ATÓXICO - PARA QUELAÇÃO (COMPLEXAÇÃO) DE FERRO E MANGANÊS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. APARÊNCIA: LÍQUIDA; 2. ODOR: NENHUM; 3. COR: TRANSPARENTE; 4. ÓXIDO DE FÓSFORO (P2O5): MIN. 33% 5. FOSFATOS REATIVOS (PO4): 10% A 12,5%; 6. SÓDIO:	KG	ECONOX	4000	R$11,17	R$44.680,00

	11,5% A 13,5%; 7. ARSÊNIO: MÁX. 5,0 PPM 8. METAIS PESADOS: MÁX. 10,0 PPM 9. FLUORETOS: MÁX. 20,0 PPM 10. PH- FAIXA DE ATUAÇÃO: 5 A 11 11. SOLUBILIDADE: ORTOPOLIFOSFATO SÓLIDO NA CONCENTRAÇÃO DE ATÉ 40% SER TOTALMENTE SOLÚVEL; 12. ESTABILIDADE: A VARIAÇÃO DO TEOR DE FÓSFORO REATIVO NA AMOSTRA APÓS 72 HORAS DE DISSOLUÇÃO, NÃO DEVE SER SUPERIOR A 10%; 13. TOXICIDADE: ATÓXICO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; 14. QUELAÇÃO (COMPLEXAÇÃO): O FERRO É COMPLEXADO NA FAIXA DE 25% A 30%; 15. ESTABILIZAÇÃO: 1 PPM DO PRODUTO TEM CAPACIDADE DE MANTER EM SUSPENSÃO 200 PPM DO CA/MG/CACO3. 16. CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE ÓXIDO DE FÓSFORO (P2O5) DE 33%.					
			Total do Lote**:**			R$44.680,00

Muriaé, 22 de outubro de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:18710EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 027/2026 - Processo Licitatório nº 071/2026 - Registro de Preços nº 020/2026

01 | QUADRO-RESUMO DA ADJUDICAÇÃO

Órgão	Prefeitura Municipal de Naque/MG
Modalidade / nº	Pregão Eletrônico nº 027/2026, na forma eletrônica, realizado no Portal de Compras; critério de julgamento menor preço por item; modo de disputa aberto
Processo	Processo Licitatório nº 071/2026
Edital / Registro de Preços	Registro de Preços nº 020/2026
Objeto	Registro de preços para aquisição de materiais, equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e/ou vinculados
Critério e forma	Adjudicação por item
Sessão pública	Iniciada em 20/10/2026 e encerrada em 21/10/2026 - Condução: Delano Sérgio Soares de Oliveira, Agente de Contratação/Pregoeiro, designado(a) pela Portaria nº 09, de 13/01/2026
Recursos	Não houve manifestação de intenção de recurso; fase recursal encerrada em 21/10/2026
Adjudicatárias	6 empresas (Quadro B)
Itens / lotes	Licitados: 26 - Adjudicados: 22 - Cancelados: 02, 13 e 19 - Frustrado: 07
VALOR TOTAL ADJUDICADO	**R$ 189.203,60 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e três reais e sessenta centavos)**

02 | FUNDAMENTO E CONSIDERANDOS
O **PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE**, Estado de Minas Gerais, Sr. **ROBSON DE SENA MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, no art. 82 e seguintes da mesma Lei, considerando os atos praticados no Processo Licitatório nº 071/2026,
CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 027/2026 tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais, equipamentos e acessórios de informática, com 26 itens, tendo a sessão pública sido iniciada em 20/10/2026 e encerrada em 21/10/2026, sob a condução do Agente de Contratação/Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09, de 13/01/2026;
CONSIDERANDO que, na habilitação da licitante 60.642.905 LEONIDAS ESTEVES DAS DORES, constatada a ausência inicial do atestado de capacidade técnica exigido no item 7.6.3.1 do edital, foi instaurada diligência com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, tendo a licitante sido declarada habilitada em 21/10/2026, após as manifestações jurídica e técnica;
CONSIDERANDO que, em razão do Ofício LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 525/2026, recebido em 20/10/2026, foram cancelados, sem definição de vencedor, os Itens 02, 13 e 19 da plataforma eletrônica, correspondentes aos Itens 02, 14 e 21 do Termo de Referência;
CONSIDERANDO que, no Item 07, o valor ofertado permaneceu acima do preço de referência, não tendo sido obtida proposta aceitável, razão pela qual o item foi considerado frustrado, com fundamento no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que não houve manifestação de intenção de recurso no prazo concedido, tendo sido encerrada a fase recursal em 21/10/2026;
CONSIDERANDO que o processo foi submetido à Assessoria Jurídica, tendo sido emitido o respectivo parecer jurídico;
CONSIDERANDO por fim, o registro do resultado pelo Pregoeiro, que declarou vencedoras 06 (seis) licitantes em 22 (vinte e dois) itens, e a regularidade do procedimento,
03 | RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item/Lote	Descrição	Un.	Qtd.	Adjudicatária	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Mouse USB, ajuste de 2400 DPI	UN	80	60.642.905 LEONIDAS ESTEVES DAS DORES	24,37	1.949,60
03	Fonte ATX 400W 80 Plus real, bivolt, super silenciosa	UN	80	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	123,50	9.880,00
04	Switch gigabit de mesa, 8 portas 10/100/1000	UN	40	M3. BUSINESS GROUP LTDA	86,00	3.440,00
05	Cabo de rede CAT6E azul, 100% cobre, 305 m	CX	4	60.642.905 LEONIDAS ESTEVES DAS DORES	513,00	2.052,00
06	Memória RAM 8 GB, DDR4, mín. 2666 MHz	UN	80	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	413,25	33.060,00

08	Caixa de som preta 2.0, P2, alimentação via USB	UN	15	EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA	24,00	360,00
09	Placa-mãe para desktop, DDR4, mín. 2 slots DIMM, até 32 GB	UN	80	EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA	388,00	31.040,00
10	Processador 64 bits, 4 núcleos/8 threads, mín. 3,0 GHz, DDR4	UN	80	60.642.905 LEONIDAS ESTEVES DAS DORES	600,00	48.000,00
11	Cooler compatível com a placa-mãe ofertada	UN	80	EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA	60,00	4.800,00
12	Conector RJ45 CAT6 tipo EZ, pacote c/ 100 un	PT	200	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	28,50	5.700,00
14	Adaptador USB wireless 5 GHz, 1300 Mbps, com antena	UN	40	MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	30,00	1.200,00
15	Alicate de grimpar RJ45 CAT6	UN	4	60.642.905 LEONIDAS ESTEVES DAS DORES	33,00	132,00
16	Gabinete compatível com a placa-mãe ofertada	UN	80	60.642.905 LEONIDAS ESTEVES DAS DORES	132,00	10.560,00
17	Monitor 19 pol., compatível com VGA/HDMI	UN	40	M3. BUSINESS GROUP LTDA	218,35	8.734,00
18	Roteador Wi-Fi 6 dual band, portas full gigabit	UN	60	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	224,49	13.469,40
20	Cabo HDMI 4K, conector banhado a ouro	UN	60	M3. BUSINESS GROUP LTDA	17,00	1.020,00
21	Webcam Full HD 60 fps, microfone integrado	UN	30	MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	75,00	2.250,00
22	Pasta térmica cinza, 50 g	UN	2	61.683.754 GABRIELLA VANESSA SOARES DE MORAIS	30,00	60,00
23	Limpa contato	UN	2	MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	17,00	34,00
24	HD externo, 4 TB	UN	3	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	1.554,20	4.662,60
25	Adaptador de rede compatível com a placa-mãe ofertada	UN	60	60.642.905 LEONIDAS ESTEVES DAS DORES	91,00	5.460,00
26	Pendrive 64 GB, USB 3.2	UN	20	60.642.905 LEONIDAS ESTEVES DAS DORES	67,00	1.340,00
	TOTAL ADJUDICADO					**189.203,60**

Adjudicatária	**CNPJ**	**Itens / lotes**	**Valor total (R$)**
MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	25.275.318/0001-06	14, 21 e 23	3.484,00
DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	05.934.170/0001-67	03, 06, 12, 18 e 24	66.772,00
61.683.754 GABRIELLA VANESSA SOARES DE MORAIS	61.683.754/0001-88	22	60,00
60.642.905 LEONIDAS ESTEVES DAS DORES	60.642.905/0001-97	01, 05, 10, 15, 16, 25 e 26	69.493,60
M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	04, 17 e 20	13.194,00
EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA	35.092.174/0001-06	08, 09 e 11	36.200,00
TOTAL ADJUDICADO		**22 itens**	**189.203,60**

Itens / lotes	**Situação**	**Motivo**
02, 13 e 19	Cancelados	Cancelamento, sem vencedor, em razão do Ofício TCE-MG nº 525/2026 (Itens 02, 14 e 21 do Termo de Referência)
07	Frustrado	Valor ofertado acima do preço de referência, sem proposta aceitável (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021)

04 | DECLARAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Diante do exposto, **ADJUDICO**, para fins de registro de preços, o objeto do Pregão Eletrônico nº 027/2026, Processo Licitatório nº 071/2026, referente a aquisição de materiais, equipamentos e acessórios de informática, às licitantes vencedoras, nos itens e valores constantes da seção 03, totalizando **R$ 189.203,60 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e três reais e sessenta centavos)**, ficando NÃO ADJUDICADOS os Itens 02, 13 e 19 (cancelados) e o Item 07 (frustrado).

A presente adjudicação atribui o objeto às vencedoras para fins de registro de preços, não implicando, por si só, contratação, nem dispensa a homologação do procedimento, que será formalizada em ato próprio.

05 | DETERMINAÇÕES

I – Publique-se este Termo de Adjudicação.

II –Os Itens 02, 07, 13 e 19, não adjudicados, deverão ser submetidos à reavaliação das respectivas Secretarias Demandantes, conforme registrado na Ata da sessão.

Publique-se e cumpra-se.

Naque/MG, 23 de outubro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:6D4CF66E

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 027/2026 · PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

Ente contratante	Prefeitura Municipal de Naque/MG — CNPJ nº 01.613.208/0001-49
Modalidade e número	Pregão Eletrônico nº 027/2026
Processo Administrativo	nº 071/2026
Registro de Preços	020/2026
Critério de julgamento	Menor preço por item
Órgão demandante	Diversas Secretarias Municipais de Naque/MG

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais, equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e/ou vinculados

2. FUNDAMENTAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que as fases de julgamento e de habilitação foram encerradas e que os recursos administrativos foram exauridos ou não foram interpostos (Não houve manifestação de intenção de recurso, tendo sido encerrada a fase recursal em 21/10/2026);
CONSIDERANDO a adjudicação do objeto, registrada em o Termo de Adjudicação de 23 de outubro de 2026, que adjudicou, para fins de registro de preços, o objeto do certame a 06 (seis) licitantes em 22 (vinte e dois) itens;
CONSIDERANDO a regularidade do procedimento, em conformidade com o edital, o Termo de Referência e a legislação aplicável;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido nos autos do processo;
CONSIDERANDO que o valor da proposta vencedora é compatível com o valor estimado pela Administração,
3. DECISÃO
RESOLVE:
I – RECONHECER a regularidade do procedimento e **RATIFICAR** os atos praticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio;
II – CONFIRMAR a adjudicação do objeto às licitantes indicadas no item 4;
III – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2026, declarando encerrado o procedimento licitatório, e **AUTORIZAR** a formalização da ata de registro de preços;
IV – DETERMINAR as providências constantes do item 5.
4. RESULTADO HOMOLOGADO

Item / Lote	Descrição	Empresa vencedora	CNPJ	Qtd.	Valor (R$)
01	Mouse USB, ajuste de 2400 DPI	60.642.905 LEONIDAS ESTEVES DAS DORES	60.642.905/0001-97	80	1.949,60
03	Fonte ATX 400W 80 Plus real, bivolt, super silenciosa	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	05.934.170/0001-67	80	9.880,00
04	Switch gigabit de mesa, 8 portas 10/100/1000	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	40	3.440,00
05	Cabo de rede CAT6E azul, 100% cobre, 305 m	60.642.905 LEONIDAS ESTEVES DAS DORES	60.642.905/0001-97	4	2.052,00
06	Memória RAM 8 GB, DDR4, mín. 2666 MHz	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	05.934.170/0001-67	80	33.060,00
08	Caixa de som preta 2.0, P2, alimentação via USB	EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA	35.092.174/0001-06	15	360,00
09	Placa-mãe para desktop, DDR4, mín. 2 slots DIMM, até 32 GB	EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA	35.092.174/0001-06	80	31.040,00
10	Processador 64 bits, 4 núcleos/8 threads, mín. 3,0 GHz, DDR4	60.642.905 LEONIDAS ESTEVES DAS DORES	60.642.905/0001-97	80	48.000,00
11	Cooler compatível com a placa-mãe ofertada	EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA	35.092.174/0001-06	80	4.800,00
12	Conector RJ45 CAT6 tipo EZ, pacote c/ 100 un	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	05.934.170/0001-67	200	5.700,00
14	Adaptador USB wireless 5 GHz, 1300 Mbps, com antena	MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	25.275.318/0001-06	40	1.200,00
15	Alicate de grimpar RJ45 CAT6	60.642.905 LEONIDAS ESTEVES DAS DORES	60.642.905/0001-97	4	132,00
16	Gabinete compatível com a placa-mãe ofertada	60.642.905 LEONIDAS ESTEVES DAS DORES	60.642.905/0001-97	80	10.560,00
17	Monitor 19 pol., compatível com VGA/HDMI	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	40	8.734,00
18	Roteador Wi-Fi 6 dual band, portas full gigabit	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	05.934.170/0001-67	60	13.469,40
20	Cabo HDMI 4K, conector banhado a ouro	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	60	1.020,00
21	Webcam Full HD 60 fps, microfone integrado	MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	25.275.318/0001-06	30	2.250,00
22	Pasta térmica cinza, 50 g	61.683.754 GABRIELLA VANESSA SOARES DE MORAIS	61.683.754/0001-88	2	60,00
23	Limpa contato	MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME	25.275.318/0001-06	2	34,00
24	HD externo, 4 TB	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	05.934.170/0001-67	3	4.662,60
25	Adaptador de rede compatível com a placa-mãe ofertada	60.642.905 LEONIDAS ESTEVES DAS DORES	60.642.905/0001-97	60	5.460,00
26	Pendrive 64 GB, USB 3.2	60.642.905 LEONIDAS ESTEVES DAS DORES	60.642.905/0001-97	20	1.340,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO					189.203,60

Valor total por extenso: cento e oitenta e nove mil, duzentos e três reais e sessenta centavos. Itens ou lotes desertos, fracassados ou cancelados: Itens 02, 13 e 19 cancelados, sem vencedor, em razão do Ofício TCE-MG nº 525/2026; Item 07 frustrado, por valor acima do preço de referência.
5. PROVIDÊNCIAS
Publicar este Termo no meio diário oficial do Município.
Convocar o(s) fornecedor(es) para assinar a ata de registro de preços, no prazo do edital, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
Designar o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Emitir o empenho à conta da dotação, após a assinatura do contrato.
Divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se e cumpra-se.

Naque/MG, 23 de outubro de 2026

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:0E37826B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS - BAIRRO DIVINÉIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO Nº: 022/2026
NÚCLEO URBANO INFORMAL: Bairro Divinéia
PROMOTOR DE OFÍCIO: Município de Perdizes/MG
MODALIDADE: REURB-S
IMÓVEL GERADORA / MATRÍCULA MÃE: Matrícula nº 607 do CRI de Perdizes/MG (origem Matrícula nº 129 do CRI de Araxá/MG)

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG**, por intermédio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.243, de 15 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e dos arts. 24 e 25 do Decreto Federal nº 9.310/2018, FAZ SABER e **NOTIFICA** os titulares de domínio, confinantes, confrontantes, a União, o Estado de Minas

Gerais e terceiros eventualmente interessados, inclusive os proprietários e possuidores descritos na relação constante deste Edital, acerca do processamento da REURB-S sobre o núcleo urbano informal denominado **BAIRRO DIVINÉIA**.

1. DO OBJETO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

1.1. O presente Edital tem por finalidade notificar os confinantes e terceiros interessados para, querendo, apresentarem **impugnação fundamentada** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial / Órgão Oficial do Município.

1.2. As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, dirigidas à Comissão Municipal de REURB, instruídas com os documentos comprobatórios das razões alegadas.

1.3. A ausência de manifestação no prazo legal de 30 (trinta) dias implicará em **anuência tácita** e concordância irrevogável com a delimitação perimétrica e as confrontações apresentadas nos projetos e levantamentos da REURB-S, dando-se prosseguimento aos atos administrativos e ao registro imobiliário, nos termos do art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

2. RELAÇÃO DE IMÓVEIS A SEREM REGULARIZADOS E RESPECTIVOS CONFRONTANTES

Ficam expressamente notificados os proprietários, possuidores, sucessores e confrontantes dos imóveis descritos na tabela abaixo:

Confrontantes do lote 02 – Quadra 16

	Confrontante	**Lote**	**Matrícula**
Esquerda	7888 – Olavo Eurípedes da Cunha / Dilma de Fátima da Cunha 11247 – Silma Martins de Oliveira	01 / 03	7888 / 11247
Direita	Prefeitura Municipal de Perdizes	09	-
Fundo	Perdizes Tênis Clube (PTC)		
Frente	Rua João Limiro da Silva		
IMÓVEL – Um terreno urbano situado na Rua João Limiro da Silva, no bairro Divinéia, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo lote 02 da quadra 16, dividindo pela frente, com a referida Rua, numa extensão de 12,70 metros; pela direita, numa extensão de 29,55 metros com o lote 09; pela esquerda, com os lotes 01, 03 e 04, numa extensão de 29,55 metros e pelos fundos, com a quadra H, numa extensão de 11,80 metros, totalizando a área de 362,00 m². Com área construída de 80,90 m².			

Confrontantes do lote 05 – Quadra 16

	Confrontante	**Lote**	**Matrícula**
Esquerda	Prefeitura Municipal de Perdizes	06	-
Direita	Perdizes Tênis Clube (PTC)		
Fundo	Prefeitura Municipal de Perdizes	07	-
Frente	Rua Boaventura Olegário de Alvarenga		
IMÓVEL – Um terreno urbano situado na Rua Boaventura Olegário de Alvarenga, no bairro Divinéia, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo lote 05 da quadra 16, dividindo pela frente, com a referida Rua, numa extensão de 15,40 metros; pela direita, numa extensão de 24,15 metros com a quadra H; pela esquerda, com o lote 06, numa extensão de 21,85 metros e pelos fundos, com o lote 07, numa extensão de 14,85 metros, totalizando a área de 346,60 m². Com área construída de 187,82 m².			

Confrontantes do lote 10 – Quadra 17

	Confrontante	**Lote**	**Matrícula**
Esquerda	10831 - Reginaldo José de Almeida	12	10831
Direita	Prefeitura Municipal de Perdizes	08	-
Fundo	14429 – Antônio José Martins / Idelma Abadia Borges Martins	11 / 16	14429
Frente	Rua João Limiro da Silva		
IMÓVEL – Um terreno urbano situado na Rua João Limiro da Silva, no bairro Divinéia, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo lote 10 da quadra 17, dividindo pela frente, com a referida Rua, numa extensão de 11,95 metros; pela direita, numa extensão de 29,28 metros com o lote 08; pela esquerda, com o lote 12, numa extensão de 29,98 metros e pelos fundos, com os lotes 11 e 16, numa extensão de 11,69 metros, totalizando a área de 348,00 m². Com área construída de 106,32 m².			

Confrontantes do lote 09 – Quadra 18

	Confrontante	**Lote**	**Matrícula**
Esquerda	6640 – José Rodrigues da Silva / Áurea Rodrigues / Carla Rodrigues / Cibele Fernanda Rodrigues de Oliveira	10	6640
Direita	Prefeitura Municipal de Perdizes	08	-
Fundo	Prefeitura Municipal de Perdizes	11	-
Frente	Rua Sebastião Cassiano Alves		
IMÓVEL – Um terreno urbano situado na Rua Sebastião Cassiano Alves, no bairro Divinéia, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo lote 09 da quadra 18, dividindo pela frente, com a referida Rua, numa extensão de 12,00 metros; pela direita, numa extensão de 25,00 metros com o lote 08; pela esquerda, com o lote 10, numa extensão de 25,00 metros e pelos fundos, com o lote 11, numa extensão de 12,00 metros, totalizando a área de 300,00 m². Com área construída de 107,75 m².			

Confrontantes do lote 07 – Quadra 22

	Confrontante	**Lote**	**Matrícula**
Esquerda	8616 - Areovaldo José dos Santos	03 / 04 / 05	8616
Direita	Prefeitura Municipal de Perdizes	09	-
Fundo	11.587 - encerrada e gerou 19.980 e 19.981 que estão em nome de Geraldo Alaide Fernandes	06	19.980 19.981
Frente	Rua Baltazar Soares de Oliveira		
IMÓVEL – Um terreno urbano situado na Rua Baltazar Soares de Oliveira, no bairro Divinéia, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo lote 07 da quadra 22, dividindo pela frente, com a referida Rua, numa extensão de 13,47 metros; pela direita, numa extensão de 29,45 metros com o Lote 09; pela esquerda, com os lotes 03, 04 e 05 numa extensão de 29,48 metros e pelos fundos, com o lote 06, numa extensão de 12,41 metros, totalizando a área de 368,00 m². Com área construída de 65,57 m².			

Confrontantes do lote 12 – Quadra 22

	Confrontante	**Lote**	**Matrícula**
Esquerda	Prefeitura Municipal de Perdizes	18	-
Direita	Prefeitura Municipal de Perdizes	10	-
Fundo	16553 – Darzi Sabino Vieira da Silva / Maria Ivani da Silva / Célia Maria da Silva / Antônio Carlos da Silva / Maria Inês da Silva / Denis da Silva	13	16553
Frente	Rua Dr. João Afonso Sobrinho		
IMÓVEL – Um terreno urbano situado na Rua Doutor João Afonso Sobrinho, no bairro Divinéia, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo lote 12 da quadra 22, dividindo pela frente, com a referida Rua, numa extensão de 12,00 metros; pela direita, numa extensão de 17,65 + 4,80 metros com o lote 10; pela esquerda, numa extensão de 9,90 metros com o lote 17, com o lote 18, numa extensão de 12,65 metros e pelos fundos, com o lote 13, numa extensão de 12,20 metros, totalizando a área de 267,75 m². Com área construída de 109,84 m².			

Confrontantes do lote 14 – Quadra 22

	Confrontante	Lote	Matrícula
Esquerda	Prefeitura Municipal de Perdizes	15 / 16	-
Direita	16553 – Darzi Sabino Vieira da Silva / Maria Ivani da Silva / Célia Maria da Silva / Antônio Carlos da Silva / Maria Inês da Silva / Denis da Silva	13	16553
Fundo	Prefeitura Municipal de Perdizes	11	-
Frente	Rua Boaventura Olegário de Alvarenga		
IMÓVEL – Um terreno urbano situado na Rua Boaventura Olegário Alvarenga, no bairro Divinéia, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo lote 14 da quadra 22, dividindo pela frente, com a referida Rua, numa extensão de 12,00 metros; pela direita, numa extensão de 24,60 metros com o lote 13; pela esquerda, com os lotes 15 e 16, numa extensão de 23,85 metros e pelos fundos, com o lote 11, numa extensão de 12,00 metros, totalizando a área de 289,00 m². Com área construída de 144,90 m².			

Confrontantes do lote 01 – Quadra B

	Confrontante	Lote	Matrícula
Esquerda	11286 – Benedito Eustáquio Santos	21 / 22	11286
Direita	Prefeitura Municipal de Perdizes	02	-
Fundo	Prefeitura Municipal de Perdizes	18	-
Frente	Rua Odilon Afonso de Almeida		
IMÓVEL – Um terreno urbano situado na Rua Odilon Afonso de Almeida, no bairro Divinéia, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo lote 01 da quadra B, dividindo pela frente, com a referida Rua, numa extensão de 12,00 metros; pela direita, numa extensão de 29,00 metros com o lote 02; pela esquerda, com os lotes 21 e 22, numa extensão de 29,00 metros e pelos fundos, com o lote 18, numa extensão de 12,00 metros, totalizando a área de 348,00 m². Com área construída de 117,87 m².			

Confrontantes do lote 06 – Quadra B

	Confrontante	Lote	Matrícula
Esquerda	Prefeitura Municipal de Perdizes	05	-
Direita	Prefeitura Municipal de Perdizes	07	-
Fundo	11373 – Antônio Mozart de Morais	13	11373
Frente	Rua Odilon Afonso de Almeida		
IMÓVEL – Um terreno urbano situado na Rua Odilon Afonso de Almeida, no bairro Divinéia, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo lote 06 da quadra B, dividindo pela frente, com a referida Rua, numa extensão de 12,00 metros; pela direita, numa extensão de 29,00 metros com o lote 07; pela esquerda, com o lote 05, numa extensão de 29,00 metros e pelos fundos, com o lote 13, numa extensão de 12,00 metros, totalizando a área de 348,00 m². Com área construída de 133,83 m².			

Confrontantes do lote 07 – Quadra B

	Confrontante	Lote	Matrícula
Esquerda	Prefeitura Municipal de Perdizes	06	-
Direita	Prefeitura Municipal de Perdizes	08	-
Fundo	13792 – José Presentino	12	13792
Frente	Rua Odilon Afonso de Almeida		
IMÓVEL – Um terreno urbano situado na Rua Odilon Afonso de Almeida, no bairro Divinéia, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo lote 07 da quadra B, dividindo pela frente, com a referida Rua, numa extensão de 11,00 metros; pela direita, numa extensão de 29,00 metros com os lotes 08 e 09; pela esquerda, com o lote 06, numa extensão de 29,00 metros e pelos fundos, com o lote 12, numa extensão de 11,00 metros, totalizando a área de 319,00 m². Com área construída de 119,94 m².			

Confrontantes do lote 06 – Quadra C

	Confrontante	Lote	Matrícula
Esquerda	6624 – Kênia Martila Barreto	05	6624
Direita	11603 – Wendy Sarah de Oliveira	07B / 07D	10573
Fundo	Prefeitura Municipal de Perdizes	08B	-
Frente	Rua Geraldo Rodrigues da Silva		
IMÓVEL – Um terreno urbano situado na Rua Geraldo Rodrigues da Silva, no bairro Divinéia, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo lote 06 da quadra C, dividindo pela frente, com a referida Rua, numa extensão de 12,00 metros; pela direita, numa extensão de 29,12 metros com os lotes 07D e 07B; pela esquerda, com o lote 05, numa extensão de 29,17 metros e pelos fundos, com o lote 08B, numa extensão de 12,00 metros, totalizando a área de 348,00 m². Com área construída de 103,55 m².			

Confrontantes do lote 13 – Quadra C

	Confrontante	Lote	Matrícula
Esquerda	14473 – Jadson Alfredo Gonçalves de Morais	12	14473
Direita	11973 – Luís Conceição da Silva	14 / 15	11973
Fundo	11396 – Antônio Roberto Bergamasco	01	11396
Frente	Rua Hilderico de Rezende		
IMÓVEL – Um terreno urbano situado na Rua Hilderico Rezende, no bairro Divinéia, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo lote 13 da quadra C, dividindo pela frente, com a referida Rua, numa extensão de 12,00 metros; pela direita, numa extensão de 29,00 metros com os lotes 14 e 15; pela esquerda, com o lote 12, numa extensão de 29,00 metros e pelos fundos, com o lote 01, numa extensão de 12,00 metros, totalizando a área de 348,00 m². Com área construída de 122,65 m².			

Confrontantes do lote 16 – Quadra C

	Confrontante	Lote	Matrícula
Esquerda	11973 – Luís Conceição da Silva	15	11973
Direita	13000 – Gabriel Batista da Cruz 13001 – Valdir Aparecido de Morais	17A / 17B / 17C	12405
Fundo	11396 – Antônio Roberto Bergamasco	01	11396
Frente	Rua Boaventura Olegário de Alvarenga		
IMÓVEL – Um terreno urbano situado na Rua Boaventura Olegário Alvarenga, no bairro Divinéia, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo lote 16 da quadra C, dividindo pela frente, com a referida Rua, numa extensão de 14,20 metros; pela direita, numa extensão de 24,50 metros com o lote 17; pela esquerda, com o lote 15, numa extensão de 24,50 metros e pelos fundos, com o lote 01, numa extensão de 14,20 metros, totalizando a área de 347,90 m². Com área construída de 157,55 m².			

Confrontantes do lote 09 – Quadra D

	Confrontante	Lote	Matrícula
Esquerda	13644 – Karina da Cunha Faria 13655 – Karina da Cunha Faria 8082 – Renato Silvestre Rodrigues 12088 – Hilda de Fátima Oliveira Martins / Íris Maria de Oliveira / Rosa Maria de Oliveira Gundim / José Luciano de Oliveira / João Rosa de Oliveira / Antônio Luciano de Oliveira / Paulo Rosa de Oliveira	01B / 02 / 03	13643 / 8082 / 12088

Direita	Prefeitura Municipal de Perdizes	10	-
Fundo	11305 – Benedito Eustáquio Guimarães	05	11305
Frente	Rua Hilderico de Rezende		
IMÓVEL – Um terreno urbano situado na Rua Hilderico Rezende, no bairro Divinéia, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo lote 09 da quadra D, dividindo pela frente, com a referida Rua, numa extensão de 12,35 metros; pela direita, numa extensão de 30,55 metros com o lote 10; pela esquerda, com os lotes 01, 02 e 03, numa extensão de 30,55 metros e pelos fundos, com o lote 05, numa extensão de 12,15 metros, totalizando a área de 374,00 m². Com área construída de 151,90 m².			

Confrontantes do lote 12 – Quadra D

	Confrontante	**Lote**	**Matrícula**
Esquerda	Prefeitura Municipal de Perdizes	11	-
Direita	11285 – Hélio Aparecido de Oliveira	13	11285
Fundo	14878 – Antônio de Jesus da Cunha	08B	14878
Frente	Rua Hilderico de Rezende		
IMÓVEL – Um terreno urbano situado na Rua Hilderico Rezende, no bairro Divinéia, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo lote 12 da quadra D, dividindo pela frente, com a referida Rua, numa extensão de 12,15 metros; pela direita, numa extensão de 21,95 metros com o lote 13; pela esquerda, com o lote 11 numa extensão de 21,10 metros e pelos fundos, com o lote 08, numa extensão de 11,35 metros, totalizando a área de 255,30 m². Com área construída de 145,24 m².			

Confrontantes do lote 04 – Quadra F

	Confrontante	**Lote**	**Matrícula**
Esquerda	Propriedade de Atativo Gonçalves Ramos		
Direita	14475 – Vânia Aparecida de Oliveira	03	14475
Fundo	Propriedade de Atativo Gonçalves Ramos		
Frente	Rua Boaventura Olegário de Alvarenga		
IMÓVEL – Um terreno urbano situado na Rua Boaventura Olegário Alvarenga, no bairro Divinéia, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo lote 04 da quadra F, dividindo pela frente, com a referida Rua, numa extensão de 14,65 metros; pela direita, numa extensão de 20,90 metros com o lote 03; pela esquerda, com a propriedade de Sidney Gonçalves Ramos, André Luís Gonçalves Ramos, Willian Gonçalves Ramos, Kátia Ramos Speggiorini, e Kelly Ramos Otaguiri, numa extensão de 21,10 metros e pelos fundos, com a propriedade de Sidney Gonçalves Ramos, André Luís Gonçalves Ramos, Willian Gonçalves Ramos, Kátia Ramos Speggiorini, e Kelly Ramos Otaguiri, numa extensão de 14,35 metros, totalizando a área de 304,40 m². Com área construída de 189,00 m².			

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As peças técnicas, e a instrução completa do Processo Administrativo nº 005/2026 encontram-se disponíveis para consulta pelos interessados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.2. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial / Órgão Oficial do Município e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG.

Perdizes/MG, 23 de outubro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Município de Perdizes

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:539C1D6E

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS - BAIRRO FERREIRINHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG**, por intermédio do Prefeito Municipal e da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Perdizes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017**, pelo **Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018**, e pelos **Decretos Municipais nº 3.524/2023 e nº 4.243/2026**, faz saber e **NOTIFICA** os proprietários tabulares, titulares de domínio, confrontantes, lindeiros, ocupantes e terceiros eventuais interessados sobre a instauração e processamento da **Regularização Fundiária Urbana (REURB)** do núcleo urbano informal denominado **Bairro Ferreirinha (originariamente registrado como Loteamento José Carneiro da Cunha)**.

DA CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA E MATRÍCULA-MÃE

O núcleo urbano objeto de regularização está implantado sobre a área total de **281.031,00 m²**, objeto da **Matrícula nº 6.636** (Livro 2 - Registro Geral, Código Nacional de Matrícula 039164.2.0006636-19) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG.

Titulares de Domínio Originários da Matrícula-Mãe: Valdo Carneiro Borges e sua mulher **Gasparina Carneiro de Melo** (ou seus sucessores legais).

Modalidade da REURB: Enquadrado predominantemente como **REURB-S (Interesse Social)**, por ter origem em programa habitacional popular de baixa renda (Lei Municipal nº 1.241/1999 e Lei Complementar Municipal nº 045/2023).

2. RELAÇÃO DOS LOTES REGULARIZADOS, RESPECTIVAS MATRÍCULAS E CONFRONTANTES NOTIFICADOS

Conforme levantamento topográfico cadastral (*As-Built*) e as matrículas individuais derivadas da Matrícula Mãe nº 6.636, ficam formalmente notificados os confrontantes e confinantes dos seguintes lotes:

Quadra / Lote	**Matrícula do Lote (CRI Perdizes)**	**Matrícula Confinante / Confrontante Notificado**	**Proprietário / Confinante Indicado**
Quadra 18, Lote 04	Matrícula nº 7.179	Matrícula nº 19.905	José Milton
Quadra 19, Lote 02	Matrícula nº 7.181	Matrículas nº 19.905 e nº 19.906	José Milton e Agrimária
Quadra 23, Lote 10	Matrícula nº 7.215	Matrícula nº 7.213	Guiomar Maria
Quadra 23, Lote 14	Matrícula nº 7.219	Matrícula nº 7.221	Maria Abadia Gomes e Helena F. Souza
Quadra 23, Lote 20	Matrícula nº 13.905	Matrícula nº 7.223	Orvando Vitorino de Morais
Quadra 23, Lote 22	Matrícula nº 13.904	Matrícula nº 13.906	Fabiana Cristina e Flaviana Abadia
Quadra 23, Lote 24	Matrícula nº 13.900	Matrícula nº 13.902	Luis Donizete Oliveira
Quadra 25, Lote 01	Matrícula nº 13.907	Matrícula nº 7.228	Luciana de Souza

Quadra 25, Lote 06	Matrícula nº 7.231	Matrícula nº 7.229	Pedro Luciano Oliveira Junior
Quadra 25, Lote 10	Matrícula nº 7.235	Matrícula nº 13.913	Damásio Soares Gusmão
Quadra 25, Lote 15	Matrícula nº 13.908	Matrícula nº 13.910	Paulo Ferreira Borges
Quadra 26, Lote 03	Matrícula nº 7.240	Matrícula nº 7.242	Lucivânia Gonçalves da Cruz
Quadra 26, Lote 04	Matrícula nº 7.241	Matrícula nº 13.917	Graciana Ferreira de Sá e Jean Ferreira
Quadra 26, Lote 06	Matrícula nº 7.243	Matrícula nº 7.245	Claudinei Gregório Guimarães
Quadra 26, Lote 13	Matrícula nº 13.920	Matrícula nº 13.919	Evandro José de Andrade
Quadra 26, Lote 14	Matrícula nº 2.137	Matrícula nº 13.921	Maria Auxiliadora da Silva
Quadra 27, Lote 01A	Matrícula nº 7.250	Matrícula nº 7.251	Dilma Maria Martins
Quadra 27, Lote 01B	Matrícula nº 7.250	Matrícula nº 7.251	Dilma Maria Martins
Quadra 28, Lote 05	Matrícula nº 7.264	Matrícula nº 7.266	Rodrigo Rennes Zanuto
Quadra 29, Lote 03	Matrícula nº 13.925	Matrículas nº 13.932 e nº 13.924	Gaspar Gregório Guimarães e Cibele Ananias Oliveira Soares
Quadra 29, Lote 04	Matrícula nº 13.929	Matrícula nº 13.928	Renato Aparecido Nunes
Quadra 29, Lote 06	Matrícula nº 13.937	Matrícula nº 13.938	Baltazar Pedro Guimarães
Quadra 29, Lote 11	Matrícula nº 13.939	Matrícula nº 13.934	Salvador Donizete S. Junior
Quadra 30, Lote 02	Matrícula nº 13.836	Matrícula nº 13.838	Lucilene Rodrigues Silva
Quadra 30, Lote 03	Matrícula nº 13.837	Matrícula nº 13.839	Doraci Afonso Ávila Ferreira
Quadra 31, Lote 03	Matrícula nº 7.286	Matrícula nº 7.287	Wellington Junior de Paula
Quadra 32, Lote 03	Matrícula nº 7.296	Matrícula nº 7.309	Wilson da Silva
Quadra 33, Lote 09	Matrícula nº 7.318	Matrícula nº 7.316	Luiz Benedito de Souza
Quadra 34, Lote 02	Matrícula nº 7.321	Matrícula nº 7.322	Sônia Regina Marques de Santana
Quadra 35, Lote 09	Matrícula nº 13.953	Matrícula nº 13.954	Adalto Afonso Magalhães
Quadra 35, Lote 12	Matrícula nº 14.030	Matrícula nº 14.031	Baltazar Alcino dos Santos
Quadra 36, Lote 03	Matrícula nº 13.851	Matrícula nº 13.849	Robson Batista Marques
Quadra 36, Lote 04	Matrícula nº 13.852	Matrícula nº 13.850	Lilian Cristina Borges Silva
Quadra 36, Lote 14A	Matrícula nº 13.862	Matrículas nº 13.861 e nº 13.850	Ângela Aparecida da Silva e Liliam Cristina B. Silva
Quadra 38, Lote 06	Matrícula nº 13.869	Matrícula nº 13.871	Cleia de Oliveira e Jumielson
Quadra 38, Lote 09	Matrícula nº 13.872	Matrícula nº 13.970	Ederson Abadio Garcia Cunha
Quadra 38, Lote 13	Matrícula nº 13.876	Matrícula nº 13.877	Jéssica Aparecida Nunes

3. DO PRAZO E DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO
Ficam os notificados cientes de que dispõem do prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste Edital (art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017), para apresentarem, querendo, **impugnação ou manifestação fundamentada** acerca da delimitação de divisas, áreas e confrontações dos lotes cadastrados.

Anuência Tácita: A ausência de manifestação por escrito no prazo legal implicará na concordância e **anuência tácita** em relação aos limites e confrontações apurados no levantamento topográfico *As-Built*, nos termos do art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.
Local de Protocolo: As impugnações deverão ser protocoladas formalmente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

4. DA CONSULTA AOS AUTOS
Os documentos técnicos, memoriais descritivos, plantas e o acervo registral vinculado à Matrícula nº 6.636 e suas derivações encontram-se à disposição para exame dos interessados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em dias úteis, no horário de expediente administrativo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e afixado nos locais de costume da Prefeitura Municipal.

Perdizes – MG, 23 de outubro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:B683374B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 27/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL – 27/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, que fica localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406 ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RTD9D05	N800019996	05/10/2026	5002-0

FUN3G97	N800019997	05/10/2026	5002-0
HCV7469	N800019999	05/10/2026	5002-0
LOP8760	N800020000	05/10/2026	5002-0
GOZ5002	N800020002	05/10/2026	5002-0
ECZ3963	N800020004	05/10/2026	5002-0
PZF7000	N800020007	05/10/2026	5002-0
RMM1E40	N800020008	05/10/2026	5002-0
RTD9D05	N800020009	05/10/2026	5002-0
QXS4J70	N800020012	05/10/2026	5002-0
FUV4D40	N800020014	05/10/2026	5002-0
HJT1853	N800020015	05/10/2026	5002-0
HHE9I85	N800020017	05/10/2026	5002-0
QXI5006	N800020020	05/10/2026	5002-0
RMK9I27	N800020022	05/10/2026	5002-0
RVA2G67	N800020030	05/10/2026	5002-0
HJI0B15	N800020032	05/10/2026	5002-0
RFN2D25	N800020033	05/10/2026	5002-0
PWM0060	N800020038	05/10/2026	5002-0
SHJ9D49	N800020039	05/10/2026	5002-0
OOE2B25	N800020041	05/10/2026	5002-0
RNA7D15	N800020042	05/10/2026	5002-0
RCN0E90	N800020044	05/10/2026	5002-0
HCV7469	N800020046	05/10/2026	5002-0
QWR7I64	N800020053	05/10/2026	5002-0
QBW5H73	N800020054	05/10/2026	5002-0
CUC3F80	N800020057	05/10/2026	5002-0
SHV1A72	N800020060	05/10/2026	5002-0
PAT2D08	N800020061	05/10/2026	5002-0
OIY0D85	N800020062	05/10/2026	5002-0
PYV3F40	N800020068	05/10/2026	5002-0
QWR7I64	N800020071	05/10/2026	5002-0
PVQ0641	N800020076	05/10/2026	5002-0
RTT6G11	N800020077	05/10/2026	5002-0
EQA7596	N800020078	05/10/2026	5002-0
QOL6186	N800020084	05/10/2026	5002-0
EQA7596	N800020086	05/10/2026	5002-0
RUF0C48	N800020089	05/10/2026	5002-0
HOB9880	N800020090	05/10/2026	5002-0
FDF8J87	N800020091	05/10/2026	5002-0
GBV5B56	N800020092	05/10/2026	5002-0
SHV1A72	N800020093	05/10/2026	5002-0
PWG6C99	N800020098	05/10/2026	5002-0
GXA3722	N800020100	05/10/2026	5002-0
HNM4498	N800020101	05/10/2026	5002-0
EJY0851	N800020103	05/10/2026	5002-0
PVS7B91	N800020104	05/10/2026	5002-0
JGF0747	N800020105	05/10/2026	5002-0
PXZ4539	N800020106	05/10/2026	5002-0
HDF1661	N800020108	05/10/2026	5002-0
RVS6F95	N800020110	05/10/2026	5002-0
PXZ4539	N800020111	05/10/2026	5002-0
FOP0D05	N800020112	05/10/2026	5002-0
QNI5538	N800020113	05/10/2026	5002-0
RVS2J26	N800020115	05/10/2026	5002-0
SII0E50	N800020117	05/10/2026	5002-0
QUG3972	N800020119	05/10/2026	5002-0
HAM8112	N800020120	05/10/2026	5002-0
RNO9G85	N800020121	05/10/2026	5002-0
SHV1A72	N800020124	05/10/2026	5002-0
SIH8G10	N800020125	05/10/2026	5002-0
HMQ2987	N800020126	05/10/2026	5002-0
EDA7730	N800020128	05/10/2026	5002-0
SHQ5D98	N800020130	05/10/2026	5002-0
HKA6258	N800020133	05/10/2026	5002-0
RNZ7I93	N800020134	05/10/2026	5002-0
RFB4B42	N800020135	05/10/2026	5002-0
OXH9A00	N800020138	05/10/2026	5002-0
BOC3950	N800020139	05/10/2026	5002-0
HKA6258	N800020141	05/10/2026	5002-0
NXL6762	N800020143	05/10/2026	5002-0
PZL1986	N800020146	05/10/2026	5002-0
QUG3972	N800020149	05/10/2026	5002-0
OPG0350	N800020151	05/10/2026	5002-0
SIY6J26	N800020152	05/10/2026	5002-0
LME1A13	N800020153	05/10/2026	5002-0
QMR1626	N800020155	05/10/2026	5002-0
HES5604	N800020158	05/10/2026	5002-0
NVS7J47	N800020159	05/10/2026	5002-0
OPR7690	N800020160	05/10/2026	5002-0
SIM8B99	N800020162	05/10/2026	5002-0
DKH9G51	N800020163	05/10/2026	5002-0
RUC7E40	N800020166	05/10/2026	5002-0
LLQ4495	N800020167	05/10/2026	5002-0
RVT2A18	N800020169	05/10/2026	5002-0
RFY3F60	N800020170	05/10/2026	5002-0
SHF3A92	N800020172	05/10/2026	5002-0
EXM4231	N800020174	05/10/2026	5002-0
OPA4023	N800020176	05/10/2026	5002-0
GZG0G47	N800020179	05/10/2026	5002-0

RMF0D77	N800020180	05/10/2026	5002-0
HGY1938	N800020181	05/10/2026	5002-0
NWE6872	N800020182	05/10/2026	5002-0
RTE6A79	N800020183	05/10/2026	5002-0
QOG5681	N800020186	05/10/2026	5002-0
HCY3C53	N800020189	05/10/2026	5002-0
RFJ5A00	N800020194	05/10/2026	5002-0
RTV9E34	N800020195	05/10/2026	5002-0
FNB5D68	N800020197	05/10/2026	5002-0
HNO9574	N800020201	05/10/2026	5002-0
PZD4079	N800020203	05/10/2026	5002-0
HNO9574	N800020204	05/10/2026	5002-0
PUR0937	N800020209	05/10/2026	5002-0
SIE1J48	N800020212	05/10/2026	5002-0
PYK5897	N800020214	05/10/2026	5002-0
HLY8E88	N800020218	05/10/2026	5002-0
PVZ8I33	N800020222	05/10/2026	5002-0
OMF5394	N800020225	05/10/2026	5002-0
RMN4D37	N800020227	05/10/2026	5002-0
RVJ9H26	N800020228	05/10/2026	5002-0
INA6F18	N800020229	05/10/2026	5002-0
TED5A25	N800020231	05/10/2026	5002-0
TED5A25	N800020232	05/10/2026	5002-0
GCX8E01	N800020233	05/10/2026	5002-0
QUC9I09	N800020235	05/10/2026	5002-0
RFF0I13	N800020236	05/10/2026	5002-0
PUO5290	N800020237	05/10/2026	5002-0
EAW2718	N800020239	05/10/2026	5002-0
DRO7G02	N800020240	05/10/2026	5002-0
CSX6D61	N800020241	05/10/2026	5002-0
RFB2H32	N800020244	05/10/2026	5002-0
KON4123	N800020248	05/10/2026	5002-0
TYD6C52	N800020249	05/10/2026	5002-0
RTB3B00	N800020251	05/10/2026	5002-0
TXZ3B85	N800020253	05/10/2026	5002-0
BBX6D69	N800020255	05/10/2026	5002-0
FNT6C95	N800020257	05/10/2026	5002-0
GAI7I68	N800020258	05/10/2026	5002-0
TIO9E13	N800020259	05/10/2026	5002-0
TEX9C44	N800020260	05/10/2026	5002-0
EBU9E69	N800020268	05/10/2026	5002-0
EQH6D36	N800020269	05/10/2026	5002-0
ATW9J33	N800020270	05/10/2026	5002-0
OXL0I66	N800020272	05/10/2026	5002-0
SFK6G16	N800020273	05/10/2026	5002-0
DFJ1E87	N800020274	05/10/2026	5002-0
PVN5407	N800020278	05/10/2026	5002-0
THR8G47	N800020279	05/10/2026	5002-0
EYX0E43	N800020284	05/10/2026	5002-0
PXH0F73	N800020285	05/10/2026	5002-0
HEZ1J26	N800020286	05/10/2026	5002-0
PYO5D88	N800020287	05/10/2026	5002-0
HJT4279	N800020288	05/10/2026	5002-0
JRY5J18	N800020289	05/10/2026	5002-0
OPV1D09	N800020290	05/10/2026	5002-0
TEQ7G22	N800020291	05/10/2026	5002-0
EMK9729	N800020292	05/10/2026	5002-0
HOB9761	N800020293	05/10/2026	5002-0
FFI9G49	N800020294	05/10/2026	5002-0
GZO8498	N800020295	05/10/2026	5002-0
TDH2I69	N800020296	05/10/2026	5002-0
JRY5J18	N800020297	05/10/2026	5002-0
RUP6G84	N800020298	05/10/2026	5002-0
PWL9417	N800020300	05/10/2026	5002-0
EMI4785	N800020302	05/10/2026	5002-0
OPV1D09	N800020303	05/10/2026	5002-0
RNG5G90	N800020305	05/10/2026	5002-0
PVF8600	N800020306	05/10/2026	5002-0
HNO9574	N800020307	05/10/2026	5002-0
HJD8511	N800020308	05/10/2026	5002-0
RFY8F75	N800020309	05/10/2026	5002-0
RTI2F18	N800020310	05/10/2026	5002-0
TCR3I64	N800020311	05/10/2026	5002-0
PZJ9197	N800020316	05/10/2026	5002-0
GFK6H01	N800020317	05/10/2026	5002-0
QWT5D84	N800020318	05/10/2026	5002-0
EGL6H81	N800020319	05/10/2026	5002-0
ECU1A99	N800020320	05/10/2026	5002-0
PFF8H79	N800020326	05/10/2026	5002-0
FNQ2706	N800020331	05/10/2026	5002-0
SHM6C98	N800020333	05/10/2026	5002-0
TEG1I80	N800020334	05/10/2026	5002-0
BFG2B62	N800020336	05/10/2026	5002-0
HHP1B22	N800020338	05/10/2026	5002-0
TYR3A44	N800020339	05/10/2026	5002-0
PYO5D88	N800020343	05/10/2026	5002-0
TXZ6I96	N800020344	05/10/2026	5002-0
RVX1H17	N800020345	05/10/2026	5002-0
RVX1H17	N800020346	05/10/2026	5002-0

HJI0089	N800020347	05/10/2026	5002-0
QAH6113	N800020351	05/10/2026	5002-0
QND9946	N800020352	05/10/2026	5002-0
RTG1I94	N800020355	06/10/2026	5002-0
RVZ2B22	N800020358	06/10/2026	5002-0
HEU8I62	N800020359	06/10/2026	5002-0
EGU8148	N800020361	06/10/2026	5002-0
PWS7378	N800020363	06/10/2026	5002-0
OPR2599	N800020364	06/10/2026	5002-0
EIB7F48	N800020365	06/10/2026	5002-0
FCF8G80	N800020366	06/10/2026	5002-0
TYE8A77	N800020367	06/10/2026	5002-0
TEA7F76	N800020368	06/10/2026	5002-0
TCN3B29	N800020369	06/10/2026	5002-0
SYW5E61	N800020370	06/10/2026	5002-0
SVA8F66	N800020371	06/10/2026	5002-0
HME1F93	N800020372	06/10/2026	5002-0
TDJ1E50	N800020373	06/10/2026	5002-0
UEF9E79	N800020374	06/10/2026	5002-0
OJV5C37	N800020375	06/10/2026	5002-0
TER6F11	N800020376	06/10/2026	5002-0
QPB1604	N800020378	06/10/2026	5002-0
SHY5E34	N800020379	06/10/2026	5002-0
TEN4D60	N800020380	06/10/2026	5002-0
RFY8F75	N800020381	06/10/2026	5002-0
RND9C48	N800020382	06/10/2026	5002-0
OMH2015	N800020383	06/10/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 13 de outubro de 2026 – Total de Registros: 206

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:6E614114

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 28/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL – 28/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, que fica localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406 ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HJI0419	N800020384	13/10/2026	5002-0
SDS7D77	N800020385	13/10/2026	5002-0
PWJ7F13	N800020386	13/10/2026	5002-0
RTP8G59	N800020387	13/10/2026	5002-0
FLN6B16	N800020388	13/10/2026	5002-0
FPK6F64	N800020389	13/10/2026	5002-0
KYC9042	N800020390	13/10/2026	5002-0
RTY1C01	N800020391	13/10/2026	5002-0
SIR8H48	N800020392	13/10/2026	5002-0
TKD1J86	N800020393	13/10/2026	5002-0
UGC9C14	N800020394	13/10/2026	5002-0
TXL1A33	N800020395	13/10/2026	5002-0
PUS3G14	N800020396	13/10/2026	5002-0
SIK2D04	N800020397	13/10/2026	5002-0
SIK2D04	N800020399	13/10/2026	5002-0
TBZ0E42	N800020400	13/10/2026	5002-0
ATW9J33	N800020401	13/10/2026	5002-0
QXF9D62	N800020402	13/10/2026	5002-0
LUM2J30	N800020403	13/10/2026	5002-0
PXO2180	N800020404	13/10/2026	5002-0
RHD7I50	N800020405	13/10/2026	5002-0
TCZ0G45	N800020406	13/10/2026	5002-0
QNK9013	N800020407	13/10/2026	5002-0
HHF6D74	N800020408	13/10/2026	5002-0
PQY0683	N800020409	13/10/2026	5002-0
HOB9848	N800020410	13/10/2026	5002-0
RVA2G67	N800020411	13/10/2026	5002-0

HEA3J09	N800020412	13/10/2026	5002-0
RNO4I83	N800020414	13/10/2026	5002-0
JBI9B03	N800020415	13/10/2026	5002-0
PQW3967	N800020416	13/10/2026	5002-0
CKY5B91	N800020417	13/10/2026	5002-0
ETU2058	N800020418	13/10/2026	5002-0
FVW7D78	N800020419	13/10/2026	5002-0
RND1D99	N800020421	13/10/2026	5002-0
RNX4J07	N800020422	13/10/2026	5002-0
GJH5G23	N800020424	13/10/2026	5002-0
AYP8F95	N800020425	13/10/2026	5002-0
BVT5E40	N800020426	13/10/2026	5002-0
TYI9A74	N800020429	13/10/2026	5002-0
SYY6I42	N800020430	13/10/2026	5002-0
SYU4G63	N800020431	13/10/2026	5002-0
QXF9D62	N800020432	13/10/2026	5002-0
CNW2877	N800020433	13/10/2026	5002-0
GSW0029	N800020434	13/10/2026	5002-0
SIA3F99	N800020435	13/10/2026	5002-0
BBV1G94	N800020436	13/10/2026	5002-0
FAE2D30	N800020437	13/10/2026	5002-0
TBU2I56	N800020438	13/10/2026	5002-0
QUS6929	N800020439	13/10/2026	5002-0
GXF9663	N800020441	13/10/2026	5002-0
JBJ3G54	N800020443	13/10/2026	5002-0
FNT6C95	N800020444	13/10/2026	5002-0
PUK5989	N800020445	13/10/2026	5002-0
SWA1D21	N800020446	13/10/2026	5002-0
SHM4D21	N800020447	13/10/2026	5002-0
RRN9B13	N800020448	13/10/2026	5002-0
QQX0065	N800020449	13/10/2026	5002-0
TEC2E94	N800020450	13/10/2026	5002-0
FXF7705	N800020451	13/10/2026	5002-0
TEW5I97	N800020452	13/10/2026	5002-0
KDO4I94	N800020453	13/10/2026	5002-0
SPW6F30	N800020454	13/10/2026	5002-0
RMX6J34	N800020456	13/10/2026	5002-0
RMD7B45	N800020457	13/10/2026	5002-0
TXK0J12	N800020458	13/10/2026	5002-0
SFK4D77	N800020459	13/10/2026	5002-0
TEJ0E00	N800020460	13/10/2026	5002-0
RDR0A20	N800020461	13/10/2026	5002-0
TDA4H29	N800020462	13/10/2026	5002-0
QXE2947	N800020463	13/10/2026	5002-0
LUA7F34	N800020464	13/10/2026	5002-0
PUS5D43	N800020465	13/10/2026	5002-0
HJT1D09	N800020466	13/10/2026	5002-0
SSQ8C43	N800020467	13/10/2026	5002-0
GHV6J86	N800020468	13/10/2026	5002-0
QXE6040	N800020469	13/10/2026	5002-0
TYG3B26	N800020471	13/10/2026	5002-0
QSX8A69	N800020472	13/10/2026	5002-0
OLU0E44	N800020473	13/10/2026	5002-0
GED4F41	N800020474	13/10/2026	5002-0
EZF9J94	N800020475	13/10/2026	5002-0
RMV9D43	N800020476	13/10/2026	5002-0
SSR4F25	N800020477	13/10/2026	5002-0
GDA0I84	N800020478	13/10/2026	5002-0
CSC8689	N800020479	13/10/2026	5002-0
PHE0A91	N800020480	13/10/2026	5002-0
CSC8689	N800020481	13/10/2026	5002-0
TXS2I77	N800020482	13/10/2026	5002-0
TDK0B20	N800020483	13/10/2026	5002-0
TDS5J80	N800020484	13/10/2026	5002-0
TXG5G78	N800020485	13/10/2026	5002-0
SSA2A03	N800020486	13/10/2026	5002-0
TYS7J79	N800020488	13/10/2026	5002-0
RTY6D06	N800020491	13/10/2026	5002-0
TDA4H29	N800020492	13/10/2026	5002-0
EKN6112	N800020493	13/10/2026	5002-0
BEB5G03	N800020494	13/10/2026	5002-0
UAW8I53	N800020496	13/10/2026	5002-0
SVI8D03	N800020497	13/10/2026	5002-0
RNA1A31	N800020498	13/10/2026	5002-0
SHR4B71	N800020499	13/10/2026	5002-0
DQC1230	N800020500	13/10/2026	5002-0
HJI0B26	N800020501	13/10/2026	5002-0
SVA1D14	N800020502	13/10/2026	5002-0
PUS5D43	N800020503	13/10/2026	5002-0
SHR4B71	N800020504	13/10/2026	5002-0
RND6E35	N800020505	13/10/2026	5002-0
SFM7D26	N800020506	13/10/2026	5002-0
OPD6010	N800020507	13/10/2026	5002-0
SIO9G92	N800020508	13/10/2026	5002-0
OPR8126	N800020510	13/10/2026	5002-0
ESU4F84	N800020511	13/10/2026	5002-0
ESU4F84	N800020512	13/10/2026	5002-0
TYP9G96	N800020513	13/10/2026	5002-0
TYP9G96	N800020514	13/10/2026	5002-0

QXD2782	N800020515	13/10/2026	5002-0
SYU4G63	N800020516	13/10/2026	5002-0
QNW3I46	N800020517	13/10/2026	5002-0
TDH3D83	N800020518	13/10/2026	5002-0
OQN3447	N800020519	13/10/2026	5002-0
TYL1F34	N800020521	13/10/2026	5002-0
RVK3E74	N800020523	13/10/2026	5002-0
PZJ9197	N800020524	13/10/2026	5002-0
QPX2160	N800020525	13/10/2026	5002-0
TDS4G91	N800020526	13/10/2026	5002-0
SVA1D14	N800020527	13/10/2026	5002-0
TDP2C90	N800020528	13/10/2026	5002-0
QSO3A89	N800020530	13/10/2026	5002-0
EHR3C26	N800020531	13/10/2026	5002-0
SDS9F93	N800020532	13/10/2026	5002-0
CRT3D52	N800020533	13/10/2026	5002-0
TDE6F12	N800020534	13/10/2026	5002-0
TJI4B99	N800020535	13/10/2026	5002-0
TJP8G63	N800020536	13/10/2026	5002-0
RVG5C68	N800020537	13/10/2026	5002-0
TCZ1D15	N800020539	13/10/2026	5002-0
TXM2I78	N800020540	13/10/2026	5002-0
TEY2C22	N800020541	13/10/2026	5002-0
SYS7A84	N800020542	13/10/2026	5002-0
SDS4G83	N800020544	13/10/2026	5002-0
FQE2G94	N800020546	13/10/2026	5002-0
TXF8J26	N800020547	13/10/2026	5002-0
AUT1H85	N800020548	13/10/2026	5002-0
HHE9I85	N800020549	13/10/2026	5002-0
RMK1F79	N800020550	13/10/2026	5002-0
TCR5F07	N800020551	13/10/2026	5002-0
TDR7D58	N800020552	13/10/2026	5002-0
QXE3889	N800020553	13/10/2026	5002-0
TXH2C00	N800020554	13/10/2026	5002-0
RUP7F29	N800020555	13/10/2026	5002-0
TEQ8I23	N800020556	13/10/2026	5002-0
RMH9E87	N800020557	13/10/2026	5002-0
PYO5D88	N800020560	13/10/2026	5002-0
CUQ7J89	N800020561	13/10/2026	5002-0
TBS3B24	N800020562	13/10/2026	5002-0
HKN6I94	N800020563	13/10/2026	5002-0
TYQ8J93	N800020564	13/10/2026	5002-0
QZR1I14	N800020565	13/10/2026	5002-0
QZD9I31	N800020566	13/10/2026	5002-0
EEH0I51	N800020567	13/10/2026	5002-0
EEH0I51	N800020568	13/10/2026	5002-0
UAB2G07	N800020569	13/10/2026	5002-0
PYO5D88	N800020570	13/10/2026	5002-0
PQW3967	N800020571	13/10/2026	5002-0
RNR5D85	N800020572	13/10/2026	5002-0
DNT6H59	N800020573	13/10/2026	5002-0
TEG1I80	N800020574	13/10/2026	5002-0
QMZ1A79	N800020575	13/10/2026	5002-0
TDB8C71	N800020576	13/10/2026	5002-0
RUO5H06	N800020577	13/10/2026	5002-0
DJB0G59	N800020578	13/10/2026	5002-0
SYX0E00	N800020579	13/10/2026	5002-0
FKH8H96	N800020580	13/10/2026	5002-0
KKW3H29	N800020581	13/10/2026	5002-0
RBY0F01	N800020583	13/10/2026	5002-0
TEK7D11	N800020584	13/10/2026	5002-0
RNX4J07	N800020585	13/10/2026	5002-0
UAA6F65	N800020587	13/10/2026	5002-0
TFW6F83	N800020588	13/10/2026	5002-0
PYZ1B25	N800020589	13/10/2026	5002-0
TKZ3E46	N800020590	13/10/2026	5002-0
EVE8E48	N800020591	13/10/2026	5002-0
HBS6D30	N800020592	13/10/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 19 de outubro de 2026 – Total de Registros: 184

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:CEF56A89

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 36/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL – 36/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
EYB4D87	P300118141	29/05/2026	7455-0	07342292294
QMV8A78	P300118145	29/05/2026	7455-0	01058017290
AQU5930	P300118157	29/05/2026	7455-0	02978814500
OQW3878	P300118158	29/05/2026	7455-0	00585966103
QPC2H65	P300118165	29/05/2026	7455-0	00535138748
HDG7F73	P300118171	29/05/2026	7455-0	05873890582
TZK5E04	P300118129	29/05/2026	7455-0	09273615704
FOS1D92	P300118213	29/05/2026	7455-0	08857145359
QLA4077	P300118212	29/05/2026	7455-0	03347579098
DMP2209	P300118185	29/05/2026	7455-0	03766948057
PUK8559	P300118181	29/05/2026	7455-0	07525023414
QXU5H52	P300118392	30/05/2026	7455-0	06120458927
FPT7B77	P300118387	30/05/2026	7455-0	03534025254
FMT0A12	P300118366	30/05/2026	7455-0	07465722407
ESD9071	P300118364	30/05/2026	7455-0	02709990521
PXX5B39	P300118225	30/05/2026	7455-0	07018179802
GSF2435	P300118240	30/05/2026	7455-0	00970049690
FQK0H47	P300118243	30/05/2026	7455-0	07066441203
QPF7C77	P300118290	30/05/2026	7455-0	03325407027
DIN0G16	P300118287	30/05/2026	7455-0	06493185304
RUZ4J28	P300118267	30/05/2026	7455-0	01592906453
HCM3J61	P300118251	30/05/2026	7455-0	08667388974
HBM7429	P300118319	31/05/2026	7455-0	00819993005
PUJ0D39	P300118311	31/05/2026	7455-0	08534822471
EGU1908	P300118372	31/05/2026	7455-0	04214812901
FXX0C63	P300118309	31/05/2026	7455-0	03182268545
HDF2076	P300118342	31/05/2026	7455-0	07460781109
PZD1C71	P300118321	31/05/2026	7455-0	03857509070
RFZ8A05	P300118495	01/06/2026	7455-0	02100854903
OQE7I87	P300118494	01/06/2026	7455-0	01964182931
PYD5310	P300118483	01/06/2026	7455-0	02388673666
RMM1C23	P300118480	01/06/2026	7455-0	01284235739
KWW7A75	P300118478	01/06/2026	7455-0	04985874640
QUB0430	P300118476	01/06/2026	7455-0	06270442487
HBN3563	P300118447	01/06/2026	7455-0	02065350714
SVW1F54	P300118471	01/06/2026	7455-0	00000000000
TXX5A93	P300118444	01/06/2026	7455-0	02286956287
HJT4414	P300118443	01/06/2026	7455-0	08371167254
SHJ5G54	P300118440	01/06/2026	7455-0	01177783514
MSS4A71	P300118438	01/06/2026	7455-0	06452741375
FME1822	P300118436	01/06/2026	7455-0	3963877959
DGG4357	P300118429	01/06/2026	7455-0	00789808807
SYP4E13	P300118465	01/06/2026	7455-0	04232543579
FRO5391	P300118544	02/06/2026	7455-0	02591369810
HNM1725	P300118547	02/06/2026	7455-0	00981889039
ELI9A96	P300118549	02/06/2026	7455-0	08331234234
EKL7483	P300118551	02/06/2026	7455-0	00837744362
HES4112	P300118561	02/06/2026	7455-0	03019534469
PWI0911	P300118563	02/06/2026	7455-0	06253474535
FMZ1I30	P300118566	02/06/2026	7455-0	05169317804
GCA5B62	P300118571	02/06/2026	7455-0	06003555640
RTF7F28	P300118512	02/06/2026	7455-0	07760713020
UAX2D50	P300118575	02/06/2026	7455-0	06744894001
AJD2F90	P300118583	02/06/2026	7455-0	06380933912
GAZ8F08	P300118529	02/06/2026	7455-0	01122149490
RVA4E93	P300118526	02/06/2026	7455-0	00454624503
PUN8076	P300118525	02/06/2026	7455-0	06470655796
SUH2H90	P300118511	02/06/2026	7455-0	06495045787
HLH4J09	P300118507	02/06/2026	7455-0	06913054565
RTM7E82	P300118624	03/06/2026	7455-0	01904297850
GBT5J80	P300118657	03/06/2026	7455-0	07914225815
OMB9I21	P300118653	03/06/2026	7455-0	02643311922
OQT5721	P300118639	03/06/2026	7455-0	01605456638
QPT1H80	P300118638	03/06/2026	7455-0	05277417218
EMS4E92	P300118637	03/06/2026	7455-0	04583084417
JGM6641	P300118634	03/06/2026	7455-0	00085373684
DMG5D75	P300118633	03/06/2026	7455-0	04661836588
CKE7979	P300118632	03/06/2026	7455-0	05568527700
FWZ9B05	P300118629	03/06/2026	7455-0	03905493731
OQY6419	P300118628	03/06/2026	7455-0	07609027200
SRS5G50	P300118600	03/06/2026	7455-0	1755312432
TBW3B98	P300118607	03/06/2026	7455-0	03749272109
RFJ1D28	P300118611	03/06/2026	7455-0	00469618108
QNM6200	P300118619	03/06/2026	7455-0	01187423601
UBN8D59	P300118620	03/06/2026	7455-0	05496583608
TYA8E94	P300118621	03/06/2026	7455-0	07695334747
DSL0F54	P300118631	03/06/2026	7455-0	06924827411
HBU5248	AG08790357	10/06/2026	5509-0	02972873692
GZP5G72	AG08790354	10/06/2026	5509-0	07164173951
HJT3986	AG08789970	10/06/2026	5622-5	00000000000
TEL3C07	AG08792226	11/06/2026	7684-2	07376168881
FZK8E03	AG08790863	12/06/2026	5550-0	01891278586
QOT7188	AG08789973	12/06/2026	5550-0	00418812036

PZS3840	AG08791712	12/06/2026	5460-0	01574533637
DDW6840	AG08786979	14/06/2026	6548-0	03919204005
DXP0980	AG08792399	15/06/2026	5550-0	02419202634
TEE7E12	AG08792479	15/06/2026	5550-0	2968985388
GXU5216	AG08792287	16/06/2026	5550-0	01957639998
SUA8H08	AG08792140	16/06/2026	7366-2	02769577255
TDX8F48	AG08792289	16/06/2026	5460-0	01191191631

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 13 de outubro de 2026 – Total de Registros: 90

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:08DBB4ED

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 37/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 37/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
FST6A95	P300118675	04/06/2026	7455-0	08536480777
EZO3I88	P300118677	04/06/2026	7455-0	05472394352
ECL3A07	P300118678	04/06/2026	7455-0	07457813360
DFQ9G01	P300118682	04/06/2026	7455-0	05800493573
BAF1520	P300118683	04/06/2026	7455-0	00608372421
SYR3C48	P300118688	04/06/2026	7455-0	07154233928
EIN7A54	P300118689	04/06/2026	7455-0	04817004603
PYV8B42	P300118698	04/06/2026	7455-0	08581542010
TYM1I50	P300118705	04/06/2026	7455-0	03680277362
QOT4A57	P300118706	04/06/2026	7455-0	01654812629
DMI2904	P300118707	04/06/2026	7455-0	02122506880
OLQ1605	P300118708	04/06/2026	7455-0	04894087465
HGZ6770	P300118711	04/06/2026	7455-0	04800596048
DEL9E71	P300118712	04/06/2026	7455-0	1357149185
EIS8E90	P300118717	04/06/2026	7455-0	07976810728
KQQ0C00	P300118719	04/06/2026	7455-0	06299258905
UDZ6A93	P300118729	04/06/2026	7455-0	05470147088
KRW4A58	P300118730	04/06/2026	7455-0	07132861556
TCQ5I31	P300118733	04/06/2026	7455-0	01741645448
TEP7H00	P300118735	04/06/2026	7455-0	07290003093
FIK2D82	P300118743	04/06/2026	7455-0	09161262402
SIH6A80	P300118749	04/06/2026	7455-0	05548578319
GYZ3073	P300118750	04/06/2026	7455-0	00070532097
RHJ4E35	P300118753	04/06/2026	7455-0	05617808171
DLG5878	P300118766	05/06/2026	7455-0	02307529619
LOZ2968	P300118785	05/06/2026	7455-0	06689907244
SYR4D52	P300118791	05/06/2026	7455-0	08073851714
FWQ9J29	P300118795	05/06/2026	7455-0	6417790957
SHS5E74	P300118801	05/06/2026	7455-0	01402043530
DHW8006	P300118816	05/06/2026	7455-0	03550021098
HQB9913	P300118840	05/06/2026	7455-0	02570839975
RFB9G08	P300118842	05/06/2026	7455-0	03923169119
HLW4493	P300118848	05/06/2026	7455-0	02847217904
PYW9H99	P300118782	06/06/2026	7455-0	05608200534
FXX7A37	P300118783	06/06/2026	7455-0	01695431806
HGY1283	P300118804	06/06/2026	7455-0	03067742627
EOT7898	P300118805	06/06/2026	7455-0	06923280275
OWY9E24	P300118812	06/06/2026	7455-0	02157949666
GXR6I60	P300118870	06/06/2026	7455-0	04198377268
GKS0H05	P300118872	06/06/2026	7455-0	07739654392
TDG1E75	P300118878	06/06/2026	7455-0	07550667450
TCK5J06	P300118887	06/06/2026	7455-0	01979801389
OLW0G62	P300118888	06/06/2026	7455-0	06763217309
AKY2I64	P300118895	06/06/2026	7455-0	02523482232
AVS1426	P300118897	06/06/2026	7455-0	02325879900
EIZ5078	P300118898	06/06/2026	7455-0	6643127762
EPE2073	P300118902	06/06/2026	7455-0	00655461782
HOB8C17	P300118907	06/06/2026	7455-0	08621088750
DVK2I79	P300118915	07/06/2026	7455-0	04245893398
GJV7G33	P300118916	07/06/2026	7455-0	01642338449
TMB9F04	P300118918	07/06/2026	7455-0	02025109752
GGJ9A29	P300118923	07/06/2026	7455-0	08607254408
UIY3D05	P300118931	07/06/2026	7455-0	02103321802
BWZ4B99	P300118936	07/06/2026	7455-0	03488352065
PWQ5696	P300118953	07/06/2026	7455-0	01856569483

EQO9C35	P300118980	07/06/2026	7455-0	02897902585
SHD1A98	P300118983	07/06/2026	7455-0	02137764536
QXC5784	P300118986	07/06/2026	7455-0	08802989434
GDW9I65	P300118990	07/06/2026	7455-0	02274588530
TFV1J00	P300118993	07/06/2026	7455-0	07800615179
RMY9J76	P300119010	07/06/2026	7455-0	02329186798
DKC5E56	P300119012	07/06/2026	7455-0	04402552100
OQB8A87	P300119020	07/06/2026	7455-0	05187057930
RNG3E37	P300118926	08/06/2026	7455-0	06502892797
ELY6A45	P300118942	08/06/2026	7455-0	06654774439
OQM5B34	P300118946	08/06/2026	7455-0	05158806182
FLD1H99	P300118962	08/06/2026	7455-0	06390665216
GVG9G32	P300118963	08/06/2026	7455-0	07778806995
HFB3H31	P300119025	08/06/2026	7455-0	07929456652
GSK4C76	P300119028	08/06/2026	7455-0	06279898377
GAX9F39	P300119029	08/06/2026	7455-0	06622696981
HJI0583	P300119034	08/06/2026	7455-0	03706381420
EXT2B23	P300119036	08/06/2026	7455-0	02514344541
ERG8679	P300119044	08/06/2026	7455-0	04193491760
RMW8G49	P300119056	09/06/2026	7455-0	02926840445
SHX8E80	P300119058	09/06/2026	7455-0	05682088600
TZQ7H62	P300119059	09/06/2026	7455-0	6331398263
HOK1I04	P300119063	09/06/2026	7455-0	6354363563
SYT3G14	P300119064	09/06/2026	7455-0	02921780933
DFZ0967	P300119081	09/06/2026	7455-0	04401684006
QNE2F07	P300119088	09/06/2026	7455-0	02126858408
CIP3952	P300119098	09/06/2026	7455-0	01436649406
FVP4960	P300119101	09/06/2026	7455-0	03586290182
SIW6I19	P300119108	09/06/2026	7455-0	01140229932
GXI0A79	P300119111	09/06/2026	7455-0	07145444717
SHH5A15	P300119138	10/06/2026	7455-0	04376538053
FNV8521	P300119163	10/06/2026	7455-0	03132117474
FPJ2H78	P300119168	10/06/2026	7455-0	01964213124
SHQ9B70	P300119169	10/06/2026	7455-0	03460693020
TXW2J44	P300119130	10/06/2026	7455-0	2115514635
GYG2I71	P300119131	10/06/2026	7455-0	03271120302
HBE4154	P300119185	11/06/2026	7455-0	02399480776
PUA5A60	P300119193	11/06/2026	7455-0	6688874630
QNA7F57	P300119194	11/06/2026	7455-0	04916633273
JPC6I76	P300119202	11/06/2026	7455-0	09161271411
TZL6J17	P300119204	11/06/2026	7455-0	02265585137
DQY9478	P300119207	11/06/2026	7455-0	5676237865
RUB6E09	P300119209	11/06/2026	7455-0	07866750781
RUP3B11	P300119213	11/06/2026	7455-0	03299695110
SYW5B83	P300119228	11/06/2026	7455-0	08390567593
QNI8499	P300119230	11/06/2026	7455-0	05401841091
JAR1G19	P300119240	12/06/2026	7455-0	08252221461
UOL5D28	P300119252	12/06/2026	7455-0	00967566196
KLE6J47	P300119253	12/06/2026	7455-0	03652179065
EWQ2H08	P300119260	12/06/2026	7455-0	2087575622
HJH8692	P300119123	12/06/2026	7455-0	00000000000
HHD7151	P300119278	12/06/2026	7455-0	04661590418
PZQ0C45	AG08791278	16/06/2026	5550-0	05844440258
RFV2C40	AG08792291	17/06/2026	5550-0	03310749430
QWW5353	AG08792298	17/06/2026	5550-0	02985378030
SYM9H93	AG08790836	17/06/2026	5550-0	02489822801
RUD1A96	AG08790837	17/06/2026	5550-0	03454330688
TMF8H55	AG08790838	17/06/2026	5550-0	07071787819
MSA2C93	AG08792003	17/06/2026	5550-0	08147180924
RFE9G88	AG08792701	18/06/2026	5622-1	02640536909
HGF8972	AG08792547	18/06/2026	5550-0	00751295410
BZW9B61	AG08792193	19/06/2026	5460-0	05438765728
QUF0513	AG08792194	19/06/2026	5460-0	01701854738
TXM4E84	AG08792710	19/06/2026	5550-0	04824488222
QXL9B90	AG08792711	19/06/2026	5550-0	04558317787
QWT4868	AG08792555	19/06/2026	5550-0	00525523605
RFL1F08	AG08793062	20/06/2026	7684-2	08955074575
RNU6C96	AG08793064	20/06/2026	7684-2	04323236109
SWB2A38	AG08790772	21/06/2026	5509-0	03295042676
TEJ1A82	AG08793024	21/06/2026	5525-0	00781935911
PKQ1325	AG08793025	21/06/2026	5525-0	06089652856
EZR5H11	AG08792716	22/06/2026	5622-2	02733057501
SVR3G17	AG08789017	23/06/2026	5550-0	04888059770
HAX1803	AG08792853	23/06/2026	5525-0	02441249675
HKF3I14	AG08792857	23/06/2026	5525-0	06971780015
EDX5F14	AG08792858	23/06/2026	5525-0	09263506265
RFF6G26	AG08793161	23/06/2026	5525-0	07688630321

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 19 de outubro de 2026 – Total de Registros: 132

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:5700BF65

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 38/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL – 38/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, que fica localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GRK0122	P300126822	07/09/2026	6050-3
GYC8H36	P300126823	07/09/2026	6050-3
OLZ9581	P300126914	07/09/2026	7455-0
HYE5F72	P300126915	07/09/2026	7455-0
DLY2995	P300126916	07/09/2026	7455-0
OPD1G67	P300126917	07/09/2026	7455-0
GUP8E92	P300126919	07/09/2026	7455-0
EZQ5C26	P300126921	07/09/2026	7455-0
HJT0C42	P300126924	07/09/2026	7455-0
RFJ3G11	P300126905	07/09/2026	7455-0
ETP4C50	P300126907	07/09/2026	7455-0
OPY0767	P300126908	07/09/2026	7455-0
TYN1E36	P300126909	07/09/2026	7455-0
DFR7D09	P300126910	07/09/2026	7455-0
OPY0767	P300126828	07/09/2026	7463-0
FYN6H84	P300126913	07/09/2026	7455-0
RTS7H40	P300126894	07/09/2026	7455-0
TCO3H41	P300126896	07/09/2026	7455-0
HIJ2083	P300126899	07/09/2026	7455-0
QOI9I52	P300126885	07/09/2026	7455-0
ETV0774	P300126887	07/09/2026	7455-0
TYT2E23	P300126888	07/09/2026	7455-0
CJT7H92	P300126890	07/09/2026	7455-0
OPY0767	P300126830	07/09/2026	7463-0
TCO4B58	P300126892	07/09/2026	7455-0
QQE4E11	P300126873	07/09/2026	7455-0
GYW1471	P300126874	07/09/2026	7455-0
FMO3228	P300126875	07/09/2026	7455-0
KJZ3E59	P300126876	07/09/2026	7455-0
AKV3327	P300126881	07/09/2026	7455-0
RTU9H22	P300126884	07/09/2026	7455-0
TZE9E54	P300126837	07/09/2026	7455-0
PUI8312	P300126838	07/09/2026	7455-0
CUG1H15	P300126840	07/09/2026	7455-0
SYI6I55	P300126841	07/09/2026	7455-0
EIA2B87	P300126842	07/09/2026	7455-0
EEN5A71	P300126847	07/09/2026	7455-0
EFF1407	P300126848	07/09/2026	7455-0
EGO9866	P300126851	07/09/2026	7455-0
QOI4174	P300126853	07/09/2026	7455-0
FBR5J54	P300126854	07/09/2026	7455-0
RTR4J62	P300126855	07/09/2026	7455-0
FAA0F61	P300126856	07/09/2026	7455-0
EUK2967	P300126858	07/09/2026	7455-0
GXD1B77	P300126859	07/09/2026	7455-0
EBS1H65	P300126860	07/09/2026	7455-0
RFL8E52	P300126862	07/09/2026	7455-0
OPY2C07	P300126863	07/09/2026	7455-0
HIL4G87	P300126864	07/09/2026	7455-0
PWO0109	P300126865	07/09/2026	7455-0
FVL0J16	P300126866	07/09/2026	7455-0
OPY0767	P300126834	07/09/2026	7463-0
PUE0944	P300126868	07/09/2026	7455-0
OQS6066	P300126933	08/09/2026	7455-0
ETY7A73	P300126938	08/09/2026	7455-0
RNH3J93	P300126939	08/09/2026	7455-0
QOR5J80	P300126943	08/09/2026	7463-0
TCB3H77	P300126944	08/09/2026	7455-0
CUK3A10	P300126945	08/09/2026	7455-0
ETA3J00	P300126946	08/09/2026	7455-0

QQM5I80	P300126948	08/09/2026	7455-0
PXK6022	P300126949	08/09/2026	7455-0
ONP0D69	P300126954	08/09/2026	7455-0
JRE3G71	P300126957	08/09/2026	7455-0
QQZ2H71	P300126958	08/09/2026	7455-0
DIG4C19	P300126959	08/09/2026	7455-0
PYG1H72	P300126963	08/09/2026	7455-0
CWU1051	P300126965	08/09/2026	7455-0
TYW0A73	P300126967	08/09/2026	7455-0
GQU9634	P300126970	08/09/2026	7455-0
ENX4318	P300126971	08/09/2026	7455-0
TXB8D36	P300126972	08/09/2026	7455-0
FRB0008	P300126976	08/09/2026	7455-0
ELB9874	P300126978	08/09/2026	7455-0
PHD1J98	P300126979	08/09/2026	7455-0
ENX4318	P300126980	08/09/2026	7455-0
RFR8B52	P300126982	08/09/2026	7455-0
CRN2D72	P300126983	08/09/2026	7455-0
PZJ8G65	P300126984	08/09/2026	7455-0
TDQ4J41	P300126985	08/09/2026	7455-0
HIA6917	P300126986	08/09/2026	7455-0
NYA2H34	P300126987	08/09/2026	7455-0
RUO7H63	P300126926	08/09/2026	6050-3
SYI6I55	P300126988	08/09/2026	7463-0
QBI2G78	P300126994	08/09/2026	7455-0
NYU0G15	P300126996	08/09/2026	7455-0
QNJ0H09	P300126997	08/09/2026	7455-0
EVK5882	P300127000	08/09/2026	7455-0
FPY6H54	P300127004	08/09/2026	7455-0
RUI4E28	P300127005	08/09/2026	7455-0
RNQ1E07	P300127008	08/09/2026	7455-0
DVS8949	P300127009	08/09/2026	7455-0
UEK6D20	P300127010	08/09/2026	7455-0
TYO2A10	P300127011	08/09/2026	7455-0
FOS8C81	P300127014	08/09/2026	7455-0
GUD9110	P300127017	08/09/2026	7455-0
TZS4E51	P300127018	08/09/2026	7455-0
TDZ3D30	P300127019	08/09/2026	7455-0
OXH9392	P300127021	08/09/2026	7455-0
QUU5365	P300127022	08/09/2026	7463-0
OYV6B33	P300127023	08/09/2026	7455-0
RKQ0C68	P300127024	08/09/2026	7455-0
FTA7B38	P300127027	08/09/2026	7455-0
QMZ8H98	P300127028	08/09/2026	7463-0
EHE3J31	P300127029	08/09/2026	7455-0
FOS8C81	P300127030	08/09/2026	7455-0
OPA4579	P300126929	09/09/2026	6050-3
UVN6B97	P300127035	09/09/2026	7455-0
ETV6867	P300127036	09/09/2026	7463-0
QOC7088	P300127037	09/09/2026	7463-0
QXZ3G78	P300127040	09/09/2026	7455-0
CXI8757	P300127041	09/09/2026	7455-0
FBB5A81	P300127042	09/09/2026	7455-0
EXB5H34	P300127043	09/09/2026	7455-0
LLC2G20	P300127048	09/09/2026	7455-0
OQQ4070	P300127050	09/09/2026	7455-0
HAR3133	P300127052	09/09/2026	7455-0
OPZ1G40	P300127053	09/09/2026	7455-0
RNO4I92	P300127054	09/09/2026	7455-0
TXD9B37	P300127055	09/09/2026	7463-0
SIK0E30	P300127061	09/09/2026	7455-0
HYZ0J30	P300127062	09/09/2026	7455-0
ENX4318	P300127064	09/09/2026	7455-0
KXU1D98	P300127065	09/09/2026	7455-0
HKS6I71	P300127066	09/09/2026	7455-0
HJT4832	P300126931	09/09/2026	6050-3
SEK3C80	P300127069	09/09/2026	7455-0
SJF7F79	P300127071	09/09/2026	7455-0
QWU1C34	P300127075	09/09/2026	7463-0
FJS7H97	P300127076	09/09/2026	7455-0
ALO9863	P300127077	09/09/2026	7455-0
RUI3A29	P300127078	09/09/2026	7455-0
HKH5D65	P300127080	09/09/2026	7455-0
DNO9C80	P300127082	09/09/2026	7455-0
PCD9B48	P300127085	09/09/2026	7455-0
FHE2I07	P300127088	09/09/2026	7455-0
FLN6B16	P300127090	09/09/2026	7455-0
FUQ8E89	P300127091	09/09/2026	7455-0
LTW5A31	P300127093	09/09/2026	7455-0
HKV6717	P300127094	09/09/2026	7455-0
QUU5365	P300127095	09/09/2026	7463-0
FTY2E31	P300127098	09/09/2026	7455-0
QOE2227	P300127099	09/09/2026	7455-0
RTR6D90	P300127102	09/09/2026	7455-0
QNS1376	P300127103	10/09/2026	7455-0
TZZ8J86	P300127104	10/09/2026	7455-0
CKP4537	P300127106	10/09/2026	7455-0
PUT0748	P300127107	10/09/2026	7455-0
MQN8135	P300127113	10/09/2026	7455-0

TCW4B10	P300127117	10/09/2026	7455-0
JWB4C28	P300127120	10/09/2026	7455-0
DXZ4I78	P300127122	10/09/2026	7455-0
ENX4318	P300127123	10/09/2026	7455-0
CQE4J29	P300127127	10/09/2026	7455-0
FAR4F59	P300127129	10/09/2026	7455-0
OAV8E30	P300127130	10/09/2026	7455-0
UFW9I00	P300127131	10/09/2026	7455-0
FLN6B16	P300127132	10/09/2026	7455-0
FPJ9D43	P300127133	10/09/2026	7455-0
HFU3H49	P300127135	10/09/2026	7455-0
CJB7A67	P300127166	10/09/2026	6050-3
UVN6B97	P300127136	10/09/2026	7455-0
TER5D82	P300127137	10/09/2026	7455-0
DCY2G14	P300127143	10/09/2026	7455-0
TZU4I97	P300127144	10/09/2026	7455-0
HNT7062	P300127146	10/09/2026	7455-0
TZC2D26	P300127147	10/09/2026	7455-0
HOB8I43	P300127150	10/09/2026	7455-0
CSF9J90	P300127152	10/09/2026	7455-0
SYK6H72	P300127156	10/09/2026	7455-0
PYY2754	P300127160	10/09/2026	7455-0
FUO5J08	P300127161	10/09/2026	7455-0
EHV2G95	P300127238	11/09/2026	7463-0
EMZ4492	P300127170	11/09/2026	7455-0
HDB0H21	P300127171	11/09/2026	7455-0
PVW5555	P300127240	11/09/2026	7471-0
CJD0647	P300127173	11/09/2026	7455-0
OWM6A68	P300127175	11/09/2026	7455-0
HBN4452	P300127179	11/09/2026	7455-0
SYV8I46	P300127241	11/09/2026	7463-0
EFA8798	P300127183	11/09/2026	7455-0
EET8672	P300127186	11/09/2026	7455-0
ENX4318	P300127190	11/09/2026	7455-0
EIZ2D11	P300127191	11/09/2026	7455-0
OWQ9I94	P300127192	11/09/2026	7455-0
DFI8B42	P300127194	11/09/2026	7455-0
QQZ7E94	P300127195	11/09/2026	7455-0
QPE1757	P300127197	11/09/2026	7455-0
JRE3G71	P300127200	11/09/2026	7455-0
GYY4068	P300127204	11/09/2026	7455-0
PXN4G05	P300127205	11/09/2026	7455-0
FKS0B12	P300127207	11/09/2026	7455-0
BVT5E40	P300127209	11/09/2026	7455-0
DSX1J02	P300127210	11/09/2026	7455-0
DDH2339	P300127211	11/09/2026	7455-0
QQL4230	P300127214	11/09/2026	7455-0
PXT5129	P300127219	11/09/2026	7455-0
DNO9C80	P300127220	11/09/2026	7455-0
TCL1C00	P300127221	11/09/2026	7455-0
OQF6H03	P300127223	11/09/2026	7455-0
QUU5365	P300127224	11/09/2026	7455-0
QNS2A13	P300127225	11/09/2026	7455-0
RGC8C33	P300127230	11/09/2026	7455-0
OPC3733	P300127231	11/09/2026	7455-0
HNM4498	P300127232	11/09/2026	7455-0
TZU4I97	P300127234	11/09/2026	7455-0
FAA0F85	P300127256	12/09/2026	7455-0
BYW9H62	P300127257	12/09/2026	7455-0
FYQ6A28	P300127258	12/09/2026	7455-0
HHI4E58	P300127259	12/09/2026	7463-0
MHJ3I25	P300127260	12/09/2026	7455-0
GXC9G88	P300127261	12/09/2026	7455-0
TEO8F27	P300127262	12/09/2026	7455-0
TYQ8A84	P300127263	12/09/2026	7455-0
IBM0245	P300127264	12/09/2026	7455-0
GHV9E47	P300127265	12/09/2026	7455-0
HHD9A44	P300127266	12/09/2026	7455-0
HFC1B27	P300127267	12/09/2026	7455-0
OPM8953	P300127268	12/09/2026	7455-0
SIR4I11	P300127269	12/09/2026	7455-0
RMU1D08	P300127270	12/09/2026	7455-0
DFZ9C32	P300127271	12/09/2026	7455-0
TXT2G98	P300127272	12/09/2026	7463-0
DHW8760	P300127273	12/09/2026	7455-0
DYI3H05	P300127274	12/09/2026	7455-0
ERE7A94	P300127275	12/09/2026	7455-0
RFB2D30	P300127276	12/09/2026	7455-0
GNZ5848	P300127277	12/09/2026	7455-0
PVK4B22	P300127278	12/09/2026	7455-0
RVO9B99	P300127279	12/09/2026	7455-0
QWU9A17	P300127280	12/09/2026	7455-0
AZZ6B48	P300127281	12/09/2026	7455-0
COX3718	P300127282	12/09/2026	7455-0
TYW1C56	P300127283	12/09/2026	7455-0
FBD0949	P300127284	12/09/2026	7455-0
QPP9948	P300127285	12/09/2026	7455-0
OPX5659	P300127286	12/09/2026	7455-0
TYC8D85	P300127287	12/09/2026	7455-0

FMB9A48	P300127288	12/09/2026	7455-0
RBC0B74	P300127289	12/09/2026	7455-0
UAD7B35	P300127290	12/09/2026	7455-0
ENX4318	P300127291	12/09/2026	7455-0
NEI8J40	P300127292	12/09/2026	7455-0
HHS7220	P300127293	12/09/2026	7455-0
PRX1B06	P300127294	12/09/2026	7455-0
HDF2524	P300127295	12/09/2026	7455-0
UBE9H40	P300127296	12/09/2026	7455-0
HLA3881	P300127297	12/09/2026	7455-0
CZH1C67	P300127298	12/09/2026	7455-0
RFM5H25	P300127299	12/09/2026	7455-0
TXT2G98	P300127300	12/09/2026	7463-0
TYF9D63	P300127250	12/09/2026	6050-3
EBB7F25	P300127251	12/09/2026	6050-3
EZM5E99	P300127301	12/09/2026	7455-0
QXV0E67	P300127252	12/09/2026	6050-3
ETA9F75	P300127302	12/09/2026	7463-0
UDG6F07	P300127371	12/09/2026	7463-0
UDG6F07	P300127372	12/09/2026	7455-0
FTD7D98	P300127373	12/09/2026	7455-0
HEO8C47	P300127374	12/09/2026	7455-0
UDG6F07	P300127375	12/09/2026	7463-0
QNX4E53	P300127376	12/09/2026	7455-0
NOH1106	P300127377	12/09/2026	7455-0
RVT0J09	P300127378	12/09/2026	7455-0
SUE6A74	P300127381	12/09/2026	7455-0
PVS1I68	P300127382	12/09/2026	7455-0
SFP3I89	P300127383	12/09/2026	7455-0
QXM6277	P300127385	12/09/2026	7455-0
OXJ9G12	P300127386	12/09/2026	7463-0
EUI9I13	P300127387	12/09/2026	7455-0
UPM2J21	P300127388	12/09/2026	7455-0
FKE0D57	P300127389	12/09/2026	7455-0
DZV0517	P300127390	12/09/2026	7463-0
APE5I82	P300127391	12/09/2026	7455-0
FUO0J28	P300127392	12/09/2026	7463-0
TDD1I11	P300127393	12/09/2026	7455-0
TLB0F80	P300127394	12/09/2026	7455-0
EYQ0E68	P300127395	12/09/2026	7455-0
FMP1H17	P300127396	12/09/2026	7455-0
DBL6944	P300127397	12/09/2026	7455-0
GFW9H76	P300127398	12/09/2026	7455-0
EIU9D96	P300127399	12/09/2026	7455-0
PVS1I68	P300127400	12/09/2026	7455-0
RFD8I02	P300127401	12/09/2026	7463-0
RNT9D85	P300127414	12/09/2026	7455-0
HIL4D88	P300127415	12/09/2026	7455-0
PXF3952	P300127416	12/09/2026	7455-0
MST9A80	P300127417	12/09/2026	7455-0
TDT5C62	P300127423	12/09/2026	7455-0
QQY6J55	P300127424	12/09/2026	7455-0
CSF4E92	P300127425	12/09/2026	7455-0
OFT7F15	P300127426	12/09/2026	7455-0
GHH0J02	P300127427	12/09/2026	7455-0
PXY5742	P300127428	12/09/2026	7455-0
TDT5C62	P300127429	12/09/2026	7463-0
FZT0I10	P300127430	12/09/2026	7455-0
TZA2B32	P300127431	12/09/2026	7463-0
ELK4F84	P300127432	12/09/2026	7455-0
HHG3I03	P300127433	12/09/2026	7455-0
RTY8E38	P300127434	12/09/2026	7455-0
HAX3231	P300127435	12/09/2026	7455-0
EAB7G10	P300127436	12/09/2026	7455-0
TXT0E00	P300127437	12/09/2026	7455-0
OXB3A42	P300127447	12/09/2026	7455-0
SSQ8C43	P300127448	12/09/2026	7455-0
QND7141	P300127449	12/09/2026	7455-0
PWJ0A84	P300127450	12/09/2026	7455-0
HCM5298	P300127451	12/09/2026	7463-0
STQ2D54	P300127452	12/09/2026	7463-0
RNL3F11	P300127453	12/09/2026	7455-0
GZK2134	P300127457	12/09/2026	7455-0
RNG9I08	P300127303	13/09/2026	7463-0
BWV2D04	P300127304	13/09/2026	7455-0
PVW5555	P300127305	13/09/2026	7463-0
PXD3C90	P300127306	13/09/2026	7455-0
PUC5189	P300127307	13/09/2026	7455-0
FLO7J65	P300127308	13/09/2026	7455-0
DSE7E42	P300127309	13/09/2026	7455-0
RUJ3E58	P300127310	13/09/2026	7455-0
SIX1D92	P300127311	13/09/2026	7455-0
SJB3H88	P300127312	13/09/2026	7455-0
CEB4240	P300127313	13/09/2026	7455-0
TZC3D24	P300127314	13/09/2026	7455-0
UVO6E52	P300127315	13/09/2026	7455-0
TCY2H23	P300127316	13/09/2026	7455-0
KWL9B31	P300127317	13/09/2026	7455-0
UBT9A36	P300127318	13/09/2026	7455-0

PKP1F47	P300127319	13/09/2026	7455-0
STV4A39	P300127320	13/09/2026	7455-0
TXE6B40	P300127321	13/09/2026	7455-0
FNA1E16	P300127322	13/09/2026	7455-0
TDM0A55	P300127323	13/09/2026	7455-0
EFY9D40	P300127324	13/09/2026	7455-0
EIX5I83	P300127325	13/09/2026	7455-0
RUK3G23	P300127326	13/09/2026	7455-0
TEM9E14	P300127327	13/09/2026	7455-0
QQZ5G01	P300127328	13/09/2026	7455-0
UAC7I49	P300127329	13/09/2026	7455-0
GXD1948	P300127330	13/09/2026	7455-0
ALX8G06	P300127331	13/09/2026	7471-0
PAS3I62	P300127332	13/09/2026	7463-0
DUM8E28	P300127333	13/09/2026	7455-0
PXD3C90	P300127334	13/09/2026	7455-0
QOI5D69	P300127335	13/09/2026	7455-0
FYN6H84	P300127336	13/09/2026	7463-0
OPN1G41	P300127337	13/09/2026	7455-0
HJT3705	P300127338	13/09/2026	7463-0
GQT9213	P300127339	13/09/2026	7455-0
ENX4318	P300127340	13/09/2026	7455-0
RNG5H74	P300127341	13/09/2026	7455-0
LRM6D52	P300127342	13/09/2026	7455-0
RUU5D35	P300127343	13/09/2026	7463-0
QOH6F15	P300127344	13/09/2026	7455-0
HIR5B83	P300127345	13/09/2026	7455-0
OPT2721	P300127346	13/09/2026	7455-0
SJD7D35	P300127347	13/09/2026	7455-0
SYO4C63	P300127348	13/09/2026	7455-0
QPR3J97	P300127349	13/09/2026	7455-0
FXK8A87	P300127350	13/09/2026	7455-0
PYV2J07	P300127351	13/09/2026	7455-0
DKO3906	P300127352	13/09/2026	7455-0
SHY5E42	P300127353	13/09/2026	7455-0
GZJ5185	P300127354	13/09/2026	7455-0
MWQ6914	P300127355	13/09/2026	7455-0
FCE7C54	P300127356	13/09/2026	7455-0
SYU9I34	P300127357	13/09/2026	7455-0
DQM9B96	P300127358	13/09/2026	7455-0
PYT3883	P300127359	13/09/2026	7463-0
EPE5C81	P300127360	13/09/2026	7455-0
GIM4H83	P300127361	13/09/2026	7455-0
EJG1A78	P300127362	13/09/2026	7455-0
HNY6I81	P300127363	13/09/2026	7455-0
PYM9E63	P300127253	13/09/2026	6050-3
TWY5A84	P300127364	13/09/2026	7455-0
TYP8I96	P300127254	13/09/2026	6050-3
QUA9A31	P300127365	13/09/2026	7455-0
TCX6D08	P300127366	13/09/2026	7455-0
HKW2308	P300127367	13/09/2026	7455-0
PVW5555	P300127368	13/09/2026	7471-0
TDU0F73	P300127369	13/09/2026	7455-0
GHM6B27	P300127370	13/09/2026	7455-0
QWT8277	P300127255	13/09/2026	6050-3
TEA6G76	P300127379	13/09/2026	7455-0
TZO5F28	P300127380	13/09/2026	7455-0
SHF1B34	P300127384	13/09/2026	7455-0
FCD5B04	P300127402	13/09/2026	7455-0
DXP5G98	P300127403	13/09/2026	7455-0
HBU5168	P300127404	13/09/2026	7455-0
HBR5A19	P300127405	13/09/2026	7455-0
OMR0366	P300127406	13/09/2026	7455-0
FSF8G10	P300127407	13/09/2026	7455-0
FVJ9F78	P300127408	13/09/2026	7463-0
OWJ5C30	P300127409	13/09/2026	7455-0
HJD3932	P300127410	13/09/2026	7455-0
OTD5F61	P300127411	13/09/2026	7455-0
GBD9F95	P300127412	13/09/2026	7455-0
SHF1B34	P300127413	13/09/2026	7455-0
QLO0G43	P300127418	13/09/2026	7455-0
CPD3722	P300127419	13/09/2026	7455-0
HIL4D88	P300127420	13/09/2026	7455-0
EQA8H23	P300127421	13/09/2026	7455-0
GKA6B44	P300127422	13/09/2026	7455-0
SHI2B38	P300127438	13/09/2026	7455-0
CGP7H02	P300127439	13/09/2026	7455-0
HEW8844	P300127440	13/09/2026	7463-0
HHF8D67	P300127441	13/09/2026	7455-0
QOQ5J88	P300127442	13/09/2026	7455-0
SHF1H80	P300127443	13/09/2026	7455-0
HLZ8E98	P300127444	13/09/2026	7455-0
PXY5742	P300127445	13/09/2026	7455-0
SHI0C78	P300127446	13/09/2026	7455-0
RHJ9E42	P300127454	13/09/2026	7455-0
TDG7A80	P300127455	13/09/2026	7455-0
LOD8993	P300127456	13/09/2026	7455-0
HIA1D95	P300127468	14/09/2026	7455-0
RVB2A99	P300127470	14/09/2026	7455-0

PUF8993	P300127471	14/09/2026	7455-0
QUY4803	P300127473	14/09/2026	7455-0
RMP4A76	P300127475	14/09/2026	7455-0
TXG1B61	P300127476	14/09/2026	7455-0
PWQ8J83	P300127477	14/09/2026	7455-0
DAY0I21	P300127479	14/09/2026	7455-0
CGQ2198	P300127481	14/09/2026	7455-0
BZI5I48	P300127482	14/09/2026	7455-0
PXR3G10	P300127484	14/09/2026	7455-0
LUW6D73	P300127486	14/09/2026	7455-0
ETH9I88	P300127487	14/09/2026	7455-0
GTN7I77	P300127489	14/09/2026	7455-0
DKX0B20	P300127491	14/09/2026	7455-0
QXC4367	P300127493	14/09/2026	7455-0
EUU9I00	P300127495	14/09/2026	7455-0
PUT3648	P300127497	14/09/2026	7455-0
EIN6I31	P300127499	14/09/2026	7455-0
ELR7220	P300127501	14/09/2026	7455-0
SSF1I93	P300127502	14/09/2026	7455-0
TXX4B89	P300127503	14/09/2026	7455-0
RTE5E00	P300127505	14/09/2026	7455-0
LPY0E95	P300127507	14/09/2026	7455-0
DKO3327	P300127509	14/09/2026	7455-0
SIQ9E62	P300127511	14/09/2026	7455-0
OYD7094	P300127512	14/09/2026	7455-0
HDT7980	P300127514	14/09/2026	7455-0
PCF9I31	P300127516	14/09/2026	7455-0
FDU5A07	P300127518	14/09/2026	7455-0
CWU1051	P300127519	14/09/2026	7455-0
HMT0J73	P300127521	14/09/2026	7455-0
ENX4318	P300127523	14/09/2026	7455-0
TJD8E16	P300127525	14/09/2026	7455-0
COL6038	P300127526	14/09/2026	7463-0
SJI7H17	P300127527	14/09/2026	7455-0
TLB0F80	P300127529	14/09/2026	7455-0
FYM7E00	P300127531	14/09/2026	7455-0
MGW9J42	P300127532	14/09/2026	7455-0
ERK5H94	P300127534	14/09/2026	7455-0
CMW6E54	P300127535	14/09/2026	7455-0
HLQ3385	P300127537	14/09/2026	7463-0
DZX6323	P300127539	14/09/2026	7455-0
EKS3G14	P300127540	14/09/2026	7455-0
EGW1C50	P300127542	14/09/2026	7455-0
QXP3B72	P300127543	14/09/2026	7463-0
PYN1I24	P300127465	14/09/2026	6050-3
RMW5E96	P300127545	14/09/2026	7455-0
CIH2088	P300127547	14/09/2026	7455-0
SCY1J11	P300127573	14/09/2026	7455-0
TDD8I82	P300127577	14/09/2026	7455-0
EOO7G18	P300127579	14/09/2026	7455-0
RTS6H35	P300127581	14/09/2026	7455-0
MLU5034	P300127590	14/09/2026	7455-0
RVS7C06	P300127596	14/09/2026	7455-0
RNL7G05	P300127598	14/09/2026	7455-0
TYN4D23	P300127599	14/09/2026	7455-0
GTN8F54	P300127601	14/09/2026	7455-0
TXF8I44	P300127602	14/09/2026	7463-0
UCE5C45	P300127603	14/09/2026	7455-0
PYX5F19	P300127605	14/09/2026	7463-0
FMH7J80	P300127607	14/09/2026	7463-0
FNC6274	P300127609	14/09/2026	7455-0
FXF5E93	P300127611	14/09/2026	7455-0
EYD7D09	P300127613	14/09/2026	7455-0
QMY1F36	P300127615	14/09/2026	7455-0
OMG2696	P300127606	14/09/2026	7455-0
SYY9F03	P300127608	14/09/2026	7455-0
HLQ3385	P300127619	14/09/2026	7455-0
HAM7875	P300127625	14/09/2026	7455-0
HHW0H27	P300127626	14/09/2026	7455-0
EQK7894	P300127628	14/09/2026	7455-0
FHB6H44	P300127630	14/09/2026	7463-0
OQD3267	P300127632	14/09/2026	7463-0
TEW0J14	P300127635	14/09/2026	7455-0
PYY2754	P300127636	14/09/2026	7463-0
UAF0I00	P300127638	14/09/2026	7455-0
FAW2F09	P300127640	14/09/2026	7455-0
PYY2754	P300127641	14/09/2026	7463-0
QOX9I80	P300127643	14/09/2026	7455-0
DGW1E91	P300127645	14/09/2026	7455-0
NYE8355	P300127644	14/09/2026	7463-0
UAF0I00	P300127648	14/09/2026	7455-0
PYY2754	P300127649	14/09/2026	7455-0
CDB1I19	P300127651	14/09/2026	7455-0
EFA1G78	P300127652	14/09/2026	7455-0
QPT3705	P300127549	15/09/2026	7455-0
DMF3J99	P300127551	15/09/2026	7455-0
DOQ0H90	P300127552	15/09/2026	7455-0
CZW9467	P300127554	15/09/2026	7455-0
HDF0C99	P300127556	15/09/2026	7455-0

QPR6C19	P300127558	15/09/2026	7455-0
TCB5G36	P300127560	15/09/2026	7455-0
GYR2073	P300127562	15/09/2026	7463-0
HIJ1562	P300127564	15/09/2026	7455-0
QOO3938	P300127566	15/09/2026	7455-0
TXO8C90	P300127568	15/09/2026	7455-0
DZZ4944	P300127569	15/09/2026	7455-0
OXJ8H39	P300127571	15/09/2026	7455-0
QNT2H62	P300127572	15/09/2026	7455-0
GJF6I95	P300127574	15/09/2026	7455-0
QGW6J67	P300127575	15/09/2026	7455-0
FLK2F00	P300127576	15/09/2026	7455-0
GIC0E83	P300127578	15/09/2026	7455-0
IVS9J34	P300127580	15/09/2026	7455-0
FZY3I01	P300127582	15/09/2026	7455-0
TUC9D34	P300127583	15/09/2026	7463-0
DUQ7A27	P300127585	15/09/2026	7455-0
DDH4G07	P300127586	15/09/2026	7455-0
TYY1I98	P300127587	15/09/2026	7455-0
HNO9397	P300127589	15/09/2026	7455-0
UBB6H45	P300127469	15/09/2026	7455-0
EOM4E83	P300127472	15/09/2026	7455-0
TXO8C90	P300127474	15/09/2026	7455-0
SYX6C09	P300127478	15/09/2026	7455-0
LLP7175	P300127480	15/09/2026	7455-0
OWS6098	P300127483	15/09/2026	7455-0
PUL1349	P300127485	15/09/2026	7455-0
GGC4G44	P300127488	15/09/2026	7455-0
QPU9D82	P300127490	15/09/2026	7455-0
DUL3D97	P300127492	15/09/2026	7471-0
GGZ4G45	P300127494	15/09/2026	7455-0
IQJ4H10	P300127496	15/09/2026	7463-0
DHZ5418	P300127498	15/09/2026	7455-0
BIO5888	P300127500	15/09/2026	7455-0
OLC0H80	P300127504	15/09/2026	7455-0
ERT9A39	P300127506	15/09/2026	7455-0
SIO6F56	P300127508	15/09/2026	7455-0
CWU1051	P300127510	15/09/2026	7455-0
QUI9I39	P300127513	15/09/2026	7455-0
CEV7J75	P300127515	15/09/2026	7455-0
PVX3225	P300127517	15/09/2026	7455-0
PZE6B56	P300127520	15/09/2026	7455-0
FCL2C40	P300127522	15/09/2026	7455-0
HGY3H55	P300127524	15/09/2026	7455-0
TXO8C90	P300127528	15/09/2026	7455-0
ENX4318	P300127530	15/09/2026	7463-0
QOT1E29	P300127533	15/09/2026	7455-0
COL6038	P300127536	15/09/2026	7455-0
KOQ9B27	P300127538	15/09/2026	7455-0
RTZ7J91	P300127541	15/09/2026	7455-0
OZE0F09	P300127544	15/09/2026	7455-0
RTZ7J91	P300127546	15/09/2026	7455-0
FJW2D02	P300127548	15/09/2026	7455-0
ETK3626	P300127550	15/09/2026	7455-0
HHD6190	P300127553	15/09/2026	7455-0
UVS5B36	P300127555	15/09/2026	7455-0
CKT3A99	P300127557	15/09/2026	7455-0
ECA4J30	P300127559	15/09/2026	7455-0
DUL3D97	P300127561	15/09/2026	7463-0
GHE6B21	P300127249	15/09/2026	7455-0
SHO3A05	P300127563	15/09/2026	7455-0
GNZ5848	P300127466	15/09/2026	6050-3
CEY7J01	P300127565	15/09/2026	7455-0
HFL0G68	P300127567	15/09/2026	7455-0
GIU5A89	P300127467	15/09/2026	6050-3
UVN6B97	P300127570	15/09/2026	7463-0
RUO9C26	P300127584	15/09/2026	7455-0
RVA2I53	P300127588	15/09/2026	7455-0
TZQ0J47	P300127657	15/09/2026	7455-0
FDU5A07	P300127659	15/09/2026	7455-0
QXL9A66	P300127592	15/09/2026	7455-0
OZI7E47	P300127593	15/09/2026	7455-0
EDM2C42	P300127595	15/09/2026	7455-0
OQO1H25	P300127616	15/09/2026	7455-0
TCI8I42	P300127618	15/09/2026	7455-0
AZO0D34	P300127591	15/09/2026	7455-0
FWR0F27	P300127594	15/09/2026	7455-0
BUH3A60	P300127597	15/09/2026	7455-0
TEN6D28	P300127600	15/09/2026	7455-0
TJR9H21	P300127604	15/09/2026	7455-0
PTA4D98	P300127610	15/09/2026	7455-0
PAJ8H61	P300127612	15/09/2026	7455-0
SHH6G65	P300127614	15/09/2026	7463-0
HKH5D65	P300127617	15/09/2026	7455-0
CPX7827	P300127661	15/09/2026	7455-0
FTD0H10	P300127663	15/09/2026	7455-0
TEH7G30	P300127665	15/09/2026	7455-0
PZB0E42	P300127667	15/09/2026	7455-0
EZA8722	P300127668	15/09/2026	7455-0

BBY9E50	P300127650	15/09/2026	7455-0
UVS5B36	P300127621	15/09/2026	7455-0
FJB2247	P300127623	15/09/2026	7455-0
DYJ0G71	P300127646	15/09/2026	7455-0
HAI1303	P300127647	15/09/2026	7455-0
OPK4711	P300127620	15/09/2026	7455-0
FKA9094	P300127622	15/09/2026	7455-0
SHV9H17	P300127624	15/09/2026	7455-0
HLW1384	P300127627	15/09/2026	7455-0
CFE1A25	P300127629	15/09/2026	7455-0
QQT3E74	P300127631	15/09/2026	7455-0
OWW7I90	P300127633	15/09/2026	7455-0
DOG4I20	P300127634	15/09/2026	7463-0
FOG1J66	P300127637	15/09/2026	7463-0
OMC9F07	P300127639	15/09/2026	7463-0
RUZ6H29	P300127642	15/09/2026	7455-0
TZB3F56	P300127654	15/09/2026	7455-0
IYV2B21	P300127656	15/09/2026	7455-0
FAJ6887	P300127653	15/09/2026	7455-0
HLH6C01	P300127655	15/09/2026	7455-0
HDF2196	P300127658	15/09/2026	7455-0
RVS3A43	P300127660	15/09/2026	7455-0
FLN6B16	P300127662	15/09/2026	7455-0
DYJ0G71	P300127664	15/09/2026	7463-0
LOP8760	P300127666	15/09/2026	7455-0
DHT4232	P300127669	15/09/2026	7455-0
PYG6F88	P300127464	15/09/2026	6050-3
SIV7G78	P300127458	23/09/2026	7455-0
GJU9D72	P300127459	24/09/2026	7455-0
RFB4G66	P300127460	25/09/2026	7455-0
HCT6H30	P300127461	25/09/2026	7455-0
RTH4C27	P300127462	25/09/2026	7455-0
QMQ2562	AG12167123	26/09/2026	5452-6
QPM9802	AG12167120	26/09/2026	5541-7
FBE0E16	AG12167122	26/09/2026	5541-7
QOW1A68	AG12167117	26/09/2026	5541-7
HDF1653	AG12167124	26/09/2026	5550-0
HGM6I12	P300127463	27/09/2026	7455-0
CJV6044	AG12163178	28/09/2026	5525-0
RTU6E52	AG12163438	28/09/2026	7714-2
GYP5D58	AG12163439	28/09/2026	7714-2
GRL6A67	AG12163443	28/09/2026	7714-1
IXF5A37	AG12166930	29/09/2026	5819-1
EEZ9739	L002671480	29/09/2026	5541-4
FLY0724	L002671481	29/09/2026	5452-6
FLN6B16	AG12164325	29/09/2026	5541-7
HAM9609	AG12163180	29/09/2026	5550-0
HHF5486	AG12163183	29/09/2026	5525-0
EZF9158	AG12165866	29/09/2026	5185-1
EZF9158	AG12165867	29/09/2026	6599-2
EZF9158	AG12165868	29/09/2026	5193-0
CQI3998	AG12165870	29/09/2026	5185-1
HLW1180	AG12165872	29/09/2026	5185-1
QQZ2829	AG12163184	29/09/2026	5622-1
QPE1B56	AG12163185	29/09/2026	5550-0
PWM9832	AG12164821	29/09/2026	5541-2
GNW7550	AG12165564	29/09/2026	5185-1
TXY3B97	AG12165565	29/09/2026	7684-1
MHA6G25	AG12165569	29/09/2026	7684-1
RNA3H49	AG12165571	29/09/2026	7684-1
SHS9E50	AG12165577	29/09/2026	7684-1
RNR1B39	AG12165579	29/09/2026	7684-1
TES5G20	AG12165580	29/09/2026	7684-1
GUC2856	AG12165581	29/09/2026	5185-1
PZE5E66	AG12165583	29/09/2026	7684-1
HFA3160	AG12165584	29/09/2026	7684-1
QOV5H98	AG12165586	29/09/2026	7684-1
TIP9F21	AG12165591	29/09/2026	7684-1
QXI4F40	AG12165592	29/09/2026	7684-1
HCT5822	AG12165596	29/09/2026	7684-1
BIO5888	AG12166935	29/09/2026	5541-2
HGO8125	AG12166949	29/09/2026	5185-2
PDR1662	AG12164114	29/09/2026	5509-0
OPY6045	AG12163919	29/09/2026	7633-2
TYC5B39	AG12163917	29/09/2026	6050-1
TZQ5C64	AG12163916	29/09/2026	7633-2
HCM5D28	AG12163918	29/09/2026	5738-0
RVK3B72	AG12166939	30/09/2026	5541-2
AJL6514	AG12166941	30/09/2026	5541-2
QQP9F50	AG12166943	30/09/2026	5541-2
QPC3004	AG12166944	30/09/2026	5541-2
EBF5I36	AG12166945	30/09/2026	5541-2
HJR3468	AG12166948	30/09/2026	5541-2
QNS6034	AG12166953	30/09/2026	5541-2
PVK5621	AG12162913	30/09/2026	5550-0
HFL0J38	AG12162914	30/09/2026	5550-0
TEB2D91	AG12163190	30/09/2026	5843-3
RNU2H51	AG12163192	30/09/2026	5460-0
TCJ6D42	AG12163193	30/09/2026	5541-1

QDU1B86	AG12163194	30/09/2026	5541-1
CTX4E78	AG12163207	30/09/2026	5525-0
SII4J19	AG12163198	30/09/2026	7684-2
CXT2F85	AG12163199	30/09/2026	5479-0
PCV4G86	AG12163394	30/09/2026	5541-2
CJH7051	AG12163395	30/09/2026	5541-2
FAI2G29	AG12163396	30/09/2026	5541-2
HJT2052	AG12163397	30/09/2026	5541-2
PXB1957	AG12163398	30/09/2026	5541-2
CZN1C67	AG12164970	30/09/2026	5010-0
CZN1C67	AG12164971	30/09/2026	6653-1
OBX5G48	AG12163030	30/09/2026	5509-0
GRR1143	AG12166936	30/09/2026	5541-2
HMM5094	AG12166937	30/09/2026	5541-2
GQB4B60	AG12166938	30/09/2026	5541-2
BZG7F01	AG12167129	30/09/2026	5541-7
EQZ4A66	AG12167130	30/09/2026	5541-7
EIL2C95	AG12167132	30/09/2026	5541-7
NNA1J77	AG12167133	30/09/2026	5541-7
FGB5E31	AG12167136	30/09/2026	5550-0
QXV6G95	AG12167140	30/09/2026	5550-0
RUF3G37	AG12167141	30/09/2026	5550-0
QPC2073	AG12167143	30/09/2026	6122-0
GUD8775	AG12167144	30/09/2026	5185-1
BNE9403	AG12167145	30/09/2026	6122-0
GRK2F65	AG12167147	30/09/2026	5185-1
TCD6A41	AG12167152	30/09/2026	5622-5
HNM4498	AG12167153	30/09/2026	5452-6
OBE2H70	AG12167154	30/09/2026	5509-0
PXV8273	AG12165216	30/09/2026	5452-6
QPV4A14	AG12165217	30/09/2026	5550-0
GSP8B79	AG12167310	30/09/2026	5541-2
OMB2978	AG12167309	30/09/2026	5541-2
TWY6A52	AG12167304	30/09/2026	5541-2
GIB6E65	AG12167308	30/09/2026	5541-2
QXM2C55	AG12167303	30/09/2026	5541-2
EBV4I21	AG12167312	30/09/2026	5541-2
SHL7J73	AG12167311	30/09/2026	5541-2
OMA9347	AG12165408	01/10/2026	5452-2
DWN7B09	AG12166955	01/10/2026	5541-2
QTV3B38	AG12166960	01/10/2026	5541-2
GWQ9E41	AG12167204	01/10/2026	5452-2
CZI6297	AG12166954	01/10/2026	5185-1
QXZ5H82	L002671483	01/10/2026	5541-4
RGB0E47	L002671485	01/10/2026	5541-4
QPL9F42	AG12167206	01/10/2026	5843-3
PYT6F01	AG12167211	01/10/2026	5452-1
GZA7427	AG12164326	01/10/2026	5541-2
QUT1D02	AG12167207	01/10/2026	5550-0
GUW5620	AG12164823	01/10/2026	5541-1
EWN8433	AG12167212	01/10/2026	5550-0
RVK5G88	AG12166956	01/10/2026	5541-2
NVT7850	AG12167209	01/10/2026	5550-0
FES3E63	AG12167315	01/10/2026	5568-0
TCX9F10	AG12165882	01/10/2026	5967-0
AQG7F83	AG12167313	01/10/2026	7633-1
HJT2362	AG12167314	01/10/2026	5452-2
OLP5675	AG12164115	02/10/2026	5185-1
HEM6A28	AG12164116	02/10/2026	5185-2
CVI8J29	AG12164328	02/10/2026	5460-0
UAH6I17	AG12167215	02/10/2026	5576-0
UEI9G01	AG12167216	02/10/2026	5452-2
DQI3589	AG12167217	02/10/2026	5541-1
UAE4C06	AG12167155	02/10/2026	7633-1
SFA2H20	AG12167156	02/10/2026	7633-1
EPD7463	AG12167220	02/10/2026	5452-6
TXU2A92	AG12167157	02/10/2026	7340-0
GHY8J09	AG12167158	02/10/2026	5185-1
GZJ5G32	AG12167160	02/10/2026	5185-1
PWO4J17	AG12167163	02/10/2026	5185-1
HJT1108	AG12167164	02/10/2026	5550-0
RNO9G48	AG12167165	02/10/2026	5550-0
QOI3378	AG12167166	02/10/2026	5550-0
HMY1989	AG12167222	02/10/2026	5843-3
FJD6D89	AG12167168	02/10/2026	5550-0
OPM1719	AG12167169	02/10/2026	5738-0
FWR4B97	AG12164826	02/10/2026	5541-2
AKN6539	AG12165409	02/10/2026	5010-0
AKN6539	AG12165410	02/10/2026	7340-0
GSD0469	AG12166417	02/10/2026	5452-6
DEZ0B05	L002671487	02/10/2026	5550-0
NGX5D17	AG12165884	02/10/2026	6599-2
NGX5D17	AG12165885	02/10/2026	5010-0
EWR0I22	AG12165883	02/10/2026	6599-2
GDX5D56	AG12167225	03/10/2026	5452-6
GQT6600	AG12163211	03/10/2026	5550-0
HHF6A57	AG12167226	03/10/2026	5550-0
HHY9941	AG12167227	03/10/2026	5550-0
TZL5G55	AG12167228	03/10/2026	5550-0

MCH3I83	AG12167446	03/10/2026	7684-2
TDN9D70	AG12167445	03/10/2026	7340-0
EBK1I47	AG12166729	04/10/2026	5738-0
PYW6D41	AG12165333	04/10/2026	6599-2
OQN7913	AG12167196	05/10/2026	5541-3
TXM9F95	AG12167197	05/10/2026	6122-0
EIM7006	AG12167198	05/10/2026	6122-0
LPY4F67	AG12167199	05/10/2026	5185-1
QTT2866	AG12167200	05/10/2026	5185-1
RNR7D36	AG12167201	05/10/2026	6122-0
RNH3J93	AG12167202	05/10/2026	5622-2
TYL7D92	AG12165218	05/10/2026	5541-4
PTA4D98	AG12165219	05/10/2026	5541-4
OQI9J82	AG12165220	05/10/2026	5541-4
HDF0683	AG12167230	05/10/2026	5843-3
RFL1A53	AG12167231	05/10/2026	5452-5
DMI4I63	AG12164330	05/10/2026	5380-0
HOB8947	AG12167233	05/10/2026	5452-1
HTC8878	AG12167170	05/10/2026	5452-6
ETK3626	AG12167171	05/10/2026	5452-6
PUC0120	AG12167172	05/10/2026	5452-6
TCM3H27	AG12167173	05/10/2026	5452-6
QPC8H04	AG12167187	05/10/2026	5541-7
SIB6H57	AG12167188	05/10/2026	5541-7
RFN2A86	AG12167189	05/10/2026	5541-7
HHJ1I62	AG12167191	05/10/2026	5541-7
TDE5H01	AG12167192	05/10/2026	5541-7
PVJ1622	AG12167193	05/10/2026	5541-7
OPM8953	AG12167194	05/10/2026	5541-7

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 13 de outubro de 2026 – Total de Registros: 801

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:ABF0E7D4

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 39/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL – 39/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, que fica localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HEF2391	P300127834	16/09/2026	7455-0
SHK6F61	P300127835	16/09/2026	7455-0
ESS9D32	P300127836	16/09/2026	7455-0
HKH5D65	P300127837	16/09/2026	7455-0
UAD3A12	P300127838	16/09/2026	7455-0
QQT2D13	P300127839	16/09/2026	7455-0
UAC3I88	P300127848	16/09/2026	7455-0
TBI7I68	P300127852	16/09/2026	7455-0
AZX1B59	P300127853	16/09/2026	7455-0
FSB7I59	P300127854	16/09/2026	7455-0
HJT2393	P300127855	16/09/2026	7455-0
TXL2E18	P300127856	16/09/2026	7455-0
PPD5E54	P300127857	16/09/2026	7455-0
DJO5F10	P300127858	16/09/2026	7455-0
PUT6453	P300127859	16/09/2026	7455-0
LOP7523	P300127860	16/09/2026	7455-0
PXE6J22	P300127861	16/09/2026	7455-0
TXX4B89	P300127862	16/09/2026	7463-0
TBL1B03	P300127863	16/09/2026	7455-0
TXQ0A33	P300127864	16/09/2026	7455-0

ELH7D84	P300127865	16/09/2026	7455-0
CWU1051	P300127866	16/09/2026	7455-0
HHF5162	P300127879	16/09/2026	7455-0
QUR9F76	P300127880	16/09/2026	7463-0
FKD9A89	P300127881	16/09/2026	7455-0
UVL2A26	P300127670	16/09/2026	7455-0
HNN7586	P300127671	16/09/2026	7455-0
OWK2778	P300127672	16/09/2026	7455-0
PAY1C93	P300127673	16/09/2026	7455-0
ANB9B25	P300127674	16/09/2026	7463-0
UVM2J14	P300127675	16/09/2026	7455-0
UBY2H31	P300127676	16/09/2026	7455-0
FKV6B63	P300127677	16/09/2026	7455-0
GVE7F80	P300127678	16/09/2026	7455-0
DMG8D82	P300127679	16/09/2026	7463-0
GFH2I34	P300127680	16/09/2026	7455-0
OPS0H86	P300127681	16/09/2026	7463-0
UVM5G02	P300127682	16/09/2026	7455-0
HLW1299	P300127683	16/09/2026	7455-0
SYS6A90	P300127684	16/09/2026	7455-0
PVW5555	P300127685	16/09/2026	7455-0
EGJ8G78	P300127686	16/09/2026	7455-0
GUY8765	P300127687	16/09/2026	7455-0
TLA2E14	P300127688	16/09/2026	7455-0
TXL7I38	P300127689	16/09/2026	7455-0
GAJ0J02	P300127690	16/09/2026	7455-0
GTD3638	P300127691	16/09/2026	7455-0
OQL9910	P300127692	16/09/2026	7455-0
BUJ9G05	P300127693	16/09/2026	7455-0
CID9187	P300127694	16/09/2026	7455-0
MMF3B15	P300127695	16/09/2026	7455-0
FIN7E50	P300127696	16/09/2026	7455-0
FYD4D48	P300127697	16/09/2026	7455-0
EUA1J85	P300127698	16/09/2026	7455-0
OWY3J82	P300127699	16/09/2026	7455-0
PYI0F14	P300127700	16/09/2026	7455-0
GWD2E46	P300127701	16/09/2026	7455-0
BUG2356	P300127702	16/09/2026	7455-0
DAZ7D10	P300127703	16/09/2026	7455-0
CWU1051	P300127704	16/09/2026	7455-0
CKQ9002	P300127705	16/09/2026	7455-0
FCL2C40	P300127706	16/09/2026	7455-0
IJG4B04	P300127707	16/09/2026	7455-0
HIF3J10	P300127708	16/09/2026	7455-0
FDO0I44	P300127709	16/09/2026	7455-0
BLX8C49	P300127710	16/09/2026	7455-0
RTZ7J91	P300127711	16/09/2026	7463-0
GKS1833	P300127712	16/09/2026	7455-0
GKB0B09	P300127713	16/09/2026	7455-0
RNX2B43	P300127715	16/09/2026	7463-0
DKO3906	P300127716	16/09/2026	7455-0
NOH4C83	P300127717	16/09/2026	7455-0
NAK2262	P300127718	16/09/2026	7455-0
GMN7D80	P300127719	16/09/2026	7463-0
DLL0G07	P300127720	16/09/2026	7455-0
RMM9E17	P300127721	16/09/2026	6050-3
TXH1J75	P300127722	16/09/2026	6050-3
LRQ7C35	P300127723	16/09/2026	6050-3
HFL0G68	P300127724	16/09/2026	7455-0
QWR3F41	P300127725	16/09/2026	6050-3
GKA6B44	P300127726	16/09/2026	7463-0
HCM4505	P300127727	16/09/2026	7455-0
FLJ2B98	P300127728	16/09/2026	6050-3
HHD9025	P300127729	16/09/2026	7455-0
HJT0417	P300127805	16/09/2026	7455-0
EXW1B80	P300127807	16/09/2026	7455-0
UCF5A26	P300127808	16/09/2026	7455-0
GKS1833	P300127809	16/09/2026	7471-0
EZC0E09	P300127810	16/09/2026	7463-0
JAR3H84	P300127811	16/09/2026	7455-0
RFV5G17	P300127812	16/09/2026	7455-0
OQG8528	P300127813	16/09/2026	7455-0
RFA8B02	P300127814	16/09/2026	7455-0
AWU7G16	P300127815	16/09/2026	7455-0
RVP5B90	P300127816	16/09/2026	7455-0
JCW2F87	P300127817	16/09/2026	7455-0
TDC3J17	P300127818	16/09/2026	7455-0
GZE7709	P300127819	16/09/2026	7471-0
AEX7337	P300127730	17/09/2026	6050-3
UVN8A88	P300127731	17/09/2026	7455-0
GAC0F88	P300127732	17/09/2026	7455-0
HAM6958	P300127733	17/09/2026	7455-0
GUW3343	P300127734	17/09/2026	7455-0
QNI4G70	P300127735	17/09/2026	7455-0
KVP8F98	P300127736	17/09/2026	7455-0
TYM8H37	P300127737	17/09/2026	7455-0
PYV4697	P300127738	17/09/2026	7463-0
HIV2J12	P300127739	17/09/2026	7455-0
SIA1F86	P300127740	17/09/2026	7455-0

QQR8C16	P300127741	17/09/2026	7455-0
GCW0H37	P300127742	17/09/2026	7455-0
FNG5430	P300127743	17/09/2026	7455-0
ANY5D71	P300127744	17/09/2026	7455-0
SWI0H87	P300127745	17/09/2026	7455-0
EXZ7413	P300127746	17/09/2026	7455-0
HJA8G52	P300127747	17/09/2026	7455-0
TZM0A61	P300127748	17/09/2026	7455-0
DGY7B76	P300127749	17/09/2026	7455-0
UPF6J20	P300127750	17/09/2026	7455-0
GGW8H90	P300127751	17/09/2026	7455-0
TTI6H95	P300127752	17/09/2026	7455-0
QPR4477	P300127753	17/09/2026	7455-0
RFB2D30	P300127754	17/09/2026	7455-0
SYJ5E75	P300127755	17/09/2026	7455-0
TYJ7A13	P300127756	17/09/2026	7455-0
QQZ5G01	P300127757	17/09/2026	7455-0
MCH8B75	P300127758	17/09/2026	7455-0
FHY8E84	P300127759	17/09/2026	7455-0
ERH4879	P300127760	17/09/2026	7455-0
PZC7109	P300127761	17/09/2026	7455-0
OXK6D45	P300127762	17/09/2026	7455-0
OVR5B28	P300127763	17/09/2026	7455-0
PVH9756	P300127764	17/09/2026	7455-0
ERN9G70	P300127765	17/09/2026	7455-0
HIB1798	P300127766	17/09/2026	7455-0
EJS8G98	P300127767	17/09/2026	7455-0
FGF2E60	P300127768	17/09/2026	7463-0
UQB2J80	P300127769	17/09/2026	7455-0
PXV1I48	P300127770	17/09/2026	7455-0
DNB6C23	P300127771	17/09/2026	7463-0
RIY5D41	P300127772	17/09/2026	7463-0
TZC2D26	P300127773	17/09/2026	7455-0
PZZ8501	P300127774	17/09/2026	7463-0
GVG9638	P300127775	17/09/2026	7455-0
ETE1D99	P300127776	17/09/2026	7455-0
FIY1I11	P300127777	17/09/2026	7455-0
QUO3678	P300127778	17/09/2026	7455-0
QQD3570	P300127779	17/09/2026	7455-0
SSY5G05	P300127780	17/09/2026	7455-0
RML8B99	P300127781	17/09/2026	7455-0
TYW0A73	P300127782	17/09/2026	7455-0
PYA1631	P300127783	17/09/2026	7455-0
TXT9H24	P300127784	17/09/2026	7455-0
ESM3E51	P300127785	17/09/2026	7455-0
FUO8H64	P300127786	17/09/2026	7455-0
GFI9C32	P300127787	17/09/2026	7455-0
GXF0253	P300127788	17/09/2026	7455-0
HJF5922	P300127789	17/09/2026	7455-0
QOC8A41	P300127790	17/09/2026	7455-0
ISL1C94	P300127791	17/09/2026	7455-0
PGE4159	P300127792	17/09/2026	7455-0
HIF3J10	P300127793	17/09/2026	7455-0
HJD8565	P300127794	17/09/2026	7463-0
GAL4I94	P300127795	17/09/2026	7455-0
GIY2H56	P300127796	17/09/2026	7455-0
RJK2C74	P300127797	17/09/2026	7455-0
HKG8A50	P300127798	17/09/2026	7455-0
QPO4I17	P300127799	17/09/2026	7455-0
CXS0745	P300127800	17/09/2026	7455-0
CZG7431	P300127801	17/09/2026	7455-0
SHM6C86	P300127802	17/09/2026	7455-0
GRR1143	P300127803	17/09/2026	6050-3
FYU7J29	P300127804	17/09/2026	7463-0
SJG4F77	P300127806	17/09/2026	7455-0
EVK4864	P300127820	17/09/2026	7455-0
FEX9529	P300127821	17/09/2026	7455-0
FNG5430	P300127822	17/09/2026	7455-0
UVP4D58	P300127823	17/09/2026	7455-0
SHL8A75	P300127824	17/09/2026	7455-0
EIO9478	P300127825	17/09/2026	7455-0
DPP9C39	P300127826	17/09/2026	7455-0
DRT6G81	P300127827	17/09/2026	7455-0
RNK3C14	P300127828	17/09/2026	7455-0
UGI6H46	P300127829	17/09/2026	7455-0
CJC8I70	P300127830	17/09/2026	7455-0
TYI0D00	P300127831	17/09/2026	7455-0
OLY5429	P300127832	17/09/2026	7455-0
EPD4E79	P300127833	17/09/2026	7455-0
SIC1I16	P300127840	17/09/2026	7455-0
SHK5E31	P300127841	17/09/2026	7455-0
UVQ7G89	P300127842	17/09/2026	7455-0
HKH5D65	P300127843	17/09/2026	7455-0
HIV8B90	P300127844	17/09/2026	7455-0
HGL1A50	P300127845	17/09/2026	7455-0
PWK0D49	P300127846	17/09/2026	7455-0
GLK3349	P300127847	17/09/2026	7455-0
EOM9B55	P300127849	17/09/2026	7455-0
TLE3F06	P300127850	17/09/2026	7455-0

GDO0J01	P300127851	17/09/2026	7455-0
FLN6B16	P300127867	17/09/2026	7455-0
CFE1A25	P300127868	17/09/2026	7455-0
TZC3D46	P300127869	17/09/2026	7455-0
PVP7987	P300127870	17/09/2026	7455-0
SHV9H17	P300127871	17/09/2026	7463-0
HJT1D29	P300127872	17/09/2026	7455-0
SIV6D84	P300127873	17/09/2026	7455-0
FOT5E37	P300127874	17/09/2026	7455-0
EZX2D36	P300127875	17/09/2026	7455-0
TCV2B53	P300127876	17/09/2026	7455-0
QUX6363	P300127877	17/09/2026	7455-0
PYA1631	P300127878	17/09/2026	7455-0
KLF0E75	P300127882	17/09/2026	7455-0
FHB6H44	P300127883	17/09/2026	7463-0
SYU2C16	P300127884	17/09/2026	7463-0
PRX1B06	P300127966	18/09/2026	7455-0
HDT7233	P300127968	18/09/2026	7455-0
TDV4E31	P300127973	18/09/2026	7463-0
TEJ0I01	P300127975	18/09/2026	7455-0
DKO3327	P300127976	18/09/2026	7455-0
QOK5A77	P300127978	18/09/2026	7455-0
DEJ8295	P300127979	18/09/2026	7455-0
OXH9392	P300127981	18/09/2026	7455-0
BEI9H47	P300127983	18/09/2026	7455-0
HOF8115	P300127985	18/09/2026	7463-0
EWP3251	P300127987	18/09/2026	7455-0
SYQ3H11	P300127989	18/09/2026	7455-0
EFB9477	P300127990	18/09/2026	7455-0
RNS6D78	P300127991	18/09/2026	7455-0
KQU3629	P300127993	18/09/2026	7463-0
RME3H55	P300127995	18/09/2026	7455-0
PYY2754	P300127997	18/09/2026	7455-0
QPW6469	P300127999	18/09/2026	7463-0
QPU2A67	P300128001	18/09/2026	7455-0
SYT2E19	P300128003	18/09/2026	7455-0
RNL0F89	P300128005	18/09/2026	7455-0
RTE4E85	P300128006	18/09/2026	7471-0
GMF9F04	P300128008	18/09/2026	7463-0
UCF7G09	P300127977	18/09/2026	7455-0
OQU6348	P300127980	18/09/2026	7455-0
TCS8D64	P300127982	18/09/2026	7455-0
SIK3H65	P300127984	18/09/2026	7455-0
FMZ9H48	P300127986	18/09/2026	7455-0
QPW6469	P300127988	18/09/2026	7455-0
SHX2A68	P300127992	18/09/2026	7455-0
FHB6H44	P300127994	18/09/2026	7463-0
OPI4481	P300127996	18/09/2026	7463-0
EOA9H33	P300127998	18/09/2026	7455-0
FQB6295	P300128000	18/09/2026	7455-0
OQU5D72	P300128002	18/09/2026	7455-0
QPW6469	P300128004	18/09/2026	7455-0
DDZ7514	P300128007	18/09/2026	7455-0
EWR4G01	P300127885	18/09/2026	6050-3
EJS8G98	P300127886	18/09/2026	6050-3
RUB1F00	P300127889	18/09/2026	7455-0
TZT2D15	P300127890	18/09/2026	7455-0
NRZ4F27	P300127892	18/09/2026	7455-0
BQU4F31	P300127894	18/09/2026	7463-0
DRC7C95	P300127896	18/09/2026	7455-0
OWN9356	P300127898	18/09/2026	7463-0
DEJ2B05	P300127899	18/09/2026	7455-0
RVQ7D24	P300127901	18/09/2026	7455-0
HMQ8288	P300127903	18/09/2026	7455-0
PBB2D85	P300127904	18/09/2026	7455-0
PZJ9H75	P300127906	18/09/2026	7455-0
OMG4338	P300127908	18/09/2026	7455-0
HFL0196	P300127909	18/09/2026	7455-0
OWV9659	P300127911	18/09/2026	7455-0
JWB4C28	P300127913	18/09/2026	7463-0
TCN6G38	P300127915	18/09/2026	7455-0
GRK1773	P300127917	18/09/2026	7455-0
EZU7J73	P300127920	18/09/2026	7455-0
DRO7G02	P300127922	18/09/2026	7455-0
FYH0B66	P300127924	18/09/2026	7455-0
RIG6D45	P300127925	18/09/2026	7455-0
FTG9A29	P300127926	18/09/2026	7455-0
RUX2J03	P300127928	18/09/2026	7455-0
KXC1840	P300127930	18/09/2026	7463-0
PYF6I44	P300127931	18/09/2026	7455-0
TYR0B81	P300127932	18/09/2026	7455-0
DZQ1E35	P300127934	18/09/2026	7455-0
GXF4064	P300127936	18/09/2026	7455-0
HDR8E99	P300127937	18/09/2026	7455-0
FPV8J30	P300127939	18/09/2026	7455-0
ETW5E09	P300127941	18/09/2026	7455-0
RUT2G92	P300127943	18/09/2026	7455-0
HDF1904	P300127945	18/09/2026	7455-0
HMG7C49	P300127947	18/09/2026	7455-0

QQM7J62	P300127949	18/09/2026	7455-0
TCV2C60	P300127950	18/09/2026	7455-0
FVS7I18	P300127951	18/09/2026	7455-0
CWU1051	P300127953	18/09/2026	7455-0
TDS5J86	P300127955	18/09/2026	7455-0
RUD3I63	P300127957	18/09/2026	7463-0
GZC2H23	P300127959	18/09/2026	7463-0
HJW1814	P300127961	18/09/2026	7455-0
TYI3E77	P300127963	18/09/2026	7455-0
ENB2A51	P300127965	18/09/2026	7455-0
TXT9G75	P300127967	18/09/2026	7455-0
TXZ4C46	P300127969	18/09/2026	7455-0
GET2F42	P300127970	18/09/2026	7455-0
FWR3A23	P300127971	18/09/2026	7455-0
RNB5F96	P300127972	18/09/2026	7455-0
TXX4B89	P300127974	18/09/2026	7463-0
CNB6F62	P300127891	18/09/2026	7455-0
TLA2E14	P300127893	18/09/2026	7455-0
FSV1I28	P300127895	18/09/2026	7463-0
DRO7G02	P300127897	18/09/2026	7455-0
FCE7D67	P300127887	18/09/2026	6050-3
QOM4281	P300127888	18/09/2026	6050-3
EGV3801	P300127900	18/09/2026	7455-0
SYI6I55	P300127902	18/09/2026	7455-0
UBA8D22	P300127905	18/09/2026	7455-0
FHE9G96	P300127907	18/09/2026	7463-0
TXV5I26	P300127910	18/09/2026	7455-0
PYG2H09	P300127912	18/09/2026	7455-0
ERI9A91	P300127914	18/09/2026	7455-0
EIY8546	P300127916	18/09/2026	7455-0
TZR5F01	P300127918	18/09/2026	7455-0
GFQ9A27	P300127919	18/09/2026	7455-0
RMH4I59	P300127921	18/09/2026	7455-0
HHH4H70	P300127923	18/09/2026	7455-0
DSX1J02	P300127927	18/09/2026	7455-0
HIV1F94	P300127929	18/09/2026	7455-0
EMJ2156	P300127933	18/09/2026	7455-0
GZX6691	P300127935	18/09/2026	7455-0
PYS5D57	P300127938	18/09/2026	7455-0
GGJ6C77	P300127940	18/09/2026	7455-0
TBM1J12	P300127942	18/09/2026	7455-0
SJF2C17	P300127944	18/09/2026	7455-0
GJI8J17	P300127946	18/09/2026	7455-0
FCV4638	P300127948	18/09/2026	7455-0
UCB7G17	P300127952	18/09/2026	7455-0
SHI6I15	P300127954	18/09/2026	7471-0
GQO2H19	P300127956	18/09/2026	7455-0
GCY8F11	P300127958	18/09/2026	7455-0
NDA1J67	P300127960	18/09/2026	7455-0
OTQ3A71	P300127962	18/09/2026	7455-0
TKZ1I55	P300127964	18/09/2026	7455-0
RNZ6I96	P300128109	19/09/2026	6050-3
GRR3147	P300128110	19/09/2026	6050-3
RND3F56	P300128009	19/09/2026	7455-0
HJV0A20	P300128010	19/09/2026	7455-0
RUA6F59	P300128112	19/09/2026	7463-0
UVT8B88	P300128011	19/09/2026	7455-0
GAB9A40	P300128012	19/09/2026	7455-0
GBM6E65	P300128013	19/09/2026	7455-0
COX0845	P300128113	19/09/2026	7463-0
FUH8G35	P300128014	19/09/2026	7455-0
CLE3J87	P300128015	19/09/2026	7455-0
OQG6243	P300128016	19/09/2026	7455-0
RTN5C06	P300128017	19/09/2026	7455-0
EQB1D61	P300128018	19/09/2026	7455-0
ECO7F37	P300128019	19/09/2026	7455-0
HEW9B29	P300128020	19/09/2026	7455-0
HJT4078	P300128021	19/09/2026	7455-0
TOK8I62	P300128022	19/09/2026	7455-0
RMX2B03	P300128023	19/09/2026	7455-0
EBT3760	P300128024	19/09/2026	7455-0
EXU6C54	P300128025	19/09/2026	7455-0
SWI7G19	P300128114	19/09/2026	7463-0
DYE3B63	P300128115	19/09/2026	7463-0
TYI2B91	P300128026	19/09/2026	7455-0
UAC9H15	P300128027	19/09/2026	7455-0
KQK2338	P300128028	19/09/2026	7455-0
TEU4A25	P300128029	19/09/2026	7455-0
FHU8E21	P300128030	19/09/2026	7455-0
RTJ8G68	P300128031	19/09/2026	7455-0
PYI5H29	P300128032	19/09/2026	7455-0
HCM4227	P300128033	19/09/2026	7455-0
PUB5F94	P300128116	19/09/2026	7463-0
QPM3704	P300128034	19/09/2026	7455-0
LLC2G20	P300128035	19/09/2026	7455-0
RMW9E03	P300128036	19/09/2026	7455-0
QMY8A54	P300128037	19/09/2026	7455-0
QQC7885	P300128038	19/09/2026	7455-0
GWS5D33	P300128039	19/09/2026	7455-0

SIU6B90	P300128040	19/09/2026	7455-0
HOK9I93	P300128041	19/09/2026	7455-0
BQL9D59	P300128117	19/09/2026	7463-0
PWK7B09	P300128042	19/09/2026	7455-0
CCY2H15	P300128043	19/09/2026	7455-0
QPA1A15	P300128044	19/09/2026	7455-0
SIV9D21	P300128045	19/09/2026	7455-0
EPO8400	P300128046	19/09/2026	7455-0
CUX5D09	P300128047	19/09/2026	7455-0
GCG7686	P300128048	19/09/2026	7455-0
GIG8D54	P300128118	19/09/2026	7463-0
RFX0D91	P300128049	19/09/2026	7455-0
PUG3F64	P300128050	19/09/2026	7455-0
SMB2J72	P300128051	19/09/2026	7455-0
RVB9J40	P300128052	19/09/2026	7455-0
EPT2F19	P300128053	19/09/2026	7455-0
QOI5D69	P300128054	19/09/2026	7455-0
SMX0B21	P300128055	19/09/2026	7455-0
TLB0F80	P300128056	19/09/2026	7455-0
MBX3I89	P300128119	19/09/2026	7463-0
FHH4I25	P300128057	19/09/2026	7455-0
OMF1F19	P300128058	19/09/2026	7455-0
DWP7796	P300128059	19/09/2026	7455-0
OWV1623	P300128060	19/09/2026	7455-0
FGL9A75	P300128120	19/09/2026	7463-0
RTE7G82	P300128061	19/09/2026	7455-0
QNK7H38	P300128062	19/09/2026	7455-0
TZL1J14	P300128063	19/09/2026	7455-0
SEN3A01	P300128064	19/09/2026	7455-0
DDN9155	P300128121	19/09/2026	7463-0
EPO8400	P300128065	19/09/2026	7455-0
NYA2H34	P300128066	19/09/2026	7455-0
QXH5777	P300128111	19/09/2026	6050-3
OQM6053	P300128067	19/09/2026	7455-0
TDW4F30	P300128068	19/09/2026	7455-0
HMD1063	P300128122	19/09/2026	7463-0
PVW5555	P300128069	19/09/2026	7455-0
AYM8627	P300128070	19/09/2026	7455-0
QUC8464	P300128071	19/09/2026	7455-0
DRI6D91	P300128072	19/09/2026	7455-0
TYJ6C59	P300128073	19/09/2026	7455-0
OQB7G97	P300128074	19/09/2026	7455-0
OWJ3E38	P300128075	19/09/2026	7455-0
TCQ5J89	P300128076	19/09/2026	7455-0
FPI8B36	P300128077	19/09/2026	7455-0
HHF6516	P300128078	19/09/2026	7455-0
EEC2641	P300128079	19/09/2026	7455-0
EPR1F21	P300128080	19/09/2026	7455-0
SYI9A99	P300128081	19/09/2026	7455-0
PUG3B62	P300128082	19/09/2026	7455-0
OWJ5C30	P300128083	19/09/2026	7455-0
PXQ8190	P300128123	19/09/2026	7463-0
FXH3H35	P300128084	19/09/2026	7455-0
UGG0F83	P300128085	19/09/2026	7455-0
JCO0D00	P300128086	19/09/2026	7455-0
HHK9621	P300128087	19/09/2026	7455-0
FTA1D40	P300128088	19/09/2026	7455-0
HOB9071	P300128089	19/09/2026	7455-0
DLL2A17	P300128090	19/09/2026	7455-0
HKH5D65	P300128091	19/09/2026	7455-0
FUN3677	P300128092	19/09/2026	7455-0
EGQ8J53	P300128093	19/09/2026	7455-0
SIC9I36	P300128094	19/09/2026	7455-0
GST8600	P300128095	19/09/2026	7455-0
RVD3G15	P300128096	19/09/2026	7455-0
TXQ7F74	P300128097	19/09/2026	7455-0
SHQ8B11	P300128098	19/09/2026	7455-0
NLR6J99	P300128099	19/09/2026	7455-0
CSF4E92	P300128100	19/09/2026	7455-0
HHD9064	P300128101	19/09/2026	7455-0
HBI8979	P300128102	19/09/2026	7455-0
BZG0I87	P300128103	19/09/2026	7455-0
TYM6G63	P300128104	19/09/2026	7455-0
BYI6H46	P300128105	19/09/2026	7455-0
QST1I36	P300128106	19/09/2026	7455-0
KWD4H98	P300128107	19/09/2026	7455-0
UAC9H15	P300128124	19/09/2026	7463-0
DRH7415	P300128108	19/09/2026	7455-0
PYN3954	P300128240	20/09/2026	7455-0
RMO9H32	P300128242	20/09/2026	7455-0
FMA7A36	P300128243	20/09/2026	7455-0
HBD4D72	P300128244	20/09/2026	7455-0
QXL5168	P300128245	20/09/2026	7455-0
TMH1D75	P300128250	20/09/2026	7455-0
SHK6F61	P300128251	20/09/2026	7455-0
TJH6C54	P300128252	20/09/2026	7455-0
RNQ4A94	P300128253	20/09/2026	7455-0
QQB4677	P300128257	20/09/2026	7455-0
RVR7C45	P300128258	20/09/2026	7455-0

QPN1B06	P300128259	20/09/2026	7455-0
TDZ8E80	P300128260	20/09/2026	7455-0
STL6I74	P300128262	20/09/2026	7455-0
GYY0626	P300128263	20/09/2026	7455-0
NLR6J99	P300128265	20/09/2026	7455-0
TXQ4B00	P300128267	20/09/2026	7455-0
KZF4J32	P300128268	20/09/2026	7455-0
QQY6J55	P300128270	20/09/2026	7455-0
RUS8J36	P300128272	20/09/2026	7455-0
QNX3C18	P300128274	20/09/2026	7455-0
RJB7F56	P300128125	20/09/2026	7455-0
GXE9393	P300128214	20/09/2026	7463-0
SJD3I84	P300128126	20/09/2026	7455-0
RTW1D53	P300128127	20/09/2026	7455-0
FJI0A72	P300128128	20/09/2026	7455-0
OMF3G23	P300128129	20/09/2026	7455-0
DDV6848	P300128130	20/09/2026	7455-0
DUC3005	P300128131	20/09/2026	7455-0
HES3921	P300128132	20/09/2026	7455-0
BXL6070	P300128133	20/09/2026	7455-0
EEM1H57	P300128134	20/09/2026	7455-0
QXI7H95	P300128135	20/09/2026	7455-0
QWW4D13	P300128136	20/09/2026	7455-0
DJM0264	P300128137	20/09/2026	7455-0
RFV9I65	P300128138	20/09/2026	7455-0
PXE5G40	P300128231	20/09/2026	7471-0
ITT5H30	P300128139	20/09/2026	7455-0
HOF8I55	P300128140	20/09/2026	7455-0
DUF9D52	P300128141	20/09/2026	7455-0
QMZ9D43	P300128142	20/09/2026	7455-0
PVH3E59	P300128143	20/09/2026	7455-0
FRM3D34	P300128144	20/09/2026	7455-0
CIM8C00	P300128145	20/09/2026	7455-0
COK6076	P300128146	20/09/2026	7455-0
PVH9959	P300128147	20/09/2026	7455-0
LAC9595	P300128148	20/09/2026	7455-0
UGE6I11	P300128233	20/09/2026	7463-0
OMC6D28	P300128149	20/09/2026	7455-0
HMQ5D72	P300128150	20/09/2026	7455-0
PZX1831	P300128151	20/09/2026	7455-0
EWQ2H08	P300128152	20/09/2026	7455-0
PYT1C99	P300128153	20/09/2026	7455-0
CXC6950	P300128154	20/09/2026	7455-0
FDY3F68	P300128155	20/09/2026	7455-0
RUQ3H06	P300128156	20/09/2026	7455-0
REH4G18	P300128157	20/09/2026	7455-0
RNG3E37	P300128158	20/09/2026	7455-0
QQC7885	P300128159	20/09/2026	7455-0
RTI7E96	P300128160	20/09/2026	7455-0
HLO6758	P300128161	20/09/2026	7455-0
PVU6E72	P300128162	20/09/2026	7455-0
CYT3050	P300128163	20/09/2026	7455-0
FAI9237	P300128164	20/09/2026	7455-0
ORB2183	P300128165	20/09/2026	7455-0
SYV2D05	P300128166	20/09/2026	7455-0
TZJ5B42	P300128167	20/09/2026	7455-0
GIL8D04	P300128168	20/09/2026	7455-0
GTJ0J97	P300128169	20/09/2026	7455-0
HFI7I41	P300128170	20/09/2026	7455-0
EKV7335	P300128171	20/09/2026	7455-0
GXF8148	P300128172	20/09/2026	7455-0
PCO3C33	P300128173	20/09/2026	7455-0
FWH9D16	P300128174	20/09/2026	7455-0
QXY3I16	P300128175	20/09/2026	7455-0
KPO6J56	P300128176	20/09/2026	7455-0
RNU6H91	P300128177	20/09/2026	7455-0
FMB9A48	P300128178	20/09/2026	7455-0
HOF8I55	P300128179	20/09/2026	7455-0
PWA3613	P300128180	20/09/2026	7455-0
TDX8F33	P300128181	20/09/2026	7455-0
OPM9270	P300128182	20/09/2026	7455-0
FTT1C69	P300128183	20/09/2026	7455-0
RUA6F58	P300128184	20/09/2026	7455-0
GOW7F02	P300128185	20/09/2026	7455-0
PUT8875	P300128186	20/09/2026	7455-0
SYM7E82	P300128187	20/09/2026	7455-0
DWH5283	P300128188	20/09/2026	7455-0
TKJ2A47	P300128189	20/09/2026	7455-0
GYI2H72	P300128190	20/09/2026	7455-0
DUJ3E12	P300128191	20/09/2026	7455-0
PZE2316	P300128192	20/09/2026	7455-0
EDZ9B31	P300128193	20/09/2026	7455-0
HJI0347	P300128194	20/09/2026	7455-0
RNU6H91	P300128195	20/09/2026	7455-0
FGG3C61	P300128196	20/09/2026	7455-0
FYS4E72	P300128197	20/09/2026	7455-0
EDP6469	P300128198	20/09/2026	7455-0
PVH3E59	P300128199	20/09/2026	7455-0
DWQ2G19	P300128236	20/09/2026	7463-0

EJB3D15	P300128200	20/09/2026	7455-0
NKB6F87	P300128201	20/09/2026	7455-0
HKV9H02	P300128216	20/09/2026	6050-3
HHD8370	P300128202	20/09/2026	7455-0
HNC9B59	P300128203	20/09/2026	7455-0
CIH2088	P300128204	20/09/2026	7455-0
NYF2772	P300128217	20/09/2026	6050-3
TXM9G45	P300128205	20/09/2026	7455-0
RBL7I60	P300128206	20/09/2026	7455-0
DTW1J68	P300128207	20/09/2026	7455-0
FEB3C73	P300128208	20/09/2026	7455-0
HGK9714	P300128209	20/09/2026	7455-0
TEC8H23	P300128210	20/09/2026	7455-0
SJH9F25	P300128211	20/09/2026	7455-0
BPS7A95	P300128212	20/09/2026	7455-0
FHB8570	P300128213	20/09/2026	7455-0
PYT1C99	P300128239	20/09/2026	7455-0
SYK8E60	P300128280	21/09/2026	7455-0
GEJ3F80	P300128282	21/09/2026	7463-0
FMT4F59	P300128283	21/09/2026	7463-0
TYF5C55	P300128288	21/09/2026	7463-0
UAA4E36	P300128290	21/09/2026	7455-0
HGX9G83	P300128293	21/09/2026	7455-0
HMT4B82	P300128294	21/09/2026	7455-0
FPO6C72	P300128296	21/09/2026	7455-0
FXO9A14	P300128297	21/09/2026	7455-0
FOA5I24	P300128298	21/09/2026	7455-0
GBH0J64	P300128300	21/09/2026	7455-0
RGB7I57	P300128301	21/09/2026	7463-0
FHH4I25	P300128303	21/09/2026	7455-0
GST9H35	P300128305	21/09/2026	7455-0
HPO4E05	P300128306	21/09/2026	7455-0
SUU7B36	P300128307	21/09/2026	7463-0
QAD8F52	P300128308	21/09/2026	7455-0
OHK4J03	P300128312	21/09/2026	7455-0
TYN0H91	P300128220	21/09/2026	6050-3
UAV4B34	P300128222	21/09/2026	6050-3
GYY3E81	P300128315	21/09/2026	7455-0
SHO8E44	P300128223	21/09/2026	6050-3
RVA5D39	P300128316	21/09/2026	7455-0
RIR3F09	P300128317	21/09/2026	7455-0
TXD7I41	P300128319	21/09/2026	7455-0
DSS6J73	P300128320	21/09/2026	7455-0
TYU8A24	P300128323	21/09/2026	7455-0
TCU0G01	P300128330	21/09/2026	7455-0
FJI9F58	P300128336	21/09/2026	7455-0
QQM3G11	P300128337	21/09/2026	7455-0
EHW6E24	P300128342	21/09/2026	7455-0
RTO5I71	P300128344	21/09/2026	7455-0
GEE9J76	P300128345	21/09/2026	7455-0
SIU7J86	P300128348	21/09/2026	7455-0
QPA0D26	P300128350	21/09/2026	7455-0
GXF0631	P300128352	21/09/2026	7455-0
OBD4E58	P300128353	21/09/2026	7455-0
QXE2947	P300128354	21/09/2026	7455-0
QXD1408	P300128355	21/09/2026	7455-0
TYT6E59	P300128357	21/09/2026	7455-0
HJT2E95	P300128358	21/09/2026	7455-0
QPU3G27	P300128360	21/09/2026	7455-0
RFF2F26	P300128224	22/09/2026	6050-3
TJR1I39	P300128364	22/09/2026	7455-0
SCP4G18	P300128365	22/09/2026	7455-0
DJR2341	P300128366	22/09/2026	7455-0
LSH7F83	P300128367	22/09/2026	7455-0
TEU2I44	P300128368	22/09/2026	7463-0
GRR5072	P300128369	22/09/2026	7455-0
PYT2D19	P300128370	22/09/2026	7455-0
PUP0E99	P300128371	22/09/2026	7455-0
ESG0A65	P300128372	22/09/2026	7455-0
RMP8J64	P300128377	22/09/2026	7455-0
OWW6939	P300128378	22/09/2026	7455-0
SUN0B36	P300128383	22/09/2026	7455-0
EZD9I59	P300128386	22/09/2026	7455-0
QPN0D93	P300128388	22/09/2026	7455-0
QXG0F61	P300128389	22/09/2026	7455-0
OPT4C31	P300128391	22/09/2026	7455-0
UAA4A77	P300128395	22/09/2026	7455-0
SYU0F57	P300128397	22/09/2026	7455-0
TXG4J09	P300128398	22/09/2026	7455-0
RFC9A22	P300128399	22/09/2026	7455-0
FOA5I24	P300128401	22/09/2026	7455-0
FJI9F58	P300128402	22/09/2026	7455-0
RTZ0H97	P300128404	22/09/2026	7455-0
EZD9I59	P300128405	22/09/2026	7455-0
OQK8110	P300128407	22/09/2026	7455-0
TXM6J54	P300128409	22/09/2026	7455-0
UCF5A26	P300128412	22/09/2026	7455-0
CKU0J37	P300128414	22/09/2026	7455-0
HAM9H25	P300128416	22/09/2026	7455-0

UCF5A26	P300128417	22/09/2026	7455-0
TXH9J43	P300128422	22/09/2026	7455-0
RUR1E01	P300128424	22/09/2026	7455-0
QPQ3C99	P300128426	22/09/2026	7455-0
SHP6I54	P300128427	22/09/2026	7455-0
SIR0D56	P300128228	23/09/2026	6050-3
PYZ8130	P300128430	23/09/2026	5673-2
FQG8B86	P300128433	23/09/2026	7455-0
HKP3154	P300128434	23/09/2026	7455-0
AQF0J91	P300128436	23/09/2026	7455-0
TCE0I13	P300128437	23/09/2026	7455-0
ERT9G28	P300128438	23/09/2026	7455-0
TEB2G82	P300128439	23/09/2026	7455-0
FDJ3C55	P300128442	23/09/2026	7455-0
UBY2H31	P300128444	23/09/2026	7455-0
HHB1671	P300128445	23/09/2026	7455-0
PRF3708	P300128448	23/09/2026	7463-0
HLQ3965	P300128449	23/09/2026	7455-0
OQU5942	P300128452	23/09/2026	7455-0
TYO7G72	P300128454	23/09/2026	7463-0
RUO9H56	P300128456	23/09/2026	7455-0
FBC4H18	P300128457	23/09/2026	7455-0
RVS3A40	P300128458	23/09/2026	7455-0
HOJ8920	P300128459	23/09/2026	7455-0
FYN8A12	P300128461	23/09/2026	7455-0
SYJ1C36	P300128462	23/09/2026	7455-0
FRJ0D71	P300128464	23/09/2026	7455-0
FDU4G99	P300128465	23/09/2026	7455-0
QXB6G74	P300128466	23/09/2026	7455-0
SHO9F13	P300128468	23/09/2026	7455-0
BIS2457	P300128469	23/09/2026	7455-0
CMW6E54	P300128471	23/09/2026	7455-0
HGY2214	P300128229	23/09/2026	6050-3
KYO7F64	P300128230	23/09/2026	6050-3
FWG2I79	P300128475	23/09/2026	7455-0
TEU5G16	P300128476	23/09/2026	7455-0
BDK4I38	P300128477	23/09/2026	7455-0
CKE7979	P300128478	23/09/2026	7455-0
FRJ0D71	P300128480	23/09/2026	7463-0
FDU4G99	P300128481	23/09/2026	7455-0
SFK4C67	P300128483	23/09/2026	7455-0
UGG0F83	P300128489	23/09/2026	7455-0
FCS6068	P300128491	23/09/2026	7455-0
QNU8G79	P300128492	23/09/2026	7463-0
SIU3C03	P300128493	23/09/2026	7455-0
SYH3F60	P300128494	23/09/2026	7455-0
OWN0D07	P300128495	23/09/2026	7455-0
TCM7H04	P300128497	23/09/2026	7455-0
ETK3626	P300128498	23/09/2026	7455-0
RMN4F08	P300128500	23/09/2026	7455-0
TYN8B36	P300128502	23/09/2026	7455-0
EZZ4I66	P300128504	23/09/2026	7455-0
TYN8B36	P300128507	23/09/2026	7455-0
FZT0I10	P300128508	23/09/2026	7455-0
SVB1D53	P300128509	23/09/2026	7455-0
RJS4H29	P300128513	23/09/2026	7455-0
RFG0I39	P300128514	23/09/2026	7455-0
MSF1620	P300128515	23/09/2026	7455-0
PWE1B66	P300128516	23/09/2026	7455-0
FYN7D05	P300128517	23/09/2026	7455-0
GFZ8H63	AG12166304	23/09/2026	5550-0
AFR5I40	AG12166305	23/09/2026	5525-0
TDA9I26	AG12166306	23/09/2026	5525-0
UBE3B13	AG12166307	23/09/2026	5525-0
PYH2818	AG12166303	23/09/2026	5550-0
AMU5634	AG12166309	24/09/2026	5720-0
FQS5F46	AG12166308	24/09/2026	7633-1
EEL8H57	AG12166311	25/09/2026	5991-0
TZO9A07	AG12166314	29/09/2026	5398-0
OMD3834	AG12164008	30/09/2026	5541-1
KWY0908	AG12166967	01/10/2026	6394-3
QMT7558	AG12166966	01/10/2026	7633-2
TEM4B87	AG12167174	05/10/2026	5452-6
SIZ4B50	AG12167175	05/10/2026	5452-6
DOL7640	AG12167176	05/10/2026	5452-6
JCW4C34	AG12167178	05/10/2026	5550-0
RNM7J93	AG12167179	05/10/2026	5550-0
HDB0F75	AG12167180	05/10/2026	5550-0
SIR5B36	AG12167181	05/10/2026	5550-0
ERE7A94	AG12167182	05/10/2026	5550-0
HNV6122	AG12167183	05/10/2026	5550-0
KWY0908	AG12167184	05/10/2026	5550-0
TGY3F53	AG12167185	05/10/2026	5550-0
FUR7I28	AG12167186	05/10/2026	5550-0
FOX9634	AG12167195	05/10/2026	5525-0
BQB7G00	AG12163035	05/10/2026	5452-2
PZO2C30	AG12163036	05/10/2026	5550-0
QNP2093	AG12162919	06/10/2026	7625-1
GHG7E93	AG12162920	06/10/2026	5550-0

PXR7356	AG12162921	06/10/2026	5550-0
DWM9A84	AG12167647	06/10/2026	5509-0
GBA4H13	AG12167234	06/10/2026	5452-1
EGS5948	AG12167643	06/10/2026	5843-3
GDN1J97	AG12167644	06/10/2026	5843-3
CWI6075	AG12167645	06/10/2026	5843-3
TYK4J21	AG12167646	06/10/2026	5843-3
BTT6A14	AG12167235	06/10/2026	7374-0
TDG4G43	AG12167316	06/10/2026	5452-2
UVM7C89	AG12167317	06/10/2026	5991-0
TEV1I01	AG12167318	06/10/2026	5967-0
MMC1B12	AG12167319	06/10/2026	5541-7
TXF0F16	AG12167320	06/10/2026	5452-6
TXL4F91	AG12167321	06/10/2026	5550-0
GOW5J18	AG12167322	06/10/2026	5550-0
DQE7D95	AG12167323	06/10/2026	5452-6
HHG5B35	AG12167236	06/10/2026	7374-0
JHS8468	AG12167237	06/10/2026	7374-0
FCX9I19	AG12167238	06/10/2026	5452-5
ELT0A32	AG12167603	06/10/2026	5843-3
QXX7C26	AG12167605	06/10/2026	5843-3
OXK0423	AG12167606	06/10/2026	5843-3
HJU7359	AG12167607	06/10/2026	5843-3
QOM1A61	AG12167608	06/10/2026	5843-3
TDM0G14	AG12167609	06/10/2026	5843-3
RNN2C99	AG12167610	06/10/2026	5843-3
HJT1451	AG12167611	06/10/2026	5843-3
QMY4C02	AG12167612	06/10/2026	5843-3
LVE4H09	AG12167613	06/10/2026	5843-3
QJB6H58	AG12167614	06/10/2026	5843-3
FPP5B55	AG12167615	06/10/2026	5843-3
RFY7E52	AG12167616	06/10/2026	5843-3
OOZ4390	AG12167240	06/10/2026	5843-3
SHL1C07	AG12167617	06/10/2026	5843-3
TCZ6A64	AG12167618	06/10/2026	5843-3
TZX8A03	AG12167619	06/10/2026	5843-3
TWZ4I91	AG12167620	06/10/2026	5843-3
HJR3472	AG12167621	06/10/2026	5843-3
KJH8824	AG12167622	06/10/2026	5843-3
MKY8J85	AG12167623	06/10/2026	5843-3
TWZ7D23	AG12167624	06/10/2026	5843-3
FLG8830	AG12167241	06/10/2026	5843-3
TZF5H03	AG12167625	06/10/2026	5843-3
OXE4068	AG12167626	06/10/2026	5843-3
HDF0812	AG12167627	06/10/2026	5843-3
HJZ5905	AG12167628	06/10/2026	5843-3
SIB7F01	AG12167629	06/10/2026	5843-3
FZL5A55	AG12167630	06/10/2026	5843-3
QQG9E16	AG12167631	06/10/2026	5843-3
QPP8181	AG12167632	06/10/2026	5843-3
RTN5I78	AG12166431	06/10/2026	7633-2
FNF2D67	AG12167633	06/10/2026	5843-3
CGC4720	AG12167634	06/10/2026	5843-3
AMV3773	AG12167242	06/10/2026	5452-1
SFK3J97	AG12167635	06/10/2026	5843-3
FHG3A99	AG12167636	06/10/2026	5843-3
EYA7D08	AG12167637	06/10/2026	5843-3
PWO9198	AG12167638	06/10/2026	5843-3
RMD0D45	AG12167639	06/10/2026	5843-3
ENI6J79	AG12167640	06/10/2026	5843-3
QWX7C55	AG12167641	06/10/2026	5843-3
NSZ8746	AG12167642	06/10/2026	5843-3
GXT2498	AG12166730	06/10/2026	5185-1
TDB0I28	AG12166731	06/10/2026	7684-1
SIV2A78	AG12166732	06/10/2026	7684-1
UAS2E84	AG12166734	06/10/2026	7684-1
DXN0F99	AG12166736	06/10/2026	7684-1
FMV8H53	AG12166738	06/10/2026	7684-1
HKM8E13	AG12166739	06/10/2026	7684-1
TET2I64	AG12166742	06/10/2026	7684-1
TYY3F80	AG12166743	06/10/2026	7684-1
OXB0462	AG12166744	06/10/2026	7684-1
SHI1E93	AG12166745	06/10/2026	7684-1
RTO9E36	AG12166746	06/10/2026	7684-1
PWE1B66	AG12166748	06/10/2026	7684-1
PXO2H32	AG12166749	06/10/2026	7684-1
PVV8C30	AG12166750	06/10/2026	6122-0
FGV2I93	AG12166751	06/10/2026	7684-1
CWP2I28	AG12166752	06/10/2026	5185-1
RNX7I89	AG12166753	06/10/2026	7684-1
UAS2F08	AG12166754	06/10/2026	7684-1
PVS7848	AG12166755	06/10/2026	7684-1
UVT9G32	AG12166756	06/10/2026	7684-1
SYP9H04	AG12166757	06/10/2026	7684-1
TYY3F80	AG12166758	06/10/2026	7684-1
TXQ3E52	AG12166759	06/10/2026	7684-1
UBB7G94	AG12166760	06/10/2026	7684-1
QQU2500	AG12166761	06/10/2026	7684-1
QQJ4625	AG12166762	06/10/2026	7684-1

MHA6G25	AG12166763	06/10/2026	7684-1
QQJ4625	AG12166764	06/10/2026	7684-1
TYY3F80	AG12166765	06/10/2026	7684-1
HIN2844	AG12166766	06/10/2026	7684-1
UVT1H76	AG12166768	06/10/2026	7684-1
UVT1H76	AG12166769	06/10/2026	7340-0
RFA7F71	AG12166770	06/10/2026	5185-1
FDA3F56	AG12166771	06/10/2026	5185-1
NQZ8048	AG12166772	06/10/2026	5185-1
SEG9E25	AG12166773	06/10/2026	5185-1
JHJ6B97	AG12166774	06/10/2026	5185-1
JHJ6B97	AG12166775	06/10/2026	6599-2
HHW0664	AG12166432	06/10/2026	5452-6
GST8385	AG12166767	06/10/2026	7684-1
ERV7F57	AG12162917	06/10/2026	7625-1
HNO9I46	AG12162918	06/10/2026	5568-0
TMI1I07	AG12163037	06/10/2026	5452-2
FIT5E74	AG12163038	06/10/2026	5452-2
SSV1C99	AG12163039	06/10/2026	5541-1
QXH6404	AG12163040	06/10/2026	5452-6
OLZ0B11	AG12166317	06/10/2026	7633-1
PUC6976	AG12166316	06/10/2026	7633-1
OLR2683	AG12167670	07/10/2026	5541-7
RUS4J18	AG12167671	07/10/2026	5452-2
FAN4E20	AG12167672	07/10/2026	7633-1
UAE9E80	AG12167673	07/10/2026	7633-1
RUF3G37	AG12167675	07/10/2026	5550-0
TJE3E13	AG12167676	07/10/2026	5550-0
RMR3B88	AG12167677	07/10/2026	5550-0
PZV5F39	AG12167678	07/10/2026	5452-1
EPL7I70	AG12167679	07/10/2026	5509-0
PWQ9G23	AG12167680	07/10/2026	5550-0
SWF1A58	AG12167681	07/10/2026	5452-2
NLO2B85	AG12167682	07/10/2026	5452-6
EMS3H47	AG12164117	07/10/2026	5185-1
PZV5F39	AG12167685	07/10/2026	7293-0
DBZ3968	AG12167686	07/10/2026	5541-3
FKR2G67	AG12167684	07/10/2026	5509-0
BZM1012	AG12166502	07/10/2026	5185-1
FEJ3660	AG12166503	07/10/2026	5185-1
EOB4399	AG12164709	07/10/2026	7633-1
EMT6360	L002671488	07/10/2026	5550-0
SID8C33	L002671489	07/10/2026	5550-0
TXE7G21	L002671490	07/10/2026	5452-6
TDQ1E30	AG12163921	07/10/2026	7714-1
NLO2B85	AG12167687	07/10/2026	7293-0
QBI2G78	AG12167688	07/10/2026	7293-0
TLX4I46	AG12167689	07/10/2026	7293-0
TXB7B76	AG12167690	07/10/2026	7293-0
PKF9H36	AG12167691	07/10/2026	5622-1
PKF9H36	AG12167692	07/10/2026	7293-0
JBJ3G54	AG12167806	07/10/2026	7366-2
JBJ3G54	AG12167807	07/10/2026	5185-1
TDA7G60	AG12167808	07/10/2026	5010-0
TDA7G60	AG12167809	07/10/2026	5118-0
DKE4B37	AG12167810	07/10/2026	6530-0
FMD6I67	AG12163692	07/10/2026	7633-2
FGH3291	AG12166318	07/10/2026	5185-1
SSX7I59	AG12166320	07/10/2026	5720-0
PZK1769	AG12163922	07/10/2026	7714-1
DJR8B91	AG12166968	07/10/2026	5738-0
DFE6E19	AG12163924	07/10/2026	5045-0
MKN5H12	AG12164331	07/10/2026	5185-1
HGL0G21	AG12167243	07/10/2026	5657-0
OCZ7J42	AG12167244	07/10/2026	5525-0
TDZ5F16	AG12167245	07/10/2026	5525-0
FPP1I86	AG12164332	07/10/2026	5452-6
QPC5I14	AG12167246	07/10/2026	5452-1
FQE2G94	AG12167247	07/10/2026	7633-1
SSX3B43	AG12166436	07/10/2026	7633-1
DKP5640	AG12167248	07/10/2026	5452-2
TCP2B89	AG12164333	07/10/2026	5452-1
TWZ6I47	AG12166778	07/10/2026	6289-1
TWZ6I47	AG12166779	07/10/2026	5800-0
PYC8637	AG12166780	07/10/2026	6599-2
PYC8637	AG12166781	07/10/2026	6602-0
PYC8637	AG12166782	07/10/2026	6670-0
PYC8637	AG12166783	07/10/2026	6408-0
OLT9745	AG12166784	07/10/2026	6602-0
TJF5G90	AG12166785	07/10/2026	7366-2
QNO3G74	AG12166786	07/10/2026	7030-1
QNO3G74	AG12166787	07/10/2026	7366-2
QNO3G74	AG12166788	07/10/2026	6670-0
QNO3G74	AG12166789	07/10/2026	6602-0
QNO3G74	AG12166790	07/10/2026	5010-0
QNO3G74	AG12166791	07/10/2026	5118-0
SIV4E42	AG12166792	07/10/2026	7366-2
KPU1527	AG12166794	07/10/2026	5185-1
RNQ1A44	AG12166795	07/10/2026	6637-1

RNQ1A44	AG12166796	07/10/2026	6670-0
RNQ1A44	AG12166797	07/10/2026	6653-2
UVI8G93	AG12166798	07/10/2026	6637-1
UVI8G93	AG12166799	07/10/2026	5010-0
UVI8G93	AG12166800	07/10/2026	5118-0
CWI2510	AG12166437	07/10/2026	5185-1
OPT3D69	AG12167324	07/10/2026	5452-6
TBI8G98	AG12167325	07/10/2026	7366-2
ERW6110	AG12167327	07/10/2026	5550-0
ENK7G49	AG12167328	07/10/2026	5550-0
RTO4B94	AG12167329	07/10/2026	7633-2
FMK6B23	AG12167330	07/10/2026	5452-6
OQO1806	AG12167331	07/10/2026	5452-6
FZH7E94	AG12167332	07/10/2026	5452-6
QXT1H30	AG12167333	07/10/2026	5452-2
RMP1G89	AG12167334	07/10/2026	5541-7
OQD7F17	AG12167335	07/10/2026	7633-1
TZO9A07	AG12167648	07/10/2026	5452-6
HGF9883	AG12167649	07/10/2026	5452-6
DBV9D34	AG12167650	07/10/2026	5541-3
HNO9070	AG12167651	07/10/2026	5541-3
QUE9I59	AG12167652	07/10/2026	5541-3
EIW4A40	AG12167655	07/10/2026	5452-6
QBI2G78	AG12167656	07/10/2026	5452-6
TLX4I46	AG12167657	07/10/2026	5380-0
TYA2C81	AG12167658	07/10/2026	5550-0
TXB7B76	AG12167663	07/10/2026	5568-0
GUW9814	AG12167665	07/10/2026	5568-0
EKR4H03	AG12167667	07/10/2026	5541-7
HNO9781	AG12167668	07/10/2026	5541-7
FHN4545	AG12167669	07/10/2026	5541-7
CGI9867	AG12163925	08/10/2026	6599-2
GJF2J56	AG12163926	08/10/2026	7684-2
TEW0C55	AG12163927	08/10/2026	7684-2
QPX1896	AG12163928	08/10/2026	7684-2
HJX8A11	AG12163929	08/10/2026	7684-2
UHM6G25	AG12167253	08/10/2026	5525-0
UCM5J77	AG12162924	08/10/2026	5452-1
EAB3G38	AG12167254	08/10/2026	5525-0
FEW7B33	AG12164337	08/10/2026	5452-1
FVO1D96	AG12164828	08/10/2026	6068-1
EIJ1I67	AG12164829	08/10/2026	6068-1
QNA2H35	AG12163041	08/10/2026	5541-4
HDF0I94	AG12163043	08/10/2026	5541-4
OOB2B46	AG12163044	08/10/2026	5550-0
OLR7371	AG12163045	08/10/2026	5541-4
QNY8E09	AG12163046	08/10/2026	5738-0
PWG2772	AG12163042	08/10/2026	5541-4
DVS5A59	AG12164335	08/10/2026	5452-6
URL1C15	AG12164336	08/10/2026	5550-0
GCN8E15	AG12167249	08/10/2026	5991-0
TMH1D75	AG12163449	08/10/2026	7340-0
TMH1D75	AG12163450	08/10/2026	5010-0
TMH1D75	AG12163451	08/10/2026	6637-1
DGU0405	AG12164119	08/10/2026	5185-1
RTS2F45	AG12167066	08/10/2026	6599-2
RTS2F45	AG12167067	08/10/2026	5304-0
QAR1B55	AG12166504	08/10/2026	5185-1
FVI5994	AG12166505	08/10/2026	5185-1
GZH9J09	AG12167250	08/10/2026	5185-1
FLF1H52	AG12167251	08/10/2026	5657-0
QUT5205	AG12167252	08/10/2026	5525-0
RNP0B67	AG12167694	08/10/2026	5541-7
CYL5F90	AG12167695	08/10/2026	5541-7
RNM7J93	AG12167696	08/10/2026	5541-7
GYJ1975	AG12167697	08/10/2026	5541-7
FLN6B16	AG12167699	08/10/2026	5541-7
HGY2060	AG12167700	08/10/2026	5550-0
FLO8B10	AG12167701	08/10/2026	5550-0
FUB0H70	AG12167693	08/10/2026	5541-7
PZC2C59	AG12167702	08/10/2026	5550-0
OPF6009	AG12168103	08/10/2026	5550-0
OPE5435	AG12168104	08/10/2026	5550-0
TEE4E44	AG12168105	08/10/2026	5541-3
FXO1F76	AG12168106	08/10/2026	5525-0
TCP1A08	AG12168107	08/10/2026	5452-6
TYL2G68	AG12168108	08/10/2026	5452-6
TEE4E44	AG12168109	08/10/2026	7293-0
OPE5435	AG12168111	08/10/2026	7293-0
HGY2060	AG12168110	08/10/2026	7293-0
EKS5I12	L002671492	08/10/2026	5550-0
OQV0759	L002671493	08/10/2026	5541-7
HJT2426	L002671494	08/10/2026	5550-0
HDT2J84	AG12168125	09/10/2026	5843-3
BYU6302	AG12168126	09/10/2026	5843-3
OQS8548	AG12168127	09/10/2026	5843-3
TMD8C97	AG12168128	09/10/2026	5843-3
EYL5A25	AG12168129	09/10/2026	5843-3
FJN2H28	AG12168130	09/10/2026	5843-3

RFY7E52	AG12168131	09/10/2026	5843-3
RVC0B62	AG12168132	09/10/2026	5452-6
QBD0454	AG12168133	09/10/2026	5622-5
BCC1F02	AG12163693	09/10/2026	7633-2
HIA9664	AG12163694	09/10/2026	6050-1
TWZ4E79	AG12167257	09/10/2026	5843-3
RVF7H83	AG12167258	09/10/2026	5843-3
DVP6430	AG12167071	09/10/2026	7684-1
RTG9E30	AG12167072	09/10/2026	5185-1
HDI8266	AG12167259	09/10/2026	5452-1
HOB2260	AG12167079	09/10/2026	5185-1
DRO9J40	AG12167083	09/10/2026	5185-1
UAE5I88	AG12167260	09/10/2026	5452-5
RNA1A61	AG12167074	09/10/2026	7684-1
TCO4E14	AG12167075	09/10/2026	7684-1
DOP7215	AG12167080	09/10/2026	7030-1
HCT6852	AG12167911	09/10/2026	6599-2
EWC2A63	AG12167929	09/10/2026	7366-2
DAE6750	AG12167930	09/10/2026	5185-1
OPY0767	AG12167931	09/10/2026	5185-1
TDM5A66	AG12167450	09/10/2026	7340-0
QXY0C47	AG12167084	09/10/2026	7684-1
SHX8A76	AG12167085	09/10/2026	7684-1
TDP1F43	AG12167086	09/10/2026	7684-1
OME9E59	AG12167090	09/10/2026	5274-1
GVE7F16	AG12167091	09/10/2026	5185-1
FLD8H25	AG12167092	09/10/2026	7633-2
HJL0740	AG12167093	09/10/2026	5622-5
GYY6C74	AG12167095	09/10/2026	7684-1
RUZ6J92	AG12167096	09/10/2026	7684-1
RUA6F67	AG12167097	09/10/2026	7684-1
QOQ1605	AG12167098	09/10/2026	7684-1
DKR4A41	AG12167099	09/10/2026	5185-1
UVK0H18	AG12167100	09/10/2026	7684-1
STB3F56	AG12167102	09/10/2026	7684-1
STQ2E75	AG12167903	09/10/2026	7684-1
GHO4F87	AG12167905	09/10/2026	7684-1
OXC0I58	AG12167906	09/10/2026	7684-1
HGY2012	AG12167908	09/10/2026	7684-1
HGY2012	AG12167909	09/10/2026	6599-2
HCT6852	AG12167910	09/10/2026	7684-1
OWX5789	AG12167912	09/10/2026	7684-1
HAE0261	AG12167913	09/10/2026	5185-1
QUB0430	AG12167914	09/10/2026	7684-1
PXX8005	AG12167915	09/10/2026	7684-1
HLM6477	AG12167916	09/10/2026	7684-1
PVF6110	AG12167917	09/10/2026	7684-1
ENZ6B29	AG12167918	09/10/2026	7684-1
PXK0147	AG12167919	09/10/2026	7684-1
QNQ3H91	AG12167920	09/10/2026	7684-1
HLM6801	AG12167921	09/10/2026	7684-1
TZW3B32	AG12167922	09/10/2026	7684-1
OQJ5D84	AG12167923	09/10/2026	7684-1
OOX6J78	AG12167924	09/10/2026	7684-1
HHD8754	AG12167925	09/10/2026	7684-1
OQE8B53	AG12167926	09/10/2026	7684-1
PZS6569	AG12167927	09/10/2026	7684-1
EWC2A63	AG12167928	09/10/2026	7684-1
OPY0767	AG12167932	09/10/2026	6599-2
TDJ7H23	AG12167933	09/10/2026	5185-1
ELS2G29	AG12167934	09/10/2026	5185-2
SID9G44	AG12167935	09/10/2026	7684-1
EZW7A96	AG12166438	09/10/2026	7633-2
RMT0B52	AG12164830	09/10/2026	5452-6
EAF4278	AG12167336	09/10/2026	5550-0
RFF0H83	AG12167337	09/10/2026	5568-0
PVM2I50	AG12167338	09/10/2026	6041-2
FQQ5F90	AG12167339	09/10/2026	5452-6
GAR0I66	AG12167341	09/10/2026	5568-0
KVU9296	AG12167342	09/10/2026	7633-2
TDB1A10	AG12167343	09/10/2026	7030-1
TDM1J75	AG12167344	09/10/2026	7633-1
HJT1D09	AG12163047	09/10/2026	5541-4
QPV4C11	AG12163048	09/10/2026	7633-1
GBE5J90	AG12163049	09/10/2026	5568-0
QUT9B08	AG12163050	09/10/2026	5541-4
AYM4C74	AG12163052	09/10/2026	5525-0
PVD0990	AG12163696	09/10/2026	5959-3
HHD7342	AG12163053	09/10/2026	5622-2
PVD0990	AG12163697	09/10/2026	5185-1
GST9889	AG12167078	09/10/2026	7684-1
OME9E59	AG12167089	09/10/2026	7684-1
DFJ2149	AG12162925	09/10/2026	5541-1
QPK0D64	AG12168112	09/10/2026	5843-3
QNA4549	AG12168113	09/10/2026	5843-3
TCT6A03	AG12168114	09/10/2026	5843-3
TZO4C35	AG12168115	09/10/2026	5843-3
GHA2G23	AG12167256	09/10/2026	5525-0
RMI7H77	AG12168116	09/10/2026	5843-3

FHY6J26	AG12168117	09/10/2026	5843-3
FKQ0E67	AG12168118	09/10/2026	5843-3
RFF6D85	AG12168119	09/10/2026	5843-3
RNI8J93	AG12168120	09/10/2026	5843-3
TKC1D14	AG12168121	09/10/2026	5843-3
TYD2F73	AG12168122	09/10/2026	5843-3
RNY1J70	AG12168123	09/10/2026	5843-3
GGG1G24	AG12168124	09/10/2026	5843-3
GWS5I91	L002671495	09/10/2026	5550-0
PYJ2447	L002671496	09/10/2026	5550-0
RFF0H83	L002671499	09/10/2026	5568-0
HNK3158	AG12167345	09/10/2026	5738-0
PYV2J07	AG12166321	09/10/2026	6050-1
SYX7F81	AG12164015	10/10/2026	5487-0
QOD6G54	AG12164016	10/10/2026	6050-1
DON7105	AG12164017	10/10/2026	7633-2
GCQ7J09	AG12164018	10/10/2026	7633-2
DYF0F84	AG12167813	10/10/2026	6041-2
QXH4A39	AG12167814	10/10/2026	5835-0
QXH4A39	AG12167815	10/10/2026	7030-1
QXH4A39	AG12167816	10/10/2026	6653-2
QXH4A39	AG12167817	10/10/2026	6041-1
QXH4A39	AG12167818	10/10/2026	5738-0
TBZ4B07	AG12166287	11/10/2026	7340-0
PVA2654	AG12167262	11/10/2026	5550-0
GWD2D90	AG12167263	11/10/2026	5568-0
DPF4572	AG12167264	11/10/2026	5509-0
TBZ4B07	AG12166288	11/10/2026	7684-2
OLU9350	AG12168151	13/10/2026	5452-6
OPX2600	L002671500	13/10/2026	5541-4
TYD2H61	AG12168152	13/10/2026	5550-0
RTD5A89	AG12168153	13/10/2026	5550-0
EZS3D00	AG12168134	13/10/2026	5541-7
ESA1C36	AG12168135	13/10/2026	5541-7
QOK0A83	AG12168136	13/10/2026	5541-7
TXO3C85	AG12168158	13/10/2026	5550-0
TDY4H54	AG12168159	13/10/2026	5550-0
HGK9326	AG12168162	13/10/2026	5550-0
RUE2H65	AG12168163	13/10/2026	5550-0
FVV3J35	AG12168170	13/10/2026	5541-7
HBA5G61	AG12168171	13/10/2026	5541-7
GDH0C17	AG12168160	13/10/2026	5550-0
FMC1H38	AG12168139	13/10/2026	5541-7
SHK5G59	AG12168165	13/10/2026	7293-0
GJL2259	AG12168140	13/10/2026	5541-7
FQJ4F43	AG12168141	13/10/2026	5541-7
FGD7489	AG12168145	13/10/2026	5541-7
RMM0J72	AG12168147	13/10/2026	5541-7
SHK5G59	AG12168149	13/10/2026	5452-6
RGA9G67	AG12164216	13/10/2026	5550-0
GFM8J69	AG12165336	13/10/2026	5932-0
GFM8J69	AG12165337	13/10/2026	5967-0
EIP2213	L002671497	13/10/2026	5541-4

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 19 de outubro de 2026 – Total de Registros: 1141

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:B6F2B0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 97/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADOS EM COFFEE BREAK PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE"**. Detentora: **MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA LTDA.** Valor: R$ 400.876,08 (quatrocentos mil e oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos). Data da assinatura: 20/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 97/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADOS EM COFFEE BREAK PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE"**. Detentora: **MERCADINHO PONTO ALTO LTDA.** Valor: R$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais). Data da assinatura: 22/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
312	Chefia de Gabinete	02.001.000.0004.0122.0001.2118.33390300000000000000.15000000000	Material de Consumo
1165	Controladoria-Geral do Munícípio	02.017.000.0004.0124.0046.2046.33390300000000000000.15000000000	Material de Consumo
381	Secretaria Municipal de Comunicação social, Lazer e Turismo	02.004.000.0013.0392.0013.2094.33390300000000000000.15000000000	Material de Consumo
444	Secretaria Municipal de Politica Sociais	02.006.000.0008.0244.0025.2141.33390300000000000000.15000000000	Material de Consumo
1212	Secretaria Municipal de Cultura	02.021.000.0013.0392.0005.2101.33390300000000000000.15000000000	Material de Consumo
399	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.005.000.0004.0122.0016.2097.33390300000000000000.15000000000	Material de Consumo
1063	Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	02.015.000.0004.0122.0001.2109.33390300000000000000.15000000000	Material de Consumo
460	Secretaria Municipal de Educação	02.007.000.0012.0122.0026.2066.33390300000000000000.15000000000	Material de Consumo
1012	Secretaria Municipal de Esportes	02.012.000.0004.0122.0035.2161.33390300000000000000.15000000000	Material de Consumo
1048	Secretaria de Gestão de Pessoas	02.014.000.0004.0122.0039.2169.33390300000000000000.15000000000	Material de Consumo
1476	Secretaria Municipal de Saúde	02.014.000.0004.0122.0039.2169.33390300000000000000.15000000000	Material de Consumo
594	Secretaria Municipal de Finanças	02.008.000.0004.0123.0028.2036.33390300000000000000.15000000000	Material de Consumo
686	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	02.010.000.0004.0122.0030.2174.33390300000000000000.15000000000	Material de Consumo
1398	Secretaria Municipal de Segurança Pública	02.019.000.0004.0182.0029.2051.33390300000000000000.15000000000	Material de Consumo
335	Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas	02.002.000.0004.0122.0004.2033.33390300000000000000.15000000000	Material de Consumo
1229	Superintendência de Proteção e Cuidado Animal	02.018.000.0004.0122.0011.2121.33390300000000000000.15000000000	Material de Consumo

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:FD7FBC88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2026
Objeto: aquisição de 01 (um) veículo 0 km, tipo micro-ônibus adaptado, ano 2026/2026 (Convênio de Saída nº 1491000455/2026/SEGOV)

Impugnantes: (1) AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.087.116/0001-60; (2) MARCOPOLO S.A., CNPJ 88.611.835/0018-77.
Data da sessão pública: 28/10/2026, às 08h00, na plataforma AMM Licita.
Observação de preenchimento (excluir antes de publicar): os trechos entre [colchetes] dependem de confirmação nos autos ou de manifestação do setor requisitante. O Anexo I traz o modelo dessa manifestação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de duas impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2026, apresentadas com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.1 do edital. O objeto é a aquisição de um micro-ônibus 0 km, novo de fábrica, ano 2026/2026, com primeiro emplacamento em nome do Município, capacidade mínima de 21 pessoas (20 passageiros e 1 motorista) e um assento com sistema de acessibilidade tipo DPM. O valor estimado é de R$ 550.000,00 e o critério de julgamento é o menor preço.

1. Impugnação da AGRA MOTORS (protocolada em 19/10/2026)

A impugnante se apresenta como concessionária Volare e Agrale e concentra a impugnação em dois pontos do Termo de Referência: (i) o limite de 50 km no hodômetro, combinado com a entrega em guincho/prancha; e (ii) a ausência de sistema de freios pneumáticos. Afirma ainda que o Município realizou antes o Pregão Eletrônico nº 48/2026 (Processo nº 256/2026), com limite de 20 km e prancha, e que o presente edital elevou o limite para 50 km mas manteve a prancha. Seus requerimentos são:

•(a) conhecimento da impugnação;

•(b) encaminhamento ao setor técnico responsável pelo ETP e pelo TR, para manifestação formal e motivada;

•(c) exclusão do limite máximo de quilômetros no hodômetro, mantidas as exigências de 0 km, novo de fábrica e primeiro emplacamento em nome do Município;

•(d) subsidiariamente, elevação do limite para 150 km;

•(e) exclusão da entrega por guincho/prancha ou plataforma;

•(f) subsidiariamente, se mantida a prancha, reavaliação do valor estimado com atualização da pesquisa de preços, que considere o custo logístico imposto;

•(g) subsidiariamente, se mantidas a prancha e o hodômetro, disponibilização da pesquisa de preços, das referências e da memória de cálculo;

•(h) inclusão de sistema de freios pneumáticos entre as especificações mínimas do Item 01;

•(i) republicação do edital, com reabertura integral do prazo (parágrafo 59 da peça).

2. Impugnação da MARCOPOLO S.A. (peça datada de 16/10/2026; assinatura digital de 19/10/2026)

A impugnante pede a revisão da cláusula do hodômetro, por entender que o limite absoluto de 50 km ignora a logística de fornecimento de ônibus e micro-ônibus. Sustenta que o traslado por condução própria, com motorista e inspeção de pré-entrega, não descaracteriza o veículo novo. Informa distâncias aproximadas entre unidades de fabricação e o Município (180 km para a Iveco, 1.624 km para a Marcopolo, 715 km para a Caio Induscar e 1.506 km para a Comil), sujeitas a comprovação. Invoca os arts. 5º, 9º, I, "a" e "c", e 11, II, da Lei 14.133/2021, os Acórdãos TCU 764/2025, 1.065/2024 e 2.129/2021 (Plenário) e a doutrina de Marçal Justen Filho e Ronny Charles Lopes de Torres. Requer:

•exclusão do limite absoluto de 50 km no hodômetro como condição de recebimento;

•autorização expressa para entrega por condução própria, admitida a quilometragem compatível com testes, preparação e traslado, devidamente comprovada;

•manutenção das exigências de veículo novo de fábrica, sem uso comercial ou operacional anterior, com primeiro emplacamento em nome do Município;

•previsão de responsabilidade integral da contratada pelo traslado, pela inspeção de pré-entrega e pela correção de avarias;

•garantia integral a partir da entrega técnica e do recebimento pelo Município;

•suspensão do certame para apreciação e adequação da cláusula, com divulgação da retificação e reabertura do prazo legal, se a alteração comprometer a formulação das propostas (art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021);

•adoção da redação substitutiva por ela sugerida (admissão de condução própria, com quilometragem "compatível com o percurso" e comprovada pela contratada, e garantia contada da entrega técnica).

A peça pede ainda (item 1.15) que os pontos sejam submetidos ao setor requisitante ou à área técnica responsável pelo Termo de Referência.

II – ADMISSIBILIDADE

O art. 164 da Lei 14.133/2021 e o item 3.1 do edital permitem que qualquer pessoa impugne o edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A abertura está marcada para 28/10/2026 e o último dia para impugnar era 23/10/2026. As duas peças foram protocoladas em 19/10/2026 e subscritas por pessoas jurídicas com interesse no objeto. São, portanto, **tempestivas e conhecidas**.

A resposta é publicada dentro do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 164, parágrafo único, e no item 3.1 do edital, antes do último dia útil anterior à abertura.

As impugnações tratam de matéria semelhante (hodômetro e prancha), e por isso são respondidas em um único ato. A análise de cada uma é feita separadamente nas Partes IV e V, com remissão cruzada quando o argumento é comum.

III – PREMISSAS DE ANÁLISE

1. A definição do objeto cabe à Administração, e deve ser motivada

A fase preparatória é de planejamento (art. 18 da Lei 14.133/2021). O Estudo Técnico Preliminar descreve a necessidade e a solução. O Termo de Referência reúne os parâmetros e elementos descritivos da contratação (art. 6º, XXIII). A Administração é quem conhece sua demanda e responde por defini-la. Essa competência é discricionária, mas não é livre: deve ser motivada (art. 5º, princípio da motivação) e pertinente ao objeto.

2. O limite legal: restrição injustificada à competição

O art. 9º, I, "a" e "c", da Lei 14.133/2021 veda situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo ou que sejam impertinentes ou irrelevantes ao objeto. O art. 11, I e II, fixa como objetivos a seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento isonômico. A Súmula TCU 177 exige definição precisa e suficiente do objeto, como pressuposto da igualdade entre os licitantes. A Súmula TCU 270 só admite indicação de marca em compras quando estritamente necessária e previamente justificada.

Na jurisprudência do TCU, especificações com potencial de restringir a competição devem estar fundamentadas em estudos técnicos que demonstrem sua essencialidade (tese do Acórdão 1.973/2020-Plenário, que o próprio Tribunal destaca em seu guia de licitações e contratos). O Acórdão 2.129/2021-Plenário trata de exigências excessivas e injustificadas na descrição dos itens. E o Acórdão 2.383/2014-Plenário orienta que, havendo vários modelos no mercado capazes de atender à necessidade, o órgão identifique um conjunto representativo deles antes de fixar especificações, para evitar o direcionamento.

3. Como se mede a restrição: três perguntas

Para decidir se uma cláusula restringe indevidamente a competição, esta Administração formula três perguntas:

•
A quem a cláusula exclui, e por quê? A restrição relevante é a que afasta fornecedores de uma classe, marca ou tecnologia, e não a que apenas repercute no custo ou na logística de cada licitante.

•
A cláusula está ligada à necessidade pública? Deve haver pertinência entre a exigência e o objeto que a Administração precisa receber.

•
É proporcional? A cláusula não deve ir além do necessário, e a Administração deve poder demonstrar que o mesmo resultado não seria alcançado por meio menos gravoso.

4. A impugnação exige demonstração da irregularidade

O art. 164 legitima a impugnação "por irregularidade na aplicação" da lei. Cabe ao impugnante apontar e demonstrar a irregularidade. Afirmar que uma cláusula é "restritiva", "excessiva" ou "menos adequada" que outra, sem prova técnica ou de mercado, não basta para desconstituir a escolha motivada da Administração. O princípio da vinculação ao edital (art. 5º) e o julgamento objetivo reforçam que a regra publicada deve ser mantida quando legal e motivada.

5. Documentos de apoio

Estas respostas foram elaboradas com base no edital, no Termo de Referência, na minuta de contrato e nas manifestações do setor requisitante, juntadas ao processo [indicar folhas/anexos]. O Anexo I reproduz o modelo da manifestação técnica.

IV – ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA AGRA MOTORS

A. Limite de 50 km no hodômetro (parágrafos 8 a 17, 25 a 33 e 35; requerimentos "c" e "d")

A.1 O que o edital dispõe

O edital exige, em quatro pontos coerentes entre si, que o bem seja **novo, zero quilômetro**: (i) na capa ("O VEÍCULO DEVERÁ SER 0 KM NOVO DE FÁBRICA, PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DA PREFEITURA"); (ii) na descrição do Item 01; (iii) na observação "a" do Termo de Referência (ano mínimo 2026/2026, 0 km, novo de fábrica, primeiro emplacamento em nome do Município); e (iv) na documentação a ser entregue (item 1.5.2: manual do proprietário, certificado de garantia, nota fiscal e primeiro emplacamento em nome do Município). Em decorrência, a especificação complementar do Item 01 dispõe:

"OBSERVAÇÃO: O veículo, no ato da entrega, será submetido à conferência pelo setor responsável, sendo aceito somente se apresentar, no máximo, 50 (cinquenta) quilômetros de rodagem no hodômetro."

O limite dá conteúdo objetivo a uma expressão ("0 km") que, sem ele, ficaria indeterminada. Não existe, no edital nem na legislação aplicável à licitação, um número que defina quanto de rodagem ainda é compatível com um veículo novo. A Administração fixou esse número em 50 km.

A.2 Análise dos argumentos

a) O limite é um critério objetivo de aceitação e atende ao julgamento objetivo. A leitura do hodômetro, no ato da entrega, é verificação simples, imediata e insuscetível de interpretação. Os arts. 5º (julgamento objetivo, vinculação ao edital) e 11, II, e a Súmula TCU 177 pedem definição precisa e igual para todos. A Agra propõe substituí-lo por "um conjunto de elementos objetivos" (parágrafos 15 e 28): origem, fabricação, nota fiscal, garantia, primeiro emplacamento e integridade. Esses elementos já constam do edital e continuam exigidos. Mas nenhum deles mede rodagem: um veículo com 50 km e outro com 1.600 km têm a mesma origem, a mesma nota fiscal, a mesma garantia e o mesmo primeiro emplacamento. Retirar o limite deixaria sem resposta justamente a pergunta que o limite responde, e levaria ao recebimento por critério subjetivo ou à disputa no ato da entrega.

b) A cumulação de salvaguardas não é ilegal. A impugnante diz que, havendo documentos e conferência, o limite seria dispensável. A Administração pode adotar mais de uma salvaguarda quando todas servem ao mesmo fim e nenhuma restringe a participação. A rejeição pós-entrega (TR, item 7.4) e a garantia operam depois do fato. O limite opera antes, como condição de aceitação, e evita que a Administração receba, e depois tenha de devolver, um bem que não é o contratado.

c) A cláusula não exclui nenhuma classe de fornecedor. O limite vale igualmente para qualquer fabricante, marca, modelo ou concessionária. Não descreve característica exclusiva de produto, e por isso não há risco de direcionamento a marca ou fabricante único nem relação com a Súmula 270. As próprias impugnantes indicam que há mais de um fabricante apto (Volare e Agrale, na peça da Agra; Iveco, Marcopolo, Caio Induscar e Comil, na peça da Marcopolo). Nenhuma delas afirma que é impossível entregar um veículo com até 50 km; apenas dizem que a rodagem de traslado e de preparação pode ser maior. Trata-se de uma questão de logística e de custo de cada licitante, e não de exclusão de classe.

d) O edital fixa o resultado, não o processo de fabricação. Ele não proíbe testes de fábrica, verificações na concessionária ou inspeção de pré-entrega. Apenas estabelece que, no ato da entrega, o hodômetro indique no máximo 50 km. A impugnante é quem escolhe como organizar a cadeia de fornecimento para cumprir esse resultado. Os procedimentos de verificação e teste descritos nos parágrafos 10 a 13 (feitos na fábrica, na encarroçadora, na adaptadora e na concessionária) são anteriores à entrega e podem ser planejados dentro da margem de 50 km ou com o transporte do veículo por plataforma até a etapa final.

e) A impugnante não demonstrou que 50 km seja insuficiente. Os parágrafos 9 a 13 e 25 a 27 afirmam que testes, inspeções e "deslocamento operacional" poderiam ultrapassar o limite, mas não apresentam procedimento técnico do fabricante, manual de pré-entrega, norma ou documento que indique quantos quilômetros exigem tais verificações. A afirmação de que é "recomendável" rodar o veículo antes da entrega (parágrafo 12) é genérica e não vem acompanhada de prova. Se, como diz o parágrafo 10, a verificação na cadeia de fabricação faz o hodômetro ultrapassar "naturalmente" o limite, isso descreve a logística da impugnante, mas não demonstra que o edital seja irregular. A Administração não está obrigada a ajustar a descrição do objeto à rotina de um fornecedor específico (princípios da impessoalidade e da isonomia, art. 5º).

f) O limite já foi flexibilizado. Segundo a própria impugnante (parágrafo 4), o Pregão Eletrônico nº 48/2026 previa 20 km, e o presente edital elevou o limite para 50 km, ou seja, uma margem 2,5 vezes maior. [Confirmar nos autos do Processo nº 256/2026.] Esse histórico mostra que a Administração reexaminou a cláusula e acolheu parte da crítica, sem abandonar a finalidade de receber um veículo efetivamente novo.

g) A coerência entre o hodômetro e a prancha não é contraditória. A Agra sustenta, nos parágrafos 16 e 17, que a prancha "impede o deslocamento operacional" e que, somada ao limite, cria restrição. Na verdade, as duas cláusulas se completam. A prancha elimina o deslocamento rodoviário até o Município, que seria a maior fonte de rodagem. O limite de 50 km deixa uma margem para as movimentações necessárias, como manobras, testes e conferências. Se o traslado fosse feito rodando, como pede a Marcopolo, o limite de 50 km perderia o sentido.

A.3 Pedido subsidiário de 150 km (parágrafo 33; requerimento "d")

Não há justificativa técnica para o número de 150 km. A peça diz que seria uma "margem operacional mais compatível", mas não demonstra que 150 km sejam necessários nem por que não seriam 100 ou 300. O limite de 50 km foi escolhido no exercício da competência da Administração, e a mera preferência da impugnante por outro número não demonstra irregularidade. Ampliar a margem em três vezes também aproximaria o bem do que a Administração não pretende contratar: um veículo já utilizado em operações de rodagem. O pedido é **indeferido**.

B. Entrega em guincho/prancha (parágrafos 16, 17, 25, 32 e 34; requerimento "e")

O Termo de Referência prevê que o veículo "deverá ser entregue em guincho/prancha, por exclusiva conta, responsabilidade e perfeitas condições pelo licitante vencedor, na Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG", no prazo de 120 dias. A cláusula tem três fundamentos:

•**Coerência com o objeto:** a entrega por plataforma é a forma de assegurar que o bem chegue sem a rodagem do deslocamento, em compatibilidade com o veículo 0 km e com o limite de 50 km.

•**Responsabilidade do fornecedor:** o transporte, os riscos e a entrega em perfeitas condições são da contratada (TR, itens 8.1.1 a 8.1.3; minuta, cláusula 4.3, segundo a qual o preço inclui "despesas com transporte e locomoção").

•**Previsibilidade para as propostas:** todos os licitantes sabem, antes de formular suas propostas, que o frete por plataforma integra o preço.

O fato de a cláusula gerar custo ao fornecedor não a torna restritiva. Todo contrato de fornecimento envolve custos de entrega, e o próprio edital os inclui expressamente no preço. A diferença de custo que decorre da distância entre cada licitante e o local de entrega é uma característica natural do mercado, que o edital não criou nem tem o dever de neutralizar (cf. art. 23 da Lei 14.133/2021, que manda considerar "as peculiaridades do local de execução do objeto" na estimativa de preços). A Súmula TCU 272, que veda exigências de habilitação ou de pontuação técnica que obriguem os licitantes a custos desnecessários antes do contrato, não se aplica: o frete é custo de execução, a ser suportado pelo vencedor, e não custo de participação. O pedido é **indeferido**.

C. Valor estimado e pesquisa de preços (parágrafos 18 a 24 e 34; requerimentos "f" e "g")

A impugnante pergunta se a pesquisa de preços considerou o frete por plataforma e o limite de hodômetro, e pede, subsidiariamente, a revisão do valor e a disponibilização da pesquisa e da memória de composição.

a) O valor estimado foi apurado nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021. O Termo de Referência (item 2.2) registra o fundamento legal da pesquisa (art. 18, IV, e art. 23) e declara o valor de R$ 550.000,00. O critério de aceitabilidade é o preço máximo (edital, Condições Específicas, item 1.1; art. 59, III, da Lei 14.133/2021). [Confirmar nos autos: a pesquisa de preços foi feita com o objeto descrito no TR, inclusive a condição de entrega em prancha, e se fundamentou em preços de contratações similares, de sítios especializados e/ou cotações diretas (art. 23, §1º). Indicar as folhas.]

b) A impugnante não demonstrou que o valor seja insuficiente. A peça formula uma dúvida (parágrafos 19 a 22), mas não apresenta cotação, tabela, nota fiscal ou composição que mostre que R$ 550.000,00 é inferior ao preço de mercado de veículo com as especificações do Item 01, posto no local de entrega. Também não informa o custo do frete que alega. Questionar se a pesquisa "considerou" o frete não prova que ela não o considerou. A própria Agra reconhece, no parágrafo 18, que o frete "integra a formação da proposta comercial", isto é, que cabe a cada licitante cotá-lo em sua proposta, como determina a cláusula 4.3 da minuta.

c) O risco apontado (licitação deserta ou fracassada) é da gestão da Administração e não torna o edital irregular. Se a Administração tivesse de rever o orçamento sempre que um interessado afirmasse que o valor é baixo, sem prova, o procedimento seria paralisado por simples alegações. Caso nenhum licitante ofereça proposta no valor estimado, o resultado será apurado na sessão pública e tratado conforme a lei.

d) Transparência. O orçamento estimado não foi declarado sigiloso (art. 24 da Lei 14.133/2021 só admite sigilo se justificado), e o valor consta do edital. Por isso, e em atenção aos princípios da publicidade e da transparência (art. 5º), a Administração **defere o pedido de acesso** e disponibiliza, como Anexo II a esta resposta, a pesquisa de preços, as cotações, o mapa comparativo e as referências utilizadas. [Juntar os documentos.]

Conclusão do item: indeferido o pedido de revisão do valor estimado, e deferido o pedido de acesso à pesquisa de preços.

D. Sistema de freios pneumáticos (parágrafos 36 a 57; requerimento "h")

D.1 Natureza do pedido

A Agra não aponta ilegalidade no edital. Pede a inclusão de um requisito adicional, que considera preferível. Reconhece que o Termo de Referência já exige "todos os itens de segurança obrigatórios pelo DETRAN" e os "acessórios e itens de segurança determinados pelo Código de Trânsito Brasileiro, em conformidade com as normas exigidas em lei" (parágrafo 42), mas entende que a Administração "pode" (e deveria) exigir algo mais (parágrafos 42 a 45 e 52 a 54). A ausência de requisito que o licitante julga melhor não é, por si só, vício do edital.

D.2 Análise

a) O objeto está definido de forma precisa e suficiente. A Súmula TCU 177 exige que o objeto seja definido com precisão e suficiência. O Item 01 descreve capacidade, motorização, potência mínima (157 cv), PBT mínimo (7.500 kg), câmbio, direção hidráulica, limitador de velocidade a 90 km/h, tacógrafo, câmera de ré, sensor de estacionamento, acessibilidade DPM e todos os itens de segurança obrigatórios pelo CTB e pelo DETRAN. O sistema de frenagem, naquilo que a lei exige, integra essas normas. Para ser licenciado e emplacado em nome do Município, o veículo deve cumprir a legislação de trânsito, inclusive quanto à frenagem. [O setor técnico deve indicar, se possível, as normas do CONTRAN aplicáveis a veículos desta categoria.]

b) A impugnante reconhece que o sistema pneumático é apenas uma entre várias concepções possíveis. No parágrafo 45, a Agra afirma que a ausência de definição "pode permitir a apresentação de veículos com diferentes concepções de sistema de frenagem, todas potencialmente enquadráveis na descrição genérica do objeto". É exatamente isso: o edital admite qualquer sistema que atenda à lei. A impugnante não demonstra que os sistemas diferentes do pneumático sejam inseguros, irregulares ou insuficientes para a aplicação pretendida (transporte de atletas, equipes e usuários, inclusive pessoas com deficiência). As afirmações dos parágrafos 47 a 51 (robustez, confiabilidade, vida útil, manutenção) são genéricas, não vêm acompanhadas de norma, estudo ou dado técnico, e poderiam justificar qualquer característica de qualidade que o fornecedor deseje ver incluída.

c) Impor a tecnologia, sem estudo, é que poderia restringir a competição. A Súmula TCU 177 e o art. 9º, I, "a" e "c", impedem especificações que, por excessivas ou desnecessárias, limitem a competição. O Acórdão 2.383/2014-Plenário orienta que, em compras de equipamentos, o órgão identifique um conjunto representativo de modelos antes de fixar especificações, para evitar o direcionamento. A Agra não indica quantos modelos de micro-ônibus no mercado dispõem de freio pneumático, e nem se dispõem das demais características do Item 01. Sem esse levantamento, não há como afirmar que a nova exigência preservaria uma disputa efetiva. O Acórdão 2.129/2021-Plenário reforça a cautela quanto ao detalhamento excessivo e injustificado dos itens. O Acórdão 1.973/2020-Plenário, na tese destacada pelo TCU, exige estudo técnico que demonstre a essencialidade do requisito que possa restringir a competição.

d) O argumento da "coerência" não procede. A impugnante argumenta que, se o edital detalha motor, câmbio e demais itens, deveria detalhar também os freios (parágrafos 43 e 44). Ocorre que o detalhamento de alguns itens não obriga a detalhar todos, e o detalhamento excessivo é justamente o que a jurisprudência reprova. A escolha da Administração foi definir esses itens (capacidade, desempenho mínimo, acessibilidade) e remeter aos requisitos legais para os demais sistemas de segurança.

e) Interesse da impugnante. A Agra é concessionária de marcas específicas e, por isso, tem legítimo interesse em que o edital descreva o produto que comercializa. Esse interesse não invalida o pedido, mas impõe que a Administração o aprecie com critérios técnicos próprios e de modo impessoal (art. 5º), e não em função da preferência de um fornecedor.

f) Manifestação técnica. [O setor requisitante manifestou-se (Anexo I) no sentido de que o ETP não identificou a necessidade de exigir sistema de frenagem específico e de que os requisitos legais de segurança atendem à finalidade pública do veículo.]

Conclusão do item: pedido **indeferido**, mantida a especificação do Item 01.

E. Republicação e reabertura do prazo (parágrafo 59) e manifestação técnica (requerimento "b")

O art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021 exige nova divulgação e reabertura do prazo apenas quando a modificação do edital afetar a formulação das propostas. Como esta resposta **não altera** o edital, não há republicação nem reabertura. A sessão pública mantém-se em 28/10/2026, às 08h00. O pedido de manifestação técnica (requerimento "b") foi atendido: as questões foram submetidas ao setor requisitante, cuja manifestação instrui esta resposta (Anexo I).

V – ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA MARCOPOLO

A. Considerações iniciais (itens 1.1 a 1.15)

Os itens 1.1 a 1.3 (cabimento e tempestividade) foram acolhidos na Parte II. Os itens 1.4 a 1.14 reproduzem dispositivos legais (arts. 5º, 9º, I, "a" e "c", e 11, I e II, da Lei 14.133/2021) e afirmam que a definição do objeto não é prerrogativa ilimitada e que toda restrição deve estar justificada. A Administração concorda com essas premissas, que são as mesmas adotadas na Parte III. A divergência está na aplicação ao caso concreto: o limite de hodômetro está ligado ao objeto (veículo 0 km), vale para todos e não exclui classe de fornecedor.

A própria impugnante declara (item 1.14) que não pretende "substituir a avaliação técnica da Administração pela conveniência particular da IMPUGNANTE". O item 1.15 pede a manifestação do setor requisitante, atendido nos termos do Anexo I.

B. Dos fatos (itens 2.1 a 2.10)

Item 2.1 e 2.2 – A cláusula impugnada

A impugnante transcreve corretamente a observação do Item 01 e a localiza na página 16 do edital. Não há controvérsia sobre o texto.

Item 2.3 – "O fornecimento pode envolver deslocamentos entre fabricante do chassi, encarroçadora, adaptadora, concessionária e destino final"

A afirmação descreve etapas internas da cadeia de produção. O edital não regula o modo como o fornecedor organiza essas etapas; regula o resultado que a Administração deseja receber: um veículo 0 km, com no máximo 50 km no hodômetro, entregue por plataforma. Se a cadeia do licitante envolve movimentações entre empresas, elas podem ser feitas com transporte do veículo por plataforma ou ser programadas dentro da margem de 50 km. A impugnante não demonstra que isso seja inviável; apenas descreve o modelo que utiliza.

Item 2.4 – "O traslado é realizado por condução própria, com motorista responsável e inspeção de pré-entrega"

O item expõe a logística adotada pela impugnante, que é uma escolha dela. A Administração não está obrigada a adaptar o objeto da licitação ao modelo logístico de um fornecedor. O edital escolheu a entrega por plataforma e responsabilizou o fornecedor pelos custos e riscos. A peça também não anexa nenhum procedimento, norma interna ou declaração de fabricante que descreva a inspeção de pré-entrega e a quilometragem que ela exige.

Item 2.5 – "A rodagem de testes, preparação e traslado não equivale ao uso anterior que descaracterizaria o bem como novo"

O edital não equipara a rodagem a "uso comercial"; ele fixa uma tolerância objetiva de 50 km, que inclui as movimentações necessárias de testes, manobras e conferência. O ponto de discordância é a proposta de que a "origem da quilometragem" seja avaliada caso a caso, com base na comprovação da contratada. Esse mecanismo (i) transforma um critério objetivo em declaratório, em que a verificação depende do que o próprio fornecedor afirma; (ii) exigiria da Administração aferir percursos, rotas e justificativas na hora da entrega, o que é incompatível com o julgamento objetivo (art. 5º); e (iii) não tem limite, como mostram as distâncias que a própria impugnante informa (até 1.624 km).

Item 2.6 – Distâncias entre as unidades de produção e o Município

As distâncias são aproximadas e, como a própria peça reconhece, "sujeitas à comprovação". Servem, porém, para confirmar o raciocínio do edital: a rodagem de traslado de centenas ou milhares de quilômetros seria de 3 a mais de 30 vezes o limite fixado, o que descaracterizaria o veículo 0 km pretendido. A exigência de prancha evita exatamente essa rodagem. Além disso, a lista de fabricantes que a impugnante apresenta (Iveco, Marcopolo, Caio Induscar e Comil) mostra que o mercado conta com vários fornecedores potenciais, nenhum dos quais é impedido de participar pelo limite; a distância influencia o preço do frete, e não a possibilidade de participar.

Item 2.7 – "A exigência pode impor transporte especializado adicional e elevar custos; seria necessário justificar tecnicamente"

O custo do transporte por plataforma é um custo de execução, previsto no edital e incluído no preço (minuta, cláusula 4.3). A diferença de custo conforme a distância da unidade fornecedora é uma característica do mercado e não representa restrição criada pelo edital. A Súmula TCU 272 (vedação de exigências de habilitação ou de pontuação técnica que gerem custos desnecessários anteriores ao contrato) não se aplica a custos de execução.

Quanto à necessidade de "demonstrar tecnicamente por que a quilometragem de traslado comprometeria a qualidade do veículo", a Administração não sustenta que cada quilômetro comprometa a qualidade, nem precisa fazê-lo. A questão é de definição do objeto: a Administração contrata um veículo 0 km e define objetivamente o que aceita como tal. A inspeção de recebimento e a garantia não substituem essa definição; elas atuam depois, sobre o bem já entregue. [O setor requisitante pode acrescentar a motivação técnica específica no Anexo I.]

Item 2.8 – Princípios e dispositivos legais

Os dispositivos citados são acolhidos como premissa (Parte III). A conclusão de que o limite "desacompanhado de justificativa técnica suficiente deve ser revisto" não procede, pois a cláusula está justificada: decorre do objeto (0 km), é objetiva, vale para todos, e não exclui classe de fornecedor.

Item 2.9 – Alternativas: inspeção de pré-entrega, comprovação do percurso e responsabilização por avarias

Essas medidas são complementares, não substitutivas. A responsabilização do fornecedor por vícios, avarias e entrega em perfeitas condições já consta do edital (TR, itens 8.1.1 a 8.1.3; minuta, cláusulas 7.2 a 7.4). A inspeção de pré-entrega é prática do fornecedor, que o edital não proíbe. A "comprovação do percurso", porém, não afasta o problema central, que é o limite do que se pode aceitar como veículo 0 km.

Item 2.10 – Garantia integral a partir da entrega técnica e do recebimento

O Item 01 exige garantia de 1 (um) ano pela fábrica, mediante certificado de garantia entregue com o veículo (TR, item 1.5.2). O Termo de Referência (item 15.1) e a minuta (cláusula 13.1) dispõem que a garantia é a do fabricante, e a cláusula 13.2 da minuta obriga o licitante a complementar a garantia se o prazo oferecido pelo fabricante for inferior ao exigido. O edital não autoriza redução da garantia em razão de qualquer deslocamento. O prazo de garantia e o início de sua contagem decorrem do certificado emitido pelo fabricante e da nota fiscal; o Município exige que o certificado conceda, no mínimo, 1 ano. A preocupação da impugnante já está protegida pelo edital e, por isso, não demanda alteração. [O setor requisitante deve confirmar se deseja, em esclarecimento, indicar que o prazo mínimo de 1 ano deve ser contado a partir do recebimento pelo Município; esse esclarecimento não altera a formulação das propostas.]

C. Jurisprudência e doutrina citadas

1. Acórdãos 764/2025 e 1.065/2024 (Plenário)

A impugnante transcreve a tese de que especificações com potencial de restringir a competição devem ser fundamentadas em estudos técnicos que indiquem sua essencialidade. A Administração a acolhe como premissa. Essa mesma tese está no Acórdão 1.973/2020-Plenário, como destaca o guia do TCU sobre licitações e contratos. A peça descreve o julgado como caso em que "determinadas especificações do edital somente poderiam ser atendidas por equipamentos de um fabricante específico". Isso não ocorre aqui: o limite de hodômetro não descreve característica de produto, vale para qualquer marca e não individualiza fabricante. As próprias distâncias apresentadas pela impugnante mostram que há vários fabricantes aptos a participar. [Confirmar os números, o relator e as passagens transcritas no sítio do TCU antes de citá-los textualmente. A peça mistura os números 764/2025 e 1.065/2024.]

2. Acórdão 2.129/2021 (Plenário)

A impugnante invoca o "detalhamento excessivo dos itens licitados". O hodômetro não é detalhamento de característica de produto; é condição de aceitação do objeto, necessária para dar sentido objetivo ao "0 km". O próprio Acórdão, nos termos do que destaca o TCU, trata de exigências sem demonstração de essencialidade, o que não é o caso de uma cláusula que define o próprio objeto contratado.

3. Marçal Justen Filho

A passagem transcrita ("Qualquer exigência que produza efeito restritivo de participação no certame somente será válida quando indispensável") é acolhida como premissa. No caso concreto, a exigência é indispensável para que o objeto seja o que a Administração quer (veículo 0 km, com verificação objetiva) e não produz efeito restritivo de participação, pois não exclui nenhum fornecedor por característica de produto, mas apenas se reflete no custo da entrega. [A peça cita a 16ª edição da obra (RT, 2014, p. 301). Confirmar a obra e a página antes de reproduzir a citação.]

4. Ronny Charles Lopes de Torres

A impugnante cita o autor para dizer que especificações capazes de reduzir a competição só se justificam por necessidade concreta e fundamento técnico, e não por escolha arbitrária. A premissa é a mesma da Parte III. A escolha do limite não é arbitrária: foi motivada, é objetiva, aplica-se a todos e foi revista em relação ao certame anterior.

D. Análise dos pedidos

Nº	Pedido	Decisão e fundamento
1	Exclusão do limite de 50 km	Indeferido. O limite é condição objetiva de aceitação, que dá sentido ao "0 km"; vale para todos; não exclui classe de fornecedor; a impugnante não demonstrou que seja inexequível (Parte V.B, itens 2.3 a 2.9).
2	Condução própria, com quilometragem "compatível" e comprovada	Indeferido. Descaracteriza o 0 km; transfere a verificação à declaração do fornecedor; não tem limite; é incompatível com a opção da Administração pela entrega por plataforma.
3	Manutenção das exigências de veículo novo, sem uso anterior e com primeiro emplacamento em nome do Município	Atendido pelo edital como está. As exigências já constam da capa, do Item 01, da observação "a" do TR e do item 1.5.2.
4	Responsabilidade da contratada pelo traslado, pela pré-entrega e por avarias	Atendido pelo edital como está. TR, itens 8.1.1 a 8.1.3; minuta, cláusulas 4.3 e 7.2 a 7.4.
5	Garantia integral a partir da entrega e do recebimento	Atendido pelo edital como está, com esclarecimento. Garantia mínima de 1 ano pela fábrica, mediante certificado; complemento obrigatório se a garantia do fabricante for menor (minuta, cláusula 13.2).
6	Suspensão e reabertura de prazo	Prejudicado. Não há alteração do edital que afete as propostas (art. 55, §1º).
7	Redação substitutiva	Indeferido, pelos mesmos fundamentos dos pedidos 1 e 2.

VI – QUADRO-RESUMO DAS DECISÕES

Tema	Impugnante	Decisão
Limite de 50 km no hodômetro	Agra (req. "c") e Marcopolo (pedidos 1 e 7)	Improcedente. Mantido como consta no edital.
Limite subsidiário de 150 km	Agra (req. "d")	Improcedente.
Entrega em guincho/prancha	Agra (req. "e")	Improcedente. Mantida como consta no edital.
Condução própria	Marcopolo (pedido 2)	Improcedente.
Revisão do valor estimado	Agra (req. "f")	Improcedente.
Acesso à pesquisa de preços	Agra (req. "g")	Deferido; documentos disponibilizados no Anexo II.
Freios pneumáticos	Agra (req. "h")	Improcedente.

Veículo novo; responsabilidade por avarias; garantia	Marcopolo (pedidos 3, 4 e 5)	Já atendidos pelo edital.
Republicação e reabertura de prazo	Agra (par. 59) e Marcopolo (pedido 6)	Prejudicado: o edital não foi alterado.
Manifestação do setor técnico	Agra (req. "b") e Marcopolo (item 1.15)	Atendido (Anexo I).

VII – DISPOSITIVO
Diante do exposto, a Pregoeira, com o apoio da Equipe de Apoio e com a manifestação do setor requisitante:

•**CONHECE** as impugnações da **AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** e da MARCOPOLO S.A., por tempestivas.

•No mérito, **JULGA IMPROCEDENTES** os pedidos de exclusão do limite de 50 (cinquenta) quilômetros no hodômetro, de elevação desse limite para 150 km, de exclusão da entrega em guincho/prancha, de autorização de condução própria e de adoção da redação substitutiva, **mantendo integralmente a cláusula do edital**, nos exatos termos em que foi publicada: "O veículo, no ato da entrega, será submetido à conferência pelo setor responsável, sendo aceito somente se apresentar, no máximo, 50 (cinquenta) quilômetros de rodagem no hodômetro", com entrega em guincho/prancha por conta e responsabilidade da contratada.

•**JULGA IMPROCEDENTE** o pedido de inclusão de sistema de freios pneumáticos entre as especificações mínimas do Item 01.

•**JULGA IMPROCEDENTE** o pedido de revisão do valor estimado e **DEFERE** o pedido de acesso à pesquisa de preços, que é disponibilizada como Anexo II;

•**ESCLARECE**, quanto aos pedidos 3, 4 e 5 da Marcopolo, que as exigências de veículo novo de fábrica, com primeiro emplacamento em nome do Município, a responsabilidade da contratada pela entrega em perfeitas condições e pela correção de vícios e avarias, e a garantia de fábrica mínima de 1 (um) ano já constam do edital e de seus anexos.

•**DECLARA PREJUDICADOS** os pedidos de republicação e de reabertura de prazo, por não haver alteração do edital que afete a formulação das propostas. A sessão pública fica **mantida para 28/10/2026, às 08h00**.

•**DETERMINA** a publicação desta resposta no sítio da plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/) e no sítio da Prefeitura (https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php), a juntada ao Processo nº 316/2026 e a comunicação às impugnantes.

Quartel Geral/MG, 22/10/2026

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira

De Acordo:

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CBCE6DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 232/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO		**Nº SFUP 232/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 31/08/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): BOM DESPACHO EMPREENDIMENTOS LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 05.074.110/0001-11	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0157.026.0002.000**
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA DOS GUAJAJARAS, N° 410 SALA 405 CENTRO, BELO HORIZONTE-MG CEP: 30.180-912		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *LEI COMPLEMENTAR N° 212/2021* *"Art. 17. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal ..."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO PRAZO PARA RECURSO: ( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): AUTO DE INFRAÇÃO N° SFUP 309/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: 20/10/2025 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: SFUP 309/2025 08/10/2025		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO ARTIGO: 17°	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM: 400**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**400 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**800 UFM**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:		**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:**

30 DIAS	**( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA VINTE E DOIS, S/N° ALTEROSA, RIBEIRÃO DAS NEVES-MG CEP: 33.821-118** **LOTE 0002 QUADRA 00026**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo (X) Demolição ( ) Cassação da licença**	
3 – OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**	

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:832F3B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 233/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 233/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 31/08/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARGARIDA FONSECA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 446.399.706-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0056.054.0010.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: Rua JOAQUIM AMBRÓSIO DE OLIVEIRA, Nº183 CEP: 33860-400, BAIRRO: SANTA MARTINHA, RIBEIRÃO DAS NEVES-MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 17. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:* *I - construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);* *II - reparos e substituição de revestimento;* *III - limpeza e pintura externa ou interna;* *IV - substituição de telhas, calhas e condutores em geral;* *V - impermeabilização de terraços.* *VI - reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;* *VII - instalações e estruturas que não gerem área construída.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO PRAZO PARA RECURSO: ( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NÃO SE APLICA		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: NÃO SE APLICA		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: REINCIDENTE DA INFRAÇÃO N° 291/25		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO: O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido e paralisar a obra, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021 além de efetuar o pagamento da importância de 800 UFM - Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 176 IV (infração gravíssima) e Anexo III item 02 da Lei Complementar Nº 212/2021. OBS: Infração lançada em dobro devido à reincidência.		
TOTAL:	**800 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**800 UFM**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: **30 dias**	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua JOAQUIM AMBROSIO DE OLIVEIRA, 183 BAIRRO: SANTA MARTINHA, QUADRA: 00054, LOTE: 0010,**		
3-OBSERVAÇÕES: Conforme o Artigo 178 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021, comunicamos o EMBARGO da referida obra, fica o proprietário ou RT impedidos de dar continuidade a obra ainda não licenciada, sujeitos a penalidades administrativas em caso de descumprimento, inclusive multa em dobro por reincidência.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500.983**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4CB7AAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 250/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 250/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 24/09/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FAMGRAN PARTICIPAÇÕES LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 06.XXX.XXX/0001-45	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0099.001.002A.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Antônio Abrahão Caram Nº 820 – São José (Pampulha), CEP: 31.275.000 – Belo Horizonte – MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **OBRA EM ANDAMENTO, SEM LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 17. Nenhuma* ***obra de construção****, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	**PRAZO PARA RECURSO:**	

IMEDIATAMENTE AO RECEBIMENTO DESTE	**( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Avenida Pedro Leopoldo Nº 1505– Bairro Botafogo, CEP: 33.933.460**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO: O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido e paralisar a obra, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021 além de efetuar o pagamento da importância de 400 UFM - Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 176 IV (infração gravíssima) e Anexo III item 02 da Lei Complementar Nº 212/2021.	
3-OBSERVAÇÕES: Conforme o Artigo 178 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021, comunicamos o EMBARGO da referida obra, fica o proprietário ou RT impedidos de dar continuidade a obra ainda não licenciada, sujeitos a penalidades administrativas em caso de descumprimento, inclusive multa em dobro por reincidência.	
4-ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 520775**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste Auto.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A5FFC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 273/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 273/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 09/10/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): KATIA IMOBILIARIA LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 18.XXX.XXX/0001-86	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0060.007.0015.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua Santo Antônio n° 35, Tânia – Ribeirão das Neves – CEP: 33805-271**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **OBSTRUÇÃO DE PASSEIO EMBARAÇANDO A PASSAGEM DE PEDESTRES COM DEGRAU E RAMPA**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 68 A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, edição atualizada."* *Art. 69 A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.* *Art. 71 A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.* *Art. 72 ... § 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.* *§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote."*		
PELO PRESENTE FICA O PROPRIETÁRIO MULTADO: Em 25 UFM's		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Santo Antônio n° 35, Tânia – Ribeirão das Neves – CEP: 33805-271**		
3- OBSERVAÇÕES: Notificação prévia: 554/2026		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 520.775**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9D14EF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 274/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP:** 274/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**DATA:** 08/10/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): H P SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 07.XXX.XXX/0001-51	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0097.027.0002.000	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ALAMEDA DAS SAÍRAS (Vale do Ouro 2ª) – CEP:33833110 – RIBEIRÃO DAS DAS NEVES/MG			
2-TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBRA EM ANDAMENTO, SEM LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2021, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.			
PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE AO RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ALAMEDA DAS SAÍRAS (Vale do Ouro 2ª) – CEP:33833110 – RIBEIRÃO DAS DAS NEVES/MG			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO: O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido e paralisar a obra, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021 além de efetuar o pagamento da importância de **400 UFM** - Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 176 IV (infração gravíssima) e Anexo III item 02 da Lei Complementar Nº 212/2021.			
3-OBSERVAÇÕES: Conforme o Artigo 178 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021, comunicamos o EMBARGO da referida obra, fica o proprietário ou RT impedidos de dar continuidade a obra ainda não licenciada, sujeitos a penalidades administrativas em caso de descumprimento, inclusive multa em dobro por reincidência.			

4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 17804
ATENÇÃO! **Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B94B0866

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 276/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 276/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 16/10/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GRANATO DE FARIA LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 40.176.527/0001-96	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 120234078	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0072.011.0038.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA* A INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Vital Augusto Guimarães, 345 CEP: 33805-559, BAIRRO: São Pedro, Ribeirão das Neves MG** ***A SER PUBLICADA TAMBÉM NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **CONSTRUÇÃO REALIZADA, SEM LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 17****. Nenhuma obra de* ***construção****, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:* …		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE AO RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua ANA GRANATO DE FARIA (Veneza), 328 CEP: 33820-070, BAIRRO: VENEZA, QUADRA: 00011, LOTE: 0038**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO: O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido e paralisar a obra, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021 além de efetuar o pagamento da importância de **800 UFM** – Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 176 IV (infração gravíssima) e Anexo III item 02 da Lei Complementar Nº 212/2021.		
3-OBSERVAÇÕES: Conforme o Artigo 178 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021, comunicamos o EMBARGO da referida obra, fica o proprietário ou RT impedidos de dar continuidade a obra ainda não licenciada, sujeitos a penalidades administrativas em caso de descumprimento, inclusive multa em dobro por reincidência. **Reincidência pelo descumprimento Infração 229/2026 data 31/08/2026**		
4-ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501.021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste Auto.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C18D76B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 811 SFUP /2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº 811 SFUP /2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 13/10/2026**	
NOME: MARINA DE SENA GARRIDO	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 054.xxx.xxx-24	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.019.001A.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua FRANCISCO DE PAULA ANDRADE GLORIA, 283, BL.01 APTO 101 N.Sª das Neves		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: PASSEIO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei Complementar 212/2021** Art. 69° - A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres. Art. 70° - A construção do passeio deve considerar, conforme regulamento: I - faixa reservada ao trânsito de pedestres, obrigatória; II - faixa destinada a mobiliário urbano, sempre que possível; III - faixa ajardinada, facultativo, mas caso exista não deve interferir na faixa reservada ao trânsito de pedestres. Parágrafo único. A faixa reservada ao trânsito de pedestres deverá ter largura igual ou superior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), sempre que possível. Art. 71° - A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Art. 69° - A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres. Art. 71° - A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Irineu Marcelline, bairro São Geraldo.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**		

MATRÍCULA: 520797

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B205BDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 812 SFUP /2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº 812 SFUP /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 13/10/2026**
NOME: MARIA CORREIA DOS ANJOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 306.xxx.xxx-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.018.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA FRANCISCO DE PAULA ANDRADE GLORIA, 8 (N.Sª das Neves)		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: PASSEIO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei Complementar 212/2021** Art. 69° - A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres. Art. 70° - A construção do passeio deve considerar, conforme regulamento: I - faixa reservada ao trânsito de pedestres, obrigatória; II - faixa destinada a mobiliário urbano, sempre que possível; III - faixa ajardinada, facultativo, mas caso exista não deve interferir na faixa reservada ao trânsito de pedestres. Parágrafo único. A faixa reservada ao trânsito de pedestres deverá ter largura igual ou superior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), sempre que possível. Art. 71° - A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Art. 71° - A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Irineu Marcelline, bairro São Geraldo		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS _____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 520797**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:56E7B53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 813 SFUP /2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº 813 SFUP /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 13/10/2026**
NOME: CARLOS MARTINS DA ROCHA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 169.xxx.xxx-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.024.0011.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua DOUTOR IRINEU MARCELLINI 128, N.Sª das Neves		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: PASSEIO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei Complementar 212/2021** Art. 69° - A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres. Art. 70° - A construção do passeio deve considerar, conforme regulamento: I - faixa reservada ao trânsito de pedestres, obrigatória; II - faixa destinada a mobiliário urbano, sempre que possível; III - faixa ajardinada, facultativo, mas caso exista não deve interferir na faixa reservada ao trânsito de pedestres. Parágrafo único. A faixa reservada ao trânsito de pedestres deverá ter largura igual ou superior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), sempre que possível. Art. 71° - A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Art. 70° - A construção do passeio deve considerar, conforme regulamento: I - faixa reservada ao trânsito de pedestres, obrigatória; II - faixa destinada a mobiliário urbano, sempre que possível; III - faixa ajardinada, facultativo, mas caso exista não deve interferir na faixa reservada ao trânsito de pedestres. Parágrafo único. A faixa reservada ao trânsito de pedestres deverá ter largura igual ou superior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), sempre que possível.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Irineu Marcelline,149, bairro N.Sª das Neves
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**
MATRÍCULA: 520797

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F8E8000C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 814 SFUP /2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº 814 SFUP /2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 09/10/2026**	
NOME: CARLOS MARTINS DA ROCHA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 169.xxx.xxx-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.024.0011.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua DOUTOR IRINEU MARCELLINI,128 N.Sª das Neves		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: PASSEIO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei Complementar 040/2006** **Art. 47°** – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem. **Lei Complementar 212/2021** Art. 69° - A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROVIDENCIAR LIMPEZA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Irineu Marcelline,128, bairro N.Sª das Neves		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 520797**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94F71652

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 792/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 792/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 05//10/26**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) **ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: .XXX.XXX-	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0025.010.0007.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua São José ,115A - Bairro São Januário/Justinópolis ,Ribeirão Das Neves/MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo / Construção em estado de abandono.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art.6° - Os moradores os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência ou estabelecimento(...)* Art. 11° - Os proprietários .inquilinos ou outros ocupantes de imoveis, sem perfeito estado de asseio os seus quintais ,pátios terrenos e edificações e manter fechada a caixa d,água ,sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) unidade Fiscais do Município .UFM(Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019) obrigados a conservar *Art. 70º – É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono, nos termos da Lei 2.194, de 03 de maio de 1999; parâmetro para o artigo citado na Lei Municipal.”*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A LIMPEZA DO LOTE E PASSEIO , REGULARIZAR A SITUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EM ESTADO DE ABANDONO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 6º - 7 dias Artigo 11º – 30 dias Artigo 70º	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua São José nº 115A - Bairro São Januário - Ribeirão das Neves. Lote 0007 da Quadra 00010**		

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UM (LOTE SUJO) MULTA NÃO INFERIOR A 15 (QUINZE) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO- UFM PASSEIO SUJO. MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONSTRUÇÃO ABANDONADA).
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC6EF347

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 806/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 806/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 08/10/26**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Altino Ferreira da Silva Filho	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: ..232.xxx.xxx- 91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0048.003.0013.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua: Afonso Arinos BAIRRO : Rosimeire – CEP:33938-140		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote ,limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua: Afonso Arinos ao lado do Nº 27 Bairro: Rosimeire Lote 0013 da Quadra 0003		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:30EB550C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 815/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 815/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 09/10/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): KATIA IMOBILIARIA LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 18.XXX.XXX/0001-86	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0060.004.0011.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua Santo Antônio n° 45A, Tânia – Ribeirão das Neves – CEP: 33805-271**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR 212/2021		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 68 A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, edição atualizada."* *Art. 69 A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.* *Art. 71 A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.* *Art. 72 ... § 2º* ***Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.*** *§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA VIA E PASSEIO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 68°, 69°, 71° E 72° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua SANTO ANTONIO, 45A CEP: 33805-271, BAIRRO: TANIA, QUADRA: 00004, LOTE: 0011, COMPLEMENTO: CASA**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2021.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
MATRÍCULA: 520775		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A062EE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 815/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 815/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 09/10/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): KATIA IMOBILIARIA LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 18.XXX.XXX/0001-86	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0060.004.0011.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua Santo Antônio n° 45A, Tânia – Ribeirão das Neves – CEP: 33805-271**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR 212/2021		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 68 A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, edição atualizada."* *Art. 69 A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.* *Art. 71 A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.* *Art. 72 ... § 2° **Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.*** *§ 3° O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA VIA E PASSEIO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 68°, 69°, 71° E 72° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua SANTO ANTONIO, 45A CEP: 33805-271, BAIRRO: TANIA, QUADRA: 00004, LOTE: 0011, COMPLEMENTO: CASA**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2021.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 520775**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C97DB4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 816/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 816/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 09/10/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MAGNA NAZARIO DO NASCIMENTO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 872.XXX.406-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0060.007.0014.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua Raimundo Patrocínio, 49, TANIA - Ribeirão das Neves - CEP: 33805-320**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **OBSTRUÇÃO DE PASSEIO EMBARAÇANDO A PASSAGEM DE PEDESTRES COM MURO E ESCADA**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei Complementar 040/2006** **Art. 47°** – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem. **Lei Complementar 212/2021** **Art. 69°** - A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres. **Art. 70°** - A construção do passeio deve considerar, conforme regulamento: I - faixa reservada ao trânsito de pedestres, obrigatória; II - faixa destinada a mobiliário urbano, sempre que possível; III - faixa ajardinada, facultativo, mas caso exista não deve interferir na faixa reservada ao trânsito de pedestres. Parágrafo único. A faixa reservada ao trânsito de pedestres deverá ter largura igual ou superior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), sempre que possível. **Art. 71°** - A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA VIA E PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 68°, 69°, 71° E 72° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Santo Antônio n° 49, Tânia – Ribeirão das Neves – CEP: 33805-271**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O LEI COMPLEMENTAR N° 040/2006 E Nº 212/2021.		
3- OBSERVAÇÕES: Vistoria realizada em 09/10/2026		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
MATRÍCULA: 520775		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D79724C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 823 /2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 823 /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 14/10/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) MIRIAN GUIMARAES OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 915.XXX.XXX-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0060.004.0012.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Raimundo Patrocínio, 52 - SAN GENARO – CEP 33805230		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2006 – Código de posturas** **art 47.** É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art 47 - Imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ***Rua SANTO ANTONIO ,52 - TANIA - CEP: 33805271***		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Art 47 - MULTA DE 30 UFM (TRINTA UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO).		
3-OBSERVAÇÕES: NUP: 03927.2026.003724-35		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 520560**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F95B6E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 825 /2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 825 /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 14/10/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) MIRIAN GUIMARAES OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 915.XXX.XXX-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0060.004.0012.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Raimundo Patrocínio, 52 - SAN GENARO – CEP 33805230		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DO PASSEIO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:** *"Art. 68 A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, edição atualizada."* *Art. 69 A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.* *Art. 71 A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.* *Art. 72 ... § 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ***Rua SANTO ANTONIO ,52 - TANIA - CEP: 33805271***		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO **Conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021 - Infração leve: 25 UFM;**		
3-OBSERVAÇÕES:NUP: 03927.2026.003724-35		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 520560**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE73E3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 832/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 832/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 15/10/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA DE FREITAS SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: Não localizado	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0055.003.0001.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **R. Raimundo Menezes (ANTIGA RUA WASHINGTON LUIZ), 248 - Santo Antônio, Ribeirão das Neves - MG, 33805-145**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE COBERTO DE MATO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006 ***Art. 11° - § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato,*** *pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 70° -*** *É proibido manter construções em imóveis urbanas* ***em estado de abandono****, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO LOTE CONFORME ARTIGOS ACIMA CITADOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 – 30 DIAS ART. 70 – 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **R. Raimundo Menezes (ANTIGA RUA WASHINGTON LUIZ), 248 - Santo Antônio, Ribeirão das Neves - MG, 33805-145.**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (ART. 11). MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (ART. 70) **TOTAL: 80 UFM**		
3- OBSERVAÇÕES: Vistoria realizada no local em 15/10/2026.		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 520953**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:221DF331

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 835/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 835/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 16/10/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CÉLIO MARTINS DA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 754.XXX.706-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0125.015.0007.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA DO LIRIO , 83, SOL NASCENTE – IBIRITÉ - MG - CEP: 32400-000**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **OBSTRUÇÃO DE PASSEIO IMPEDINDO A PASSAGEM DE PEDESTRES COM MURO E ESCADA**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***rtigo. 47 É proibido embaraçar ou impedir****, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.* ***Artigo. 48*** *Compreende-se na proibição do artigo anterior,* ***o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção****, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 47°- IMEDIATO ARTIGO 48° - 3 (TRÊS) HORAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Bruno Gustavo da Fonseca n° 11, Jardim São Judas – Ribeirão das Neves – CEP: 33903-419**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O LEI COMPLEMENTAR N° 040/2006 E Nº 212/2021.		
3- OBSERVAÇÕES: Vistoria realizada em 16/10/2026		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 520775**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B8599808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0070/2026,Pregão Eletrônico nº 0028/2026realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS FERTILIZANTES E SEMENTES CERTIFICADAS DE MILHO, FEIJÃO E HORTALIÇAS, VISANDO O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

GEB - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA				**07.097.898/0001-07**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
2	92,00	envelope	Semente de abóbora italiana, tipo cucurbitácea, própria para plantação agrícola, com alto poder germinativo, acondicionada em envelope contendo 5 gramas, CATMAT 266642.	R$ 5,06	R$ 465,52
4	92,00	envelope	Semente de beterraba Early Wonder, tipo quenopodiácea, própria para plantio, com alto poder germinativo, acondicionada em envelope contendo 5 gramas, CATMAT 237672.	R$ 5,24	R$ 482,08
7	92,00	envelope	Semente de cenoura, tipo umbelífera, própria para plantio, com alto poder germinativo, acondicionada em envelope contendo 5 gramas, CATMAT 246700.	R$ 5,08	R$ 467,36
8	92,00	envelope	Semente de couve-manteiga, tipo hortaliça, própria para plantação agrícola, com alto poder germinativo, acondicionada em envelope contendo 5 gramas, CATMAT 315503.	R$ 5,43	R$ 499,56
12	92,00	envelope	Semente de salsa (Petroselinum crispum), tipo lisa, própria para plantio, com alto poder germinativo, acondicionada em envelope contendo 5 gramas, CATMAT 369904.	R$ 5,14	R$ 472,88
Valor Total:				**R$ 2.387,40**	

P. RURAL COMERCIO AGRICOLA LTDA				**23.890.784/0001-76**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
13	200,00	saco	Semente Tipo: Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido, Características Adicionais: Certificada, Fiscalizada E Resistente A Seca, Aplicação: Plantação Agrícola", "com embalagem contendo 60.000(sessenta mil) sementes.	R$ 170,00	R$ 34.000,00
Valor Total:				**R$ 34.000,00**	

Santo Antônio do Itambé/MG, 23/10/2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:246F1EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM/ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
ADESÃO nº 06/2026

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o Sr. Senhor Sr. JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO, brasileiro, divorciado, portador da C.I. nº M – 6.294.208, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 696.445.946-49, nos termos da delegação constantes do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM/ME, estabelecida à Rua Bahia, nº 285, Bairro Centro, Virgem da Lapa/MG, CEP: 39.360-000, CNPJ nº 40.089.711/0001-07, pelo seu representante infra-assinado Sr. Douglas Teixeira Jardim , CPF nº 083.746.916-38, RG nº MG-13.890.883, doravante designado respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme os artigos 124, II, "B" c/c o artigo 125, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula quarta do Contrato original aditivada em **6,1864% (seis inteiros e mil oitocentos e sessenta e quatro milésimos percentuais)**, correspondente ao acréscimo de quantitativos nos itens**: 01 do Lote III, 01 e 05 do Lote V, 01 e 02 do Lote VII, e 02 e 05 do Lote VIII,** no importe de **R$ 145.139,56 (cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).** Justifica-se que o acréscimo solicitado tendo em vista que o saldo dos mesmos não atende a demanda para a realização das festividades em comemoração aos 149º Aniversário de Emancipação Política da cidade de São Francisco/2026. Segue a tabela abaixo.

LOTE III - PAINEIS DE LED					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 INDOOR EM FORMATO DE TELÃO COM AS MEDIDAS 6X3MT COM PROCESSADORA E SISTEMA APROPRIADO PARA INSERÇÃO DE VÍDEO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.	DIÁRIA/UNID.	04	R$ 6.680,44	R$26.721,76

LOTE V - TENDAS -					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**

1	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10, EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 3,00 A 3,60 DO SOLO, COM SISTEMA DE CALHAS PARA CONTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM RECURSOS PARA MONTAGEM DE UMA OU MAIS TENTAS JUNTAS. (ALTURA A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO).	UNID.	11	R$ 2.310,50	R$25.415,50
5	LOCAÇÃO DE TENDA 04X04 EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 2,80 DO SOLO, COM SISTEMA DE CALHAS PARA CONTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM RECURSOS PARA MONTAGEM DE UMA OU MAIS TENTAS JUNTAS. (ALTURA A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO).	UNID.	48	R$ 619,70	R$ 29.745,60

LOTE VII – GRADIL, PLACAS DE FECHAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	PLACAS DE FECHAMENTO DE ÁREA PARA EVENTO: COM MEDIDAS DE 2,20 X 2,20 METROS. - ALTURA X LARGURA, EM METALON, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DEA ADJUDICÁTIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	DIARIA/UNID.	117	R$ 57,10	R$6.680,70
2	GRADIL/GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO: COM NO MÍNIMO 2 METROS POR 1,20 METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DEA ADJUDICÁTIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	DIARIA/UNID.	58	R$ 40,40	R$ 2.343,20

LOTE VIII– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
2	MÃO DE OBRA DE BRIGADISTAS: PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 08 HORAS DIARIAS, PARA ATUAÇÃO DURANTE OS EVENTOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÓRRESPONSABILIDADE.	DIARIA/UNID.	16	R$ 432,30	R$ 6.916,80
5	PESSOAL DE APOIO PARA AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO DE FILAS, BILHETERIAS, FISCALIZAÇÃO ENTRADAMENORES, ORG PESSOAL DE APOIO PARA AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO DE FILAS, BILHETERIAS, FISCALIZAÇÃO ENTRADA MENORES, ORGANIZAÇÃO DE PORTARIA E LOCAIS DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS DENTRO E FORA DO EVENTO. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA/UNID.	120	R$ 394,30	R$ 47.316,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de outubro de 2026.

Município de São Francisco
JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Contratante

Douglas Teixeira Jardim/ME CNPJ nº. 40.089.711/0001-07
DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM -
CPF sob o nº. 083.746.916-38
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

Nome:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F8EFA083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 77 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São João da Ponte/MG, alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Compromisso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso como política de Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para elaborar, implementar e monitorar as ações da Política de Alfabetização no território municipal, em alinhamento com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política de Alfabetização, doravante denominada "Estrutura", vinculada diretamente ao Secretário Municipal de Educação e sob coordenação pedagógica.
Art. 2º A Estrutura tem por finalidade ampliar a capacidade institucional da SME para a elaboração e a implementação das ações da Política de Alfabetização do Município, em alinhamento com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, compreendendo funções de:
I – planejamento e coordenação das ações de alfabetização;
II – acompanhamento pedagógico às escolas e aos profissionais da alfabetização;
III – monitoramento da execução das ações, das formações e das avaliações;
IV – análise de dados de avaliações e de indicadores, inclusive o Indicador Criança Alfabetizada – ICA;
V – articulação institucional com escolas, parceiros e instâncias de governança;
VI – comunicação e divulgação das ações e dos resultados; e
VII – apoio administrativo, organização de documentos, registros e logística.
CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º A Estrutura é composta por 8 (oito) servidores(as) alocados(as) na administração central da SME, nas seguintes funções:
I – Coordenação Pedagógica da Política de Alfabetização;
II – Técnico(a) Pedagógico(a) / Acompanhamento Pedagógico (Semeadora);
III – Técnico(a) Pedagógico(a) / Monitoramento;
IV – Técnico(a) Pedagógico(a) / Análise de Dados;
V – Técnico(a) de Articulação;
VI – Técnico(a) Pedagógico(a) / Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;
VII – Técnico(a) Pedagógico(a) / Correspondente de Marketing Digital; e
VIII – Técnico(a) Pedagógico(a) / Apoio Administrativo.
§ 1º Ficam designados(as) para integrar a Estrutura os(as) servidores(as) nominados(as) no Anexo II deste Decreto, com as respectivas funções, vínculos, regimes de trabalho e tempos de dedicação à alfabetização.
§ 2º A hierarquia e a organização da Estrutura constam do organograma do Anexo I deste Decreto.
§ 3º O(A) Articulador(a) Municipal da Renalfa atua em conformidade com a designação realizada pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, nos termos da Portaria SEB/MEC nº 7, de 27 de fevereiro de 2025.
CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 4º São atribuições gerais das funções que compõem a Estrutura:
I – Coordenação Pedagógica: coordenar a Estrutura, planejar e supervisionar as ações da Política de Alfabetização Municipal;
II – Acompanhamento Pedagógico (Semeadora): acompanhar e apoiar pedagogicamente as escolas e os profissionais da alfabetização;
III – Monitoramento: monitorar a execução das ações, das formações e das avaliações e produzir os respectivos relatórios;
IV – Análise de Dados: analisar os dados de avaliações e de indicadores, inclusive o ICA, para subsidiar a tomada de decisão;
V – Articulação: articular parceiros, escolas e instâncias de governança da política;
VI – Articulação Municipal da Renalfa: mobilizar, orientar e acompanhar a implementação do Compromisso no Município e apoiar o processo de inscrição no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;
VII – Comunicação / Marketing Digital: executar o Plano de Comunicação e divulgar as ações e os resultados da Política de Alfabetização; e
VIII – Apoio Administrativo: dar suporte administrativo, organizar documentos e registros e prover a logística necessária às ações da Estrutura.
Parágrafo único. As atribuições de que trata este artigo não excluem outras que, no âmbito de suas competências, lhes sejam conferidas pelo Secretário Municipal de Educação em ato próprio.
CAPÍTULO IV – DO REGIME DE TRABALHO E DO TEMPO DE DEDICAÇÃO
Art. 5º O regime de trabalho e o tempo semanal dedicado às atividades da alfabetização por cada integrante da Estrutura são os definidos no Anexo II deste Decreto.
§ 1º O tempo dedicado à alfabetização será exercido sem prejuízo da carga horária do cargo ou da função de origem de cada servidor(a).
§ 2º Alterações na composição, nas funções ou nos tempos de dedicação serão formalizadas por ato do Secretário Municipal de Educação, com comunicação ao Chefe do Poder Executivo, mantida a atualização do Anexo II.
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º A SME manterá registros atualizados da composição, das atribuições, do regime de trabalho e do tempo de dedicação da Estrutura, para fins de acompanhamento, prestação de informações ao Ministério da Educação e comprovação em processos relacionados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 7º Os membros designados exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo sua participação considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 8º O Secretário Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte/MG, 23 de outubro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA

•
Secretaria Municipal de Educação – Secretário Damauro Barbosa da Silva

•
Coordenação Pedagógica da Política de Alfabetização – Altina Ribeiro Sobral

•
Acompanhamento Pedagógico (Semeadora) – Rejane Aparecida Souza

•
Monitoramento – Joaquim Demóstenes Carvalho

•
Análise de Dados – Leandro Gonçalves Oliveira

•
Articulação – Valdenice de Jesus Mendes

•
Articulação Municipal da Renalfa – Amanda Simonelle Marques Gonçalves

•
Comunicação / Marketing Digital – Ana Paula da Silva

•
Apoio Administrativo – Lidiane Campos Silva

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL, REGIME DE TRABALHO E TEMPO DE DEDICAÇÃO

Nº	Servidor(a)	Cargo/Função na Estrutura	Vínculo	Regime	Dedicação à alfabetização
1	Altina Ribeiro Sobral	Coordenadora Pedagógica	Comissionado	40h	40h/semana (100%)
2	Rejane Aparecida Souza	Téc. Pedagógico(a) / Semeadora	Efetivo/Contratado	40h	40h/semana (100%)
3	Joaquim Demóstenes Carvalho	Téc. Pedagógico(a) / Monitoramento	Efetivo	40h	20h/semana (50%)
4	Lidiane Campos Silva	Téc. Pedagógico(a) / Apoio Administrativo	Efetivo/Contratado	40h	20h/semana (50%)
5	Valdenice de Jesus Mendes	Técnica de Articulação	Efetivo	40h	20h/semana (50%)
6	Leandro Gonçalves Oliveira	Téc. Pedagógico(a) / Análise de Dados	Efetivo	40h	20h/semana (50%)
7	Ana Paula da Silva	Téc. Pedagógico(a) / Correspondente de Marketing Digital	Contratada	40h	10h/semana (25%)
8	Amanda Simonelle Marques Gonçalves	Téc. Pedagógico(a) / Articulador(a) Municipal da Renalfa	Designada pela Secretaria de Educação Básica do MEC (Portaria SEB/MEC nº 7, de 27/02/2025)	20h	20h/semana (100%)
TOTAL: 8 servidores (administração central)					

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:B2680B6B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 101 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os(as) servidores(as) que integram a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política de Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de São João da Ponte/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 77/2026, de 23 de outubro de 2026, que institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO que o art. 3º, § 1º, do referido Decreto designa os(as) servidores(as) integrantes da Estrutura, e que o seu art. 8º autoriza o Secretário Municipal de Educação a expedir normas complementares necessárias à sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam formalizadas, nos termos desta Portaria, as designações dos(as) servidores(as) que integram a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política de Alfabetização, instituída pelo Decreto Municipal nº 77/2026, relacionados(as) no Anexo Único, com as respectivas funções, vínculos, regimes de trabalho e tempos de dedicação à alfabetização.

Art. 2º A Estrutura é composta por 8 (oito) servidores(as) alocados(as) na administração central da Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação pedagógica da servidora Altina Ribeiro Sobral e vinculada diretamente ao Secretário Municipal de Educação, conforme o organograma constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 77/2026.

Art. 3º São atribuições gerais das funções designadas, conforme o art. 4º do Decreto Municipal nº 77/2026:

I – Coordenação Pedagógica: coordenar a Estrutura, planejar e supervisionar as ações da Política de Alfabetização Municipal;
II – Acompanhamento Pedagógico (Semeadora): acompanhar e apoiar pedagogicamente as escolas e os profissionais da alfabetização;
III – Monitoramento: monitorar a execução das ações, das formações e das avaliações e produzir os respectivos relatórios;
IV – Análise de Dados: analisar os dados de avaliações e de indicadores, inclusive o Indicador Criança Alfabetizada – ICA, para subsidiar a tomada de decisão;
V – Articulação: articular parceiros, escolas e instâncias de governança da política;

VI – Articulação Municipal da Renalfa: mobilizar, orientar e acompanhar a implementação do Compromisso no Município e apoiar o processo de inscrição no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;
VII – Comunicação / Marketing Digital: executar o Plano de Comunicação e divulgar as ações e os resultados da Política de Alfabetização; e
VIII – Apoio Administrativo: dar suporte administrativo, organizar documentos e registros e prover a logística necessária às ações da Estrutura.

Art. 4º O regime de trabalho e o tempo semanal dedicado às atividades da alfabetização por cada integrante são os definidos no Anexo Único, sendo exercidos sem prejuízo da carga horária do cargo ou da função de origem de cada servidor(a).

Art. 5º A servidora Amanda Simonelle Marques Gonçalves atua como Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa, em conformidade com a designação realizada pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, nos termos da Portaria SEB/MEC nº 7, de 27 de fevereiro de 2025.
Art. 6º Os(As) servidores(as) designados(as) exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo sua participação considerada prestação de serviço público relevante, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 77/2026.

Art. 7º Alterações na composição, nas funções ou nos tempos de dedicação serão formalizadas por nova Portaria da Secretaria Municipal de Educação, com a atualização do Anexo Único.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João da Ponte/MG, 23 de outubro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – SERVIDORES(AS) DESIGNADOS(AS), REGIME DE TRABALHO E TEMPO DE DEDICAÇÃO

Nº	Servidor(a)	Cargo/Função na Estrutura	Vínculo	Regime	Dedicação à alfabetização
1	Altina Ribeiro Sobral	Coordenadora Pedagógica	Comissionado	40h	40h/semana (100%)
2	Rejane Aparecida Souza	Téc. Pedagógico(a) / Acompanhamento Pedagógico (Semeadora)	Efetivo/Contratado	40h	40h/semana (100%)
3	Joaquim Demóstenes Carvalho	Téc. Pedagógico(a) / Monitoramento	Efetivo	40h	20h/semana (50%)
4	Lidiane Campos Silva	Téc. Pedagógico(a) / Apoio Administrativo	Efetivo/Contratado	40h	20h/semana (50%)
5	Valdenice de Jesus Mendes	Técnica de Articulação	Efetivo	40h	20h/semana (50%)
6	Leandro Gonçalves Oliveira	Téc. Pedagógico(a) / Análise de Dados	Efetivo	40h	20h/semana (50%)
7	Ana Paula da Silva	Téc. Pedagógico(a) / Correspondente de Marketing Digital	Contratada	40h	10h/semana (25%)
8	Amanda Simonelle Marques Gonçalves	Téc. Pedagógico(a) / Articulador(a) Municipal da Renalfa	Designada pela Secretaria de Educação Básica do MEC (Portaria SEB/MEC nº 7, de 27/02/2025)	20h	20h/semana (100%)
TOTAL: 8 servidores (administração central)					

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:5CA578C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI Nº 012, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sem-Peixe para o Exercício Financeiro de 2027.

A Câmara Municipal de Sem-Peixe, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes **APROVOU** e eu, Eder Elói Alves Pena, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2027, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social, referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município.
Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento de 2027 é de R$ 39.249.800,00 (trinta e nove milhões duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), já deduzida a receita do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, mesmo valor da despesa fixada.
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais, podendo para tanto, utilizar as fontes de recurso estabelecidas no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/1964.
II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2027, podendo para tanto, utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício financeiro, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando-se do excesso da receita realizada apurada, nos termos do art. 43, § 1º, II e do § 3º da Lei nº 4.320/1964;

III - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2027, podendo para tanto, utilizar 30,00% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando-se do superávit financeiro verificado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/1964;

IV – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de atender as demandas do Município, atendo-se ao seu equilíbrio orçamentário e financeiro, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

V – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura dos créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027;

VI – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

VII - Proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

VIII - Proceder às medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita;

Parágrafo único. O ato de abertura dos créditos adicionais suplementares deverá obedecer a forma e o detalhamento constantes da Lei Orçamentária.

Art. 4º. Integram a presente Lei, os seguintes anexos, além de outros exigidos nos arts. 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964:
I – Quadro I – Receita orçamentaria por categoria e fonte;
II – Quadro II – Despesa orçamentaria por funções de governo;
III – Quadro III – Despesa orçamentaria por órgãos e unidades orçamentarias;
IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos;
V – Quadro V – Resumo das Transferências Financeiras Por Órgãos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

QUADRO I – RECEITA ORÇAMENTARIA POR CATEGORIA E FONTE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.RECEITAS CORRENTES	39.194.800,00
Receita Tributária	1.194.700,00
Receita de Contribuições	275.000,00
Receita Patrimonial	339.400,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	53.500,00
Transferências Correntes	37.322.200,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.845.000,00
Operações de Credito Internas	700.000,00
Operações de Credito Externas	0,00
Alienação de Bens	250.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	3.895.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	44.039.800,00
(-) Deduções da Receita para Formação do FUNDEF	-4.790.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	39.249.800,00

QUADRO II – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)		
FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM.DIRETA	ADM.INDIRETA	TOTAL
01 – Legislativa	822.000,00	0,00	822.000,00
02 – Judiciarias	0,00	0,00	0,00
03 – Essencial à justiça	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	5.271.500,00	0,00	5.271.500,00
05 – Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00
06 – Segurança Publica	0,00	0,00	0,00
07 – Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
08 – Assistência Social	1.705.200,00	0,00	1.705.200,00
09 – Previdência Social	0,00	0,00	0,00
10 – Saúde	8.328.500,00	0,00	8.328.500,00
11 – Trabalho	0,00	0,00	0,00
12 – Educação	5.066.300,00	0,00	5.066.300,00
13 – Cultura	2.082.000,00	0,00	2.082.000,00
14 – Direitos de Cidadania	132.000,00	0,00	132.000,00
15 - Urbanismo	6.531.000,00	0,00	6.531.000,00
16 – Habitação	170.000,00	0,00	170.000,00
17 – Saneamento	677.000,00	0,00	677.000,00
18 – Gestão Ambiental	90.000,00	0,00	90.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00
20 – Agricultura	1.458.000,00	0,00	1.458.000,00
21 – Organização Agraria	0,00	0,00	0,00
22 – Industria	0,00	0,00	0,00
23 – Comercio e serviços	225.000,00	0,00	225.000,00
24 – Comunicações	0,00	0,00	0,00
25 – Energia	162.000,00	0,00	162.000,00
26 – Transporte	5.068.300,00	0,00	5.068.300,00
27 – Desporto e Lazer	410.000,00	0,00	410.000,00
28 – Encargos Especiais	851.000,00	0,00	851.000,00
99 - Reservas	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	39.249.800,00	0,00	39.249.800,00

QUADRO III – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR (R$)**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	39.249.800,00
01 – Câmara Municipal	1.969.000,00
01.01 Corpo Legislativo	1.969.000,00
02 – Prefeitura Municipal	37.280.800,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.161.000,00

02.02 – Departamento Municipal de Administração	2.143.500,00
02.03 – Departamento Municipal de Fazenda	1.523.000,00
02.04 – Departamento Municipal de Educação	5.066.300,00
02.05 – Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos	12.960.300,00
02.06 – Departamento Municipal de Saúde	8.328.500,00
02.07 – Departamento Municipal Desenvolvimento Econômico	1.346.000,00
02.08 – Departamento Municipal de Cultura	2.082.000,00
02.09 – Departamento Municipal de Esporte e Lazer	410.000,00
02.10 – Departamento Municipal de Turismo	225.000,00
02.11 – Departamento Municipal de Aq. e Meio Ambiente	160.000,00
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.875.200,00

QUADRO IV – RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ORGÃOS		
ÓRGÃOS	**RECEITAS**	**DESPESAS**
01 – Câmara Municipal	0,00	1.969.000,00
02 – Prefeitura Municipal	39.249.800,00	37.280.800,00
TOTAL GERAL	39.249.800,00	39.249.800,00

QUADRO V – RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS POR ÓRGÃOS		
ÓRGÃOS	**Interferências Ativas**	**Interferências Passivas**
01 – Câmara Municipal	1.969.000,00	0,00
02 – Prefeitura Municipal	0,00	1.969.000,00
TOTAL GERAL	1.969.000,00	1.969.000,00

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:C90F554B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

A **Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 041/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação profissional e disponibilização de estruturas de apoio, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessários à realização dos eventos **"Show da Amanda Rissi" e "2º Encontro da União dos Motociclistas"**, previstos para o período de **29 de outubro a 2 de novembro de 2026**, no Sambódromo Jaime de Abreu, em Três Pontas/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.
Após a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica e o transcurso do prazo estabelecido no instrumento convocatório, conforme previsto no **Título II, item 2.1, do edital**, verificou-se que as empresas **MULTI-PROMOCOES – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 22.609.812/0001-71, e **UAI SOLUÇÕES & EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.974.941/0001-21, encaminharam suas respectivas propostas por meio do endereço eletrônico disponibilizado no edital.
Realizada a análise das propostas apresentadas, constatou-se que a empresa **MULTI-PROMOCOES – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.** apresentou a proposta de menor valor global, no montante de **R$ 14.388,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais)**, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços anexo.
Na sequência, procedeu-se à análise da documentação de habilitação da referida empresa, tendo sido verificado o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.
Diante do exposto, **declara-se habilitada e vencedora da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 041/2026 a empresa MULTI-PROMOCOES – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 22.609.812/0001-71, pelo valor global de **R$ 14.388,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais)**.
Os valores ofertados pelas empresas participantes encontram-se demonstrados na tabela constante do **Anexo I**, que integra o presente resultado para todos os fins.

Três Pontas, 23 de outubro de 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Agente de contratação

ANEXO I
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	UN	QUANT	COD.	PRODUTO	UAI SOLUÇÕES & EVENTOS LTDA	MULTI-PROMOCOES PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTÍCOS ME
1	SV	1	72613	**LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SOM** Locação de equipamento de som, iluminação e estrutura para o evento "Show Amanda Rissi" no dia 29 de outubro, compreendendo em: 10 Par de led rgbw 4 coobs 10 moving head 9Rou 14r 1º strobos 1 mesa de iluminação mesa de som de 32 canais digital 8 caixas line array de 800w 6 sub graves duplos de 18 polegadas de 2000w amplificadores compativeis com a sonorização sistema de fone de 8 canais com cabeamento 4 microfones sem fio 6 caixas de retorno individuais de 600w 1 amplificador de baixo 1 amplificador de guitarra	R$ 4.000,00	R$ 2.870,00

				42 metros de triliça Q 30 para grid com 4 bumpers, 4 baes. 4 sleevs, 4 pau de carga, 4 tallhas 12praticaveis de 2x1 cabeamento de todo sistema sistema de energia (mainoiwer) 2 operadores		
2	SV	1	30177	**LOCACÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO** Locação de equipamento de som, iluminação e estrutura para o evento "2º Encontro da União dos Motociclistas" entre os dias 30 de outubro à 2 de novembro de 2026, compreendendo em: 10 Par de led rgbw 4 coobs 10 moving head 9Rou 14r 1º strobos 1 mesa de iluminação mesa de som de 32 canais digital 8 caixas line array de 800w 6 sub graves duplos de 18 polegadas de 2000w amplificadores compativeis com a sonorização sistema de fone de 8 canais com cabeamento 4 microfones sem fio 6 caixas de retorno individuais de 600w 1 amplificador de baixo 1 amplificador de guitarra 42 metros de triliça Q 30 para grid com 4 bumpers, 4 baes. 4 sleevs, 4 pau de carga, 4 tallhas 12praticaveis de 2x1 cabeamento de todo sistema sistema de energia (mainoiwer) 2 operadores	R$ 12.000,00	R$ 11.518,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 16.000,00	**R$ 14.388,00**

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:7B3F4F01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **16/2026**, Processo Administrativo nº **92/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para nutrição enteral ou oral, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
EMILIA EDUARDA ARAUJO DOS SANTOS LTDA - 17.949.448/0001-59 registro@lacerdasolucoes.com.br - (37) 98811-6674	62.003,3300	52.370,0000	9.633,3300 Proveito (15,54%)
LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PROD NUTRICIONAIS LTDA - 40.021.146/0001-38 carolina.santos@lifenutri.com.br - (35) 3422-3238	131.969,0340	115.302,0000	16.667,0340 Proveito (12,63%)
MG2 NUTRICAO LTDA - 39.935.073/0001-00 licitacao@mg2nutricao.com.br - (31) 99400-1251	67.493,2900	57.440,0000	10.053,2900 Proveito (14,90%)
NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 28.423.532/0001-50 licitacoes.nutridivdietas@gmail.com - (37) 3214-9506	17.908,3250	11.250,0000	6.658,3250 Proveito (37,18%)
Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional - 07.220.279/0001-68 licitacao@gruponutrir.net.br - (32) 3721-9764	17.838,9450	14.630,0000	3.208,9450 Proveito (17,99%)
Totais	**297.212,9240**	**250.992,0000**	**46.220,9240** **Proveito (15,55%)**

Detalhes

Fornecedor: NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - CPF/CNPJ: 28.423.532/0001-50				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dieta para nutrição enteral, fórmula padrão líquida 1,0 kcal/ml pronta para uso, com baixo índice glicêmico, isento de sacarose, glúten e lactose com 28 vitaminas e minerais. Sendo normocalórica, normoproteica, hiperlipídica e 40% de carboidratos, com 15gramas de fibras por litro	250,0000	Litro	28,0000	7.000,0000
Marca: PRODIET- DIAMAX IG 1 LITRO	**Fabricante:** PRODIET- DIAMAX IG 1 LITRO	**Modelo:** PRODIET- DIAMAX IG 1 LITRO - VALIDADE 12 MESES - ANVISA 663200023		
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dieta para nutrição enteral, fórmula padrão líquida 1,2 kcal/ml pronta para uso, sendo normocalórica, normoproteica, normolipídica, sem fibras, isenta de lactose, sacarose e glúten.	250,0000	Litro	17,0000	4.250,0000
Marca: PRODIET - TROPHIC SOYA 1 LITRO	**Fabricante:** PRODIET - TROPHIC SOYA 1 LITRO	**Modelo:** PRODIET - TROPHIC SOYA 1 LITRO - VALIDADE 12 MESES - ANVISA 663200019		

Fornecedor: LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PROD NUTRICIONAIS LTDA - CPF/CNPJ: 40.021.146/0001-38				
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 6				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fórmula Infantil Aptamil 1, lata 800 gramas	100,0000	Unidade	67,0500	6.705,0000
Marca: DANONE	**Fabricante:** DANONE	**Modelo:** APTAMIL 1 PREMIUM 800 GR		
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 7				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fórmula Infantil Aptamil AR, lata 800 gramas	100,0000	Unidade	95,5000	9.550,0000
Marca: DANONE	**Fabricante:** DANONE	**Modelo:** APTAMIL RR 800G		
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fórmula Infantil Aptamil Pepti, lata 800 gramas	40,0000	Unidade	135,5000	5.420,0000
Marca: DANONE	**Fabricante:** DANONE	**Modelo:** APTAMIL PEPTI 800G		
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 9				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fórmula Infantil Aptamil Premium 2, lata 800 gramas	100,0000	Unidade	74,9000	7.490,0000
Marca: DANONE	**Fabricante:** DANONE	**Modelo:** APTAMIL 2 PREMIUM 800G		
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 10				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fórmula Infantil Aptamil Premium 3, lata 800 gramas	100,0000	Unidade	79,0000	7.900,0000
Marca: DANONE	**Fabricante:** DANONE	**Modelo:** APTANUTRI PREMIUM 3 800G		
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 11				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fórmula Infantil Aptamil Pro Expert Pepti, lata 800 gramas	100,0000	Unidade	149,8700	14.987,0000
Marca: DANONE	**Fabricante:** DANONE	**Modelo:** APTAMIL PEPTI 800G		
Lote 14	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 14				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fórmula infantil Aptamil Pro Expert (Pré Transition), lata 400 gramas	100,0000	Unidade	67,9000	6.790,0000
Marca: DANONE	**Fabricante:** DANONE	**Modelo:** APTAMIL PRE 2 400GR		
Lote 15	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			

Lote: 15				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fórmula Infantil Aptamil RR lata 800 gramas	100,0000	Unidade	91,9000	9.190,0000
Marca: DANONE	**Fabricante:** DANONE	**Modelo:** APTAMIL RR 800G		
Lote 16	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 16				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fórmula Infantil Aptanutri 3, lata 800 gramas	100,0000	Unidade	71,7000	7.170,0000
Marca: DANONE	**Fabricante:** DANONE	**Modelo:** APTANUTRI PREMIUM 3 800G		
Lote 21	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 21				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fórmula infantil Neocate LCP, lata 400 gr	100,0000	Unidade	142,0000	14.200,0000
Marca: DANONE	**Fabricante:** DANONE	**Modelo:** NEOCATE 400 G		
Lote 23	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 23				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada, restrição de lactose, DHA, ARA, taurina e nucleotídeos. Atende necessidades específicas. Pregomin Pepti	200,0000	Lata 400,00 Gramas	129,5000	25.900,0000
Marca: DANONE	**Fabricante:** DANONE	**Modelo:** PREGOMIN PEPTI 400 GR		

Fornecedor: Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional - CPF/CNPJ: 07.220.279/0001-68				
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dieta para nutrição enteral, fórmula padrão líquida 1,2 kcal/ml pronta para uso, sendo normocalórica, normoproteica, normolipídica, com mix de fibras sendo, 17 gramas de fibras por litro, isenta de glúten e lactose.	250,0000	Litro	21,0000	5.250,0000
Marca: ISOSOURCE SOYA FIBER	**Fabricante:** NESTLÉ	**Modelo:** TS 1L		
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 5				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dieta para nutrição enteral, fórmula padrão líquida 1,5 kcal/ml pronta para uso, sendo hipercalórica, normoproteica, normolipídica, com 8 gramas de fibras por litro, isenta de glúten.	250,0000	Litro	27,0000	6.750,0000
Marca: ISOSOURCE 1.5	**Fabricante:** NESTLÉ	**Modelo:** TS 1L		
Lote 24	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 24				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Novasource Ren fórmula modificada para nutrição enteral e oral 1,5 Kcal/ml, embalagem 200 ml	200,0000	Unidade	13,1500	2.630,0000
Marca: NOVASOURCE REN	**Fabricante:** NESTLÉ	**Modelo:** FRASCO 200ML		

Lote 17	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 17				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fórmula Infantil Nan Comfor 1 a 3 anos, lata 800 gramas	300,0000	Unidade	47,2000	14.160,0000
Marca: NESTLE	**Fabricante:** NESTLE	**Modelo:** NANLAC COMFOR 800GR		

Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 18				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fórmula Infantil Nan Comfor 1, lata 800 gramas	300,0000	Unidade	61,5000	18.450,0000
Marca: NESTLE	**Fabricante:** NESTLE	**Modelo:** NAN COMFOR 1 800GR		
Lote 19	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 19				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fórmula Infantil Nan Comfor 2, lata 800 gramas	200,0000	Unidade	65,0000	13.000,0000
Marca: NESTLE	**Fabricante:** NESTLE	**Modelo:** NAN COMFOR 2 800GR		
Lote 20	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 20				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fórmula Infantil NAN Science Pro EspessAR lata 800 gramas	100,0000	Unidade	84,5000	8.450,0000
Marca: NESTLE	**Fabricante:** NESTLE	**Modelo:** NAN ESPESSAR 800GR		
Lote 22	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 22				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fórmula Infantil Ninho Fases 1+, lata 800 gramas	100,0000	Unidade	33,8000	3.380,0000
Marca: NESTLE	**Fabricante:** NESTLE	**Modelo:** NINHO FASES 1 800GR		

Fornecedor: EMILIA EDUARDA ARAUJO DOS SANTOS LTDA - CPF/CNPJ: 17.949.448/0001-59				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Alfaré é uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteína extensamente hidrolisada. Para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrintestinal e/ou com restrição à lactose.	200,0000	Lata 400,00 Gramas	217,0000	43.400,0000
Marca: NESTLE	**Fabricante:** NESTLE	**Modelo:** ALFARE 400 G		
Lote 12	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 10:40:47**			
Lote: 12				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fórmula Infantil Aptamil Pro Expert SL, lata 800 gramas	100,0000	Unidade	89,7000	8.970,0000
Marca: Aptamil Pro Expert SL	**Fabricante:** DANONE	**Modelo:** Aptamil Pro Expert SL		

Biquinhas, 23 de Outubro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:9EC640EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
LEI MUNICIPAL 956/2026

Município de Leandro Ferreira - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa

- Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - Pagamento Pessoal - Providências.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de R$2.986.000,00 (Dois milhões e novecentos e oitenta e seis mil reais), para aumento de saldo nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2026:

Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor R$
02.01.01.04.122.7000.2003-Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	23	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
02.02.01.04.122.7000.2008-Políticas de Controle Interno			
3.1.90.11.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	34	1.500.000.0000	R$ 70.000,00
02.04.01.04.121.7000.2011-Gestão			

Administrativa da Secretaria de Planejamento e Gestão			
3.1.90.04.00 - Contratado por tempo Determinado	49	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	50	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
02.05.01.12.122.7000.2020-Gestão Administrativa da Secretaria de Educação			
3.1.90.04.00 - Contratado por tempo Determinado	75	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	76	1.500.000.0000	R$ 65.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	80	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	81	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	83	1.500.000.0000	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00- Equipamentos E Material Permanente	73	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
02.05.02.12.306.7024.2021- Gestão da Alimentação Escolar-Aluno Saudável			
3.3.90.30.00- Material de Consumo	87	1.500.000.000	R$ 40.000,00

02.05.02.12.361.7011.2022-Execução das Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.04.00 - Contratado por tempo Determinado	91	1.540.000.0000	R$ 100.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	92	1.540.000.0000	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	93	1.540.000.0000	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente	95	1.500.000.0000	R$ 40.000,00
02.05.02.12.365.7012.1008-Estruturação do Ensino Infantil			
4.4.90.51.00- Obras E Instalação	105	1.500.000.0000	R$ 750.000,00
02.05.02.12.365.7012.2026-Execução das Atividades do Ensino Infantil -Pré Escola			
3.1.90.04.00 - Contratado por tempo Determinado	107	1.500.000.0000	R$ 85.000,00
3.1.90.04.00 - Contratado por tempo Determinado	108	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	109	1.500.000.0000	R$ 35.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	114	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
02.03.02.12.365.7012.2028- Manutenção das Atividades Educação Infantil-Creche			
3.1.90.04.00 - Contratado por tempo Determinado	117	1.500.000.0000	R$ 155.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais (INTRA)	121	1.540.000.0000	R$ 35.000,00
02.05.02.12.787.7011.2023- Operacionalização do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	126	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	127	1.500.000.0000	R$ 125.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	128	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
02.06.02.10.301.7025.2037-Gestão Operacional das Atividades da Atenção Primária			
3.1.90.04.00 - Contratado por tempo Determinado	146	1.500.000.0000	R$ 110.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	147	1.500.000.0000	R$ 85.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	148	1.500.000.0000	R$ 36.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	149	1.500.000.0000	R$ 35.000,00
02.06.02.10.302.7014.2041- Fortalecimento da Atenção Especializada			
3.1.90.04.00 - Contratado por tempo Determinado	160	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	161	1.500.000.0000	R$ 90.000,00
02.06.02.10.302.7014.2042-operacional ao Transporte de pacientes			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	165	1.500.000.1002	R$ 35.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	167	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	360	1.500.000.0000	R$ 45.000,00
02.06.02.10.304.7014.2044-Execução das Atividades de Vigilância Sanitária			

3.1.90.04.00 - Contratado por tempo Determinado	176	1.500.000.0000	R$ 65.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	180	1.500.000.0000	R$ 35.000,00
02.06.02.10.305.7014.2046-Execução das Atividades de Vigilância Epidemiológica			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	245	1.500.000.0000	R$ 45.000,00
02.07.01.08.122.7000.2047-Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social			
3.1.90.04.00 - Contratado por tempo Determinado	187	1.500.000.0000	R$ 45.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	188	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
Total Geral Abertura de Crédito			2.986.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias que integram o orçamento municipal, até o importe de R$2.986.000,00 (Dois milhões e novecentos e oitenta e seis mil reais):

Classificação Orçamentária	**Ficha**	**Fonte**	**Valor R$**
02.05.02.12.365.7012.1007- Estruturação do Ensino Fundamental			
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88	1.500.000.0000	R$ 252.000,00
02.05.02.12.365.7012.1008- Estruturação do Ensino Infantil			
4.4.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	104	1.500.000.0000	R$ 69.000,00
02.06.02.10.302.7014.2041- Fortalecimento da Atenção Especializada			
3.3.93.39.00 Outros Serviços de	163	1.500.000.0000	R$ 357.000,00

Terceiros -Pessoa jurídica			
02.09.01.26.782.7006.1005- Estruturação de Vias de Transporte e Estradas Vicinais			
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	282	1.500.000.000	R$ 400.000,00
02.05.02.12.361.7011.2022-Execução das Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92	1.540.000.0000	R$ 265.000,00
02.04.01.04.121.7000.2011-Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Gestão			
3.3.90.47.00 - Obrigações tributárias	60	1.500.000.000	R$ 180.000,00
02.09.01.26.782.7006.1005- Estruturação de Vias de Transporte e Estradas Vicinais			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	285	1.500.000.000	R$ 340.000,00
02.03.02.12.365.7012.2028- Manutenção das Atividades Educação Infantil-Creche			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	118	1.500.000.0000 1.500.000.0000	R$ 260.000,00
3.1.90.13.00- Obrigações Patronais	119		R$ 280.000,00
02.07.02.08.245.7016.2051- Atividades da Proteção Social			
3.1.90.04.00 - Contratado por tempo Determinado	215	1.500.000.000	R$ 150.000,00
02.09.01.15.451.7006.1006- Estruturação e Incremento da Mobilidade Urbana			
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	262	1.500.000.000	R$ 200.000,00
02.04.01.04.122.700.2012. Gestão Administrativa de Consórcio - ICISMEP-CISPARÁ			

3.1.71.70.00 - Rateio Participação de Consórcio Público	65	1.500.000.000	R$ 125.000,00
4.4.71.70.00 - Rateio Participação de Consorcio Público	66	1.500.000.000	R$ 108.000,00
Total de Anulação Parcial			R$2.986.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 23 de outubro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:61684C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.025.957/001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2026, processo administrativo n.º0163/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de prevenção e combate a incêndio como sinalização de segurança, iluminação de emergência e outros materiais pertinentes, bem como a contratação de serviço de recarga de extintores, visando à adequação das Unidades Escolares do Município às normas de segurança contra incêndio e pânico e à obtenção do AVCB, conforme DFD, ETP e Termo de Referência, anexos a este Edital.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA - CNPJ: 32.542.998/0001-42
sediada a 10 R Maria Fabregas, nº192a, bairro Setãorzinho, na cidade de Maria da Fé/MG
CEP: 37480-000
Representante Legal: **Vasni dos Santos Junior**
CPF nº 059.XXX.XXX-18

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Adesivo/pintura de sinalização de solo para extintor Dimensão aproximada de 1,00 m × 1,00 m, destinado à demarcação e identificação do local de instalação do extintor, conforme projeto e normas aplicáveis.	-	UN	100,0000	85,0000	8.500,00
2	Extintor de incêndio portátil, classe 4-A:40-B:C Novo, com carga, recipiente, válvula, mangueira e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme normas técnicas aplicáveis.	-	UN	100,0000	170,0000	17.000,00
3	Luminária de emergência autônoma para aclaramento Tecnologia LED, com acionamento automático na falta de energia, bateria incorporada, autonomia e desempenho luminoso conforme ABNT NBR 10898 e projeto.	-	UN	100,0000	22,0000	2.200,00
4	Luminária de emergência tipo farol duplo Com projetores direcionáveis, tecnologia LED, acionamento automático na falta de energia, autonomia e desempenho conforme ABNT NBR 10898 e projeto.	-	UN	100,0000	115,0000	11.500,00
5	Placa E1 Placa de alarme sonoro	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
6	Placa E10 Placa de válvula de controle do sistema de chuveiros automáticos.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
7	Placa E11 Placa de extintor de incêndio sobre rodas.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
8	Placa E12 Placa de manta para abafamento de chamas em pessoas.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
9	Placa E13 Seta indicativa para equipamentos/alarme – esquerda.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
10	Placa E14 Seta indicativa para equipamentos/alarme – direita.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
11	Placa E15 Seta diagonal à esquerda, indicativa de localização dos equipamentos de combate a incêndio ou alarme.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
12	Placa E16 Seta diagonal à direita, indicativa de localização dos equipamentos de combate a incêndio ou alarme.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
13	Placa E17 Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrante e extintores).	-	UN	100,0000	85,0000	8.500,00
14	Placa E2 Placa de acionador manual de alarme de incêndio.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
15	Placa E3 Placa de comando manual de bomba.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
16	Placa E4 Placa de telefone/interfone de emergência.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
17	Placa E5 Placa de extintor de incêndio.	-	UN	100,0000	8,0000	800,00
18	Placa E6 Placa de localização do mangotinho.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
19	Placa E7 Placa de abrigo de mangueira e hidrante.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
20	Placa E8 Placa de hidrante de incêndio.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
21	Placa E9 Placa de conjunto de equipamentos de combate a incêndio.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
22	Placa M1 Sinalização de identificação dos sistemas de segurança contra incêndio da edificação.	-	UN	100,0000	35,0000	3.500,00
23	Placa M2 Sinalização de indicação da lotação máxima admitida no recinto de reunião de público.	-	UN	100,0000	12,0000	1.200,00
24	Serviço de recarga de extintor - Serviço de recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 10 litros, utilizando agente extintor à base de água	-	SRV	1,0000	45,0000	45,00
25	Serviço de recarga de extintor - Serviço de recarga de extintor de incêndio, com carga de 4 kg, utilizando pó químico ABC	-	SRV	-	50,0000	2.400,00
26	Serviço de recarga de extintor - Serviço de recarga de extintor de incêndio,	-	SRV	-	60,0000	420,00

	com carga de 6 kg, utilizando pó químico ABC					
27	Sinalização S1 Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas Dimensões mínimas: L= 1,5 H	-	UN	100,0000	8,0000	800,00
28	Sinalização S10 Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica direita ou esquerda, descendo ou subindo. O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
29	Sinalização S11 Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica direita ou esquerda, descendo ou subindo. O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
30	Sinalização S12 Saída de emergência	-	UN	100,0000	8,0000	800,00
31	Sinalização S13-D Indicação da saída de emergência, utilizada com complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos).	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
32	Sinalização S13-E Indicação da saída de emergência, utilizada com complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos).	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
33	Sinalização S14 Indicação de portas de saída de emergência.	-	UN	100,0000	12,0000	1.200,00
34	Sinalização S15-D Indicação da saída de emergência para PcD, ou acesso à área de resgate.	-	UN	100,0000	12,0000	1.200,00
35	Sinalização S15-E Indicação da saída de emergência para PcD, ou acesso à área de resgate.	-	UN	100,0000	12,0000	1.200,00
36	Sinalização S16-D Indicação da saída de emergência para PcD, ou acesso à área de resgate, utilizada com complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos).	-	UN	100,0000	12,0000	1.200,00
37	Sinalização S16-E Indicação da saída de emergência para PcD, ou acesso à área de resgate, utilizada com complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos).	-	UN	100,0000	12,0000	1.200,00
38	Sinalização S17 Número do pavimento.	-	UN	100,0000	8,0000	800,00
39	Sinalização S18 Instrução de abertura de porta por barra antipânico. Complementada pela mensagem “aperte e empurre”.	-	UN	100,0000	12,0000	1.200,00
40	Sinalização S19 Instruções para porta corta-fogo constantemente fechada.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
41	Sinalização S2 Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência. Dimensões mínimas: L= 2,0 H	-	UN	100,0000	8,0000	800,00
42	Sinalização S20 Instruções para porta corta-fogo nos casos específicos indicados na ABNT NBR 11742.	-	UN	100,0000	12,0000	1.200,00
43	Sinalização S21 Acesso a dispositivo para abertura de uma porta de saída de emergência.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
44	Sinalização S22 Mecanismo de abertura de porta de saída de emergência.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
45	Sinalização S24 Ponto de encontro.	-	UN	100,0000	12,0000	1.200,00
46	Sinalização S3 Indicação do sentido de uma saída de emergência ou afixada acima de uma porta para indicar a continuidade da saída de emergência.	-	UN	100,0000	8,0000	800,00
47	Sinalização S4 a) Indicação do sentido do acesso a uma saída que não esteja aparente; b) Indicação do sentido de uma saída por rampas; c) Indicação do sentido da saída na direção vertical (subindo ou descendo).	-	UN	100,0000	8,0000	800,00
48	Sinalização S5 a) Indicação do sentido do acesso a uma saída que não esteja aparente; b) Indicação do sentido de uma saída por rampas; c) Indicação do sentido da saída na direção vertical (subindo ou descendo).	-	UN	100,0000	8,0000	800,00
49	Sinalização S6 a) Indicação do sentido do acesso a uma saída que não esteja aparente; b) Indicação do sentido de uma saída por rampas; c) Indicação do sentido da saída na direção vertical (subindo ou descendo).	-	UN	100,0000	8,0000	800,00
50	Sinalização S7 a) Indicação do sentido do acesso a uma saída que não esteja aparente; b) Indicação do sentido de uma saída por rampas; c) Indicação do sentido da saída na direção vertical (subindo ou descendo).	-	UN	100,0000	8,0000	800,00
51	Sinalização S8 Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica direita ou esquerda, descendo ou subindo. O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado.	-	UN	100,0000	8,0000	800,00
52	Sinalização S9 Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica direita ou esquerda, descendo ou subindo. O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado.	-	UN	100,0000	10,0000	1.000,00

VALIDADE DA ATA E LOCAL DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir do dia 22 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados em até 07 (sete) dias após o envio da ordem de compras, nos locais determinados pela Prefeitura, não sendo permitido que se forme carga para a entrega do material solicitado.

Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de R$ 96.665,00 (noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias uteis.

Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *30 (trinta)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

• Executar integralmente os serviços conforme este Termo de Referência, projetos técnicos e normas vigentes;
• Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;
• Substituir os materiais considerados inadequados pela Administração;
• Assumir total responsabilidade técnica e civil pelos materiais entregues;
• Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

10.8 O recebimento dos serviços será realizado após a verificação dos materiais em perfeita condições e de acordo com objeto observadas as disposições contratuais.

10.9 Os equipamentos deverão observar os prazos de garantia previstos no contrato e na legislação vigente, assegurando a correção de eventuais defeitos identificados após o recebimento definitivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0009.2.0025 Desenvolvimento do Ensino Escolar Municipal.
3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0009.2.0025 Desenvolvimento do Ensino Escolar Municipal.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maria da Fé/MG, 22 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG
Órgão Gerenciador

CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D98628C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 145/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 99/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 145/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 99/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS E BANNERS, ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - A G SERVICOS MEDICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICO DE AMBULANCIA TIPO B SUPORTE BASICO DE VIDA EQUIPADA E TRIPULADA CONDUTOR SOCORRISTA E TECNICO DE	UN	SERVIÇO	200	2.000,00	400.000,00

	ENFERMAGEM. CONFORME PORTARIA MS N° 2.048/2002					
2	PRESTACAO DE SERVICO DE AMBULANCIA TIPO D SUPORTE AVANCADO DE VIDA UTI MOVEL EQUIPADA E TRIPULADA CONDUTOR SOCORRISTA. ENFERMEIRO E MEDICO. CONFORME PORTARIA MS N° 2.048/2002	UN	SERVIÇO	140	3.900,00	546.000,00
Valor dos itens R$ 946.000,00						

Patrocínio/MG, 23 de setembro de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:82BD4086

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.639/2026

Portaria Nº 14.639/2026

DECLARA A ESTABILIDADE DE SERVIDORES APROVADOS EM AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, POR TÉRMINO DO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 25, § 5º do art. 26 e art. 30 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto nos arts. 12 e 27 do Decreto nº 2.813/2011 e;
Considerando, finalmente, a conclusão dos Processos pela Comissão 01 de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 13.945/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar Estáveis no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo relacionados:

RESP	NOME	CARGO	DATA DA ESTABILIDADE
06237	ADEGMAR DOS SANTOS ARAUJO	PEB-EDUCADOR INFANTIL	10/08/2026
06587	ADELAINE AFONSO BORGES PEREIRA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	17/06/2026
06703	ADELICE DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	23/06/2026
06238	ADRIANA ABADIA MARQUES BORGES	PEDAGOGO-SUPERVISOR	08/06/2026
06588	ADRIANA DORNELAS SILVA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	24/07/2026
06589	ADRIELLE SIMEÃO CARVALHO	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	25/06/2026
06242	ALESSANDRA MARQUES VIEIRA FERNANDES	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	12/06/2026
06590	ALESSANDRA RODRIGUES DUARTE FERREIRA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	27/06/2026
06821	ALINE APARECIDA MENDES DORNELAS	PEB-EDUCADOR INFANTIL	09/08/2026
06246	ALINE BERNARDES ROSA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	30/06/2026
06247	ALINE CRISTINA DE SOUZA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	06/06/2026
06591	ALLANA CECILIA FERREIRA SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR	25/06/2026
06592	ALVARO CESAR FERREIRA FALEIRO DOS SANTOS	PEB-EDUCADOR INFANTIL	03/07/2026
06249	AMANDA ALVIM DO NASCIMENTO	SERVENTE ESCOLAR	11/05/2026
06251	AMANDA VIRGINIA ALVES FERNANDES	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	10/06/2026
06594	ANA CAROLINA CORTES NASCIMENTO DE JESUS	PEB-EDUCADOR INFANTIL	23/08/2026
06253	ANA CRISTINA SOUZA DE PAULA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	09/06/2026
06595	ANA FLAVIA GERMANO	PEB-REG. AULAS-MATEMÁTICA	17/06/2026
06258	ANA PAULA DE CASTRO	PEB-EDUCADOR INFANTIL	17/07/2026
06596	ANALU DE PAULA OLIVEIRA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	30/06/2026
06598	ANDRE FELIZARDO CORTES	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	27/06/2026
06599	ANDREIA MACIEL DE OLIVEIRA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	15/06/2026
06600	ANGELA MARIA DE CARVALHO	PEB-REG. TURMA ENSINO INFANTIL	18/06/2026
06601	APOENA LISBOA RAMOS SILVA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	07/07/2026
06265	BEATRIZ HELENA CAIXETA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	13/05/2026
06602	BRUNA DE OLIVEIRA VENANCIO DUARTE	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	26/06/2026
06603	CAMILA APARECIDA DA SILVA ROSA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	21/06/2026
06605	CAMILA DOS REIS OTAVIANO	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	16/06/2026
06822	CAMILA LYRA ANDRADE	PEB-REG. AULAS-CIÊNCIAS	27/08/2026
06606	CARLA GEANE SOUZA DA SILVA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	16/06/2026
06608	CELMA MEIRELES DA SILVA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	01/07/2026
06272	CIBELE SOLANGE DE SOUZA ASSIS	PEB-EDUCADOR INFANTIL	06/06/2026
06586	CICERA JUSSIANA SILVA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	30/06/2026
06823	CILDA APARECIDA DA SILVA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	01/08/2026
06274	CINTHIA RODRIGUES DA SILVA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	09/05/2026
06609	CIRLENE ALVES FIGUEIREDO	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	14/06/2026
06610	CLAUDIA BEATRIZ DA SILVA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	29/06/2026
06611	CLAUDIANA GAMA MAGALHÃES	PEB-EDUCADOR INFANTIL	16/06/2026
06074	CLEIBER VICENTE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	13/06/2026
06612	CLEIDA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	14/06/2026
06277	CLEUSA CANDIDO SILVA	PEB-REG. TURMA ENSINO INFANTIL	14/05/2026
06613	CREMILDA BARBOSA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	02/08/2026
06614	CRISTINA OLIVEIRA NUNES	PEB-REG. TURMA FUND. I - ED. FÍSICA	19/07/2026
06615	DAIANA CRISTINA DE MELO PIRES	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	19/06/2026
06086	DANIEL VINICIUS MACHADO	MOTORISTA	16/07/2026
06617	DANIELA EGIDIA GONZAGA ANTUNES	PEB-EDUCADOR INFANTIL	21/06/2026
06284	DANIELA SILVA DE MELO	PEB-EDUCADOR INFANTIL	13/05/2026
06286	DANIELLE CRISTINA ALFREDO	SERVENTE ESCOLAR	15/07/2026
06618	DELZILENE MARIA ALFREDO SOUZA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	30/06/2026

06817	DEUSI DE SOUZA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	05/08/2026
06843	DILZA KELY DA SILVA VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	24/08/2026
06296	DORIWANIA MARCIA DA SILVA CAMACHO	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	21/05/2026
06824	EIGINA MARCIA OLIVEIRA MOSSO	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	31/07/2026
06619	ELAINE CRISTINA MITTESTAINER	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	15/06/2026
06620	ELIANA APARECIDA DA SILVA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	14/06/2026
06621	ELIANA EUSTAQUIA PEREIRA	PEDAGOGO-SUPERVISOR	28/06/2026
06622	ELIANA FATIMA CASTRO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	14/06/2026
06300	ELIENE ALVES PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	19/05/2026
06623	ELIETE ETERNA ROMÃO GOMES	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	15/06/2026
06624	ELIMARA RIBEIRO DE ALMEIDA SANTOS	PEB-EDUCADOR INFANTIL	27/06/2026
06625	ELISA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	07/07/2026
06626	ELISANGELA ROCHA FERNANDES	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	25/06/2026
06301	ELIZANGELA HELENA DE AVILA ALBINO	PEB-EDUCADOR INFANTIL	07/06/2026
06627	ELIZETE APARECIDA SILVA RAMOS	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	15/06/2026
06628	ELMA APARECIDA CORTES DOS REIS	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	14/06/2026
06629	EMILSON BARBOSA DE SOUSA	SECRETÁRIO ESCOLAR	14/06/2026
06303	ERIVANIA DE FATIMA PEREIRA OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	15/05/2026
06306	EVELLY TUANNY MACIEL OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	29/08/2026
06630	FABIANA FIGUEIREDO DOS SANTOS VIEIRA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	18/07/2026
06847	FABIOLA AMARO FERREIRA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	29/08/2026
06308	FABIOLA FURLANETO BORGES	PEB-EDUCADOR INFANTIL	27/05/2026
06826	FABRICIO NUNES DE ALMEIDA	SECRETÁRIO ESCOLAR	08/08/2026
06631	FATIMA ARAUJO	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	14/06/2026
06311	FERNANDO CESAR FERREIRA	PEB-REG. AULAS-EDUCAÇÃO FÍSICA	16/05/2026
06312	FLAVIA ABADIA BOTELHO NUNES	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	03/06/2026
06313	FLAVIA MARIA CUNHA CHAGAS	PEB-EDUCADOR INFANTIL	24/06/2026
06827	FLAVIANA SANTOS QUEIROZ SANTOS	PEDAGOGO-SUPERVISOR	31/07/2026
06632	FRANCIELLE SILVA DE JESUS	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	04/07/2026
06633	GABRIELY APARECIDA RIBEIRO	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	15/06/2026
06634	GEIZA TORQUATO DE OLIVEIRA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	25/06/2026
06635	GENILDA MARIA PEREIRA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	14/06/2026
06636	GERALDA MARIA DOS REIS RODRIGUES LELIS	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	20/06/2026
06321	GESSIKA FREITAS ANDRADE	PEDAGOGO-SUPERVISOR	10/06/2026
06637	GISLENE GASPARINA DOS REIS	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	14/06/2026
06638	GIULLIA CAROLINA SILVA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	17/07/2026
06639	GLEICIENE ABADIA SILVA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	22/06/2026
06325	GRACIELIA TEIXEIRA DA SILVA NASCIMENTO	PEB-EDUCADOR INFANTIL	27/07/2026
06326	GRAZIELA CRISTINA SILVA DA SILVEIRA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	05/06/2026
06640	HELENIR CANDIDA FIDELES	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	14/06/2026
06641	HELLEN CRISTINE SOUSA ROMÃO	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	18/06/2026
06642	HIEZA MARTINS SANTOS	PEB-REG. TURMA ENSINO INFANTIL	16/06/2026
06331	ISADORA DOS SANTOS	PEB-EDUCADOR INFANTIL	12/05/2026
06643	JANAINE CARLA FERREIRA SILVA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	14/06/2026
06644	JANE APARECIDA DORNELAS SOUZA	PEDAGOGO-SUPERVISOR	14/06/2026
06645	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	18/06/2026
06337	JESSICA DA SILVA DORNELAS ALVIM	PEB-EDUCADOR INFANTIL	26/05/2026
06813	JHORDAN MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	07/08/2026
06646	JOÃO MAURICIO MARTINS NETO	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	20/06/2026
06647	JORDANIA SILVA SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR	14/06/2026
06342	JOVELAINE OLIVEIRA DE PAULO	PEB-EDUCADOR INFANTIL	27/07/2026
06344	JULIA MARA NUNES SOARES	PEB-REG. AULAS-GEOGRAFIA	24/06/2026
06648	JULIANA ABADIA DA CUNHA MARTINS	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	22/06/2026
06829	JULIANA CAROLINA BORGES	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	10/08/2026
06650	JULIANA RODRIGUES GAZIERI DE ANDRADE	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	14/06/2026
06345	JULIO CESAR RANUZI	PEDAGOGO-SUPERVISOR	13/05/2026
06346	JUSCENITA DOS REIS SILVA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	14/07/2026
06830	KARINE CRISTINA DA SILVA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	04/08/2026
06347	KARLA ELISIA BRITO DE SOUZA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	23/07/2026
06852	KELI CRISTINA MARQUES TITTATO DIAS	PEB-EDUCADOR INFANTIL	22/08/2026
06652	KEYLLA CRISTINA FERREIRA	PEB-REG. TURMA FUND. I - ED. FÍSICA	19/06/2026
06354	LAILA ISABEL OLIVEIRA VIEIRA	PEDAGOGO-SUPERVISOR	12/07/2026
06355	LAIS KATIUCIA FARIAS BRITO	PEB-EDUCADOR INFANTIL	14/07/2026
06356	LAISA REIS DIAS	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	27/06/2026
06357	LARISSA DANIELA SILVA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	22/06/2026
06653	LARISSA GONÇALVES PINHEIRO	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	14/06/2026
06654	LAUANA LOPES PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	18/06/2026
06655	LAYANA PAULA DE CASTRO RIBEIRO	PEDAGOGO-SUPERVISOR	14/06/2026
06358	LAZARA MARIA LOURENÇO	PEB-REG. AULAS-HISTÓRIA	14/05/2026
06832	LEIDIANA DAS GRAÇAS DE MAGALHÃES	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	12/08/2026
06656	LETICIA MARIA DA CUNHA DE SOUZA	PEB-REG. AULAS-ENSINO RELIGIOSO	15/06/2026
06657	LILIANE CHAGAS FERREIRA SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	14/06/2026
06162	LINCOLN JONATAN SALVINO DOS REIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I	22/06/2026
06659	LUCELIA MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	21/06/2026
06660	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS	PEB-EDUCADOR INFANTIL	17/08/2026
06661	LUCIRENE APARECIDA DOS REIS DE SOUZA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	21/06/2026
06662	LUIZA APARECIDA DIVINA CANDIDO	PEB-REG. TUR. FUND. I-EN. RELIGIOSO	04/07/2026
06663	LUIZA CARLA AMARAL VIEIRA	PEB-REG. TURMA ENSINO INFANTIL	16/06/2026
06369	MARCELA APARECIDA SILVEIRA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO-SUPERVISOR	20/05/2026
06370	MARCIA CRISTINA ALMEIDA VILAS BOAS	PEB-EDUCADOR INFANTIL	14/06/2026
06371	MARCIA MARIA DA SILVA PAULA	SERVENTE ESCOLAR	09/05/2026
06664	MARCIA SOUSA FURTADO SILVA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	27/06/2026
06769	MARCOS VINICIUS RAMOS FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/06/2026
06374	MARIA AMELIA CORTES FRANÇA SANGALETTI	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	24/06/2026
06665	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE MELO	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	14/06/2026
06836	MARIA APARECIDA LANA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	12/08/2026
06666	MARIA CECILIA PACHECO DORNELAS	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	21/06/2026
06376	MARIA DE FATIMA COSTA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	28/06/2026
06377	MARIA JOSE DE JESUS HUNGRIA	SERVENTE ESCOLAR	15/05/2026

06667	MARIA JULIA DOS SANTOS SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR	24/06/2026
06668	MARIA PATRICIA CAVALCANTE DA SILVA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	18/06/2026
06380	MARIA VALDETE PEREIRA DA SILVA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	18/06/2026
06381	MARIELLEN DE OLIVEIRA MELO	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	21/06/2026
06669	MARILIA DE ALMEIDA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	28/06/2026
06383	MARINA GOMES BARBOZA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	23/06/2026
06385	MARTA MARIA DA SILVA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	03/06/2026
06671	MICHELE APARECIDA BRITO OLIVEIRA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	01/07/2026
06672	MILENE NUNES	PEDAGOGO-SUPERVISOR	16/07/2026
06673	MIRIAM AMARAL GERALDO	PEB-EDUCADOR INFANTIL	21/06/2026
06674	MIRIAM DOS SANTOS SOARES	PEB-EDUCADOR INFANTIL	04/07/2026
06388	MIRIAN ALVES FAUSTINO	PEB-EDUCADOR INFANTIL	01/06/2026
06837	MIRIAN DAS DORES SILVA SANTOS	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	01/08/2026
06389	MONALISA CRISTINA SOUZA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	26/05/2026
06675	NARA CRISTINA DE ALMEIDA BRANCANI	PEDAGOGO-SUPERVISOR	14/06/2026
06676	NATACHA POLIANA NAVES CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	08/07/2026
06677	NATACHE TUILA MARQUES CABRAL	PEDAGOGO-SUPERVISOR	19/06/2026
06678	NAYARA APARECIDA DA SILVA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	10/07/2026
06679	NAYARA CAROLINE DE PAULA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	19/06/2026
06680	NEIVA DE LOURDES DE JESUS	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	23/06/2026
06681	ONEIDA DE FATIMA MORAIS VIEIRA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	24/06/2026
06682	ORIVONIA MARIA APARECIDA BORGES	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	16/06/2026
06193	OSMAR MANOEL CARLOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	02/06/2026
06861	PAMELA RODRIGUES	PEB-EDUCADOR INFANTIL	20/08/2026
06838	PATRICIA FERNANDES	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	31/07/2026
06397	PATRICIA PEREIRA OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	05/08/2026
06683	PAULA MUNIQUE LIMA SILVA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	24/06/2026
06195	PAULO RICARDO MOREIRA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08/06/2026
06684	RAFAELA PEREIRA DE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	05/07/2026
06400	RAIANA BEATRIZ SILVA DE MELO	PEB-EDUCADOR INFANTIL	02/06/2026
06401	RAQUEL VIEIRA DE ARAUJO GAZIERI	PEB-EDUCADOR INFANTIL	24/05/2026
06865	RENATA GRACIELLA CHAGAS MARQUES	PEB-REG. TURMA ENSINO INFANTIL	16/08/2026
06686	RHAQUEL LIMA RODRIGUES	PEB-EDUCADOR INFANTIL	14/06/2026
06839	RITA DE CASSIA CORTES CARLOS	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	09/08/2026
06806	ROBERTA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	11/07/2026
06687	ROBERTA ROSIANE CAIXETA DA SILVA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	16/06/2026
06820	RONALDO RODRIGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	26/07/2026
06688	ROSALINA PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGO-SUPERVISOR	14/06/2026
06689	ROSANA MARIA RODRIGUES	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	06/07/2026
06690	ROSANA PETRINA XAVIER FURTADO	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	25/06/2026
06406	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO LISBOA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	30/06/2026
06407	SALVINA MARIA DE PAULA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	21/07/2026
06691	SARA BEATRIZ DOS SANTOS SOARES	PEDAGOGO-SUPERVISOR	10/08/2026
06692	SIMONE MARIA MARQUES FARIA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	23/07/2026
06693	SIRLEI DE FATIMA GONÇALVES TREVISANUTO	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	10/07/2026
06792	STEPHANI DE FATIMA SOUZA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/07/2026
06577	SUELI MARQUES DE JESUS	SERVENTE ESCOLAR	22/06/2026
06694	TACYANA DE CASSIA NOGUEIRA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	14/06/2026
06873	TALLITA CRISTINA DOS REIS QUEIROZ	PEB-REG. TURMA ENSINO INFANTIL	09/08/2026
06695	TATIANA APARECIDA COELHO RIBEIRO	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	22/06/2026
06414	TATIANA DE FATIMA LIMA	SERVENTE ESCOLAR	18/05/2026
06415	THAIS ALINE DA CUNHA	PEB-EDUCADOR INFANTIL	08/06/2026
06869	VALERIA APARECIDA ANACLETO EUGENIO	PEB-EDUCADOR INFANTIL	19/08/2026
06417	VALERIA HELENA SOUZA	PEB-REG. TURMA FUNDAMENTAL I	04/07/2026
06418	VALERIA QUEIROZ SILVA	PEDAGOGO-SUPERVISOR	13/05/2026
06698	VALQUIRIA GONÇALVES MENDES	SECRETÁRIO ESCOLAR	19/06/2026
06699	VANDA MARIA GUIMARÃES ROCHA	PEB-REG. TUR. FUND. I-EN. RELIGIOSO	03/07/2026
06419	VANDERLEIA MARQUES DA SILVA BARBOSA	SERVENTE ESCOLAR	09/05/2026
06796	VANIA CANDIDA AMARAL SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01/07/2026
06700	VERA LUCIA SALES MARANHO	PEDAGOGO-SUPERVISOR	14/06/2026
06701	VIVIANE APARECIDA BATISTA REIS	PEB-REG. TURMA ENSINO INFANTIL	19/06/2026
06702	VIVIANE SILVA FERNANDES	PEB-REG. TURMA ENSINO INFANTIL	16/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0421C55F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DE PARECER DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO CONCURSO PÚBLICO DO SAAE PASSOS EDITAL N.º 001/2026

CARGO	VAGAS	ORDEM E CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO		Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PARECER DA COMISSÃO	JUSTIFICATIVA DO PARECER
Auxiliar de Produção	6	1ª VAGA	1º AC	16328081	DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO	APTO	O(A) candidato(a) apresentou todos os documentos exigidos.
		2ª VAGA	2º AC	16312484	FELIPE AUGUSTO SILVEIRA LIMA	APTO	O(A) candidato(a) apresentou todos os documentos exigidos.

		3ª VAGA	1º PNP	16315045	WALLACE WILLIAM ARAUJO DE ALMEIDA	APTO	O(A) candidato(a) apresentou todos os documentos exigidos.
		4ª VAGA	3º AC	16314434	WILSON ANTONIO DUARTE	APTO*	O(A) candidato(a) apresentou todos os documentos exigidos, com exceção dos itens M e N do Art. 2º da Portaria 132/2026, que podem ser apresentados no Ato de Posse.
		5ª VAGA	1º PcD	16320594	DOUGLAS RICARDO BATISTA	APTO	O(A) candidato(a) apresentou todos os documentos exigidos.
		6ª VAGA	4º AC	16327078	RAFAEL HENRIQUE APARECIDO VIEIRA	APTO*	O(A) candidato(a) apresentou todos os documentos exigidos, com exceção dos itens M e N do Art. 2º da Portaria 132/2026, que podem ser apresentados no Ato de Posse.
Auxiliar de Serviços Gerais	2	1ª VAGA	1º AC	16325777	TACIANA DA PENHA MACHADO	APTA	O(A) candidato(a) apresentou todos os documentos exigidos.
		2ª VAGA	2º AC	16329714	RAQUELINE DOS SANTOS	APTA*	O(A) candidato(a) apresentou todos os documentos exigidos, com exceção dos itens M e N do Art. 2º da Portaria 132/2026, que podem ser apresentados no Ato de Posse.
Técnico em Saneamento	1	1ª VAGA	1º AC	16315272	FELIPE ANDRES FERREIRA REYES	INAPTO	O(A) candidato(a) não apresentou os documentos exigidos pelos itens H, J, K, L, M e N do Art. 2º da Portaria 132/2026
Encanador	2	1ª VAGA	1º AC	16322683	EDNEI FERREIRA LEITE	INAPTO	O(A) candidato(a) não apresentou nenhuma documentação.
		2ª VAGA	2º AC	16326690	MATHEUS DAVID PEREIRA	INAPTO	O(A) candidato(a) não apresentou nenhuma documentação.
Pedreiro	3	1ª VAGA	1º AC	16327501	ADRIANO DOS SANTOS	APTO*	O(A) candidato(a) apresentou todos os documentos exigidos, com exceção dos itens M e N do Art. 2º da Portaria 132/2026, que podem ser apresentados no Ato de Posse.
		2ª VAGA	2º AC/ 1ºPNP	16329965	RODRIGO LEAL SOUSA	APTO	O(A) candidato(a) apresentou todos os documentos exigidos.
		3ª VAGA	2º PNP	16317341	PABLO BATISTA SOARES	APTO	O(A) candidato(a) apresentou todos os documentos exigidos.
Agente Administrativo	4	1ª VAGA	1º AC	16329070	NAYANDRA KEYSSY COSTA SOUSA	APTA	O(A) candidato(a) apresentou todos os documentos exigidos.
		2ª VAGA	2º AC	16313155	BRENER VINICIUS RODRIGUES MESSIAS	APTO	O(A) candidato(a) apresentou todos os documentos exigidos.
		3ª VAGA	1º PNP	16330757	ANA PAULA DOS REIS OLIVEIRA	APTA	O(A) candidato(a) apresentou todos os documentos exigidos.
		4ª VAGA	3º AC	16326018	ANDRE SOARES DOS SANTOS	APTO*	O(A) candidato(a) apresentou todos os documentos exigidos, com exceção dos itens M e N do Art. 2º da Portaria 132/2026, que podem ser apresentados no Ato de Posse.
Eletricista	1	1ª VAGA	1º AC	16315704	LEONARDO LUCAS MARINHO LIMA	APTO	O(A) candidato(a) apresentou todos os documentos exigidos.
Fiscal Leiturista	1	1ª VAGA	1º AC	16311591	THIAGO SILVA PROENÇA FREITAS	APTO*	O(A) candidato(a) apresentou todos os documentos exigidos, com exceção dos itens M e N do Art. 2º da Portaria 132/2026, que podem ser apresentados no Ato de Posse.
Operador de ETA	1	1ª VAGA	1º AC	16317798	LUIS FELIPE SALDANHA LARA DE OLIVEIRA	APTO*	O(A) candidato(a) apresentou todos os documentos exigidos, com exceção dos itens M e N do Art. 2º da Portaria 132/2026, que podem ser apresentados no Ato de Posse.

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:A1C91938



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 054/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 170/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 054/2026 referente à *Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de palco medindo 6 m x 6 m, com cobertura, incluindo os serviços, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à sua instalação e utilização, destinado à realização dos Festivais de Cultura e Natal, promovidos pelo Departamento de Cultura, a ser realizado nos dias 31 de outubro e 21 de novembro de 2026, no Município de Japaraíba/MG, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LAGOA TENDAS LTDA - 14.479.241/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	2,00	SERVIÇO			R$ 7.000,00	R$ 14.000,0000	R$ 7.025,35	R$ 14.050,70	0,3608 %	R$ 50,70
Descrição: PALCO 6MX6M COM COBERTURA Locação de palco. Tamanho 6x6 m; cobertura com tenda, escada com guarda-corpo e corrimão guarda corpo nas laterais; solo piso ajustável de 1 a 3 metros pé direito até 5 metros. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado.										
Subtotal Adjudicado:						**R$14.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 14.050,70**	**0,3608 %**	**R$ 50,70**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 14.000,00	R$ 14.050,70	0,3608 %	50,70

Japaraíba-MG , 21 de Outubro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:FA69F81E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 054/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 170/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de palco medindo 6 m x 6 m, com cobertura, incluindo os serviços, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à sua instalação e utilização, destinado à realização dos Festivais de Cultura e Natal, promovidos pelo Departamento de Cultura, a ser realizado nos dias 31 de outubro e 21 de novembro de 2026, no Município de Japaraíba/MG, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.*

Fornecedor : LAGOA TENDAS LTDA - 14.479.241/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2,00	SERVIÇO			R$ 7.000,00	R$ 14.000,00	R$ 7.025,35	R$ 14.050,70	0,36	R$ 25,35
Descrição: PALCO 6MX6M COM COBERTURA Locação de palco. Tamanho 6x6 m; cobertura com tenda, escada com guarda-corpo e corrimão guarda corpo nas laterais; solo piso ajustável de 1 a 3 metros pé direito até 5 metros. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 14.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 14.050,70**	**0,3608 %**	**R$ 50,70**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**
R$ 14.000,00				R$ 14.050,70			0,3608 %			50,70

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 21 de Outubro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:1DBAC280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 008/2026 FARMACÊUTICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PÓS GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	EXPER. PROFI.	EXPER. PROFI. VISA	TOTAL	SIT. *	
1	LARICE APª REZENDE SANTANA	31/01/1990	10	5	30	40	-	-	85	CLASSIFICADO	
2	ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO	25/12/1982	10	10	-	-	20	10	50	CLASSIFICADO	
3	GIULIA DE SOUZA CASTRO	24/02/1998	10	10	-	-	16	10	46	CLASSIFICADO	
4	MARIA CRISTINA MOREIRA MORENO	28/07/1980	-	10	-	-	20	-	30	CLASSIFICADO	
5	THAYNA MARREIRO GALVÃO	10/02/1985	10	-	-	-	20	-	30	CLASSIFICADO	
6	LIVIA VANESSA REZENDE SANTANA	31/01/1990	-	10	-	-	20	-	30	CLASSIFICADO	
7	MIRIAN DE OLIVEIRA LIMA	04/03/1987	-	5	-	-	20	-	25	CLASSIFICADO	
8	CAROLINA FAJARDO SILVA	07/11/1988	-	-	-	-	20	-	20	CLASSIFICADO	
9	PAULYANY CARVALHO N. CASTRO	02/10/1993	10	-	-	-	-	-	10	CLASSIFICADO	
10	MARCELO WERNECK PEREIRA	08/08/1974	-	-	-	-	-	-	0	CLASSIFICADO	
11	RODRIGO SILVA DE CASTRO	12/01/1990	-	-	-	-	-	-	0	CLASSIFICADO	
12	SANDRA APOLONIO P. PENA	30/08/1990	-	-	-	-	-	-	0	CLASSIFICADO	
	GLEISON MARTINS F. DE OLIVEIRA	15/02/1993	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

Leopoldina, MG, 22 de outubro 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral-Leopoldina

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:0FCEA647

